SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2895

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: MARIANA FELDBERG SILVESTRO (30.127.545/0001-24)
TNT NITROS QUÍMICA LTDA (05.019.811/0001-58)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.200,06 (quatro mil e duzentos reais e seis centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 028/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 08 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:939D8198

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
Processo Adm: Nº 141/20223
Objeto: Contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$21.145,00(vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais):**49.327.739 IZABELA MARIA DE SALES LOPES**(49327739000100) com o lote: 1 no valor total de R$21.145,00 (vinte e um mil e cento e quarenta e cinco reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 08 de novembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:046007B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 030.2023

AVISO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 030/2023
PROCESSO Nº - 150/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2023, de 08 de novembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de pranchas de eucalipto para conserto emergencial de pontes nas estradas rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **30 de novembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras,

serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: CANCELIER E CIA LTDA, localizada na Rua Vereador Guilherme Leandro, n° 514, centro na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 08 de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 030/2023
PROCESSO Nº - 150/2023

OBJETO: Aquisição de pranchas de eucalipto para conserto emergencial de pontes nas estradas rurais do município de Boa Esperança do Iguaçu, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras.
CONTRATADO: CANCELIER E CIA LTDA, localizada na Rua Vereador Guilherme Leandro, n° 514, centro na Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **30 de novembro de 2023**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 08 de novembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 08 de novembro de 2023, Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:78822DF8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a dotação orçamentária, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade da contratação, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2023**, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e **ADJUDICA** o objeto em favor de **DÉBORA MILESI WEISS,** inscrita no CREA PR-193002/D, no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais); sendo o pagamento efetuado no prazo de até dez dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de boleto ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as cláusulas do contrato.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:E1DF4F55

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023

Aprova a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho – PR, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto.

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Chopinzinho, relativa ao exercício financeiro de 2021, de acordo com o Acórdão de Parecer Prévio nº 251/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Parecer Legislativo da Comissão de Finanças e Orçamentos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 08 de novembro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Gezica Bertoldi
Código Identificador:E87E817D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 028/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	7º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.
Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.

Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS, ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente Do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II
Farmacêutico I e II
Técnico em Enfermagem I e II

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:117306D4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Contratação Direta, Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2023, com base na lei 14.133/2021, que tem por objeto:

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de combustível, de acordo com as condições e especificações constantes no aviso de contratação direta e seus anexos.
Informações para participação e demais condições constam no aviso de contratação direta que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 13/11/2023.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C004FBE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 193/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 193/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados			
Valor Global:	48.210,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/11/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90128F37

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 194/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 194/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados

Valor Global:	200.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	08/11/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:29FE279B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 045/2022 em face da empresa **VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 08 de novembro de 2023.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DA4197A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 05-2023 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.154.164,02

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6FC2CCA6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 88-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 88/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PROTEÇÃO DE NASCENTES. Valor máximo estimado: R$ 132.202,50 (cento e trinta e dois mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:09C0E3D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 77-2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 77/2023, de 03/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS	6.398,00
VALOR TOTAL R$	6.398,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:14170947

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 77/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE URSINHOS MASCOTES DO PROERD. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município na Prefeitura Municipal de Chopinzinho, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel – Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.01.121220005.2.011.3.3.90.39 (2245) F: 103. Gestora do Contrato: Mari Lúcia Lazarotto. Fiscal: Simone Biava. Fiscal Substituta: Maria Isabel Lachovski. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 342/2023 – BARBARA GASPARUCHO GARCIA - BRINQUEDOS. Valor Total R$ 6.398,00; Data da assinatura: 08 de novembro de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BE2B11C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 80/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 80/2023, de 19/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LEMONIE & CIA LTDA	9.058,97
49.597.630 AMARILDO KRAMER	4.633,32
AJITA BRINQUEDOS LTDA	4.488,00
VALOR TOTAL R$	18.180,29

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:78184D4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 80/2023. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 339/2023 – 9.597.630 AMARILDO KRAMER. Valor Total R$ 4.633,32. Contrato 340/2023 – AJITA BRINQUEDOS LTDA. Valor Total R$ 4.488,00. Contrato 341/2023 – LEMONIE E CIA LTDA. Valor Total R$ 9.058,97. Data da assinatura: 08 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:03B553B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 139/2023 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Zelador Escolar, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 070/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Zelador Escolar Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41º	MATILDE APARECIDA DUARTE
42º	LAISA DIOVANA DA CRUZ
43º	CRISTINE POSSO DE SOUZA
44º	GISELI ROGRIGUES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:43708413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1400-2023 - NOMEAÇÃO MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1400/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Maria Madalena Pereira da Silva, matrícula funcional nº 3430-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D0631BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1401-2023 - NOMEAÇÃO LUIZA SZESKOSKI PEREIRA

PORTARIA Nº 1401/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Luiza Szeskoski Pereira, matrícula funcional nº 3441-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C0DF427F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1402-2023 - NOMEAÇÃO PRICILA PAULA MATTE

PORTARIA Nº 1402/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Pricila Paula Matte, matrícula funcional nº 3440-5, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C34F96E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1403-2023 - NOMEAÇÃO EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI

PORTARIA Nº 1403/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Edicleia Fatima Miranda Damski, matrícula funcional nº 3439-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:AB63FB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1404-2023 - NOMEAÇÃO LETICIA TAUANA FUCHS

PORTARIA Nº 1404/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Leticia Tauana Fuchs, matrícula funcional nº 3438-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.M. de Excelência, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F88F048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1405-2023 - NOMEAÇÃO ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA

PORTARIA Nº 1405/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Elane Cristina da Costa Moreira, matrícula funcional nº 3437-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:733F711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1406-2023 - NOMEAÇÃO ANDRESSA FRANCIELI DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1406/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Andressa Francieli de Oliveira, matrícula funcional nº 3436-4, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:24DAE352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1407-2023 - NOMEAÇÃO CIBELI ALBONICO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1407/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Cibeli Albonico Oliveira, matrícula funcional nº 3435-6, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:092019B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1408-2023 - NOMEAÇÃO ALINE ANCILIERO RAMOS

PORTARIA Nº 1408/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Aline Anciliero Ramos, matrícula funcional nº 3434-8, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/E.R.M Mário Bettega, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0F31B495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1409-2023 - NOMEAÇÃO PATRICIA MATTE

PORTARIA Nº 1409/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Patricia Matte, matrícula funcional nº 3433-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:98E8F75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1410-2023 - NOMEAÇÃO DANIELI DE SOIZA OLIVEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1410/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Danieli de Souza Oliveira dos Santos, matrícula funcional nº 3432-2, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2C988B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 343-2023 - APOSENTADORIA JOSELAINE KUMMER

DECRETO Nº 343/2023

Concede aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - A concessão de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora deste município, Sra. **Joselaine Kummer**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro 40h, matrícula nº 678-5, Nível Salarial XI, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2023, Art. 73 da Lei 3.589/2016.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 8.403,34 (oito mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo, com revisão na mesma data e proporção que o servidor efetivo ativo.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados, vinculando-se ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - A vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 104 da Lei 3.589/16.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, Chopinzinho PR, 08 de novembro de 2023.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:D9A03D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1411-2023 - NOMEAÇÃO SUELI CRISTINA BATISTA

PORTARIA Nº 1411/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sueli Cristina Batista, matrícula funcional nº 3431-4, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:08C92E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1412-2023 - NOMEAÇÃO BEATRIZ ZELASKI CASANOVA

PORTARIA Nº 1412/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Beatriz Zelaski Casanova, matrícula funcional nº 3427-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CEF718B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1413-2023 - NOMEAÇÃO MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO

PORTARIA Nº 1413/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Maria Talia Zvetzch Cordeiro, matrícula funcional nº 3429-0, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I Cristo Rei, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6BCE9E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.414 - 2023 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.414/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 22 de novembro de 2023 e retorno no dia 23 de novembro de 2023, para Foz do Iguaçu PR, para participar de Oficinas Macrorregionais, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6463D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.415 - 2023 - DIÁRIAS MARAISA RODRIGUES

PORTARIA Nº 1.415/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maraisa Rodrigues, Ouvidora Municipal, matrícula nº 2256-7, CPF nº 057.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de novembro e retorno no dia 22 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar do Governança Pública da CGE-PR, "2º Semana da Ouvidoria", a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:EABD01FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
ATA APROVAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, VIGÊNCIA 2023 A 2026

ATA 2/2023

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três, compareceram na sede da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, vigência 2023 a 2026.
O plano é subdivido em 5 capítulos. O primeiro diz respeito ao diagnóstico do município, programas desenvolvidos e público atendido pelas secretarias de assistência social, educação, saúde e agricultura. O capítulo 2 trata sobre o histórico do SISAN no município e o Capítulo 3 sobre as diretrizes que guiaram e elaboração do plano, sendo elas:
Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional; Implantação, ampliação e consolidação dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional; Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada; Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;
Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis de atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional;
Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada;
Apoio às iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;
Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.
Tendo como base as diretrizes apresentadas, bem como as ações sugeridas na III Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, foi realizado o planejamento de ações a serem desenvolvidas no período de 2023-2026.
Nos capítulos 4 e 5, estão descritos, respectivamente os desafios e forma de monitoramento das ações sugeridas.
Ciente do conteúdo e de acordo com a aprovação do plano, a presente ata será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:3108596C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35-2023

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - P.A. Nº 118/2023.

O MUNICÍPIO de **CORUMBATAÍ DO SUL - PARANA**, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de Novembro de 2023, na plataforma eletrônica "https://bnc.org.br", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	301 unidades	R$ 335.544,95	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Sr. Francisco Capassi Filho, do Município de Corumbataí do Sul, Paraná, Brasil - Telefone: (0xx44) 3277- 1153 / 99935-8839 - E-mail : licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, ou no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) e ou ainda no www.bnc.org.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Tocantins, nº 153, centro, no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CB878032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31/2023

A D J U D I C A Ç Ã O
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 108/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 31/2023, as seguintes empresas: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, com sede na cidade Almirante Tamandaré – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 08; totalizando o valor global de R$ 45.656,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais); e MAGNUS MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Cascavel – Pr, como a vencedora do lote 07; no valor global de R$ 4.799,80 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O
Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda a Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 108/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 31/2023, as seguintes empresas: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, com sede na cidade Almirante Tamandaré – Pr, como a vencedora dos lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06 e 08; totalizando o valor global de R$ 45.656,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais); e MAGNUS MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na cidade de Cascavel – Pr, como a vencedora do lote 07; no valor global de R$ 4.799,80 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A2F9D30F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 56/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023 – ID 2468 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, regulador com fluxômetro e locação de cilindro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Regulador com fluxômetro	Und	20	239,99	4.799,80

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 08/11/2023 a 08/11/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 31/2023

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:811816D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS

ATA Nº 03/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Aos seis dias do mês de novembro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão de Análise de Amostras, com base na Portaria nº 3678/2022, em sessão reservada para análise da amostra do material referente ao Pregão 059/2023, processo Administrativo nº 069/2023, para assim procederem com a devida avaliação do objeto em questão: **Aquisição de Uniformes Escolares**, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Enéas Marques, atendendo as necessidades do Departamento de Educação, Cultura e Esporte conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.
Inicialmente o presidente da comissão informa que a empresa TITA UNIFORMES LTDA, situada na Rua Curitiba, 815 – Presidente Kenedy – Cep: 85605070, Francisco Beltrão-Pr, apresentou os itens referente as amostras exigidas para comprovação de atendimento do objeto em questão. Após a verificação do material entregue, observou-se que a empresa apresentou o material atendendo as especificações constantes do Processo Licitatório - Pregão 059/2023.
Após analisado todo o material recebido, esta comissão considera que a proponente TITA UNIFORMES LTDA, atendeu aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
Anexo a esta ata, segue as fotografias realizadas pela comissão quando da análise das amostras.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e esta ata será lavrada por mim, Patricia Roberta Parzianello Catanio e após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão de Análise de Amostras

Enéas Marques, 06 de novembro de 2023.

PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO
Presidente

LUIZ CARLOS MORCELLI
Secretário

ROSANGELA BAIO BELLÉ
Membro

EDUARDO ARTUZO
Membro

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

ANEXO

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:B9F5572A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 59/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 59/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 59/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 59/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
TITA UNIFORMES LTDA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5
R$ 107.496,00(cento e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais)	

Enéas Marques, 8 de novembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C517352A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 106/2023
Modalidade: Pregão nº. 87/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando garantir a elaboração do Cardápio para a Merenda Escolar, oferecer lanches aos munícipes incluídos nos Programas Sociais do Departamento de

Assistência Social e Assuntos da Família, bem como demais necessidades do Município de Enéas Marques - PR, conforme especificações, de acordo com as quantidades, exigências e condições constantes neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 989.171,65(novecentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 09/11/2023 às 07:59 horas do dia 22/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 22/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital https://licitar.digital/
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 8 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:229ADF7D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 307/2023
Pregão Presencial Nº 85/2023

Partes: Município De Enéas Marques e MARCIA WESSLING 03125607965.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 63.294,00 (sessenta e três mil e duzentos e noventa e quatro).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 06/11/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 6 de novembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C35440D2

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDM Nº 01, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente a DELIBERAÇÃO Nº 008/2023 – CEDM /PR**.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Enéas Marques, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 1258/2022, de março 2022, e com base nas deliberações da reunião plenária do CMDM, realizada na data de 01 de novembro de 2023, Ata nº 04/2023.

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Considerando o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Enéas Marques dia 01 de Novembro de 2023.

GABRIELA DA SILVA NEVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:3E3F3907

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 079/2023
Tomada de Preço 02/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**.
Objeto: **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a dilatação do prazo de vigência, sem ajuste de valor, tendo em vista a necessidade de prosseguir com execução das atividades contratadas, conforme manifestação da contratada, parecer da administração e jurídico, com fundamento no art. 57, inciso II, §1º da Lei 8666/93.**
Valor: **sem alteração de valor**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Nova vigência do contrato: **04/11/2023 A 02/05/2024.**
Data Assinatura: **01/11/2024.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 01 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CE9C7322

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2019 - INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº 37/2019, decorrente de Pregão n° 33/2019 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM

E IMPORTAÇÃO DE DADOS DE SISTEMA DE SAÚDE COM APLICATIVOS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20, com sede no endereço Av. Cerro Azul, 864-A, Zona 02, Maringá-Pr, neste ato representada por **PAULO CEZAR CARDOSO,** portador do RG n° 4.661.148-9, portador do CPF sob n° 847.146.119-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 03/11/2024, com finalidade de com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento e na UBS Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de novembro de 2023

Contratante	Contratada
Municipio de Fênix	Ingá Informática e Comunicação LTDA
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 07.565.202/0001-20
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PAULO CEZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal	CPF n° 847.146.119-68
	RG n° 4.661.148-9
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CF044FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2019 - INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.

TERMO ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº 37/2019, decorrente de Pregão n° 33/2019 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E IMPORTAÇÃO DE DADOS DE SISTEMA DE SAÚDE COM APLICATIVOS PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20, com sede no endereço Av. Cerro Azul, 864-A, Centro, Zona 02 Maringá-Pr, neste ato representada por **PAULO CEZAR CARDOSO,** portador do RG n° 4.661.148-9, portador do CPF sob n° 847.146.119-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento e na UBS Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços em questão com fundamentação no Art. 65, I, alínea b da Lei 8666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 03 de novembro de 2023

Contratante	Contratada
Municipio de Fênix	Ingá Informática e Comunicação LTDA
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 07.565.202/0001-20
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PAULO CEZAR CARDOSO***
Prefeito Municipal	CPF n° 847.146.119-68
	RG n° 4.661.148-9
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:82ECEB3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 540/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.260,00 (Mil duzentos e sessenta reais) a favor da Srª. Maria Lucia Acioli Marques, secretária da Educação e Cultura, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 08/11/2023 a 11/11/2023 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D55DBF01

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 541/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor da Srª. Tatiane Marchioreto Pinto, Educadora infantil, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 08/11/2023 a 11/11/2023 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F83DD37D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 542/2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor da Srª. Juliana Marchioreto Iani, Professora, referente ao pagamento de 3 (três) diárias, face a viagem do dia 08/11/2023 a 11/11/2023 para Foz do Iguaçu – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 08 de novembro 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:65DCD194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 154/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipal(is), TATIANE MARCHIORETO PINTO - Matrícula 773 para exercer a função de fiscal do contrato nº 202 de 2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 38/2023.

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) municipal(is), RAFAEL JUNIOR MAIORAR - Matrícula 1129 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato nº 202 de 2023, referente ao processo de Dispensa de Licitação n° 38/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5E850590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

Ref: Dispensa de Licitação 38/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA

CNPJ: 43.661.339/0001-64

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na implementação da Lei Paulo Gustavo, comtemplando: elaboração de formulário de cadastro, editais, critérios de pontuação, realização de audiência pública, elaboração do plano de ação, e prestação de contas, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Nossa Senhora das Graças/PR.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.914,53 (dois mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:657C6969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Aviso de licitação-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 066/2023. Tipo de julgamento: menor preço GLOBAL. Modo de disputa: Aberto. O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no edital e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando a revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 608 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e

descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, com recursos provenientes do Governo estadual, PARANACIDADE/SECID, e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo. Abertura**:** 08h30min do dia 24/11/2023; Valor máximo: R$ 771.295,65 (setecentos e setenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), retirada do edital, local para informações: setor de licitações – praça deputado Nilson R. Ribas, 131, centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:D94CA4D0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 543/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar os candidatos, ***Lucas Adriel Aparecido da Silva e Jose Carlos Alves Carvalho,*** Considerando o não cumprimento das regras fixadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado ´´PSS´´ n° 003/2023, colocando assim em pratica as regras do edital 08/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 08/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 27/10/2023, Edição 2887, Pagina 20, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 08 de Novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:30B37CC9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023

Contratante: Município de Nossa Senhora das Graças
CNPJ: 76.970.300/0001-65
Contratado: Gilson Borges Schuindt
CPF: XXX. 924.189 -XX
Valor: R$ 1.479,44 (Hum mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Objeto: Exercer de forma TEMPORÁRIA a função Motorista, conforme detalhamento feito no Edital N.º 03/2023 - PSS – Processo Seletivo Simplificado.

Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2023
Vigência do Contrato: 01/11/2023 à 25/05/2024.

Nossa Senhora das Graças /PR, 08 de Novembro de 2023.

Município De Nossa Senhora Das Graças	***GILSON BORGES SCHUINDT***
Contratante	Contratado
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI	CPF: XXX. 924.189 -XX
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1E6BF802

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital de homologação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 26/09/2023;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **09 de até o dia 15 de Novembro de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 003/2023.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Novembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Edivaldo Alves de Oliveira	***07°***
Eder da Silva Machado	***08°***

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
O) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:738C9272

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: GRAFICA E EDITORA ALMEIDA LTDA ME; Objeto: Aquisição de materiais graficos para a sede do Preserv, Processo 010/2023; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais). Ratificação em: 08/11/2023, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 08 de Novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4542B045

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: WMW GRAFICA E EMBALAGENS LTDA ME; Objeto: Aquisição de materiais gráficos para a sede do Preserv, Processo 010/2023; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Ratificação em: 08/11/2023, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 08 de Novembro de 2023.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D7B6AFCB

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na aquisição de material gráfico para a sede do Preserv, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 08 de Novembro de 2023.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:27881213

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 004/2023 – PRESERV.

CONTRATANTE: Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV – CNPJ: 73.310.153/0001-09.

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 26.699.784/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, para compor a junta médica oficial da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

ITEM	DESCRITIVO	QTDE	UNID.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	Perícia individual (a ser realizada por médico com especialização em Medicina do Trabalho).	04	UN	R$ 442,33	R$ 1.769,32
02	Perícia por junta médica (mínimo de três médicos, sendo pelo menos 01 (um) com especialização em Medicina do Trabalho).	15	UN	R$ 1.144,23	R$17.163,45

VALOR: O VALOR GLOBAL do presente Contrato dos Itens que compõem o Grupo 1 é de **R$ 18.932,77 (dezoito mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2023.

Sarandi, 08 de novembro de 2023

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E5AD1F69

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 356/2023 INEXIGIBILIDADE 11/2023 ID: 9318

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	MMCV Clínica Médica Ltda
CNPJ/CPF:	**29.102.172/0001-58**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a 60 (sessenta) horas de serviço.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:2661DE13

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 358/2023 INEXIGIBILIDADE 13/2023 ID:9320

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	**43.403.587/0001-92**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a 60 (sessenta) horas de serviço.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:010C0810

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 351/2023 INEXIGIBILIDADE 06/2023 ID: 9313

ORIGEM:	**Chamamento Público 01/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	L V Cerci Serviços Médicos Ltda
CNPJ/CPF:	**44.638.611/0001-35**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
ADITIVO DE VALOR:	**Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente a 60 (sessenta) horas de serviço.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:69DF5DDF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 458/2022 ID: 8886

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 64/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF	**02.144.891/0001-85**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso para plataforma online de orçamentação automotiva "Sistema Audatex", a ser utilizado para fiscalização dos valores cobrados pelos prestadores de serviços de manutenção automotiva ao Município de Sarandi**
ADITIVO DE PRAZO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024, conforme estabelecido na Cláusula Oitava do referido contrato.** **Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9AFC2527

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 458/2022 ID: 8886

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 64/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF	**02.144.891/0001-85**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso para plataforma online de orçamentação automotiva "Sistema Audatex", a ser utilizado para fiscalização dos valores cobrados pelos prestadores de serviços de manutenção automotiva ao Município de Sarandi**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo, referente ao período de 03 de novembro de 2023 a 02 de novembro de 2024, o valor global será de R$ 8.360,00(Oito mil e trezentos e sessenta reais), conforme Cláusula Quinta do referido contrato.** **Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as Cláusulas do referido Contrato.**
ASSINATURA	**01 de novembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3CDC04CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, incluindo a emissão de LAUDO junto ao órgão competente, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Foi solicitado a desistência através de e-mailpela empresa vencedoraS V MOI VALEA AVALIACOES PERICIAS E CONSULTORIAS DE ENGENHARIA. Por essa razão, há a necessidade da "volta de fase", para a fase de julgamento de proposta e habilitação, para que seja feita negociação e conseguinte habilitação da próxima proponente, e assim, ser dada continuidade ao processo.
Será realizada o retorno de fase, na plataforma do ComprasGov, às 09:00h do dia 13 de novembro de 2023.

Sarandi, 08 de novembrode 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:1C7B0EE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 3145/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diária para Douglas Alexandre de Miranda Batista, CPF: XX.XX.XX-17, que exerce o cargo/função de Secretário Municipal de Administração, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º. O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 762,70 (Setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias.Vale ressaltar que aparticipação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º. Ainda, a viagem justifica-se devido ao comparecimento no 2º Fórum Estadual de Secretarias Municipais de Administração e Gestão do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 4º. A previsão de saída deste Município será no dia 26/11/2023, às 14:00 horas e o retorno previsto será no dia 28/11/2023 às 23:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 427 Km.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7A09A235

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3146/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de diária para Jacques Douglas Teixeira dos Santos, CPF: XX.XX.XX-70, que exerce o cargo/função de Diretor do Departamento de Administração, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2897/2023.

Art. 2º. O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 684,42 (seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), sendo essa correspondente ao período de 02 (dois) dias. Vale ressaltar que aparticipação no evento não acarretará em custos à este Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º. Ainda, a viagem justifica-se devido ao comparecimento no 2º Fórum Estadual de Secretarias Municipais de Administração e Gestão do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 4º. A previsão de saída deste Município será no dia 26/11/2023, às 14:00 horas e o retorno previsto será no dia 28/11/2023 às 23:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial. A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 427 Km.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8BE75274

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3139/2023

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 209/2023 de 03 de maio de 2023.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 89/2018 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO – MASCULINO

INSCRIÇÃO	NOME DO CONVOCADO	CPF
1155	JAIRO AMADIAS TIMIRO	XXX.734.XXX-90
1809	LEONARDO DOS REIS MARQUES	XXX.192.XXX-01

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:7B8AE34A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3132/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIMAR SAMPAIO SOARES,** matrícula 4713, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo **SIM-AM**, na Função Graticada de **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 06 de novembro de 2023.

Sarandi, 06 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8ACB8AE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3111/2023

SÚMULA:Revogagratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **2481/2023**, de 14de abrilde 2023, que concedia ao servidor municipal **ANDERSON MIRANDA DA SILVA**, matrícula 8233, que concedia Gratificação Mensal para desempenho da função de GESTOR DE CONTRATO, símbolo GEE - 05.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:ABB1AD1E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3112/2023

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2023:

Secretaria Municipal	Nome	CPF
Gabinete	Paola Teixeira Costa de Oliveira	065.893.349-35
Administração	Henrique de Souza Dilmann	096.549.809-32
Controladoria Geral	Márcia Aleixo da Silva Garcia	031.969.279-54
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rogério Moreira da Silva	027.474.959-90
Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Saneamento e Meio Ambiente	Mauricio Egidio Adamo	134.857.228-04
Saúde	Elizena Maria Garbelini Rodrigues	029.872.899-01
Desenvolvimento Econômico	Adriely Patricia Berton	068.902.959-43
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança Pública	Mayko Jhord dos Santos Melo	104.082.459-56
Urbanismo	Luisa Michiko Abe	104.860.228-11
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cap. QOBM Rodrigo Manoel dos Santos	073.440.289-99

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2882/2023, esta Portaria entra em vigor na data de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:B895A135

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3113/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MAYKO JHORD DOS SANTOS MELO,** matrícula 9377 , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica - TRANSEG, para o desempenho da função de **GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

Sarandi, 27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:78F20151

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3138/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, em todo o seu teor a Portaria Municipal n° **2714/2023**, de 22 de junho de 2023 , que designava o servidor municipal **DANILO BIFONI**, matrícula 1864, para desempenho da função **ASSESSORIA DO ALMOXARIFADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, símbolo FCEA - 3.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:973F9127

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3141/2023

SÚMULA: Designa servidor Municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92, 2860/2022 e 2898/2023.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **GISLAINE CRISTINA DA SILVA,** matrícula 7815, ocupante do cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA,** símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2023.

Sarandi, 07 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:D72DCA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 37/2023

Dispõe sobre a convocação do Sr. Vagner Marcelo Ribeiro Novais para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar pelo período de 10/11/2023 a 09/01/2024.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações .

CONSIDERANDO:

- O Artigo n.º 38 daResolução n.º170/2014 do CONANDA - "A função de membro do Conselho Tutelar exigededicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualqueroutra atividade pública ou privada";

- A Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR - Lei n.º 2128/2014 e suas alterações;

- O Ofício da Conselheira Tutelar Edna klipe recebido em 08/11/2023 pelo Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- A importância do trabalho do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Vagner Marcelo Ribeiro Novais** - primeiro suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - **para atuarpelo período de 10/11/2023 a 09/01/2024, substituindo a conselheira Edna Klipe**, que apresentou renuncia ao cargo no dia 08/11/2023.**O convocado deverá dar seu aceite ou recusa até o dia 09/11/2023.**

Artigo 2º- O suplente no ato do seu aceite deverá apresentar Declaração de Vínculos Empregatício de Próprio punho informando sobre a sua situação atual;

Artigo 3º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância,licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade oupaternidade.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 08 de Novembro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:79EF9C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1694/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 110.656,00 (cento e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.1.148.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2216 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2032 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2023 - 3.3.50.43.00.00	3949	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.656,00
Total Suplementação:			**110.656,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 110.656,00 (cento e dez mil e seiscentos e cinquenta e seis reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.160.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF - COM RECURSOS VINCULADOS	
204 - 3.3.90.08.00.00	934	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	40.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2033 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2004 - 3.3.90.36.00.00	3949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.656,00
Total Redução:			**110.656,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:490E0588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1695/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 94.055,40 (noventa e quatro mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2217 - 3.3.90.30.00.00	33171	MATERIAL DE CONSUMO	94.055,40
Total Suplementação:			**94.055,40**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 94.055,40 (noventa e quatro mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33171	BB - Material Didático Pedagógico para Super Creches - C/C-69.028-7	94.055,40
TOTAL			**94.055,40**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:D94E46BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 126436

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM2H68	284610J000085179	07/08/2023	55500	
AJE4847	284610J000081788	08/08/2023	55250	
ALY4381	284610J000076925	09/08/2023	55090	
BLR6C12	284610M000246343	09/08/2023	56732	
EPN5H48	284610J000085184	07/08/2023	55500	
IVC1E42	284610J000081776	08/08/2023	55250	07440458902

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:1BF736FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 126471/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJX1872	284610CND0000629	04/09/2023	50450
AJX1872	284610CND0000630	02/09/2023	50450

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:4EDD6726

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
NADV 126490/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXR3095	284610J000080043	16/11/2022	55090	01542075758

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:6147ED7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 126489/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW2I57	284610M000219777	15/11/2022	60503	R$ 293,47
ARS8F67	284610M000219827	16/11/2022	60503	R$ 293,47
ATJ2E71	284610NIC0019260	15/11/2022	50020	R$ 586,94
AXB1F50	284610J000080036	16/11/2022	61220	R$ 293,47
AXS7349	284610M000219313	11/11/2022	60503	R$ 293,47
BAY3720	284610J000081183	16/11/2022	55413	R$ 195,23
BEA6G05	284610NIC0019233	15/11/2022	50020	R$ 586,94
BEY7J38	284610J000083143	17/11/2022	55411	R$ 195,23
BEY7J38	284610J000083145	17/11/2022	55250	R$ 130,16
DOJ5583	284610J000080052	16/11/2022	55414	R$ 195,23
EZQ5I27	284610M000219233	11/11/2022	60503	R$ 293,47
FRY5981	284610M000219745	15/11/2022	60503	R$ 293,47
HDK5884	284610J000080034	16/11/2022	51851	R$ 195,23
MAW9376	284610J000080019	16/11/2022	55250	R$ 130,16
SDY6F47	284610M000219739	15/11/2022	60503	R$ 293,47

SDY6F47	284610M000219007	09/11/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:EDA64556

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO Termo aditivo ao Contrato nº 131/2022
Termo aditivo ao Contrato nº 131/2022, firmado em 08/11/2022, referente Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município Contratação de empresa para fornecer sistema de tratamento de registro ponto (PTRP), licenciado para o município, conforme expresso na dispensa de licitação 031/2022 dispensa de licitação 031/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a J. J. ALBERTI & CIA. LTDA, CNPJ Nº 82.203.845/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marfin nº 914, Centro, Quedas do Iguaçu – PR cep: 85.460-000, neste ato representada Legalmente por JACIR JOSE ALBERTI portador do CPF Nº 502.199.799-87, endereço de e-mail: jaciralberti@gmail.com denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 08/11/2024, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 295,00 (duzentos noventa e cinco reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) para um período de 12 meses. O presente contrato passa ter seu valor total R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais), para R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)..TIPO DE ADITIVO – PRAZO. DATA DO ADITIVO: 08/11/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0AF1CDBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer em Locação de máquinas copiadora/impressora laser com scanner, devendo ser novas ou seminovas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos municipais, conforme especificações mínimas descritas em edital.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 22/11/2023, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC292122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183-2023

PORTARIA Nº 183/2023, de 08 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a funcionária **ANGELA RUOSO**, portador do RG. nº 8.626.167-7/SSP-PR e CPF nº 007.777.769-79, brasileiro, servidora pública deste Município, ocupante do cargo de ENGENHEIRA AGRONOMA, para responder como **FISCAL** para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:0DB9CB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01-2023 - CMDPI

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para mandato de 02 (dois) anos. Fica eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Noeli Comin Derlan;
Vice-Presidente: Denise Adriana Flores Ferreira;
Primeiro Secretário: Clari Pessuto Zanelatto;
Segundo Secretário: Fernanda Cardoso Paim.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2023.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:5AE19AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02-2023 - CMDPI

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e o Plano de Trabalho do repasse **Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023,** recurso oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais);
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2023.

NOELI COMIN DERLAN
Presidente CMDPI

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D4D10A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08-2023 - CMAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.° 08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da minuta do Projeto de Lei que se refere à alteração/atualização da Lei Municipal N° 085/1995.

O Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 1993 e a Lei Municipal N° 085/1995;

CONSIDERANDO a análise feita pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO a apresentação da minuta do Projeto de Lei ao Plenário do CMAS, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, nas Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 30 de setembro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar a minuta do Projeto de Lei que se refere à alteração da Lei Municipal n° 085/1995, que "Dispõe sobre a Política Municipal Assistência Social", e dá outras providências.

Art. 2° - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS.

Art. 3° - Esta Resolução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2023.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3E405C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03-2023

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.° 08/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da minuta do Projeto de Lei que se refere à alteração/atualização da Lei Municipal N° 085/1995.

O Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 1993 e a Lei Municipal N° 085/1995;

CONSIDERANDO a análise feita pela Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO a apresentação da minuta do Projeto de Lei ao Plenário do CMAS, realizada pela Gestão da Secretaria Municipal da Assistência Social; e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMAS, nas Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 30 de setembro de 2023 e 01 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar a minuta do Projeto de Lei que se refere à alteração da Lei Municipal n° 085/1995, que "Dispõe sobre a Política Municipal Assistência Social", e dá outras providências.

Art. 2° - Os casos não previstos nesta Resolução Normativa serão resolvidos pelo Plenário do CMAS.

Art. 3° - Esta Resolução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 07 de novembro de 2023.

GISLENE GONÇALVES DE AZEVEDO
Presidente CMAS

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:3ABF0224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 72/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE FACULDADE/UNIVERSIDADE PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** tendo como vencedora a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ – FAFIPA**, CAMPUS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob número 005.566.804/0001-76**,** estabelecida na Avenida Paraná, **nº 794 A**, 1º andar, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.705-190, ***com valor total de R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).***

Abatiá – PR, 08 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:9F689B3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 73/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE QUARENTA CAIXAS DE IMPRESSOS PARA NOTA DE PRODUTOR RURAL**, tendo como vencedora a empresa **CONTIPLAN TECNOLOGIA GRÁFICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 66.605.734/0001-02, estabelecida na Rua Francisco Hurtado, **nº 431, Água Funda**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04156-040, ***com valor de R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais).***

Abatiá – PR, 08 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:FB0D686D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 74/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MELHORIA DO PADRÃO DE ENERGIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,** tendo como vencedora nos itens 1 ao 15, 26, 27 a empresa **ORIVALDO JOSÉ JOFRE - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 00.405.173/0001-90, estabelecida na Rua Zacarias de Góes, nº 83, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 2.049,31 (dois mil quarenta e nove reais e trinta e um centavos);*** vencedora no item 24 a empresa **ADL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob número 22.814.899/0001-19, estabelecida na Avenida Silveira Pinto, **nº 1472, Vila Santa Terezinha**, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, ***com valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais);*** vencedora no item 25 a empresa **ADRIELLE RENATA DE SOUZA TRINDADE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 29.045.931/0001-98, estabelecida na Av. João Carvalho de Mello, nº 302, centro, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), totalizando o valor de R$ 2.513,31 (dois mil quinhentos e treze reais e trinta e um centavos).***

Abatiá – PR, 08 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CC72BFC9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 261/2023

Portaria Nº 261, de 08 de Novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **VALDETE RIBEIRO DADALT OVIDIO,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **08/11/2023,** com retorno em **08/12/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1C1D50C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 010/2023 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 003/2013

PORTARIA nº 010/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 003/2013

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Beneficio Previdenciário e da outras providencias"

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 006/2013, de 06 de Junho de 2013;

Considerando, a decisão contida no processo nº 282729/09/TCEPR, transitada em julgado em 06/07/2021;

Considerando, que o processo de Registro de Ato de Inativação do servidor José Alves dos Santos teve decisão definitiva no processo nº 773669/16, transitada em 05/02/2021;

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, **MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS**, usando de suas atribuições legais

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido Beneficio Previdenciário de **Pensão por Morte**, com fulcro no artigo 40, § 7º, da CF, e artigo14, inciso II, c/c artigo 61, da Lei Municipal nº 572/2004, em nome de **MARIA DILVETE MOTTIN SANTOS**, portadora da RG nº 9.030.555-7 PR, em razão do falecimento do Aposentado **José Alves dos Santos**, ocorrido em 28.05.2013, no valor de R$ 1.426,67, a partir de 06 de junho de 2013.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Adrianópolis, 08 de novembro de 2023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:17429D6B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2023 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO: APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO 010/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Municipal n°. 868/2015 de 09 de junho de 2015.

Considerando:

LEI Nº 8.069/1990 do ECA, DE 13 DE JULHO DE 1990.
LEI Nº 12.696/2012

RESOLVE:

Art. 1°: Aprovar a prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 4°: Essa resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, em 06 de novembro de 2023.

Adrianópolis, 07 de novembro de 2023.

CLEUNICE DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 040.602.679-37
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0EBF4926

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 330/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

RESOLUÇÃO Nº 330/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPUTADOR COMPLETO E TRÊS NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: HUDSSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA
VALOR: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 08 de Novembro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B450F59F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 331/2023 CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2023

RESOLUÇÃO Nº 331/2023

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
OBJETO: : Aquisição de Alimentos para a APAE
CONTRATADA: MSA ATACADO & VAREJO LTDA
VALOR: R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais),
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 03 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Dificuldade de comunicação com Responsáveis por parte da Empresa, que não respondem emails, whatsapp e nem ligações , não enviando a Planilha de Preços Realinhada para que sejam realizadas as aquisições dos Produtos, prejudicando a Entidade e os alunos .
A empresa 2ª colocada será convocada para assumir o contrato que está sendo cancelado.

Adrianópolis, 08 de Novembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:5F514637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 11-2023 - CMS - APROVAR ADESÃO INCENTIVO FINANCEIRO, VINCULADO AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - SESA, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA 1433/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2023, de 08 de novembro de 2023

Aprovar adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, Resolução SESA 1433/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Órdinária, realizada em 08 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Resolução 388 / 2023

Art. 2º - Aprovar, adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, item UBS TIPO I no valor de R$ 1.000.000,00 Resolução SESA 1433/2023

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de novembro de 2023.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1708D8B1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Servidora **Lidia Schmanski Suominsky,** matrícula sob nº 81, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil – Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BB0D7EB9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o Servidor **Antonio Luiz Alves dos Santos,** matrícula sob nº 31, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 06 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A20C206E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

Resolução nº 005/2023

> "Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais no Município de Foz de Iguaçu – Paraná".

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para participar no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais. A realizar-se no período de 12 a 15 de dezembro de 2023, em Foz do Iguaçu - PR.

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A2DE2696

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO 006/2023

Resolução 006/2023

> "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Almirante Tamandaré.

Parágrafo único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) suplente, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura.

§1º O mandato da Procuradoria da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§2º Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá a vaga ser preenchida por servidora efetiva da Câmara Municipal ou, na ausência de interessadas, por outro Vereador.

§3º A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

Art. 3º Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.
V - Incentivar e orientar a participação da mulher na política.
Art. 4º: Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pela Câmara Municipal, desde que não caracterizem promoção pessoal de agentes políticos, autoridades e/ou servidores.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2023

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:55F64FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: **0018.0010739/2023**

PREGÃO PRESENCIAL: **087/2023**

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM NUVEM/WEB PARA GESTÃO INTEGRADA DE DADOS".**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74

EMPRESA VENCEDORA: **DECDATA LTDA.**
VALOR: **R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais).**

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO:

Homologo o procedimento licitatório, com a Adjudicação do seu objeto a empresa: **DECDATA LTDA**, e autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitação para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2023.

ARISTIDES GUSTAVO MACHADO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1C77FC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

DATA LIMITE ABERTURA DA PROPOSTA: 28/11/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA SALA DE DISPUTA: 28/11/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÚNICO DE MOBILIÁRIO, LIXEIRAS, ELETRODOMÉSTICOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA VEICULAR".**

Valor Máximo: **R$ 45.444,18 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1026861**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2D0EBBBE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2022

Número do Processo: 0018.000012517/2023.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica de ruas Ary Antônio Buzato; Rua John Kennedy; Rua São Judas Tadeu; Rua São Rafael; Rua Santo Antônio; Rua Divina Rodrigues de Souza; Rua dos Pinheiros; Rua João Antonio Zem e Rua Mauricio Rosemann.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA:DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes, de comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, estendendo-se de 31 de agosto de 2023 a 28 de novembro de 2023.

Data da Assinatura: 28/08/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:4A778CFF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

Número do Processo: 0018.000012037/2023.
OBJETO: Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.542,82 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização,

sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem, ensaios tecnológicos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de vigência contratual do Contrato Administrativo nº 93/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 15 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução contratual do Contrato Administrativo nº 93/2022 por mais 90 (noventa) dias, a saber, de 10 de agosto de 2023 a 23 de outubro de 2023.

Data da Assinatura: 09/08/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3E968240

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022

Número do Processo: 0018.000164701/2023.

OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parcerias com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ - IHOEPAR

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 12/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de outubro de 2023, e passando-se a finalização de sua vigência para o dia 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor de até R$ 52.001,28 (cinquenta e dois mil, um real e vinte e oito centavos), referentes ao atendimento geral de 12 (doze) crianças/adolescentes, residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (25/10/2023 até 24/10/2024), assim o Município poderá repassar até R$ 4.333,44 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensalmente à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$ 361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período.

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D2B3D38B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

Número do Processo: 0018.0012575/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de dados público e privativo, voz sobre IP, segurança gerenciada, pontos de acesso sem fio interno e externo (wi-fi cidadão), compreendendo instalação, configuração, ativação, comodato de equipamentos e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DIRECT WIFI TELECOM LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMO QUANTITATIVOS

As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$54.927,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), correspondente ao percentual de 2,42% do valor do contrato de origem.

Data da Assinatura: 24/10/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0C414079

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2021

Número do Processo: 0018.000164730/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento informarizado de manutenção de frota para o Parque Municipal de Equipamentos Pesados.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 191/2021 por mais 12 (doze) meses, a saber, de 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Almirante Tamandaré, 08 de novembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6DB9AF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 566/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 087/2019 e Lei Municipal nº 1929/2017,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora LEONILDA APARECIDA MARINKE, matrícula 2110, para exercer a função de Gestora Educacional, na E.M. EURÍPEDES DE SIQUEIRA, com função gratificada de 80% (oitenta por cento), a partir do dia 01 de setembro de 2023, conforme memorando 1455/2023 - SME, protocolado sob n° 0018.000164102/2023.

Art.2º. REVOGAR o inciso XIII, da portaria 016/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0326E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 132/2023

"Fixa o Valor Base Fiscal para cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano e o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, as datas de vencimento do IPTU/TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO) / COLETA DE LIXO para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições dos contidas no Artigo 69, Incisos IV e XXIII e 93, § 1º, da Lei Orgânica do Município, e pelos Artigos 19, 20, 36, caput, §1 e §2; e 333, todos da Lei Complementar Municipal nº 106, de 30 de setembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º O Valor Base Fiscal do metro quadrado (m²) de terreno e por tipo de edificação, para efeitos de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício financeiro de 2024 e a URM - Unidade de Referência Municipal, sofrerão reajuste inflacionário de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento) aplicando-se o índice oficial IPCA/IBGE, acumulado no período de outubro de 2022 a setembro de 2023, a ser aplicado sobre os valores da Planta Genérica de Valores do Município, conforme dados do Cadastro Técnico Municipal, passando-se a URM para o valor de R$ 284,99 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento, abaixo relacionadas, para as parcelas do IPTU/ TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)/ TAXA DA COLETA DO LIXO do exercício de 2024:
PARÁGRAFO ÚNICO: O desconto a ser concedido no IPTU e COLETA DE LIXO para pagamento integral em cota única será de 5% (cinco por cento) até o vencimento, conforme determina o Art. 36, caput, e §1, da Lei Complementar nº 106/2022, de 30 de setembro de 2023 (Código Tributário Municipal).

I) IPTU:

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	15/05/2024
1.ª PARCELA	15/05/2024
2.ª PARCELA	10/06/2024
3.ª PARCELA	10/07/2024
4.ª PARCELA	12/08/2024
5.ª PARCELA	10/09/2024

II) TVL (TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/01/2024

III) TAXA DE COLETA DE LIXO

FORMA DE PAGAMENTO	DATA DE VENCIMENTO
COTA ÚNICA	31/01/2024
Parcelado no talão de água pela SANEPAR (T.A.C. IC 21/09)	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se expressamente o Decreto 086/2022, de 27 de outubro de 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 07 de novembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:12C69C28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 076/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Rosenilda Aparecida dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.457.789-**, Matrícula nº. 45/2, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/11/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 019/2023 e Inexigibilidade nº. 011/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DA0D0C30

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 077/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Edina de Amaral, servidora pública, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.651.640-3/SSP/PR, Matrícula nº. 89/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/11/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 019/2023 e Inexigibilidade nº. 011/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D209962F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 078/2023

Súmula**:** Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/11/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 019/2023 e Inexigibilidade nº. 011/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:75285191

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 079/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, Servidora Pública, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.144.***-09, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/11/2023 na cidade de Maringá - PR, com os seguintes temas: Trâmites e procedimentos na gestão de pessoal na administração pública municipal e Regras das remunerações nas Câmaras municipais, a ser ministrado pela Empresa RAS – Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 019/2023 e Inexigibilidade nº. 011/2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:16DCAEA7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 430/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2023, o Sr. **SEBASTIÃO FRANCISCO DIAS**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 5.572.380-0-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 794.066.299-68,** para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS CC-V, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B7D62FF9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2023, o Sr.* ***ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 4.414.775-0-SSP/PR*** *e inscrito(a) no* ***CPF nº 566.352.659-53,*** *para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE REPAROS DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS CC-VI, lotado na Secretaria de Obras e Urbanismo.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:AD74DCF4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de novembro de 2023,* ***15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO*** *ao servidor* ***ADEMIR SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***8605****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado no Pátio Rodoviário, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:178DDCAF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 433/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 03 (três) de novembro de 2023,* ***LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta) dias*** *à servidora* ***ANIELE ANDRADE DE LIMA,*** *matrícula funcional nº* ***508255****, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO(A), lotada na Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 03 (três) de novembro de 2023.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:8E67C48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 277/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ADEBORA ALVES DA SILVA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADORA,** a partir de **01/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:80F8C9F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 278/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO PONCIANO MARIN**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **06/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C18AF616

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023

SÚMULA: Concede a Conselheira Tutelar, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **JOVANA CASTRO CARDOSO,** lotada no Departamento de Ação Social, no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** relativas ao período de 15/02/2022 a 15/02/2023, a partir de **06/11/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:63018976

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 280/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ISADORA FERNANDA DOS SANTOS SILVA**, lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **07/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:09690545

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 281/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUZA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **PROFESSORA,** a partir de **07/11/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:989F2DCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 23/2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 275 de 23 de junho de 2009;

RESOLVE:

art.1°. Aprovar a prestação de contas PARCIAL e sem ressalvas, do Fundo Estadual da Infância e da Adolescência (FIA), repasse "**Incentivo apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância**" Deliberação nº 47/2022 do CEDCA, referente ao período do 1º semestre de 2023.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã/Pr, 08 de novembro de 2023.

MARTA LEITE ALENCAR ALBUQUERQUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:78EA5B21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 045/2023 Registro de Preços Nº. 038/2023**,** conforme seguem os vencedores:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MARCOS S BIUDES EIRELI	R$15.790,00 (quinze mil e setecentos e

	CNPJ: 08.257.279/0001-03	noventa reais).
2	**GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME** CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$20.999,99 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VALOR TOTAL		**R$36.789,99 (trinta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**

Anahy-PR, 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:A5656257

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N°. 015/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ 14.311.859/0001-26, localizada na Rua Iapó, 290, Jardim Claudia, Pinhais/PR, CEP: 83.327.075, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.128.943-7, inscrito no CPF sob n. º 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, n° 570, Bairro: Portão, na Cidade de Curitiba-Paraná. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Parque infantil com implantação com serviços de movimentação de terra, fundação, alambrado, contra piso, instalação de grama sintética, instalação de playground e limpeza final, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 095/2022 Tomada de Preço 015/2022, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, do PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Cláusula Quinta do contrato n°. 086/2022. A prorrogação compreende o período entre 18/10/2023 à 17/12/2023. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy/PR, 17 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DEC1DEA3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 095/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de Catéter hidrofilico masculino.	STAPSUL PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ sob nº. 35.714.560/0001-92	R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 08 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1A949A9F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.814/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Marli do Carmo de Souza, portadora do RG. 7.248.138-0PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula funcional nº 521-5/1, lotada no departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021, e serão gozadas de 06 de novembro à 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C19B45C3

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMS

Dispõe sobre aprovação ad referendum do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

Considerando o ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023 que dispõe a lista de municípios habilitados a pleitearem a adesão ao incentivo financeiro; objetos a serem adquiridos e respectivos valores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação de bens a serem adquiridos:

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR
6	Veículos Tipo Utilitário	1	Veículo Pick-up para transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das Equipes da Atenção Primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	R$-100.000,00
7	Veículo comum	1	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 05 pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das Equipes da Atenção Primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária.	R$-65.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 08 de Novembro de 2023

Homologo a Resolução nº 014/2023-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA CONTIERO BESSANI SANTANA
Diretor do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5863887D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.815/2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Vagner Fernando Gusson, motorista, portador do RG. 7.669.650-0 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 555-0/1, ½ (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	09 de novembro
Destino:	Céu Azul - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo TRACKER placa: SEP1B95, a paciente MARINALVA DA SILVA NASCIMENTO, a qual realizará avaliação pré-operatória (Opera Paraná) no Hospital Bom Samaritano de Céu Azul.
Memorando nº	103/2023
Quant. de Diária:	½ (meia) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9F177B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia oito de novembro de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: o Presidente do FUNPESPA, André Henrique Dassie e os membros do Comitê de Investimentos Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2872 de 05/10/2023, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos recebidos referentes à competência de novembro, cerca de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a consultoria sugeriu aplicar em fundos de curto prazo, como CDI, para evitar oscilações nesse final de ano e garantir resultado da meta atuarial. Após discussão e análise do histórico de rentabilidade dos fundos da carteira, foi decidido por unanimidade dividir a aplicação dos recursos da seguinte forma: 50% no fundo BB PERFIL do Bando do Brasil e 50% no fundo CAIXA REFERENCIADO DI da Caixa Econômica Federal. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:8CFF79EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.092 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 41.543,95(Quarenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.751 de 07 de novembro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.22.93.00.00.3830 Indenizações e Restituições	*29.243,95*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
3.3.90.30.00.00.1000MATERIAL DE CONSUMO	*8.200,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*4.100,00*

***Art. 2°** - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3830 - Convênio 903628/2020 Pavimentação em áreas rurais no Município de Andirá/PR, no valor de R$ 29.243,95 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) edo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO.	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo -	

SEDECTTIM	
3.3.90.36.00.00.1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*10.000,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.300,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BE02DCB2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.093 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.503,00 (Cento e trinta e um mil quinhentos e três reais), autorizado pela Lei 3.752 de 07 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
3.1.90.91.00.00.1000SENTENÇAS JUDICIAIS	*116.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*2.150,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	*750,00*
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*12.603,00*

Art. 2° *- Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER O DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*116.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*15.503,00*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:678B49F0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.094 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 282.165,04 (duzentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos), autorizado pela Lei nº. 3.753 de 07 de novembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1491OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*200.565,04*
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*81.600,00*

Art. 2° *- Os recursos para suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte 1491 - Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de **R$ 282.165,04** (duzentos e oitenta e dois milcento e sessenta e cinco reais e quatro centavos).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4BE826D4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ITAU UNIBANCO S. A.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir de **04.11.2023** a **03.11.2024.**

DATA: 01.11.2023

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KELLY HARUMI TAGAWA
Representante Legal

CARLOS RENATO PELAGENS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C2A31328

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.587 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GUSTAVO TACONI MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	128/2023	**Vigência:**	04.11.2023 A 03.11.2024
Modalidade:	inexigibilidade		
Nº licitação	022/2023		
Contratado:	**ITAU UNIBANCO S. A.**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR.		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de novembro de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:38431275

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 066/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VALMIR SANCHES RIBEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **08/11/2023** e término em **07/01/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 06.11.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

VALMIR SANCHES RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:EC8CF71F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 93.096,60 (noventa e três mil e noventa e seis reais e sessenta centavos) referente a Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 02 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:992EC07C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais) referente ao Implemento do PAB – Emenda Individual.

Data: 03 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:388657D6

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 7.826,00 (sete mil oitocentos e vinte e seis reais) referente ao Convênio 78/2022- SEIL – Pavimentação de Vias – Av. Irineu Feriato, Rua Projetada.

Data: 06 de outubro de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:400B141A

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 145.265,91 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente.

Data: 30 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:3BDEF274

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 260.565,04 (duzentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) referente ao Programa Estadual de Media e Alta Complexidade.

Data: 30 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:E4733163

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 93.863,86 (noventa e três mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos) referente ao Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Data: 31 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2E95198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO:
Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, meia quadra de basquete, playground e paisagismo.
Área Construída: 1125,00 m².
Local: Rua João Pícolo, Lote N.º 1, Quadra N.º3.

SESSÃO:
Aos 08 dias do mês de Novembro de 2023, às 09h:00min, na sede da Prefeitura do Município de Andirá, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 16.788, de 05 de Janeiro de 2023, composta pelo Presidente - Maycon Eduardo Flosino, Vanessa Arakaki Miyato Dassie – Secretária, Tatiane Aparecida Marchiori, Lorena Vicentin Vater e Vitória Miyao Gomes – Membros, para dar abertura nos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços dos participantes.

As empresas **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, representada pelo Sr. Felipe Gustavo Nardoni, portador do RG número 13.359.247-4, CPF 098.980.579-47; **OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.209.505/0001-82, representada pela Sra. Fernanda Tanaka, portadora do RG número 10934365-0, CPF 050.534.659-16; **NB RONQUI ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.063.363/0001-08, representada pela Sra. Márcia Cristina Ronqui, portadora do RG número 12.560.776-4, CPF 025.512.739-19, **LS ALVES,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.236.857/0001-43, representada pelo Sr. Leandro Santana Alves, portador do RG número 9.533.494-6, CPF 049.996.319-97, protocolaram, na data de hoje, os envelopes nº 01 e 02, com os documentos de habilitação e propostas comerciais, e as empresas **BROTTI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.467.443/0001-50, e **CONSTRUTORA ZAVAREZZI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.216.654/0001-12, encaminharam os documentos pelos Correios, estando os representantes ausentes na sessão.

No início da sessão os representantes presentes das empresas participantes e o Presidente rubricaram os envelopes, conferindo se estavam devidamente lacrados, realizando-se também o credenciamento das empresas participantes.

Dando sequência, o Presidente abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação para conferi-los, e passou aos representantes das empresas para que rubricassem todas as páginas e conferissem os documentos apresentados por cada licitante, se estão de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

Finalizada a análise dos documentos de habilitação, o Presidente convocou o responsável técnico do Município, Senhor Antônio

Eduardo Bonifácio, Engenheiro Civil, para que verificasse a documentação técnica apresentada pelos licitantes.

O representante técnico do Município analisou a documentação e constatou que as empresas **OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA** e **NB RONQUI ALMEIDA LTDA** não possuíam acervo técnico compatível com o que fora exigido no instrumento convocatório, qual seja a execução de, no mínimo, 563,00 m² de execução de Construção de Quadra de Esportes.

Por esse motivo, o Presidente declarou que as empresas **OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA e NB RONQUI ALMEIDA LTDA**, por não atenderam as exigências técnicas mínimas, estavam inabilitadas, e as empresas **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA, LS ALVES, BROTTI CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA ZAVAREZZI**, as quais cumpriram o Edital apresentando os documentos em conformidade com as condições mínimas, estavam habilitadas.

Fica registrado em ata que os representantes participantes, diante da comunicação do Presidente da abertura do prazo e posterior abertura dos envelopes contendo as propostas, deixaram a sessão antes do término, solicitando que fosse encaminhada esta ata por e-mail.

O Presidente, em conformidade com o Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso em face da decisão do Presidente e do responsável técnico do Município.

Não havendo manifestação por parte dos licitantes, no prazo concedido, a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá no dia 20 de Novembro de 2023, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper.

Em todo caso, de qualquer alteração os licitantes serão comunicados via e-mail, nos respectivos endereços eletrônicos informados na documentação encaminhada.

E para constar, lavrou-se a presente ata, a qual foi lida, aceita e assinada pelos participantes presentes.

Andirá, 08 de Novembro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente de CPL

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:679DBD12

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 29/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2023.
HOMOLOGADO DIA: 08/11/2023.

OBJETO:SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ

RESULTADO:
VALMIR SANCHES RIBEIRO, CNPJ 06.785.365/0001-55, Valor total: R$ 152.750,00 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

ANDIRÁ, 08 de novembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E75F2ACE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 59/2023.
HOMOLOGADO DIA: 08/11/2023.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEICULOS PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES, SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS.

RESULTADO:
JOSÉ VALMIR NARDONI & CIA LTDA - ME, CNPJ 82.499.252/0001-71, Valor total: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA, CNPJ: 07.350.316/0001-52, Valor total: R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.455.511/0001-96, Valor total: R$ 50.165,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais).

ANDIRÁ, 08 de novembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:372DFA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PORTARIA Nº 014/2023 CONCEDE FÉRIAS DE 10/11/2023 A 29/11/2023 PARA O SERVIDOR ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO 2022

PORTARIA nº 014/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais em conformidade as normas estabelecidas na LOMA e Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 10/11/2023 a 29/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2022, ao **funcionário ILIZIONEL CORDEIRO SEVERINO**, Controlador Geral, CPF nº 945.247.939-68, RG nº 6.233.705-2, Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Antonina.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, Registre-se e Publique-se.

Antonina, 30 outubro de 2023.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:0727E1B7

CISLIPA
INVESTIGAÇÃO VILIPÊNDIO

PROTOCOLO: 176/2023.
DATA: 30/10/2023.
INTERESSADO: CISLIPA.
ASSUNTO: Investigação Vilipêndio.

INTIMAÇÃO

Ilustríssimo senhora MICHELLA PRZYBYCIEN,

Na condição de presidente da Comissão Sindicante, designada pela portaria n° 90/2023 do CISLIPA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, publicada no diário municipal, tendo em vista as supostas irregularidades constantes do Processo Administrativo n° 176/2023 e fatos anexos a tal **INTIMO** Vossa Senhoria, para compor, exclusivamente a presente Comissão, eis o impedimento deste Presidente em analisar os autos.

Nada mais tendo a requer.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023

ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN
Presidente da Comissão Sindicante
Portaria 90/2023

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:AA7C899E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2023 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2023

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação desses serviços através de profissionais: Micro Empreendedor Individual (MEI), Micro Empresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP), credenciados por hora de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

As 14h00min do dia 08 de Novembro de 2023, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Ricardo Mendes Porth, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pelo Portaria nº 017/2023 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Inexigibilidade n° 007/2023 para sanar os motivos de suas inabilitações que ensejaram sua inépcia de acordo com Item 2.1.7 do Edital de a 3º ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, sendo o esta publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e SITE http://www.antonina.pr.gov.br/, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para sanar inépcia se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	CARGO	EMPRESAS	CNPJ	STATUS
4	Médico Pediatra	TALITA HENKLAIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.505.878/0001-10	HABILITADO
8	Médico Clínico Geral	UNISUL ACESSORIA MEDICA LTDA	31.532.873/0001-79	HABILITADO

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

HABILITADOS			
ITEM	CARGO	EMPRESAS	CNPJ
4	Médico Pediatra	TALITA HENKLAIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.505.878/0001-10
8	Médico Clínico Geral	UNISUL ACESSORIA MEDICA LTDA	31.532.873/0001-79

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993.

RICARDO MENDES PORTH	*ANDERSON DOS SANTOS*
Presidente/CPL	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:3E0D0F14

SAMAE DE ANTONINA
ERRATA DA RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2021 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

DO OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a 2ª prorrogação do Contrato Nº. 10/2021, referente a prestação de serviços especializados em locação de software(s) integrado(s) de gestão comercial de saneamento.

Onde se Lê:

DA BASE LEGAL: *Art.25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Leia-se:

DA BASE LEGAL: *Art.57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

Antonina, 08 de novembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:2A65F0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023 - EDITAL Nº 012/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 335/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 012/2023** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

EDITAL Nº 012/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	*INSCRIÇÃO*	*POSIÇÃO*
JULIETE GIESELER NUNES CORDEIRO	**0005842**	**16º**
MATYUSKA MARTINSKI FABRI MARTTINS	**0004396**	**17º**

1. O candidato aprovado e classificado e Nomeados no referido Concurso, para os Cargos Públicos, conforme relação anexa, parte integrante desta Portaria, para comparecerem no período de **10/11/2023, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

***Anexo I* – PORTARIA Nº 335/2023**

EDITAL Nº 012/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Paragrafo Único: Relação dos Candidatos convocados pelo Edital 12/2023 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 , que *SOLICITOU FINAL DE LISTA*, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura conforme *Memorando nº 06/2023 – DRH/SEMAD* e tabela abaixo:

ENFERMEIRO	
NOME	
MARIANE LUCAS	*SOLICITOU FINAL DE LISTA*

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 08 de Novembro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A5EC7C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 022/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 022/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, ou seja, até o dia 03/03/2024. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Dep. de Saúde.
Saúde. **SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:40C3E0B8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 022/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 022/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, referente ao lote 04, o montante de R$ 139.600,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos reais), nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Dep. de Saúde.
Saúde. **SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:383C5AE8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº067/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto do presente certame, Aquisição de materiais de construção, destinados ao Departamento de Manutenção e Infraestrutura, à empresa abaixo:

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 85.038.347/0001-86, sagrou se vencedora dos lotes:
LOTE 1- 50%
LOTE 2 - 5%
LOTE 3 - 7%
LOTE 4 - 16%
LOTE 5 - 25%
LOTE 6 - 5%

KATIA M. B. PRANDI & CIA LTDA, CNPJ: 09.648.970/0001-72, sagrou se vencedora dos lotes:
LOTE 7- 5%
LOTE 8 - 41%

Astorga, 30 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3A3E6831

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 209/2023

P.D.L. - Nº 039/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 209/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada a execução da obra de revitalização da Praça do Japão, localizada no Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 57.700,00 (cinquenta e sete mil e setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco Da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6F387CDE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 222/2023

P.I.L. - Nº 021/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 222/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: THEO4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF: 41.460.026/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla Teodoro e Sampaio, para show no evento da AgroAst – Astorga é Agro, a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2023. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcello Fabbian Teodoro.
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:08CC236B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 217/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 217/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 20.649.395/0001-65.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Lubrificantes automotivos, para a realização da manuteção/lubrificação de veículos leves, utilitários, camionete, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas do Município Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 625,80 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 11043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33122 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0016.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 33511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daiane Gentile Marangoni.

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:103BF9E5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 216/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 216/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF: 51.560.442/0001-23.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Lubrificantes automotivos, para a realização da manuteção/lubrificação de veículos leves, utilitários, camionete, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas do Município Astorga-PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 11043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31142 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33122 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0016.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 33511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daniel Carlos Koakoski.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A473C432

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 214/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 214/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ/MF: 37.005.258/0001-90.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Lubrificantes automotivos, para a realização da

manutenção/lubrificação de veículos leves, utilitários, camionete, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas do Município Astorga-PR. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 119.351,75 (cento e dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 11043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33122 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0016.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 33511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adilso Augustinho Carniel.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3B472615

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 051/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 215/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: 51215894 DANILO MARCATO DE SOUSA, CNPJ/MF: 51.215.894/0001-78.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Lubrificantes automotivos, para a realização da manutenção/lubrificação de veículos leves, utilitários, camionete, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas do Município Astorga-PR.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 29.010,00 (vinte e nove mil e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 11043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31043 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 31142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33122 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 33142 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0016.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 31057 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 33511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Danilo Marcato De Sousa.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:26094954

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 213/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 213/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: BAKCEL BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ/MF: 82.622.929/0001-17.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de Baterias Automotiva para os veículos e máquinas da frota Municipal. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.090,00 (quarenta e quatro mil e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Claudio Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:33E94898

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 221/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA, CNPJ/MF: 33.233.854/0001-77.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de rufos e calhas, com retirada e descarte do existente no local a ser instalado quando necessário. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.08.244.0013.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.1.006.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mario Sergio Salazar.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:82CC569D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 050/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de para prestação de serviços de transporte sanitário rodoviário eletivo de residentes do município de Astorga com destino à cidade de Maringá/PR e Sarandi/PR, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
• VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07
Total do fornecedor: R$ 587.980,80 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais, e oitenta centavos)

VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 587.980,80 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta reais, e oitenta centavos)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D1A1D480

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
O MUNICIPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº048, em Astorga-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de Dezembro do ano de 2023, na Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, n° 48 em Astorga , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas ruas no município de Astorga	Revitalização de iluminação	122 luminárias e 122 postes	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br ou albertini@astorga.pr.gov.br ou licitacao@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3234-8740.

Astorga, 08 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E3777AC4

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 224/2023

P.I.L. - Nº 023/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 224/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF: 44.412.410/0001-15.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla Pedro Paulo e Alex, para show no evento da AgroAst - Astorga é Agro, a ser realizado no dia 16 de dezembro de 2023. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elissandro Francisco Estorari Silva.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:85322B05

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 223/2023

P.D.L. - Nº 022/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 223/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: VITOR YAGO GONCALVES PRODUCOES, CNPJ/MF: 34.513.386/0001-57.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla Brenno e Matheus, para show no evento da AgroAst - Astorga é Agro, a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2023. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Vitor Yago Gonçalves.
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DAA09461

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO N° 117/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 117/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:31DE76F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO N° 117/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 117/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescida ao valor do contrato, o montante de R$ 727.358,70 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta centavos) Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5372E599

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 049/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 049/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA** – CNPJ/MF: 00.874.813/0001-00;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica revogado integralmente o primeiro termo aditivo contratual, no que tange a redução do quantitativo contratual, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a cláusula aditiva anterior, fica revogado integralmente o terceiro termo aditivo contratual, no que tange o valor montante referente ao período aditivado do contrato, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do departamento Municipal de Educação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Costacurta Alves Pinto.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CADBB890

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 049/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 049/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA** – CNPJ/MF: 00.874.813/0001-00;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado ao valor unitário dos itens pelo índice INPC, no percentual de 3,83%, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do departamento Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade prevista para aquisição dos itens nº 01, 02 e 03, especificados na tabela abaixo, acrescentando ao contrato o montante de R$ 467.212,90 (Quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e doze reais e noventa centavos) nos termos do parecer jurídico, conforme solicitação da Diretora do Departamento de Educação.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Costacurta Alves Pinto.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:20B0BBAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 09 de setembro de 2023(Quinta - Feira) às 15h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta
Prestação de Contas Recurso Estadual Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância- Do pagamento até 30 de junho de 2023
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F32E74FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 0,661772%, referente a prestação de serviços de acesso a internet, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 1.234,48 (um mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Contrato Administrativo nº 08/2021.

Balsa Nova, 06 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FE2050D2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 060/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, com supressão de meta física, referente a prestação de serviços de integração, disponibilização e administração de estagiários, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Supressão: Item 05, pertencente ao lote 01, no valor de R$ 28.380,77 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).
Valor: Até R$ 813.240,47 (oitocentos e treze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.365.0009.2063-3.3.90.39.00.00.1000;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.39.00.00.1000;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.3510;
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.1000;

12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.301.0016-2108-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 060/2021.

Balsa Nova, 10 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:3F7D6CD0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob N° 02.144.891/0001-85, com sede à Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Jardim São Luís – São Paulo/SP, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de software de automação, no valor de até R$ 11.656,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), com prazo de vigência e execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
06.001.04.122.0002-2028-3.3.90.39.00.00.1000;
05.001.04.122.0002-2019-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.244.0015-2122-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0009-2047-3.3.90.39.00.00.1000;
08.003.27.122.0012-2079-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.3303;
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002-2085-3.3.90.39.00.00.1000.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B07A13A2

GABINETE
DECRETO Nº 178/2023

SUMULA: "Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaREGINA CELIA MORO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2559/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal,**REGINA CELIA MORO**, registrada sob a matrícula, nº 46863, ocupante do cargo de **Assistente Social**, promovendo-a da Classe A, para a Classe B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D0AA07E5

GABINETE
DECRETO Nº 179/2023

SUMULA: "Nomeia o Sra. BEATRIZ DE PAULA RIBAS, Membro do ConselhoTutelardos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Municipal nº218, de 1990, alterada pela Lei Municipal nº307, de 1997 e demais disposições aplicáveis à espécie e considerando o Ofício 41/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova instrumentalizado nos autos de **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15043/2023,**

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a **Sra. BEATRIZ DE PAULA RIBAS**, para ocupar a vaga deConselheiraTutelar, considerando o pedido de desistência da Sra. Rosa Aparecida Kava, conforme processo 14947/2023 datado de 06.11.2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 09.11.2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:74FA0D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 68/2023

A Prefeita em exercício do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhora LUCINETTE DA SILVA SANCHES, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08 de Novembro de 2023, a Ata de Registro Administrativo n. **68/2023** com a **F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)**, com vigência até **07 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D74428C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 69/2023

A Prefeita em exercício do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhora LUCINETTE DA SILVA SANCHES, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 08deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **69/2023** com a **ALEXANDRE JOSÉ ERPEN - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.05.036.254/0001-83, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 664, decorrente do **Processo Licitatório Pregão39/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 11.715,16 (onze mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos)**, com vigência até**07 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E8CE5165

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LOTE FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2042/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº37/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ- PR, torna público que não houve licitante **CLASSIFICADO/HABILITADO** para o ***LOTE 2***. Na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023**, realizada no dia **08/11/2023,** às 09:00h, horário de Brasília, na plataforma https://bll.org.br, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM (ÔNIBUS E VEICULO DE PASSEIO), ANO/MODELO 2023/2023, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 858/2022, 387/2023 E 506/2023).".** Por esse motivo o lote foi declarado **FRACASSADO.**

BARBOSA FERRAZ- PR, 08 de novembro de 2023

HENRIQUE WARKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4E22CD78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02304/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02304/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **COMUNICA QUE**:

No dia 08 de novembro de 2023 na tribuna do interior cadernos de editais pagina 03 edições nº 10.983 e no diário oficial do município do Paraná do dia 08 de novembro de 2023 edição 2894, bem como AVISO disponibilizado no portal de transparência, disponibilizou aviso de licitação;

Onde se lê;

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME
DATA DA ABERTURA	08 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME

A partir desta publicação passa a ter seguinte redação;

Leia-se;

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME
DATA DA ABERTURA	23 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA DA CERTAME

A partir desta publicação passa a ter está redação;

Barbosa Ferraz- Pr 08 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:33FAD3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02292/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 07:59 H
DATA DA ABERTURA	24 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HR DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 24.828,10(VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTRO BARBOSA FERRAZ, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 50 KITS DE MESA, COM 4 CADEIRAS PARA O CRAS DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 08 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:D15F7803

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2023 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/11/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital, no sistema registro de preços.
Valor Total: R$120.793,00 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 13/11/2023 às 08h30min do dia 27/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h01min do dia 27/11/2023 às 08h59min do dia 27/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/11/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 54/2023, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 13/11/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 08/11/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8CF72269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2023 PROCESSO N.º 74/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93.
CONTRATADA: **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 25.237.379/0001-89**.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM ESPORTIVA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 39/2023.
Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 66.181,40** (Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	8790	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	8790	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Cleiton Penteado Calixto, CPF: 040.270.029-54.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 30 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Diretor de Esporte

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3A62A82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 138/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 08/11/2023 Término: 06/11/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR86/2023
Recursos...: Dotação:
227 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
399 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
247 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
395 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 08/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1580BD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR87/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/11/2023

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4123 - HD SINALIZACOES LTDA (32.446.351/0001-17)
4776 - MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 77.270,00

Bela Vista da Caroba, 08/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5F022113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR88/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/11/2023
d) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3890 - MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA - PRODUCOES (10.754.895/0001-03)

TOTAL GERAL: R$ 65.250,00

Bela Vista da Caroba, 08/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F3992CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR89/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/11/2023
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2293 - MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA (09.244.826/0001-70)
3904 - NOELI BATISTA PRATES CHIARELLO 00035627948 (34.360.211/0001-57)

TOTAL GERAL: R$ 39.500,00

Bela Vista da Caroba, 08/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6396423E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 08 - CONTRATO Nº 003/2023 - REPACTUAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ -751,42 (setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)Vigência.....: Início: 09/11/2023 Término: 22/01/2024
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023

Bela Vista da Caroba, 8 de novembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B375B658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 011/2023

Dispõe sobre o cadastramento de propostas de construção de uma Unidade Básica de Saúde pelo município de Bituruna no Novo PAC 2023 – Programa de Investimentos coordenado pelo Governo Federal.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária de número 010/2023 realizada em 07 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando o processo de seleções para o Novo PAC 2023 – Programa de Investimentos coordenado pelo governo federal em parceria com o setor privado, estados, municípios e movimentos sociais, com recursos destinados a redução dos vazios assistenciais alcançando populações até então desassistidas, com a ampliação da cobertura de serviços do SUS;

Considerando que a Unidade de Saúde existente no Distrito de Santo Antonio do Iratim foi inaugurada em junho de 1986, encontrando-se em estado de degradação significativo e em desconformidade com as normas de atendimento em saúde vigentes, com infraestrutura que não

é adequada para fornecer os cuidados médicos e de saúde necessários à população;

Considerando que a demanda por serviços de saúde na região tem crescido constantemente, com média de 80 pacientes atendidos por dia na Unidade de Saúde Dr. Lino Zini, do Distrito de Santo Antonio do Iratim, sobrecarregando os profissionais e dificultando a oferta de atendimento de qualidade;

Considerando que a região conta com população de 3.037 pessoas vinculadas, sendo predominantemente rural, e a UBS desempenha papel fundamental no atendimento de 100% dos pacientes desta área, a qual inclui áreas de Assentamento Rural;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta de Construção de 01 Unidade de Saúde tipo 1 no Distrito de Santo Antonio do Iratim, para atendimento de forma eficaz e digna às necessidades de saúde da população residente nesta região.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 07 de novembro de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 011/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F7482E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 110/2023 – PROCESSO Nº 81/2023

Nome do Fornecedor: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ROBERTINHO
CNPJ: 13.357.402/0001-90
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 81/2023
Número Licitação: 52/2023
Número Contrato / Aditivo: 110/2023
Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível, tipo gasolina comum, com retirada na bomba do estabelecimento do contratado,dentro do perímetro urbano de Bituruna, visando atender a frota municipal.
Data Homologação:11/09/2023
Data Assinatura: 05/10/2023
Vigência: Inicio: 05/10/2023 Término: 05/04/2024
Valor: R$ 602.000,00 (seiscentos e dois mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:64240C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 111/2023 – PROCESSO Nº 80/2023

Nome do Fornecedor: LUIS SILVERIO DOS SANTOS CONSTRUCOES
CNPJ: 14.789.661/0001-52
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 80/2023
Número Licitação: 51/2023
Número Contrato / Aditivo:111/2023
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços pessoa jurídica para manutenção e reparos de edificações públicas.
Data Homologação:06/09/2023
Data Assinatura: 09/10/2023
Vigência: Inicio: 09/10/2023 Término: 09/10/2024
Valor: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:78EFCDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 112/2023 – PROCESSO Nº 82/2023

Nome do Fornecedor:GERALDO ASSIS ZEMBRUSKI
CNPJ: 04.946.769/0001-58
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 82/2023
Número Licitação: 53/2023
Número Contrato / Aditivo: 112/2023
Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de preparação e pintura para manutenção dos prédios e vias públicas municipais.
Data Homologação:12/09/2023
Data Assinatura: 10/10/2023
Vigência: Inicio: 10/10/2023 Término: 10/04/2024
Valor: R$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4D0D6E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 113/2023 – PROCESSO Nº 76/2023

Nome do Fornecedor: VERZA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.451.142/0001-14
Modalidade:Tomada de preços
Número Processo: 76/2023
Número Licitação: 8/2023
Número Contrato / Aditivo: 113/2023
Objeto: Reforma de Telhados e Pisos de Quadras Poliesportivas nos Ginásios do Município em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Contrato de Repasse OGU n.º 930655/2022
Data Homologação:03/08/2023
Data Assinatura: 19/10/2023
Vigência: Inicio: 19/10/2023 Término: 18/10/2024
Valor: R$ 805.669,40 (oitocentos e cinco mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2C0351BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 71/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **22/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de cestas de natal. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B14CC036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021 Data: 26/11/2021e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida PR:

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

Art. 3ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 08 de novembro de 2023.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E328FBB1

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13 DE 2023

Resolução 13/2023

SUMULA: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância

Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº586/2022 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a prestação de contas de Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Do pagamento até 30 de junho de 2023, por esse Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 08 de novembro de 2023.

VANIA REGINA DA CRUZ,
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:93A0D3D6

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o memorando da Secretária de Assistência Social, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES DE OFICINAS DE ARTES MARCIAIS, ARTESANATO E MÚSICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**, informamos que assim que a equipe da assistência social adequar o termo de referência será realizado um novo processo licitatório para a presente contratação.
Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 08 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A126A714

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 23/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 23/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO ATENDIDA NA REDE SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 19.310,00 (dezenove mil trezentos e dez reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 19.610,00 (dezenove mil seiscentos e dez reais).

FISCAL DO CONTRATO: SOLANGE.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5B02B306

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEL PROJETOS E OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES TÉCNICAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, BASEADOS NOS LEVANTAMENTOS A SEREM REALIZADOS "IN LOCO", LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, TOPOGRAFIA, ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÕES E LIBERAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA O CENTRO DE COLETA DE RESÍDUOS E CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:2DCAA647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 012/2023

PORTARIA Nº. 012/2023

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial e Suspensão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Municipal Antônio Dirceu Milani Puka na data de hoje (08/11/2023)

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar Luto Oficial na data de hoje nas repartições da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul-PR;

Art. 2º – Suspender as atividades legislativas, expediente e Sessão Ordinária, no dia 08 de novembro de 2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de novembro de 2023.

MARGARETH ANA CARON
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:A45EFF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 8 DO CONTRATO N° 25-2020

TERMO ADITIVO

Oitavo Termo Aditivo do Contrato n° 25/2020, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318- 3, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.467.415/0001-96, com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº. 1195, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REEQUILÍBRIO ECOMÔMICO FIANANCEIRO

Fica reajustado o valor do **Item 1** do presente contrato em **39%**, passando o valor mensal de R$ 10.539,35 (dez mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) para R$ 14.649,69 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). O presente aditivo passa a vigorar a partir 01 de outubro de 2023, conforme parecer jurídico e demais documentos anexos e totaliza o montante de R$ 20.551,70 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MGS SISTEMAS DE INFORMACÕES LTDA
- Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:13F9DB26

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 89-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 24/11/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de materiais e equipamentos médicos e odontológicos, ar condicionado e equipamentos de informática.
Recebimento das propostas: de 13/11/2023 às 13h00min até 24/11/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 24/11/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 24/11/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:659B9015

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 90-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e manutenção de poços artesianos dos sistemas de abastecimento de água na zona rural do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 23/11/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 23/11/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de Novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D96F4AB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 285-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 285/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEC13394

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 6 DO CONTRATO N° 126-2022

TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo do Contrato n° 126/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:039F89E9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA

DECRETO Nº 1183/2023 de 8 de Novembro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **HELIO JOSÉ SURDI**, Prefeito(a) do município de **Bom Jesus do Sul**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FORTES CHUVAS, OCORRIDAS TORRENCIALMENTE EM TODO O TERRITORIO DE NOSSO MUNICIPIO, QUE SEGUNDO ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA - CEMADEM, DE BOM JESUS DO SUL, IDENTIFICOU DO DIA 28/10/2023 AS 00hs:10 min á 29/10/2023 as 23hs:10 min 191,40 mm DE CHUVA.
afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 8 de Novembro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:96A9210B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-323/2023.
DATA- 08 de novembro 2023.

-nomeia cargo comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada Tamires Cristina de Souza
–inscrita no CPF/MF- 066.xxx.xxx-xx no cargo Comissionado -272-Assessor da Divisão de Enfermagem junto ao Departamento de Municipal de Saúde.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E7B364EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 132/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 132/2023
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50

Cláusula Primeira – Supressão de valor ao contrato global

A empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.499.438/0001-50, executou os serviços, objeto do Convênio nº 009/2023, em que apresentou ao município Laudo Técnico de Pavimentação da obra executada, para atestar espessura, materiais empregados, teor de betume, densidade e demais exigências pertinentes.

Ao analisar tal laudo constatou-se que a empresa não atendeu as especificações de projeto, com divergências no teor de betume e densidade, portanto, haverá uma supressão de valores ao Contrato inicial, no valor de **R$ 70.264,10** (setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), que corresponde ao percentual de 5,602133%, do valor global do contrato inicial, que era de R$ 1.254.238,38 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme planilha em anexo.

Portanto, com a glosa dos serviços, o valor atualizado é R$ 1.183.974,28 (um milhão, cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 08 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:C66F4064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obra de construção de 40 (quarenta)casas populares, conforme planilhas orçamentárias em anexo incluindo serviços preliminares e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital**, contemplando os serviços descritos abaixo**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Município de Braganey. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 003/2023, que após exaurise o prazo para recurso das empresas participantes da fase de Abertura da Documentação do referido processo licitatório, torna público para o conhecimento de todos os representantes legais das empresas para a sessão para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços das empresas Habilitadas e devolução dos envelopes das empresas inabilitadas, referente à Concorrência 003/2023, a ser realizada em **10 de Novembro de 2023, AS 08h00min HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.

Braganey,08/11/2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA
Membros: (CPL)

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membros (CPL)

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DD0E2390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de novembro de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo:
Participar de Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023.

Data do retorno: 10 (dez) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0E2CFF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Srta. Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 12.302.867-8 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de novembro de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo:
Participar de Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023.

Data do retorno: 10 (dez) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4376E476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Eliane Schmidt, portadora do R.G. nº 7.623.744-1 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de novembro de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo:
Participar de Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023.

Data do retorno: 10 (dez) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FC5845F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Elizabete Floriani Rogeski, portadora do R.G. nº 10.895.033-1 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçú - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de novembro de 2023.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo:
Participar de Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023.

Data do retorno: 10 (dez) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D4ADEFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2023

SÚMULA: Concede Diárias ao Assessor Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Assessor Jurídico, Sr. Lucas Eduardo Cereda, portador do R.G. nº 10.368.096-4 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de novembro de 2023.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar de assuntos relacionados ao Governo na SEFA (Secretaria de Estado da Fazenda) e no Tribunal de Justiça.

Data do retorno: 10 (dez) de novembro de 2023.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:61E9CC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 126 DE 08 E NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 126 de 08 e novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 57 de 07 de novembro de 2023,

DECRETA
Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em atenção a **BLACK FRIDAY ACICAF,** para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

Nos dias 20 a 24 de novembro de 2023 - (Segunda a sexta-feira):
- Expediente até as 22h00min. (Facultativo).

No dia 25 de novembro de 2023 - (Sábado):
Expediente até as 18h00min. (Facultativo).

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:875DDC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2023

PORTARIA Nº 219/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
FRANCIELE BOVO
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO
JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
NILZA NEY COSTA
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
RONY MARA GASPARETTO
DAIANE LEITE BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
JANETE MARIA DO COUTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO

CRAS:
KATIA DANIELA MURARA
VANIA APARECIDA ALVES

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES
EDINEI AMANCIO
MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DEISYELLE DE SOUZA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
ANTONIO DE PADUA GERONIMO
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

Artº. 4º - **DETERMINAR** que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário, em especial a Portaria 218/2023 de 06/novembro/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 08 dias do mês novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E38DE011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 103/2023
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**

Comparecer até dia 07/11/2023, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0012305	30º	KELVIN BRAGUIM WOGT	61,50
• Ter sido classificado no presente Concurso Público;			
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;			
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.			

a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem
k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 08º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CE69F7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 245

DECRETO Nº 245/2023

SÚMULA: Nomeia Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR o Sr. **CLAUDEMIR NUNES BARBOSA**, portador da C.I./R.G. Nº 6.260.876-5 e C.P.F./MF Nº 994.612.349-53, para ocupar a função de Gestor de Convênio, e o Sr. **ANTONIO DE PÁDUA GERÔNIMO**, portador da C.I./R.G. Nº 3.642.164-9 e C.P.F./MF Nº 937.307.569-15, para ocupar a função de Fiscal de

Convênio, instrumento firmado entre a SEAB e o Município de Califórnia, processo protocolado sob Nº 20.975.141-0, cujo objeto é a aquisição de 01 Plantadeira

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:0F8EB747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 003/2023 - CONSELHO DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 003/2023
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Califórnia/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 1.777/2019.
CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 1779/2019, que coloca que coloca para elaboração da ordem de classificação dos beneficiários do Programa, serão utilizados os seguintes parâmetros:
~~Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;~~ (Revogado)
Famílias monoparentais, composta por mulher e seus filhos, comprovado por autodeclaração;
Famílias que possuam em seu grupo pessoas com deficiência.
Famílias com mais dependentes menores de 18 anos de idade, comprovados por documento de filiação;
Famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou outro programa no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
Famílias beneficiárias de aluguel social ou com mulheres vítimas de violência doméstica.
RESOLVE:
Art. 1º: Será atribuído 01(um) ponto para cada parâmetro, sendo que, para o Inciso IV do Art. 5º será atribuído 01 (um) para cada dependente menor de 18 anos de idade.
Art. 2º: Em caso de empate serão aplicados os critérios estabelecidos no §3º do Art. 5º da referida Lei.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 14 de março de 2023

ISABELA DE OLIVEIRA ANTONIO SCOPEL
Presidente do Conselho

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5143330D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 838 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 838 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO,** Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal **André Júnior de Paula**, sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º. Um ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 01 de novembro de 2023.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:2132E653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023)"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS SS**, inscrita no CNPJ sob nº **41.125.203/0001-91**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 58.256,25** (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, oito dias de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3134CF3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 140/2023

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023-PMCS
CONTRATO 140/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: SGANZERLA SERVIÇOS MEDICOS SS, inscrita no CNPJ sob nº **41.125.203/0001-91**, situada a Rua Padre Oswaldo Gomes, 540, Guabirotuba, CEP: 81.510-100 Curitiba – PR, neste ato representada pelo senhor **Leonardo Zibetti Sganzerla**.

VALOR: R$ 58.256,25 (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2AE34DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 17/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023)"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME** inscrito no CNPJ sob nº. **10.661.277/0001-19**, vencedora do **Lote 02**, com valor total de **R$ 68.451,55** (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Campina do Simão - PR, oito dias de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:B77DB493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 141/2023

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023-PMCS
CONTRATO 141/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº. **10.661.277/0001-19**, situada a Rua Quintino Bocaiúva, 1248, Centro, CEP: 85.010-300, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo senhor **Fernando Henrique Luz Capuano**.

VALOR: R$ 68.451,55 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:287775F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 04/2023 - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2023
O MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2023, na Rua José Pedro Seleme n° 3516 em Campina do Simão, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)
SEDE DO MUNICÍPIO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO	14712,69 M²	360 DIAS

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3634-8000.

Campina do Simão - Pr, 08 de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:FAC961F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 - AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **06**/2023
O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de novembro do ano de 2023, na Rua José Pedro Seleme n° 3516 em Campina do Simão, Paraná, Brasil, TOMADA
DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO	QUANTIDADE EUNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DEEXECUÇÃO
RUA REINALDOMAGNOM ROCHAS/N	CONSTRUÇÃO DEESTÁDIOMUNICIPAL	6.069,00 M²	180 DIAS

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3634-8000.

Campina do Simão - Pr, 08 de novembro de de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4B6255AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 148 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 148/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 1.929.886,50 (hum milhão, novecentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis mil e cinquenta centavos).
Data de abertura: 28 de novembro de 2023 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:32444A46

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 195 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.195/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS FASES DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, APROVADO NA CHAMADA PÚBLICA PEE 02/2019 DA COPEL, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DE RESULTADOS, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE PROJETO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED, MÃO DE OBRA PARA CONSECUÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO E, CONSEQUENTE, O DESCARTE DOS MATERIAIS SUBSTITUÍDOS, CONFORME DESCRITIVO, QUANTITATIVO, PLANILHA, CRONOGRAMA E PROJETO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Tomada de Preços n° 12/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.416.572/0001-14. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prorrogação de vigência do contrato 195/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias ou seja de 19/10/2023 à 16/02/2024, com fulcro no do Artigo 57 § 1º, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F919E02

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 142 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º142/2023
ID n.º 2023512
Modalidade: Pregão 130/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI TIO LUIZ GARCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA, CNPJ: 42.376.992/0001-04. Valor: R$ 6.700,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B7D9C4AD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 143 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 143/2023
ID n.º 2023513
Modalidade: Pregão 130/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI TIO LUIZ GARCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MSC PLAYGROUND LTDA, CNPJ: 11.122.005/0001-03. Valor: R$ 10.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D9711E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 144 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 144/2023
ID n.º 2023514
Modalidade: Pregão 130/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI TIO LUIZ GARCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, CNPJ: 13.318.978/0001-48. Valor: R$ 15.500,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0E0ABAD7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 145 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 145/2023
ID n.º 2023515
Modalidade: Pregão 130/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI TIO LUIZ GARCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.153.320/0001-82. Valor: R$ 7.120,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 30 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:75032D14

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 146 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 146/2023
ID n.º 2023526
Modalidade: Pregão 131/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 347/2014, CONFORME DESCRITO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARCELO ZIMOVSKEI LTDA, CNPJ: 73.525.909/0001-37. Valor: R$ 280.192,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 6 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9B7860C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 148 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 148/2023
ID n.º 2023528
Modalidade: Pregão 137/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS COMPLETOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS CADASTRADOS NOS PROGRAMAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CONNECTION GROUP LTDA, CNPJ: 43.885.181/0001-93. Valor: R$ 113.150,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 6 de Novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BE3B14F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 112 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.112/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 60/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 112/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 114.554,88(cento e catorze mil quinhentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.
CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6E114803

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 65 2021

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.65/2021, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ZACARIAS SANTANA N.º 328 - RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. decorrente de Dispensa n° 49/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TONIEL BONFIM LIMA portador do CPF sob nº. 028.375.269-67. Constitui o objeto do termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 65/2021, em mais 12(doze) meses ou seja de 06/11/2023 à 05/11/2024, com fulcro no art. 51 da Lei Federal 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado será de R$18.000,00 (dezoito mil reais) anual atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art, 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C781AA79

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 4 2023

Termo de Aditivo n°. 3 do Contrato nº. 04/2023, que se refere à, decorrente da Tomada de Preços
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MÓDULO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL Tomada de Preços n°. 17/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANNY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.085.702/0001-39. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor de R$ 29.269,73 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) ao contrato nº. 04/2023, conforme Art. 65, inc. I, alíneas “a” e “b”, e § § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3FDE5B8A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 118 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.118/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 66/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JDN MEDICAL GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 118/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:64667352

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 114 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.114/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 62/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CADI - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 26.406.968/0001-06. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 114/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado. .

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:46D6C4F9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 117 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.117/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 65/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63.Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 117/2022 em mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja de 07/11/2023 à 06/03/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 171.832,32 (cento e setenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos). A presente prorrogação será rescindida antecipadamente no momento em que houver a conclusão do novo processo de credenciamento, com o mesmo objeto ser assinado antes do tempo estimado.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B4BFD14E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 62 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 62/2023
Processo nº. 361/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 361/2023, Inexigibilidade, nº. 62/2023, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MEDIFACIL CLINICA MEDICA E ENCAMINHAMENTOS MEDICOS LTDA - ME	22.533.703/0001-18	R$ 189.060,40

Campina Grande do Sul, 08/11/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6D055602

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 147 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 147/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: : R$ 535.082,13 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitenta e dois reais e treze centavos)
Data de abertura: 27 de novembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477

O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B21FC521

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA 282 2023

Termo de aditivo n°2 Termo da Ata SRP nº. 282/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 62/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 36.953.179/0001-49. Constitui o presente termo aditivo cancelamento UNILATERAL da Ata SRP nº 282/2023, com fundamento na cláusula 10.7.4 da Ata SRP, Art. 21 inciso I, do Decreto Municipal nº 673/2015, e Memorando nº497/2023 da Secretaria solicitante.

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25F1BCD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1143/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente T.A.C., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2864005

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1144/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária á Servidora **NAIR PRESTES FERNANDES - Matrícula nº. 327612,** ocupante da função temporária de Técnico de Enfermagem, lotada no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte da paciente T.A.C., para internamento no Hospital Psiquiátrico São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 01 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1B3B79A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1145/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 126/2023 da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, protocolado sob o nº. 38.792/2023;

D E S I G N A

O Servidor **VANDERLEI LANDARIN DA SILVA - Matricula nº. 186271**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, para exercer a função gratificada de Supervisor da Guarda Civil, o qual responderá interinamente pela equipe durante o período de 03 de novembro de 2023 à 23 de novembro de 2023, em substituição do Agente da Guarda Civil Municipal Mauricio Fernandes Pinto - Matricula nº. 187671 que estará de férias.

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8D4F7F4F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1148/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

VINICIUS MATHEUS DE GODOI - OAB/PR: nº. 118931, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, responsável em prestar assessoria e consultoria jurídica aos Procuradores, realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos pertinentes à Administração Pública, assessorar na elaboração de pareceres, consultas, peças jurídicas, relatórios de audiências, controle de prazos e publicações, exames de decisões judiciais e orientar quanto ao seu cumprimento, ficando designado para exercer suas funções na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1102EC1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1149/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 38.889/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **LUDMILA SAMPAIO SIECZKO - Matrícula nº. 327429,** ocupante da função temporária de Médico Ginecologista, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C107E911

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1150/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 07 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:38D1F2E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1151/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIM (Sistema de informação sobre mortalidade) Atualização e Reciclagem no Preenchimento da Declaração de Óbito e Qualificação do Banco de Dados"** que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:155093FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1152/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NICOLI RODRIGUES GONÇALVES - Matrícula nº. 327759,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Logística, lotada no Centro de Vigilância em Saúde, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA SIM (Sistema de informação sobre mortalidade) Atualização e Reciclagem no Preenchimento da Declaração de Óbito e Qualificação do Banco de Dados"** que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	Dia 08 de novembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8433DEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1153/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 1141/2023, datada de 01 de novembro de 2023, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2891, página 88 de 03/11/2023, como segue:

Onde se lê: "A U T O R I Z A
A concessão de diária à Servidora ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:".

Leia-se: "A U T O R I Z A
A concessão de diária à Servidora ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO - Matrícula nº. 327143, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo discriminado:".

Campina Grande do Sul, 07 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6270DF89

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO GUARDIÃO – ÁREA URBANA Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 29º lugar, não compareceu no prazo de 04 à 13 de setembro de 2023, chamado através do Edital de Chamamento nº. 21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2850, página 82 de 04/09/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Guardião – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 09 A 18 DE NOVEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providencie os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
GUARDIÃO – ÁREA URBANA	**HUMBERTO CARNEIRO**	**30º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Campina Grande do Sul, 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F57FDAD3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

EDITAL N.º 04.02/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 02/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Negros e Índios (NI);

O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram condição especial para realização da prova objetiva;

O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 09/11/2023 às 23h59min do dia 10/11/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul (PR), 08 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI	***SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON***
Prefeito	Presidente da Comissão

.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EAA026C4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

ANEXO I DO EDITAL N.º 04.02/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039385	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040016	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040899	GABRIELLE REGINA MIROES NAZÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040215	JULIANA KENAP	PcD - Pessoa com Deficiência
0040640	KAROLINY DIAS DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039812	LINDINAUVA MAGALHÃES DE TOLEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039627	LUANA DE PAULA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039593	MATEUS GIROLDO JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0039810	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039335	ROSELI BOCHOSKI DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:197E074A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

ANEXO III DO EDITAL N.º 04.02/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	OUTROS
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0039235	BEUKIS VICELLI DE FARIA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0040151	JULIE ANNE MACIEL DE LIMA	LACTANTE
0039810	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	OUTROS
0039335	ROSELI BOCHOSKI DA SILVA	FISCAL TRANSCRITOR
0039335	ROSELI BOCHOSKI DA SILVA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0039335	ROSELI BOCHOSKI DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:461E9327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 42/2023

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2023

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 42/2023	31/10/2023	Registro de preços dos serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	Alan Cesar Wosniak - MEI	R$ 91.120,00
			Ana Paula Silveira - MEI	R$ 336.250,00
			Alisson Ruan Bino - MEI	R$ 273.115,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:CB613A5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 532.706,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$532.706,00 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e seis reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Saúde			
2.182 – Modernização da Frota da Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0500	532.706,00
Total			**532.706,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$532.706,00 (quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e seis reais),na fonte: 0500.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 07 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:93F0A588

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Solicitação contida no protocolo 6176/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 07 de novembro de 2023, **RAYSSA TALAMINI ,** mat. 2758 do cargo comissionado de Ass.Pub. V Símbolo AC9.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C8DE6A72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 412/2023

Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 610/2022, que trata do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Campo Magro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Altera a redação do caput do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 610/2022, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes dos segmentos indicados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, cujo mandato encerra-se no dia 31 de dezembro de 2026, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal Nº 1.170, de 26 de março de 2021."

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, em 08 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:37968D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Extraordinária nº. 09/2023, realizada aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação 024/2023 do CEDI/PR, que prevê repasse de recursos, no montante de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais), para incentivar o Projeto Paraná Viaja Mais 60, que serão utilizados para custeio de transporte para viagem dentro do estado do Paraná, em destino a ser definido, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV destinado a Pessoa Idosa Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3BD6AF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2023 - CMDI

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Campo Magro. estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Josiane** Gomes Garcia Ferreira e **Amanda** Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros e **Mariza** do Rocio Ferreira; na condição de convidada a Servidora Municipal, Camila Guedes; além da secretária executiva do CMDI, **Any** Kamilla dos Santos.	09ª Reunião Extraordinária do CMDI 31/10/2023
A Presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Na continuidade, a Secretária Executiva contextualizou acerca da necessidade da realização da reunião extraordinária, devido à Deliberação nº. 24/2023 do CEDI/PR - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, recém liberada pelo Estado, que prevê repasse de recursos para fomentar o turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa para os municípios do Paraná. No caso de Campo Magro o valor a ser repassado é de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais). A Servidora Municipal responsável pela Gestão do Suas, Camila Guedes, apresentou a proposta de Plano de Ação da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, que propôs que os recursos sejam utilizados para custeio do transporte para viagem dentro do estado do Paraná, em destino a ser definido, para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV destinado a Pessoa Idosa. Na sequência, passou-se para a manifestação dos presentes que aprovaram a Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº. 024/2023 CEDI/PR.	Item 1 – Adesão e Plano de Ação – Deliberação nº. 24/2023 - Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60
Na continuidade, foi explanado sobre o Projeto de Intervenção Social "Envelhecer Bem: A Arte da Vida", dos alunos do 3º ano do Colégio Estadual Desembargador Jorge Andriguetto, do Município Fazenda Rio Grande, que propõe momento lazer através de atividades interativas a serem desenvolvidas com o grupo de SCFV destinado a pessoa idosa. Contudo, deliberou-se por retomar a pauta na próxima Plenária, para apresentar maiores informações e planejamento de ações a serem executadas.	Item 2 – Projeto de Intervenção Social "Envelhecer Bem: A Arte da Vida"
Por fim, a Conselheira Paula informou que a 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré convidou o CMDI para participar da reunião intermunicipal para fomentar a articulação da Rede de Proteção da Pessoa Idosa, que acontecerá em 21 de novembro, às 9hs no Fórum de Almirante Tamandaré. Foi deliberado entre os presentes retomar a pauta na próxima Plenária, para definição dos participantes.	Item 3 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FE783024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 022/2023 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO** e da**NOTIFICAÇÃO DELANÇAMENTOS**que tramitam nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
TOMBERLIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	79.564.571/0001-09	-NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMEN-TOS Nº 13. - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008/2023	5014/2023

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO aos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

.
Campo Magro, 30de outubro de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Município de Campo Magro/PR - CNPJ 01.607.539/0001-76 – (41) 3677-4000

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:28D067E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2023 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023 RESULTANTE DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 REALIZADO PELO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE (COMESP).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ 82.873.068/0007-35
OBJETO: Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel.
DO VALOR: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1D20AB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIGINÁRIOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023 (SALDO REMANESCENTE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2022 E 175/2023)

CONTRATOS	ANO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL
62	2023	CHIMELLI & GHELLER LTDA	80.288.236/0001-04	R$ 299.970,00
61	2023	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP	00.865.897/0001-16	R$ 480.810,00
			TOTAL: R$ 780.780,00	

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS:

OBJETO: Aquisição sob demanda de saibro, pedrisco, macadame, brita graduada e pedra calcária, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL:R$ 780.780,00 (setecentos e oitenta mil e setecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de 06/11/2023 a 06/11/2024.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5327920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0079/2023 – ORIGINÁRIA DO PREGAO ELETRÔNICO 22/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTOR DA ARP: CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVIÇOS ELÉTRICOS.
CNPJ: 35.230.250/0001-00

DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, incluindo serviços de construção civil, gesseiro, encanador/bombeiro hidráulico, marcenaria, serralheria e pintura, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO: 2.1 A presente **RESCISÃO** se dá por ato **AMIGÁVEL** entre as partes, tendo em vista a solicitação e motivação da contratada, e expressa anuência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do Memorando n° 181/2023. 2.2. A presente rescisão surtirá efeitos a partir da data de sua assinatura. 2.2. Amolda-se o presente ato ao artigo 79, inciso I, combinado ao artigo 78, inciso I e II da Lei de Licitações, artigo 20, inciso I, e artigo 21, inciso II do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme Cláusula 7° da Ata de registro de preços 0079/20232 e da cláusula 20 do Edital do pregão eletrônico n.º 22/2023,** bem como todos os documentos acostados aos autos do processo.
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B2912345

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 63/2023 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 66/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
CNPJ: 42.727.372/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de freezers comerciais horizontais para o Armazém da Família, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
VALOR: R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:687E5D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0188/2023 ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: OXITEC COMERCIO DE GASES LTDA
CNPJ: 84.988.237/0001-12
OBJETO: Formação de registro de preços para realização de recargas dos cilindros de Oxigênio Medicinal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: Até R$ 79.350,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:01A943B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Seleção de empresa (s) para futura Contratação, visando a prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 23/11/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura– Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 08 de novembro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:202AC36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 502/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **MARCIA APARECIDA SMOLAK,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.986.585-0/PR e inscrita no CPF nº 037.810.719-44, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Nível 10, matrícula: 1546-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para exercer suas funções junto ao posto de serviço do **IDR – Instituto de Desenvolvimento Rural.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 01 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6EA986B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/2023 DATA: 08/11/2023

Substituir membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Candói (CACS- FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.608/2021.

Decreta:

Art. 1º. Substitui membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Candói (CACS- FUNDEB), conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo.

Titular: Adalgiza Verissimo Kavetski

Substituído por:

Titular: Juliana Ferreira

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados de acordo com os decretos 264/2022, 267/2022 e 290/2023.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói em 08 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37FA264A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2023 DATA: 08/11/2023

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021 – Governo Digital, no âmbito do Município de Candói (PR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da jornada autônoma do usuário externo/cidadão preconizados na Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;
CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo município gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente,
DECRETA:
Art. 1º. O presente Decreto dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, nos termos da Lei Federal nº 14.129/2021.
Parágrafo único. Será observado no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 138 de 15 de dezembro de 2021,
Art. 2º. Este Decreto aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta, suas Autarquias e Fundações Públicas.
Art. 3º. As disposições deste Decreto consistem em:
Simplificar processos e procedimentos administrativos;
Utilizar interfaces eletrônicas de autoatendimento pelos cidadãos
Maximizar o uso de documentos eletrônicos;
Minimizar o uso de documentos impressos.
Art. 4º. São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:
A desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;
A disponibilização aos cidadãos em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;
A possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;
A transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;
O uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;
O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;
A simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;
A eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
A imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;
A vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;
A presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;
A permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;
A proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e Decreto Municipal nº 307 de 02 de maio de 2023.
Art. 5º. Para fins deste decreto considera-se:
Autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;
Governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;
Usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito do SEI e que não seja caracterizado como usuário interno.
Art. 6º. A Prefeitura Digital instituída pelo Decreto Municipal nº 138/2021, se dará também pelo acesso remoto de todos os usuários externos aos serviços públicos do Poder Executivo.
Parágrafo único. As solicitações de serviços públicos poderão ser realizadas mediante acesso ao sítio da prefeitura no endereço eletrônico: https://www.candoi.pr.gov.br/paginas-centralizadas/7_Servicos-Online.html .
Art. 7º. A entrada e tramitação dos processos que tenham interface com o usuário externo, a comunicação de devolutivas ao usuário, produzidas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Candói (PR), serão realizadas exclusivamente por intermédio do Protocolo Digital regulamentado pelo Decreto Municipal nº 138/2021.
Art. 8º. O Protocolo Online da Prefeitura de Candói (PR), contempla, dentre outras, as seguintes funcionalidades:
Abertura externa de processos, que evita o deslocamento do cidadão até a Praça de Atendimento da Prefeitura;
Instrução e gestão de informações, documentos e processos;
Comunicações de devolutivas ao usuário externo;
Intercâmbio eletrônico de informações com as áreas competentes.
Art. 9º. Os órgãos da Administração Municipal deverão:
Manter atualizadas:
As Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;
As informações institucionais e as comunicações de interesse público;
Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
Realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.
Art. 10. Demais procedimentos relacionados a cadastro de usuários, tramitação de processos eletrônicos, validação de assinatura eletrônica, se darão nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.
Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E546B163

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/2023 DATA: 08/11/2023

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa 04/2023 do Sistema de Controle Interno do Município de Candói-PR.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa nº 04 de 07 de novembro de 2023, emitida pelo Sistema de Controle Interno (Compliance)do Município de Candói – PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 08 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a adequação dos atos administrativos à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), referente a descaracterização dos dados dos titulares de documentos publicados pela Administração Pública.

Versão: 01 - Aprovação em: 08/11/2023
Ato de aprovação: Decreto nº 371/2023
Unidade Responsável: Sistema de Controle Interno

CAPITULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Dispõe a respeito das rotinas de trabalho a serem adotadas pela administração do Município de Candói - PR, visando a aplicação Lei Federal n. º 13.709/2018 - LGPD referente ao tratamento de dados pessoais, especialmente a descaracterização dos dados dos titulares em documentos produzidos pela Administração municipal.

CAPITULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Candói, quer como executoras de tarefas quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

CAPITULO III
DO CONCEITO
Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, entende-se como:
Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
Descaracterização: processo de ocultação de informações ou dígitos de documentos da pessoa natural ou jurídica, contidos em documentos produzidos e divulgados pelo município.

CAPITULO IV
BASE LEGAL E REGULAMENTAÇÃO

Art. 4º. A presente Instrução Normativa tem base legal na Lei Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 **(LGPD), Lei** Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 **(LAI), Decreto Municipal de Candói n° 307/2023. Que d**ispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no âmbito do Município de Candói (PR), Lei Municipal nº 1.631/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, especificamente no art. 9º, § 2º, incisos V e XI, e na Lei Municipal nº 1.242/2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Candói e na Instrução Normativa nº 1/2023 do Sistema de Controle Interno.

CAPITULO V
DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º. É dever do Sistema de Controle Interno Municipal, através do Encarregado de Proteção de Dados Municipal:
Obter aprovação da Instrução, após submetê-la a apreciação da Comissão Municipal de Proteção de Dados, conforme disposições do decreto municipal nº 3047/2023;
Manter a Instrução Normativa atualizada, supervisionar a sua aplicação e orientar as áreas executoras.
Art. 6º Cabe as unidades executoras:
Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração;
Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, zelando pelo fiel cumprimento;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

CAPITULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º. O procedimento para **DESCARACTERIZAÇÃO** dos dados tratados pelo município, se dará da seguinte forma**:**
O Cadastro de Pessoa Física - CPF deverá ter no mínimo 5 dígitos ocultados;
Os documentos de identidade terão no mínimo 4 dígitos ocultados;
O Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS deverá conter no mínimo 5 dígitos ocultados;
Para os demais dados a serem tratados pela municipalidade, deverá ser observado a rigor os normativos vigentes, especialmente o capítulo II do Decreto Municipal nº 307/2023.
Parágrafo único. Os dígitos poderão ser ocultados por tarja ou utilizando-se de algum caractere diferente de numeral, como por exemplo (XXX; ****; dente outros).
Art. 8º. Os documentos que contenham dados pessoais não descaracterizados deverão estar arquivados em locais seguros com acesso restrito e quando estiverem sendo manipulados pelo servidor, nunca deixados sobre as mesas de trabalho, ou abertos em dispositivos eletrônicos de acesso público.

CAPITULO VII

PROCEDIMENTOS PARA A REVOGAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 9º. Dos Procedimentos para revogar a Instrução Normativa:
Caso haja direito fundamentado na legislação pátria e interesse da Unidade de Controle Interno e/ou da Unidade Administrativa em revogar a Instrução Normativa, deve-se proceder da seguinte forma:
Protocolar a solicitação devidamente justificada na Unidade Central de Controle Interno que, após análise, remeterá à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer;
Enviar ao Chefe do Poder Executivo ou para quem for delegado para rubrica e assinatura.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. As disposições previstas nesta norma, ficarão sujeitas ao acompanhamento e fiscalização do Encarregado de Proteção de Dados e da Comissão Municipal de Proteção de Dados, e o descumprimento poderá ensejar em sanções previstas na legislação vigente.
Art. 11. A descaracterização prevista neste dispositivo não se aplica as hipóteses em que a divulgação dos dados pessoais é fundamental ao interesse público, bem como, nas condições previstas no Art. 4º da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018.
Art. 12. Esta Instrução deverá ser amplamente divulgada e mantida à disposição de todos os servidores dos diversos departamentos e secretarias, aos quais cabe zelar pelo seu fiel cumprimento.
Art. 13. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta norma poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e os órgãos da administração terão 90 (noventa) dias a partir da vigência, para o cumprimento integral das disposições nela previstas.

Município de Candói, em 08 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Controlador Interno

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B2EDC74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA REF.: DECRETO N.º 338/2023 DE 06-11-2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 00/2023, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica decretada DESERTA a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 07/2023, tendo em vista a inexistência de propostas no referido processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 07 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:ECA67EF4

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES – PR. e a **Consignet Sistemas Ltda**.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 21 (vinte e um) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:11367459

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 038/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital nº 007/2023, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.650, de 18 de maio de 2023, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A)S CANDIDATO(A)S E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 14 de novembro de 2023.**
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 08 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

Emprego Público: Agente de Defesa Civil
Candidato(a)s:

Vagner de Souza

Rosani Chiodi

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Comprovante constando ser considerado apto/aprovado no curso de formação para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:AD4BD5BF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA

DATA: 08/11/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2023, para o Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2023, para o apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestante e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de novembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:0707E711

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA

DATA: 08/11/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao segundo semestre de 2022, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2022, para o Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de novembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:E4B16B67

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

DATA: 08/11/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente

ao segundo semestre de 2021, para o Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do segundo semestre de 2021, para o Incentivo CMDCA.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de novembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:357FE54E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CMDCA

DATA: 08/11/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Final do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao primeiro semestre de 2022, para o Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do incentivo do repasse pontual de cofinanciamento pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA) referente ao pagamento do primeiro semestre de 2022, para o Incentivo CMDCA.

Art. 2 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de novembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:52B02CE1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CMDCA

DATA: 08/11/2023

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre do Exercício 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 03 de novembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao segundo quadrimestre do ano de 2023, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 08 de novembro de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:51DF09B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DECRETO 343

ERRATA

Ref: Decreto nº 343/2023, Publicado em 08 de Novembro de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:
LEIA –SE,

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:3B97EAA4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 344/2023

DECRETO Nº 344/2023
DATA: 07.11.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão Proc. Educação Básica MDE/FNDE - União
12.365.1047.2.165 – Manutenção do Programa Salário Educação Ed. Infantil – Pré-Escola
Fonte: 107 – Salário Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43,

Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão Proc. Educação Básica MDE/FNDE - União
12.365.1047.2.165 – Manutenção do Programa Salário Educação Ed. Infantil – Pré-Escola
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

12.361.1047.2.166 - Manutenção do Programa Salário – Ed.Infantil Creche
Fonte: 107 – Salário Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
..

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:243ECF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E PROCESSAMENTO DOS LANCES LEILÃO 001/2023.

Às dez horas do dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-Pr, o Leiloeiro, o Sr. ISAIAS DA SILVA LOURES nomeado pelo **Decreto N.º 204/2023 de 22.06.2023**, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem o acompanhamento dos lances referentes a **Leilão n. º 001/2023 de 22 de setembro de 2023,** exclusivamente *on-line* através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), conforme Contrato nº 286/2018 de 01.08.2018 e aditivos subsequentes, objetivando a venda de bens móveis, considerados inservíveis, do Município de Capitão Leônidas Marques PR, no estado e condições em que se encontram, conforme discriminados no Anexo I deste edital, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID") fornecidos pela Empresa Superbid Webservices Ltda. O leiloeiro deu início a sessão pública esclarecendo a sistemática desta modalidade e seus aspectos editalícios e legais, e apresentando a relação de bens apregoados que estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Capitão Leônidas Marques, PR, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal. Dando sequência os lances estão sendo ofertados através do SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), conforme estabelecido no edital. Cessada a etapa de lances, foi arrematado todos os 29 (vinte e nove) lotes disponibilizados a venda por um valor total de R$ 783.450,00 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme relação de compradores juntada ao presente processo licitatório, os quais foram declarados como vencedores. Dando sequência o Leiloeiro esclarece os procedimentos relativos ao pagamento e a retirada dos bens arrematados no leilão. Os atos administrativos que dizem respeito a este Leilão, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e estando em conformidade com as disposições do edital, encerrou-se o certame, que será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para posterior adjudicação e homologação.
De acordo:

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente da Comissão de Licitações

ISAIAS DA SILVA LOURES
Leiloeiro

GILMAR LARSSEN
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C8DAB502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 116 2023

PORTARIA N. º 696/2023 de 08.11.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 116/2023 de 18.10.2023,** destinado a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, visando atender as necessidades e demandas do Centro de Saúde Municipal e suas respectivas unidades, conforme memorando requisitório 093/2023. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens n. º 07, 08, 26 e 68 no valor de R$ 1.845,50 – ***ODONTOMED CANAA LTDA*** com os itens n. º 12, 17, 35, 64 e 74 no valor de R$ 6.644,96 – ***MEDICAMENTOS DE AZ LTDA*** com os itens n. º 02, 09, 13 e 73 no valor de R$ 8.330,99 – ***CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*** com os itens n. º 23, 32, 33, 34, 42, 46, 60, 61, 62, 80, 81 e 82 no valor de R$ 46.558,00 – ***PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA*** com o item n. º 71 no valor de R$ 900,00 – ***TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA*** com os itens n. º 78, 79, 83, 84 e 85 no valor de R$ 491,14 – ***MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*** com os itens n. º 57, 69, 72 e 86 no valor de R$ 982,40 – ***MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 43, 55, 65 e 88 no valor de R$ 5.320,90 – ***J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA*** com os item n. º 11 e 15 no valor de R$ 3.440,00 – ***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA*** com os itens nº 41, 54 e 63 no valor de R$ 4.351,00 **– *J.N.S. TEXTIL LTDA*** com o item nº 14 no valor de R$ 2.250,00 **– *ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*** com os itens nº 06, 16, 22, 24, 25, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 47, 48, 49, 50, 51 e 53 no valor de R$ 36.785,50 – ***NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com os itens º 05, 20, 21, 28, 66 e 87 no valor de R$ 6.265,63 – ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item nº 52 no valor de R$ 385,00 – ***GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821*** com o item nº 36 no valor de R$ 320,00 – ***HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA*** com os itens nº 03 e 04 no valor de R$ 567,50 – ***PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA*** com os itens º 76 e 77 no valor

de R$ 480,00 – ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** com os itens nº 01 e 19 no valor de R$ 2.640,00 – ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA*** com os itens nº 18, 27, 31, 56 e 67 no valor de R$ 2.414,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 130.972,52 (cento e trinta mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 506/2023 ao 524/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, ***ODONTOMED CANAA LTDA***, ***MEDICAMENTOS DE AZ LTDA***, ***CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA***, ***TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA***, ***MZZ-COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA***, ***MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA***, ***J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***, ***CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, J.N.S. TEXTIL LTDA, ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, ***VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, ***GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821, HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS E FARMACEUTICOS LTDA, PGE PRIME COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA***, ***GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*** e ***AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, visando atender as necessidades e demandas do Centro de Saúde Municipal e suas respectivas unidades, conforme memorando requisitório 093/2023.
VALOR: R$ 130.972,52 (cento e trinta mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 836-13.002.10.301.1043.2241.3.3.90.30.00 – Fonte 494;**
*** 832-13.002.10.301.1043.2240.3.3.90.30.00 – Fonte 494;**
*** 754-13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.30.00 – Fonte Livre;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B43C3AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO MUNICIPAL 4025/2023

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.023.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.582 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 08 de novembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:1BA8CC9F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.621 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Institui o projeto social "Esporte e Cidadania" que cria a Escolinhas de Práticas Esportivas para crianças e adolescentes no âmbito do Município de Carlópolis e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Escolinhas para Práticas de Atividades Esportivas, no âmbito das atribuições da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em atenção às necessidades de natureza desportiva, beneficiando a população infantil e a juventude como um todo, inserindo-o, em caráter permanente, no conjunto das políticas públicas de desportos.

§ 1º - Poderão ser criadas Escolinhas para Práticas de Atividades Esportivas para crianças e adolescentes no âmbito do Município de Carlópolis, para qualquer modalidade esportiva.

§ 2º - São objetivos das Escolinhas para Práticas de Atividades Esportivas do Município:

I - Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;
II - Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psicofísico-social da criança em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;
III - Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do esporte;
IV - Promover a aprendizagem em grupos;
V - Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
VI - Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
VII - Combater a evasão escolar e a repetência;
VIII - Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
IX - Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;

X - Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.

§ 3º - O presente Projeto Social das Escolinhas para Práticas de Atividades Esportivas será denominado como "Esporte e Cidadania".

§ 4º – O Projeto Social das Escolinhas para Práticas de Atividades Esportivas "Esporte e Cidadania", terão também como finalidade a motivação, através da prática esportiva, a revisão de comportamentos considerados inadequados, tais como falta da observância de limites, da hierarquia, da disciplina e de comportamentos indesejáveis de agressividade.

Art. 2º - O Projeto atenderá as necessidades desportivas de seu público alvo através das diversas modalidades de esporte, sendo que a escolinha de cada modalidade poderá ser criada, quando a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer verificar que ocorra a demanda necessária para criação da escolinha especifica para cada modalidade esportiva, tanto no gênero masculino quanto no feminino, envolvendo todos os níveis e séries aptos para a prática da atividade física continuada.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá mecanismos destinados a verificar a aptidão física daqueles que vierem a integrar as atividades físicas objeto deste Projeto.

Art. 4º - As atividades objeto desta Lei serão desenvolvidas nas próprias dependências do município, desde que asseguradas condições favoráveis para a prática a que se destina, tais como higiene, segurança, sociabilidade, interação e outras julgadas necessárias pelos alunos e respectivas famílias:

I - Estádio Municipal Djalma Salles;
II - Ginásio Poliesportivo Homero Havedutti;
III - Centro Poliesportivo Professor Mauricio Minozzi;
IV - Centro de Lazer Alejandro Moreno.

Art. 5º - O Projeto Social Esporte e Cidadania, será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com recursos específicos, aprovados anualmente através das legislações orçamentárias e/ou convênios

Art. 6º - As escolinhas criadas com amparo nesta Lei serão públicas e gratuitas, sendo vedado qualquer tipo de cobrança de taxa de serviço, ou o desembolso por parte dos inscritos de qualquer quantia que importa em renda para o município.

Art. 7º - Serão admitidos como inscritos nas escolinhas objeto desta lei, apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas dentro do território do município de Carlópolis, sejam elas de caráter público ou particular, municipal ou estadual, devendo esse requisito ser comprovado através de comprovante de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança ou adolescente que não seja estudante.

Art. 8º - As Escolinhas Esportivas do Município funcionarão sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto a tarde.

Parágrafo Único - As Escolinhas de Práticas Esportivas do Município funcionarão no contraturno escolar que o aluno estiver matriculado na rede de ensino.

Art. 9º - Terão direito de participar das Escolinhas Esportivas do Município, crianças e adolescentes de 05 (cinco) à 18 (dezoito) anos incompletos, sendo que os alunos serão divididos por categorias que serão estabelecidas por regimento interno formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para cada modalidade.

Art. 10 - Fica ainda o Poder Executivo, autorizado a criar e manter em caráter eventual e/ou permanente, Seleções nas suas respectivas modalidades esportivas, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo único - As despesas de manutenção das seleções municipais, bem como os profissionais e demais recursos humanos necessários ao seu respectivo funcionamento serão do quadro do Município.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com Pessoas Físicas e/ou Jurídicas de Direito privado, com objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e/ou parcerias com agremiações, clubes e associações de pratica desportiva, que com suas metodologias e "know-how", agregará capacitação aos professores e técnicos que ministrarem as atividades esportivas, lúdicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos visando o desenvolvimento da formação educacional, social e o desenvolvimento da cidadania.

Art. 13 - Fica a critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, definir as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 14 - A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - As regras de funcionamento de cada categoria das Escolinhas de Práticas Esportivas do Município serão estabelecidas por Regimento Interno que será formulado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme necessidade prevista no Art. 2º desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 06 de novembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:AA2A6317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 78/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PARA APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, EM RUAS DO MUNICIPIO.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 24 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB2EB9CF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 79/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 23 de novembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 08 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A9373E82

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 396/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, estabelecida na Av. Paulista, Nº 302, Conj. 10, bairro Bela Visto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.306.104/0001-36, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.079.501 SSP/PE, e do CPF nº 593.139.514-87, residente e domiciliado à Rua Caio Prado, Nº 363, Apto 1117 Consolação/SP, CEP 01303-001, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2022, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.247,00 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais) para o período, reajustado pelo índice IPCA, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 09 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Crédito e Mer. Eng. Financeira LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal
CPF: 593.139.514-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EED7682C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09horas do dia 24/11/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R$ 37.576,96 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).**

O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.

Lote: 1 - obra					
Item	Serviço	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Engenharia para reforma dos banheiros da escola municipal São José localizada na Rua João Severiano Feffeira nº 110, Cj. Hab. Ver. Maximino Pereira Santos e os seguintes Anexos: Planilha Orçamentária Estimada, Cronograma Físico Financeiro, Composição. BDI, Memorial Descritivo. Área da obra: 18,30m²	1,00	SERV	37.576,96	37.576,96
TOTAL					**R$ 37.576,96**

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI, memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8000-ramal 5032.

Centenário do Sul, 07/11/2023

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Vice-Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A3D0BB07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 243/2023

DECRETO Nº 243/2023

SÚMULA: Admissão do(a) servidor(a): GEYSON CRUZ PREMOLI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão, a partir de 07 de Novembro de 2023, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020. **GEYSON CRUZ PREMOLI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 4.199.307-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 954.650.909-44, para ocupar o cargo de **MOTORISTA** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2023

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0BA5CA7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 073/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 073/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 071/2023.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
GEYSON CRUZ PREMOLI	16º	MOTORISTA

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 07 Novembro de 2023, às 09h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 07 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:40EE3DF5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 – CMDM DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL-PR

Conselho Municipal dos Diretos da Mulher

DELIBERAÇÃO nº 001/2023 – CMDM do Município de Centenário do Sul-PR

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.
Considerando o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação(nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

PUBLIQUE-SE

08/11/2023 (oito de novembro do ano de dois mil e vinte e três)

VERA LUCIA CARDOSO
(Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Centenário do Sul)

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0E05DA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1448/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 A 01/01/2024 Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4E8BF2D7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1450/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora MARELI MARIANO DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2022 A 30/06/2023 Para usufruir a partir de 19 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4ED31C4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1451/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora JOELI APARECIDA DE SOUZA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 20/05/2022 A 19/05/2023 Para usufruir a partir de 04 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1A5DFEF7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1455/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta)**dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ADEMAR FERNANDES DE SOUSA ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 26/03/2021 A 25/03/2022 Para usufruir a partir de 01 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1DC6427F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1456/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 13/01/2023 A 12/01/2024 Para usufruir a partir de 13 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F598C194

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1457/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor GERSON OBLADEN ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de férias de 22/01/2022 A 21/01/2023 Para usufruir a partir de 20 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:47E84385

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 194 /2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS ATOS PASSÍVEIS DE SEREM FORMALIZADOS POR MEIO DE PORTARIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é possível ao Prefeito Municipal delegar a formalização de atos realizáveis por meio de Portaria, nos termos do parágrafo único, do art. 93, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul;

CONSIDERANDO que se devem buscar maneiras de simplificar e dar maior celeridade aos procedimentos administrativos, visando contemplar a eficiência da Administração Pública, insculpida no caput do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que alguns atos que devem ser formalizados através de portarias são de competência dos chefes das unidades administrativas, tal como a sindicância, conforme prevê o art. 219, da Lei Municipal nº 003/2002, mas que, por ausência de ato formal de delegação, atualmente são formalizados pelo Prefeito Municipal, o que gera um atraso nesses processos;

CONSIDERANDO que a emissão de Portarias por Secretários Municipais irá melhorar a desconcentração das competências já distribuídas aos órgãos municipais especializados, o que é dever da Administração Pública, dando-lhe melhores condições de atuar em prol da população cerro-azulense;

CONSIDERANDO que a delegação aos Secretários Municipais dos atos formalizados por meio de Portaria do Prefeito Municipal, é medida legal e adequada ao melhor interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais os seguintes atos possíveis de serem formalizados por meio de Portaria, nos termos do inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul:

I - lotação e relotação de servidores lotados na respectiva Secretaria da qual o Secretário é gestor, quando isso não implicar na mudança para outra Secretaria;

II - criação de comissões e designação de seus membros, desde que estejam todos lotados na Secretaria da qual o Secretário é gestor e, que os trabalhos sejam em prol da pasta em questão;

III - instituição e dissolução de grupos de trabalho, desde que os membros estejam todos lotados na Secretaria da qual o Secretário é gestor e, que os trabalhos sejam em prol da pasta em questão;

IV - autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensa dos mesmos, desde que a contratação seja específica para a pasta da qual o Secretário seja gestor;

V - abertura de sindicâncias, quando o servidor a ser investigado esteja lotado na Secretaria da qual o Secretário é gestor, ou o ato a ser apurado tenha relevância apenas para a Secretaria em questão; e

VI - outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto, desde que se trate de assuntos atinentes somente a Secretaria da qual o Secretário é gestor.

Art. 2º A delegação o art. 1º também compreende os nomeados em cargos de provimento em comissão que possuam status de Secretário Municipal.

Art. 3º As demais matérias não relacionadas no art. 1º deste Decreto, continuarão a serem formalizadas por iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 07 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8FA32CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

Dispensa de Licitação nº 054/2023
Processo Administrativo nº 100/2023

OBJETO:
Aquisição de material médico hospitalar para atender as necessidades da Unidade de Divisão de Urgência e Emergência Municipal.

EM FAVOR DA EMPRESAS:
ALTERMED MET MED HOSP LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02; MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA CNPJ:36.757380-0001-50; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54.

VALOR TOTAL DO OBJETO:
Total do objeto: R$ 33.687,62 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 08 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B11547F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO 12- ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 012/2023

Súmula – Aprova a Adesão ao recurso conforme a Deliberação SEMIPI/CEDI/PR/024/2023, e o Plano de Ação para utilização deste recurso;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em Sessão Extraordinária on Line, realizada no dia 07 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar a Adesão ao recurso conforme a Deliberação 024/2023 SEMIPI/CEDI/PR/024/2023, e o Plano de Ação que deverá ser executado com o incentivo ao projeto Paraná Viaja mais 60, como promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia dos direitos da população idosa;

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 07 de novembro de 2023.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:95683D01

GABINETE
EDITAL 34-2023

EDITAL Nº 34/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Auxiliar Consultório Odontológico (40 horas) .

TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 14 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
02°	JANETE DE FATIMA ALVES PEREIRA

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 08 de Novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2395FE9A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 151

EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023 - PROCESSO Nº. 118/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SABOR DO SOM SONORIZACAO EIRELI.
OBJETO: Show natalino com a banda Sabor do Som, com elenco de 10 pessoas, sendo seis músicos e quatro na equipe técnica, com estrutura de som, estrutura de iluminação, painel de Led P5, repertorio diferenciado (show natalino), show com performasse da princesa frozen, presença do papai e mamãe Noel com roupas de luxo. Chegando com treno mini fusca e presença de um robô de LED. A duração do espetáculo será de 3 horas.
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 05/12/2023, com a emissão da nota fiscal da prestação do serviço.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 01/12/2023 até 02/12/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 08/11/2023 até 20/12/2023.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.

Clevelândia, 08 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5ED55201

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 139

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 109/2023
PREGÃO Nº 63/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BAZAR DIST. DE UTILIDADES E DECORAÇÃO EIRELI.
1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de materiais diversos, destinados para decoração natalina do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia util posterior, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 08/11/2023 até 07/11/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 08/11/2023 até 07/11/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.

Clevelândia, 08 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B4EF6AAA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 140

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 109/2023
PREGÃO Nº 63/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E SW COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de materiais diversos, destinados para decoração natalina do Município de Clevelândia
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia util posterior, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento
3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 32.890,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa reais)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 08/11/2023 até 07/11/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 08/11/2023 até 07/11/2024.
FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.

Clevelândia, 08 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:22B4A465

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 138 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 109/2023
PREGÃO Nº 63/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NAIZ & SILVA LTDA.
1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição de materiais diversos, destinados para decoração natalina do Município de Clevelândia.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia util posterior, referente as notas fiscais emitidas no mês anterior ao pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 104.125,00 (cento e quatro mil e cento e vinte e cinco reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 08/11/2023 até 07/11/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 08/11/2023 até 07/11/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.

Clevelândia, 08 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:034A9E3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 088/22, DE 19/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/22, DE 13/10/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Itamar Luis Guimarães & Cia. Ltda–EPP.
OBJETO: "Prorrogação de prazo e vigência do contrato".
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R$. 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) anuais.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 20/10/2023 a 19/10/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 20/10/2022 a 19/12/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023.

Clevelândia, 08 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:0D7A2E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 074/2023

DECRETO N° 074, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara de utilidade pública córrego sem denominação situado no Município de Colombo, entre a Travessa Augusta e o Rio Palmital, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a recente ocorrência de grande volume de chuvas no Município de Colombo;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar intervenções em rios, córregos e demais cursos d'água situados no Município de Colombo, com a finalidade de corrigir e minimizar os efeitos das chuvas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 dispõe que obras de defesa civil são consideradas como de utilidade pública;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública córrego sem denominação localizado no Município de Colombo, no trecho compreendido entre a Travessa Augusta e o Rio Palmital.

Art. 2º- A declaração de utilidade pública tem por finalidade a realização de intervenção pelo Poder Público no referido córrego, paraalimpeza e desassoreamento, implantação de tubulação, e outras

ações que se prestem a evitar a ocorrência de cheias, bem como para corrigir ou minimizar danos decorrentes de chuvas.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tomará as medidas pertinentes à realização das intervenções necessárias para o atingimento das finalidades deste Decreto, podendo solicitar apoio de outras Secretaias ou órgãos do Poder Público quando julgar necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 06 de novembrode 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:989A42BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 844/2023

PORTARIA N.º 844/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Exonerar o senhor **SIDNEY MIRANDA FILHO**, portador do RG n.° 8.185.197-2, CPF n.º 046.244.039-75, do cargo de Gestor do Núcleo de Monitoramento de Ações Habitacionais, no Departamento de Habitação,vinculado àSecretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 8 de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:77AE3B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 841/2023

PORTARIA N.º 841/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDNA OLIVEIRA CARVALHO**, CPF n.° 025.047.229-58, do cargo de PROFESSORA - a partir de 21/10/2023, por motivo de Óbito.

Art.2º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **EDNA OLIVEIRA CARVALHO**, CPF n.° 025.047.229-58, do cargo de PROFESSORA - a partir de 21/10/2023, por motivo de Óbito.

Art.3º – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ERONDI ALVES CARDOSO**, CPF n.° 046.362.159-07, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS - a partir de 24/10/2023, por motivo de Óbito.

Art.4º – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **SUSANA KUAS**, CPF n.° 900.862.799-04, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - a partir de 27/10/2023, por motivo de Óbito.

Art.5º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 6 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:46E94FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 576/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

PROCESSO: 35119/2023
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Locadores: TERRAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.750.955/0001-05
Fiscalização: O Gestor do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Marilda Barros De Lima Schwartz, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 7.629.863-7 e CPF 023.734.159-09 - matrícula 15405 e Fiscal de Contrato Marlon Mateus Sarmento da Silva, portador do documento de Identidade/RG sob nº 9.921.928-9 e CPF 075.614.349-79 - matrícula 14297
Objeto: Locação de imóvel para as instalações do Serviço de Atendimento Especializado/Centro de Testagem e Aconselhamento – SAE/CTA, sito a Avenida São Gabriel nº. 2350, bairro São Gabriel**,** Colombo/PR, edificação com cinco pavimentos em alvenaria, tendo 420 m² de área construída a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 13.272,00 (treze mil e duzentos e setenta e dois reais), referente ao aluguel mensal e R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao condomínio mensal. A título de aluguel mensal, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao vencido, a importância de R$ 13.672,00 (treze mil e seiscentos e setenta e dois reais)
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 159.264,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais), e o valor do condomínio para os 12 (Doze) meses de locação será de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 01 de novembro de 2023
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6C2D83D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2023

Processo:	36852/2023 - Dispensa Nº 134/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **ANA LUCIA FOLTRAN MARCOLIN 53651154904** **CNPJ: 29.502.668/0001-19**
Objeto:	Contratação de empresa para confecção de faixas de premiação a serem utilizadas no evento da escolha das representantes da 57ª Festa da Uva de Colombo no ano de 2024: Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 760,00(setecentos e sessentareais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 08/11/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:BFC54735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 20647/2023

N° do Empenho:	**20647/2023**
Data:	**08/11/23.**
Valor Total do Empenho:	R$ 760,00(setecentos e sessenta reais).
Nº da Dispensa	**134/2023**
Contratado:	**ANA LUCIA FOLTRAN MARCOLIN 53651154904. CNPJ: 29.502.668/0001-19**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa para confecção de faixas de premiação a serem utilizadas no evento da escolha das representantes da 57ª Festa da Uva de Colombo no ano de 2024: Rainha, 1ª Princesa, 2ª Princesa e Miss Simpatia.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipalde Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:6D22AB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 135/2023

Processo:	34231/2023 - Dispensa Nº 135/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR,*- **NILTON VIANEI VELASQUE DA SILVA 01041103093 CNPJ: 43.133.717/0001-14**
Objeto:	Contratação de serviços especializados para corte de lã ovina (tosquia), visando atender os criadores do Município de Colombo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 22.500,00(vinte e dois mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data - 08/11/2023**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:FC5B0C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16371/2023

INTERESSADOS:
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.
J.E. PNEUS LTDA.
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.

D E C I S Ã O

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023,** cujo objeto consiste na Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, com base no Memorando nº 415 – DAMF/SEMAD e de acordo com o Parecer Jurídico nº 782/2023 - CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela licitante MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA., mantendo-se, desta forma, a habilitação da licitante vencedora do lote 10 do certame acima citado.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 07 de novembro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:BDF1BF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 05/2023

Dispõe sobre a inclusão da Associação dos Autistas de Colombo no Conselho Municipalde Saúde.

Gestão 2023–2027.

O Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da 7ª Reunião Ordinária do CMS – Colombo realizada em 31 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovado por unanimidade a inclusão da **Associação dos Autistas de Colombo** noConselho Municipal de Saúde, ocupando a vacância da representatividade **ASSOCIAÇÕES DE PORTADORES DE PATOLOGIA**.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 30 de outubro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente do CMS – Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:37C3588B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 13 de novembro de 2023, em razão do feriado municipal no dia 14 de novembro - Emancipação Política do Município e feriado nacional no dia 15 de novembro - Proclamação da República.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 08 de novembro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:B608B5F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 252/2023

DECRETO 252/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2099 de 01 de novembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos
reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.005	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE			
27.812.0018.1.008.	Construção/Ampliação Centros Esportivos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1490	1.00.849	286.500,00
TOTAL				286.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.01.03.00	Contrato de Repasse 928039/2022 – Pista de Caminhada	1.00.849	286.500,00
TOTAL			286.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Decreto nº 252/2023

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:13A3034A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 254/2023

DECRETO 254/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.935,56 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2101 de 01 de novembro de 2023,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 9.935,56 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.0017.2.038.	Departamento de Cultura			
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1493	1.00.1053	9.935,56
TOTAL				9.935,56

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 9.935,56 (nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) com excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.01.03.00	Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural L.C Nº 195/2022 - Audiovisuais	1.00.1053	9.935,56
TOTAL			9.935,56

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:FA1A5E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESSE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 1.174.220,62** (Um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 29 de novembro de 2023 (29/11/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 ou através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 08 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:0F3EEA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO LEILÃO ELETRONICO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 463/2023

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRONICO N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 463/2023

Objeto: Venda de 26 lotes, totalizando 26 itens patrimoniais, composto por Veículos, Máquinas, Implementos sucatas de veículos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no anexo I, por meio de

processo licitatório na modalidade leilão**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
TIPO: Maior lance por Lote.
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Marcos Antônio Tulio, portador do CPF/MF nº046.021.839-56
INTERESSADO: MUNICIPIO DE CONTENDA
AUTORIZADO: Secretário Municipal de Administração
DATA DE VISITAÇÃO: 27/11/2023 e 28/11/2023 das 09:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.
DATA DO LEILÃO: Iniciado no dia 10/11/2023 as 10:00hs e com encerramento dia 29/11/2023 as 10:00hs.
SITIO ELETRONICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: https://tulioleiloes.com.br

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **www.tulioleilões.com.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

CONTENDA/PR, 08 de novembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:78F52A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2023
OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda para prestar serviços de publicidade, definidos como o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de dar publicidade dos atos oficiais, das ações, dos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, sempre visando manter os munícipes informados e orientados, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida e o exercício da cidadania, direcionando as divulgações junto aos órgãos de imprensa com abrangência e audiência no Município de Contenda – PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 350.000,00 - trezentos e cinquenta mil reais.
CONTRATADA: SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA- CNPJ:03.647.829/0001-79.
DATA:07/11/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8BFE240E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material para Iluminação Pública do Município,.
VALOR TOTAL: R$ 11.838,30 - onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos.
CONTRATADA:BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ:40.690.097/0001-26
DATA: 30/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:17311C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023
DATA: 19/09/23 ABERTURA: 23/10/23 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS EM ANEXO.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 06/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA	29.304.186/0001-54	47.882,38

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 47.882,38 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:7510AB0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 156/2022 – Concorrência Pública nº 25/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de execução em mais 60 dias, findando em 18.12.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:148CB210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA Nº 235/2023

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023 - PE Nº 67/2023.

Na Edição nº 2893, pg. 133 de 07 de novembro de 2023 onde se lê: "Prazo: de 12 meses, de 25.11.2023 a 24.11.2024". Leia-se: Prazo: de 12 meses, de 27.11.2023 a 26.11.2024".

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:A88D7FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa **KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME**, com sede na Av. Rio de Janeiro 455, sala 2, centro, Diamante D`Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de será pago o valor o valor de R$ 8.416,50 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
A finalidade da referida dispensa, trata-se da c**ontratação** de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento. Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Diamante D'Oeste/PR, 08 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F721FDD4

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 07/2023

Dispensa de Licitação nº 06/2023

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, na Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa - empresa **KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME**, com sede na Av. Rio de Janeiro 455, sala 2, centro, Diamante D`Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento.
VALOR: Será pago o valor de R$ 8.416,50 (oito mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: o prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

Diamante D'Oeste-Pr, 08 de novembro de 2023

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:451D527A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II - Nº 07/2023

DA FINALIDADE: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste.
DO OBJETO*:* Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha para a Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses, sendo estes, deverão ser de primeira qualidade, novos, respeitando os requisitos pedidos no orçamento,
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE,** órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85.
CONTRATADA: Alvino Moreira, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – PR
DO FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de Licitação foi feita com base no inciso II do artigo art. 24, alínea "a", da Lei N° 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores e demais legislações específicas e pertinentes à matéria.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Para cumprir com as despesas relativas a presente dispensa de licitação será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.0.0 – Material de Consumo

DO VALOR DA PROPOSTA
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 15.516,11 (quinze mil quatrocentos quinhentos e dezesseis reais e onze centavos) proposta de menor valor entre as cotadas.

DO PRAZO – o prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA: *CONSIDERANDO,* O processo se justifica pela necessidade de aquisição de materiais de consumo de Higiene e Limpeza, e de copa e cozinha, a fim de que possam suprir todas as necessidades da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, mantendo assim o pleno funcionamento das atividades durante um período de 12 (doze) meses.

Diamante D'Oeste, em .08 de novembro de 2023

RODRIGO DA SILVA PIAMOLINI
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:568A651D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PR 04/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.20/2023, decorrente de Pregão n° 4/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE SEGUROS, PARA FIRMAR UMA APÓLICE DE SEGURO COM TOTAL COBERTURA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa GENTE SEGURADORA SA , inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, com sede no

endereço RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO, CENTRO HISTÓRICO PORTO ALEGRE-RS neste ato representada por MARCELO WAIS, portador do RG n° 7009036166, portador do CPF sob n° 632.005.380-15, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.393,61(um mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 20/2023, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 04/2023, com base na cláusula décima primeira, parágrafo primeiro, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula décima primeira e segunda. Tendo um aumento de 7,9%, sendo o aumento global de R$ 1.393,61(hum mil trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavo) com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
Guilherme Pivatto Junior MARCELO WAIS RG:7009036166PREFEITO MUNICIPALCPF:632.005.380-15DIAMANTE DO OESTE 08 de novembro de 2023.REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATANTE CONTRATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE GENTE SEGURADORA SAD'OESTECNPJ:901.806.050 00102CNPJ:77.817.476/0001-44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C52491EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

SUMULA: Aprova a prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Diamante D'Oeste – Pr., considerando suas competências, conferidas pela Lei Municipal nº 297/2020, e deliberação da plenária do dia 08 de novembro, de 2023:

Resolve
Art.1º - Aprovar a prestação de contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente do pagamento até 30 de junho de 2023;
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação

OLGA MARIA SCHIEFELBEIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:07709CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO N.º 011/2023

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 20051/2023 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

1º A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como recesso, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, o dia 27 de novembro de 2023.

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 08 de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:55A81977

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 142/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de novembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos – Horário de Brasília.

Valor: R$ 22.449,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 7 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FADD39D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20064/2023

DECRETO Nº 20064/2023

Cria a Comissão responsável por analisar os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, nos termos da Lei nº 2428/2020.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada no âmbito municipal a Comissão responsável por analisar todos os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial

(IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, elencadas no Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas "a" a "p", da Lei nº 2428/2020.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
01 (um) representante do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos;
01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
01 (um) médico (servidor);

Art. 3º Os integrantes da Comissão serão nomeados através de Portaria, pelo Prefeito e deverão reunir-se mensalmente.

Art. 4º A isenção será concedida somente para um único imóvel do qual a pessoa com doença considerada grave seja proprietário/dependente ou responsável pelo recolhimento dos tributos municipais e que seja utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho do referido imóvel.

Art. 5º Junto com o pedido de isenção, o requerente deverá apresentar as cópias dos documentos determinados no Art. 3º, alíneas I à VIII da Lei 2428/2020.

Art. 6º A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU não desobriga o contribuinte do pagamento das taxas.

Art. 7º Os benefícios que serão analisados pela presente Comissão serão válidos por um ano, após o que deverão ser novamente requeridos, nas mesmas condições já especificadas, para um novo período de um ano e cessarão quando deixarem de ser requeridos.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão de débitos referentes ao IPTU do imóvel de que trata o presente Decreto, a partir da data do requerimento administrativo, desde que atendidos os requisitos previstos neste Decreto e na Lei 2428/2020.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revoga-se o Decreto 17392/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1619A895

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20067/2023

DECRETO Nº 20067/2023

Concede Licença Paternidade ao servidor Odinei Martini de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **ODINEI MARTINI DE LIMA,** matrícula funcional 15589-1, portador do RG nº 8.024.201-8/PR e do CPF/MF nº 004.957.319-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, no período de 24 a 28 de outubro de 2023, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A34AC70

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20068/2023

DECRETO Nº 20068/2023

Contrata a Senhora Marrie Louise Cavalli para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARRIE LOUISE CAVALLI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.090.424-0/PR e do CPF/MF n.º 064.383.599-71, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de novembro de 2023, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:50B0322C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20069/2023

DECRETO Nº 20069/2023

Contrata a Senhora Francieli Maria Cazella para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **FRANCIELI MARIA CAZELLA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.295.034-8/PR e do CPF/MF n.º 033.958.509-94, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, para o cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2023, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5F96BD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20072/2023

DECRETO Nº 20072/2023

Exonera, a pedido, o servidor Jonas Diego Lima do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **JONAS DIEGO LIMA,** matrícula 19473-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.097.344-6/PR e do CPF nº 066.129.599-08, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18581/2022 e n°18624/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4AD43D76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20073/2023

DECRETO Nº 20073/2023

Exonera, o servidor Daniel Koiti Nagai Fugikawa do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **DANIEL KOITI NAGAI FUGIKAWA,** matrícula funcional 19509-1, portador da Cédula de Identidade n.º 8.350.945-7/PR e do CPF/MF n.º 047.579.609-80, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 1 de novembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18699/2022 e 18700/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C88412E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20074/2023

DECRETO Nº 20074/2023

Nomeia o Senhor Jonas Diego Lima para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (Generalista), Nível – 73.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JONAS DIEGO LIMA,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.097.344-6/PR e do CPF/MF n.º 066.129.599-08, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (Generalista), Nível – 73, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 07 de novembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08CFDD64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20075/2023

DECRETO Nº 20075/2023

Nomeia o Senhor Daniel Koiti Nagai Fugikawa para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (Generalista), Nível – 73.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **DANIEL KOITI NAGAI FUGIKAWA,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.350.945-7/PR e do CPF/MF n.º 047.549.609-80, regularmente aprovado no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (Generalista), Nível – 73, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de novembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CBB3E7BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20076/2023

DECRETO Nº 20076/2023

Concede férias à servidora Débora Daneluz Mezzalira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 08 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, a servidora **DÉBORA DANELUZ MEZZALIRA**, matrícula funcional 13688-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.388.588-0/PR e do CPF/MF n.º 057.440.219-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Cedida à 115ª Zona Eleitoral do Município de Dois Vizinhos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5DC4FCE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
ACTUAL MED LTDA	11º	45.415.626/0001-05

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4B166C84

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de filtros e lubrificantes para manutenção das máquinas rodoviárias e agrícolas que compõem a frota municipal – Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 138/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI,** *CNPJ* Nº 02.839.583/0001-74, Lote 02, Item 01, no valor total de **R$ 32.562,50** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), **SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 02.001.435/0001-86, no valor total de **R$ 101.531,25 (Cento e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8723169C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 2743/2023

LEI N.º 2743/2023

Aprova o Loteamento Gallo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras denominado Chácara nº 62 (sessenta e dois), Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 19.939,9080 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove metros quadrados e nove mil e oitenta centímetros quadrados), com limites e confrontações conforme matrícula nº 49.269, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Universo de Utilidades Comercial Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.200.665/0001-98, com a denominação de ***"Loteamento Gallo"***, localizado na Rua Domingos Perin, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 04 (quatro) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 04 (quatro) ruas e 02 (dois) trechos de calçada/passeio público em ruas já existentes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	14.540,0500m²	72,919%
Área total do sistema de circulação viário	5.399,8580m²	27,081%
Área total do loteamento	19.939,9080m²	100,000%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	Área
01	2.051,4500m²
02	3.162,9000m²
03	4.498,2000m²
04	4.827,5000m²
Área total dos lotes comercializáveis	14.540,0500m²

Quadro Resumo III – Área pública institucional

Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual em relação à área comercializável**
04	Fração do lote 9	574,3000m²	3,9498%
04	10	1.328,7000m²	9,13821%
TOTAL		**1.903,0000m²**	**13,088%**

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Rua Shele Karoline Dallo Gallo	1.666,6000m²
Rua Carmelinda Salvador Galo	1.261,4500m²
Rua Mauri Antonio Gallo	927,0000m²
Rua Antonio Dallo	1.114,9000m²
Calçada/passeio público de trecho da Rua Domingos Perin	328,8080m²
Calçada/passeio público de trecho da Rua Pedro Domingos Bonfante	101,1000m²
Área total do sistema de circulação viário	**5.399,8580m²**

Art. 2º Em conformidade ao "Quadro Resumo III" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote nº 10 da quadra nº 04, com 1.328,7000m² (mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e sete mil centímetros quadrados) bem como, pela fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04, com área total de 1.903,00m² (mil novecentos e três metros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento da fração de terras de 574,3000m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e três mil centímetros quadrados) do lote nº 9 da quadra nº 04 e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.

Art. 3º Em conformidade ao "Quadro Resumo IV" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 5.399,8580m² (cinco mil trezentos e noventa e nove metros quadrados e oito mil quinhentos e oitenta centímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficamcaucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 1,209,00m² (mil duzentos e nove metros quadrados) os seguintes lotes:

Lote nº	Quadra nº	Área
04	04	243,3000 m²
05	04	242,7000 m²
06	04	241,8000 m²
07	04	240,9000 m²
08	04	240,3000 m²
TOTAL		**1.209,00 m²**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD54976B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 108/2023

PORTARIA N.º 108/2023

Nomeia a Comissão responsável por analisar os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, criada pelo Decreto nº 20064/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão responsável por analisar os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, criada pelo Decreto nº 20064/2023, composta pelos seguintes servidores:

Representação	Membro
Departamento de Tributação e Receita	Suzane Cordeiro Ferreira
Secretaria de Administração e Finanças	Elaine Perin
Médico	Antonio Carlos de Oliveira Bastos

Revoga-se Portaria 067/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77E336BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de regularização e melhoramento de cama de rolamento com reperfilagem asfáltica e sinalização do arruamento do Município de Dois Vizinhos – PR.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 27 de novembro de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R$ 755.116,49 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 8 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:00543865

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESFIXAÇÃO 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DESFIXAÇÃO 2023

DESFIXAÇÃO 2023

PROFESSOR	INSTITUIÇÃO	TURNO
Iandra Rovaris Biz	Escola Municipal José Bonifácio	Vespertino
Laís Zenci Bariviera	CMEI Mundo Feliz	Integral
Lucineia Montegutti Balbinotti	CMEI Ciranda do Saber	Integral
Chirleane Zilio	CMEI Mariana	Integral

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C0D571C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 132/2023 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS**, em razão de revisão das partes que compoem o processo, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 8 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3D2B8AD8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 064/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
193	LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	26.554.718/0001-13
194	NUTRICAO ORIGINAL LTDA	18.500.770/0001-69
195	RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA-ME	20.740.209/0001-07
196	VACCARIN & ALFF LTDA	18.574.431/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D6633697

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 196/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 196/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
038	JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS – ME	25.371.647/0001-50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C348FAC4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 200/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENQUADRADOS NA LEI MUNICIPAL 2029/2015. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços

decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 200/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
034	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	26.325.797/0001-90
035	POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	14.313.995/0001-55

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 07 de novembro de 2023

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EA963139

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 206/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 206/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
036	E. SAVARIS LTDA	80.030.323/0001-67
037	E. L. ANTONELLO LTDA	17.101.087/0001-96

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 09 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3466F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0053/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0020/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS DE MIDIA, ATOS OFICIAIS DE CARATER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DO INTERESSE DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA** informa a todos os interessados, decidindo assim por cancelar o Processo de Dispenda de Licitação do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES, DIVULGAÇÃO DE EVENTOS, CAMPANHAS DE MIDIA, ATOS OFICIAIS DE CARATER EDUCATIVO E INFORMATIVO QUE SEJAM DO INTERESSE DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O cancelamento se justifica: Insuficiência de recursos financeiros e necessidade de remanejamento orçamentário. Processo ainda não homologado, sem geração de direito liquido e certo. Sem prejuízo ao erário e aos direitos de terceiros.

Diante do exposto, revogo e determino o arquivamento do Processo em epígrafe.

Destaca-se ainda que tal decisão não acarrete em prejuízo para o erário público, tendo em vista que não houve pagamento do referido objeto. E que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiro, haja vista, que o processo não ocorreu, portanto não havendo direitos para com estes.

Doutor Ulysses/PR, em 02 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:05114289

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADDE
ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	38	PROFESSORA	TEIXEIRA
FRANCIELE APARECIDA DESPLANCES	56	PROFESSORA	TEIXEIRA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 07/11/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D71B2D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0020/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA. LICITAÇÃO COM PREFERENCIA PARA EMPRESAS ME/EPP SEDIADAS LOCAL E REGIONAL.**

VALOR MÁXIMO: R$ 1.247.958,67 (HUM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 23/11/2023 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 23/11/2023 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C0FE24B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da **DATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023 – que tem por objeto** Lote: 01- Local: Centro. Objeto: Pavimentação em Bloco de Concreto. Quantidade e Unidade de Medida: 8.816,40 m²; e Lote 02 – Local: Bairro Cerrado. Objeto: Pavimentação em Bloco de Concreto. Quantidade e Unidade de Medida: 1.228,80 m². Fica alterado a data para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da**Concorrência nº 0001/2023**para o dia**16 de novembro de 2023 às 09:00 horas**, Na sede Prefeitura Municipal conforme consignado no Edital. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado de 12/10/2023 e recesso administrativo municipal de 13/10/2023, o que interferiria na contagem do prazo legal.
A presente publicação se afixada no site da municipalidade, e divulgada na imprensa oficial e demais veículos de comunicação anteriormente utilizados para divulgação do Certame.

Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0C920CAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, torna público para conhecimento dos interessados de que está promovendo a alteração da **DATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 0002/2023 – que tem por objeto** Pavimentação em Bloco de Concreto; Local: Centro e Bairro Cerrado, Quantidade e Unidade de Medida 4.410,33 m². Fica alterado a data para abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da**Concorrência nº 0002/2023**para o dia**17 de novembro de 2023 às 09:00 horas**, Na sede Prefeitura Municipal conforme consignado no Edital. Tal alteração ocorre pelo fato de feriado de 12/10/2023 e recesso administrativo municipal de 13/10/2023, o que interferiria na contagem do prazo legal.
A presente publicação se afixada no site da municipalidade, e divulgada na imprensa oficial e demais veículos de comunicação anteriormente utilizados para divulgação do Certame.

Doutor Ulysses/PR, 08 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses/PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:513F37F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 012/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Fornecimento de materiais e equipamentos permanentes.
Data do Contrato: Em 06 de novembro de 2023.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.
Contratada: ***INFO-SUL ME - SANDRA MARIA PALOSCHI*** – CNPJ Nº 06.337.677/0001-04
Objeto/Finalidade: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de Câmeras de Vídeo no Prédio de Câmara Municipal, Sistema e Treinamento para a Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná.
Preço Global: **R$ 24.780,75** (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: Parcela única na conclusão das instalações de todos os equipamentos, treinamento e apresentação da Nota Fiscal.
Início da execução: Novembro de 2023.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 06 de novembro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

SANDRA MARIA PALOSCHI
Info-Sul ME
CNPJ Nº 06.337.677/0001-04
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:66F3D301

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Objeto: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA (PONTO ELETRÔNICO), DA ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 31/10/2023 para 31/12/2023 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 31/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 85.261,50 (oitenta e cinco mil e duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para R$ 90.345,80 (noventa mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:D03A7B9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2020 REF.: A INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

Objeto: Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 10(dez) acessos simultâneos ao módulo SCP550, e ainda, com módulos web sem limitação ao número de acessos; bem como atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação de validade do contrato, passando o vencimento de 31/10/2023 para 31/12/2023 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 31/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) para R$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:15D72522

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA Nº 029/2019 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE NOTA ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 76.030.717/0001-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Departamento de Administração e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 31/10/2023 para 31/12/2023 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 31/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 55.655,14 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para R$ 57.763,56 (cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Fernandes Pinheiro, em 08 de novembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:AC8F5618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO N.º 005/2023

DECRETO N.º 005/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) NO ORÇAMENTO CORRENTE DA

CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizada a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul	
1001 CÂMARA MUNICIPAL	
1001.1 Legislativa	
1001.1.31 Ação Legislativa	
1001.1.31.1 Processo Legislativo	
1001.1.31.1.2.1 Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração	
3.3.90.39 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
3.1.90.13 Obrigações Patronais	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Total	**R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).**

Art. 2° - Servirá de cobertura para a abertura de crédito de que trata o art. 1° no valor de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), a redução dos seguintes créditos orçamentários:

4.4.90.51 Obras e Instalações	**R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**
4.4.90.25 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**
3.3.90.30 Material de Consumo	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**
3.3.90.33 Passagens e Despesa com Locomoção	**R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
Total	**R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 08 de Novembro de 2023.

JOAO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3ABF4C1D

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.às 09:00 (nove) horas do dia 28 de Novembro de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 07 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:EA04F73B

PREFEITURA
CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 254/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Valor.....: 3.461,37 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 253/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ALEXANDRE DA ROSA LTDA
Valor.....: 32.090,19 (trinta e dois mil e noventa reais e dezenove centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2023
Recursos.....: Dotação: 2.008.4.4.90.51.00.00.00.00 (419) Saldo: 32.090,12
Objeto.....: Contratação de empresa para construção de Passeios com pavimentaão em paver no centro do lago Municipal de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 255/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 118.912,27 (cento e dezoito mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 256/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 3.018,00 (três mil e dezoito reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 257/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: M D G COMERCIAL LTDA.
Valor.....: 148.844,50 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 258/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Valor.....: 4.768,05 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 259/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARE
Valor.....: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 260/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Valor.....: 1.000,00 (um mil reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 261/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: INPHARMA HOSPITALAR LTDA
Valor.....: 29.249,85 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 262/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 32.860,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 263/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 18.308,50 (dezoito mil trezentos e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 264/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor.....: 149.281,50 (cento e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 265/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
Valor.....: 54.900,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 266/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CRIS BELLA FARMACIA E MANIPULACAO LTDA
Valor.....: 12.837,00 (doze mil oitocentos e trinta e sete reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 267/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L
Valor.....: 71.950,00 (setenta e um mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 268/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 2.776,40 (dois mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 269/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 270/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 13.250,00 (treze mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 271/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ID FARMA LTDA
Valor.....: 1.104,00 (um mil cento e quatro reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 272/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
Valor.....: 112.710,00 (cento e doze mil setecentos e dez reais)
Vigência.....: Início: 08/11/2023 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (29), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (163)
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 8 de Novembro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0DCE52F5

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	99/2023
b) Licitação Nr.:	10/2023-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	07/11/2023
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para construção de Passeios com pavimentaão em paver no centro do lago Municipal de Flor da Serra do Sul

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001778 - ALEXANDRE DA ROSA EIRELI	1	0,0000	32.090,19
	1		32.090,19

Flor da Serra do Sul, 7 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9C259B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO 156/2023

Considerando a carta de exclusividade da empresa cotada para os serviços contratados, e considerando a necessidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e calibração de refrigerador e freezer hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que há inviabilidade de competição no mercado para estes serviços, declaro INEXIGÍVEL a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFIRGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.589.504/0001-86, para prestação de serviços, no valor de R$ 2.025,50 (dois mil e vinte e cinco reais e cinquneta centavos).

Flórida, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:C5A7810A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 71/2023 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 71/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 71/2023 - PMFJ cujo **Objeto:"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CÓPIAS DE CHAVES PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Empresas vencedoras:

ELETRÔNICA E REFRIGERAÇÃO SANPRES LTDA vencedora com um total de R$ 3.139,40 (Três mil cento e quarenta e nove reais com quarenta centavos).

FOZ DO JORDÃO - PR, 08 de novembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:AFBB0FE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 077/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS VISANDO A CAPTAÇÃO E A EXECUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIA E SERVIÇOS DE ASSESSORIA, INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/11/2023 - 08h00min até dia 23/11/2023 13h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 23/11/2023 - 13h30min até - 13h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 23/11/2023 às 14h00min

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br

Foz do Jordão, 08 de Novembro de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F067232F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 078/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/11/2023 - 08h00min até 24/11/2023 - 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 24/11/2023 - 08h30min até 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão08 de Novembro de 2023

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decretos nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:6B9A8428

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **079/2023**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTINHAS DE DOCES NATALINOS E BRINQUEDOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUIDOS GRATUITAMENTE AS CRIANÇAS FOZJORDENSES EM COMEMORAÇÃO AO NATAL",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 10/11/2023 - 08h00min até 24/11/2023- 13h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 24/11/2023 - 13h30min até - 13h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 24/11/2023 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 08 de Novembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:B417ABB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 008/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
FOZ DO JORDÃO-PR

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2009 de 15/06/2009 e reunida em 06/11/2023.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Programação nº410845220230003 do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, voltada para Estruturação da rede de serviços do SUAS – CRAS de Foz do Jordão.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 08 de novembro de 2023.

ADRIANA ANTUNES FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:BFB3F3AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 016/2023

CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão

RESOLUÇÃO 016/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 405/2009 e reestruturada pela Lei nº 623/2014 e reunido em 07/11/2023.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do repasse: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – referente ao 1º semestre de 2023.

Foz do Jordão, 07 de novembro de 2023.

FÁTIMA M.M.A. MACEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:5428EAE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, conforme Homologação na data de 16 de agosto de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2023, deste Município.

FARMACEUTICO

01º MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 09 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:9918F9F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 317/2023

PORTARIA Nº 317/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por termino de contrato a Servidora "**MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN"** portadora do RG n° 102119843 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.015.489-63, ocupante do Cargo de **"**
FARMACEUTICO" – PSS 01/2021" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de Novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:10376A98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1ºDESIGNAR a servidora ALINE NUNES brasileira, portadora do RG Nº 12.376.609-1 e inscrito no CPF Nº 079.352.479-27, ocupante do cargo de chefe de setor, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Indústria Comércio e Turismo , como FISCAL dos recursos referente o Termo de Fomento nº 003/2023 firmado com a **ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.219/0001-09, com sede à Av. Morro verde, s/n, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, visando a cooperação financeira, a título de repasse, através de apoio a realização da Campanha Natal Premiado – Projeto Show de Prêmios 2023, custeando assim, as despesas de parte da premiação, com o intuito de promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:70786AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_CMDI_N_092023_ADESAO_E_PLANO_VIAJA_60_1_

RESOLUÇÃO CMDI Nº 09, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2023–CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto **Paraná Viaja Mais 60,** promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023 e registrada na Ata nº 11/2023/CMDI,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar o **Termo de Adesão** municipal ao cofinanciamento estadual Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR.

ARTIGO 2º Aprovar o **Plano de Ação** apresentado pela SMAS referente ao cofinanciamento estadual Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR.

ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2EC5D5B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_172023_INCENTIVO_COVID_2021_FINAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 017/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FINAL do repasse estadual Incentivo COVID 2021 – Deliberação nº 056/2021/CEAS-PR, relativo ao 2º semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Deliberação n° 056/2021/CEAS-PR que aprova o repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO que o Incentivo COVID é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais e a potencialização dos serviços da Proteção Social Básica, destinados a atender de maneira rápida e urgente, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação de vulnerabilidade social, considerando a ampliação de demanda por benefícios eventuais e de atendimento e acompanhamento na Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023, registrada na Ata nº 011/2023/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao Incentivo COVID 2021 – Deliberação nº 056/2021/CEAS-PR, relativo ao 2º semestre de 2022.
ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1A117D5D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO_N_0182023_APRIMORACRAS_E_CREAS_1202 3

RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da justificativa e da prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, relativo ao 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 067/2019 do CEAS/PR que dispõe sobre o repasse de recursos aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS's para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, modalidade de cofinanciamento que prevê a aquisição de itens de investimento para os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº SMAS/065/2023 de 07 de novembro de 2023 apresentado pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social que trata da justificativa junto ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR referente ao saldo a pagar fora da vigência da Deliberação 067/2019/CEAS/PR - Incentivo Aprimora CREAS;
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023 e registrada na Ata nº 011/2023/CMAS,

RESOLVE:
ARTIGO 1º Aprovar, sem ressalvas, a justificativa apresentada pela Gestão da SMAS referente ao saldo a pagar fora da vigência da Deliberação 067/2019/CEAS/PR - Incentivo Aprimora CREAS, conforme teor do Ofício nº SMAS/065/2023.
ARTIGO 2º Aprovar, sem ressalvas, a prestação de contas FINAL apresentada pela Gestão da SMAS referente ao repasse Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, relativo ao 1º semestre de 2023.
ARTIGO 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

TATIANE VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1068411D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUCAO _ TRIBUTO _ A _ CIDADANIA _ 2024 _03_ NOVEMBRO _ 1_

RESOLUÇÃO CMDI Nº 08, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre edital de análise e seleção de planos de trabalho e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI a ser apresentado pelas entidades governamentais e não governamentais com atuação junto às pessoas idosas.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições fundamentadas na Lei Municipal 3.113 de 01 de julho de 2004 e de acordo com a deliberação da plenária na Reunião Ordinária, realizada na data de 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a lei nº 11.863 de 23 de outubro de 1997 que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.842, de janeiro de 1994, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003, a qual dispõe sobre o Estatuto do Idoso,
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 155 de 23 de março de 2021 que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão-PR;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar entidades e organizações sem fins lucrativos que executam ações de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa do município de Francisco Beltrão-PR;
CONSIDERANDO o saldo disponível no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso apresentado ao colegiado do CMDI pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência durante a reunião ordinária do dia 08 de novembro de 2023, cujo montante disponível até a data de 05/10/2023 era de R$ 221.031,77.
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de 08 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e tornar público o edital de Seleção de Planos de Trabalho e Aplicação que objetivam pleitear recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, cujo montante disponível em 05/10/2023 era de R$ 221.031,77 em consonância com as políticas públicas do Idoso do Município de Francisco Beltrão.
Art. 02º - O edital, em anexo a esta resolução, entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03º - Cabe a plenária do CMDI deliberar sobre questões omissas deste edital.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

I - DO OBJETO

Art. 1º - O presente instrumento visa regulamentar e publicizar o procedimento de seleção de Planos de Trabalho e Aplicação de recursos públicos e privados voltados à promoção e defesa dos direitos dos idosos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Francisco Beltrão - PR.

II - DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º - Poderão participar do processo seletivo Unidades Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, devidamente inscritas/registradas no CMDI de Francisco Beltrão-PR até a data de 08/11/2023 e que tenham cumprido a entrega da documentação junto ao referido conselho, conforme Resolução nº 001/2022- CMDI, e que não possuam pendências relativas ao cumprimento integral das propostas, salvo mediante apresentação das razões devidamente justificadas e aceitas pelo CMDI.

§1º - A documentação a ser apresentada pelas unidades governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSC) corresponde:
I – Ofício dirigido à presidente do CMDI para encaminhamento da proposta; (Anexo II)
II – Cópia do comprovante de registro da entidade ou programa no CMDI;
III – Declaração da veracidade das informações prestadas; (Anexo III)
IV – Plano de Trabalho e Aplicação; (Anexo IV)
V – Listagem atualizada, constando nome completo, NIS ou não havendo, poderá ser o CPF do idoso(a) atendido ou acompanhado pela entidade;
VI – Lista de frequência dos idosos atendidos nos últimos 02 (dois) meses na entidade; (setembro e outubro de 2023);

VII – Justificativa de descumprimento da execução do objeto de Plano(s) de trabalho(s) anterior(es) financiado(s) com recursos do Fundo Municipal do Idoso, se for o caso.

Parágrafo Único: Deverá constar, em anexo ao Plano de Trabalho e Aplicação, no mínimo 3 (três) orçamentos dos itens elencados no Art. 21º deste Edital, contendo a descrição do objeto, podendo conter marcas (pré-aprovadas), CNPJ do fornecedor do orçamento e data, sendo possível a apresentação de apenas um orçamento advindo de loja virtual e os demais, de empresas físicas.

Art. 3º - O objeto principal será o desenvolvimento de projetos para o atendimento aos idosos do município de Francisco Beltrão-PR, com o intuito de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Art. 4º - Os proponentes deverão contemplar em seus planos de trabalho:

I - Programas e Ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais.
II - Programas e Ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna.
III - Programas e Ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e /ou o lazer da Pessoa Idosa.
IV - Programas e Ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa.
V - Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos e/ou pequenas reformas que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem estar da Pessoa Idosa.

Art. 5º - As entidades e/ou organizações deverão arcar com todos os custos para elaboração do referido plano de trabalho/projeto.

V - DO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 6º - O Plano de Trabalho e Aplicação deverá estar em consonância com os requisitos deste Edital, devendo ser apresentado ao CMDI.

Art. 7º - O Plano de Trabalho e Aplicação apresentado deverá beneficiar de forma direta e indireta o idoso em consonância com o regime de atendimento registrado/inscrito no CMDI;

Art. 8º - O proponente poderá apresentar 01 (um) Plano de Trabalho e Aplicação por Entidade, independentemente de ter outros Planos de Trabalho e Aplicação em andamento;

Art. 9º - Os Planos de Trabalho e Aplicação deverão conter claramente os prazos de execução para no máximo 01 (um) ano, a partir do recebimento do recurso.

VI - DOS VALORES DE FINANCIAMENTO

Art.10º O limite de valores a serem deliberados pelo Conselho está condicionado ao saldo existente em conta corrente do Fundo até 05 de outubro de 2023, no valor de R$ 221.031,77 (duzentos e vinte e um mil, trinta e um reais e setenta e sete centavos), sendo utilizado como referencial de financiamento:
-Até R$ 20.000,00 para entidades que atendem até 30 (trinta) idosos;
- Até R$ 24.000,00 para entidades que atendem de 31 a 60 idosos;
- Até R$ 30.000,00 para entidades que atendem acima de 60 idosos.

VII- DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

Art.11º - A avaliação e análise dos Planos de Trabalho e Aplicação será feita pela comissão designada através da resolução nº 02/2023, a qual deverá avaliar as propostas de acordo com os critérios abaixo relacionados;
O Plano deverá conter os documentos elencados no item II, dos critérios para participação no processo de seleção;
Estar em consonância com a Lei n° 10.741 (Estatuto do Idoso);
Levar em consideração as propostas e metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso;
Contemplar o exposto nos artigos 3º e 4º deste edital;
Priorizar ações que contemplem a defesa e garantia de direitos da pessoa idosa;
Priorizar ações que contribuam para o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
Clareza e fundamentação teórica;
Relevância e impacto social da proposta;
Capacidade técnica e operacional para executar o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo proponente.

Art.12º - Após análise e aprovação dos projetos pela comissão responsável, a mesma apresentará um relatório e breve explanação dos projetos para apreciação e possível aprovação da plenária.

VIII – DO PRAZO

Art. 13º - Os proponentes deverão protocolar suas propostas com apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação conforme modelo padrão, junto à Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDI até o dia 28 de novembro de 2023, de acordo com o Cronograma (Anexo I).

IX - DA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DOS PLANOS DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Art. 14º - A responsabilidade de análise da documentação e emissão de parecer à plenária do Conselho é da Comissão já definida de acordo com a resolução nº 02/2023 do CMDI.

Art. 15º - Cabe à Comissão avaliar e analisar o Plano de Trabalho e Aplicação protocolado junto ao CMDI e após, realizar o envio da documentação à Secretaria Municipal de Assistência Social para os demais procedimentos.

Art. 16º - Poderá haver a participação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem compete à gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Francisco Beltrão - PR, na análise e emissão de parecer técnico relativo aos Planos de Trabalho e Aplicação apresentados para o pleito, assim como da equipe técnica da área afim à Política Pública, a qual o Plano de Trabalho e Aplicação estará vinculado.

Art. 17º - Mediante solicitação das Comissões, o CMDI poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre os Planos de Trabalho e Aplicação e/ou demais assuntos pertinentes à partilha dos recursos do Fundo Municipal do Idoso;

Art. 18º - Nos casos em que não houver aprovação do projeto, a entidade terá o prazo de 05 dias para organização e nova apresentação.

X – DO FINANCIAMENTO

Art. 19º - A quantidade de Planos de Trabalho e Aplicação aprovados pelo CMDI respeitará o montante financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. Os demais Planos de Trabalho e Aplicação não selecionados ficarão à disposição do CMDI.

Art. 20º - Para o financiamento serão aceitas as despesas, que deverão estar em consonância com a Portaria n° 448 de 13/09/2002 do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21º - Os recursos financeiros tratados neste Edital poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam aos critérios abaixo estabelecidos:
a) Custeio – Material de consumo;
b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Física e Pessoa Jurídica (atendendo as orientações do setor de compras/licitação da Secretaria de Assistência Social);
c) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.);
d) Investimento – Mobiliário.

IX - DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 22º - O financiamento dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados com recursos do FMDI serão realizados pelo prazo máximo de 1 (um) ano SEM INTERRUPÇÃO, na forma de processo licitatório, conforme Lei Federal nº 8.666/93 ou a partir de janeiro de 2024 através da Lei nº 14.133/2021.

X - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 23º - O CMDI promoverá acompanhamento, monitoramento e avaliação, bem como a fiscalização da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação aprovados, através da Comissão nomeada pela Resolução do CMDI nº 02/2023.

Art. 24º - As Unidades Governamentais e as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que receberão os recursos do FMDI de que trata este edital, deverão incluir referência, por meio da logo do CMDI/FMDI, em todos os materiais institucionais de divulgação que vierem a ser confeccionados e, em se tratando da aquisição de equipamentos, deverão fixar plaquetas ou adesivos contendo a logo do Conselho e demais informações referentes à deliberação dos recursos.

Art. 25º - Os adesivos ou plaquetas para identificação dos materiais de uso permanente deverão ser adquiridos e fixados às expensas de cada proponente beneficiado.

XI –DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26º - Estão habilitadas ao pleito Entidades, Serviços e Programas de acordo com o Art. 2º desta resolução.

Art. 27º - Para o pleito as proponentes deverão cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, pois o descumprimento ensejará a desaprovação do Plano de Trabalho e Aplicação apresentado.

Art. 28º - No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade do proponente encerrar suas atividades ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos através de recursos repassados pelo FMDI terão a sua destinação submetida à análise do CMDI, observada a legislação aplicável.

Art. 29º - A entidade beneficiada com recursos deste edital deverá apresentar listagem com o controle dos patrimônios adquiridos através do FMDI quando solicitar a validação de registro/inscrição no CMDI, assim como de baixa devido a depreciação natural dos mesmos.

Art. 30º - Durante e após a vigência das propostas aprovadas, fica vedada a utilização dos bens adquiridos com os recursos do FMDI para finalidade diversa do objeto aprovado. O descumprimento acarretará no encaminhamento pelo CMDI dos bens a outra entidade ou serviço, bem como implicará no impedimento de habilitação a novo pleito de partilha do FMDI.

Art. 31º - Cabe à plenária do CMDI deliberar sobre questões omissas neste Edital.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

ANEXO I

CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
Elaboração dos Planos de Trabalho e Aplicação pela(s) proponente(s)	De 08 a 28 de novembro de 2023
Protocolo pela proponente do Plano de Trabalho e Aplicação e demais Documentos, conforme o presente Edital	Até 28 de novembro de 2023
Avaliação e Análise pela Comissão de Cadastro, Monitoramento e avaliação	Dias 29 e 30 de novembro de 2023
Prazo para as entidades realizarem as adequações no Plano sugeridas pela Comissão	De 01 a 05 de dezembro de 2023
CMDI aprecia e aprova os Planos de Trabalho e Aplicação em Reunião Ordinária	Dia 07 de dezembro de 2023
CMDI publica Resolução com a aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação – partilha Fundo do Idoso 2023	Dia 11 de dezembro de 2023
CMDI encaminha cópia da Resolução para SMAS com solicitação de providências necessárias	Dia 12 de dezembro de 2023
SMAS providencia os trâmites legais necessários à aplicação dos recursos deliberados pelo CMDI	Dia 13 de dezembro de 2023
Início da execução dos Planos de Trabalho e Aplicação pelas Entidades não Governamentais e Unidades Governamentais	A partir de 01 de maio de 2024

ANEXO II

Ofício destinado a(o) Presidente do CMDI, constando no documento a logo da entidade, programa ou serviço.

Ofício n.º xx/xxx

Francisco Beltrão, _____de_____ de 2023.

ILMA. SENHORA
ELI IVETE MOSQUER
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
FRANCISCO BELTRÃO-PR

ASSUNTO: Financiamento de Projeto com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Prezada Senhora,

Conforme Resolução CMDI nº 08/2023 que aprovou o Edital para partilha de recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, vimos submeter à análise e aprovação deste Conselho, o plano de trabalho e aplicação anexo, no valor aproximado total de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos), o qual tem por objetivo pleitear recursos para o financiamento de despesas com (Ex. aquisição de veículos, material de artesanato e contratação de um oficineiro de artes), para o Programa (Exemplo: de orientação e apoio sociofamiliar desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social do bairro XJ).

No aguardo de parecer, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

_____
(Nome por extenso e assinatura do Presidente ou representante da Entidade)

ANEXO III

No documento deve constar a logo da entidade, programa ou serviço.

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Na qualidade de representante legal da (Instituição Proponente), declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos dos idosos- CMDI, que as informações que constam no Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas e para os efeitos legais, que inexiste qualquer irregularidade que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos-FMDI.

Se houver algo em contrário ou inverídico, responsabilizo-me na forma legal.

Francisco Beltrão, _____de_____ de 2023.

_____
(Nome por extenso e assinatura do Presidente ou representante da Entidade)

ANEXO IV

No documento deve constar a logo da entidade, programa ou serviço.

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO

Órgão/instituição proponente:			C.N.P.J.	
Endereço:			(DDD) Telefone/Fax	
Cidade Francisco Beltrão	UF PR	CEP	E-mail	
Banco (nome e nº)		Agência	Conta corrente	Praça de pagamento
Nome do responsável pela instituição			C.P.F.	
R.G. /Órgão expedidor.		Endereço completo	CEP	(DDD) Tel./Fax
Ordenador de Despesas:			RG/Órgão exp.	C.P.F.

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Identificação do Regime de Atendimento com base nos Art. 46, 47 e 48 do Estatuto do Idoso.

Título do Projeto

Dar um nome específico à este projeto para o qual está angariando recursos.

Validade do Plano

Vigência	Inicial	Final

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DE FINANCIAMENTO
O que a proponente pretende custear com os recursos solicitados.

OBJETIVOS GERAIS DO FINANCIAMENTO
O que a proponente pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente a linha de financiamento escolhida.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO FINANCIAMENTO
Também podem ser chamados de RESULTADOS ESPERADOS. Os objetivos específicos devem se realizar até o final do projeto. (Ex. Definir, superar, aplicar, viabilizar, qualificar, etc.).
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
Na justificativa a proponente vai discorrer sobre todos os problemas existentes e o como pretende solucionar através do financiamento. Quais os benefícios que o financiamento das ações propostas irá trazer aos idosos atendidos.
PÚBLICO ALVO/USUÁRIO
Deverá especificar a quantidade e o público a ser atendido durante a execução da proposta.
METAS A SEREM ATINGIDAS COM O FINANCIAMENTO
Meta é a definição daquilo que se pretende alcançar em termos quantitativos, e/ou com prazo determinado. São os resultados quantificáveis do financiamento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Apontar as formas de monitoramento e avaliação do referido projeto, em âmbito da proponente, do CMDI e do município.

COMPROVAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
Trata-se de discriminar todos os recursos físicos, humanos e técnicos que o proponente dispõe para a execução do objeto que deseja realizar. Demonstrando principalmente a capacidade técnica e o operacional para execução da proposta.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Trabalhos a serem executados		**PERÍODO (mês)**	
OBJETIVOS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES OU FUNÇÕES	INICIAL	FINAL
Mencionar os objetivos específicos a serem desenvolvidos durante o prazo de execução Neste quadro a proponente deve repetir os objetivos específicos	Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto detalhando-os.		
Ex.1: Ampliar as ações ofertadas através da aquisição de computadores	*Oferecer aos idosos o acesso a inclusão digital; ofertar informática básica;*		

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	
Telefone	
E-mail	
Formação / Registro no Conselho	

Francisco Beltrão, _____de_____ de 2023.

_____
Responsável pela elaboração do projeto

_____
Responsável pela instituição

5. PLANO DE APLICAÇÃO
Valor concedente do FMDI

Grupo de Natureza	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant.**	**Valor unitário**	**Valor total concedente**
Investimento	*Computador completo*	*Unidade*	*02*	*2.000,00*	*R$ 4.000,00*
	HD externo 500 gb	*Unidade*	*01*	*250,00*	*R$ 250,00*
Custeio	*Oficineiro de artes– 04 horas/semanais durante 11 meses*	*Hora/aula*	*176*	*30,00*	*R$ 5.280,00*
	Tela para pintura artística em madeira, tecido algodão cru tamanho 40x50cm	*Unidade*	*100*	*10,00*	*R$ 1.000,00*
	Papel A4 – 500 folhas	*Resma*	*10*	*15,00*	*R$ 150,00*
VALOR TOTAL					***R$ 10.680,00***

***exemplo*

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, declaro que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verídicas. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Francisco Beltrão,__de____de 2023.	_____ Responsável pela instituição

ANEXO V
APROVAÇÃO PELO CONSELHO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão, ____de_____de 2023.

ELI IVETE MOSQUER
Presidente do CMDI

Resolução nº_____
Data de Publicação:_____

ANEXO VI

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE/GESTOR DO FUNDO DO IDOSO

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO APROVADO

Francisco Beltrão, ____de_____de 2023.

NÁDIA BONATTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5204372F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
451_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - GERALDO MAGELA AMANCIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 451 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) GERALDO MAGELA AMANCIO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 12.204/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GERALDO MAGELA AMANCIO, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0896EC8E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
457_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA

DECRETO MUNICIPAL N.º 457 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 13.174/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7326B249

ASSESSORIA LEGISLATIVA
458_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - GISSELER CRISTIANE DA SILVA EBERLE

DECRETO MUNICIPAL N.º 458 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) GISSELER CRISTIANE DA SILVA EBERLE a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 13.500/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) GISSELER CRISTIANE DA SILVA EBERLE a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:269E3440

ASSESSORIA LEGISLATIVA
455_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 3 - MARLEI ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 455 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MARLEI ANDRADE a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.886/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARLEI ANDRADE a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 25 (vinte e cinco) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B6EDD1FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
450_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MARCIA DE LUCA OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 450 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MARCIA DE LUCA OLIVEIRA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.911/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARCIA DE LUCA OLIVEIRA, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D369EE6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
448_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ELISANGELA ROSA BOLICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 448 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ELISANGELA ROSA BOLICO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.679/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ELISANGELA ROSA BOLICO a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 (dezessete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2E28C65F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
453_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - JOCELAINE APARECIDA PRESTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 453 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) JOCELAINE APARECIDA PRESTES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 12.011/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JOCELAINE APARECIDA PRESTES, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D9AB788

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - IAN RAFAEL DOS SANTOS DREHMER

DECRETO MUNICIPAL N.º 452 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) IAN RAFAEL DOS SANTOS DREHMER a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 12.630/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) IAN RAFAEL DOS SANTOS DREHMER, a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 16 (dezesseis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE TRÂNSITO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:58EF422F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 454 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 RECONHECE AO(À) SERVIDOR(A) CRISTIANE SCHIESTEL FRANZEN A TERCEIRA PROMOÇÃO POR GRAU DE ESCOLARIDADE. O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

DECRETO MUNICIPAL N.º 454 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) CRISTIANE SCHIESTEL FRANZEN a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 12.816/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CRISTIANE SCHIESTEL FRANZEN a terceira promoção por grau de escolaridade de 09 (nove) níveis, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 24 (vinte e quatro) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:22978744

ASSESSORIA LEGISLATIVA
449_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - PETERSON DE OLIVEIRA GONCALVES

DECRETO MUNICIPAL N.º 449 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) PETERSON DE OLIVEIRA GONCALVES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 11.775/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) PETERSON DE OLIVEIRA GONCALVES a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de ENSINO SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível 14 (quatorze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de MECÂNICO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5A1BA6B9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
456_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 456 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 12.433/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) JESSICA DLUGOKENSKI FAGUNDES a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C2-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5C3922D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA THAIS TONET**
Contrato nº 498/2023. Contratado para o cargo: Professor da Rede Municipal (Educação Física).
Período do contrato: 10/11/2023 a 08/11/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.210,18 Data ato: 08/11/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE**
Contrato nº 499/2023. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.

Período do contrato: 10/11/2023 a 08/11/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.459,09 Data ato: 08/11/2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:C03F9517

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO DE ITBI

PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Nº 02/2023, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece procedimentos relativos ao cancelamento de lançamento de ITBI, sobre Taxas referentes a alteração cadastral e a avaliação para fins de registro, conforme especifica.

.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos nos casos de Requerimento de Cancelamento do Lançamento de ITBI;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a cobrança de Taxas de Alterações Cadastrais de Imóveis e de avaliação para fins de registro de imóvel não realizado por ocasião da emissão e pagamento da guia original;
RESOLVE
Art. 1º Fica sob a responsabilidade do Diretor do Departamento de Administração Tributária a decisão sobre o deferimento do pedido de cancelamento do lançamento do ITBI e o consequente cancelamento da guia emitida.
Art. 2º A decisão deverá levar em conta:
I - a verdade material dos fatos apresentados junto ao pedido;
II - a informação do Tabelionato da não lavratura de escritura com os dados constantes na guia expedida;
III - a preservação dos direitos do Erário Municipal.
Art. 3º O pedido e o despacho de cancelamento, acima informado, deverão ser digitalizados e anexados ao cadastro do alienante.
Art. 4º Sobre os serviços realizados pelo Município, abaixo relacionados, serão cobrados os seguintes emolumentos:
I - Taxa de Alteração Cadastral, no caso de cancelamento do lançamento de ITBI;
II - Taxa de Expediente, no caso de avaliação solicitada para fins de registro de retificação de área;
III - Taxa de Expediente, no caso de avaliação para fins de registro não realizado quando da emissão da guia e do pagamento original;
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 01, de 2 de outubro de 2023

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EA06B621

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATO - NULIDADE DA PUBLICAÇÃO - LISTA DE FAMÍLIAS SELECIONADAS PARA O PRÓ MORADIA

EXTRATO DO DESPACHO 4-14.098/2023:
Publicação Anulada: Lista de Famílias Selecionadas para o Pró Moradia", publicada no D.O.M de 08/11/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - ANO XII | Nº 2894
Despacho: Declaro a nulidade absoluta da publicação equivocadamente denominada "Lista de Famílias Selecionadas para o Pró Moradia", publicada no D.O.M de 08/11/2023, tendo em vista que por lapso foi publicada lista preliminar e uma vez que não houve processo de conclusão, exercendo a autotutela em conformidade com a Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se o despacho em forma de extrato.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

NÁDIA BONATTO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAB331ED

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 071, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor baixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	100/2023	2	Curitiba – PR
Pedro Eduardo B. Dos Santos	101/2023	2	Curitiba – PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8AC9DC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, avisa aos interessados que realizará no dia **22/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o(a) **Contratação de serviços para realização de shows pirotécnicos em eventos promovidos pela Municipalidade, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22/11/2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra disponível no site do Município através do link: **http://pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes** , ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:904DB78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELECTRO MATERIAIS ELETRICOS E ENERGIA SOLAR LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 705/2023 – Dispensa Nº 080/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de projetos técnicos e demais documentos, para alteração de rede de distribuição de energia elétrica, para atender cabine de média tensão destinada ao novo fórum e novo Paço Municipal de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, bem como prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.339/2023.
ADITIVO:

1- Fica prorrogado o prazo do contrato para 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 07 de março de 2024.
2- Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R$
1	88649	Serviço especializado de engenharia para alteração de Rede de Distribuição de Energia Urbana aérea em média tensão para subterrânea em média tensão, para atender cabine de média tensão destinada ao novo fórum de Francisco Beltrão. Sendo o trecho localizado no cruzamento entre a Rua Guaporé e estendendo-se ao prolongamento da Rua Guanabara, totalizando aproximadamente 60 metros de rede subterrânea em média tensão 15 Kv.	9.500,00

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0D777D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1049/2022 Tomada de Preço nº 013/2022.
OBJETO: Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.151/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 14 de dezembro de 2023.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0FDCB55E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 298/2022, Inexigibilidade nº 027/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo para fim de acrescentar quantidade de serviços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.282/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
3	80129	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 03, 04, 05 e 08.	17.517,05

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E6E1164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIS ANGELA LISBOA DECORAÇÕES E EVENTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1093/2023 - referente ao processo de dispensa nº 119/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para locação e instalação dos itens frustrados no Pregão Eletrônico nº 140/2023, para viabilizar a decoração natalina.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 165.220,00 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO:
- 30% (trinta por cento) do valor total do contrato na entrega dos enfeites natalinos no município de Francisco Beltrão – PR;
- 30% (trinta por cento) do valor total do contrato até o dia 15 de dezembro de 2023;
- 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato em até 05 dias após a retirada da decoração, o que deverá ocorrer após o dia 06 de janeiro de 2024, com prazo limite de 15 dias úteis.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B4F6AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas na capela mortuária Cristo Ressuscitado.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: CALHAS BELTRÃO FUNILARIA LTDA
CNPJ Nº: 28.375.901/0001-87

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	59429	Fornecimento e instalação de calhas, rufos e algerosas incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários para o fornecimento e instalação do produto, conforme proposta.	12.215,60

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 120/2023:** R$ 12.215,60 (doze mil, duzentos e quinze reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46417A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023

OBJETO: Manutenção corretiva e troca de peças de Concentrador de Oxigênio, utilizado para empréstimo a pacientes do SUS.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: ÂNCORA ASSISTENCIA TÉCNICA ODONTO MÉDICO - EIRELI
CNPJ Nº: 35.829.629/0001-23

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	7372	Serviços Manutenção Corretiva Concentrador de Oxigênio 5L NS 210300677 (Mão-de-obra Desm. Limpeza, Manut, testes, Mont)	900,00
2	55852	TROCA DA PENEIRA MOLECULAR do Concentrador de Oxigênio 5L NS 210300677	1.206,38
3	59998	TROCA DE ANEIS DO COMPRESSOR do Concentrador de Oxigênio 5L NS 2103006 77	884,90
Total			R$ 2.991,28

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 121/2023:** R$ 2.991,28 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B141B07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 – Processo nº 720/2023.
OBJETO: Aquisição de balas e pirulitos para distribuição pelo Papai Noel durante os eventos que serão realizados em comemoração ao "Natal Encantado 2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO
1 - 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 01 R$ 7,16; ITEM 02 R$ 7,50.

VALOR TOTAL R$ 6.546,00 (seis mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C7337A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1960/2023

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº082/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
490	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.71.70	R$ 24.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
139	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 24.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D0A0BBF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1963/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº078/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao

endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Construção, Reforma e Ampliação do Hospital Municipal.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E3E399E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1964/2023

SÚMULA: Altera a redação da Lei Municipal nº 1672/2021 de 06/03/2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº084/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a nomenclatura do cargo em comissão Diretor Geral de Esportes para DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL, nível CC-3, no item Diretores Municipais, do anexo I, da Lei nº 1.672, de 06 de março de 2021, que possuirá as seguintes atribuições:
Diretor de Departamento do Serviço Público Municipal
Ao Diretor subordinado ao Prefeito Municipal cabe assessorar no planejamento das ações voltadas a formular e executar a política administrativa, garantindo suporte na gestão de pessoas, na administração de material, patrimônio, informática e serviços para as áreas meios e finalísticas da administração municipal, definindo diretrizes, planejando, coordenando e supervisionando ações, monitorando resultados e fomentando politicas de mudança, exercem suas atividades nas mais diversas áreas da administração pública municipal, como área financeira e contábil, administrativa, de recursos humanos, jurídica, de tecnologia da informação e outras. Realiza suas atividades em equipe, sob supervisão ocasional, supervisionando ações operacionais; definindo diretrizes; monitora resultados; planeja ações; administrando organizações da esfera pública e relacionadas; coordena ações operacionais; monitora desempenho dos sistemas ; planeja utilização de serviços; administra informações institucionais; divulga resultados; avalia desempenho da equipe; normatiza procedimentos; esclarece normas à equipe; planeja etapas do processo de trabalho; identifica pontos críticos da área; define diretrizes para contratação de serviços de infraestrutura; interpreta normas; supervisiona ações de desenvolvimento de pessoas; dirigi equipes; coordena ações operacionais na área de pessoal; desenvolve padrões de procedimentos; divulga normas e procedimentos; avalia desempenho institucional; supervisiona ações intersetoriais; avalia desempenho individual; administra recursos financeiros; define diretrizes para tratamento da documentação; reconduz fluxo de procedimentos; coordena ações intersetoriais; otimiza contratação e distribuição de pessoas; supervisiona movimentação de materiais e patrimônio; supervisiona contratos de serviços de infraestrutura; administra serviços de infraestrutura; acompanha indicadores; avalia processos de trabalho; elabora relatórios de prestação de contas; elabora relatórios gerenciais; analisa distribuição de orçamento entre áreas; identifica melhores práticas de trabalho; acompanha a execução orçamentária e financeira; supervisiona conservação do patrimônio; planeja aquisição de materiais e patrimônio; fomenta política de mudança; avalia qualidade dos serviços prestados; avalia desempenho gerencial; define diretrizes para tratamento de informações institucionais; classifica ações operacionais, intermediárias e estratégicas; Se habilitado, ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo.

Art. 2º. Fica alterado a nomenclatura do cargo em comissão Coordenador Administrativo de Ensino para COORDENADOR DE GESTÃO DE SERVIDORES, nível CC-4, no item Coordenadores Municipais, do anexo I, da Lei nº 1.672, de 06 de março de 2021, que possuirá as seguintes atribuições:
Coordenador de Gestão de Servidores:
Ao Coordenador subordinado ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento cabe propor, planejar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção; ao movimento; ao desenvolvimento; à capacitação; à qualificação; à avaliação de desempenho; à saúde; à segurança e à qualidade de vida dos(as) servidores(as); coordenar a realização dos Concursos Públicos; planejar, desenvolver, acompanhar e avaliar a implementação de políticas de gestão de pessoas em parceria com as diversas unidades organizacionais, de forma sistêmica, estratégica e integrada, observadas as diretrizes da Secretaria , elaborar, coordenar e supervisionar os programas de capacitação dos servidores(as) técnico-administrativos, articular-se com os órgãos setoriais e seccionais do Sistema de Gestão de Recursos Humanos visando à uniformidade e padronização dos procedimentos da sua área de competência; planejar, coordenar, orientar e supervisionar, no âmbito da Instituição, a execução das atividades setoriais relacionadas com o sistema de pessoal civil da administração municipal, especialmente aquelas decorrentes da administração e pagamento de pessoal, dos procedimentos de recrutamento, seleção, do desenvolvimento e avaliação da administração de benefícios e assistência à saúde; acompanhar, avaliar e propor o redimensionamento do quadro de servidores(as) da prefeitura; estudar e propor o provimento de vagas nos quadros de pessoal de acordo com a necessidade de cada órgão; Normatizar, supervisionar, controlar, analisar e orientar os procedimentos referentes à movimentação de pessoal pelo instituto da disposição, da relotação, do aproveitamento, da remoção, da convocação e redistribuição funcional; Controlar e padronizar o Sistema de Atos Legais, bem como supervisionar sua instalação nos setoriais e seccionais de recursos humanos; Propor o desenvolvimento de sistemas de informação de gestão de pessoas;. Desenvolver estudos e apresentar propostas para criação e remanejamento de cargos e funções; Subsidiar a elaboração de proposta orçamentária e acompanhar as ações de planejamento referentes às despesas relativas

às ações de gestão de pessoas; Orientar os(a) servidores(as) e os diversos setores sobre a legislação de pessoal vigente; Propor e acompanhar o cumprimento de atos normativos e procedimentos relativos à aplicação da legislação de pessoal vigente; Analisar e emitir parecer em processos que envolvam questões legais na área de gestão de pessoas; Gerenciar as ações de registro de informações de servidores(as) nos sistemas de controle de entrada e saída com a verificação dos sistemas biométricos e operações de processamento da folha de pagamento; Propor e elaborar atos normativos, normas complementares e procedimentais relativos à aplicação e ao cumprimento uniformes da legislação de administração de recursos humanos; Realizar outras atividades afins e correlatas;. Propor, coordenar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações estratégicos de inovação e aperfeiçoamento da gestão de pessoal; zelar pela fiel observância da legislação do pessoal, no que se refere a direitos, vantagens e responsabilidade dos(as) servidores(as); se habilitado, ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4E4C66EA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1965/2023

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº089/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:23B171CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1966/2023

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação-PME.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº083/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação previsto na Lei Municipal nº 1370/2015 de 01 de julho de 2015, passando a vigorar com as modificações constantes no anexo da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:ABD1C37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **181/2023**
Pregão Eletrônico N° **070/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24 de novembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **070/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

General Carneiro - PR, 08 de novembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EDEB6C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 182/2023
Tomada de Preço nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 877/2023, de 28/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **24/11/2023, às 09:00** horas, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, na Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, sala de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação n° 011/2023 na modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia, por **MENOR PREÇO GLOBAL**.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de reformas da cobertura do CMEI – Eresmira dos Anjos Ferreira, situado neste município".

General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F1D7B46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023
Processo Licitatório nº 183/2023
Adjudicação: 08/11/2023
Contratada: **EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR FECHAMENTO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS - MATEMATICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E402E148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2023
Processo Licitatório nº 183/2023
Homologação: 08/11/2023
Contratada: **EDUCAÇÃO PRESENTE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR FECHAMENTO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS - MATEMATICA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

Valor da Despesa: **R$ 1.112,00 (um mil e cento e doze reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A2239F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 295/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Contratado: **MARITANIA F. PAGNONCELLI LEVIS PET SHOP**

Valor da Despesa **R$ 23.159,87 (VINTE E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

Dispensa de Licitação n° 057/2022
Vigência: 06/11/2023 a 06/11/2024

Recursos: 02.05.2.023.3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (144)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES DE RUA.**

General Carneiro, 08 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:783C78BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DA PRESIDÊNCIA DA CEI Nº 001/2023

Ementa: Cancela Mandados de Intimação e dá outras providências.

O Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 001/2023, da Câmara Municipal de Goioerê, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que esta presidência expediu os Mandados de Intimação nºs 002, 003, e 004/2023, respectivamente, a Sra. Natalia Carolina Schell; Sr. Adalberto Dhener Luiz; e ao Sr. Guilherme Bueno Herbela – datados de 23 de outubro de 2023;
Considerando a ausência de intimação das pessoas supracitadas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam cancelados os Mandados de Intimações nºs 002, 003 e 004/2023 em decorrência de ausência de intimação das seguintes pessoas:
I – Sra. Natalia Carolina Schell;
II – Sr. Adalberto Dhener Luiz;
III – Sr. Guilherme Bueno Herbela.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data desua publicação, com efeitos retroativos a 7 de novembro de 2023.

Sala da CEI, em 8 de novembro de 2023.

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Presidente CEI

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:05CCBAC2

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ATA N° 409/2023-CMDCA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 08:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais presentes para Reunião Extraordinária. Apresentadas as **pautas da ordem do dia**: **1ª)** ofício em substituição dos membros do CMDCA; **2ª)** julgamento da Sindicância Administrativa 001/2023- CMDCA.
A presidente do Conselho Silvia Walter Corpa cumprimenta a todos os conselheiros e aos presentes, iniciando a reunião com a **primeira pauta** da ordem do dia, apresentando os ofícios solicitando a substituição conforme segue; representante da secretaria de saúde a Sra. **Cassia Natieli Cardoso Lima** substituirá a Sra. Aline Vieira Meneze; e representante das Aldeias SOS Infantis a Sra. **Jocasta Flávia Karolesky** substituirá a Sra. Andressa Taynara de Faria Mendes, sendo aprovado por unanimidade. Passou-se para apresentação da **Segunda Pauta**, julgamento da Sindicância Administrativa nº001/2023-CMDCA, lido o Relatório Final e Conclusão da Sindicância realizado pela Comissão Disciplinar nomeada através da portaria nº 011/2023 qual representaram pelo Arquivamento, remetendo as conclusões ao plenário desse conselho conforme art. 53 §2º da Lei Municipal n. 2.347/2015. Após o pleno se inteirar sobre todo o processo, passou-se a deliberação e votação sobre aplicação de penalidade de Advertência (art. 46, I da Lei 2347/2015) ou arquivamento. O **resultado da votação por unanimidade foi para o Arquivamento** nos termos do art.160, III, da Lei Complementar nº 11/2009. Aproveitando a reunião para informar e convidar os conselheiros sobre a capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar que se dará nos dias 11 e 18 de novembro de 2023 no período da manhã e tarde, com uma carga horária total de 16 horas. Tendo sido tomado conhecimento e discutidas todas as pautas, restando todas **aprovadas por unanimidade**. Nada mais havendo a ser tratado eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes, anexando também a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:D9890B71

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA

SÚMULA: Atesta julgamento da Sindicância Disciplinar nº 001/2023-CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de **nº 2.347/2.015** e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Plenária realizada no dia 08 de novembro de 2023 às oito horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Av. Mauro Mori, 1164, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê-PR e o julgamento levado a cabo na sindicância nº 001/2023-CMDCA,
Resolve:
Art. 1º. Para fins de publicidade, atestar que, nos termos do art.160, III, da Lei Complementar nº 11/2009, houve julgamento da Sindicância Disciplinar nº 001/2023 em 08 de novembro de 2023, instaurado por meio da Resolução nº 12, de 12 de setembro de 2023.
Art. 2º Tão logo decorrido o prazo para eventual insurgência contra o julgamento, sem manifestação, faça-se conclusão do procedimento, nos termos do art. 155, I, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 08 de novembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:39D233D5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.020/2023

DISPÕE ACERCA DA GARANTIA DO DIREITO DE ESCOLHA ÀS MULHERES QUANDO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E/OU PROCEDIMENTOS NA FORMA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO VEREADOR FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de escolher serem atendidas por profissionais do sexo feminino na realização de exames e/ou procedimentos que utilizem sedação ou anestesia que induzam à inconsciência, total ou parcial, da paciente.
§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam, quando houver inexistente de profissionais do sexo feminino ou em caso de urgência e/ou emergência, sendo garantido nesses casos o acompanhamento de familiar ou, na ausência deste, de qualquer pessoa do sexo feminino, ainda que integrante da equipe médica profissional, quando não possibilitar a espera da chegada familiar.
§ 2º O acompanhamento excepcional realizado por pessoa estranha à família da paciente, nos casos de atendimento que impossibilite à espera do familiar, deverá ser anotado no prontuário de atendimento, obrigando-se a acompanhante a permanecer durante todo o procedimento na companhia da paciente.
Art. 2º (VETADO).
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de Decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – PR, em 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3FEEC101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 023/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 023/2023

TERMO DE FOMENTO 014/2023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS.**
CNPJ: 80.900.657/0001-44

Objeto Proposto: O presente projeto tem por objeto a Aquisição de mesas e cadeiras que serão utilizadas na sede da Agodef para o desenvolvimento de atividades de jogos, tais como: dominó e dama, etc., que têm por objetivo proporcionar diversão, inclusão social e favorecer o convívio dos associados, almejando o fortalecimento de vínculos.

Valor Total do Repasse: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Dotação Orçamentária:
14.002.08.244.0021.2.223.4.4.50.42.00.00.00.00 (827)

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 08 de novembro de 2.023 até 31 de dezembro de 2.023.
Base Legal: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

Goioerê-PR, 08 de novembro de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:B9348D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 014/2023 - AGODEF

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/2.023

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 08 DE NOVEMBRO DE 2.023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2.023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – PR, doravante denominado, simplesmente, **CONCEDENTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) **ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – AGODEF**, CNPJ nº 80.900.657/0001-44, **TOMADOR,** neste ato representado por sua representante Senhora **SOLANGE VALENTE DIAS** portadora da Cédula de Identidade/RG sob o nº 4.211.434-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 573.123.979-72, residente e domiciliado na Rua Campo Mourão, n° 880, Centro, nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: Objeto proposto: Aquisição de mesas e cadeiras que serão utilizadas na sede da AGODEF para desenvolvimento de atividades de jogos, tais como: jogos de dama e dominó, etc., que tem por objetivo proporcionar diversão, inclusão social e favorecer o convívio dos associados, almejando o fortalecimento de vínculos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.002.08.244.0021.2.223.4.4.50.42.00.00.00.00 (827)

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, que serão repassados em parcela única, em novembro, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, a serem depositadas no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, **Operação 001**, Conta Corrente **40252-4** em nome da ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS – AGODEF, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: início 08 de novembro de 2.023 até 31 de dezembro de 2.023.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 08 de novembro de 2.023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
Concedente

SOLANGE VALENTE DIAS
Presidente
Tomador

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:2CA2B918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 763/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Jossiara de Oliveira Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	06/12/2023 a 04/01/2024
Victor Gabryel da Silva Beniveni	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	06/12/2023 a 04/01/2024
Mauro Maximiano	Técnico Agricola	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EF135620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 764/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, MARCELO ROCHA BASTOS, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 04/12/2023 a 13/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:03922119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 765/2.023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Aparecido Jose da Cruz	Operador de Maquinas	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
Luiz Carlos de Souza Amorin	Serralheiro	2022/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Josiane de Paula	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	04/12/2023 a 02/01/2024
Ader Teixeira de Oliveira	Dir. Dep. Obras Públicas	2020/2021	04/12/2023 a 02/01/2024
Gilberto Aparecido da Silva	Vigia	2018/2019	04/12/2023 a 02/01/2024
Ronaldo da Silva Pontes	Operador de Máquinas	2020/2021	04/12/2023 a 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C20BFEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABOPRIME LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.428.335/0001-82, sediada na cidade de Rodeio, estado de Santa Catarina, na Rod.SC 477, nº 341, Dos Lagos, CEP 89.136-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MEYKON PATRICK VAILATTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 2.180.070, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 047.017.319-00, residente e domiciliado na cidade de Timbó, estado de Santa Catarina, CEP 89.120-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a inclusão de dotação orçamentária ao Contrato 488/2022, decorrente de Processo Licitatório nº 181/2023, Dispensa nº 36/2023, conforme solicitação do Contador da Prefeitura Municipal de Goioerê, Sr Gedilmar Geraldo Santos CRC/PR 070997/O-9.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Inclui se a dotação orçamentária na Cláusula Quarta do Contrato, a seguir:
Desp.

Cód.Red	Elemento	Fonte
650	3.3.90.39.00.00.00.00	00879.01011.09.99.05.18.1.749.0000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr ,08 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8FD3066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 87/2023, objetivando o AQUISIÇÃO de uma RETROESCAVADEIRA (NOVA) 4X4, com apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Convênio MAPA Plataforma + Brasil nº 901630/2020, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município, está suspensa em virtude de impugnação e necessidade de alteração no item. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 08 de novembro de 2023

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:7100846E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CADASTRAMENTO DE ARTISTAS Nº 24/2023

Nos dias oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram se na Casa da Cultura, situada na rua Cuiabá nº 720 jardim Lindoia em Goioerê-PR, o Conselho Municipal de Política Cultural para fazer a avaliação dos cadastros feitos pelos artistas da cidade de Goioerê e dar parecer favorável ou não aos mesmos. A reunião começou as 08:42 horas, o Presidente do Conselho Dhionata Macena, deu início agradecendo os membros presentes e salientou a necessidade de identificar perante os meios públicos a quantidade de artistas existente nesta cidade, entregou a documentação do inscrito no cadastro para que pudessem analisar e avaliar a veracidade dos documentos apresentado pelo artista dando seu parecer verbalmente vencendo a maioria, a avaliação chegou ao seguinte resultado:

Nome do Inscrito	Área cultural	Parecer
Jeferson Avelino de Carvalho	Dança	Deferido

Sendo que todos concordaram com a avaliação e pareceres e aquele que se sentir lesado pela avaliação e seu parecer terá três dias uteis para recorrer e pedir uma nova avaliação, a reunião foi finalizada, eu Marinês Alice De Souza secretaria lavrei esta ata e assinarei juntamente com os membros presentes e o Presidente do Conselho Municipal de política cultural.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EEB4CA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – GOIOERÊ - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 08 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
M J P MACHADO	07.167.301/0001-53	7569/00040/2023
M J P MACHADO	07.167.301/0001-53	7569/00041/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Rosely Yukiko Otani	Matrícula: 00405727
Cargo: Secretária de Fazenda / 52021	Assinatura:

Data de afixação: 08/11/2023
Data de desafixação: 23/11/2023

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6326D1C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 34/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 34/2023

Dispõe sobre Prestação de Contas, referente Deliberação 047/2022 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017, reunião realizada no dia 08 de novembro de 2023, comprovada através da Ata nº 31/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Prestação de Contas 1º semestre de 2023, referente ao recurso de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), referente ao repasse da Deliberação 47/2022 CEDCA/PR, com objetivo de "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 08 de novembro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:63CF5176

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 213 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia, LORRAN FELIPE FERRAZ, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Chefe de Campanha, Promoção, Vacinação e Prevenção, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear a partir da data de 07 de novembro de 2023, LORRAN FELIPE FERRAZ, RG nº 136853244 e CPF n° 109.099.789-21 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Campanha, Promoção, Vacinação e Prevenção.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6331B976

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 44, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) **Mari Terezinha da Silva, Prefeito(a) do município de Goioxim,** localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO que ocorreu chuvas intensas, em valor acumulado de aproximadamente 550mm entre o período de 28/10/2023 e 03/11/2023. Afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim/PR, 8 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:63DF3172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 022/2023

Aviso de **DISPENSA nº *022/2023***

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender o § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado do Paraná e município de Guaíra/PR, para uso externo no prédio da Câmara Municipal de Guaíra/PR, em conformidade com Art. 75, inciso II, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

***Valor Máximo Estimado:* R$ 3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais)**
Regime de Compra: Menor Preço.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **09/11/2023** às **0h00** até **16/11/2023** às **17h**

ENTREGA DAS PROPOSTAS
A proposta de preços deverá ser PROTOCOLADA no Setor da Câmara Municipal de Guaíra-PR, sito a Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário de 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias uteis ou pelo E-mail: camara@guaira.pr.leg.br até a data limite. O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 08 de novembro de 2023

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7D13259C

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2023

PORTARIA Nº 95/2023
Data: 07 de novembro de 2023

Súmula: Determina o horário de expediente dos servidores efetivos ocupantes de cargos ou funções técnicas da Câmara Municipal de Guaíra.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do § 3° do art. 2° da Lei Municipal n°. 2.178/2021, bem como, visando atender aos interesses da Administração Pública sem prejudicar a liberdade funcional e as circunstâncias pessoais dos servidores

R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores abrangidos pelo § 3° do art. 2° da Lei Municipal n°. 2.178/2021 cumprirão suas cargas horárias semanais de forma flexível, sem horário diário fixo, mas entre as 6:00 e as 20:00 horas de cada dia e mediante registro em ponto eletrônico biométrico, para fins de fiscalização.

Parágrafo único. A carga horária diária máxima permitida não poderá exceder 10 (dez) horas de trabalho.

Art. 2° O controle da jornada será feito através do somatório das horas semanais trabalhadas, detendo a mencionada flexibilidade

independentemente de autorização prévia e justificativa, não sendo admitida a reivindicação de pagamento pecuniário de horas extraordinárias e/ou de adicional noturno senão quando autorizado/convocado previamente.

Art. 3° A flexibilidade pressupõe o atendimento às necessidades do trabalho da Câmara, não podendo haver recusa em caso de convocação, ainda que na hipótese de a carga horária semanal já ter sido cumprida pelo servidor, contando-se as horas excedentes para fins de posterior compensação.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A80E5466

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 96/2023

P O R T A R I A Nº 96/2023
D a t a : 08 de novembro de 2023.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: Adriano Cezar Richter, José Cirineu Machado e Tereza Camilo dos Santos, sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 006/2023** de iniciativa do Executivo Municipal, que "altera os termos da Lei Complementar n° 05/2023 que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaíra – REFIG 2023, e dá outras providências."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:4CCE3FA2

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 205/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00min do dia 28/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 28/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 28/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 08 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:27689657

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 022/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras de perfuração de poço, reservação, tratamento (desinfecção) e rede de distribuição de água parcial, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária e demais documentações técnicas.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A **licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra**, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones (44) 3642-9966/9971 e/ou celular (44) 9-9916-87, com o servidor Bruno Andrei Colcetta, engenheiro civil CREA 134.726-D/PR, matrícula funcional nº 29.173-1**, **para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.** Após a realização da visita será expedido pelo Município termo de visita técnica, conforme **modelo nº 13**.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 12 de dezembro de 2023.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 08 de novembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1E5AA6EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS E CONTRATOS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 170/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 227/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de objetos: Estruturas, Painel sistema de Sonorização, Iluminação, Canhão, Moving, Máquina de Fumaça, a serem utilizados na realização de eventos oficiais e apoiados pelo Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 227/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 17.107,05 (dezessete mil, cento e sete reais e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **1,78%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 227/2023, que é **R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 15 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 171/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 243/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **C F L COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.512.624/0001-01,**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de lonas, adesivos, placas de inauguração e identificação, caneca em cerâmica personalizada, remoção de adesivos, produção e locação de espaço para outdoor, para atendimento às demandas das Unidades Administrativas.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 243/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 9.000,00 (nove mil reais), que corresponde ao percentual de 3,31% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 243/2023, que é R$ 272.115,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e quinze reais) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 172/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 110/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA - ME**, **CNPJ nº 27.245.852/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos, cortina de ar e frigobar, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município, conforme Resoluções SESA 860/2022 e 773/2019.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 110/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**, que corresponde ao percentual de **25%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 110/2023, que é **R$ 79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 6 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 030/2023, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 261/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP**, **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros materiais de consumo, a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 33.006,65 (trinta e três mil e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **7,04%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 030/2023, que é **R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1,2,5,7,10,16,17,18, 19,26,34 e 37 da Ata de Registro de Preços.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 690/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 128/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARCIO ALFREDO GARCIA LARROZA 07536592981, CNPJ nº 38.326.675/0001-06**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do artista **"Fred Garcia e Banda"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **13/11/2023** no evento denominado **"72° Aniversario de Guaíra"**, a partir das 20 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 691/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 129/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RYAN DAVES SILVA SILMANN - ME, CNPJ nº 17.245.823/0001-80**

Objeto do Contrato: Apresentação artística teatral intitulada **"O consertador de bonecos"**, conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **14/11/2023,** no evento denominado **"72° Aniversario de Guaíra"**, a partir das 19 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 692/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADILSON LIMA DOS SANTOS 78396514968, CNPJ nº 33.222.827/0001-07**

Objeto do Contrato: Apresentação artística musical do grupo **"Adson & Jeferson"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **11/11/2023** no evento denominado **"Feira do Artesão e Feira Livre"**, a partir das 18h30, na raça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 693/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 131/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BIANCA SILVA ARAGÃO, CPF nº 457.264.218-41**

Objeto do Contrato: Apresentação artística da cantora **"Bianca Aragão"**, em conformidade com a proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **10/11/2023** no evento denominado **"Show de Talentos e Feira do Pastel"**, a partir das 20 horas, na Praça Duque de Caxias.

Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:42ED49A0

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais tem por objeto o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações previstas nos termos do Protocolo de Intenções, Estatuto Social deste Consórcio, e ratificadas através de Lei Municipal de cada ente consorciado.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ MUNICÍPIO/FMS	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CATANDUVAS	03/92/2023	09.335.765/0001-57	MOISES APARECIDO DE SOUZA	45.154,44	10/10/2023 a 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20231108_092735_77.pdf

Cascavel – PR, 09 de novembro de 2023.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira/Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E6ECE6AE

CONSAMU
PORTARIA Nº 318/2023

O Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 13 de novembro de 2023, apenas aos setores administrativos do CONSAMU.

Art. 2º Esta medida não se aplica aos serviços executados em caráter ininterrupto (24hs) e em regime de escala.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cascavel, 08 de novembro de 2023.

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3098E18D

PROJUR
DECRETO Nº 352/2023 DATA: 08.11.2023 EMENTA: DESIGNA FRANCIELE DE LIMA DANELON, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A FUNÇÃO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA, E DÁ OUTRAS PROVI

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024, de 26.09.2017, e, considerando o Decreto nº 009/2022 e a Portaria nº 482/2023, e ainda, o memorando online sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Sra. **FRANCIELE DE LIMA DANELON,** Secretária Municipal de Educação, matrícula nº 29507-3, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 027/2021 de 05.01.2021, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretária Municipal de Educação e Diretora da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, no período de 07.11.2023 a 31.12.2023, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Fica alterado o Decreto nº 009/2022 de 06.01.2022, concernente a nomeação da Servidora Pública Municipal Marleide Belegante, matrícula nº 18830-3, em razão de sua Licença especial nos termos da Portaria nº 482/2023 de 25.10.2023.

Art. 3° Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Municipal nº 009/2022 de 06.01.2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.11.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:16DC196B

PROJUR
DECRETO Nº 353/2023 DATA: 08.11.2023 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO POR DESISTÊNCIA A CANDIDATA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e, considerando o Edital de Convocação nº 026/2023 e o memorando on-line sob o nº 060/2021**,**

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por desistência, a candidata a seguir mencionada, aprovada no concurso público aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes e convocada pelo Edital de Convocação nº 026/2023, devidamente publicados no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial Eletrônico.

Nome	Classificação	Inscrição Nº	Cargo
Debora Neves de Oliveira Andrade	22º	112136	**Assistente Administrativo Escolar**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9B35DFB1

PROJUR
PORTARIA Nº 503/2023 DATA: 08.11.2023 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 247/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Cleber Bastos de Oliveira / Psicólogo	30605-01	Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Efetivos	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	09/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A895E430

PROJUR
PORTARIA Nº 504/2023 DATA: 08.11.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS E SOLICITAÇÃO DE JUNTADA AO PROCESSO DIGITAL DO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL (PAV) DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NAS DEP

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando o memorando online sob nº 2.694/2023;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica sob o nº 03/2023, celebrado entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná e a União,

por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel, Estado do Paraná, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao município de Guaíra, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1° Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo mencionados, para atuar na recepção e solicitação de juntada de documentos ao Processo Digital do Ponto de Atendimento Virtual (PAV), da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, os quais estão cientes do disposto no Acordo de Cooperação Técnica sob o n° 03/2023 de 01.10.2023.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Nome	**Cargo**	**Matrícula Nº**
Fernanda Cristine de Lara	Assessora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	29343-06
Jeferson Galarça dos Santos	Auxiliar Administrativo	17248-2
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	Coordenadora Banco Empreendedor	18090-01

Art. 2° Esta Portaria terá vigência de conformidade com a cláusula décima terceira do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E56D855A

PROJUR
ERRATA Nº 013/2023 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2.450/2022

Na Portaria nº 498/2023 de 07 de novembro de 2023, concernente Férias dos servidores públicos municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.11.2023 - Edição nº 2894 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12869 de 08.11.2023 – página C 1 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Silvana D' Onofre Pereira	28452-01	2020/2021 e 2021/2022	20/11/2023 a 04/12/2023 e 05/12/2023 a 09/12/2023

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Silvana D' Onofre Pereira	28452-01	2020/2021	20/11/2023 a 04/12/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A38726F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento de 2023, autorizado pela Lei nº. 1.705/2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
01 – PODE LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – AÇÃO LEGISLATIVO
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações.
01 – PODE LEGISLATIVO
– CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001 – AÇÃO LEGISLATIVO
2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00
1000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACÍ – PR, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:2C09B152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 277/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores municipais Luiz Carlos Barbosa e Luiz Otavio Galiza para participar de reunião dos reguladores municipais - IAPAR, no dia 08 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente M.L.S. em consulta médica, no dia 06 de novembro, com saída às 09:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente V.O.Z. em

consulta médica, no dia 06 de novembro, com saída às 10:00h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 06 de novembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 03 de novembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente V.O.Z. em consulta médica, no dia 03 de novembro, com saída às 14:30h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar pacientes E.L.S. e T.A.N. em consulta médica, no dia 06 de novembro, com saída às 09:30h e retorno às 16:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora Beatriz Cristina Pedrozzani levar documentação ao Corpo de Bombeiros referente ao aniversário do município, no dia 07 de novembro, com saída às 08:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Parapó, no dia 07 de novembro, com saída às 19:00h e retorno às 23:30h, na cidade de Santa Fé - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 08 dias do mês de novembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9F8A94BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 030/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso Atualizações e Instruçoes para o encerramento de exercício", para capacitação de 02 servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **030/2023**, datado de 06/11/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de Curso Atualizações e Instruções para o encerramento de exercício".
Valor da Contratação: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Portaria 035/2023- Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:D1198048

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 030/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso Atualizações e Instruções para o encerramento de exercício", para capacitação de 02 servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 2 780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
Este Poder Legislativo recebeu proposta da empresa, de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso sobre Aquisição de taxa de inscrição para participação na capacitação de 02 servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89**. Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal. Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Nos termos das informações retro, ratifico a **inexigibilidade** deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Unicursos - Capacitação e Treinamento Ltda., com o objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso Atualizações e Instruções para o encerramento de exercício" para capacitação de 2 (dois) servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, bem como homologo este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:37C64864

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2023

Contratada: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 19.949.769/0001-89

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no curso Instruções para encerramento do exercício, para capacitação de 02 servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor da Contratação: R$ 2 780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Vigência: 08/11/2023 à 10/11/2023.

Data: 06 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:FD11559C

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 030/2023

Objeto: Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso Atualizações e Instruções para o encerramento de exercício", para capacitação de servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
Valor da Contratação: R$ 2 780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **030/2023**, datado de **06/11/2023.**
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Unicursos- Capacitação e Treinamento Ltda.**, sediada **em Curitiba/PR** com o **CNPJ 19.949.769/0001-89** para o fim de prestar serviço de **Objeto:** Aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso Atualizações e Instruções para o encerramento de exercício".

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Portaria 035/2023-
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6BF4C764

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da empresa **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, para o Curso **"Processo legislativo, Modelos, conceitos, Reformas, e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara de Vereadores**", para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. **023/2023**, datado de 06/11/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa, **Gestão Pública Brasil Cursos Ltda.**, CNPJ **40.178.961/0001-05** para o fim de prestar serviço de objeto de aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso **Processo legislativo, Modelos, conceitos, Reformas, e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara de Vereadores**", para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.
O Valor total a ser pago será de R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais) Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:A340C0FD

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 031/2023

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição da **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**., **para participação no Curso "Processo legislativo, Modelos, conceitos, Reformas, e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara de Vereadores**" para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da Contratação: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Este Poder Legislativo recebeu proposta de curso de capacitação para servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.**, CNPJ **40.178.961/0001-05**, sediado em Curitiba/PR, destinada a aquisição de taxa de inscrição para participação no Curso **"Processo legislativo, Modelos, conceitos, Reformas, e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara de Vereadores**" para capacitação de Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, na data **08/11** à **10/11** na cidade de **Curitiba/PR**.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa Gestão Pública Brasil Cursos Ltda., com o objeto de Aquisição de Taxa de Inscrição do Curso "**"Processo legislativo, Modelos, conceitos, Reformas, e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara de Vereadores**", na data de 08/11 à 10/11 na cidade de Curitiba/PR, bem como homologo este procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:0AD71983

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2023 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023

Contratada: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 40.178.961/0001-05

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR

Objeto: Aquisição de Taxa de Inscrição pra participação no Curso sobre **"Processo legislativo, Modelos, conceitos, Reformas, e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara de Vereadores**" da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor Global: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: - 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 08/11 a 10/11

Data: 06 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:53254F6C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITATÓRIO PARA A INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2023,

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Inexigibilidade nº. **031/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. **031/2023**, que tem por objeto a Aquisição de Taxa de Inscrição para participação no Curso **"Processo legislativo, Modelos, conceitos, Reformas, e Avanços para uma Nova Gestão na Câmara de Vereadores** para capacitação de vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, sediada na Rua Lourenço Pinto nº 458, Centro, **Hotel Nacional INN** na data de **08** à **10/11** em Curitiba/PR, ministrada pela empresa **Gestão Pública Brasil Ltda.**, CNPJ **40.178.961/0001-05.**

Valor Global: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais)
II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B3D44CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 957/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 165.430,49 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 165.430,49 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e nove centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.305.0006.2.412. PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

572 - 3.3.90.39.00.00 01355 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 165.430,49
PESSOA JURÍDICA

Total Suplementação: 165.430,49

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.3.2.1.01.01.99.76000000 Fonte: 1355 40.654,52
Receita:1.7.2.3.50.01.03.00000000 Fonte: 1355 8.400,00
Receita:1.7.2.3.50.01.05.00000000 Fonte: 1355 3.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.06.00000000 Fonte: 1355 93.744,00
Receita:1.7.2.3.50.01.07.00000000 Fonte: 1355 19.631,97

Total da Receita: 165.430,49

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:B3DE6B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 958/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 90.000,00 (setecentos mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0006.1.131. Qualif. Atenção Primária APSUS - Incentivo Financeiro investimento - Resol. 860/2022

574 - 4.4.90.52.00.00 2494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00

Total Suplementação: 90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.2.1.50.01.08.00000000 Fonte: 2494 90.000,00

Total da Receita: 90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:8B0C4824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 959/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar,

nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.305.0006.2.512. PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA - PR

575 - 4.4.90.52.00.00 2494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 220.000,00

Total Suplementação: 220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:2.4.2.1.50.01.09.00000000 Fonte: 2494 220.000,00

Total da Receita: 220.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:0FA54BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960/2023

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Artigo. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 80.000,00 (duzentos mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.344. ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIF.DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APSUS

576-4.4.90.52.00.00 2494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Receita
Receita: 2.4.2.1.50.01.10.00000000 Fonte: 2494 80.000,00
Total da Receita: 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2023.
.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:3D9E0A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 30/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 30/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 02/2023 de 12/01/2023, sobre o Processo Pregão Eletrônico 30/2023. **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO CAÇAMBA, TRATOR AGRICULA E ROÇADEIRA ARTICULADA) ATRAVÉS DE CONVENIO SOB N° 913013/21 E 913842/21 ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS".**

PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL
ECS COMERCIO DE VEÍCULOS EQUIPAMENTOS LTDA;	08.206.867/0001-00	R$ 668.780,00
KTR BRASIL MAQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	30.705.365/0001-82	R$ 185.000,00
CASA DO PICA PAU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	04.742.267/0001-05	R$ 65.000,00

Valor Global R$ 918.780,00 (novecentos e dezoito mil, setecentos e oitenta reais);

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:17F858A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023 – PMG

AVISO
REGISTRO DE PREÇO.
Pregão Presencial Nº 40/2023 – PMG~

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar**NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas: **de 13 de novembro as 9:00horas até dia 23 de novembro, às 14:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-

se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através doe-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA PARA AS EMBARCAÇÕES**

O valor máximo Global é de R$ 575.187,50 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7FC236FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A empresa NELSON FERRARI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, CEP 85.660-000, município de Dois Vizinhos-PR, tempestivamente, interpôs PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao Edital em referência, cujo objeto é ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS.’’

DAS ALEGAÇÕES E DO PLEITO
A empresa enviou documento de impugnação ao edital do Pregão Presencial 038/2023, que foi recebido por este Pregoeiro nos dias 07/11/2023 via E-mail.
O requerente impugna o ato convocatório e pede a retificação necessária aos termos do Edital, a empresa Solicita a impugnação ‘*’A Impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, todavia, no tocante à qualificação técnica denotou-se com a seguinte exigência: 8.6.1 Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.’’*
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
Inicialmente, destacamos que conforme justificativa o processo licitatório em tela objetiva o registro de preço para aquisição futura e parcelada.
Primeiramente, cabe ressaltar que o artigo 30 da Lei de Licitações (8.666/93) , aponta importantes requisitos de habilitação técnica, plenamente legais e altamente recomendáveis.

_____
Art. 30 (…) I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; (…) II - (...)bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;(...)IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.” 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;”
Logo, cabe avaliar que os principais diplomas legais, os quais norteiam o certame, autorizam que os itens a seguir sejam exigidos no ato da habilitação técnica: “
1. Comprovação de Registro junto ao CREA - Conselho Regional da Proponente, ou seja, o registro da pessoa jurídica.
2. Apresentação de documento que comprove que o Engenheiro, responsável técnico, pertence ao quadro permanente de proponentes. Essa comprovação poderá ser feita através do contrato social, livro/ficharegistro de empregados, contrato de prestação de serviços ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa proponente. (CONFORME ART. 30 INC. II)
3. A licitante deve comprovar que o profissional é detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, demonstrando haver o profissional executado serviço(s) de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.” (CONFORME ART. 30 § 1º INC. I)
Neste sentido, é preciso verificar que o objeto da licitação, envolve atividades de limpeza de aterro sanitario,serviços de limpeza em geral serviços de roçadas em vias públicas nas comunidades rurais e insulares , e consequentemente supressão vegetal de grama, mato ou capim, por meio de roçadeira , conforme trechos em destaque dos itens do Termo de Referência:

“SÚMULA DA 501ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA(..)3.Rocada Manual e Rocada Mecanizada - (...) a roçada mecanizada exige Responsável Técnico Engenheiro Agrônomo, Agrícola ou Florestal.” “Ref. SESSÃO : Plenária Ordinária 1.316 DECISÃO Nº : PL-0294/2003 PROTOCOLOS Nº : CF-1481/2000, CF-1482/2000, CF-3849/2000 e CF0771/2002 (Dossiê) INTERESSADOS : Crea-PR e Crea-ES(…) DECISÃO (…) 2) O profissional habilitado para se responsabilizar pela atividade de poda de árvores é o Engenheiro Agrônomo, o Engenheiro Florestal, o Técnico Agrícola ou Técnico Florestal. Presidiu a Sessão o Eng. Agrônomo ANTÔNIO ROQUE DECHEN. (…) Cientifique-se e cumpra-se.Brasília, 27 de junho de 2003. Eng. Wilson Lang Presidente”

Edital;
‘’*8.6.1 Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação.’’*
“É obrigatório o estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993).” TCU - Acórdão 914/2019: Plenário, relator: Ana Arraes

A decisão contida no Acórdão nº 1276/22 - Tribunal Pleno
Conforme o relator do processo, o conselheiro-substituto Cláudio Kania, o município exigiu, como requisito para participação na disputa, a apresentação de atestados de qualificação técnico-profissional **de todos os integrantes da equipe técnica,** e não somente do responsável técnico.
Cabe informar que o edital em questão faz exigencia somente do responsável técnico, conforme prevê o artigo 30 da Lei de Licitações não havendo ecesso de formalismo.

Portanto, desde que o edital seja autorizando unicamente capina manual, é IMPRESCINDÍVEL o acompanhamento por Responsável técnico, dado que caso não seja respeitada essa condição a Administração contrataria uma empresa sem responsável técnico

competente para o contrato, o que violaria a Lei 6496/77 e Resolução do Confea 1025/2009.3

DO MÉRITO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada, porquanto tempestiva, e, no mérito, decido pelo NÃO PROVIMENTO, mantendo dia e hora da licitação, conforme publicação inicial do Edital. Fica inalterada a data de abertura da licitação no dia **10/11/2023 as 09h30min .**

Guaraqueçaba, 08 de novembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:3A1E3280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 33/2023 CMDCA HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO RECURSO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AO 6 ANOS DE IDADE-PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 ao 6 anos de Idade - Primeira Infância. Referente ao pagamento até 30 de junho de 2023;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de novembro de 2023.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:E9E926B8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 03/2023 CMDPI HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PARANÁ VIAGEM MAIS 60, CONFORME DELIBERAÇÃO 024/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017, em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão Incentivo Paraná Viagem Mais 60, conforme deliberação 024/2023;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viagem Mais 60, conforme deliberação 024/2023;

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 08 de novembro de 2023.

ALTAIR SCHMIDT
Presidente do CMDPI
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:5AD07A84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 255/2023 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 255/2023 de 08 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 15 de novembro é Feriado Nacional em virtude da Proclamação da República;
CONSIDERANDO que no dia 16 de novembro é Feriado Municipal devida a emancipação do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado FERIADO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 15 (quinze) e 16 (dezesseis) de novembro de 2023 (quarta e quinta-feira), em razão do dia alusivos à proclamação da república e emancipação municipal assim respectivamente.
Artigo 2º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO devido aos feriados, o dia 17 de novembro (sexta-feira), exceto centro de saúde 24horas Cristo Rei.
Artigo 3º - Os Diretores de Departamento deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade. Os departamentos, poderão adequar as atividades de plantão, urgência e atendimentos que não podem sofrer descontinuidade, mediante organização do próprio departamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 08 dias do novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:5D412F0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 39/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ERRATA Nº 39/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL Nº 01-G/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023.

Onde se lê:
Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2021 a 31/12/2021)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação em escola municipal.

Leia-se:

Tempo de Serviço **(Período de 01/01/2023 a 31/12/2023)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação em escola municipal.

Honório Serpa, 08 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:719075F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **27 de Novembro de 2023**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Contratação de empresa para fornecer brinquedos, para distribuição gratuita as crianças nas Confraternizações Natalinas, do município de Honório Serpa/PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 08 de Novembro de 2023

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:FCD9F18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 08/2023 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 08/2023

RATIFICO o processo licitatório nº 69/2023, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com base no art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico nº 69/2023 emitido pelo Dr. Leonardo Borella, procurador do Município, objetivando a contratação da empresa **TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.643.145/0001-73**, com endereço na BR 158 6580 TREVO GUARANY / / PATO BRANCO / PR / 85503-310,para a **Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Referente A Quilometragem, Com Fornecimento De Peças Para O Veículo Toyota Corolla Altis Placa SEB 5C33 Utilizado Pelo Departamento DO Gabinete do Prefeito Municipal De Honório Serpa.** O valor total estimado para a contratação é de R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais). Prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Novembro de 2023.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:1CF48150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 08/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art.24, IV da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 08/2023 - Processo de Compra nº 69/2023 – Contrato nº 97/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.643.145/0001-73.
OBJETO: **Contratação De Empresa Para Realização De Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Referente A Quilometragem, Com Fornecimento De Peças Para O Veículo Toyota Corolla Altis Placa SEB5C33 Utilizado Pelo Departamento DO Gabinete do Prefeito Municipal De Honório Serpa.**
VALOR: R$ R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).
Prazo de vigência: 60 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
401	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A40DF147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 005/2023 QUE "ESTABELECE NORMAS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º -Dá nova redação ao Art. 2º da Lei nº 005/2023 o qual passa a vigorar nos termos abaixo:

Art. 2º. As diárias dependerão de prestação de contas nos termos dos Artigos 11, 12, 13 e 17 desta Lei, ficando o responsável obrigado a restituí-las proporcionalmente quando deixar de seguir para o lugar designado na época prevista, abandonar o estudo ou missão para o qual tenha sido autorizado ou se, por qualquer motivo, tiver deixado de exercer atividades administrativas e/ou parlamentares.

Art. 2º -As demais disposições da Lei Municipal n.º 005/2023 não alcançadas por esta Lei Complementar restam inalteradas.

Art. 3º -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1B49AA6F

CHEFIA DE GABINETE
ADENDO Nº 001/2023

ADENDO Nº 001/2023

A Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 279/2023, referente ao **Chamamento Público nº 005/2023**, que tem como objeto: *Seleção de agente das seguintes linguagens: artesanato e artes visuais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural provenientes do "Empório do Artesão", com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Iguaraçu - Lei Paulo Gustavo - Art. 8*, esses referentes à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) torna **PÚBLICO** que em vista do número de inscrições recebidas serem insuficientes para a publicação do resultado preliminar, **PRORROGA-SE o prazo de inscrição que se encerraria no dia 08 de Novembro de 2023, estendendo-se para o dia 13 de Novembro de 2023,** com o intuito de oferecer aos artistas mais tempo para prepararem seus projetos, concedendo um período adicional de 05 (cinco) dias para que os artistas possam enviar suas propostas.

Iguaraçu/PR, 08 de Novembro de 2023.

COMISSÃO:
a) Mirian Ester Ripoli dos Reis
b) Isabel de Castro Lima Cardoso
c) Sônia Maria de Mattos Oliveira
d) Secretaria Responsável: Daiane Aparecida da Ressurreição dos Santos

DAIANE APARECIDA DA RESSURREIÇÃO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Cultural

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C117580

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 248/2023

PORTARIA N.º 248/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
17- 2	DIJALMA MENDES DA SILVA	VIGIA	2022/2023	30	01/11/2023 30/11/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66586816

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 249/2023

PORTARIA N.º 249/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
172- 1	CLOVIS CILAS DINIZ	VIGIA I	2021/2022	30	09/11/2023 08/12/2023

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:80E77884

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 012/2023

RESOLUÇÃO 12/2023

SÚMULA: Aprova com ressalvas a Prestação de Contas da Deliberação 047/2022 CEDCA-Pr Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos de

idade- Primeira Infância Recurso do fundo para infância e adolescência. FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 outubro 2023

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova a Prestação de Contas com ressalvas na não execução financeira devido a morosidade contábil do pagamento até 30 de junho de 2023 referente ao primeiro semestre da Deliberação Apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e ou crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu 8/10/2023

FERNANDA VIEIRA FERNANDES MARTINS DA FONSECA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AD989D93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Presencial** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânicos para manutenção e conservação dos veículos da frota do CIS/AMCESPAR.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Valor estimado: **R$ 2.276.500,61 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos reais e sessenta e um centavos).**
Das 08h01min do dia 08/11/2023 às 08h50min do dia 22/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22/11/2023.
LOCAL: Rua 19 de Dezembro, n° 208, Centro, CEP 84.500-016, Sala de Reunião segundo piso do prédio

Irati, 08 de novembro de 2023

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A6CC495D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2042/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA ADRIELI FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2023, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIELI FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.035.260-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.193.479-39, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 571/2023, de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:641D368F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 32/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 08 de novembro de 2023;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Apoio e fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2023;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 08 de novembro de 2023.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:296A75A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2043/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:43145205

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2044/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:847DDA85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2045/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de novembro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6212C5E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2046/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:025E949E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2047/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, designada no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:48B3A9EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2041/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Nomear, a partir de 08 de novembro de 2023, o senhor **BRUNO SÉRGIO ROCHA PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.019-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 090.609.539-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÃO**, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32839DAF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2048/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 980/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81F52705

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 143/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços SME (Serviço Móvel EMPRESARIAL), para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 17.593,20 (dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos).
Vigência: 07/11/2023 á 07/11/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 126/2022 e Dispensa nº 043/2023.

Iporã-Pr. 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:AA985921

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 144/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MONICLOUD TECNOLOGIA-LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos e armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 226.899,00 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais).
Vigência: 08/11/2023 á 08/11/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023.

Iporã-Pr. 08 Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C285618C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 142 /2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: WESLEY FERNANDO DE JESUS 06303717926.
Objeto: Contratação de empresa para serviços referentes a telefonia móvel empresarial (suporte), para as Secretarias do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Vigência: 06/11/2022 á 06/11/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 125/2023 e Dispensa nº 042/2023.

Iporã-Pr. 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:525B5D49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO PSS

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 534/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2022 – Secretaria de Educação, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **D E C R E T A:**
Art. 1º - CONTRATAR, por prazo determinado, os servidores abaixo nominados:

CARGO: PROFESSOR - PSS 40 H/S	CPF
LEIDI ELZA FERREIRA	XXX.XXX.769-85

Art. 2º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, tendo como data limite a homologação final do PSS, sendo o contrato inicial pelo período de 1 (um) ano.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 01/11/2023, revogando todas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:81F20D34

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 535/2023
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:
CARGO: PROFESSOR / Lei 4746/2019

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
ANDRIELI PETROUSKI GUARDACHESKI	xxx.xxx.409-90	A	1
BERNADETE HUL	xxx.xxx.639-04	A	1
BRUNA GABRIELI PETRANSKI	xxx.xxx.609-37	A	1
DANIELE SOBUTKA	xxx.xxx.609-92	A	1
DRIELI DE FATIMA DE ANDRADE	xxx.xxx.149-08	A	1
LILIDI HUK	xxx.xxx.409-36	A	1
MICHELE DE MATOS DA SILVA	xxx.xxx.979-37	A	1
MAIARA TAIS PRINCIVAL	xxx.xxx.329-82	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D76D46C7

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 116/2023. Processo Administrativo nº 259/2023.
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos comuns, hospitalares e odontológicos para Unidades de Saúde do município, conforme emenda parlamentar nº 094853330001/23001.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 29/11/2023.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no edital de licitação do pregão eletrônico nº 114/2023, que tem por objeto a aquisição eventual e parcelada de medicamentos.

Onde se lê: "12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. ".
Que se leia: "12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. ".
Tal errata corrige a informação contida no documento disponibilizado, estando corretas as demais informações e indicação na plataforma de disputa, sendo que tal informação não altera a formulação da proposta. Permanecem inalteradas demais informações.

Irati, 08 de novembro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6EC448F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5003/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5003/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.402,38 (setenta e oito mil quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
518 - 3.3.90.39.00.00	1053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.798,97
519 - 3.3.90.39.00.00	1054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.603,41
Total Suplementação:			78.402,38

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1053	55.798,97
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1054	22.603,41
Total da Receita:		78.402,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:9913CC33

CONTABILIDADE
DECRETO 5004/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5004/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.916,17 (vinte mil novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
223 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.916,17
Total Suplementação:			**20.916,17**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.2.023.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - RECURSO LIVRE	
203 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.916,17
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Redução:			**20.916,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:F0584DE6

CONTABILIDADE
DECRETO 5005/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5005/2023 de 23/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
191 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
192 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 23 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:7AF93432

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2023, do tipo **M*aior percentual de desconto*** para Contratação de empresa para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica **trazvalor** e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 23/11/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br; http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 07 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C95F2F9C

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2023, do tipo **M*aior percentual de desconto*** para contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/11/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br; http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 07 de novembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5233F7F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023
Processo Administrativo nº 073/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de copias xerográficas, impressão de convites, fotos e serviços de filmagem.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Rodrigo Montenegro Palma, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.107.769/0001-34, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Vereador Nei de Andrade, nº 220, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 25.347,30 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 185/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 08 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:AEED3D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL 09.2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Objetiva** do **Concurso Público n.º 001/2023**, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** o resultado provisório divulgado por intermédio do **ANEXO II** do Edital n.º 08.001/2023, na data pretérita de 01 de novembro de 2023.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé (PR) 07 de novembro de 2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:B5883082

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 30/2023

Súmula: EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido de LUNIERI SANTOS MAIA brasileira, casada, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.346.281-7 SESP/PR e CPF 038.363.069-05, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Itambé, a partir de 06 de Novembro de 2023 (inclusive).

Publique-se e Afixe-se.

Itambé, 09 de novembro de 2023.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:BD3F3078

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 175/23 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 308.030,00 (trezentos e oito mil e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
24 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 25.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
50 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 80.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.17.451.0012.1.008. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO/PARCERIA
SANEPAR
99 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
136 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
228 - 3.3.90.36.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
321 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
437 - 3.3.90.39.00.00 01934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 6.530,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
454 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
455 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA 1.500,00
456 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 10.000,00
Total Suplementação: 308.030,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 301.500,00
Receita:1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 6.530,00
Total da Receita: 308.030,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:579DE28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de vans, novas, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1429 e 1432/2023.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 108/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4E1EC35B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na fabricação de móveis sob medida destinados ao Departamento Municipal de Saúde e ao Centro de Educação Infantil Pequeno Cidadão.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 23 (vinte e três) de Novembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 109/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 01 (primeiro) de Novembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:307DE60D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2023

DECRETO N° 214/2023
DATA: 08.11.2023

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor Público Municipal, abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.11.2023, para o servidor Sr. ELIAS MARIANO DA COSTA, portador do CPF Nº 059.463.159-94 e Cédula de Identidade RG nº 10.051.884-8, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Tecnólogo em Construção Civil, lotado no Departamento Municipal de Urbanismo, percebendo o valor de 45% (quarenta e cinco por cento) do vencimento, por desenvolver as funções adicionais de responsável pela sustentação dos sistemas: Sisobrapref, SIM-AM obras, Engegov, SNIS, Atoteca, Prevfogo e Geomais, e responsável pelo gerenciamento e coordenação do sistema BIM na Prefeitura, sendo atribuições de baixa complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso I do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7811F61D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 645 A Nº 652/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 645/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Clarice F. de Souza e Suzani R. de Jesus. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/11/2023 as 12h00 e retorno dia 05/11/2023 as 15h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Cajuru. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 04.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 646/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran K. Fernandes, Matrícula: 101413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/11/2023 as 13h00 e retorno dia 07/11/2023 as 19h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 600,00.

Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: Assembleia COSEMS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FEP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 06.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 647/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Gabrielli S Beber, Rosane Siqueira e Alberi Beber. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/11/2023 as 12h00 e retorno dia 08/11/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 06.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 648/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jocelani Pilati e Joao V W Neis. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/11/2023 as 10h00 e retorno dia 08/11/2023 as 22h00. Destino: Londrina. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 649/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Claudio Polido com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/11/2023 as 05h00 e retorno dia 07/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 650/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 101605-9. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/11/2023 as 07h00 e retorno dia 13/11/2023 as 18h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro da Educação (oficial). Finalidade da viagem: Etapa Regional CONAE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unidep. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 07.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 651/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Renata S M Hermes, Marilda Machado e Rosana A. Tavares. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/11/2023 as 04h30 e retorno dia 08/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 08.11.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 652/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rosana A. Tavares, Matrícula: 112046-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: A. Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/11/2023 as 04h30 e retorno dia 08/11/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 08.11.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6250C5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº184/2023

CONTRATO Nº 184/2023
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 084/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.680.592/0001-51
OBJETO: "Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso no Hospital Municipal"
DO VALOR: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E4BF56CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº187/2023

CONTRATO Nº 187/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 087/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ALL WORK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 18.007.154/0001-70
OBJETO: "Aquisição de conjunto de limpeza para uso no Hospital Municipal"
DO VALOR: R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:47F24207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº181/2023

CONTRATO Nº 181/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
CNPJ nº 42.898.764/0001-96
OBJETO: " Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a percussão conforme NBR 9603, e de topografia por hora, a fim de atender às necessidades das demandas do departamento de Engenharia**"**
DO VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE OUTUBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:81557309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº189/2023

CONTRATO Nº 189/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: M & C VAREJO LTDA.
CNPJ: 20.267.071/0001-62
OBJETO: "Aquisição de Ventiladores"

DO VALOR: R$ 4.593,96 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:80474F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº193/2023

CONTRATO Nº 193/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PAPELARIA REGIANE APARECIDA FARIA LTDA.
CNPJ: 42.106.648/0001-97
OBJETO: "Aquisição de jogos e atividades lúdicas para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social".
DO VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5555712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 116, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.SME

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o **C**omitê **M**unicipal do **T**ransporte **E**scolar, conforme a Lei nº 837/2023, e a Resolução 777/2013 – GS/SEED. O comitê será composto pelos seguimentos abaixo relacionados e seus respectivos representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: **ISABEL SCHUBERT DE SOUZA**
SUPLENTE: **ROSANE STRESSER**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
TITULAR: **PAULO MARTINS CAVASSIM**
SUPLENTE: **EUNICE REGINA MARTINS**

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
TITULAR: **ROSINEIA APARECIDA LINS (Presidente)**
SUPLENTE: **SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS**

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
TITULAR: **JOSIANE BUENO STRESSER (Vice-presidente)**
SUPLENTE: **ROSELI TEIXEIRA DE LARA**

Art. 2º - Dessa forma fica nomeados os membros do **C**omitê **M**unicipal do **T**ransporte **E**scolar, para o mandato de 2 (dois) anos), a partir da publicação.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaperuçu. 07 de novembro de 2023.

GERSON CECCON
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Turismo
Portaria nº 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:159152DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 299/2023

PORTARIA Nº 299/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Silvana Maria Cardoso Moreira Alves e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Silvana Maria Cardoso Moreira Alves, matrícula nº 247, RG. Nº 28.257.074-3, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 08/11/2023 a 07/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE86E085

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 300/2023

PORTARIA Nº 300/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de Licença Prêmio à servidora Monica Campista e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 085/90,
Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público; Considerando o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder o fracionamento da Licença Prêmio à servidora Monica Campista, matrícula nº 406, RG. Nº 7.767.557-4/PR, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2011/2016, conforme detalhado abaixo:

I - O período da licença premio fracionada será usufruído entre os dias 09/11/2023 e 28/11/2023, totalizando 20 (vinte) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1CBA7D23

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 301/2023

PORTARIA Nº 301/2023

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Adriana dos Santos Docine, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Adriana dos Santos Docine, matrícula nº 650, RG nº 8.860.274-9/PR, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pequeno Príncipe - Divisão de Educação.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias a partir de 08/11/2023, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:80968325

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.545/2023
De 08 de novembro de 2023

SÚMULA: Estabelece sanções e penalidades administrativas para quem praticar maus-tratos aos animais no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica proibida a prática de qualquer tipo de maus-tratos contra animais, no âmbito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se maus-tratos contra os animais toda e qualquer ação advinda de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra a saúde e necessidades naturais, físicas e mentais dos animais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:
I – manter animais sem abrigo ou em lugares que se apresentem em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;
II – privar os animais de necessidades básicas, tais como água e alimentos adequados, de acordo com cada espécie;
III - lesar ou agredir, sob qualquer forma, os animais, tais como espancamento, lapidação por instrumento cortante ou contundentes, uso de substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, fogo ou outro meio que venha causar a eles qualquer dano;
IV – sujeitar o animal a qualquer tipo de experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhe sofrimento, dano físico, mental ou a sua morte;
V – abandonar o animal, em quaisquer circunstâncias;
VI – obrigar o animal a trabalhos excessivos, superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento para ele, ou ainda com o intuito de obter dele esforços ou comportamento que normalmente não se alcançariam, senão sob coerção;
VII – castigar o animal de forma física ou mental, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VIII – a criação de animais, manutenção ou exposição em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção;
IX – utilizar os animais para prática de confrontos ou lutas, seja entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
X – provocar no animal qualquer forma de envenenamento que possam causar-lhes a morte ou qualquer forma de deficiência;
XI - eliminar cães e gatos, como método de controle populacional;
XII - não propiciar morte rápida e indolor ao animal cuja eutanásia seja recomendável;
XIII – conduzir o animal preso em veículos motorizados, mesmo que a pretexto de exercitá-los;
XIV - praticar qualquer forma de abuso sexual no animal;
XV – enclausurar o animal com outros que os moleste;
XVI - promover distúrbio psicológico e comportamental;
XVII - deixar o motorista ou qualquer passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento ao animal atropelado;
XVIII – realizar qualquer prática considerada ou identificada como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.
§ 1º - Não se considera maus-tratos contra animais a prática regular de Rodeio, Prova de Montaria, Prova de Laço, Apartação, Prova de Rédeas, Prova de Balizas, Prova dos Três Tambores, *Team Penning*, *Work Penning*, *Ranch Sorting*, Hipismo Clássico ou Hipismo Rural.
§ 2º - Será considerado abandono, nos termos do disposto no inciso V do artigo 2º, desta Lei:
I – animal tutelado, solto em vias públicas;
II - animal deixado em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

Art. 3º - Entende-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, excetuando-se:
I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;
II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou de companhia, nativa ou exótica;
III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.
Parágrafo único. Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo, bem como o controle ou erradicação de animais

sinantrópicos, ou seja, aqueles que se adaptaram a viver junto com o homem de forma indesejada ou considerados como pragas.

Art. 4º - No caso de animais abandonados em residências em que tenha sido rescindido o contrato, deixando-se de residir pessoas no local, a responsabilidade será tanto do locador como do locatário, os quais responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

Art. 5º - Toda ação ou omissão que viole as normas previstas nesta Lei será considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas na legislação de nosso ordenamento jurídico.
§ 1º - As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:
I - advertência, por escrito;
II - multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);
III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - destruição ou inutilização de produtos;
V - suspensão parcial ou total das atividades;
VI - sanções restritivas de direito.
§ 2º - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 3º - A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 4º - O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 5 (cinco) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§ 5º - A multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV, V, IX, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.
§ 6º - Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa poderá ser aplicada em dobro.
§ 7º - As sanções restritivas de direito são:
I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;
IV - guarda do animal.
§ 8º - Terão penalidades que variam de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a gravidade do ato, as hipóteses em que o agente infrator:
I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;
II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;
III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

Art. 6º - As penalidades serão aplicadas por meio de documento em que deverá constar a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva das infrações administrativas constatadas, as exigências para regularização, quando possível, e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares descumpridos.

Art. 7º - As multas previstas nesta lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º - Ao infrator será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, da seguinte forma:
I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;
II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;
III - em caso da não concordância com a decisão do recurso em primeira instância, o infrator poderá recorrer da decisão no 10 (dez) dias.

Art. 9º - A notificação do agente infrator quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância ocorrerá na seguinte forma:
I – pessoalmente, ou por meio eletrônico, através do portal Acesso Cidadão ou outro meio disponível;
II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);
III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º - Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, acompanhado de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.
§ 2º - Na hipótese do inciso III deste artigo, o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação. (cf. emenda modificativa 04/2023)

Art. 10 – Fica estabelecido que não será admitido a concessão de desconto no pagamento das multas estabelecidas por esta Lei, nem o seu cancelamento, salvo por vícios processuais comprovados, que culminem na nulidade do ato realizado.

Art. 11 - Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais. (cf. emenda modificativa 04/2023)
§ 1º - O não pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.
§ 2º - Não se observará o disposto no § 1º deste artigo enquanto não forem expirados os prazos para defesa previstos no artigo 8º desta Lei.

Art. 12 – Quando houver constatação de maus-tratos, o infrator receberá as orientações técnicas de como proceder em relação aos maus tratos constatados com o(s) animal(is) sob a sua guarda.
§ 1º - Caberá ao infrator a guarda do(s) animal(is).
§ 2º - Se for constatada a necessidade de assistência veterinária, deverá o infrator providenciar o atendimento particular.
§ 3º - Em caso da constatação da falta de condição mínima para a manutenção do(s) animal(is) sob a guarda do infrator, fato este constatado no ato da fiscalização pela autoridade competente, fica autorizado ao Município a remoção do(s) mesmo(s), se necessário com o auxílio de força policial.
§ 4º - Quando for pertinente, caberá ao Município promover a recuperação do(s) animal(is) em local específico, bem como destiná-lo(s) para a adoção, devidamente identificado(s).
§ 5º - Os animais que pela sua natureza ou inadequação não sejam passíveis de adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser absorvidos e adaptados ao ecossistema receptor.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente ficará responsável pela fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei. (cf. emenda modificativa 04/2023)
Parágrafo único - As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas. (cf. emenda modificativa 04/2023)

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:8E780C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE 050.2023 (CONTINUAÇÃO DA SESSÃO)

LICITAÇÃO
AVISO CONTINUAÇÃO SESSÃO PUBLICA
PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA Nº 050/2023
Processo Administrativo nº 158/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, (POS PREGAO FRACASSADO), conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Data: 09/11/2023.
Horário: às 14h00min. (Horário de Brasília – DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasnet.gov.br**

Devido ao deferimento do recurso apresentado e, por conseguinte, a inabilitação da empresa 1ª colocada; necessário se faz a continuação da sessão pública referente a fase de julgamento/classificação.

Itaúna do Sul-PR, 08 de novembro de 2023.

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul Estado do Paraná.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:FE20133B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 151.2023

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0151/2023 – TP 01/2023

CONTRATANTE: Município de ITAUNA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Brasil, 883, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, |Gilson Jose de Gois, portador da Cédula de Identidade RG nº 65207664 e do CPF/MF nº 018.352.169-27, e CONTRATADA:KAYO RENNAN DA COSTA, CNPJ: 08.878.824/0001-70 , localizada na PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR , a seguir denominada CONTRATADA, representada por KAYO RENNAN DA COSTA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.615.178-2 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 052.327.619-27 OBJETO: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto. VALOR: R$ 123.245,01 (cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e um centavo). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 202351507.001.27.813.0007.104804.4.90.51.00.00.DoExercício; 202362107.001.27.813.0007.10487994.4.90.51.00.00 Do Exercício. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de novembro de 2023. FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ITAÚNA DO SUL, 06 de novembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:4B2D421C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 355/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, *a seguir denominada* ***CONTRATANTE****, e o* ***ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA****, organização civil, considerada de utilidade pública e de fins filantrópicos, situada na Rua Professor Souza Araujo, nº 443, bairro centro, cidade de Imbituva, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.109.501/0001-06, neste ato denominada* ***CONTRATADA****, neste ato representada pelo Senhor* ***Ruberley Bobato****, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Imbituva, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 6.720.712-2, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 004.258.889-58, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: contratação de instituição para prestação de Serviços Socioassistenciais de Proteção Especial de Alta complexidade e acolhimento de até 03 idosos a partir de 60 anos de idade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 30/11/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Visando cumprir o compromisso firmado com o prestador juntamente com o Ministério Público de Imbituva (PR), em reunião ocorrida em 23/08/2019, efetuamos o reajuste da mensalidade por idoso, conforme abaixo:
Valor mensal atual: R$ 1.467,00 = 1,5 salário mínimo do ano de 2019;
Valor reajustado: R$ 1.980,00 = 1,5 salário mínimo do ano de 2023;

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 30 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

RUBERLEY BOBATO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:430119AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2023 LICITAÇÃO N° 074/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 116/2023
LICITAÇÃO N° 074/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **PROJETOS E EXECUÇÕES ELETRICAS THOMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Alfredo Bufren, nº 558, Centro, município de Irati (PR), CEP 84500-056, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.654.632/0001-78, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Elaine Thoms**, brasileira, casada, engenheira eletricista, residente na Rua Palmeira, nº 100, bairro São Francisco I, município de Irati (PR), CEP 84500-164, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.759.225-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 016.995.079-45, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra – Ampliação da rede de energia elétrica de alta tensão para o Hospital Municipal Vicente Grochoski.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 26/12/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ELAINE THOMS –
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:24AD2334

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 254/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 254/2023
Dispensa de Licitação nº 066/2023
OBJETO: aquisição de material eletrônico e informática sendo 1 aparelho celular smartphone e 1 notebook, destinados ao trabalho social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).
CONTRATADA: ***MERCADO MOVEIS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 3.699,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JEROSLAU PAULIKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:796774F3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 290/2023
Dispensa de Licitação nº 067/2023
OBJETO: Aquisição de cosméticos e produtos de perfumaria para uso em curso destinados ao Convênio de Trabalho Social no empreendimento denominado PALMITAL I, APF 0498.973-96, programa habitacional Minha Casa Minha Vida, recursos FAR - (Fundo de arrendamento residencial).
CONTRATADO: SAUL SCHASTAI & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 139,78
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUCIANO KOTULA –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1E326FD7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 294/2023
LICITAÇÃO Nº: 189/2023 PREGÃO Nº 166/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 294/2023
Licitação nº: 189/2023
Pregão nº 166/2023
Processo eletrônico nº 086/2023
OBJETO: aquisição de Fórmulas Nutricionais, para crianças que necessitam de alimentação especial e pacientes com neoplasias – ***LOTE 001.***
CONTRATADA: POLO REPRESENTACOES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 27.800,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA -
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:975AC9A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 292/2023
LICITAÇÃO Nº: 192/2023 PREGÃO Nº 169/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 292/2023
Licitação nº: 192/2023
Pregão nº 169/2023
Processo eletrônico nº 089/2023
OBJETO: a contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da frota municipal.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 48.950,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6ECF30C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
OBJETO: Contratação de capacitação para Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes) eleitos no Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar conforme edital n° 01/2023 CMDCA - carga horária de 24 horas com suporte semestral para o Conselho Tutelar.
CONTRATANTE: Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***JEAN DILON GATO***
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00
Dotação orçamentária:
09003082430802605633939000000 2710
Ratificada em 07/11/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5104D97A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO * CORREÇÃO VENCEDOR LOTE 001 LICITAÇÃO N° 162/2023 PREGÃO Nº 140/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2023

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
**** CORREÇÃO VENCEDOR LOTE 001***
LICITAÇÃO N° 162/2023
PREGÃO Nº 140/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de itens de informática e caixa de som.
VALOR GLOBAL: R$ 6.941,70
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - LOTE 001 = R$ 3.999,99;INOVA TECH INFORMATICA EIRELI - LOTE 002 = R$ 1.969,00;SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - LOTE 003 = R$ 912,00; EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - LOTE 004 = R$ 60,71.
HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A646E8A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **WICTO EDUARDO BONETTE**, Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, para o período concessivo de 13 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D948F303

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIENE CASSIANO XAVIER**, Técnica de Enfermagem, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2023, para o período concessivo de 04 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:ED7A459C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2023

PORTARIA Nº 193/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **GISELE DALZOTTO**, Enfermeira, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, no período concessivo de 07 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:13925BF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI MALAQUIAS RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para o período concessivo de 26 de dezembro de 2023 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 08 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3E72D040

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2023

Prefeitura do Município de Ivaí
DECRETO Nº 191/2023 de 6 de Novembro de 2023.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Inundações (12100).

O Senhor **Orli Antônio Camargo de Cristo**, Prefeito do município de **Ivaí**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu chuvas intensas, as quais iniciaram no sábado dia 28/10/2023 e registraram aproximadamente 201 milímitros de chuva. que domingo dia 29/10/2023 houve o registro de mais 42 milímetros de chuva, as quais entre outras questões causaram alagamentos, inundações, deslizamentos, danos na lavoura e pecuária, bem como danos em imóveis particulares e públicos, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundações (12100)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de Novembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:C04A2317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO N°. 086/2023

DECRETO N°. 086/2023

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA, conforme Lei Federal nº. 14.434 de 04/08/2022, e Lei Municipal nº 022/2023 de 25/10/2023 e dá outras providencias.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado aos Profissionais investidos no Cargo de Enfermeiro (a), cujos vencimentos no exercício 2023, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, a adequação de seus vencimentos ao piso, equivalente ao valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais) para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Fica assegurado aos Semiprofissionais investidos no Cargo de Técnico de Enfermagem, cujos vencimentos no exercício 2023, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, a adequação de seus vencimentos ao piso, equivalente ao valor de R$ 3.325,00 (Três mil, trezentos e vinte e cinco reais) para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores investidos no Cargo de Auxiliar de enfermagem e parteira, cujos vencimentos no exercício 2023, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional dos Enfermeiros, a adequação de seus vencimentos ao piso, equivalente ao valor de R$ 2.375,00 (Dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) para 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 4º - Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior a 44(quarenta e quatro) horas semanais ou 220(duzentas e vinte)horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho.

Art. 5º - O implemento da complementação, no âmbito do Município de Jaguapitã, será efetivada na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

Art. 6º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial.
Art. 7º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o Piso e aplicar a complementação na folha de pagamento, a partir do mês de novembro de 2023.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, fica revogado as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8AD13111

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 658/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. SILVIO ROBERTO SANITA,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,13,16,17,18,20,23,24,25,26,27,30 e 31/10/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5653/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BACD30F0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 656/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 527,12**(quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 11(onze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 04,11,13,17,18,20,25,26,27,30 e 31/10/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5633/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DC8ACBC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 657/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 814,64**(oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 17(dezessete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,09,10,11,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27 e 31/10/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5635/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E0F32D0C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 655/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.006,32**(um mil, seis reais e trinta e dois centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 21(vinte e uma) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 02,03,04,05,06,09,10,11,13,16,17,18,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31/10/2023, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.5654/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6D3EC2E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 654/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 766,72**(setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 16(dezesseis) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,04,05,06,13,16,19,20,23,24,25,26,27,30 e 31/10/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5641/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E740C56F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.653/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado a Santa Mariana – Pr., para buscar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 02/11/2023 às 06h00, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5660/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23A24966

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 652/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 02/11/2023 às 22h30, e retorno previsto às 21h00 do dia 03/11/2023, conforme Processo nº.5613/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5D6B85C4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 651/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 670,88**(seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 14(quatorze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 02,03,09,10,11,16,19,23,24,25,26,27,30 e 31/10/2023, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.5634/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6B63D19B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 650/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. FABIO BIONDO**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B093BEB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 649/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. ALINE FERREIRA ALEIXO MONTANHA**, Auxiliar de Odontologia, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4725375

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 648/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANA CRISTINA ALVES**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D55DDFC6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 646/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **VERA LUCIA FERREIRA DE CASTRO BARIDOTTI**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58B1BE8E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 647/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **SUSANA DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/11/2023, para participar da Reunião PlanificaSUS. Saída às 06h30, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 5548/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58B6C8A0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 645/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.332,12**(dois mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Enfermeira, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Florianópolis - SC., para participar do Congresso Sul, Sudeste e Centro Oeste de Secretarias Municipais de Saúde, bem como apresentar trabalhos na Feira de Experiências Municipais Bem – SUScedidas. Saída às 04h30 do dia 15/11/2023, e retorno às 00h do dia 18/11/2023, conforme Processo nº.5562/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BDB2783B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 644/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.844,29**(um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos) a favor da Sra. **GISELE APARECIDA DE MORAES**, Secretária Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Florianópolis - SC., para participar do Congresso Sul, Sudeste e Centro Oeste de Secretarias Municipais de Saúde, bem como apresentar trabalhos na Feira de Experiências Municipais Bem – SUScedidas. Saída às 04h30 do dia 15/11/2023, e retorno às 00h do dia 18/11/2023, conforme Processo nº.5562/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:535C2843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 120 - 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023
ID-CONTRATO Nº 1582

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80/2023
CERTAME: TOMADA DE PREÇOS 002/2023
CONTRATO: 120/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EIRELI

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ COM 2.508,38m² NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**
DO VALOR TOTAL; R$ 825.547,69 (oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
06.001.15.451.0009.1.151.4.4.90.51.00.00 – 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.15.451.0009.1.151.4.4.90.51.00.00 – 10821 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA;
Vigência até 08 de novembro de 2024 contados a partir de 08 de novembro de 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO
07(sete) meses
DO FORO;
Foro da Comarca de Paranacity – PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:2D1959A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 522/2023

DECRETO N.º 522 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Sumula: "Criação da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade."

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda, **Lucimar de Souza Morais** no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art 2º; e o Ofício nº 439 da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, de 19 de outubro de 2023;

RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Jardim Olinda**;

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de **Jardim Olinda** terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
II_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda**;
III_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda;**
IV_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda**
V_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda;**
VI_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda** estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda**;
VIII_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda** para a aprovação da Prefeita Municipal e ao PARANACIDADE.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de **Jardim Olinda** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar: I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil_ 57,70.
Sivaldo Lopes Ferreira – Poder Público Municipal
Regiane Mayara Schimitz – Poder Público Municipal
Sérgio Luiz de Oliveira – Associação de Produtores Rurais
Cleverson da Silva – Representante do Comércio
Alex Sandro Santana da Silva – Associação dos Pescadores
§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se

Município de Jardim Olinda, 08 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:9167C991

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 523/2023

DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE

DECRETO Nº 523, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

A Prefeita Municipal de **Jardim Olinda** Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Ofício nº 439/2023-SECID e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de **Jardim Olinda.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Jardim Olinda**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de **Jardim Olinda** será realizada no dia **29** de **novembro** de 2023, com início previsto para às **08:00** horas, nas dependências do Clube de Mães, na Rua Dom Pedro II, nº 176, no município de **Jardim Olinda**, Estado do Paraná.

Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de **Jardim Olinda** terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Jardim Olinda** foi definida pelo Decreto nº 522/2023 e será composta pelos seguintes membros:

Sivaldo Lopes Ferreira
Regiane Mayara Schimitz
Sérgio Luiz de Oliveira
Cleverson da Silva
Alex Sandro Santana da Silva
Art. 5º A conferência será presidida pela Prefeita Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante

indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de **Jardim Olinda.**

Art. 6º Fica delegada o Departamento Municipal de Administração de **Jardim Olinda** os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de **Jardim Olinda**.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de **Jardim Olinda**, **08** de **novembro** de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:F80B4D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **GUSTAVO DIAS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.179.378/0001-28, com endereço à Rua Treze de Maio, nº 1165, centro, Lapa, Paraná, CEP 83.750.000,00, têm justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de Copa e Cozinha, conforme **lote nº 03**, referente aos itens abaixo:

Material de Copa e Cozinha	Quantidade de até	Valor por item	Valor Total
Copo descartável 50 ml - pacote com 50 unidades	60	2,99	179,40
Copo descartável frisado e transparente 180 ml - pacote com 100 unidades	400	7,60	3.040,00
Copo descartável frisado e transparente 300 ml - pacote com 100 unidades	50	10,92	546,00
Guardanapo de papel 23,5 x 22cm	30	3,40	102,00
Mini colher descartável para café transparente - Pacote com 1.000 unidades	30	57,69	1.730,70
Porta Filtro de Café 103 Unidade	3	8,45	25,35
TOTAL			**R$ 5.623,45**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de **R$ 5.625,95** (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos) sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

GUSTAVO DIAS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36FA5422

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **ARC Distribuidora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, com sede na Rua Willibaldo Kayser, nº 388, CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-590, têm justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de Copa e Cozinha, conforme **lote nº 03**, referente aos itens abaixo:

Material de Copa e Cozinha	Quantidade de até	Valor por item	Valor Total
Garrafa térmica cromada air pot 1,8 litros	20	85,00	1.700,00
TOTAL			**R$ 1.700,00**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de **R$ 1.700,00** (Mil e setecentos reais) sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.

13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54C7CFE2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.471.842/0001-60, com endereço à Rua Joaquim Nabuco, nº 184, Vargem Grande, Pinhais, Paraná, CEP 83.321.120. tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme **lote nº 02**, referente aos itens abaixo:

Materiais De Higiene e Limpeza	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 100 litros -embalagem com 5 unidades	100	1,89	189,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 50 litros -embalagem com 10 unidades	100	2,10	210,00
Papel toalha interfolhas pacote com 1.000 folhas de qualidade boa	120	10,98	1,317,60
Caixa de papel higienico com 6.000 folhas interfolhas branco – folha dupla	30	75,00	2.250,00
Pano para Limpeza Multi Uso - pacote com 5 unidades	100	1,50	150,00
TOTAL			**R$ 4.116,60**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.

1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de **R$ 4.116,60** (Quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos) sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.

7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.

e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.2. São obrigações da Câmara:

a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.

9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.

9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.

9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.

9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.

9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.

Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.

13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

NEW MAXDISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F865AE37

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **GM Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, nº 1774, bairro Iguaçu, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.833-082 tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de Copa e Cozinha, conforme **lote nº 03**, referente aos itens abaixo:

Material de Copa e Cozinha	Quantidade de até	Valor máximo por item	Valor Total
Guardanapo de papel folhas simples e	30	4,42	132,60

grandes 33 x 30 cm – embalagem com 50 unidades			
Filtro Descartável para café 103 – embalagem com 30 unidades	100	4,00	400,00
TOTAL			**R$ 532,60**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de **R$ 532,60** (quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)**,** sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.

9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.

Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;

e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pela Câmara, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.

11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.

13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).

13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.

13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.

14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

GM DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46A8831E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **GM Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, nº 1774, bairro Iguaçu, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.833-082 tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme **lote nº 02**, referente aos itens abaixo:

Materiais De Higiene e Limpeza	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL
Flanela - Unidade	50	1,29	64,50
Querosene - Garrafa 800 ml	70	15.97	1.117,90
Produto para casa Limpeza Pesada - Garrafa 500 ml	100	3,58	358,00
Vassoura de Nylon Macia - Unidade	10	8,88	88,80
Desodorizador de Ambiente Aerosol - embalagem 360 ml	20	9,05	181,00
Produto Limpador Perfumado - embalagem 500 ml	100	4,32	432,00
Lixeira com pedal 15 Litros - Unidade	12	23,95	287,40
Toalha de papel em rolo para cozinha folhas simples 200 metros, medindo 20cm de largura – embalagem com 06 rolos (06 bobinas)	10	73,95	739,50
TOTAL			**R$ 3.269,10**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de **R$ 3.269,10** (Três mil duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos)**,** sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

GM DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08BED6F4

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N° 47, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração do artigo 6°, da Lei Municipal n° 3.706/2020, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica alterada a redação do caput e incisos do Art. 6°, da Lei Municipal n° 3.706/2020, que trata da composição do Conselho Municipal de Planejamento Urbano, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 6º - O Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CMPU será composto por 23 (vinte e três) representantes e seus respectivos suplentes, a saber:

I - 12 (doze) representantes da Sociedade Civil, sendo:
a - 01 (um) representante de conselhos ou associações de engenheiros, e seu respectivo suplente;
b - 01 (um) representante de conselhos ou associações de arquitetos, e seu respectivo suplente;
c - 01 (um) representante de sindicatos e entidades de classes sediados no município, e seu respectivo suplente;
d - 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa, e seu respectivo suplente;
e - 02 (dois) representantes das Associações de Moradores do Município, e seus respectivos suplentes;
f - 01 (um) representante de entidades voltadas às pessoas com deficiências (PCDs), e seu respectivo suplente;
g - 01 (um) representante de organização não governamental sediada no município, e seu respectivo suplente;
h - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Idosos, e seu respectivo suplente;
i - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Trânsito, e seu respectivo suplente;
j - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação, e seu respectivo suplente;
k - 01 (um) representante da Comissão Municipal de Trânsito, e seu respectivo suplente.

II - 11 (doze) representantes do Poder Público, sendo:
a - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, e seus respectivos suplentes;
b - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, e seu respectivo suplente;
c - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, e seu respectivo suplente;
d - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, e seu respectivo suplente;
e - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, e seu respectivo suplente;
f - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, e seu respectivo suplente;
g - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e seu respectivo suplente;
h - 01 (um) representante da Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar), e seu respectivo suplente;
i - 01 (um) representante da Câmara Municipal da Lapa/PR, e seu respectivo suplente;
j - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município da Lapa/PR, e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único. - Fica designado que o Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano será o conselheiro representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte. "

Art. 2°. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.706/2020.
Art. 3°. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DDDA125B

GABINETE
LEI Nº 4148, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Institui o "Dia do Enfermeiro, do Técnico e do Auxiliar de Enfermagem", no âmbito do Município da Lapa/Pr.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o "Dia do Enfermeiro, do Técnico e do Auxiliar de Enfermagem", no âmbito do Município da Lapa a ser comemorado anualmente na data de 12 de maio.

Parágrafo único - A data comemorativa ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município da Lapa/Pr.

Art. 2º – Em comemoração ao "Dia do Enfermeiro, do Técnico e do Auxiliar de Enfermagem", o Poder Público em parceria com a sociedade civil organizada, poderá organizar e executar ações e eventos objetivando homenagear os referidos profissionais da área de saúde, enaltecendo suas atribuições em prol de toda a coletividade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBA7DF8C

GABINETE
LEI Nº 4149, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Acrescenta Ação 2488 a Programa 0067 da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0067 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação 2488 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF, da Lei nº 3805/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B82D7F6

GABINETE
LEI Nº 4150, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Acrescenta Ação 2488 a Programa 0067, da Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa 0067 - Programa de Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, a Ação 2488 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF, da Lei nº 3950/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D99F4AFE

GABINETE
LEI Nº 4151, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão de rubricas orçamentárias em ação para Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 77.763,30 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2488 Manutenção do Programa Bolsa Família e Cadastro Único através do IGDBF	
1650: 3.3.90.30.00.00.940 – Material de consumo	R$ 42.763,30
1651: 3.3.90.39.00.00.940 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 15.000,00
1652: 4.4.90.52.00.00.940 – Equipamentos e material permanente	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 77.763,30**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 136.870-9	R$ 22.763,30
Excesso de Arrecadação da fonte 940, conta nº 30.234-1	R$ 55.000,00
TOTAL.....	**R$ 77.763,30**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38AA6450

GABINETE
DECRETO N° 27368, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Exonera, a partir de 25.10.2023, o (a) servidor (a) DRIZIELI APARECIDA SANTOS SOMMER.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 24698/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 25.10.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

DRIZIELI APARECIDA SANTOS SOMMER
RG: 11075264-4/PR
CPF: 076.100.829-29
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 25.10.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E82B7BA

GABINETE
DECRETO Nº 27369, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 25811/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO(A), no período compreendido entre 08.11.2023 a 20.11.2023, para exercer, interinamente, em Comissão o Cargo de OUVIDOR GERAL, em substituição da servidora JOSIANE SILVEIRA CARDOSO, em razão de suas férias regulamentares, a servidora BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI, ocupante do Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 56, da Lei Municipal 2280, de 31.12.08, a servidora deverá optar pelo seu vencimento ou pelo vencimento do substituído.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 08 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DA5C4C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de ultrassonografia para pacientes assistidas pela Maternidade Municipal Humberto Carrano e pela Clínica da Mulher, pelo período de 12 (doze) meses. Empresa a ser contratada: MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 13.328.555/0001-09, no valor total de R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 49/2023.

Lapa/PR, 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A961807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6126705-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.318.179-00, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-000 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 07 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 07 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

PATRICIA SANTOS LIMA LUCAS
Contratado (a)

Testemunhas:

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
RG: 14777495-8/PR

MARLI CARNEIRO GANZERT
RG: 7546106-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A15D62B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 (PD Nº 11651/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO.
CONTRATADA: CONTRATADA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.234.153/0001-90.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. DIAIR APARECIDA PORTES – MATRÍCULA 2437-4, TELEFONE (41) 3547-8048, E-MAIL TRIBUTACAOCLAPA@GMAIL.COM, FISCAL SR. MARCOS JOSÉ VEIGA HANNIG – MATRÍCULA 4811, E-MAIL ITR.LAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 01 DE 03 DE JULHO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, E SUPLENTE DE FISCAL SR. MARCOS MELQUIOR CORTES BERGHAUSER – MATRÍCULA 934, E-MAIL TRIBUTACAOCLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA N° 03 DE 06 DE JULHO DE 2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1592/2023 (PD 24701/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 06/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ED40548

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 227/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 (PD N° 11723/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ SOB Nº 32.750.290/0001-87, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. MAURICIO ZENI KURMANN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA, SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS NA RUA GENERAL MÁRIO TOURINHO E NA RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS, COM EXTENSÃO TOTAL PREVISTA DE 91 M (NOVENTA E UM METROS) E 419 M (QUATROCENTOS E DEZENOVE METROS), RESPECTIVAMENTE, NESTA MUNICIPALIDADE. A OBRA COMPREENDE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:
LOTE ÚNICO - PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E CORRELATOS NAS RUAS GENERAL MÁRIO TOURINHO E OCTÁVIO JOSÉ KUSS, COM EXTENSÃO TOTAL PREVISTA DE 91 M (NOVENTA E UM METROS) E 419 M (QUATROCENTOS E DEZENOVE METROS), RESPECTIVAMENTE, NESTA MUNICIPALIDADE. A OBRA COMPREENDE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM URBANA, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ENTRE OUTROS CORRELATOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INÍCIO, FIRMADA NA ORDEM DE SERVIÇO. A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ VINCULADA À APRESENTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS TÉCNICOS PELA MUNICIPALIDADE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.252.595,53 (UM MILHÃO, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 – DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 – PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3449051020200000000 – RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85220724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO Nº 226/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023/DIL (PD N° 22324/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME, CNPJ/MF SOB Nº 09.129.907/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALYSON COELHO PETERS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARME 24 HORAS, BEM COMO CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME JÁ EXISTENTE E MANUTENÇÃO DO MESMO, NO IMÓVEL QUE SEDIA A CENTRAL ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA, SITUADO NA ESQUINA DAS RUAS BARÃO DO RIO BRANCO E DUQUE DE CAXIAS, Nº 1199 – CENTRO – ITEM 01.
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDE O MONITORAMENTO DE ALARME 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME PARA MONITORAMENTO E A MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS ALARMES JÁ INSTALADOS E INSTALAÇÕES SEM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO R. BARÃO DO RIO BRANCO. N° 1199, CENTRO - LAPA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
VALOR GLOBAL: R$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO N° 1428/2023 (PD N° 22324/2023)
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039770200000000 - VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C7924A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 37.882.886/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREI JOSE SENEM.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 39 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓD. PROD.	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA
39	281320	41154	FIO DE NYLON Nº 5-0, AGULHA 3/8 CIRC. TRIANGULAR, DE 2 CM A 3 CM	UNID.	MARCA: MEDIX

FICA REEQUILIBRADO O PREÇO DO ITEM 39, PASSANDO A SER R$ 1,15 (HUM REAL E QUINZE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 30/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2836C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 168/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2022 (PD 20560/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 168/2022 PASSANDO A SER DE R$ 2.122,31 (DOIS MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 3,5274 (TRÊS VIRGULA CINCO DOIS SETE QUATRO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$4.121.67 (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 22.08.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 31/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0523E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 137/2021, POR 03(TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.11.2023 E 04.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B7943C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, POR

03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.11.2023 E 01.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:236897B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 (PD 13294/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 139/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.11.2023 E 04.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$274.356,88 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54281467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA

2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022

2º TERMO ADITIVO – RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022, ORIUNDO DA DISPENSA 02/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Termo de Rescisão Contratual, que fazem entre si, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ**, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. **03.601.519/0001-13**, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO**, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Turvo/PR, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.502/0001-04, estabelecida na Rua Paraná, 3554, Loja Comercial, Centro, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.810-010, neste ato representado por seu gerente/administrador Sr. **PATRICK CANTON**, brasileiro, empresario, portador do RG 3.257.794 SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 023.318.399-05, celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato Administrativo sob nº 007/2022, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

As partes celebraram em 16 de fevereiro de 2022 o Contrato administrativo sob nº 007/2022, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE PROGRAMA DE TRATAMENTO DE REGISTRO DE PONTO PARA EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO – REP, PLATAFORMA EM BROWSER WEB, SERVIDOR CLOUD SSL, COM BASE EM PORTGRES SQL CRIPTOGRAFADO".**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram este termo de rescisão, Contrato Administrativo nº. 008/2022 e Termo aditivo nº 001/2023.

Pelo presente Termo, resolvem, de mútuo e comum acordo, **RESCINDIR**, amigavelmente, o referido contrato, pelos termos a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993 e também se ocorrer a extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia sem que nesse caso seja considerado descumprimento contratual, conforme prevê a Cláusula Décima, parágrafo quinto do supracitado contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, restando pendente o adimplemento das obrigações contratuais assumidas, consistente no pagamento atrasados dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Em atendimento ao texto do Art. 37, da Carta Magna, uma vez firmado o presente termo, será seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas acordadas.

Guarapuava, 31 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
CPF: 049.297.349-08
Presidente do Conselho de Prefeitos

PATRICK CANTON
CPF: 023.318.399-05
Representante
MHNET Telecomunicações LTDA
CNPJ nº. 05.245.502/0001-04

Testemunhas:

_____
Ana Paula Mernick
CPF:067.329.309-23

_____
Nadia Bini
CPF: 084.295.819-36

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:925FEBED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 ATO COMPLEMENTAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 ATO COMPLEMENTAR Foi encerrado o prazo para inscrições no Chamamento Público nº 01/2023, cujo a finalidade é o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para realização de leilões de bens inservíveis de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - Cis centro oeste, os seguintes interessados se inscreveram até a data e horário limite para inscrição conforme previsto no Edital: ADALBERTO SCHERER CPF Nº 301.894.209-44 Email: Scherer.leiloes@gmail.com LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR CPF Nº 397.601.709-49 Email: luizb.lima@gmail.com RICARDO FERREIRA GOMES CPF Nº 005.114.589-83 Email: rgomesleilao@gmail.com SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR CPF Nº 049.611.679-75 Email: sidney@sfleiloes.com.br MARCOS ANTONIO TULIO CPF Nº 046.021.839-56 Email: contato@tulioleiloes.com.br JAQUELINE SPERANÇA CPF Nº 859.917.759-15 Email: sperancaleiloes@gmail.com JOACIR MONZON POUEY CPF Nº 007.917.900-29 Email: joacir@monzonleiloes.com.br PEDRO LERMER KRONBERG CPF Nº 005.142.199-20 Email: Pedro.l.kronberg@gmail.com HELCIO KRONBERG CPF Nº 085.187.848-24 Email: hirlene@kronbergleiloes.com.br CAROLINE DE SOUZA RIBAS CPF Nº 224.335.748-89 Email: caroline@liderleiloes.com.br DANIEL ELIAS GARCIA CPF Nº 910.192.149-53 Email: danielgarcialeiloes.com.br TATIANA PAULA ZANI DE SOUZA CPFº 262.678.818-06 Email: tatiana@liderleiloes.com.br EDUARDO SCHMITZ CPF Nº 945.659.100-04 Email: comercial@clicleiloes.com.br LUIZ CARLOS DALL AGNOL CPF Nº 607.889.929-53 Email: contato@dallagnolleiloes.com.br JOSÉ LUIS TEIXEIRA QUENCA CPF Nº 008.695.918-27 Email: contato@josequencaleiloeiro.com.br GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA CPF Nº 280.345.868-38 Email: contato@gustavomoretto.com.br Os acima relacionados, foram considerados habilitados nos termos do Edital, pela comissão, e portanto assinam conjuntamente o presente ato administrativo. Desde já fica marcado o dia do sorteio para 10/11/2023 às 13:30. Os seguintes interessados foram inabilitados: JORGE MARCO AURELIO BIAVATI CPF Nº 580.826.389-15 Email: jorgeleiloeiro @gmail.com, por não apresentar os documentos solicitados no item 3.1., Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e Declaração de que não se encontra inidôneo para licitar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e que inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação. ULISSES DONIZETE RAMOS CPF Nº 102.471.938-36 Email: leiloeiro@donizetteleiloes.com.br, por não apresentar os documentos solicitados no item 3.1. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 08 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:9CB3E18F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a prestação de contas dos recursos do – **incentivo equipamentos para CRAS e CREAS (2018)**, oriundos do **FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ao FMCA – Fundo Municipal de Assistência social de Laranjal no **período do 1º semestre 2022(janeiro a junho)**, onde foi recebido valor de R$ 100.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 e saldo em conta de R$ 115,76. **Período do 2º semestre 2022(julho a dezembro)**, onde foi recebido valor de R$ 100.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 e saldo em conta de R$ 121,72. **Período do 1º semestre 2023(janeiro a junho)**, onde foi recebido valor de R$ 100.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 e saldo em conta de R$ 127,98. Também se fez prestação de contas recurso **Incentivo Família Paranaense VI (2019), Período do 1º semestre 2022(janeiro a junho)**, onde foi recebido valor de R$ 60.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 e saldo em conta de R$ 0,47. **Período do 2º semestre 2022(julho a dezembro)**, onde foi recebido valor de R$ 60.000,00 e teve um gasto conforme relatório do setor contábil Municipal de R$ 00,00 e saldo em conta de R$ 0,50.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de novembro 2023.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B9FF1761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 400/2023

PORTARIA CONJUNTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 400/2023,

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – GTI-M/PSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As Secretárias de Saúde e de Educação, no uso das atribuições conferidas por lei, e,
Considerando o Decreto Presidencial n° 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE);
Considerando a Portaria Interministerial n° 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

RESOLVEM:

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola – GTI-M/PSE.
Art. 2° O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola será composto por representantes das secretarias e instituto abaixo citados:
I – 03 (três) representantes da Secretaria de Municipal da Saúde – SMS;
II – 03 (três) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
IV – 01 (um) representante Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS;
e outros que se fizerem necessários de acordo com o diagnóstico municipal.
§ 1° O gestor de cada secretaria que compõe o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola indicará os membros, titular e suplente, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema.
Art. 3° A coordenação do GTI-M do Programa Saúde na Escola ficará sobre responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.
Art. 4° O GTI-M se reunirá com periodicidade a ser definida pelo grupo e/ou quantas vezes se fizerem necessárias, para discussão de projetos e ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, e monitoramento das ações realizadas.
Art. 5° Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola apoiar e mobilizar as Secretarias municipais, bem como as escolas da sua abrangência, contemplando os objetivos abaixo relacionados:
I – Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nas propostas pedagógicas das escolas;
III – Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre os Profissionais da Educação e as Equipes de Atenção Básica;
IV – Definir o calendário de ações do PSE;
V – Articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;
VI – Participar do planejamento integrado da formação dos profissionais de saúde e de educação e viabilizar sua execução;
VII - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento dos Sistemas de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII – definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE;
Art. 6° A participação dos membros do GTI-M do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 7° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LARANJAL, 08 de novembro de 2023

DAIANE DE OLIVEIRA FRANCIELLY SEVERINO SCHON
Secretária Municipal de Saúde Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:6E6B4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 61/2023

DECRETO Nº 61/2023

SUMULA: CRIA O COMITÊ DE ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE – AVAQ, DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Comitê de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, tem a finalidade de realizar o planejamento e execução das ações de microplanejamento de vacinas no Município de Laranjal, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Passam a compor o Comitê AVAQ os seguintes membros:
Representante da Secretaria de Saúde:
MARLUCE CAVASSIM
MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM
Representante da Secretaria de Assistência social:
NEIDE NASCIMENTO
LUCIANO JOSE LENTSCK
Representante da Secretaria de Educação:
FRANCIELLY SEVERINO SCHON
Representante do Conselho Tutelar:
MARIA ANTONIA REIS DUTRA
Representante da Associação Comercial (ACIL):
ANA FERNANDA SIQUEIRA RAMOS
Representante da APAE:
GRACIELA MENDES BATISTA
Representante da Sociedade Civil:
JORGE SERBAI
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AE741EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

SÚMULA: Outorga Título de "Cidadão Honorário Loandense", ao Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), Secretário de Estado da Saúde do Estado do Paraná.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 08 novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:FED8ACE2

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

SÚMULA: Outorga Título de "Cidadão Honorário Loandense", ao Senhor Ismael Caetano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário Loandense" ao Senhor Ismael Caetano.

Art. 2º A outorga da honraria será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas correntes com a confecção do Diploma ocorrerão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:AF236983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023-PML

OBJETO: A presente **CONCORRÊNCIA** tem por objeto a alienação de bens imóveis

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

1º Lugar - PÉRICLES VALERA RIALTO, CPF/MF sob nº 633.537.769-15, Lote 28 - Lote urbano sob n° 6 (seis), da Quadra n° 467, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 392,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.936**, no valor e R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).**

1º Lugar - JEAN ROBERTO DE JESUS DE SÁ, CPF/MF sob nº 073.032.909-74, Lote 10 - Lote n° 04-J (quatro-J), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 189,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.730**, no valor e R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

1º Lugar - MAIARA FERNANDA ZANGARI MAFRA, CPF/MF nº. 051.814.409-75, Lote 01 - Lote n° 04-A (quatro-A), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.721, **com valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**
Lote 02 - Lote n° 04-B (quatro-B), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.722, **com valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**
Lote 03 - Lote n° 04-C (quatro-C), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.723, **com valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**
Lote 04 - Lote n° 04-D (quatro-D), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.724, **com valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**

1º Lugar - S TORRES COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 49.542.751/0001-29,seguintes lotes:

· **Lote 05 -** Lote nº 04-E (quatro- E), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (tres), LOTEAMENTO Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 188,20 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.725, **no valor e R$ 53.301 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais);**

· **Lote 06 - Lote n° 04-F (quatro-F),** da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.726**, no valor e R$ 53.301 (cinquenta e três mil, trezentos e um reais).**

1º Lugar - CREUZA MACEDO SCALIANTE, CPF/MF nº. 695.217.609-82, Lote 07 - Lote n° 04-G (quatro-G), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.727**, no valor e R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

1º Lugar - EDUARDO JOSÉ MARÇOLA, CPF/MF nº. 082.285.539-94, Lote 08 - Lote n° 04-H (quatro-H), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.728**, no valor de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais).**

1º Lugar - ANA MARIA CLINIO DA SILVA, CPF/MF nº. 035.958.139-01, Lote 09 - Lote n° 04-I (quatro-I), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel

matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.729**, no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

1º Lugar - S TORRES COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ sob nº 49.542.751/0001-29, nos seguintes Lotes:
Lote 14 - Lote nº 12 (doze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.522, **, no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 15 - Lote nº 13 (treze)**, da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.523, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 16 - Lote nº 14 (quatorze),** da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.524, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 17 - Lote nº 15 (quinze),** da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.525, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 18 - Lote nº 16 (dezesseis)**, da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.526, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lote 19 – Lote nº 17 (dezessete),** da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.527, **no valor e R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais).**

· **Lotes Desertos:** Lotes de nº11, 12, 13, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27.

Loanda, 08 de novembro de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7AB2715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MILENA MARIA MILANI 07819582960

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Locação de Toalhas em tecido (cetim ou Jacar) medindo 3 metros, cores variadas	UN	500	23,00	11.500,00
9	Botões de rosa (de estufa) com embalagem de plástico transparente e laco com fita de TNT	UN	1.200	19,89	23.868,00
16	Locação de revestimento de tecido, incluído tecido e mão de obra de instalação (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	MT	500	135,99	67.995,00
VALOR TOTAL.....R$ 103.363,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MILENA MARIA MILANI
Milena Maria Milani 07819582960

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:64EFAD12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TOQUE DE ARTE FLORICULTURA E DECORAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	Arranjo em pedestal de chão medindo aproximadamente 1 metro, com arranjo de flores naturais (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	434,20	27.710,00
17	Locação de malhas intencionadas para decoração de ambientes, incluído instalação (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	86,00	4.300,00
VALOR TOTAL.....R$ 26.010,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JUSSARA RODRIGUES DE MELO NEVES
Toque de Arte Floricultura e Decorações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C000975A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 087/2023

LEI N.º 087/2023

SÚMULA: *Revoga o art. 12° da Lei Municipal n.º 17/2013, que regulamenta o Projeto Casa Lar no Município de Loanda, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Revoga o art. 12 da Lei Municipal nº. 17, de 23 de dezembro de 2013, que que regulamenta o Projeto Casa Lar no Município de Loanda, para extinguir os CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO – CC de Cuidador, Educador e Auxiliar de Cuidador/Educador constate no ANEXO I da Lei 17/2013.

Artigo 2º. Os demais dispositivos da Lei permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:95CBD196

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017

Processo Administrativo nº 007/2023: Celebração de Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 78.187.770/0001-82, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 001/81.
Base Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e Lei Municipal nº 076/2023.
Objeto: Destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos, assegurando dessa forma um atendimento de qualidade às pessoas com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento de acordo com suas particularidades possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recurso oriundo de emenda parlamentar.
Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, o Prefeito Municipal de Loanda –PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 22, inciso II do Decreto Municipal nº 054/2017, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 076/2023, a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a aos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda –PR, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0DD5E49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023 – PML - CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI–ME, inscrita no CNPJ nº. 04.674.599/0001-08, estabelecida na RUA INACIO FRANCISCO DOS SANTOS, Nº 254, CENTRO, CEP.: 86780-000, município de FLÓRIDA, Estado do PARANÁ, representada neste ato pela **Sra. ROSANGELA DOS SANTOS**, Representante Legal, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 7.762.568-2 SESP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 010.828.169-81.
CONTRATO N.º 53/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº 43/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPA DE CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 28.542,12 (Vinte e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2023 até 08/11/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:17872E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2023 – PML CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS–ME, inscrita no CNPJ nº. 12.062.420/0001-81, estabelecida na AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, N°. 1.208, JARDIM ALVORADA, CEP.: 87033-080, município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, representada neste ato pelo **Sr. JOSE CARLOS PEREIRA**, Representante Legal, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 3.970.394-7 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 595.168.449-87.
CONTRATO N.º 54/2023.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial **Nº 43/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ROUPA DE CAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 77.860,82 (Setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2023 até 08/11/2024.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0685C9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.I. Nº 001/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE AÇÃO DO REPASSE FUNDO A FUNDO DA DELIBERAÇÃO 024/2023, PARANÁ VIAJA MAIS 60, DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 024/2023, Paraná Viaja Mais 60, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que *"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
Considerando, que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;
Considerando, os objetivos e metas do Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato 2018-2027, para os próximos 10 (dez) anos, e o contexto de pós-pandemia e reinserção social da população idosa nas atividades comunitárias e de convivência;
Considerando que a iniciativa do Governo do Estado do Paraná, PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, por meio da Secretaria de Estado do Turismo visa: Incentivar o desenvolvimento do turismo interno; Fortalecer a estruturação dos destinos turísticos; Ampliar o consumo turístico interno e fomentar a qualificação dos produtos turísticos paranaenses. O PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM se alinha às recomendações do Paraná Turístico, especificamente aquela que trata da qualidade de vida da população local e tem como foco principal maximizar os impactos positivos da atividade turística ao elevar o fluxo turístico paranaense, utilizando o turismo rodoviário como instrumento de inclusão social para a população 60+.
Considerando o Artigo 4º da PNI - Constituem Diretrizes da Política Nacional do Idoso: I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações; Considerando que o projeto proposto em parceira com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada PARANÁ VIAJA MAIS 60 objetiva potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social. Desta forma, o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável.
Considerando a Deliberação nº 020/2023-Cedi/PR que, conforme art. 1º, deliberou pelo "aprovisionamento de recursos provenientes do Fundo Estadual do Idoso (FIPAR), fonte 258, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná", bem como a Deliberação nº 026/2023-Cedi/PR que aprova a complementação de recursos no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do Fundo do Tesouro, fonte 101, para essa finalidade e a deliberação 024/2023-CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa;
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Lobato, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 873/2004-E, revogada pela Lei Municipal nº 1.298/2015-E, no uso das competências previstas no artigo 2º desta lei, em deliberação da plenária da IV Reunião Ordinária realizada em **08 de novembro de 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão Municipal** do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 024/2023, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, **Paraná Viaja Mais 60,** do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).
Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 024/2023, **Paraná Viaja Mais 60,** do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 08 de novembro de 2023.

NOEMIA TERESA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8E213D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 30/06/2023, REPASSE FINANCEIRO INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS – DELIBERAÇÃO CEAS-PR Nº 67/2019.

Aprova a Prestação de Contas FINAL do recurso referente ao período de 01/01/2023 a 30/06/2023, repasse financeiro Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – deliberação CEAS-PR nº 67/2019.

Considerando a Deliberação 67/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS – Aprimora CRAS e CREAS, para o município de Lobato, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil) reais, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da IX Reunião Ordinária realizada em **18 de outubro de 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** referente ao período de 01/01/2023 até 30/06/2023 (primeiro semestre), do repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de itens de investimento para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Lobato, referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – deliberação CEAS-PR nº 67/2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 18 de outubro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A840AA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0014/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO INCENTIVO COVID 2021 DESTINADO AO CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEAS/PR REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2022 ATÉ 31/12/2022.

Aprova a Prestação de Contas FINAL do recurso Incentivo COVID 2021 destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais, Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR referente ao período de 01/07/2022 até 31/12/2022.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais,com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
Considerando que o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 (2021) é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social;
Considerando o Decreto Municipal nº 534/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Lobato, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Resolução nº 09/2021 da Comissão Intergestores Bipartite que institui o Incentivo COVID 2021;
Considerando o recebimento do recurso COVID-19 (2021) em 12 de dezembro de 2021 e sua execução financeira;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada no dia 01 de dezembro de 2016, alterada pelas leis 1436/2020 de 30 de setembro de 2020 e 1460/2021 de 27 de julho de 2021, em deliberação da plenária da IX Reunião Ordinária realizada em **18 de outubro de 2023,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL referente ao período de 01/07/2022 até 31/12/2022, do repasse financeiro COVID 2021, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme Deliberação 056/2021 – CEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 18 de novembro de 2023.

ROSIMEIRE SILVA DE SOUZA CRUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:FB63FE8B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - SAMAE - LOBATO/PR

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: GREGORIO & SEGANTINI LTDA, CNPJ Nº 03.530.076/0001-17, situada na Avenida Dr. Rasgulaeff, nº 6133, Apto 01, Jardim Real, na Cidade de Maringá, Cep. 87083-000.

CONTRATO N.º 35/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº 34/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS A SEREM UTILIZADAS PELO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL (SALDO REMANESCENTE): R$ 5.135,69 (Cinco mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/11/2023 até 08/11/2024.

LOBATO/PR, 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:34D1A3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

NÚMERO: 02 /2023
DATA: 08/11/2023

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DAF90176

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2023 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Conselheira Tutelar *(suplente)* **NATALIA DOS SANTOS PANSANE,** portadora do RG 10.112.756-7 PR e CPF 061.140.709-41, pelo período de 120 *(cento e vinte)* dias consecutivos, com início em 14/08/2023 e término em 11/12/2023.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 14 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:39EDED01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 CEDI Paraná, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, em reunião extraordinária realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte três, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a adesão *Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 CEDI Paraná*, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II- Aprovar, por unanimidade o ***Plano De Ação*** *Do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 CEDI Paraná, No Valor De R$30.000,00 (trinta Mil Reais).*

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2023.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:16C477FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/20223 CMDI

Dispõe sobre a aprovação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023- CEDI Paraná, do município de Lupionópolis.

O Conselho Municipal de Direitos dos Idosos,em reunião extraordinária realizada no dia seis de novembro de dois mil e vinte três, dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social,

RESOLVE:

I - Aprovar por unanimidade a adesão *Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 CEDI Paraná*, após apreciação¨***ad referendum***¨deste Conselho;

II- Aprovar, por unanimidade o ***Plano De Ação*** *Do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023-CEDI Paraná, No Valor De R$ 10.115,00, ações de promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da Pessoa Idosa, para municípios do Estado do Paraná a serem utilizados exclusivamente para a população idosa.*

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2023.

MARIANA AP. TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:00C00F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2023 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MALLET/PR

PORTARIA Nº 017/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MALLET/PR

ELSON ROGÉRIO KRINSKI, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 143 e seguintes da Lei Municipal nº 632/99;

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no dia 08 de novembro de 2023, nas dependências do CMEI Pingo Gente;

CONSIDERANDO a comissão processante fixa determinada no Decreto Municipal n° 689, de 29 de maio de 2023, alterado pelo Decreto Municipal n° 740 de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o art. 147, do Estatuto dos Servidores de Mallet, que prevê como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de das infrações administrativas disciplinares atribuídas à servidora ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS, matriculada sob o nº 2585, ocupante do cargo efetivo de professora.

Art. 2º. Determinar a suspensão preventiva da indiciada pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 147, do Estatuto dos Servidores de Mallet, considerando o teor das provas, bem como como eventual interferência nas investigações.

Art. 3º. Para cumprimento ao disposto no art. 1º, a Comissão Processante foi constituída pelos seguintes servidores ocupantes de cargos de provimento:

I – Marcelo Klein Gierez, Enfermeiro PSF, matrícula funcional nº 2.570 – Presidente;

II – Rodrigo Eduardo Mryczka, Auxiliar de Tesouraria, matrícula funcional nº 164 -Membro;

III – CAMILA PIROG, Auxiliar Administrativa, Matrícula funcional n° 2.566 – Membro.

Art. 4º - A Comissão constituída terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do artigo 152, do Estatuto dos Servidores do Município de Mallet.

Art. 5º - Dê-se ciência à Comissão para inícios dos trabalhos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de novembro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3F14EFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 005/2023 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2023, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no dia 09/11/2023, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição, feita pela comissão no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretário Municipal de Educação;

Membros

I- 01 servidor da representante Secretaria Municipal de Educação;
II-01 servidor representante dos profissionais do magistério;
III-01 servidor representante da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
IV-01 representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A designação de servidores para fins de composição da Comissão de Avaliação será realizada por meio de ato próprio.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 08 de Novembro de 2023.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário de Educação Municipal

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E8E90BD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP, CNPJ 36.063.652/0001-12, domiciliada à Rua 36 QD 93, nº 03, Bairro Santa Cruz II, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, representada por seu Sócio Administrador, senhor **CLEVES FARIAS, CPF 023.913.479-60**, residente à Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, fundos casa, Bairro Lixeira, no município de Cuiabá, estado do Mato Grosso

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de playgrounds e demais brinquedos para compor a área de lazer dos CMEIs e demais entidades escolares municipais.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.160,40 (vinte e três mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:29831D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 18.527.195/0001-98, domiciliada à Bom Jesus de Iguape, nº 960, Bairro Hauer, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **FLORICEIA ANA DA SILVA ALMEIDA, CPF 343.832.471-72**, residente à Rua Paulo Weisel, nº 34, Parque Alexandria, no município de Presidente Prudente, estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de playgrounds e demais brinquedos para compor a área de lazer dos CMEIs e demais entidades escolares municipais.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 31.444,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:73C5D4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - ME, CNPJ 09.335.657/0001-84, domiciliada à Rua Amadis, nº 162, Vila Independência, no município de São Paulo, estado de São Paulo, representada por sua Sócia Administradora, senhora **PATRICIA CARLA RANDIS MUCEDULA, CPF 131.927.678-47**, residente à Rua Martiniano de Carvalho, nº 676, apto 43, Bairro Bela Vista, no município de São Paulo, estado de São Paulo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento e instalação de playgrounds e demais brinquedos para compor a área de lazer dos CMEIs e demais entidades escolares municipais.
VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:486E8D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 846 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 846 de 07 de novembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando processo Fly nº 0002777/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI, matrícula nº 2.463, do cargo de Merendeiro, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:CD85B929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº40/2023 - CMAS

Resolução nº 40/2023

Súmula: Aprovação dos Planos de Trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC referente ao Aditivo aos Planos de Trabalho pactuados com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 8 de novembro de 2023.
Resolve:
Artigo 1º – Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados, que tem como objetivo aditivar os recursos para prestação de serviço complementar, na área da política de assistência social, por meio de parceria voluntária e obtenção de resultado comum, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2023;
Artigo 2º – O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme descrição abaixo:
Aditivo criança e adolescente:
APAE: Título; "Diversidade e Inclusão Social"; Valor: R$ 30.976,05 (trinta mil e novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos);
CECAF: Título "Protegendo Vidas VI"; Valor: R$ 27.447,18 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos);
Aditivo Idoso:
ASILO: Título "Flor da Idade 7° edição " Valor: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e quinze reais)
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de novembro de 2023.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:3C23FB30

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº41/2023 - CMAS

Resolução nº 41/2023

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023.
Resolve:
Artigo 1º – Aprovar o Plano de Trabalho apresentado que tem como objetivo ofertar grupos de reflexão aos homens autores de violência doméstica e familiar como forma de conscientização e responsabilização, favorecendo a execução de medidas alternativas de prevenção e redução da violência, durante o exercício de 2024;
Artigo 2º – O valor da parceria será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme descrição abaixo:
CSCB: Título: "Reeducando homens autores de violência para o respeito aos direitos humanos de mulheres e meninas"; Meta: 50 homens; Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 08 de novembro de 2023.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:138FA10F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 048/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Nº 048/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **ORDINI UTILIDADES DOMÉSTICAS E PRESENTES LTDA.**, inscrita sob o **CNPJ nº 49.365.635/0001-81**, para fornecimento de utensílios de cozinha para uso da Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 4.403,11 (quatro mil, quatrocentos e três reais e onze centavos).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 08 de novembro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B9D6E950

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.002/2023 - DENOMINA RUA JOÃO LAMONICA PEREIRA

LEI Nº. 4.002/2023

Súmula: Denomina a Rua Projetada "H" entre a Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento) e a Rua Projetada "A", no Residencial Monte Carlo localizado nesta cidade, com o nome de João Lamonica Pereira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Rua João Lamonica Pereira a Rua Projetada "H", localizada entre a Rua Amélia Lisboa Crispim (prolongamento) e a Rua Projetada "A", no Residencial Monte Carlo.

Art. 2º Para dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal incumbido de promover as devidas alterações cadastrais, confeccionar e colocar placas indicativas e comunicar os demais órgãos interessados de tal modificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A328204

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.999/2023 - ESTABELECE E REGULAMENTA A PRÁTICA DA TELEMEDICINA

LEI Nº. 3.999/2023

Súmula: Estabelece e regulamenta a prática da telemedicina no Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica estabelecida e regulamentada a prática da telemedicina no Município de Mandaguari de forma permanente, respeitando o disposto na Resolução nº 2.314/2022 do Conselho Federal de Medicina e suas alterações posteriores.

§1º Para fins desta Lei, considera-se telemedicina, entre outros, a transmissão segura de conteúdo audiovisual e de dados com informações médicas, por meio de texto, som, imagens ou outras formas necessárias para a assistência, prevenção, diagnóstico, tratamento, incluindo prescrições, e acompanhamento de pacientes, educação e pesquisa em saúde, compreendidas as seguintes atividades:
I - Telemedicina: o exercício da medicina mediado por tecnologias para fins de assistência, pesquisa, prevenção de doenças e lesões e promoção de saúde, entre outros;
II - Telemonitoramento: acompanhamento remoto da evolução do tratamento, exames diagnósticos e de controle e respectivas orientações de condutas ao paciente ou ações de vigilância à distância de situações ou parâmetros de saúde e/ou doença;
III - Teleorientação: orientações não presenciais aos pacientes, familiares ou responsáveis, em cuidados em relação à saúde, adequação de conduta clínica terapêutica já estabelecida, orientações gerais em pré-exames ou pós-exames diagnósticos, pós-intervenções clínico-cirúrgicas;
IV - Teletriagem: ato realizado por um médico com avaliação dos sintomas, a distância, para definição e direcionamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou a um especialista.
V - Teleinterconsulta: troca de informações e opiniões entre médicos para auxílio diagnóstico ou terapêutico;
VI - Telediagnóstico: ato médico à distância, geográfica ou temporal, com a transmissão de gráficos, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer por médico com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área relacionada ao procedimento.
VII - Telematriciamento: espaço formal de trocas de informação por meio de tecnologia de informação e comunicação, no qual médicos, gestores e profissionais de saúde poderão trocar conhecimento sobre procedimentos e ações de saúde, compartilhando modelos de atenção, ações, condutas e protocolos visando melhorias assistenciais ao paciente, processo de educação continuada, vigilância em saúde, padronização de fluxos e procedimentos;

Art. 2º A telemedicina no Município de Mandaguari respeitará os princípios da responsabilidade digital, da autonomia, do bem-estar, da justiça, da ética, da liberdade e independência do médico ou responsável técnico.

Art. 3º Ficará a cargo do Órgão Municipal competente a regulamentação dos procedimentos mínimos a serem observados para a prescrição de medicamentos no âmbito da telemedicina.

Art. 4º Serão considerados atendimentos por telemedicina, entre outros:
I - Prestação de serviços médicos, utilizando tecnologias da informação e comunicação (TIC), nas situações em que os profissionais da saúde ou pacientes estão em locais de difícil acesso;
II - a consulta médica remota mediada por tecnologia com médico e paciente localizados em diferentes zonas ou bairros do Município;
III - a troca de informações e opiniões entre médicos, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;
IV - o ato médico à distância, com a transmissão, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer;
V - a realização de procedimento cirúrgico remoto, mediado por tecnologias interativas seguras, com médico executor e equipamento robótico em espaços físicos distintos;
VI - a triagem com avaliação dos sintomas, a distância, para definição e encaminhamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou a especialização aplicada;

VII - o monitoramento para vigilância à distância de parâmetros de saúde e doença, por meio de disponibilização de imagens, sinais e dados de equipamentos ou dispositivos pareados ou conectáveis nos pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em comunidade terapêutica, em instituição de longa permanência de idosos ou no translado de paciente até sua chegada ao estabelecimento de saúde;
VIII - a orientação realizada por um profissional médico para preenchimento à distância de declaração de saúde;
IX - assessoria mediada por tecnologias remotas entre médicos e gestores, profissionais e trabalhadores da área da saúde, com a finalidade de esclarecer dúvidas sobre procedimentos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho.

Art. 5º Será assegurado ao médico a liberdade e completa independência na decisão de utilizar ou não a telemedicina, indicando a consulta presencial sempre que entender necessário.

Art. 6º Os padrões de qualidade do atendimento sobre cada especialidade médica e avaliação do atendimento prestado pelos médicos e profissionais, serão de responsabilidade das respectivas Classes e Organizações Médicas.

Art. 7º Caberá ao Conselho Regional de Medicina, quando for o caso, na forma de suas atribuições originárias, estabelecer constante vigilância e avaliação das atividades de telemedicina no Município de Mandaguari, no que concerne à qualidade da atenção, relação médico-paciente, preservação do sigilo profissional, registro, guarda e proteção de dados do atendimento, sendo de sua responsabilidade regulamentar os procedimentos mínimos a serem observados para a prática da telemedicina.

Art. 8° A prática da telemedicina deve ser executada por livre decisão do paciente, ou de seu representante legal, e sob responsabilidade profissional do médico, obediência aos ditames das Leis Federais nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo único. Em situações de Emergência de Saúde Pública declarada, as determinações do caput deste artigo poderão ser alteradas por ato do órgão municipal competente.

Art. 9° O Município deverá promover campanhas informativas a fim de esclarecer a população sobre a modalidade de Telemedicina no Sistema Municipal de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (25/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:23EE708D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 077/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 77/2023 de 01 de Novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca e **APROVA ADESÃO AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 1432/2023** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA ADESÃO AO INCENTIVO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 1432/2023
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Novembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 77/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0679FC48

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 076/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 76/2023 de 01 de Novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PROTOCOLO E DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CANABIS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA O PROTOCOLO E DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CANABIS NO MUNICIPIO DE MANDAGUARI
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 01 de Novembro de 2023.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 76/2023, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:94673796

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 439/2023 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 439/2023

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.000/2023 de 31/10/2023
DECRETA:
Art. 1º Este decreto abre crédito Especial para o exercício de 2023 (Lei Orçamentária 3834/2022) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica aberto crédito Especial no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.1.174.		Aquisição de Equipamentos para Feira do Produtor	
1465 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.040,00
Total Suplementação:			5.040,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.2.150.		Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Ag	
945 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.040,00
Total Redução:			5.040,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44A87FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 444/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA

DECRETO Nº. 444/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2.156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 70.000,00
Total			**R$ 110.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.1.154	**Construir, Reformar ou Ampliar Espaços Esportivos**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 110.000,00
Total			**R$ 110.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51AA361A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 445/2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CARGOS TEMPORÁRIOS

DECRETO Nº. 445/2023

Súmula**:** Dispõe sobre a regulamentação dos cargos temporários de *Professor de Língua Inglesa*; *Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais*; *Professor de Língua Brasileira de Sinais*; *Professor de Atendimento Educacional Especializado–PAEE 20h*; *Professor de Atendimento Educacional Especializado-PAEE 40h* e *Monitor de Cultura e Arte* para atuação na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 89, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de regulamentar a contratação de profissionais contidos na Lei Municipal nº. 3.895/2023 que institui, nas escolas públicas do Município de Mandaguari, aulas de língua estrangeira como disciplina componente da grade curricular;

Considerando a necessidade de regulamentar a contratação de profissionais contidos a Lei Municipal nº. 3.504/2020, que dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS no Currículo Escolar;

Considerando o aumento expressivo na demanda por Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, com formação específica em Educação Especial, para atendimento aos alunos com TEA – Transtorno do Espectro Autista e a necessidade de realizar processo seletivo simplificado específico para contratação destes profissionais;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº. 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que regulamenta a oferta da Educação em Tempo Integral nos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

Considerando a Lei Municipal nº. 3.273/2019, que regulamenta as contratações excepcionais, temporárias e esporádicas no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a realização de Processo Seletivo Simplificado específico para a contratação dos seguintes cargos temporários e para atuação na rede municipal de ensino:
I - Professor de Língua Inglesa;
II - Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
III - Professor de Língua Brasileira De Sinais;
IV - Professor de Atendimento Educacional Especializado– PAEE 20h; e,
V - Professor de Atendimento Educacional Especializado – PAEE 40h.

Art. 2º A contratação dos cargos mencionados no artigo anterior será por tempo determinado, com natureza transitória, para atender demandas específicas e de acordo com a necessidade da Administração Pública, devendo ser obrigatoriamente precedida de processo de seleção.
§1º O processo de seleção dar-se-á de forma simplificada, mediante convocação dos interessados e constituirá na análise dos títulos e demais critérios estabelecidos por meio de edital específico, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A contratação, após aprovação prévia em Processo Seletivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.
§3º A contratação dos aprovados para o cargo criado nesta Lei não gerará estabilidade para seu detentor, tendo em vista sua natureza esporádica e transitória.

Art. 4º Os vencimentos, carga horária, nível de escolaridade exigido, bem como a descrição e atribuição de cada função a ser exercida pelos profissionais mencionados neste Decreto deverão seguir o salário base inicial de carreira dos professores efetivos, nos moldes dos Anexos I e II deste Decreto, bem como o edital de seleção.
Parágrafo único. Aos profissionais que ocuparão os cargos fica garantido o direito ao recebimento de férias, terço de férias e décimo terceiro salário, nos termos da Constituição Federal, sem que isto lhes garanta quaisquer direitos de estabilidade ou natureza jurídica de estatutário, nos termos da Lei Municipal nº. 3.273/2019.

Art. 5º Aos contratos firmados em caráter temporário e/ou excepcional aplica-se o disposto na Lei Municipal nº. 3.273/2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA OS CARGOS

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Escolaridade: Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Inglês/Português
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
Escolaridade: Curso Superior Bacharelado em Letras – Libras
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
Escolaridade: Curso Superior em Letras – Libras Licenciatura
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe II Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H
Escolaridade: Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial
Carga Horária Semanal: 20 h
Salário Base: Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Professor

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 40h
Escolaridade: Curso de Formação de Docentes / Magistério em nível médio ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial
Carga Horária Semanal: 40 h
Salário Base: Classe I Nível 1 da Tabela de Vencimentos do Educador Infantil

MONITOR DE CULTURA E ARTE
Escolaridade: Graduação em Pedagogia ou Arte
Carga Horária Semanal: 40 h
Salário Base: 2.140,06

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CAGOS:

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA
Exercer atividades de docência em língua inglesa nos anos iniciais do ensino fundamental;
Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado;
Propor desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos;
Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos;
Planejar e desenvolver atividades didáticas que estimulem o desenvolvimento das quatro habilidades da língua inglesa, *reading* (ler), *writing* (escrever), *listening* (ouvir) e *speaking* (falar) - em especial, as habilidades de Speaking e Listening, de acordo com os objetos de conhecimento previstos para cada ano;

Cumprir os dias letivos e horas-aula, previstos em lei, além de participar da formação continuada e dos planejamentos pedagógicos ofertados regularmente para professores do componente curricular, assim como realizar outras atividades relacionadas à docência.
Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município;
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Realizar a tradução e interpretação das duas línguas: Libras e Língua Portuguesa de maneira simultânea ou consecutiva no ambiente escolar;
intermediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar;
cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;
comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar;
auxiliar nas atividades de ensino em sala de aula;
auxiliar professores no planejamento e na execução das atividades didáticas;
submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola;
efetuar a tradução e interpretação da Língua Portuguesa/ Libras junto aos eventos em geral promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
garantir o atendimento especializado, quando necessário, para comunidade em geral no município de Mandaguari e promover cursos de formação ou capacitação em LIBRAS.

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes em conjunto com a equipe pedagógica;
elaborar atividades e aulas práticas considerando as especificidades dos estudantes na aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS;
replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica escolar;
analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas;
acompanhar a aprendizagem dos estudantes;
viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa;
viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica;
ter uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações;
expressar-se de maneira objetiva e compreensível em sala;
atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes;
ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino , quando for o caso;
participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes;
cumprir os dias letivos previstos no calendário bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME;
participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
colaborar com as atividades de articulação com as famílias
e a comunidade;
realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica;
estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos;
preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes;
organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários;
acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;
obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual;
promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético-político com todas as categorias e classes sociais.
Promover cursos de formação ou capacitação para o uso e difusão da LIBRAS entre os professores, funcionários, gestores e comunidade escolar.

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20H E 40H

Atuar de forma colaborativa junto ao professor ou educador infantil da classe comum, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação no grupo, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até às modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno e pelo professor;
Ser agente do processo de mediação entre aluno/conhecimento;
Participar ativamente do PEI (Plano Educacional Individualizado) do aluno com TEA, juntamente com o professor ou educador infantil regente e com a equipe da escola, assegurando ações e objetivos a serem traçados a cada semestre para o melhor e maior desenvolvimento do aluno;
Definir junto ao professor ou educador infantil e equipe técnico-pedagógica, procedimentos de avaliação que atendam cada aluno em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: o cognitivo, emocional e social do aluno;
Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse;
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os nas atividades do seu dia a dia;
Prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades;
É vedado ao PAEE “construir” currículo paralelo em sala de aula;
Na falta do aluno, o professor ou educador infantil junto com a equipe técnica pedagógica fará uma reorganização do seu trabalho na escola e executará outras ações necessárias de acordo com a solicitação do diretor.

CARGO: MONITOR DE CULTURA E ARTE

Criar na criança o gosto, por todos os tipos de música, classificando as várias fontes musicais de diversos países, comunicadas de várias maneiras pela voz;
Desenvolver sensibilidade para a música, autocontrole, descontração, prazer e interesse em cantar;
Promover a consciência das crianças, no sentido de interpretar, discernir, diferenciar, avaliar e integrar;
Exploração de materiais e a escuta de obras musicais para propiciar o contato e experiências com a matéria-prima da linguagem musical: o som (e suas qualidades) e o silêncio;
Refletir sobre a música como produto cultural do ser humano como forma de conhecer e representar o mundo;
Contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional da pessoa humana;
Oportunizar experiências musicais ampliando a forma de expressão e de entendimento do mundo em que vive;

Possibilitar o desenvolvimento do pensamento criativo;
Participação em jogos e brincadeiras que envolvam a dança e ou a improvisação musical;
Desenvolver a socialização através da dança;
Encorajar a disciplina física e o controle e conhecimento do corpo do aluno;
Inspirar um senso de confiança física e mental;
Encorajar uma boa postura e habilidade corporal;
Desenvolver a relação entre música, ritmo e movimento controlado;
Promover o conhecimento de outras formas de arte, associadas ao ballet clássico, ao jazz e às artes cênicas;
Trabalhar na teoria e na prática propostas para o ensino de dança que integrem o fazer, apreciação e a contextualização artísticas;
Elaborar e implementar o Plano de Aula em consonância com os documentos curriculares vigentes, durante a hora-atividade, em conjunto com a equipe pedagógica;
Replanejar aulas a partir das observações de sala de aula e dos feedbacks formativos realizados pela equipe pedagógica;
Analisar, em conjunto com a equipe pedagógica, os resultados de aprendizagem dos estudantes e elaborar propostas de intervenções de superação das dificuldades evidenciadas;
Acompanhar e apoiar a aprendizagem dos estudantes;
Viabilizar estratégias de ensino que considerem as características do desenvolvimento e da idade dos estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa;
Viabilizar estratégias de ensino que considerem os modos próprios de aprendizagem dos estudantes e estruturar situações de aprendizagem desafiadoras, considerando o interesse dos estudantes e mobilizando-os para o desenvolvimento das competências gerais da educação básica;
Adotar uma postura reflexiva e crítica, orientando os estudantes a formular e expressar as suas compreensões sobre temas, conceitos e situações;
Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
Atuar profissionalmente no seu ambiente institucional, observando, conhecendo e respeitando as normas vigentes;
Ministrar as aulas e cumprir as horas-atividade estabelecidas, com acompanhamento da equipe pedagógica e com foco no desenvolvimento das habilidades e competências, de acordo com o documento curricular orientador da etapa de ensino, quando for o caso;
Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico – PPP e da Proposta Pedagógica Curricular – PPC da escola, considerando os documentos curriculares vigentes;
Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar bem como comparecer a todas as atividades quando convocado pela equipe diretiva e/ou quando determinado pela SME;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias
e a comunidade; realizar a avaliação da aprendizagem, por meio de instrumentos diversificados, contemplando diferentes linguagens, bem como redirecionar sua prática pedagógica;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação com a retomada dos conhecimentos; preencher o Registro de Classe On-line e/ou Físico em consonância com a prática docente observando as legislações vigentes;
Organizar os dados da aprendizagem para a participação nos Conselhos de Classe, realizando os registros necessários;
Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, comunicando à equipe gestora os casos de infrequência;

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B387D48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 448/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº. 448/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.303.0011.2.122	**Fortalecimento e manutenção das atividades do CAPS I**		
790-4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte 000	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0009.2.100	**Programa de fortalecimento da Emergência – (COVID-19)**		
620-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 16.475,82
621-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 3.524,18
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2719306D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 449/2023 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 449/2023

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal da Assistência Social de Mandaguari/PR, mandato 2023 a 2025.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, com período de mandato de 01/09/2023 a 01/09/2025

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I –
Titular: Maria de Lourdes de Almeida Paes (Secretaria Municipal de Assistência Social) PRESIDENTE;

Suplente: Rosângela Ferreira da Silva (Secretaria Municipal de Assistência Social);

II –
Titular: : Jane Maria Soares Marques (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);
Suplente: Caroline Alves de Souza (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo);

III –
Titular: Graciette Cristina Gomes Graciano Magon (Secretaria Municipal de Educação);
Suplente: Ednéia Bonatto Cesário (Secretaria Municipal de Educação);

IV –
Titular: Claudia Maria Ferrairo Rodelli (Secretaria Municipal de Saúde);
Suplente: Gisele Siebeneich Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde);

V-
Titular: Mariana Catarossi Amancio da Silva (Procuradoria Jurídica) 1º SECRETÁRIA;
Suplente: Érica Fernandes Silva (Procuradoria Jurídica);

VI –
Titular: Nister Santoro (Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão);
Suplente: Tamires Fabro Favine (Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão).

NÃO GOVERNAMENTAIS
I -
Titular: Valdirene Lima dos Santos (APAE);
Suplente: Camila Miranda (APAE);

II-
Titular: Poliane de Sá Teles (AMAG);
Suplente: Rosilene Valentim Pavezi do Amaral (CSCB);

III –
Titular: Thais Caroline Larine Presence Lisboa (ASILO);
Suplente: Daniele Caroline Lança (IPJN) 2º SECRETÁRIA;

IV –
Titular: Pamela Ferreira Baldo (IPJN);
Suplente: Josiane Mendes da Rocha (AMAG);

V-
Titular: Izildinha Marques (Usuária da AAPIM) VICE-PRESIDENTE;
Suplente: Ana Candida Silva (Usuário do IPJN);

VI –
Titular: Zenilda Has Del Angelo (Usuário da AAPIM).
Suplente: Haila Carolina da Silva Delarme (Usuário da APAE)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6E78ACB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 450/2023 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

DECRETO Nº. 450/2023

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Mandaguari/PR, mandato 2023 a 2026.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, com período de mandato de 19/09/2023 a 20/09/2026, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
I-
Titular: Jane Maria Soares Marques (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)
Suplente: Caroline Alves de Souza (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo)

II -
Titular: Izabel Oliveira dos Santos Silva (Secretaria de Educação)
Suplente: Juliana Miranda Ananias (Secretaria de Educação)

III -
Titular: Eliete Souza da Silva Ferreira (Procuradoria Jurídica)
Suplente: Mariana Catarossi A. da Silva (Procuradoria Jurídica)

IV-
Titular: Anderson da Silva Carmo (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer)
Suplente: Maria Aldenora B. Freitas (Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer)

V-
Titular: Rosangela Ferreira da Silva (Secretaria de Assistência Social)
Suplente: Andressa da Silva Castro Santos (Secretaria de Assistência Social)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I -
Titular: Maria Finetto (Pastoral Afro)
Suplente: Sueli da Silva Benedetti (Pastoral Afro)

II -
Titular: Maria Rita Alonso (Música, Dança e Atividades Culturais)
Suplente: Nataliê Elena Antunes (Música, Dança e Atividades Culturais)

III -
Titular: Anilton Bittencourt (Associação de Migrante)
Suplente: ****** (Associação de Migrante)

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I-
Titular: Marlene Neves Gonçalves (AAPIM)
Suplente: Augusta Benteo Fernandes (AAPIM)

II -
Titular: Luana Cazaroti (Comunidade Dr Osvaldo)
Suplente: Thais Caroline Larine Presence Lisboa (ASILO)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B4B7DA8B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2023

1º TERMO DITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN.

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2023 é a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da alteração da cláusula décima quarta.
Data da celebração: 31 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:02CD2AB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 240/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 240/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
43º	LAZARO LUIZ DA SILVA	50
44°	ROSÂNEA MOREIRA MIRANDA	50

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24º	ADRIELI DA SILVA SANTOS	55

Mandaguari, 08 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9E9651B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.248.785/0001-63, com endereço na Rua Guaraparim, 490, Tabuleiro, CEP: 88.348-077, na cidade de Camboriú/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora GABRIELA ORLANDI, inscrita no CPF sob o nº. 108.463.779-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 6.000,00 (seis mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIELA ORLANDI
Gabriela Orlandi MEI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:792D67C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.259.236/0001-12, com endereço na Avenida Imperatriz Teresa Cristina 866, Jardim Amanda I, CEP: 13.188-072, na cidade de Hortolândia/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº. 399.849.188-07.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 4.999,98 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Davanti Maquinas, Moveis e Equipamentos Industriais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7C5B9354

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.445.821/0001-16, com endereço na Rua Andorinhas, 100, Centro, CEP: 86.700-055, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO BARROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 328.444.506-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DE 40.000KM DO VEÍCULO OFICIAL MODELO RENAULT MASTER BF AMB2 2023/2024, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR: 1.803,24 (um mil, oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO BARROS DE CARVALHO
Ssbarcar Veículos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F1E9F239

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.778.881/0001-00, com endereço na Avenida Robert Koch, N.º 1440, Aragarca, CEP: 86.037-010, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor YAGO BIENIEK MENDES, inscrito no CPF sob o nº. 142.279.469-56.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

YAGO BIENIEK MENDES
Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B64DF31B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: Município de Mandaguari, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça dos Três Poderes, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301-4 e do CPF/MF nº 539.360.609-59, e

CONTRATADA: ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA.

OBJETO: construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, parque infantil, paisagismo e demais itens e especificações técnicas.

VALOR: R$ 1.072.965,28 (um milhão, setenta e dois mil, novcentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Outubro de 2023.

FORO: Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná.

MANDAGUARI/PR, 24 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:20AC43C0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 19/2023
INEXIGIBILIDADE N. 06/2023
PROCESSO N. 46/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.694.132/0001-22, com endereço na Praça General Osório, 400, Centro, CEP: 80.020-010, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 672.678.159-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reajuste do Preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO N° 19/2023**, nos termos do **Edital de INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: CONTRIBUIÇÃO AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Unidade: Mês
Valor Unitário homologado: R$1.780,00
Valor Unitário reequilibrado: R$2.047,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 06 de Outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Associacao Dos Municipios do Parana

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C3FD3287

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 124/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 40/2022
PROCESSO N. 258/2022

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.865.435/0001-12, com endereço na Parque Industrial III, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON RICIERI, inscrito no CPF sob o nº. 206.127.539-72, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Dispensa 40/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo de vigência e execução do Contrato nº 124/2022 conforme solicitação da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 29/12/2022.

Mandaguari (PR), 08 de Novembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON RICIERI
Cooperativa Marialvense Dos Fruticultores

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD7C79DA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022
PROCESSO N. 163/2022

Aos 07 de Novembro de 2022, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de retomada de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 70/2022, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 07 de Novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civic e Distribuição de Mat. de Const. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:572FCA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1328/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.116.816,82 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.896,28
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.323,98
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.381,80
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 195.300,83
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 104.717,80
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0303) 13.052,46
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0107) 100.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0120) 20.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 3.893,54
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0939) 10.640,79
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA

08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.942,44
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 107,72
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 310.878,37
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0601) 194.639,39
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.041,42

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 1.896,28
03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.323,98
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 48.682,63
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 6.500,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 6.552,46
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0102) 3.893,54
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0939) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0939) 5.640,79
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0939) 2.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0939) 2.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
16.244.0006.2060 - PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 442,44
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 500,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 107,72
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 101.041,42

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 270.000,00

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0601 610.235,56

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:122F2F50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1321/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 471.688,14 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 75.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 64.200,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 1.688,14
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 140.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 1.688,14

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA87F804

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1324/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 268.700,90 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 26.833,07
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.846.0000.0005 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 0002) 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 7.654,34
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0494) 37.345,66
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0369) 40.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494) 10.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 18.115,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 15.943,80
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 24.641,99
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 57.548,93
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0002) 20.618,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0494) 50.000,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0494) 769,85
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0369) 40.000,00
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0494) 3.230,15
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 63.700,90

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 110.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A43D8B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1325/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 406.379,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 34.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 250.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0104) 74.880,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0939) 3.000,00
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 6.999,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 11.900,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.700,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 2.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 180.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 13.000,00

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0939) 3.000,00
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0941) 499,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0941) 500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0941) 3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0941) 1.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 80.880,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 7.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:75EC57F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 305 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Leis Municipais nº 514/2009 e 02/1991, fracionada em dois períodos de 10 dias, nos termos do art. 80, §11 da Lei nº 02/1991 (Estatuto dos Servidores Municipais).

FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS
Ricardo Luiz Reolon	02/10/2022 a 01/10/2023	09/11/2023 a 18/11/2023 08/01/2024 a 17/01/2024

Art. 2º Nos termos do §8º do referido artigo o servidor irá converter 1/3 de suas férias em dinheiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:34751385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para custeio de despesas com transporte dos idosos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 01 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da Ata n.º 08/2023, a utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para custeio do transporte, com objetivo de proporcionar atividades de cunho cultural a pessoa idosa, no valor de R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:3C4CE744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 327/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção de camisetas de variados tamanhos e estampas na frente das camisetas conforme as turmas, destinadas aos alunos que participarão da Formatura do 5° Ano das Escolas Municipais do município de Marilena estado do Paraná no ano de 2023.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 037/2023 em favor da empresa: **CONFECCOES POLICARPO LTDA, CNPJ Nº 04.738.849/0001-18,** com sua proposta no valor de **R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2A430BB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09;

CONTRATADA: CONFECCOES POLICARPO LTDA, CNPJ Nº 04.738.849/0001-18;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE VARIADOS TAMANHOS E ESTAMPAS NA FRENTE DAS CAMISETAS CONFORME AS TURMAS, DESTINADAS AOS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DA FORMATURA DO 5° ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ NO ANO DE 2023.

VALOR: R$ 3.420,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS)

FONTE DE RECURSO:

286 – 01107 SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:BC60A5E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 326/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de marmitas, refrigerante e água, para atendimento dos Departamentos Administrativo – Sede, Saúde, Limpeza Pública, Rodoviário e Meio Ambiente, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2023, em favor da empresa **AVELINO JORGE SILVA MARTINS RESTAURANTE, CNPJ Nº10.958.567/0001-29,** com sua proposta no valor total de **R$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2A22080C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: AVELINO JORGE SILVA MARTINS RESTAURANTE, CNPJ/MF SOB O Nº.10.958.567/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS, REFRIGERANTE E ÁGUA, PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO – SEDE, SAÚDE, LIMPEZA PÚBLICA, RODOVIÁRIO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 145.920,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).
FONTE DE RECURSO:

18 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
19 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
20 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
42 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
109 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
134 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

185 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
186 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
197 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
209 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S – EXERC
210 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0C1869FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023.

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis e imóveis dominicais/inservíveis, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de novembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F12E9CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

PSS 001/2023
ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): ANA PAULA DE OLIVEIRA – CPF/MF: 031.535.209-41
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
ATRIBUIÇÕES: Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$1.548,70 (hum mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 07 de Novembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B97ABE1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 325/2023

De 07 de Novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 001/2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF n. 031.535.209-41 e do RG sob nº. 8.303.725-3, para ocupar o cargo de agente **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 07 de Novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:413AEF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 928/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **22 de NOVEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 60/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 928/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de mudas de árvores, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 22/11/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 08 de Novembro de 2023.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:99410D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2539/2023

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Programa Liberar", que Estabelece Benefício de Aluguel Social às Vítimas de Violência Doméstica no Âmbito do Município de Matinhos, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Institui no âmbito do Município de Matinhos, o "Programa Libertar", consistente na oferta do benefício de "aluguel social" a ser concedido em favor de mulheres, vítimas de violência doméstica, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), sob apuração em inquérito policial ou em ação judicial, que, cumulativamente, apresentem as seguintes condições:

I - não possuam família extensa residente no Município ou não tenham condições de restabelecer os vínculos com família residente em Matinhos;
II - não possuam renda própria ou possuam renda per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional e,
III - não possuam casa própria.

Parágrafo único. A comprovação das condições descritas nos incisos I a III deste artigo se dará por documentação hábil, segundo critérios estabelecidos pelo departamento adequado, respeitada as peculiaridades da requerente do benefício e sua condição de vulnerabilidade.

Art. 2°. O benefício "aluguel social", individual, não vitalício e intransferível, constitui-se de repasse mensal em pecúnia, através de depósito bancário na conta de titularidade da beneficiária, para efetuar pagamento de aluguel.

§ 1°. O benefício "aluguel social" será concedido pelo período de até 01 (um) ano, não sendo prorrogável.

§ 2°. O valor a ser repassado para o beneficiário será de acordo com a comprovação do custo do aluguel, respeitando o valor limite de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional.

§ 3°. O benefício "aluguel social" será repassado até o décimo dia útil de cada mês.

§ 4°. A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal ao respectivo locatário serão de responsabilidade da titular do benefício.

§ 5°. O beneficiário do "aluguel social" deverá prestar contas até o décimo quinto dia útil do mês do recebimento, através da apresentação de recibo ou nota fiscal, comprovando o uso do benefício para o pagamento de aluguel, perante a Secretaria responsável pela gestão do benefício.

§ 6°. O benefício "aluguel social" será liberado mensalmente ao beneficiário, somente após a comprovação da utilização do benefício do mês anterior.

§ 7°. Cessará o repasse do benefício de "aluguel social" antes do prazo previsto no §1° deste artigo à beneficiária que:

I - retornar à sua família de origem ou extensa;
II - mudar-se para outro município;
III - descumprir o cronograma de acompanhamento, elaborado pela equipe técnica responsável vinculada à respectiva Secretaria;
IV - em caso de óbito e;

V - em caso de renúncia às medidas protetivas ou renúncia ao direito de representação em ação penal, conforme previsto na Lei Maria da Penha.

Art. 5°. São de competências do Município de Matinhos, em relação às mulheres beneficiárias do "aluguel social":

I - efetuar o seu acompanhamento mensal, através da respectiva equipe técnica responsável;
II - articular, encaminhar e monitorar a inserção das mulheres em programas sociais e demais políticas públicas, visando o resgate de sua dignidade, reinserção no mercado de trabalho, em cursos profissionalizantes, atendimentos psicológicos, conforme a necessidade em cada caso e;
III - realizar a avaliação trimestral da situação das mulheres beneficiárias.

Art. 6°. É de responsabilidade da beneficiária do "aluguel social" enquanto estiver recebendo os benefícios, manter o compromisso:

I - de participar e de frequentar as atividades de programas de qualificação profissional, quando encaminhada e inserida;
II - de assumir vaga de trabalho quando disponibilizada, de forma a contribuir com sua autonomia financeira e desenvolvimento de sua cidadania;
III - quanto à continuidade de formação educacional;
IV - de prestar contas dos valores recebidos referentes ao "aluguel social", conforme estabelecido nesta Lei e;
V - de cumprir o Plano de Acompanhamento realizado juntamente com as equipes técnicas.

Art. 7°. O quantitativo de benefícios de "aluguel social" para o público alvo, corresponderá, anualmente, à quantidade de demanda apresentada, condicionada à disponibilidade orçamentária.

Art. 8º. A comprovação da condição de vítima de violência doméstica pela requerente do benefício de "aluguel social" poder-se-á realizar-se por meio de certidão expedida pelo Poder Judiciário, autoridade policial ou por relatório ou certidão expedida pelo Departamento do Município que seja responsável pelo atendimento da mulher em situação de violência doméstica.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal e os servidores envolvidos acompanhamento destas famílias ficam impedidos de realizar a divulgação de dados pessoais dos beneficiários, sob pena de responsabilização civil, criminal e administrativa, na forma legal.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, cabendo ao Poder Executivo realizar eventual solicitação legal de abertura específica de crédito.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Matinhos, 24 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A2D25BF4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDPI - RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 003/2023 – 16/10/2023

CMDPI
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 003/2023 – 16/10/2023

SÚMULA: Onde se Lê: Aprovara, o Termo de Adesão do Repasse Fundo a Fundo – Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos dos Idoso do Paraná).

Leia-se: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Fundo a Fundo – Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos dos Idoso do Paraná).

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Resolução Nº 003/2023 CMDPI, de 16/10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023 - Edição 2882, referente a aprovação Termo de Adesão do Repasse Fundo a Fundo – Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos dos Idoso do Paraná), conforme segue:
Onde se lê: "**Aprovar o Repasse de recursos da modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviços de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2023 – Estatuto da Pessoa Idosa."**
Leia-se: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Fundo a Fundo – Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR (Conselho Estadual dos Direitos dos Idoso do Paraná) no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 08 de Novembro de 2023.

LIZABETI DE FÁTIMA FRACARO PAUPÉRIO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:245E1B85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA NORMATIVA Nº 04, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre vagas gratuitas para a participação no 18º Circuito de Triathlon 2023 – Edição Verão, que acontecerá dia 10 de dezembro de 2023, na cidade de Matinhos-PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As vagas gratuitas disponibilizadas pela organizadora do evento esportivo serão distribuídas conforme o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Para este evento, a organizadora denominada**Triativa Eventos Ltda,**CNPJ 05.677.965/0001-37, disponibilizou 15 (quinze) vagas.
Parágrafo único. As vagas podem ser canceladas pela organizadora a qualquer momento, pois as mesmas são cedidas de forma facultativa, não sendo responsabilidade desta Secretaria a obtenção delas.

CAPÍTULO II
ADESÃO AS VAGAS

Art. 3º Poderão pleitear as vagas, atletas amadores, maiores de 04 anos e que possuam residência fixa no município de Matinhos comprovadamente há mais de 01(um ano).

§ 1º Para se habilitar a vaga o atleta deverá protocolar requerimento dirigido ao Departamento de Esportes do município, no setor de Auxílio Atleta, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Av. José Artur Zanluti, nº 1442, bairro Sertãozinho, das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, contendo cópia dos seguintes documentos:

a) RG e CPF do atleta e do responsável legal caso atleta menor de idade;
b) Título de eleitor com registro no município de Matinhos-PR do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;

c) Comprovante de endereço e residência no Município de Matinhos, emitido nos últimos três meses e há mais de um ano em nome do atleta ou responsável legal caso atleta menor de idade;
d) Comprovante de filiação a entidade desportiva regulamentadora da modalidade em nível estadual ou nacional;
e) Comprovante de renda dos últimos três meses ou declaração de ausência de renda do atleta ou do responsável legal caso atleta menor de idade;
f) Currículo do atleta contendo o ranking atual e/ou do ano anterior, bem como o resultado das últimas três competições disputadas.

§ 2º O requerimento deverá ser protocolado impreterivelmente até 24/11/23.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS

Art. 4º A seleção das vagas será realizada pela Comissão Permanente de Auxílio Financeiro ao Atleta, tendo seus membros nomeados através do Decreto Municipal nº 1742, de 14 de dezembro de 2022, levando em consideração a ordem dos seguintes critérios:

a) 1º Renda;
b) 2º Currículo Esportivo;
c) 3º Data de Protocolo.

CAPÍTULO IV
RESULTADO

Art. 5º A lista com o resultado final será divulgada no dia 27 de novembro na página oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BRAGA NETO

ANEXO 1
REQUERIMENTO ATLETA MAIOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO ATLETA

NOME:___
RUA/AV:___
Nº:_____ COMPLEMENTO:_____ BAIRRO:_____
CEP: 83.260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
Nº RG:_____ Nº CPF:_____ TELEFONE:____
EMAIL:___
MODALIDADE:____
COMPETIÇÃO (NOME,LOCAL E DATA): _____
_____
Venho requerer a vaga gratuita e comprometo-me a representar o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de minha imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizarei a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturaem meus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 04/2023**e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO ATLETA

ANEXO 2
REQUERIMENTO ATLETA MENOR DE IDADE

REQUERIMENTO
DADOS DO RESPONSÁVEL E DO ATLETA

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ___
NOME DO ATLETA:___
RUA/AV:_____
Nº:____ COMPLEMENTO:_____ BAIRRO:_____
CEP: 83260-000 CIDADE/ESTADO: Matinhos-PR
RG RESPONSÁVEL: _____ CPF RESPONSÁVEL:_____
TÍTULO DE ELEITOR RESPONSÁVEL: ____
RG ATLETA: _____ CPF ATLETA: _____
TELEFONE RESPONSÁVEL: _____ ATLETA: _____
EMAIL RESPONSÁVEL: ___
EMAIL ATLETA: _____
MODALIDADE ESPORTIVA:____
COMPETIÇÃO (NOME, LOCAL E DATA): ____
_____
Venho requerer a vaga gratuita, como representante legal do atleta menor de idade, e comprometo-me que o menor representará o município de Matinhos em competições de interesse Estadual, Nacional ou Internacional. Autorizo em contrapartida, o direito de uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como utilizará a marca oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Culturaem seus uniformes, equipamentos e nas demais matérias de divulgação. Declaro conhecer integralmente o teor da **Portaria Normativa 04/2023**e tenho ciência de que o descumprimento de seus dispositivos legais pode acarretar em indeferimento do mesmo.

Matinhos/PR,_____/_____/_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ATLETA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu,_____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº ____, residente no endereço _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo renda formal ou informal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ / _____ / _____ (local, data)

____
(Assinatura do Declarante)

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:77A6A86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 316 2023

PORTARIA Nº 316/2023

Dispõe sobre designação de Fiscal titular de Convênio entre o Município de Mato Rico PR e SEAB.

O **Prefeito de Mato Rico - Paraná**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Jorge Alexandre Humeniuk da Silva, CPF nº 060.594.609-41, para acompanhar e fiscalizar, O Convênio entre o Município de Mato Rico PR e (SEAB) Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, vinculado ao Protocolo **20.951.908-0;** Que tem por objeto Melhoria do Solo para produtores Rurais com a aquisição de Calcário Agrícola.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 de NOVEMBRO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6CDC6B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº008 DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÁS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE/PRIMEIRA INFÂNCIA ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº047/2022 DO CEDCA/PR , MUNICÍPIO MIRASELVA-PR.

Resolução Nº008 de 06 de Novembro 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas relativo ao Primeiro Semestre de 2023 do Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade/Primeira Infância Deliberação nº 047/2022 CEDCA/PR**, Município de Miraselva-Paraná.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miraselva, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº304/2001 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar a Prestação de contas que corresponde ao 1º Semestre de 2023 para o Incentivo Financeiro para o Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 aos 6 anos de idade/Primeira Infância através da Deliberação nº 047/2023, **Município de Miraselva**, conforme descrição abaixo:
a) Incentivo Financeiro que tem como objetivo despesas materiais de custeio e capital para ações de acompanhamento,promoção integral e sensibilização das Famílias com crianças de 0 à 6 anos ,bem como gestantes prevenindo e amenizando situações de vulnerabilidades e riscos, visando o acesso a garantia dos direitos,convivência familiar,fortalecimento de vínculos e a proteção integral ,através de da intervenção intersetorial;
b) Valor recebido R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e Valor executado até a presente data R$0,00(zero),previsto reprogramação de saldo para o ano de 2024.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 06 de novembro de 2023.

LUCIANE ANDREIA PERES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:80320220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 05/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital nº 01/2023, sob pena de eliminação** do Processo Seletivo Simplificado caso haja o descumprimento.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome	Pontuação
13	Guilherme Henrique Chemin	100
14	Erickson Danilo Padovani	100
15	Uheyna Gancedo Ruzon	100
16	Vinnicius Xavier de Alencastro	100

2º A apresentação de TODOS documentos deverá ocorrer no dia **13 de novembro de 2023**, das **08h00min até às 17h00min** no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA VÂNIA STOPINSKI
Membro da Comissão Membro da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:921B87EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1196 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1196/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.917,05 (sessenta e um mil novecentos e dezessete reais e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	

06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01107	Salário Educação	R$ 61.917,05
Total Suplementação:		**R$ 61.917,05**
Receita:1.7.1.4.50.01.01.000000	Fonte: 1000	61.917,05
Total da Receita:		**R$ 61.917,05**
Total Vinculado:		61.917,05
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1107	Salário Educação	61.917,05
Total		**61.917,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0EB89732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3169 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3169 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de Administração*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 3012, de 04 de setembro de 2023, para apuração de irregularidades praticada por empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 30 do mês de outubro de 2023, através de Memorando nº 02/2023, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Srª. Nibelly dos Anjos, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 3012, de 04 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:781755B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3170 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3170 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: *"Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, que apura conduta praticada por empregado público vinculado à Secretaria Municipal de saúde*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação de Comissão Especial para apurar a infração, através da Portaria nº 3011, de 04 de setembro de 2023, para apuração de irregularidades praticada por empregado Público vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 06 do mês de novembro de 2023, através de Memorando nº 06/2023, em que a Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Srª Daniele Do Rocio Meduna, solicitou a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 3011, de 04 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F990D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 160/2023
Inexigibilidade: 019/2023

Com base nas informações constantes do Procedimento Administrativo para abertura de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de leiloeiro oficial, com fornecimento de recursos de tecnologia de informação, para realizar os procedimentos de leilão eletrônico dos bens móveis inservíveis, conforme termo de referência, nos termos do inciso II do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** em consequência, fica convocado o Sr. **RICARDO FERREIRA GOMES** inscrito no **CPF nº 005.114.589-83,** com remuneração ao mesmo na porcentagem de 5% (cinco por cento) sobre os bens móveis alienados, nos termos do art. 24 do Decreto Federal n° 21.981/1932, para a realização dos serviços supramencionado.
Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 8 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9B75E232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1209 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1209/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
Total Suplementação:		R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.000,00
Total Redução:		R$ 5.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00
Total		5.000,00	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CECDBA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA N° 3151 DE 27/10/2023"

ERRATA

"Errata Portaria N° 3151 DE 27/10/2023"

Na Portaria nº 3151 de 27 de outubro de 2023 publicada em 03 de novembro de 2023:

I - Onde SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **LUIS ROBERTO BRANDALISE**, portador do RG nº 4.623.429-4/PR e CPF nº 638.309.909-44 e PIS/PASEP nº 122.14227.18-2, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, para prestação de serviços na função de **FISCAL DE OBRAS**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

II – LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **LUIS ROBERTO BRANDALISE**, portador do RG nº 4.623.429-4/PR e CPF nº 638.309.909-44 e PIS/PASEP nº 122.14227.18-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para prestação de serviços na função de **FISCAL DE OBRAS**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40AC1007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"ERRATA PORTARIA N° 3150 DE 27/10/2023"

ERRATA

"Errata Portaria N° 3150 DE 27/10/2023"

Na Portaria nº 3150 de 27 de outubro de 2023 publicada em 03 de novembro de 2023:

I - Onde SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GABRIEL LEAL KULIK**, portador do RG nº 13.388.291-0/PR e CPF nº 099.555.059-07 e PIS/PASEP nº 190.65500.76-9, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para prestação de serviços na função de **FISCAL DE POSTURA**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

II – LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, a partir de 01 de novembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GABRIEL LEAL KULIK**, portador do RG nº 13.388.291-0/PR e CPF nº 099.555.059-07 e PIS/PASEP nº 190.65500.76-9, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para prestação de serviços na função de **FISCAL DE POSTURA**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.675,00 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 07 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5A30041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3171 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3171 de 08 de NOVEMbro DE 2023

Súmula: Rescisão de Meire Gomes Michaud ocupante do cargo Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido o contrato de trabalho da Sr.ª **MEIRE GOMES MICHAUD,** matricula 1799, CPF nº 042.222.559-20, RG nº 7.985.033-0, PIS nº 1.277.966.452-7 a partir de 01 de novembro de 2023, ocupante do cargo **TÉCNICO EM RADIOLOGIA** (TEMPORÁRIO) vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:58DFB763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3172 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3172 de 08 de NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Rescisão de contrato da Servidora Isabela Polari de Alencar, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato de trabalho da Sr.ª**, Isabela Polari de Alencar,** matricula 1778, CPF nº 080.437.359-05, RG nº 9.854.395-3, PIS nº 1.620.078.129-0, ocupante do cargo **Professora Temporária** (PSS), vinculado à **Secretária Municipal de Educação** a partir de 11 de novembro de 2023, por término de contrato.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:795DA217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3173 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3173 de 08 de novembro DE 2023

Súmula: Rescisão de contrato da Servidora Maria Eliane de Souza Bonato, Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato de trabalho por motivo de falecimento da Sr. ª **Maria Eliane de Souza Bonato,** matricula 1212, CPF nº 721.096.299-91, RG nº 4.422.175-6, PIS nº 1.315.027.850-2, ocupante do cargo de **Professora I,** vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 02 de novembro de 2023.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A335D1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3174 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3174 de 08 de novembro DE 2023

Súmula: Rescisão de contrato da Servidora Maria Eliane de Souza Bonato, Professora Temporária (PSS) lotada na Secretária Municipal de Educação, a partir de 02/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, o contrato de trabalho por motivo de falecimento da Sr. ª **Maria Eliane de Souza Bonato,** matricula 1847, CPF nº 721.096.299-91, RG nº 4.422.175-6, PIS nº 1.315.027.850-2, ocupante do cargo de **Professora Temporária** (PSS) vinculada à

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de novembro de 2023.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99358B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3175 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3175 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Reenquadramento da ProfessoraANA CLAUDIA GONSALVES PINTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte a partir de 01/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000869-58.2021.5.09.0322, da 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/11/2023 a servidora pública municipal **ANA CLAUDIA GONSALVES PINTO** ocupante do cargo de Professora portadora do CPF 036.163.069-73, data de admissão 20/04/2010 matrícula nº 99997871, no nível PG-N3-C07 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71C2FDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3176 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Reenquadramento da Professora ANA ELISIA MASSUCO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte a partir de 01/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000117-52.2022.5.09.0322, da 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/11/2023 a servidora pública municipal **ANA ELISIA MASSUCO** ocupante do cargo de Professora portadora do CPF 057.700.889-74, data de admissão 01/10/2015 matrícula nº 9998921, no nível PG-N3-C03 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13152BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3177 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3177 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Reenquadramento da Professora HELEN CRISTINA RAMOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte a partir de 01/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000876-50.2021.5.09.0322, da 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/11/2023 a servidora pública municipal **HELEN CRISTINA RAMOS** ocupante do cargo de Professora portadora do CPF 023.497.709-40, data de admissão 03/07/2012 matrícula nº 33441, no nível LP-N2-B06 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:03B83C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3178 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3178 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Reenquadramento da Professora JANAINA DA COSTA CUNHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte a partir de 01/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000846-15.2021.5.09.0322, da 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o trânsito em julgado.

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar a partir de 01/11/2023 a servidora pública municipal **JANAINA DA COSTA CUNHA** ocupante do cargo de Professora portadora do CPF 015.628.759-57, data de admissão 01/10/2015 matrícula nº 985, no nível PG-N3-C05 da tabela atualizada da Lei Municipal nº 30/2015.

Art. 2º - Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:37ABB22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3181 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3181 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor II, Marina Petenusso Duarte, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 12° Chamamento PSS, de 04/05/2023, de resultados Homologados em 05/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 17 de novembro de 2023 a 17 de maio de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Marina Petenusso Duarte**, portadora do RG nº 10.950.555-2/PR e CPF nº 086.018.869-81 e PIS/PASEP nº 207.65008.34-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.432,37 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:47B9CC3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3180 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3180 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, IRIMAR FRANÇA ELIAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 11° Chamamento PSS, de 24/04/2023, de resultados Homologados em 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de novembro de 2023 a 04 de maio de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **IRIMAR FRANÇA ELIAS**, portadora do RG n° 4.710.271-5/PR, CPF n° 029.184.289-57 e PIS/PASEP n° 130.35482.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ACFA5281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3179 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3179 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, Angela Maria Arantes da Conceição, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o

disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 11° Chamamento PSS, de 24/04/2023, de resultados Homologados em 25/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de novembro de 2023 a 04 de maio de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sr.ª. **Angela Maria Arantes da Conceição**, portadora do RG n° 4.715.306-9/PR, CPF n° 794.206.999-00 e PIS/PASEP n° 123.30077.51-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:411865B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3182 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3182 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Readaptação funcional da Professora ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que os Laudos Médicos apresentados via protocolo administrativo nº 1556/2023 pela servidora **ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS**, orientam pela readaptação da empregada fora das atividades de sala de aula, evitando-se o contato com alunos e pais, considerando o estado mental da servidora.

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da servidora em proveito do serviço público e por força do art. 100, §2º, da Lei Complementar nº 30/2015, que dispõe sobre o plano de empregos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Morretes.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a partir de 09 de novembro de 2023, a empregada municipal Sr.ª **Ana Paula Fernandes dos Santos**, matrícula n° 300151, ocupante do cargo de Professora – Anos Finais do Ensino Fundamental, a qual prestará suas atividades no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria Luiza Burtz Merkle na função de **SECRETÁRIA ESCOLAR,** com as restrições constatadas no Laudo Médico.

Art. 2º - A servidora readaptada realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e Memorando nº 553/2023 da Secretária Municipal de Educação e Esporte.

Art. 3º - A servidora readaptada realizará sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 4º - A readaptação não acarretará diminuição nem aumento de vencimentos, em respeito ao princípio da irredutibilidade de vencimentos e direito adquirido.

Art. 5º - A readaptação terá o prazo estipulado no Laudo Médico, que é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único. Expirado o prazo da readaptação previsto no artigo anterior, o servidor deverá ser reavaliado pela Perícia Médica.

Art. 6º - A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental da servidora ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:09CF2E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5287/2023

PORTARIA N.º 5287/2023

SÚMULA: Revoga na íntegra a Portaria nº 5151/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 5151/2023, de 02 de maio de 2023, que concede a Licença Saúde para a Servidora Pública Municipal Angela Borghesan, portadora da matricula nº 142416-01.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 09 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:CA846CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5288/2023

PORTARIA N.º 5288/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Angela Borghesan, portadora da matrícula nº 142416-01, ocupante do cargo de Professora, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir de 10 de outubro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:648F238F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5289/2023

PORTARIA N.º 5289/2023

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal **Adriane Aparecida Balotin,** portadora da matrícula nº 14131-06, para exercer Cargo de Secretária de Assistente Social, a partir de 02/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com vigência a partir de 02 de novembro de 2023, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:32BE14A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5290/2023

PORTARIA N.º 5290/2023

SÚMULA: Concede férias proporcionais ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Douglas Copetti, matricula funcional 15441-03, ocupante do Cargo de Advogado, relativo ao período aquisitivo 15/02/2017 a 14/02/2018, a partir de 09/11/2023 a 23/11/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:20529662

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FIPAR) – INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR) – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação nº 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – Pr – Piso Único de Assistência Social (PAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7116A91A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPÕE SOBRE A MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, PARA O BIÊNIO 2023-2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Dispõe sobre a mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, para o Biênio 2023-2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023.
R E S O L V E

Art. 1º - Instituir a composição da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, para o Biênio 2023-2025:
Presidente: DIANDRA DAL BELLO (Governamental)
Vice-Presidente: NIQUELI DUARTE (Sociedade Civil)
Secretário Executivo: ELOIR FILIPINI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2FB4D227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 002/2023

Edital da Eleição de Diretor – Gestão 2024/2025
09 de novembro de 2023

A Comissão Eleitoral Central, designada pelo Prefeito Municipal de Paiçandu, o Senhor Ismael Batista, por meio da Portaria n°349/2023 de 29 de setembro de 2023, no uso das atribuições legais com base na Lei nº2744/2019 e no Edital nº001/2023 que dispõe sobre o processo de escolha para o cargo de Diretor das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino mediante eleição, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que homologa as chapas concorrentes ao pleito de acordo com cada unidade educacional da rede municipal de educação de Paiçandu.

DEFERIDOS

Escola Municipal Pedro Françozo
Chapa 01: Maria Lúcia Guerra Primo;
Chapa 02: Adriana da Silva Teixeira.

Escola Municipal Padre Ângelo Banki
Chapa 01: Silvana Cristina Bitencourte Ribeiro.

Escola Municipal Santos Dumont
Sem chapas inscritas – Vacância conforme artigo 4 e 20 da Lei 2744/2019.

Escola Municipal Doutor Prudente de Morais
Chapa 01: Dulcilene Pelisari Marcondes de Oliveira.

Escola Municipal Vereador Antônio Linares
Chapa 01: Daisy Michelle Costa Sarge;
Chapa 02: Juliana Alexandre dos Santos Zaia.

Escola Municipal Professora Maria Aparecida Lacal
Chapa 01: Lizandra Nazare Norte;
Chapa 02: Rosangela Aparecida dos Reis Rodrigues.

Escola Municipal Professora Lucília Vicentini Ferrari
Chapa 01: Cecília Aparecida Mathias.

Escola Municipal Professora Cátia Gisella Beraldo Todon
Chapa 01: Gleison Rodrigo Braz Klaus.

Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Anísio Marconi
Sem chapas inscritas – Vacância conforme artigo 4 e 20 da Lei 2744/2019.

Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi
Chapa 01: Luciana Inêz Vier Rezende;
Chapa 02: Gizelly Bulla Gonçalves Maia.

Centro Municipal de Educação Infantil José Chiarallo
Chapa 01: Camila Voltoline Guagnini;
Chapa 02: Andreia Cristina dos Santos Fontini.

Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia
Chapa 01: Claudemir Valerio Maia;
Chapa 02: Marcia Adriana da Silva.

Centro Municipal de Educação Infantil Claudemiro Braz
Chapa 01 – Damares Luppi Schlive.

Centro Municipal de Educação Infantil Helena Fregadolli
Sem chapas inscritas – Vacância conforme artigo 4 e 20 da Lei 2744/2019.

Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II
Chapa 01: Géssica Aline da Silva Cardoso;
Chapa 02: Priscila Baena Castillo.

INDEFERIDOS

Não há chapas indeferidas.

MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Central
Portaria nº349/2023

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:ACCBE9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023 – PROCESSO Nº 69/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Pregão Presencial com registro de preços, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e Calibrações**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde**.**
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 23 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7DB2E0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 63/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Paiçandu
PROCESSO Nº: 111/2023

Objeto: SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA), NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR ESTIMADO: R$ 28.146,60 (vinte e oito mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até às 13h30min do dia 23/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 23/11/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 23/11/2023.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 08 de novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9D864E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Paiçandu
PROCESSO Nº: 114/2023

Objeto: contratação de empresa para executar a instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR ESTIMADO: R$ 303.183,92 (trezentos e três mil, cento e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 24/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 24/11/2023.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 24/11/2023.

O certame será realizado por meio do sistema www.bnc.org.br "Acesso Identificado" mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC, estando o edital disponível no endereço www.paicandu.pr.gov.br

CONTATO: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min ou e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br

Paiçandu/PR, 08 de novembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:070CB6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
PROCESSO Nº 113/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS, sob o CNPJ: 34.457.782/0001-04.

OBJETO: O objeto é a contratação de show artístico musical, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla **"GUILHERME E BENUTO**" com trajetória ímpar no dia de 19 de novembro de 2023, por ocasião da comemoração do 62° aniversário de emancipação política do município de Paiçandu.

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 08 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4F4ABDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 39ª SESSÃO ORDINÁRIA - 31/10/2023

Ata resumida da 39ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 39ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 110 e 111/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 135, 136, 137, 138, 139, 140 e 141/2023; em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 6177/2023; em 2ª discussão e votação nominal, em separado,

foram aprovados por unanimidade os projetos de lei complementar 43 e 44/2023; em 2ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto de resolução 166/2023; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6178 e 6179/2023; e em 1ª discussão e votação nominal foi aprovado por unanimidade o projeto lei complementar 40/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 7 de novembro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 112 ao 115/2023 e das indicações 142 e 143/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6178 e 6179/2023 e do projeto de lei complementar 40/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2C7B9413

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO RESUMIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará a aquisição de luminárias e lâmpadas, através de DISPENSA, na forma eletrônica, no local, data e horário indicados a seguir:

Local: Sistema de Compras do Governo Federal
Data limite para envio da Proposta: 16/11/2023 às 8 horas
Data da sessão: 16/11/2023
Horário da Fase de Lances: 8 às 14 horas

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra, que estabelece todos os requisitos e condições de participação, no site oficial do órgão https://www.palmeira.pr.leg.br/ na aba LICITAÇÕES / LICITAÇÕES EM ANDAMENTO.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 08 de novembro de 2023.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:29F98302

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 18/2023, que tem como objeto a aquisição de refis para filtros de água, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO – ME, CNPJ 01.547.429/0001-66, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Palmeira, 08 de novembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:855D1398

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21.748 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25554/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção – 10 anos da LAC: reflexões e desafios, desenvolvido pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da CGE – CDP – Controladoria - Geral do Estado – CGE a realizar-se entre nos dias 20 e 21 de Novembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Keitry Kellen Swiech Gabardo – Controladora Geral do Município – CPF: 021.xxx.xxx-01, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2ABCE3D8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 21.749 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25552/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento Congresso de Governança Pública da CGE-PR / 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção – 10 anos da LAC: reflexões e desafios, desenvolvido pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional da CGE – CDP – Controladoria - Geral do Estado – CGE a realizar-se entre nos dias 20 e 21 de Novembro de 2023 em Curitiba/PR.

a) Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves – Ouvidora Geral do Município – CPF: 021.xxx.xxx-01, duas diárias, no valor total de R$ 800,40 (oitocentos reais e quarenta centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06557934

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1130/2020

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa**ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o n.º 02.879.936/0001-60**, neste ato representada pelo**Sr. Maurício Michel Hayar**, inscrito no**CPF/MF sob o n.º 713.412.699-49**, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 12223/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVOAO CONTRATO N.º 1130/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo visa o reajustamento do Contrato n.º 1130/2020 com base no índice INCC DI/FGV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o INCC DI/FGV dos últimos 12 (doze) meses aplicado sobre o valor indicado no Nono Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, sendo o valor do reajuste de **R$ 135.991,51 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).** Em decorrência disso, o valor pago pelos serviços passa de R$ 5.978.859,88 (cinco milhões e novecentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R$ 6.114.851,39(seis milhões cento e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1130/2020, não alcançadas por esse Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Arena Participações Societárias Ltda
CNPJ/MF n.º 02.879.936/0001-60
MAURÍCIO MICHEL HAYAR
CPF/MF n.º 713.412.699-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Apio Conti Ricci
R.G nº 16.529.575-7
Fiscal Titular do Contrato

_____
Amanda Gorte Nolevaiko
R.G n.º 12.709.410-1
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:8AAD9C19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.135/21,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 19.238.704/0001-25**, neste ato representada pelo **Sra. Fabieli Pianovski**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 057.034.539-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 25466/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1356/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de dezembro de 2023 até a data de 23 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1356/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de novembro de 2023.

Pianovski Transportes e Turismo Ltda
CNPJ/MF N.º 19.238.704/0001-25
FABIELI PIANOVSKI
CPF/MF N.º 021.090.379-11
Contratado

Município de Palmeira
CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF N.º 409.810.299-49
(decreto Municipal N.º 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

_____
CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI
RG n.º 9.419.970-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
MICHELE APARECIDA BATISTA
RG n.º 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:BF6B664E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023 - CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para eventual realização de leilão público, em nome de CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI, inscrita no CPF nº. 066.326.499-55, através do processo administrativo n°. 22949/2023.

Publique-se.

Palmeira, 08 de novembro de 2023

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:E48AB0A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023 - ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21165/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº.02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203244905200000. **Fonte:** 1001. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Credenciada: ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA, portadora do CNPJ nº. 40.821.594/0001-16, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados no lote 03 do Edital de Credenciamento nº. 02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

08 de novembro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:86EEF223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023 - TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13880/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, em nome de TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 95.420.972/0001-41, através do processo administrativo n°. 21846/2023.

Publique-se.

Palmeira, 08 de novembro de 2023

PATRÍCIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:3E7E1095

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1455/2023 - ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Contrato n.º:1455/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços no tocante às 1ª, 2ª e 3ª revisões obrigatórias do Rolo Compactador pertencente ao Município, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 8.979,94 (oito mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021
Data da assinatura: 08/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:0252C064

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19796/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cartuchos e toners visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: FMR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.841.594/0001-00 com o valor total de R$ 16.096,50 (dezesseis mil noventa e seis reais e cinquenta centavos); ECOPLANET PRINT LTDA, inscrita no CNPJ nº. 37.867.192/0001-48 com o valor total de R$ 2.592,50 (dois mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 43.299.151/0001-03 com o valor total de R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais); COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.870.178/0001-54 com o valor total de R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais); e R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº. 40.146.736/0001-97 com o valor total de R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de novembro de 2023

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:14EE56E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22337/2023

Objeto: Aquisição de testes para avaliação psicológica através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresa Vencedora: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.063.527/0001-90 com o valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

08 de Novembro de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:994B7028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1456/2023 - BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA - ME.

Contrato n.º:1456/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: BRUSTULIN & WOINAROVICZ LTDA - ME.
Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de lona personalizada, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 08/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:9BBC91EE

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 21/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 21/2022

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONFRONTAÇÃO MENSAL DAS PARAMETRIZAÇÕES TÉCNICAS E INFORMATIZADAS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE OBRAS PÚBLICAS, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE FROTAS, COM A IDENTIFICAÇÃO INTERNA NO SISTEMA INFORMATIZADO DAS ETAPAS, PERCURSOS E PROCEDIMENTOS PARAMETRIZADOS E REALIZADOS PARA A EFETIVAÇÃO DOS REGISTROS CONTÁBEIS E VALIDAÇÕES INTRASISTEMAS EM CONSEQUÊNCIA NA MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS, EM BANCO DE DADOS ÚNICO, PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.004/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 25.275.641/0001-80, com sede na Rua David Pavão, nº 230, Bairro Centro, na cidade de Sarandi – PR, CEP 87.111-120, por seu representante legal, Sr. **Amilson Cezar Munhoz**, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 016.645.809-05 e do RG nº 5.071.119-6 residente e domiciliado a Rua Vitória Régia, nº 347-B, Bairro Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87111-550, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 24917/2023, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 04/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 9 de dezembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de outubro de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Prismatech Assessoria em Sistemas de Informática EIRELI
CNPJ nº 25.275.641/0001-80
AMILSON CEZAR MUNHOZ
CPF nº 016.645.809-05
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:3E93575A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA OITAVA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA OITAVA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública realizada dia 08/11/2023 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, fora considerada apta para credenciar-se a seguinte participante:

- CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº.23.634.756/0001-98.

Bem como na mesma sessão fora verificado o pedido de novo credenciamento para EXAMES CARDIOLÓGICOS da já então credenciada: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA inscrita no CNPJ nº.79.572.665/0001-20, onde a mesma apresentou o ANEXO 02 e as demais certidões que estavam vencidas todas dentro do prazo de validade no momento da presente sessão, com relação a Prova de regularidade para com a fazenda federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União encontra-se vencida, com relação a inexistência desta certidão já fora verificado junto a Procuradoria Jurídica do Município através do Processo Administrativo sob nº.18.224/2023, e na ocasião foi exarado o parecer favorável a homologação, sendo assim a mesma torna-se apta a prestar os serviços de realização de exames cardiológicos junto ao IMASP.

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BFEC4812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N 13, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A Lei Complementar n 13, de 29 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 15-A:

"Art. 15-A – Fica reduzida a reserva de área não edificável, ao longo da faixa de domínio público, do trecho das rodovias que cortam o perímetro urbano da sede do Município, de, no mínimo, 15,00 (quinze) metros, para 5,00 (cinco) metros, em ambos os lados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Central de Atendimento ao Cidadão, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DEBD5FE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.802 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, visando a permissão de uso gratuito de bens públicos, com objetivo de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com as seguintes Organizações da Sociedade Civil:
I – Associação dos Moradores de Quero-Quero, Cajuru, Primavera e Pugas de Cima (AAQQ), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.360.133/0001-54, com sede na Colônia Quero-Quero, s/n, Zona Rural, Palmeira, Estado do Paraná, visando a permissão de uso gratuito de 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 06 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MINIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.
§1º A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fomentar as atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira e apoio à organização, bem como fortalecimento das atividades agrícolas com assistência e acompanhamento das atividades, na localidade da Colônia Quero-Quero e arredores.
Art. 2º O bem público de que trata esta Lei será cedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.
Art. 3º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda do bem público, combustível se necessário, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.
Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de permissão, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.
Art. 4º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.
Art. 5º É de inteira responsabilidade da entidade Permissionária a utilização do respectivo bem cedido, com fundamento nesta Lei, pela qual respondem por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos.
Parágrafo único. O bem cedido somente poderá ser conduzido e manuseado por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor.

Art. 6º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se aos bens públicos, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, bem como se houver, por parte da Permissionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Art. 7º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.
Art. 8º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 06/2023 SMDR, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D24519BD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.744 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO GILBERTO DE BASTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25307/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gilberto de Bastos	*048.xxx.xxx-92*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D4A0E12

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.750 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA LETICIA CORREA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25770/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação de Capacitação sobre o Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), a realizar-se nos dias 30/11 e 01/12 de 2023 em Curitiba/PR.

a) Leticia Correa – Assessor de Planejamento e Controle Social – CPF: 063.xxx.xxx-63, uma diária, no valor total de R$ 400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9ACA39FA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerando as deliberações da plenária, na data de 08 de novembro de 2023;
Resolve:
Art.1º- Aprovar o resgate do Projeto "Quanto mais Aconchego Melhor" da entidade AMAS, captação feita via Banco de Projetos do FMDCA, no valor de R$153.175,89.
Art. 2.º - Aprovar a utilização do saldo remanescente no valor de R$ 166.605,18 com aporte para o Projeto "Orquestra Filarmônica Tom Jobim – Fase III-A".
Art. 3.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 08 de novembro de 2023.

PAOLA EMANUELLE SANTOS
Presidente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EF13DB89

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 01.168.138/0001-67**, com sede na Rua Vileiros, s/n, Zona Rural Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Mauro Antônio do Nascimento**, portador da cédula de

identidade **RG nº 6.015.570-04 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 826.703.239-87**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 04/2023 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.736, de 10 de Agosto de 2023, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito do seguinte bem público, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 01 (uma) RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, COM CONCHA DE LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS;
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 08 de Novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº: 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Dos Moradores Independentes de Vileiros
CNPJ nº: 01.168.138/0007-67
MAURO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
CPF nº: 826.703.239-87
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:77F4140B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.556.458-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15627/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.295.774/0001-85, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito Papagaios Novos, Palmeira - Paraná, neste ato representada por seu presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador do **RG nº 6.112.724-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 728.304.179-68**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 25304/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº

13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

Associação Das Famílias Agricultoras de Campestre – AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CD5408B1

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 16.612 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 16468/2023;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 114/2023, o qual tem por objeto a eventual aquisição sob
demanda de postes solares fotovoltaicos para o Sistema de Iluminação do Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:15F510F2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.611 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - REVOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 5895/2023;

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 54/2023, o qual tem por objeto a eventual contratação sob
demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado em razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9FA1CEF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.801 DE 08/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 200.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
277 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 7.000,00
3.3.90.37.00.00 000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00
3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 38.000,00

Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:63DC44E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EDITAL Nº 03/2023 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

A Presidente da Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

I. As inscrições para ampla concorrência – Complementar

AMPLA CONCORRÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023		
INSC	**CARGO**	**NOME**
223340	ACE	DAVID TIAGO FRANCO PAES
228751	ACS (ESF VILINHA)	TAINÁ GREMSKI

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 07 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 16.035

Publicado por:
Railson Vieira da Silva
Código Identificador:479CD32E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - ROSILDA DE LARA CÂNDIDO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Psicólogo,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 08 de novembro de 2023.

ROSILDA DE LARA CÂNDIDO
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BBEF6659

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 - FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA.

Palmeira, 08 de novembro de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 10 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 14195/2023.

Psicólogo:

FABIOLLA ALESSANDRA TELLES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6C92AAAD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.740 DE 08/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25690/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/12/2023 à 15/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI,** matrícula 201334, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6B8E0990

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.741 DE 08/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR CARLOS ANTONIETE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25410/2023, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 31/07/2022 à 30/07/2023, ao servidor **CARLOS ANTONIETE**, matrícula 201554, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:32B34C31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.609 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESTUDOS QUANTO À REALIZAÇÃO DE PLANO DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DESTE MUNICÍPIO JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 7906/2023;

Considerando os fatos relatados no Processo Administrativo nº 7906/2023, existindo a necessidade de atender as tratativas da Prestação de Contas Anual – (PCA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (TCE-PR) para o exercício financeiro de 2023;

Considerando ainda se fazer necessário realizar estudo ou avaliação, realizada pelo menos nos últimos 02 (dois) anos, com recomendação de ações que visem reduzir as taxas de juros e encargos da dívida incidentes ao Município de Palmeira;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia Comissão com a finalidade de realização de estudos quanto à realização de plano de amortização da dívida deste Município junto ao Regime Próprio de Previdência Social, os servidores a seguir relacionados:

I – Roselio Olibratoski – Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento;
II – Claudine Gorte de Lima – Departamento de Recursos Humanos;
III – Jennifer Maria Alves – Departamento de Arrecadação Mobiliária;
IV – Leiliane Costa – Departamento de Compras e Licitações;
V – Railson Vieira da Silva – Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. A presidência desta Comissão caberá ao servidor indicado no inciso I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E797BE20

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.742 DE 08/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 25366/2023;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 30 dias de férias, no período de 11/12/2023 a 09/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 à 30/09/2023 ao servidor **ALOIZE PAWLAK**, matrícula 203146**,** ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A6885847

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.743 DE 08/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 25305/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 04/12/2023 à 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2022 à 02/06/2023, a servidora **KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN,** matrícula 203314, cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8A5DBD2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO FINAL - GOUVÊA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - P.A: Nº 16328/2023.

COMISSÃO PROCESSANTE – FORNECEDORES

Relatório Final

Palmeira, 26 de setembro de 2023.

P.A: nº 16328/2023
Requerente: IMASP – Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira
Empresa citada:GOUVÊA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Diante do exposto pelo IMASP – Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira, no Processo Administrativo 16328/2023, a empresa GOUVÊA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, deixou de pagar o salário a uma colaboradora da empresa que presta serviço no IMASP, descumprindo assim várias cláusulas contratuais.

No dia 05/09/2023, a Comissão encaminhou via e-mail a citação ao fornecedor, onde o fornecedor teria 5 dias úteis de prazo para apresentação da sua defesa prévia, o que até a presente data, não aconteceu.

No dia 18/09/2023, o IMASP informou que até a presente data a colaboradora não havia recebido o salário referente ao mês de agosto, mas que os vencimentos referente aos meses de junho e julho tinham sido realizado pela empresa no dia 25 de agosto.

Ainda, o Instituto salientou que realizou o pagamento para a empresa referente ao mês de junho, já referente ao mês de julho a empresa enviou a Nota Fiscal, porém não apresentou os demais comprovantes de recolhimento, tais como, INSS e FGTS, ficando assim o IMASP impossibilitado de realizar o pagamento devido a empresa não cumprir com as exigências do contrato.

Tanto o Conselho Administrativo do IMASP como a colaboradora da empresa entraram em contato com a mesma via e-mail e também whatsapp, porém a empresa não responde as mensagens enviadas.

Analisando todos os fatos e informações coletadas, a Comissão Processante - Fornecedores opina que seja aplicada as penalidades, conforme expresso no Contrato N° 22/2023 que entre si celebram o Instituto Municipal de Assistência a saúde de Palmeira – IMASP e a empresa Gouvêa Serviços de Apoio Administrativo.

Visto que a contratada descumpriu várias cláusulas contratuais estes devidamente especificadas na **Cláusula 7ª** a qual dispõem:

j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento

l) Efetivar os pagamentos e os ônus elativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste contrato, tendo em vista que o empregado da empresa não terá vínculo com o Instituto

o) Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas ao seu funcionário. O atraso no pagamento de fatura por parte da constante, decorrente de circunstancias diversas, não exime a contratada de promover o pagamento do empregado nas datas regulamentares

r) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital de licitação;

Sendo assim fica aplicado como penalidade ao fornecedor GOUVÊA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, estas dispostas na **cláusula 9ª alínea "a", "f" e "g". Advertência**, mais **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor das respectivas notas de empenho: 506; 591 e 671, por inexecução total do objeto, correspondente ao valor de **R$ 2.099,40** (dois mil e noventa e nove reais e quarenta centavos), ressalta-se que a multa será descontada dos créditos constantes da fatura. E por fim a **rescisão** do contrato conforme disposto na **cláusula 10ª, item 10.1.1**.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente,

NÁTALI ANTONIETE GONÇALVES
Presidente

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

FABÍOLA MERELES
Suplente

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AAE00E91

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.610 DE 08/11/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 200.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.801 de 08/11/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
277 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00

Total Suplementação: R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material permanente para o Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 7.000,00
3.3.90.37.00.00 000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 50.000,00
3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00
3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 38.000,00

Total Redução: R$ 200.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:798BB62E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.745 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25339/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E5DB2FD2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.746 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO RICARDO KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25344/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ricardo Kurek	*033.xxx.xxx-60*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B5F004C7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.747 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25346/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D34BC616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1273/2023

LEI Nº 1.273/2023.

Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro de deslocamento aos munícipes residentes no interior de Palmital-Pr portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Palmital-PR, autorizado a conceder auxílio financeiro, para munícipes portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município que residirem no interior do município, com a finalidade de subsidiar o deslocamento até a sede de Palmital-PR.

Art. 2º O Auxílio será concedido com prévia avaliação efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de declaração médica e comprovação da residência de cada paciente em tratamento.

§1º A competência para efetuar o repasse do auxílio previsto no *caput* deste artigo fica atribuída a Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Os pacientes que optarem pelo recebimento do auxílio deverão realizar o deslocamento de sua residência até a sede de Palmital-PR em carro particular próprio ou de terceiros.

§3º O tratamento deverá ser realizado em Unidade Assistencial do SUS (rede própria ou conveniada).

Art. 2º O valor do auxílio financeiro mensal disposto nesta Lei será correspondente aos seguintes valores:

R$ 500 (quinhentos reais) para pacientes cuja residência esteja a distância superior a 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.

R$ 350 (trezentos e cinquenta reais) para pacientes cuja residência esteja entre 20 (vinte) a 30 (trinta) quilômetros da sede do Município.

R$ 175 (cento e setenta e cinco reais) para pacientes cuja residência esteja entre 10 (dez) a 20 (vinte) quilômetros da sede do Município.

R$ 100 (cem reais) para pacientes cuja residência esteja a distância de até a 10 (dez) quilômetros da sede do Município.

Parágrafo Único. O valor do auxílio financeiro poderá ser reajustado anualmente através do índice IPCA, em razão de defasagem, havendo disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica vedada a utilização de recursos provenientes de convênios de repasses do Estado e da União para pagamento do referido auxílio.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que entender necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:EE62C483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1274/2023

LEI Nº 1.274/2023.

Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.
Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:
I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
II - dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - outros que lhe vierem a ser destinados.
Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.
Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:
I – Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - Secretaria Municipal de Finanças;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.
Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:3552AFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 516.2023

PORTARIA Nº 516/2023

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria do servidor VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO: art. 48, *caput* e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.211/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VILOARTE JOSÉ DE OLIVEIRA** matrícula 1011**,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo estatutário de Motorista da Educação e Geral, portador do RG nº 3.520.783-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 473.411.499-49, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a partir de 08 de novembro de 2023, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 48, *caput* e §2º, inciso I c/c art. 126, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 1.261/2022.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.589,34 (Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Palmital, correspondente ao cargo, na classe A nível 15.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:541D734E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 208/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, , 0 EMPRESA - CEP: 85200000 - BAIRRO: SAIDA P CAMPO MOURAO,Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.999.598/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JOCELINO VELOSO MARTINS, portador do RG nº 90703590-54 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.421.799-01 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS NO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
DATA DO CONTRATO: 07/11/2023
VIGÊNCIA: 30/10/2024
VALOR TOTAL: R$ 366.987,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:8CCF8E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 517.2023

PORTARIA Nº 517/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor **PEDRO MACIEL DE OLIVEIRA** referente ao período aquisitivo de 2005/2010 para ser usufruída no período de **09/11/2023 a 06/02/2024,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de fevereiro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de novembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:601895A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 65/2023

DECRETO Nº65 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de Março de 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal e Cultura do Município de Palmital e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025, conforme definido em Assembléia:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Poder Executivo Municipal: Titular: Danilo Amorim Schreiner
Suplente: Salete de Lima Machula

Secretaria Municipal de Assistência Social: Andressa Ap. Ketes

Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Sergio Luiz Crisostomo
Suplente: Neuli Fernandes

Secretaria Meio Ambiente e Turismo: Titular: Rosilda Gomes da Silva Suplente: José da Luz Cordeiro

Secretaria Municipal de Esporte: Titular: Cleverson Vicentin Suplente: Silvana Camargo

Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ildemara Vicentin Suplente: Suzielen Soares

Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Carina Socoloski Suplente: Débora Costa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL

Representantes do CTG: Titular: Ricardo Galvão Suplente: Jessica Monteiro

Represente de Entidade Folclórica: Titular: Sandra Cristina de Lima Suplente: Rosiane Kaviak

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE:
Titular: Maria Silvana Maciel Suplente: Evandra dos Santos Lopes

Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo:
Titular: Elda Boiko
Suplente: OlairGolemba

Representante de Entidade Religiosa: Titular: Pe. André Ricardo Santos Lima
Suplente: Pr. Marcos Markendorf

Representante Grupo Tecendo Arte: Titular: Marcia Carriel Suplente: Marina de Fatima Ferreira

Representante dos Feirantes: Titular: Antonio Kaviak Suplente: João Kaviak

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros, escolhidos por aclamação em Assembléia Geral, realizada no dia 18 de outubro de 2023, sendo apenas estes com direito a voto:

Presidente do Conselho: Acácia de Lima.

Vice-presidente: Sandra Cristina de Lima.

Secretária-Geral: Conceição Vianna.

Conselheiro: Sérgio Luiz Crisostomo. - Suplente: Maria Luiza Vaz

Conselheiro: Maria Silvana Maciel – Suplente: Evandra dos Santos Lopes

Conselheiro: José Irineu Gomes – Suplente: Dion Zacarias Rudiak.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:167E41D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 59/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 153/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR
VALOR: R$ 141.800,00 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL/PR - IPPEC-CNPJ: 02.276.193/0001-33
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	770	03.005.04.122.0401.2013	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 06/11/2023.
VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Educação ante as justificativas que se embasam no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC-CNPJ: 02.276.193/0001-33**.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 06/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/2023

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR., conforme artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 153/2023, Dispensa de Licitação n° 59/2023, atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 59/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL/PR - IPPEC-CNPJ: 02.276.193/0001-33**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 06/11/2023
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1FF3ECDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 149/2022 3º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 149/2022
3º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA** , com endereço à Avenida Prefeito Joao Cecura, 2247 SALA 01 E 02 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no 05.379.973/0001-05 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1652023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
412	107,00	26,16%	135,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Maximiliano Veiculos LTDA
LUIZ CARLOS GARCIA DE OLIVEIRA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:757EAC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO 59/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 59/2023
Processo Licitatório n° 153/2023

1- Do Objeto: Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Palmital/PR.

2- Do Contratado: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Palmital - PR

3- Do Valor: Pela execução dos serviços a contratada receberá o valor de R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), para uma previsão de 1.000 (um mil) candidatos inscritos homologados.
3.1 Na hipótese de ultrapassar o número de 1.000 (um mil) candidatos, será paga à contratada o valor de R$45,00 (quarenta e cinco) por inscrição excedente a 1.000. O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago em 5 dias após a homologação das inscrições. O pagamento pelo excedente das inscrições estipulado no item 3.1, não será limitado ao estabelecido no § primeiro do art. 65 da Lei 8.666/93, pois trata-se da remuneração da empresa pelos serviços prestados e não acréscimo ou alteração de objeto contratual.

4- Do Pagamento: A presente contratação importa em R141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:
4.1 **Primeira parcela:** Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato).
4.2 **Segunda parcela:** Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

5- Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho da empresa em questão, bem como o menor preço apresentado. Nota-se que a dispensa de licitação, para que possa ocorrer, deve ser precedida da confirmação de que a entidade a ser contratada atende a todos os requisitos inscritos no inciso XIII do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, vale dizer, **seja brasileira, seu estatuto ou regimento prevejam os fins ali mencionados, seja reputada como de comportamento ético-profissional inquestionável e, conjuntamente, não persiga fins lucrativos**.

6- Do Fundamento Legal: Em situações como a supra narrada, qual seja, de necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Concurso Público, a legislação pátria (lei 8.666/93) admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório, estabelecendo em seu artigo 24 inciso XIII, que:
"XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."

7- DELIBERAÇÃO: Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993, pois verificou-se que a proposta

apresentada pelo Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, mostrou-se a mais vantajosa e adequada à necessidade pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente dispensa de licitação, tendo ainda apresentado o melhor preço dentre os pesquisados.

Palmital-Pr, 06 de Novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 59/2023
Processo Licitatório n° 153/2023

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei 8.666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Palmital - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: http://www.ippec.org.br, perfazendo-se o valor total de R$ 141.800,00(cento e quarenta e um mil e oitocentos reais), objetivando a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Palmital/PR.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Palmital/PR, 06 de Novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5A48FD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 07/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Palmital, Estado do Paraná, torna público o presente edital de Chamamento Público, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos14,15e16.
1. OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doBrasil.
As inscrições foram prorrogadas até dia 20/11/2023

Palmital-Pr, 08 de Novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1458FE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 219/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº59/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 153/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, Insc. Municipal: 5280200 , insc. estadual isento, situado na Rua Rio de Janeiro, n.º 713, Sala 01 – Centro, CEP 85.801-030, Palmital - PR, telefone: 45 99910 0612, e-mail, ippec@ippec.org.br, site: http://www.ippec.org.br, representado por seu presidente Dr. Fernandes da Silva Borges, brasileiro, solteiro, advogado OAB/PR 57.819, inscrição de RG n.º 8.377.598-0/SSP-PR e CPF: 040.692.379-50, com endereço na Rua Rio de Janeiro, n.º 713 – Centro, CEP 85.801-030 – Palmital - PR, fone (45) 99910 0612, e-mail: ippec@ippec.org.br**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR.
DATA DO CONTRATO: 06/11/2023
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
VIGÊNCIA: 05/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 141.800,00 (cento e quarenta e um mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0E69F68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA 07/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 149/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 149/2023, Tomada de Preços Nº 07/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA,** por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **EDERALDO DE ANDRADE LTDA-CNPJ-10.833.738/0001-93, com valor de R$ 462.518,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e três centavos),** foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 08 de Novembro 2023
.

ANTONO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CC47F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 063/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 149/2022 1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 063/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 149/2022
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

OBJETO: aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ELETROLAR LARANJERIAS DO SUL LTDA ME**, com endereço à RUA MARECHAL CÃNDIDO RONDON, 2222 - CEP: 85301060 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 06.349.494/0001-09 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). SILVERIO ANTONIO OLIVERIA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1622023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
94	9,00	26,00	35,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 08/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eletrolar Laranjerias Do Sul LTDA ME
SILVERIO ANTONIO OLIVERIA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO	SIMONE RADELINSKI
53732308987	06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D7E8B747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 573/2023

"Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Lourivaldo da Silva, e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Por iniciativa do Vereador Jean Mauricio Garcia Domingues, fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá a Senhor Lourivaldo da Silva conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 06 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:33776431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CASA NOVA CECILIA ALOJAMENTO LTDA
CNPJ: 35.589.204-0001-94
Data: 31/10/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. 091/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **03 (TRES) meses,** contados a partir de **03 DE NOVEMBRO DE 2023,** devendo encerrar-se em **02 DE FEVEREIRO DE 2024,** conforme

especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 57062/2023**.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
SANNY GASPAR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:4C045988

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ARTHURISMO TRANSPORTE MARÍTIMO LTDA
CNPJ: 03.052.667/0001-26
Data: 31/10/2023

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 187/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **12 (doze) MESES**, a partir de **15 de DEZEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **14 de DEZEMBRO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Valor: R$ 711.517,80 (setecentos e onze mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Arthur Gomes Pereira Netto

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:72D46133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 312

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) sanciono a seguinte Lei Complementar:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 230 de 10 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

[...]

§1º

[...]

I - ter experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos intercalados ou de 2 (dois) anos ininterruptos, no setor público ou privado, na área de atuação da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá;*."*

Art. 2º Altera o inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 230 de 10 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

[...]

§ 2º

[...]

I - ter experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos intercalados ou de 2 (dois) anos ininterruptos, no setor público ou privado, na área conexa àquela para a qual forem indicados para atuação na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá;*."*

Art. 3º Altera o inciso I, do parágrafo 2º-A, do artigo 9º da Lei Complementar nº 230 de 10 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

[...]

§ 2º-A

[...]

I - ter experiência profissional de no mínimo 5 (cinco) anos intercalados ou de 2 (dois) anos ininterruptos, no setor público ou privado, na área conexa àquela para a qual forem indicados para atuação na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá;*."*

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:937FF6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.365

LEI Nº 4.365, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera o artigo 7º da Lei nº 4.133, de 22 de março de 2022".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei nº 4.133, de 22 de março de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 7º Fica estabelecido o dia 20 de novembro de cada ano como ponto facultativo". (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E098C00E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.481

PORTARIA Nº 7.481

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Odenir das Neves."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.505/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor ODENIR DAS NEVES, matrícula nº 93.890-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 18 de outubro de 2023 e término em 25 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:587804A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.480

PORTARIA Nº 7.480

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Jocimar Antonio Vieira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.854/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOCIMAR ANTONIO VIEIRA, matrícula nº 2.230-1, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com início em 23 de outubro de 2023 e término em 30 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0890D53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.479

PORTARIA Nº 7.479

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Sergio Luiz Gonçalves do Amaral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.403/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor SERGIO LUIZ GONÇALVES DO AMARAL, matrícula nº 4.697-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com início em 17 de outubro de 2023 e término em 24 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9525C8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.486

PORTARIA Nº 7.486

"Concede licença paternidade ao servidor Wesley Elisio Klichievits do Rosario Teixeira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 56.793/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 8 (oito) dias ao servidor WESLEY ELISIO KLICHIEVITS DO ROSARIO TEIXEIRA, matrícula nº 97.042-1, ocupante do cargo de Superintendente de Acompanhamento das Ações da Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com início em 20 de outubro de 2023 e término em 27 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6349964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.487

PORTARIA Nº 7.487

"Retifica o cargo da servidora municipal Carolina de Almeida Nunes, constante da Portaria n° 6.973/2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 57.833/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o cargo da servidora CAROLINA DE ALMEIDA NUNES, constante da Portaria nº 6.973, de 20 de julho de 2023.

I - Onde se lê o cargo "Educador Social", leia-se "Educador Infantil".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 08 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E2995ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.804

DECRETO Nº 4.804

"Nomeia Luciana Santos Costa para o exercício interino do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 230, de 10 de julho de 2019, resolve,

NOMEAR:

LUCIANA SANTOS COSTA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.289.545-4, SSP/PR, para o exercício interino do cargo de Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, Símbolo "AP".

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEC5BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.805

DECRETO Nº 4.805

"Altera o Decreto nº 880, de 01 de janeiro de 2010, afim de promover a atualização da classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento sanitário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Liberdade Econômica,

Considerando a Resolução CGSIM n° 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitárias e diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM n° 55, de 23 de março de 2020, e

Considerando a resolução SESA/PR n° 1.034/2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas de saúde e de interesse à saúde no âmbito do Estado do Paraná e regulamenta os respectivos procedimentos para fins de licenciamento,

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizadas as classificações de grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento sanitário no Município de Paranaguá, conforme tabela em anexo a este Decreto.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições normativas e os anexos do Decreto n° 880, de 01 de janeiro de 2010, referente ao grau de risco do corpo de bombeiros e meio ambiente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E30B4E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, **às 14:00 (quatorze) horas do dia 12 (doze) de dezembro de 2023**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único, para: "Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de Nova Ponte sobre o Rio Ribeirão, localizada na Av. Senador Attílio Fontana (Estrada Velha da Alexandra), s/n, Alexandra, no Município de Paranaguá-PR", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 6.004.711,96 (seis milhões, quatro mil, setecentos e onze reais e noventa e seis centavos).

A Pasta Técnica e o inteiro teor do Edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitações – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B0042462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2) TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 28.392/2023

Na data de 07 (sete) de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1.168/2019, com alterações introduzidas pelos Decretos nºs 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas nos Envelopes nº 2 pelas 7 (sete) empresas licitantes, ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA (CNPJ 42.588.636/0001-46), DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME (CNPJ 30.165.886/0001-94), D.PAULA PROJETOS LTDA (CNPJ 39.623.943/0001-06), REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA (CNPJ 21.424.042/0001-20), RUPP ENGENHARIA LTDA (CNPJ 45.385.131/0001-72), SDA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 25.249.754/0001-00) e URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA (CNPJ 23.777.163/0001-80), todas proponentes participantes do certame e devidamente HABILITADAS à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Tomada de Preços Nº 010/2023, cujo objeto é a **"elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de Sede Administrativa e de Treinamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública, no Município de Paranaguá-PR",** conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico do engenheiro civil PAULO EMMANUEL NASCIMENTO JUNIOR, do quadro de efetivos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, em seu Parecer à folha de tramitação nº 22 do processo 28392/2023, concluindo, em síntese, que: " as licitantes ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA, DPAULA PROJETOS LTDA, REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA e SDA ENGENHARIA LTDA atendem integralmente as exigências contidas na Cláusula 8 e subcláusulas do Edital; a licitante DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME não atende integralmente as exigências contidas na Cláusula 8 e subcláusulas, uma vez que não juntou a planilha orçamentária / planilha de preços, não juntou o cronograma físico-financeiro e não juntou composição do BDI, descumprindo desta forma as subcláusulas 08.1.4, 08.1.5 e 08.1.6 do Edital e a licitante URBE ATELIE DE ARQUITETURA LTDA não atende integralmente as exigências contidas na Cláusula 8 e subcláusulas, uma vez que não juntou a planilha orçamentária / planilha de preços e não juntou o cronograma físico-financeiro, descumprindo desta forma as subcláusulas 08.1.4 e 08.1.5 do Edital". Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à sua própria análise das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes. **(1) – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL: (1.1)** No que se refere à conformidade das Propostas de Preços juntadas pelas licitantes ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA, DPAULA PROJETOS LTDA, REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA e SDA ENGENHARIA LTDA, CONSIDERANDO QUE: **(1.1.1)** as suas Propostas de Preços foram redigidas no idioma pátrio, impressas por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.1.2)** foram firmadas pelos seus representantes legais; **(1.1.3)** das Propostas constaram as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(1.1.4)** as licitantes juntaram Planilha Orçamentária / Planilha de Preços (conforme a subcláusula 08.1.4), cronograma físico-financeiro (conforme a subcláusula 08.1.5), comprovaram a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes (conforme subcláusula 08.1.6), informaram o prazo de execução dos serviços (no máximo de 180 dias, conforme subcláusula 08.1.7), o prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias (mínimo exigido, conforme subcláusula 08.1.8) e também os dados bancários (conforme a subcláusula 08.1.9); **(1.1.5)** as licitantes não incorreram em nenhuma das causas de desclassificação das suas Propostas de Preços, não deixaram de cumprir as exigências do Edital, suas cotações são compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos e suas propostas não se opõem a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 158.990,00), DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de considerar essas cinco Propostas de Preços em conformidade com as exigências do Edital, válidas e aptas e, por consequência, **CLASSIFICADAS** para a fase de julgamento da proposta; **(1.2)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME, por não cumprir integralmente a todas as exigências editalícias, uma vez que deixou de juntar a planilha orçamentária / planilha de preços e também o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI, descumprindo as subcláusulas 08.1.4, 08.1.5 e 08.1.6 do Edital, DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de julgá-la DESCLASSIFICADA, **(1.3)** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços da licitante URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA, por não cumprir integralmente a todas as exigências editalícias, uma vez que deixou de juntar a planilha orçamentária / planilha de preços e também o cronograma físico-financeiro, descumprindo as subcláusulas 08.1.4 e 08.1.5 do Edital, DELIBERA a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de julgá-la DESCLASSIFICADA. **(2) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES. (2.1)** Conforme estabelecido no Edital da TP Nº 010/2023, em sua subcláusula 10.1, considera-se vencedora a licitante que obedecer às especificações contidas no Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, que não pode ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, ou seja, R$ 158.990,00, sob pena de desclassificação. **(2.2)** Após verificar as Propostas de Preços juntadas nos Envelopes Nº 2 pelas cinco licitantes participantes do certame e julgadas HABILITADAS e CLASSIFICADAS À FASE DE JULGAMENTO, por cumprirem integralmente a todas as exigências do Edital (Cláusula 08 e subcláusulas), se encontrarem abaixo do preço máximo global estabelecido na cláusula 3.1 (R$ 158.990,00) e não apresentarem qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **julgar válidas as Propostas de Preços das licitantes** ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA, DPAULA PROJETOS LTDA, REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA e SDA ENGENHARIA LTDA, considerando-as aptas ao julgamento na forma prevista na cláusula 10.5 do Edital. **(3) – CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº**

010/2023: CONSIDERANDO QUE: (3.1) das Propostas de Preços juntadas pelas sete licitantes participantes do certame licitatório e consideradas HABILITADAS à sua continuidade, duas delas (DANIEL ROSENDO DE OLIVEIRA – ME e URBE ATELIÊ DE ARQUITETURA LTDA) foram julgadas DESCLASSIFICADAS e as outras cinco delas (ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA, DPAULA PROJETOS LTDA, REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, RUPP ENGENHARIA LTDA e SDA ENGENHARIA LTDA) foram julgadas **classificadas, válidas e aptas** para a fase de julgamento, posto que atenderam às exigências contidas no Edital (cláusula 8 e subcláusulas), não incorreram em nenhuma das causas de desclassificação previstas e apresentaram cotações compatíveis com as especificações constantes dos documentos técnicos; **(3.2)** as cinco propostas são exequíveis, uma vez que seus valores são superiores à 70% (setenta por cento) da média aritmética calculada; **(3.3)** não se aplica o "empate ficto", uma vez que todas as licitantes se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **(3.4)** na forma prevista na cláusula 10.5 do Edital, classificando-se as cinco propostas classificadas, válidas e aptas em ordem crescente de preços, o resultado encontrado foi: 1º lugar – SDA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 25.249.754/0001-00), com proposta no valor de R$ R$ 79.000,00; 2º lugar – DPAULA PROJETOS LTDA (CNPJ 39.623.943/0001-06), com proposta no valor de R$ 95.394,00; 3º lugar - RUPP ENGENHARIA LTDA (CNPJ 45.385.131/0001-72), com proposta no valor de R$ 102.644,88; 4º lugar - REFORMA FIT CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA (CNPJ 21.424.042/0001-20, com proposta de R$ 114.472,80; 5º lugar - ALLAN BELLAFRONTE BETONI LTDA, DPAULA PROJETOS LTDA (CNPJ 42.588.636/0001-46), com proposta de R$ 116.740,00; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de **CONSIDERAR VENCEDORA** da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, cujo objeto é a elaboração de ensaio geológico, levantamento topográfico, estudos, anteprojeto e projeto executivo para construção de Sede Administrativa e de Treinamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, a licitante **SDA ENGENHARIA LTDA (CNPJ 25.249.754/0001-00), pelo valor de R$ R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). (4) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 010/2023 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá (PR), 07 de novembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINIS

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

Ronaldo Rangel Cordeiro	**Sebastião Renato Furtado**
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E8CE176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA A REOLUÇÃ0 005/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Retifica a Resolução nº 005/2023 – Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR.

Aprova a Adesão o e o Plano de Ação ao Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, conforme Deliberação 019/2023.

Considerando:
- A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

- Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

- A Deliberação 019/2023 do CEDI, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa.

- A apresentação da Deliberação e Plano de Ação realizada em em reunião ordinária realizada em 26/10/2023 e constada em ata;

Resolve:

Art. 1. **Aprovar a Adesão e o Plano de Ação** ao Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa, conforme Deliberação 019/2023.

Art. 2. Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:17B6770E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 43/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 43/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Edital 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) homologa os eleitos na eleição de 2023 para conselheiros tutelares de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), por meio da Comissão Especial Eleitoral homologa os eleitos na eleição de 2023 para conselheiros tutelares de 2023 para mandato para 2024 a 2027.

RESOLVE:
Art.1º Após eleição realizada dia 01/10/2023 e com encerramento do processo eleitoral, tornar-se público a homologação dos eleitos a função de Conselheiros Tutelares para Gestão 2024/2027 com posse para 10/01/2024:

CANDIDATOS ELEITOS	TITULARIDADE
127 - TIA THALITA (1º TITULAR)	1º TITULAR
114 - TIA ULISSEIA (2º TITULAR)	2º TITULAR
121 - ALINE LARYSSA (3º TITULAR)	3º TITULAR
122 - SIMONE SOUZA IZIDORO (4º TITULAR)	4º TITULAR
123 - SIMONE NASCIMENTO (5º TITULAR)	5º TITULAR
110 - DANIELLE LIMA (1º SUPLENTE)	1º SUPLENTE
111 - THAIZ OLIVEIRA (2º SUPLENTE)	2º SUPLENTE
105 - CAMILA LACERDA (3º SUPLENTE)	3º SUPLENTE
126 - GABRIEL JAQUES (4º SUPLENTE)	4º SUPLENTE
104 - CLAUDIO APIACAS (5º SUPLENTE)	5º SUPLENTE

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:1ACCB5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 006/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Deliberar e Aprovar o Projeto Encontro de Integração de Idosos das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S de Paranaguá/PR, da Sociedade de Auxílio aos Necessitados Lar dos Idosos Perseverança no valor de R$ 53.250,00 (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

CONSIDERANDO:
Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI (Gestão 2022/2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005;

Considerando os fundamentos inumerados pelo presidente do CMDPI e pelos demais conselheiros;

A autonomia da Plenária em reunião ordinária realizada em 26/10/2023, conforme ata nº 006/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Projeto Encontro de Integração de Idosos das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S de Paranaguá/PR, da Sociedade de Auxílio aos Necessitados Lar dos Idosos Perseverança no valor de R$ 53.250,00 (Cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:20E037C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 007/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Deliberar e Aprovar o Projeto de Fortalecimento de Vínculos e Integração de Idosos dos Grupos de Convivência, do Instituto Palazzolo Paranaguá no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

CONSIDERANDO:
Considerando que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI (Gestão 2022/2024), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924/2008, que revoga a Lei nº 2593/2005;

Considerando os fundamentos inumerados pelo presidente do CMDPI e pelos demais conselheiros;

A autonomia da Plenária em reunião ordinária realizada em 26/10/2023, conforme ata nº 006/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar e Aprovar o Projeto de Fortalecimento de Vínculos e Integração de Idosos dos Grupos de Convivência, do Instituto Palazzolo Paranaguá no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Atenciosamente,

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:BF9BD067

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte e três, às 16h30 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti Claudio Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e procurador Geral do Município de Paranaguá, Carlos Eduardo Ferla Correa, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, membro Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas e o suplente André Cristiano Batista.
O presidente abriu a reunião agradecendo de todos a presença e mencionando que foi justificada a ausência do membro titular, Ricardo Feitosa Antunes, fora justificado a pendência da publicação da convocação desta reunião devido à queda no sistema de internet nos dias 30 e 31 do mês atual. Na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 35342/2023 – Anexo nº 31597/2023;
Notificação 61/2023 - Auto de Embargo nº 61/2023;
Centerlog Serviços e Participações S.A.
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa**,** face a regularização da obra e apresentação dos documentos exigidos na Lei Complementar 300, de 07 de dezembro de 2022, Código de Obras e Posturas do Município.
A empresa regularizou a obra e terá seu auto de embargo cancelado devido a regularidade dos documentos exigidos na data do auto, Art. 353, II, Lei Complementar 300 de 2022 e Art. 353, V, Lei Complementar 300 de 2022.

Absteve-se da votação deste processo o suplente Sr. André Batista, sendo que o tal, apresentou o motivo de ser o agente fiscalizatório da autuação.

Processo nº 54565/2023 – Anexo nº 54084/2023;
Auto de Infração nº 3916/2023; Auto de Embargo 3914/2023;
Marbek Empreedimentos Imobiliários Ltda.
A Comissão deliberou referente ao auto de infração nº 3916/2023, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa**,** pois o infrator não possuía os documentos Alvará de Construção e Reforma exigidos pelo Código de Obras e Posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 07 de agosto de 2022, infringindo o art. 30, capitulada no Art. 352 e art. 3º, 24 e 39, capitulada no Art. 352.
Referente a defesa apresentada ao auto de Embargo nº 3914/2023, conforme disposto na Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022, Art. 357, o embargo será levantado após as exigências consignadas no respectivo termo e satisfeito o pagamento de todos os emolumentos e multas em que haja o responsável incidido.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 10660/2023 – Anexo nº 9818/2023;

Notificação 3322/2022.
Gen Industria e Comércio de Fertilizantes
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa neste primeiro momento**,** pois o infrator não apresentou o projeto de Pátio conforme a Lei 19/02 de 1995.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, daremos continuidade nos trâmites interno administrativos e com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 35670/2023 – Anexo nº 34557; Auto de infração nº 39994/2022; Auto de Infração 3346/2023.
Rebeca Ferreira de Andrade
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300 de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e pelo início da obra sem licença, art. 30, penalidade capitulada no art. 352 e art. 3º, 24 e 39, capitulada no Art. 352.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

ANDRÉ CRISTIANO BATISTA
Suplente

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:B36C36F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Paranavaí.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

CONTRATADA DOS ITENS: 03, 06, 10, 16, 19, 22, 23, 31, e 32 – MP PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.506.454/0001/58, com sede à Avenida Paraná, n 794, Centro - CEP: 87704-100 - Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Monica Maiara Souza da Silva Vasconcelos, brasileira, casada, portadora do RG n.º 9.805.609-2, expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF sob o nº 055.864.059-11,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa: 01.001.01.2010.33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total da despesa é de R$ R$ 3.040,10 (três mil e quarenta reais e dez centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de termo de recebimento definitivo elaborado pelo fiscal responsável pelo recebimento. Serão pagos somente os produtos que forem efetivamente entregues.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

MONICA MAIARA SOUZA DA SILVA VASCONCELOS
MP Produtos e Equipamentos de Limpeza LTDA
Contratante

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:E56AFDD0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e insumos de informática destinado ao Consórcio CICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigente,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do menor preço por item, apresentou como licitantes vencedores:

a) Tadeu Pessoa dos Santos ME, CNPJ 51.263.405/0001-53, vencedor do item 01 no valor total de R$ 17.850,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), para período de 01(um) ano.

b) M & B Comercio e Distribuição Ltda ME, CNPJ 47.417.848/0001-84, vencedora do itens 02 ,10 e 11 no valor total de R$ 12.197,86 (Doze mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) para período de 01(um) ano.

c) Pires & Santos Comercio Ltda EPP , CNPJ 52.087.237/0001-55, vencedora do item 03 no valor total de R$ 2.318,00 (Dois mil , trezentos e dezoito reais) ,para período de 01(um) ano.

d) Hma Comercio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos Ltda ME , CNPJ 29.391.476/0001-82, vencedora do item 04 no valor total de R$ 327,50 (Trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), para um período de 01(um) ano.

e) C P Suzuki ME , CNPJ 22.129.469/0001-68, vencedora do item 05 no valor total de R$ 140,00(Cento e quarenta reais) , para um período de 01(um) ano.

f) Daniel Rosa Lopes MEI, CNPJ 47.334.422/0001-67, vencedora dos itens 06 e 08 , no valor total de R$ 963,00 (Novecentos e sessenta e três reais) , para um período de 01(um) ano.

g) Exclusive Comercio Ltda EPP , CNPJ 47.034.949/0001-76, vencedora do item 07 no valor total de R$ 1.048,08 (Um mil, quarenta e oito reais e oito centavos), para um período de 01(um) ano.

h) SP Drones e Comercio Ltda EPP , CNPJ 44.660.577/0001-03, vencedora do item no valor total de R$ 736,52 (Setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para um período de 01(um) ano.

i) Scorpion Informática Ltda EPP, CNPJ 04.567.265/0001-27, vencedora do item 12 no valor total de R$ 111,70 (Cento e onze reais e setenta centavos), para um período de 01(um) ano.

j) Max Quality Comercio Ltda ME , CNPJ 42.810.782/0001-74, vencedora do item 13 no valor total de R$ 199,90 (Cento e noventa e nove mil e noventa centavos) , para um período de 01(um) ano.

Paranavaí, 08 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EEFD3E4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 198-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA FIGUEIREDO E SANCHES
CNPJ: 13.696.855/0001-40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS - AME PARANAVAÍ
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 08/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 198/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4D7E0537

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 199-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA
CNPJ: 11.082.514/0001-50
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIDADES MÉDICAS - CP 06-22
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 08/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 199/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:44515526

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 200-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI
CNPJ: 18.628.587/0001-43
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇSO EM ESPECIALIDADE NO AMBULATÓRIO - CP
06-22
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 08/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 200/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61AA733D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 201-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: ARUAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 26.290.251/0001-41
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA
COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE DE ANALISES CLINICAS - EXERCÍCIO 2.023.
Dotação Orçamentária: [2023]
15 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039509900000000.20013
Prazo de Vigência: 08/11/2023 a 28/02/2024.
Valor: R$33.660,51 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 201/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 08 de novembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5C5B03F8

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 043/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas– Apoio fortalecimento ao Acompanhamento

Intersetorial às famílias com gestante e ou crianças de 00 a 06 anos de idade primeira infância- Referente ao 1° Semestre de 2023 Deliberação 047/2022;

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a plenária da reunião ordinária realizada em 07 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas– Apoio fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestante e ou crianças de 00 a 06 anos de idade primeira infância-Referente ao 1° Semestre de 2023 Deliberação 047/2022;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 08 de Novembro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9C64BEDC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA3998	277490A000196739	19/10/2023	61810
ANJ5901	277490A000202015	24/10/2023	76331
AOH2815	277490NIC0032814	06/10/2023	50020
AZD7I91	277490NIC0032815	06/10/2023	50020
ERH2540	277490A000202016	24/10/2023	76331
RHC3E39	277490NIC0032817	06/10/2023	50020
RHY6H29	277490A000202014	24/10/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:42A430D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.506/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheiro, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 62479/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de* ***Cozinheiro***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER,** Matrícula nº. 10.006-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.19.656/2019, no cargo efetivo de **COZINHEIRO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 07 de novembro de 2023, conforme requerimento protocolado *sob nº. 62479/2023*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CEDD284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.507/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº.046.519.969-06,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EB9DA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 296/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LILIANE REBUSSI COSTA DE OLIVEIRA, C.P.F. Nº.046.519.969-06,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.507/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (Fórum da comarca) (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;

•
m.5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;

•
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

•
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A15ADC0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.325/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o Memorando nº. 165/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;*
***Considerando** o art. 6º, § 6º, da Lei Municipal nº. 5.144/2022,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **GUILHERME AMORIM SILVEIRA,** Matrícula nº. 10268-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4B9AD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.324/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidora efetiva da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n° 165/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** da servidora **ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA,** Matrícula nº. 10229-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.081/2022, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:379D8015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 991/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**GENERINA LACERDA DA SILVA,**Matrícula n° 5359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:40F4C34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 992/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**MICHELLY APARECIDA DOS SANTOS PEPLER,**Matrícula n° 10006-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de**COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:1ACEB6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 993/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**APARECIDA MEDIANEIRA FERREIRA,**Matrícula n° 8301-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:628E2A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 994/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora**INGRIDY ALMEIDA VAZ,**Matrícula n° 9092-2, ocupante do cargo de provimento temporário de**AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:273DDF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 995/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLEOVANIA DE OLIVEIRA DA SILVA,** Matrícula nº 9953-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 03 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:94E46E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 996/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **PATRICK JOSE DE ABREU,** Matrícula nº 7247-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 05 de novembro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:13DEAE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 019/2023 – 07/11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Plenária Extraordinária realizada em 06/11/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a transposição de saldo financeiro no valor de R$53.570,19 e rendimentos a partir de 24/10/2023, pertencente a conta 36907-1, Agência 381-6, Banco do Brasil, para viabilizar a compra de computadores para a Vigilância Sanitária – VISA.
Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho, a transposição de saldo financeiro no valor de R$ 53.570,19 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta reais e dezenove centavos) e rendimentos a partir de 24/10/2023, pertencente a conta 36907-1, Agência 381-6, Banco do Brasil, a fim de viabilizar a compra de 8 (oito) computadores para Vigilância Sanitária – VISA.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 06/11/2023.

Paranavaí, 07 de novembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
ALEXANDRA BENEDETTI –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6982AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 020/2023 – 07/11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Plenária Extraordinária realizada em 06/11/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a aquisição de 9 (nove) computadores destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS com recursos referente à Resolução SESA 860/2022.

Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho, a aquisição de 9 (nove) computadores destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS com recursos referente à Resolução SESA 860/2022.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 06/11/2023.

Paranavaí, 07 de novembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

MILTON SBAIS –	***VANEIDE NOGUEIRA DE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
MUNIR ATALA JÚNIOR –	***SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
ALEXANDRA BENEDETTI –	***NAIR FÁTIMA DE SOUZA –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C1F4F6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 021/2023 – 07/11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Plenária Extraordinária realizada em 06/11/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a construção de 4 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS.
Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho, a construção de 4 (quatro) Unidades Básicas de Saúde – UBS nos seguintes endereços e áreas institucionais: UBS Santos Dumont – Porte II, na Quadra 09, lote 02, Jardim Porto Seguro, área do terreno aproximadamente 5.258m2, Matrícula 15747; UBS São Jorge – Porte II, na Quadra 0008, lote 0011B, Jardim Parque dos Ipês, área do terreno aproximadamente 1.500m2, Matrícula 21813; UBS Sumaré – Porte III, no Lote 01 Remanescente, quadra 011, Jardim Tarumã, área do terreno aproximadamente 4.208m2, Matrícula 29483; UBS Jd Simone – Porte II, no lote 079R Remanescente, Chácaras Diversas, Antigo Centro Social Urbano, área do terreno aproximadamente 1.800m2, Matrícula 27135.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 06/11/2023.

Paranavaí, 07 de novembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A3347A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 022/2023 – 07/11/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Plenária Extraordinária realizada em 06/11/2023, às 19h e 30 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de qualificar os atendimentos e serviços de saúde prestados exclusivamente aos usuários do SUS.
Art. 1o. Fica provado pela plenária deste Conselho, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de qualificar os atendimentos e serviços de saúde prestados exclusivamente aos usuários do SUS, de acordo com a RENEM – Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS, segue a descrição e a quantidade: Bisturi elétrico a partir de 151W para pequenas cirurgias (01); Seladora manual para grau cirúrgico (24); Analisador de composição corporal por bioimpedância (01); Poltrona Hospitalar (24).

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 06/11/2023.

Paranavaí, 07 de novembro de 2023.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

Milton Sbais – Presidente Arnoldo Luiz Victor – 1º Vice-Presidente Munir Atala Júnior – 2º Vice-Presidente Alexandra Benedetti – 1ª Secretária	Vaneide Nogueira de Lima – 2ª Secretária Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – 1º Tesoureiro Sônia Maria Silvestre Botini – 2º Tesoureira Nair Fátima de Souza – Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DA28AEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 12 de novembro de 2023, o prazo de vigência do Contrato nº 42/2022, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de gerenciamento de fornecimento de combustíveis para veículos.Nos termos da 12ª Cláusula do Contrato nº 42/2023, considerando as características da contratação, não se aplicará reajuste contratual a cada 12 (doze) meses de execução contratual, uma vez que o valor a ser pago pelo litro de combustível será balizado pelo valor médio da tabela disponibilizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). O total máximo estimado de gastos para o período de 12 (doze) meses é de R$ 13.748,62 (treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**Dotação**: 136/3.3.90.30.01.02.00 - gasolina. **Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 18/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 74/2022. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 6 de novembro de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Contratante e

RENATA NUNES FERREIRA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:E3EF5963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2023. DISPENSA Nº 35/2023. PROCESSO N° 214/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Irma de Conto Viganó**, inscrita no CPF n° 857.814.609-34. **OBJETO:** Locação de imóvel urbano, tipo casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, com área construída de 252m², localizada na Rua Silveira Martins n°89, Centro, Lote 11 da quadra 77, com 345m² de área, no município de Pato Branco, sob matrícula nº 1.554, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de titularidade de Irma de Conto Viganó, que será utilizada para a instalação do DNIT de Pato Branco, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n° 07/2017, celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **DOTAÇÃO:** 443-16467. **VALOR TOTAL**: R$ 29.400,00. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses após assinatura do contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:**

Pato Branco, 07 de Novembro de 2023.

LUCIANA VIGANÓ ASCARI
Representante Legal.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:88EFC08E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2023 TERMO DE CONVÊNIO 05/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB. Objeto: estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de auxílio financeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENENTE; de recurso proveniente do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS n. º 96/2023 e Portaria GM/MS n. º 443/2023. Apostilamento: Prazo: Prorrogação da execução até 31/12/2023; Prazo de vigência até 31/03/2024; Pato Branco, 25/10/2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SADO YAMAMOTO -
Diretor Presidente do Instituto Policlínica PB.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DE37C510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição deequipamentos e materiais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.520.707,74
DATA DE ABERTURA: 24 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:40769ABD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 10/2023 - CONTRATOS 02/2022 E 03/2022

Na edição do dia 08 de novembro de 2023, onde se lê: *Pato Branco, 22 de setembro de 2023*, leia-se: *Pato Branco, 07 de novembro de 2023*.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:2DB49CE6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIS9015	277510T000058924	17/08/2023	76842	
AMU8E68	277510T000047645	21/08/2023	73400	
ANR7245	277510T000015758	16/08/2023	73662	1492486532
ASS6H39	277510T000015767	18/08/2023	52070	
AUW3B54	277510T000056007	16/08/2023	55500	
MHZ0514	277510T000058920	16/08/2023	64080	8255404916
SDY6A90	277510T000069688	21/08/2023	56731	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:987A612F

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.172, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a doação de imóvel à Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), a ser destinado à construção de um condomínio habitacional para idosos no Município de Pato Branco, no âmbito do Programa Casa Fácil - Viver Mais Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar), inscrita no CNPJ nº 76.592.807/0001-22, o imóvel urbano Lote n° 03 da Quadra n° 1898, com a área de 11.535,95m², de propriedade do Município de Pato Branco, constante da Matrícula nº 57.065 do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com os limites e confrontações contidos na referida Matrícula, avaliado em R$ 2.482.997,88 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput será destinado à construção de um condomínio habitacional para idosos no Município de Pato Branco, no âmbito do Programa Casa Fácil - Viver Mais Paraná.

Art. 2º A donatária terá como encargo a construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no âmbito do Programa Casa Fácil - Viver Mais Paraná, do Governo do Estado do Paraná.
Parágrafo único. A construção das residências deverá ter início em até 48 (quarenta e oito) meses e ser concluída em até 96 (noventa e seis) meses, contados do registro da doação na Matrícula do imóvel.

Art. 3º Não cumpridos quaisquer dos encargos ou condições resolutivas estabelecidas nesta Lei, o imóvel será automaticamente revertido ao patrimônio do Município de Pato Branco, juntamente com suas eventuais acessões e benfeitorias, ainda que estas tenham ocorrido após a formalização da escritura pública de doação.,
§ 1º A reversão de que trata o caput deste artigo dar-se-á por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer independentemente do tempo transcorrido entre o não cumprimento

do encargo ou a implementação da condição resolutiva e a constatação de algum desses eventos pelo Município.
§ 2º Ocorrida a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, não restará à donatária qualquer direito a indenização, sequer com relação a suas acessões e benfeitorias.

Art. 4º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - imposto predial e territorial urbano (IPTU), enquanto o imóvel permanecer sob a propriedade da donatária;
II - imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura; e
III - taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, incidentes sobre a donatária e a empresa contratada para execução das moradias.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Cohapar para viabilizar a construção das unidades habitacionais descritas no art. 2º.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:96D58111

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 60/2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO Nº 60/2023	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR**
OBJETO:	Cessão de uso de 1 (uma) secadora de roupas da marca Brastemp, modelo Ative!, 10 Kg, BSR10 AB - 12 programas de secagem, Patrimônio nº 66764.
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 7 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9E5445BE

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4478/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4478/2023	
PARTES:	**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E MUNICÍPIO DE PATO BARNCO**
OBJETO:	Concede ao Município de Pato Branco através da Lei Municipal nº 6137/2023, de 21 de setembro de 2023, através de financiamento para a execução de obras de pavimentação asfáltica
VIGÊNCIA:	96 meses
FORO:	Comarca de Curitiba - PR.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:79BD1D7A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.704, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a anulação de doação de imóvel urbano recebida pelo Município de Pato Branco a título de antecipação de reserva institucional municipal para implantação de loteamentos futuros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o contido na Recomendação Administrativa nº 24/2021 do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo (GAEMA), do Ministério Público do Estado do Paraná, de que *não existe no ordenamento jurídico brasileiro a figura da "reserva antecipada" com doação de área institucional para loteamentos futuros, não havendo espaço para a discricionariedade do Administrador Público, pois se tratando de área institucional a ser preservada no loteamento a ser implantado, não se fala em juízo de conveniência e oportunidade na alteração do que determina a Lei Federal de parcelamento do solo, pois a reserva da "área institucional" não se refere somente ao atendimento de uma demanda atual, mas também assegura a reserva fundiária para a consecução de políticas públicas e sociais para o futuro*;
Considerando que, segundo a referida Recomendação, as áreas de reserva municipal devem ser destinadas dentro do perímetro do parcelamento, segundo parâmetros técnicos a serem definidos por equipe técnica;
Considerando que, de acordo com a legislação municipal, as áreas de reserva municipal devem ser destinadas à sistema de circulação, implantação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público;
Considerando que o imóvel em questão foi doado ao Município de Pato Branco como forma de antecipação da área de reserva municipal para abertura de futuros loteamentos; e
Considerando o princípio da autotutela, inserto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a doação formalizada através da Escritura Pública constante do Livro 387, Folhas 071-075, do 1º Tabelionato de Notas de Pato Branco - PR, a título de antecipação de reserva institucional municipal para implantação de loteamentos futuros, realizada em favor do Município de Pato Branco pela JVG Empreendimentos Imobiliários Ltda., objeto do R.02 da Matrícula nº 40.062 do 2º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR, com área de 12.225,02m2.

Art. 2º Fica determinada à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a adoção das providências documentais necessárias à efetivação anulação da doação de que trata este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8BA6E7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.016/2023 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.016/2023 – de 08 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 216,04
Valor Total: R$ 216,04
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação na Reunião ordinária do Grupo R20-2023, no dia 08/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AC75154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1017/2023 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 1017/2023 – de 08 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Edegar Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação na Reunião ordinária do Grupo R20-2023, no dia 08/11/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6BE95914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

RESOLUÇÃO Nº 16/2023, de 1º de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a solicitação para adesão ao incentivo financeiro objeto da Resolução/SESA nº 1.429/2023 no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de transporte sanitário do tipo AMBULÂNCIA, protocolo em instrução nº 21.215.809-9, destinada para a Secretaria Municipal de Saúde cadastrado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – sob o número 6510728 para atendimento às demandas do município em geral.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 1º de novembro de 2023.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7D3503B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 1.018/2023 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga contratos celebrados em decorrência do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1. º - Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, os seguintes contratos oriundos do PSS:

Contrato nº 15/2022 – Tatyane Brolini – Assistente Social- data encerramento contratual 09/11/2024;

Contrato nº 16/2022-Berenice Rolinski – Psicologo – data encerramento contratual 09/11/2024;

Art. 2. º - Fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, o seguinte contrato oriundo do PSS:
Contrato nº 19/2023 – Rosemilda de Jesus Dalpra – Cuidador Casa Lar- data encerramento contratual 14/01/2024;

Art. 3. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:81038927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

REPROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. ANTONIO GILBERTO GRUBA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor Crispim Viana de Moura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores desta Casa, por maioria de votos, na sessão ordinária de 06/11/2023, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam **REPROVADAS** as contas do Sr. **ANTONIO GILBERTO GRUBA**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, **referentes ao exercício de 2020**, deixando de prevalecer os termos do Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos desta Casa e o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo n.º 182310/21 e Acórdão nº 252/23 da Primeira Turma.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 06 de novembro de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:4A0EF5DF

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE PAULO FRONTIN - PR, REVISÃO - FASE 02

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) DE PAULO FRONTIN - PR, REVISÃO

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Paulo Frontin a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) - Fase 02, Análise Técnica Integrada e ATI. A AUDIÊNCIA PÚBLICA acontecerá em 06 de dezembro de 2023, a partir das 18h (dezoito horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Vinte e Dois de Janeiro, 284, Centro, como ação integrante da metodologia referenciada pelo serviço social autônomo Paranacidade.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F3F3F410

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N 107/2021 DO PEOCESSO N° 147/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 130/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

2º EXTRATO DO CONTRATO N] 107/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 130/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Govfacil Gestão & Tecnologia LTDA.
CNPJ.....: 41.886.613/0001-55
Valor.....: R$ 5.000,00 (Cinco mil)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO PRA PREFEITURA DE PAULO FRONTIN PR.

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:859D77B9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 112/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº 146/2023.
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Grama para atender as necessidades do Município de Paulo Frontin.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Obras, Transporte e Serviços Urbanos Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alexandra Wiese, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Josimar Soares;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Janderson Repczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 8 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C0BB9B48

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PORTARIA Nº. 094/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ERRATA A PORTARIA Nº. 094/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023
PORTARIA Nº 096/2023/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "E", da Lei Orgânica do Município, bem como os Artigos 487 e 488 da Consolidação das Leis do Trabalho, e,

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – dispõe em seu Artigo 487, inciso II, que "Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quiser rescindir o contrato deverá avisar a outra de sua resolução com antecedência mínima de: 30 (trinta) dias aos que percebem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de 12 (doze) meses de serviço na empresa":

CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – dispõe em seu Artigo 488, que "O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral", sendo-lhe facultada tal escolha:

CONSIDERANDO que os funcionários públicos foram comunicados sobre a rescisão contratual no dia 1º de novembro de 2023, cumprindo, assim, o que prevê a Consolidação das Leis do Trabalho:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir do dia 30 de novembro de 2023, os servidores abaixo relacionados, contratados através do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, da Fundação Municipal de Saúde Pública do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná:

a) OTÁVIO MATHIAS KRAWCZIK, inscrito no CPF sob nº. ***.***.809-54, Dentista;

b) ANA CLAUDIA KUBIAK, inscrita no CPF sob nº. ***.***.129-14, Psicóloga;

c)JULIANA SOARES CONSTANTINO, inscrita no CPF sob nº. ***.***.349-70, Enfermeira;

d)ALYDES HETKA CABRAL, inscrita no CPF sob nº. ***.***.909-63, Auxiliar Administrativo;

e) LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO, inscrita no CPF sob nº. ***.***.159-14, Assistente Social;

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 021/2023 e demais disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:6FE05F3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 295/2023/SMG

DECRETO Nº. 295/2023/SMG

Declara terreno urbano de utilidade pública e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial os artigos 65 e 85, inciso I;

DECRETA

Art. 1.° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 379,20 m² (trezentos e setenta e nove metros, com vinte centímetros quadrados), objeto da matrícula n.º 7.790 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet/PR, de propriedade de Miguel Angelo Zaionc Filho, localizado no Bairro São Francisco.

Art. 2.° A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel especificado no artigo anterior, para fins de construção de uma praça pública de lazer, com parque infantil e demais instalações necessárias.

Art. 3.° Considerando a necessidade do início das obras, declara-se de urgência a imissão na posse da área desapropriada.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 08 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:F7B376D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

3º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **B V FOGGIATTO DA SILVA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.476.571/0001-07, estabelecida na Estrada Principal do Ribeirãozinho, s/nº, Ribeirãozinho em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, Fone (41) 98797-2342, e-mail: bfsolucoes2019@gmail.com; nesse ato representado pelo Sr. **BRUNO VINICYUS FOGGIATTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. 105.706.519-01, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 161/2022, nos termos Lei Federal n.º 8.666/93 e nos autos do processo 3340/2023 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescidos 01 (um) posto de trabalho no lote 02 conforme o contrato:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ADITIVADA	UNI.	VALOR UNITARIO
2	1	Postos de trabalho individuais para atuação em local fixo nas Escolas e CMEIS Municipais 20 horas semanais	01	POSTO	R$ 1.488,33

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 07 de novembro 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7F47A0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1328 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1328 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Francisca Patricia Lachowski Vieira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.593.217-4/SC matrícula funcional 106011, ocupante do cargo público de **Agente de combate a endemias,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação SISPNCIO	07/11/2023	Curitiba/PR	1 (UM)	50,00	9228/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C76D42E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1329 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1329 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião consórcio Paraná saúde	07/11/2023	Curitiba/PR	1 (quatro)	50,00	9229/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EA3111DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de novembro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Michele Cabral da Rocha Lang**, convocado pelo Edital nº 044/2023, residente e domiciliado na Rua Rua Belo Horizonte, Avencal, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6088200/PR e CPF 092.879.839-92 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:ED23D49F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Julia Kranich, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de outubro à 23 de outubro de 2023, a servidora pública **Jessica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC matricula funcional nº 104901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F3CA2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1312, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Julia Kranich, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de novembro à 20 de novembro de 2023, a servidora pública **Jessica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC matricula funcional nº 104901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F4F74C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1313, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de novembro de 2023, a servidora pública **Jessica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC matrícula funcional nº 104901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:126F3D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1314, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Bruno Kajimoto Dellarosa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 18 de outubro à 01 de novembro de 2023, a empregada pública **Rita de Cassia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.595.560-2/PR matricula funcional nº 4765775, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E0FE9F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1315, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1315, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2023, a empregada pública **Rita de Cassia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.595.560-2/PR matrícula funcional nº 4765775, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BBC3D91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1316, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Heleno Vellozo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de setembro à 12 de outubro de 2023, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.243-2/PR matricula funcional nº 106101, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8E0824A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1317, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2023, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR matrícula funcional nº 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:160B190F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1318, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe Jose Weiber da Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro à 02 de novembro de 2023, a servidora pública **Marilse Francz Wilgozs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR matricula funcional nº 238501, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:096495BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1319, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Tacio Francisco Schmitz, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro à 27 de outubro de 2023, a servidora pública **Karina Leite Florencio da Cruz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.159.110-7/PR matricula funcional nº 104631, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C5917ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1320, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1320, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 20 de outubro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, a servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC matrícula funcional nº 105021, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2DF2CB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1321, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Pedro S. S. de Carvalho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de outubro à 13 de novembro de 2023, ao servidor público **Ronaldo Antônio de Moraes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR matricula funcional nº 104871, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:66B8A491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1322, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1322, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 14 de novembro a 20 de dezembro de 2023, ao servidor público **Ronaldo Antônio de Moraes,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR matrícula funcional nº 104871, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:41D763F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Leonardo Holanda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro à 25 de outubro de 2023, ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR matricula funcional nº 51721, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:077DF516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1304, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1304, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2024, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR matrícula funcional 104751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 31 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DE356372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que a partir do dia 09 de Novembro de 2023 estará disponível no site oficial a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023** , Cujo o Objeto se trata de Produções audiovisuais referentes a lei Paulo Gustavo.
A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua: Amazonas, 373, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** e ainda será disponibilizada no site da prefeitura municipal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 08 de Novembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EB706F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitações torna público que a partir do dia 09 de Novembro de 2023 estará disponível no site oficial a **CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023** , Cujo o Objeto se trata de demais áreas da cultura referentes a lei Paulo Gustavo.
A Pasta com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço Rua: Amazonas, 373, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br,** e ainda será disponibilizada no site da prefeitura municipal. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 08 de Novembro de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C7E5A0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 238, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960 de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de operador de máquina, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social, ao servidor público Silvio Gonçalves Ribeiro, portador da cédula de identidade civil com RG 4.662.827-6/PR e matrícula 8331.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:E83A613D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1330, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1330, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de novembro a 26 de novembro de 2023, a empreada pública **Eduarda Aparecida Gruber Knopcke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.669.584-1/PR, e matrícula nº 4765642, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FF9721B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1331, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 19 de janeiro de 2024, ao servidor público **NELSON SILVANO SIMÕES,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906-6/PR matrícula funcional nº 5311, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71D30045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1332, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, a servidora pública **JOSMERI DE FATIMA AUGUSTIN SIMÕES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.956.301-5/PR e matrícula funcional 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:90C2505C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1333 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1333 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Joselayne Correa dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7/PR matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
VI Conferência estadual de segurança alimentar e nutricional	07/11 a 09/11/2023	Curitiba/PR	3(três)	530,00	9295/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4FD65ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 255/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvestre Barcki Matrícula: 548-1
Órgão de Lotação: Secretaria de Agricultura Cargo ou função: Secretário de Agricultura
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/11/2023 (saída as 08:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR.
Valor de diárias: R$ 684,00 x 2= R$ 1.368,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 4110
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 07 de Novembro de 2023

Solicitante da viagem: Silvestre Barcki
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Silvestre Barcki

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7D39C539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **LUIZ GENUINO RECK - ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/02/2024** a contar a partir de **04/11/2023**, conforme Pregão nº 51/2022 e Contrato nº 105/2022 firmado em 04/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:890EB1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Mossunguê – CuritibaPR, CEP nº 81.200-240, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, o fornecimento de energia elétrica (2023/2024) no valor total de **R$ 36.347,49** (trinta e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 08 de novembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:BF857760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.439/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	494	Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita	R$ 170.000,00
Total			**R$ 170.000,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.37.00.00	348	494	Locação de Mão de Obra	R$ 170.000,00
Total				**R$ 170.000,00**

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.

Art. 5º-Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E0613280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na Avenida Jacob Valenga, localizada no bairro Vila Franca no município de Piraquara/PR, com extensão total de 1.965,00 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos e tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV – Memorial descritivo, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **1**-Lotiza do Brasil Ltda – R$ 4.708.533,12; **2**-Fausto Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli – R$ 4.708.534,12; **3**-Autovia Construtora Ltda – R$ 4.759.761,62; **4**-VDL Pavimentação Ltda R$ 4.769.169,83. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 08 de novembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87AECF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2023 PROCESSO Nº 33278/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 9/2023

Objeto: Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviços especificados no termo de referência de 06 (seis) lojas situadas nos Terminais Rodoviários Urbano. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: SUCOS E LANCHES LEVE PARA CASA LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.783.281/0001-30, vencedora do **item 2**, pelo valor total de R$ 281.426,64 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo de vigência:** terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com início em 07/11/2023 e término em 06/11/2024. **Data da assinatura:** 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5CC3F523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 20.060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2023

Objeto: aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. – **Contratante**: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 414/2023-Contratada**: 49.009.043 WILLIAN NEVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.009.043/0001-27, vencedora dos itens 4 e 29, no valor total de

R$ 130.881,75 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). - **CONTRATO N.º 418/2023 - Contratada**: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.753.718/0001-07, vencedora dos itens 22 e 23, no valor total de R$ 31.449,80 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). - **CONTRATO N.º 420/2023 - Contratada**: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.527.195/0001-98, vencedora dos itens 3, 10, 11, 12 e 39, no valor total de R$ 121.862,01 (cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e dois reais e um centavo). - **CONTRATO N.º 422/2023 - Contratada**: IBBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.456.480/0001-78, vencedora do item 13, no valor total de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais). - **CONTRATO N.º 423/2023 - Contratada**: META VENDAS E-COMERCE COORPORATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.481.775/0001-15, vencedora dos itens 34 e 36, no valor total de R$ 66.298,43 (sessenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos). - **CONTRATO N.º 425/2023 - Contratada**: NOVA MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.949.246/0001-01, vencedora dos itens 14 e 35, no valor total de R$ 36.999,25 (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). - **CONTRATO N.º 429/2023 - Contratada**: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.482.516/0001-61, vencedora dos itens 2, 21, 31, 38, no valor total de R$ 199.849,33 (cento e noventa e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). **Prazo de vigência:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. - **Data da assinatura:** 08/11/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A42CA31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, nº 6711/2018 e nº 11.128/2023, **NOTIFICA EVALDO THEODORO DA SILVA, proprietário do lote 52, conforme Matricula 4855 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSE RUBENS MATEUS**, brasileiro, extrusor, portador da CI/RG nº 7.xxx.070-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.xxx.xxx-35, casado sob comunhão parcial de bens com **ROSA APARECIDA GOMES MATEUS**, brasileira, empregada doméstica, portadora da CI/RG n° 3.xxx.551-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 709.xxx.xxx-00, residentes e domiciliados na Rua Tereziano Esteves da Silva, n° 56, Jardim Alterosa - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA G LOTE 52 DA PLANTA ALTEROSA - "Lote 52 da quadra G, da Planta Alterosa, situada no lugar denominado Fazenda Guarituba, situada no município de Piraquara – PR. Mede 13,00 metros de frente para a Rua Tereziano Esteves da Silvano. Pelo lado direito mede 39,00 metros e confronta com o lote 51. Pelo lado esquerdo mede 39,00 metros e confronta com o lote 53. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com o lote 57, per5fazendo uma área total 507,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2023 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0004386-62.2014.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 07 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A10A4B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **ELIANE BORGES**, matrícula funcional nº 728931, cargo Agente Comunitário de Saúde, a comparecer na data de **13/11/2023 (segunda-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de novembro de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:387704AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **ANDREIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO**, matrícula funcional nº 455861, cargo Professora, a comparecer na data de **13/11/2023 (segunda-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de novembro de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41CAD561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Fica convocada a servidora pública municipal **JOZELIA APARECIDA QUEKES**, matrícula funcional nº 407701, cargo Assistente Operacional, a comparecer na data de **13/11/2023 (segunda-feira) às 08h00m**, na Rua Professora Maria Carolina Wilke, nº 20, Bairro Vila Juliana, Piraquara - PR, para realizar Avaliação de Capacidade Laborativa, através de Inspeção Médica, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006 artigos 81, 82, 83, 84 §3º.
O não comparecimento acarretará o imediato retorno ao trabalho com todos os seus efeitos ou a suspensão do pagamento da remuneração conforme a Lei Municipal nº 863/2006, art. 84 § 3º.

Obs.: Fica o servidor ciente que no dia da Avaliação deverá portar Laudos Médicos, Atestados e Exames atualizados.

Piraquara, 08 de novembro de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº. 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FDC0A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 37.085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 37.085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Relógio Ponto Biométrico,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1065 – Loja 02, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.502.808/0001-05, vencedora dos **itens 01 e 02** pelo valor total de **R$ 130.176,90** (cento e trinta mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 130.176,90** (cento e trinta mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5D693580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 38.412/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 38.412/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023,** que tem por objeto *a Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 70 (setenta) chips e 70 (setenta) aparelhos em comodato para utilização de voz e de acesso a dados e disponibilidade de aparelhos,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 434 – Sala 11, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.285.037/0001-67, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 92.274,00** (noventa e dois mil duzentos e setenta e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 92.274,00** (noventa e dois mil duzentos e setenta e quatro reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito

Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB63C69E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 49.976/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 25, II c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 49.976/2023 de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023**, de contratação da empresa **Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR, CNPJ: 75.110.585/0001-00**, que tem por objeto a *contratação de empresa para prestação de serviço de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação de produtos e soluções do SEBRAE/PR,* sob o valor de **R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).**

Piraquara, 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5AC64BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.755/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Mariete Gomes Pereira	491311	Assistente Operacional	01/11/2023	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:67F7F94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.756/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023. Prorrogação considerando gestação, licença maternidade e estabilidade, com término em 08/11/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Jose da Silva de Carvalho	9903170	Agente Educacional I – Alimentação Escolar - PSS	08/11/2023	Término de contrato após licença maternidade e estabilidade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:88820F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.757/2023

Regulamenta, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Piraquara, os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II da Constituição Federal, o artigo 17, inciso II da Constituição Estadual, o artigo 9º, inciso II e o artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, os procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único.O Poder Legislativo Municipal poderá aderir, parcial ou totalmente, à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS

Art. 3º. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

Art. 4º. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I – exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II – apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV – exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do ajudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CAPÍTULO IV
VIGÊNCIA

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76591E41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.758/2023

Regulamenta, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Piraquara, o artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso II da Constituição Federal, o artigo 17, inciso II da Constituição Estadual, o artigo 9º, inciso II e o artigo 40, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, o artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras.

Parágrafo único.O Poder Legislativo Municipal poderá aderir, parcial ou totalmente, à regulamentação de que trata este Decreto.

CAPÍTULO II
OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 2º Considerando a possibilidade, prevista no §2º do artigo 3º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, de a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ceder, por meio de termo de

acesso, o uso do Sistema *Compras.gov.br Contratos* ao Município, a operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados pelos órgãos e entidades da Administração por meio do referido sistema.

§1º O Sistema *Compras.gov.br Contratos* constitui a ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que automatiza e instrumentaliza todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§2º Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema *Compras.gov.br Contratos* responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§3º Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema *Compras.gov.br Contratos* e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§4º As informações e os dados do Sistema *Compras.gov.br Contratos* não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

§5º Considerando a competência da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizarem o Sistema *Compras.gov.br Contratos* deverão observar as normas complementares e as informações adicionais que poderão ser expedidas e disponibilizadas, inclusive em meio eletrônico, para fins de operacionalização do sistema, bem como àquelas que eventualmente substituam ou alterem a instrução normativa citada.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS

Art. 3º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços; e

IV – realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 4º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o §2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 5º O pagamento das indenizações previstas no §2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 5º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º. Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do *caput* serão reduzidos pela metade.

§3º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o §2º deste artigo.

§5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGIA

Art. 8º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade máxima municipal e posterior comunicação à Controladoria-Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 10. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

CAPÍTULO VI
VIGÊNCIA

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0B0F1CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.759/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.438 de 08 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31522	Subvenções Sociais	R$ 230.000,00
3.3.90.39.00.00	31522	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 1.570.000,00
T o t a l			**R$ 1.800.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5A11E759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.760/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jose Pereira de Albuquerque	997632	Médico Generalista (40 horas)	01/11/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de Novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3E97C859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.115/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 6.999/1982, RESOLVE :
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, da servidora **ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA SLOMPO**, cargo de Técnica Administrativa, Matrícula Funcional nº 772911, no período de **19/11/2023 à 18/11/2024**.
Art. 2º A disponibilidade se dará com ônus para o órgão de origem.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6704A489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.116/2023

Disciplina o reconhecimento de empresa para Avaliação de Capacidade Laboral através de Inspeção Médica especializada, prevista na Lei Municipal nº 863/2006 art. 83 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a empresa PMT Clínica Médica e Medicina do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara - PR, CEP 83306-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.088/0003-60, para constituir a inspeção médica, sem ônus para o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, com vistas a avaliar a capacidade laborativa das servidoras em licença para tratamento de saúde.
Art. 2º A inspeção médica, a juízo de seus integrantes, observará as normas e instruções disponíveis na Legislação Municipal Vigente e na Instrução Normativa nº 98/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para preenchimento do Laudo Pericial.
Art. 3º Encaminhar as servidoras abaixo, para avaliação de capacidade laborativa, conforme disposto na Lei Municipal nº 863/2006, art. 81, 82, 83 e 84 §3º, a ser realizada na data de **13/11/2023 (segunda-feira), as 08h00m**, na Rua Maria Carolina Wilk, nº 20, Vila Juliana, Piraquara – PR.
I - ANDREIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO, matrícula funcional nº 45586-1
II – ELIANE BORGES, matrícula funcional nº 72893-1
III - JOZELIA APARECIDA QUEKES, matrícula funcional nº 40770-1
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 23/10/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:90D571CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 573/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);

III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram condição especial para realização da prova objetiva;
VI. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 09/11/2023 às 23h59min do dia 10/11/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 08 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:49410984

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III DO EDITAL N.º 573/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE

1 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040413	ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	ACESSO A CADEIRA DE RODAS
0040413	ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0039488	BEUKIS VICELLI DE FARIA	SALA DE FÁCIL ACESSO
0041650	CAROLINE DOS SANTOS	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0041192	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	FISCAL LEDOR
0041192	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	FISCAL TRANSCRITOR
0040339	NATALIA NOGUEIRA BEZERRA	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
0039243	THALLICYANNE DELFINA GUIMARÃES	LACTANTE

2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA		
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0039701	ISABELA ELIAS DE LIMA RODRIGUES	LACTANTE
0040232	NAYARA CAVALCANTE SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
0042184	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	LACTANTE

	4 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
0041523	ALINE FABRIS DE ARAUJO CREMA	LACTANTE

9 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA			
INSCRIÇÃO	NOME		CONDIÇÃO
0040209	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN		ACESSO A CADEIRA DE RODAS
0040209	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN		FISCAL TRANSCRITOR

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F14D748F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

AGENDA DE INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento: Eliseu Latczuk

De acordo com o art. 227-A do Regimento Interno desta Casa, cabe a Comissão de Finanças e Orçamento, elaborar a agenda de instrução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Data da distribuição da matéria 07/11/2023
Realização da Audiência Pública 14/11/2023
Manifestação da intenção de apresentar emendas até dia 14/11/2023 (Informando o beneficiário da emenda, valor a ser repassado, objeto da emenda, justificativa e fonte de cancelamento)
Recebimento de sugestões populares até dia 27/11/2023
Protocolo das emendas até o dia 27/11/2023
Apresentação do voto pelo Relator até dia 29/11/2023
Votação Extraordinária do Relatório pela Comissão (CFO) em 01/12/2023
Discussão/Votação Primeira em 05/12/2023
Discussão/Votação Segunda em 12/12/2023

Valor da Emenda Parlamentar Individual: R$ 210.400,00

Valor da Emenda de Bancada R$ 195.400,00

Partido Liberal – PL
Partido Progressistas – PP
Partido Social Democrático – PSD
Partido Socialista Brasileiro - PSB
Partido Trabalhista Brasileiro – PTB
Republicanos – REPLUBLICANOS
União Brasil – UNIÃO

(Em anexo comprovação dos vereadores em seus respectivos partidos)

ELISEU LATCZUK
Vereador Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1CFCFD42

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 972, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Instaura Sindicância e designa Comissão Especial Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,considerando o memorando nº 21.545/2023 , da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no memorando nº 21.545/2023da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao descumprimento de carga horária por parte do servidor D.M.R.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:

Presidente: Corinne Guntzel Lealdino – Enfermeira – matrícula nº 52865;
Membro : Ana Paula Becher Veiga - Enfermeira – matrícula n° 209461;
Membro: Hellen Guezegoch- Professora– Matrícula nº 50125;

Art. 3º A Sindicância será conduzida nos termos da Lei Municipal 784/1996, Estatuto dos Servidores, art. nº 262.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F65A547B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO TOMADA DE PREÇO 12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, PARQUE INFANTIL, ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, PAISAGISMO CONFORME PROJETO MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. A abertura será no dia 28 de Novembro de 2023 às 09:00 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 08 de Novembro de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B3873D3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da publicação do extrato do Contrato nº 59/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2404, Código Identificador 56051F4B,

no dia 06 de dezembro de 2021, para realização da alteração conforme segue:

•
Onde se lê:

VIGÊNCIA: 06/11/2021 a 06/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/11/2021

•
Passará a ler:

VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2021

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:88ECA804

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 59/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 59/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Nº 59/2021, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do termo aditivo I ao Contrato Administrativo Nº 59/2021, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2658, Código Identificador 92A3E513, no dia 02 de dezembro de 2022, para alterar o objeto:

•Onde se lê:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 59/2021, cujo término passa a ser em 02 de novembro de 2023

•Passará a ler:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 59/2021, cujo término passa a ser em 02 de dezembro de 2023

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7AAF1292

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do edital e do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 60/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2023, Edição 2882, Código Identificador:AA9EB3E8, como segue:

NO EDITAL DO RESPECTIVO PREGÃO:

Onde se lê:
"b) A empresa que apresentar proposta para os itens do Termo de Referência deste Edital, deverá apresentar CREA de profissional, responsável técnico, para emissão de ART da estrutura ofertada;
c) A empresa deverá apresentar vínculo empregatício com o profissional técnico indicado para emissão de ART. O vínculo poderá ser do tipo carteira assinada ou contrato de prestação de serviço."

Passa-se a ler:
"b) A empresa que apresentar proposta para os itens do Termo de Referência deste Edital, deverá apresentar CREA e CRM de profissionais, responsáveis técnicos, para emissão de ART da estrutura ofertada e para realizar as atividades de medicina do trabalho;
c) A empresa deverá apresentar vínculo empregatício com os profissionais técnicos indicados no item anterior. O vínculo poderá ser do tipo carteira assinada ou contrato de prestação de serviço."

NO AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê:
"ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia09/11/2023às 09h00min."

Passa-se a ler:
"ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:dia29/11/2023às 09h00min."

Pitangueiras, 08 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:60229B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2023

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIA 24 DE OUTUBRO E 07 DE NOVEMBRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGANICA:

Sumula: "Implanta o Programa Municipal da Escola Cívico-Militar no Município de Pontal do Paraná".

Art. 1º - Fica criado o art. 187-A na Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:
"Art. 187-A. Fica o Município autorizado a implantar o Programa da Escola Cívico-Militar no território municipal, o qual será regulamentado por Decreto, devendo ser respeitados os parâmetros fixados pelo Estado do Paraná.
Parágrafo Único: O Programa da Escola Cívico-Militar do Município ficará vinculado às Secretarias Municipais de Educação e Segurança Pública."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:05B754A0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023.

SÚMULA: "Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade dos Prefeitos Municipais Marcos Fioravante e Fabiano Alves Maciel, relativas ao exercício financeiro de 2020."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 31 DE OUTUBRO E 07 DE NOVEMBRO DE 2023, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal, de Responsabilidade dos Prefeitos Municipais Marcos Fioravante e Fabiano Alves Maciel, relativas ao exercício financeiro de 2020, de acordo com o Parecer Prévio n.º 300/21 - Segunda Câmara, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º A rejeição deste texto legal, observado o que determina o Art. 193, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara, equivale à rejeição das contas dos administradores municipais, acima mencionados, relativas ao exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 08 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:39DA6D85

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
LEI PROMULGADA Nº 2.489, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI PROMULGADA N.º 2489/2023

Súmula: "Altera a Lei 2425, de 11 de maio de 2.023 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão – Anexo II da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023:

I - Chefe da Seção de Compras, Licitações e Patrimônio (CC-10);
II - Chefe da Seção de Recursos Humanos (CC-11);
III - Chefe da Seção de Copa, Higiene e Limpeza (CC-12);
IV - Chefe do Setor de Suporte e Manutenção (CC-13);
V - Chefe da Seção de Comunicação Social (CC-14);
VI - Chefe da Seção de Processo Legislativo (CC-15);
VII - Chefe da Seção Assessoria Legislativa (CC-16);
VII - Chefe da Seção de Atas e Arquivo (CC-17);
IX - Chefe da Seção de Telefonia e Protocolo (CC-18);

Art. 2º - O Anexo II da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As atribuições serão aquelas constantes do Anexo V da 2.425, de 11 de maio de 2.023.

Art. 3º - O Anexo V da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 08 de novembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:970A5EB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 429/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, a Empresa **RICHARD LEMBERG, CNPJ n.º 52.212.082/0001-31** doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. RICHARD LEMBERG, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)RUDISNEY GIMENES FILHO, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. Credenciar como oficina de música, com 330 horas para 6 meses.**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.068,70**. **(Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos.).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A6EA3899

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 INEXIBILIDADE Nº 12/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2023

Processo Licitatório nº 57/2023 INEXIBILIDADE nº 12/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 124/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **MARCIA REGINA MACHADO MARQUES**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO AO contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **PROTOCOLO nº 21.005/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suasalterações. AContratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**. O objeto deste termo é editar o prazo do **contrato 124/2023** em **03 (meses)**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social devido a necessidade de continuação dos serviços contratados, solicitação no **PROTOCOLO nº 21.005/2023**, justificativas conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**Parágrafo Primeiro**: Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **08/02/2024.**Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 6 (meses), será pago à contratada o valor de **R$ 7.650,00 (Sete mil, seiscentos e cinquenta reais**)

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:50ED4D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 INEXIBILIDADE Nº 12/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2023

Processo Licitatório nº 57/2023INEXIBILIDADE nº 12/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 115/2023
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **KASSIA VIRGINIA ALE**, **CNPJ n.º 49.994.646/0001-20** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO AO contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **PROTOCOLO nº 21.136/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**.O objeto deste termo é editar o prazo do **contrato 115/2023** em **03 (meses)**, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social devido a necessidade de continuação dos serviços contratados, solicitação no **PROTOCOLO nº 21.136/2023**, justificativas conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.**Parágrafo Primeiro**: Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **08/02/2024.Parágrafo Segundo:** Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 03 (meses), será pago à contratada o valor de **R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais),** conforme tabela abaixo: Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C087C45F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 INEXIBILIDADE Nº 12/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2023

Processo Licitatório nº 57/2023
INEXIBILIDADE nº 12/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2023
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 e doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **IVONE GONÇALVES NASCIMENTO**, **CNPJ:43.851.268/0001-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO AO contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **PROTOCOLO nº 20.568/2023**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**. O objeto deste termo é editar o prazo do **contrato 117/2023 em 03 (meses),** ato solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social devido a necessidade de continuação dos serviços contratados, solicitação no **PROTOCOLO nº 20.568/2023**, justificativas conforme o artigo art. 57, da Lei nº 8.666/1993.Fica, a partir da deste, ajustada a vigência do presente instrumento contratual até **08/02/2024.**Em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 03 (meses), será pago à contratada o valor de **R$8.850 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais),** Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:DF69EDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.393/2023 DE 07/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11393/2023 de 07/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.607,00 (cinco mil seiscentos e sete reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
626 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.108,00
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.499,00
Total Suplementação:			**5.607,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	

627 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.108,00
998 - 3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.499,00
Total Redução:			**5.607,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D1D5A731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.518 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO– ENFERMEIRO(A) - MATRICULA 300311** para **Nível e Classe Atual: I-B – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2430AB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.519 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **BRUNA MENDES MACHADO– NUTRICIONISTA - MATRICULA 323313** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC2C6F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.520 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**BRUNA RONCONI DE NAZARENO– PSICOLOGO (A) - MATRICULA 136091** para **Nível e Classe Atual: VII-C – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AEF09E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.521 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**BRUNO TERNOSKI – FISIOTERAPEUTA - MATRICULA 272781** para **Nível e Classe Atual: IV-G – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1793D8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.522 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **CRISTIANE DOS SANTOS– FONOAUDIÓLOGO - MATRICULA 323887** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD811399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.523 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**DANIELE MAIER– AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 61061** para **Nível e Classe Atual: VIII-B – tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C9CBF97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.524 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**DANIELLI MENDES DO NASCIMENTO ALVES– AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 8841** para **Nível e Classe Atual: VIII-D – tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:867445EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.525 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)-**DEIVID ALVES DOS SANTOS – FARMACÊUTICO - MATRICULA 79601** para **Nível e Classe Atual: VI-G – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB942681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.526 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **DIONÉIA SERAFIM DE CASTRO SERENA KLOSS – CONTADOR (A) - MATRICULA 75871** para **Nível e Classe Atual: X-A – Tabela 1 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:125061A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.527 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e**

Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **EVANDRO MARIO LAZZARI– PROCURADOR MUNICIPAL - MATRICULA 63861** para **Nível e Classe Atual: IX-G – Tabela 1B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5C0D732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.528 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **EZIDIO ORO JUNIOR– ENFERMEIRO- MATRICULA 323484** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:234E1D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.529 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **FLAVIA FERNANDA DE SOUZA- FARMACÊUTICO MATRICULA 248561** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4CE72D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.530 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **GISLAINE ALVES DE ALMEIDA VAZ- ASSISTENTE SOCIAL - MATRICULA 323949** para **Nível e Classe Atual: IV-F – tabela 1A – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6AD0D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.531 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA – TURISMÓLOGO (A) - MATRICULA 81841** para **Nível e Classe Atual: IX-B – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FABA75F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.532 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **RAFAELA SANTOS DE SOUZA – CIRURGIÃO DENTISTA - MATRICULA 241121** para **Nível e Classe Atual: VI-E – tabela 1A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49FE1B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.533 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no Memorando nº 18.376/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **Portaria nº 172 de 23 de fevereiro de 2022**, que nomeou como Diretora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGUA VIVA** a senhora **ROSELEIA RIBEIRO MALAQUIAS AMARAL ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, a partir de **01 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C48C5FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.534 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado **no Memorando nº 18.376/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica nomeada a Diretora do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGUA VIVA** de Pontal do Paraná, como segue:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUA VIVA

• JANAINA SILVA LAVES - DIRETORA

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de .**01 de novembro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BA963644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.535 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 .

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Protocolo Administrativo n°2441/2021**.

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD** , composta pelos seguintes servidores:

- ELIZIANI RIBEIRO GERALDO - Professora
-VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ – Fiscal Municipal
- Lilian da Veiga Gabardo – Agente Administrativo

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **ELIZIANI RIBEIRO GERALDO** , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:53789CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.394/2023 DE 08/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11394/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
642 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.300,00
Total Suplementação:			**12.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
655 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.300,00
Total Redução:			**12.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A8A9378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.513 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 1692/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário **VICTOR KUCK,** servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor Municipal , para responder como Fiscal do Termo de Cooperação entre o municipio e Corpo de Bombeiros Militar na circunscrição de Pontal Do Paraná

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC80F6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.536 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ARACI APARECIDA DE ALMEIDA MUNHOZ – AGENTE DE SAÚDE PUBLICA - MATRICULA 178251** para Nível e Classe Atual: **Nivel 6 Classe H Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA9A8BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.537 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ELIZABETH MARIA MARINHO – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 351** para **Nível e Classe Atual: Nível 8 Classe E,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FA92E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.538 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ESTHER EMERICK BELMONT – AGENTE ADMINISTRATIVO - MATRICULA 144271** para **Nível e Classe Atual: Nível 5 Classe G Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60350A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.539 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **JOÃO CLAUDIO SWENAR – OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MATRICULA 323291** para **Nível e Classe Atual: Nivel 1 Classe B Tabela 4B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBD7B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.540 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **LORAINE FATIMA DO NASCIMENTO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS - MATRICULA 168021** para **Nível e Classe Atual: Nivel 2 Classe B Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE37B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.541 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **LOURDES DE CARVALHO KIESKI – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS - MATRICULA 156791** para **Nível e Classe Atual: Nível 2 Classe B Tabela 6A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A6437F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.542 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **MARIA ELISABETE VIDAL GOUVEA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - EFS - MATRICULA 230861** para Nível e Classe Atual: **Nivel 01 Classe A Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA6C6C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.543 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **RENI TERESINHA PEREIRA DE CAMPOS – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 82571** para Nível e Classe Atual: **Nivel 3 Classe G Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47B9B1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **REUEL REIS DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEICULOS LEVES - MATRICULA 74801** para Nível e Classe Atual: **Nivel 4 Classe I Tabela 4 B,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3063A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.545 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SIMONE DE PINA FAUSTINO – AGENTE OPERACIONAL - MATRICULA 31741** para Nível e Classe Atual: **Nivel 3 Classe F Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B1B5A31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.546 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **TATHIANE MAYUMI YOSHIDA– TÉCNICO EM GESTÃO PUBLICA - MATRICULA 323867** para Nível e Classe Atual: **Nivel 2 Classe A Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:681A0E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.547 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ZULEIDE ARAUJO– AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - MATRICULA 293781** para Nível e Classe Atual: **Nível 5 Classe E Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0185CDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 104/2023
Pregão Presencial nº 65/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis envolvendo gerenciamento e implantação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP
Contratada: M P LOPES CONTABILIDADE CNPJ 50.687.860/0001-13
Valor: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais), sendo parcelado em 12x (doze vezes), com valor mensal de 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 06 Secretaria de Fazenda
Unidade: 03 Divisão de Contabilidade
Dotação: 041240150.2.022.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa

Principal: 68
Desdobrada: 1846
Reserva: 354

Data de Assinatura: 08/11/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:38E96B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO N.° 3 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS - EXERCÍCIO 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2020.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº 40/23 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o § 3.º do artigo 171;

Considerando o contido no artigo 5º, da Resolução nº 1, de 16 de agosto de 2023;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 31 de outubro e 7 de novembro de 2023 (Art. 173 do Regimento Interno);

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Promova-se a juntada do presente Decreto Legislativo, após a sua publicação, nos Processo nº 174555/21, juntando-se extrato de protocolo ao final do Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 8 de novembro de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9D8C8495

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 14/2023

Resolução nº 14/2023

Súmula: Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências/FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 07/11/2023.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
CONSIDERANDO a Deliberação nº 060/2023- CEAS/PR;

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências/FNAS.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 07 de novembro de 2023.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:99B96A86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°036/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1248/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição, de cestas básicas, para atender a demanda das famílias cujo perfil de vulnerabilidade se enquadra no Projeto Prato na Mesa, perfil este que contempla famílias em situação de vulnerabilidade econômica, de saúde e/ou desemprego formal com ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, que vivem de pequenos serviços de diarista, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento Sócio-econômico sustentável em incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a superação da condição frágil através das alternativas oferecidas, de forma fracionada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 41.348,20 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C4C0CE6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.°158/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 158 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.847.205,05 (Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Cinco Reais e Cinco Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1630 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 354.000,00
1633 00773 – CONVÊNIO Nº 238/2023 - SECID.....R$ 5.000.000,00
1634 00777 – CONVÊNIO OGUMDR 934906/2022.....R$ 481.104,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.1028 – Construção/Ampliação de Unidades de Saúde
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1820 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 6.000,00
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2011 00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 6.101,05

_____
TOTAL ..... R$ 5.847.205,05
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 354.000,00
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 6.000,00
00500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007.....R$ 6.101,05
00773 – CONVÊNIO Nº 238/2023 - SECID.....R$ 5.000.000,00
00777 – CONVÊNIO OGUMDR 934906/2022.....R$ 481.104,00

_____
TOTAL ..... R$ 5.847.205,05
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, 08 de novembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2229B1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a numeração e a renumeração das resoluções expedidas pela Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, V, da Lei Orgânica e o art. 37, II, IV, V do Regimento Interno e considerando as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º Esta resolução dispõe a numeração e a renumeração das Resoluções expedidas pela Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná.
Art. 2º A elaboração, a redação, as alterações e as consolidações das resoluções expedidas pela Câmara Municipal, obedecerão ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
Art. 2º As resoluções expedidas pela Câmara Municipal terão numeração iniciada a partir da promulgação da resolução nº 03, de 17 de novembro de 1997, em série sequencial continuada.
Art. 3º As demais resoluções expedidas pela Câmara Municipal, ficam renumeradas na seguinte ordem:
I – Resolução nº 1/2016, (**sem data**) que "*atualiza o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná*"; renumerada para "**Resolução nº 4/2016**";
II – Resolução nº 2/2016 (**sem data**) que "*dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura de 2017 a 2020*"; renumerada para "**Resolução nº 5/2016**";
III – Resolução nº 3/2016 (**sem data**) que "*institui a tabela de temporalidade documental do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 6/2016**";
IV – Resolução nº 1/2017, de 09 de novembro de 2017 que "*altera o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná*"; renumerada para "**Resolução nº 7/2017**";
V – Resolução nº 1/2020, de 16 de março de 2020 que "*regulamenta a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos, comissionados e agentes políticos da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira, Estado do Paraná*"; renumerada para "**Resolução nº 8/2020**";
VI – Resolução nº 2/2020, de 25 de maio de 2020 que "*dispõe sobre a criação de uma Comissão Especial de Vereadores para Acompanhamento e Fiscalização das Despesas realizadas pelo Poder Executivo durante o período de Pandemia do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 9/2020**";
VII – Resolução nº 3, de 24 de agosto de 2020 que "*altera o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira"*; renumerada para "**Resolução nº 10/2020**";
VIII – Resolução nº 4, de 04 de novembro de 2020 que "*estabelece regras sobre o horário de expediente e atendimento ao público, a*

jornada de trabalho, o controle de frequência, o trabalho remoto, disciplina a concessão de férias dos servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências"; renumerada para "**Resolução nº 11/2020**";
IX – Resolução nº 5, de 25 de agosto de 2020 que "*dispõe sobre a Comissão de Avaliação e Desempenho e a Comissão Permanente de Promoção dos Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 12/2020**";
X – Resolução nº 5, de 25 de novembro de 2020 que "*dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Obras e Serviços da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 13/2020**";
XI – Resolução nº 7, de 09 de dezembro de 2020 que "*dispõe sobre condições para o uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 14/2020**";
XII – Resolução nº 1/2021, de 26 de agosto de 2021 que "*constitui comissão para realizar estudos técnicos destinados a elaborar uma proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal*"; renumerada para "**Resolução nº 15/2021**";
XIII – Resolução nº 2/2021, de 25 de novembro de 2021 que "*dispõe sobre as transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Prado Ferreira em redes sociais e dá outras providências*", revogada pela Resolução nº 1/2022; renumerada para "**Resolução nº 16/2021**";
XIV – Resolução nº 3, de 25 de novembro de 2021 que "*estabelece regras sobre compensação de horas dos servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 17/2021**";
XV – Resolução nº 4, de 25 de novembro de 2021 que "*institui a Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 18/2021**";
XVI – Resolução nº 1/2022, de 25 de abril de 2022 que "*revoga a resolução nº 2 de 25 de novembro de 2021 e dispõe sobre as transmissões ao vivo das sessões, reuniões e demais atos das comissões, processos licitatórios, realizados nesta casa legislativa em contas institucionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira em redes sociais e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 19/2022**";
XVII – Resolução nº 2/2022, de 25 de abril de 2022 que "*altera o art. 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para a realização das Sessões Ordinárias às segundas-feiras às 19h*"; renumerada para "**Resolução nº 20/2022**";
XVIII – Resolução nº 3, de 14 de junho de 2022 que "*dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 20 (vinte) horas semanais*"; renumerada para "**Resolução nº 21/2022**";
IX – Resolução nº 4, de 30 de agosto de 2022 que "*dispõe sobre a proposta parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para o exercício financeiro de 2023*"; renumerada para "**Resolução nº 22/2022**";
XI – Resolução nº 1/2023, de 06 de junho de 2023 que "*autoriza trasladar e utilizar notbook e outros dispositivos móveis corporativos, fora da sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para viabilizar, exclusivamente, o acesso e a execução de serviço(s) administrativo(s), contábil(eis) ou jurídico(s) de interesse do legislativo municipal, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 23/2023**"; e
XII – Resolução nº 2, de 25 agosto de 2023 que "*dispõe sobre o horário de expediente, atendimento ao público e jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal sujeitos à prestação de 30 (trinta) horas semanais, e dá outras providências*"; renumerada para "**Resolução nº 24/2023**";
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1B3FFF34

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 13/11/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:AC9FD9CA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 01/2023

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023

Súmula: Aprova o Termo de adesão e o Plano de Ação do Incentivo: Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de novembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa - referente à Deliberação Nº24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 08 de novembro de 2023.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:26F493AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 22 de novembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por grupo, objetivando **Contratação de empresa especializada em Ensaio de conformidade em**

CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (ensaio acreditado pela CGCRE - RBLE), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo total de preço será de R$16.498,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 08 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C31624E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 32, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 32, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Peabiru - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Peabiru, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;
que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 30/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 1° de novembro de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023		
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³
Até 10	mínimo	36,09
De 11 até 15	m³	5,44
De 16 até 25	m³	6,34
De 26 até 50	m³	8,35
Acima de 50	m³	9,51
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial R$ m³
Até 10	mínimo	37,72
Acima de 10	m³	6,39

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS– 2023	
LIGAÇÕES DE ÁGUA	**VALOR**

Serviços	**À vista**	**4 Parc**
Ligação de água padrão U.M.A	R$ 264,18	R$ 66,04
Ligação de água sem proteção	R$ 317,01	R$ 79,25
Ligação de água na calçada com grade	R$ 739,69	R$ 184,92
LIGAÇÕES PROVISÓRIAS		
Circos, parques, etc. até 15 dias	R$ 221,91	
Circos, parques, etc. acima de 15 dias	R$ 369,85	
RELIGAÇÕES DE ÁGUA		
Por pedido ou falta de pagamento	R$ 31,70	
Religação com lacre violado	R$ 107,47	
TAXA DE EXPEDIENTE		
Emissão de 2° via da fatura	R$ 1,59	
Troca de Castelo do Registro	R$ 29,59	
Troca de Registro	R$ 36,98	
Troca de Hidrômetro	R$ 158,51	
Violação de lacre	R$ 70,27	
Violação de hidrômetro	R$ 119,83	
Deslocamento para padrão U.M.A	R$ 63,40	
Deslocamento de Cavalete	R$ 158,51	
Troca de Grade	R$ 169,07	

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:A6103537

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2023

PORTARIA Nº 315/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor do Procurador-Geral do Município, ***Dr. João Fernando dos Reis Carvalho***, para participar da 17ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, para tratativas de assuntos na Assembleia Legislativa, e IAT, no período de 07 a 09 de novembro2023, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:58354CA5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar da 17ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, para tratativas de assuntos na Assembleia Legislativa, e IAT, no período de 07 a 09 de novembro2023, na cidade de Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C1F0CF2C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 29/10/2023 a 04/11/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA: Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Valor anterior	Valor reajustado
1	ETANOL HIDRATADO	3,61	3,54
2	GASOLINA COMUM	5,67	5,56
3	ÓLEO DIESEL S10	6,29	6,24
4	ÓLEO DIESEL S500	6,05	6,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 08 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS MORANDI
Carlos Morandi & Filho LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:31B53756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 4/2023

HOMOLOGAÇÃO:08/11/2023
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reservas, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 164/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.33.00.00. - 1001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:BC093CE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9540/2023 DE 07/11/2023 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.354,70 (oito mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e setenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
943 - 3.3.90.31.00.00	01510 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.354,70
Total Suplementação:		**8.354,70**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.22.00000000 Fonte: 1510	8.354,70
Total da Receita	8.354,70

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FC767075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9545/2023 DE 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00** (**oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15. 000. 00. 000. 0000. O. 000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Infraestrutura	
15.00 l.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
355 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
	Total Suplementação:	**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000	80.000,00
Total da Receita:	**80.000,00**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F94E5B67

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 66/2023, Parecer Contábil nº 35/2023/Previ/AC e Exame Técnico nº 58/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 97/2023/Previ
DATA: 10/10/2023
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas de homenagem para aposentados e instituidores de pensão da PREVIBARRAS.
EMPRESA: CIA DAS PLACAS LTDA.
VALOR: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 8 de novembro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:A5F30B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7651/2023
EDSON DA SILVA ELIAS – RG. XX.XXX.460-0/PR
I) Processo Administrativo n° 16.822/2023
II) Cargo do servidor: Contador - SMDSF
III)Período de afastamento: 06/12/2023 (07h) a 07/12/2023 (19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentaria e Prestação de Contas do SUAS, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 7650/2023
SIBELI DE FATIMA LEGNANI – RG. XX.XXX.149-2/PR
I) Processo Administrativo n° 16.822/2023
II) Cargo do servidor: Aux. Administrativo - SMDSF
III)Período de afastamento: 06/12/2023 (07h) a 07/12/2023 (19h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação de capacitação sobre a Gestão Financeira, Orçamentaria e Prestação de Contas do SUAS, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 08 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B03AAC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7665/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7665/2023
MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ – RG. XX.XXX.818-9/PR
I) Processo Administrativo n° 16.877/2023
II) Cargo do servidor: Comandante da Guarda Municipal - SMOPS
III)Período de afastamento: 16/11/2023 (06h) a 18/11/2023 (24h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para representação do Município no "XXXI Congresso Nacional das Guardas Municipais, na cidade de Porto Alegre/RS.

Quatro Barras, 08 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6E8F7642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CHAMAMENTO PUBLICO 05/2023

OBJETO O presente termo decorre de processo de Credenciamento para instituições de Serviço de acolhimento residencial terapêutico em saúde mental, em atendimento à ordens judiciais/medida liminar, para jovens e adultos com deficiência.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE REPOUSO JARDIM ALEGRE – CNPJ Nº: 24.572.761/02001-86
VALOR: Descrição: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO RESIDENCIAL TERAPEUTICO EM SAÚDE MENTAL: n° Vagas 03 (três) Valor máximo unitário: R$ 3.625,00 (três mil reais, seiscentos e vinte e cinco reais) Valor máximo total R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais) Unidade: meses 12(doze).
DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB23C4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI 1.950/2023

LEI Nº 1.950/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 - Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 742..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 150.000,00
Red. 740..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....
R$- 250.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Gleisi Hoffman	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Vermelho	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**250.000,00**

Artigo 3º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 5º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 08 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2C15892E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°148/2023

DECRETO N° 148 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no

orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.950/2023 de 08 de Novembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03001:0412200021.053 - Emendas de Transf. Especiais - Investimentos
FONTE: 930 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 742..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 150.000,00
Red. 740..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 100.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 250.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Gleisi Hoffman	150.000,00
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00	1000	Transf. Especial - Emenda Individual Dep. Fed. Vermelho	100.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			250.000,00

Artigo 3º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 4º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.848/2022 de 09 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, as seguintes metas de trabalho:

03000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1053	Emendas de Transf. Especiais – Investimentos

Artigo 5º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte PR 08 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2F2873FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
DISPENSA Nº 020/2023

Contratada: N.S.A INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO LTDA.

Dotação Orçamentária:
01.00 - Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.04.00 - Gás e Outros Materiais Engarrafados.

Valor Total: R$ 150,0 (cento e cinquenta reais)

Quitandinha, 08 de novembro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4F9AE961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO N° 111, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e art. 4°, da Lei 1.115, de 09 de abril de 2019 e Ofício n° 009/2023-CIPA,
DECRETA:
Art. 1º Altera membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme abaixo:

Representantes do Poder Executivo:
Edna Barbosa – Titular
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz – Suplente

Representantes dos empregados:
Lucas Kauan Kmiecik - Titular
Jorge Augusto Czarnescki - Titular
Edineia Bueno Taborda - Suplente
Desiree Da Silva Baptista - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 07 de novembro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B38FDC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 076/2021-PMQ

Extrato de Aditivo ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 076/2021-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **HELLEN BARABACZE ZARPELLON SOUZA**
Objeto: Prorrogação por mais 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 07/11/2023

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7349A53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Lote.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em Decoração Natalina, com fornecimento de Material e Manutenção para Praças, Ruas e Avenidas do Município de Rancho Alegre D'Oeste-Pr, em atendimento a Secretaria Geral do Governo, conforme quantidades e especificações no Anexo I - Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 23 de Novembro de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DA53246E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor(a) Éverton Cássio Zanuto, e o(a) AGENTE CULTURAL, Marluci de Souza Mourão, portador(a) do RG nº 1.413.355-0 , expedida em SESP, CPF nº 306.946.399-15, residente e domiciliado(a) à Rua Amapá n° 150 - Bairro Centro, CEP: 87395-000, telefones: 44 9 9904-2110, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Aulas de Bordado/Vagonite, contemplado no edital 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco Sicredi, Agência 0726, Conta Corrente nº 12499-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Rancho Alegre D´Oeste:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Rancho Alegre D´Oeste, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 As obras audiovisuais produzidas ou transformadas em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural com autorização de uso ao município de Rancho Alegre D´Oeste/PR, sem ônus.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação.
12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
12.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.4 O Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de seu Departamento de Cultura e o Comitê Municipal Gestor da Lei Complementar 195/2022, são responsáveis pelo monitoramento, análise dos resultados e prestação de informações.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura municipal de Rancho Alegre D´Oeste.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Campo Mourão, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Éverton Cássio Zanuto
Prefeito Municipal

Marluci de Souza Mourão
Agente Cultural

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:46C7603F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor(a) Éverton Cássio Zanuto, e o(a) AGENTE CULTURAL, Érica Thayrini Pereira dos Anjos, portador(a) do RG nº 12.632.696-3, expedida em SESP, CPF nº 084.749.779-83, residente e domiciliado(a) à Avenida Porto Alegre, Bairro: Vila Rural n° 1150, CEP: 87395--000, telefones: 44 9 98026027, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Aulas de Confecção de Laços, contemplado no edital 002/2023.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência 847-8, Conta Corrente nº 32550-3, para recebimento e movimentação.
4.3. O pagamento será efetuado após o término da execução da proposta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Rancho Alegre D´Oeste:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Rancho Alegre D´Oeste, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 As obras audiovisuais produzidas ou transformadas em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural com autorização de uso ao município de Rancho Alegre D´Oeste/PR, sem ônus.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação.
12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
12.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.4 O Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de seu Departamento de Cultura e o Comitê Municipal Gestor da Lei Complementar 195/2022, são responsáveis pelo monitoramento, análise dos resultados e prestação de informações.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura municipal de Rancho Alegre D´Oeste.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Goioerê, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

ÉRICA THAYRINI PEREIRA DOS ANJOS
Agente Cultural

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C86BFB02

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor(a) Éverton Cássio Zanuto, e o(a) AGENTE CULTURAL, Iveth Ota Rodrigues de Lima, portador(a) do RG nº 5.665.668-5, expedida em SESP, CPF nº 944.032.529-15, residente e domiciliado(a) à Avenida São Paulo - n° 520, CEP: 87395-000, telefones: 44 9 9718-8016, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural aulas de artesanato em crochê, contemplado no edital 002/2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Bradesco, Agência 0202-0, Conta Corrente nº 0007238-9, para recebimento e movimentação.
4.3. O pagamento será efetuado após o término da execução da proposta.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de Rancho Alegre D´Oeste:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Rancho Alegre D´Oeste, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro

fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 As obras audiovisuais produzidas ou transformadas em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural com autorização de uso ao município de Rancho Alegre D´Oeste/PR, sem ônus.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação da contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que

dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação.
12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V.
12.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.4 O Município de Rancho Alegre D´Oeste, por meio de seu Departamento de Cultura e o Comitê Municipal Gestor da Lei Complementar 195/2022, são responsáveis pelo monitoramento, análise dos resultados e prestação de informações.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura municipal de Rancho Alegre D´Oeste.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Goioerrê, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR, RANCHO ALEGRE D´OSTE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

ÉVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

IVETH OTA RODRIGUES DE LIMA
Agente Cultural

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FE4F500A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº061/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº121/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - PARANÁ.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Menor preço por Item.**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Mochilas, Estojos, Cadernos personalizados, Diário e Garrafas para serem distribuídas aos alunos e Professores, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 24 de Novembro de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 08 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:294105FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.383/2023 08/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto Ensino Fundamental, a partir da data de hoje 08 de novembro de 2023:

LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	Professor Substituto Ensino Fundamental

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AF5DAFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 84/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2023

ABERTURA: DIA: 26/06/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTCA LTDA, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.799,89 (Dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).**

-BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 2, 38 E 81 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.887,50 (Nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

- G PARTNER TECNOLOGIA LTDA, ITENS 100, 101 E 102 COM VALOR TOTAL DE **R$ 28.781,00 (Vinte e oito mil setecentos e oitenta e um reais).**

- MA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 79 COM VALOR TOTAL DE **R$ 69.971,79 (Sessenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos).**

- MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS, ITEM 106 COM VALOR TOTAL DE **R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais).**

-SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA, ITEM 4 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais).**

-DANIELE RIBEIRO FRANÇA ME, ITENS 5 ,96 E 97 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.138,00 (Quatro mil cento e trinta e oito reais).**

- HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, ITENS 7, 50 52 E 77 COM VALOR TOTAL **R$ 9.085,58 (Nove mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

-D R C PIVOTTI LTDA, ITENS 8, 10, 11, 14, 20, 35, 36, 46, 69, 70 E 107 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.525,40 (Dez mil quinhentos e vinte e cinco reaios e quarenta centavos).**

- LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, ITEM 104 COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.300,00 (Catorze mil e trezentos reais).**

-TECNOBOM COMÉRCIO ELETRÕNICO LTDA, ITENS 12, 17,18, 41, 43, 72, 73 83, 87 E 105 COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.475,15 (Nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).**

- HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, ITENS 13, 65, 80 E 86 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.640,96 (Oito mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).**

- MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA, ITENS 16 ,45, 55 E 108 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.157,54 (Quatro mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

-CLAVES E NOTAS COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, ITEM 19 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.635,05 (Oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos).**

- BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, ITEM 21 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.396,50 (Mil Trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).**

- TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI, ITEM 22 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais).**

- MEP COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELLI, ITENS 23, 39 E 54 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.428,90 (Sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**

- TECNO TRADE COM E SERV ELETRONICOS E SONORIZAÇÃO EIRELLI, ITENS 24 E 25 COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquenta reais).**

- RCC COMÉRCIO DE ELETRONICOS, ITENS 26, 27 COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.206,20 (Dez mil duzentos e seis reais e vinte centavos).**

- VIPTECH DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS LTDA, ITENS 28, 29 E 42 COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.413,76 (Vinte mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos).**

- SANDRO VILMAR PIRES ME, ITEM 30 COM VALOR TOTAL DE **R$ 26.369,82 (Vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

- SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, ITEM 31 COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.174,00 (Cinquenta e oito mil cento e setenta e quatro reais).**

- V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, ITENS 32, 49, 56, 64, 66, 84 COM VALOR TOTAL DE **R$57.185,00 (Cinquenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais).**

- PAGNAN & BACKES LTDA, ITENS 33, 373 44, 61, 93, 95, 98 COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.030,37 (Onze mil e trinta reais e trinta e sete centavos).**

- FA LIMA INFORMÁTICA EPP, ITEM 40 COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.596,00 (Mil quinhentos e noventa e seis reais).**

- DIGITALTECH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA, ITENS 47, 48, 53 E 92 COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.730,00 (Vinte mil setecentos e trinta reais).**

- ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, ITENS 57, 58, 59, 60, 88, 90, 91, 94 COM VALOR TOTAL DE **R$ 27.661,10 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos).**

- PATRICIA CRISTINA DAMASCENTO 04594625630, ITEM 63 COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.450,00 (Oito mil quatrocentos e cinquenta reais).**

- AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, ITEM 67 COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.199,88 (Sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).**

- SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, ITEM 68 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.698,50 (Cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

- AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).**

- BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, ITENS 74, 75, 76 E 78 COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.737,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais).**

- REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA, ITEM 82 COM VALOR TOTAL DE **R$ 520,10 (Quinhentos e vinte reais e dez centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 569.429,99** (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de junho de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9DA1664D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 84/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Trinta e Um dias de Outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4E8AD613

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 623/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 624/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUDIOVISÃO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$7.199,89 (Sete Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 625/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BACKUP MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$1.396,50 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 626/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$9.887,50 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 627/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$58.737,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 628/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAVES E NOTAS COMÉRCIO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$8.635,05 (Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 629/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$10.525,40 (Dez Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 630/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DANIELE RIBEIRO FRANÇA ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$4.138,00 (Quatro Mil, Cento e Trinta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 631/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIGITALTECH SOLUÇÃO E TECNOLOGIA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$20.730,00 (Vinte Mil, Setecentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 632/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTCA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$19.799,89 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 633/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FA LIMA INFORMÁTICA EPP

OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$1.596,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 634/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: G PARTNER TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$28.808,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 635/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$8.640,96 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 636/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$9.085,58 (Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 637/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$14.300,00 (Quatorze Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 638/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M.A. DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$69.971,79 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 639/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$765,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 640/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAX QUALITY COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$4.157,54 (Quatro Mil, Cento e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 641/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEP COMÉRCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS EIRELLI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$7.428,90 (Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 642/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PAGNAN & BACKES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$11.030,37 (Onze Mil e Trinta Reais e Trinta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 643/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PATRICIA CRISTINA DAMASCENTO 04594625630
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$8.450,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 644/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RCC COMÉRCIO DE ELETRONICOS
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$10.206,20 (Dez Mil, Duzentos e Seis Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 645/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REGINA CELIA CUNHA DE SOUZA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$520,10 (Quinhentos e Vinte Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 646/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$26.369,82 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 647/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$58.174,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 648/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 649/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$5.698,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 650/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 651/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECNO TRADE COM E SERV ELETRONICOS E SONORIZAÇÃO EIRELLI
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$6.350,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 652/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECNOBOM COMÉRCIO ELETRÕNICO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$9.475,15 (Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 653/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V M DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$57.185,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 654/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIPTECH DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$20.413,76 (Vinte Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 655/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ZUFFO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores, e periféricos e demais equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às Secretarias Municipais
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 84/2023
VALOR TOTAL: R$27.661,10 (Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Dez Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0B740349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

Renascença - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do terceiro trimestre de 2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, Aprovação do Censo SUAS, e aprovação da LDO.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de novembro de 2023, Ata nº 290,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.
Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do terceiro Trimestre do exercício de 2023, dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (Recurso Órgão Gestor Livre, Livre FMAS, Piso Básico Fixo - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / Proteção de Atendimento Integral a Família – PAIF; Índice de Gestão Descentralizada – IGD – PAB e PBF e Índice de Gestão Descentralizada - IGD – SUAS, SIGTV, PROCAD SUAS, Ações Covid SUAS e PPAS I).
Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS do ano de 2023, do Centro Dia e Similares; do Conselho Municipal; do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; do Fundo Municipal e da Gestão Municipal.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/PR, 08 de novembro de 2023.

MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:2E939591

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2023 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a aprovação da LDO do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08 de novembro de 2023, Ata nº 321.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:D58AC8A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023
PROCESSO Nº 158/2023

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023, cujo objeto é ***"Contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo novo, tipo Sedan, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social".***

1. DAS ALTERAÇÕES

ALTERA-SE o descritivo do **item 01** de acordo como segue:
VEÍCULO AUTOMOTIVO SEDAN. ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA, ***POTÊNCIA (CV) MÍNIMA 110 (...)***

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 10 de novembro de 2023 para o dia **23 de novembro de 2023**, as 08:00 horas.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 08 de novembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:EAB369A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 157/2023
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agil Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra de Vigia para as escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 204.599,52 (nove mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A1A90E2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2397/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 .

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1820, de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais),** para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)		
10 - **Secretaria Municipal de Assistência Social**		
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824400412.056 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
33.90.39 (733) – Outros Servidos de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$	120.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários Livres		
05 - **Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**		
05.01 – Departamento de Agropecuária		
2060800152.013 – Manutenção das atividades de agropecuária		
3190.11 (135) – Vencimentos e Vantagens Fixa.....	R$	100.000,00
3191.13 (137) – Contribuições Patronais.....	R$	20.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito.

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:0CD2F89D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais e formação de cadastro de reserva.

O Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 1872, de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais "A" e formação de cadastro de reserva, sob a presidência da primeira, composta pelas seguintes servidoras:

Servidora	Matrícula	Cargo
Thalia Zappello da Silva	1401-0	Escriturária
Francieli Gaspari	1282-3	Escriturária
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:886D28D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei nº 1872 de 26 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais "A" e formação de cadastro reserva**, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	CPF	Cargo	Formação
Eliane Soster	864.957.809-82	Professora	Bacharel em Geografia e Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional
Lucimar Parcianello	030.437.159-93	Professora	Licenciatura em Letras e Pós Graduação em Metodologias Inovadoras Aplicadas a Educação.
Patricia Loduvichak	034.874.969-41	Professora	Bacharel em Geografia e Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:6F300E95

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1874, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Gratificação de Plantão (GFP) aos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° Fica instituída a Gratificação de Plantão (GFP) destinada aos servidores efetivos, temporários e empregados públicos ocupantes dos cargos/empregos de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, nos termos e condições estabelecidos nesta lei.

Art. 2º Os plantões a que se refere esta lei serão realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Renascença, aos sábados, domingos e feriados, com plantões de 12 horas, das 08h00min às 20h00min.
Parágrafo único. Os horários dos plantões poderão ser modificados pela Secretaria Municipal de Saúde, mantida a carga horária estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º O valor da gratificação de plantão (GFP) será de:
I – para plantões realizados aos sábados:
a) R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para Enfermeiro/a, por plantão;
b) R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão.
II – para plantões realizados aos domingos e feriados:
a) R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para Enfermeiro/a, por plantão;
b) R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão.
§ 1º O valor da gratificação será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada servidor/empregado público.
§ 2ºAs importâncias pagas a título de Gratificação de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre ela vantagens de qualquer natureza, nem tampouco incidirá contribuição previdenciária.
§ 3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A comprovação da realização dos plantões se dará através da escala de plantões e do necessário registro no ponto biométrico.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:AC1B9DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 34

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 034/2023,
TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA, **CNPJ: 01.992.757/0001-71**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, EM COMODATO, DE MODULOS RASTREADORES COM SOTWARE E GERENCIAMENTO VIA WEB",** pelo valor total R$: 17.499,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Pelo período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu,07 de novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:D3C715B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE ITEM

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-250 e inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".
ITENS CANCELADOS: 061 DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML CÓDIGO BR 292427
DATA DE ASSINATURA:18 de abril de 2023.

Reserva do Iguaçu, 18 de abril de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:9130A48F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023.

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: "PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, através de sua Pregoeiro, considerando o pedido de DESCLASSIFICAÇÃO da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 02.816.696/0001-54, classificada em segundo lugar no lote 061, item 001 do certame, para, acaso aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante na data do certame, apresentar a proposta reformulada junto com composição de custo, bem como para assinatura da ata de registro de preço. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. (s) 43 § 2° da Lei 123/2006, 64, § 2º e 81 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desses itens e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Reserva do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:308C7BB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1.162/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2023

Sanciona Projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto no art. 58, § 3º, da Lei Orgânica Municipal

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, Vereador Mariano Vicente Tyski, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 28, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 16, VII, "g", do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 1.162/2023, de autoria do Poder Legislativo, em data de 03-10-2023;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 09-10-2023;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 58, §§ 1º e 3º, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº 1.162/2023, de 4 de outubro de 2023, oriunda do Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal Em Rio Azul – Pr, 6 de novembro de 2023.

A.A.MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

LEI Nº 1.162/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 58, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica destinada para o estacionamento exclusivo de veículos do transporte coletivo de estudantes, no horário compreendido entre as 07h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriados, aos sábados e domingos, o trecho da Rua João Henrique Speckt, entre a Rua Barão do Rio Branco e a Rua Felipe Abrahão, na Vila Dona Júlia, nesta cidade, lado do passeio que está para a Escola Municipal Professora Vanda Hessel.

Art. 2º Para fins de execução da sinalização vertical e de solo da área destinada ao estacionamento exclusivo que trata esta Lei, observar-se-ão as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Fica revogada, na íntegra, a Lei nº 1.091/2022, de 13 de abril de 2022, que instituiu sentido de mão única de tráfego em trecho da Rua Barão do Rio Branco, em frente à Escola Municipal Professora Vanda Hessel.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal, Em Rio Azul-Pr, 4 de outubro de 2023.

A.A. MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:FF6A2AFF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 202/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **Airton Rigo Moretto**, RG nº 603969587-6 SSP/RS, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor de Convênio, e como fiscal fica designado o servidor público **José Ambrósio Zem**, RG nº 6015138-5 SSP/PR, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A6BFE720

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 203/2023

Institui Comissão de Segurança do Paciente Municipal

O Sr. Leandro Jasinski, Prefeito Municipal de Rio Azul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Institui uma comissão formada por profissionais de saúde do município, responsáveis por implantar ações de melhoria da assistência e qualidade do atendimento aos usuários, em conformidade com a RDC Anvisa nº36 de 25 de julho de 2013 e Portaria MS nº 529 de 01 de abril de 2013.

Art. 2º- A comissão em questão será composta pelos membros abaixo, e será coordenada pelo primeiro:

Coordenador: **Hanna Camila Torres Lopes Weber**
Suplente: **Guaraciane Gembarowski Calliari**
Membros: **Elza Duda**
Membros: **Nilma Montalvão de Souza**
Membros: **Marli Valenga Kendzierski**
Membros: **Ana Elisabete Pereira de Paiva Santos**
Membros: **Keytch Mehret**
Membros: **Graziele Franco Fabris Cabral**
Membros: **Evaldo Dorocinski**
Membros: **Wilson Assis Stresser**
Membros: **Ezilda Gnap Duda**

Art.3º- A comissão de Segurança do Paciente de Rio Azul, terá autonomia para investigar, avaliar e realizar encaminhamentos aos setores envolvidos em eventos adversos relacionados a assistência à saúde deste município, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º- A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas eventuais disposições em contrário.

Rio Azul-PR, 08 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7536475B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.951/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base excesso de arrecadação no valor de R$146.633,05 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos.)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 146.633,05 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0361.0005.0053	**Atividade:**Ação que visa garantir recursos para fazer face às despesas com alimentação escolar para as crianças do Ens. Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário-Educação	R$146.633,05
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 146.633,05		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714500100 - Transferências do salário-educação - principal da fonte 107 - Salário-Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5E004617

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.952/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais.)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00818 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA7E2DBD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.953/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 92.982,63 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 92.982,63 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos.) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 92.982,63
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 92.982,63		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.633,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0006.0183.0002.0012	**Atividade:** MINHA CIDADE MAIS SEGURA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 74.349,56
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 92.982,63		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED8BD7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Extrato: Contrato nº 241/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 048/2023. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios – tipo Coffee Break. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133/2021. **Contratado:** NALSIRA MACHADO DE BOMFIM & CIA LTDA - ME. CNPJ: 11.195.517/0001-08. **Valor:** R$ 276.136,40. **Prazo de Execução**: 09/11/2023 a 08/11/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração (SEMAD). **Data da ratificação:** 08/11/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A0BA1977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1120/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 119, de 30 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 135, de 16 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de novembro do corrente, pelo prazo de 6 (seis) meses, ***Bianca Hardt,*** com matrícula nº 1113-4/3, para o cargo de "Atendente de Farmácia", com carga horária e remuneração mensal estabelecidos pelo Edital nº 119, de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Rio Negro, 1º de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A7EE9C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1136/2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1118, de 1º de novembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a Portaria nº 1118, de 1º de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B372158

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1137/2023

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 6 de novembro de 2023, ***Leandro Lukasinski,*** com matrícula nº 110103-2/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito", símbolo CC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97F638B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1138/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 6 de novembro do corrente, a servidora pública ***Jéssica Tandler Rosa Paqueira***, matrícula nº 2610-7/1, ocupante do cargo de "Nutricionista A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º Revogar, a partir de 6 de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 755, de 7 de julho de 2023.

Rio Negro, 7 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CA372A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 102/2023 - UASG 987823 -

Processo: 405/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/11/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/11/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:016DD41F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 210 PROCESSO N° 234/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, sediada na ESTRADA BOA ESPERANCA, nº 2320, ********, FUNDO CANOAS, município de Rio do Sul - SC, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, , Portador(a) da Carteira de Identidade nº **3242195** e do CPF/MF nº **015.886.939-70**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A FARMÁCIA BÁSICA, PAMS E ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL**.

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
22	BG	NISTATINA 25.000 UI/ G CREME VAGINAL (BISNAGA 60 G)	5,60	6,75

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:133A0253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 198– PROCESSO N° 411/2023

Objeto: Aquisição de Suplementação Especial Infantil - Nutrição Enteral em pó. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.
Rio Negro, 08 de novembro de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:49D3C459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 199– PROCESSO N° 412/2023

Objeto: Primeira revisão das Motocicletas Honda XRE, placas SEM4J22 e SEM4J21, relativa aos 1.000 Km. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.
Rio Negro, 08 de novembro de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15F75B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ERRATA DO ADITIVO Nº 03/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2020

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de novembro de 2023, Termo de Colaboração nº 63/2020**.**

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –A data final de execução e vigencia da Cláusula Sexta fica alterada de 31/10/2023 para 31/12/2024.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –A data final de execução e vigencia da Cláusula Sexta fica alterada de 31/10/2023 para 31/12/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistencia

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:18FCEF2D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 13/10/2023 R$ 58.302,07** (cinquenta e oito mil, trezentos e dois reais e sete centavos) e **em 07/11/2023, no valor de R$ 96.480,31** (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos), na conta bancária nº 72.900-0 Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvênio nº 36/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para construção de Meu Campinho em São Martinho.

Rolândia, 07 de novembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46ECCCB8

SECRETARIA GERAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal a Senhor Ailton Aparecido Maistro, residente e domiciliada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 500 - Centro – Rolândia/PR, Portador da Carteira de Identidade nº. 865.371-2; Inscrita no CPF/MF. nº. 152.150.919-00, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP inscrita no CNPJ/MPF sob o número 79.457.883/0001-13, com sede em Mandaguari/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de COOPERATIVA.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I – DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) destacar a participação do Município de Rolândia-PR em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II – DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da COOPERATIVA, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela COOPERATIVA;
b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
g) prestar o apoio necessário à COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela COOPERATIVA e seus parceiros, se houver;
i) indicar a **Sra. Natália Ipojuca da Silva, CPF 044.550.249-56**, como coordenadora local, que ficará responsável por: (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à COOPERATIVA;
j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO à COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até **31/12/2023**, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:
I. extinto por decurso de prazo;
II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nos **Centros Municipais de Educação Infantil: Rita Teodoro de Jesus; São José; Hans Helmut Behrend; e Escolas Municipais: Luiz Real; Nossa Senhora Aparecida** todos situados no município de Rolândia - PR.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da COOPERATIVA de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O MUNICÍPIO fornecerá manuais específicos à COOPERATIVA por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à COOPERATIVA e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a COOPERATIVA, podendo esta:
I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A COOPERATIVA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à COOPERATIVA, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rolândia, 08 de Março de 2023.

Município de Rolândia-PR
[AILTON APARECIDO MAISTRO]

COOPERATIVADE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO AGROEMPRESARIAL – SICREDI AGROEMPRESARIAL PR/SP
[Representantes Legais]

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B2B38654

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 46ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
38	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA
39	ELIZANGELA PEREIRA DE MOURA DE SOUZA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 08/11/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.
2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edita l001/2022.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.EXAMES MÉDICOS:
Comprovante deVacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:424B9823

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 44ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
116	CRISTINA DE CÁSSIA PAINS	**AUSENTE**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
54	VIVIANE REZENDE ROMAGNOLLI	**AUSENTE**
55	VANESSA MARINHO COSTA	**AUSENTE**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
306	JÉSSICA VALENTIN	**APTO**
307	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	**AUSENTE**
308	EMILY KAROLINE CORREIA	**AUSENTE**
309	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	**APTO**
310	LUCAS VICTOR DANIEL	**AUSENTE**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:6E018530

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 406, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DE ROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 235 de 17 de julho de 2023 o qual Institui o Núcleo de Segurança do Paciente de Rolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas sobre o tema Segurança do Paciente em todas as suas facetas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Karla Giovana Bavaresco Ulinski;
Rafael Andre Ferreira Dias (coordenador do núcleo);
Angela Cristina Schneider;
Karly Garcia Delamuta;
Gisele Souza;
Ana Luísa Dias;
Agda Cristina Horvatich Frazon Gonçalves;
Erika Fernanda dos Santos Bezerra Ludwig;
Tais de Oliveira Stechi;
Bruna Caroline Soares Ponce;
Jorge Augusto Campaner;
Ana Paula Volpato;
Maria Eliane Peres;
ArleteRodrigues;
Bruno TsubouchiYporti;
LilianeMaria Torres Costa;
Carlos Henrique Beltrame;
MaryArianeJanuário;
CarolineVanessa Franco;
Fernanda de Souza Leite;
LucianePaula Souza Belanson;
Marcia Cristina Sanches Guedes;
Fernanda de Oliveira Ribeiro;
Kelen Mitie Wakassugui de Rocco.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:276B86F8

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 47ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Agente Administrativo da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	NANCY SOARES GURGEL

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 10/11/2023
Horário: 13:00 as 15:00

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3.AAvaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptosouinaptos.

4.Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/202.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos .

EXAMES MÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os Itens 09, 10, 11 e 12 Estão Disponíveis Em: Https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=t0rjpu9htt1pveu9t0rzpu9utt1pr0u9t0dnpu9ust1pv0k9t1dfpq==&view=list-fin-arq&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:3C055F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 - PMR

PROCESSO Nº 302/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 053/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Aquisição de pedras para micropavimento, utilizadas para recapeamento asfáltico.
Prazo de Vigência: 03 (três) meses; até nova licitação.
Valor Total: R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 01 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.
Favorecido: PEDREIRA ICA LTDA; CNPJ: 75.218.453/0001-98.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 08 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:66E936C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023 - PMR. PROCESSO Nº 307/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de "casa de apoio" com sede em Curitiba ou região Metropolitana de Curitiba, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e translado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento em Curitiba e região Metropolitana de Curitiba.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 464.120,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 23/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de NOVEMBRO de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D79C0DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2023 - PMR. PROCESSO Nº 308/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de jogo de mesa redonda de concreto com quatro bancos redondos de concreto, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 122.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 23/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 23/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:97EF4805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023 - PMR. PROCESSO Nº 309/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de panetones para comemoração do Natal a serem distribuídos para as famílias atendidas nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 5.940,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 24/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 24/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:40B730F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023 - PMR. PROCESSO Nº 310/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para ministrar cursos de ballet e capoeira, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 40.320,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 24/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 24/11/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 08 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:907B53D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RECESSO

DECRETO Nº18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 14 (terça-Feira), de novembro de 2023, feriado Municipal e no dia 15 de novembro de 2023 (quarta-Feira), Feriado Nacional.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:3AFDC20F

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 106/2023

DECRETO N° 106/2023

SÚMULA: Fica nomeados os membros da Comissão técnica para selecionar os projetos do fomento a cultura da Lei Paulo Gustavo.

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° ficam nomeados os membros da comissão de avaliação dos projetos da Lei Paulo Gustavo.
Jair Lemes de Lima
Luana Candida de Conto
Eliane Marcia Ruch
Jean Carlos Zvetch
Monica Vieira

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 08 dias de novembro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:13D1101E

CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 107/2022

DECRETO N° 107/2022

SÚMULA: Fica nomeados os membros da Comissão Organizadora do 2° Canta Salgado Filho

VOLMAR DUARTE, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° ficam nomeados os membros da comissão organizadora do 2° canta Salgado Filho sendo os seguintes:
Jean Carlos Zvetch
Luana Candida de Conto
Eliane Marcia Ruch
Sander Picini
Maicon Hendges

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 08 dias de novembro de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D2FF9609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 65/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica, uma Colhedora de Forragem – Ensiladeira e uma Semeadeira de Grãos, pelo município de Salgado Filho-PR.” Proposta nº 032372/2023 Convênio MAPA nº 942010/2023 Processo nº 21000.048812/2023-19.

Data de entrega dos envelopes: 30/11/2023 às 08:00 horas no BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

Data de abertura dos envelopes: 30/11/2023 às 09:00 horas na BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 07 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:010779B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 66/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: O objeto do presente Termo de Referência é o “Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores, decorações e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.

Data de entrega dos envelopes: 05/12/2023 às 08:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 05/12/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 07 de novembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:FA3B602F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 03/2023 - Contrato Nº: 73/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: B & B CONSTRUTORA LTDA

Valor: R$ 0,00
Vigência: Início: 12 de novembro de 2023 Término: 12 de março de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 10/2022
Recursos:

Dotação: 506 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
537 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
539 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Objeto: Contratação de empresa para Construção de um Barracão Industrial com 596,10 m2 contendo: Área para produção, 2 salas para escritório e incitações sanitárias convencionais e PNE. Serviços de movimento de terra e drenagem, estruturas em concreto pré-moldadas, alvenaria em blocos cerâmicos revestidos, cobertura em estrutura metálica com telhas metálicas, termoacústicas, esquadrias de madeira, aço, alumínio e vidro, instalações elétricas, hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, impermeabilizações, revestimentos, entre outros, conforme projetos e especificações.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 3 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:20CC9F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2023 - Contrato Nº: 102/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
Valor: R$ 0,00
Vigência: Início: 5 de novembro de 2023 Término: 6 de março de 2024
Licitação: Tomada de Preço Nº.: 13/2022

Recursos:

Dotação:
506 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
576 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 360,00 M2

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 3 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:E3E8689D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 44/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 14.350.929/0001-55, com o valor total de R$ 38.818,50
SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - CNPJ: 48.363.960/0001-42, com o valor total de R$ 3.217,20
Valor Total: R$ 42.035,70
Vigência: Início: 09/11/2023 Término: 09/11/2024
Licitação: Pregão Nº: 58/2023
Recursos:

Dotação:
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do município de Salgado Filho - PR,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/11/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B428EF71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 61/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 08/11/2023
d) Objeto da Licitação: Registro de Preço da eventual aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, conforme a Resolução SESA N° 870/2021 para atender as necessários da Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho – PR, conforme especificação do presente Termo, por um período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7343 - BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (22.408.118/0001-96)
Item 11, 19 ---------- R$ 423,21
7347 - RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP (03.583.301/0001-83)
Item 1, 2, 4, 5, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ---------- R$ 1.569,00
7348 - URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)
Item 3, 6, 7, 8, 9, 18 ---------- R$ 6.283,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,08/11/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:18FB3667

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 03/2023

03/2023
Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, as treze e trinta, reuniram-se de forma presencial os membros do conselho CMDI, para tratar de assuntos de interesse do mesmo. Para dar início o presidente Nelcindo deu as boas-vindas, e seguiu apresentado a deliberação 024/2023 – CEDI/PR, o qual tem como objetivo a adesão ao projeto: Paraná mais 60 (sessenta), no valor de R$ 10.115,00 (Dez mil, cento e quinze reais) que será destinado a uma viagem realizada com os idosos do grupo PAIF 60+, que beneficiará em torno de 55 (cinquenta e cinco) pessoas idosas. O conselho debateu e aprovou por

unanimidade a adesão ao recurso recebido. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais, Alexandra Alves

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:1F07D8A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	67.887,35
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:17DE5F5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO
CNPJ:	26.926.117/0001-94
VALOR:	41.488,30
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5ED33471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ:	12.811.487/0001-71
VALOR:	8.995,60
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9E506AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	19.633.424/0001-11
VALOR:	23.455,60
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDD3C823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	05.340.608/0001-89
VALOR:	21.612,50
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:29D0E517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	F G DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ:	36.046.750/0001-41
VALOR:	12.318,50
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:374BEC28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
CNPJ:	37.937.325/0001-05
VALOR:	19.765,80
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:044F2482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ:	22.906.038/0001-60
VALOR:	984,90
VIGÊNCIA:	08/11/24

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC8FFC0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ:	31.726.339/0001-01
VALOR:	118.614,00
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E37685F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	DLZ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	51.276.789/0001-49
VALOR:	139.033,25
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE4E3C0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	KF ANTONELLI LTDA
CNPJ:	48.065.681/0001-00
VALOR:	31.076,60
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80E02DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	09.254.808/0001-70
VALOR:	9.818,25
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:97B91399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ:	39.905.061/0001-33
VALOR:	588,20
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD0B58B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI
CNPJ:	27.619.368/0001-99
VALOR:	6.400,00
VIGÊNCIA:	08/11/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 08 de novembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF616437

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Aprovar alteração no atendimento Físico do Benefícios Eventuais: Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I - 2023, do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 01 de novembro de 2023;

Considerando, os registros de ocorrência junto a Defesa Civil devido a situação de emergência;
Considerando, o Decreto Municipal nº 651/2023 de 31 de outubro de 2023;
Considerando, o Decreto Estadual nº3859, de 01 de novembro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar alteração no atendimento Físico do Benefícios Eventuais: Vulnerabilidade Temporária para 55 (cinquenta e cinco) famílias e Calamidade Pública para 55 (cinquenta e cinco) famílias, do

Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2023.

Art. 2º - Os Demais dados inseridos no Plano de Ação, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I – 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 01 de novembro de 2023

ROBERTO CALOR LUCIETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:658CB1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
CONTRATADA: **ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.482.292/0001-01, com endereço na Rua José Agnelo Correa de Castro, nº 148, em Cambará/PR, CEP: 86.390-000, neste ato devidamente representada por sua proprietária **ALINE MAYARA BEGO ALVES**, inscrita no CPF sob nº 071.611.459-37, com o endereço descrito acima.

OBJETO: Prestação de serviços de: assistência em informática, consistente na formatação e instalação de sistema operacional; remoção de vírus; configuração de periféricos; limpeza; configuração e manutenção de microcomputadores; notebooks; nobreaks; roteadores e impressoras em rede, que poderá ser realizado em, no máximo, 6 (seis) horas, a contar da solicitação dos servidores e vereadores desta Casa, desde que justificada a urgência e a necessidade do serviço solicitado; auxílio aos servidores e vereadores no manuseio dos equipamentos descritos acima e dos softwares utilizados pelo Legislativo e na detecção e resolução de problemas verificados neles; dentre outros serviços correlatos de tecnologia de informação, quando solicitados pela Presidência da Casa; gravação e transmissão ao vivo de todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias do Legislativo, com transmissão ao vivo e armazenamento no canal do "Facebook" da Câmara e armazenamento do vídeo no canal do "Youtube" da Câmara em, no máximo, 2 (dois) dias úteis da realização da Sessão

VALOR: O montante contratado é de R$ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: do dia 04 de Outubro de 2023 ao dia 04 de Outubro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 09 de Outubro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:0EB95872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 74/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 74/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 80/2023
Licitação n°: 31/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 08/11/2023
Data de adjudicação: 08/11/2023
Objeto homologado: LOCAÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS

ASSIS TENDAS E EVENTOS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	TENDA 10 X 10	UNI	7,00	1.380,00	9.660,00
2	TENDAS 5X5	UNI	1,00	600,00	600,00
TOTAL					10.260,00

Valor homologado: 10.260,00

Santa Amélia, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:61596702

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015 e conforme reunião realizada no dia 08 de Novembro de 2023, conforme ata nº 13 /2023, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade entre os conselheiros a prestação de contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, do primeiro semestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 08 de novembro de 2023.

NAIR MOÇATO DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3825219B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.605/2023

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, com Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha – AMOPIL, do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, e dá outras Providências".

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, com a **Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha, AMOPIL,** inscrita no CNPJ nº 80.926.652/0001-90, com sede no Bairro Ribeirão Grande, no Município de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Art. 2º O Bem Móvel Público, alvo da presente Lei, constitui-se em um **Veículo VW/GOL MPI,** cor Branca, ano de Fabricação 2022, Modelo 2023, Chassi 9BWAG45U3PT077382, Código Renavam

01355343027, Motor nº CSE815448, Combustível Álcool/Gasolina, Placa SER5J83.

Art. 3º O Presente Termo de Cessão de Uso será por prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, condicionado a demonstração de atendimento ao interesse público e cumprimento das obrigações exigidas nesta Lei.

Art. 4º A partir da vigência desta Lei, e do respectivo Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel Público, para Associação de Moradores do Posto Indígena, a mesma fluirá plenamente do uso do veículo, e responderá por todos os encargos, despesas com a manutenção, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributária que venham a incidir sobre o veículo, e ainda a mesma se compromete a contratar seguro total do veículo, e ainda, deverá designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, e utilizar o veículo exclusivamente para suas atividades.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 08 de novembro de 2.023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AF5281E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 979/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos no período eleitoral de 2023, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS**, matrícula n° 2121-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** , nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3C5DF33C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 980/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, no dia 15 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 227/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AB06AE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 981/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 14 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 225/2023, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B0DD72A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 982/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 14 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B84, conforme o Parecer do controle interno n° 226/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:05520376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 983/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, no dia 13 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 228/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1D230865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 984/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 13 de novembro de 2023, com o veículo BEM-9G38, conforme o Parecer do controle interno n° 229/2023, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DB38DC7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 985/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 13 de novembro de 2023, com o veículo BBZ-9571, conforme o Parecer do controle interno n° 230/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:072AC49D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado/aprovado no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 09 de novembro de 2023, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento).

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.

Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2018);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo;

Obs. O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

CARGO: ANALISTA DE OBRAS	CPF
BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO	088.999.229-00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3A22C5F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023

SÚMULA: "Decreta ponto facultativo no dia 13 de novembro de 2023, para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia/PR e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 62 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a celebração do dia do Município que será comemorado no dia 14 de novembro de 2023, (terça-feira) e 15 de novembro de 2023 (quarta-feira), que será comemorado a Proclamação da República.

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo no dia 13 de novembro de 2023 para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Santa Amélia-PR, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e os atendimentos de emergência na saúde pública e vigilância sanitária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:57231AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 986/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01(uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 1000961, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de participar da **REUNIÃO DE MONITORAMENTO DA DENGUE,** no dia 10 de novembro de 2023, com o veículo RHT-7F51, de acordo a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9BC77D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 987/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO DE MONITORAMENTO DA DENGUE, no dia 10 de novembro de 2023, com o veículo RHT-7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C50BE3F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 988/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a
Agente Política **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO DE MONITORAMENTO DA DENGUE, no dia 10 de novembro de 2023, com o veículo RHT-7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0713238C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 989/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 11 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 231/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2F5DAC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 990/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de novembro de 2023, a servidora pública municipal **BERNADETE MORENO PEREIRA,** matrícula 1651-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** por 03 (três) meses de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 16 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:33141AC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 991/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 14 de novembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 232/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:FC593DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº48/2023

Compra Direta **nº48/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de utensílios de limpeza, para suprir a necessidade da secretaria municipal de saúde, conforme solicitado pelo memorando 240/2023, **no valor total de R$ 7.293,20 (sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, em favor da Empresa **LIMPSEMPRE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 51.899.033/0001-56.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:88ABCCAD

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº49/2023

Compra Direta **nº49/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de biblioteca, para suprir a necessidade da secretaria municipal de assistência social, conforme solicitado pelo memorando 266/2023, **no valor total de R$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais)**, em favor da Empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ Nº 02.593.711/001-42.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AAEDCED6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº50/2023

Compra Direta **nº50/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à alugueis de brinquedos infláveis a serem utilizados nas comemorações de natal, para suprir a necessidade da secretaria municipal de assistência social, conforme solicitado pelo memorando 273/2023, **no valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor da Empresa **PAULO ROBERTO MOREIRA EPP CNPJ Nº 11.214.840/0001-73.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:95534FCE

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 158/2023

Autorização de Adiantamento n.º 158/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Advance Campanucci**,** o valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível e também eventuais serviços necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento à cidade de Sorocaba - SP, no dia 07 de novembro de 2023.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7448BE67

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 157/2023

Autorização de Adiantamento n.º 157/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Rodrigo Novaski Martins**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível e também eventuais serviços necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, no dia 07 de novembro de 2023, com retorno no mesmo dia.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:E4A4D438

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 146/2023

Autorização de Diária n.º 146/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. José Almeida dos Santos, ocupante do cargo de **Relações Institucionais**, o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para os dias 09 e 10 de novembro de 2023, para deslocamento até a cidade de Curitiba – Pr.

OBJETIVO: Agenda nos Órgãos do Governo a Serviço do Município.
- Data e horários previstos para saída: 09/11/2023 às 03h00m.
- Data e horários previstos para saída: 10/11/2023 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:08045E90

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 159/2023

Autorização de Adiantamento n.º 159/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. José Almeida dos Santos**,** o valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível, também eventuais serviços necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento a cidade de Curitiba - Pr, no dia 09/11/23.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C3261D9E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 159/2023

Autorização de Adiantamento n.º 159/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. José Almeida dos Santos**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível, também eventuais serviços necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento a cidade de Curitiba - Pr, no dia 09/11/23.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2795F950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, através da Portaria nº **14.064** de **18** de **novembro de 2022**, torna pública a realização de Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 6º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
O edital ficará aberto para credenciamento das **09h00 do dia 09 de novembro de 2023 às 17h00 do dia 21 de novembro de 2023**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste, no endereço eletrônico: https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia.

A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **22 de novembro de 2023, a partir das 13h30min** no Setor de Licitações da Prefeitura, situado Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste - PR.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pela Divisão de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3542-1360 (Prefeitura).

Santa Izabel do Oeste - PR, 08 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jean Pierr Catto, através da Portaria nº **14.064** de **18** de **novembro de 2022**, torna pública a realização de Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I – Art. 8º da Lei Complementar 195/22-Lei Paulo Gustavo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Santa Izabel do Oeste/PR.
O edital ficará aberto para credenciamento das **09h00 do dia 09 de novembro de 2023 às 17h00 do dia 21 de novembro de 2023**, devendo os interessados encaminharem a documentação ao Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Santa Izabel do Oeste, no endereço eletrônico: https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia.

A abertura dos envelopes para análise da documentação será realizada no dia **22 de novembro de 2023, a partir das 13h30min** no Setor de Licitações da Prefeitura, situado Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste - PR.

Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pela Divisão de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3542-1360 (Prefeitura).

Santa Izabel do Oeste - PR, 08 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FA5FC8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 203/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 259/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 31/12/2024
DATA:08/11/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:919DB39F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REMANEJAMENTO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 259/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

De um lado, o Município de Santa Izabel do Oeste, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Acácia, 1317, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.715/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, brasileiro, portador do RG nº 6.085.110-7 SSP/PR e CPF 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana nº 789, Bairro Santo Antônio, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Butiazeiro s/n, Bairro São José Operário, inscrita no CNPJ/MF 78.114.907/0001-79, neste ato representada por seu Presidente o Sra. Iracema do Carmo, brasileira, viúva, portador do RG n° 1.602.164-4 e CPF: 830.735.319-04, residente e domiciliado na Rua Acácia nº 1270, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2022**, que integra este termo, resolvem celebrar o Presente Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº **259/2022**, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREMISSA:
Considerando a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e na cláusula nona do termo de fomento originário.
Considerando o ofício nº 83/2023, encaminhado pela entidade em 17 de outubro de 2023, através do qual solicita o remanejamento de valor no plano de aplicação a importância de R$ 10.176,57 (dez mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com acréscimo na despesa **3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis** e com supressão na despesa **3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**
Considerando que a despesa prevista no plano de trabalho com manutenção e conservação de bens imóveis foi concluída e ainda restou saldo.
Considerando que as despesas suprimidas representam menos de 30% do valor inicial previsto no Plano de Aplicação.
Considerando a necessidade de suplementação na despesa material para manutenção de bens imóveis, em razão da necessidade de manutenção das instalações físicas da APAE.
Considerando que o valor do Plano de Aplicação, não será alterado, apenas remanejado entre rubricas, uma vez que havia saldo disponível para tal.
Portanto somos favoráveis ao aditivo de remanejamento entre elementos da despesa para adequação do plano de aplicação do Termo de Fomento nº 259/2022.

DO ADITAMENTO:

Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa abaixo relacionado com acréscimo de R$ 10.176,57 (dez mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Aprovado	Acréscimo	Nova distribuição dos valores
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	114.744,00	10.176,57	124.920,57

Para cobertura do presente acréscimo serão utilizados os saldos existentes nos elementos da despesa a seguir:

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Aprovado	Supressão	Nova Distribuição dos valores
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	48.000,00	10.176,57	37.823,43

Por fim, pelos participes e dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e que ratificam todas as demais clausulas, termos e condições pactuadas no instrumento originário e ora aditado.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento ao termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Izabel do Oeste, 08 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

MARLI LÚCIA PELISSA
Presidente da APAE

Testemunhas:

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:9602CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, ZILDA DA LUS, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 14.691
Data: 08.11.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **ZILDA DA LUS,** CPF n. 293.***.***-42, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de novembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:6183EFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ACRESCENTAR, PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE ADEVILDO TELLES

PORTARIA Nº 14.692
Data: 09.11.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída ao servidor nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada do Servidor Público Municipal abaixo listado, a partir de 01 de novembro de 2023:

Nome	CPF	Acrescentar
ADEVILDO TELLES	078.***.***-16	40%

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:72DFB671

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de residência terapêutica e/ou residência inclusiva, em período integral, para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos), podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve à grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar, conforme especificações estabelecidas abaixo, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:31/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
DATA:31/10/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:E186BE54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 491/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 83/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 176/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e
OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas para atender as necessidades da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGENCIA: 06/11/2024
VALOR TOTAL: R$ 4.483,80 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
DATA: 06/11/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:7D7F6E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1162/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a criar matrícula do lote nº 01-A da quadra 47 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar matrícula do lote nº 01-A da quadra 47, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 2.436,90m² (dois mil, quatrocentos e trinta e seis metros e noventa centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: NORDESTE Confronta por uma linha seca com um raio de 4,14m e, numa distância de 9,75m com a Rua Mandirituba; LESTE Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 89,15m com a Rua dos Cedros; SUDOESTE Confronta por linha seca e reta, numa distância de 70,00m com os lotes 01 e 02 da mesma quadra e; NOROESTE Confronta por uma linha seca, numa distância de 60,21m com a Rua Mandirituba.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 08 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:DA5A16DC

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 14/2023 CMDCA PRESTAÇÃO CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas da Deliberação nº 047/2022- FIA, ao apoio e Fortalecimento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, do pagamento até 30 de junho de 2023 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 08 de novembro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas, da Deliberação 047/2022 - FIA - Incentivo ao apoio e Fortalecimento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância – do pagamento até 30 de junho de 2023 do município de Santa Lucia – PR

Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 08 de novembro de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:84A31ADB

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
PORTARIA 100/2023 REPRESENTANTES COMITE MUNICIPAL E COMITE LOCAL PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

PORTARIA Nº 100/2023
DATA: 08 de novembro de 2023

Dispõe sobre a Composição do Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do município de Santa Lúcia - PR

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comite Local e o Comite Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, nomeia os membros para compor os referidos Comitês:

R E S O L V E

Art.1º - O **Comitê Municipal** passa a ser constituído pelos seguintes Servidores, representantes do Poder Executivo:
- Secretaria Municipal de Administração
Titular: Sueli Rosana Gonzatti
Suplente: Salete Gaio

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Zélia Fiorese Cupini
Suplente: Eliane Aparecida Scariot Colombelli

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Margarida Mattos Pedrotti
Suplente: Denise Maria Tonidandel

- Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Odinei Luiz Parolin
Suplente: Gelmir José Cechim

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Adilson Baptista
Suplente: Rubia Macedo

Art.2º - O **Comitê Local** passa a ser constituído pelos seguintes Servidores, Representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil:
- Centro de Referencia de Assistência Social
Titular: Raquel de Oliveira
Suplente: Celso Antonio Grassi

- Escola Municipal Santa Lúcia
Titular: Rosimeri Aparecida Cavalheiro Nunes
Suplente: Maristela Carrer

- Escola Estadual Orlando Luiz Zamprônio
Titular: Maria Cirlei Barrozo
Suplente: Carla Perondi Tonidandel

- Conselho Tutelar
Titular: Roseli Matos do Carmo
Suplente: Alidiane Refati Pereira

- Unidade Básica de Saúde (UBS)
Titular: Katia Daiana Busanello Larsen
Suplente: Janaina Peretto

- Programa de Saúde da Família (ESF1)
Titular: Gilvana Mainardi
Suplente: Lucineia Barbosa

- Programa de Saúde da Família (ESF2)
Titular: Elisangela dos Santos Peres
Suplente: Caroline Junkerfeurbom Pagliarini

- Programa Leite das Crianças
Titular: Gabriel Talini da Silva
Suplente: Marines Refati

Atividade de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Titular: Abegair Margarida Tonidandel
Suplente: Marlene Aparecida de Caldas Batista

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI
Titular: Adriane Lucia Padilha
Suplente: Leila de Fátima Mierzwinski

Núcleo de Apoio da Saúde da Família – NASF
Titular: Elisangela Aparecida Cechim
Suplente: Adayse Fernanda Paião

Art.4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:847947C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 117/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS ESPECIAIS E FRALDAS PARA ATENDER PACIENTES EM CONDIÇÕES DE CARÊNCIA QUE FAZEM USO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 23 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 23 de novembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 23 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ $ 555.220,70 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 08 de novembro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:89621893

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 118/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENNTOS DE INFORMÁTICA E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A CASA FAMILIAR RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 24 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 24 de novembro de 2023.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 24 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 27.413,29 (Vinte e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 08 de novembro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:A91C657C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4055/2023

DECRETO Nº4.055 /2023

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de Pavimentação Poliédrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com as seguintes características:

I – Estrada Vicinal que liga as comunidades Linha Boa Vista do Capanema à Barra das Antas, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado a Pavimentação Poliédrica

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5BB5C1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº4056/2023

DECRETO Nº4.056 /2023

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de Pavimentação Poliédrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com as seguintes características:

I – Estrada Vicinal que liga as comunidades Jaboti à Sanga Alegre, a qual é uma área é de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado a Pavimentação Poliédrica

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:66BAE863

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4057/2023

DECRETO Nº4.057 /2023

SÚMULA: Fica DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, de imóvel para fins de Pavimentação Poliédrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, o bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Município de Santo Antônio do Sudoeste, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, com sede à Avenida Brasil, 1431, Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná com as seguintes características:

I – Estrada Vicinal Linha São Francisco, a qual é uma área de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

II- Estrada Vicinal que liga a BR-163 à Linha Glória, a qual é uma área de uso comum do povo e pertence ao domínio deste Município.

ARTIGO 2º – O referido imóvel fica destinado a Pavimentação Poliédrica

ARTIGO 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:98D7AF3E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023 PROCESSO Nº 829/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
PROCESSO Nº 829/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 28/11/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:867812CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 8/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 827/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 8/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 827/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 27/11/2023, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 493.964,86 (Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de novembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:937B74D6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022 PREGÃO Nº 75/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2022
Pregão nº 75/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANACLETO FERRARI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:43B2F96D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022 PREGÃO Nº 75/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022
Pregão nº 75/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ADILES BREDA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1D024825

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022 PREGÃO Nº 75/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2022
Pregão nº 75/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIANA PAULA GUIMARÃES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AB5DBCF6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022 PREGÃO Nº 75/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2022
Pregão nº 75/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
PEDRO ARANA **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F41E1C06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022 PREGÃO Nº 75/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2022
Pregão nº 75/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:213977C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022 PREGÃO Nº 75/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2022
Pregão nº 75/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FERNANDO LUIZ MARCON
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:36B868EA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022 PREGÃO Nº 75/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2022
Pregão nº 75/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo odontológico e instrumentais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 07/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:65D7DCBF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2023
Processo dispensa nº 100/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 03.309.386/0001-06
Representante: LUIZ HENRIQUE GIORDANI
CPF nº 046.741.189-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de extintores para atender às necessidades da Administração Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 12.780,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 05/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FA23D7CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SÚMULA I.A.P.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR torna público que requereu do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Pavimentação Poliédrica em 2 trechos - Linha Glória e São Francisco. Endereço – Linha Glória e São Francisco- PERÍMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ADC477F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **CAMISETAS COM A NOVA LOGOMARCA** DA CÂMARA MUNICIPAL
QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA: **46 CAMISETAS POLO 100% ALGODÃO**
ÚLTIMO DIA PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: **14 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 17H**
INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL: **licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:859B5291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEM GOL MPI, PLACA SEJ3D46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.275,92 (mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6652DE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 093/2023 CONTRATO Nº 161/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 093/2023
CONTRATO Nº 161/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEM GOL MPI, PLACA SEJ3D46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.275,92 (mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de novembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:48F553F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 093/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 093/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEM GOL MPI, PLACA SEJ3D46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 093/2023 – Processo Administrativo 188/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Saúde apesentou 01 (um) orçamento da Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E**

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34, com o valor de **R$ 1.275,92 (mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** A Senhora **CAMILA DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** apresentou Termo de Declaração como consta no processo, solicitando que fosse realizado o serviço em questão presente no objeto, na Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados**.** Em cumprimento a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site da Prefeitura Municipal http://saojeronimodaserra.pr.gov.br/, no dia 31 de outubro de 2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FD6DFE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEM GOL MPI, PLACA SEJ3D46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E3C17201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2023
Processo Administrativo 188/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLKSWAGEM GOL MPI, PLACA SEJ3D46, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora: **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **NELSON COLETTO CORRÊA**, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34, doravante denominada CONTRATADA, com o valor de **R$ 1.275,92 (mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52136D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2023.

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF-6C46, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 094/2023 – Processo Administrativo 189/2023, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Saúde apesentou 01 (um) orçamento da Empresa **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Jardim Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA DE MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6.790.828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12, com o valor de **R$ 1.651,03 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).** A Senhora **CAMILA DA SILVA PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** apresentou Termo de Declaração como consta no processo, solicitando que fosse realizado o serviço em questão presente no objeto, na Empresa **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a

serem prestados**.** Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E054D0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF-6C46, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 10.188.734/0001-08.** Sendo vencedor a Empresa **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Jardim Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA DE MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6.790.828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12, com o valor de **R$ 1.651,03 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).**

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:501D9BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 094/2023 CONTRATO Nº 162/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 094/2023
CONTRATO Nº 162/2023.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF-6C46, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 10.188.734/0001-08.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Jardim Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA DE MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6.790.828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12, com o valor de **R$ 1.651,03 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 08 de novembro de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E95BE91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2023
Processo Administrativo 189/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF-6C46, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 10.188.734/0001-08.

Empresa vencedora: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Jardim Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FLÁVIA DE MIRANDA MENEGHETTI PALUMBO**, portadora do R.G. nº. 6.790.828-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 033.367.649-12, com o valor de **R$ 1.651,03 (mil seiscentos e cinquenta e um reais e três centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9D9FF977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 189/2023

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Jardim Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK, PLACA SEF-6C46, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ**

10.188.734/0001-08, por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:944EF838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO - NÚCLEO DE SEGURANÇA E PROMOÇÃO DA SAÚDE E CULTURA DE PAZ

ATO DE CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO

Eu Camila da Silva Pereira, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 009.598.659-69, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, no uso de minhas atribuições venho por meio deste documento, **DESIGNAR** os membros abaixo descritos, para compor o Núcleo de Segurança e Promoção da Saúde e da Cultura de Paz:

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Camila da Silva Pereira (Titular);
- Genaís Cristina Sutil (Suplente);

• Representantes da Atenção Primária em Saúde:

- Deborah Fernanda Vieira dos Santos (Titular);
- Ana Karla Faustino de Oliveira (Suplente);

• Representantes da Atenção Especializada em Saúde:

- Adriana Arase (Titular);
- Luiz Henrique Faustino (Suplente);

• Representantes Secretaria de Educação:

- Karla Patrícia Baruta Sutil (Titular);
- Paula Sirlene Cândido Correa;

• Representante Segurança Pública (Polícia Militar):

- Jonh César Lourenço (Titular);

• Representante Conselho Tutelar:

- Layse Wachisky Elias (Titular);
- Fabiana Carolina Brandão (Suplente);

• Representantes Conselho Municipal de Saúde:

- Flávia de Jesus Ferreira (Titular);
- Everton Correa Muchon (Suplente);

• Representantes Vigilância em Saúde:

- Nelson Alcebiades Graciano Monteiro (Titular);
- Fabbiany Aparecida de Oliveira (Suplente);

• Representantes da Secretaria de Assistência Social:

- Selma da Silva Sampaio Camargo (Titular);
- Heloisy Vieira Bueno.

Diante do exposto solicito que seja publicado em Edital no diário oficial este documento.

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2023

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:673D9519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1362023/2023 de 30 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.429,55 (um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0826)	1.429,55

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0826	1.429,55

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B0CFD515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1372023/2023 de 30 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.661,19 (quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0826)	16.661,19
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0009.2045 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0832)	30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	46.661,19

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:75ABA3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 139 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1392023/2023 de 31 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.250,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.250,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:934B8B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 095/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 095/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO REGIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR: R$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)
Realização dia 14/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 08 de novembro de 2023

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:272292C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA A EMPRESA SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representante sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, portador do CPF n° 800.919.849-80 e RG n° 13.181.034-06, residente na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli n° 29 – Zezé Quirino, Jataizinho/PR. Com o valor de **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1C0B1677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

EMPRESA SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representante

sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, portador do CPF n° 800.919.849-80 e RG n° 13.181.034-06, residente na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli n° 29 – Zezé Quirino, Jataizinho/PR.

VALOR de **R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:19DE746C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR o servidor ELIO ROBERTO VACILOTO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula 1529/1, para representar o Município de São José da Boa Vista, com direito a voto, na Assembleia Geral das Microrregiões do Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F55AB233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de Gêneros Alimentícios (Fórmulas Infantis em pó para lactantes e Fórmulas para alimentação enteral), destinados à atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR",** conforme descrito e especificado no Edital.

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Novo Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 09/11/2023 até as 08h10min do dia 23/11/2023

•Nova data de Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 23/11/2023.

•Nova data de Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 23/11/2023.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 08/11/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:629E4B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 123/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 123/2023
DATA: 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 16.782,28 (dezesseis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 – Departamento de Cultura e Esportes
13.392.0006.2046 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00.00 – 1054 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 16.782,28

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte - 1054 R$ 16.782,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário especialmente o DECRETO Nº 097/2023 as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0458A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 124/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 124/2023
DATA: 08 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.1084 – Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos
4.4.90.52.00.00 – 0804 – Equipamentos e Material Permanente R$ 17.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0804 R$ 17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:065446DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/202023.

O MUNICÍPIO de **SÃO PEDRO DO PARANÁ**, torna público que às 09:00 horas do dia 24/11/2023, na na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná, 307, nesta cidade, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	443 UNIDADES	R$ 662.969,11	240 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Rosieli Cristina da silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3464-1163 - E-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e https://comprasbr.com.br/, das 08:00 às 17:00 horas.

São Pedro do Paraná, 08 de novembro de 2023.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:06052151

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 336/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 57/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 57/2023-PMSPPR de 18 de outubro de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de serviço de locação e montagem de enfeites natalinos, no Município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 57/2023-PMSPPR de 18 de outubro de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
03.001.04122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 117.347,21 (Cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), em favor do proponente:
GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ 04.571.726/0001-35, no valor total de R$ R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 08 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C4F96D4D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 05/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 103/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº133/2023

A Comissão Permanente de Licitação, DECRETO Nº 199/2023, de 04 de julho de 2023, da São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da CONCORRÊNCIA Nº. 05/2023, cujo objeto é a RECAPEAMENTO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 690,52 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Empresa HABILITADAS: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 27.227.825/0001-08, R M RIBAS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.959.353/0001-32, CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ Nº 16.514.870/0001-19, sem representante presente, no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 10/11/2023 (sexta-feira) às 08h00m (horário local), para abertura dos envelopes n°02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:41E983BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 06/2023-PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2023

A Comissão Permanente de Licitação, DECRETO Nº 199/2023, de 04 de julho de 2023, da São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a reabertura da sessão da CONCORRÊNCIA Nº. 05/2023, cujo objeto é a RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ COM 3.389,45 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. Empresa HABILITADAS: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ Nº 27.227.825/0001-08, R M RIBAS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ Nº 28.959.353/0001-32, CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ Nº 16.514.870/0001-19, sem representante presente, no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 10/11/2023 (sexta-feira) às 08h30m (horário local), para abertura dos envelopes n°02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná/PR.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 08 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:49B9BB14

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 92/2023

PORTARIA Nº 92/2023 – Município de São Pedro do Paraná

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário João Gustavo Luizão Fernandes, RG. nº 8.926.671-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES e como Fiscal fica Designado a funcionária Cristiane Roma Ramos Gurson, RG. nº 6.411.588-0, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Supervisor do Departamento de Contratos e Convênios, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado e Turismo.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Pedro do Paraná, 01 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E23AFB25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 24 de outubro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h11min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Primeira Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 066/2023: envio de ofício à Secretária Municipal de Educação e Cultura e Chefe do Setor de Cultura parabenizando pela Conferência de Cultura – Vereador Batista - votado e aprovado; Requerimento nº 068/2023: envio de ofício ao MP solicitando abertura de procedimento administrativo para fins de realização de vistoria pelo Detran no Veículo Siena Placas BBV-7861 e respectiva perícia – Vereador Alan votado e reprovado pela maioria dos Vereadores presentes, quais sejam Vereadores Aparecido Miguel, Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Armando Cursino Neto, Maria Ap. Ramalho Fernandes e Sumitaka Tamura; Requerimento nº 069/2023: solicita ao Poder Executivo informações sobre tombamento de

caminhão da frota municipal na Vila Rural do Alto Alegre – Vereador Andre - votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 126, 127 e 128/2023, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Adiante, *o Vereador Sumitaka Tamura disse que não tem nada contra o Vereador Alan, que não leva tão a fundo assim porque uma época atrás o Walton foi até a Seção Cabiúna e pediu para mostrar os lugares que precisavam colocar pedra e foi justamente com esse carro Siena, realmente não tinha a placa, mas estava tudo novo, porém foi dito que tinha sido só a frente, mas achou que o carro estava em boas condições e não viu defeito no carro, por isso nunca defendeu ele nem o Alan. Afirmou que toda gestão e na gestão passada quando o pai do Alan era Chefe do Pátio também tombou um caminhão em São Jerônimo, uma ambulância também acidentou, mas foi arrumado e está tudo trabalhando, mas quanto à habilitação ele não sabe e estava descontando do funcionário responsável pelo acidente o devido valor mensal e que andou no referido veículo e acha que condições estavam boas. Em seguida*, o Senhor Presidente advertiu verbalmente o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira solicitando mais respeito e que não fizesse interrupções no momento de fala dos Vereadores. *Logo após, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira disse ao Senhor Presidente que não precisava fazer teatro e no mesmo momento, o Senhor Presidente disse ao Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira que calasse a boca e que não era o momento de se pronunciar, como forma de reação a sua interrupção.* Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:FC72B885

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 06 de novembro de 2023. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, José Armando Cursino Neto como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Aparecido Miguel como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, JOSÉ APARECIDO RBAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES e SUMITAKA TAMURA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h11min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Trigésima Segunda Sessão Ordinária de 2023 que após ser lida, o Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira solicitou retificação da fala do Senhor Presidente solicitando que constasse em ata o trecho em que ele disse para o referido vereador calar a boca e inclusão da fala do Vereador Sumitaka Tamura na íntegra, sendo a respectiva retificação colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Vice para assumisse o seu lugar para que pudesse se manifestar. Logo após, o Vereador José Aparecido Braga solicitou retificação da ata, solicitando inclusão do trecho constando que a maneira como ele se expressou foi uma forma de reação devido à interrupção do Vereador Alan Vinicius Soares Ferreira, a qual foi colocada em votação e aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, retornando ao seu lugar, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura do requerimento, o qual foi colocado em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, qual seja: Requerimento nº 070/2023: envio de ofício ao Dep. Est. Ricardo Arruda solicitando a disponibilização de recursos no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) – Vereador Batista – votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 129, 130, 131 e 132/2023, as quais foram aprovadas pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura da Moção de Aplausos nº 02/2023 em homenagem aos Agentes da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros – de autoria do Vereador Andre e demais Vereadores, a qual foi aprovada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Vice-Presidente

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário

APARECIDO MIGUEL
2º Secretário

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

SUMITAKA TAMURA
Vereador

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:34FD089D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Aprova o Termo de adesão e Plano de Ação referente a deliberação n°008/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Considerando o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA

Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

São Sebastião da Amoreira, 01 de novembro de 2023.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:23EF5EA9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

PARTES: Município de São Sebastião da Amoreira e Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objetivo realizar parceria para a organização das festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município a se realizar no Centro de Eventos Olímpio Furlanetto entre os dias 10 a 15 de novembro de 2023.

VALOR: Este Termo de Cooperação possui caráter não oneroso e não implica repasse de recursos financeiros e orçamentários entre os Cooperantes.

PRAZO: A validade e vigência deste Termo de Cooperação será de 30 dias, e terá início depois de cumpridas as formalidades legais e assinado, podendo ser prorrogado por igual período.

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Lei n° 1.969, de 13 de setembro de 2023.

OFÍCIO: 10 de 08 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do PROVOPAR

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E1270DD2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 398/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 398/2023

Pregão Eletrônico nº 67/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.

Valor Total: R$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 08/11/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4711B046

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 86/2023 - PROCESSO Nº 186/2023

Ao(s) 8 dia(s) do mês de Novembro do ano de 2023, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Rômulo Ricardo Janoni Soares do(a) Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, para proceder a sessão pública de Pregão (Setor público) com o objetivo de Contratação de Serviços Comuns, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do Pregão (Setor público), após o seu encerramento, são as seguintes:

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e CNPJ / CPF (em ordem alfabética)

LOTE 1 - Deserto

Critério de Participação: Exclusiva participação ME-EPP - Critério de fechamento: Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: OFICINA JARDINAGEM E MEIO AMBIENTE - 20H/SEMANAIS. 1 PROFISS - OFICINA DE JARDINAGEM E MEIO AMBIENTE - 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. DESCRIÇÃO: DESENVOLVER ATIVIDADE DE RECICLAGEM DE MADEIRA, GARRAFAS PET, PNEUS USADOS, ALÉM DE PROJETOS DE HORTALIÇAS E FLORES NA JARDINAGEM PARA ATENDER O PÚBLICO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA ATENDENDO AS TEMÁTICAS QUE PODERÃO SER RECOMENDADAS. FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO OU MAGISTÉRIO, CERTIFICADO DE CURSO DE ORIENTADOR SOCIAL, NOÇÕES GERAIS DE MANUSEIO DE PLANTAS E ARTESANATOS EM MATERIAIS DE RECICLAGEM, ENTRE OUTROS. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL: 01 (UM) PROFISSINAL.

Valor de Referência: R$ 16.909,3200 Percentual desconto: - Marca/Modelo: -

Item nº 2 - Objeto: OFICINA DE CUIDADOS DA PESSOA IDOSA - 20 H/SEMANAIS. 1 PROFISSIONAL - OFICINA DE CUIDADOS DA PESSOA IDOSA - 20 H/SEMANAIS. 1 PROFISSIONAL DESENVOLVER ATIVIDADE RELACIONADOS AOS CUIDADOS COM A HIGIENE PESSOAL, ORIENTAÇÕES E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SAÚDE BUCAL, AUXILIAR NO MONITORAMENTO DURANTE ATIVIDADES FÍSICAS, ENTRE OUTROS. FORMAÇÃO: ENSINO MÉDIO E CURSO TÉCNICO DE CUIDADOR DE IDOSOS. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL 1 (UM) PROFISSIONAL.

Valor de Referência: R$ 16.909,3200 Percentual desconto: - Marca/Modelo: -

Item nº 3 - Objeto: OFICINA DE MÚSICALIZAÇÃO PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 04H/SEMANAIS. 1

PROFISSIONAL - OFICINA DE MÚSICALIZAÇÃO PARA IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 04H/SEMANAIS. 1 PROFISSIONAL ENSINO MÉDIO COMPLETO, QUE POSSUA CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE MÚSICA A SABER: LEITURA DE PARTITURAS; TÉCNICA DE CANTO
- TÉCNICAS INSTRUMENTAL EM SOPRO - PERCISSÃO E INSTRUMENTOS DE CORDAS ENTRE OUTROS. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL: 1 (UM) PROFISSIONAL

Valor de Referência: R$ 8.313,3600 Percentual desconto: - Marca/Modelo: -

Item nº 4 - Objeto: OFICINA DE GINÁSTICA RITMICA PARA MEMBROS DO SCFV - GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 06H/SEMANAIS. 1 PROFISSIONAL - OFICINA DE GINÁSTICA RITMICA PARA MEMBROS DO SCFV - GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - 06H/SEMANAIS. 1 PROFISSIONAL FORMAÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA MINISTRAR AULAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV. QUANTIDADE DE PROFISSIONAL: 1 (UM) PROFISSIONAL

Valor de Referência: R$ 15.795,2400 Percentual desconto: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R$ 0,0000

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nenhum participante foi classificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

CONTRA-RAZOES DO RECURSO(S)

Nenhum participante registrou intenção de interpor contra-razão de recurso neste lote.

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S)

Não houve julgamento de recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) pregão eletrônico, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Pregão Eletrônico:

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA
Equipe de Apoio

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

NIVALDO MATEUS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:95246638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar 198/2023, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.** A data da disputa de preços será no dia 24/11/2023 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 43 3548-1383.

Sapopema, 08 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA-
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:48247855

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 286/2023

DECRETO Nº 286/2023

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Leis Municipais nº 1462/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargo de Médico, Agente Comunitário de Saude e Auxiliar de Serviços Gerais I em virtude da necessidade desse profissional;

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimento de vaga temporária do referido cargo, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1462/2023, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º - Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
CRISTIANE ZAMPIERI ROCHA	SAÚDE	ENFERMEIRA / ENFERMAGEM
RUBENS DOMINGUES DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	DIR DPTO DE RH/GESTÃO PÚBLICA
HAMILTON PEREIRA ZANELA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO/DIREITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 08 de Novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5ED7E7C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N0 287/2023

DECRETO N0 287/2023

Súmula: O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipal n0 1228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

D E C R E T A

Art. 10 – Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006/2023.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
FERNANDA AWDREY KAORI SAKAMA	SAÚDE	MEDICA / MEDICINA
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	ADMINSTRAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PUBLICA
OSVALDO RUIVO DE MIRANDA	OBRAS	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de Novembro 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D08DFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2023
(Processo Licitatório n.º 203/2023)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de grama sintética**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR: MENCHINI CONTINENTAL LTDA inscrita no CNPJ nº 37.486.551/0001-17 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/2023

Sengés, 08 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5D82B8BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2023
(Processo Licitatório n.º 195/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registrar preço para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia e testes para monitoramento do processo de esterilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.892.801/0001-23, nos lotes 01 e 03 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 18.488,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)

MACMED SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.085.156/0001-46 no lote 02 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 9.848,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

MAGNUS MED COMERIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08 no lote 04 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 3.645,00 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.921/0001-44 no lote 05 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 2.031,00 (dois mil e trinta um reais).

HOMOLOGAÇÃO: 07/11/2023

Sengés, 07 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8805659A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e MIRELLA DE CAMARGO FILLUS
OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias. Para tanto, modifica-se, o § 1º da CLÁUSULA*SEGUNDA* do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, e Decisão do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57 § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01/11/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés – PR., 06 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:796E644A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 144/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação de jornada da servidora titular do cargo de Auxiliar Administrativo do Município

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe os artigos, 33, e 37 da Lei Municipal nº 2.030/2012

D E C L A R A:

Art. 1º - Fica concedida a ampliação da jornada da servidora **Nair Figueiredo Garcia**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo do Município, para 40 (quarenta) horas semanais, o que se faz por prazo determinado e com a expressa autorização da servidora.

Art. 2º - A presente transposição é pelo período de 01/09/2023 a 31/12/2023.
.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 08 de novembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC66D7FF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 143/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ALTO QI EBERICK E ALTO QI BUILDER.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 08 DE NOVEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 13/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 ID Nº 84482.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.624,00 (DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8AC78F5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 200-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SOLANGE MARIA NUNES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 4.027,92 (QUATRO MIL, VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:380938FE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº62/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº62/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de novembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 62/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de equipamentos, utensílios, EPIs e uniformes para o abatedouro municipal de Sertanópolis, visando suprir a necessidade e a demanda do mesmo.

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F903CFFA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2023

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULÉO AUTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA O VEÍCULO FIAT STRADA AYR - 3559

VALOR: R$ 300,00 (Trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01 de novembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:66AB1B72

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 84/2023

LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: R2 CONSTRUTORA – OBRAS E INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 43.031.936/0001-92, com sede na cidade de Maringá, estado do paraná, sito a Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1006. Sala 703, Madison Centro Empresarial, Zona 08 Ampliação, neste ato representada pelo sócio Rodrigo Gomes dos Santos.

OBJETO: Contratação do serviço de engenharia para vistoria técnica sobre condições de reservatório metálico de 1.200 m3, com emissão de laudo pericial conclusivo, elaboração de planilha orçamentária, projeto executivo para recuperação, suporte técnico e fiscalização da obra.

VALOR: R$ 49.608,40 (Quarenta e nove mil seiscentos e oito reais e quarenta centavos), sendo R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) para a fase de visita e elaboração do parecer técnico, R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para fase de elaboração do orçamento, R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) para fase de elaboração do termo de referência, memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária, cronogramas e ARTs, R$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais) para acompanhamento do processo de licitação e R$ 11.358,40 (Onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para fiscalização da reforma do reservatório.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Novembro de 2023

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B13525A1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 132 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do ***Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93***, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS**		CPF: 984.660.709-15
Fiscal de Contrato:	**FERNANDA MARIA ARAÚJO TERRA**		CPF: 050.286.539.-33
Contrato/Ata:	20/2023	**Vigência:** 07/11/2023	**A** 07/11/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	20/2023		
Contratado (s):	**JARDIM DISTRIBUIDORA DE COMÉTICOS LTDA**	CNPJ nº Nº 23.720.752/0001-22	
Contratado (s):	**K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**	CNPJ nº Nº 10.675.016/0001-58	
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual Aquisição de fraldas e absorventes descartáveis geriátricos, para atender pacientes adultos e idosos com incontinência urinária, acamados e/ou com deficiência, em acompanhamento por alguma equipe da Estratégia Saúde da Família e/ou atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do município de Sertanópolis Sertanópolis-Pr, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas		
Valor:	**R$ 69494,92 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com

a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:B8F372C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.098, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais Nova Aliança, inscrita no CNPJ sob o nº 11.***.810/0001-06, com sede no Acampamento Assentamento Ernesto Che Guevara, neste Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 09/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:58D0D23F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.099, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DENOMINA CONSTRUÇÃO DE RÉPLICA DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA MANOEL CORRÊA MACHADO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a réplica da estação ferroviária localizada na Avenida Prefeito José Viana, com área total de 149,67 m², denominada de "ESTAÇÃO FERROVIÁRIA MANOEL CORRÊA MACHADO".
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 09/11/2023.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:98F56BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 96/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 96/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação (cesta básica) para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela secretaria municipal de assistência social de Terra Boa-pr.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) R & M ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

Terra Boa, 08 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3AFB93EA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 388/2023
REF: PREGÃO N° 91/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº nº 42.727.372/0001-64, com sede Araquari, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADEMIR FORMIGARI, CPF: 584.656.269-87, carteira de Identidade nº 1228875.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 07 de novembro de 2023, com vencimento até 06 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de novembro de 2023..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7337D49C

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023

Licitação Modalidade: **Tomada de Preços No 8/2023**

Contratação de empresa especializada para execução reforma na Unidade Básica de Saúde Bartira Aparecida Naves Pereira do Municipal de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.819.872/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.896,76 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

Terra Boa, 08 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8C28DC8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 391/2023 REF: TOMADA DE PREÇOS N° 8/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA, CNPJ nº 34.819.872/0001-06, com sede AVENIDA BRASIL, 850, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS RAFAEL DE MELO, CPF: 094.342.129-28, carteira de Identidade nº 12.600.667-5- IIPR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução reforma na Unidade Básica de Saúde Bartira Aparecida Naves Pereira do Municipal de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 59.896,76 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de novembro de 2023, com vencimento até 07 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 08 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FA6A34B0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60**, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº 005.531.159-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA**, **ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade acrescentar um item ao objeto do contrato para atendimento da Resolução SESA Nº 905/2023 e da Resolução nº 042/2023 do Conselho Municipal de Saúde.
Paragrafo Único: O item acrescentado ao contrato segue a seguintes especificações:
- Repasse de valores como complemento dos internamentos de caráter de urgência será realizado adicional de 20% (vinte por cento) do valor de cada Autorização de Internação Hospitalar – AIH APROVADA no Sistema de Informações Hospitalares – SIH do SUS.

- Os recursos financeiros de que trata este Item serão repassados à Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo somente após apresentação e finalização do faturamento Hospitalar de cada competência, e após efetiva liberação dos recursos pelo Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA, de acordo com a Resolução Nº 905/2023.
- Será utilizado como referência para definição dos valores de repasse referentes ao complemento de 20% para os internamentos de urgência o previsto no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS – Sigtap vigente.
- Período de 18 meses a partir de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor do repasse a ser realizado referente ao item acrescentado ao contrato é de aproximadamente R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais), sendo 18 (dezoito) parcelas de aproximadamente R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), que somente serão repassados conforme repasses recebidos do Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA
Esta publicação terá efeitos na data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F03A2164

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 757/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **CLEBER AMILCAR DE SOUZA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/11/2023** a **20/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C907133

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 758/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **CASSIANA RENATA ALVES BORSATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/11/2023** a **28/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AAB3334C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 759/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **DAVID BUENO DE SOUZA** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/11/2023** a **06/02/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64AB2B65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 760/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **09/11/2023** a **06/02/2024.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D5A1727

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

O **Município de Terra Rica**, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE,** CPF nº 048.030.959-06, aqui denominado simplesmente **PERMITENTE e TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rod. PR-180 S/N, Parque Industrial das Palmeiras, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, cadastrada no CNPJ sob nº 08.917.889/0001-88, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **GIOVANI FRANCISCO MACHADO**, portador do CPF nº 960.505.009-91, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Atendendo a pedido da **PERMISSIONÁRIA** e, diante do interesse, oportunidade e conveniência à administração pública, as partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO** de forma direta e em caráter de **USO PRECÁRIO** por tempo determinado, o qual reger-se-á pelas normas e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso Precário de uma torre metálica autoportante com 45 (quarenta e cinco) metros de altura, localizada no Monumento Natural Municipal 3 Morrinhos, de propriedade do **PERMITENTE**, conforme fotos anexas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** declara que a finalidade da presente **PERMISSÃO DE USO**, é a utilização da referida torre para instalação de equipamentos de transmissão/retransmissão de rádio difusão frequência modulada (FM), com a instalação dos seguintes equipamentos:

Tubulão de 15 (quinze) metros para fixação de antenas;
06 (seis) antenas de rádio difusão frequência modulada;
cabo 5/8 para conexão dos equipamentos;
Antena de link para Estúdio;

Parágrafo Único: Fica permitida a instalação, na base externa da torre, de 01 (um) container de aço, medindo 1,5m (P) x 2,5 (L) x 2 (A), para instalação de equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

A presente Permissão de Uso destina-se única e exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda, vedada qualquer outra forma de utilização, a qualquer título, bem como sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este Termo.

§ 1º É vedado o uso do bem para a realização de propaganda político-partidária.

§ 2º É vedada a divulgação/veiculação de publicidade no bem, exceto quando devidamente autorizado pelo **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, com vigência até **31/12/2024**, prorrogável, devidamente observados os critérios de oportunidade e conveniência pelo **PERMITENTE**, desde que o pedido de prorrogação seja efetuado por escrito e adequadamente justificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao termo final da Permissão;

§ 1º Não havendo prorrogação e, finda a vigência estipulada, a **PERMISSIONÁRIA** fará a desocupação e entrega do bem, independente de notificação.

§ 2º A desocupação será precedida de vistoria por parte do **PERMITENTE**, para apuração de possíveis reparos decorrentes de mau uso do bem pela **PERMISSIONÁRIA**.

§ 3º Constatado dano ao bem decorrente de mau uso, é de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** sua reparação.

§ 4º Havendo interesse da **PERMISSIONÁRIA** em desocupar o bem antes do término da vigência do presente Termo, fica a mesma obrigada a comunicar, por escrito, sua intenção, tendo um prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação, para a efetiva desocupação e entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A presente **Permissão de Uso** não é onerosa, mas, em contrapartida, a **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a realizar investimentos buscando a manutenção e preservação do bem ora permitido.

Parágrafo Único: As benfeitorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA**, com ou sem a anuência da **PERMITENTE**, e que, quando do término da Permissão de Uso não puderem ou não forem retiradas do bem permitido, serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Durante a vigência do presente Termo de Permissão de Uso, é de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**:

Contratar, às suas expensas e previamente à instalação dos equipamentos, laudo técnico especializado visando a não interferência nos demais aparelhos, sinais e frequências já instalados na referida torre e/ou torres vizinhas.
Viabilizar, junto aos órgãos responsáveis pela atividade empresarial, todas as licenças e alvarás necessários para seu regular funcionamento.
Responder civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados ou prepostos, ao bem mencionado na clausula primeira do presente Termo.
Manter o imóvel cedido em regular estado de conservação, higiene, limpeza e segurança, sendo de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as consequências decorrentes do seu descumprimento;
Arcar com o pagamento de despesas relativas ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O **PERMITENTE** reserva-se o direito de rescindir o presente Termo de Permissão de Uso, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **PERMISSIONÁRIA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos casos a seguir mencionados:

Quando a **PERMISSIONÁRIA** transferir no todo ou em parte o objeto deste Termo a terceiros, sem a prévia anuência do **PERMITENTE**;

Alteração pela **PERMISSIONÁRIA** da finalidade prevista, ou qualquer outra julgada inconveniente pelo **PERMITENTE**;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **PERMISSIONÁRIA.**

No interesse da administração pública, o presente Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **PERMITENTE**, sem que à **PERMISSIONÁRIA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, bastando para isso, a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

Ao **PERMITENTE** é resguardado o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRA**, bem como a conservação do bem que constitui objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder ao cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **PERMISSIONÁRIA** ter plena ciência de seu conteúdo.
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três (25/10/2023).

Município de Terra Rica
JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Terra Rádio e Televisão LTDA
GIOVANI FRANCISCO MACHADO
Sócio Proprietário

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F:

_____
Nome:
C.P.F:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:20D49188

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 415/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **11.138.213/0001-09**.

DOMICÍLIO: LOJA INFOMANIA, 466 - CEP: 87970000 - BAIRRO: CENTRO, Nova Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde via recurso da Resolução SESA nº 1.071/2021., do Pregão 101/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **51.058,00 (Cinquenta e Um Mil e Cinquenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/11/2023 (sete dias de novembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tiago Christiano di Jorge Santos ME
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0D7DF688

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 114/2023.
Processo nº 309/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de suporte de TI e manutenção de dispositivos para atender às necessidades da Prefeitura de Terra Rica-pr., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 08/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:058955A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 411/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NATIVA ARBORIZAÇÃO URBANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **05.321.597/0001-90**.

DOMICÍLIO: AVENIDA GUAIAPO, 4867 - CEP: 87043702 - BAIRRO: JARDIM COLINA VERDE, Maringá/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de extração de tocos de árvores nos entes consorciados, do Processo inexigibilidade 26/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 06/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.790,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 06/11/2023 (seis dias de novembro de 2023).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Nativa Arborização Urbana EIRELI
JANE JAKELINE KLITZKE ZAQUINI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D1BED5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 416/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: L M DE SOUZA ZANOLLI &CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.147.268/0001-50**.

DOMICÍLIO: RUA ANTÃ´NIO FELIPE, 1025 - CEP: 87702010 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes, bolsas e crachás para os servidores da Vigilância em Saúde via recurso do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n 425/2023), Pregão N° 97/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **6.270,00 (Seis Mil, Duzentos e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

GILBERTO CARLOS ZANOLLI
L m de Souza Zanolli &cia Ltda

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:94D7C82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 417/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: PASCOAL OLIVIO FELIZE ME , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **81.722.829/0001-08**.

DOMICÍLIO: RUA RENE TACCOLA, 1210 Q - CEP: 86975000 - BAIRRO: CENTRO, Mandaguari/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes, bolsas e crachás para os servidores da Vigilância em Saúde via recurso do PROVIGIA PARANÁ (Resoluções SESA n. 808/2022, e n 425/2023), Pregão N° 97/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/11/2023.

VALOR TOTAL: R$ **609,00 (Seiscentos e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, oito dias de novembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Pascoal Olivio Felize me
PASCOAL OLIVIO FELIZE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4612885E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2062/2023

LEI N.° 2062 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O COMBATE À POLUIÇÃO AMBIENTAL E INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS E INCÊNDIOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARANA, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica proibido o emprego de fogo para fins de limpeza e preparo do solo, bem como, gravar, cortar, descascar ou queimar as árvores, raízes, lixos, mato ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico no perímetro urbano do Município Terra Roxa Paraná.
§ 1º Enquadram-se nas proibições impostas por esta Lei as queimas de galhos ou folhas caídas resultantes de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou de vias públicas, podas ou extrações de árvores, lixo doméstico e de balões.
§ 2º Ficam afastadas das proibições desta Lei as exceções previstas no art. 38 do Novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012).
Art. 2º Para fins desta Lei ficam definidos como:
I - incêndio: todo fogo sem controle que venha incidir sobre qualquer forma de vegetação, provocada intencionalmente pelo homem ou acidentalmente por causas prováveis; e
II - queima controlada: a prática agrícola ou florestal em que o fogo é utilizado de forma racional, com o controle de sua intensidade e limitado a uma área predeterminada, sendo utilizado como um fator de produção, precedido de autorização pelo órgão competente.
Art. 3º Aqueles que infringirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos às seguintes sanções, além da obrigação de fazer cessar imediatamente o dano e envidar esforços para repará-lo, se necessário, restituindo o ambiente a seu estado anterior ou a estado considerado adequado pelo órgão ambiental competente:
I - no caso de pessoas físicas, notificação na primeira infração, e multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência;
II - no caso de pessoas jurídicas, notificação na primeira infração, e multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), dobrada a cada reincidência.
§ 1º Em caso de queimadas em áreas vegetadas de extensão superior a cem metros quadrados, o valor da multa a ser estabelecida deverá ser calculado pelo órgão competente com base na magnitude do dano causado.
§ 2º Em caso de dano continuado, a multa deverá ser diária e aplicada somente quando ainda não houver sido imposta por outro ente da Federação.
§ 3º Os valores definidos nos incisos I e II deverão ser reajustados anualmente por indexador a ser escolhido pelo Poder Executivo;
Art. 4º As sanções estabelecidas no art. 3º serão impostas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.
Art. 5º Fica instituída a Campanha de Conscientização contra Queimadas no Município de Terra Roxa Paraná, com as seguintes finalidades:
I - orientar os servidores públicos e prestadores de serviços do Município sobre a proibição de provocar ou atear fogo em terrenos, áreas públicas ou em materiais resultantes de limpezas;
II - promover campanhas educativas no âmbito das escolas municipais sobre o perigo das queimadas e suas consequências para a saúde das pessoas, bem como sobre o comprometimento do meio ambiente e o risco de extinção de espécies vegetais e animais;
III - inibir as queimadas através das ações de fiscalização e autuações;
IV - reduzir a emissão de fumaças e poluentes em dispersão na atmosfera;
V – diminuir o número de pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) com diagnósticos de problemas respiratórios, bem como, o agravamento das doenças respiratórias; e
VI – preservar o meio ambiente e o bioma Mata Atlântica.
Art. 6º Ficará a cargo do órgão competente no âmbito do Poder Executivo a implantação dos objetivos desta Lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:AAF4C936

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Tendo em vista os procedimentos no Chamamento Público nº 007/2023, estarem em conformidade com o edital, fica HOMOLOGADO o respectivo processo que tem por objeto **A SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE "TERMO DE COLABORAÇÃO"**, em favor da proponente abaixo relacionada:

ENTIDADE CREDENCIADA	CNPJ	Nº DO PROJETO	VALOR DO CONVÊNIO (R$)
AVETRA – ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO ESPORTE DE TERRA ROXA	00.442.851/0001-54	01	R$ 300.000,00

Terra Roxa, 08 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5EF5F4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 27/11/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 121/2023, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização e Manchão, em Pneus Diversos, pertencentes à Veículos e Maquinas da Frota Municipal, tendo como critério o Maior Percentual de Desconto sobre os Valores encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica TRAZ VALOR, tendo como critério de Tempo a Tabela Temparia SINDIREPA-PR,** no valor máximo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 08 de novembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:473F9099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 27/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO Nº27/2023, de 08de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a autorização do reembolso dedespesas geradas a Conselheiroparticipante da Oficina para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Ordinária realizada no dia 01de novembrode 2023, no uso dasprerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de

07/05/91 reestruturada pelaLei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituiçãoda República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;
Considerando o Art. 16 da Lei Municipal nº 1956/2022 que diz que "aosconselheiros, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde -CMS, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito aorecebimento de passagens e reembolso de despesas por ventura geradas, bem
como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros,
conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Conselheiro abaixo nomeado a participar da Oficina para Conselheiros de Saúde e Lideranças de Movimentos Sociais em Curitiba nos dias 22 e 23 de novembro e a ter suas despesas ocasionadas pela participação noevento reembolsadas pelo Município de Terra Roxa – PR mediantecomprovação de acordo com a legislação em vigor.

Marco Leuterio de Souza

Art. 2 -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 08 de novembro de 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Homologo a Resolução CMS Nº 27/2023, de 08 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Portaria Nº 14076/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E4EAC7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 64/2023
Processo de compra direta - Dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 4.197,90 (quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto abaixo descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada em impressão gráfica de 2.000 (dois mil) exemplares da Cartilha Institucional do Projeto Câmara Mirim, para distribuição nas escolas municipais do município de Tijucas do Sul, dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste certame.

Contratada: RAUL DE OLIVEIRA CRUZ FILHO - ME (Tijucas Gráfica e Comunicação Visual), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 36.844.823/0001-40, com endereço na Rua Jorge Leprevost, n. 661, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Valor Total: R$ 4.197,90 (quatro mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos), sendo R$ 2,10 (dois reais e dez centavos) cada unidade.

Dotação Orçamentária: 01 - Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 - Legislativo Municipal; 2001- Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.60.00 – Material Didático.

Tijucas do Sul, 09 de novembro de 2023.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:4F333EF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4731, DE 01 DE NOVEMBRO 2023

Nomeia Membros do Colegiado Gestor de Políticas de Saúde, no âmbito do Município de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o colegiado de que trata este decreto:

- **Elaine de Castro Neves**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 18888628/SSP/PR;

- **Bruna Yamaguchi**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 65673819/SESP/PR;

- **Keila Caroline Camargo**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 103281920/SESP/PR;

- **Deyse Mara Berdusco**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 87182703/SESP/PR;

- **Ananda Harthmann Smaniotto**, portador ada cédula de identidade com R.G. nº 1059399657/SJS/RS;

- **Joanita Rocha de Jesus**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 79236390/SSP/PR;

- **Rosilene Ferreira da Rocha**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.598.142-4/SSP/PR;

- **Sandra Josiane Pereira**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 80407599/SSP/PR;

- **Wilson Roberto Correa Junior**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 83241225/SESP/PR;

- **Carlos Alberto Wust**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 3915814/SSP/SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CF3391E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4736, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Nomenclatura das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Altera a Nomenclatura das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul - PR, que passará a vigorar conforme segue:

• Escola Municipal do Campo Professor Francisco da Rocha Camargo Sobrinho – EF;
• Escola Municipal do Campo Professora Leovanil Camargo – EF;
• Escola Municipal do Campo Afonso Pena – EIEF;
• Escola Municipal do Campo Tomé de Souza – EIEF;
• Escola Municipal do Campo Ermínio Cardoso – EIEF;
• Escola Municipal do Campo Presidente Médici – EIEF;
• Escola Municipal do Campo Emiliano Perneta – EIEF;
• Escola Municipal do Campo Manoel Ribas – EIEF;
• Escola Municipal do Campo João Maria Claudino – EIEF;
• Escola Municipal do Campo Deputado Leopoldo Jacomel – EIEF;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0C899874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4737, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa membros para compor a Comissão de Avaliação Tecnica para avaliação dos processos da Farmacia Solidaria conforme Decreto nº 3737/2021 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação Tecnica para avaliação dos processos da Farmacia Solidaria conforme Decreto nº 3737/2021 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, os membros que seguem abaixo:

Keli Daiane Carmargo Rocha – Farmacêutica CAF
Leomara Mendes de Oliveira - Médica
Bruna Yamahuchi - Fisioterapeuta e Coordenadora
Sandra de Fátima Andrade - Assistente Social

Art. 2º Caberá aos membros acima designados realizar a avaliação tecnica para a concessão dos medicamentos e caberá a fiscalização de todas as condições deste Decreto 3737/2021.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3768, de 27 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:62EBCD48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4738, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitido, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **ERISON LOGHAN BAZZI,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.134.792-3/SSP/PR, do cargo de técnico de radiologia, contratado por meio do Decreto nº 3875, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:41747479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4739, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.018.210-8/SSP/PR, do cargo de técnico em enfermagem, contratada por meio do Decreto nº 3881, de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:3DBF2A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4740, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia Membros da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de que trata este decreto:

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com RG nº 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

- **Andrea Zeglin**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, titular do cargo de Assistente Administrativo III;

- **João Batista da Costa**, portador da cédula de identidade com R.G. 1.563.35-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

- **Cristiane do Carmo da Silva**, portadora da cédula de identidade com R.G. 9.295.225-8/SSP/PR, titular do cargo de Assessor II.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 4723/2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:405E13C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4741, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Processo Administrativo Ordinário

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Processo Administrativo Ordinário, que passa a ter a seguinte composição:
- Presidente - **Sônia Gama Ruberti Birskis**, portadora do RG nº 73264146 SSP/PR, titular do cargo efetivo de Advogado;
- Membro - **Luciana Mickus Pichorim**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.159.318-7/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo;
- Membro - **Amanda Larissa Carvalho Mickus**, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.773.684-0/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.
- Membro - **Pedro Carlos de Lima**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.031.51-3, titular do cargo efetivo de Motorista D.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 4724/2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de novembro de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8EFBD0E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 79-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 114-2023 PREGÃO Eletrônico 79-2023	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ Nº 43.219.256/0001-05	08/11/2023	07/11/2024	R$ 30.450,00

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:14DA07E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 805/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade de Licitação nº 67/2023, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 782/2021, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:24A74A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIXIBILIDADE Nº 68/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 805/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 782/2021, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C67F9743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 805/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade de Licitação nº 69/2023, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 782/2021, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5DCC248A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 805/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade de Licitação nº 70/2023, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 782/2021, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:AAAD9C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 805/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade de Licitação nº 71/2023, que tem como objeto a **CREDENCIAMENTO DE ATLETAS, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 782/2021, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B6100618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 73/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 805/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Inexigibilidade de Licitação nº 73/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO TIME QUE IRÁ REPRESENTAR O MUNICÍPIO NA SELETIVA DO CAMPEONATO BRASILEIRO FUTEBOL 7, QUE IRÁ ACONTECER EM LAFAIETE/MG.**
Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.

Tijucas do Sul (PR), em 08 de novembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5E6F2DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 128 - ANO 2022

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°128/2022	Inexigibilidade n°55/2022	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses e correção monetária.	**IRIS BS SYSTEM LTDA** CNPJ: 06.958.113/0001-80	31/10/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:E11B99A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 66 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°66/2021	Pregão presencial n°72/2021	Prorrogação de Prazo 12 (doze) meses e correção monetária.	**JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 52488500020** CNPJ sob nº 28.681.950/0001-48	31/10/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A6C2800A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E. Nº 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:76/2023- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E. Nº. 76/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4720/2023, de 25/10/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 76/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:3C6DECDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM, e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 853, de 01 de Novembro de 2022,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 03 de outubro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 03 de outubro de 2023.

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO
Presidente do CMDM

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
Da Criação, dos Objetivos e das atribuições
Seção I
Da Criação

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul, CMDM, criado pela Lei Municipal nº 853 de 01 de novembro de 2022, é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas à mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e rege-se pelo presente Regimento Interno.
Seção II
Dos Objetivos

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em Tijucas do Sul - CMDM, tem por objetivo promover a participação popular nas discussões, proposições e elaborações, auxiliar na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos das mulheres, em todas as esferas da administração pública, afim de garantir a promoção e proteção das mulheres, assim como atuar no controle social de políticas públicas para a igualdade de gênero e exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município de Tijucas do Sul PR.
Seção III
Das Atribuições do Conselho

Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM tem como atribuições:
I - Promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a redução de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do município de Tijucas do Sul PR.

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando às Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
V - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI - Elaborar e apresentar, anualmente, às Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como acompanhar e fiscalizar as iniciativas do poder legislativo, executivo e judiciário ou outros que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII- promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas da mulher;
XV - Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI - elaborar e atualizar o Regimento Interno do CMDM;
XVII - elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas dos Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVIII - organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres seguindo as orientações dos conselhos de direitos nacional e estadual. Parágrafo único. Para a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, o CMDM, constituirá entre as conselheiras, paritariamente, uma comissão organizadora.

CAPÍTULO II
Da Composição e Constituição do Conselho

Art. 4° O CMDM será composto por 12 (doze) conselheiras titulares e suas respectivas suplentes, composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil assim distribuídos:
I – 06 (seis) conselheiras titulares e 06 (seis) conselheiras suplentes, que serão indicadas pelo poder público, sendo nomeadas pelo chefe do Poder Executivo, conforme legislação,
II - 06 (seis) conselheiras titulares e 06 (seis) conselheiras suplentes, que serão indicadas pela sociedade civil organizada,
§ 1º - O Poder Público Municipal indicará suas representantes de secretarias afins, garantindo representatividade de órgãos e entidades do governo municipal;
§ 2º - A apresentação da sociedade civil organizada de caráter municipal será composta por 06 (seis) titulares e respectivas suplentes, indicadas pelas entidades, movimentos e organizações reconhecidas e constituídas legalmente ou não em funcionamento há mais de 1 (um) ano no âmbito do Município de Tijucas do Sul /Pr.

CAPÍTULO III
Dos Membros do Conselho
SEÇÃO I
Da Indicação, Nomeação e Substituição das Conselheiras

Art. 5° - As representantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assim como suas suplentes, serão nomeadas pelo Chefe do Poder executivo, cujo ato será publicado em Diário Oficial do Município.
Art. 6º - Para cada conselheira titular haverá um membro suplente, que o substituirá em seus impedimentos temporários e o sucederá no caso de vacância.
Art. 7º - Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II – Imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do conselho;
III – Desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privadas;
IV – Desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da mulher;
V – Renúncia;
VI – Apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento;
VII – ocorrência de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, salvo apresentação de justificativa ao plenário;
Art. 8º - A perda de mandato da organização ou entidade civil dar-se á por deliberação da maioria absoluta das representantes do Conselho, em procedimento iniciado por qualquer de suas integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Art. 9º - As representantes titulares ou suplentes, do CMDM, poderão ser substituídas por motivo de impedimento ou força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao prefeito para a formalização da nova nomeação.
Art. 10 - Será substituída necessariamente, a conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – Apresentar renúncia no plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a entrega para a secretária executiva do conselho;
§ 1º - A substituição quando necessário dar-se á por deliberação de maioria absoluta das conselheiras presentes na sessão do conselho, em procedimento iniciado mediante a integrante do CMDM, do ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
§ 2º– caso seja determinada a substituição da conselheira, caberá a respectiva entidade proceder a indicação de sua nova representante, sob pena de perda de mandato.

SEÇÃO II
Das atribuições das Conselheiras

Art.11 - A função da conselheira é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificado as ausências, quando servidor público a quaisquer outros serviços se determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.
Art.12 - Compete a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;
II - Representar o Conselho em todas as reuniões, junto a autoridades, órgãos e entidades; podendo delegar a sua representação;
III – Tomar as medidas necessárias para que se faça cumprir todas as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho;
IV - Cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionadas com sua área de atuação;
V - Manter as demais integrantes do CMDM, informadas de todas as medidas administrativas decididas e em andamento;
VI - Encaminhar as deliberações emanadas do conselho aos órgãos responsáveis pela execução do que foi deliberado;
VII - Proferir o voto de desempate nas decisões do conselho;
VIII - Outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo conselho;

Art. 13. A Presidente do CMDM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, pela Secretária Executiva.
Art. 14 - Compete a Secretária Executiva:
I - Providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III - manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV - Organizar a e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

SEÇÃO III
Do Mandato das Conselheiras

Art. 15. O Mandato das integrantes do CMDM, será de 02 (dois) anos;
Parágrafo único: as conselheiras poderão ser reconduzidas para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2 (dois) mandatos seguidos.

SEÇÃO IV
Das Faltas e Justificativas

Art.16 - As conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM, terão obrigação de informar ao suplente e em caso de impossibilidade deste também não comparecer ao encontro, deverá comunicar a ausência à presidente do CMDM, via secretária executiva.
§ 1º - Cabe as conselheiras titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do CMDM, a obrigação de comunicar sua suplente.
§ 2º - As conselheiras suplentes que não puderem comparecer, deverão justificar a ausência comunicando a secretaria executiva.

CAPÍTULO IV
Da Estrutura e Funcionamento
SEÇÃO I
Da Estrutura

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul, terá a seguinte estrutura:
I – Mesa Diretora composta por Presidente e Vice-Presidente;
II – Secretária Executiva
III – Plenário
SEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 18 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tijucas do Sul, funcionará junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que viabilizará os recursos necessários a realização de suas atividades;
Art. 19 O CMDM, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação da sua presidente ou a requerimento da maioria simples de suas conselheiras, observado em ambos os casos, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a convocação da reunião, mencionando a respectiva pauta.
§1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em cronograma anual, aprovado na primeira reunião do ano;
§ 2º - Para a convocação das reuniões extraordinárias, o prazo estabelecido poderá ser reduzido, mediante justificativa que demonstre impossibilidade do cumprimento do referido prazo, por tratar-se de demanda urgente.
Art. 20 - As reuniões do CMDM, realizar-se-ão com maioria absoluta de suas integrantes na primeira chamada, não havendo quórum após 15 (quinze) minutos, com qualquer número de conselheiras presentes na segunda chamada.
§1º - O CMDM, tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples dos presentes, ressalvados os casos específicos deste Regimento Interno.
§ 2º - durante a sessão plenária, cada conselheira titular do CMDM, terá direito a um único voto por matéria;
Art.21 - As reuniões do Conselho obedecerão aos procedimentos:
I – Abertura, com verificação de presença e de existência de quórum, sendo a maioria simples, para instalação do plenário;
II – A leitura ata da reunião anterior poderá ser enviada as conselheiras com antecedência para apreciação e aprovação;
III – Apreciação assinatura da ata, para que ela possa ser anexada à lista de presença do dia que foi discutida e aprovada, os assuntos pendentes de aprovação devem ser tratados preliminarmente, para, em seguida, iniciar-se a pauta estabelecida no oficio de convocação, podendo ser encaminhado por meio eletrônico.
IV - Em caso de urgência ou de relevância, o plenário por maioria simples dos votos, poderá alterar a pauta anteriormente proposta.

CAPÍTULO V
Da Eleição da Mesa Diretora

Art. 22 - A eleição da mesa diretora proceder-se à respeitando a paridade entre os cargos de presidência e vice-presidência, de forma alternada a cada mandato e ocorrerá da seguinte forma:
I – A presidente será eleita entre todas as conselheiras por maioria de votos;
II – Eleita a presidente, a candidata a vice-presidente será do outro segmento, eleita por maioria dos votos;
III – a secretária executiva será eleita por maioria dos votos, independente do segmento de representação.
Art. 23 - O voto dar-se- á de forma aberta e verbal;
Art. 24 - A presidente e vice-presidente do CMDM, serão eleitas entre suas integrantes, na segunda reunião da gestão, por um período de 2 (dois) anos.
§ 1º - Os respectivos cargos serão ocupados por representação governamental e sociedade civil, alternadamente a cada mandato.
§ 2º - Na primeira reunião da gestão, os trabalhos serão conduzidos por uma coordenadora escolhida entre as novas conselheiras.
Art. 25 - A secretária executiva do CMDM, será eleita juntamente com a mesa diretora.

CAPÍTULO VI
Das Comissões e Grupos Temáticos
Art. 26 - O CMDM, poderá instituir grupos temáticos e comissões de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos a sua plenária, definido, no ato da criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.
Parágrafo único: As comissões e grupos temáticos quando instituídos, terão a função de proceder a analise, emitir pareceres e encaminhar sugestões ao plenário no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do conselho.

CAPÍTULO VII
Do Plenário

Art. 27 - Ao Plenário, constituído por maioria absoluta dos membros, compete deliberar por maioria simples sobre matérias relativas à política de garantia dos direitos das mulheres, no âmbito municipal, acompanhar e fiscalizar as ações de sua competência.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta do CMDM, em reunião convocada especificamente para tal.
Art.29 - Todos os órgãos e entidades integrantes do CMDM tem livre acesso a toda documentação do conselho, bem como as deliberações, aos atos de sua instituição e regulamentação e a outros existentes, que ficarão sob a guarda da secretária executiva.
Art. 30 - O Conselho acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.
Art. 31 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão deliberados em sessão plenária do CMDM.
Art. 32 - Este Regimento Interno, depois de lido, discutido e aprovado pelas conselheiras do CMDM, será homologado e publicado em Diário Oficial do Município.

Art. 33 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tijucas do Sul.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9DB4C2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 007/2023- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente ao 3º trimestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 06 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPIs, referente do 3º trimestre de 2023.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2023.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:104001D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 008/2023- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Incentivo Parana Viaja Mais 60 Del. 024/2023 .

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 .
.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2023.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:EBB97934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 009/2023- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, instutui Comissão de estudo para atualização do Plano Municipal do Idoso- 2024/2028, e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Comissão de estudo para atualização do Plano Municipal do Idoso- 2024/2028, e do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a seguinte composição, representantes governamentais: José Lucas Januário de Menezes e Bruno Renan Cruz da Rocha, e representantes da sociedade civil: Albina da Rocha e Maria Tecla de Melo
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2023.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:CAF22609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 010/2023- CMDPI

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tijucas do Sul – CMDPI, aprova a utilização do recurso do FMDPI, oriundos das doações de Imposto de Renda da Pessoa Física.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a utilização do valor integral do recurso do FMDPI, oriundos das doações de Imposto de Renda da Pessoa Física, na ILPI Ana Maoski Boniecki, em serviços de terceiro, pessoa jurídica, melhorias estruturais, material permanente e equipamentos.

.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 08 de novembro de 2023.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:FC6D54E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
54/2023

DECRETO N.º 54/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 477.127,41 (Quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 3.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato..... 6.385,59

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000019 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 10.809,31
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 21.797,61

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 24.191,27

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 28.100,00
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 72.271,26
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50,00
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente 61.138,97
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.000,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.016,90
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.075,97

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 29.256,20
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 45.428,78

10.301.0027.1.096 - Subvenções Para Casas de Apoio
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000230 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 2.670,00

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 275,00

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 4.882,08
Fonte de Recurso: 01006.03.01.01.02.1.570.0000 (0174) Merenda Escolar
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 23.939,05

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.907,95
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 4.480,00
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.430,00
Fonte de Recurso: 01006.03.01.01.02.1.570.0000 (0117) Transporte Escolar - PNATE
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.776,00
Fonte de Recurso: 01006.03.01.01.02.2.570.0000 (0117) Transporte Escolar – PNATE (SF)
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.760,27

Fonte de Recurso: 01005.03.01.01.01.1.571.0000 (0123) Transporte Escolar Estadual
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 29.256,99

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000103 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.745,75

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000140 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.100,83

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000156 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.548,71

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.06.18.1.749.0000 (0821) Programa FMAS – Criança Feliz
000199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.823,40

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.871,31

11 - TURISMO
01 – Turismo
23.695.0020.1.084 Manutenção do Departamento de Turismo
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000209 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 2.138,21

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 13.913,66 (Treze mil, novecentos e treze reais e sessenta e seis centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 126.527,46 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos); da fonte de recurso 821 - Programa FMAS - Criança Feliz, no valor de R$ 1.823,40 (Um mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 29.256,99 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 16.907,95 (Dezesseis mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos); da fonte de recurso 117 – Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 5.776,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e seis reais); da fonte de recurso 174 - Merenda Escolar, no valor de R$ 23.939,05 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 2.871,31 (Dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos); da fonte de recurso 882 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais, no valor de R$ 95.174,75 (Noventa e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 61.138,97 (Sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e sete centavos); da fonte de recurso 117 – Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 23.760,27 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 1.016,90 (Um mil, dezesseis reais e noventa centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 61.798,19 (Sessenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.123.0000.1.014 Encargos com Amortização e Principal
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000009 – 4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 6.385,59

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0026.1.033 Atendimento de Média e Alta Complexidade
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000081 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.150,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000158 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.548,71

11 - TURISMO
01 – Turismo
23.695.0020.1.084 Manutenção do Departamento de Turismo
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000211 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.138,21

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 09 de Outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B87E78B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO INEXIGIBILIDADE 13/2023 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2023 PROCESSO 80/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Contratação de empresa especializada para CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E/OU COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com início dia 13/11/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 08 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B21A5FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 14/2023 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2023 PROCESSO 81/2023

A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER, DE FORMA EVENTUAL, A DEMANDA CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TOMAZINA-PR, com início dia 13/11/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 08 de novembro de 2023.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:73C858B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 11/2023
Processo Administrativo nº 82/2023
Objeto: Aquisição de 03 (três) livros técnicos para o setor jurídico, na área de licitações e contratos administrativos (sobre temas específicos da nova lei 14.133/2021).
EMPRESA: LIVRARIA MANACÁ LTDA, cadastrado(a) no CNPJ nº 48.264.826/0001-94.
VALOR TOTAL: R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)
Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 203/2023, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 08 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 88/2023
Contratada: LIVRARIA MANACÁ LTDA, cadastrado(a) no CNPJ nº 48.264.826/0001-94.
D**ispensa: nº**: 11/2023
Processo: n° 82/2023
Objeto: Aquisição de 03 (três) livros técnicos para o setor jurídico, na área de licitações e contratos administrativos (sobre temas específicos da nova lei 14.133/2021).
Valor: R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais)
VIGENCIA: 31/12//2023

Tomazina, 08 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A47612E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Concorrência Eletrônica Nº 05/2023 referente a Contratação de empresa especializada na confecção de PROJETO EXECUTIVO e EXECUÇÃO DE OBRA de uma Passarela Pênsil sobre o Rio das Cinzas, através de procedimentos, critérios e padrões a serem adotados como mínimos recomendáveis pelo Município de Tomazina – PR, conforme quantidades e demais condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, foi FRACASSADO. Em tempo, informa que a Concorrência Eletrônica supracitada será realizada em data oportuna a ser publicada respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 08 de novembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:52893905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: Termo aditivo ao Convênio nº 01/2023, que entre si celebraram o Município de Três Barras do Paraná e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das Ações de Assistência Farmacêutica do SUS no Município.

PARTES: Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e Consórcio Intergestores Paraná Saúde

PAGAMENTO: Dezembro/2023 e Março/2024.

FICA ACRESCIDO AO CONVÊNIO O QUE SEGUE: Fica acrescido o valor de R$ 18.750,00 (Dezoito mil setecentos e cinquenta reais) ao Convênio original, a ser repassado em duas parcelas de R$ 9.375,00 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA:07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D3A7A04C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº26/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº26/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Nilseia Fornasa Sigolin**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Agente de Saúde.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 15-l inicial da Lei Municipal 2416/23.

PRAZO: 08 de novembro de 2023 a 09 de maio de 2024.

Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2A72E3B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5540/2023

DECRETO Nº 5540/2023
Data 07.11.2023

Súmula. Exonera Servidora efetiva por Aposentadoria e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor) e a Lei Municipal nº 2093/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada por aposentadoria, a servidora afetiva, Senhora **Idete Zanella**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob a matrícula funcional nº 2497-0/1, aprovada através de Concurso Público nº 001/2002 e nomeada pelo Decreto n° 299/2003.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AB6A382F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2570/2023

DATA 08/11/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder para a empresa Gabrieli Potratz Eventos Ltda, as dependências do Estádio Municipal José Orbem, para a realização de evento "Show Artístico", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, para empresa Gabrieli Potratz Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.766.784/0001-31, com sede Rua das Margaridas, nº 66, na cidade de Três Barras do Paraná, as dependências do Estádio Municipal José Orbem, para a realização de evento **"Show Artístico**".
§ 1º O evento acontecerá no dia 31 de dezembro de 2023.
§ 2º A empresa poderá utilizar o local a partir de 02 (dois) dias antes do evento para a sua organização, e até 02 (dois) dia após este, para a retirada do material e limpeza do local.
§ 3º Pela cedência, a beneficiada pagará ao Município R$ 2,00 (dois reais) por ingresso vendido, que serão aplicados em material pedagógico das escolas da rede municipal de educação.
§ 4º A beneficiada referida no caput é responsável por:
I – devolver o espaço livre de lixos;
II – devolver o estádio e banheiros limpos;
III – responder por eventuais danos causados ao patrimônio.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:106460AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2571/2023

Data 08/11/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas integradas da BRF S/A., para uma viagem até a cidade de Toledo/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da médica veterinária Roslane de Fátima Neinerz CRMV-PR nº 09726, para uma viagem até a cidade de Toledo/PR, para participar de um encontro de conhecimento técnico, junto a BRF/SA.
Parágrafo único. A saída está prevista para o dia 10 de novembro de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:68FADD87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS ENDEREÇOS ELTRÔNICOS DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de seleção de professores para atuar na rede municipal de ensino e de se

compatibilizar o quadro de pessoal temporário com as atividades educacionais e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando que no Edital nº 001/2023, de Abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Três Barras do Paraná, publicado em 08 de novembro de 2023, não ficaram corretos os endereços eletrônicos.
TORNA PÚBLICO
Art. 1º. Os endereços eletrônicos para acesso aos interessados conforme anexo único deste Edital.
Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO ÚNICO

ANEXO	ASSUNTO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
IV	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd6yCJ1F35SZEAi5GSQTFa_-oJTs9eEtJoQzBO6smkOaDTUNQ/viewform
V	FORMULÁRIO DE RECURSOS	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc5aw8v08TygX99RzPbVeNhm-XsWFZ-xFNoA9P2yT3cshKEQw/closedform

Observação: Os demais anexos constantes do Edital, são de ordem explicativa e funcional ou serão preenchidos presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.

Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:9EF1FFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **INTERPRISE BANDA SHOW LTDA CNPJ: 04.493.879/0001-01,** no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) para **"Contratação de empresa para apresentação artística em comemoração ao Aniversário de 31 anos do Município de Tunas do Paraná***"*.

Tunas do Paraná, 08 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3381B87F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LCITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PRAÇA MUNICIPAL, PISTA DE SKATE, CAPELA MORTUÁRIA E REFORMA DO CEMITERIO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ACOMPANHAM O EDITAL.**
Entrega dos Envelopes: Até às 09h00min horas do dia 24 de novembro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09h30min horas do dia 24 de novembro de 2023, na sala de reunião da Comissão de Licitação, à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Tunas do Paraná – PR.
Valor total da Licitação: R$90.874,87 (Noventa mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
O edital estará disponível a partir do dia 09 de novembro de 2023, no portal da Transparência www.tunasdoparana.pr.gov.br ou poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br / juridicotunas@hotmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3659-1885.

Tunas do Paraná, 08 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4CD5EA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MERCADOMOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ n°. 77.500.049/0089-70(filial), com endereço na Av. 12 de Maio, 540, Turvo/PR, neste Ato representada **JEROSLAU PAULIKI,** portador do CPF 014.188.319-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de Processo dispensa nº. 14/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Turvo/PR.

VALOR: R$ 5.309,70 (cinco mil trezentos e nove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 30 dias

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 08 de novembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

JEROSLAU PAULIKI
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:D87D42F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 6.355/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 142/2023, **referente ao Lote 01**, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar conserto do sistema de injeção eletrônica de combustível e demais componentes do sistema do motor que são interligados ao sistema da máquina motoniveladora Caterpillar 120k ano/modelo 2013, fazendo parte dessa contratação o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a colocação do motor na máquina após o conserto, em favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A (CNPJ Nº 76.527.951/0001-85)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 165.519,16 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 08 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EB1E9208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 142/2023

Contrato Administrativo nº 143/2023 – Pregão Eletrônico N° 142/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede localizada na ROD BR 116, Nº 11807, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.690-170, neste ato representada por Anderson Rosa, portador da cédula de identidade Nº 8799975-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.041.089-30 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para realizar conserto do sistema de injeção eletrônica de combustível e demais componentes do sistema do motor que são interligados ao sistema da máquina motoniveladora Caterpillar 120k ano/modelo 2013, fazendo parte dessa contratação o fornecimento de peças e mão de obra, incluindo a colocação do motor na máquina após o conserto – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 08/11/2023 a 07/11/2024 - **Valor global:** R$ 165.519,16 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BB4B03E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 651/203

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Eliane Aparecida Camargo, enfermeira desta municipalidade, para prestar serviços no UBS Iracy Aparecida de Campos - Sede.
Art. 2º – Conceder o pagamento de gratificação no período em que a servidora estiver integrando a Equipe Saúde da Família, conforme previsto na Lei Municipal n. 12/2003.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 06 de novembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:258186FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 652/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de licença para a servidora efetiva Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes, ocupante do cargo efetivo de Professora, no período de 27 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023, para acompanhamento durante tratamento hospitalar especializado, bem como cuidados domiciliares da sua mãe idosa que se encontra com a saúde debilitada, conforme a atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a retroativo a 27 de outubro de 2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 08 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D765CF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL

DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº52/2023 – SEQUENCIAL Nº 723
CONTRATADO(A):**LOPES &MARCAL LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 90.000,00(NOVENTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:4D2B0E20

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº53/2023 – SEQUENCIAL Nº 724
CONTRATADO(A):**ZEIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$55.000,00(CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:58DD0C02

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLINICAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº54/2023 – SEQUENCIAL Nº 725
CONTRATADO(A):**LPW LABORATORIO DE ANALISES LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

Uniao da Vitoria , 08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:95BAC4CC

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº55/2023 – SEQUENCIAL Nº 726
CONTRATADO(A):MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS
VALOR GLOBAL:**R$17.000,00(DEZESETE MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/11/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/11/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória,08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:C5EF8AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023)

Findados os efeitos do Decreto n.º 444/2023, o qual suspendia as Sessões Presenciais dos Procedimentos Licitatórios devido às fortes chuvas no município de União da Vitória/PR, a Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a nova data da Sessão Pública do Edital de Tomada de Preços n.º 11/2023 - Processo Administrativo nº 150/2023, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução da reforma da Ponte sobre o Rio da Prata na Localidade de Rios dos Banhados, no município de União da Vitória - PR, onde será substituído o tabuleiro de madeira por concreto armado, conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital*, que ocorrerá no dia 23/11/2023 às 14:00hs, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 – 4º Andar -Bairro Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 07 de novembro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:BB547518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA INTEGRADO MULTIENTIDADES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de União da Vitória, Câmara Municipal,Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público - IMAS, Fundo Municipal de Previdência e Cia Municipal de Desenvolvimento e Habilitação de União da Vitória - CIAHAB,em plataforma 100% Web, incluindo os Serviços de Conversão de dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico e Acompanhamento durante todo o período contratuale, que atendam aos requisitos do SIAFIC, conforme especificações pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo "01" do presente Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 24/11/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 24/11/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **24/11/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **24/11/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.087.240,00 (Dois milhões oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1238, (42) 3521-1200.
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link: "Portal da Transparência".
LOCAL*: www.bll.org.br* "Acesso Identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 07 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:04F2C738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, que atenderem as exigências legais de acordo com a legislação específica, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamada Pública nº 11/2023, que após a análise detalhada e verificação da Documentação de Habilitação decidiu:

HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s)**:**

Grupo Informal composto por JOÃO FERSCH – CPF nº 882.177.879-72; NELSON WENNINGKAMP – CPF Nº 569.464.579-00; RICARDO ARISTIDES SOARES – CPF Nº 115.529.029-19; GILSON FELIPE JADASK – CPF nº 071.394.069-79; GIOVANI JOSE WENNINGKAMP – CPF Nº 058.099.809-61;

Grupo Informal composto por MARCIA JOCELI MANGUE – CPF nº 969.530.399-49; MIGUEL DZOVONIARKIEVICZ NETO – CPF Nº 708.441.789-34; RICARDO ARISTIDES SOARES – CPF Nº 115.529.029-19; GILSON FELIPE JADASK – CPF nº 071.394.069-79; GIOVANI JOSE WENNINGKAMP – CPF Nº 058.099.809-61;

Grupo Formal: COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERÊ - COPAVIDI – CNPJ nº 08.971.433/0001-04; COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI – CNPJ nº 06.261.279/0001-43;

Os autos do Processo se encontram com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura. Informamos, ainda, que a partir da publicação do referido resultado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

União da Vitória - PR, 07 de novembro de 2023

WILMAR ALEXANDRE DOMINGUES BIEBERBACH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9F62F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 059/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o termo de adesão ao recurso denominado Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no valor de R$1.231.800,00 (hum milhão duzentos e trinta e hum mil e oitocentos reais) com previsão para execução somente em custeio.

Art. 2 º – Aprovar o Plano de Ação do referido recurso;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:776071ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme a Lei Municipal Nº 4668 de 12 de abril de 2017,

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão ao recurso financeiro denominado Apoio e Fortalecimento da Politica Pública dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Art. 2º – Aprovar o Plano de Ação para o referido recurso;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

ARLETE REBEIKA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:647B6147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 94/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 94/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de substrato agrícola para serem utilizados pelo Departamento de Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
TRANSPORTADORA VERE LTDA	1	670	26,00	17.420,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 94/2023 - Dispensa: R$ 17.420,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 08 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:54F74FE2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 38/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 38/2023 - MODALIDADE - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica da Ambulância Peugeot Expert placa SDV7H19, da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
LE LAC VEÍCULOS SA	1	1	1.090,12	1.090,12
LE LAC VEÍCULOS SA	2	1	441,88	441,88

Valor total dos gastos com a licitação nº 38/2023 - Inexigibilidade: R$ 1.532,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 08 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:80388537

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e materiais de custeio diversos necessários à implantação dos parreirais, conforme Convênio nº 173/2022 – SEAB. Data de recebimento das propostas: do dia 10/11/2023 às 08:30 horas até o dia 23/11/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 23/11/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 23/11/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.
Verê-PR, 08 de novembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8C11B312

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DIOGO SILVEIRA DE ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS
ESPÉCIE: Contrato nº 77/2022 – Carta Convite Nº 5/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de chapeação, funilaria e pintura em veículos da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 77/2022 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 11/05/2024 (onze dias de maio de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CF61DD77

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO NELSO JOSE ROZA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 5º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa NELSO JOSE ROZA 85908940968
ESPÉCIE: Contrato nº 152/2019 – Pregão Presencial Nº 48/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Oficina de Artes Marciais, Taekwondo, para crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal Assistência Social do Município de Verê.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 152/2019 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 12/11/2024 (doze dias de novembro de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D1178F64

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 124/2022 – Concorrência Nº 4/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento de vias urbanas em CBUQ de 20.423,02m², incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 124/2022 para mais 180 (cento e oitenta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 06/05/2024 (seis dias de maio de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DA2D69F3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO S.M.RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa S.M.RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS
ESPÉCIE: Contrato nº 125/2022 – Concorrência Nº 5/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 23.776,06 m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 125/2022 para mais 240 (duzentos e quarenta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 07/07/2024 (sete dias de julho de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B1F50094

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	GAYA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 35.493.310/0001-70	R$ 869.119,35 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
02	MOLDASA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA – CNPJ 15.987.122/0001-90	R$ 918.516,32 (novecentos e dezoito mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)
03	PETRY ENGENHARIA LTDA – CNPJ 19.534.982/0001-20	R$ 948.480,01 (novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e um centavo)
04	PLANO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 21.602.725/0001-20	R$ 994.704,45 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
05	L. RITA LTDA – CNPJ 27.541.407/0001-82	R$ 1.012.040,52 (um milhão, doze mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Verê - PR, 08 de novembro de 2023.

LUAN MOROSINI

Presidente da Comissão

BRUNO BORTOLINO CARINI
Membros da Comissão

_____
PATRÍCIA APARECIDA ZANATA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FEDEE0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 03/2023

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 14/12/2023, LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 03/2023, objetivando o **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 11825,00 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO COM SARGETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.** O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/11/2023, pelo site www.vitorino.pr.gov.br e e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br

Vitorino, 08/11/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F7EBCCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADICITIVO CONTRATO 132/2022

VIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVOCONTRATO N º 132/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI,

brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 2521, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378/2023. **Cláusula Primeira:** Do Valor - Fica decrescido o valor global de R$ 18,09 ao contrato original, passando os valores unitários para: I – do Item 01, para R$ 5,69;II – do Item 02, mantem R$ 3,99; **Cláusula Segunda:** Da vigência – Passa sua vigência para 18/07/2024.**Cláusula Terceira:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 08/11/2023 **MARCIANO VOTTRI** Prefeito Municipal/Contratante **MARCOS ANTONIO KOGHOFER** CONTRATADA MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2B4C8C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
TERMO ADITIVO CONTRATO 61/2023

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 61/2023 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa MAFER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA situada à Rua AV. BRASIL ARGENTINA, S/N, ********, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, neste ato representada por MARCOS ANTONIO KOGHOFER, inscrito no CPF/MF sob nº 71840664991, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolo 3675, 4184, 4428, 4665, 5418, 5923, 6136,6517/2022, 50, 1114, 1848, 2792, 2947, 3275, 3841, 4634, 4901, 5353, 6378/2023.**Cláusula Primeira:** Do Valor – Ficam reajustados os valores unitários do contrato original, passando os valores unitários para: III– do Item 01, para R$ 6,29; IV– do Item 02, R$ 6,59; **Cláusula Segunda:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 08/11/2023

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFER
Contratada
Mafer Comercio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0D89A834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 291 - DIÁRIAS PREFEITO

PORTARIA Nº 291/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Casa Civil do Governo do Estado, a coordenadoria de Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, além de visita e encaminhamentos junto a Companhia de Habitação - COHAPAR/PR, em Curitiba/PR, nos dias 06 a 08 de novembro de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 08 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B4B9CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 292 - LOTA JANETE SORATTO

PORTARIA Nº 292/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Lotar a servidora Janete Soratto, CPF/MF 056.832.xxx-xx, Matrícula 114720, ocupante do cargo público de Assistente Social I, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

MARCIANOVOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6C402974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 293 - DIÁRIA SERVIDORES

PORTARIA Nº 293/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para ao servidor Halisson Caleffi de Almeida – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, conforme requerimento de diária n.º 129/2023, protocolo n.º 6661/2023, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP, a Casa Civil do Governo do Estado, a coordenadoria de Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, além de visita e encaminhamentos junto a Companhia de Habitação - COHAPAR/PR, em Curitiba/PR, nos dias 06 a 08 de novembro de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:22FD3593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 51

Extrato da Dispensa nº 51/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLV. CNPJ – 02032297000100. **Contratação de empresa para realização de concurso público no âmbito do Município de Vitorino, a fim de atender às necessidades não só das Secretarias da Prefeitura Municipal como da Câmara de Vereadores, abrangendo a todas as fases de elaboração** Dotação Orçamentária: 8-9-18-37-38-529-52-93-181-197-207-498-213-291-331-332-333-345- 362-363-364-374-386 valor: R$ 132.056,00.Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 XIII, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 08/11/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:570FCBED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 247/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	247/2023
b) Nr. Licitação:	193/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLIOF CLINICA DE OTONEUROLOGIA E				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	48.210,0000	R$ 48.210,00
Total fornecedor:				R$ 48.210,00
Total geral:				R$ 48.210,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEC074FC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 248/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	248/2023
b) Nr. Licitação:	194/2023 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	08/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias e serviços complementares especializados

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALINE DE FATIMA GUDOSKI CLINICA DE FISIOTERAPIA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	200.000,0000	R$ 200.000,00
Total fornecedor:				R$ 200.000,00
Total geral:				R$ 200.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B5A162C2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 345 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 345 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$188.792,62 (cento e oitenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
121220005.2.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (131)	104	1.200,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123640005.2.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE (2256)	5504	9.516,32
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.	1054	30.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	1053	111.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ	1054	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1053	3.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
082440005.2.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (2504)	939	4.076,30
TOTAL			**188.792,62**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
121220005.2.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (130)	104	1.200,00
10.00	**SECR. DE AGRI., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
206080006.2.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1912)	5504	9.516,32
TOTAL			**10.716,32**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	939	4.076,30
TOTAL		**4.076,30**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01.01.22	Aplic. Financ - Lei Paulo (259)	1054	2.709,72
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Lei Paulo Gustavo - Lei Compl. n° 195/22 - Demais (258)	1054	57.290,28
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar n° 195 julho (256)	1053	114.000,00
TOTAL			**174.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7A42DD69

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 55/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 – ID 2467 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 – NOS TERMOS DO ART. 15 § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de oxigênio medicinal, regulador com fluxômetro e locação de cilindro, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	Carga de oxigênio medicinal cilindro de 0,30m³ a 1,0m³	Und	20	68,50	1.370,00

LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	Carga de oxigênio medicinal cilindro 1,0m³	Und	70	68,70	4.809,00

LOTE 3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	Carga de oxigênio medicinal cilindro 4,0 m³	Und	40	98,75	3.950,00

LOTE 4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	Carga de oxigênio medicinal cilindro 6,0 m³	Und	50	104,80	5.240,00

LOTE 5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	Carga de oxigênio medicinal cilindro 8,0 m³	Und	95	129,80	12.331,00

LOTE 6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	Carga de oxigênio medicinal cilindro 10,0m³	Und	95	149,80	14.231,00

LOTE 8

Item	Especificação	Unid.	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	Locação de cilindros medicinais	Und	50	74,50	3.725,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 08/11/2023 a 08/11/2024.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 108/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preções nº 31/2023

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F237ED47

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **84/2023**, Processo Administrativo nº **102/2023** , após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de persianas, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

Resumo			
Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - 47.624.649/0001-47 lojasalmar@outlook.com - (33) 99988-6833	6.171,22	5.534,00	637,22 Proveito - 10,3%
Totais	**6.171,22**	**5.534,00**	**637,22** **Proveito - 10,3%**

Detalhes				
Edson Lupatini na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: ORGANIZACOES ALMEIDA E MARQUES LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.624.649/0001-47				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 07/11/2023 16:56:13**			
LOTE 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT MEDINDO 2,20M X 1,50M, SENDO: COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% SOLEIL; LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM; PROTEÇÃO TIPO BLACKOUT; BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS; SISTEMA DE ABERTURA DO TIPO MONOCOMANDO; TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO; SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO; COR GRAFITE; O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO. A PERSIANA DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADA.	7,00	UNIDADE	712,00	4.984,00
Marca: SANTISTA	**Fabricante:** SANTISTA	**Modelo:** PERSIANA VERTICAL BLACKOUT MEDINDO 2,20M X 1,50M, SENDO: COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% SOLEIL		
PERSIANA VERTICAL BLACKOUT MEDINDO 1,68 X 1,50M, SENDO: COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% SOLEIL; LARGURA DA LÂMINA: APROXIMADAMENTE 89MM; PROTEÇÃO TIPO BLACKOUT; BANDÔ NA MESMA COR E MATERIAL DAS LÂMINAS; SISTEMA DE ABERTURA DO TIPO MONOCOMANDO; TRILHO ÚNICO EM ALUMÍNIO QUADRADO REFORÇADO; SUPORTE DE ANCORAMENTO EM FERRO GALVANIZADO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO E BUCHA 6 MM, EM NYLON E PRESILHA INOXIDÁVEL DE PRESSÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O SISTEMA E FÁCIL REMOÇÃO; COR GRAFITE; O SERVIÇO, BEM COMO A PROPOSTA DE PREÇO, DEVERÁ COMPREENDER TODAS AS DESPESAS DECORRENTES À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUINDO, AFERIR AS MEDIDAS, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DE SUPORTE E FIXAÇÃO. A PERSIANA DEVERÁ SER ENTREGUE E INSTALADA.	1,00	UNIDADE	550,00	550,00
Marca: SANTISTA	**Fabricante:** SANTISTA	**Modelo:** PERSIANA VERTICAL BLACKOUT MEDINDO 1,68 X 1,50M, SENDO: COMPOSIÇÃO DAS LÂMINAS: 100% SOLEIL		

Enéas Marques, 07 de Novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:65865C28

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1827/2023

DECRETO N. º 1827/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 109.792,09 (cento e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e nove centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	195	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	80.000,00
1	Suplementar	171	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	29.792,09
			Total		**109.792,09**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	341	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	102.504,00
Anulação Dotação	361	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	7.288,09
		Total	**109.792,09**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
00000	109.792,09	0,00	0,00
Total	**109.792,09**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da LDO e do PPA 2023.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 08 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:7E82804C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/10/2023 a 31/10/2023

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	02/10/23 23:00h. a 03/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	860
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	02/10/23 a 03/10/23	Reunioes na Assembleia Legislaiva e evento em Celebração ao Dia Internacional do Idoso	1	R$ 622,80	862
Anesio Wessling	1317-1	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Vice Prefeito	Curitiba	02/10/23 a 03/10/23	Reunioes na Assembleia Legislaiva e evento em Celebração ao Dia Internacional do Idoso	1	R$ 622,80	863
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCO-0H36	Motorista	Curitiba	03/10/23 22:40h. a 04/10/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	867
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	04/10/23 23:00h. a 05/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	869
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	05/10/23 12:40h. a 06/10/23 13:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	878
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	08/10/23 23:00h. a 09/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	879
Adriano Afonso Marca	240044-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	10/10/23 23:00h. a 11/10/23 23:30h.	Viagem destinada a buscar veiculo na manutenção/oficina em curitiba	1	R$ 203,82	888
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	10/10/23 23:00h. a 11/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	889
Stephany Bonin Godinho dos Santos	138800-1	Veiculo Oficial BCL-5441	Chefe da Divisao de Vigilancia Sanitaria	Curitiba	04/09/23 23:00h. a 06/09/23 23:30h.	Participação em Evento da SESA PR	2	R$ 792,66	817
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	17/10/23 23:00h. a 18/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	898
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	19/10/23 23:00h. a 21/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	904
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	23/10/23 23:00h. a 24/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	912
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	23/10/23 a 24/10/23	Reunioes: Assembleia Legislativa para discuçao de projetos e recursos para o Municipio.	1	R$ 622,80	916
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV 8732	Motorista	Curitiba	30/10/23 23:00h. a 31/10/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	924

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:86A02787

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60 / 2023 - TOK ART DECORACAO LTDA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60 / 2023			
DATA: 08/11/2023 **PROTOCOLO:** 116 / 2023 **PROCESSO:** 116			
CONTRATANTE			
MUNICIPIO DE FENIX			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: TOK ART DECORACAO LTDA **CNPJ:** 18.985.355/0001-42 **Insc. Estadual:** 9064459721 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO, 822 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **Telefone:**		**CEP:** 86.960-000	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS DO PAÇO MUNICIPAL.	E JANELAS	DE	VIDRO TEMPERADO, REFORMA
FORMA DE PAGAMENTO			
O pagamento será realizado até o 30º dia do mês subsequente à entrega das mercadorias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a			

quantidade, o valor unitário e o valor total das mercadorias, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa para forneciemnto e instalação de janelas e portas de vidro temperado, utilizados na reforma e ampliação do Paço Municipal, com objetivo de melhorar a qualidade da prestação de serviços que são ofertados à população fenixense. Esta contratação se faz necessária para a conservação do patrimônio público, tendo em vista que o referido prédio foi construído no ano de 1986, e nunca passou por uma reforma e ou ampliação, sendo que o prédio não estava mais atendendo a demanda funcional, fazendo com que vários funcionários utilizassem o mesmo ambiente.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
10001041240004200633903000000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30954	JANELA EM VIDRO TEMPERADO 4 FOLHAS COM BATE -FECHA V/V, COR VIDRO: INCOLOR; COR FERRAGEM: PRETO; LARGURA 1500MM X ALTURA 1000MMM X ESPESSURA 8MM.	UND.	3.00	569.8100	1,709.43
1	2	30955	PORTA DE GIRO, COM FECHADURA MODELO 1520 E PUXADOR H, CONFECCIONADA EM VIDRO TEMPERADO; COR: INCOLOR, FERRAGEM: PRETO; DIMENSÕES: ALTURA: 2400MM X LARGURA: 1000MM X ESPESSURA: 10MM.	UND.	5.00	994.3400	4,971.70

Total: 6,681.13

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.
RATIFICAÇÃO
Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:908EDA75

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	57/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	08/11/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa (as) para prestação de serviços de ensaio viga Benkelman, levantamento topográfico Planialtimétrico e Projetos Executivos, de acordo com o constante no anexo I do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos".

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
15.452.0005.2.603. - Manter a Iluminação Pública.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
27.812.0012.2.903. - Manter o Desporto Amador.
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente
17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TEMPLA ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 48.708.969/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Levantamento topográfico planialtimétrico, incluso mobilização e desmobilização e responsabilidade técnica quitada. Incluso	2000	R$ 2,25	R$ 4.500,00

	acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.			
2	Projeto executivo estrutural de concreto armado, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 8,31	R$ 24.930,00
3	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 8,03	R$ 24.090,00
4	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
5	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,15	R$ 12.450,00
6	Projeto executivo elétrico e de entrada de energia, incluso mobilização e desmobilização, memorial de cálculo, memorial descritivo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 2,85	R$ 8.550,00
7	Projeto executivo de terraplenagem, incluso mobilização e desmobilização, memorial descritivo, memorial de cálculo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,75	R$ 14.250,00
8	Projeto executivo de prevenção contra incêndio e pânico, incluso mobilização e desmobilização, memorial descritivo, memorial de cálculo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 4,99	R$ 14.970,00
9	Projeto executivo de climatização, incluso mobilização e desmobilização, memorial descritivo, memorial de cálculo, quantitativo, orçamento e responsabilidade técnica quitada. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação nos órgãos competentes.	3000	R$ 6,18	R$ 18.540,00
10	Projetos de galerias de águas pluviais, incluindo, dimensionamento, quantitativo, orçamento, memorial descritivo, memorial de cálculo e responsabilidade técnica. Incluso acompanhamento e alterações até a aprovação do Paranacidade. Necessário realizar levantamento da rede existente in-loco uma vez que a prefeitura não possui cadastro das galerias existentes. Necessário levantamento planialtimétrico, estudos hidrográficos, bacias de contribuição bem como os estudos relacionados ao desenvolvimento do projeto de galerias pluviais. A empresa deve fornecer os arquivos em PDF, DWG com as representações gráficas e Excel com as planilhas de dimensionamento.	6000	R$ 3,80	R$ 22.800,00

Valor Total Homologado - R$ 159.330,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 08 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E703F23B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2023 ID: 9434 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Fornecedor: *CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA*
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Espec.
4	43361	Emulsão Asfáltica RR-1C	Ton.	70	R$ 5.010,00	R$ 350.700,00	PROPRIA
					TOTAL:	R$ 350.700,00	

Valor total: R$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais)

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AD3C9853

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2023 ID: 9436 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Fornecedor: *EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA*
CNPJ: 02.539.384/0001-40

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	21528	Pedra 4	Ton.	682	R$ 89,50	R$ 61.039,00	própria
					TOTAL:	R$ 61.039,00	

Valor total: R$ 61.039,00 (sessenta e um mil e trinta e nove reais)

Sarandi, 01 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:3F3B6897

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2023 ID: 9449 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Fornecedor: TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 08.184.542/0002-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	72897	Luminária pública em LED com potência máxima de 150W e fluxo luminoso mínimo declarado no certificado do Inmetro de 19500 lumens; Fator de potência igual ou superior a 0,92; Controle de distribuição de luminosidade totalmente limitada/limitada, distribuição longitudinal (Curta, Média e Longa) e distribuição transversal (tipo I, II e III); Proteção mecânica mínima de IK08; Grau de proteção IP66; Encaixe para braços de 48mm e 60,3mm com certificação e registro junto ao Inmetro válidos; Tensão de uso entre 100 e 277 VAC; Temperatura de cor de no máximo 6.500 K; Base relé de 7 pinos; Vida útil maior ou igual 50 mil horas; Garantia total de 5 anos; O produto deve atender a classificação de vias V2P2 - NBR5101:2018.	UNID	375	R$ 370,00	138.750,00	ARGOS
					TOTAL:	138.750,00	

Valor total: R$ 138.750,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Sarandi, 06 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:CE34151C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3135/2023

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 51 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, nas modalidades Carta-Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, para o exercício de 2023:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Jessica Goncalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretário	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03
4.	Membro	William Vinícius Ribeiro	9190	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
5.	Membro	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Gabinete	GEE-03

Art. 2º.A Comissão ora nomeada, observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre procedimentos licitatórios.

Art. 3º. Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 4º. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º. Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 2830/2023.

Art. 6º. Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 06 denovembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0886AC44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3134/2023

SÚMULA: Nomeia servidores para comporem a Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do contido no Art. 21 e Parágrafos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem aComissão de Contratação para bens ou serviços especiais:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Presidente	Jessica Goncalves Castione Jagas	5613	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
2.	Secretário	Regiane Moreira Barbosa	6866	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
3.	Membro	Flávia Cristina Gonçalves Meira	2048	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Meio Ambiente	GEE-03
4.	Membro	William Vinícius Ribeiro	9190	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-03
5.	Membro	Pollyanne Alves Tomaz e Silva	6940	Auxiliar Administrativo	Gabinete	GEE-03

Art. 2º. Os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiaisfarão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 11, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º. Os membros da comissão deverão permanecer atentos durante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.
Art. 4°. Caso haja fundadas suspeitas por parte da Comissão Permanente de Licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93 e súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 5º. Subordinam-se os membros da Comissão de Contratação para bens ou serviços especiais, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6°. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 7º. Fica revogada, em todo o seu teor, a Portaria nº. 2831/2023.

Art. 8°. Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir de 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:3C9943A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3128/2023

SÚMULA:Nomeia servidores para as funções de pregoeiro e membros da equipe de apoio para os processos licitatórios na modalidade Pregão, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeitodo Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legaise em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados, para a função de Pregoeiro e de membros da 3ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município de Sarandi, na modalidade de Pregão.

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Pregoeiro	Daniel de Oliveira Leite	8835	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-01
2.	Equipe de Apoio	Patrícia Daiane Moraes de Souza	9233	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
3.	Equipe de Apoio	Leryda Patrycia Goncalves Schimidt Clemente	9224	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02
4.	Equipe de Apoio	Elaine Justino Dos Santos	9212	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-02

Art. 2ºO Pregoeiro fará jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 09, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 10, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 4º Deverápermanecer o Pregoeiro, bem como, a equipe de apoio, atentosdurante as sessõespúblicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

Art. 5°Caso haja fundadas suspeitas por parte doPregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase do recebimento das propostas, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública dejulgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o art. 9º, caput, e seu Inc. I, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

Art. 6º Comparecendo apenas uma empresa à Sessão da Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

Art. 7º Subordinam-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 9º Revogadas disposições em contrário,em especial a Portaria 2973/2023 de 21 de setembro de 2023, esta portaria entra em vigor a partirde 06 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8B2EC0C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3136/2023

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**09 de novembro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	NEIDE GIACON BARBADO	PROFESSOR - 20 HORAS

08:10	ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA	PSICOLOGO
08:20	CLEONICE FRANCELINO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR - 40 HORAS
08:30	EULINDA APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
08:40	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
08:50	ROZENI GATO TADEI DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
09:00	SANDRA CRISTINA DA SILVA MUTA	EDUCADOR INFANTIL
09:10	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 40 HORAS
09:20	DEUVANIA LEANDRO PINHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
09:30	PATRICIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA	EDUCADOR INFANTIL
09:40	THATIANA OLIVO BRITO	PROFESSOR - 40 HORAS
09:50	MARIA GORETE TRINDADE DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:00	ANDRESSA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:10	ADRIANA FRANCISCA FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:20	RENATA JACKELINE RUZA	EDUCADOR INFANTIL
10:30	ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Sarandi, 06 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:84A82E01

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 05

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 05, do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **Capítulo 7 – DAS PROVAS**, na **TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
311 – COORDENADOR PEDAGÓGICO	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**1,00**	**10**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
313 – EDUCADOR FÍSICO CAPS AD							
314 – EDUCADOR INFANTIL							
345 – PEDAGOGO	**X**		**Matemática**	**10**	**1,00**	**10**	
346 – PEDAGOGO CAPS AD	**Y**						
347 – PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA							
348 – PROFESSOR 20 HORAS	**X**		**Legislação Educacional**	**15**	**2,00**	**30**	
349 – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	**Y**						
350 – PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	**X**		**Conhecimentos Específicos**	**25**	**2,00**	**50**	
351 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS							
			TOTAL:	**60**		**100**	
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 12 deste Edital.**				

ESCOLARIDADE – ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
Cód. do Cargo – Cargo	**Período de Aplicação**	**Tipo de Prova**	**Conteúdo/ Disciplinas**	**Nº Total de Questões por Conteúdo/ Disciplina**	**Peso por Conteúdo/ Disciplina**	**Total de Pontos**	**Mínimo exigido para Aprovação**
315 - ENFERMEIRO AUDITOR	**Y**	**Objetiva**	**Língua Portuguesa**	**10**	**1,00**	**10**	**Igual ou superior a 50 pontos.**
316 - ENFERMEIRO CAPS AD	**X**						
317 – ENFERMEIRO(A) DO PSF							
318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO	**Y**						
321 - FARMACÊUTICO(A)	**X**		**Matemática**	**10**	**1,00**	**10**	
322 - FONOAUDIÓLOGO							
324 - MÉDICO AUDITOR							
325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA							
326 - MÉDICO CLÍNICO							
327 - MÉDICO CLÍNICO CAPS AD							
328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA							
329 - MÉDICO DO TRABALHO							
330 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA							
331 - MÉDICO GINECOLOGISTA							
332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA							
333 - MÉDICO NEUROLOGISTA							
334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A	**Y**		**Legislação e Políticas de Saúde**	**15**	**2,00**	**30**	
335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	**X**						
336 - MÉDICO ORTOPEDISTA							
337 - MÉDICO PEDIATRA							
338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL	**Y**						
339 - MÉDICO PSF							
340 - MÉDICO PSIQUIATRA	**X**						

341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD	**Y**						
342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	**X**		**Conhecimentos Específicos**	**25**	**2,00**	**50**	
343 – NUTRICIONISTA							
344 – ODONTÓLOGO							
352 – PSICÓLOGO							
353 - PSICÓLOGO CAPS AD	**Y**						
355 – TERAPEUTA OCUPACIONAL	**X**						
356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD	**Y**						
			TOTAL:	**60**		**100**	
		Avaliação de Títulos	**Conforme Capítulo 12 deste Edital.**				

1.2. No **Capítulo 9 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.
9.2. Para calcular a nota o candidato deverá multiplicar a quantidade de acertos de cada Conteúdo/ Disciplina pelo peso correspondente, conforme constante no **item 7.1.**, deste Edital.
9.2.1. O cálculo final da Prova Objetiva será igual à somatória do total de pontos/acertos obtidos pelo candidato em cada Conteúdo/Disciplina, multiplicado pelos pesos correspondentes.
9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**, conforme estabelecido no **Capítulo 7**, **item 7.1**.
9.4. Os candidatos, que não atingirem a habilitação referida no **item 9.3**., estarão eliminados deste Concurso Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 05.

Sarandi/PR, 08 de novembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AF39D88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 126074/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACF3923	284610M000245737	02/08/2023	56732	
BAW3758	284610M000245724	02/08/2023	56732	
QBV9G63	284610M000245734	02/08/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:9448EBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 126253/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEI5887	284610NIC0021770	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AID0217	284610NIC0021769	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AJQ8152	284610NIC0021764	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AMT7004	284610NIC0021778	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AOW7111	284610NIC0021755	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AQB0429	284610NIC0021779	22/07/2023	50020	R$ 586,94
ARX8109	284610NIC0021746	22/07/2023	50020	R$ 586,94
ASF6337	284610NIC0021758	22/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021772	22/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021771	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AVH9876	284610NIC0021756	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AXU3G09	284610NIC0021774	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AYP2404	284610NIC0021759	22/07/2023	50020	R$ 586,94
AZH8A50	284610NIC0021751	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BAD3A92	284610NIC0021765	22/07/2023	50020	R$ 586,94

BBC0975	284610NIC0021753	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BBC8J42	284610NIC0021763	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BBX5J25	284610NIC0021752	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BCE7851	284610NIC0021767	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BCF7G79	284610NIC0021754	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BCJ1023	284610NIC0021748	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BCX9G27	284610NIC0021773	22/07/2023	50020	R$ 586,94
BMW4H60	284610NIC0021768	22/07/2023	50020	R$ 586,94
EAT3J54	284610NIC0021777	22/07/2023	50020	R$ 586,94
EFU4G90	284610NIC0021750	22/07/2023	50020	R$ 586,94
GJC0F68	284610NIC0021749	22/07/2023	50020	R$ 586,94
HJI0F10	284610NIC0021776	22/07/2023	50020	R$ 586,94
OBP1D03	284610NIC0021775	22/07/2023	50020	R$ 586,94
PMN0A40	284610NIC0021747	22/07/2023	50020	R$ 586,94
RHM6F40	284610NIC0021762	22/07/2023	50020	R$ 586,94
RLC6G08	284610NIC0021757	22/07/2023	50020	R$ 586,94
RTE8D96	284610NIC0021761	22/07/2023	50020	R$ 586,94
RVC4B04	284610NIC0021766	22/07/2023	50020	R$ 586,94
SDU5J54	284610NIC0021760	22/07/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:951456D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 126370/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/12/2023, o qual será emetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHL3323	284610J000085140	29/07/2023	55250	06069684646
ALZ3I50	284610J000074743	01/08/2023	55090	05200869780
AMB5I98	284610M000246071	06/08/2023	56732	
AMC7550	284610J000085170	03/08/2023	73662	
ANM9049	284610J000085152	29/07/2023	53800	
AQQ5391	284610M000246072	06/08/2023	56732	
ARU7J86	284610J000074744	01/08/2023	55090	04724515032
ARX0E86	284610M000245892	04/08/2023	56732	
ASY2B27	284610J000085142	29/07/2023	55250	
AUP6824	284610J000085138	28/07/2023	73400	
AWV9I08	284610M000246137	06/08/2023	56732	
AXC0590	284610M000246081	06/08/2023	56732	02247454187
AYU1I29	284610J000085173	03/08/2023	55250	
BME8D36	284610J000085177	06/08/2023	55250	
DFG4415	284610J000074741	30/07/2023	54600	
DKP0G36	284610J000076890	27/07/2023	55250	06974311805
DNB9I01	284610J000081753	02/08/2023	73662	
EGH8332	284610J000081734	27/07/2023	55250	02182882860
EKH1A88	116100T000459190	05/08/2023	55250	
FAL9H13	284610J000074749	03/08/2023	55500	
GPF7B24	284610J000085163	03/08/2023	55090	
LYU1A81	284610M000245817	03/08/2023	56732	
MFW5G30	284610J000085141	29/07/2023	55250	
MUW1841	284610M000245977	05/08/2023	56732	01360961223
QUN8G23	284610M000246024	05/08/2023	56732	04687579305
RHF7F01	284610M000245862	04/08/2023	56732	
SEL1B84	284610J000076892	27/07/2023	73400	06903943262

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:3C843E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 126297/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAV3120	284610M000251123	26/09/2023	60503
AAV3120	284610M000251114	26/09/2023	60503
AAV4B54	284610M000251194	26/09/2023	60503
ABC0781	284610M000251052	25/09/2023	60503
ABS8I82	284610M000251212	27/09/2023	60503
ACQ4783	284610M000251251	27/09/2023	60503
ACQ4783	284610M000251083	25/09/2023	60503
ACT3D17	284610M000251037	25/09/2023	56732
ACZ5I90	284610NIC0022369	26/09/2023	50020
ADH6018	284610M000251167	26/09/2023	60503
AEZ0I01	284610NIC0022360	26/09/2023	50020
AFF3624	284610M000251165	26/09/2023	60503

AFG5H48	284610M000251171	26/09/2023	60503
AFK9250	284610M000251174	26/09/2023	60503
AFK9250	284610M000251236	27/09/2023	60503
AFK9250	284610M000251128	26/09/2023	60503
AFK9250	284610M000251133	26/09/2023	60503
AFX2490	284610M000251072	25/09/2023	60503
AGL3E28	284610M000251186	26/09/2023	60503
AGX2255	284610NIC0022377	26/09/2023	50020
AHW0I36	284610M000251173	26/09/2023	60503
AIB8H07	284610M000251181	26/09/2023	60503
AIL3621	284610M000251152	26/09/2023	60503
AIQ7F62	284610M000251137	26/09/2023	60503
AIR9861	284610M000251196	26/09/2023	60503
AJA7056	284610M000251180	26/09/2023	60503
AJE6B48	284610M000251132	26/09/2023	60503
AJS0498	284610M000251098	25/09/2023	60503
AKB9253	284610M000251039	25/09/2023	60503
AKE8933	284610M000251079	25/09/2023	60503
AKE8933	284610M000251207	27/09/2023	60503
AKJ0610	284610M000251202	26/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000251141	26/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000251033	25/09/2023	60503
AKK2I01	284610M000251255	27/09/2023	60503
AKL7B01	284610M000251068	25/09/2023	60503
AKO1J64	284610M000251066	25/09/2023	60503
AKW1120	284610M000251075	25/09/2023	56732
AKW6C22	284610M000251049	25/09/2023	60503
AKY5E49	284610M000251158	26/09/2023	60503
ALD9H82	284610M000251030	25/09/2023	60503
ALE5301	284610M000251055	25/09/2023	60503
ALF2E84	284610M000251099	25/09/2023	60503
ALI3911	284610M000251047	25/09/2023	60503
ALJ1570	284610M000251163	26/09/2023	60503
ALY7J19	284610M000251029	25/09/2023	60503
ALY7J19	284610M000251142	26/09/2023	60503
AMA1862	284610M000251077	25/09/2023	60503
AMC2617	284610M000251092	25/09/2023	60503
AML1389	284610M000251143	26/09/2023	60503
AMQ9749	284610M000251050	25/09/2023	60503
AMR6G41	284610M000251188	26/09/2023	60503
AMT1J79	284610M000251043	25/09/2023	60503
AMW2704	284610M000251220	27/09/2023	60503
AMX6034	284610M000251203	27/09/2023	60503
AMY2317	284610NIC0022379	26/09/2023	50020
AMY2D54	284610M000251211	27/09/2023	60503
AMY6C61	284610M000251091	25/09/2023	60503
ANH4423	284610M000251162	26/09/2023	60503
ANJ2032	284610M000251169	26/09/2023	60503
ANK0761	284610M000251102	25/09/2023	60503
ANR7051	284610M000251233	27/09/2023	60503
ANS6762	284610M000251056	25/09/2023	60503
ANW2369	284610M000251085	25/09/2023	60503
ANW2408	284610M000251040	25/09/2023	60503
AOE7B81	284610M000251064	25/09/2023	60503
AOF2423	284610M000251210	27/09/2023	60503
AOK4772	284610M000251240	27/09/2023	60503
AOL6511	284610NIC0022372	26/09/2023	50020
AOR1G00	284610M000251221	27/09/2023	60503
APC1337	284610M000251191	26/09/2023	60503
APF5195	284610M000251134	26/09/2023	60503
APG3C99	284610M000251231	27/09/2023	60503
APJ4C04	284610M000251190	26/09/2023	60503
APJ6579	284610NIC0022383	26/09/2023	50020
APL1D57	284610M000251115	26/09/2023	60503
APP2937	284610M000251054	25/09/2023	60503
APP2937	284610M000251093	25/09/2023	60503
APQ3J76	284610M000251125	26/09/2023	60503
APR5I91	284610M000251205	27/09/2023	60503
APT3616	284610M000251219	27/09/2023	60503
APU7358	284610M000251185	26/09/2023	60503
APX7182	284610M000251223	27/09/2023	60503
APZ6924	284610M000251089	25/09/2023	60503
AQE6278	284610M000251070	25/09/2023	60503
AQH3856	284610M000251116	26/09/2023	60503
AQM6385	284610M000251118	26/09/2023	60503
AQP3152	284610M000251061	25/09/2023	60503
AQP3152	284610M000251060	25/09/2023	60503
ARE6679	284610M000251184	26/09/2023	60503
ARE7H97	284610NIC0022337	26/09/2023	50020
ARI9990	284610M000251179	26/09/2023	60503
ARL7596	284610M000251058	25/09/2023	60503
ART8D21	284610NIC0022381	26/09/2023	50020
ARU9405	284610M000251161	26/09/2023	60503
ARY9386	284610M000251160	26/09/2023	60503
ASA3161	284610M000251204	27/09/2023	60503
ASD3C25	284610M000251208	27/09/2023	60503
ASG5E14	284610M000251105	25/09/2023	60503
ASJ8353	284610M000251110	26/09/2023	60503
ASK6D74	284610M000251164	26/09/2023	60503

ASL9J40	284610NIC0022347	26/09/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0022380	26/09/2023	50020
ASN2J10	284610M000251258	27/09/2023	60503
ASO1859	284610M000251144	26/09/2023	60503
ASR7030	284610M000251229	27/09/2023	60503
ASU5B12	284610M000251198	26/09/2023	60503
ASV3554	284610M000251197	27/09/2023	60503
ATD3886	284610M000251104	25/09/2023	60503
ATI0F42	284610M000251113	26/09/2023	60503
ATI0F42	284610M000251135	26/09/2023	60503
ATI0F42	284610M000251157	26/09/2023	60503
ATN9J29	284610M000251200	27/09/2023	60503
ATO3H44	284610M000251131	26/09/2023	60503
ATP1B17	284610M000251262	27/09/2023	60503
ATS8G35	284610NIC0022350	26/09/2023	50020
ATV9111	284610M000251213	27/09/2023	60503
ATY1121	284610M000251044	25/09/2023	60503
ATY1121	284610M000251253	27/09/2023	60503
AUB9693	284610M000251082	25/09/2023	60503
AUG0896	284610NIC0022341	26/09/2023	50020
AUM4J37	284610M000251244	27/09/2023	60503
AUP4685	284610M000251147	26/09/2023	60503
AUU6363	284610M000251175	26/09/2023	60503
AUW2630	284610M000251036	25/09/2023	60503
AUY1H12	284610M000251201	27/09/2023	60503
AUZ9A40	284610M000251146	26/09/2023	60503
AVB0587	284610M000251097	25/09/2023	60503
AVC7570	284610M000251067	25/09/2023	60503
AVC7570	284610M000251145	26/09/2023	60503
AVC7570	284610M000251228	27/09/2023	60503
AVN0125	284610M000251042	25/09/2023	60503
AVY6693	284610M000251195	26/09/2023	60503
AVZ2805	284610M000251187	26/09/2023	60503
AWC4D03	284610NIC0022339	26/09/2023	50020
AWE1G61	284610M000251103	25/09/2023	60503
AWG0540	284610M000251111	26/09/2023	60503
AWO6C83	284610NIC0022352	26/09/2023	50020
AWV6997	284610M000251239	27/09/2023	60503
AWX3540	284610M000251193	26/09/2023	60503
AXC3605	284610M000251178	26/09/2023	60503
AXE7I31	284610M000251245	27/09/2023	60503
AXF7482	284610M000251234	27/09/2023	60503
AXI9572	284610M000251222	27/09/2023	60503
AXL1D92	284610M000251122	26/09/2023	60503
AXM0G91	284610M000251096	25/09/2023	60503
AYB8F36	284610M000251073	25/09/2023	60503
AYD5319	284610M000251238	27/09/2023	60503
AYI5129	284610M000251090	25/09/2023	60503
AYV0099	284610NIC0022359	26/09/2023	50020
AZF9354	284610M000251261	27/09/2023	60503
BAB9G57	284610M000251080	25/09/2023	60503
BAI7669	284610NIC0022371	26/09/2023	50020
BAL8B13	284610NIC0022374	26/09/2023	50020
BAS4925	284610M000251224	27/09/2023	60503
BBD4336	284610M000251151	26/09/2023	60503
BBL7G03	284610M000251259	27/09/2023	60503
BBN9E14	284610NIC0022344	26/09/2023	50020
BCE3336	284610M000251225	27/09/2023	60503
BCE7851	284610NIC0022361	26/09/2023	50020
BCE9G81	284610M000251101	25/09/2023	60503
BCJ5210	284610M000251107	25/09/2023	60503
BCK2561	284610M000251176	26/09/2023	60503
BCK2561	284610M000251130	26/09/2023	60503
BCL9473	284610M000251246	27/09/2023	60503
BCP8908	284610NIC0022376	26/09/2023	50020
BCR2732	284610M000251100	25/09/2023	60503
BCR9C04	284610M000251170	26/09/2023	60503
BCU3A22	284610NIC0022373	26/09/2023	50020
BCU7D76	284610M000251237	27/09/2023	60503
BCY2D28	284610NIC0022345	26/09/2023	50020
BCY4H90	284610M000251159	26/09/2023	60503
BDC6E11	284610M000251192	26/09/2023	60503
BDE6I35	284610NIC0022365	26/09/2023	50020
BDK3F39	284610NIC0022368	26/09/2023	50020
BDK8E00	284610NIC0022340	26/09/2023	50020
BDM7I10	284610M000251065	25/09/2023	60503
BDP0D24	284610M000251136	26/09/2023	60503
BDU5H88	284610NIC0022364	26/09/2023	50020
BDW7H83	284610M000251048	25/09/2023	60503
BED5G07	284610M000251129	26/09/2023	60503
BEJ2G35	284610M000251189	26/09/2023	60503
BEJ7A14	284610M000251250	27/09/2023	60503
BET2I31	284610M000251199	26/09/2023	60503
BEU4G20	284610NIC0022355	26/09/2023	50020
BEW3I70	284610M000251112	26/09/2023	60503
BOM7G12	284610M000251248	27/09/2023	60503
BWB1H71	284610M000251148	26/09/2023	60503
BZN9E25	284610M000251149	26/09/2023	60503
CGH6692	284610M000251172	26/09/2023	60503

CNB1D33	284610M000251078	25/09/2023	60503
CND7714	284610M000251046	25/09/2023	56732
CND7714	284610M000251088	25/09/2023	60503
COS2629	284610M000251109	26/09/2023	60503
DAI6F01	284610M000251139	26/09/2023	60503
DDM8C95	284610M000251217	27/09/2023	60503
DDO0708	284610M000251232	27/09/2023	60503
DIZ5B51	284610M000251260	27/09/2023	60503
DJG4764	284610M000251117	26/09/2023	60503
DML9D96	284610M000251120	26/09/2023	60503
DML9H79	284610M000251124	26/09/2023	60503
DQB2759	284610M000251218	27/09/2023	60503
DXF5405	284610M000251168	26/09/2023	60503
DXF5405	284610M000251081	25/09/2023	60503
EEZ8F28	284610NIC0022343	26/09/2023	50020
EOX4844	284610M000251138	26/09/2023	60503
ERL4F01	284610NIC0022357	26/09/2023	50020
ERO2H52	284610NIC0022378	26/09/2023	50020
EZA0J74	284610M000251106	25/09/2023	60503
FCF8G45	284610NIC0022366	26/09/2023	50020
FHT2E98	284610M000251241	27/09/2023	60503
FHZ1B45	284610M000251252	27/09/2023	60503
FLC0G54	284610M000251053	25/09/2023	60503
FMH4926	284610M000251086	25/09/2023	60503
GHH2F43	284610NIC0022375	26/09/2023	50020
GHQ0002	284610M000251247	27/09/2023	60503
GJD2H20	284610NIC0022358	26/09/2023	50020
GUA6366	284610M000251140	26/09/2023	60503
HTH4B34	284610NIC0022338	26/09/2023	50020
HTP8B53	284610M000251155	26/09/2023	60503
HTT6B76	284610M000251074	25/09/2023	60503
IJU0B20	284610M000251076	25/09/2023	60503
ISC9H83	284610M000251183	26/09/2023	60503
JNQ9F97	284610M000251038	25/09/2023	60503
LIH5845	284610M000251243	27/09/2023	60503
LLR7251	284610M000251069	25/09/2023	60503
LNU2390	284610M000251206	27/09/2023	60503
MBV1D62	284610M000251235	27/09/2023	60503
MBX3163	284610M000251216	27/09/2023	60503
MCI1577	284610M000251031	25/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000251108	25/09/2023	60503
MCZ7593	284610M000251071	25/09/2023	60503
MDH1365	284610M000251095	25/09/2023	60503
MDH1365	284610M000251027	25/09/2023	60503
MDR0463	284610M000251032	25/09/2023	60503
MEP8439	284610M000251226	27/09/2023	60503
MHX3082	284610M000251177	26/09/2023	60503
MHY3848	284610M000251063	25/09/2023	60503
MIF2A37	284610M000251119	26/09/2023	60503
MTE6170	284610M000251045	25/09/2023	60503
MTE6170	284610M000251059	25/09/2023	60503
MXR5419	284610NIC0022363	26/09/2023	50020
NDD8708	284610M000251154	26/09/2023	60503
OJX9I47	284610M000251051	25/09/2023	60503
OOG5B57	284610M000251150	26/09/2023	60503
PSH7F78	284610M000251087	25/09/2023	56732
PVN9J28	284610M000251094	25/09/2023	60503
PWG1920	284610NIC0022348	26/09/2023	50020
QAW1D63	284610M000251215	27/09/2023	60503
QCA1B09	284610M000251256	27/09/2023	60503
QHZ0A73	284610NIC0022346	26/09/2023	50020
QJW5C25	284610M000251230	27/09/2023	60503
QMU7H35	284610M000251209	27/09/2023	60503
QOW2G19	284610M000251062	25/09/2023	60503
QQU8H31	284610M000251254	27/09/2023	60503
QUU8F16	284610M000251153	26/09/2023	60503
QWS4G33	284610M000251041	25/09/2023	60503
REG9C67	284610M000251242	27/09/2023	60503
RHE6E16	284610M000251127	26/09/2023	60503
RHF7D49	284610M000251126	26/09/2023	60503
RHG4F69	284610M000251227	27/09/2023	60503
RHG4F69	284610M000251028	25/09/2023	60503
RHL9A59	284610NIC0022356	26/09/2023	50020
RHU4B79	284610M000251257	27/09/2023	60503
RLJ3H53	284610NIC0022349	26/09/2023	50020
RMD1G00	284610M000251034	25/09/2023	60503
RNA8D99	284610M000251121	26/09/2023	60503
RNL1D52	284610NIC0022382	26/09/2023	50020
RRR0J76	284610NIC0022362	26/09/2023	50020
RVS4G77	284610NIC0022367	26/09/2023	50020
SDX3B18	284610NIC0022354	26/09/2023	50020
SDY8J17	284610NIC0022342	26/09/2023	50020
SDZ1H80	284610M000251035	25/09/2023	56732
SEA2G41	284610M000251214	27/09/2023	60503
SEE1D22	284610M000251166	26/09/2023	60503
SEE1D22	284610M000251182	26/09/2023	60503
SEI6I30	284610NIC0022351	26/09/2023	50020
SEJ6C50	284610M000251084	25/09/2023	60503
SEN0I34	284610M000251057	25/09/2023	60503

SEP5C79	284610M000251156	26/09/2023	60503
SES2D95	284610M000251249	27/09/2023	60503
SHE8D62	284610NIC0022353	26/09/2023	50020
SHG0D48	284610NIC0022370	26/09/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:AAF38B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 126369

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK0631	284610M000245856	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AAW9596	284610J000085151	29/07/2023	55414	R$ 195,23
ABG2B31	284610M000246061	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ABI6078	284610J000074756	04/08/2023	55411	R$ 195,23
ABL7966	284610M000246006	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ABQ6D91	284610M000246140	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ABR9809	284610M000245829	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ACB6B38	284610J000088095	31/07/2023	51851	R$ 195,23
ACF9067	284610M000246163	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ACW9001	284610J000088067	27/07/2023	51851	R$ 195,23
ACX8A80	284610M000246009	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ADC5559	284610M000246016	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ADZ6246	284610M000246161	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ADZ7A39	284610J000088134	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AEA8732	284610J000088115	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AED2474	284610M000245893	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AEF5727	284610M000246079	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AEG7733	284610M000246013	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AEK0693	284610M000245967	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000245982	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AFA5271	284610J000076909	04/08/2023	57200	R$ 195,23
AFA5271	284610J000076910	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AFG3B89	284610M000245846	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AFG9I89	284610M000246039	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AFI2D62	284610M000245940	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AFN1962	284610J000088096	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AFN1A88	284610J000085139	29/07/2023	76331	R$ 293,47
AFO3559	284610M000245899	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AFV9J93	284610J000076891	27/07/2023	51851	R$ 195,23
AGE4H86	284610M000245986	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610M000246103	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AGI8973	284610M000245949	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AGY6075	284610J000081756	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AHB4334	284610M000245850	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AHC5405	284610J000076908	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AHF8220	284610J000088094	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AHH8192	284610M000246002	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AHS5064	284610M000246111	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AHT5516	284610J000081759	03/08/2023	55411	R$ 195,23
AHU9B10	284610M000245917	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000245990	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AHY7886	284610M000246042	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AIB0115	284610J000088108	01/08/2023	76332	R$ 293,47
AIB0115	284610J000088107	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AID4956	284610M000245950	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000245964	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AID8362	284610M000246025	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AIF2833	284610M000245991	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AIL6669	284610M000245973	05/08/2023	56732	R$ 130,16
AIP2683	284610J000088129	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AIR3C03	284610M000246062	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AIX1855	284610J000088071	27/07/2023	51851	R$ 195,23
AIX4692	284610M000246164	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AJD7882	284610J000081739	27/07/2023	76251	R$ 293,47
AJI0935	284610M000245839	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AJI3H39	284610J000088069	27/07/2023	51851	R$ 195,23
AJI6925	284610J000088147	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AJS7A48	284610M000245927	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AJT2039	284610M000245837	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AJT3597	284610J000088083	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AJT7123	284610M000246088	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AJT9932	284610J000088136	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AJU9554	284610M000245946	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AJW0866	284610M000246011	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AJX0357	284610M000245858	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKA6871	284610M000245958	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AKA7E78	284610J000088122	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AKE1257	284610M000245925	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKE1257	284610M000245985	05/08/2023	60503	R$ 293,47

AKE1257	284610M000245956	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AKE1257	284610M000245890	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKE1257	284610M000246031	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AKE1257	284610M000245889	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKE1257	284610M000245909	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000245857	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKF7697	284610M000246155	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245972	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245820	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AKT6449	284610J000081762	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AKV4702	284610M000246004	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AKX1775	284610M000246048	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AKY1323	284610M000245924	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKY9297	284610M000246112	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AKZ6378	284610NIC0021798	25/07/2023	50020	R$ 260,32
ALA4J12	284610M000245981	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ALE4G02	284610J000088140	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ALG3H12	284610J000088087	31/07/2023	51851	R$ 195,23
ALG3H20	284610J000088104	31/07/2023	57380	R$ 293,47
ALJ7F11	284610M000246108	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALK1326	284610M000246076	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALK1326	284610M000246132	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALN5465	284610J000085168	03/08/2023	54870	R$ 195,23
ALQ2F87	284610M000246115	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000246069	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000246068	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000246064	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000245970	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000246063	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALR1J82	284610M000245863	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ALT2718	284610J000074736	27/07/2023	51851	R$ 195,23
ALV1A79	284610M000246139	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALW9138	284610M000245860	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ALW9138	284610M000245854	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ALX3I98	284610NIC0021795	25/07/2023	50020	R$ 260,32
ALZ4248	284610M000245901	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AMA2E12	284610M000246101	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AMA8J46	284610J000081741	27/07/2023	55414	R$ 195,23
AMB4C69	284610M000245952	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000245908	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AME9D14	284610M000246131	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000246051	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AMI0D05	284610J000085174	05/08/2023	73662	R$ 130,16
AMK1I76	284610J000076886	27/07/2023	60412	R$ 195,23
AMM7631	284610M000246162	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM7631	284610M000246147	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMP5G34	284610M000246012	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AMQ2663	284610M000245843	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9299	284610J000074740	30/07/2023	54600	R$ 130,16
AMX7749	284610M000246001	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AMY7622	284610M000245848	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ANA1I78	284610J000088119	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ANB3H75	284610M000245929	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG4C32	284610M000246027	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000246023	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANJ3845	284610M000245938	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANJ3G04	284610J000085166	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ANJ6859	284610M000245945	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANK8774	284610M000246105	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ANL5683	284610J000076901	01/08/2023	65992	R$ 293,47
ANP5121	284610J000081736	27/07/2023	76332	R$ 293,47
ANT8I23	284610J000085147	29/07/2023	55411	R$ 195,23
AOB3G30	284610M000246083	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AOB4F56	284610J000081735	27/07/2023	73400	R$ 130,16
AOC7541	284610J000088139	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AOG2A00	284610M000245935	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000245963	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AOQ3583	284610M000246067	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000245933	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AOV6334	284610M000246153	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AOW0A34	284610NIC0021792	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AOX4D18	284610NIC0021807	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AOY2G49	284610M000246022	05/08/2023	60503	R$ 293,47
APF3I41	284610J000088064	27/07/2023	51851	R$ 195,23
APF5195	284610M000245877	04/08/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000246133	06/08/2023	60503	R$ 293,47
APG3C99	284610M000245974	05/08/2023	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000245813	03/08/2023	60503	R$ 293,47
APJ6561	284610M000246090	06/08/2023	60503	R$ 293,47
APK6A71	284610J000088097	31/07/2023	51851	R$ 195,23
APK9993	284610J000074738	30/07/2023	54521	R$ 195,23
APP1C56	284610M000245864	04/08/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000245842	03/08/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000245847	03/08/2023	60503	R$ 293,47
APR9H26	284610M000245831	03/08/2023	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000245984	05/08/2023	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000245993	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQB0429	284610M000246019	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQD6C77	284610M000246077	06/08/2023	60503	R$ 293,47

AQG6097	284610J000085157	31/07/2023	70721	R$ 293,47
AQK5H16	284610J000081760	04/08/2023	55414	R$ 195,23
AQP7594	284610J000076906	02/08/2023	57380	R$ 293,47
AQS8592	284610M000246116	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000246018	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQY9352	284610J000088143	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ARB5C50	284610J000085160	31/07/2023	54870	R$ 195,23
ARF0771	284610M000245894	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ARF1J16	284610M000246070	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ARJ7991	284610J000074742	30/07/2023	54600	R$ 130,16
ARP9528	284610J000074737	27/07/2023	51851	R$ 195,23
ART2618	284610J000076893	27/07/2023	60501	R$ 293,47
ARU0173	284610M000246118	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ARZ3740	284610J000074734	27/07/2023	60501	R$ 293,47
ASB1H16	284610M000245823	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASD3A76	284610M000246075	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ASF8774	284610M000245957	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ASH5344	284610J000088078	31/07/2023	51851	R$ 195,23
ASJ5344	284610M000245834	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASK7A03	284610M000245983	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ASN6282	284610M000245849	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASN8190	284610J000088099	31/07/2023	51180	R$ 880,41
ASN8190	284610J000088098	31/07/2023	50100	R$ 880,41
ASP7314	284610J000081752	02/08/2023	55500	R$ 130,16
ASU1844	284610M000246044	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ASY3D08	284610M000245939	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ASZ2D08	284610M000245926	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ASZ5625	284610J000081746	27/07/2023	55414	R$ 195,23
ATA3751	284610J000088151	05/08/2023	55411	R$ 195,23
ATA3A52	284610M000246028	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ATB4C05	284610J000088070	27/07/2023	51851	R$ 195,23
ATC8E67	284610M000245994	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ATH6E88	284610J000088141	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ATH9565	284610M000246127	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ATI0B50	284610M000246058	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ATJ4C32	284610NIC0021784	25/07/2023	50020	R$ 260,32
ATL6C87	284610M000245827	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000245962	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ATV6I04	284610J000074745	01/08/2023	55411	R$ 195,23
ATW0H08	284610M000245998	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AUC4193	284610J000076905	02/08/2023	55414	R$ 195,23
AUD3782	284610M000245869	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AUE2974	284610J000081747	27/07/2023	55411	R$ 195,23
AUH0377	284610NIC0021796	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AUI5D69	284610M000245913	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AUJ5151	284610J000081742	27/07/2023	55414	R$ 195,23
AUL3D20	284610M000245904	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AUL9665	284610M000246170	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AUP1D25	284610J000085164	03/08/2023	76251	R$ 293,47
AUP6824	284610J000085137	28/07/2023	61810	R$ 195,23
AUR0139	284610J000085149	29/07/2023	55414	R$ 195,23
AUU8I65	284610M000245821	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AUV5J35	284610M000245987	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AUX7060	284610M000245944	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AUX8910	284610M000246121	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY6I56	284610M000245966	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY6I56	284610M000245818	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY6I56	284610M000245928	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVB8G48	284610J000088080	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AVC7570	284610M000245891	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000245885	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000245911	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000245887	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000245816	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AVE1C81	284610M000246092	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AVG4F64	284610M000245920	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVG7I55	284610M000246043	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AVG9863	284610J000076885	27/07/2023	55411	R$ 195,23
AVK5216	284610M000245897	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVQ7J66	284610J000088112	03/08/2023	73580	R$ 130,16
AVW4G68	284610M000246135	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWA5765	284610M000246014	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AWA7015	284610M000246087	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWB3B77	284610J000081761	04/08/2023	55411	R$ 195,23
AWC4D03	284610M000246157	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AWD0B13	284610J000076913	06/08/2023	51851	R$ 195,23
AWE5B22	284610J000081754	02/08/2023	54870	R$ 195,23
AWH7804	284610M000246082	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWI1C83	284610M000246158	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000246055	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWK1E02	284610M000245953	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AWM1J17	284610J000088063	27/07/2023	51851	R$ 195,23
AWM3564	284610J000088123	04/08/2023	76332	R$ 293,47
AWN1391	284610J000088146	04/08/2023	65300	R$ 195,23
AWN7A39	284610J000088068	27/07/2023	51851	R$ 195,23
AWQ6553	284610M000246089	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000246097	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000246117	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000246047	06/08/2023	60503	R$ 293,47

AWQ6553	284610M000245871	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000246015	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000246100	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6F60	284610NIC0021780	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AWQ9B44	284610J000081745	27/07/2023	73662	R$ 130,16
AWS7I94	284610J000074747	02/08/2023	55411	R$ 195,23
AWV6997	284610M000245931	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AWV8821	284610M000246110	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AXA6G76	284610J000088131	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AXC9652	284610M000246122	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AXD2817	284610M000245866	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AXD3E84	284610J000088127	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AXD4180	284610J000088075	29/07/2023	55414	R$ 195,23
AXD4681	284610M000246003	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AXI5A42	284610M000246084	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AXM2206	284610M000246021	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AXN0D54	284610NIC0021829	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AXN6C27	284610J000088130	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AXO6509	284610M000245921	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AXP9I26	284610M000246005	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AXS2H79	284610M000245832	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AXT5524	284610M000246114	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AXV2F71	284610M000245852	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AXW9D64	284610M000245853	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AXX0443	284610NIC0021782	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AXX0443	284610NIC0021783	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AXY0C87	284610NIC0021788	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AXZ3695	284610M000245936	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AYA1867	284610J000076887	27/07/2023	54521	R$ 195,23
AYL3J23	284610M000246120	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AYO6185	284610M000246078	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AYR7977	284610J000088144	04/08/2023	76332	R$ 293,47
AYT1J55	284610M000245895	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AZH0J73	284610J000074753	03/08/2023	54521	R$ 195,23
AZI9036	284610J000088117	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AZJ3C66	284610M000246074	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AZJ8H12	284610M000245918	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AZN2489	284610J000088145	04/08/2023	51851	R$ 195,23
AZU1510	284610J000081749	27/07/2023	55414	R$ 195,23
AZU4F82	284610NIC0021793	25/07/2023	50020	R$ 260,32
AZV8A37	284610J000085136	28/07/2023	51852	R$ 195,23
AZY3F16	284610M000246033	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BAA9969	284610NIC0021814	25/07/2023	50020	R$ 586,94
BAH8114	284610M000245905	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BAJ0402	284610M000246150	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BAJ7J35	284610M000246086	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BAN7J18	284610M000245999	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BAQ0241	284610M000246168	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BAU1055	284610M000245878	04/08/2023	56732	R$ 130,16
BAV6D14	284610M000246159	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BBA5H34	284610J000076911	05/08/2023	60501	R$ 293,47
BBF0D43	284610M000245948	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BBJ1349	284610M000246057	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL8711	284610J000088120	04/08/2023	76332	R$ 293,47
BBN5133	284610M000245851	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BBQ1061	284610J000074748	02/08/2023	55411	R$ 195,23
BBQ6F49	284610M000246126	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBV8531	284610M000245873	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000245955	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BCA7080	116100T000510318	05/08/2023	54281	R$ 293,47
BCB7G20	284610M000246041	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BCG1E37	284610M000246160	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BCI2J52	284610J000085143	29/07/2023	55411	R$ 195,23
BCK2561	284610M000246145	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK2B64	284610M000246151	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK4F78	284610M000245868	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK4F78	284610M000245923	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK9354	284610M000245876	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BCU7D76	284610M000245882	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BCY8F91	284610J000081758	02/08/2023	73662	R$ 130,16
BCZ3I58	284610M000245951	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BDA0D48	284610M000246032	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BDG9G97	284610J000085153	29/07/2023	59593	R$ 1.467,35
BDI6H96	284610M000245995	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BDJ8J94	284610M000246146	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BDL8A29	284610M000245965	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BDM0511	284610J000088090	31/07/2023	51851	R$ 195,23
BDO0H82	284610M000245815	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BDR2B34	284610J000076914	06/08/2023	76331	R$ 293,47
BDR3A32	284610J000081740	27/07/2023	55414	R$ 195,23
BDT1G42	284610J000074752	03/08/2023	76251	R$ 293,47
BDT4D02	284610M000245844	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BDV4H92	284610M000245988	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BEA4J11	284610M000246066	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BEN0266	284610M000245838	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BEN5G70	284610J000085144	29/07/2023	55411	R$ 195,23
BEO5C70	284610NIC0021785	25/07/2023	50020	R$ 260,32
BEO5C70	284610NIC0021791	25/07/2023	50020	R$ 260,32
BEP5E87	284610M000246167	07/08/2023	60503	R$ 293,47

BEQ6G79	284610J000088111	03/08/2023	61733	R$ 195,23
BES4A68	284610M000245824	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BEX2I20	284610NIC0021803	25/07/2023	50020	R$ 260,32
BEX4H36	284610J000088149	04/08/2023	70301	R$ 293,47
BGE1563	284610M000245941	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BJA0538	284610M000246053	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BJA1847	284610M000246037	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BJG3297	284610M000246098	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BJK5780	284610M000246020	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BKY5B21	284610NIC0021811	25/07/2023	50020	R$ 260,32
BME8D36	284610J000085178	06/08/2023	51851	R$ 195,23
BML5C60	284610M000245906	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BPS9I17	284610M000245989	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BQT0990	284610M000246136	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BRB0814	284610M000245915	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BSW7880	284610M000246007	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BTJ9376	284610M000246035	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BWZ8884	284610J000088142	04/08/2023	51851	R$ 195,23
CEO5956	284610J000081744	27/07/2023	55414	R$ 195,23
CJZ5764	284610M000245826	03/08/2023	60503	R$ 293,47
CKN2334	284610M000245932	04/08/2023	60503	R$ 293,47
CMO3268	284610J000088128	04/08/2023	51851	R$ 195,23
CPH2H86	284610J000088089	31/07/2023	51851	R$ 195,23
CQG7378	284610M000246113	06/08/2023	60503	R$ 293,47
CUE5H77	284610NIC0021818	25/07/2023	50020	R$ 260,32
CVN3C69	284610NIC0021786	25/07/2023	50020	R$ 260,32
CWR1969	284610M000245898	04/08/2023	60503	R$ 293,47
CWR1969	284610M000245902	04/08/2023	60503	R$ 293,47
CXC7335	284610J000088103	31/07/2023	65992	R$ 293,47
CXG0598	284610J000081738	27/07/2023	55411	R$ 195,23
CZI4H57	284610M000246143	07/08/2023	60503	R$ 293,47
CZX7F67	284610J000088085	31/07/2023	51851	R$ 195,23
DAN6435	284610J000088135	04/08/2023	51851	R$ 195,23
DAN6435	284610M000245912	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DAP1275	284610J000088126	04/08/2023	51851	R$ 195,23
DDI2J87	284610J000076912	06/08/2023	51851	R$ 195,23
DDQ9053	284610J000085148	29/07/2023	55414	R$ 195,23
DFT3517	284610J000088148	04/08/2023	51851	R$ 195,23
DGJ5451	284610M000245919	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DHF9G92	284610J000088092	31/07/2023	51851	R$ 195,23
DHN9270	284610M000246093	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DHN9270	284610M000246085	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DIU5E12	284610M000246045	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DJN2587	284610M000245825	03/08/2023	60503	R$ 293,47
DJU4012	284610M000246109	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DKN4105	284610J000088110	02/08/2023	51930	R$ 293,47
DMT7A37	284610J000088116	04/08/2023	51851	R$ 195,23
DNL6G89	284610M000245865	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DPE9H36	284610J000088079	31/07/2023	76251	R$ 293,47
DVF1895	284610M000246144	07/08/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000245870	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000246065	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DWX1018	284610M000246059	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DXA9B66	284610J000076900	01/08/2023	65992	R$ 293,47
DXA9B66	284610J000076899	01/08/2023	50100	R$ 880,41
DXA9B66	284610J000076898	01/08/2023	51180	R$ 880,41
DXN5J10	284610M000246073	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DXX1E30	284610J000081743	27/07/2023	55414	R$ 195,23
DYM8F16	284610M000246148	07/08/2023	60503	R$ 293,47
DZH3E25	284610J000085150	29/07/2023	55411	R$ 195,23
DZH5J50	284610M000246123	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DZY2C33	284610J000088125	04/08/2023	51851	R$ 195,23
DZY6138	284610J000088074	28/07/2023	55414	R$ 195,23
EBP7611	284610J000088073	28/07/2023	51930	R$ 293,47
EBY7F85	284610M000245833	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EDB3A13	284610M000245969	05/08/2023	60503	R$ 293,47
EDB9B91	284610M000246125	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EDG2533	284610M000246102	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EEZ8F28	284610M000245819	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EFR8G35	284610J000074739	30/07/2023	54521	R$ 195,23
EGL2J85	284610J000088077	31/07/2023	51851	R$ 195,23
EGM2B17	284610J000085167	03/08/2023	54870	R$ 195,23
EHJ1C55	284610M000245822	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EJF6B87	284610M000245922	04/08/2023	60503	R$ 293,47
EKM6D66	284610J000088076	31/07/2023	51851	R$ 195,23
ELG8H88	284610J000088138	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ELG9123	284610M000245980	05/08/2023	60503	R$ 293,47
EME7447	284610J000076896	28/07/2023	55414	R$ 195,23
EMS9I48	284610J000085176	06/08/2023	65300	R$ 195,23
EMS9I48	284610J000085175	06/08/2023	51852	R$ 195,23
EMX5E99	284610M000245975	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ENS3498	284610M000246052	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000246017	05/08/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000245943	05/08/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000245947	05/08/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000246095	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EPQ9F68	284610M000245954	05/08/2023	60503	R$ 293,47
EQE1135	284610M000245907	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ETC2153	284610J000088150	04/08/2023	76332	R$ 293,47

EWC9827	284610M000245861	04/08/2023	60503	R$ 293,47
EYX2I65	284610NIC0021799	25/07/2023	50020	R$ 260,32
EZI4D93	284610M000245903	04/08/2023	60503	R$ 293,47
FAT3F57	284610J000085171	03/08/2023	76332	R$ 293,47
FBU3978	284610M000246142	07/08/2023	60503	R$ 293,47
FDM4J33	284610J000085161	31/07/2023	54521	R$ 195,23
FFN4G29	284610NIC0021813	25/07/2023	50020	R$ 260,32
FFY1A57	284610M000246094	06/08/2023	60503	R$ 293,47
FKE6570	284610J000085146	29/07/2023	55411	R$ 195,23
FLP1C14	284610M000245867	04/08/2023	60503	R$ 293,47
FNJ8D75	284610M000245841	03/08/2023	60503	R$ 293,47
FOG5038	284610M000246034	05/08/2023	60503	R$ 293,47
FOM6A70	284610J000085162	03/08/2023	54870	R$ 195,23
FPC5194	284610J000081737	27/07/2023	76252	R$ 293,47
FTP3599	284610NIC0021824	25/07/2023	50020	R$ 260,32
FTP3599	284610NIC0021831	25/07/2023	50020	R$ 260,32
FTP3599	284610NIC0021825	25/07/2023	50020	R$ 260,32
FTR3B78	284610M000245830	03/08/2023	60503	R$ 293,47
FUM4C03	284610NIC0021781	25/07/2023	50020	R$ 260,32
GAJ8E99	284610J000088086	31/07/2023	51851	R$ 195,23
GDI6E29	284610M000246166	07/08/2023	60503	R$ 293,47
GDK5I35	284610NIC0021802	25/07/2023	50020	R$ 260,32
GDK7B79	284610M000245884	04/08/2023	60503	R$ 293,47
GOY6E92	284610M000245875	04/08/2023	60503	R$ 293,47
GZO9100	284610J000088091	31/07/2023	51851	R$ 195,23
HKQ2063	284610M000245934	04/08/2023	60503	R$ 293,47
HRL8F53	284610M000246128	06/08/2023	60503	R$ 293,47
HSI6F77	284610M000246165	07/08/2023	60503	R$ 293,47
HSL8787	284610M000245937	04/08/2023	60503	R$ 293,47
IMQ3A54	284610J000088152	06/08/2023	65300	R$ 195,23
IMQ3A54	284610J000088153	06/08/2023	51851	R$ 195,23
IOO3C09	284610J000088065	27/07/2023	51851	R$ 195,23
IPE4C25	284610J000085135	28/07/2023	55411	R$ 195,23
ISK8B63	284610M000245836	03/08/2023	60503	R$ 293,47
IXK0E26	284610J000081751	31/07/2023	60501	R$ 293,47
IXK6298	284610NIC0021789	25/07/2023	50020	R$ 260,32
JAR4A36	284610NIC0021787	25/07/2023	50020	R$ 260,32
JZM8A25	284610M000245959	05/08/2023	60503	R$ 293,47
KFK8982	284610M000246030	05/08/2023	60503	R$ 293,47
KHM8745	284610J000088124	04/08/2023	51851	R$ 195,23
KLX6780	284610J000085165	03/08/2023	76251	R$ 293,47
KZX0818	284610M000246010	05/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245976	05/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245886	04/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000246169	07/08/2023	60503	R$ 293,47
MAH8F10	284610J000076894	27/07/2023	76252	R$ 293,47
MAP1691	284610NIC0021808	25/07/2023	50020	R$ 260,32
MAV0D24	284610M000245828	03/08/2023	60503	R$ 293,47
MBJ1132	284610J000081748	27/07/2023	76252	R$ 293,47
MDH1365	284610M000245992	05/08/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000246096	06/08/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000245961	05/08/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000245835	03/08/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000245910	04/08/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000246106	06/08/2023	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000246141	06/08/2023	60503	R$ 293,47
MFP9009	284610M000246036	05/08/2023	60503	R$ 293,47
MJC6424	284610NIC0021815	25/07/2023	50020	R$ 390,46
MJC9C93	284610J000088081	31/07/2023	51851	R$ 195,23
MJV9976	284610M000246091	06/08/2023	60503	R$ 293,47
MKJ3I34	284610J000074735	27/07/2023	51851	R$ 195,23
MKX0A02	284610M000246134	06/08/2023	60503	R$ 293,47
MMF1984	284610NIC0021833	25/07/2023	50020	R$ 390,46
MUZ2A03	284610J000088088	31/07/2023	51851	R$ 195,23
NDY3D84	284610M000246107	06/08/2023	60503	R$ 293,47
NEF7C50	284610M000246152	07/08/2023	60503	R$ 293,47
NEJ5005	284610J000088118	04/08/2023	51851	R$ 195,23
NEQ3247	284610M000245888	04/08/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245880	04/08/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245879	04/08/2023	60503	R$ 293,47
NJM9D42	284610M000246000	05/08/2023	60503	R$ 293,47
NOY2I48	284610M000245996	05/08/2023	60503	R$ 293,47
NQA8G14	284610NIC0021828	25/07/2023	50020	R$ 260,32
NQA8G14	284610NIC0021810	25/07/2023	50020	R$ 260,32
NRH8I91	284610J000085156	31/07/2023	54870	R$ 195,23
NSQ6J11	284610J000085159	31/07/2023	51930	R$ 293,47
NSQ6J11	284610J000085158	31/07/2023	51851	R$ 195,23
OBE2J37	284610J000088121	04/08/2023	51851	R$ 195,23
OCC9D00	116100T000459191	05/08/2023	55250	R$ 130,16
OOJ8H63	284610M000245881	04/08/2023	56732	R$ 130,16
PPK8813	284610M000245883	04/08/2023	60503	R$ 293,47
PSA8D95	284610M000245874	04/08/2023	60503	R$ 293,47
PSI5D01	284610M000246046	06/08/2023	60503	R$ 293,47
PVJ2J17	284610M000246130	06/08/2023	60503	R$ 293,47
PXW0F46	284610J000088106	01/08/2023	55500	R$ 130,16
PXX0J85	284610J000088114	04/08/2023	76332	R$ 293,47
PYD2G21	284610J000088133	04/08/2023	51851	R$ 195,23
PZF7I23	284610M000245978	05/08/2023	60503	R$ 293,47
PZH1D01	284610J000085145	29/07/2023	55411	R$ 195,23

PZQ5A20	284610M000246149	07/08/2023	60503	R$ 293,47
QAM9J88	284610J000088082	31/07/2023	51851	R$ 195,23
QHZ0H54	284610NIC0021823	25/07/2023	50020	R$ 260,32
QJA6F97	284610M000246104	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QMU6A58	284610M000245840	03/08/2023	60503	R$ 293,47
QNK9D73	284610NIC0021790	25/07/2023	50020	R$ 260,32
QOB2A97	284610M000246054	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QOP4B85	284610M000245960	05/08/2023	60503	R$ 293,47
QOW2G19	284610M000245900	04/08/2023	60503	R$ 293,47
QPT5A75	284610M000245859	04/08/2023	60503	R$ 293,47
QUE9D69	284610M000245942	05/08/2023	60503	R$ 293,47
QXA5J18	284610NIC0021816	25/07/2023	50020	R$ 390,46
RHA1I90	284610NIC0021822	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHA4F22	284610M000246119	06/08/2023	60503	R$ 293,47
RHA7C17	284610NIC0021826	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHC5A22	284610J000076888	27/07/2023	70721	R$ 293,47
RHC8J92	284610M000246040	06/08/2023	60503	R$ 293,47
RHE5H08	284610M000246156	07/08/2023	60503	R$ 293,47
RHF1F56	284610NIC0021804	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHG3H90	284610M000246029	05/08/2023	60503	R$ 293,47
RHI7C10	284610NIC0021830	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHI7E08	284610NIC0021794	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHK5I68	284610J000076902	01/08/2023	50292	R$ 880,41
RHK5I68	284610J000076903	01/08/2023	51262	R$ 880,41
RHQ2B94	284610NIC0021801	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHR2G39	284610NIC0021820	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHU7C33	284610NIC0021827	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHV2J41	284610J000074750	03/08/2023	70721	R$ 293,47
RHV4B10	284610M000245968	05/08/2023	60503	R$ 293,47
RHW0E28	284610J000085172	03/08/2023	54870	R$ 195,23
RHW1B69	284610NIC0021797	25/07/2023	50020	R$ 260,32
RHZ4F48	284610M000245914	04/08/2023	60503	R$ 293,47
RNY1A79	284610M000245872	04/08/2023	60503	R$ 293,47
RTR4E06	284610M000245997	05/08/2023	60503	R$ 293,47
RVG5F61	284610M000245979	05/08/2023	60503	R$ 293,47
RVG5F61	284610M000246026	05/08/2023	60503	R$ 293,47
RVZ9F34	284610M000246049	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SDQ1J05	284610J000088109	01/08/2023	70721	R$ 293,47
SDQ8J87	284610NIC0021821	25/07/2023	50020	R$ 260,32
SDS2G18	284610M000246099	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SDT4A55	284610NIC0021819	25/07/2023	50020	R$ 260,32
SDU4I97	284610NIC0021805	25/07/2023	50020	R$ 260,32
SDX3E67	284610M000245916	04/08/2023	60503	R$ 293,47
SDZ1J25	284610NIC0021832	25/07/2023	50020	R$ 260,32
SDZ7H47	284610M000246056	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SEA1C92	284610J000088066	27/07/2023	51851	R$ 195,23
SEB5I47	284610M000246080	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SED8H10	284610J000085155	31/07/2023	54870	R$ 195,23
SEE0H97	284610NIC0021809	25/07/2023	50020	R$ 260,32
SEE7F59	284610M000245896	04/08/2023	60503	R$ 293,47
SEI8I01	284610M000246129	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SEI8I01	284610M000246124	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SEJ3J72	284610M000245845	03/08/2023	60503	R$ 293,47
SEJ5B27	284610M000245855	04/08/2023	60503	R$ 293,47
SEJ6H30	284610M000246038	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000246154	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000246050	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SEN4D44	284610M000246008	05/08/2023	60503	R$ 293,47
SEO6I10	284610M000245971	05/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:607034FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 126435/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAV3120	284610M000246332	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ABM8580	284610M000246238	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ACF9067	284610M000246209	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ACM0B50	284610M000246295	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ADZ6246	284610J000088159	08/08/2023	51851	R$ 195,23
AEI6963	284610M000246349	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AFQ0038	284610M000246320	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AGA5169	284610M000246285	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000246270	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AGY0081	284610M000246356	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AHS7J16	284610M000246335	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AHX0511	284610M000246300	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AIF2488	284610M000246186	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AIM7883	284610M000246274	08/08/2023	60503	R$ 293,47

AIY3153	284610M000246196	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AJL7C02	284610J000081781	08/08/2023	51851	R$ 195,23
AJL8128	284610M000246216	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AJM3F02	284610J000085186	07/08/2023	76332	R$ 293,47
AJM6665	284610M000246194	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AJV6662	284610M000246331	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AJY3853	284610M000246357	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AKD5H39	284610M000246217	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AKS5824	284610J000081791	08/08/2023	51851	R$ 195,23
AKT6D11	284610M000246251	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AKW4909	284610M000246364	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ALE8E08	284610M000246202	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ALG5618	284610M000246174	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ALO2413	284610J000081769	07/08/2023	54870	R$ 195,23
ALR3294	284610M000246312	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ALU5I84	284610M000246176	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000246184	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AME3272	284610J000081763	07/08/2023	51851	R$ 195,23
AMM0H44	284610M000246183	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000246265	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000246262	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000246308	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM4537	284610M000246210	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000246286	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AMM6987	284610M000246204	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMT2775	284610M000246211	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000246197	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000246310	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ANA8796	284610M000246223	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AND0J65	284610M000246188	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ANH9075	284610J000085191	07/08/2023	51851	R$ 195,23
ANJ6859	284610M000246282	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ANV0786	284610M000246179	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ANX1B10	284610M000246236	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AOB2354	284610M000246352	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AOG5378	284610M000246208	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AOG8535	284610M000246233	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AOQ2149	284610J000076927	09/08/2023	61220	R$ 293,47
AOQ9748	284610M000246283	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AOV1B26	284610J000081772	07/08/2023	73400	R$ 130,16
AOV6334	284610M000246329	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000246362	09/08/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000246214	07/08/2023	60503	R$ 293,47
APF9514	284610M000246301	08/08/2023	60503	R$ 293,47
APG5I56	284610M000246222	07/08/2023	60503	R$ 293,47
APJ8641	284610M000246298	08/08/2023	60503	R$ 293,47
APN6013	284610M000246311	09/08/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000246359	09/08/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000246367	09/08/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000246297	08/08/2023	60503	R$ 293,47
APW4254	284610M000246234	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000246287	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AQY7C44	284610M000246348	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ARA2054	284610M000246294	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ARB3E74	284610M000246242	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ARO5F69	284610J000085181	07/08/2023	51851	R$ 195,23
ARO5F69	284610J000085182	07/08/2023	51930	R$ 293,47
ARS2761	284610J000081789	08/08/2023	51851	R$ 195,23
ASG6206	284610M000246227	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ASH3F59	284610M000246296	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ASI0B87	284610M000246324	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ASP7314	284610M000246347	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ASP7314	284610M000246346	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ASZ0A46	284610J000076926	09/08/2023	54870	R$ 195,23
ATO0G55	284610J000085196	07/08/2023	76332	R$ 293,47
ATT8298	284610M000246363	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ATZ3887	284610M000246309	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ATZ9216	284610M000246365	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY4010	284610M000246353	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000246323	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AVA8238	284610M000246291	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000246226	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000246342	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000246263	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000246171	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AVF4302	284610M000246245	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610J000076916	09/08/2023	73400	R$ 130,16
AVL8J19	284610M000246201	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AVN8394	284610M000246254	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AVW2579	284610J000076917	09/08/2023	54870	R$ 195,23
AVZ5990	284610M000246281	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AWG2631	116100T001033506	07/08/2023	55411	R$ 195,23
AWQ0876	284610M000246275	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000246205	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AWV1F41	284610J000081770	07/08/2023	54870	R$ 195,23
AXB2129	284610M000246277	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AXE3B14	284610M000246316	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AXF1E97	284610M000246350	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AXF2I26	284610J000081779	08/08/2023	55414	R$ 195,23

AXG2875	284610M000246195	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AXH3763	284610M000246333	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AXH6I77	284610J000081787	08/08/2023	55250	R$ 130,16
AXO2164	284610M000246253	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AXQ4336	284610J000076923	09/08/2023	54870	R$ 195,23
AXT7409	284610J000088162	09/08/2023	70301	R$ 293,47
AXX9D95	284610M000246279	08/08/2023	56732	R$ 130,16
AXY8649	284610M000246304	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AYC2J28	284610J000081783	08/08/2023	76251	R$ 293,47
AYE4039	284610J000081771	07/08/2023	73662	R$ 130,16
AYM4145	284610M000246243	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AYM4D95	284610J000081764	07/08/2023	54870	R$ 195,23
AYM4D95	284610J000085187	07/08/2023	51930	R$ 293,47
AZC0468	284610J000081773	08/08/2023	55411	R$ 195,23
AZE5512	284610M000246239	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AZI0B26	284610J000081768	07/08/2023	70721	R$ 293,47
AZJ4G37	284610M000246237	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AZL8I20	284610M000246345	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AZN7D82	284610M000246177	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AZN7D82	284610M000246187	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AZR7776	284610M000246318	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AZS4248	284610M000246215	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AZU1510	284610M000246229	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AZY0870	284610J000076918	09/08/2023	73400	R$ 130,16
AZZ7C12	284610J000081778	08/08/2023	76251	R$ 293,47
BAC3C61	284610J000085193	07/08/2023	51851	R$ 195,23
BAC3C61	284610J000085194	07/08/2023	51930	R$ 293,47
BAD4J47	284610J000085200	08/08/2023	76332	R$ 293,47
BAI1E76	284610M000246303	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BAO6J92	284610M000246219	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BAO7520	284610J000088154	07/08/2023	66371	R$ 195,23
BAP5799	284610M000240915	03/06/2023	60503	R$ 293,47
BAU9J22	284610J000085195	07/08/2023	76332	R$ 293,47
BAW9378	284610J000081795	08/08/2023	51851	R$ 195,23
BAY3F46	284610M000246225	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BBE5985	284610M000246235	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BBG6E09	284610J000081780	08/08/2023	55414	R$ 195,23
BBI7166	284610M000246241	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL2357	284610M000246271	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL8E91	284610M000246330	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BBM3774	284610M000246322	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BBO4C27	284610J000081774	08/08/2023	76251	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000246338	09/08/2023	56732	R$ 130,16
BBR8308	284610M000246228	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BBS3881	284610M000246198	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BBU5389	284610J000085198	07/08/2023	70721	R$ 293,47
BBY6590	284610J000088156	07/08/2023	73400	R$ 130,16
BCC5A62	284610M000246336	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BCG1D21	284610J000081766	07/08/2023	54870	R$ 195,23
BCG4A84	284610M000246327	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BCT6H09	284610M000246337	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BDB3D55	284610M000246289	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BDG9G97	284610M000246206	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BDI1B98	284610J000081784	08/08/2023	60501	R$ 293,47
BDO8G89	284610M000246250	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BDQ1E23	284610M000246276	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BDQ5I46	284610J000085190	07/08/2023	51851	R$ 195,23
BEA2I22	284610M000246306	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BEF8G17	284610M000246313	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BEH5500	284610J000085197	07/08/2023	55680	R$ 195,23
BEJ6D09	284610M000246260	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BEV4E82	284610M000246354	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BEX7H45	284610M000246259	08/08/2023	56732	R$ 130,16
BHA5798	284610M000246321	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BVA1909	284610M000246246	08/08/2023	60503	R$ 293,47
CPD0323	284610M000246249	08/08/2023	60503	R$ 293,47
CQG7378	284610J000081794	08/08/2023	51851	R$ 195,23
CWR1969	284610M000246181	07/08/2023	60503	R$ 293,47
CYR3866	284610M000246317	09/08/2023	60503	R$ 293,47
CZI3097	284610J000081796	08/08/2023	51851	R$ 195,23
CZU3258	284610M000246203	07/08/2023	60503	R$ 293,47
DCH3345	284610M000246272	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DDL6764	284610J000081786	08/08/2023	54521	R$ 195,23
DHZ0I52	284610M000246293	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3E52	284610M000246288	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DLQ3E52	284610M000246240	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DLU0095	284610M000246248	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DMA7539	284610J000081792	08/08/2023	51851	R$ 195,23
DPN1J96	284610M000246340	09/08/2023	60503	R$ 293,47
DSY8A66	284610J000085183	07/08/2023	51930	R$ 293,47
DYA5G02	284610M000246232	08/08/2023	60503	R$ 293,47
EAK4195	284610J000088155	07/08/2023	76332	R$ 293,47
EBB2868	284610J000081797	08/08/2023	55411	R$ 195,23
EKH8I52	284610M000246314	09/08/2023	60503	R$ 293,47
EPQ3200	284610M000246193	07/08/2023	60503	R$ 293,47
EPW8A15	284610M000246185	07/08/2023	60503	R$ 293,47
EPY1A35	284610M000246212	07/08/2023	60503	R$ 293,47
EPY5I16	284610J000081765	07/08/2023	54870	R$ 195,23
EPY5I16	284610J000085188	07/08/2023	51851	R$ 195,23

EPY9F46	284610J000085185	07/08/2023	51851	R$ 195,23
EQL7801	284610J000081775	08/08/2023	55411	R$ 195,23
FEC7I02	284610M000246218	07/08/2023	60503	R$ 293,47
FIP0F47	284610J000081790	08/08/2023	76332	R$ 293,47
FOB3I93	284610J000085199	07/08/2023	54521	R$ 195,23
FOO1F78	284610M000246255	08/08/2023	60503	R$ 293,47
FPG5E31	284610M000246175	07/08/2023	60503	R$ 293,47
FVS1I06	284610M000246244	08/08/2023	60503	R$ 293,47
HDJ2H02	284610J000088160	08/08/2023	51851	R$ 195,23
HEJ3601	284610J000076921	09/08/2023	54870	R$ 195,23
HIG8A61	284610M000246319	09/08/2023	60503	R$ 293,47
HIQ7260	284610M000246173	07/08/2023	60503	R$ 293,47
HMW5101	284610J000081777	08/08/2023	55414	R$ 195,23
HQY7128	284610M000246192	07/08/2023	56732	R$ 130,16
HRK7I91	284610M000246361	09/08/2023	60503	R$ 293,47
HSR9A94	284610J000076915	07/08/2023	58191	R$ 880,41
HSZ8B67	284610M000246341	09/08/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000246220	07/08/2023	60503	R$ 293,47
IEX8037	284610M000246172	07/08/2023	60503	R$ 293,47
INR1B35	284610M000246351	09/08/2023	60503	R$ 293,47
IUK0A75	284610J000081767	07/08/2023	55411	R$ 195,23
JCB2I28	284610M000246273	08/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000246261	08/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000246221	07/08/2023	60503	R$ 293,47
LBG9B36	284610M000246280	08/08/2023	60503	R$ 293,47
LBP3G04	284610M000246264	08/08/2023	60503	R$ 293,47
LCX0247	284610M000246268	08/08/2023	60503	R$ 293,47
LTB7I56	284610M000246302	08/08/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000246191	07/08/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000246256	08/08/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000246334	09/08/2023	60503	R$ 293,47
MDS1297	284610M000246284	08/08/2023	60503	R$ 293,47
MIQ6D98	284610M000246358	09/08/2023	60503	R$ 293,47
NDY3D84	284610M000246355	09/08/2023	60503	R$ 293,47
NZE5H47	284610M000246252	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ONN9H02	284610J000085189	07/08/2023	51851	R$ 195,23
OOU3G17	284610M000246292	08/08/2023	60503	R$ 293,47
OPL6D21	284610M000246339	09/08/2023	60503	R$ 293,47
OQB2911	284610M000246344	09/08/2023	60503	R$ 293,47
OZV3G17	284610M000246305	08/08/2023	60503	R$ 293,47
PDR9A17	284610M000246299	08/08/2023	60503	R$ 293,47
PQU1F17	284610M000246178	07/08/2023	60503	R$ 293,47
PXK4B31	284610M000246190	07/08/2023	60503	R$ 293,47
PYF6G70	284610M000246278	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QAF6G52	284610M000246231	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QBE0E48	284610M000246257	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QUW6F80	284610M000246290	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QXC6F05	284610M000246325	09/08/2023	60503	R$ 293,47
QXG9C48	284610M000246182	07/08/2023	60503	R$ 293,47
RHE1D31	284610M000246258	08/08/2023	60503	R$ 293,47
RHI6I45	284610M000246326	09/08/2023	60503	R$ 293,47
RHQ9D10	284610J000088161	08/08/2023	76332	R$ 293,47
RHV0F63	284610M000246315	09/08/2023	60503	R$ 293,47
RHV4G56	284610M000246230	08/08/2023	60503	R$ 293,47
RVF2G82	284610M000246267	08/08/2023	60503	R$ 293,47
SDR0C66	284610M000246199	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SDR0D40	284610J000081785	08/08/2023	76251	R$ 293,47
SDU3G96	284610M000246307	09/08/2023	60503	R$ 293,47
SDW7I77	284610M000246269	08/08/2023	60503	R$ 293,47
SDX4A17	284610M000246180	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SDZ5J20	284610J000081793	08/08/2023	73400	R$ 130,16
SEB7A73	284610M000246247	08/08/2023	60503	R$ 293,47
SEE0I15	284610M000246266	08/08/2023	60503	R$ 293,47
SEG1A11	284610M000246328	09/08/2023	60503	R$ 293,47
SEL3A78	284610M000246207	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SEL8A34	284610M000246213	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000246360	09/08/2023	60503	R$ 293,47
SEN2H47	284610M000246189	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SEP1D21	284610J000085192	07/08/2023	70721	R$ 293,47
SEP7I70	284610M000246224	07/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:AADA25C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 8º da Lei Municipal 1146/2022 de 30 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**4**	**ADMINISTRAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	PROGRAMA	**2**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE**	
	PROJ/ATIV.	2.005	Contribuição ao PASEP Funcionários	
	Fonte de Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
15	3.3.90.47.00	1.000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - tenção Básica: Transferências DO SUS	
70	3.1.90.11.00	1.495	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	211.900,00
	Fonte de Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
74	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	79.600,00
	Fonte de Recursos	495	00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - Atenção Básica: Transferências do SUS	
79	4.4.90.52.00	15.495	Equipamentos e Material Permanente	21.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	
	Fonte de Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
87	3.3.90.30.00	0	Material de Consumo	64.500,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e qualidade da educação básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
115	3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	170.000,00
	Fonte de recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
122	3.3.90.39.00	103	Outros Serviço de terceiros p. Jurídica	80.000,00
			Soma geral	727.000,00

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1146/2022, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**4**	**ADMINISTRAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	PROGRAMA	**2**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
	Fonte de recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3	3.1.90.13.00	0	Obrigações Patronais	50.000,00
11	3.3.90.91.00	0	Sentenças Judiciais	120.000,00
	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de veículos e Equipamentos**	
	Fonte de recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
69	4.4.90.52.00	495	Equipamentos e Material Permanente	211.900,00
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	495	00495.00495.09.02.05.20.1.621.1002 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
74	3.3.90.30.00	15495	Material de Consumo	21.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e qualidade da educação básica**	
	PROJ/ATIV.	1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
	Fonte de recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
106	4.4.90.51.00	1103	Obras e Instalações	30.000,00
	PROJ/ATIV.	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
107	4.4.90.52.00	1103	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
107	4.4.90.52.00	1.000	Equipamentos e Material Permanente	79.600,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
	SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
	programa	17	Fomento a Produção Agropecuária	
	PROJ/ATIV.	2.028	Programa de Fomento a Psicultura	
	Fonte de recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
160	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	20.500,00
161	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	22.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.029**	**Programa de Fomento a Apicultura**	
163	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	22.000,00

	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte e Obras Públicas**	
	Fonte de recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
191	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	100.000,00
			Soma geral	**727.000,00**

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 25 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:696E9713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2059	ALTAIR GELINSKI	24/06/2022-23/06/2023	16/10/2023-14/11/2023
8599	ANDRE LUIZ PENTEADO BUENO	02/06/2022-01/06/2023	02/10/2023-31/10/2023
8594	ANTONIO CLAUDIO COSTA	02/06/2022- 01/06/2023	30/10/2023-28/11/2023
6193	CAROLINE LEMOS M DE AZEVEDO	01/03/2022-28/02/2023	02/10/2023-31/10/2023
7846	DAYSE SANTOS	19/04/2022-18/04/2023	30/10/2023-28/11/2023
7526	DEBORA DE OLIVEIRA	01/08/2022-31/07/2023	16/10/2023-14/11/2023
8807	DERICK ROBERTO	01/08/2022-31/07/2023	09/10/2023-07/11/2023
3230	EDNEIA APARECIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	08/02/2022-07/02/2023	01/10/2023-30/10/2023
3342	EDSON ANTONIO PEREIRA	05/03/2021-04/03/2022	16/10/2023-04/11/2023
4338	ELZA MARIA LIMA ROSA	19/10/2022-18/10/2023	16/10/2023-30/10/2023
8645	EMERSON CLAITON ARAUJO	02/06/2022-01/06/2023	09/10/2023-07/11/2023
1220	ERASMO ZONATO	31/05/2022-30/05/2023	15/10/2023-13/11/2023
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	14/08/2022-13/08/2023	01/10/2023-30/10/2023
4621	FERNANDO ROGERIO MEDYK	01/01/2020-31/12/2020	02/10/2023-31/10/2023
1942	FERNANDO ROGERIO MEDYK	21/06/2020-20/06/2021	02/10/2023-31/10/2023
6794	GREYCE GRAZIELA SANTOS SIEVISZ	01/03/2022-28/02/2023	09/10/2023-07/11/2023
7257	JAIRO CLAUDINEI KLAINE	21/05/2022-20/05/2023	16/10/2023-04/11/2023
7008	LINCOLN ANTONIACOMI DA SILVA	22/09/2022-21/09/2023	16/10/2023-04/11/2023
2327	MARIZA TATAREM GUEDES	06/03/2020-05/03/2021	30/10/2023-28/11/2023
6195	MARLI DOS SANTOS	02/03/2020-01/03/2021	05/10/2023-24/10/2023
6182	RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA	07/03/2021-06/03/2022	01/10/2023-30/10/2023
7974	SUELY ALVES RIBEIRO	02/08/2022-01/08/2023	09/10/2023-07/11/2023
8704	ALCIDES ANTONIO BARBOSA	02/06/2022-01/06/2023	16/10/2023-14/11/2023
1032	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	01/04/2021-31/03/2022	26/10/2023-14/11/2023
8570	VANESSA CAROLINA ROSSA	02/06/2022-01/06/2023	26/10/2023-14/11/2023

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:83A6277C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO ATA N° 043/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 043/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 070/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ME** – CNPJ/MF: 23.228.076/0001-74;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro de preços referente ao item n° 241 do lote n° 01, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Corrigido
241	Salbutamil 100mcg Spray C/200 Doses	Teuto	300	Frasco	R$ 11,7300	R$ 19,4100

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Rossoni.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CBDB570A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023
Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova- PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 46.985.752/0001-50, COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10, CRF ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.828.205/0001-96, GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 38.063.834/0001-19, MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.272.318/0001-10, MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 22.077.561/0001-21, NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.072.565/0001-01, P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 19.633.424/0001-11, TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 48.566.347/0001-22, VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.671.235/0001-55,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10109/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 66/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 66/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 46.985.752/0001-50, endereço: Rua Jose Batista dos Santos, 700, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.250-000, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CACEFFO FILHO inscrito no CPF/MF N° 106.248.529-70

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	Açafrão em pó - de primeira linha - embalagem de 20g – aglomerado filamentoso constituído por estigmas florais secos e croccus sativus, acompanhados ou não dos estiletes. Deve apresentar aspecto aglomerado filamentoso em pó homogêneo, cor pardo- avermelhada, cheiro: forte, agradável e característico e sabor acre e levemente picante. Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. A embalagem deverá estar de acordo com as leis vigentes	RD	Pacote	140	2,01	281,40
10	1	Açúcar de Baunilha - açúcar aromatizado com sabor baunilha. Açúcar com sabor artificial de baunilha. Embalagem de aproximadamente 1kg. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	1.020	7,48	7.629,60
11	1	Ameixa preta seca – embalagem com aproximadamente 200g – ameixa preta seca sem caroço de primeira qualidade, obtida pela perda parcial da água da ameixa madura, inteira, através de processos tecnológicos adequados. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	40	6,55	262,00
12	1	Amido de milho – embalagem com aproximadamente 500g, Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p produto de primeira qualidade, em pó, deverá produzir ligeira precipitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	270	2,56	691,20
57	1	Cacau em pó natural - 100% cacau, não alcalino, embalagem 1kg, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans. Sem lactose.	RD	UN.	850	14,27	12.129,50
60	1	Canela em rama - canela em pau. Pacote com aproximadamente 20 gramas.	RD	Pacote	165	2,58	425,70
61	1	Canela pó - embalagem com aproximadamente 40g, contendo dados de identificação do produto de acordo com as normas e/ou resoluções da cnnpa.	RD	Pacote	185	1,12	207,20
62	1	Canjica branca tipo 1 - embalagem plástica contendo 500g. Características técnicas: tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	1.910	3,86	7.372,60
63	1	Catchup tradicional - composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem bisnaga com aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	UN.	100	2,54	254,00
64	1	Cebolinha desidratada - 100% natural. Embalagem de aproximadamente 5 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	226	1,08	244,08
77	1	Chocolate em pó solúvel 30% cacau - Embalagem vedada em pacote de polietileno metalizado contendo aproximadamente 01 kg. Validade mínima: 6 meses.	RD	Pacote	107	10,05	1.075,35
78	1	Chocolate granulado - feito de cacau, em embalagens de aproximadamente 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	RD	Pacote	120	2,59	310,80
83	1	Colorau – produto de primeira qualidade formado a partir da mistura de sementes de urucum moídas com farinha de mandioca, fubá ou milho. Não deve ser adicionado de sal ou conservantes e corantes artificiais. Embalagem de plástico atóxico resistente de 500g.	RD	Pacote	120	3,38	405,60
85	1	Curry - Condimento, apresentação industrial, matéria- prima curry, aspecto físico pó. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega do produto. Mínimo 30g.	RD	Pacote	70	1,60	112,00
86	1	Cominho moído - Condimento, apresentação industrial, matéria-prima cominho moído, aspecto físico pó. Mínimo 30g.	RD	Pacote	120	1,12	134,40
101	1	Farinha de milho amarela – embalagem com aproximadamente 1kg. Informações técnicas: produto de primeira qualidade, farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, umidade de 14%, deve ser fabricada a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. O produto deve ser obtido pela torração do grão de milho (zeamaya, l.), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	763	3,00	2.289,00
102	1	Farinha de milho branca - farinha tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RD	Pacote	263	6,41	1.685,83
103	1	Farinha de rosca - Embalagem com aproximadamente 500 g. Tipo 1, obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	RD	Pacote	40	3,68	147,20
104	1	Farinha de tapioca - produto obtido a partir da fécula de mandioca. Na data da entrega o prazo de validade não deverá ter sido ultrapassado na sua metade. Data de fabricação, lote impressa na embalagem. Embalagem de 500gramas.	RD	Pacote	40	3,94	157,60
115	1	Fubá branco - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, branco, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	390	5,15	2.008,50
120	1	Grão de bico - embalagem com aproximadamente 1kg - produto de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	80	10,79	863,20
130	1	Lentilha -embalagem com aproximadamente 500g – produto de primeira qualidade, lentilha constituída de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	101	6,31	637,31
131	1	Louro em folhas – embalagem com no mínimo 30g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	163	2,90	472,70
145	1	Manjericão desidratado - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	213	1,60	340,80
148	1	Milho para pipoca - milho de pipoca premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten. Embalagem com aproximadamente 500g. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	910	2,53	2.302,30
153	1	Mostarda composto a base de mostarda, sal, açúcar, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência. Embalagens, tipo bisnaga de aproximadamente 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	RD	UN.	100	2,62	262,00
155	1	Orégano desidratado - Em embalagem plástica transparente resistente, contendo aproximadamente 30g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	Pacote	213	1,48	315,24
167	1	Polvilho doce – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho doce à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	Pacote	170	3,22	547,40
171	1	Salsa desidratada - 100% natural em flocos. Embalagem de aproximadamente 8 gramas. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	RD	Pacote	83	1,20	99,60
187	1	Tempero completo sem pimenta - Contem: sal, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão, cebola, realçador de sabor glutamato monosódico, aromatizante, acidulante ácido cidrico e conservador metabissulfito de sódio, embalagem com aproximadamente 300g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	113	1,65	186,45
188	1	Tempero puro alho - Produto obtido pela mistura de polpa de alho sob forma pastosa, odor e sabor próprios com registro no MS. Embalado em potes de aproximadamente 200g, resistente e lacrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	RD	UN.	115	3,51	403,65
190	1	Uva passa clara - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa clara desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	26	17,89	465,14

191	1	Uva passa preta - embalagem com aproximadamente 500g –produto de primeira qualidade, uva passa preta desidratada sem semente. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	RD	UN.	26	8,67	225,42
Valor Total: de R$ 44.944,77 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos)							

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, S/N, bairro: Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, Araucária/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	Açúcar refinado - embalagem plástica com aproximadamente 1kg hermeticamente fechada, tipo refinado. Característica técnicas: Amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. No rótulo deve conter a denominação "açúcar refinado". Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. Prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE	UN.	8.725	4,12	35.947,00
4	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 200ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contem glúten.	VITCOCO	UN.	6.250	1,89	11.812,50
7	1	Achocolatado em pó - embalagem de 1 kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, instantâneo, a base de cacau e açúcar, deve ser preparado com ingredientes sãos e limpos de primeira qualidade, tendo aparência de pó fino, homogêneo, cor marrom, odor característico, sabor próprio. Deve apresentar diluição total em leite frio e não deve apresentar acumulo de açúcar no fundo do copo ao final da diluição. Fonte de 7 vitaminas, enriquecido com Ferro e Zinco. Embalagem primária: sacos de polietileno atóxico, leitoso, resistente, termossoldado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	SANTA FE	Pacote	200	7,38	1.476,00
18	1	Aveia em flocos finos – embalagem de aproximadamente 170g - produto de primeira qualidade, tipo 1, obtido de cereal livre de seu tegumento, cozido a partir de matérias-primas sãs e limpas, isento de parasitas e sujidades. Umidade máxima de 15%. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	NATURAL E	UN.	200	2,34	468,00
23	1	Batata palha tradicional - pacote de aproximadamente 1 kg, fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. Validade mínima de 3 meses da data de entrega do produto.	CROCKER S	UN.	350	16,94	5.929,00
32	1	Biscoito doce sabor leite – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.995	3,17	6.324,15
36	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabor chocolate – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.830	4,67	8.546,10
38	1	Biscoito doce tipo Maria – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.758	3,17	5.572,86
40	1	Biscoito doce tipo Maizena – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.910	3,17	6.054,70
41	1	Biscoito doce tipo rosquinha - embalagem com aproximadamente 350g- produto de primeira qualidade. Diversos sabores: coco, chocolate, leite, nata, banana com canela. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.710	3,17	5.420,70
42	1	Biscoito doce de sequilhos – embalagem de aproximadamente 500g. Aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	BEIJO BOM	Pacote	1.130	8,27	9.345,10
43	1	Biscoito salgado tipo água e sal – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	1.870	3,33	6.227,10
44	1	Biscoito salgado tipo cream cracker – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PICCININI	Pacote	2.375	3,24	7.695,00
47	1	Biscoito salgado (sabores: original, integral, presunto, pizza, queijo, salsa e cebola, bacon, ervas finas) - embalagem dupla de aproximadamente 144 gr contendo 6 unidades de aproximadamente 24 gr cada. Validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega.	PIT STOP	Pacote	7.280	3,27	23.805,60
50	1	Biscoito tipo pão de mel sem cobertura - embalagem com aproximadamente 500g, produto de primeira qualidade. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	PICCININI	Pacote	750	6,35	4.762,50
51	1	Bolinho com recheio de chocolate - unidade de aproximadamente 35g, embalados individualmente, bolinho pronto para o consumo, sabor baunilha com recheio de chocolate. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	RENATA	UN.	2.350	1,11	2.608,50
55	1	Bombom tipo wafer com recheio crocante sabor chocolate e cobertura chocolate branco - pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, flocos de arroz, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, massa de cacau, manteiga de cacau, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	SERENAT A DE AMOR	UN.	120	43,90	5.268,00
56	1	Bombons sortidos - caixa com no mínimo 250 g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate recheado com leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado, entre outros.	GAROTO	UN.	720	10,78	7.761,60
73	1	Chá hortelã - embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Folhas e caules de hortelã (mentha piperita, l). Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	81	Caixa	730	1,93	1.408,90
88	1	Cookies com gotas de chocolate - 1 unidade / sachê - 40g- embalagem de porção individual para lanche.	RENATA	Pacote	2.100	4,23	8.883,00
92	1	Doce de leite cremoso tradicional - Embalagem de aproximadamente 400g de primeira linha. Ingredientes: leite, açúcar e bicarbonato de sódio (conservante). Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	DA SERRA	UN.	1.130	4,14	4.678,20
97	1	Extrato de tomate – concentrado tradicional, embalagem plástica, tipo sachê com 320g a 340g. Características técnicas: produto de primeira qualidade, resultante da concentração da polpa de tomate preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	POLADOR I	UN.	9.300	1,62	15.066,00
100	1	Farinha de mandioca torrada – embalagem com aproximadamente 1kg -farinha de mandioca, torrada, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de sujidades, parasitos e larvas. Prazo de validade mínimo de 10 meses.	VASCAIN A	UN.	140	4,47	625,80
105	1	Farinha de trigo especial - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: farinha especial branca fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada, nem rançosa, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	OXFORD	Pacote	3.480	2,94	10.231,20
106	1	Farinha de trigo integral – embalagem de aproximadamente 1kg. Características técnicas: fina, de 1ª qualidade enriquecido com Ferro e Ácido Fólico, com no mínimo 5,6g de fibra alimentar, 1% de gordura, o% de sódio em 50g do produto seco. embalagem primaria: sacos de papel de 1 kg. prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega produto obtido a partir do cereal limpo. Produto rico em fibras, proteínas e ferro. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega.	TUTTO GRANO	Pacote	378	4,14	1.564,92
108	1	Feijão carioca tipo 1 – embalagem com aproximadamente 1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06	MAIS SABOR	Pacote	858	4,74	4.066,92

		meses a partir da data da entrega.					
109	1	Feijão preto tipo 1 - embalagem com aproximadamente 1 kg. Características técnicas: tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos e insetos, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega.	MAIS SABOR	Pacote	1.050	5,44	5.712,00
111	1	Fermento químico em pó - embalagem pote plástico com aproximadamente 100g - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	1.400	2,11	2.954,00
114	1	Fubá amarelo - embalagem com aproximadamente 1kg. Características técnicas: fubá mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho de 1° qualidade, desgerminado, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso da cocção. Deverá ser fortificado de ferro e ácido fólico conforme a Resolução nº 344 de 13/12/02. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega.	DOM PEDRO	Pacote	1.690	2,30	3.887,00
117	1	Gelatina – pó para preparo, embalagem com aproximadamente 1kg –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, amora, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	FAST MAX	UN.	113	12,64	1.428,32
121	1	Leite condensado - embalagem tetra pack com aproximadamente 395g – produto de primeira qualidade. Apresentar número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	BAO DE MINAS	UN.	995	5,08	5.054,60
125	1	Leite em pó integral instantâneo - embalagem com aproximadamente 1 kg, produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas. Não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, sendo de rápida mistura ao produto. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997.	COPA REAL	Pacote	750	25,97	19.477,50
128	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	15.195	3,67	55.765,65
132	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo aletria – embalagem com 500g – massa alimentícia seca tipo aletria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	TODESCH INI	Pacote	540	3,87	2.089,80
134	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso colorido – embalagem de 500g- massa alimentícia seca tipo parafuso com ovos. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	RENATA	Pacote	726	4,08	2.962,08
135	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo parafuso – embalagem com 500g -massa alimentícia tipo seca, parafuso com ovos, cor amarela. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	JOIA	Pacote	1.700	2,04	3.468,00
137	1	Macarrão com ovos tipo ave maria - embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca, tipo ave maria com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	550	2,08	1.144,00
138	1	Macarrão com ovos tipo conchinha - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar a data de entrega do produto.	TODESCH INI	Pacote	513	2,87	1.472,31
140	1	Macarrão de sêmola com ovos tipo nhoque - embalagem com 500g, produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	730	2,77	2.022,10
141	1	Macarrão parafuso integral - de primeira linha – embalagem de 500g - produto obtido de farinha de trigo 100% integral e água. Teor mínimo de fibras de 5,5 g de fibra alimentar por 100g de produto. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FLORIANI	Pacote	1.563	3,17	4.954,71
143	1	Vinagre de álcool – embalagem com aproximadamente 750ml - produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais.	HEINIG	UN.	770	1,45	1.116,50
144	1	Maionese tradicional - Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pausterizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Embalagens de aproximadamente 500g.	SUAVIT	UN.	240	4,64	1.113,60
146	1	Margarina com sal - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; com óleo interesterificado (65% de lipídeos), com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, não adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem em pote de polietileno, leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Deve constar na embalagem: “0% gordura trans.”. O produto deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem: pote de 500g	COAMO	UN.	3.225	4,34	13.996,50
149	1	Milho verde em conserva – tipo sachê, de peso drenado de aproximadamente 170g –produto de primeira qualidade. Milho verde em conserva, contendo grãos inteiros e em coloração uniforme, cozidos ou pré cozidos. Estar isento de fermentação, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Deverá atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	FUGINI	UN.	1.000	2,57	2.570,00
151	1	Mistura para bolo - sabor chocolate - Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, cacau em pó, estabilizante lecitina de soja, ovo em pó, sal, fermento em pó, aroma natural de chocolate. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	Pacote	336	3,12	1.048,32
154	1	Óleo de soja refinado embalagem pet com 900 ml. Características técnicas: produto de primeira qualidade, 100% natural. Não deve apresentar mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária: plásticas, não apresentando: amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo mínimo de validade: 4 meses a partir da data de entrega.	COAMO	UN.	3.620	5,16	18.679,20
156	1	Pó para pudim com leite - embalagem com aproximadamente 1kg – nos sabores: CHOCOLATE, CARAMELO, COCO, MORANGO E BAUNILHA. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APTI	Pacote	180	9,87	1.776,60
170	1	Sal refinado e iodado – embalagem com aproximadamente 1kg, sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega.	BEIJA FLOR	Pacote	750	1,07	802,50
172	1	Suco de abacaxi concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de abacaxi e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	215	4,25	913,75
173	1	Suco de laranja 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	6.300	3,97	25.011,00
175	1	Suco de laranja integral 5L - galão de 5 litros. Livre de açúcares e conservantes, sendo 100% natural. Prazo de validade de 40 dias após a data de entrega.	VITA SUPRA	UN.	470	29,96	14.081,20
176	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	2.500	3,97	9.925,00
177	1	Suco de maçã 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.351	13,74	18.562,74
178	1	Suco de manga 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	300	9,38	2.814,00
179	1	Suco de manga 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	150	24,83	3.724,50
180	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 300ml. produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e	NATURAL ONE	UN.	6.000	3,95	23.700,00

		conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.					
181	1	Suco de uva 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.800	13,64	24.552,00
182	1	Suco de maracujá concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de maracujá e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos três partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	715	6,12	4.375,80
183	1	Suco de pêssego concentrado - produto de primeira linha, composto de polpa ou suco natural de pêssego e conservantes, podendo conter água, desde que o produto apresente no mínimo 75% de fruta. Não deve apresentar adição de açúcar, nem corantes artificiais. Diluição de pelo menos tres partes de água para uma parte de suco. Produto sem necessidade de refrigeração. Embalagens primárias de 500ml. O produto deverá estar de acordo com as leis específicas vigentes.	IMBIARA	UN.	165	6,17	1.018,05
185	1	Suco pronto para beber diversos sabores - embalagem tetrapark de 200 ml com canudinho - à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	NUTRINE CTAR	UN.	2.400	1,37	3.288,00
186	1	Suco pronto para beber diversos sabores 1L - produto à base de néctar de frutas, composto por uma única fruta, o conteúdo de polpa de fruta não deve ser inferior a 30%, isento de soja, sem adição de conservantes. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. (sabores abacaxi, laranja, uva, pêssego, morango).	NUTRINE CTAR	UN.	300	4,49	1.347,00
193	1	Leite UHT integral - embalagem tetra brik com 1l. Características técnicas: produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht integral, líquido, na cor branca, sem sabores nem odores estranhos. A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	TERRA VIVA	UN.	5.065	3,67	18.588,55
Valor Total: de R$ 506.946,23 (quinhentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)							

FORNECEDOR: CRF ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.828.205/0001-96, endereço: Rua Antonio Ferreira Jr, 112, bairro: Jardim Morada do Sol, CEP: 87.225-000, Japurá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLARICE REIS FERREIRA inscrito no CPF/MF N° 039.441.369-50

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
157	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Abacaxi - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1 kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	270	10,50	2.835,00
158	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Acerola - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	140	10,00	1.400,00
159	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Amora - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	140	40,00	5.600,00
160	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Mamão - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	120	30,00	3.600,00
161	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Manga - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	UN.	170	9,18	1.560,60
162	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Maracujá - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	MARCA PROPRIA	Pacote	270	25,00	6.750,00
163	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Morango - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	230	14,00	3.220,00
164	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Pêssego - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	180	13,00	2.340,00
165	1	Polpa de fruta natural congelada - Sabor Uva - Produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, sem substâncias estranhas à sua composição normal, sem conservantes químicos e aditivos de qualquer natureza. Embalagem pesando aproximadamente 1kg com identificação do produto. O produto deverá ter registro do SIM, SIF ou Selo de inspeção estadual. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	MARCA PROPRIA	Pacote	280	12,00	3.360,00
Valor Total: de R$ 30.665,60 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)							

FORNECEDOR: GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 38.063.834/0001-19, endereço: Rua Papa Joao XXIII, 761, bairro: Centro, CEP: 87.660-000, Paranacity/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOAO GONÇALVES DA SILVA NETO inscrito no CPF/MF N° 078.959.229-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
58	1	Café em pó – embalagem à vácuo com aproximadamente 500g– café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá apresentar certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado ou laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, ambos com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n°277, de 22 de setembro de 2005.	ODEBREC HT	UN.	3.863	10,85	41.913,55
169	1	Quirera de milho amarelo – embalagem com aproximadamente 1kg. Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	D'MILLE	Pacote	1.426	2,47	3.522,22
192	1	Café em pó – embalagem à vácuo com aproximadamente 500g– café torrado e moído de primeira qualidade. Grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. Deverá	ODEBREC HT	UN.	1.287	10,85	13.963,95

		apresentar certificado do Programa de Qualidade do Café ABIC atualizado ou laudos emitidos por laboratórios credenciados pela ANVISA ou acreditados pelo MAPA, ambos com validade de 6 meses. Deverá estar de acordo com a legislação específica vigente, Resolução n° 277, de 22 de setembro de 2005.					
Valor Total: de R$ 59.399,72 (cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)							

FORNECEDOR: MAGATAO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N°03.272.318/0001-10, endereço: Rua Vereador Luiz A. Pelizzari, S/N, bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO GUSTAVO MAGATAO inscrito no CPF/MF N° 074.791.739-62

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Água de coco - embalagem tetra brik de 1000 ml- produto de primeira qualidade, sacarose menor que 1,0% para padronização de brix e conservador ins 223. Não contem glúten.	PURO COCO	UN.	2.320	6,08	14.105,60
16	1	Atum sólido ao natural - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQU E	UN.	20	7,58	151,60
19	1	Barra de biscoito com recheio - unidade/ barrinha de aproximadamente 30 gramas. De primeira qualidade, nos sabores: goiaba, chocolate e banana.	BAUDUCO	UN.	2.300	1,44	3.312,00
22	1	Barra de chocolate meio amargo -1 kg - ingredientes: açúcar; gordura vegetal fracionada; cacau em pó; leite em pó integral; soro de leite em pó; emulsificante lacitina e esteres de poliglicerol com ácido ricinoleico interesterificado e aromatizante. De validade não inferior a 18 (dezoito) meses claramente expresso na embalagem do produto.	CONFEIT EIRO	UN.	103	37,92	3.905,76
26	1	Biscoito cookie diet – produto de primeira qualidade. Embalagem de 150 a 250g. Biscoito diet, edulcorantes naturais (sorbitol, sucralose, isomalte, maltitol e/ou esteviosideo) em substituição a sacarose. Sabores diversos (capuccino e avela, damasco, castanha do para, baunilha e chocolate). O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	VITÃO	Pacote	50	8,41	420,50
45	1	Biscoito salgado tipo cream cracker com gergelim – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais -produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ISABELA	Pacote	1.650	5,97	9.850,50
66	1	Cereal infantil de arroz - embalagem com aproximadamente 400 gramas. Indicado para crianças com mais de 06 meses de vida, com farinha de arroz pre cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUCILON	Pacote	80	10,78	862,40
79	1	Coco ralado, seco, sem adição de açúcar - acondicionado em embalagem de aproximadamente 100g. Contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso liquido. Validade mínima de 06 (seis) meses.	LA VIOLETER A	Pacote	950	3,31	3.144,50
87	1	Confeitos redondos de chocolate coloridos - composição básica açúcar, cacau pó, glucose corante caramelo (ins 150 e aromatizante cacau pó (3,12%) amido óleo de milho, sal; aromatizante cacau em po (3,12%), amido, óleo sallecitina de soja (ins3220, aromatizante fermento; validade mínima 05 meses a contar data entrega. Embalagem de aproximadamente 1kg.	DORI	Pacote	50	32,99	1.649,50
91	1	Doce de frutas em pasta - embalagem pote de aproximadamente 400g -produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa. Sabores diversos: abacaxi, morango, uva, abóbora, goiaba e morango. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	LUIZ ALVENSE	UN.	1.130	3,68	4.158,40
94	1	Ervilha verde - embalagem com peso líquido de aproximadamente 200g (sendo o peso drenado de aproximadamente 170g) – ervilha em conserva, contendo grãos inteiros e coloração uniforme, cozidos e pré-cozidos. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	RAMY	UN.	630	2,39	1.505,70
95	1	Essência de baunilha - embalagem de aproximadamente 30ml, essência de baunilha líquida, cor âmbar escuro, homogênea, embalada em frasco plástico resistente, atóxico e inodoro. Data de validade com no mínimo de 6 meses.	MAVALÉR IO	UN.	320	3,19	1.020,80
98	1	Farinha de arroz - Obtida a partir da moagem de grão selecionados de arroz polido, cor branca típica, odor e sabor característicos, aspectos de pó fino e homogêneo embalagem com 400 gramas.	URBANO	UN.	130	6,34	824,20
107	1	Farinha tipo láctea - Embalagem de aproximadamente 400g. Características técnicas: enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ALL NUTTRI	Pacote	70	15,65	1.095,50
110	1	Fermento biológico seco granulado – embalagem à vácuo com aproximadamente 125g. – produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	APTI	UN.	280	5,89	1.649,20
116	1	Gelatina diet – embalagem com aproximadamente 12g –produto de primeira qualidade, pó para gelatina sabores abacaxi, cereja, framboesa, limão, morango, uva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LOWÇÚC AR	UN.	200	3,42	684,00
119	1	Geleia de morango - embalagem de aproximadamente 200g. Polpa de morango, açúcar, espessante pectina cítrica (INS 440), glucose de milho, acidulante ácido cítrico (INS 330), conservante sorbato de potássio (INS 200) e aroma natural de morango. Prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega.	DIVINA MESA	Un.	565	14,01	7.915,65
126	1	Leite em pó sem lactose - produto de primeira qualidade- embalagem de 400 gramas. Composto de leite em pó integral instantâneo com a enzima lactase, para dietas com restrição a lactose. Deve ser isento de lactose ou apresentar baixo teor de lactose. Nível de umidade adequada ao produto que evite o desenvolvimento de micro organismos contaminantes. O produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. No deverá conter substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Deve apresentar coloração branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso e semelhante ao leite fluido. O leite não deve formar grumos quando diluído em água, ficando totalmente homogêneo, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	CCGL	Pacote	90	23,81	2.142,90
127	1	Leite UHT desnatado - embalagem tetra brik com 1l –produto de primeira qualidade, leite de vaca longa vida uht desnatado. A embalagem deve conter número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Estar em conformidade com a Portaria MAPA - 146, de 07/03/1996 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LIDER	UN.	265	4,30	1.139,50
139	1	Macarrão de letrinhas - de primeira linha, embalagem de 500 g- produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	ISABELA	Pacote	300	3,57	1.071,00
142	1	Macarrão sem glúten tipo - parafuso - Macarrão de arroz com ovos corte parafuso 500g. Sem glúten, sem lactose. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	URBANO	PAC	165	4,03	664,95
150	1	Mistura para bolo - sabor baunilha - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, amido pré- gelatinizado, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante polisorbato 80 e espessante goma guar. Contém gluten e aroma natural de baunilha. Embalagem de 400g a 450g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	GLOBO	Pacote	265	3,04	805,60
152	1	Mistura para bolo sem glúten - mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes ao glúten. Embalagem com aproximadamente 400 gramas.	CONSUM O	Pacote	40	7,61	304,40
174	1	Suco de laranja 100% natural - embalagem de 2 litros. Produto integral. Sem adição de açúcares, glúten e conservantes. Prazo de validade de 40 dias à temperatura ambiente, antes da abertura.	NATURAL ONE	UN.	1.900	16,97	32.243,00
189	1	Trigo para quibe – embalagem com aproximadamente 1kg, plástica saco de polietileno atóxico, resistente, termos soldado, produto de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega.	AMAFIL	Pacote	415	5,02	2.083,30
Valor Total: de R$ 96.710,46 (noventa e seis mil, setecentos e dez reais e quarenta e seis centavos)							

FORNECEDOR: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 22.077.561/0001-21, endereço: Rua Francisco Xavier da Silva, 1092, bairro: Jardim Novo Bandeirantes, CEP: 86.188-040, Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE APARECIDO PEREIRA ROLIM inscrito no CPF/MF N° 030.035.969-18

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Adoçante dietético culinário - embalagem com aproximadamente 400g, produto de primeira linha.	FIT CULINARI O	Frasco	30	15,00	450,00

		Edulcorante artificial composto maltodextrina e edulcorantes artificiais e naturais como ciclamato de sódio, sacarina sodica e stevia. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.					
2	1	Adoçante dietético de mesa – embalagem com aproximadamente 100ml - produto de primeira qualidade. Adoçante dietético líquido composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio. O Produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, portaria n°38, de 13 de janeiro de 1998.	LOWÇUC AR	Frasco	170	4,00	680,00
49	1	Biscoito salgado sem glúten e sem lactose - de primeira linha. Embalagem de aproximadamente 200 gr. elaborados a partir de farinhas obtidas de milho, arroz e/ ou batata, em substituição a farinhas que contem glúten. Produto para celíacos.	SCHAR	Pacote	270	37,60	10.152,00
52	1	Bolinho zero adição de açúcar - unidade média de 40g.	BELIVE	UN.	150	3,70	555,00
59	1	Caldo de Galinha - embalagens de aproximadamente 01 kg, em pó, conter na formulação: sal, gordura vegetal, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, extrato/carne de galinha respextivamente, condimentos naturais e conservantes permitidos por lei.	AZ ALIMENT OS	UN.	70	10,00	700,00
124	1	Leite de soja em pó - Integral, instantâneo, embalagem de aproximadamente 300g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	SOYMILK E	Pacote	60	24,00	1.440,00
Valor Total: de R$ 13.977,00 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais)							

FORNECEDOR: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 28.072.565/0001- 01, endereço: Avenida Manoel Jose de Arruda, 1823, bairro: Jardim Costa Do Sol, CEP: 78.010-900, Cuiabá/MT. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARIO CEZAR HIDEKI NAKAYAMA inscrito no CPF/MF N° 035.840.619-62

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
76	1	Chá sabor mate - caixa de aproximadamente 40g contendo 25 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente - produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CAPIMAR	Caixa	6.590	2,43	16.013,70
Valor Total: de R$ 16.013,70 (dezesseis mil e treze reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 08.903.201/0001-00, endereço: Rua Rio Eufrates, 317, bairro: Iguaçu, CEP: 83.833-088, Fazenda Rio Grande/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE MONTANARI inscrito no CPF/MF N° 009.468.689-05

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	Atum sólido em óleo comestível - sem conservantes e sem glúten - lata com aproximadamente 120g (peso líquido drenado), dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	NAUTIQUE	UN.	85	7,84	666,40
20	1	Barra de cereal com cobertura de chocolate - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos com cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UN.	2.360	0,77	1.817,20
21	1	Barra de cereal sem cobertura - unidade de aproximadamente 22 gramas. Sabores diversos, barra simples, sem cobertura de chocolate. O produto deve conter alto teor de fibras, cereais integrais e aveia. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UN.	4.100	0,77	3.157,00
31	1	Biscoito doce tipo mini wafer - produto de primeira qualidade, embalagem individual de aproximadamente 30 gramas, diversos sabores.	BAUDUCCO	Pacote	2.350	1,43	3.360,50
35	1	Biscoito amanteigado sabor chocolate - 1 unidade/ sachê de 10 gramas. Embalagem individual para lanche.	BAUDUCCO	Pacote	2.450	0,71	1.739,50
37	1	Biscoito doce tipo amanteigado sabores – embalagem plástica com aproximadamente 330g com 3 embalagens individuais – produto de primeira qualidade. Nos sabores: leite e coco. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	RENATA	Pacote	1.830	4,67	8.546,10
46	1	Biscoito salgado integral – embalagem plástica com aproximadamente 350g com 3 embalagens individuais. Produto de primeira qualidade, com teor de fibras mínimo 5g por porção de 100g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	TODESCHINI	Pacote	1.602	5,10	8.170,20
65	1	Cereal esférico - sabor chocolate - embalagem de aproximadamente 1 kg - o produto de primeira qualidade. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	SÃO BRAZ	Pacote	165	14,02	2.313,30
67	1	Cereal infantil de milho - embalagem com aproximadamente 400g- indicado para crianças com mais de 6 meses de vida com farinha de milho pré cozido enriquecido com ferro, vitaminas e minerais essenciais, como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção.	MUCILON	Pacote	80	10,89	871,20
82	1	Coco ralado úmido e adoçado - embalagem com aproximadamente 100g, produto de primeira qualidade, obtido a partir da mistura de coco ralado desidratado e açúcar, através de processo adequado. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	INGACOCO	Pacote	365	2,09	762,85
90	1	Creme de leite – embalagem tetra pack com 200g - produto de primeira qualidade, creme de leite pasteurizado, deverá apresentar o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	TERRA VIVA	UN.	1.125	2,46	2.767,50
99	1	Farelo de aveia – embalagem plástica com aproximadamente 1kg– produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	DE VALOR	UN.	140	8,86	1.240,40
112	1	Flocos de milho açucarado - embalagem de aproximadamente1 kg- flocos de milhos naturais laminados, com adição de açúcar, enriquecido com vitaminas. A matéria-prima deve ser de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto.	SÃO BRAZ	Pacote	165	14,02	2.313,30
113	1	Flocos de milho sem açúcar - embalagem de aproximadamente 1 kg. Características técnicas: flocos de milhos naturais, sem adição de açúcar, enriquecido com vitamina C, vitaminas do complexo B, ferro e zinco. Ingredientes: Milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidantes: lecitina de soja e TBHQ.	SÃO BRAZ	Pacote	876	14,02	12.281,52
122	1	Leite de coco – embalagem com aproximadamente 200ml, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	INGACOCO	UN.	320	1,92	614,40
147	1	Mel - produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substancia que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escura; não devendo ter indícios de fermentação; embalagem primaria apropriada hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 11/2000 (mapa), Resolução RDC 259/02, RDC 360/03 (ANVISA) e alteração posterior; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Processos Administrativos determinados pelo Mapa e ANVISA. Embalagem 500g.	SULMEL	UN.	620	17,47	10.831,40
166	1	Polvilho azedo – embalagem com aproximadamente 500g - polvilho azedo à base de fécula de mandioca, coloração branca, isento de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	PRATA	Pacote	170	3,94	669,80
168	1	Proteína de Soja Texturizada - proteína de soja em pedaços, produzida a partir de grãos de soja, submetidos a um processo de tritura, cozimento e secagem. Embalado em pacotes com aproximadamente 1 kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	DE VALOR	Pacote	185	10,95	2.025,75
Valor Total: de R$ 64.148,32 (sessenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)							

FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 19.633.424/0001-11, endereço: Rua do Comercio, S/N, bairro: Centro, CEP: 89.882-000, Planalto Alegre/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** DOLORES GEMA AHLF inscrito no CPF/MF N° 939.137.109-49

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	Arroz branco - pacote de 1kg. Características técnicas: deve ser branco polido, não parboilizado, sem manchas escuras. Umidade máxima de 14%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Produto de 1º linha. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CAXANGA	Pacote	720	4,65	3.348,00
15	1	Arroz parboilizado tipo 1 – embalagem de plástico com 1kg. Características técnicas: produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade máxima de 14%, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	CAXANGA	Pacote	7.110	4,45	31.639,50

24	1	Bebida de soja – embalagem de 1000 ml – sabores: diversos – isento de lactose. Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN.	150	5,99	898,50
25	1	Bebida de soja – embalagem de 200 ml e canudinho– sabores: diversos – isento de lactose. Produto obtido do extrato da soja. Sabores: abacaxi, laranja, maçã, uva e pêssego.	PURITY	UN.	470	2,25	1.057,50
68	1	Chá preto – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	250	1,94	485,00
69	1	Chá verde – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	250	1,94	485,00
70	1	Chá capim cidreira – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	845	1,79	1.512,55
71	1	Chá de camomila – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	1.050	1,79	1.879,50
72	1	Chá de erva doce – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalado em caixas de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade constituído por fruto de erva doce nacional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	750	1,79	1.342,50
74	1	Chá melissa – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	630	2,99	1.883,70
75	1	Chá morango – embalagem caixa com 10 saquinhos embalados individualmente, reembalados em caixa de papelão fechados por plástico transparente. Produto de primeira qualidade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	CHILENO	Caixa	480	2,99	1.435,20
89	1	Cravo da índia - condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da Índia, condimento industrial. Mínimo 30g.	BELA	Pacote	120	4,50	540,00
123	1	Leite de soja líquido - alimento a base de soja. Ingredientes: água, extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, sal, vitaminas a e d, aromatizante, emulsificante, estabilizante e edulcorante. Não contém glúten. Embalagem 1 litro.	PURITY	UN.	621	5,75	3.570,75
129	1	Leite sem lactose - embalagem tetra brik com 1l– produto de primeira qualidade, contendo enzima lactase e estabilizantes, citrato de sódio, triosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Deve ser isento de lactose ou con baixo teor de lactose (1g). A embalagem deve conter externamente o número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa ou sip/dipoa com o carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega do produto.	LATVIDA	UN.	636	4,50	2.862,00
Valor Total: de R$ 52.939,70 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta centavos)							

FORNECEDOR: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 48.566.347/0001-22, endereço: Avenida Setecentos, N 131, sala 02, bairro: Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29161-414, Serra/ES. **REPRESENTANTE LEGAL:** CAROLINA TIETJEN TELES inscrito no CPF/MF N° 052.351.089-65

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	Achocolatado líquido – caixas tetra pak com aproximadamente 200 ml (com canudinho). Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	TERRINHA	UN.	2.200	0,90	1.980,00
14	1	Arroz integral - pacote de 1 kg. Características técnicas: arroz integral longo fino sem remoção da película do grão. Umidade máxima de 13%. Deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa n°6 de 16 de fevereiro de 2009 e demais legislações vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BONITÃO	Pacote	930	4,36	4.054,80
184	1	Suco de uva natural – embalagem garrafa com 1,5l –produto de primeira qualidade, composto exclusivamente de suco de uva, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. Deve apresentar sabor forte para que, caso seja necessário, a diluição em meia parte de água seja possível. Prazo de validade mínimo de 12 meses da data de entrega do produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes.	ALIANCA	UN.	465	12,00	5.580,00
Valor Total: de R$ 11.614,80 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta centavos)							

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 42.671.235/0001-55, endereço: Rua Francisco Portes, 1321, bairro: Retiro, CEP: 83.800-000, Mandirituba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JULIANA VILAS BOAS inscrito no CPF/MF N° 066.716.989-02

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
54	1	Bombom recheado coberto com dupla camada de chocolate - Pacote de aproximadamente 1kg. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.	SERETA DE AMOR	UN.	140	38,45	5.383,00
133	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo espaguete – embalagem com 500g - massa alimentícia seca tipo espaguete com ovos, cor amarela, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto.	JOIA	Pacote	1.495	2,02	3.019,90
136	1	Macarrão com ovos pasteurizados tipo talharim– embalagem com 500g -produto de primeira qualidade, massa alimentícia seca tipo talharim com ovos. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	PAULISTA	Pacote	1.350	3,25	4.387,50
Valor Total: de R$ 12.790,40 (doze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 66/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13 13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA.
Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI
Contratada

CRF ALIMENTOS LTDA.
Contratada

GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

MAGATAO SUPERMERCADO LTDA.
Contratada

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA.
Contratada

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA.
Contratada

VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:E7529886

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177/2023

DECRETO N° 177/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.165,17 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação

08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	130.000,00
3.3.90.32.00.00		-	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	25.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	136.080,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**291.080,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% - 40% – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	165.085,17
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**165.085,17**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**456.165,17**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 456.165,17 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2046		-	Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar -FUNDEB 30% / 40%		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% /40 %- – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	69.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**69.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2053		-	Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 104	-	Demais recursos vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	550,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.050,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS– FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	9.144,25
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.144,25**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2062		-	Capacitação do Quadro de Profissionais de Profissionais do Ensino Infantil		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2063		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	530,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
3.3.90.40.00		-	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	4.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**14.530,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% - 40% – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.266,92
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.266,92**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% - 40% – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.950,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.600,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.124,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**33.674,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.1072		-	Elaboração de Estudos, Projetos e Planos – Expansão do atendimento Educacional – Ensino Especial		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**456.165,17**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2048, 2049, 2046, 2052, 2053, 2059, 2060, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071 e 1072 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		3.162.820,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.832.362,89	6.724.619,00	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas / Meses	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		5.000,00	42.300,00	44.732,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472	1.472	1.472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% 40%		2.211.731,00	1.388.251,00	2.238.838,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados / Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01	01	01
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		44.550,00	53.510,00	56.586,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		3.300.901,75	3.681.900,00	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.996.429,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitados / Unidade	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		01	01	01
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil Constitucionais		11.400,00	42.934,00	45.403,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - Transferências Constitucionais		524.386,00	850.616,00	1.268.685,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		804.964,00	968.064,00	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		841.833,00	1.156.802,00	1.300.419,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		236.541,00	348.135,00	368.153,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados / Unidade	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		01	01	01
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
1072	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão		75.000,00	89.888,00	95.056,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias2048, 2049, 2046, 2052, 2053, 2059, 2060, 2062, 2063, 2064, 2070, 2071 e 1072, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		3.162.820,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.832.362,89

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Publicações realizadas / Meses	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2046	ATIVIDADE: Divulgação de Ações de Governo e Publicidade Institucional		5.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30% / 40%		2.211.731,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais Capacitados / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		01
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2053	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Fundamental		44.550,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		3.300.901,75

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		1.996.429,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Quadro de Profissionais capacitados / Unidade	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		01
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2062	ATIVIDADE: Capacitação do Quadro de Profissionais do Ensino Infantil Constitucionais		11.400,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2063	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - Transferências Constitucionais		524.386,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		804.964,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		841.833,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		236.541,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos, Projetos e Planos elaborados / Unidade	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		01
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1072	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos, Projetos e Planos - Expansão do Atendimento Educacional – Ensino Especial		75.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:98585093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha a Excelentíssima Senhora prefeita em exercício conforme Resolução 07/2023 Câmara Municipal, LUCINETTE DA SILVA SANCHES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão39/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: ALEXANDRE JOSÉ ERPEN - EPP - CNPJ: 05.036.254/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 11.715,16 (onze mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.715,16 (onze mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CONJUNTO DE ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA DE EUCALIPTO, ASSENTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS, MOLAS DE AÇO E ESPUMA D-28, ENCOSTO E BRAÇOS COM FIBRAS SILICONADAS. ALTURA: 1.10M. PROFUNDIDADE: 89CM COMPRIMENTO: 1.52 M. (2 LUG.) 2.04 M. (3 LUG.)	LIDER	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
3	CAMA SOLTEIRO, 100% MDF, ALTURA: 1.21 M.; LARGURA 1.02 M.; PESO 55,40 KG.; GROSSURA DOS PÉS CABECEIRA 9.5 CM X 9.5 CM; GROSSURA DOS PÉS PESEIRA 9.5 CM X 7.5 CM. ESTRADO REFORÇADO PATENTIADO	FENIX	UNID	6	R$ 690,00	R$ 4.140,00
4	COLCHÃO 88 CM DE LARGURA, 17 CM DE ALTURA, 188CM DE COMPRIMENTO, ESPUMA DENSIDADE 28, TECIDO BORDADO	LIDER	UNID	6	R$ 580,00	R$ 3.480,00
9	CÔMODA COM 5 GAVETAS - MADEIRA DE PINUS ALTURA MINIMA 105 CM POR LARGURA MINIMA 85 CM	MORETO	UNID	3	R$ 531,72	R$ 1.595,16

FORNECEDOR: F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 77.979.334/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTAS, 534 LITROS DE CAPACIDADE, CONTROLE DE TEMPERATURA, MODO REFRIGERADOR, MODO FREEZER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM RODINHAS.	CONSUL	UNID	5	R$ 4.800,00	R$ 24.000,00
5	VENTILALDOR DE PAREDE OSCILANTE - 60 CM DE DIAMETRO - ESTRUTURA METALICA NA COR PRETA, 1200 RPM 127 V.	VENTISOL	UNID	30	R$ 279,00	R$ 8.370,00
6	CAIXA DE SOM AUX/ USB - BLUETOOTH - 60 W 2 MICROFONES	ECOPOWER	UNID	2	R$ 2.160,00	R$ 4.320,00
7	NOBREAK 1200VA	INTELBRAS	Unidad	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
8	NOBREAK 600VA	INTELBRAS	UNID	2	R$ 525,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 51.415,16 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quinze e dezesseis)

BARBOSA FERRAZ, 08 de novembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssima Senhora prefeita em exercício, LUCINETTE DA SILVA SANCHES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FCEBC90F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023.

OBJETO: Serviços de sonorização e carro de som para anúncios, eventos e divulgações.

Torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa 43.532.973 FABIO HENRIQUE BONFATTI PADUIM, CNPJ 43.532.973/0001-84, RUA XV DE NOVEMBRO, 712, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$414.135,00 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

43.532.973 FABIO HENRIQUE BONFATTI PADUIM								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ANUNCIO EM GERAL ATRAVÉS DE CARRO DE SOM prestação de serviços de som para eventos e divulgações de utilidades públicas da Administração Municipal	LOCAÇÃO		HORA	451,00	90,00	40.590,00
2	1	LOCAÇÃO DE KARAOKÊ, TV DE NO MINIMO 50" OU TELÃO, 2 CAIXAS DE SOM ATIVO, ILUMINAÇÃO E MICROFONES	LOCAÇÃO		HORA	94,00	250,00	23.500,00
3	1	LOCAÇÃO DE SOM COM 06 HORAS DE DURAÇÃO (BAILES, FESTAS, ETC...) PARA AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, CAIXAS DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, NO MINIMO 30 METROS DE ESTRUTURAS, NO MINIMO 4 MOOVING HEADS, 8 CANHÕES DE LEDS, 2 TELÕES OU 2 TVs E LONAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVA	LOCAÇÃO		SRV	18,00	3.500,00	63.000,00
4	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTE FECHADO COM 2 CAIXAS DE SOM ATIVO E MICROFONES	LOCAÇÃO		HORA	130,00	216,00	28.080,00
5	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTES ABERTOS (CORRIDAS, JOGOS, PASSEIOS, CICLISTA ETC...) CAIXA DE SOM ALTA POTÊNCIA, NO MINIMO 15 METROS ESTRURAS, ILUMINAÇÃO, MICROFONES E LONAS DE PROTEÇÃO EM CASO DE CHUVA.	LOCAÇÃO		HORA	74,00	590,00	43.660,00
6	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MAIORES EM AMBIENTES ABERTOS OU FECHADOS (FESTIVAIS DE DANÇAS, DESFILE, CAIXA DE SOM DE ALTA POTÊNCIA, MICROFONES, TV DE NO MINIMO 50" OU TELÃO, NO MINIMO 15 METROS DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO).	LOCAÇÃO		HORA	95,00	599,00	56.905,00
7	1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS MENORES EM AMBIENTE FEHCADO (FORMATURA/PALESTRAS/REUNIÕES/ ETC...), 2 CAIXA DE SOM ATIVO, COM TV DE NO MINIMO 50"OU TELÃO E MICROFONES.	LOCAÇÃO		HORA	140,00	270,00	37.800,00
8	1	TRANSMISSÃO AO VIVO DE AUDIO E VIDEO(STREAMING) COM NO MÍNIMO 3 CÂMERAS E MICROFONES PARA EVENTOS, DIVULGAÇÃO, CURSOS, SORTEIOS, REUNIÕES, LICITAÇÕES	LOCAÇÃO		HORA	120,00	270,00	32.400,00
9	1	PLATAFORMA 360, SERVIÇO COM 4 HORAS DE DURAÇÃO	LOCAÇÃO		SRV	19,00	2.200,00	41.800,00
10	1	PISTA DE LED PARIS	LOCAÇÃO		SRV	7,00	2.000,00	14.000,00
11	1	PAINEL DE LED 4X2 P4	LOCAÇÃO		SRV	4,00	2.000,00	8.000,00

12	1	DECORAÇÃO DE BALANÇO EM LED PARA FOTOS EM EVENTOS	LOCAÇÃO		SRV	2,00	2.600,00	5.200,00
13	1	EFEITOS ESPECIAIS INDOOR PARA PREMIAÇÕES E FESTAS	LOCAÇÃO		HORA	100,00	120,00	12.000,00
14	1	MÁQUINA DE PAPEL PICADO E ISOPOR	LOCAÇÃO		SRV	6,00	1.200,00	7.200,00
TOTAL								414.135,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 08 de Novembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A83D10B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 085-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRONICO Nº085/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 085/2023 com vigência de 08 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 035/2023

4775 - V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (05.808.979/0001-42)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
252	26644 - TONER COMPATIVEL TN 2340 PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D COM RENDIMNENTO DE 2000 COPIAS	UN	DSI	10	23,00	230,00
261	26653 - TONER COMPATIVEL CF226A - 26A - PARA IMPRESSORA HP M-426DW M426 M-426, M-426FDW, M-402N M402 M-402, M-402DN, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN, M402DNE M- 402DNE COM RENDIMENTO SUPERIOR A 3100 PAGINAS	UN	DSI	10	36,00	360,00
267	26659 - TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML-D2850A. PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2851, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. PRODUTO COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	UN	DSI	15	48,00	720,00
Total (R$):						1.310,00

473 - BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47)						
Ite m	**Material/Serviço**	**Unid. medid a**	**Marca**	**Quantida de**	**Valor unitári o (R$)**	**Valor total (R$)**
1	26558 - Caneta Esferográfica, na cor azul, preta, vermelha. Corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício anti-asfixiante lateral. tampa ventilada ponta média de 1,0 mm e comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	Bic	10	34,00	340,00
2	24572 - Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal preta tipo Bic CX 50 UN	CX	Bic	10	35,00	350,00
3	24573 - Caneta Esferográfica 1.0mm Cristal vermelha CX 50 UN	CX	Bic	10	38,00	380,00
4	24578 - Caneta marca texto fluorescente - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, para grifar e marcar, - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina, caixa com 12, cor a definir	CX	MASTER	10	10,00	100,00
5	24579 - Kit 8 Canetas GIZ LIQUIDO 6MM BRW - Giz Líquido ideal para quadro branco, lousa, vidros, plásticos e outras superfícies lisas. - Marcador multiuso, com ponta removível que possibilita a escolha entre ponta chanfrada ou redonda. - Em superfícies lisas a tinta é removível com água. - Ponta 6mm	CX	BRW	10	58,00	580,00
6	24582 - Caneta Laser controle sem fio Power Point apresentador de Slide	UN	BS	10	58,00	580,00
7	22295 - Caixa Canetinhas hidrográficas grande: 12 cores, Ponta resistente; Lavável; Tampa Antiasfixiante; Atóxica, Cores vivas e intensas.	UN	GATTE	10	3,50	35,00
8	26588 - Lápis Preto Nº02, material madeira e grafite, caixa com 144 unidades.	CX	MASTER	5	35,00	175,00
9	8297 - Lápis de Cor Grande Cx c/ 12 Unidade	CX	BAZZE	10	3,50	35,00
11	24588 - Apontador de ferro para lápis, lâmina de aço temperado caixa com 24 unidades	CX	MASTER	1	14,50	14,50
12	24589 - Apontador de lápis com deposito tubo redondo.Acabamento metalizado. Apontador interno substituível: garante maior durabilidade ao produto	UN	MASTER	30	6,90	207,00
13	24590 - Borracha de vinil, com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11mm. Caixa com 24	CX	MASTER	1	30,60	30,60
14	26568 - Cola Branca Escolar, liquida 40 g, caixa com 12 unidades.	CX	PIRA	2	10,00	20,00
15	24592 - Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g, caixa com 12 unidades	CX	LEO	2	10,00	20,00
16	24591 - Cola líquida, branca, não-tóxica, de 40g, lavável, secagem rápida caixa com 12	CX	PIRA	10	11,00	110,00
17	24593 - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanhos Nº10 caixa com 100und	CX	BACCHI	4	13,50	54,00
18	24594 - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho Nº08 caixa com 100und	CX	BACCHI	4	14,00	56,00
19	24595 - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, tamanho Nº06. caixa com 100und	CX	WIRE	4	10,00	40,00
20	24596 - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado,	CX	WIRE	4	7,00	28,00

	tratamento antiferrugem, tamanho Nº04. caixa com 100und					
21	3686 - Clipes Metálico nº02 c/ 100 unidades	CX	WIRE	10	1,50	15,00
22	24598 - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0. caixa com 100und	CX	WIRE	10	3,10	31,00
23	24599 - Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado,anti-ferrugem, nº1 caixa com 100und	CX	WIRE	10	1,60	16,00
24	26540 - Alfinete para Mapa, de aço niquelado com cabeça de plástico em formato de bola, cores variadas, tamanho 8mm BRW. Caixa com 50 unidades.	CX	BRW	10	4,30	43,00
25	625 - Alfinete P/Mapa Aço niquelado nº 1 /c/ 50 Und	CX	WIRE	10	3,80	38,00
26	26915 - ALFINETES TIPO PERSEVEJO LATONADO CX COM 100 UN	CX	BRW	10	2,50	25,00
27	24603 - Corretivo fita 5mmx6m MINI Secagem imediata - Protetor de ponta - Design ergonômico - Excelente aderência - Tampa protetora - Não tóxico	UN	MASTER	20	3,00	60,00
28	4474 - Corretivo Liquido a Base de água e secagem rápida, para aplicação em papel, acondicionado em frascos com volume de 18 ml cx. c/ 12 unidades	CX	FRAMA	50	15,00	750,00
29	24604 - Extrator de grampos, aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximado 145X17mm.	UN	CARBRIN K	20	1,40	28,00
31	26573 - Estilete Retrátil com Lâmina em aço carbono temperado, 18mm. Cabo material plástico, resistente, corpo injetado, dispositivo contendo trava, estrutura interna metal.	UN	MASTER	10	2,00	20,00
32	26633 - Tesoura uso Geral Grande, Lâmina em aço inoxidável 7´´, cabo em polipropileno emborrachado, pontiaguda, tamanho total aproximado 21,5 cm.	UN	GATTE	20	4,90	98,00
33	26556 - Calculadora Eletrônica de Mesa 12 dígitos, similar ou equivalente ao modelo Casio Mx-12b-s4-dc - preta. Dupla alimentação (solar e bateria); Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente; Teclado com memória: A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados; Teclas plásticas: Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operação; Percentual básico: Cálculo de percentuais básicos; Mark-up: Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados; 29 (A) × 106,5 (L) × 147 (P) mm;	UN	DOTAD	6	19,34	116,04
37	26626 - Prancheta Duratex Ofício, tamanho 23x33cm com Prendedor Metálico, Prancheta para uso geral, em fibra de madeira de alta densidade de 3 mm de espessura.	UN	CARBRIN K	30	4,00	120,00
38	26555 - Livro Ata Capa Dura, com 100 Folhas, pautado, capa/contracapa material papelão, formato 205x300cm.	UN	SD	10	13,90	139,00
39	22569 - Livro ata com 200 folhas numeradas	UN	SD	10	24,20	242,00
40	26916 - Livro protocolo para correspondencia, capa dura e paginas enumeradas	UN	SD	10	12,00	120,00
41	26622 - PISTOLA DE COLA QUENTE MEDIA PARA REFIL GROSSO, COM INTERRUPTOR NO CABO, POTENCIA 40W, TENSÃO 127V. PRODUZIDO EM PLASTICO. PLUG E CABO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. UTILIZADA PARA BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSO.	UN	Classe	6	51,00	306,00
42	1640 - BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM	UN	Classe	200	0,85	170,00
43	26616 - Perfurador de papel metálico grande, com capacidade para perfurar até 30 folhas de 75g/m2, base em resina termoplástica antideslizante, possuir régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel.	UN	BRW	10	30,00	300,00
44	26917 - pasta plastica sanfonadacom elastico, A4 12 divisorias, cor cristal	UN	DAC	20	15,50	310,00
45	26918 - pasta plastica sanfonada com elastico A4 36 divisorias, cor cristal	UN	DAC	10	36,00	360,00
47	26609 - Pasta Plástica com Aba e elástico, 235x350mm x 25mm altura	UN	DAC	50	2,40	120,00
50	26920 - Pacote com100 un de envelope em polietileno fino, tamanho 240mm x 330mm, com 4 furos, transparente ideal para pasta catalogo.	PCT	DAC	1	39,00	39,00
51	26921 - pasta L A4 gofrado 220mm x 307mm na cor cristal pacote com 10 unidades	PCT	DAC	10	10,00	100,00
52	20085 - Caixa arquivo morto em papelão, tamanho ofício (250x130x350mm)	UN	SC	50	4,90	245,00
54	26922 - KIT ENCADERNAÇÃOEM MOLA PRETA E TRANSPARENTE, TAMANHO A4	UN	LASSANE	100	0,60	60,00
55	22548 - Envelope branco A4	UN	RP	100	0,26	26,00
56	22549 - Envelope branco 25cm x 18cm	UN	RP	100	0,30	30,00
57	22550 - Envelope pardo A4	UN	RP	100	0,46	46,00
59	26548 - Bloco auto adesivo removível para recado, medidas 38mm x 51mm. Blocos com 100 folhas.	UN	MASTER	20	3,20	64,00
60	24620 - Papel Auto-Adesivo Para Recado, removíveis, contem 04 unidades Tipo Post It, Medindo 76mm X 102mm, colorida;	UN	MASTER	20	7,00	140,00
61	26662 - Papel Fotográfico A4 Dupla Face 220g Glossy Branco Brilhante. Resistente à água, pacote com 20 Folhas.	PCT	MASTER	10	8,00	80,00
62	26594 - Papel Vergê (branco) 180g/m2, medida A4 210x297mm, pacote com 50 folhas.	PCT	OP	20	11,00	220,00
64	20182 - Pasta AZ papelão prensado, lombo estreito de 50mm, cor preta, medindo 280 x 350mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis em plástico resistente ou metal; Deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. Espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos em 45mm aproximadamente.	UN	FRAMA	10	12,00	120,00
65	26923 - pasta sanfonada plastica, New Line duplicata 186x245mm 12 divisorias e fechamento em elastico, cristal	UN	DAC	10	16,00	160,00
67	20202 - Tinta na cor preta, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml.	UN	RADEX	10	3,80	38,00
68	20205 - Quadro mural aviso cortiço com moldura madeira 90x60cm	UN	SOUZA	10	55,00	550,00
71	24623 - Kit Porta Lápis + porta Treco Organizador Escritório aramado Clipe metal Conjunto porta trecos e porta lápis organizador de escritório em metal porta treco 4 compartimentos Altura: 10 cm Largura: 20 cm Profundidade: 10 cm porta lápis altura: 10cm diâmetro: 8cm Pacote contém 1 porta lápis e 1 porta treco de 4 compartimentos	KIT	KIT	10	27,00	270,00
72	26578 - Fita Crepe Branca, medida 19mm/50m	UN	FITPEL	200	3,30	660,00
73	26576 - Fita Adesiva Transparente estreita, medida 12mm/40m	UN	FITPEL	100	1,30	130,00
74	26629 - Suporte para Fita Durex Grande 274 cm. Para rolos de fitas grandes, 12, 19 ou 25mm; • Pode ser usado em escritório ou residência, ergonômico, compacto, pratico; • Lamina de Aço Inox; • Base antiderrapante com aderência à mesa de trabalho; • Lamina protegida para evitar acidentes	UN	CARBRIN K	10	15,00	150,00
75	24625 - Bolsa Pasta para Computador, Bolsa de Ombro para Laptop,Maleta para Notebook 15,6 polegada 15-15.6 polegadas 39 x 28 x 3 cm Confeccionado em poliéster com acabamento fino e macio; ? 2 bolsos frontal; ? 2 * bolsos laterais; ? 1 * compartimento principal com 1 compartimento acolchoado para o seu Notebook e vários bolsos internos para mouses,celular, cartões, power bank, cabos, carregadores, objetos menores,etc... ; ? Aumente	UN	Classe	10	67,00	670,00

	a durabilidade e proteja seu notebook contra riscos, poeiras ou danos; ? Alça de Ombro Removível; ? Fechamento com zíper.					
79	26617 - Pilha alcalina AAA tipo palito P/ controle de TV, com 2 unidades.	UN	ELGIN	160	3,60	576,00
80	24631 - Pilhas grandes	UN	ELGIN	60	11,00	660,00
81	1918 - Bobina Papel Pardo Semi - Kraft reciclado na medida 60cm largura, produzido apartir das fibras de celulose, apresentando elevada resistencia e beleza. Tamanho da bobina 60cm, metragem da bobina: aproximadamente 90m, gramatura do papel: 80g, peso da bobina aproximadamente 9k.	UN	RP	1	66,00	66,00
94	24669 - Chaveiro Plástico com Etiqueta Cor: sortida; • Com etiqueta. • Quantidade: 1 unidade - Tamanho: Largura: 27mm Comprimento: 60mm.	UN	ACRINIL	50	0,60	30,00
97	26895 - organizador em acrilico tipo caixa correspondencia horizontal com 3 divisorias fixas na cor cristal	UN	NOVACRI L	10	60,00	600,00
98	26894 - organizador em acrilico tipo caixa correspondencia horizontal com 3 divisorias moveis na cor cristal	UN	NOVACRI L	10	40,00	400,00
99	24675 - Organizador Acrílico Vertical 3 divisórias Crista	UN	NOVACRI L	10	50,00	500,00
108	26901 - kit com 10 imãs redondos de diversas cores para quadro magnetic	KIT	DAC	10	22,00	220,00
121	26914 - Bateria para linha TS intelbrás 2,4V/600mAh AAA (1350072)	UN	FLEX	30	24,00	720,00
122	625 - Alfinete P/Mapa Aço niquelado nº 1 /c/ 50 Und	CX	KIT	35	3,00	105,00
123	26540 - Alfinete para Mapa, de aço niquelado com cabeça de plástico em formato de bola, cores variadas, tamanho 8mm BRW. Caixa com 50 unidades.	CX	KIT	15	4,00	60,00
125	928 - Apagador Escolar corpo de plástico colorido e base com manta especial para apagar resíduos de giz e canetões. Apagador Plástico com Feltro - Carbrink c/ Porta Giz	UN	CARBRIN K	50	4,00	200,00
126	26542 - Apontador simples para lápis, sem depósito, material plástico e lamina de aço inoxidável. Caixa com 50 unidades.	CX	MASTER	20	16,00	320,00
130	26546 - Bandeja porta documentos, tipo caixa tripla articulável em poliestireno transparente e hastes metálicas.	UN	NOVACRI L	15	35,00	525,00
132	1640 - BASTÃO DE COLA QUENTE 11,2 MM X 30 CM	UN	Classe	400	0,90	360,00
133	1641 - Bastão de Cola Quente 7,5mmx30cm	UN	Classe	300	0,50	150,00
137	2129 - Borracha Branca Escolar c/60 Und	CX	Redbor	50	10,00	500,00
140	26551 - Caderno de brochura Quadriculado (matemática), capa flexível, 40 folhas, medida 140mm x 200mm.	UN	PANA	1.100	1,50	1.650,0 0
141	26553 - Caderno de brochura Caligrafia, capa flexível, 40 folhas, medida 140mm x 200mm.	UN	PANA	1.100	1,40	1.540,0 0
142	26552 - Caderno de brochura Desenho, capa flexível, 40 folhas, medida 140mm x 200mm.	UN	PANA	2.100	1,50	3.150,0 0
143	26554 - Caderno Escolar ¼, brochura, 48 folhas, capa flexível, medida 145mm x 203mm.	UN	PANA	3.000	1,50	4.500,0 0
144	26555 - Livro Ata Capa Dura, com 100 Folhas, pautado, capa/contracapa material papelão, formato 205x300cm.	UN	SD	30	11,40	342,00
147	26558 - Caneta Esferográfica, na cor azul, preta, vermelha. Corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício anti-asfixiante lateral. tampa ventilada ponta média de 1,0 mm e comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades.	CX	Bic	70	35,00	2.450,0 0
148	26559 - Caneta Marca Texto. O produto deverá ter corpo com formato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta chanfrada, dura e resistente, em poliéster, nylon, acrílico ou similar apropriado. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea). Devendo ainda ser lavável e não tóxica	UN	MASTER	100	0,80	80,00
149	26560 - Caneta Marcadora para CD/DVD, Caneta marcadora permanente com ponta porosa de 30mm, e tinta à prova d'água. Aplicável em diversas superfícies: CDs e DVDs, superfícies metálicas, plásticas, vidro e tecido.	UN	LYKE	10	2,50	25,00
153	26563 - CD-R Virgem – Gravável. Capacidade de armazenamento: 700 MB/80 minutos.	UN	MULTI	300	1,20	360,00
154	26564 - Clipes Metálico Nº0, caixa com 100 unidades	CX	WIRE	50	2,00	100,00
156	26565 - Clipes Metálico Nº3/0, caixa com 100 unidades	CX	WIRE	50	2,00	100,00
157	3687 - Clipes metalico nº04 c/50 unidades	CX	WIRE	50	2,00	100,00
158	3688 - Clipes metalico nº08 c/ 25 unidades	CX	WIRE	50	2,00	100,00
159	26566 - Cola Branca Escolar, embalagem 1.000 ml(1 litro)	UN	PIRA	60	12,00	720,00
160	26567 - Cola Colorida, embalagem 25 g, caixa com 06 unidades, várias cores.	CX	PIRA	35	5,00	175,00
164	26570 - Pintura Facial Color Make maquiagem, kit com 6 cores, 06 potes com 15 ml cada. cores: azul, amarelo, branco, preto, verde e vermelho.	KIT	YUR	15	19,00	285,00
166	26571 - Envelope Oficio 4 Furos em plástico, medidas 24x33cm.	UN	RP	250	0,20	50,00
167	26572 - Estêncil H.85 – Papel hectográfico, caixa com 100 unidades.	CX	USA	5	150,00	750,00
170	26575 - Extrator de grampos tipo espátula, zincado, medida aproximada 150x15mm (Ref.: ACC, equivalente ou de melhor qualidade).	UN	CARBRIN K	50	1,30	65,00
172	26577 - Fita Adesiva Transparente larga, medida 45mm/45m	UN	FITPEL	150	3,10	465,00
173	26578 - Fita Crepe Branca, medida 19mm/50m	UN	FITPEL	250	3,40	850,00
178	26581 - Fragmentadora de Papel 12 Folhas. Fragmenta 12 folhas juntas em tiras de 6mm, alem de papéis fragmenta cartões e cds. possuir cesto de lixo de 13 litros e sistema que protege do superaquecimento.	UN	MENNO	4	1.500, 00	6.000,0 0
179	26582 - Giz de Cera Grosso Médio 90g, caixa com 12 Unidades.	CX	MASTER	150	5,00	750,00
182	26584 - Grampeador Metálicos Grande P/100 Folhas.	UN	Classe	10	50,00	500,00
185	26587 - Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5.000 (cinco mil) unidades, material arame de aço, restivo com extra proteção contra oxidação.	CX	DOTAD	50	3,50	175,00
187	8297 - Lápis de Cor Grande Cx c/ 12 Unidade	CX	BAZZE	300	3,40	1.020,0 0
188	26588 - Lápis Preto Nº02, material madeira e grafite, caixa com 144 unidades.	CX	MASTER	30	34,00	1.020,0 0
191	26591 - Marcador P/ Retroprojetor tipo caneta, ponta fina 1,0mm, cores azul, preto, verde e vermelho.	UN	LYKE	20	2,30	46,00
192	26688 - Massa P/ Modelar atóxica 180g, caixa com 12 unidades, varias cores.	CX	ACRILEX	250	3,60	900,00
195	10388 - Olho móvel em plástico para artesanato - 10mm, cor preto, superficie reta atrás para colagem, tamanho de lado a lado 10mm, pacote com 100 unidades.	PCT	KIT	20	16,00	320,00
196	26592 - Palito de Madeira ponta redonda, De boa qualidade, pode ser usado para fazer picolés, artes, artesanato, retangular, cor: bege. Tamanho 12cm comprimento x 0,8 cm largura, pacote com 100 unidades.	PCT	NATURA L	100	5,60	560,00
201	26597 - Papel Cartolina Dupla Face 50x66cm, cores diversas.	UN	ALLOFOR M	80	0,80	64,00
204	26600 - Papel Crepom 48x200cm, cores diversas.	UN	VMP	300	1,20	360,00
212	26608 - Papel Vergê 180g/m2 A4 297x210mm Branco, pacote com 50 folhas.	PCT	OP	20	10,40	208,00
213	26609 - Pasta Plástica com Aba e elástico, 235x350mm x 25mm altura	UN	DAC	100	3,00	300,00
217	26613 - Pen Drive USB 2.0, capacidade 32GB.	UN	SANDISK	25	19,00	475,00
221	11464 - Pilha AA c/4 unidade	UN	ELGIN	100	2,60	260,00
226	26620 - Pincel Artístico Chato Nº12, Cabo longo, composição cerda, cor	UN	KIT	100	1,80	180,00

	branca, formato chato. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo, acrílica, tinta para teci					
227	26621 - PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL PARA REFIL GROSSO, COM INTERRUPTOR NO CABO, POTENCIA 60W, TENSÃO 127V. PRODUZIDO EM PLASTICO. PLUG E CABO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. UTILIZADA PARA BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSO.	UN	Classe	10	49,00	490,00
228	26622 - PISTOLA DE COLA QUENTE MEDIA PARA REFIL GROSSO, COM INTERRUPTOR NO CABO, POTENCIA 40W, TENSÃO 127V.	UN	Classe	15	16,00	240,00
	PRODUZIDO EM PLASTICO. PLUG E CABO DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. UTILIZADA PARA BASTÕES DE COLA QUENTE GROSSO.					
229	26623 - Pistola Pequena para Cola Quente para refil fino. Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7,5mm, potência 10W, tensão 127V. Para colagens de trabalhos: Isopor, depron, plástico, madeira, papelão, artesanato e etc...	UN	Classe	15	12,00	180,00
232	26626 - Prancheta Duratex Ofício, tamanho 23x33cm com Prendedor Metálico, Prancheta para uso geral, em fibra de madeira de alta densidade de 3 mm de espessura.	UN	CARBRIN K	20	4,10	82,00
233	26627 - Refil para Pincel marcador de quadro branco, conteúdo 5.5 ml Cor: azul, preto, vermelho.	UN	PILOT	35	4,70	164,50
239	26631 - Tesoura Artesanal de picotar, formato do corte Zig Zag, cabo emborrachado e lamina em aço inoxidável, tamanho aproximado 21 cm.	UN	MASTER	30	35,00	1.050,0 0
240	26632 - Tesoura Escolar ponta arredondada, formato anatômico, cabo emborrachado, lamina em aço inoxidável, tamanho aproximado total 13 cm.	UN	GATTE	250	1,80	450,00
241	26633 - Tesoura uso Geral Grande, Lâmina em aço inoxidável 7´´, cabo em polipropileno emborrachado, pontiaguda, tamanho total aproximado 21,5 cm.	UN	GATTE	20	5,90	118,00
242	26634 - Tinta Guache 15 ml, caixa com 6 unidades, cores diversas.	CX	PIRA	100	3,00	300,00
243	26635 - Tinta P/ Pincel atômico Pilot TR37 cor azul, Caixa contendo 12 un. de 37 ml cada.	CX	PILOT	6	50,00	300,00
244	26636 - Tinta P/ Recarregar Pincel quadro branco 200 ml. Cor azul, preta, vermelha.	UN	flix	20	50,00	1.000,0 0
247	26639 - Tinta Spray 350 ml cores diversas, Secagem rápida • Aplicação: indicada para uso em objetos artesanais, decorações, gesso, cerâmica, madeira, ferro, metais, papéis. - Composição: Resina acrílica, resina hidrocarbônica, xilol, pigmento metálico, gás propelente butano e propano.	UN	RADEX	60	30,00	1.800,0 0
249	26641 - TONER COMPATÍVEL (NÃO UNIVERSAL) COM HP 107A 107W PARA IMPRESSORA HHP 107A 107W MFP 135A E MFP 135W COM CHIP - RENDIMENTO 1000 PAGINAS	UN	PREMIU M	25	31,00	775,00
253	26645 - TONER ORIGINAL 283A 83A CF283A PARA IMPRESSORA M127FN M127FW M125 M201 M225 M226 M202 M201DW, RENDIMENTO SUPERIOR A 1700 PAGINAS	UN	HP	10	160,00	1.600,0 0
254	26646 - TONER ORIGINAL HP CF217A PARA IMPRESSORA M130FW COM RENDIMENTO SUPERIOR 1600 PAGINAS	UN	PREMIU M	10	95,00	950,00
263	26655 - TONER COMPATIVEL HP 105A W1105AB Preto PARA IMPRESSORA laserjet 107, HP Laser MFP 135/137 COM RENDIMENTO SUPERIOR A 1000 PAGINAS	UN	PREMIU M	10	45,00	450,00
264	26656 - TONER 2612A- 12A - ORIGINAL - PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1010/1012/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050/3052/ 3055/M1005 MFP/M1319 MFP, RENDIMENTO 2000 COPIAS	UN	PREMIU M	30	80,00	2.400,0 0
268	26660 - Kit 4 Refil Tinta T-504 L6161 L4150 L4160 L6191 L6171	UN	KORA	15	51,00	765,00
269	26661 - Toner 1105A Preto - Original	PCT	PREMIU M	10	55,00	550,00
273	26664 - Caneta Hídrocor 12 Cores, ideal para escrever, desenhar e pintar. Possuir ponta média e resistente, cores vibrantes e grip anatômico, tinta lavável á base de água, caixa com 12 unidades.	CX	GATTE	100	4,00	400,00
295	26686 - Refil de tinta para impressora Epson Modelo L200, L210, L555 e L110 - Com qualidade fotografica, Proteção UV e secagem ultra rápida. Com 70ml. Media impressao: 4000 paginas. Cor Preta (Black), Cor Amarela (Yellow), Cor Vermelha (Magenta), Cor Azul (Cyan)	UN	KORA	10	34,00	340,00
Total (R$):						61.771, 64

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	26628 - Régua Escolar Acrílico Transparente 30cm, graduação centímetro/milímetro. Utilizada para desenhos e trabalhos no geral.	UN	WALEU	30	0,90	27,00
30	26574 - Estilete Retrátil com Lâmina em aço carbono temperado, 9mm. Cabo material plástico, resistente, corpo injetado, dispositivo contendo trava, estrutura interna metal.	UN	LEONORA	10	2,80	28,00
34	26613 - Pen Drive USB 2.0, capacidade 32GB.	UN	MULTI	10	17,00	170,00
35	22561 - Grampeador de mão tipo alicate, para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox.	UN	LEONORA	15	14,50	217,50
46	24612 - Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho ofício.	UN	VMP	100	1,60	160,00
48	26610 - Pasta Plástica com Aba e elástico, modelo simples oficio A4, 230x330mm.	UN	VMP	50	1,60	80,00
49	26919 - Pasta Catálogo com 50 envelopes em polietileno finos. externo e interno laminado de PVC 240mm X 33mm	UN	DAC	20	12,00	240,00
53	26543 - Arquivo Morto, medidas: 35 x 13 x 25 cm (A x L x P) • Formato: ofício • Gramatura: 130g/m² • Composição: polipropileno • Tampa com auto travamento • Montagem rápida. Caixa com 25 unidades.	CX	FRAMA	30	155,00	4.650,00
58	26605 - Papel Sulfite 75g/m2, A4 210x297mm. Caixa C/ 10 Resmas de 500 folhas. Em material Impermeável, contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	CHAMEX	30	229,00	6.870,00
63	26603 - Papel Oficio de cor A4 210x297mm, tipo couchê com folhas trabalhadas, pacote com 50 folhas.	PCT	CHAMEX	20	32,00	640,00
66	26924 - pasta sanfonada plastica, New Line duplicata 186x245mm 24 divisorias e fechamento em elastico, cristal	UN	POLIBRAS	10	36,00	360,00
69	20206 - Régua antropométrica infantil ou estadiometro pediátrico	UN	TAylor	10	136,00	1.360,00
70	26925 - Esteira /regua de medição de estatura para bebes, para uso em maca, material flexivel, pratico, dobravel, lavavel, confortavel, com cabeça fixa e o posiciado	UN	FTVOGUE	10	145,00	1.450,00
76	24626 - Trava Fixador Prendedor Porta Piso Metálico Cromado Altura: 3,5 cm 5 cm (medidas aproximadas). - Comprimento: 5 cm (medidas aproximadas). -Indicação de uso: Piso (para prender porta). -Acabamento: Cro	UN	BRIM	20	30,00	600,00
77	24627 - Mola Aérea para Porta Cor Prata Potência 2 Mola aérea para porta é indicada para fechamento automático de portas de ate 80cm, com peso de 25 a 45kg. Possui corpo em alumínio e duas válvulas para controle de fechamento, permitindo amortecimento. Permite instalação em portas abrindo para à direita e à esquerda (ângulo de abertura de 0° a 150°). - Acompanha manual de instalação - Potência da mola aérea: Potência 2 - Cor da mola	UN	NOVE54	20	262,50	5.250,00

	aérea: Prata					
78	24629 - Pilhas alcalina AA premium cartela com 4 Caixa com 24 cartelas	CX	PANASONIC	10	180,00	1.800,00
82	20208 - Lençol papel descartável de 70cmx50cm	UN	Nobre	500	162,50	81.250,00
83	20209 - Fita métrica 1,5metros retratil	UN	SPARTA	10	6,90	69,00
84	1403 - BALÃO CONFECCIONADO EM LÁTEX ESPECIAL, TAMANHO 11, PERSONALIZADO EM UMA COR, COM ARTE A SER DESENVOLVIDA E APROVADA PARA SUA CAMPANHA.	UN	Riberball	5.000	3,45	17.250,00
85	26891 - Pacote com 25 unidades serve com ar normal de balão em látex para festa, formato coração, decoração, serve com ar normal ou gás héllio, para enfeitar, decorar e lembrancinha tamanho 11. Cores vibrantes; brilho duradouro; não irrita a pele; não solta tinta e cheiro; látex 100% natural; biodegradável.	PCT	Riberball	20	30,00	600,00
86	26892 - Pacote com 25 unidades serve com ar normal de balão em látex para festa, formato coração, decoração, serve com ar normal ou gás héllio, para enfeitar, decorar e lembrancinha tamanho 06. Cores vibrantes; brilho duradouro; não irrita a pele; não solta tinta e cheiro; látex 100% natural; biodegradável.	PCT	Riberball	20	22,70	454,00
87	26545 - Balão bexiga, liso, diversas cores Nº 6.5. Pacote com 50 unidades.	PCT	Riberball	50	7,00	350,00
88	26544 - Balão bexiga, liso, diversas cores Nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	Riberball	50	12,00	600,00
89	24650 - suportes de ferro para usar na mesa com 9 varetas de fibra cada um. Sendo 5 varetas de 30cm + 3 de 40cm + 1 de 50cm. Base de ferro de 9cm e pintura eletrostática (Epóxi).	UN	KLF FESTA	20	127,20	2.544,00
90	24649 - Suportes de chão com 12 varetas cada um, ficam com altura de 1,80 após colocar as bexigas. 12 Varetas do suporte de chão nas medidas 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95 e 100cm sendo 1 de cada medida. São 2 bases de ferro de 15cm. Redondas e pintura eletrostática (EPOXI).	UN	KLF FESTA	10	199,80	1.998,00
91	24660 - Caixa Organizadora C/ Tampa Transparente 50 Litros Material - Plástico; Suporta 50 litros; Multiuso; Transparente; Possui tampa e travas; Altura - 33 cm; Largura - 36 cm; Comprimento - 60 cm	UN	ORDENE	20	86,00	1.720,00
92	24661 - Caixa Organizadora com Rodas em Plástico 105L Tamanho Extra Grande Material Plástico Cor Incolor Altura 35 cm Largura 75 cm Profundidade 50 cm Capacidade 105 L Formato Retangular Acompanha Tampa Sim Material da Tampa Plástico Acompanha Rodas Sim Quantidade de Rodas 4 roda(s)	UN	SANREMO	5	488,10	2.440,50
93	24668 - Cesta Organizadora P em Polipropileno na cor branca. Medida Externa (axlxp) 9x21x15.5cm	UN	ORDENE	20	52,00	1.040,00
95	26580 - Folha de EVA, medida 40x50cm x 2 mm de espessura, lavável, atóxico, diversas cores.	UN	MAKE	100	1,35	135,00
96	26579 - Folha de EVA com Glitter, medida 40x60cm x 2mm de espessura, lavável, atóxico.	UN	MAKE	100	3,50	350,00
100	24677 - Suporte para Monitor com 2 Gavetas Madeira Preto Descrição: • Cor: preto; • Possui 2 gavetas; Dimensão: • (cxlxa): 39x26x12	UN	SOUZA	20	60,00	1.200,00
101	26896 - Suporte para Monitor com 3 Gavetas Madeira Preto Descrição	UN	SOUZA	10	72,00	720,00
102	26897 - Capa para tablet de 10.4 polegadas em formato de estojo e couhra sintetico preto	UN	MULTI	12	54,00	648,00
103	24680 - Película para tablete de 7polegadas	UN	MULTI	12	24,00	288,00
104	24681 - Adesivo de Parede Régua de Altura (1,30mts) infantil animais , arvore, zoo	UN	TAG PREMIUM	5	95,60	478,00
105	26898 - Jogo de Domino Educativo com tema de Alimentação Saudável, em MDF com 28 peças	UN	Carlu	2	69,20	138,40
106	26900 - quebra cabeça de prato saudavel ou frutas, ou hortaliças em MDF. tema de nutrição	UN	Carlu	2	71,00	142,00
107	26899 - Jogo de memória frutas e hortaliças, tema nutricional	UN	Carlu	2	68,90	137,80
109	20270 - Quadro de Avisos de Vidro Magnético Branco, Todos acessórios de utilização acompanham o produto, Vidro magnético temperado 6mm certificado pelo INMETRO, Serve tanto para escrever como para fixar papéis com ímas. Fácil de limpar, sem riscos e manchas. 65X95 cm	UN	LUMANAARTE	5	1.102,20	5.511,00
110	20273 - Vinil Adesivo Transparente Jato De Tinta A4 Prova DáguaFormato: A4 Pacote com: 40 folhas Ideal par impressão de adesivos, etiquetas para todas as finalidades, desde rotulagem ate comunicação interna de ambientes. Sua tecnologia permite a impressão em qualquer impressora inclusive as domésticas Inkjet (jato de tinta) com alta resolução. Possui o sistema Nanoporus que permite uma secagem mais rápida, resistente à água e altamente protegida, gerando muito mais durabilidade às suas impressões. Compatível com Tintas Corante, Pigmentada ou Original	PCT	USAFOLIEN	5	157,40	787,00
111	24693 - Caixa Organizadora transparente Especificações • Caixa organizadora • Feita em plástico • Com travas • Com tampa • Capacidade 4 litros Dimensões : A x L x C: 12,57 x 19,1 x 26,9cm	UN	POLICART	20	61,40	1.228,00
112	26902 - Porta documento P/Rg C/AbaCristal 7x10, pacote com 100, ACP, P7, Multicolor. Dimensões do produto 13x8.5 cm: 0,36 g	PCT	ACP	10	68,00	680,00
113	26903 - Agenda Executiva 2024 papper costurada 12,3 x 16,6 cm 160 folhas gramatura 63 g/m³. possui capa dura, folha dedicada a cada dia da semana, exeto sábado e domingo q posui meia pagina.	UN	TILIBRA	50	21,00	1.050,00
114	26904 - Agenda Executiva 2024 papper costurada 25 x 19 x1 cm 160 folhas gramatura 63 g/m³. possui capa dura, folha dedicada a cada dia da semana, exeto sábado e domingo q posui meia pagina.	UN	TILIBRA	50	29,00	1.450,00
115	26905 - Fichario universitario breeze cristal rosa verde ou roxo, 4 argolas com botão 192 folhas cor rosa neon ou verde formato 223mmx 275mm, composição PVC Cristal, fechamento em botão com 192 folhas decoras fechamento em botão com 192 folhas decoras, 10 divisorias e 4 argolas	UN	TILIBRA	100	142,60	14.260,00
116	26906 - caderno espiral capa dura 1/4 80 folhas formato: 144 mm x 210 mm gramatura 75g/m³	UN	PANAMERICANA	50	3,40	170,00
117	26954 - caderno espiral capa dura 1/4 48 folhas formato: 144 mm x 210 mm gramatura 75g/m³	UN	PANAMERICANA	50	2,80	140,00
118	26908 - Pacote com 10 unidade de papel tamanho A4 127 micras 210mm x 297 mmm, de vinil branco brilhante em adesivo. secagem instantanea, resistente a agua, supesficie brilhante.	UN	Masterprint	10	27,60	276,00
119	26912 - Papel de parede com 3m x 0,60cm lavavel com temas diversos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saude	RL	LUMELO	50	67,40	3.370,00
120	26913 - Pilha /bateria de litio 3V CR 2032, cartela com 05 un, tipo celula moeda de lithium com longa duraçaõ para relogios, calculadoras, balanças e controle remoto	UN	FLEX	10	9,10	91,00
124	26541 - Algodão Hidrófilo, 100% fibras de algodão, alvejadas, macias e absorventes. Pacote de 500 gramas	PCT	APOLLO	50	41,60	2.080,00
127	26543 - Arquivo Morto, medidas: 35 x 13 x 25 cm (A x L x P) • Formato: oficio • Gramatura: 130g/m² • Composição: polipropileno • Tampa com auto travamento • Montagem rápida. Caixa com 25 unidades.	CX	POLIBRAS	25	169,00	4.225,00
128	26544 - Balão bexiga, liso, diversas cores Nº 9. Pacote com 50 unidades.	PCT	Riberball	100	12,70	1.270,00
129	26545 - Balão bexiga, liso, diversas cores Nº 6.5. Pacote com 50 unidades.	PCT	Riberball	150	3,80	570,00
131	26547 - Barbante de algodão, fio Nº 02, rolo com aproximadamente 500 gramas	UN	FIAL	20	12,70	254,00

134	26548 - Bloco auto adesivo removível para recado, medidas 38mm x 51mm. Blocos com 100 folhas.	UN	JOCAR	40	2,80	112,00
135	1918 - Bobina Papel Pardo Semi - Kraft reciclado na medida 60cm largura, produzido apartir das fibras de celulose, apresentando elevada resistencia e beleza. Tamanho da bobina 60cm, metragem da bobina: aproximadamente 90m, gramatura do papel: 80g, peso da bobina aproximadamente 9k.	UN	COM. NSA. SRA LIBANO	20	58,00	1.160,00
136	26549 - Bobina de papel presente, colorido e estampado, Largura: 60cm Gramatura: 80g Rolo com 100 metros	UN	VMP	20	58,00	1.160,00
138	2762 - Caderneta espiral capa dura 1/8 (15x 13cm) 64 folhas	UN	PAUTA BRANCA	160	2,90	464,00
139	26550 - Caderneta espiral capa dura 1/8 (11x15cm) 96 folhas	UN	PAUTA BRANCA	160	5,80	928,00
145	26556 - Calculadora Eletrônica de Mesa 12 dígitos, similar ou equivalente ao modelo Casio Mx-12b- s4-dc - preta. Dupla alimentação (solar e bateria); Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente; Teclado com memória: A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados; Teclas plásticas: Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operação; Percentual básico: Cálculo de percentuais básicos; Mark-up: Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados; 29 (A) × 106,5 (L) × 147 (P) mm;	UN	KENKO	20	13,50	270,00
146	26557 - Calculadora Eletrônica de Mesa 8 dígitos.	UN	KENKO	20	8,70	174,00
150	26561 - Caneta para Retroprojetor, Corpo de plástico, ponta porosa media (2.0mm), cor a escolher.	UN	PILOT	5	1,70	8,50
151	3155 - Canudo refrigerante flexível, branco, formato arredondado, composição plástico material descartável, Dimensões: Alt. 26 cm x Diametro 5mm. Contém 250 unidades. Cores diversas.	PCT	THEOTO	50	21,00	1.050,00
152	26562 - Papel Cartolina 150g/m², medida 50x66 cm, cores diversas.	UN	Jandaia	1.100	0,58	638,00
155	3686 - Clipes Metálico nº02 c/ 100 unidades	CX	WIREFLEX	50	1,30	65,00
161	26568 - Cola Branca Escolar, liquida 40 g, caixa com 12 unidades.	CX	FRAMA	70	10,80	756,00
162	26569 - Cola Glitter 35g colorida com bico aplicador, Em material não tóxico e cores com brilho intenso, caixa com 6 unidades.	CX	MARIPEL	45	22,50	1.012,50
163	3936 - Cola P/ Isopor 40 g	UN	Koala	100	2,10	210,00
165	4474 - Corretivo Liquido a Base de água e secagem rápida, para aplicação em papel, acondicionado em frascos com volume de 18 ml cx. c/ 12 unidades	CX	MAXI	15	15,50	232,50
168	26573 - Estilete Retrátil com Lâmina em aço carbono temperado, 18mm. Cabo material plástico, resistente, corpo injetado, dispositivo contendo trava, estrutura interna metal.	UN	LEONORA	25	3,30	82,50
169	26574 - Estilete Retrátil com Lâmina em aço carbono temperado, 9mm. Cabo material plástico, resistente, corpo injetado, dispositivo contendo trava, estrutura interna metal.	UN	LEONORA	25	3,05	76,25
171	26576 - Fita Adesiva Transparente estreita, medida 12mm/40m	UN	POLISSIL	90	1,05	94,50
174	20938 - Fita Mimosa 7mm/100M	UN	PROGRESSO	30	17,70	531,00
175	26579 - Folha de EVA com Glitter, medida 40x60cm x 2mm de espessura, lavável, atóxico.	UN	MAKE	300	3,40	1.020,00
176	26580 - Folha de EVA, medida 40x50cm x 2 mm de espessura, lavável, atóxico, diversas cores.	UN	MAKE	1.200	1,40	1.680,00
177	24328 - Forma de Papel para cupcakes, tamanho nº0 (tamanho padrão para cupcakes). Dimensões: Altura 4 cm Diametro do topo: 7cm Diametro da base: 5cm Material Papel Anti gordura. C/ 100 unidades.	PCT	DAFESTA	100	14,40	1.440,00
180	7221 - Glitter em Pó 7 g	UN	HONEY	150	3,90	585,00
181	26583 - Grampeador Metálico Grande Alta Pressão P/ parede, tecidos e materiais duros.	UN	GRAMPLINE	10	63,00	630,00
183	26585 - Grampeador Metálicos Médio P/25 Folhas.	UN	LEONORA	35	10,50	367,50
184	26586 - Grampo 23/10 p/ grampeador, cobreado 380g, caixa com 5.000 unidades.	CX	BACCHI	40	14,70	588,00
186	26687 - Grampo P/ pasta, tipo trilho metal 80 mm, caixa com 50 unidades.	CX	JOCAR	50	11,70	585,00
189	26589 - Livro Ponto, capa dura, capa preta, 100 folhas.	UN	SÃO DOMINGOS	25	16,50	412,50
190	26590 - Marcador de Quadro Branco, Ponta de poliéster 6.0 mm, refil e pontas substituíveis. Na parte superior do marcador contém uma tampa com rosca onde se encontra um reservatório de tinta que serve para o marcador ter mais durabilidade e qualidade na letra. Cores: azul, vermelho e preto.	UN	PILOT	120	10,00	1.200,00
193	9653 - Massinha para Modelar. Pote com no minimo 100g. À base de amido, não toxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores diversas.	UN	ACRILEX	150	4,40	660,00
194	10284 - NOTA FISCAL DO PRODUTOR (5 VIAS), EM FORMULÁRIO CONTINUO AUTO COPIATIVO, TAMANHO 240mm x 280 mm, VIAS APRISIONADAS POR FLEX (FITA ADESIVA): - 1ª VIA NA COR PRETA - DESTINATÁRIO; - 2ª VIA NA COR VERMELHA - ARQUIVO FISCAL; - 3ª VIA NA COR AZUL - FISCO DESTINO; - 4ª VIA NA COR VERDE- FISCO ORIGEM; - 5ª VIA NA COR VERMELHA OU LARANJA- EMITENTE . * 1ª VIA COM SERRILHA EXTRA NA LARGURA TOTAL - PARTE INFERIOR (CANHOTO DE RECEBIMENTO);	JG	INFOCRIATIVA	10.000	3,60	36.000,00
197	26593 - Palito Vareta de Bambu para Algodão doce, Tipo roliço, cor: bege, medindo 40 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	BILLA	100	16,70	1.670,00
198	26594 - Papel Vergê (branco) 180g/m2, medida A4 210x297mm, pacote com 50 folhas.	PCT	Usapel	50	10,20	510,00
199	26595 - Papel Camurça 40x60cm, cores diversas.	UN	VMP	120	1,70	204,00
200	26596 - Papel Cartão 50x67cm, cores diversas.	UN	SCRIPT	1.000	1,25	1.250,00
202	26598 - Papel Contact Colorido, Com escala em centímetros, rolo de 45cm largura x 10 metros de comprimento.	UN	LEONORA	40	63,00	2.520,00
203	26599 - Papel Contact Transparente, Com escala em centímetros, rolo de 45cm largura x 25 metros de comprimento com 45 cm de largura	UN	LEONORA	30	61,00	1.830,00
205	26601 - Papel Micro Ondulado 50x80cm, cores diversas.	UN	VMP	120	3,30	396,00
206	26602 - Papel Off Set Formato A4 210x297mm. Colorido e trabalhado, pacote com 40 folhas.	PCT	Usapel	70	21,70	1.519,00
207	26603 - Papel Oficio de cor A4 210x297mm, tipo couchê com folhas trabalhadas, pacote com 50 folhas.	PCT	CHAMEX	200	19,50	3.900,00
208	26604 - Papel Seda 48x60cm, cores diversas	UN	VMP	250	0,33	82,50
209	26605 - Papel Sulfite 75g/m2, A4 210x297mm. Caixa C/ 10 Resmas de 500 folhas. Em material Impermeável, contra umidade, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	CHAMEX	200	230,00	46.000,00
210	26606 - Papel tipo Dobradura, 48x60cm, cores variadas.	UN	VMP	500	0,35	175,00
211	26607 - Papel tipo Laminado, 49x59cm, cores variadas.	UN	Cromus	200	1,95	390,00
214	26610 - Pasta Plástica com Aba e elástico, modelo simples oficio A4, 230x330mm.	UN	VMP	100	1,75	175,00
215	26611 - Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos A4, Pasta catálogo ideal para listas de preços, relatórios, folders, etc. Ideal para documentos em formato A4. Formato A4. Com etiqueta de identificação. 100 envelopes. dimensões 270 x 320 x 6,0 cm.	UN	ACP	35	20,50	717,50
216	26612 - Pasta Suspensa para arquivo em cartão Kraft. gramatura mínima de	CX	FRAMA	15	113,00	1.695,00

	170g/m2, com hastes plásticas e visor, tamanho 240x360mm, cor a escolher, caixa com 50 unidades.					
218	26614 - Perfurador P/ Papel EVA (flores, estrelas, borboletas).	UN	Toke e Crie	5	69,00	345,00
219	26615 - Perfurador de papel metálico com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75g/m2, base em resina termoplástica antideslizante.	UN	BRW	5	12,50	62,50
220	26616 - Perfurador de papel metálico grande, com capacidade para perfurar até 30 folhas de 75g/m2, base em resina termoplástica antideslizante, possuir régua na base para medir o espaçamento entre os furos de acordo com o tamanho do papel.	UN	BRW	5	34,00	170,00
222	26617 - Pilha alcalina AAA tipo palito P/ controle de TV, com 2 unidades.	UN	RAYOVAC	100	6,90	690,00
223	26618 - Pincel Artístico Chato Nº10, Cabo longo, composição cerda, cor branca, formato chato. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento. Indicação: óleo, acrílica, tinta para tecido, etc.	UN	TIGRE	120	1,75	210,00
224	26619 - Pincel Atômico equivalente ao modelo Pilot 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cores diversas.	UN	MARIPEL	60	3,85	231,00
225	11524 - Pincel Atômico 850, não recarregável; Tinta à base de água; Ponta de 4 mm; Escrita de 1.8 mm.	UN	PILOT	60	3,80	228,00
230	26624 - Placa de Isopor em folha, medida 1,0m x 0,50m x 15mm.	UN	PLACTERM	100	5,40	540,00
231	26625 - Placa de Isopor em folha, medida 1,0m x 0,50m x 10mm.	UN	PLACTERM	100	4,40	440,00
234	26628 - Régua Escolar Acrílico Transparente 30cm, graduação centímetro/milímetro. Utilizada para desenhos e trabalhos no geral.	UN	WALEU	200	0,95	190,00
235	24329 - SACO PLÁSTICO ZIP LOCK, FECHA E ABRE, 24 X 36CM, PRECISA SER RESISTENTE PARA SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA, POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE E INODORO, ATÓXICO, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	CRESPAN	200	23,50	4.700,00
236	13218 - SACO PLÁSTICO ZIP LOCK, FECHA E ABRE, 8 X 13CM, PRECISA SER RESISTENTE PARA SER LEVADO AO FREEZER E GELADEIRA, POLIETILENO VIRGEM, TRANSPARENTE E INODORO, ATÓXICO, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	CRESPAN	50	17,50	875,00
237	26629 - Suporte para Fita Durex Grande 274 cm. Para rolos de fitas grandes, 12, 19 ou 25mm; • Pode ser usado em escritório ou residência, ergonômico, compacto, pratico; • Lamina de Aço Inox; • Base antiderrapante com aderência à mesa de trabalho; • Lamina protegida para evitar acidentes	UN	CAVIA	10	15,50	155,00
238	26630 - Tecido TNT Polipropileno PP. 40 gr de espessura, tamanho: 1,40m largura, cores variadas a pedido.	M²	MAKE	800	1,15	920,00
245	26637 - Tinta P/ Pincel atômico Pilot 37 ml, cores diversas.	UN	RADEX	6	60,00	360,00
246	26638 - Tinta para Tecido 250 ml, caixa com 3 unidades, elaborada com pigmentos e matérias primas de alta qualidade para decorar sobre tecidos naturais e não engomados.	UN	ACRILEX	10	63,00	630,00
270	24336 - Etiqueta Adesiva InkJet e Laser A4 31x63,5mm Branco CA4355 pacote com 100 folha com 27 etiqueta cada Folha.	PCT	PIMACO	20	36,00	720,00
271	26662 - Papel Fotográfico A4 Dupla Face 220g Glossy Branco Brilhante. Resistente à água, pacote com 20 Folhas.	PCT	EPSON	30	4,50	135,00
272	26663 - Prato Redondo descartável número 06, produzido em papelão laminado, pacote contendo 10 unidades de 32cm cada.	PCT	PASTA MAC	20	16,90	338,00
274	26665 - Refil Ponta de reposição para marcador de quadro branco, modelo Pilot wbma-vbm, caixa com 3 unidades, cor a escolher.	CX	PILOT	20	10,80	216,00
Total (R$):						305.249,45

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

Ite m	Material/Serviço	Unid. medid a	Marca	Quantida de	Valor unitár io (R$)	Valor total (R$)
248	26640 - TONER ORIGINAL 107A 107W PARA IMPRESSORA HP MFP 137FNW COM CHIP - RENDIMENTO 1000 PAGINAS	UN	HP	25	195,00	4.875,00
250	26642 - TONER ORIGINAL TN-3442 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652 COM RENDIMENTO DE 8.000 PÁGINAS	UN	BROTHE R	25	37,00	925,00
251	26643 - TONER TN 2340 ORIGINAL PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L2320D COM RENDIMNENTO DE 1200 PAGINAS	UN	BROTHE R	30	160,00	4.800,00
255	26647 - TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA M130FW COM RENDIMENTO SUPERIOR 1600 PAGINAS	UN	PRYME	10	30,00	300,00
256	26648 - TONER ORIGINAL (CE285AB) 85A PRETO PARA HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1102W, M1212NF, RENDIMENTO SUPERIOR A 1600 PAGINAS	UN	HP	30	145,00	4.350,00
257	26649 - TONER COMPATIVEL (NÃO UNIVERSAL) (CE285AB) 85A PRETO PARA HP LASERJET PRO P1102, P1102W, P1102W, M1132, M1212NF, RENDIMENTO SUPERIOR A 1600 PAGINAS	UN	PRYME	120	21,00	2.520,00
258	26650 - TONER ORIGINAL HP CF258A 58A PARA IMPRESSORA HP Laserjet M-404DW COM CHIP, RENDIMENTO SUPERIOR A 3000 PAGINAS	UN	HP	15	225,00	3.375,00
259	26651 - TONER COMPATIVEL HP CF258A PARA IMPRESSORA HP Laserjet M-404DW COM CHIP, RENDIMENTO SUPERIOR A 3000 PAGINAS	UN	PRYME	10	66,00	660,00
260	26652 - TONER ORIGINAL CF226A - 26A - PARA IMPRESSORA HP M-426DW M426 M-426, M-426FDW, M- 402N M402 M-402, M-402DN, M402D M-402D, M426FDN M-426FDN, M402DNE M-402DNE COM RENDIMENTO SUPERIOR A 3100 PAGINAS	UN	HP	10	195,00	1.950,00
262	26654 - TONER ORIGINAL HP 105A W1105AB PRETO PARA IMPRESSORA LASERJET 107, HP LASER MFP 135/137 COM RENDIMENTO SUPERIOR A 1000 PAGINAS	UN	HP	20	180,00	3.600,00
265	26657 - TONER COMPATIVEL 2612A- 12A -(NÃO UNIVERSAL) - PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1010/1012/1015/1018/1020/1022/3015/3020/3030/3050/3052/ 3055/M1005 MFP/M1319 MFP, RENDIMENTO 2000 COPIAS	UN	PRYME	20	22,00	440,00
266	26658 - TONER ORIGINAL CF280A 80A PARA IMPRESSORA HP laserjet Pro 400 COM RENDIMENTO SUPERIOR 2500 PAGINAS	UN	HP	50	195,00	9.750,00
275	26666 - TONER LEXMARK 604H PARA IMPRESSORA . LEXMARK MX – 310DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4	UN	LEXMA RK	40	95,00	3.800,00
276	26667 - TONER ORIGINAL C530 PARA IMPRESSORA OKIDATA C530DN AMARELO	UN	OKIDAT A	50	375,00	18.750,0 0
277	26668 - TONER ORIGINAL C530 PARA IMPRESSORA OKIDATA C530DN CEANO	UN	OKIDAT A	50	450,00	22.500,0 0
278	26669 - TONER ORIGINAL C530 PARA IMPRESSORA OKIDATA C530DN MAGENTA	UN	OKIDAT A	50	520,00	26.000,0 0
279	26670 - TONER ORIGINAL C530 PARA IMPRESSORA OKIDATA C530DN PRETO	UN	OKIDAT A	50	510,00	25.500,0 0
280	26671 - REFIL 544 PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190- ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, SECAGEM INSTANTÂNEA COM 65ML	UN	EPSON	50	35,00	1.750,00

	RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS					
281	26672 - REFIL 544 MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 / L3110 / L3210 / L3250 / L5190- ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 65ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	37,00	1.850,00
282	26673 - REFIL 544 CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L5250 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 65ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	42,00	2.100,00
283	26674 - REFIL 544 AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L5250 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 65ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	42,00	2.100,00
284	26675 - REFIL 504 preto PARA IMPRESSORA EPSON L6161 L4150 L4160 L6171 - ORIGINAL - - Com qualidade fotográfica, secagem instantânea, com 127 ml, rendimento de 7500 páginas.	UN	EPSON	50	42,00	2.100,00
285	26676 - REFIL 504 MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L6161 L4150 L4160 L6171 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 70 ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	42,00	2.100,00
286	26677 - REFIL 504 CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L6161 L4150 L4160 L6171 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 70 ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	42,00	2.100,00
287	26678 - REFIL 504 AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L6161 L4150 L4160 L6171 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 70 ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	42,00	2.100,00
288	26679 - REFIL 664 PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L110 L200 L210 L350 L355 L365 L555 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 70 ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	40,00	2.000,00
289	26680 - REFIL 664 MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L110 L200 L210 L350 L355 L365 L555 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 70 ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	46,00	2.300,00
290	26681 - REFIL 664 CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L110 L200 L210 L350 L355 L365 L555 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 70 ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	56,00	2.800,00
291	26682 - REFIL 664 AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L110 L200 L210 L350 L355 L365 L555 - ORIGINAL - COM QUALIDADE FOTOGRAFICA SECAGEM INSTANTÂNEA COM 70 ML RENDIMENTO DE 4500 PÁGINAS	UN	EPSON	50	40,00	2.000,00
292	26683 - CILINDRO ORIGINAL CF219A 19A PARA IMPRESSORA M130FW RENDIMENTO 12000 PAGINAS	UN	HP	10	165,00	1.650,00
293	26684 - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 DR2340 2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL IMPRESSÃO DE 12000 PAGINAS	UN	BROTHE R	10	95,00	950,00
294	26685 - CILINDRO DR-3440 ORIGINAL PARA IMPORESSORA BROTHER DCP L5652 COM R RENDIMENTO 30000 PAGINAS	UN	BROTHE	10	200,00	2.000,00
Total (R$):						163.995, 00
TOTAL GERAL:						**R$ 532.326,09**

Bela Vista da Caroba, 08/11/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:186E5B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO N.º 004/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA EUGENIA MADALENA SOKOLYK.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, e de outro lado a empresa EUGENIA MADALENA SOKOLYK, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.922.039/0001-70, representada pela mesma no CPF sob n.º 041.292.549-44, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 006/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de novembro de 2023.
II - O reajuste de valor do Contrato é pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de novembro/2022 a setembro/2023, no percentual de **4,017060 % (quatro vírgula zero dezessete pontos percentuais)**, passando o valor contratual do 1º termo aditivo:

Descrição	R$ Atual	R$ Aditivo
BARQUETE RECHEADA COM MOUSSE DE MORANGO COM CHANTILY 80 G.	2,00	2,08
BARQUETE RECHEADA COM MOUSSE DE MARACUJÁ COM CHANTILY 80 G.	2,00	2,08
CESTINHAS RECHEADAS: MASSA MOLDADA EM FORMINHAS ONDULADAS COM RECHEIO DE SALPICÃO DE FRANGO 50G	2,00	2,08
LANCHE SANDUÍCHE TIPO CHEESE SALADA, composto de pão tipo gergelim recheado com hamburger de carne bovina, queijo, presunto, tomate, alface, milho verde e maionese.	20,00	20,80
MINI X: mini pão de leite, hamburger, alface, queijo, presunto, maionese, 50g.	2,00	2,08

PIZZA SALGADA: tamanho grande diâmetro mínimo 35 cm, assada e embalagem de papelão própria. Recheio tipos: frango/calabresa/mussarela/portuguesa e com tudo.	40,00	41,60
SALGADO ASSADO – TIPO EMPADINHA – recheio de carne de frango com peso mínimo de 70 g cada.	2,00	2,08
SALGADO FRITO – TIPO COXINHA – massa cozida, recheio de carne de frango com peso mínimo de 60 g cada.	1,00	1,04
SALGADO FRITO – TIPO PASTEL – recheio de carne bovina ou pizza (presunto, queijo, tomate e orégano) com peso mínimo de 40 g cada.	1,00	1,04
SANDUÍCHE DE PÃO BAGUETE: com recheio de alface, tomate, presunto, mortadela bolonhesa, pepino, queijo, salame italiano, por KG.	35,00	36,40
SANDUÍCHE NATURAL: com pão tipo de forma recheado (mínimo 12x12cm), recheado com presunto/frango, queijo, alface/cenoura, tomate.	6,00	6,24
TORTA SALGADA ASSADA: recheios diversos formato retangular dimensões mínimas 27x40 cm.	80,00	83,21
SONHO RECHEADO: composto por farinha de trigo, açúcar, margarina, leite, ovos, fermento, recheado com goiabada, empanado no açúcar e com peso médio de 40g.	25,00	26,00
GRUSTOLLY: composto de farinha de trigo, gordura, fermento, nata, açúcar e empanado no açúcar com canela.	40,00	41,60
MINI ESFIRRA ASSADA no mínimo 30g: com massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes, recheada de carne bovina moída (patinho ou coxão mole), ou carne de frango (peito de frango) tomate e orégano.	1,00	1,04
BOLO TIPO NEGA MALUCA - contendo: trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento, chocolate em pó, coberto com cobertura de chocolate.	35,00	36,40
BOLO TIPO TOALHA FELPUDA - contendo: trigo, ovos, açúcar, margarina, fermento, coco ralado, leite de coco.	35,00	36,40

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, ao pagamento do mês de novembro de 2023.

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
I - órgão: 01 / **II** - unidade: 01.01 / **III** - projeto/atividade: 2.001 / **IV** - elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios / **V** – Despesa 4.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 08 de novembro de 2023.

Poder Legislativo Municipal
WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS.
Contratante

EUGENIA MADALENA SOKOLYK
Contratada

Testemunhas:

Nome: Sérgio Luís Kampmann
CPF n.º 018.134.669-98

Nome: Roumaine Agustini
CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A9B2E1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 166/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$179.231,25
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	179.231,25
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$95.443,17
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.443,17
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		

03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$30.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$179.231,25
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	179.231,25
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$30.000,00
01018.01018.12.99.00.00.2.749.3110	(SF) - Emendas Individuais Impositivas - transferências com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$95.443,17
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000	(SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.443,17
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.304.24.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:4BCD6DE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2020 ADITIVO N.º 008/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001- 03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA,** sito ao ASSENTAMENTO SANTA BÁRBARA, Zona Rural, cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 11.441.942/0001-21, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2020 – Pregão Presencial n.º 2/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado o objeto do contrato n.º 015/2020 em 25% que visa a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Escolar, em conformidade com as especificações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TIPO ESCOLAR COM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO ITEM 06 DO PROJETO BÁSICO E EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.	KM/R	2.783	R$ 4,67	R$ 12.996,61

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I-Unilateralmente pela Administração:
a)quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se através do ofício nº 138/2023 – EDU, considerando o aumento da quilometragem diária devido a manutenção da estrada ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ECAEA520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 83/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeiroa e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR83/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 08/11/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de combustível (Óleo diesel S-500) destinado para abastecimento da frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22678 - ÓLEO DIESEL S500	LT		85.000	6,00	510.000,00
Total (R$):						510.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 08/11/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:433D2CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 98

Decreto nº 98/2023 Data 03/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.323,77 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
891 - 3.3.90.39.00.00	829	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.568,39
892 - 3.3.90.31.00.00	829	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.916,99
893 - 3.3.90.30.00.00	829	MATERIAL DE CONSUMO	8.506,40
895 - 3.3.90.36.00.00	830	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.250,99
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
393 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	81,00
Total.....:			**95.323,77**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00- TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LEI	49.991,78
PG/ LC 195/2022- ART 5º AUDIOVISULA	
Receita: 1.7.1.9.99.01.02.00- TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LEI	20.250,99
PG/ LC195/2022- ART 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	25.081,00
Total.....:	**95.323,77**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2D81356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101/2023

Decreto nº 101/2023 Data 09/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 116.323,67 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
198 - 3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
824 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
292 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.205,40
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
321 - 3.1.71.70.00.00	358	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	25.268,27
322 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.500,00
Total.....:			**116.323,67**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
3 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	16.960,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.308,27
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
202 - 3.3.90.39.00.00	129	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADO**	
369 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	350,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
550 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.180,00

10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARA**	
562 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
564 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
565 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	320,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRI**	
584 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
586 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.705,40
otal.....:			**116.323,67**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2C73B186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2023

Decreto nº 103/2023 Data 09/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 300.487,46 (trezentos mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
30 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.900,00
33 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.450,00
03 SECRETARIA DE		**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002 DEPARTAMENTO		**DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
83 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.140,50
86 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	18,90
83 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.546,15
85 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.960,85
92 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
112 - 4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.307,76
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
127 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
136 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
141 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64,34
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	
165 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
167 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
865 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.426,47
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
211 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.376,42
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
270 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	353,08
269 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.983,48
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	

760 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.372,11
759 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.679,90
880 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.536,15
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	9.257,99
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADO**	
762 - 3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.219,68
761 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.808,01
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
413 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
415 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.754,87
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SEL**	
418 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
453 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.500,00
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
461 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
497 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
509 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.500,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
538 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.300,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRI**	
591 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLS**	
901 - 3.1.90.13.00.00	827	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.110,45
900 - 3.1.90.11.00.00	827	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.049,78
899 - 3.3.90.30.00.00	827	MATERIAL DE CONSUMO	94,10
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAM**	
630 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.746,03
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY**	
774 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.049,78
775 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	420,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉD**	
885 - 3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.474,28
884 - 3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.020,36
10.005		**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
10.005.08.243.0016.2.080		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR**	
695 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	800,00
10.005.08.243.0025.2.087		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRE**	
696 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
697 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	419,98
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
732 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
732 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
729 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.393,42
730 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.552,62
otal.....:			**300.487,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	254,33
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00- AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	13.200,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	5.879,70
Receita: 1.7.1.3.99.01.01.00- ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	7.536,15
Receita: 1.7.1.6.50.01.05.00- Programa de Fort.Emergencial de Atendimento do cadastro único no Sistema Único no SUAS- Procad- SUAS	12.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00- TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.494,64
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.257,99
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	112.051,53
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.426,47
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105.236,65
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.900,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.450,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.800,00
Total.....: 300.487,46	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:EDC5F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2023

Decreto nº 105/2023 Data 19/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 338.353,85 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e cinqüenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
92 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.0005.2.014		**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	
136 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
141 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	64,34
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
195 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.400,00
200 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
191 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.061,05
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
221 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.742,65
219 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.060,24
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
836 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	130,00
238 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.689,87
242 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.228,40
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
783 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.141,04
784 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.179,62
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
292 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.848,62
305 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
294 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8,80
292 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5,88
292 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.521,54
294 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.571,80
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRI**	
591 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
Total.....:			**338.353,85**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
6 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.400,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
24 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.848,62
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
58 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	64,34
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	254.332,27
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	

222 - 3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
747 - 3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	130,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
293 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
06.002.04.122.0002.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**	
327 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14,68
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARA**	
565 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.980,00
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
771 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.420,00
571 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.230,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRI**	
588 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.233,94
otal.....:			**338.353,85**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:AF89ACFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº108/2023

Decreto nº 108/2023 Data 27/10/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 69.050,00 (sessenta e nove mil e cinqüenta reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ECULTURA**	
873 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800,00
157 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
227 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
869 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
870 - 3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.650,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
306 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
322 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.000,00
Total.....:			**69.050,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002 DEPARTAMENTO		**DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT**	
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.800,00
888 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.250,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
535 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.540,00
536 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.221,06

10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
546 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.020,00
547 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	16.988,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICAPARA CRI**	
584 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.230,94
Total.....:			**69.050,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:345C6911

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 003/2023 - CONSELHO HABITAÇÃO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO EDITAL 003/2023
O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Califórnia/PR, torna pública a **lista de famílias selecionadas** no Programa Municipal de Habitação, para ocupação de 31 unidades, aptas a moradia, do Loteamento Residencial Antonio Eduardo da Silva.
As famílias selecionadas, listadas abaixo, devem comparecer a uma reunião no dia **20/11/2023, às 8:30h, no Centro da Melhor Idade**, munidos de documentos pessoais do **titular e cônjuge.**
A pontuação das famílias foi definida conforme Resolução 003/2023 do conselho gestor.
O desempate foi realizado de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal 1779/2019.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	3 ÚLTIMOS DÍGITOS DO CPF	Nº DE PONTOS
01	ALESSANDRA RIBEIRO COSTA	918	6
02	ROSANA DA SILVA	924	6
03	DAIANE DA SILVA COUTINHO	963	5
04	FRANCIELE CARVALHO	921	5
05	GISLAINE APARECIDA CASSEMIRO	997	5
06	RITA DE CASSIA DA CRUZ	970	5
07	SILVIA APARECIDA KAVA PEREIRA	956	5
08	THAIS TAKIGAMI DOS SANTOS	907	5
09	GRAZIELLEN FERNANDES	939	5
10	NEUSA DE FATIMA DE LIMA	950	5
11	ANDRESSA DE ALMEIDA MENDES	900	4
12	BARBARA CRISTINA DA SILVA	992	4
13	DANIELLI KRUPNISKI DA SILVA	965	4
14	DARLENE LUCIA DA SILVA SANTOS	926	4
15	DIANA GABRIELLI MARTINS DOS SANTOS	904	4
16	DIELE AMANDA PAIVA	992	4
17	DIELI HERCULANDES DE LIMA	913	4
18	DINELI SANTOS DA SILVA	910	4
19	DRIELY HERCULANDES DE LIMA	930	4
20	ELIZANGELA DO CARMO OLIVEIRA	940	4
21	LETICIA BENGOZI	985	4
22	MARIA LAURA ALVES INFÂNCIO	931	4
23	NADIA ISABELLA DE OLIVEIRA REIS	908	4
24	PAOLA MUNIZ	913	4
25	ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES MANGA	950	4
26	GEISE TATIANA FRANCO DE SOUZA	926	3
27	JAQUELINE DE FATIMA VICENTE	908	3
28	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	419	3
29	MAISLA NELIANE FURQUIM LOPES	980	3
30	TATIANE DA SILVA GARCIA	931	3
31	SILVANA DE FREITAS	950	3

Califórnia, 08 de novembro de 2023

VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:CE6920F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1146/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2020/2021;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2022.

MATR.	NOME	NÍVEL
326094	ADERAIL SANTOS SIMIONI	Classe Especialização - Nível 03
325326	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	Classe Especialização - Nível 04
325287	ADRIELI SILVA DOS REIS ANDREATTA	Classe Especialização - Nível 04
325134	ALESSANDRA MARA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 04
326115	ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR	Classe Especialização - Nível 03
128151	ALINE MARTINS DA CRUZ	Classe Especialização - Nível 11
283631	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	Classe Especialização - Nível 05
74631	ANDRÉIA DA LUZ VEIGA TABORDA	Classe Especialização - Nível 15
274211	ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS	Classe Especialização - Nível 04
79191	ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS	Classe Especialização - Nível 14
325926	ANDRÉIA GEORGINA DE JESUS	Classe Especialização - Nível 03
325133	ANDRÉIA JACOMIT CORADASSI	Classe Especialização - Nível 04
92292	ANELIZE REGINA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	Classe Especialização - Nível 05
269561	ANELIZE REGINA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	Classe Especialização - Nível 05
326592	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 02
326575	ANGELA FERREIRA DE MORAES	Classe Superior - Nível 02
326046	ANGELITA PEREIRA JACINTO	Classe Especialização - Nível 03
94581	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 13
325328	BRUNA NOWOTNY	Classe Superior - Nível 04
270651	CAMILA MAGALHÃES DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 05
25851	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI	Classe Especialização - Nível 10
119591	CLEIDE TEREZINHA FIANCOSKI	Classe Especialização - Nível 11
274801	CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 05
277311	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 05
93691	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA FERRARINI	Classe Especialização - Nível 12
325413	CRISTIANE STRAPASSON MAFAZOLLI	Classe Especialização - Nível 04
75101	CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES	Classe Especialização - Nível 14
188801	CRISTINA KERLEN FERRARINI BORGES	Classe Especialização - Nível 07
129392	DALVA WENCESLAU DE FENDI	Classe Especialização - Nível 06
286651	DANIELE FERRARINI	Classe Especialização - Nível 05
75791	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA	Classe Especialização - Nível 15
278801	DANIELI ALLANO PERRONY SILVA	Classe Especialização - Nível 05
325127	DEBORA DIAS DA ROSA	Classe Especialização - Nível 04
74041	DENISE MARTINS DE ARAÚJO	Classe Especialização - Nível 15
150241	DENISE MARTINS DE ARAÚJO	Classe Especialização - Nível 10
269051	DENIZE CRISTINA KAMINSKI	Classe Doutorado - Nível 03
74201	DERLI TEREZINHA ALVES GODOI	Classe Especialização - Nível 14
326038	DEVANIS MALICI DA SILVA	Classe Especialização - Nível 03
278201	DILMA DOS SANTOS ENES OLIBONI	Classe Especialização - Nível 05
325117	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 03
284011	EDENILZA ARAÚJO LUZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
326075	EDILENE SOSSELA	Classe Especialização - Nível 03
267941	EDINÉIA DO ROCIO BONATTO	Classe Especialização - Nível 05
325191	EDINÉIA ENGLES SIMIONI	Classe Especialização - Nível 04
228881	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	Classe Especialização - Nível 06
325325	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	Classe Especialização - Nível 04
326108	ELAINE IRENO PEREIRA	Classe Especialização - Nível 03
277401	ELAINE REIS STRAUBE VARELA	Classe Especialização - Nível 05
132002	ELIANA PONTAROLO RENALDIN	Classe Especialização - Nível 06
276691	ELIANA PONTAROLO RENALDIN	Classe Especialização - Nível 05
90912	ELIANE GARCIA DANTAS	Classe Especialização - Nível 06
270221	ELIANE GARCIA DANTAS	Classe Especialização - Nível 05
275021	ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 05
95801	ÉRICA RODRIGUES DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
127771	EXPEDITA ESTEVÃO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 08
74711	FABIANE GOMES CANESTRARO	Classe Especialização - Nível 13
269801	FENICIA ORMENEZE ZANINI	Classe Especialização - Nível 05
267861	FRANCIELI DA SILVA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
286811	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	Classe Especialização - Nível 05
278711	GÉSSICA MENDES VAZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
97411	GORETI FERRARINI SPERANSETA	Classe Especialização - Nível 12
326039	GRAZIELI DE PAULA MACEDO OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 03
326593	GREICY FERREIRA COLLERE	Classe Especialização - Nível 02
157091	HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS	Classe Especialização - Nível 10
91301	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	Classe Especialização - Nível 10

144001	IRENILDA GONÇALVES DA SILVA PADILHA	Classe Especialização - Nível 10
269301	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
325115	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	Classe Especialização - Nível 04
144511	JAQUELINE KLEMBA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 09
326558	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	Classe Especialização - Nível 02
189451	JENIFFER COSTA PEREIRA	Classe Especialização - Nível 08
270141	JENIFFER COSTA PEREIRA	Classe Especialização - Nível 05
326568	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	Classe Especialização - Nível 02
93851	JOSELITA WROBLEWSKI	Classe Especialização - Nível 13
272601	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	Classe Especialização - Nível 04
279521	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	Classe Especialização - Nível 05
228961	JULIANA CUSTÓDIO MORENO DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 06
279791	JULIANA CUSTÓDIO MORENO DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 05
91562	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 06
75011	KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN	Classe Especialização - Nível 16
162411	KARINA CABREIRA ALVES HOFFMANN	Classe Especialização - Nível 10
325284	KATIANE SIMIONI	Classe Especialização - Nível 04
96011	LELIANE GUADAGNIN	Classe Especialização - Nível 04
76841	LIDIANI RIBEIRO BATISTA	Classe Especialização - Nível 04
269721	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	Classe Especialização - Nível 05
325946	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	Classe Especialização - Nível 03
67931	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT	Classe Especialização - Nível 13
269481	LUCÉLIA FERNANDA ARCANJO TONETT	Classe Especialização - Nível 05
116902	LUCÉLIA MOURA RIBEIRO	Classe Especialização - Nível 06
142811	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 10
269991	LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO	Classe Especialização - Nível 05
286731	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	Classe Especialização - Nível 05
285761	LUIZE FERNANDA ALVES SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
156521	MARCIA APARECIDA FRACARO KICHE	Classe Especialização - Nível 10
162761	MARCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI	Classe Especialização - Nível 10
270301	MARCIA MILSTED IGREJA	Classe Especialização - Nível 05
150321	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	Classe Especialização - Nível 10
325335	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
280291	MARIA CECILIA SLOMPO DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 05
280371	MARIA CRISTINA ZAMPERLINI	Classe Especialização - Nível 05
268321	MARIA DO CARMO GENEROSO FAJARDO	Classe Especialização - Nível 04
147101	MARIA QUELI SGODA	Classe Especialização - Nível 10
277661	MARIA QUELI SGODA	Classe Especialização - Nível 05
73901	MARIANGELA REZENDE MOREIRA	Classe Especialização - Nível 14
270571	MARIANGELA REZENDE MOREIRA	Classe Especialização - Nível 05
280531	MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA	Classe Especialização - Nível 05
76171	MARINÉIA MANENTI	Classe Especialização - Nível 14
174421	MARISA APARECIDA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 04
326024	MARISA FÁTIMA KUKUL	Classe Especialização - Nível 03
280611	MICHELLE VASCONCELLOS CESAR DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 05
325116	MILLAINE GONÇALVES DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
91642	MIRIA DA ROSA CÓLIS	Classe Especialização - Nível 06
325327	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
283981	NADIR MACIEL DE LIMA	Classe Especialização - Nível 05
75441	NEUSA CAETANO LOPES LOBAS	Classe Especialização - Nível 16
326040	PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE	Classe Superior - Nível 03
326101	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Classe Especialização - Nível 03
326591	REGIANE DAS SILVA	Classe Superior - Nível 02
74551	RENATA SIQUEIRA BERTAPELI	Classe Especialização - Nível 14
229181	RODRIGO DE JESUS SIMIONI	Classe Especialização - Nível 06
267781	RODRIGO DE JESUS SIMIONI	Classe Especialização - Nível 05
102511	ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO	Classe Especialização - Nível 14
268401	ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO	Classe Especialização - Nível 05
161441	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	Classe Especialização - Nível 10
278121	ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA	Classe Especialização - Nível 05
134391	ROSANE DO ROCIO AVELAR	Classe Superior - Nível 04
269641	ROSANI FERRARINI DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
286061	SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 02
88771	SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON	Classe Especialização - Nível 12
161361	SIRLEY CANOFF MARTINS	Classe Especialização - Nível 09
179491	SOELI DE JESUS MACHADO	Classe Especialização - Nível 05
22751	SOLANGE BOTELHO	Classe Especialização - Nível 14
325315	STEPHANIE MACHIONI	Classe Especialização - Nível 04
143891	SUZANA CECCON	Classe Especialização - Nível 10
326569	TAIRINE ALVES DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 02
229421	TATIANE CARVALHO CHACON SOARES	Classe Especialização - Nível 06
268241	TATIANE ROSNER DALLAGRANA BATISTA	Classe Especialização - Nível 05
326025	VALDINEI DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 03
230781	VALQUIRIA BOCHNIA DA SILVA FONSECA	Classe Especialização - Nível 05
75871	VALQUIRIA BONFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 14
326567	VALQUIRIA BOMFIM ALBUQUERQUE DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 02
188721	VALQUIRIA HERCULANO	Classe Especialização - Nível 08
325311	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO	Classe Especialização - Nível 04
163221	VIRGINIA PAULA MOREIRA	Classe Especialização - Nível 10
273161	VIVIANE JACOMIT CORADIN	Classe Especialização - Nível 04
326559	ZENILDA NUNES PIRES CONSSANI	Classe Especialização - Nível 02

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65666E7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1147/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando que foram encerrados os trabalhos da Comissão de Análise e Avaliação para a Promoção Funcional, designada pela Portaria Municipal nº. 1069, de 01 de dezembro de 2021, torna público o resultado final da **Promoção por Merecimento** para o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, nos termos previstos no artigo 14 da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023, relativo ao período de 2021/2022;

P R O M O V E

Os Servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para os respectivos níveis, com efeito retroativo a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

MATR.	NOME	NÍVEL
318441	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	Classe Especialização - Nível 05
70991	ADRIANE FÁTIMA DE CAMARGO	Classe Especialização - Nível 15
326306	ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE	Classe Especialização - Nível 03
325496	ALESSANDRA MARA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 04
310621	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	Classe Especialização - Nível 05
325801	ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO	Classe Especialização - Nível 04
298231	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	Classe Especialização - Nível 05
325484	ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA	Classe Especialização - Nível 04
326351	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 03
326496	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	Classe Superior - Nível 03
325534	ANA PAULA PADILHA SPERANSETA	Classe Especialização - Nível 04
325462	ANDRÉA CRUZ DO PRADO	Classe Especialização - Nível 04
126881	ANDRÉA ZANCHETTIN DE LIMA	Classe Especialização - Nível 11
299201	ANDRÉIA DA LUZ VEIGA TABORDA	Classe Especialização - Nível 05
325498	ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS	Classe Especialização - Nível 04
177361	ANDRÉIA JACOMIT CORADASSI	Classe Especialização - Nível 09
325564	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
325653	ANGELA GRACIELE CARVALHO	Classe Especialização - Nível 04
318521	BRUNA ELISA STRAPASSAN DE FRANÇA	Classe Especialização - Nível 05
325650	BRUNA NOWOTNY	Classe Superior - Nível 04
319171	CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
326954	CÉLIA REGINA BRAGA	Classe Especialização - Nível 02
314961	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	Classe Especialização - Nível 05
298311	CLARISSA STRAPASSON PIRES	Classe Especialização - Nível 05
73821	CLÉIA LUIZA COLLERE	Classe Especialização - Nível 13
59161	CRISTIANE APARECIDA SOARES	Classe Especialização - Nível 13
311001	CRISTIANE APARECIDA SOARES	Classe Especialização - Nível 04
163811	CRISTINA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS	Classe Superior - Nível 05
325464	DANIELE FERRARINI	Classe Especialização - Nível 04
308481	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO	Classe Especialização - Nível 05
325460	DANIELLI CRISTINA FAUSTINO DA ROCHA DO NASCIMENTO	Classe Especialização - Nível 04
181041	DEUSITA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	Classe Especialização - Nível 09
325649	DILMA DOS SANTOS ENES OLIBONI	Classe Especialização - Nível 04
312911	DILMARI APARECIDA DE ARRUDA	Classe Especialização - Nível 05
127851	DILVETE DO ROCIO SIMIONI	Classe Especialização - Nível 11
325463	EDENILZA ARAÚJO LUZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
310971	EDICLÉIA DE LIMA	Classe Especialização - Nível 05
310891	EDILEUSA APARECIDA DUTRA RAIMUNDO	Classe Especialização - Nível 05
325493	EDINÉIA ENGLES SIMIONI	Classe Especialização - Nível 04
326964	EDIRLEI APARECIDA ROSA PEREIRA DUARTE	Classe Especialização - Nível 02
325478	EDNA DA COSTA SANTANA	Classe Especialização - Nível 04
325659	ELAINE APARECIDA FERREIRA STRAPASSON	Classe Especialização - Nível 04
109601	ELIZANGELA LIMA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 12
303761	ELOINA RIBAS DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325565	ÉRICA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
127691	EUNICE ESTEVÃO DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 11
326773	EVELIZE ANTONIA GUENO	Classe Especialização - Nível 02
325472	FABIANE GOMES CANESTRARO	Classe Especialização - Nível 04
326987	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	Classe Especialização - Nível 02
325796	GABRIELA SANTIAGO CARDOSO	Classe Especialização - Nível 04
325453	GÉSSICA MENDES VAZ DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
299121	GÉSSICA ROSA DAS ALMAS	Classe Especialização - Nível 03
272941	IRACEMA HORVATE DE LARA	Classe Especialização - Nível 05
325481	IRACEMA HORVATE DE LARA	Classe Especialização - Nível 04
62621	ISABELLA BERLEIS BUERGER	Classe Especialização - Nível 15
298401	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	Classe Especialização - Nível 05
129041	IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 11
325494	JANAINA DE BARROS SANTOS CHAVES	Classe Especialização - Nível 04
325475	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	Classe Especialização - Nível 04
70721	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 12

325454	JAQUELINE ROSA DA SILVEIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
325495	JAQUELINE SILVEIRA SANTANA	Classe Especialização - Nível 04
325405	JÉSSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	Classe Especialização - Nível 04
276001	JÉSSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	Classe Especialização - Nível 04
325468	JOCASTA LARA WYDYSZ MORETONI	Classe Especialização - Nível 04
326792	JOCEANE HEINDRICKSON	Classe Especialização - Nível 02
325658	JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON	Classe Especialização - Nível 04
325473	JOICE VIDOLIN BRANDT	Classe Especialização - Nível 04
301201	JOSIANE BACKES	Classe Especialização - Nível 05
60171	JOSIANE DE ASSUNÇÃO BANDEIRA DALPRÁ	Classe Especialização - Nível 15
325530	JOSIANE DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	Classe Especialização - Nível 04
325489	JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM	Classe Especialização - Nível 04
180311	JOSLAINE ROSA MARIANO	Classe Especialização - Nível 09
325482	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
325455	JULIANA MASCARELLO MORESCO	Classe Superior - Nível 04
53391	JULIO DOMINGOS	Classe Superior - Nível 12
81251	KARIN TATIANE SOARES VILLELA	Classe Especialização - Nível 14
325477	KARINE ALESSANDRA DOS SANTOS SIMBA	Classe Especialização - Nível 04
325458	KATIANE SIMIONI	Classe Especialização - Nível 04
325490	LÉA CRISTINA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
325452	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	Classe Especialização - Nível 04
313131	LEILA APARECIDA SGODA	Classe Especialização - Nível 05
275881	LEILA CORDEIRO SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325461	LEILA CORDEIRO SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
325531	LELIANE GUADAGNIN	Classe Especialização - Nível 04
326420	LETICIA DE CASSIA DOS SANTOS NOBLE	Classe Especialização - Nível 03
303331	LETICIA FERRARINI BERLESI	Classe Especialização - Nível 05
325467	LETICIA FERRARINI BERLESI	Classe Especialização - Nível 04
110291	LILIAN FERRARINI	Classe Especialização - Nível 12
134471	LILIAN REGINA TONET PINHEIRO	Classe Magistério - Nível 11
83111	LISMARI BONTORIM GIACOMITTI	Classe Especialização - Nível 12
298661	LUCIA HELENA MAGRIN DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 05
325485	LUCIANA MATIAS ANDRADE	Classe Especialização - Nível 04
83461	LUCIANE NOWOTNY	Classe Especialização - Nível 14
76921	LUCILÉIA RODRIGUES DA SILVA	Classe Especialização - Nível 10
89901	LUCILEIDE APARECIDA RUZENENTE	Classe Especialização - Nível 11
325450	LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES	Classe Especialização - Nível 04
326994	LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN	Classe Especialização - Nível 02
126701	LUCIVANIA PEREIRA SOARES	Classe Superior - Nível 11
325456	LUÍZE FERNANDA ALVES SANTOS	Classe Especialização - Nível 03
325173	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
74801	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 13
127421	MARCIA FERRARINI DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 10
125481	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA	Classe Especialização - Nível 04
218141	MARCOS MARCELO MARTINS	Classe Especialização - Nível 07
45881	MARIA ANDREATA	Classe Superior - Nível 16
130991	MARIA DE LOURDES PROENÇA DIAS	Classe Especialização - Nível 11
325480	MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM	Classe Especialização - Nível 04
307911	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	Classe Especialização - Nível 03
128581	MARINÉIA MANENTI	Classe Especialização - Nível 11
325497	MARISA APARECIDA CARDOZO	Classe Especialização - Nível 04
311191	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	Classe Especialização - Nível 03
325474	MICHELLE VASCONCELLOS CESAR DE SOUZA	Classe Especialização - Nível 04
229341	NADIR MACIEL DE LIMA	Classe Especialização - Nível 06
298741	NATAIR DO AMARAL PEREIRA MAGRIN	Classe Especialização - Nível 05
326339	NATAIR DO AMARAL PEREIRA MAGRIN	Classe Especialização - Nível 03
175401	NELI SOCORRO KOLIGOWSKI	Classe Especialização - Nível 08
325528	NERLI ELISA DE SOUZA OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 04
325815	NOELI APARECIDA LOVATO	Classe Especialização - Nível 03
325499	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	Classe Especialização - Nível 04
83621	PEDRO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
325459	PEDRO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
325533	RENATA DE ALMEIDA GOMES	Classe Especialização - Nível 04
325708	RICARDO BASSO	Classe Especialização - Nível 04
325500	ROSANE DO ROCIO AVELAR	Classe Superior - Nível 04
325470	ROSEMARI CAMARGO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 04
283801	ROSEMARI MIRANDA OLIVEIRA DE JESUS	Classe Especialização - Nível 05
326497	ROSI DA LUZ BANDEIRA	Classe Superior - Nível 03
133231	SANDRA JARAS	Classe Especialização - Nível 09
131531	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
45291	SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 16
90751	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Classe Especialização - Nível 05
325488	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	Classe Especialização - Nível 04
325556	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	Classe Especialização - Nível 04
325465	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON	Classe Especialização - Nível 04
325471	SIRLEI ALVES DE SOUZA DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 04
325487	SOELI DE JESUS MACHADO	Classe Especialização - Nível 04
299711	SOLANGE BOTELHO	Classe Especialização - Nível 05
326808	STEPHANIE MACHIONI	Classe Especialização - Nível 02
59241	TAISA VALENTIN DA SILVA	Classe Especialização - Nível 15
307401	TAISA VALENTIN DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
326352	TATIANA BARCELLOS LAURIANO LEME	Classe Especialização - Nível 03
299631	TATIANE CARVALHO CACHON SOARES	Classe Especialização - Nível 05
326345	TATIANE LUCIA FRANÇA WANKE	Classe Especialização - Nível 03
307831	TELMA VALENTIN DA SILVA	Classe Especialização - Nível 05
313051	TELMARI FIGUEIRA	Classe Especialização - Nível 05
316401	TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES	Classe Especialização - Nível 05
62031	VALERIA PYSKLYVICZ SOUZA	Classe Especialização - Nível 16
299041	VALQUIRIA BOCHNIA DA SILVA FONSECA	Classe Especialização - Nível 05

310461	VANDERLÉIA PEDRO LEAL DOS SANTOS	Classe Especialização - Nível 05
92531	VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO	Classe Especialização - Nível 11
325492	VANESSA SLOMPO DA SILVA	Classe Especialização - Nível 02
80601	VIRGINIA PAULA MOREIRA	Classe Especialização - Nível 15
96521	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 05
325486	VIVIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Classe Especialização - Nível 04
73311	WANY VIANA SCHWARTZ DE ANDRADE	Classe Especialização - Nível 14

Campina Grande do Sul, 01 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24F42BB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.02/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (NI)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039328	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Negros e Índios
0040054	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	Negros e Índios
0039615	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	Negros e Índios
0039175	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	Negros e Índios
0040610	GEYCE DAIANA DA SILVA SANTOS	Negros e Índios
0040561	GILSON GEORGE SILVA SANTOS	Negros e Índios
0039724	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Negros e Índios
0039265	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	Negros e Índios
0039793	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	Negros e Índios
0039892	GRAZIELE MARTINS SANTOS	Negros e Índios
0040304	GRAZIELI DE PAULA MACEDO	Negros e Índios
0039725	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	Negros e Índios
0039421	ILEANA ROBERTO DE MELO	Negros e Índios
0041015	ISAAC SILVA DOS SANTOS	Negros e Índios
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	Negros e Índios
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	Negros e Índios
0039692	IVONEI DE PAULA	Negros e Índios
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	Negros e Índios
0040798	JASON ANDRADE RUSSI	Negros e Índios
0039257	JESSICA KELLI GONÇALVES	Negros e Índios
0039210	JESUS JAVIER FIGUERA	Negros e Índios
0039460	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	Negros e Índios
0039533	JOSEMARA FEITOZA SANTOS	Negros e Índios
0040352	JOSUE LUCINDO	Negros e Índios
0040084	KAMILA KIRSHNER ANASTÁCIO	Negros e Índios
0040719	KAMYLA MARIA SANTOS DA SILVA	Negros e Índios
0040096	KARLA LUCIANE ALVES DE LIMA	Negros e Índios
0039386	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	Negros e Índios
0040072	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	Negros e Índios
0040019	LAURA BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA	Negros e Índios
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	Negros e Índios
0039462	LUCAS JOSÉ DA SILVA	Negros e Índios
0040731	LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	Negros e Índios
0039171	MAIARA JACOMIT DA SILVA	Negros e Índios
0040134	MARCIA LOPES GROSE	Negros e Índios
0039431	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Negros e Índios
0039571	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	Negros e Índios
0039307	MARIA APARECIDA MADUREIRA	Negros e Índios
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	Negros e Índios
0039368	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	Negros e Índios
0039144	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	Negros e Índios
0039722	MARIA LUIZA ALVES ARAUJO	Negros e Índios
0039787	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Negros e Índios
0040482	MARIA NEUMA DOS SANTOS ROSA	Negros e Índios
0039943	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	Negros e Índios
0040141	MARISSOL SANTOS GONÇALVES STRAPASSON	Negros e Índios
0039382	MARLI DE MOURA MOREIRA	Negros e Índios
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	Negros e Índios
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	Negros e Índios
0040553	MARTA VOLPATO MARINHO FERREIRA	Negros e Índios

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039520	MIRELE MACEDO FONSECA	Negros e Índios
0039392	MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Negros e Índios
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	Negros e Índios
0040306	NATALIA REGO SOUSA	Negros e Índios
0040450	NORRIELE LANGOHR PAIXÃO	Negros e Índios
0039780	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	Negros e Índios

0040239	PAMELA CRESTINE DE LIMA PEREIRA	Negros e Índios
0039665	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	Negros e Índios
0040903	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	Negros e Índios
0040826	RENATA DE ALMEIDA GOMES	Negros e Índios
0039759	RENATA DE SOUZA NUNES	Negros e Índios
0040498	ROSANGELA DE ANDRADE SILVA KRAISMANN	Negros e Índios
0039929	ROZIANE SOARES DO NASCIMENTO	Negros e Índios
0039737	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	Negros e Índios
0039884	SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS	Negros e Índios
0039928	SANDRA MARTINS	Negros e Índios
0039133	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	Negros e Índios
0040361	SCHEILA ADRIANE RUBIK	Negros e Índios
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	Negros e Índios
0039336	SILMAX CORREIA BORGES	Negros e Índios
0039984	SILVIA SERGINA SILVA DOS SANTOS MAIA	Negros e Índios
0040379	SIMONE BATISTA VIEIRA	Negros e Índios
0040031	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	Negros e Índios
0041016	SUELI ROCHA DA SILVA	Negros e Índios
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	Negros e Índios
0039562	VALDIRENE DE SOUZA	Negros e Índios
0039398	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	Negros e Índios
0040232	VIVIANE ROCHA DA SILVA	Negros e Índios
0039679	WELLINGTON COSTA	Negros e Índios
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	Negros e Índios
0040558	YONEIDE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	Negros e Índios

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:949BC9E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.02/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CAMPINA GRANDE DO SUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040977	ABIKEILA DE OLMO SIMONARIO	Ampla Concorrência
0039581	ADALGISA BANDEIRA MARTINS NUNES	Ampla Concorrência
0040543	ADNA FERREIRA BORBA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039939	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040328	ADRIANA APARECIDA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040203	ADRIANA BISCAIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040139	ADRIANA CECCON TORQUATO	Ampla Concorrência
0039743	ADRIANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
0040788	ADRIANA DALOSTO DOMINGUES	Ampla Concorrência
0040216	ADRIANA DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040356	ADRIANA ELIAS	Ampla Concorrência
0039805	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040578	ADRIANA GALVAN DAS NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040924	ADRIANA MAZUR	Ampla Concorrência
0039575	ADRIANA PAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039816	ADRIANA PELLEGRINO DA ROCHA ALBANO	Ampla Concorrência
0039698	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040236	ADRIANA REGINA DUARTE	Ampla Concorrência
0040738	ADRIANA RIBEIRO DA PAIXÃO BANDO	Ampla Concorrência
0040749	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Negros e Índios
0039795	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039467	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040045	ADRIANE ARMSTRONG SAINTT	Ampla Concorrência
0039715	ADRIANE DIAS	Ampla Concorrência
0039404	ADRIANE MATIAS FLORENCIO BIRAL	Ampla Concorrência
0040264	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	Ampla Concorrência
0041025	ADRIANE PORTES	Ampla Concorrência
0039908	AGNES CASTRO MACHNICKI	Ampla Concorrência
0039754	AILE VITTO	Ampla Concorrência
0039115	AIMEE CRISTINA OLIVEIRA LEMES	Ampla Concorrência
0040686	AIMEE FORMENTO	Ampla Concorrência
0040944	ALANA ELVIRA DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
0039902	ALANA OLIVEIRA ALBUQUERQUE	Ampla Concorrência
0039982	ALANYS REGINA COSTA RAMALHO	Ampla Concorrência
0039952	ALCINA ESTEVÃO DOS SANTOS POLLI	Negros e Índios
0040064	ALCIONE ANDRADE SCHILIPAK FURIN	Ampla Concorrência
0041142	ALESSANDRA CORDEIRO BLANCO	Ampla Concorrência
0039726	ALESSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040277	ALESSANDRA DO CARMO RIBEIRO RUZENENTE	Ampla Concorrência
0039143	ALESSANDRA FRIEDRICH BERNARDES	Ampla Concorrência
0040157	ALESSANDRA GARCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040824	ALESSANDRA GOMES PEREIRA MARTINS	Negros e Índios
0040587	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	Ampla Concorrência
0039266	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041112	ALESSANDRA SIMON MACHADO	Ampla Concorrência
0040077	ALESSANDRO SILVA SANTOS	Negros e Índios
0039454	ALETHÉA CHRISTIE DA ROLT	Ampla Concorrência
0039470	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	Negros e Índios
0040473	ALEXANDRA DOS ANJOS BATISTA SALVADOR	Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040517	ALEXANDRA LORETO INACIO	Ampla Concorrência

0040234	ALEXANDRA RUBIAN DA SILVA SYPCZUK	Ampla Concorrência
0039756	ALEXANDRE CEZAR	Negros e Índios
0041132	ALEXANDRE COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040528	ALEXIA RAIANE COSTA SILVA	Ampla Concorrência
0039668	ALEXON ALVES FRANÇA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039580	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039412	ALINE APARECIDA OLIMPIO	Ampla Concorrência
0040881	ALINE DARLIN CIRILO	Ampla Concorrência
0040211	ALINE DOS SANTOS CONTE	Negros e Índios
0039213	ALINE DUNAISKI	Ampla Concorrência
0040373	ALINE ELOISA RECK	Ampla Concorrência
0039992	ALINE EMANUELLE ALVES CAETANO	Negros e Índios
0039516	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA	Negros e Índios
0041003	ALINE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039407	ALINE ROSA MARTINEZ	Ampla Concorrência
0039578	ALINE ROSENENTE TAVERNA	Ampla Concorrência
0039270	ALINE VALÉRIA DE BORTOLI	Ampla Concorrência
0040310	ALINE VITÓRIA DE ALMEIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041113	ALISSON ANDRE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040295	ALYSSON FELIPE OLIVEIRA DA CRUZ	Negros e Índios
0039401	AMANDA CAROLINE DE PAULA DUARTE	Ampla Concorrência
0040116	AMANDA CRISTINA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039415	AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0039162	AMANDA DE MELO GUERRA COSTA	Ampla Concorrência
0040769	AMANDA EMANUELI PRESA	Ampla Concorrência
0039268	AMANDA KARINE KAMINSKI JORDÃO BOEING	Ampla Concorrência
0040941	AMANDA POLICHUK FARIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039298	AMANDA POSSAMAI TIEPPO	Ampla Concorrência
0039504	AMANDA SUACKI LUNARDAN	Ampla Concorrência
0039222	AMANDA VICTÓRIA DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039437	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	Ampla Concorrência
0040840	AMÉLIA LUZIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040805	ANA ANÉLIA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040922	ANA CAROLINA CAMPOS ARAUJO	Ampla Concorrência
0040402	ANA CAROLINE DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0039413	ANA CAROLINE FERNANDES KOEHLER	Ampla Concorrência
0039819	ANA CAROLINE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040846	ANA CELIA DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041140	ANA CLARA DOS SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039738	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039629	ANA CLÁUDIA CORRÊA SARDINHA	Ampla Concorrência
0039238	ANA CLAUDIA DE AGUIAR RODRIGUES ELOI	Ampla Concorrência
0040827	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	Ampla Concorrência
0040454	ANA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039167	ANA CRISTINA DA SILVA GOOD	Ampla Concorrência
0039190	ANA DANIELLA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039170	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039254	ANA FLAVIA PAROLIN STRAPAÇÃO	Ampla Concorrência
0039147	ANA KAROLINA CHIOSSI NABEIRO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039122	ANA KELLI MARQUES BATISTA	Ampla Concorrência
0041018	ANA LAURA MARTINS DA FONSECA	Negros e Índios
0040802	ANA LÉIA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039432	ANA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040340	ANA LÚCIA DE FREITAS DA COSTA	Ampla Concorrência
0040815	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	Ampla Concorrência
0039405	ANA LUCIA VERAS DOS REIS	Ampla Concorrência
0039852	ANA LUIZA DOS SANTOS DIAS	Ampla Concorrência
0040332	ANA MAGALI FESTA PORCZYNOK	Ampla Concorrência
0040475	ANA MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040544	ANA MARIA MACHADO ALCINE	Ampla Concorrência
0039917	ANA NASCIMENTO DA ROCHA PEREIRA	Negros e Índios
0040651	ANA PAULA BROBOSKI NEVES	Ampla Concorrência
0040703	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039225	ANA PAULA CROVADOR	Ampla Concorrência
0039168	ANA PAULA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040514	ANA PAULA DA SILVA BEZERRA	Negros e Índios
0040404	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040671	ANA PAULA DE MATOS GASQUEZ	Ampla Concorrência
0039214	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Negros e Índios
0040058	ANA PAULA DITZ	Ampla Concorrência
0039453	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	Ampla Concorrência
0039979	ANA PAULA DOS REIS FREITAS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040309	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039831	ANA PAULA FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040603	ANA PAULA FERREIRA CAVALLARI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040476	ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	Ampla Concorrência
0040153	ANA PAULA JUSTINO	Ampla Concorrência
0040672	ANA PAULA PADILHA	Ampla Concorrência
0039728	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA NEPOMUCENO	Ampla Concorrência
0039511	ANA PAULA ROCHA DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039218	ANA PAULA SILVA DE NORONHA	Ampla Concorrência
0039326	ANAMARIA JACOB HEYN	Ampla Concorrência
0039937	ANATOLIA PAROLIN	Ampla Concorrência
0039560	ANDIANE ANDREZA DOS SANTOS LEITE	Ampla Concorrência
0040403	ANDRE LUIZ SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039762	ANDREA APARECIDA KIELTYKA PEDROSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0040465	ANDREA DE CARVALHO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039881	ANDREÉLI ANDREGHETONE	Ampla Concorrência
0040270	ANDRÉIA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039532	ANDREIA APARECIDA GELONI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039379	ANDREIA CRISTIANE FERNANDES PRATKA	Ampla Concorrência
0039676	ANDREIA CRISTIANE FRANCO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041046	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	Ampla Concorrência
0041079	ANDREIA DE JESUS LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040235	ANDRÉIA DO ROCIO MEDEIROS ZANQUETTA	Ampla Concorrência
0039875	ANDREIA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040150	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040817	ANDREIA PIRES PRESTES MORAES	Ampla Concorrência
0039691	ANDRÉIA SMYK	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040940	ANDREIA TEIXEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040742	ANDRELINE GRACIEMA VENTURA	Ampla Concorrência
0040021	ANDRESA MOREIRA GUEDES	Ampla Concorrência
0040007	ANDRESSA CALACANS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039767	ANDRESSA CARLA DE OLIVEIRA DUARTE	Ampla Concorrência
0040660	ANDRESSA CAROLINE NUNES	Ampla Concorrência
0040972	ANDRESSA CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040366	ANDRESSA DA SILVA CHIAMPI FOGLIETTI	Ampla Concorrência
0040327	ANDRESSA DOLORES DA SILVA REIS FERRAZ	Ampla Concorrência
0040343	ANDRESSA FERNANDA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040351	ANDRESSA MARIA KICHE COSTACURTA	Ampla Concorrência
0039261	ANDRESSA MARIANO	Ampla Concorrência
0040796	ANDRESSA REGINA DE SOUZA PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0039595	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	Negros e Índios
0039674	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	Ampla Concorrência
0040442	ANDREWS HENRIQUE IVANEGA SANTOS	Ampla Concorrência
0040937	ANDREZA DA CONCEIÇÃO SANTOS	Ampla Concorrência
0039910	ANDRIELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039872	ANDRIELE ORNIESKI	Ampla Concorrência
0040143	ANDRIELE PAULOSKI	Ampla Concorrência
0040434	ANELIZE LEAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0040316	ÂNGELA ACÁCIA DOS SANTOS BORSUK	Ampla Concorrência
0039741	ANGELA AMARAL RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039947	ANGELA DE FÁTIMA LUCHTEMBERG	Ampla Concorrência
0040568	ANGELA FERREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039857	ANGELA LAUREANO	Ampla Concorrência
0039854	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040161	ANGELA MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040081	ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040598	ANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040540	ANGELANA MARIA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040998	ANGÉLICA CORADIN FERNANDES	Ampla Concorrência
0039192	ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040259	ANGELICA PATRICIA HENEMANN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040771	ANGELITA APARECIDA CLAMER	Ampla Concorrência
0039322	ANGELITA PEREIRA JACINTO	Ampla Concorrência
0040318	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039375	ANILLY FERNANDA SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041091	ANNA IRYS GUARIZA BASTOS	Ampla Concorrência
0041143	ANNA MARY GUARIZA	Ampla Concorrência
0040581	ANNYK BEATRIZ NASCIMENTO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039720	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039727	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039626	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040586	AQUIR ALVES DA SILVA SLOMPO	Ampla Concorrência
0039903	ARIADNE BORGES PEDRO	Negros e Índios
0039263	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Ampla Concorrência
0039605	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	Ampla Concorrência
0039305	ARIANE MENDES DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0039846	ARIANY PINHEIRO DO ROSÁRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040723	ARLETE PEREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040499	ARLETE SOUSA GOMES	Ampla Concorrência
0039714	AYCHILAH DE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040818	BARBARA ANANIAS PEREIRA	Ampla Concorrência
0040206	BARBARA ELLEN MALVERDEL	Ampla Concorrência
0041093	BARBARA QUEIROZ BARONE LOPES	Ampla Concorrência
0041118	BEATRIS BIANCHINI DE OLIVEIRA	Negros e Índios
0039828	BEATRIZ BASCO GUERREIRO	Ampla Concorrência
0039938	BEATRIZ DO CARMO ORTIGOZA DENIS	Ampla Concorrência
0040866	BEATRIZ GOMES VIANA	Ampla Concorrência
0041064	BEATRIZ GOULART CHIMOIA RUTKOWSKI	Ampla Concorrência
0041136	BEGAIR JESUS COSTA STREMEL	Ampla Concorrência
0039694	BERENICE RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039823	BERNADETE FERRARI VARGAS	Ampla Concorrência
0039235	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência
0040875	BIANCA EMMANUELLE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039482	BIANCA FLORES	Ampla Concorrência
0040611	BIANCA JÁCOME BRITO	Negros e Índios
0040849	BIANCA MARIA MARCHIORATO	Ampla Concorrência
0039686	BIANCA SIELSKI	Ampla Concorrência
0039189	BRENDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0039179	BRENDA LETÍCIA DA COSTA LEITÃO	Ampla Concorrência
0041020	BRENDA MOREIRA FIEL	Ampla Concorrência
0039649	BRENNDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039197	BRUNA CRISTINE DE LIMA	Ampla Concorrência
0039251	BRUNA DAIANY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041094	BRUNA DAL CORTIVO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039142	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039490	BRUNA ELISA STRAPASSAN DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0039959	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039188	BRUNA HACKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039185	BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039209	BRUNA LOSSO DE LARA	Ampla Concorrência
0041141	BRUNA NATHALIE DE PAULA TORQUES	Ampla Concorrência
0040740	BRUNA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0039169	BRUNA PICCININ SILVERIO	Ampla Concorrência
0040092	BRUNA RAFAELA DE LIMA COSTA	Ampla Concorrência
0039960	BRUNA RAMOS DA SILVA	Negros e Índios
0039313	BRUNA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039491	BRUNA RODRIGUES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039717	BRUNA TAURINHO PERUCHI	Ampla Concorrência
0039350	BRUNA THALIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040670	BRUNA YANKA NUNES	Ampla Concorrência
0040720	BRUNO DE FREITAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0039746	BRUNO HENRIQUE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039343	BRUNO IZIDORO ZUCCHI	Negros e Índios
0039410	CAMILA ANDRADE DALPRÁ	Ampla Concorrência
0040281	CAMILA BANDEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040026	CAMILA CAROLINE FORMIGHEIRI SCHMIDT	Ampla Concorrência
0040247	CAMILA CRISTINA MIANO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039320	CAMILA DE CÁSSIA PEREIRA DE BESSA	Negros e Índios
0040496	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039455	CAMILA DRAGITCH DA SILVA	Ampla Concorrência
0039514	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040756	CAMILA GONÇALVES DOS SANTOS RANGEL	Ampla Concorrência
0040212	CAMILA ISABEL DA COSTA	Ampla Concorrência
0040813	CAMILA LÍRIO DA CRUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040230	CAMILA RIBEIRO PINHEIRO TADAIESKI	Ampla Concorrência
0039956	CAMILE DIAS DE ANDRADES	Ampla Concorrência
0040025	CAMILLA SILVEIRA MELLO	Ampla Concorrência
0040584	CARINA REGINA HOSTINS FRANCA	Ampla Concorrência
0039973	CARLA BARBOSA SANTIAGO VILELA	Ampla Concorrência
0040683	CARLA CAROLINE FRACARO BERLESI	Ampla Concorrência
0040227	CARLA DE MORAIS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039582	CARLA DE SOUSA MACHADO	Ampla Concorrência
0040993	CARLA MORALES	Ampla Concorrência
0040098	CARLINDA TERESINHA CAMPELO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039589	CARLOS BARTOLO SANTOS	Ampla Concorrência
0039321	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Ampla Concorrência
0039510	CARMEM APARECIDA ABOLIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040137	CARMEM DE FÁTIMA GARRETT DA LUZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039553	CARMEN AUXILIADORA EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0039707	CAROLINA CABRAL FIGUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039898	CAROLINA ROMAO DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039252	CAROLINE BAPTISTA DE LARA	Ampla Concorrência
0040338	CAROLINE CHAVES ANDREATTA PASINATTO	Ampla Concorrência
0039796	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040615	CAROLINE MOTA GALKOWSKI	Ampla Concorrência
0039557	CAROLINE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039480	CAROLINE REGIS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040901	CAROLINE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039773	CAROLINE RODRIGUES DINIZ	Ampla Concorrência
0040178	CAROLINE RODRIGUES MONTEIRO	Ampla Concorrência
0040692	CAROLINE SILVA DE ASSIS NERO	Ampla Concorrência
0040753	CASSIANA FLORIANI DE JESUS	Ampla Concorrência
0040976	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	Negros e Índios
0041122	CASYARA TUANY ROSA IEDEL	Ampla Concorrência
0040968	CECILIA APARECIDA ARCENIO GREGORIO	Ampla Concorrência
0039809	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	Ampla Concorrência
0039347	CÉLIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040396	CELIA FERREIRA ALMEIDA JAQUES	Ampla Concorrência
0040142	CÉLIA TEREZA DA SILVA TEIXEIRA ALBERTINI	Ampla Concorrência
0039763	CELIA TEREZINHA RAMOS DE AVILLA	Ampla Concorrência
0040575	CEZAR DE FARIA LEMOS	Ampla Concorrência
0039139	CHARLENE DANGUI	Ampla Concorrência
0039271	CHRISTIANE DE FÁTIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040747	CHRISTINA CELIA COELLI BAREA	Ampla Concorrência
0041134	CHRISTOPHE SEVERINO	Ampla Concorrência
0040363	CIBELE APARECIDA DA SILVA DOS REIS SANTOS	Ampla Concorrência
0039396	CIBELE APARECIDA DEPPA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041121	CICERA DE JESUS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040065	CINTHIA MARA GUILMANN GOMES	Ampla Concorrência
0039933	CINTIA COELHO FONSECA GOMES	Ampla Concorrência
0039184	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040189	CINTIA SOUZA DE MELLO	Ampla Concorrência

0041021	CIRLENE APARECIDA MACHADO PRUCHAK	Ampla Concorrência
0040149	CLAIR DOLA BETIM	Ampla Concorrência
0040487	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	Ampla Concorrência
0039701	CLARICE AMELIA PEDRI	Ampla Concorrência
0040715	CLARISSE PEREIRA CANCIAN	Ampla Concorrência
0040535	CLARISSE RITTER BIANCHINI SEKI	Ampla Concorrência
0040787	CLAUDEMARA GOMES SANDRI	Ampla Concorrência
0040470	CLAUDEMIR AURÉLIO	Ampla Concorrência
0040261	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	Ampla Concorrência
0039618	CLAUDIA DA ROCHA MOURA WOJCIECHOVSKI	Ampla Concorrência
0039180	CLAUDIA MARA RIBAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040269	CLAUDIA REGINA LUCHTENBERG	Ampla Concorrência
0039402	CLAUDIA SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039205	CLAUDIA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0040791	CLAUDIANE DE FREITAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040155	CLAUDIANE HELIZA CORREIA BORDIGNON	Ampla Concorrência
0040113	CLAUDINÉIA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0040954	CLAUDINEIA FLORENÇO DIAS	Negros e Índios
0039636	CLAUDINEIA NUNES PEREIRA	Negros e Índios
0039246	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA	Ampla Concorrência
0039770	CLEIDE CRISTINA TAVARES MACHADO	Ampla Concorrência
0039399	CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040123	CLEIDE SANTIAGO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040854	CLEIDE TAVARES	Ampla Concorrência
0039689	CLEIDE VITÓRIO DE ANDRADE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0041128	CLELIA CELESTE VIEIRA JUSCHAKS	Ampla Concorrência
0040652	CLEODETE STRAUB CORREA	Ampla Concorrência
0040533	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	Ampla Concorrência
0040759	CLEONICE MARTIN MACHADO	Ampla Concorrência
0040951	CLEUNICE PROCÓPIO FAZOLO	Ampla Concorrência
0040052	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	Ampla Concorrência
0039736	CLEVERSON LEITE DA SILVA	Negros e Índios
0040980	CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039452	CONSUELO DE FÁTIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO	Negros e Índios
0040981	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	Ampla Concorrência
0040094	CRISLAINE VANESSA ALVES DE ABREU	Ampla Concorrência
0040087	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	Ampla Concorrência
0040462	CRISTIANE BATISTA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040602	CRISTIANE CAMARGO PEREIRA	Negros e Índios
0039183	CRISTIANE DA SILVA HILÁRIO	Negros e Índios
0041085	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	Ampla Concorrência
0041102	CRISTIANE DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041052	CRISTIANE DIAS DOS SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039300	CRISTIANE MERTEN	Ampla Concorrência
0040585	CRISTIANE NOVAKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039733	CRISTIANE ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040243	CRISTIANO WESLEY SOARES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040812	CRISTINA BENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040248	CRISTINA DE MELO SLOMPO	Ampla Concorrência
0041024	CRISTINA MARTINS SILVA	Ampla Concorrência
0039385	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040559	CRISTINA SARAIVA LIMA	Ampla Concorrência
0039761	CRISTINA TAVERNA	Ampla Concorrência
0040171	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	Ampla Concorrência
0040038	DAIANA DA SILVA WALKIU	Ampla Concorrência
0040267	DAIANE DO ROCIO DIAS POLLI	Ampla Concorrência
0040305	DAIANE SUSY DA SILVA CARROSSI ROCHA	Ampla Concorrência
0040226	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
0040592	DANIEL VEIGA	Ampla Concorrência
0040086	DANIEL XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040607	DANIELA BUENO DE PAULA	Negros e Índios
0040466	DANIELA C CARVALHO COSTA	Ampla Concorrência
0039237	DANIELA CRISTINA SOARES	Ampla Concorrência
0040970	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	Ampla Concorrência
0039975	DANIELA DALSENTER	Ampla Concorrência
0039337	DANIELA MARQUES SCARPITA	Ampla Concorrência
0039224	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039920	DANIELA SUCKOW DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041074	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	Ampla Concorrência
0040668	DANIELE DA TRINDADE ROCHA COSTA VEIGA	Ampla Concorrência
0040012	DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040192	DANIELE FAGUNDES	Ampla Concorrência
0040419	DANIELE PANAX	Ampla Concorrência
0039165	DANIELLE BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039782	DANIELLE DE CAMPOS PEREIRA LANDAL	Ampla Concorrência
0039226	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA	Ampla Concorrência
0039258	DANIELLE MEDEIROS SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0039121	DANIELLE SOARES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040702	DANIELY ALVES NUNES	Ampla Concorrência
0039867	DARA PEREIRA MEIRA	Ampla Concorrência
0040879	DAVID AIRES SURECK	Ampla Concorrência
0040744	DAVID DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040299	DAYANE DA SILVA ARANTES	Ampla Concorrência
0040242	DAYANE FRANCO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040144	DAYANE GRACY RAMOS SBRISSIA	Ampla Concorrência
0040158	DAYANE MASCHIO DO COUTO	Ampla Concorrência

0039817	DEBORA ALVES MENDES PALESTINO	Ampla Concorrência
0039891	DEBORA ALVES PINHEIRO WOLFF	Ampla Concorrência
0040929	DÉBORA CORDEIRO PIRES	Ampla Concorrência
0040864	DEBORA DIAS DA ROSA	Ampla Concorrência
0039497	DEBORA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040066	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039705	DÉBORA MARCOLINO AMARO	Ampla Concorrência
0039764	DEBORA NORBERTO PORTO	Ampla Concorrência
0039136	DEBORA RODRIGUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039346	DEBORA SADLOVSKI	Ampla Concorrência
0039757	DEBORA SUZANA DE OLIVEIRA LEITE SANTANA	Ampla Concorrência
0041063	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	Ampla Concorrência
0039612	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040808	DEISEANI KOWALSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040794	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	Negros e Índios
0039597	DELCI ROSELI MUELLER	Ampla Concorrência
0040260	DELTA GENESI SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039747	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040570	DENISE APARECIDA KAPP	Ampla Concorrência
0040845	DENISE DA CRUZ MENDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039905	DENISE PAVIANI NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0040529	DENISE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040569	DENIZE CRISTINA KAMINSKI	Ampla Concorrência
0040257	DERLI DE FÁTIMA SANTOS DIAS POLLI	Ampla Concorrência
0040623	DEYSE CRISTINA TABORDA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039620	DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO	Negros e Índios
0040339	DEYVITH LUIZ CHELIS	Ampla Concorrência
0039904	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	Ampla Concorrência
0040647	DIANE CELILIA DA CRUZ	Negros e Índios
0040842	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0039137	DIEGO DE LIMA LIFANTE	Ampla Concorrência
0040075	DIEGO POLHMANN DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040773	DIESSICA CAROLINE LECHENAKOSKI SARTOR	Ampla Concorrência
0040628	DIJILIANA OLIVEIRA DA SILVA TOTH	Ampla Concorrência
0039740	DILANA DA CRUZ SILVA	Ampla Concorrência
0039229	DILCÉLI APARECIDA MARTINS	Ampla Concorrência
0040751	DILVANE MARIA ROSENENTE	Ampla Concorrência
0040775	DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039426	DIONE PEREIRA LESSNAU	Ampla Concorrência
0040016	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041066	DIRCE VICENTE CINTRA	Ampla Concorrência
0041110	DIRLEI APARECIDA CALIXTO	Ampla Concorrência
0039349	DIRLEI FRANCIELE PONTES	Ampla Concorrência
0040508	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	Ampla Concorrência
0040057	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	Ampla Concorrência
0040048	DRIELEN YUMI GOTA MOISES MACHADO	Ampla Concorrência
0040758	DULCINEIA ANTONIO KUCEWICZ	Ampla Concorrência
0041029	DYESKA ALBINO	Ampla Concorrência
0039721	DYHESSER MARQUES CORRÊA	Ampla Concorrência
0039986	ECHOLIN ALANA MILITÃO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039573	EDIÉRLY RIOS DA SILVA CARDOSO	Ampla Concorrência
0040783	EDILAINE GLUKOSKI ROSA	Ampla Concorrência
0040292	EDILAINE SANTOS SANTANA	Ampla Concorrência
0040050	EDILENE SOSSELA	Ampla Concorrência
0039862	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	Ampla Concorrência
0039158	EDINA DE FREITAS AGOSTINI	Ampla Concorrência
0040938	EDINALVA GOMES	Ampla Concorrência
0039447	EDISON LUIS BISCAIA	Ampla Concorrência
0039617	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040413	EDNA DA COSTA SANTANA	Ampla Concorrência
0039450	EDNA ISOLINA GONÇALVES CANTELE	Ampla Concorrência
0040574	EDNA SILVIA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0040484	EDNEY TEIXEIRA DOS SANTOS BATISTA	Ampla Concorrência
0040999	EDVONE SILVA DOS SANTOS	Negros e Índios
0040705	ELAINE ALVARO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039980	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	Ampla Concorrência
0039487	ELAINE CRISTINA ALMEIDA CAMPOS TINTILIANO	Ampla Concorrência
0040357	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041041	ELAINE GOIS DA SILVA CASTRO	Ampla Concorrência
0039177	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	Ampla Concorrência
0039294	ELAINE SCHELEMEI	Ampla Concorrência
0039988	ELAINE TAINÁ MACANHAN PAULAUSKAS	Ampla Concorrência
0039585	ELAINE TOSTES MARTINS MOURA	Ampla Concorrência
0040921	ELAINE VANESSA DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0039601	ELENI OLIVEIRA COSTA	Negros e Índios
0040853	ELESANDRA APARECIDA DOS SANTOS TAVELA	Ampla Concorrência
0039766	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039654	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039860	ELIANA ROCHA	Ampla Concorrência
0040467	ELIANE ARAUJO COSTA	Ampla Concorrência
0039243	ELIANE CRISTINA CIRILO	Ampla Concorrência
0040138	ELIANE DE FATIMA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0039744	ELIANE DE LARA	Ampla Concorrência
0040472	ELIANE DE LIMA FERNANDES	Ampla Concorrência

0039176	ELIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039310	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041033	ELIANE LOPES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040656	ELIANE MARIA BERTON	Ampla Concorrência
0040643	ELIANE MIRANDA PENTEADO	Ampla Concorrência
0040061	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040350	ELIANE SANTIAGO DE SA	Negros e Índios
0039922	ELIDIANE JACOMITE ANDREATTA	Ampla Concorrência
0040928	ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA	Ampla Concorrência
0040208	ELIETE DELFES	Ampla Concorrência
0041017	ELIOMÁRIA BORGES FARIAS	Ampla Concorrência
0039323	ELISABETE BOCHIO	Ampla Concorrência
0041022	ELISAMA ERICA DA LUZ SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039314	ELISANDRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039234	ELISANDRA GONÇALVES CALIXTO	Ampla Concorrência
0039548	ELISANDRA RENATA SOCEK	Ampla Concorrência
0039596	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA BARBOZA ANDRADE	Negros e Índios
0039839	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	Negros e Índios
0039768	ELISÂNGELA FARIA DOS SANTOS MENDES	Ampla Concorrência
0039441	ELISANGELA GUEDES BISCAIA	Ampla Concorrência
0040682	ELISANGELA PIMENTEL DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência
0039565	ELISIANE SILVERIO DE BARROS	Ampla Concorrência
0039459	ELIZA GABRIELA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039435	ELIZABETE PONTAROLO	Ampla Concorrência
0039765	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039868	ELIZETE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040513	ELIZETE LEMONIO CHACOROWSKI	Ampla Concorrência
0039755	ELIZETE LOURENÇO GOMES	Ampla Concorrência
0040118	ELOINA RIBAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039359	ELTON MICHAEL BUDZIAK	Ampla Concorrência
0039623	ELUAR DE ARAUJO CAROLESKI	Ampla Concorrência
0040851	ELY MELO SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0040024	EMANOELE AMANDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040090	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	Ampla Concorrência
0039785	EMANUELLE CRISTINE ALVES	Ampla Concorrência
0039451	EMANUELLE KUSMA	Ampla Concorrência
0040807	EMANUELLI SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040804	EMELY DA SILVA IVANKIO	Ampla Concorrência
0039622	EMERSON DAMASCENO MAGNO	Negros e Índios
0040347	EMILI EVERS SANTOS	Ampla Concorrência
0039815	EMILIA CAROLINA DA SILVA HALABURA	Ampla Concorrência
0040934	EMILIA HELENA DA SILVA	Negros e Índios
0039832	EMILY DA SILVA SANTIAGO	Ampla Concorrência
0040070	EMILY MYLENA RODRIGUES KRUSCIELSKI	Ampla Concorrência
0040909	ENI PATRICIA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040108	ERICA DA SILVA NOZU	Ampla Concorrência
0040689	ÉRICA JENIFFER DE SOUZA COSTA	Ampla Concorrência
0040739	ERIERLY RIOS DA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040020	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	Ampla Concorrência
0040560	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039653	ÉRIKA POLIANA ROSA DE MELO	Ampla Concorrência
0040320	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	Negros e Índios
0040124	ERLI BANDEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0040214	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	Ampla Concorrência
0039145	ESTEPHANE KETLYN AMARAL DIAS	Ampla Concorrência
0040321	ESTER OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0039554	ETIELEN DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039745	EULA PAULA COSTA	Ampla Concorrência
0040129	EUNICE GUEDES DE LIMA	Negros e Índios
0039752	EURICO PEREIRA LOBO NETO	Negros e Índios
0039957	EVA DE FATIMA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040616	EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040093	EVA SAVCHUK	Ampla Concorrência
0039331	EVANDRO RIBEIRO MENDES	Ampla Concorrência
0039651	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039233	EVELEN MANOSSO DE ALMEIDA	Negros e Índios
0039921	EVELISE GAIO TANAJURA	Ampla Concorrência
0040872	EVELYN JHENNYFER BALDERRAMA	Ampla Concorrência
0040274	EVERTON RICHARD MIRANDA	Ampla Concorrência
0039948	FÁBIA YASMIM TOBIAS SILVA	Ampla Concorrência
0039895	FABIANA APARECIDA CALIXTO	Negros e Índios
0040443	FABIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039153	FABIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039286	FABIANA LEAL FERREIRA	Ampla Concorrência
0039418	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	Negros e Índios

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041095	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	Ampla Concorrência
0040177	FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES	Ampla Concorrência
0039259	FABIANA RABELO	Ampla Concorrência
0040103	FABIANE LARANJO CRIZEL	Ampla Concorrência
0041055	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039436	FABIOLA GAZIRI	Ampla Concorrência
0040053	FABIULA BECKER BARAY	Ampla Concorrência
0040076	FABRICIA CAVALHEIRO TATSCH	Ampla Concorrência
0040582	FANNY NATHALLI GARCIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência

0040891	FATIMA ROSINEK	Ampla Concorrência
0040727	FÁTIMA TOGNATO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039989	FELIPE ALEF ARAUJO PAULAUSKAS	Ampla Concorrência
0040187	FERNANDA CORADIN	Ampla Concorrência
0039730	FERNANDA DA SILVA VILIOTI	Ampla Concorrência
0040273	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	Ampla Concorrência
0040325	FERNANDA DIAS PIRES	Ampla Concorrência
0039792	FERNANDA DO PRADO SCHUETZE	Ampla Concorrência
0039542	FERNANDA FROGEL VARGAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039484	FERNANDA LUIZA MUNHOZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0039934	FERNANDA PALHARES DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039602	FERNANDA REGINA RIBAS	Ampla Concorrência
0040659	FERNANDA RIBAS MIRA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039409	FERNANDA SOARES DOS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0039151	FLAVIA FERNANDES	Negros e Índios
0039478	FLAVIA MARIA ALBERTI	Ampla Concorrência
0040126	FLÁVIA MARIA CARVALHO TABORDA CORADIN	Ampla Concorrência
0039584	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039919	FLAVIA ROSANE LOURENCO	Ampla Concorrência
0039296	FLÁVIA TOMAZ RIBEIRO DE JESUS MIKA PIRES	Ampla Concorrência
0039352	FRANCELISI VIEIRA AUGUSTO RODRIGUES	Negros e Índios
0039637	FRANCIANA SILVA DE BARROS	Ampla Concorrência
0039814	FRANCIANI FORTES DE SANTANA SILVA	Ampla Concorrência
0039591	FRANCIELE ÂNGELA RODRIGUES NUNES	Ampla Concorrência
0040015	FRANCIELE DE OLIVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039865	FRANCIELE FERREIRA PRESTES	Ampla Concorrência
0039391	FRANCIELE LENIKER FELIPE	Ampla Concorrência
0040548	FRANCIELE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041073	FRANCIELE SOTO SILVA	Ampla Concorrência
0039207	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	Negros e Índios
0039699	FRANCIELI DOS SANTOS ARRUDA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040209	FRANCIELI FATIMA MISSEL FELSKI	Ampla Concorrência
0040734	FRANCIELI FERNANDES DIAS CANESTRARO	Ampla Concorrência
0039219	FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	Negros e Índios
0039963	FRANCIELI QUEVEDO	Ampla Concorrência
0040632	FRANCIELI SANTOS DE LIMA STUBERT	Ampla Concorrência
0040291	FRANCIELI SOARES TEJADA	Ampla Concorrência
0041072	FRANCIELLE CAROLINE BARCZIK	Ampla Concorrência
0039351	FRANCIELLE SALOMÉ CONTI COSTA	Ampla Concorrência
0039790	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039824	FRANCILENE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039293	FRANCINE SCHENA	Ampla Concorrência
0039181	FRANCINELE BUENO DE PAULA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039328	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Negros e Índios
0040778	FRANCINY SELARI DO NASCIMENTO DE LARA	Ampla Concorrência
0040054	FRANCISCA MARIA MENEZES DA SILVA	Negros e Índios
0039615	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	Negros e Índios
0039280	GABRIEL STORRER RODRIGUES DE LIMA	Ampla Concorrência
0039693	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041114	GABRIELA COVALSKI CAPOTE	Ampla Concorrência
0040780	GABRIELA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039154	GABRIELA PATRÍCIA NENNING	Ampla Concorrência
0039847	GABRIELA RESENDE CARDOSO	Ampla Concorrência
0040250	GABRIELE FINAU DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039364	GABRIELE MAIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039690	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	Ampla Concorrência
0039607	GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO	Ampla Concorrência
0040899	GABRIELLE REGINA MIROES NAZÁRIO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039718	GABRIELLI APARECIDA DOS SANTOS HINKEL	Ampla Concorrência
0040073	GEISIANE PEREIRA JACINTO	Ampla Concorrência
0039471	GENAINA CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA PINTO	Ampla Concorrência
0039175	GENEROSO FERNANDO OVIDIO DOS SANTOS	Negros e Índios
0041047	GEORGENY CLEYTON RIOS	Ampla Concorrência
0040080	GEOVANA DA SILVA SOPA	Ampla Concorrência
0039499	GEOVANY JUNIOR PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040163	GESIELY MILENA DA SILVA LINS	Ampla Concorrência
0040222	GESLAINE DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0040610	GEYCE DAIANA DA SILVA SANTOS	Negros e Índios
0039858	GHESSICA LITWINCZUK CEGLIO	Ampla Concorrência
0040572	GIANA DE OLIVEIRA JAYMES	Ampla Concorrência
0040018	GILMARA APARECIDA DIAS	Ampla Concorrência
0040561	GILSON GEORGE SILVA SANTOS	Negros e Índios
0039724	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Negros e Índios
0040593	GIOVANA SIMARA NEVES	Ampla Concorrência
0039683	GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040898	GISELE FERNANDA GUEDES	Ampla Concorrência
0040489	GISELE FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039539	GISELE LEMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039791	GISELE NASCIMENTO BEIRA	Ampla Concorrência
0040681	GISELE SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041092	GISLEI APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041056	GISLENE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039260	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	Ampla Concorrência
0040315	GIZELLE CRISTINA DA LUZ ALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039603	GLACIANE GOMES MOREIRA	Ampla Concorrência
0041038	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	Ampla Concorrência

0039265	GLAUCIA CARMOSITA SANTOS LENIKER	Negros e Índios
0039739	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039729	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA	Ampla Concorrência
0039793	GLEICE GONÇALVES DA SILVA	Negros e Índios
0039288	GORETHE MARIA FERREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039389	GRACE KELLY DALFRE	Ampla Concorrência
0040971	GRACIELA PADILHA FORTES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039883	GRACIELE ALVES CORREA	Ampla Concorrência
0039735	GRACIELE ALVES PIRES	Ampla Concorrência
0040427	GRACIELE KLEIN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040985	GRACIELI BARBOSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040005	GRACIELI BRUNA ANDREATTA MULLER	Ampla Concorrência
0040861	GRACIÉLLE MIRANDA	Ampla Concorrência
0039811	GRACIETE RODRIGUES DA COSTA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039119	GRASIELE MARIA COLLERA	Ampla Concorrência
0040822	GRAZIANE DELIZANDRA OLIMPIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039892	GRAZIELE MARTINS SANTOS	Negros e Índios
0040304	GRAZIELI DE PAULA MACEDO	Negros e Índios
0040512	GUILHERME JULIANO CAMARGO RAMOS	Ampla Concorrência
0040790	GUIOMAR DO PRADO FERNANDES	Ampla Concorrência
0039894	HANNAH KARLA GUEBUR FERREIRA ROSENENTE	Ampla Concorrência
0039231	HAYSA KAMILLY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040390	HELAINNE RIBAS TEODORO	Ampla Concorrência
0039486	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	Ampla Concorrência
0039380	HELLEN CINTHYA MENDES	Ampla Concorrência
0041007	HELLEN CRISTINA CARVALHO BEZERRA	Ampla Concorrência
0039889	HELTON LUCIAN COLERE TANAJURA	Ampla Concorrência
0039547	HENRIQUE RODRIGUES NETO	Ampla Concorrência
0039725	HÉRICA LORENA GONÇALVES ANSELMO	Negros e Índios
0039628	HERICLEIA DO ROCIO HIPLITO ANTUNES LINZMEYER	Ampla Concorrência
0040120	HUDSON COSTA DE BRITO	Ampla Concorrência
0040923	IARA QUILES GOMES	Ampla Concorrência
0040159	ICLÉIA MATOS DE SALES	Ampla Concorrência
0039421	ILEANA ROBERTO DE MELO	Negros e Índios
0039576	ILZA APARECIDA ALVES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040460	INAJA QUEIROZ BARONE LOPES	Ampla Concorrência
0039483	INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO	Ampla Concorrência
0039444	INGRID CERQUEIRA BONFIM	Ampla Concorrência
0040800	INGRID DAYANE GONZAGA DE MOURA	Ampla Concorrência
0041101	INGRID DELFINO	Ampla Concorrência
0041028	INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0040468	INGRID LORENA MORAES	Ampla Concorrência
0039592	INGRID STEPHANY PACHECO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039994	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	Ampla Concorrência
0039195	IONY GOLINELI SILVA	Ampla Concorrência
0040629	IRACEMA NORONHA DE OLIVEIRA LINHARES	Ampla Concorrência
0040433	IRIANA MAGALI DE OLIVEIRA PINTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041015	ISAAC SILVA DOS SANTOS	Negros e Índios
0041108	ISABEL CRISTINA DE ANDRADE VIEIRA	Ampla Concorrência
0040102	ISABEL CRISTINA HALAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039648	ISABELA CRISTINA DO AMARAL MIRANDA	Ampla Concorrência
0039193	ISABELA DA SILVA BABICZ	Ampla Concorrência
0041115	ISABELA GARCIA FOGACA	Negros e Índios
0039241	ISABELLA CRISTINA CARNASCIALI DA COSTA	Ampla Concorrência
0040596	ISALETE MOCELIN SCHENA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040564	ISMAELY DA COSTA FRACARO	Ampla Concorrência
0040694	ISMENIA BEZERRA COSTA	Ampla Concorrência
0040175	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	Negros e Índios
0040620	IVELIZE HELENA SCHUETZLER SIMÃO	Ampla Concorrência
0039397	IVELIZE LOPES DE OLIVEIRA DE GODOY	Ampla Concorrência
0040071	IVETE JACOBOUSKI	Ampla Concorrência
0039692	IVONEI DE PAULA	Negros e Índios
0040665	IVONETE BELO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039543	IVONETE FERREIRA DE ANDRADE KLEMBA	Ampla Concorrência
0039381	IVYCARLA BLUM MIGUEL	Ampla Concorrência
0039926	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039594	IZAURINHA APARECIDA DA SILVA	Negros e Índios
0039976	IZILDA ANA CORLETTO SIMIONI	Ampla Concorrência
0039425	JACIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039540	JACKELINE COLERE	Ampla Concorrência
0040836	JAINE KEMPER	Ampla Concorrência
0039448	JAMILE PINTO KULEVICZ	Ampla Concorrência
0039878	JAMYLI ANDRADE CORREA	Ampla Concorrência
0039685	JANACIARA MOREIRA RIBAS	Ampla Concorrência
0040000	JANAINA ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041135	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	Ampla Concorrência
0039574	JANAINA BATISTA SANTOS	Ampla Concorrência
0039446	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0040326	JANAINA DE PAULA ARRUDA	Ampla Concorrência
0039141	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	Ampla Concorrência
0039215	JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS GBUR	Ampla Concorrência
0039457	JANAÍNA MAILA DA ROSA PAIANO	Ampla Concorrência
0040635	JANAINA SENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039642	JANE DE SOUZA PRESTES	Ampla Concorrência

0040078	JANE MARA GONÇALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039784	JANE MARIA ZGIERSKI	Ampla Concorrência
0040911	JANECI MARTINS DUTRA	Ampla Concorrência
0040730	JANETE TERESINHA VIADROSKI MAIA	Ampla Concorrência
0040411	JANETE VIEIRA	Ampla Concorrência
0039842	JANI APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040858	JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041014	JAQUELINE KLAINA MOREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039669	JAQUELINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0039489	JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039647	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040798	JASON ANDRADE RUSSI	Negros e Índios
0040445	JEAN CARLO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040835	JEAN DE LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039285	JEAN FELIPE ZAMBONI	Ampla Concorrência
0039272	JEANINE LUZ CROCETTI	Ampla Concorrência
0039111	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039250	JENIFER DAYANE CHICORA	Ampla Concorrência
0041099	JENNIFER EDUARDA FERREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039334	JENNIFER TOSIN COSTA	Ampla Concorrência
0041105	JENYFFER KATIUSCIA INGLES CARLOS DA VEIGA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041144	JERCINITA RODRIGUES DAMASCENO	Ampla Concorrência
0039800	JÉSSICA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039135	JESSICA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040085	JESSICA CRISTIANE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040438	JESSICA DEISIANE CHICORA	Ampla Concorrência
0040530	JÉSSICA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0039700	JÉSSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	Ampla Concorrência
0039257	JESSICA KELLI GONÇALVES	Negros e Índios
0040661	JÉSSICA MAGALHÃES DE SANTANA	Ampla Concorrência
0040801	JESSICA MARIA MARINHO TASSI	Ampla Concorrência
0039194	JESSICA MAYARA COSTA NASCIMENTO BANDEIRA	Ampla Concorrência
0039439	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040207	JESSICA PEREIRA DOS SANTOS COIMBRA	Ampla Concorrência
0040527	JÉSSICA SANTOS FIALHO DE SOUZA POLLI	Ampla Concorrência
0039210	JESUS JAVIER FIGUERA	Negros e Índios
0039677	JHENIFFER ADRIANE DE FREITAS DIAS FAUST DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039191	JHENIFFER ANTUNES NICHELE	Ampla Concorrência
0040745	JHENIFFER CRISTINE ANDRADE MOREIRA	Ampla Concorrência
0039475	JHENIFFER SANTANA ORNAGUI	Ampla Concorrência
0039682	JHENYFER KLUSKA DE AQUINO SCHAUER	Ampla Concorrência
0041000	JOANA DARC BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041138	JOÃO FLÁVIO NOGUEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039550	JOÃO JORDANO BRANDALISE PEREIRA	Ampla Concorrência
0039861	JOÃO RAFAEL DE ARAGÃO	Ampla Concorrência
0039460	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	Negros e Índios
0040597	JOARA FERNANDA DE SOUZA VEREDIANO	Ampla Concorrência
0041111	JOCELAINE DAHMER BATISTA	Ampla Concorrência
0039264	JOCILENE FABIÃO LORENA DE DEUS	Ampla Concorrência
0040115	JOCILENE SIMÃO BARBOSA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039658	JOELMA IZA APARECIDA DORTE CARON	Ampla Concorrência
0040136	JOICE CRISTINA TESSARI	Ampla Concorrência
0040869	JOICE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039357	JOICE VIDOLIN BRANDT	Ampla Concorrência
0040957	JONATHAS STEPHEN BARROS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040960	JORGE WAGNER SANTOS DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040006	JORGE WALBERT SANTOS ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040287	JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS	Ampla Concorrência
0040002	JOSEANE PAULA DEFERT	Ampla Concorrência
0039687	JOSELENE DAMARIS DOS SANTOS ZANON	Ampla Concorrência
0039533	JOSEMARA FEITOZA SANTOS	Negros e Índios
0040902	JOSEMERI BORGES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040510	JOSIANE FERRAZ	Ampla Concorrência
0040541	JOSIANE GONÇALVES SANTOS	Ampla Concorrência
0040693	JOSIANE MARCONDES RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040253	JOSIANI ROSENENTE	Ampla Concorrência
0039748	JOSIANNE WENDY LOPES PEREIRA	Ampla Concorrência
0039611	JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM	Ampla Concorrência
0039990	JOSIELI ALEIXO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041127	JOSIELI FRANÇA KREPK	Ampla Concorrência
0039492	JOSIELI LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040344	JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI	Ampla Concorrência
0039807	JOSIMARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040119	JOSLAINE BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039519	JOSLAINE RODRIGUES TEODORO	Ampla Concorrência
0039695	JOSLAINE ROSA MARIANO	Ampla Concorrência
0039438	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039541	JOSSILEIDE DA SILVA RIECHI	Ampla Concorrência
0040352	JOSUE LUCINDO	Negros e Índios
0039876	JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039983	JOYCE DOS SANTOS LEITES	Ampla Concorrência
0040935	JOZIANE EVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040276	JOZIANE ROSA	Ampla Concorrência
0040205	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	Ampla Concorrência

0041062	JUCIELE DE LIMA	Ampla Concorrência
0039476	JUCIMARA MEURER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040831	JUCINEIA BUENO ANTUNES	Ampla Concorrência
0040170	JUCINETE SANTOS DE PONTES	Ampla Concorrência
0040576	JULIA BERLANDA SANCHES	Ampla Concorrência
0039501	JULIA DA COSTA FRACARO	Ampla Concorrência
0039813	JULIA DE FÁTIMA CURUPANA	Ampla Concorrência
0040782	JULIA SILVEIRA BAIRROS	Ampla Concorrência
0040283	JULIANA BURANELLO	Ampla Concorrência
0041131	JULIANA CAVAZANI BATISTA	Ampla Concorrência
0039315	JULIANA CORADIN	Ampla Concorrência
0040986	JULIANA GÂMBARO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040215	JULIANA KENAP	PcD - Pessoa com Deficiência
0040930	JULIANA LOUREIRO XAVIER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041120	JULIANA MASCARELLO MORESCO	Ampla Concorrência
0039609	JULIANA MOTTA MACIEL	Ampla Concorrência
0039242	JULIANA ROCHA	Ampla Concorrência
0040625	JULIANA STRAUBE TABORDA KRIEGER	Ampla Concorrência
0039645	JULIANA ZAGO DIRCKSEN	Ampla Concorrência
0039915	JULIANE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039116	JULIANE DIAS DE ABREU	Ampla Concorrência
0041146	JULIANE DOS SANTOS FRACARO	Ampla Concorrência
0040148	JULIANE TABORDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039874	JULIANNI DE OLIVEIRA LAPCZAK	Ampla Concorrência
0039477	JULIANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040151	JULIE ANNE MACIEL DE LIMA	Ampla Concorrência
0041049	JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ	Ampla Concorrência
0040729	JULISMEIRE GOMES JODAS	Ampla Concorrência
0039527	JUSCELENE MARIA DE SOUZA GAMA	Ampla Concorrência
0039434	JUSSARA SANTOS DE PONTES	Ampla Concorrência
0040458	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO PEZENTE	Ampla Concorrência
0040478	KAMILA EDUARDA PONTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039794	KAMILA ISABELA ALVES LOPES	Ampla Concorrência
0040084	KAMILA KIRSHNER ANASTÁCIO	Negros e Índios
0040779	KAMILLY GABRIELLE MADUREIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040719	KAMYLA MARIA SANTOS DA SILVA	Negros e Índios
0040550	KAREN FERREIRA PAES DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039624	KAREN REGINA ALVES	Ampla Concorrência
0039290	KAREN VANESSA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039262	KARILLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK	Ampla Concorrência
0040706	KARINA DE CASSIA FELICIO	Ampla Concorrência
0040266	KARINA DIANE ROCHA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040958	KARINA MOCELIN FERREIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040055	KARINA NUNES DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0040784	KARLA ADRIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040096	KARLA LUCIANE ALVES DE LIMA	Negros e Índios
0040918	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040838	KARLA REGINA PEREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0039972	KARLENE MOREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039633	KAROLINE FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0039716	KAROLINE FREITAS MANSUR SOARES	Ampla Concorrência
0041002	KAROLINE MIRANDA PRAXEDES	Ampla Concorrência
0040640	KAROLINY DIAS DE AZEVEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0039536	KARYLENE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039126	KASSIA HELLEN MACHADO PASSOS	Ampla Concorrência
0040737	KASSIELI REGINA SAMPAIO DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0041075	KATE RODRIGUES ZUCHETTO	Ampla Concorrência
0039888	KÁTIA CILENE SALATTA LOPES	Ampla Concorrência
0039853	KATIA DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039981	KATIA ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0039311	KATIANE DO ROCIO MENDES COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040736	KATLYN CRISS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041090	KAUANY PALACIO PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039503	KAWANA FEIJÓ FIEDLER	Ampla Concorrência
0039386	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	Negros e Índios
0039332	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	Ampla Concorrência
0039606	KELE FERNANDA FRANÇA	Ampla Concorrência
0040204	KELEN BRUCHEZ	Ampla Concorrência
0041045	KELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0040573	KELLI CHRISTINA VIEIRA DE GODOY VELHO	Ampla Concorrência
0039772	KELLY GIOTTI ABREU	Ampla Concorrência
0040246	KELLY MAIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041123	KELY REGINA PONTES	Ampla Concorrência
0040539	KEMILIM HIRT BORNANCIN	Ampla Concorrência
0040952	KENDRA HARTMANN NOVACK	Ampla Concorrência
0040312	KESSY MARRY ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
0040217	KETHELIN DE SOUSA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040121	KETLIN CRISTINA DOMINGUES TELES	Ampla Concorrência
0040748	KETLIN CRISTINE RIBEIRO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039342	KETLYN DE CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040072	KETTELIN ÁGATA DOMINGUES	Negros e Índios
0040240	KEVELIN DOS SANTOS PAULINO	Ampla Concorrência
0039969	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	Ampla Concorrência
0040009	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	Ampla Concorrência
0040566	KEYSI GABRIELI RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040887	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	Ampla Concorrência

0039967	KIRIAN NARAYANA TURT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040231	KLEIDES DA SILVA VIANNA	Ampla Concorrência
0040014	LAIANE COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040095	LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	Ampla Concorrência
0039223	LAÍS GOMES IZIDORO	Ampla Concorrência
0039678	LARA KAROLINA SCHUASTZ HAUPT	Ampla Concorrência
0039841	LARAVID ESPIRITU EGUIA	Ampla Concorrência
0040841	LARISSA JESUS ANDRADE	Ampla Concorrência
0040687	LARISSA MARQUES BARBOSA	Ampla Concorrência
0039696	LARISSA RAFAELA COSTA FONSECA	Ampla Concorrência
0041044	LARISSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040793	LAUANDA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040485	LAUDILEIA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040019	LAURA BEATRIZ DA ROCHA PEREIRA	Negros e Índios
0039899	LAURA DE FÁTIMA FERREIRA STRAPASSON	Ampla Concorrência
0040145	LAYLA FORTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039711	LAYSA RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040955	LEANDRO DUARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040873	LEANDRO FORNEL	Ampla Concorrência
0039567	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	Negros e Índios
0039659	LEIA CRISTINA ARAUJO DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040040	LEILA APARECIDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039345	LEONARDO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039160	LESSANA MILANI	Ampla Concorrência
0040765	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PREIS	Ampla Concorrência
0040984	LETICIA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039664	LETICIA DE CÁSSIA DOS SANTOS NOBLE	Ampla Concorrência
0039710	LETICIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039995	LETÍCIA DE MEIRA ANDRADE	Ampla Concorrência
0040176	LETICIA ELIZABETH KERSCHER	Ampla Concorrência
0040893	LETICIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040186	LETÍCIA FERREIRA ROCHA	Ampla Concorrência
0039403	LETICIA MACHADO NICOLA	Ampla Concorrência
0039907	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	Ampla Concorrência
0040966	LETÍCIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039506	LETÍCIA SILVA	Ampla Concorrência
0040290	LÍDIA MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039697	LIDIA MARIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039599	LIDIANE CRISTINE METZGER	Ampla Concorrência
0040886	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	Ampla Concorrência
0040063	LILIAN FERNANDA FELIX DA SILVA	Ampla Concorrência
0039949	LILIAN CZOCHER ALVES	Ampla Concorrência
0040256	LILIAN DE LIMA REBELLO	Ampla Concorrência
0039479	LILIAN STRAPASSAN	Ampla Concorrência
0041129	LILIANE DE PAULA MEIRA SOARES	Ampla Concorrência
0039587	LILIANE SABINO DE PAULA PIRES	Ampla Concorrência
0039812	LINDINAUVA MAGALHÃES DE TOLEDO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040983	LIRIENE SUSAN BAUER	Ampla Concorrência
0039317	LIVIA MARIA KAMAROSKI BATISTA	Ampla Concorrência
0039896	LIZANDRA MORAES COLACO	Ampla Concorrência
0039173	LIZIANE CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040552	LIZIANE DE FATIMA SANTIN ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0039890	LOHAINE MOURA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041035	LORENA REGIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPARIM	Ampla Concorrência
0039325	LOUISE KEPEL SCHEER	Ampla Concorrência
0039873	LOURDES DO CARMO LEONEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040667	LOURDES MARCIA SACHUK YANO	Ampla Concorrência
0039568	LUANA CRISTINE ASKE VIANA	Ampla Concorrência
0039164	LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO	Ampla Concorrência
0039627	LUANA DE PAULA SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039329	LUANA GARMIER FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0040263	LUARA DAIANY DOS SANTOS COSTA	Ampla Concorrência
0039911	LUCAS DA COSTA LAGE	Ampla Concorrência
0039462	LUCAS JOSÉ DA SILVA	Negros e Índios
0040961	LUCAS SIQUIERI GRACIA	Ampla Concorrência
0039909	LUCELIA BARBOSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039774	LUCELIA DE LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
0041031	LUCÉLIA MOURA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039797	LUCELIA SANTOS DA SILVA KUCKEL	Ampla Concorrência
0039333	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
0040505	LUCI MARTA LEAL	Ampla Concorrência
0039150	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	Ampla Concorrência
0039428	LÚCIA XIMENDES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041089	LUCIANA ALEXANDRE BONFIM	Ampla Concorrência
0040724	LUCIANA DA COSTA CORDEIRO ROCHA	Ampla Concorrência
0040337	LUCIANA DE RAMOS GONÇALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041023	LUCIANA LINS DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0040701	LUCIANA MACIEL ALVES	Ampla Concorrência
0040892	LUCIANA PODLASEK	Ampla Concorrência
0039897	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	Ampla Concorrência
0040939	LUCIANE BORIM	Ampla Concorrência
0040249	LUCIANE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040104	LUCIANE OLINDINA DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039802	LUCIANE STRAPASSON PIRES	Ampla Concorrência

0041034	LUCILÉIA FORTUNATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040491	LUCILENA ANTAS TRAJANO	Ampla Concorrência
0040731	LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	Negros e Índios
0040168	LUCIMARA DE FÁTIMA FERRARINI GOMES	Ampla Concorrência
0039549	LUCIMARA VILCHAK KORBELA	Ampla Concorrência
0040449	LUCINEIDE FRANCISCA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039661	LUCINEIDE SCARMAGNANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039688	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039118	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0039826	LUIS FERNANDO VEIGA	Ampla Concorrência
0039924	LUIZ FELIPE RODRIGUES LABHARDT	Ampla Concorrência
0040770	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040919	LUIZ FERNANDO SAPORSKI DAL LIN	Ampla Concorrência
0041077	LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN	Ampla Concorrência
0039944	LUZIA CLAUDINO	Ampla Concorrência
0039522	LUZIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040653	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039829	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	Ampla Concorrência
0040988	MAGDA ELAINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040426	MAGNA APARECIDA ALVES	Ampla Concorrência
0039778	MAGNA DOS SANTOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0039171	MAIARA JACOMIT DA SILVA	Negros e Índios
0040244	MAIARA TAVERNA FRACARO	Ampla Concorrência
0039544	MAIRA REGIANE JULIO KAPASSI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040622	MAIRA ROBERTA BUENO DOS SANTOS DA LUZ	Ampla Concorrência
0039577	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	Ampla Concorrência
0040368	MARA RUBIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039362	MARCELA DAIANA DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040370	MARCELA PAOLA DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0041137	MARCELLE MAZEIKA	Ampla Concorrência
0040591	MARCELO ALVINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040718	MARCELO LOURENÇO COUTINHO	Ampla Concorrência
0040828	MÁRCIA APARECIDA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040371	MARCIA AURÉLIA DA SILVA TOGNATO	Ampla Concorrência
0040979	MÁRCIA CRISTIANE BISCARO KAMINSKI	Ampla Concorrência
0039112	MÁRCIA CRISTINA CICILINSKI	Ampla Concorrência
0041126	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA	Ampla Concorrência
0040162	MARCIA DA APARECIDA FRON DUBIELLA	Ampla Concorrência
0040565	MARCIA DE FATIMA ARCANJO MELLO	Ampla Concorrência
0040896	MARCIA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040134	MARCIA LOPES GROSE	Negros e Índios
0040251	MARCIA MILSTED IGREJA	Ampla Concorrência
0040732	MARCIA REGINA BRANDÃO TRIZOTTI	Ampla Concorrência
0039849	MARCIA REGINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040341	MARCIA REGINA PEREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040847	MARCIA REGINA PEREIRA DE BRITO RAMOS	Ampla Concorrência
0039431	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Negros e Índios
0040516	MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	Ampla Concorrência
0039282	MARCIA VITORINHO SANTOS	Ampla Concorrência
0040973	MARCIA WORMSBECKER	Ampla Concorrência
0040589	MARCIANE DE FATIMA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040033	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039123	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040391	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040709	MARCOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040486	MARCUS ROBERTO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039571	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	Negros e Índios
0039248	MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039159	MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040387	MARIA APARECIDA CHAMORRO	Ampla Concorrência
0039227	MARIA APARECIDA DA SILVA BAUER	Ampla Concorrência
0039312	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040884	MARIA APARECIDA KASTON TOBLER	Ampla Concorrência
0039712	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAÚJO BARROS	Ampla Concorrência
0041130	MARIA APARECIDA LUDERS WOLFF	Ampla Concorrência
0039307	MARIA APARECIDA MADUREIRA	Negros e Índios
0040946	MARIA APARECIDA MARINHO DE ANDRADE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039777	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	Negros e Índios
0040036	MARIA APARECIDA SOLDO SANTOS	Ampla Concorrência
0039384	MARIA CLAUDETE DA COSTA	Ampla Concorrência
0039632	MARIA CRISTINA CECCON	Ampla Concorrência
0040488	MARIA CRISTINA ZAMPERLINI	Ampla Concorrência
0039393	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039368	MARIA DA GLORIA MENDONÇA DA SILVA	Negros e Índios
0039138	MARIA DE FATIMA LANDARIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041032	MARIA DO CARMO PAUL PEREIRA	Ampla Concorrência
0039287	MARIA DOROTÉIA TULIO	Ampla Concorrência
0040595	MARIA EDUARDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040964	MARIA ELISA DOS SANTOS LEE KRUM	Ampla Concorrência
0039144	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	Negros e Índios
0040642	MARIA HELENA GIMENEZ	Ampla Concorrência
0041084	MARIA HELENA SILVA DE CASTILHOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040904	MARIA INÊS DE DEUS	Ampla Concorrência
0040097	MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência

0040194	MARIA IVETE BASTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040735	MARIA JOSÉ RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039843	MARIA LEIR SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040463	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	Ampla Concorrência
0040880	MARIA LUCIMAR DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039722	MARIA LUIZA ALVES ARAUJO	Negros e Índios
0039787	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	Negros e Índios
0040068	MARIA MARGARETE DE JESUS	Ampla Concorrência
0040110	MARIA MARGARETH FROMA	Ampla Concorrência
0040482	MARIA NEUMA DOS SANTOS ROSA	Negros e Índios
0039978	MARIA SIRLEI DA SILVA WITZEL	Ampla Concorrência
0040626	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039943	MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO	Negros e Índios
0039684	MARIANA APARECIDA DE SOUZA RUTHES	Ampla Concorrência
0040091	MARIANA CAROLINE NERY FERREIRA	Ampla Concorrência
0039406	MARIANA MIRANDA	Ampla Concorrência
0039344	MARIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039383	MARIANE DE CAMARGO MOTIN	Ampla Concorrência
0039419	MARIANE TAÍDA MENDES	Ampla Concorrência
0040297	MARILDA DE FATIMA MILANI	Ampla Concorrência
0040385	MARILEIA RODRIGUES CAXIAS	Ampla Concorrência
0039559	MARILENE DE FÁTIMA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040289	MARILSA CONCEIÇÃO SILVA	Ampla Concorrência
0040147	MARILSA CORDEIRO DE SOUZA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040883	MARINA ALIEVE CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039117	MARINA APARECIDA SIMIONI	Ampla Concorrência
0041069	MARINA ARAÚJO RODRIGUES DE FARIA	Ampla Concorrência
0039515	MARINA DA SILVA MELO	Ampla Concorrência
0040621	MARINA ELEFANTI	Ampla Concorrência
0039657	MARINA VELOSO CROZETTA	Ampla Concorrência
0040182	MARINALVA MERLINI DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039127	MARINES GRABOSKI BELARMINO	Ampla Concorrência
0040483	MARISA FATIMA KUKUL	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040109	MARISE FURLAN BERO	Ampla Concorrência
0040141	MARISSOL SANTOS GONÇALVES STRAPASSON	Negros e Índios
0039966	MARIZA R. BATISTA	Ampla Concorrência
0039970	MARJORE PEPPES CERQUEIRA	Ampla Concorrência
0039855	MARLEIDE LIZIANI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040803	MARLENE MARTINS	Ampla Concorrência
0041004	MARLI ANDREATTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040761	MARLI APARECIDA SILVESTRE	Ampla Concorrência
0039456	MARLI DE FATIMA FITZ	Ampla Concorrência
0039830	MARLI DE FATIMA MACHADO	Ampla Concorrência
0040908	MARLI DE LIMA REZENDE	Ampla Concorrência
0039382	MARLI DE MOURA MOREIRA	Negros e Índios
0040477	MARLI PEREIRA COELHO	Negros e Índios
0039822	MARLI PRADO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039473	MARLUCI CARDOSO DAUFENBACH	Ampla Concorrência
0039702	MARLY JAVARINI	Ampla Concorrência
0039152	MARQUIELY DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0039750	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040757	MARTA SANTOS QUEIROZ DE ARAUJO	Negros e Índios
0041133	MARTA SIMONE CARDOSO DE SÁ	Ampla Concorrência
0040553	MARTA VOLPATO MARINHO FERREIRA	Negros e Índios
0040497	MARY AGNEZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039593	MATEUS GIROLDO JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0040707	MATEUS PEREIRA MÉRIDA	Ampla Concorrência
0040870	MATHEUS HENRIQUE FABIANO	Ampla Concorrência
0041080	MAURA DA LUZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039799	MAURICIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040262	MAURO JUNIOR PALMEANO ARCANJO	Ampla Concorrência
0039650	MAYARA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041011	MAYARA LIMA E SILVA	Ampla Concorrência
0040047	MAYARA LYRA GOMES	Ampla Concorrência
0039806	MAYCON FERREIRA SANTANA	Ampla Concorrência
0040669	MEIRE FRANCIELE DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0039203	MERI DO ROCIO DE OLIVEIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
0039964	MERITA DE FATIMA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040301	MICHELA MACHADO VERAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039680	MICHELE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039804	MICHELE CARVALHO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040926	MICHELE CHABU	Ampla Concorrência
0039198	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES	Ampla Concorrência
0040832	MICHELLE FORTUNATO DE LIMA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041027	MICHELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039760	MIKAELLA SCHAFFER	Ampla Concorrência
0039586	MILAINE TOSTES MARTINS MONTOANEL	Ampla Concorrência
0040062	MILEIDE GARMIER FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039941	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	Ampla Concorrência
0040997	MILENA GABRIELI LEITE GALIANO	Ampla Concorrência
0040781	MILENA KAOANE MARTINS	Ampla Concorrência
0039276	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	Ampla Concorrência
0039588	MILENA LUNARDON	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039946	MILIANE DOS SANTOS COSTA PROENÇA	Ampla Concorrência

0039236	MILLENA RAYANE FERRARINI DA SILVA BERLANDA	Ampla Concorrência
0039520	MIRELE MACEDO FONSECA	Negros e Índios
0040563	MIRELLA TRENTO CARMONA	Ampla Concorrência
0039206	MIRIA DA ROSA COLIS	Ampla Concorrência
0039134	MIRIAN ALLAMINI MARQUES	Ampla Concorrência
0039583	MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA STANQUEWISKI FRANÇA	Ampla Concorrência
0039493	MIRIAN DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039598	MIRIAN DE LIMA BOBROWC	Ampla Concorrência
0040728	MIRIAN DE SOUSA MOTA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039295	MIRIAN GELINSKI DO ROSÁRIO VALTER	Ampla Concorrência
0041124	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039306	MÔNICA GIACOMITTI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039256	MÔNICA MARA SOARES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040375	MONICA MARIA PINHEIRO DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
0039882	MONICA REGINA GALINDO	Ampla Concorrência
0040975	MONICA THAÍS GOMES	Ampla Concorrência
0039887	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039392	MORGANA MARJORI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Negros e Índios
0039810	NADIELI NOGUEIRA DA SILVA DE CASTRO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040852	NAIR DANIELA BANEIRO REQUIÃO	Ampla Concorrência
0040059	NAIR DOS REIS DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040746	NAIRA PAIVA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039353	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	Negros e Índios
0039232	NARA LETICIA REZENDE MOTTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040306	NATALIA REGO SOUSA	Negros e Índios
0040967	NATALIA SCORISSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040994	NATANAIL ANTUNES DE AZEVEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040193	NATHALI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039208	NATHALIA ANANDA MARINHO AIVA CONDE	Ampla Concorrência
0039634	NATIELE DOS SANTOS AMARAL	Ampla Concorrência
0040034	NAYARA DOS REIS FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0040394	NAYARA SANTOS BANDEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040069	NAYLA SOUSA PADILHA CORADASSI	Ampla Concorrência
0039936	NAYRA DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0039361	NAYRA SUZI SALES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040588	NELSON LUIZ CARDOSO	Ampla Concorrência
0040245	NEUZA BEATRIZ RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040882	NEUZA PEDRO LEAL MARIA	Ampla Concorrência
0039528	NIARA KURTEM	Ampla Concorrência
0039356	NICOLE CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039472	NIELCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041057	NILCEIA MISS BAZZOTTI	Ampla Concorrência
0039713	NILVA MARIA TRAMONTINA	Ampla Concorrência
0039706	NILZA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040425	NILZA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040397	NILZA GALVÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039518	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039954	NIRVANA BIANCA ZANONI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039166	NOELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039859	NOEMI BATISTA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040046	NOEMI BRAZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0040760	NOEMIA ZILDA COSTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040811	NOILA BOMBARDELLI	Ampla Concorrência
0040450	NORRIELE LANGOHR PAIXÃO	Negros e Índios
0039625	ODAISA TEIXEIRA BENTO DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040933	OSANA FONSECA IZEL	Ampla Concorrência
0041048	OSIELI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040362	OSMAR DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0039780	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	Negros e Índios
0041067	OZANA BUENO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040932	PALOMA DIAS DE MACENA	Ampla Concorrência
0039836	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	Ampla Concorrência
0040239	PAMELA CRESTINE DE LIMA PEREIRA	Negros e Índios
0040874	PAMELA P DOS PASSOS DANTES	Ampla Concorrência
0040662	PAMELA RENATA JACINTO	Ampla Concorrência
0040278	PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE	Ampla Concorrência
0040500	PAOLA DAYANA ARMSTRONG PRESA	Ampla Concorrência
0040965	PAOLA LUCIA AMARAL	Ampla Concorrência
0040956	PATRICIA ANGELICA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039363	PATRÍCIA APARECIDA COSTA	Ampla Concorrência
0039220	PATRICIA APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040037	PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	Ampla Concorrência
0039129	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	Ampla Concorrência
0040953	PATRÍCIA CARNEIRO DOMINGUES SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040430	PATRICIA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039390	PATRICIA CASTRO TORBES	Ampla Concorrência
0040502	PATRICIA CRUZ MARTINS	Ampla Concorrência
0039614	PATRICIA DA LUZ DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040900	PATRICIA DE JESUS CORREIA	Ampla Concorrência
0040714	PATRÍCIA DE PROENÇA TRINDADE	Ampla Concorrência
0039445	PATRICIA DOS SANTOS SOARES	Ampla Concorrência
0040492	PATRÍCIA FERNANDA DE MATTOS	Ampla Concorrência
0040452	PATRÍCIA FORTES DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0039324	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039652	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	Ampla Concorrência
0040386	PATRÍCIA NELLI ROSA DE LIMA	Ampla Concorrência

0040777	PATRÍCIA OLIVEIRA FLORIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039639	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	Ampla Concorrência
0040100	PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039427	PATRICIA RODRIGUES CAVALIN DE LIMA	Ampla Concorrência
0039845	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040699	PATRÍCIA SATSUKI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039423	PATRICIA STOCO	Ampla Concorrência
0039186	PATRICIA TEIXEIRA DORNELLES	Ampla Concorrência
0041008	PATRICIA TRAPP	Ampla Concorrência
0040551	PATRIK DONIZETTI RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040456	PAULA CRISTINA JESUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039901	PAULO CESAR MOTTIN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039723	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039665	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	Negros e Índios
0040418	PEDRO VITOR DELFINO	Ampla Concorrência
0039930	POLIANI LIMA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039561	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES	Ampla Concorrência
0040044	PRICILA MARIA LASS	Ampla Concorrência
0039275	PRICILA VERÔNICA BALDISSERA	Ampla Concorrência
0040345	PRISCILA DE JESUS VIEIRA DO CARMO	Ampla Concorrência
0040060	PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0039974	PRISCILA MARQUEZ	Ampla Concorrência
0039563	PRISCILA MEDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039801	PRISCILA SANTANA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040594	PRISCILA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040696	PRISCILLA CRISTINA DE BORTOLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040856	PRISCILLA MARIA DE SOUZA MARINHO	Ampla Concorrência
0039783	PRYSCILA ADRIANA DA SILVA LUCENA	Ampla Concorrência
0039825	PRYSCILA GUIZOLF CHERNHAK CASTILHO	Ampla Concorrência
0041107	QUEILA CARINA ALBUQUERQUE SOARES	Ampla Concorrência
0040183	QUEILA TATIANE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040991	RACHEL DE PAULA PASSOS	Ampla Concorrência
0041082	RAFAEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040331	RAFAELA CAROLINA FERREIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040389	RAFAELA CRISTINA PERINI	Ampla Concorrência
0040903	RAFAELA DA ROCHA SARAIVA	Negros e Índios
0040522	RAFAELA DE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência
0040105	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039468	RAFAELE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039877	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA	Ampla Concorrência
0039339	RAISSA MENDONCA DE MELLO	Ampla Concorrência
0041071	RAMERTON BUENO	Ampla Concorrência
0039488	RAMIRO WILLIAN DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039204	RAMON SCHEIFER	Ampla Concorrência
0039443	RAQUEL ADRIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040101	RAQUEL ALINE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041078	RAQUEL COLAÇO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040894	RAQUEL DA LUZ SANTOS	Ampla Concorrência
0041088	RAQUEL DA SILVA RIBEIRO DE MACEDO	Ampla Concorrência
0040871	RAQUEL DE MORAES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041109	RAQUEL MARCONDES DE OLIVEIRA BREPOHL	Ampla Concorrência
0040254	RAQUEL SCHEREDER COCHINSKI	Ampla Concorrência
0040820	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040490	REBECA SANTOS BERNARDES	Ampla Concorrência
0040200	REBECA SCHWARZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0039182	REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO	Ampla Concorrência
0040843	REGIANE VANESSA DOS SANTOS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040049	REGIANY DO PILAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040167	REGINA RAMOS CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041013	RENATA DA SILVA VEIGA ALEGRIA	Ampla Concorrência
0040826	RENATA DE ALMEIDA GOMES	Negros e Índios
0039759	RENATA DE SOUZA NUNES	Negros e Índios
0040948	RENATA PRESTES DO PRADO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039507	RENATA PRESTES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039848	RENATA TELLES	Ampla Concorrência
0040889	RICARDO JACQUES	Ampla Concorrência
0039709	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	Ampla Concorrência
0040429	RITA SUSANA MUNIZ FURLAN	Ampla Concorrência
0040698	ROBERTA CENI	Ampla Concorrência
0039833	ROBERTA CORREIA RAIMUNDO DORIGO	Ampla Concorrência
0041039	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039631	RODRIGO BONIFACIO	Ampla Concorrência
0039301	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Ampla Concorrência
0040008	RONALDO MOTTIN MULLER	Ampla Concorrência
0040711	ROSANA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039495	ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	Ampla Concorrência
0041060	ROSANA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040032	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040117	ROSANDA INOCENCIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039991	ROSANE TEREZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039708	ROSÂNGELA ALVES CARNEIRO	Ampla Concorrência
0041076	ROSANGELA CARDOSO PRESTES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039155	ROSANGELA CRISTINA MENDES DA ANUNCIAÇÃO	Ampla Concorrência
0040498	ROSANGELA DE ANDRADE SILVA KRAISMANN	Negros e Índios

0040311	ROSANGELA DE FÁTIMA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039951	ROSANGELA DE JESUS ALVES DA ROSA	Ampla Concorrência
0041012	ROSANGELA MARIA CORDEIRO HAERBER	Ampla Concorrência
0041054	ROSANGELA NENEMANN	Ampla Concorrência
0039335	ROSELI BOCHOSKI DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040867	ROSELI DE FÁTIMA SILVESTRE	Ampla Concorrência
0040947	ROSELI SCHELEIDER DA SILVA	Ampla Concorrência
0039377	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	Ampla Concorrência
0040494	ROSENI CORREIA	Ampla Concorrência
0040612	ROSENI CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039373	ROSILENE APARECIDA LEMES	Ampla Concorrência
0040860	ROSILENE DIAS	Ampla Concorrência
0039987	ROSIMARA RODRIGUES RIBEIRO BORGES	Ampla Concorrência
0039249	ROSIMERI BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039316	ROSINEI DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040762	ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040546	ROSINEIDE ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039929	ROZIANE SOARES DO NASCIMENTO	Negros e Índios
0039916	RUBIA PIMENTEL PRESTES	Ampla Concorrência
0040912	SABRINA LOPES DE LUCAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040688	SALETE DOS SANTOS BOENO	Ampla Concorrência
0040322	SAMANTHA THAIRINNE OLIVEIRA MELLO	Ampla Concorrência
0039370	SAMARA CRISTINA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0040618	SAMARA DE CASTRO SANTANA BATISTA	Ampla Concorrência
0040030	SAMARA FRANCIELE CARDOSO	Ampla Concorrência
0039961	SAMARA GABRIELY DA COSTA	Ampla Concorrência
0040834	SAMARA LOVATO KRZYZANOVSKI	Ampla Concorrência
0039737	SANDRA ARAUJO DE SOUZA	Negros e Índios
0039884	SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS	Negros e Índios

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040950	SANDRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040876	SANDRA ERICA BOAVENTURA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040056	SANDRA MARA DE LARA WYDYSZ	Ampla Concorrência
0041030	SANDRA MARA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039928	SANDRA MARTINS	Negros e Índios
0039133	SANDRA REGINA BATISTA DA SILVA	Negros e Índios
0039466	SANDRA REGINA CRUZ	Ampla Concorrência
0040285	SANDRA VALÉRIA KNOPIK DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0040300	SANTINA MENDES DE JESUS	Ampla Concorrência
0039114	SARA CORDEIRO RIBAS	Ampla Concorrência
0039906	SARA GABRIELE PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039408	SARAH RODRIGUES DE LARA	Ampla Concorrência
0039416	SASCHA CRISTINE PILAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041119	SAULO FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039879	SCARLET DE PONTES DE MOURA	Ampla Concorrência
0040361	SCHEILA ADRIANE RUBIK	Negros e Índios
0039525	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039703	SCHEILA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040146	SERENA FLOR DA MANHÃ PEREIRA	Ampla Concorrência
0039886	SERGIO LOPES DE MORAES	Ampla Concorrência
0040766	SÉRGIO ROSA	Ampla Concorrência
0039200	SERLY FÁTIMA DE MELLO	Ampla Concorrência
0040111	SHEILA ALECSANDRA DA SILVA	Negros e Índios
0040258	SHEILA KARINE NOGUEIRA TERNOPILSKI MULLER	Ampla Concorrência
0039358	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039590	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040369	SILMARA DE FATIMA VEIGA	Ampla Concorrência
0040067	SILMARA DE OLIVEIRA DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039870	SILMARA NAGASAWA COSTA MORRO	Ampla Concorrência
0039336	SILMAX CORREIA BORGES	Negros e Índios
0040655	SILVANA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040837	SILVANA ALBERS LOUREIDO	Ampla Concorrência
0040154	SILVANA FARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040863	SILVANA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040969	SILVANGELA LIMA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040504	SILVÂNIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039834	SILVIA DE OLIVEIRA BRATFISCH	Ampla Concorrência
0039751	SILVIA REGINA KOPESKI	Ampla Concorrência
0039984	SILVIA SERGINA SILVA DOS SANTOS MAIA	Negros e Índios
0041010	SIMEIA ALVES DE LIMA MARIANO	Ampla Concorrência
0040379	SIMONE BATISTA VIEIRA	Negros e Índios
0040001	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	Ampla Concorrência
0040469	SIMONE DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0040917	SIMONE FRANCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039666	SIMONE GUILHERME DOS SANTOS KOCH	Ampla Concorrência
0040982	SIMONE IVACHUK	Ampla Concorrência
0039958	SIMONE NOGUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0039534	SIMONE OLIVEIRA PIRES CORREA	Ampla Concorrência
0039178	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	Ampla Concorrência
0039281	SIMONI CRISTINA STRAPASSAN RIZZON	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039935	SIMÔNICA ANDRADE DE LIMA GONZALES	Ampla Concorrência
0040228	SIRLEI PEREIRA DA ROCHA BILIERI	Ampla Concorrência
0039798	SOLANGE APARECIDA SMYCHNIUK	Ampla Concorrência
0039125	SOLANGE BATISTA PIRES	Ampla Concorrência
0039120	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência

0040624	SOLANGE DO ROCIO RUDEK	Ampla Concorrência
0040907	SOLANGE SANTOS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040185	SOLANGE ZAGO WILAMOSKI	Ampla Concorrência
0040303	SONIA CRISTINA MEM	Ampla Concorrência
0039734	SONIA GELVASIO LEAL	Ampla Concorrência
0039461	SORAIA MARTINS KUK	Ampla Concorrência
0039132	STEFANY CLARICE SCHUMACKER BEZERRA	Ampla Concorrência
0039366	STEFANY SYKACZ GIRO	Ampla Concorrência
0040638	STELA MARIS GONZATTO	Ampla Concorrência
0039555	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040678	STEPHANIE ANDRADE FERNANDES	Ampla Concorrência
0039289	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039485	STHEFANI PLANTES DE MEIRA	Ampla Concorrência
0039124	STHEFFANY ALANIS DA LUZ DE BRITO BRITO	Ampla Concorrência
0041053	SUE ÉLLEN HOCHSTEINER CASCÃO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040974	SUELEN ALEGRO DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040712	SUELEN ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040031	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	Negros e Índios
0039660	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	Ampla Concorrência
0039244	SUELEN DE SOUZA SZCZYPKOVSKI	Ampla Concorrência
0040372	SUELEN DOS SANTOS RONDINI GOMES	Ampla Concorrência
0040523	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	Ampla Concorrência
0039374	SUELEN THAMIRES PINHEIROS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039148	SUELI AGUIAR	Ampla Concorrência
0041016	SUELI ROCHA DA SILVA	Negros e Índios
0039931	SUELLEM CRISTINA SILVA DOS SANTOS MATEUS	Ampla Concorrência
0039655	SUNAMITA DO CARMO SILVA	Ampla Concorrência
0040169	SUSAN KELI MOREIRA	Ampla Concorrência
0041098	SUSANA LOURENÇO DE BRITO	Ampla Concorrência
0040848	SUSANA SANTOS ZANQUETTA	Ampla Concorrência
0040028	SUZAMARA SCHWINN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040410	SUZANA ALVES GERONASSO	Ampla Concorrência
0039255	SUZANA DA APARECIDA PEDROSO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039187	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040130	SUZANA PORTELA DA ROCHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040198	SUZANE TAHIS CORRÊA BONFIM	Ampla Concorrência
0039247	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040700	TAILINE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040664	TAINARA ESQUIVEL DAAMEN BRUNETTI	Ampla Concorrência
0039340	TAIS CRISTINA FORTES SANTOS	Ampla Concorrência
0040367	TAISLA CILIANE MOREIRA	Ampla Concorrência
0040519	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0039400	TALINE DE MOURA DA SILVA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039469	TALITA CORDEIRO LEAL	Ampla Concorrência
0040680	TALYSSA CALHARES ROSA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040511	TAMIRES DOS SANTOS BRITO DA LUZ	Ampla Concorrência
0039201	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039927	TANIA MELISSA ARCHANGELO	Ampla Concorrência
0040284	TANIA REGINA CORREIA REIS	Ampla Concorrência
0039993	TASSIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039355	TATIANA BARCELLOS LAURIANO LEME	Ampla Concorrência
0040542	TATIANA DE ARAÚJO FALCÃO	Ampla Concorrência
0040743	TATIANA FERRARINI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039523	TATIANA RAMOS KOWALSKI	Ampla Concorrência
0039942	TATIANA ROBERTA KRUGER	Ampla Concorrência
0040199	TATIANE BARBOSA DA SILVA SCHIMERSKI	Ampla Concorrência
0039953	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	Ampla Concorrência
0039481	TATIANE CRISTINA PUCHIVAILO	Ampla Concorrência
0040995	TATIANE CRISTINE FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039851	TATIANE DE LIMA FURQUIM	Ampla Concorrência
0040580	TATIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040819	TATIANE GRUSKE DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040334	TATIANE MANN WRITZL	Ampla Concorrência
0040925	TATIANE MARIA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0040821	TATIELE GRUSKE DE QUADROS	Ampla Concorrência
0039161	TATIELI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039788	TAUANI DA SILVA PRODOSSIMO	Ampla Concorrência
0039977	TAYELLE SIKORSKI FERNANDES	Ampla Concorrência
0040697	TAYNÁ MASSOLIN DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040905	TAYNARA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039128	THABATA FERNANDES DIAS CAMBUHY	Ampla Concorrência
0039465	THAILA GODOY DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040180	THAIS APPEL ESQUIDINO POLLI	Ampla Concorrência
0039341	THAÍS CRISTINA RIBAS AMARAL	Ampla Concorrência
0039521	THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO	Ampla Concorrência
0041001	THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040388	THAIS LAINE CUNHA ROSA HENRIQUE	Ampla Concorrência
0040400	THAÍS MANUELLA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039365	THAIS VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039273	THAIZ SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039372	THAIZA NATÁLIA PACHECO	Ampla Concorrência
0039808	THALINI VIEIRA	Ampla Concorrência
0039508	THALYSE LEME SCHECHILINSKI	Ampla Concorrência
0041100	THAMIRIS DA SILVA BOZOLA	Ampla Concorrência
0040767	THAYNARA BRIATORI CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041083	TIAGO ALVES DA SILVA CASTANHO	Ampla Concorrência

0039212	TIAGO GABARDO	Ampla Concorrência
0039742	TIAGO TREVISAN	Ampla Concorrência
0039681	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040252	TICIANE GABRIELLE MILSTED IGREJA	Ampla Concorrência
0039656	TICIANE SUELY REZENDE SENA	Ampla Concorrência
0040271	TIEINY ARAUJO SILVA	Ampla Concorrência
0039202	TIEMI DE SOUZA MORI JEUNIKER	Ampla Concorrência
0039535	TISSIANE BUDACH TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040279	TUANE DE SOUZA VIEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039474	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	Negros e Índios
0040035	VALDETE APARECIDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040479	VALDILEIA APARECIDA DA LUZ CARDOSO	Ampla Concorrência
0039613	VALDINÉIA DE LIMA FRANCISCO	Ampla Concorrência
0040868	VALDIR JOSE DOMINGUES JUNIOR	Ampla Concorrência
0039562	VALDIRENE DE SOUZA	Negros e Índios
0040816	VÂLERI DE SOUZA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0040181	VALÉRIA ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA SILVÉRIO	Ampla Concorrência
0040444	VALERIA ALVES PIRES WUJECZKO PETROSKI	Ampla Concorrência
0040112	VALERIA CRISTINI GABARDO	Ampla Concorrência
0039663	VALÉRIA DA SILVA ARRUDA	Ampla Concorrência
0040717	VALERIA DE MORAIS	Ampla Concorrência
0040128	VALÉRIA DE SOUZA VICENTIN	Ampla Concorrência
0039149	VALERIA KRISANOSKI KUBIÇA	Ampla Concorrência
0039821	VALESCA DE FREITAS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040409	VALQUIRIA ANDRADE COSTA	Ampla Concorrência
0039411	VALQUIRIA DA CONCEIÇAO	Ampla Concorrência
0039545	VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041050	VANDERLEIA PEDRO LEAL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039667	VANDRESSA DE PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039646	VANEA ELIZABETE COSTA	Ampla Concorrência
0039517	VANESA NEVES CAVALCANTE RUFATO	Ampla Concorrência
0040943	VANESSA CHINQUE	Ampla Concorrência
0039509	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040354	VANESSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040027	VANESSA FARIA	Ampla Concorrência
0040455	VANESSA FARIAS ALVES	Ampla Concorrência
0040726	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039997	VANESSA LISBOA SCROCCARO	Ampla Concorrência
0040644	VANESSA PEREIRA COUTINHO	Ampla Concorrência
0039278	VANESSA RAQUEL BLASKOWSKI	Ampla Concorrência
0041096	VANESSA REGINA DE ALCÂNTARA ALVES	Ampla Concorrência
0039131	VANESSA SALES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039360	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039163	VANESSA SAO GREGORIO	Ampla Concorrência
0039529	VANESSA SLOMPO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039758	VANESSA TRENTIN	Ampla Concorrência
0040238	VÂNIA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039318	VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039531	VANILCE DE FATIMA ESTEVAM	Ampla Concorrência
0040797	VANILDA MALESKI	Ampla Concorrência
0039292	VANUSA LEMES LEAL	Ampla Concorrência
0040324	VERA LUCIA BALLARINI	Ampla Concorrência
0040172	VERA LUCIA DA SILVA CUNICO DUARTE	Ampla Concorrência
0040536	VERA LUCIA DE FRANCESCHI	Ampla Concorrência
0039398	VERGINIA APARECIDA FORTES GARCIA	Negros e Índios
0039869	VERIDIANA RODRIGUES DA SILVA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039925	VERONICA BIANCHI	Ampla Concorrência
0040042	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	Ampla Concorrência
0040241	VILMA APARECIDA DE LARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039570	VILMARA BARBOSA SERRÃO	Ampla Concorrência
0039871	VILMARA DE SOUZA RIBAS	Ampla Concorrência
0039327	VIRGINIA DOS SANTOS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039880	VIRGÍNIA LOURENÇON DA SILVA	Ampla Concorrência
0039269	VITÓRIA COSTA NEIMA	Ampla Concorrência
0039838	VIVIANA ARAÚJO ALVES	Ampla Concorrência
0039156	VIVIANA FERREIRA FROES	Ampla Concorrência
0040959	VIVIANE BATISTA LEITE	Ampla Concorrência
0040023	VIVIANE CRISTINA SANTOS VITAL ARRUDA	Ampla Concorrência
0039968	VIVIANE DA SILVA TOMÁS	Ampla Concorrência
0040721	VIVIANE DO ROCIO DIAS BATISTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039240	VIVIANE JACOMIT CORADIN	Ampla Concorrência
0040272	VIVIANE MULLER MALAKOWSKI SOUZA	Ampla Concorrência
0040232	VIVIANE ROCHA DA SILVA	Negros e Índios
0040423	VIVIANNE VALTRICK CAMARGO BOLZON	Ampla Concorrência
0039945	WALMARI DE LIMA CANUTO CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0041040	WAYNE KAREN GUIMARAES	Ampla Concorrência
0039679	WELLINGTON COSTA	Negros e Índios
0039600	WENDY LIMA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039500	WILENE DE SA PEREIRA	Negros e Índios
0040107	WILIAN INÁCIO GONÇALVES MACHADO	Ampla Concorrência
0039630	WILIAN WELINTON BOCKNEK	Ampla Concorrência
0039277	WILLIAM MARCIO MAÇANEIRO	Ampla Concorrência
0039556	WILLIAN CESAR TORRES	Ampla Concorrência
0039619	WILLIAN FELIPE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0040657	WILMAR ANTONIO MUNDT	Ampla Concorrência
0041125	WILSON MARQUEZINI	Ampla Concorrência
0039786	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	Ampla Concorrência
0039354	YARA GAMBETA STCZAUKOSKI	Ampla Concorrência
0040558	YONEIDE DO NASCIMENTO SILVA SANTOS	Negros e Índios
0040336	ZELEY APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040885	ZENILDA DE PAULA MASSONI SANTOS	Ampla Concorrência
0040459	ZENILDA WALUS CUSTÓDIO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:914B7D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 42/2023 - ARP

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS – ANO 2023

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
205/2023	PE. Nº. 42/2023	Registro de preços dos serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	Alan Cesar Wosniak - MEI	08/11/2023	07/11/2024	R$ 91.120,00
206/2023	PE. Nº. 42/2023	Registro de preços dos serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	Ana Paula Silveira - MEI	08/11/2023	07/11/2024	R$ 336.250,00
207/2023	PE. Nº. 42/2023	Registro de preços dos serviços de lavação e higienização de veículos da frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	Alisson Ruan Bino - MEI	08/11/2023	07/11/2024	R$ 273.115,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:A82011C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 279/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.058/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de expediente, materiais escolares, jogos e brinquedos pedagógicos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 19.122,16** (dezenove mil, cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, marca, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede social na Rua Paraná, n.° 3033, Sala 141 e 142, 14° andar, Centro Empresarial Formato, Centro, Cascavel – PR, CEP: 85.801-010, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. IVETE GOINSKI PELLIZZETTI, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, inscrita no CPF nº 231.095.309-10, residente e domiciliada na Rua Alexandre de Gusmão, n° 712, Bairro Maria Luiza, Cascavel – PR, CEP: 85.819-530, endereço eletrônico ivete.psi@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
436	1	WAIS III - Kit completo Kit testes para avaliação clínica de capacidade intelectual de adultos. Kit composto por: 1 manual administração e avaliação, 1 manual técnico, 5 protocolos de registro geral, 5 protocolos procurar símbolos, 1 livro de estímulo, 1 arranjo de figuras, 1 caixa com cubos, 5 caixas com quebra cabeça, 1 crivo códigos, 1 crivo Procurar Símbolos, 1 anteparo, 1 apostila de aplicação.	PEARSON	UN	8,00	2.390,27	19.122,16

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1120	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2080	07.003.13.392.0006.2023	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2340	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2560	08.003.10.301.0007.2029	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2824	08.005.10.304.0007.2037	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3265	09.003.08.244.0006.2042	870	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3650	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3740	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3800	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3810	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3820	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	11.002.20.608.0004.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 23 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***IVETE GOINSKI PELLIZZETTI***
prefeito	PSI - Testes Psicologicos E Pedagogicos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:730A2110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2023

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
02	HVB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-LTDA		Rua= José Salles nº 56 Jaboticabal (Vista Bella) Quadra V Lote 11
			Rua= Francisco Teixeira da Luz nº 103- Vista Bella Quadra Q Lote 3A
02	MEGUME HAMADA		Rua= José Salles nº 57 Bairro= Vista Bella Quadra T Lote 04
			Rua= José Salles nº 59 Bairro= Vista Bella Quadra T Lote 05
01	CARLOS EDUARDO GABRIEL		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella Quadra J Lote 05

Carlópolis 01 de novembro de 2023

SILVELENE NUNES
Chefia Departamento Visa

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C5D8209D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 253/2023

DECRETO 253/2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 188.775,09 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2023".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2100 de 01 de novembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 188.775,09 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1491	1.00.1054	57.288,28
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1492	1.00.1053	131.486,81
TOTAL				**188.775,09**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 188.775,09 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e nove centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.9.99.01.03.00	Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural L.C Nº 195/2022 - Audiovisuais	1.00.1053	131.486,81
1.7.1.9.99.01.04.00	Transferencias Destinadas Ao Setor Cultural L.C. Nº 195/2022 Demais Setores Da Cultura	1.00.1054	57.288,28
TOTAL			**188.775,09**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 07 de novembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:CFFDB023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20077/2023

DECRETO Nº 20077/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18514-1	Adriana Ferreira da Silva	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
19160-1	Cezar Belusso	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
6688-1	Edson Mario Rodrigues Roceto	2022/2023	08/11/2023 a 07/12/2023
18352-1	Fabia Cristina Asolini	2021/2022	31/10/2023 a 19/11/2023
18352-1	Fabia Cristina Asolini	2022/2023	20/11/2023 a 19/12/2023
17828-1	Gilberto Morais	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
18716-1	Jakson Marcel da Silva Oliveira	2022/2023	20/11/2023 a 04/12/2023
14168-1	Juliana Mangini Tosetto Correa	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
18757-1	Juscelino Thomazi	2021/2022	06/11/2023 a 25/11/2023
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	2021/2022	13/11/2023 a 27/11/2023
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby	2022/2023	20/11/2023 a 29/11/2023
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	2021/2022	20/11/2023 a 04/12/2023
13955-1	Marilde Ank Jung	2022/2023	01/11/2023 a 30/11/2023
4235-1	Maristela Muller	2022/2023	06/11/2023 a 20/11/2023
13388-1	Marli Schornen	2022/2023	16/11/2023 a 15/12/2023
19243-1	Poliana Cristina de Freitas	2022/2023	30/10/2023 a 13/11/2023
18060-1	Ricardo Besson	2022/2023	06/11/2023 a 05/12/2023
2852-1	Romoaldo Nicolodi	2021/2022	07/11/2023 a 21/11/2023
17841-1	Rosangela Girardi Besson	2021/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
17858-1	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira	2021/2022	06/11/2023 a 05/12/2023
17870-1	Rosilei de Godois	2021/2022	01/11/2023 a 15/11/2023
5630-1	Silvana Maria Seben	2022/2023	13/11/2023 a 27/11/2023
18649-1	Vinicius Batista da Silva	2022/2023	06/11/2023 a 25/11/2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86175166

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 152/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 152/2023.

Ata de Registro de Preços	356/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Csmed Produtos Medico-Hospitalares Ltda - CNPJ nº 42.587.791/0001-48.

Ata de Registro de Preços	376/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023
Empresa	Belinki e Souza Ltda - CNPJ nº 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	378/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023
Empresa	Luanda Comercio de Suprimentos para Informatica Ltda - CNPJ nº 10.742.589/0001-57.

Ata de Registro de Preços	380/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023
Empresa	N A Ferreira Suprimentos de Informática - CNPJ nº 20.915.722/0001-83.

Ata de Registro de Preços	386/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023
Empresa	Belinki & Souza Ltda - CNPJ nº 08.831.603/0001-47.

Ata de Registro de Preços	387/2023, Pregão Eletrônico nº 121/2023
Empresa	Eletromaquinas Astec Ltda - CNPJ nº 02.995.568/0001-15.

Contrato	193/2023 – Dispensa de Licitação nº 036/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Maninho Locações e Eventos Ltda - CNPJ nº 31.952.424/0001-80.
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos infláveis e monitores para atividades de recreação infantil, para realização da 3ª edição do natal solidário com as crianças.
Valor	R$ 17.175,00 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	23 de outubro de 2023.

Contrato	197/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 051/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Clinimed – Clinica do Trabalho - CNPJ 02.402.719/0001-84.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2023.

Contrato	205/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 053/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	MR Pacola Serviços Médicos Ltda - CNPJ 50.337.933/0001-47.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	03 de novembro de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2021 – Pregão Eletrônico n° 122/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Transportes Leão Ltda. – ME - CNPJ nº 43.119.851/0001-60.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - DO VALOR - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 30.661,80 (trinta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços – prorroga-se o prazo até 11 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura	07 de novembro de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2021 – Pregão Eletrônico n° 119/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Eduardo Junior Biancato – ME - CNPJ/MF nº 29.058.951/0001-01.
Objeto	Cláusula Primeira – Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Acresce-se ao contrato original o valor de R$ 120.688,00 (cento e vinte mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços – prorroga-se o prazo até 11 de novembro de 2024.
Data de Assinatura	07 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 08 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BBE7C46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2024.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2024.

CONCURSO DE REMOÇÃO E FIXAÇÃO PARA O ANO DE 2024.
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

Escola Municipal Presidente Vargas – 2 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Tânia Mara Nicaretta	12/12/2007	30932	Escola Municipal Presidente Vargas	16 anos e 10 meses.
Neori Mateus Favero	07/04//2011	161441	Escola Municipal Presidente Vargas	12 anos e 6 meses.
Janice Ingrid Schuh Birck	04/06/2012	175791	Escola Municipal Presidente Vargas	11 anos e 4 meses
Joceli Bonato de Carvalho	29/07/2013	178031	Escola Municipal Presidente Vargas/ Nsa. Sra Lourdes	10 anos e 3 meses.

Escola Municipal 28 de Novembro – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Sibele Vicari Zancanaro	06/03/2006	991031	Escola Municipal 28 de Novembro	17 anos e 7 meses.

Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Anelize Caroline Herpich	02/05/2013	177701	Escola Municipal Nsa. Sra Lourdes	10 anos e 5 meses.
Joceli Bonato de Carvalho	29/07/2013	178031	Escola Municipal Presidente Vargas/ Nsa. Sra Lourdes	10 anos e 3 meses.

Escola Municipal João Paulo – 1 vaga
SEM CANDIDATOS

Escola Municipal Tia Anástácia – 2 vagas				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	18/03/2019	187741	Escola Municipal Tia Anástácia	4 anos e 7 meses
-	-	-	-	-

ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Escola Municipal Presidente Vargas – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Cassilda da Costa Orben	11/12/2007	136841	Escola Municipal Presidente Vargas	15 anos e 10 meses.
Silvia Raspini	12/03/2012	175331	Escola Municipal Presidente Vargas/ João Paulo II	11 anos, 7 meses e 15 dias.
Silvana Aparecida Dal Molin	26/03/2012	194421	Escola Municipal Presidente Vargas/ João Paulo II	11 anos, 7 meses e 1 dia.
Silvia Rubert	16/03/2020	189941	Escola Municipal Presidente Vargas/ José Bonifácio	3 anos e 7 meses.

Escola Municipal João Paulo II – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLAS**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Vera Lucia de Lima Franco Guse Claudino	14/04/2010	149581	Escola Municipal João Paulo II	13 anos, 6 meses.
Silvia Raspini	12/03/2012	175331	Escola Municipal João Paulo II/ Presidente Vargas	11 anos, 7 meses e 15 dias.
Silvana Aparecida Dal Molin	26/03/2012	194421	Escola Municipal João Paulo II/ Presidente Vargas	11 anos, 7 meses e 1 dia.
Nádia Antonello Azevedo	03/06/2013	177851	Escola Municipal João Paulo II	10 anos e 4 meses.
Escola Municipal Tia Anastácia - 1 vaga				
SEM CANDIDATOS				

Escola Municipal José Bonifácio – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Silvia Rubert	16/03/2020	189941	Escola Municipal José Bonifácio	3 anos e 7 meses.

Escola Municipal Juscelino Kubitschek – 1 vaga				
SEM CANDIDATOS				
Escola Municipal Nossa Senhora da Salete – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Arlete Turmina Beal	11/02/2016	181981	Escola Municipal Nossa Senhora da Salete	7 anos e 8 meses.

Escola Municipal Plínio Salgado – 1 vaga				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**ESCOLA**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Clediane Bertoldo Pessoa da Silva	28/01/2003	131911	Escola Municipal Plínio Salgado	20 anos e 9 meses.
Caroline Maria Allein Lorenzet	10/02/2020	188891	Escola Municipal Plínio Salgado	3 anos e 8 meses.

EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL

CMEI NONA LUIZA – 1 VAGA				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Marcia Regina Colla Stopassole	01/02/2012	171591	CMEI Nona Luiza	11 anos e 8 meses.
Maria Rosangela Portella de Castro	01/07/2015	181681	CMEI Nona Luiza	08 anos e 3 meses
Jaqueline Souza Cazella	08/08/2016	183641	CMEI Nona Luiza	7 anos e 2 meses.

CMEI PROFESSORA NADIR RAMUSKI – 1 VAGA				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Sandra Regina Hartwing (maior idade)	01/08/2019	188441	CMEI Nadir Ramuski	4 anos, 2 meses, 26 dias
Elis Regina Bavaresco	01/08/2019	188411	CMEI Nadir Ramuski	4 anos, 2 meses, 26 dias

CMEI CAMILA – 1 VAGA				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Francesca Tonial	08/03/2013	177451	CMEI Camila	10 anos e 7 meses.
Maria Rosangela Portella de Castro	01/07/2015	181681	CMEI Camila	08 anos e 3 meses

CMEI MUNDO FELIZ – 1 VAGA				
PROFESSOR	**DATA DE ADMISSÃO**	**MATRÍCULA**	**CMEI**	**TEMPO DE SERVIÇO**
Franciele Quevedo dos Santos	01/08/2019	188371	CMEI Mundo Feliz	4 anos e 2 meses.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABC6D4FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO PREGÃO 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
Endereço: RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI
Telefone: 4130282385
E-mail: LICITA7.PR@SOMAHOSPITALAR.COM.BR
Representante Legal: PEDRO ANTONIO LANPISKI

R.G.: 9108633463
CPF:168.237.020-87

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	6962	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - C/ 10 ML	FARMACE	AMP	200,00	0,386	77,20
LOTE: 013 - Lote 013	1	6837	BR0267203 DIPIRONA 500MG – CPR	PRATI	CPR	65.000,00	0,126	8.190,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	4329	BR0267310 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - C/ 2ML	HALEX	AMP	800,00	0,58	464,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	6886	BR0267312 METOCLOPRAMIDA 10MG – CPR	HIPOLABOR	CPR	12.000,00	0,059	708,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	8733	BR0267515 AMPICILINA 500 MG - CPR	PRATI	CPR	2.000,00	0,502	1.004,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	6982	BR0267541 GLICOSE 50% C/ 10ML	FARMACE	AMP	200,00	0,523	104,60
LOTE: 043 - Lote 043	1	6999	BR0267618 CARBAMAZEPINA 200 MG – CPR	HIPOLABOR	CPR	40.000,00	0,16	6.400,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	3362	BR0267632 CIPROFLOXACINO 500MG - CPR	PRATI	CPR	10.000,00	0,236	2.360,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	6844	BR0267653 ESPIRONOLACTONA 25MG -CPR	GEOLAB	CPR	55.000,00	0,185	10.175,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	6885	BR0267688 METILDOPA 500MG - CPR	EMS	CPR	6.000,00	0,992	5.952,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	6975	BR0268252 DIPIRONA 500MG/ML C/ 2ML – INJETÁVEL	FARMACE	AMP	800,00	0,917	733,60
LOTE: 105 - Lote 105	1	10553	BR0268256 GENTAMICINA 40MG/ML	SANTISA	AMP	200,00	1,273	254,60
LOTE: 129 - Lote 129	1	4352	BR0269843 LIDOCAINA 2% - S/ VASOCONSTRITOR - C/ 20ML	HYPOFARMA	FR	150,00	5,175	776,25
LOTE: 151 - Lote 151	1	6959	BR0270621 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - AMP 5ML	HIPOLABOR	AMP	800,00	1,895	1.516,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	6972	BR0271003 DICLOFENACO SÓDICO 75MG - C/ 3 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	600,00	0,863	517,80
LOTE: 174 - Lote 174	1	7035	BR0272320 METILFENIDATO 10MG – CPR	EMS	CPR	2.000,00	0,533	1.066,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	6970	BR0276283 DESLANÓSIDO 0,2MG/ML C/ 2ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	2,028	202,80
LOTE: 219 - Lote 219	1	7009	BR0292382 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1 AMP - 2 ML	HIPOLABOR	AMP	600,00	1,315	789,00
LOTE: 237 - Lote 237	1	6952	BR0315056 ÁGUA DESTILADA 10 ML	FARMACE	AMP	3.000,00	0,249	747,00
LOTE: 261 - Lote 261	1	4217	BR0388796 METFORMINA XR 500 MG COMPRIMIDO DE FORMA FARMACEUTICA DE AÇÃO PROLONGADA	PRATI	CP	15.000,00	0,14	2.100,00
LOTE: 282 - Lote 282	1	6776	BR0446264 AMBROXOL XPE PED 15MG/5ML - FR C/ 100ML	FARMACE	FR	700,00	2,571	1.799,70
TOTAL								45.937,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735209000
E-mail: LICITACOES@ALTERMED.COM.BR
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF:523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	7013	BR0267195 DIAZEPAM 5MG - CPR	SANTISA SANTIZEPAM/1018600190100	CPR	20.000,00	0,046	920,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	7012	BR0267197 DIAZEPAM 10 MG – CPR	SANTISA SANTIAZEPAM/1018600190119	CPR	20.000,00	0,046	920,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	6853	BR0267662 FLUCONAZOL 150MG - CÁPS.	MEDQUIMICA MEDQUIMICA (GENERICO)/1091700980031	CPR	2.000,00	0,409	818,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	4136	BR0271089 AMOXICILINA 500MG - CPS	UNICHEM UNICHEM (GENERICO)/1564900030066	CPS	20.000,00	0,255	5.100,00
LOTE: 225 - Lote 225	1	13346	BR0299675 MANITOL SOLUÇÃO 20MG/ML - 500ML	JP JP SF 250ML/1049100120111	FR	50,00	9,473	473,65
LOTE: 233 - Lote 233	1	6809	BR0308736 CETOCONAZOL CREME 2% -TB C/ 30G	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)/1134301310031	TB	400,00	2,949	1.179,60
LOTE: 256 - Lote 256	1	9630	BR0368779 MIKANIA GLOMERATA 117,6 MG/ML XAROPE 120ML	NATULAB NATULAB GUACO/1384100320150	FR	800,00	2,799	2.239,20
LOTE: 270 - Lote 270	1	6929	BR0412963 SIMETICONA 40MG - CPR	PHARMASCIENCE ENTEROFTAL/RDC 576/2021	CPR	6.000,00	0,094	564,00
LOTE: 276 - Lote 276	1	13681	BR0439128 PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - CPR	MEDQUIMICA FIQUEZEN/1091701180012	CPR	22.000,00	0,653	14.366,00
TOTAL								26.580,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
Endereço: CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRI, 0 S/N - CEP: 85933000 - BAIRRO: ZONA RURAL

Telefone: 4532511461
E-mail: LICITACAO.DELLY@GMAIL.COM
Representante Legal: MAICON UILIANS BACKES
R.G.: 7.593.410-6
CPF:040.825.149-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	7117	BR0267328 FLEET ENEMA 130ML FLEET ENEMA 130 ML - FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	AIRELA FLEXENEMA	UN	50,00	6,80	340,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	6777	BR0267511 AMINOFILINA 100MG CPR	HIPOLABOR	CPR	8.000,00	0,07	560,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	6798	BR0267613 CAPTOPRIL 25MG - CPR	HIPOLABOR	CPR	35.000,00	0,021	735,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	8795	BR0268185 SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL	BRASTERAPICA GLICEL	UN	120,00	0,98	117,60
LOTE: 125 - Lote 125	1	6977	BR0268960 DOPAMINA 5MG/ML 10ML - INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	100,00	3,25	325,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	20943	BR0269622 GLICERINA SISTEMA FECHADO 12% FRASCO COM 500ML	JP	FR	300,00	11,00	3.300,00
LOTE: 209 - Lote 209	1	17377	BR0278489 ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML - FRASCO C/30ML	NATUBRAS NATUFOLIC	FR	100,00	2,399	239,90
LOTE: 216 - Lote 216	1	6939	BR0292331 SALBUTAMOL 2 MG/ML, 100 ML	NATULAB BUTALAB	FR	150,00	1,538	230,70
LOTE: 231 - Lote 231	1	15438	BR0305493 CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 15MG	LIBBS STANGLIT	CPR	1.000,00	1,747	1.747,00
LOTE: 239 - Lote 239	1	4242	BR0327699 PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - CPR	UNIPHAR	CPR	500,00	0,086	43,00
LOTE: 245 - Lote 245	1	9633	BR0332468 SULFATO FERROSO 5MG/ML- XAROPE FR C/ 100ML	NATUBRAS	FR	200,00	3,541	708,20
LOTE: 284 - Lote 284	1	6828	BR0448612 DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 60G	CIMED	TB	1.500,00	3,69	5.535,00
LOTE: 296 - Lote 296	1	13329	BR0449187 FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G - ENVELOPE DE GRANULADO C/ 8G	PHARMASCIENCE	ENV	20,00	28,401	568,02
TOTAL								14.449,42

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA , 100 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL
Telefone: 4131657900
E-mail: LICITACAO@PROMEFARMA.COM.BR
Representante Legal: ELCIO LUIS BORDIGNON
R.G.: 55910200
CPF:972.234.769-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	6903	BR0267378 NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL C/ 50ML	PRATI GENÉRICO	FR	300,00	5,238	1.571,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	6774	BR0267509 ALOPURINOL 300MG - CPR	SANDOZ GENÉRICO	CPR	5.000,00	0,279	1.395,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	7001	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	BIOLAB BILYT	CPR	8.000,00	0,19	1.520,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	6807	BR0267625 CEFALEXINA 500MG – CPR	UNIÃO GENÉRICO	CPR	15.000,00	0,535	8.025,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	9639	BR0267638 CLORPROMAZINA 100MG -CPR	UNIÃO CLORPROMAZ	CPR	4.000,00	0,27	1.080,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	6826	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA 2MG – CPR	BRAINFARMA HISTAMIN	CPR	10.000,00	0,046	460,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	6858	BR0267671 GLIBENCLAMIDA 5MG – CPR	MEDQUÍMICA GLICONIL	CPR	30.000,00	0,025	750,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	6900	BR0267729 NIFEDIPINO 20MG – CPR	BRAINFARMA NEO FEDIPINA	CPR	10.000,00	0,131	1.310,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	6932	BR0267745 SINVASTATINA 40MG – CPR	SANDOZ SINVASTACOR	CPR	60.000,00	0,15	9.000,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	6931	BR0267747 SINVASTATINA 20MG – CPR	SANDOZ GENÉRICO	CPR	60.000,00	0,062	3.720,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	6916	BR0267773 PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60ML	NATIVITA PERMENATI	FR	500,00	2,10	1.050,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	15443	BR0268115 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - C/ 1 ML	CRISTALIA NEPRESOL	AMP	800,00	5,70	4.560,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	6876	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG - CPR	MERCK EUTHYROX	CPR	30.000,00	0,169	5.070,00
LOTE: 106 - Lote 106	1	6989	BR0268264 METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML - INJETÁVEL	UNIÃO ERGOMETRIN	AMP	50,00	2,023	101,15
LOTE: 112 - Lote 112	1	6933	BR0268390 SORO REIDRATANTE ORAL PÓ ENVELOPE P/ 1 LITRO	AIRELA HIDRALI	ENV	3.000,00	0,859	2.577,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	13807	BR0268442 CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG - AMP C/ 5 ML	BLAU SUCCITRAT	AMP	20,00	24,11	482,20
LOTE: 119 -	1	6882	BR0268495 MESILATO DE DOXASOZINA 4MG - CPR	UNIÃO DOXAPROST	CPR	15.000,00	0,176	2.640,00

Lote 119								
LOTE: 120 - Lote 120	1	4344	BR0268510 FLUMAZENIL 0,1MG/ML C/5ML - INJETÁVEL	UNIÃO GENÉRICO	AMP	100,00	6,405	640,50
LOTE: 128 - Lote 128	1	6992	BR0269818 SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML - C/ 1ML	UNIÃO TERBUTIL	AMP	250,00	1,227	306,75
LOTE: 131 - Lote 131	1	6877	BR0269846 LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA 30G	BRAINFARMA LIDOGEL	TB	100,00	3,783	378,30
LOTE: 133 - Lote 133	1	6792	BR0269954 BROMOPRIDA 10MG - CPR	UNIAO DIGESTINA	CPR	20.000,00	0,212	4.240,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	6997	BR0270140 BIPERIDENO 2 MG – CPR	CRISTÁLIA CINETOL	CPR	25.000,00	0,25	6.250,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	6976	BR0270590 DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG/ML SUSP INJETÁVEL - C/ 1 ML	BRAINFARMA GENÉRICO	AMP	800,00	3,315	2.652,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	7010	BR0270907 CODEÍNA + PARACETAMOL 30+500MG – CPR	UNIAO CODEX	CPR	120.000,00	0,335	40.200,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	17404	BR0271036 DOXICICLINA 100MG - CPR	SANDOZ GENÉRICO	CPR	1.000,00	0,44	440,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	8750	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - 10ML	UNIÃO UNIFENTAL	AMP	100,00	3,80	380,00
LOTE: 168 - Lote 168	1	10555	BR0271950 CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML - AMP C/2 ML	UNIÃO UNIFENTAL	AMP	100,00	1,27	127,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	6789	BR0272045 BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CPR	SANDOZ GENÉRICO	CPR	900,00	0,365	328,50
LOTE: 173 - Lote 173	1	10552	BR0272198 ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	UNIÃO ETILEFRIL	AMP	50,00	1,50	75,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	7000	BR0272454 CARBAMAZEPINA 200MG/ML - SUSPENSÃO C/ 100ML	UNIÃO UNI-CARBAMAZ	FRS	100,00	8,108	810,80
LOTE: 187 - Lote 187	1	6923	BR0273135 PROPATILNITRATO 10MG (SUSTRATE)- CPR	FARMOQUÍMICA SUSTRATE	CPR	10.000,00	0,504	5.040,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	6889	BR0273400 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CPR	BIOLAB GENÉRICO	CPR	2.000,00	0,18	360,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	4223	BR0273402 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - SUB LINGUAL CPR	EMS ISORDIL	CP	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	13778	BR0273700 TIAMAZOL 5mg -cpr	BIOLAB TAPAZOL	UN	2.000,00	0,267	534,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	13746	BR0274918 ACETATO DE RETINOL+METIONINA+AMINOÁCIDOS+CLORANFENICOL (EPITEZAM) BISNAGA3,50G	CRISTÁLIA REGENCEL	TUBO	15,00	11,218	168,27
LOTE: 212 - Lote 212	1	13777	BR0287824 TIAMAZOL 10mg - cpr	BIOLAB TAPAZOL	UN	3.000,00	0,52	1.560,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	7011	BR0292194 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML - AMP COM 1ML	UNIÃO DECAN HALOPER	AMP	200,00	5,426	1.085,20
LOTE: 228 - Lote 228	1	13314	BR0304871 SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - AMP C/ 1ML	UNIÃO DOLO MOFF	AMP	150,00	1,754	263,10
LOTE: 229 - Lote 229	1	8794	BR0304872 SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMP C/ 1 ML	UNIÃO DOLO MOFF	AMP	150,00	5,94	891,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	6814	BR0308738 CIPROFIBRATO 100MG - CPR	BIOLAB LIPLESS	CPR	2.600,00	0,253	657,80
LOTE: 253 - Lote 253	1	13764	BR0362718 HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG - CPR	EMS GENÉRICO	CPR	5.000,00	0,304	1.520,00
LOTE: 257 - Lote 257	1	9619	BR0375474 CLORETO DE SÓDIO 50 ML - SPRAY NASAL	AIRELA NASONEW	FR	1.000,00	3,021	3.021,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	6802	BR0434505 CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - CPR	UNIAO CARVEROL	CPR	200,00	1,08	216,00
LOTE: 285 - Lote 285	1	13804	BR0448616 SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML - AMPOLA - EV	UNIÃO SUCROFER	AMP	100,00	7,92	792,00
LOTE: 290 - Lote 290	1	13797	BR0448845 CETOPROFENO 50 MG/ML I.M. - C/ 2 ML	UNIÃO ARTRINID	AMP	1.400,00	1,276	1.786,40
LOTE: 293 - Lote 293	1	13313	BR0449010 CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - FR C/ 100 ML	PRATI GENÉRICO	FR	650,00	4,142	2.692,30
TOTAL								123.367,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, 1355 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTÔNIO
Telefone: 4734738845
E-mail: LICITACAO@SULMEDIC.COM
Representante Legal: JOSÉ PAULO GESSER
R.G.: 1.545.724
CPF:541.063.899-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	9613	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO 5 MG -CPR	BRAINFARMA NEO FOLICO	CP	14.000,00	0,035	490,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	6783	BR0267517 ATENOLOL 50MG CPR	BRAINFARMA GENÉRICO	CPR	75.000,00	0,051	3.825,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	6857	BR0267663 FUROSEMIDA 40MG – CPR	BRAINFARMA GENÉRICO	CPR	30.000,00	0,048	1.440,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	6788	BR0272434 BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CPR	BRAINFARMA GENÉRICO	CPR	100.000,00	0,025	2.500,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	6879	BR0273466 LORATADINA 10MG – CPR	BRAINFARMA GENÉRICO	CPR	35.000,00	0,071	2.485,00
LOTE: 195 - Lote 195	1	6901	BR0273710 NIMESULIDA 100MG – CPR	BRAINFARMA GENÉRICO	CPR	15.000,00	0,088	1.320,00
LOTE: 204 - Lote 204	1	17397	BR0276378 CILOSTAZOL 100MG - CPR	ACHE VASOGARD	CPR	2.000,00	0,34	680,00
TOTAL								12.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Endereço: RUA NORBERTO OTTO WILD, 420 - CEP: 96880000 - BAIRRO: IMIGRANTE

Telefone: 5137187641
E-mail: MSPENGLER@MEDLIVE.COM.BR
Representante Legal: ADRIANA WILKE MARQUES
R.G.:
CPF:654.211.080-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 053 - Lote 053	1	6827	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	FARMACE 1108500360021 FARMACE 1108500360021	FR	1.000,00	1,839	1.839,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	6860	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – CPR	HYPERA/NEO QUIMICA 1558404850056 HYPERA/NEO QUIMICA 1558404850056	CPR	160.000,00	0,019	3.040,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	6910	BR0267712 OMEPRAZOL 20MG - CPS	GEOLAB 1542303280118 GEOLAB 1542303280118	CPS	130.000,00	0,041	5.330,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	6924	BR0267772 PROPRANOLOL 40MG – CPR	OSÓRIO 1050400510024 OSÓRIO 1050400510024	CPR	30.000,00	0,026	780,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	6881	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA 50MG CPR	PRATI 1256802020228 PRATI 1256802020228	CPR	350.000,00	0,042	14.700,00
LOTE: 197 - Lote 197	1	6836	BR0273818 DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CPR	HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017 HYPERA / BRAINFARMA 1558402540017	CPR	90.000,00	0,503	45.270,00
TOTAL								70.959,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de

emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C52A4684

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO PREGÃO 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS , N 1355, 0 SALA 02 TERREO - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA
Telefone: 5403712215
E-mail: TERRASULMEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: MARIA FERRARI SPAZZINI
R.G.: 2060621011
CPF:883.741.060-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 054 - Lote 054	1	6834	BR0267647 DIGOXINA 0,25MG - CPR	TEUTO UND	CPR	8.000,00	0,20	1.600,00
TOTAL								1.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
CNPJ: 09.315.996/0001-07
Endereço: RUA IPÊ, 70 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4435285085
E-mail: PREGAOELETRONICO.MARK@OUTLOOK.COM
Representante Legal: ADAO DA SILVA LEITE
CPF:492.895.009-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 055 - Lote 055	1	6841	BR0267651 ENALAPRIL, MALEATO 10MG –CPR	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	60.000,00	0,031	1.860,00
LOTE: 210 - Lote 210	1	9635	BR0279269 VARFARINA 5MG - CPR	FQM FQM	CPR	8.000,00	0,159	1.272,00
LOTE: 269 - Lote 269	1	4238	BR0401411 ÓXIDO DE ZINCO + VIT A E D PMD - TB C/45G	BELFAR BELFAR	TB	700,00	2,488	1.741,60
LOTE: 272 - Lote 272	1	6863	BR0433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML C/ 150ML	AIRELA AIRELA	FR	600,00	2,875	1.725,00
TOTAL								6.598,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.365.113/0001-78
Endereço: RUA GENUINO PIACENTINI, 0 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA
Telefone: 4626041710
E-mail: LICITACAO@NOVAMEDICAMENTO.COM.BR
Representante Legal: FABIO EMANUEL REBONATTO
R.G.: 92669807
CPF:046.973.639-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 060 - Lote 060	1	7020	BR0267660 FENOBARBITAL 100 MG – CPR	CRISTALIA CX C/200	CPR	20.000,00	0,14	2.800,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	13753	BR0270622 BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 6,67mg + DIPIRONA 333,4 mg/ml gts fr c/20ml	BELFAR UND	UN	500,00	5,60	2.800,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	6943	BR0271581 TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FR C/ 5ML	LEGRAND UND	FR	200,00	5,40	1.080,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	6810	BR0272166 CICLOBENZAPRINA 5 MG - CPR	CIMED CX C/30	CPR	35.000,00	0,08	2.800,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	7021	BR0300723 FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	CRISTALIA CXC/10	FR	250,00	4,44	1.110,00
LOTE: 294 - Lote 294	1	4255	BR0449023 SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO - ENVELOPE	CIFARMA UND	ENV	2.000,00	1,78	3.560,00
TOTAL								14.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0005-72
Endereço: AV. JOANNA RODRIGUES, 250 BL 01 - CEP: 86067050 - BAIRRO: CILO 2
Telefone: 1935225800
E-mail: ALESSANDRA.RIGO@RIOCLARENSE.COM.BR
Representante Legal: WALTER PROCHNOW JUNIOR
R.G.: 226361172
CPF:139.498.468-59

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 064 - Lote 064	1	7028	BR0267669 HALOPERIDOL 5MG - CPR	CRISTALIA 1.0298.0020.025-3 HALO 5MG CX C/20BL X 10CP	CPR	18.000,00	0,18	3.240,00
LOTE: 242 - Lote 242	1	7041	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XPE 100ML	HIPOLABOR 1.1343.0142.004-8 VALPROATO DE SODIO CX C/50FR X 100ML GEN	FR	350,00	4,80	1.680,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	6775	BR0446263 AMBROXOL XPE ADUL 30MG/ 5ML - FR C/ 100 ML	BRASTERAPICA 1.0038.0048.007-4 AMBROL XPE ADU FRS X 100ML + COPO MEDIDA	FR	700,00	2,76	1.932,00
TOTAL								6.852,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Endereço: ROD RODOVIA PR-317, 0 BARRACÃO A - CEP: 87035510 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL 200
Telefone: 4433545826
E-mail: LICITACAO@LICITESAUDE.COM.BR
Representante Legal: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
R.G.: 154662723
CPF:000.744.681-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 078 - Lote 078	1	17409	BR0267741 PREDNISONA 5 MG - CPR FRACIONAVEL	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	8.000,00	0,08	640,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	3373	BR0267743 PREDNISOLONA 20MG - CPR FRACIONAVEL	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	15.000,00	0,23	3.450,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	6967	BR0267769 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	400,00	1,965	786,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	13345	BR0269845 LIDOCAÍNA 10% - SPRAY - 50ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	4,00	35,83	143,32
LOTE: 208 - Lote 208	1	6950	BR0278281 ADENOSINA 3MG/ML C/ 2ML - INJ	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	10,742	1.074,20
LOTE: 238 - Lote 238	1	20942	BR0327566 ACIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	50,00	4,39	219,50
TOTAL								6.313,02

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Endereço: RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 SALA COMERCIAL - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4520356034
E-mail: DIFEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
R.G.: 7.251.323-1
CPF:032.346.329-01

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 260 - Lote 260	1	14964	BR0383750 LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 200 ML	AIRELA	FR	100,00	7,50	750,00
TOTAL								750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9F755679

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO PREGÃO 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
Endereço: REGENTE DIOGO A. FEIJO, 451 D - CEP: 89803230 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO
Telefone: 4933280786
E-mail: COMPRAS@SRDISTRIBUIDORA.NET.BR
Representante Legal: SERGIO JACIR PORTELA
R.G.: 3450055
CPF:182.633.649-49

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 107 - Lote 107	1	6905	BR0268273 NITROFURANTOÍNA 100MG – CÁPS	TEUTO GENERICO	CAP	15.000,00	0,34	5.100,00
TOTAL								5.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:896DA92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – LPG

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023 – MODALIDADE AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Foz do Jordão – PR.
Deste modo, o **município de Foz do Jordão**, por meio da Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Foz do Jordão - PR.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 45.693,09** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo de 35.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por suplementação
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2555 – 1053 TRANSFERÊNCIAS Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo de 12.000,00
05.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por suplementação
13.392.005.2023 DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2545 – 01053 TRANSFERÊNCIAS Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. **QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Foz do Jordão – PR, desde que apresente comprovação de residência no município, através de contrato de locação de imóvel, conta de luz ou água e título eleitoral do município.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item
4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.]

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 7 dias, entre os dias 07 a 16 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física, presencial, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada à Rua General Osório, 501, Bairro Centro – Foz do Jordão – PR.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
G) Comprovação de cadastro de agente cultural realizado na plataforma do estado do paraná, pelo link: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com somente um projeto como proponente. E poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

. 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 São compatíveis com o objeto deste edital, as contrapartidas que:

I. Contemplarem a elaboração e disponibilização de conteúdos educacionais a serem utilizados na rede municipal de ensino;
II. Contemplarem a elaboração e apresentação de conteúdos socioculturais em eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tais quais: feiras, festividades em datas comemorativas (DIA DOS Pais, Dia das Mães, Páscoa, Natal, Dia da Consciência Negra, Aniversário do Município, entre outros);
III. Contemplarem a elaboração e apresentação em formato de mini oficinas dos materiais e conteúdos produzidos, especialmente na rede municipal de ensino, Projetos Sociais (idosos e Projeto Conviver);
IV. Mostra cultural dos materiais e conteúdos produzidos, desde que não contemplem a comercialização dos itens;
V. Contemplem a produção de material com conteúdo histórico, relativos à história do povo, cultura, etnias e desenvolvimento do município de Foz do Jordão;

10.4 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia **30 de junho de 2024**.

10.5 A Administração Municipal poderá solicitar a execução da contrapartida em datas específicas que serão acordadas no Termo de Execução Cultural.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 membros titulares e 3 membros suplentes da seguinte forma:

I. 02 membros do Conselho Municipal de Cultura;

II. 01 servidor indicado pelo executivo municipal;

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Dieicson Siqueira Bitencourt e pela coordenadora de Apoio Técnico Márcia Regina Brasil Ferreira e membro do Conselho Municipal de Cultura.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em diário oficial, site da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão (www.fozdojordao.pr.gov.br), página do faceboock da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, whatsapp).

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão distribuídos entre os projetos aprovados nessa categoria até o limite de 50% do valor inicial do projeto;

13.2 Os valores remanescentes, após a redistribuição prevista no item 13.1 serão redistribuídos a outras categorias por suplência, conforme pontuação geral obtidas nos termos do anexo III deste edital;

13.3 Caso não haja suplência, os valores serão redistribuídos entre os projetos selecionados nas categorias Produção de EP com audiovisuais e videoclipes, desde que o valor não ultrapasse 100% do projeto inicial, hipótese em que não será observada a disposição do item 13.1;

13.4 Havendo valores remanescentes após a redistribuição prevista no item 13.3, estes serão redistribuídos entre todos os selecionados neste edital, hipótese em que não será observado as disposições dos itens 13.1 e 13.3;

13.5 A redistribuição prevista neste edital ficará condicionada ao apostilamento no plano de trabalho ou no relatório de execução da contrapartida.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V – título eleitoral do município.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município Foz do Jordão – Pr-.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Foz do Jordão – PR.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7 Os documentos de que trata essa etapa deverão ser entregues no Auditório Municipal João Maurina, no endereço descrito no item 7 deste edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Chefe do Poder Executivo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias após homologação final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias. a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17.3 Caso a informação de cumprimento da contrapartida seja realizada in loco, não será aplicado o disposto no item 17.2.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais descritos neste edital e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – PR.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da link da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão - Paraná.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do telefone (42)3639-8141, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão – PR.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Foz do Jordão - Paraná, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20/12/2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII- Declaração de cessão de direito de uso de imagem;
Anexo IX – Cronograma de Execução do Edital
Anexo X – Modelo de Currículo
Anexo XI – Modelo de Mini Currículo

Foz do Jordão, 07 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 45.693,09** (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$34.014,61 (trinta e quatro mil, quatorze reais e sessenta e um centavos),para apoio a produção de obras audiovisuais, documentário (desenvolvimento de roteiro), de curta-metragem e videoclipe.
b) AtéR$ 7.774,95 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c)AtéR$ 3.903,53 (três mil, novecentos e três reais e cinquenta e três centavos), paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais
a. Produção de documentário com roteiro
Este edital refere-se ao apoio para o desenvolvimento de roteiro de conteúdos audiovisuais com duração mínima de 15 minutos.
A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante nos termos do item 10.3 deste edital.

b. Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 5 minutos**.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
c. Produção de curta-metragem de até 5 minutos
Este edital refere-se ao apoio a conteúdos em outros formatos de produção audiovisual tais quais: contação de histórias, cultura criativa e tradicional dos povos originários, a partir de narrativas simples estimulando também a colaboração entre a música e o visual.

2.2 Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema itinerante.
a. Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

2.3 Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

a. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de documentário de até 15 minutos	1	1		2	R$ 7.000,00	R$ 14.000,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de vídeoclipes	4	1	0	5	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
Inciso I| curta metragem até 5minutos	1	1	0	2	R$ 2.507,30	R$ 5.014,60
Inciso II Apoio a reformas, restauros, manutenção de salas de cinema itinerante	0	1	0	1	R$ 7.774,95	R$ 7.774,95
Inciso III | Ação de Formação, qualificação e difusão de vídeos Audiovisual	0	1	0	1	R$ 3.903,53	R$ 3.903,53

TOTAL DE VAGAS: 11

OBSERVAÇÃO: FICA RESERVADO 20% DAS VAGAS DESTE EDITAL À AFRO-DESCENDENTES CUJA CONDIÇÃO SERÁ DEFINIDA PELO REQUERENTE NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO COM ROTEIRO
( ) PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPE MUSICAL
( ) **PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM COM CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS**
( ) **PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EM OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência).

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra ____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO V
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.

( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Foz do Jordão por meio de Relatório de Visita ao Agente Público responsável, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do município de Foz do Jordão.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A execução dos projetos selecionados será monitorada pelo Departamento de Cultura e pelo agente público responsável designado para esta finalidade mediante relatório de visita e verificação.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses], podendo ser prorrogado por igual período.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no órgão oficial do Município de Foz do Jordão pelo endereço: www.fozdojordao.pr.gov.br
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

FOZ DO JORDÃO, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuírão notas de 0 a 15 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Foz do Jordão - PR-**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Foz do Jordão – PR.**	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes beneficiários de programas assistenciais	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente for da zona rural do município	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a zona rural do município	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será de 100 pontos no geral e até 120 pontos nos casos das cotas. A média da nota do proponente será definida por um consenso entre os membros da comissão.
Os critérios gerais são **eliminatórios,** de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, G, e H.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: a maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO VI
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

FOZ DO JORDÃO,.....DE.....DE 2023.

ANEXO VII

parte integrante do edital de chamamento público naº 01/2023

modadlidade audiovisual
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM
(PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, CPF. Nº ----------_____RG. Nº ____ ÓRGÃO EXPEDIDOR_____, DECLARO possuir poderes para autorizar que o Município de Foz do Jordão – PR divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) Nº 01/2023, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.
Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município de Foz do Jordão – PR, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
Por ser verdade dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Foz do Jordão, PR, _____de_____2023.

_____
Assinatura
Nome completo

ANEXO IX

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023

Nº	ITEM	DATA
01	Período de inscrições- abertura do edital	07/11 a 16/11
02	Publicação do resultado do mérito	17/11
03	Recurso do Mérito	20/11 a 22/11
04	Entrega de certidões	23/11 a 27/11
05	Publicação e resultado da habilitação	28/11
06	Recurso da habilitação	29/11 a 01/12
07	Assinatura do termo	04/12 a 06/12
08	Publicação do resultado final	07/12
09	Pagamento	A partir de 08/12

ANEXO X

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE AUDIOVISUAL

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

LEI PAULO GUSTAVO - (NOME DO ENTE)

ORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Lagartos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Lagartos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento “Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais” no SESC de Lugar Nenhum (2013);

Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010) https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0 ;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010) https://www.facebook.com/aulas ;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010) https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociais de shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local da Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Anexo XI
Modelo de Mini Currículo

No mini currículo dos participantes do projeto não tem necessidade de colocar dados pessoais. Só colocar informações mais relevantes, de maneira objetiva e clara.

Exemplo 01:
João da Silva
João da Silva é fotógrafo profissional há 10 anos. Fez curso profissionalizante no SENAC em 2013. Trabalhou por 5 anos como fotógrafo de casamento e aniversários. Há 5 anos passou a trabalhar na Agência UP de publicidade como fotografo e videomaker. Fez cursos de captação e edição de vídeo na UNIVIDEO. É freelance em diversas agências na produção de peças publicitárias. Já produziu dois curta metragens autorais que estão disponíveis no seu canal do YouTube SilvaMaker.

Exemplo 02:
Maria de Jesus
Maria de Jesus é artista independente e autodidata. Aprendeu a tocar violão com 4 anos. Com 12 anos já tinha sua própria banda chamada Rock Marias. Se apresentou em vários festivais e foi campeã no festival musical do Estado do Acre. Atualmente é compositora e está preparando para lançar suas músicas autorais nas plataformas digitais. Se apresenta em barzinhos, casamentos e aniversários, o que possibilita que sobreviva da música. Também é professora voluntária de violão no Projeto Músicos do Amanhã.

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:B705779F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 336/2023

EDITAL Nº 336/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO EDITAL Nº 200/2023 – CONCURSO PÚBLICO

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;
Considerando o Edital nº 321/2023 com a convocação para prova prática – cargo de procurador municipal;

TORNA PÚBLICO O resultado preliminar da prova prática – cargo de procurador municipal, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.
I - Os espelhos das avaliações encontram-se na área do candidato.
II – Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 13/11/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FRANCISCO+BELTR%C3%83O/40
III - As respostas aos pedidos de reconsideração da prova prática do cargo de Procurador Municipal será publicado no dia 16/11/2023.
IV - O Edital final de resultado da prova prática do cargo de Procurador Municipal será publicado no dia 20/11/2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL

Inscrição	Candidato	Resultado
3385	ADRIANA PERES	37,5
3368	ALANA PATRICIA LOCATELLI	58,5
3277	ANA FLAVIA TENORIO DE ARAUJO	45,0
3424	ANGELICA FELIPPI	AUSENTE
4280	BRUNA REGINA BORDIN	19,0
3866	BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	AUSENTE
0382	CRISTIAN VITORIO DA SILVA	70,5
0019	EDUARDO GNATA MARQUES	64,0
0649	ELLEN CRISTINNE ARANHA PIMENTA DE LIMA	41,0
1427	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	54,0
2338	EVELYN FAGUNDES	56,0
0208	FELIPE MARQUARDT SANTOS	63,5
2791	FERNANDA TRINDADE	91,5
3678	GABRIELA NUNES	44,5
1350	GABRIELLE FURLAN FRANZOI	41,0
0667	JEROME SILVA SCHINETSKI	44,5
1875	JOAO PEDRO RODRIGUES DAVIDONIS	54,5
4093	JOAO VICTOR CUNHA RODRIGUES	AUSENTE
1101	JONATHAN WELINGTON DE OLIVEIRA	52,0
0289	JOSE CARLOS MARTINS DO NASCIMENTO	AUSENTE
0196	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	56,0
4087	LUCAS NEVES DA SILVA	67,0
2131	MARIANA KUNZEL	53,0
2814	MATHEUS DA SILVA CARVALHO	AUSENTE
2517	MAYSA SHIZUMI SOGABE	51,5
0952	NATALIA CRISTINA COELHO	66,0
0199	OVIDIO RIBEIRO NETO	38,0
0200	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	56,5
3950	VITOR CASAGRANDE JUNIOR	45,0
2240	WANTUIR AROLDO MENDES JUNIOR	59,5

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:04004C3A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 337/2023

EDITAL Nº 337/2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – CARGO DOS CARGOS DE PROFESSORES DO EDITAL Nº 200/2023 – CONCURSO PÚBLICO

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA – CARGOS DE PROFESSOR, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;
Considerando o Edital nº 326/2023 com a convocação para prova prática – cargos de professores;

TORNA PÚBLICA O resultado preliminar da prova prática – cargos de professores, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.
I - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 13/11/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+FRANCISCO+BELTR%C3%83O/40
II - As respostas aos pedidos de reconsideração da prova prática dos cargos de PRofessores será publicado no dia 16/11/2023.
III - O Edital final de resultado da prova prática dos cargos de Professores será publicado no dia 20/11/2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DOS CARGOS DE PROFESSORES

Professor da Rede Municipal – Arte - 20H

Inscrição	Nome	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	MÉDIA
1599	ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	16	20	20	11	13	80
3209	AMANDA BERTUOL	20	25	25	13,5	15	98,5
4431	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	0	0	0	0	0	02
3803	EMANUELLY HORST TEIXEIRA HANIG	18	25	22,5	15	15	95,5
4097	FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	19,5	22	20,5	12,5	10,5	85
4100	GEDNILSON DE FREITAS LIMA	20	25	25	15	15	100
4161	IGOR OLIVEIRA BORGES	18	24	20	12,5	12,5	87
3172	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	20	22,5	20	11	12	85,5
1898	JESSICA CORREIA DA SILVA	17,5	21	21,5	13	12,5	85,5
3972	JOYCE C. C. DOS SANTOS	16,5	23	22	12,5	14	88
3673	JULIANE DE ALMEIDA LINO	20	25	25	15	15	100
1846	NEUSA BECKER POZZERA	0	0	0	0	0	01
1546	RENATA A. BIALESKI	18	21	20	14	11	84

1Não compareceu.
2 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). A candidata desenvolveu a aula em 7 minutos e 50 segundos.

Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H

Inscrição	Nome	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	MÉDIA
2303	AGATHA SUELIN DE LIMA	19	18	24	13	13	87
0776	ALICE FRACARO	13	12	10	7	8	50
4344	ALISSON PAVEUKIEVICZ	19	20	15	10	10	74
2990	ANA LUISA CAZZOLI	0	0	0	0	0	01
2699	ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	18,5	22,5	20	10	8	79
2932	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	18	23	20	10	10	81
3674	BIANCA ANDRESSA CARDOSO	19	24	24	14	14	95
1844	CAROLINE CRISTINA BORGHESAN	10	10	10	10	5	45
3918	CRISTAL GARCIA MOREIRA	10	13	13	13	13	62
3100	DEBORA GIOVELLI	18	22	22	14	14	90
1939	EDUARDA ROCHA BORGHELOTT	19	23	24	14	15	95
3171	FLAVIA ANTUNES	18	23	23	14	8	86
2872	GABRIEL F. COELHO DAMASCENO	13	10	10	10	7	50
1926	GABRIELI BIALESKI POLTRONIERI	15	22	22	13	14	86
2039	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	18	15	15	10	13	71
0102	GISELE LEMOS QUOOS	19	24	23	14	14	94
4444	GIULIA MAITE MACIEL	19	23	25	15	15	97
3531	IASMIM GOSMAN DE LIMA	8	10	10	14	8	50
2584	IZADORA CAPRINI FERREIRA	18	23	23	14	10	88
3252	JULIA MARIA MACIEL	15	23	16	8	12	74
3250	KARINA H. P. CESCONETTO	11	11	10	10	8	50
2413	LAURA ZUFFO SQUINSANI	19	23	23	13	13	91
3108	LEIVE DE QUEIROZ GIANEZI	19	24	24	14	14	95
0474	LEONARDO C. DE SOUZA	12	16	16	12	12	68
1891	LUANA C. LIMA DE OLIVEIRA	10	22	23	13	12	80
3944	LUANA PASSAURA	18	23	22	14	13	90
3796	LUCAS FELIPE DEBACKER	14	20	20	13	10	77
0042	MAGALI CASANOVA TECHY	18	22	22	13	12	87
1994	MAISA MORELATTO	18	22	22	14	13	89
0657	MARIVANE SIMONETTI	18	22	22	13	12	87
4341	MAYARA B. PAGLIARINI	18	21	21	13	10	83
2381	SILMARA V. DENIS	18	21	21	12	8	80
1874	STEFANI P. SKODOWSKI	19	23	23	13	13	91
4044	TAINA MACHADO LEAL	19	24	22	14	14	93
2806	WILLIAN R. LUCHTEMBERG	15	18	18	13	10	74

1 Não compareceu.

Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H

Inscrição	Nome	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	MÉDIA
2644	ALICE FALKOSKI	20	25	25	15	15	100
0530	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	20	25	25	15	15	100

3773	ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA	20	25	25	15	15	100
4153	CHARLES GOSMAN DE LIMA	20	20	20	10	15	85
3915	CRISTIANE CIQUELERO	20	20	20	15	15	90
3840	DEBORA THAIS TONET	20	25	25	15	15	100
1299	DIONATAN MANGRICH PAULI	15	10	10	10	15	60
4041	EDINEIA LAYZA COVER	20	25	25	15	15	100
0334	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	0	0	0	0	0	01
2244	FERNANDO MISTURINI	20	25	25	14	15	99
0591	GREICIELLE MEURER DE LIMA	20	25	25	15	15	100
1923	JOCELINE INHAIA CERILLO	15	15	15	10	10	65
1935	LUANA MATIAS DOS SANTOS	20	22	25	15	15	97
3407	LUIZ C. DE CAMPOS GESSI	20	25	25	14	15	99
3104	MARIANE MIRANDA	19	25	20	13	14	91
3926	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	20	25	25	15	15	100
4042	SALESIO DE SOUZA	20	25	25	15	15	100
3949	TIAGO G. C. T. BRAGA	20	25	20	15	15	95
0842	VANDERLEI LUIZ TONKELSKI	20	25	25	15	15	100

1Não compareceu.

Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEIs)

Inscrição	Nome	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	MÉDIA
4070	ALESSANDRA V. DE OLIVEIRA	20	25	20	11	15	91
1879	ALICE KAROLINE NUNES	0	0	0	0	0	02
0097	AMANDA LEHANNA C. SEGANFREDO	20	25	25	15	13,5	98,5
0742	ANA BEATRIZ THOME MEDEIROS	20	25	25	15	15	100
3130	ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO	17,5	20	20	10	10	77,5
2202	ANA CLAUDIA A. DOS SANTOS	17	20	20	10	12,5	79,5
3060	ANA PAULA PERES SAMPIETRO	17	25	25	13	15	95
3225	ANDERSON DE SOUSA	0	0	0	0	0	03
2818	ANE CAROLINE MACHADO	18	20	20	10	15	83
2207	CARLIANE G. CARDOSO	20	25	25	15	15	100
3185	CIBELLY DAYANE BENKE	0	0	0	0	0	04
3012	CRISTIANE ZAMBON	0		0	0	0	05
2361	DANIELE C. DE OLIVEIRA	18	25	20	10	15	88
4073	ELIEZER DAIANE GANDOLFI	20	25	25	15	15	100
0131	ELISIANE LANGUER	20	25	25	15	15	100
3561	ELISSON LUCIO	15	15	15	10	10	65
0273	FABIANA VIEIRA	20	25	25	15	15	100
1361	FERNANDA FRIGERI	0	0	0	0	0	06
0085	GABRIELE REGINA PILONETTO	18	25	20	10	15	88
3072	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	19	25	21	11	15	91
1632	HELOANA CAMILI PERNONCINI	18	23,5	21,5	13	10	86
3801	ISADORA SANTOS LORENZI	20	25	25	15	15	100
3771	JANALINE MARCIELE C. STRAPAZZON	18	25	23	15	15	96
4077	JESSICA BERNASKI CANOPF	20	25	22,5	15	15	97,5
0393	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	6	9,5	9,5	5	5	35
0423	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	20	25	25	15	15	100
2016	JOICE ANDRADE PREUSS	18	22,5	21	13	15	89,5
4069	JOSIANE BALBINOT	19	25	25	15	15	99
1478	JULIANA PANSERA	18,5	24,5	22,5	12,5	15	93
1808	JULIANA RODRIGUES	20	25	25	15	15	100
0859	JULIANE MARINA BARCARO COSTA	20	25	25	15	15	100
2465	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	20	25	25	15	15	100
3302	KATIENE DO AMARAL PACHECO	18	25	20	10	15	88
3113	KELI THAIS SAGGIN	18	25	25	15	15	98
1940	LENICE PEREIRA DIAS	16,5	20	20	12,5	10	79
1451	LEONIDAS BECKER JORA	0	0	0	0	0	01
2505	LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	17	20	20	10	10	77
3177	LIDIANE POSSAMAI	20	25	25	15	15	100
4402	LUCIANE CERATI BORGES	20	25	25	15	15	100
1430	MARCIA PASUCH FERREIRA	20	25	22	13	15	95
4196	MARIA GABRIELY GOFFI	20	25	25	15	15	100
3086	MARIANE BERTONCELI	20	24	25	15	15	99
2488	MAYCON WILLIAM VERUS	10	12	10	10	8	50
4259	MICHAELLI MARIA PIRES	10	15	15	10	10	60
4356	NEUZA LORENZI	20	25	25	15	15	100
0147	PAOLA REGINA DE OLIVEIRA	20	25	25	15	15	100
3443	PAULA ROBERTA ROSA POGERE	17	25	22	13	14	91
0748	POLIANA SCHMITZ DE LIMA	17	25	22	13	15	92
3979	RAQUEL BAZOTTI	15	23	20	10	10	78
0613	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	20	25	25	15	15	100
4143	REGIANE MARIA KIELBA	20	25	25	15	15	100
4163	SAMARA PROFETA PAES	20	25	25	15	15	100
3257	SANDRA C. DE ANDRADE BORGES	18	20	20	15	14	87
1247	SIMONE A. QUEIROZ DE VARGAS	20	25	25	15	15	100
0537	TAINA FILIPINI	20	25	25	15	15	100
3681	TAIS NAIANA REOLON	20	25	25	15	15	100
3382	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	10	20	20	10	15	75
4313	TATIANE FIXA LORENÇO	20	25	25	15	15	100
4294	TATIANE MIOTTO SIMONI	18	25	25	13	15	96
2231	TATIANE WUIKOSKI	20	25	25	15	15	100
4218	VALDICLÉIA APARECIDA T. CASTRO	20	25	25	15	15	100
3514	WESLEY FELIPE PASSINI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	01

1 Não compareceu.

2 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). A candidata desenvolveu a aula em 8 minutos e 42 segundos.
3 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). O candidato desenvolveu a aula em 20 minutos.
4 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). A candidata desenvolveu a aula em 9 minutos e 11 segundos.
5 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). A candidata desenvolveu a aula em 18 minutos.
6 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). A candidata desenvolveu a aula em 6 minutos.

Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEIs)

Inscrição	Nome	ITEM A	ITEM B	ITEM C	ITEM D	ITEM E	MÉDIA
3236	ADRIANA DE LIZ DOS ANJOS	15	25	25	15	15	95
3118	ADRIANE A. HOLUB DE ARAUJO	20	25	25	15	15	100
3891	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	0	0	0	0	0	01
3497	ALANA PATRICIA BOCCA	15	20	20	8	15	78
0894	ALANDA DE OLIVEIRA	20	25	25	15	15	100
2053	ALICE CAROLINA PEREIRA	15	20	20	10	10	75
2721	ALICE HOBOLD SOARES	15	20	20	8	15	78
2858	ALINE NASCIMENTO	15	15	15	7	10	62
2284	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	20	25	25	15	15	100
3107	ANA BEATRIZ DE BONFIM	15	20	21	10	10	76
3325	ANA CARLA NUNES DALL AGNOL	15	25	25	12	10	87
2652	ANA CAROLINA P. R. WESTPHAL	18	25	25	15	10	93
2276	ANA CAROLINA PASQUALI	18	20	20	10	13	81
4339	ANA CAROLINA SOBIRAY	15	18	20	12	10	75
4291	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	20	25	25	15	15	100
2305	ANA CRISTINA D. DE MOURA	20	25	25	15	15	100
0205	ANA LUIZA LEHR	20	25	20	10	15	90
0066	ANA PAULA NESI TORTELLI	19	25	25	15	14,5	98,5
0037	ANA PAULA PRADO KRONBAUER	0	0	0	0	0	02
1773	ANDREIA CRISTINA GLUITZ	20	25	20	10	15	90
1248	ANDRIELLY PAGNONCELLI	15	21	22,5	10,5	15	84
3923	ANGELA A. SANCHES GALANI	19	25	24	13	15	96
0418	ANIELI BERTON BARCELLOS	20	25	25	13	15	98
1453	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	12	23	20	15	15	85
1598	ANNE CAROLINE MOCELLIN	20	24	25	15	15	99
0458	ANTONIO L. COLPANI JUNIOR	20	25	25	15	15	100
3135	ARYNETE XAVIER V. PENA	10	22,5	20	13,5	15	81
2054	BIANCA KELM JOST	20	25	25	15	15	100
4019	BRENDA DE PAULA	18	23	23	13	13	90
1056	BRUNA A. COSTA ESPERANDIM	15	20	20	10	10	75
0550	BRUNA E. BOHN DE LIMA	16	21	21	11	11	80
0018	BRUNA SOARES KOTRES	15	20	20	10	10	75
3473	CAMILA EDUARDA BONETTI	19	24	24	14	14	95
0497	CAMILA EDUARDA RIBEIRO	18	23	23	13	13	90
4345	CAMILA FERREIRA DA SILVA	19	24	24	14	14	95
0896	CAMILA KALINSKI KLAJN	19	24	24	14	14	95
2395	CAMILA MANENTI DA SILVA	18	23	23	13	13	90
0888	CAMILA RETKA	18	25	25	15	14	97
2439	CAMILLE F. FONTANA PIFER	18	25	22	12	13	90
3554	CARINE ELIZABETE ZANATA	20	25	25	15	14	99
3470	CARLA CARINE T. ENGEROFF	20	25	25	15	15	100
1221	CARLA C. A. A. WANDSCHER	15	25	20	12	15	87
4118	CARLA RENATA MOHR	20	25	25	15	15	100
1060	CAROLAINE SOUZA SANTOS	18	25	25	12	15	95
2195	CAROLINE COVER	20	25	25	15	15	100
0852	CATIA A. AMARAL STOCO	10	15	15	10	10	60
1180	CHANA CRISTINA ZUCONELLI	20	25	25	15	15	100
0863	CHARLENE CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	01
2278	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	18	22	23	14	13	90
1410	CLAUDETE DE S. CASTELLO	19	20	23	14	12	88
0385	CLAUDIA O. DO AMARAL	0	0	0	0	0	03
1065	CLAUDIA ZANINI DE MELO	18	23	24	14	14	93
1699	CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA	20	25	25	15	15	100
0309	CRISTINA DA SILVA THOME	18	23	23	13	12	89
1964	CRISTINA T. B. DE BARROS	18	19	18	12	10	77
2574	DAIANA C. DE LIMA ISRAEL	20	24	24	15	14	97
4215	DAIANE MATIAS TIGRE	19	24	24	15	15	97
1905	DAIANE PETRY	10	10	15	15	10	60
2532	DALCIMARI GOEDERT	15	25	20	15	10	85
3992	DANIELA A. L. GRIZON	15	20	22	15	8	80
4236	DANIELA BEVILACQUA	15	25	23	15	12	90
0348	DANIELE C. R. DA ROSA	15	15	20	8	8	66
3612	DANIELE REGINA MACHADO	15	18	18	10	9	70
2696	DANIELI CRISTINA MENTZ	15	20	15	8	10	68
2274	DANIELI SACHETE	20	25	25	15	15	100
1355	DEBORA THAIS VANDERLINDE	10	10	15	15	10	60
0561	DÉBORA TOZETTO	20	25	25	15	15	100
0276	DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI	19	23	25	14	13	94
0772	DENIZE NAIARA SANTI	20	25	25	15	15	100
2295	DHIENER THALIA SANTOS PIMENTEL	20	25	25	15	15	100
4043	DIENIFER J. DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17	25	25	15	15	97
3089	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	15	20	20	10	12,5	77,5

0638	DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE	20	25	24	14	15	98
1672	DULCE NURMBERG ALVES	20	25	25	15	15	100
2989	EDILAINE SOUZA SANTOS	20	25	25	15	15	100
3697	EDINEIA MARTINS DO NASCIMENTO	19	25	25	15	14	98
4439	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	20	22	22	15	15	94
1618	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	19	25	25	15	15	99
1696	ELIANE SAMOEL ANHAIA	20	25	23	15	15	98
1365	ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS	19	25	25	15	15	99
2688	ELISSANDRA DOS ANJOS	20	25	25	15	15	100
2622	ELIZABETE CANCI DE MOURA	15	22	22	15	15	89
4216	ELIZABETHE TEREZINHA RECH	20	22	22	15	15	94
2237	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	20	25	25	15	15	100
1005	ELIZANGELA WESSLING	20	25	25	15	15	100
1169	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	19	24	24	14	13	94
1820	ERICA FERNANDA BAGGIO	20	19	25	15	15	94
0689	EVERALDO MENIN	17,5	23	23	13,5	13	90
0688	FABIANA GAI VILA NOVA	19	23	25	15	15	97
2107	FABIANE APARECIDA FAVRETO	18	24	24	15	14	95
0808	FABIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	18	25	25	15	15	98
2105	FELIPE FONTANA	20	25	25	15	15	100
3133	FERNANDA APARECIDA QUADROS	17	20	22	12	10	81
4029	FERNANDA C. DE ALMEIDA FAUST	19	23	23	14	14	93
4155	FERNANDA DA SILVA TERENCIO	0	0	0	0	0	01
2090	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	20	20	20	12	15	87
2526	FERNANDA NESI	20	23	23	15	15	96
3884	FLAVIA GISELI SCHMITZ	18	23	20	15	12	88
0312	FRANCINETE DE SOUZA	8	15	15	10	13	61
2945	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	18	23	23	15	15	94
0475	GABRIEL BEVILAQUA	18	24	24	15	15	96
1436	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	20	25	25	15	14	99
1650	GABRIELE VEIGA	20	24	23	15	12	94
2256	GABRIELI ZALESKI FRANCA	18	25	25	15	15	98
2523	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	18	25	25	15	13	96
3272	HIARA ELEM FERRAZ	17	24	25	15	15	96
4368	IARA CLAUDIA FRANCIO	18	24	25	15	15	97
2000	INDIANARA PERONDI	20	25	25	15	15	100
1339	INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	20	21	21	15	15	92
4324	ISABELE GABRIELA PAGANI	18	20	22	15	15	90
1134	ISADORA MARCHI	15	18	17	10	13	73
2055	JANAINA HUBNER DE LIMA	20	25	25	15	15	100
0588	JANETE MARIA DONATTO	19	25	25	15	15	99
2870	JAQUELINE BAIM	0	0	0	0	0	01
2209	JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	20	25	25	15	15	100
4347	JAQUELINE SOCKENSKI THOME	20	23	23	13	15	94
1695	JESSICA APARECIDA FALCADE	19	25	25	15	15	99
4251	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER	19	25	25	15	15	99
4092	JESSICA DALAZEM	18	24	25	14	13	94
0805	JESSICA T. BUGINSKI DE ALMEIDA	20	25	25	15	15	100
3374	JOAO VICTOR MACHADO	20	25	25	15	15	100
0786	JOSIANE MACHADO ANTONELLI	18	25	22	14	14	93
0991	JOSIANE P. BAKES CASTAGNARO	19	25	25	15	14	98
4378	JOSLAINE KUZNIK RISKI	19	24	20	13	14	90
0269	JULIA GROSS GIVULSKI	15	15	15	10	10	65
0226	JULIA MAIARA ROZIN MENGUES	20	25	20	15	10	90
3019	JULIA MENGUES PICOLOTTO	20	25	25	15	15	100
1912	JULIANA CRISTINA DE MELLO	20	25	25	15	15	100
4061	JULIANA FATIMA FALCADE	15	25	25	10	15	90
1097	JULIANA WEBER PEREIRA	15	20	18	10	10	73
3421	KALIANE SEGATO GASPAR	20	25	25	15	15	100
3002	KARIN CRISTINA DE SOUZA PELEPE	20	25	25	15	15	100
1010	KARLA D. DOS SANTOS SCHWAB	20	25	25	15	15	100
2314	KATY LUANA DO AMARAL	20	25	25	15	15	100
4160	KEILA LOPES DIAS	18	24	25	15	15	97
0398	KETLIN SCHEIS STUNPF	20	25	25	15	15	100
2711	LAUANA M. DA SILVA MARCHEZI	18	25	22	15	15	95
2454	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	17	22	22	13	15	89
2497	LETICIA BELLO FELIPE	18	23	22	14	15	92
3062	LETICIA GABRIELA BRUSCO	20	25	25	15	15	100
0912	LETICIA GABRIELLY FIAUX	20	25	25	15	15	100
2136	LETICIA RITA MARIOTT	20	25	25	15	15	100
4363	LETICIA SANZOVO	20	25	25	15	15	100
2969	LILIANA TURMINA	16	18	18	10	10	72
0098	LUANA DÁVILA MÜLLER	18	23	24	13	14	92
3917	LUANA FÉO MENIN	19	24	25	15	14	97
3275	LUANA VARGAS GONSALES	20	25	25	15	14	99
4202	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	17	23	22	14	14	90
1461	LUCIMARA LOVATTO	16	18	18	10	10	72
0635	MAGNA ALECIA D. DE CARVALHO	20	24	25	15	14	98
4177	MÁRCIA GRACIELA NEVES BROETO	17	18	18	11	11	75
0724	MARCIANE ARNECKE	18	22	22	13	13	88
1710	MARCOS BORTOLLI	20	25	25	15	15	100
4331	MARIA VITORIA CEZAR	19	23	23	15	13	93
2537	MARIANE SPUDEIT DAL PIZZOL	18	25	25	13	15	96
0663	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	19	25	22	13	15	94
1903	MARINA SILVA DA LUZ	20	25	25	15	15	100
3082	MARIZETE MACHADO MENDES	20	25	25	14	15	99
1775	MATHEUS FELIPE VINHARSKI DE OLIVEIRA	18	22	24	14	14	92
1580	NAIANA MASSIERO DA SILVA	20	25	25	15	15	100
0048	NAIARA CRISTIANE ROHLING	0	0	0	0	0	01

2962	NATIELE MELLEK GIRARDI	19	24	23	15	14	95
4456	NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	19	23	24	15	14	95
1348	NICOLI REGINA WONS	19	23	24	15	14	95
1159	PAMELA PONGAN	19	23	24	15	14	95
0181	PAMELA ZANATTA	19	23	24	15	14	95
3618	PATRI INDIALA BORGES DE A. DA ROSA	19	23	24	15	14	95
1342	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	19	23	24	14	14	94
3907	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	18	23	24	13	14	92
4079	PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS	17	23	23	13	14	90
3559	PATRICIA HELLMANN	19	24	24	15	13	95
0161	PATRICIA MOROSKOSKI	20	25	25	15	15	100
1855	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	18	25	25	12	15	95
4039	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	20	20	25	12	15	92
2936	POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS	20	25	25	15	15	100
4183	RAISSA MARINA SILVA S. DE WALLAU	20	25	25	15	15	100
2559	REGIANE CRISTINA JARSCHEL	20	20	20	10	10	80
2944	RENATA DOS SANTOS MAAS	12	18	18	10	10	68
0620	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	15	18	18	8	10	69
1311	RODRIGO BLASIOS	20	20	20	12	15	87
2172	ROSANE DOS SANTOS DIBA	15	18	18	12	12	75
3162	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	15	19,5	20,5	13	10	78
2154	SABRINA TORRES PETSCH	18	20	20	12	10	80
2767	SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	18	23	24	14	13	92
0072	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	18	25	25	15	14	97
0973	SILVANA DE LUCA TIEM	18	22	22	12	13	87
0787	SILVANA FERNANDES DA SILVA	18	22	22	12	13	87
0177	SILVANA GABRIELI STEIN	15	15	15	15	10	70
3560	SIMONE APARECIDA VIANA	16	19	20	13	12	80
0820	SIMONI PERGHER	19	25	20	15	12	91
2927	SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	18	25	25	15	15	98
2661	SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	19	25	25	15	15	99
3318	SUELLEN ALVES DA SILVA	19	25	20	15	12	91
0555	SUSANA PEREIRA	19	24	25	15	15	98
1630	SUZANA ISRAEL	18	25	25	15	15	98
1947	SUZIMARA PAULA CADORE	20	25	25	15	15	100
4011	TALICIA LADIA ZANONI	15	15	20	12	13	75
2427	TAMIRIS FELTRIN	19	25	20	15	12	91
0124	THALIANE SOMMER	19	23	23	12	15	92
2312	VANESSA BLASIUS ZATTI	18	24	24	14	15	95
0464	VANESSA FELTRIN PRIAMO	17	22	22	11	10	82
0397	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	15	23	23	15	15	91
0186	VERA LÚCIA VIEIRA	15	20	20	10	12	77
2942	VILMAR DE SOUZA JUNIOR	15	20	20	12	13	80
2736	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	15	21	22	13	12	83
1363	VITORIA BELLO LIMA	19	25	25	15	14	98
4154	YASMIM C. DOS SANTOS FACHINELLO	19	23	23	13	14	92

1 Não compareceu.
2 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). A candidata desenvolveu a aula em 8 minutos.
3 Candidata desclassificada, conforme item 10.3.8 do Edital 200/2023 (Abertura do Concurso Público) e item VI do Edital 326/2023 (Chamamento para a prova prática). A candidata desenvolveu a aula em 9 minutos.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:398CA42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

OBJETO: Aquisição de Troféus e Medalhas para premiação do Campeonato Municipal de Futebol Varzeano 2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS
CNPJ Nº: 25.371.647/0001-50

Item nº	Código sistema	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	2276	Troféu Campeão Futebol de Campo com medida aproximada de 1,67m.	02	UN	1.300,00	2.600,00
2	2277	Troféu Vice Campeão Futebol de Campo com medida aproximada de 1,58m.	02	UN	1.250,00	2.500,00
3	2278	Troféu Terceiro lugar Futebol de Campo com medida aproximada de 1,49m.	02	UN	1.200,00	2.400,00
4	2279	Troféu para Goleiro menos vazado	02	UN	150,00	300,00
5	2280	Troféu para Artilheiro	02	UN	150,00	300,00
6	2281	Troféu em MDF, personalizado, 14cm de altura.	170	UN	14,90	2.533,00
7	2282	Troféu Disciplina com medida aproximada de 0,70cm.	02	UN	190,00	380,00
8	14267	Medalhas personalizadas, cunhada, com 8x8cm de diâmetro, com adesivo e fita personalizada de 2,5 cm em alusão ao evento	300	UN	14,00	4.200,00
Valor Total					R$ 15.213,00	

Valor total dos gastos com o processo de **Dispensa de licitação nº 122/2023:** R$ 15.213,00 (quinze mil, duzentos e treze reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 08 de novembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:29019CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1961/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº086/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
491	2494	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.3.90.32	R$ 80.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 80.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78949DB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1962/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº090/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 80.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 4.000,00
331	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.4.90.52	R$ 490.000,00
492	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 7.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos no valor de R$ 84.000,00, R$ 490.000,00 na fonte 497 – Vigilância em Saúde, assim como R$ 1.000,00 na fonte 635 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
453	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 6.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 08 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C6B7EA7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1967/2023

Súmula: Dispõe sobre o PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº079/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei institui o Plano de Cargos, a Carreira e a Remuneração do Magistério Público do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º O Plano de que se trata esta Lei objetiva promover a valorização, o desenvolvimento na carreira o aperfeiçoamento continuado dos profissionais da Educação, que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 3º O sistema do Magistério Público Municipal deverá atender a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, e outras normas pertinentes a matérias e ainda a Constituição Federal.

Art. 4º Os integrantes do Quadro do Magistério Municipal serão regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 5º Integram o Magistério Público os profissionais da Educação que exercem atividades de docência e os que oferecem nas Unidades Escolares suporte Pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de Direção, Administração Escolar e Planejamento, Supervisão e Orientação Educacional.

Parágrafo Único. As Unidades Escolares são os Estabelecimentos onde se desenvolvem atividades ligadas no ensino fundamental, podendo abrigar também a Educação Infantil.

DOS PRÍNCIPIOS E DIRETRIZES DO MAGISTÉRIO

Art.
6º O magistério público municipal de General Carneiro reger-se-á pelos seguintes princípios, diretrizes e valores, definidos na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorização do profissional da educação escolar;
VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX - Garantia de padrão de qualidade;
X - Valorização da experiência extraescolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 7
º O Poder Executivo de General Carneiro promoverá a permanente valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes nos termos desta Lei:
I - Ingresso exclusivamente por concurso público nos termos do edital;
II - Aperfeiçoamento profissional continuado;
III - remuneração definida de acordo com a complexidade e a responsabilidade das tarefas e compatível com a de outras ocupações que requeiram nível equivalente de formação na Prefeitura Municipal de General Carneiro;
IV - Atendimento ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, ressalvado o disposto no art. 37, inciso XV da Constituição Federal;
V - Desenvolvimento funcional baseado na titulação ou habilitação, na avaliação de desempenho e no tempo de efetivo exercício em funções do magistério, nos termos desta Lei.
VI - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho; um terço da jornada, conforme lei 11.738 de 2008.
VII - liberdade de escolha de aplicação dos processos didáticos e das formas de aprendizagem, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro;
VIII - participação no processo de planejamento das atividades escolares;
IX - Participação em reuniões, grupos de trabalho ou conselhos vinculados às unidades escolares ou à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
X - Condições adequadas de trabalho;
XI - experiência docente mínima de 3 (três) anos, como pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério que não a de docência, adquirida na rede municipal de ensino;
XII - participação em associações de classe, cooperativas e sindicatos relacionados à sua área de atuação.

TÍTULO II
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art.8º O Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de General Carneiro estrutura-se em:
I - Quadro Permanente;

§ 1º O Quadro Permanente do Magistério Público Municipal é constituído pelos cargos de natureza efetiva, constantes do Anexo I desta Lei, que serão preenchidos, na medida das necessidades, por Professor de Educação Infantil com carga horária de 30 horas, Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais com carga horaria de 20 horas; Professor de Arte e Professor de Educação Física com carga horaria de 20 horas, Iegalmente habilitados e aprovados em concurso público de provas e títulos.

Art.9º Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Magistério, constantes do Anexo I desta Lei, compreendem as seguintes categorias funcionais:
I - Professor de Educação Infantil - titular de cargo da carreira do magistério público municipal, concursado para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas ao qual compete à docência nos Centros Municipais de Educação Infantil que atendem alunos em período integral.
II - Professor de Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - titular de cargo da carreira do magistério público municipal ao qual compete à docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, concursado para a jornada de 20 horas;
III - Professor de Arte - titular de cargo da carreira do magistério público municipal ao qual compete à docência relacionada à área de Arte na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - anos iniciais;
IV - Professor de Educação Física - titular de cargo de carreira do magistério público municipal ao qual compete à docência relacionada à área de Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental - anos iniciais.

§ 1º O titular do cargo de carreira do magistério público municipal que tenha formação, adequada e específica, poderá exercer de forma alternada ou concomitante com a docência, funções gratificadas do magistério relacionadas à direção, coordenação e assessoramento pedagógico.

§ 2º A função de diretor nas unidades escolares será exercida por integrante do quadro próprio do magistério municipal, fixado na unidade escolar, eleito por voto direto e secreto, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito por mais um mandato, cujo processo seráregulamentadopela Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Decreto.

§ 3º A função de coordenador pedagógico nas unidades escolares será exercida por integrante do quadro próprio do magistério municipal, fixado na unidade escolar, indicado pelo Executivo Municipal, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, cuja escolha, permanência e atuação será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 4º O diretor e o coordenador pedagógico poderão ser, excepcionalmente, oriundos de outra unidade escolar, por indicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Titulo III
DA HABILITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 10
. A formação de docentes para atuar na educação básica será obtida em universidades e institutos superiores de educação reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC:
I - A formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação na Educação Infantil será Curso Superior de Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso de Formação de Magistério acrescido de Licenciatura na área da Educação;
II - A formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais será Curso Superior de Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior ou Curso de Formação de Magistério acrescido de Licenciatura na área da Educação;
III - a formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação no ensino de Arte será Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas;
IV - A formação exigida para o ingresso na Carreira para a atuação no ensino de Educação Física será em Curso de Licenciatura em Educação Física.

CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 11
. Fica instituída como atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, a qualificação profissional dos servidores efetivos do Quadro do Magistério Público de General Carneiro.

Parágrafo único. A qualificação profissional, para os efeitos desta Lei, objetiva a formação continuada do servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal e seu desenvolvimento na carreira.

Art. 12
. São objetivos da qualificação profissional:

I - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições próprias para o aperfeiçoamento constante de seus servidores e a melhoria das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
II - Possibilitar o aproveitamento da formação e das experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades;
III - propiciar a associação entre teoria e prática;
IV - Criar condições propícias à efetiva qualificação pedagógica de seus servidores através de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implantação de projetos e outros instrumentos, para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino adequadas às transformações educacionais;
V - Criar e desenvolver hábitos e valores adequados ao digno exercício das atribuições do Quadro do Magistério;

VI - Possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII - promover a valorização do profissional da Educação.

Art. 13
. A qualificação profissional poderá ser implementada através de programas específicos que habilitarão o servidor para seu desenvolvimento funcional nas carreiras que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal e abrangerá as seguintes ações:

I - Complementação pedagógica, através de cursos de pós-graduação ou especialização, reconhecidos pelo Ministério da Educação, em áreas estritamente ligadas à Educação;
II - Aprimoramento profissional através de cursos de mestrado ou doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação, em áreas estritamente ligadas à Educação;
III - atualização permanente dos servidores, através de cursos de aperfeiçoamento e capacitação.

§ 1º Os cursos de pós-graduação em especialização, mestrado ou doutorado referidos nos incisos I e II deste artigo deverão ser realizados às expensas do servidor.

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação referidos no inciso III deste artigo deverão estar relacionados com a área de atuação, sendo oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou às expensas do servidor.

Art. 14
. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro:
I - Identificar as áreas e os servidores carentes de qualificação profissional e estabelecer ações prioritárias;
II - Elaborar anualmente com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência em relação à elaboração da lei do orçamento anual do Município, o Programa Anual de Qualificação Profissional para o Quadro do Magistério Público de General Carneiro, visando a obtenção dos recursos necessários.
III - adotar as medidas necessárias para que fiquem asseguradas iguais oportunidades de qualificação a todos os servidores do Magistério;
IV - Planejar a participação do servidor do Quadro do Magistério no Programa e adotar as medidas necessárias para que os afastamentos que ocorram não causem prejuízo às atividades educacionais;
V - Estabelecer a data de realização dos programas de qualificação contínua de modo que coincidam, preferencialmente, com os períodos de recesso escolar.

Art. 15
. Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional que integrarão o Programa Anual de Qualificação Profissional deverão proporcionar a permanente atualização e avaliação do servidor, habilitando-o para seu desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único. Os cursos de aperfeiçoamento e capacitação serão conduzidos, sempre que possível, diretamente pela Secretaria Municipal de Educação e às suas expensas:
I - Através de contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante convênios, observada a legislação pertinente;
II - Mediante encaminhamento do servidor às organizações especializadas, sediadas ou não no Município;
III - através da realização de programas de diferentes formatos utilizando, inclusive, os recursos da educação à distância.

Art. 16
. Os resultados obtidos nas avaliações dos servidores nortearão o planejamento e a definição das novas ações necessárias para seu constante desenvolvimento e para assegurar a qualidade do ensino oferecido pela Prefeitura Municipal de General Carneiro;

Art.17. Os servidores do Quadro do Magistério cedidos ou afastados das funções do magistério, tem o direito de participar do programa anual de qualificação profissional.

Art.18. Independentemente dos programas de aperfeiçoamento, a Secretaria Municipal de Educação deverá realizar reuniões para estudo e discussão de assuntos pedagógicos, análise e divulgação de leis, normas legais e aspectos técnicos referentes à educação e à orientação educacional, propiciando seu cumprimento e execução.

Parágrafo único. Os Diretores e/ou Coordenadores das unidades educacionais que integram a Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro deverão participar das reuniões e encontros mencionados no caput deste artigo e atuar como agentes multiplicadores das informações e da divulgação dos assuntos pedagógicos, normativos, técnicos e legais, no âmbito de sua atuação.

DO PROVIMENTO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 19. O provimento do cargo far-se-á mediante ato da autoridade competente.

Art. 20. A investidura em cargos que compõe a carreira do Magistério ocorrerá com posse, sempre na classe e referência inicial, cumprindo as exigências de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos e ainda:
verificação da inexistência de acumulação proibida;
apresentação de atestado de saúde.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO ESTAGIO PROBATÓRIO

Art. 21. O profissional da Educação nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício fica sujeito a estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos.

§ 1º - Estágio probatório é o tempo de exercício profissional a ser avaliado que ocorre entre a posse e a investidura permanente a função.

§ 2º - No período mencionado no caput deste artigo, as habilidades, e a capacidade funcional do profissional da educação, será objeto de avaliação, na forma estabelecida nesta lei, observados entre outros, os seguintes fatores:

I – Assiduidade
II – Disciplina
III – Capacidade de iniciativa
IV – Eficiência
V – Pontualidade
VI – Responsabilidade
VII – Produtividade

§ 3º - Periodicamente, o Profissional da Educação será avaliado por uma Comissão Especial, designada para esse fim e dois meses antes do término do período de estágio probatório, uma avaliação de seu desempenho, considerando-se as avaliações anteriores, será submetido a homologação da autoridade superior, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do parágrafo anterior.

Art. 22. O profissional não aprovado no Estágio Probatório será exonerado.

Art. 23. Passando o período de estágio probatório adquire-se a Estabilidade.

Parágrafo Único - Uma vez estável, o profissional só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada, ou do processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

Art. 24. Uma Comissão Especial **de Avaliação de Estágio Probatório**, será nomeada por Ato do Executivo e atuará pelo período de 01 (um) ano e terá suas atribuições definidas nesta lei.
Parágrafo Único – A Comissão será composta por 05 (cinco) membros sendo:
01 Secretário(a) Municipal de Educação
01 Supervisor(a) ou orientador(a) Educacional
02 Docentes
01 Representante indicado pelo Sindicato da Categoria.

CAPITULO II
DA CARREIRA E DAS CLASSES
Art. 25. Os elementos constitutivos do Plano de Carreira são o Quadro, o cargo, a classe e a referência assim definidos:
Quadro é a expressão do quantitativo de cargos necessários ao pleno desenvolvimento das ações do Poder Público Municipal na área Educacional;
Cargo: é a vaga existente no quadro, ocupado por um titular;
Função: é o conjunto de deveres, atribuições e responsabilidades cometidas aos profissionais da educação;
Classe: é o agrupamento de cargos identificado por letras em ordem alfabética de **A, B e C,** conforme a titulação do profissional, representados pela tabela de vencimentos.
Referência: é identificada por algarismos arábicos de **01 a 21**, dentro de cada classe.

Parágrafo Único – Como retribuição pelo efetivo exercício do cargo, o profissional da educação perceberá seu salário expresso na moeda nacional, aplicável a cada classe, conforme os critérios de enquadramento e desenvolvimento na carreira.

Art. 26. A carreira do Magistério de que trata esta Lei é constituída das seguintes classes, conforme a titulação do integrante:

CLASSE A - Integrada por profissionais que tenham no mínimo concluído o ensino médio na modalidade magistério.

CLASSE B – Integrada por profissionais que tenham concluído a graduação em Educação, correspondente ao valor que se encontra na CLASSE A, acrescido de 15% (quinze por cento);

CLASSE C - Integrada por profissionais que tenham concluído a pós-graduação em Educação correspondente ao valor que se encontra na CLASSE B, acrescido de 12% (doze por cento);

Parágrafo único - O ingresso na carreira do Magistério iniciará na classe A, referência 01.

Art. 27. Cada classe é composta de 21 referências, sendo que a primeira corresponde ao vencimento inicial da classe, e as demais aos avanços previstos nesta Lei.

DO AVANÇO FUNCIONAL

Art. 28. O desenvolvimento do profissional da educação na carreira ocorrerá mediante progressão funcional por merecimento e promoção por titulação.

§ 1 º - **Progressão Funcional POR MERECIMENTO** é a passagem de uma referência para outra referência de valor imediatamente superior dentro de uma classe, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos e os seguintes critérios:
I - O resultado da avaliação de sua conduta como profissional;
II - Prova de Títulos.

§ 2º - **Progressão Funcional POR TITULAÇÃO** é a passagem de uma classe para outra classe, dentro da mesma referência, mediante a comprovação da titulação de graduação e pós-graduação na área da educação, obtida nas instituições credenciadas, essa documentação deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação no mês de março.

§ 3º - Somente depois de cumprido o estágio probatório de 03 (três) anos, poderá o integrante do Quadro do Magistério ser promovido a níveis de elevação salarial.

§ 4º - O interstício mínimo para os avanços por MERECIMENTO é de três anos e permite avançar até 02 (duas) referências. O interstício mínimo para os avanços por TITULAÇÃO é de três anos e depende da nova titulação do integrante do Quadro, que deverá apresentar seus documentos na

Secretaria Municipal de Educação sempre no mês de março, segundo as datas determinadas pela Comissão de Avaliação, tendo seus efeitos pecuniários 60 dias após o deferimento e homologação das avaliações pela comissão de avaliação.

§ 5º - O profissional do magistério que concluir outro curso de graduação ou de especialização na área da educação e que não tenha utilizado as horas cursadas em qualquer outra progressão, terá direito ao avanço em mais uma referência, sendo efetuado a avaliação do pedido nas mesmas datas definidas para as demais progressões previstas nesta lei;

§ 6º - O benefício previsto no § 5º deste artigo fica limitado a 1 (um) avanço a cada interstício de 3 (três) anos e os cursos devem ser realizados no período trienal imediatamente anterior ao requerimento.

Art. 29. Os avanços por Merecimento e Titulação se dará por autorização do Prefeito Municipal, que constituirá a Comissão Especial para as avaliações e regulamentará os tramites através de Decreto.
Parágrafo Único – A Comissão será composta por 04 (quatro) membros sendo:
01 Representante da Secretaria Municipal de Educação
01 Representante da Unidade Escolar com maior número de docentes ativos;
01 Representante dos Servidores Técnicos-Administrativos
01 Representante indicado pelo Sindicato da Categoria.

Art. 30. O interstício mínimo para avanço é de 03 (três) anos.

Art. 31. Merecimento é a demonstração, por parte do profissional, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como a contínua atualização de seus conhecimentos, que contribuam para a melhoria de seu desempenho.

Art. 32. Não poderá ser promovido o profissional em estágio probatório, em disponibilidade ou afastado para tratar assuntos particulares.

Art. 33. O merecimento será avaliado sob forma de créditos.

Art. 34. Fica estabelecido o mês de março, para a avaliação por merecimento e Titulação.

Art. 35. O próximo avanço por merecimento e titulação se dará após interstício mínimo de três anos, a partir da data do Decreto de enquadramento do novo Plano.

Parágrafo único. Os títulos, bem como a conduta no exercício do cargo, para o avanço serão considerados a partir da data do Decreto de Enquadramento.

Art. 36. Para o avanço por MERECIMENTO os títulos de cursos, Seminários, Encontros ou outros em estrita relação com a profissão, terão os créditos assim distribuídos:
I - 120 horas de curso - 40 créditos

§ 1º - As horas de cursos poderão ser somadas para chegar aos 40 créditos;
§ 2º - Não constando a carga horária definida, o título não será computado.
§ 3º - Ocorrendo sobra de carga horária, a mesma não poderá ser utilizada para avanços posteriores.
§ 4º - No próximo avanço, somente serão computados os títulos adquiridos no novo interstício.
§ 5º - A atuação no exercício do cargo será avaliada da seguinte forma:
Assiduidade – 3 créditos
Conteúdo – 3 créditos
Hábito e postura – 2 créditos
Domínio de classe – 2 créditos
Zelo pelo patrimônio escolar – 2 créditos
Métodos e técnicas de ensino – 3 créditos
Entrosamento com APMFs e Conselho de Educação – 2 créditos
Participação em reuniões e atividades extraclasse – 1 crédito
Orientação ao Discente quanto à saúde, higiene e comportamento social – 2 créditos

Art. 37. O mínimo para a passagem de uma para outra referência é de 40 créditos, podendo no máximo serem somados 80 (oito) créditos, o que dará condições de avançar até 2 (duas) referências no período trienal avaliado, sendo uma pelos cursos e outra pelas avaliações de desempenho do profissional de Educação.

Art. 38. Para candidatar-se ao avanço, o profissional deverá preencher um requerimento, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, anexando os títulos obtidos no interstício, em via original e entregá-los, no prazo estabelecido, aos membros da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 39. Ao requerimento, deverá ser anexada a Ficha de Avaliação de Desempenho do Profissional, preenchida pelo Diretor da Escola ou seu Chefe Imediato.

Art. 40. A Ficha de Avaliação do Professor será preenchida pelo Diretor da Escola, e a Ficha de Avaliação da Equipe Pedagógica será preenchida pelo Secretário (a) Municipal de Educação, e a ficha de avaliação do servidor Cargo de Professor que estiver em disponibilidade para outra secretaria será preenchido pelo chefe do executivo municipal.

Parágrafo Único – A Direção da Unidade Escolar, se julgar conveniente, poderá solicitar ao Conselho Escolar e a APMF, auxílio no preenchimento da Ficha de Avaliação, enquanto a Secretaria Municipal poderá solicitar auxílio do Conselho Municipal de Educação na avaliação de desempenho de profissionais de apoio pedagógico.

Art. 41. A Ficha de Avaliação e os Títulos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação.

Art. 42. Os Títulos que não contribuírem diretamente para a melhoria do desempenho do ensino poderão ser rejeitados, segundo análise da Comissão.

Art. 43. Terminada a avaliação, o relatório será enviado ao Prefeito Municipal, que autorizará o avanço, e emitira Decreto para homologação dos avanços.

Art. 44. Finda a avaliação, os Títulos em via original, serão devolvidos, ficando anexada na ficha do profissional uma cópia autenticada pela Comissão de Avaliação.

Art. 45. O Chefe do Poder Executivo, a pedido da Comissão de Avaliação poderá baixar normas complementares a fiel execução deste, através de Decreto.

Art. 46. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

CAPITULO III
DA REMUNERAÇÃO
DOS SALÁRIOS
DAS VANTAGENS
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 47. As tabelas de Salários estão compostas por letras que representam as classes e números que representam as referências:
O acréscimo entre as referências é de 3% (três por cento);
O acréscimo da Classe A para a Classe B, de 15% (quinze por cento);
O acréscimo da Classe B para a Classe C, de 12% (doze por cento).

Art. 48. Para efeitos desta Lei, entende-se:
Por salário inicial aquele estabelecido para cada classe no início da carreira, correspondente a referência 01;
Por salário básico, retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, estabelecida para cada referência de classe, excluída quaisquer pecúnias percebidas pelo profissional.
Por remuneração, o valor do cargo acrescido das vantagens.
Por gratificação, vantagens transitórias, oriunda de uma motivação externa e temporária.
Por adicional, vantagem de caráter pessoal e permanente.
Parágrafo Único – Os profissionais ao tomarem posse de cargo serão enquadrados na primeira classe e primeira referência da Tabela de Salários.

Art. 49. Aos profissionais, integrantes do Quadro do Magistério, serão concedidas vantagens da seguinte forma:
O Supervisor Escolar perceberá gratificação por função, na proporção de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base.
O Orientador Escolar perceberá gratificação por função, na proporção de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base.
A gratificação compensatória do Educador Especial será na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento base.
O Adicional por Tempo de Serviço será de 5% (cinco por cento) a cada 05 (cinco) anos ininterruptos de serviço, devendo ser respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 50. O Diretor Escolar fará jus à contraprestação pecuniária mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), revisada na mesma data e de acordo com os mesmos índices e percentuais aplicados aos demais Servidores Públicos Municipais, sendo mantidas as vantagens permanentes de caráter pessoal.

§1º. A carga horária da direção escolar será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo vedado o percebimento de qualquer gratificação.

§2 º. Caso a remuneração do cargo efetivo seja maior que o disposto no caput deste artigo, será facultado ao Diretor Escolar optar pela sua remuneração.
Art. 51. Poderão ser convocados professores para regime suplementar de trabalho para as substituições temporárias.

§ 1º - Nos casos de substituições temporárias, deverá ser guardada a proporção em horas aulas e horas atividade.

§ 2º. – O salário do período suplementar é equivalente ao valor da referência inicial do Magistério (A1).

CAPITULO IV
DOS CARGOS E FUNÇÕES

Art. 52. Os cargos e funções atribuídos ao integrante do Quadro do Magistério Municipal são:
a) Cargo:
- Professor de Educação Infantil
- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- Professor de Educação Física
- Professor de Arte

b) Função de Apoio Pedagógico:
- Diretor Escolar
- Orientador Escolar
- Supervisor Escolar

§ 1º - O cargo de professor será preenchido por aprovação em concurso público de provas e títulos.

§2º – Para o exercício das atividades de apoio pedagógico de Supervisor Escolar e Orientador Escolar exigir-se-á como qualificação mínima a formação em curso de graduação em Pedagogia na área especifica ou em nível de pós graduação, nos termos do artigo 64 da Lei 9.394/96, após concluído o Estágio Probatório.

§3º. A designação para função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação Básica do Município de General Carneiro é de competência do Poder Executivo, a qual fica delegada ao Colegiado Escolar, mediante consulta a ser realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino, com mandato de 02 (dois) anos, e possibilidade de reeleição.

§4º. Para fins desta Lei o Colegiado Escolar é constituído por professores, especialistas em educação, funcionários, pais ou responsáveis legais pelos alunos do Estabelecimento de Ensino e a Diretoria da APMF onde se dará a designação dos Diretores.

§5º. São requisitos para candidatura e o exercício da função de diretor escolar, por membros do magistério e servidores de escola:
I - Possuir curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação;
II - Ser estável no serviço público municipal;
III - estar em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

§6° - Fica autorizada em casos excepcionais e desde que devidamente justificados, a eventual prorrogação do mandato dos Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil pelo período de 12 (doze) meses, admitidas dentro deste prazo tantas prorrogações quantas se fizerem necessárias.

DA JORNADA DE TRABALHO E DA HORA ATIVIDADE

Art. 53. A jornada de trabalho do Professor será de 20 (vinte) horas e 30 horas semanais, de acordo com o concurso prestado.
§ 1º - A jornada prevista no caput deste artigo será dividida em:
I - Horas aulas
II - Horas atividade

§ 2º - Hora aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência.

§ 3 º - Hora atividade é o período dedicado pelo professor, prioritariamente para:
I - Planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;
II - Interagir com a administração da escola;
III - Participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;
IV - Aperfeiçoar seu trabalho profissional.

Art. 54. À hora atividade corresponde a 30% (trinta por cento) da jornada de trabalho;

§1º - O professor com jornada de 30 horas semanais, terá à hora atividade calculada com base no mesmo percentual referido no caput deste artigo.

§ 2º - Eventuais jornadas entre o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 30 (trinta) horas semanais observarão a mesma proporção entre horas aula e horas atividade.

§ 3º - Terão direito à hora atividade somente os profissionais que exerçam à docência.

Art. 55. A forma de exercício da hora atividade será definida na proposta pedagógica da unidade escolar, respeitadas as diretrizes a serem fixadas pelo Órgão Municipal de Educação.

DAS FÉRIAS E LICENÇAS

Art. 56. Os docentes em exercícios de regência de classe nas Unidades Escolares são assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso conforme dispuser o Regimento Interno da Unidade Escolar.

Art. 57. Os demais profissionais terão assegurado 30 (trinta) dias de férias anuais.

Art. 58. As licenças concedidas aos integrantes do Quadro do Magistério são as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos conforme Lei Complementar n.º 002 de 2005.

CAPITULO V
DA TRANSIÇÃO PARA O NOVO PLANO

Art. 59. Os profissionais do Magistério efetivos, que se encontrarem atualmente na classe C e referencia 11, que porventura não obtiveram avanço funcional em virtude de ausência de novas referências na tabela prevista na Lei Municipal 621/2000, a partir da entrada em vigor da presente lei, poderão avançar até a referência C15, não havendo efeitos retroativos da presente lei.

Parágrafo único: Caberá a Comissão de Avaliação avaliar individualmente a documentação de cada Servidor, e havendo o direito ao reenquadramento será realizado em até 30 (trinta) dias da publicação desta lei.

Art. 60. Os profissionais do Magistério, quando da entrada em vigor da presente terão sua remuneração ajustada, nos termos da tabela de vencimentos prevista no Anexo II, da presente lei, não havendo efeitos retroativos.
CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Comprovada a existência de vagas no quadro do Magistério e a indisponibilidade de candidato anteriormente aprovados, realizar-se-á concurso público de ingresso.

Art. 62. Admitir-se-á outras formas de seleção pública nos termos da Lei e em caráter excepcional, para suprir necessidade de provimento temporário e substituição emergencial de titulares do cargo.

Art. 63. O município aplicará no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, de que trata a emenda constitucional 108, na remuneração do Magistério em efetivo exercício no ensino fundamental público.

§1º - Se no exercício, não for aplicado o percentual mínimo citado no caput desse artigo, o município poderá, através de Lei, utilizar o saldo no pagamento de abonos.

§ 2º - São vedadas as incorporações de quaisquer gratificações por funções dentro ou fora do sistema de ensino, aos vencimentos.

Art. 64. A cedência para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para este, observada quando houver legislação específica referente ao assunto.
Art. 65. Integram a presente Lei aos Anexos:
I – Quadro de vagas – descrição dos cargos
II – Tabelas de Vencimentos;
III – Fichas para avaliação de progressão funcional.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 621/2000 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Grupo Ocupacional	Cargo	Área de Atuação	Quantitativo	Jornada Semanal	Habilitação mínima exigida para provimento
Educacional	Professor de Educação Infantil	Docência na Educação Infantil	15	30 horas	Curso Superior de Pedagogia com habilitação especifica para Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso de Formação de Magistério acrescido de Licenciatura na área da Educação.
	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Inicias	Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	214	20 horas	Curso Superior de Pedagogia com habilitação especifica para Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior ou Curso de Formação de Magistério acrescido de Licenciatura na área da Educação.
	Professor de Arte	Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	25	20 horas	Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Pedagogia ou Pós Graduação em Artes.
	Professor de Educação Física	Docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais.	25	20 horas	Licenciatura em Educação Física.

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

2. Requisitos para provimento: Curso Superior de Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil ou Normal Superior ou Curso de Formação de Magistério acrescido de Licenciatura na área da Educação.

3. Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5. Atribuições:
• Docência na etapa, nos níveis e nas modalidades da Educação Infantil;
• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais;
• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;
• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina;
• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo de atuação;
• Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
• Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
• Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar";
• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;
• Acompanhar, cuidar e orientar o horário de alimentação/ merenda dos alunos;
• Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.;
• Cumprir o calendário escolar municipal;
• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município;
• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro;
• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula;
• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes a etapa de ensino;
• Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;
• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;
• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
• Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;
• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;
• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;
• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;
• Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;
• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
• Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;
• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL — ANOS INICIAIS

2. Requisitos para provimento: Curso Superior de Pedagogia com habilitação específica para Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior ou Curso de Formação de Magistério acrescido de Licenciatura na área da Educação.

3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5. Atribuições:
• Docência na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais;
• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;
• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina;
• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo de atuação;
• Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno;
• Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística;
• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
• Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar";
• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;
• Acompanhar, cuidar e orientar o horário de alimentação/ merenda dos alunos;
• Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.;
• Cumprir o calendário escolar municipal;
• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município;

• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro;
• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula;
• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes a etapa de ensino;
• Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;
• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;
• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
• Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;
• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;
• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;
• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;
• Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;
• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
• Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;
• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

1. Cargo: PROFESSOR DE ARTE

2. Requisitos para provimento: Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Belas Artes ou Licenciatura em Artes Plásticas ou Pedagogia ou Pós Graduação em Artes.

3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5. Atribuições:
• Docência da Arte na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais;
• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - currículos municipais;
• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente plano de ensino e planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;
• Planejar e operacionalizar o processo de ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológico da disciplina;
• Promover o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística, bem como às atividades diversas estimulando o aluno a expressar-se por meio da Arte;
• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
• Direcionar o processo educativo, tendo como referência o "educar" e o "cuidar";
• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;
• Acompanhar, cuidar e orientar a alimentação e a saúde dos alunos, como: atender as refeições, sopas, mamadeiras, etc.;
• Atender os aspectos de higiene pessoal, como: banho, troca de fraldas, etc.;
• Cumprir o calendário escolar municipal;
• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Propor e sistematizar práticas de ensino enriquecidas à luz da teoria pedagógica do município;
• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município;
• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;
• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoio Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos métodos de ensino utilizados em sala de aula;
• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e sejam pertinentes à área de Arte;
• Organizar exposições dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos, visando a apreciação e o incentivo à produção artística;
• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;
• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;
• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
• Comparecer, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;
• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;
• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;
• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;
• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
• Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;
• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
• Utilizar adequadamente os espaços escolares, como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;
• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas;
• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob a anuência da gestão escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

1. Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

2. Requisitos para provimento: Licenciatura em Educação Física.

3. Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais.

4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

5. Atribuições:
• Docência da Educação Física na etapa, nos níveis e modalidades de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental- Anos Iniciais;
• Cumprir com as diretrizes curriculares estabelecidas nos documentos oficiais - Currículos Municipais;
• Elaborar e cumprir Plano de Trabalho Docente - Plano de Ensino e Planejamento de aula de acordo com os documentos oficiais;
• Planejar e operacionalizar o processo ensino e aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina;
• Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, construído de forma coletiva e aprovado pelo Conselho Escolar;
• Direcionar o processo educativo tendo como referência o "educar" e o "cuidar";
• Recepcionar os alunos em sua chegada à Unidade Escolar e entregá-los aos seus responsáveis na saída, respeitando os procedimentos estabelecidos pela mesma;
• Acompanhar, cuidar e orientar o horário de merenda dos alunos;
• Atender os aspectos de higiene pessoal dos alunos, como: banho, troca de fraldas, etc.;
• Cumprir o calendário escolar municipal;
• Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno;
• Cumprir suas horas-atividade, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Pesquisar e propor práticas de ensino enriquecidas à luz da Teoria Pedagógica do município;
• Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Participar de reuniões pedagógicas, administrativas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
• Proceder à avaliação contínua dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas nos documentos oficiais do município de General Carneiro;
• Promover o processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular;

• Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do coordenador pedagógico, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário;
• Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa;
• Avaliar em conjunto com a equipe escolar, os resultados de aprendizagem, metodologia e conteúdo, verificando o aproveitamento dos alunos e a validade dos
métodos de ensino utilizados em sala de aula;
• Realizar as atividades propostas pela equipe de direção escolar, que estejam em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sejam pertinentes à área de Educação Física;
• Organizar e participar de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, de orientação sexual, de credo, de ideologia, de condição sócio-cultural, dentre outras;
• Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno no processo de aprendizagem;
• Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica;
• Participar ativamente dos Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata;
• Comparecer, sempre que convocado, aos compromissos extraordinários estabelecidos pela rede e/ou unidade de ensino;
• Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desempenho e rendimento;
• Zelar pelo sigilo de informações pessoais, de alunos, professores, funcionários e famílias;
• Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus pares, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
• Participar de avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação;
• Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar;
• Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades educativas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complemento à ação da família e da comunidade;
• Colaborar com a administração da escola apresentando lealdade e respeito às hierarquias constituídas;
• Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
• Utilizar adequadamente os espaços escolares como meios para implementar procedimentos de ensino adequados à aprendizagem;
• Manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade;
• Utilizar recursos didático-pedagógicos disponíveis e/ou confeccioná-los quando possível, para o enriquecimento das atividades pedagógicas.
• Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros, materiais didáticos e equipamentos, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
• Cumprir os preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa;
• Divulgar as experiências educacionais exitosas, sob anuência da gestão escolar e da Secretaria Municipal de Educação.
• Incumbir-se de demais tarefas indispensáveis ao êxito dos objetivos educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR 20 HORAS COM 3% ENTRE AS REFERENCIAS

	Magistério	**Faculdade + 15%**	**Pós Graduação + 12%**
	A	**B**	**C**
01-	**2.210,27**	2.541,81	2.846,83
02-	2.276,58	2.618,06	2.932,23
03-	2.344,88	2.696,61	3.020,20
04-	2.415,22	2.777,50	3.110,81
05-	2.487,68	2.860,83	3.204,13
06-	2.562,31	2.946,66	3.300,25
07-	2.639,18	3.035,05	3.399,26
08-	2.718,35	3.126,11	3.501,24
09-	2.799,90	3.219,89	3.606,28
10-	2.883,90	3.316,49	3.714,46
11-	2.970,42	3.415,98	3.825,90
12-	3.059,53	3.518,46	3.940,68
13-	3.151,32	3.624,01	4.058,90
14-	3.245,86	3.732,73	4.180,66
15-	3.343,23	3.844,72	4.306,08
16-	3.443,53	3.960,06	4.435,26
17-	3.546,83	4.078,86	4.568,32
18-	3.653,24	4.201,23	4.705,37
19-	3.762,84	4.327,26	4.846,53
20-	3.875,72	4.457,08	4.991,93
21-	3.991,99	4.590,79	5.141,69

PROFESSOR 30 HORAS COM 3% ENTRE AS REFERENCIAS

	Magistério	**Faculdade + 15%**	**Pós Graduação + 12%**
	A	**B**	**C**
01-	**3.315,41**	3.812,72	4.270,25
02-	3.414,87	3.927,10	4.398,36
03-	3.517,32	4.044,92	4.530,31
04-	3.622,84	4.166,26	4.666,22
05-	3.731,52	4.291,25	4.806,20
06-	3.843,47	4.419,99	4.950,39

07-	3.958,77	4.552,59	5.098,90
08-	4.077,54	4.689,17	5.251,87
09-	4.199,86	4.829,84	5.409,42
10-	4.325,86	4.974,74	5.571,71
11-	4.455,63	5.123,98	5.738,86
12-	4.589,30	5.277,70	5.911,02
13-	4.726,98	5.436,03	6.088,35
14-	4.868,79	5.599,11	6.271,00
15-	5.014,86	5.767,08	6.459,13
16-	5.165,30	5.940,10	6.652,91
17-	5.320,26	6.118,30	6.852,49
18-	5.479,87	6.301,85	7.058,07
19-	5.644,26	6.490,90	7.269,81
20-	5.813,59	6.685,63	7.487,91
21-	5.988,00	6.886,20	7.712,54

ANEXO III

Ficha de Avaliação Semestral de Desempenho do Profissional
01 – Nome do Professor(a):_____
02 – Estabelecimento que Atua:_____
03 – Unidade Escolar Urbana ( ) Unidade Escola do Campo ( )
04 - Determinar os créditos obtidos conforme os requisitos abaixo enumerados de acordo com o Plano de Carreira e de Remuneração do magistério do município de General Carneiro – Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL
I – ASSIDUIDADE
Nunca teve falta injustificada no período
Teve até duas faltas injustificadas no período
Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período
Teve mais de 5 faltas injustificadas no período
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS
Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias
Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias
Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias
Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias
Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias
Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias
III – PONTUALIDADE
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS
1 – Frequenta todas e participa
2 - Frequenta todas mais não participa
3 - Tem algumas ausências
4 - Raramente frequenta as reuniões
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS
1 – Frequenta todas e participa
2 - Frequenta todas mais não participa
3 - Tem algumas ausências
4 - Raramente frequenta as reuniões
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração
2 – Colabora às vezes com a administração
3 - Colabora raramente com a administração
4 – Nunca colabora com a administração
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasses
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasses
3 – Participa raramente das atividades extraclasses
4 - Nunca participa das atividades extraclasses
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores
4 – É comum ter atritos com servidores
5 – É exigente e grosseira com os servidores
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
RESUMO DA PONTUAÇÃO
AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL PONTOS
I – Assiduidade
II - Ausência por atestados médicos
III – Pontualidade
IV – Participação em reuniões administrativas
V – Participações em reuniões pedagógicas
VI – Colaboração com a direção
VII – Participação em atividades extraclasses
VIII – Integração com os demais professores
IX – Integração com os servidores
X - Relacionamento com os alunos e pais
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
( ) Assiduidade – 3 créditos
( ) Conteúdo – 3 créditos
( ) Hábito e postura – 2 créditos
( ) Domínio de classe – 2 créditos
( ) Zelo pelo patrimônio escolar – 2 créditos
( ) Métodos e técnicas de ensino – 3 créditos
( ) Entrosamento com APMFs e Conselho de Educação – 2 créditos
( ) Participação em reuniões e atividades extraclasse – 1 crédito
( ) Orientação ao Discente quanto à saúde, higiene e comportamento social – 2 créditos
Total de Créditos obtidos: _____

05 – Observações:_____
06 – Data da Avaliação: _____
07 – Assinatura do Responsável:_____

Ficha de Avaliação para Progressão Funcional
01 – Nome do Professor: _____
02 – Títulos Apresentados_____
_____
Deverão constar da especificação acima, a data em que o profissional participou do evento, nome do curso, encontro ou seminário ou em outros em estrita relação com a profissão, carga horária e por quem foi realizado.

03 – Total de créditos obtidos_____Horas=_____créditos.
Observações: _____
No campo" Observações" a Comissão deverá informar se houver sobra de créditos, qual o número de créditos excedentes, porque não foram computados informando ainda que estes não poderão ser computados para avanços posteriores.
04 – Total de créditos obtidos, somadas as avaliações semestrais e a presente avaliação por triênio.
_____créditos
05 – Número de referências atingidas: _____
06 – Assinatura dos Avaliadores:_____

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E26A749B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 949/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1960 de 08/11/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
490	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.71.70	R$ 24.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
139	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 24.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4B7DA3F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 950/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1961 de 08/11/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	FonteTCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
491	2494	03.002.10.303.0024.2.037	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.3.90.32	R$ 80.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	FonteTCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 80.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EA06E6E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 951/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1962 de 08/11/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
454	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 80.000,00
475	2494	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 4.000,00
331	497	03.002.10.304.0024.2.039	MANUT. FUNDO MUN. DE SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.4.90.52	R$ 490.000,00
492	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 7.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 2494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos no valor de R$ 84.000,00, R$ 490.000,00 na fonte 497 – Vigilância em Saúde, assim como R$ 1.000,00 na fonte 635 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
453	635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 6.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:02182F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O ANO LETIVO DE 2024 – INFANTIL 4

CLASSIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O ANO LETIVO DE 2024 – INFANTIL 4

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
1	Layra Gabrielly Lima Machado	47	107 M	Vespertino
2	Ethan Lourenço Gimenes Guerra	95	208 M	Matutino
3	Matheus Lucas Santos de Almeida	60	307 M	Matutino
4	Felipe Garcia Gonçalvez	59	400 M	Matutino
5	Lorena Silva Lopes	6	402 M	Matutino
6	Daniel de Lima Apolinário	66	418 M	Vespertino
7	Isis Madeira Flavio	44	444 M	Matutino
8	Lara Gestinari Siqueira	34	452 M	Vespertino
9	Miguel Bortoluzzi Szolomicki	56	454 M	Matutino
10	Ayla Demarchi Morelli	72	464 M	Vespertino
11	Alana Guimarães da Conceição	52	470 M	Vespertino
12	Lorena Silva da Cruz	69	505 M	Matutino
13	Gustavo de Carvalho Nunes	89	544 M	Vespertino
14	Bruna Albuquerque da Silva	33	570 M	Vespertino
15	Pérola Eloise Marciano de Lima	49	583 M	Matutino
16	Helena Viola Vila Real	42	596 M	Matutino
17	Ísis Ribeiro Valle	29	603 M	Matutino
18	Gael Josue Gonzalez Avilan	55	630 M	Vespertino
19	Liz de Almeida Coelho	62	657 M	Matutino
20	Ester Carvalho Aguiar	24	659 M	Vespertino
21	Enzo Gabriel Leão Dias	90	669 M	Matutino
22	Mirella da Silva Vila Real	84	680 M	Matutino
23	Manuela dos Santos Berechavinski	73	692 M	Vespertino
24	Davi Murilo Davanso Catafesta	57	804 M	Vespertino
25	Joaquim Cavalcante dos Santos	83	824 M	Matutino
26	Allan Pietro Ferreira Barbosa	63	851 M	Vespertino
27	João Gabriel de Paula de Souza	70	854 M	Matutino
28	Elloá Pietra Silva Mendes	25	873 M	Matutino
29	Kessya Pamela Aparecida L. Marques	40	898 M	Vespertino
30	Anna Clara Paulino Heydrick	50	898 M	Vespertino
31	Anna Vitória Paulino Heydrick	51	898 M	Vespertino
32	Ana Laura Bispo de Alencar	81	906 M	Vespertino
33	Sophia Emanuelly Uchoa Veríssimo	99	911 M	Vespertino
34	Luiz Miguel Bonfim Tristão	2	959 M	Matutino
35	Arthur Cardoso Maia	46	959 M	Matutino
36	Alice Rodrigues Cavalcante	15	1,02 Km	Matutino
37	Jessé Silva Fonini	16	1,02 Km	Matutino
38	Gabriella Carvalho Nava	88	1,03 Km	Vespertino
39	Heloísa Torrezan dos Santos	23	1,04 Km	Matutino
40	José Eduardo Santos Dias	77	1,04 Km	Matutino
41	Allana Gabriele de Oliveira da Silva	86	1,04 Km	Vespertino
42	Cauã Felipo Milke Parolo	37	1,07 Km	Matutino
43	Benjamin Prates dos Santos	38	1,10 Km	Matutino
44	Eduardo Machado Ribeiro	12	1,11 Km	Vespertino
45	Benicio de Oliveira	22	1,12 Km	Vespertino
46	João Lucas dos Santos Hoffmann	96	1,13 Km	Matutino
47	Ana Beatriz da Costa Evangelista	102	1,14 Km	Vespertino
48	Lavinia Emanuelly S. Schumacher	93	1,15 Km	Vespertino
49	Pyetro Gabriel da Silva de Paula	94	1,15 Km	Vespertino
50	Antony G. de Mattos E. R. Koglin	58	1,17 Km	Matutino
51	Antonio Moraes Blasqui Costa	10	1,18 Km	Matutino
52	Murilo Rafael Masena	98	1,18 Km	Matutino
53	Marcela Luiza de Oliveira Squarize	101	1,18 Km	Matutino
54	Davi Luis Gonçalves de Jesus	7	1,19 Km	Matutino
55	Lívia Maria Souza da Silva	100	1,19 Km	Vespertino
56	Kauan Rafael de Oliveira Faustino	78	1,23 Km	Vespertino
57	Samuel Galvão Neri	35	1,26 Km	Vespertino
58	Sabrina Gabrielly da Silva Delgado	97	1,26 Km	Vespertino
59	Betina Miguel de Souza	4	1,29 Km	Vespertino
60	Sophia Parolo	68	1,30 Km	Matutino
61	Helena Piveta Sena	75	1,33 Km	Vespertino
62	Isaac Macedo Cavalcante	54	1,34 Km	Vespertino
63	Maria Helena Trindade	61	1,35 Km	Vespertino
64	Ana Beatriz Correa Gofredo	11	1,46 Km	Vespertino

65	Isabella Neris de Oliveira	31	1,46 Km	Vespertino
66	Maria Lavínia Pereira Tosi	74	1,48 Km	Vespertino
67	Maria Luíza Ferreira G. Pinheiro	17	1,58 Km	Vespertino
68	Davi Alves Magalhães	80	1,59 Km	Vespertino
69	Eloá Vitória de Farias dos Santos	92	1,64 Km	Matutino
70	Kaique Ribeiro Geraldo	64	1,65 Km	Matutino
71	Joaquim Camargo da Silva	18	1,66 Km	Vespertino
72	Benício Avancini Francischini	48	1,66 Km	Matutino
72	Noah Ezequiel Martins Costa	76	1,69 Km	Matutino
74	Olívia Brumatte Santos	3	1,71 Km	Matutino
75	Manuella Victoria G. Martins	103	1,80 Km	Vespertino
76	Maria Emanuelly de Melo de Lemos	43	1,83 Km	Vespertino
77	Anne Sophia Vaz Godoi Ierardi	27	1,85 Km	Matutino
78	Cecília Faleiros de Souza	41	1,87 Km	Vespertino
79	Guilherme Soares de Souza	20	1,89 Km	Matutino
80	Izadora Maria Stanczak	79	1,90 Km	Matutino
81	Felipe Gabriel Bueno de Lima	21	1,93 Km	Matutino
82	Bryan Pietro Duarte de Oliveira	45	1,97 Km	Matutino
83	Melissa Vieira da Rocha	82	1,97 Km	Matutino
84	Gabriel Fraile de Oliveira	26	2,05 Km	Vespertino
85	Agatha Sophia Ribeiro Mota	1	2,07 Km	Matutino
86	Enzo de Santana Azevedo	65	2,08 Km	Vespertino
87	Maria Julia da Rocha Duarte	39	2,09 Km	Vespertino
88	Noah Christopher Neves Faxina	91	2,12 Km	Matutino
89	Pedro Yan Parolo Guimarães	36	2,17 Km	Matutino
90	Kylian Rodrigues	30	2,19 Km	Vespertino
91	Fellipe Miguel de A. de Azevedo	19	2,20 Km	Vespertino
92	João Miguel de Oliveira	32	2,20 Km	Vespertino
93	Gustavo Antonio Leão da Silva	8	2,28 Km	Matutino
94	Valentim da Silva de Oliveira	87	2,28 Km	Matutino
95	Ana Laura Graci Gomes	13	2,39 Km	Matutino
96	Sofia Pez Albuquerque	5	2,44 Km	Matutino
97	Isabela Guimarães Vieira	67	2,48 Km	Matutino
98	Heloyse Gonçalves dos Santos	53	2,49 Km	Matutino
99	Julya Valentina Farias Parron	71	2,63 Km	Vespertino
100	Helena Rolim Bebber	85	2,80 Km	Matutino
101	Theo Bortoluzzi Lehotsky	9	3,34 Km	Matutino
102	Luiza da Silva Tarbone	14	4,11 Km	Vespertino
103	Maria Valentina A. Rodrigues	28	5,54 Km	Vespertino

SOLICITAÇÕES APÓS O DIA 01/11

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
104	Daniel de Souza de Oliveira	104	-	Matutino
105	Arthur Isaac Ferreira	105	-	Vespertino
106	Otávio da Silva Neri	106	-	Matutino
107	Emanuela Evangelista Branco	107	-	Vespertino
108	Gabriela Moreira Batista	108	-	Vespertino
109	Sarah Milena Rodrigues da Paixão	109	-	Vespertino
110	Manuela Ferreira dos Santos	110	-	Matutino
111	Giulia Heidrich Pasinato	111	-	Matutino
112	Isaque Gomes Faustino	112	-	Vespertino
113	Melissa Oliveira Campano	113	-	Vespertino
114	Mariane Apolinário de Souza	114	-	Matutino

CLASSIFICAÇÃO DE PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA PARA O ANO LETIVO DE 2024 – INFANTIL 5

NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DA CRIANÇA	NUMERO DO PROTOCOLO	DISTÂNCIA DA ESCOLA	TURNO
1	Heitor Vieira de Macedo	1	1,55 Km	Vespertino
2	Pedro Miguel Braniz	2	9,49 Km	Matutino

Conforme edital de matrícula nº 01/2023, das orientações gerais item 1.5.1
Os pais/responsáveis deverão comparecer na secretaria do CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa para efetivar a matrícula obedecendo a seguinte ordem:

INFANTIL 04
CLASSIFICAÇÃO 001 AO 030 – 14/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 031 AO 060 – 16/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 061 AO 090 – 17/11/2023
CLASSIFICAÇÃO 091 AO 120 – 20/11/2023

INFANTIL 05 – 21/11/2023

Item 1.5.2
O responsável deverá estar munido dos seguintes documentos:
Declaração de vacina do aluno (a) emitida pelo Posto de Saúde de seu bairro – Lei Estadual nº 19.534/18 (ORIGINAL E CÓPIA)
Declaração de matrícula do CMEI de origem caso esteja frequentando. (ORIGINAL)
RG e CPF do aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Obs: O CPF do aluno (a) é documento obrigatório para fazer a matrícula, o RG é facultativo.
Cartão SUS do aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)
Cartão Bolsa Família (se for cadastrado) (ORIGINAL E CÓPIA)
RG e CPF dos pais ou responsável legal pelo aluno (a) (ORIGINAL E CÓPIA)

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7D49FFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	03/11/2023	8.486,62
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/11/2023	529,24
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/11/2023	1.901,82
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	08/11/2023	1.279,98
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	07/11/2023	16.272,19
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	08/11/2023	74.688,94
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	07/11/2023	146.510,43
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Atenção Saúde Proced. MAC	03/11/2023	865.479,30
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Financ. Vigilância Sanitária	06/11/2023	1.486,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pagamento Agentes Endemias	08/11/2023	1.980,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Transf. Pagamento Agentes Endemias	08/11/2023	37.620,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Financ. Despesas Diversas	08/11/2023	4.945,37

Goioerê, 08 de Novembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:6D04AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.459/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 421.804,10 (quatrocentos e vinte e um mil oitocentos e quatro reais e dez centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$2.919,17
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.919,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$21.623,79
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	21.623,79
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$284,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	284,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$337,27
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	337,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$614,03
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	614,03
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$71,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	71,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$711,81
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	711,81
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$394.241,31
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	394.241,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$26.562,79
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	26.562,79
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$394.241,31
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	394.241,31
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 08 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:EB299F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2023

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público n.º 01/2023**, sob o regime estatutário para o provimento de vagas do seu quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir necessidade de servidores da Câmara Municipal de Guaíra – PR.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente público promovente.
1.4 À Comissão Especial designada pela **Portaria n.° 83/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova dissertativa (PD) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR.**
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Guaíra - PR, observando-se o prazo de validade do concurso.
2.3 Caso haja demanda de novos(as) provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o ente público promovente poderá convocar os candidatos excedentes, observando-se a ordem de classificação final.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da prova(s) objetiva e dissertativa encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.guaira.pr.leg.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 80,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	40h	01 + CR	-	-	R$ 3.189,20
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo e Certificado de Habilitação Técnica na área de Informática ou Certificado de Ensino Médio Profissionalizante de Informática	30h	01 + CR	-	-	
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	40h	01 + CR	-	-	

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 110,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Analista Legislativo / Direito	Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito	40h	01 + CR	-	-	R$ 5.929,50
Analista Legislativo de Controle Interno	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito	40h	01 + CR	-	-	
Analista Legislativo Imprensa	Curso Superior completo em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda	40h	01 + CR	-	-	

CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos excedentes que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.

AC = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Guaíra - PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 13/11/2023 às 23h59min do dia 12/12/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário da Caixa Econômica Federal (código 104), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 104, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Guaíra - PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **13 de dezembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.16.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.19 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/11/2023 até as 23h59min do dia 17/11/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 13/11/2023 até as 23h59min do dia 17/11/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 Da Isenção – Eleitores convocados e Nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral (Lei Municipal n.º 2.063/2018):
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h do dia 13/11/2023 até as 23h59min do dia 17/11/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea "a", devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;
consideram-se eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, aqueles que prestarem serviços no período eleitoral, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Paraná, na condição de Presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de juízo; coordenador de seção eleitoral; e designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
além dos demais requisitos constantes neste item, será observado o período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação do candidato à serviço da Justiça Eleitoral, para deferimento da solicitação de isenção;
o documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.
5.26 A Câmara Municipal de Guaíra – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Municipal 1.246/2003, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Guaíra – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
fiscal ledor, intérprete de libras;
acesso à cadeira de rodas;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
8.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
8.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
8.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.7 As nomeações dos candidatos aprovados respeitarão os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.guaira.pr.leg.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município de Guaíra – PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2
COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Guaíra, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de até **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISSERTATIVA

13.1 A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Guaíra, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a banca examinadora e a Comissão Especial se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.2 A prova dissertativa somente será aplicada para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.
13.1.3 Todos os candidatos aos cargos supramencionados serão submetidos à realização da prova dissertativa, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contundo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as dissertações dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida nas tabelas 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.4 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova dissertativa corrigida.
13.1.5 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista nas tabelas 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTES**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 O local e horário de realização da prova dissertativa, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
13.3 A prova será composta por uma **DISSERTAÇÃO**, a qual abordará o conteúdo de conhecimentos específicos do cargo contido no **ANEXO II** deste edital.
13.4 A correção da prova dissertativa será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.5 O candidato, para execução da prova dissertativa, disporá de, **no máximo**, **40 (quarenta) linhas**. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.6 A prova dissertativa deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta **preta**, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.6.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova dissertativa poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.6.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova dissertativa, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.7 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova dissertativa.
13.8 Ao término da prova dissertativa, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.8.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova dissertativa e a eliminação do candidato
13.8.2 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.9 A prova dissertativa será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais, em conjunto, terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da prova dissertativa. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.10 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova dissertativa serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.10.1O gabarito preliminar da prova dissertativa corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.11 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova dissertativa**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova dissertativa avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
não apresentar a prova dissertativa redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.13 Nos casos omissos no que tange à prova dissertativa, aplicar-se-á subsidiariamente as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.14 Quanto ao resultado da prova dissertativa, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes à publicação dos resultados.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela dissertação, demonstrando domínio técnico e científico.	20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado.	5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISSERTATIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR** nos termos estabelecidos neste item.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva e for considerado aprovado nas fases subsequentes (prova dissertativa), além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
selecionar o processo o qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10,00 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
14.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.
14.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área da função a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.2 Para os cargos de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE INFORMÁTICA** e **TÉCNICO LEGISLATIVO**, a Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.3 Para os cargos de **ANALISTA LEGISLATIVO/DIREITO, ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA** e **ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova dissertativa e na prova de títulos.
15.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
obtiver maior pontuação em Matemática;
obtiver maior pontuação em Informática;
obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais
obtiver maior pontuação na Prova dissertativa, quando houver;
obtiver maior pontuação na Prova de títulos, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova dissertativa (PD);
contra o resultado da Prova de títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva da prova dissertativa serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Guaíra - PR e publicado no Diário Oficial do Município e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.guaira.pr.leg.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra – PR e no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Guaíra - PR respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
20.3 A nomeação será precedida de inspeção médica realizada por órgão devidamente indicado pela Câmara Municipal de Guaíra – PR, sendo que as despesas decorrentes de tal procedimento correrão sob a responsabilidade do candidato. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
20.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
20.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
Para nomeação e posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos (Cópia e Original):
a) cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
b) cadastro de Pessoal Física - CPF;
c) registro Civil de nascimento, casamento ou certidão de óbito (se viúvo);
d) certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral
f) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) CPF e Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);
h) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente;
i) número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
k) declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
l) declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
m) declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
n) declaração do Órgão de origem, informando que o candidato não sofreu, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
p) apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
q) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);
r) certidão de antecedentes criminais da Delegacia Civil informando que não possui antecedentes criminais;
s) certidão de antecedentes criminais do Fórum Estadual informando que nada consta sobre o candidato.
t) outros documentos que se fizerem necessários na ocasião da convocação;
20.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 20.4.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município de Guaíra – PR, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
21.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério da Câmara Municipal de Guaíra – PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
21.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.
21.3 Caberá a Câmara Municipal de Guaíra – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Guaíra - PR, no endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Guaíra - PR e www.guaira.pr.leg.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Guaíra - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.guaira.pr.leg.br., servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Guaíra – PR.
22.11 A Câmara Municipal de Guaíra - PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 É vedada a inscrição no presente certame de servidores/contratados que participaram/participem dos atos administrativos do concurso público nº 01/2023, dentre eles membros da comissão de licitação, advogados e/ou controlador interno que tenham emitido parecer em qualquer fase do certame, contadores e tesoureiros, assim como membros da comissão especial.
22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial em conjunto com a Instituição Organizadora.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 09 de novembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:54D26D83

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: DAIANA CRISTINA RIBEIRO BARBOSA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: EQUIPAMENTOS PARA REDE DE VIDEOMONITORAMENTO.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	9557	01	UNID	HD com capacidade 4TB	WD -MODELO WD40PURZ	597,00	597,00
3	9558	01	UNID	Switch POE 24 portas 250W 10/100/1000 Mbps e 2 portas gigabit SFP 1 Gbps	TP LINK MODELO TPN0241	2.286,00	2.286,00

VALOR TOTAL: R$ 2.883,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 1 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Daiana Cristina Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:76D52336

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: EQUIPAMENTOS PARA REDE DE VIDEOMONITORAMENTO.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	9556	01	UNID	NVD para até 16 câmeras IP, compatível com tecnologia H.265+ e H.265	INTELBRAS NVD 3316	1.844,90	1.844,90
4	9559	01	UNID	Nobreak com capacidade 1200 VA, entrada bivolt, saída 127V	RAGTECH NEW EASY 1200VA	937,90	937,90

VALOR TOTAL: R$ 2.782,80 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 1 de novembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	José Luiz Buono

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F96655D6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	440141	9510	25	UND	Bandeja de aço inoxidável aisi-420, autoclavável à 134°c, lisa, sem rebarbas que acumule sujicidades, nas seguintes dimensões: 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 4 cm de altura.	AÇONOX	78,74	1.968,50
17	-	8121	6	UND	Filtro de endotoxinas para máquina de hemodiálise, de fibra oca, polietersulfona, diâmetro interno de 500 um, espessura de 150 um, área de superfície 0,6 m2, pressão máxima de 1,5 kgf/cm2, o-ring em borracha de silicone, acoplamento da fibra em poliuretano, esterilizado á radiação gama, corpo principal em policarbonato, registro na ANVISA. Embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. Compatível com a máquina de hemodiálise da marca NIPRO, MODELO DIAMAX FULL.	NIPRO	654,60	3.927,60
22	606911	9515	2	UND	Material para VNI - CPAP, BIPAP, tipo 1: máscara FACIAL TOTAL, material: polímero. Característica adicional: sem fenda exalatória, tamanho adulto G. Tipo conector padrão. Fixador ajustável. Apresentação: conjunto completo. Com aba de silicone. Marcas de referência PHILIPS RESPIRONICS, similar ou de melhor qualidade. Registro no MS e ANVISA.	CPAP	829,50	1.659,00
25	328903	9518	20	UND	Pinça Cheron 24 a 25 cm, ponta serrilhada, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA	ABC 24CM	84,97	1.699,40
26	479659	8553	30000	UND	Tampinho para polifix tampa para scalp, seringa e equipo. Uma única tampa pode-se conectar a um conector luer macho ou fêmea (equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalps e etc.) Protegendo o sistema de infusão de entrada de microrganismo/ambiente. Registro na anvisa	BIOBASE	0,19	5.700,00
27	47168	9519	20	UND	Tesoura Íris reta 12 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA	ABC	26,99	539,80
28	471511	9520	20	UND	Tesoura Metzembaum Reta 15 a 16 cm, produto confeccionado em aço inoxidável aisi-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT. Registro no MS e ANVISA.	ABC 15CM	46,89	937,80

VALOR TOTAL: R$ 16.432,10 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Denise Sieben

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:86C2B79C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: JP-TAMC COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	-	9511	25	UND	Bandeja de aço inoxidável aisi-420, autoclavável à 134°c, lisa, sem rebarbas que acumule sujicidades, nas seguintes dimensões: 32 cm de comprimento, 24 cm de largura e 4 cm de altura.	FAMI ECONOX 33X24X4	110,00	2.750,00
3	-	6379	25	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. **Numeração 36.**	SoftWorks BB65	66,85	1.671,25
4	-	6380	20	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. **Numeração 37.**	SoftWorks BB65	66,85	1.337,00
5	-	6381	30	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. **Numeração 38.**	SoftWorks BB65	66,85	2.005,50
6	-	6382	20	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. **Numeração 39**.	SoftWorks BB65	66,85	1.337,00
7	-	6383	10	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. **Numeração 40**.	SoftWorks BB65	66,85	668,50
8	-	6384	5	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca atendendo as exigências da nr-32 (norma regulamentadora da área da saúde). Solado de borracha antiderrapante, palmilha antibacteriana resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Possuir CA. **Numeração 41**.	SoftWorks BB65	66,85	334,25

VALOR TOTAL: R$ 10.103,50 (dez mil, cento e três reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Odacir Felisberto Bettega

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:6BEBC593

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CONTRATADA: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	-	9162	150	UND	Curativo absorvente - compressa não aderente, composta de fibras de não-tecido de acrílico e algodão, altamente absorvente e complementada por uma fina película não aderente de poliéster microperfurado. Absorve exsudato e secreções da lesão e mantém um meio úmido apropriado à cicatrização, além de evitar contatos com a ferida. Indicado para qualquer curativo que se faça necessário à troca diária, substituindo gaze ou chumaço convencional. Embalado individualmente. Produto estéril. Marca de referência: MELOLIN SMITH & NEPHEW. Tamanho: 10cm x 10cm.	SMITH E NEPHEW	6,00	900,00

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Gercon Luis Moreira Dos Santos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2A6C27A1

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	484840	9163	150	UND	Curativo de alginato. Curativo antimicrobiano utilizado em feridas agudas e crônicas com exsudação intensa. O curativo deve ser absorvente e macio que gelifica ao entrar em contato com o exsudato da ferida. Estéril, constituído por fibra de alginato de cálcio, deve prevenir maceração da pele e manter umidade ideal da pele. Apresentação em dimensões de 10 cm x 10 cm. Marca de referência BIATAIN AG (COLOPLAST), similar ou de melhor qualidade.	SILVERCARE/ Zhejiang Kanglidi Medical	9,63	1.444,50

VALOR TOTAL: R$ 1.444,50 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Elton A. Tessaro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4D49AB8D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: VP MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	394710	6926	8000	UND	Dispositivo multivias, com 2 conectores LUER LOCK fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 CLAMP corta fluxo, conector 2 vias, um conector LUER SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde.	DESCARPACK	0,58	4.640,00

VALOR TOTAL: R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Irineu da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:26B51754

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	-	9513	100	UND	Extensão para micronebulizador de oxigênio, composto por mangueira em PVC de no mínimo 150 cm, em uma extremidade com conector compatível com a rede de oxigênio e na outra extremidade bico compatível com micronebulizadores	PROTEC	11,09	1.109,00

VALOR TOTAL: R$ 1.109,00 (um mil, cento e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Sergio Luiz de Souza Junior

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:53F899DF

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	380597	8534	30000	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade **tamanho EG.**	SENIOR LIFE PLUS	1,34	40.200,00
19	360501	8535	15000	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade **tamanho G**	SENIOR LIFE PLUS	1,26	18.900,00
20	358131	8939	4000	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade **tamanho M**	SENIOR LIFE PLUS	1,16	4.640,00
21	-	9514	20000	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho XXG, gel ultra absorvente, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade **tamanho XXG**	SENIOR LIFE PLUS	1,97	39.400,00

VALOR TOTAL: R$ 103.140,00 (cento e três mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de outubro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Ricardo Cesar Stroieke

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:12AEFB56

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2023
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 001/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019, 060/2021, 217/2023 e 2.424/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **09.11.2023** a **08.12.2023**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Diane Michele Felix Holz	69º	112667	10/05/1985
Eduarda Cristina David Neves	70º	104880	23/09/1993
Rosângela Batista de Lima dos Santos	71º	101076	24/06/1986
Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva	72º	104846	10/01/1967
Vera Lucia de Oliveira Managó	73º	109601	20/10/1975
Valéria Capatti	74º	104967	24/04/1985
Luciane Xavier dos Santos	75º	113408	13/02/1981
Sirlene Silva de Novais de Moura	76º	113763	13/11/1970
Cleide dos Santos	77º	103933	06/10/1988

Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Michael Bitencourt Gomes Aleixo	24º	107243	12/01/1977

Cargo de Merendeira

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Silvânia Meireles Gutierres	41º	104576	08/06/1979
Tamira de Freitas Batista	42º	104132	22/04/2000
Paula Cristina Branco Santana	43º	113692	23/04/1991

Cargo de Professor de Educação Infantil - Pessoa com Deficiência - "*Sub Judice*"

Nome	Classificação	Inscrição nº	Data de nascimento
Francieli Ferreira Tochetto	5º	111415	11/07/1983

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;

Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;

Título de eleitor;

Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;

Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

Registro no órgão da classe (quando for o caso);

Certidão de registro de nascimento ou casamento;

Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;

Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;

Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;

Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de endereço atualizado;

Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;

Comprovante de escolaridade exigida;

Para o cargo de Cuidador/Educador o candidato deverá apresentar a Carteira de Habilitação categoria "B";

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação,

Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A5AD027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	092/2023
b) Licitação Nº :	044/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	08/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE RECARGAS DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INSTALADOS EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI", EM SUAS ATRIBUIÇÕES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOSE) MESES.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) VAGNER APARECIDO VIEIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.843/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.449,90 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: VAGNER APARECIDO VIEIRA DA SILVA - CNPJ: 23.121.843/0001-41

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Manutenção preventiva de 82 Aparelhos de ar Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTUs, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabricante d	SERVIÇO	SERV	82	135,00	11.070,00
1	2	Manutenção preventiva de 23 Aparelhos de ar Condicionado tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, acima de 18.000 até 30.000 BTUs, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabri	SERVIÇO	SERV	23	243,00	5.589,00
1	3	Manutenção corretiva de 82 Aparelhos de ar Condicionado de Ar, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de 9.000 até 18.000 BTUs, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fabric	SERVIÇO	SERV	82	159,00	13.038,00
1	4	Manutenção corretiva de 23 aparelhos de ar Condicionado, tipo Split Hiwall, de parede, frio, 220 volts, de acima de 18.000 até 30.000 BTUs, com mão-de-obra, de acordo com as instruções do manual do fa	SERVIÇO	SERV	23	197,00	4.531,00
1	5	Carga completa de gás para 82 aparelhos de ar condicionado de 9.000 até 18.000 BTUs	SERVIÇO	UNI	82	187,95	15.411,90
1	6	Carga completa de Gás para 23 aparelhos de ar condicionado, acima de 18.000 até 30.000 BTUs	SERVIÇO	UNI	23	220,00	5.060,00
1	7	Valor da hora técnica para eventual prestação de serviços de reposição de peças em manutenção de aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	HRS	250	199,00	49.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.449,90 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 104.449,90 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C4469825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	098/2023
b) Licitação Nº :	046/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	08/11/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE E "MARMITEX", EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, E DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS CONFORME NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

f) Dotação Orçamentária :

04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0007.2.019. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
08.244.0010.2.029. - MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.391.335/0001-71 no valor total dos itens vencidos de R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: S. FERREIRA DOS SANTOS - RESTAURANTE - CNPJ: 26.391.335/0001-71

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Refeição do tipo Self Service composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes + Suco Natural ou	PROPRIA	UNI	2500	18,50	46.250,00
2	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Pequena nº 7. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificad	PROPRIA	UNI	3000	11,70	35.100,00
3	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Média nº 8. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas	PROPRIA	UNI	4500	12,70	57.150,00
4	1	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Grande nº 9. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificada	PROPRIA	UNI	500	17,70	8.850,00
5	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 600 ML	DIVERSOS	UNI	350	6,30	2.205,00
6	1	Refrigerante sabores diversos, embalagem contendo 1 Litro.	DIVERSOS	UNI	350	7,90	2.765,00
7	1	Água Mineral sem gás, embalagem contendo 500 ML	DIVERSOS	UNI	200	2,40	480,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 08 de novembro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A4FA7CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2023

DECRETO Nº 213/2023 DATA: 08.11.2023

SÚMULA: Dispõe sobre as férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
Considerando o princípio da continuidade do serviço publico, a exigir a manutenção dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias coletivas aos Servidores da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.
Art. 2º) Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de plantão e/ou escala especial.
§ 1º - No setor de saúde, será mantido atendimento de emergência durante o período de férias coletivas.
§ 2º - Nos setores de e assistência social e agricultura e meio ambiente, será mantido atendimento em escala especial.
§ 3º - Os servidores da administração responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.
§ 4º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado no Art. 2º, serão concedidas férias em outra época, na forma da lei.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. De Administração

ANEXO I
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Administração

Período de 04.12.2023 a 02.01.2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Ady Schuastz	
Nelson Perogini	
Sebastião Gomes	
Período de 03.01.2024 a 01.02.2024	
Valdecir Francisco Vieira	
Altemir Schuastz	
Período de 20.12.2023 a 18.01.2024	
Altair R. Pires de Paula	

Período de 20.12.2023 a 14.01.2024	
Sandro Lucio Forner	
Período de 02.01.2024 a 21.01.2024	
Cleverson Aluisio Juliani	
Vlademir Lucini	
Período de 08.01.2024 a 27.01.2024	
Natania K. P. Bacin	
Período de 28.12.2023 a 14.01.2024	
Eduardo Arsego	
Período de 02.01.2024 a 16.01.2024	
Daiani Hoffman	
Período de 08.01.2024 a 27.01.2024	
Ivone Alves da Luz	
Período de 06.12.2023 a 04.01.2024	
Gessi A. S. P do Nascimento	

ANEXO II
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Período de 04.12.2023 a 23.12.2023
Marcia Andreia Cordeiro
Período de 26.12.2023 a 24.01.2024
Andre Luiz Cavasan
Período de 14.12.2023 a 12.01.2024
Joacir Cittadin
Período de 26.12.2023 a 03.01.2024
Rodrigo Antônio Romano

ANEXO III
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Assistencia Social

Período de 04/12/2023 a 02/01/2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Roberto Carlos Bublitz Junior	
Caroline Bellete Bublitz	
Período de 18/12/2023 a 16/01/2024	
Micheli Bresolin	
Debora Biazussi	
Período de 26/12/2023 a 05/01/2024	
Raquel Deparis Hofmann	
Período de 02/01/2024 a 21/01/2024	
Daniela Todorovski	
Período de 02/01/2024 a 31/02/2024	
Adriana Fernanda Candido	
Período de 08/01/2024 a 22/01/2024	
Fatima Terezinha Danieli	
Período de 08/01/2024 a 06/02/2024	
Ciro Marchesan	
Período de 15/01/2024 a 13/02/2024	
Leticia Veloso dos Santos	
Período de 22/01/2024 a 10/02/2024	
Ediane Rozanski da Silva	
PriscilaCasagrande	

ANEXO IV
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Cultura

Período de 26/12/2023 a 10/01/2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Roseli de Souza	
Período de 02.01.2024 a 21.01.2024	
Augusto Gadini	

ANEXO V
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Educação e Esporte

Período de 02.01.2024 a 21.01.2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Luis Fernado Pedroso	
Período de 18/12/2023 a 06.01.2024	
Edson Tolotti	
Período de 20/12/2023 a 18/01/2024	
Kaciano Soares	
Período de 21.12.2023 a 09.01.2024	
Marilucia Andriguetti	
Período de 21/12/2023 a 19/01/2024	
Anderson Panichi Laubing	
Adriana P. Norte	
Adriane Prochnow da Silva	
Andressa Domingues	

Bruna C. Carvalho	
Camila Eduarda Lopes	
Catia Regina Biolchi	
Clarice Aparecida Selau	
Clarice Fatima Marangoni	
Claudemir Schuastz	
Claudia de Fatima Pereira	
Cristiane Venturin Juliani	
Daniele Aparecida Piloneto	
Debora C. M. Kramer	
Denilson Acacio Perondi	
Dilmar Marchesan	
Edinei Zanella	
Emanuella Gemmi	
Eliane Belegante	
Eliane Telehen	
Elizete Angela Maccarini Ramos	
Elsa Kanofre de Lima	
Erica B. Farias	
Evanildo Albino Norte	
Fabieli A. N. R. Zygoski	
Fernando Rodrigues	
Gemari Cortivo Rech	
Geni G. Vargas	
Gessica Ap. de Azevedo	
Ieda Maria Kawka	
Iraides L Baroni de Oliveira	
Ires B. Ferreira	
Jamir Copini	
Jane de Miranda	
Jocelaine A. Germano de Souza	
Josiana de Cezaro Cavaler	
Kelly de Paris Ramão	
Lucia de Fatima dos Santos	
Lucilaine O. da Silva	
Mareli S. Mitrut	
Maria Ester Tussi de Avilla	
Maria Iracema dos Santos	
Marilei Valões	
Marilene Gnoatto Lucini	
Marilene Rocha Borges	
Marlete Alves Garcia Chaves	
Mayara C. R. Borges Cechin	
Milene S. Walker	
Neide F. Ribeiro	
Neuza A. Maciel	
Nicolly F. Dalbosco	
Nubia R. de Oliveira Costa	
Patricia Gnoatto	
Pedro H. Belusso	
Raquel Bortolon Zioli	
Roseli Mello dos Santos	
Roseli Simon	
Rosenez da Ap. dos Santos	
Sabrina F. D. da Costa	
Sandra S. C. dos Santos	
Suzana A. Valões	
Suzana Peff	
Terezinha R. de O. da Silva	
Valmir R. Turela	
Veronice de Godoys	
Zulmir Antônio Dal Magro	
Período de 02.01.2024 a 31.01.2024	
Adriana Calegari	
Adriana Pastro de Meira	
Adriane Forner	
Adriel Junior Pilatti	
Adrieli Negri	
Alice Rodrigues de Godoys	
Aline Bonato Lima	
Aline Bruna dos Santos	
Aline Lavandoski	
Ana Claudia S. Corteze	
Andreia A. Alves	
Andréia F. Chiossi	
Antonio Lucivan C. Junior	
Bruna J. Huning	
Camila Nichile	
Carline C. Sperotto	
Claudia F. das Neves	
Cleyton O. Ferrari	
Cristiani D. Gnoatto	
Daiane A. Furlan Ecker	
Danieli C. Pilatti	
Danieli Mitrut	
Daniella Wronski	
Danielle C. de Azevedo	
Diandra Danielski	
Diessei Fabricio das Neves	

Dulcineia Cristina Chiapetti	
Elaine de F. M Buffon	
Elianara Cristina Muller	
Eliane Aquines Selzler Fabiane	
Eliane Fatima Mitrut	
Elisandra Tibolla	
Elizaine Lindenberg	
Elizandra Cavagnolli	
Ellen L. Piloneto	
Eloisa Lucini	
Fabiana Reolon Filipetto	
Fernanda Bonomi	
Fernanda Cristina Ribeiro	
Fernanda K. Louzada	
Franciela C. Pilatti	
Franciele T. Gnoatto	
Francieli de Oliveira	
Francielli Tibolla	
Franciely D. de L. dos Santos	
Francine H. Silva	
Gabriele C. Francescheto	
Geneci de Lima	
Geovanna F. Neves Formaio	
Gessica Pegorini	
Gillana O. da Costa	
Gisele Regina Battistus	
Gissela Gnoatto Calderoli	
Graciela Rombaldi	
Graciele C. Gnoatto	
Hihaia Cassia de Andrade	
Isete T. Cagnini	
Ivaldecir L. da Silva Gnoatto	
Jackson Everton Scatolin	
Jaine Caroline Schoeder	
Jaquelina Todoroviski	
Jaqueline Ap. Passarini	
Jaqueline M. Dalbosco	
Jaquelini Paulina Azevedo	
Jenifer F. de Andrade	
Jessica Mara Mooz	
Jocelaine R. Dall Agnol	
Jocelaine Zuchi	
Jocilene Mucke	
Joseane Vera Koltz Petkovicz	
Josimari Lucini Ferreira	
Josmery da Silva	
Josy Cisseski	
Jucilene Martins Xavier	
Juliana da Luz Silveira	
Juvilde Mario Dellalibera	
Karla M. Gubert	
Kele A. G. F. de Oliveira	
Laiz Cleci Fermiano	
Lenita Schuastz Plucinski	
Leticia M. dos Santos	
Luana Andreghetti	
Lucas Kruger	
Luciana Pinheiro Cordova	
Luciana N. da Silva	
Luciana B. dos Santos	
Marcia G. Neves Broeto	
Marcos Zini	
Maria Cleci O. Fermiano	
Maria Erinalva de Araujo	
Maria Jussani H. Gnoatto	
Marilda Pinheiro da Silva	
Marisete T. Hoffmann	
Mayara Cristian Morgerot	
Natania Aparecida Semler	
Neuza F. de Souza	
Osmarete S. Caragnato Lunardi	
Patricia do Nascimento	
Patricia Hadlich	
Patricia Weissheimer F. Terres	
Queila Adriana C. Gnoato	
Rafael W. C. Mendes	
Raquel F. de Bastiano Poleze	
Ronaldo Fernandes	
Rosangela Zwicker	
Roseclei Pazin	
Rosilene M. Dalbosco	
Rozane Fatima Tigre	
Rubiele P. Mogarte	

Samara de Oliveira	
Simone A. dos Santos	
Simone Cecagno	
Simone Hreneczen	

Sirlei Ana Klein	
Sirlei B. Zdziarski	
Sirlei T. R. Chervinski	
Solange B. Locatelli	
Solange Ferreira	
Solange Garbosa	
Sonia Mantuvamni Moraes	
Suzana Hreneczen	
Tagiane P. Farias	
Tainá Cittadin	
Tais N. Reolon	
Tania M. Ferrari de Oliveira	
Tanicler Robetti	
Tatiane Beppler	
Tatieli Cella	
Vanderson Henrique Ronsani	
Valéria S. Stefanelo	
Willian Cittadin	
Zélia Fátima de Oliveira	

ANEXO VI
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento Financeiro

Período de 02.01.2024 a 14.01.2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Ana Maria Cortung	
Daniele Xavier	
Período de 02.01.2024 a 21.01.2024	
Eliane Zanatta	

ANEXO VII
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Saúde

Período de 04.12.2023 a 02.01.2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Nadia Paula Malagi	
Keli Rossa	
Período de 21.12.2023 a 08.01.2024	
Joice Aparecida Minella	
Elizangela Santana Benetti	
Ivaldina Cristina Pagno Maciel	
Lediani T. De Moraes Lasta	
Lenir Rosa Pereira Pagno	
Marli Terezinha Gobbi	
Vanderleia de Borba Lamb	
João Vitor Schuastz	
Greicy Adrielli Southier	
Loide Crisitiani Lucini	
Terezinha W Gonçalves de Souza	
Eli Romancini	
Mariluce Aparecida Clein	
Taynara dos Santos	
Kemily Vissoto	
Ires Christ	
Lourdes Padilha Ribeiro	
Paula Regner	
Silmara Petkovicz	
Terezinha de Souza e Silva	
Neuza Aparecida	
Rosangela Cristina de Meira	
Dayane Schuatsz	
Maria R. Da Anunciacao Henkes	
Raquel Jhusson	
Marizete F. Kloss Alves Garcia	
Rozeli Santina Nunes	
Berenice S. B. Alves Pedroso	
Janayna Kuffner Werlang	
Laysa Cristina Dreyer	
Jaqueline De A. Pasqualotto	
Charysson Vinicius Benetti	
Jacira Lucini	
Sandra Terres	
Helton Heitor Leite	
Neusa Morando Barcarol	
Tatiane Bernardi dos Santos	
Jhonatan Werlang	
Marli Carneiro Medeiros de Lara	
Eliane Braz Ihnoatto	
Solange Rodrigues De Oliveira	
Terezinha Rodrigues Dos Santos	
Lucielli de Oliveira	
Liara Nodari	
Rosana Tavares	
Daniel Steffen	

Rosangela Cristina de Meira	
Maria de Lurdes Fragosos	
Samantha Luise Adami	
Natiele Antunes Michels	
Período de 21.12.2023 a 15.01.2024	
Dayane Casiraghi	
Período de 21.12.2023 a 04.01.2024	
Ana Leticia Farias	
Zenete Brandão	
Giselli Fiorentin	
Período de 21.12.2023 a 02.01.2024	
Maria Ferrari	
Período de 21.12.2023 a 19.01.2024	
Aline Filakoski	
Caroline Paula da Silva	
Período de 20.12.2023 a 18.01.2024	
Vilson Nonatto	
Luiz Carlos da Silva	
Marcelo Luiz da Silva	
Ademir Guchert	
José Alves Camargo	
Período de 21.12.2023 a 15.01.2024	
Márcia Coutinho Mattos	
Heliton Eder Alves Moreira	
Período de 21.12.2023 a 30.12.2023	
Eleandro Rodrigues Perondi	
Período de 02.01.2024 a 21.01.2024	
Cristiane Batistus	
Período de 03.01.2024 a 01.02.2024	
Marli Carneiro Pereira	
Ivanir Anziliero	
Período de 08.01.2024 a 25.01.2024	
Ivonete Blotz	
Período de 18.01.2024 a 16.02.2024	
Rodrigo Schuastz	
Daniel Potratz	
Joãozinho Nunes da Maia	
Antônio Perondi	

ANEXO VIII
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Obras Viação e Urbanismo

Período de 14.12.2023 a 12.01.2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Adir Ramos de Andrade	
Claudinir F. das Neves	
Jacir de Avila	
Luiz Carlos Dumps	
Osmar Sadi Bernardi	
Rogelson Antonio Santin	
Vilamir Gnoatto	
Everaldo Portella	
Nelson Ecker	
Anterio Locatelli	
Evandro D'Avila	
Elton Ribeiro de Jesus	
Henrique Alecio Tomkiel	
Edson Kolodi	
Arcenir Chaves	
Período de 15.01.2024 a 13.02.2024	
Elziario Bacin	
Período de 15.01.2024 a 13.02.2024	
Antoninho Ladik	
Período de 21.12.2023 a 19.01.2024	
Elias Mariano da Costa	
Período de 28.12.2023 a 14.01.2024	
Leandro Henrique Maas Santos	
Giovani Lefchak	
Período de 14.12.2023 a 12.01.2024	
Jocemar Jose Maier	
Período de 18.12.2023 a 15.01.2024	
Celomar de Avila	

.
ANEXO IX
Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais

Setor de Recursos Humanos

Período de 28.12.2023 a 15.01.2024	
Aldecir Pegorini	

ANEXO X

Decreto nº 213/2023
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais Departamento de Indústria e Comercio

Período de 26.12.2023 a 14.01.2024	
Nathalia Cristina Cagnini	
Silvana Aparecida Bernartt	
Leonardo Lucini Malacarne	

Itapejara D'Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Do Depto. De Administração.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9C13C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2023 DE 08/11/2023

DECRETO Nº 064/2023 DE 08/11/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.203.409,84 (Cinco milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 778/2022.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.203.409,84 (Cinco milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

2		GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
430	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	30.000,00
2.005		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.122.0003.2006		MANUTENÇÃO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.581,57
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	26.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12.000,00
4.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20.000,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	59.043,03
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	29.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2090	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	280.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	

2182	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	300.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2390	102	Fundeb 40%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	25.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	30.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3073	102	Fundeb 40%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.609,53
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3724	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	149.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.135,86
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4573	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5160	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	35.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0003.2003		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5290	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	200.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5650	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	337,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	511	Taxas - Prestação de Serviços	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	150,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
981	511	Taxas - Prestação de Serviços	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	34.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.843.0001.0001		AMORTIZAÇÃO E PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1091	507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	105.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	90.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	50.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	100.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	10.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2201	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	52.839,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2670	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	602.433,30
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2820	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	43.171,94
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	46.661,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3071	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	121.859,79
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3174	131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	400.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2040		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3232	1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT,	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	540.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3620	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3710	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	95.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3726	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.150,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3728	832	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	220.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3725	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	400.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
3722	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3730	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	98.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3760	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3774	496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	54.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3762	49412	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17.210,50
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3891	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2037		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3920	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	58.227,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4113	834	EMENDA SIGTV411125820230001 GND3	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.011,08
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4261	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	228,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4331	773	FEAS PPAS IV - CASA LAR	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4401	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.100,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4441	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	138.781,77
5.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0004.1001		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
1822	1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	12.114,21
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2840	124	Transferências de Outros Programas	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	35.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2026		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2890	107	Salário-Educação	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	153.899,66
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0010.2028		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
3175	107	Salário-Educação	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3771	495	Atenção Básica	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.865,60
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4146	815	FEAS ESTADUAL - CESTA BASICA E FUNERAL COVID	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.800,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4215	885	INC PRIMEIRA INFANCIA	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.200,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4633	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
8.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	
08.243.0011.5001		MANUTENÇÃO DO FMDCA	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4791	884	FIA ATENCAO CCA	
TOTAL			**5.203.409,84**

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 3.254.378,61, o superavit financeiro no valor de R$ 389.661,24 e a anulação parcial no valor de R$ 1.559.369,99 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

2		GOVERNO MUNICIPAL	20.000,00
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	0	Recursos Ordinários (Livres)	
2		GOVERNO MUNICIPAL	1.000,00
2.002		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
04.092.0003.2005		MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
860	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	15.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2008		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
970	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.081,57
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1000	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.500,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2039		OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	0	Recursos Ordinários (Livres)	
3		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40.000,00
3.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
11.332.0003.2009		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.000,00
4.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
1430	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.000,00
4.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1480	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.000,00
4.001		GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.122.0003.2011		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1470	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1590	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.000,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1610	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.793,03
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46.250,00
4.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0003.2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

1580	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
4.003		DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.125.0003.2013		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10.000,00
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1710	0	Recursos Ordinários (Livres)	
4		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.000,00
4.004		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.129.0003.2014		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1730	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	80.000,00
5.002		DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0005.2019		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2060	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	29.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
5		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	200.000,00
5.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2016		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2204	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	200.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2023		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	101	Fundeb 60%	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	25.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2024		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
2590	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
6		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	330.000,00
6.003		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2850	102	Fundeb 40%	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.109,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
3711	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	48.500,53
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3761	0	Recursos Ordinários (Livres)	
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
7.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2033		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
3900	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4110	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	
4120	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4140	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4150	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
4164	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
4170	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4180	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2031		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4210	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4240	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4260	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4262	941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4280	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.135,86
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2032		MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4330	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4420	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
4481	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2041		MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4480	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4530	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
4570	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4630	0	Recursos Ordinários (Livres)	
8		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.244.0011.2042		MANUTENÇÃO DO CREAS	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4690	0	Recursos Ordinários (Livres)	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	10.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0008.2045		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5190	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	30.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.121.0003.2018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5380	0	Recursos Ordinários (Livres)	
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	5.000,00
11.003		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.121.0003.2018		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5390	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5600	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	120.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	
5680	0	Recursos Ordinários (Livres)	
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	80.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0009.2022		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5990	0	Recursos Ordinários (Livres)	
TOTAL			**1.559.369,99**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2023, revogadas às diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 08 de novembro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:86CCCC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 195/2023 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL Nº 001/2023

DECRETO Nº 195/2023

Súmula: Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023 – Edital nº 001/2023.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2023, regido pelo Edital nº 001/2023, para os cargos de Agente de Endemias e Médico.

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221351	SIMONE MARIA SIKORSKI BILEK	94.00	94.00	1	ACE	17/02/1998	15.00	15.00	8.00	56.00	BRANCO	NAO
221443	JULIANO CANTERI DE CASTRO	93.00	93.00	2	ACE	15/07/1991	12.00	15.00	10.00	56.00	BRANCO	NAO
221332	AGNALDO PIELAK	92.00	92.00	3	ACE	19/08/1993	15.00	15.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
221387	LEONARDO LINHARES BORGES	90.00	90.00	4	ACE	08/05/1995	12.00	12.00	10.00	56.00	BRANCO	NAO
221441	JOSÉ APARECIDO ALVES FERREIRA	87.00	87.00	5	ACE	27/09/1970	12.00	9.00	10.00	56.00	PRETO	NAO
220405	SAMEL DA SILVA KORZENIEVSKI	87.00	87.00	6	ACE	01/11/1995	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221312	TATIANE CHEREMETA	87.00	87.00	7	ACE	19/11/2000	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221451	MARIA ALINE RAK	87.00	87.00	8	ACE	22/11/2002	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
220307	SABRINA SCHEUNEMANN	87.00	87.00	9	ACE	13/01/2004	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
221391	CASSIANE ALMEIDA OLIVEIRA	87.00	87.00	10	ACE	01/06/2004	12.00	15.00	8.00	52.00	BRANCO	NAO
220029	CLEYTON GUNER BRYLAK	86.00	86.00	11	ACE	25/01/2001	15.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220869	MARCELO OSSOVSKI JUNIOR	86.00	86.00	12	ACE	04/08/2002	15.00	15.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
221480	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	85.00	85.00	13	ACE	26/03/1986	15.00	12.00	6.00	52.00	PARDO	SIM
221431	JOELISON FRANCIEL BATISTA	85.00	85.00	14	ACE	10/01/1997	12.00	15.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221340	MATHEUS DE PROENÇA DE PAULA	83.00	83.00	15	ACE	01/06/1999	15.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO

221392	JOSE CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR	82.00	82.00	16	ACE	24/11/1995	9.00	15.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
221403	DENNYS GALVÃO	82.00	82.00	17	ACE	14/03/1985	15.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221448	VIVIANE PONTAROLLO	79.00	79.00	18	ACE	08/03/1989	12.00	9.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221302	ILIZANDRA DE FÁTIMA RIBEIRO GIOVANETI	79.00	79.00	19	ACE	02/06/1989	12.00	9.00	6.00	52.00	BRANCO	NAO
221440	TIAGO ANTONIO COMINESI	79.00	79.00	20	ACE	07/07/1979	12.00	9.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
221444	FABIANE CANTERI	79.00	79.00	21	ACE	18/06/1997	15.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
219834	FRANCIELE CHUSTAKE	79.00	79.00	22	ACE	22/12/2003	15.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221339	FERNANDA KOTULA	79.00	79.00	23	ACE	09/02/1995	12.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221367	LETICIA FERREIRA PONCHON	77.00	77.00	24	ACE	04/10/2000	12.00	3.00	6.00	56.00	BRANCO	NAO
220393	CATIANE MOREIRA HNEDA	77.00	77.00	25	ACE	20/12/1994	9.00	6.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
221477	FABIELE KIELT RIBEIRO	77.00	77.00	26	ACE	15/10/1991	12.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221402	CRISLAINE AVELAR KROMP PEZZINI	77.00	77.00	27	ACE	06/04/1992	9.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221478	TAINARA PONTAROLO DALZOTO	77.00	77.00	28	ACE	21/06/1997	6.00	15.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
221447	MARIA TAMARA BUENO	74.00	74.00	29	ACE	29/02/2000	12.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220050	RAQUEL REIFUR BUENO	74.00	74.00	30	ACE	14/12/1993	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220475	BRUNA CIOMBALO SANTOS	74.00	74.00	31	ACE	31/08/2005	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221393	IRINEZI DALZOTTO DE VARGAS	74.00	74.00	32	ACE	09/05/1990	9.00	15.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
221473	TALITA GEOVANA AVELAR	73.00	73.00	33	ACE	15/07/1998	9.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
220125	ORLEI DZIURKOWSKI	73.00	73.00	34	ACE	02/01/1988	9.00	12.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220105	PEDRO FABIEL LOURENÇO	73.00	73.00	35	ACE	25/06/1994	6.00	15.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221341	MARIANE CROCOLI	72.00	72.00	36	ACE	26/04/2001	12.00	6.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
221471	SANDY KARINY DOS SANTOS CASTRO	72.00	72.00	37	ACE	14/11/1993	12.00	12.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221429	ANA CLAUDIA DE CARVALHO	71.00	71.00	38	ACE	18/11/1990	6.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220271	VALDENICE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	71.00	71.00	39	ACE	14/09/1996	9.00	12.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
220068	MARIA JANETE RIBEIRO DA SILVA	71.00	71.00	40	ACE	31/07/1978	12.00	9.00	10.00	40.00	BRANCO	NAO
221376	PAULINA DOS SANTOS BILISKI	71.00	71.00	41	ACE	28/06/1983	9.00	12.00	10.00	40.00	PRETO	NAO
221423	GRAZIELI SCHAWALB	71.00	71.00	42	ACE	10/03/1993	12.00	15.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221409	GESSICA PIETROVSKI FERREIRA	71.00	71.00	43	ACE	22/06/1998	12.00	15.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220356	MICHELE POLIANA SALKOVSKI	70.00	70.00	44	ACE	06/04/1999	12.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221430	ERICA PEREIRA DE JESUS	70.00	70.00	45	ACE	07/04/1998	9.00	9.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221360	ANA CAROLINE CORREIA	70.00	70.00	46	ACE	27/10/1997	6.00	12.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221488	LUANA DE LOURDES KIELT	68.00	68.00	47	ACE	11/06/2000	9.00	3.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220249	VANDERLEIA SCHEREMETA	68.00	68.00	48	ACE	15/11/2001	12.00	6.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
220692	MAURICIO MANOSSO KARZESKI	67.00	67.00	49	ACE	20/09/1987	9.00	6.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
220383	ANA FLAVIA CARVALHO VASSELEK	67.00	67.00	50	ACE	08/10/1992	12.00	3.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221379	JOCIELI CHUVER	67.00	67.00	51	ACE	19/03/1998	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221453	BIANCA VITORIA ANTUNES DA SILVA	67.00	67.00	52	ACE	26/04/2004	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220446	DANIELY MALECHI	67.00	67.00	53	ACE	08/08/2005	9.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221487	LILIAN ROMAINE FRANCO	67.00	67.00	54	ACE	15/05/1987	12.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220121	ELIZIANE ADENA LOURENÇO	67.00	67.00	55	ACE	05/05/1999	12.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221479	ANE SUELEN HAMURA	67.00	67.00	56	ACE	28/11/1991	12.00	9.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
221426	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA	66.00	66.00	57	ACE	11/08/2002	6.00	0.00	8.00	52.00	OUTRO	SIM
221386	ALEXANDRE GOLEMBIOUSKI NETO	65.00	65.00	58	ACE	04/08/1999	9.00	0.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220385	REGIANE PAULA DOS SANTOS	65.00	65.00	59	ACE	03/08/1991	15.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220036	MARAIZA RIBEIRO	65.00	65.00	60	ACE	22/02/1984	12.00	9.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220500	ELAINE GUSE	64.00	64.00	61	ACE	21/10/1983	3.00	9.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221372	DANIELI LECHAK LAURINDO	64.00	64.00	62	ACE	26/04/2001	9.00	9.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221442	RITA DE CASSIA MONTILHO	62.00	62.00	63	ACE	12/01/1984	9.00	9.00	4.00	40.00	BRANCO	NAO
221457	LEANDRO CONRADO DA LUZ	61.00	61.00	64	ACE	05/04/1994	9.00	12.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221370	LUCIANE GRZYGORCZYK ANDRADE	60.00	60.00	65	ACE	28/10/2003	6.00	0.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
221350	MICHELE APARECIDA BATISTA DE CASTRO	60.00	60.00	66	ACE	05/10/1990	9.00	3.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221381	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	59.00	59.00	67	ACE	10/01/1996	9.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	SIM
221490	BRUNA RODRIGUES	59.00	59.00	68	ACE	07/01/1997	9.00	6.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
220080	PAULA VAZ KARABINOSKI	59.00	59.00	69	ACE	12/07/2004	6.00	9.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221466	ROSICLEIA ELOINA STADLER GIOVANETTI	58.00	58.00	70	ACE	07/06/1963	9.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	N/D
221436	ANA LUCIA KOVALCZUK	58.00	58.00	71	ACE	26/01/1984	9.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220158	DANIELE DOS SANTOS CORREIA	58.00	58.00	72	ACE	17/01/1996	9.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	N/D
221349	ANA CARLA DOS SANTOS	57.00	57.00	73	ACE	14/10/2000	9.00	0.00	8.00	40.00	PRETO	SIM
219865	ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA	57.00	57.00	74	ACE	28/10/1986	12.00	3.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221325	ALINNE POSSEBOM	56.00	56.00	75	ACE	14/08/1988	12.00	0.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220486	GEZIELE DE FÁTIMA PALHANO	56.00	56.00	76	ACE	22/01/1992	9.00	15.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
220306	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	55.00	55.00	77	ACE	15/07/1991	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221413	LUIZ ALBERTO VAZ	55.00	55.00	78	ACE	28/12/1996	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221330	LIA FRANCIANE ROSA	55.00	55.00	79	ACE	31/10/1989	6.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221399	REGINALDA DO ROCIO GALVÃO	54.00	54.00	80	ACE	25/05/1976	6.00	0.00	4.00	44.00	PARDO	NAO
221467	GISELLE THAIS GIOVANETTI SANTOS	54.00	54.00	81	ACE	06/11/1986	12.00	0.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
220549	YASMIN EMANUELLY CARVALHO	54.00	54.00	82	ACE	29/07/2005	9.00	3.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221333	HELIAN CLEYSSON LENARTOVICZ DA SILVA	54.00	54.00	83	ACE	19/02/2005	6.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
221208	GUILHERME WILLIAN KOMETZ	54.00	54.00	84	ACE	22/07/2005	9.00	3.00	10.00	32.00	BRANCO	NAO
220176	ANA ANDREA SAUKOSKI	54.00	54.00	85	ACE	16/04/1980	6.00	12.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO
221460	FLAVIA MAYRA ANDRADE	53.00	53.00	86	ACE	22/07/2002	9.00	0.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221449	RENATA SCHEUNEMANN FERREIRA	53.00	53.00	87	ACE	26/06/1998	9.00	12.00	8.00	24.00	PARDO	NAO
221410	LIDIA CHUISTAKE	52.00	52.00	88	ACE	17/06/1988	6.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221476	JULIANE APARECIDA OLSZOVY	52.00	52.00	89	ACE	30/04/1995	6.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221407	TATIANE NOVAK	51.00	51.00	90	ACE	04/08/2005	9.00	0.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO

221396	ROSICLEIA DE FÁTIMA FERREIRA LEMES	51.00	51.00	91	ACE	04/11/1977	12.00	9.00	6.00	24.00	PARDO	NAO
221388	PRISCILLA LOCH	50.00	50.00	92	ACE	28/01/2005	6.00	0.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220489	EVA KASIANE PALHANO FERREIRA	50.00	50.00	93	ACE	18/08/1985	3.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220502	EGISLAINE APARECIDA PALHANO	50.00	50.00	94	ACE	03/12/1988	3.00	9.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
220836	FRANCINY NATALY LEMES	50.00	50.00	95	ACE	22/08/2005	12.00	12.00	6.00	20.00	BRANCO	NAO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS - AFRODESCENDENTE

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221480	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	85.00	85.00	1	ACE	26/03/1986	15.00	12.00	6.00	52.00	PARDO	SIM
221426	KELLYN CRISTINA DE LIMA FERREIRA	66.00	66.00	2	ACE	11/08/2002	6.00	0.00	8.00	52.00	OUTRO	SIM
221381	JOSIANE SCHERPINSKI GRAVRONSKI	59.00	59.00	3	ACE	10/01/1996	9.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	SIM
221349	ANA CARLA DOS SANTOS	57.00	57.00	4	ACE	14/10/2000	9.00	0.00	8.00	40.00	PRETO	SIM
220306	JOSIANE RIBEIRO PADILHA	55.00	55.00	5	ACE	15/07/1991	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM

CARGO: MÉDICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221398	PITER PENNA PORTO	68.00	68.00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	06/01/1993	6.00	12.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
221404	LORENA RIBEIRO PEDROSO	65.00	65.00	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	11/12/2000	9.00	12.00	4.00	40.00	BRANCO	NAO
221352	HINAIÊ CAROLINE BRAÚNA FERREIRA	64.00	64.00	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	06/09/1991	6.00	6.00	8.00	44.00	PARDO	NAO
221395	LARISSA GUIL	61.00	61.00	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS E ESF	05/10/1994	6.00	15.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:4BBD6F50

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 196/2023 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 - EDITAL Nº 002/2023

DECRETO Nº 196/2023

Súmula: Homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2023 – Edital nº 002/2023.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2023, regido pelo Edital nº 002/2023, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JARDIM – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221454	RAFAEL PEREIRA BLUM	89.00	89.00	1	ACS- BOM JARDIM	30/07/1991	12.00	15.00	10.00	52.00	BRANCO	NAO
220028	ANGELA HNEDA	86.00	86.00	2	ACS- BOM JARDIM	25/04/2001	15.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220254	LALINE ANDRESSA DOMINGUES STANSKI	80.00	80.00	3	ACS- BOM JARDIM	11/12/1988	12.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221439	RHAYNI NOVAKOSKI MALKO	77.00	77.00	4	ACS- BOM JARDIM	30/12/1996	15.00	12.00	6.00	44.00	BRANCO	NAO
219926	DANIELLY THAINÁ GALVÃO	75.00	75.00	5	ACS- BOM JARDIM	02/02/2002	12.00	15.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221401	ANA CARLA RIBEIRO BONFIM	74.00	74.00	6	ACS- BOM JARDIM	21/12/1999	12.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220439	SIMONE APARECIDA MORAIS	72.00	72.00	7	ACS- BOM JARDIM	18/10/1995	9.00	9.00	10.00	44.00	BRANCO	SIM
220252	PAOLA PONTAROLLO NEVES	71.00	71.00	8	ACS- BOM JARDIM	19/08/2002	9.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221446	CRISTIANE GOMES DA SILVA	70.00	70.00	9	ACS- BOM JARDIM	26/06/1989	12.00	6.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221417	JOICE SLOTUK AVELAR	69.00	69.00	10	ACS- BOM JARDIM	28/11/1988	9.00	12.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221419	LUKA SALAMAIA	69.00	69.00	11	ACS- BOM JARDIM	30/07/2002	9.00	12.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221310	LOREN SCHAIANE MARTINS CORREIA	68.00	68.00	12	ACS- BOM JARDIM	20/07/2002	9.00	9.00	6.00	44.00	PARDO	NAO
221303	LUCIMARA DE CASTRO VALENTIN	66.00	66.00	13	ACS- BOM JARDIM	21/05/1996	12.00	6.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221469	GISLAINE APARECIDA DE FREITAS	63.00	63.00	14	ACS- BOM JARDIM	07/09/1995	9.00	6.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221405	MILENA RIBEIRO AVELAR	61.00	61.00	15	ACS- BOM JARDIM	21/07/2000	9.00	0.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
220813	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA	61.00	61.00	16	ACS- BOM JARDIM	15/03/2002	9.00	12.00	8.00	32.00	PRETO	SIM
220311	ELLEN CRISTINA EIDAM	60.00	60.00	17	ACS- BOM JARDIM	28/03/2004	9.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221501	ADELI PATRÍCIA NAHM	60.00	60.00	18	ACS- BOM JARDIM	11/06/1996	15.00	3.00	10.00	32.00	BRANCO	NAO
221412	SUZAN CRISTIANE FELEMA	54.00	54.00	19	ACS- BOM JARDIM	05/04/1984	9.00	3.00	10.00	32.00	PARDO	NAO
220032	LILIAN CAROLINE BATISTA	53.00	53.00	20	ACS- BOM JARDIM	28/12/1996	6.00	3.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221472	NICOLY RODRIGUES BATISTA	53.00	53.00	21	ACS- BOM JARDIM	15/04/2002	12.00	3.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
221503	ANDERSON JOSUÉ MARQUES	52.00	52.00	22	ACS- BOM JARDIM	18/10/1988	9.00	9.00	6.00	28.00	PARDO	NAO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOM JARDIM – AFRODESCENDENTE

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
220439	SIMONE APARECIDA MORAIS	72.00	72.00	1	ACS- BOM JARDIM	18/10/1995	9.00	9.00	10.00	44.00	BRANCO	SIM
220813	MARIA GISLAINE ALMEIDA DE LIMA	61.00	61.00	2	ACS- BOM JARDIM	15/03/2002	9.00	12.00	8.00	32.00	PRETO	SIM

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221382	ELCIO VALDIVINO DOS SANTOS PADILHA	90.00	90.00	1	ACS- ÍNDIO CAMARGO	10/02/1999	15.00	15.00	8.00	52.00	PARDO	NAO
220610	ANA PAULA ALMEIDA BENHUKA	75.00	75.00	2	ACS- ÍNDIO CAMARGO	20/10/2002	9.00	12.00	10.00	44.00	BRANCO	NAO
221499	JOSE VINICIO PRESTES	72.00	72.00	3	ACS- ÍNDIO CAMARGO	07/09/1996	9.00	15.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221418	ROBSON GARCIA	72.00	72.00	4	ACS- ÍNDIO CAMARGO	23/04/2005	9.00	15.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
219856	KEYLA LOCH	71.00	71.00	5	ACS- ÍNDIO CAMARGO	22/05/2002	15.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221183	HELEN KARINE DE ANDRADE FERREIRA	70.00	70.00	6	ACS- ÍNDIO CAMARGO	19/01/2003	9.00	9.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221500	LUCIELI TEIXEIRA FERREIRA	69.00	69.00	7	ACS- ÍNDIO CAMARGO	16/06/1994	9.00	12.00	8.00	40.00	PARDO	NAO
221433	DEIVIDY FERREIRA	68.00	68.00	8	ACS- ÍNDIO CAMARGO	30/04/2003	12.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219936	LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	62.00	62.00	9	ACS- ÍNDIO CAMARGO	21/10/2002	15.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221309	JUCELIA MORAES KOSSAR	61.00	61.00	10	ACS- ÍNDIO CAMARGO	26/11/1998	12.00	3.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
220162	TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA	58.00	58.00	11	ACS- ÍNDIO CAMARGO	14/10/1984	6.00	6.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
220187	CLAUDIA DE FÁTIMA GARCIA NEDA	58.00	58.00	12	ACS- ÍNDIO CAMARGO	06/10/1990	12.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221318	DANIELE CARNEIRO	57.00	57.00	13	ACS- ÍNDIO CAMARGO	31/10/1993	9.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
220652	VALERIA FERREIRA DA LUZ	56.00	56.00	14	ACS- ÍNDIO CAMARGO	27/07/1987	3.00	9.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
221493	FABIANE DE FATIMA NAHM	55.00	55.00	15	ACS- ÍNDIO CAMARGO	10/05/1992	9.00	0.00	6.00	40.00	BRANCO	NAO
221346	PATRÍCIA FERNANDES NOVAK	55.00	55.00	16	ACS- ÍNDIO CAMARGO	13/09/1995	6.00	3.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
221307	FABIOLA DE SOUZA	55.00	55.00	17	ACS- ÍNDIO CAMARGO	07/06/2001	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221334	HELEN LOYANE DA SILVA	52.00	52.00	18	ACS- ÍNDIO CAMARGO	08/11/2005	9.00	3.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM
221335	FERNANDDA VAZ	51.00	51.00	19	ACS- ÍNDIO CAMARGO	31/05/1999	9.00	6.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO – AFRODESCENDENTE

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
221334	HELEN LOYANE DA SILVA	52.00	52.00	1	ACS- ÍNDIO CAMARGO	08/11/2005	9.00	3.00	8.00	32.00	BRANCO	SIM

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PALMITAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
221437	DEONICE MOLETA	82.00	82.00	1	ACS- PALMITAL	04/10/1953	15.00	9.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
220524	ANDRÉ LUIS PRADO PEREIRA	82.00	82.00	2	ACS- PALMITAL	05/07/1989	15.00	15.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
220062	ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO	77.00	77.00	3	ACS- PALMITAL	01/07/1996	12.00	9.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219851	GISLAINE TEREZINHA CAMARGO	74.00	74.00	4	ACS- PALMITAL	29/06/1992	6.00	12.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
221321	ANA CRISTINA CARDOZO	69.00	69.00	5	ACS- PALMITAL	23/04/1993	12.00	3.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
221322	IVO JOAO NIERADKA	69.00	69.00	6	ACS- PALMITAL	05/03/1976	12.00	15.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221342	MICHELE KOSLOUSKI DO PRADO	66.00	66.00	7	ACS- PALMITAL	13/03/1981	15.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219874	REGINA TERESINHA WALENGA	66.00	66.00	8	ACS- PALMITAL	31/08/1991	15.00	9.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
221345	JOSILENE DAIANE DOS SANTOS	65.00	65.00	9	ACS- PALMITAL	23/09/1983	9.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
220072	ELUAN FERREIRA PALHANO	65.00	65.00	10	ACS- PALMITAL	25/04/1989	12.00	15.00	6.00	32.00	BRANCO	NAO
219919	MARIA CRISTIANE DE LIMA LINDOLFO	57.00	57.00	11	ACS- PALMITAL	04/06/1989	6.00	3.00	8.00	40.00	PRETO	NAO
221489	MARCIA CRISTINA RHODEN MENDES	57.00	57.00	12	ACS- PALMITAL	24/11/1992	6.00	3.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
221384	FLAVIA DE FATIMA BAITLER	55.00	55.00	13	ACS- PALMITAL	14/02/1981	12.00	3.00	8.00	32.00	PARDO	NAO
220109	KAILAINE LEVITSKI	51.00	51.00	14	ACS- PALMITAL	30/01/2003	12.00	3.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO ROQUE – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
220319	ANDRIELI CRISTINE REMES	83.00	83.00	1	ACS- SÃO ROQUE	03/01/2002	12.00	15.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
220193	BRUNA MALANCZEN	70.00	70.00	2	ACS- SÃO ROQUE	06/10/2005	15.00	3.00	8.00	44.00	BRANCO	NAO
221422	ANDREIA MALANCZEN SCHASTAI	67.00	67.00	3	ACS- SÃO ROQUE	15/01/1984	15.00	12.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221421	JULIANE DA SILVA BUENO	66.00	66.00	4	ACS- SÃO ROQUE	06/11/2022	9.00	9.00	8.00	40.00	BRANCO	NAO
220231	MARIA RAYLENA LOCH	63.00	63.00	5	ACS- SÃO ROQUE	29/07/2003	12.00	9.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
221385	GISELI KOCHANSKI MAKOSKI	59.00	59.00	6	ACS- SÃO ROQUE	12/11/1992	12.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221002	KAREN PRISCILA CARNEIRO	58.00	58.00	7	ACS- SÃO ROQUE	06/12/2005	12.00	6.00	8.00	32.00	PARDO	SIM
220809	JANAINA DE ANDRADE	58.00	58.00	8	ACS- SÃO ROQUE	04/10/1988	9.00	9.00	8.00	32.00	PARDO	NAO
220803	MARIA DROSDA	56.00	56.00	9	ACS- SÃO ROQUE	31/03/1983	9.00	3.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
221425	NATALIA ZATCERKOVNY SCHASTAI	55.00	55.00	10	ACS- SÃO ROQUE	09/02/1975	9.00	6.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO

219875	EDICLEIA DOS SANTOS NOVAK	52.00	52.00	11	ACS- SÃO ROQUE	30/01/1994	6.00	0.00	10.00	36.00	PARDO	NAO
221331	ELIZABETE LATYKI	52.00	52.00	12	ACS- SÃO ROQUE	30/08/1974	3.00	9.00	8.00	32.00	BRANCO	NAO
221400	HOIARA LENITA UKACHESKI TOMACHESKI	51.00	51.00	13	ACS- SÃO ROQUE	04/02/1997	12.00	3.00	8.00	28.00	BRANCO	NAO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SÃO ROQUE – AFRODESCENDENTE

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
221002	KAREN PRISCILA CARNEIRO	58.00	58.00	1	ACS- SÃO ROQUE	06/12/2005	12.00	6.00	8.00	32.00	PARDO	SIM

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:15DB8316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **ARC Distribuidora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, com sede na Rua Willibaldo Kayser, nº 388, CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-590, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme **lote nº 02**, referente aos itens abaixo:

Materiais De Higiene e Limpeza	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL
Pano (saco)de Algodão para Limpeza - Unidade	70	5,08	335,60
Luvas Multiuso Tam P - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam M - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam G - pacote com um par	10	3,53	35,30
Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	20	1,63	32,60
Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	200	2,85	570,00
Esponja dupla face – pacote com 4	60	3.94	236,40
Vassoura de pelo - Unidade	10	10,88	108,80
Vassoura de Palha - Unidade	3	33,94	101,82
Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10	7,80	78,00
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) – Unidade tamanho 30 cm	30	12,40	372,00
Álcool Líquido 70 % - Garrafa 1.000ml	60	6,95	417,00
Álcool Gel Anti Bactericida Para Mãos – embalagem de 1000 ml	60	12,00	720,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,79	179,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,39	139,00
Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	12	6,46	77,52
Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	50	2,76	138,00
Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	100	15,12	1.512,00
Sabonete Líquido - Embalagem- 500 ml	50	7,88	394,00
Lixeira com tampa para pia capacidade 05 litros- Unidade	12	9,70	116,40
Escova Lava Garrafa 70mm	05	6,50	32,50
Oleo de peroba frasco com 200 ml	12	17,74	212,88
Pano algodão para limpeza - Pano de Prato – Unidade medindo no mínimo 66cm por 47cm	60	4,00	240
TOTAL			**R$ 6.119,42**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de **R$ 6.119,42** (Seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e dois centavos)**,** sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA
8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.
9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ARC DISTRIBUIDORA EIREL
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6FD1F8D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 04/2033, doravante denominada de CONTRATADA,qual seja, **GM Distribuidora Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº21.604.118/0001-07, com sede na Avenida Paraná, nº 1774, bairro Iguaçu, no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, CEP 83.833-082 tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme l**ote nº 01**, referente aos itens abaixo:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE	VALOR POR ITEM R$	VALOR TOTAL R$
Água Mineral sem Gás Garrafa 500 ml	12.000	1,40	16.800,00
Água Mineral com Gás Garrafa 500 ml	6.000	2,60	15.600,00
Leite Longa Vida Integral embalagem TetraPak 1000 ml	690	5,25	3.622,50
Açúcar Refinado Pacote de 5 KG	50	23,60	1.180,00
Café Fechado á vácuo na torra 3 - pacote de 500 gr	450	15,40	6.930,00
Suco Nectar SABORES DIVERSOS embalagem COM 01 LITRO	150	8,65	1.297,50
Adoçante líquido - frasco 100 ml	30	3,75	112,50
Caixa Chá Mate SABOR NATURAL 25 saquinhos	100	4,60	460,00
Polvilho doce - Pacote de 500 gramas	24	8,30	199,20
Amendoim torrado / sem casca / triturado (granulado) / sem açúcar / Pacote de 1KG	6	22,20	133,20
Amendoim torrado / sem casca / moído (fino) / sem açúcar Pacote 1KG	6	22,20	133,20
Manteiga sem Sal - Pote 200 gr	36	13,80	496,80
Açúcar de Baunilha Pacote de 100 gr	18	4,75	85,50
Fermento Químico para bolo de 100 gr	10	4,25	42,50
Farinha de Trigo Especial pacote de 5 KG	6	19,95	119,70
Banha Pacote 1 KG	6	18,10	108,60
Coco Ralado fino- SEM AÇÚCAR - pacote de 200 gr	30	7,85	235,50
TOTAL			**R$ 47.556,70**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.
2. DO PREÇO
2.1. O valor global do objeto é de R$ **R$ 47.556,70** (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**,** sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.
3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
7. DOS PAGAMENTOS
7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

GM DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B5D13FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 03/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39,

residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867, Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS da Lapa-PR**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade à Rua Leôncio Correia, n° 339 – Vila esperança, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.573.499/0009-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Dietmar Kliewer, residente e domiciliado na Rua Julius Legien, s/n – Palmeira-PR – CEP: 84130-000, portador do registro geral nº 4.010.315-5 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 583.309.924-20.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 28606/2021, visando a cooperação entre os celebrantes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o Atendimento às crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inscritos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, havendo a cessão de uso de veículo de Passeio, equipamentos e materiais permanentes conforme definido no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 2015, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação servirá para assegurar a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 06 a 15 anos, serviço realizado com grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com as famílias e prevenindo a ocorrência de situações de risco, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), havendo a cessão de uso de veículo de Passeio, equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Administração Pública cede para utilização da OSC, os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	Nº PATRIMÔNIO
1	2	CAMA ELÁSTICA 2,44M, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG, ESTRUTURA DE AÇO REFORÇADA, 48 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO. TRÊS PÉS. LONA DE SALTO EXTRAFORTE COM PROTEÇÃO UV. PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA REVESTIDA EM PVC. ACOMPANHA REDE DE PROTEÇÃO SEGURA. SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE. ALTURA DE TRAMPOLIM: 60CM. ALTURA TOTAL INCLUSA REDE DE PROTEÇÃO: 190CM.	ROTOPLAS	47142 / 47143
2	2	MESA DE PEBOLIM COM BONECOS EM POLIPROPILENO. PRODUZIDA EM MADEIRA MACIÇA. ACABAMENTO EM VERNIZ. VARÕES EMBUTIDOS. ACOMPANHA 2 BOLAS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 92CM. LARGURA: 78CM COMPRIMENTO: 136CM	KLOPF 1070	49639 / 49640
3	1	AMPLIFICADOR DE SOM AMBIENTE: POTÊNCIA RMS: 300W 2X 150W RMS;CANAL 1: APP, BT, USB, SD CARD E FM, AUXILIAR - IPHONE, IPOD, CD, DVD E TV; CANAL 2: MICROFONE (COM FUNÇÃO VOLUME INTELIGENTE E GONGO); SAÍDA: LINE OUT FIXO E LINE OUT VÁRIÁVEL; EQUALIZADOR: 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS); ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA 90-240V); DIMENSÃO APROXIMADAS MM (AXLXP): 9,7 X 38,5 X 27	BOOG/MX2000BT	46812
4	1	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM NO MÍNIMO 750W, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4L, 110V	OSTER/OBAT 610-127	47076
5	6	BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 103X35X33 CM; 110V	LIBELL / AKIELETRO / PRESS BABY	46770 / 46771 / 46772 / 46773 / 46774 / 46775
6	2	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA BLUETOOTH, USB, ENTRADA PARA MICROFONE, RÁDIO FM E ILUMINAÇÃO. POTÊNCIA MINÍMA: 600W. TENSÃO 110V	SUMAY / XPRIME	47318 / 47319
7	1	CHAPA PARA LANCHE A GÁS INOX COM 06 QUEIMADORES. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA) PRODUTO: 150 X 50 X 25,6 (CM) ÁREA DE FRITURA: 148,4 X 48,4 (CM)	VENÂNCIO	46962
8	1	COIFA DE PAREDE 90 CM INOX PIRAMIDAL 5 E 6 BOCAS COM DUPLO FILTRO - 110V	CADENCE	46813
9	4	COMPUTADOR ALL IN ONE COM PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 8GB, HD 1TB, MONITOR DE 23,8', SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO COM LICENÇA	GMPC/OFFICE – GMINFO	49333 MONITOR / 49334 CPU / 49335 MONITOR / 49336 CPU / 49337 MONITOR / 49338 CPU / 49339 MONITOR / 49340 CPU
10	2	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL INOX E PLÁSTICO, CÚPULA COM BICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1/2 HP, ROTAÇÃO MINIMA: 3.000 RPM, CAPACIDADE MININA DA JARRA: 1700ML. VOLTAGEM: BIVOLT	VITALEX / ESS-1/2CV	47372 / 47373
11	2	EXAUSTOR (EXAUSTÃO/VENTILAÇÃO) 40CM COMERCIAL-INDUSTRIAL. 110V	VENTISOL VAX IND40	47183 / 47184
12	1	FOGÃO INDUSTRIAL 08 BOCAS 30X30 COM 2 FORNOS DE BAIXA PRESSÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1.55 X 0.88 X 0.80	MR	47152
13	1	FORNO TURBO A GÁS PARA 10 ESTEIRAS; MEDIDAS EXTERNAS (A X P X L): 1890 X 955 X 1295 MM - POTÊNCIA MONOFÁSICA: 1.1 KW - VOLTAGEM: 110V - CONSUMO MÉDIO GÁS: 1.5 KG/H	PROGRAS / PRP10000	47077
14	2	FREEZER VERTICAL 01 PORTA DE APROXIMADAMENTE 575 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 199X67,5X81,4CM; VOLTAGEM 220V.	METAL FRIO / VF55F-220V	47137 / 47138
15	1	FRITADEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS (2 LITROS EM CADA CUBA); NÍVEIS DE TEMPERATURA: 90° À 210°.DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 24 X 41 X 36 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); VOLTGEM 220V - POTÊNCIA APROXIMADA: 2400 W - 1200W CADA CUBA	EQUIPE INOX	46963
16	1	GELADEIRA REFRIGERADOR INDUSTRIAL 06 PORTAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1550L, EM AÇO INOX; ACABAMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO, CONTENDO 04 NÍVEIS PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS, PÉS REGULÁVEIS E DEGELO AUTOMÁTICO. TERMOSTATO CONTROLADOR DE TEMPERATURA. MEDIDAS APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 61 CM - ALTURA: 199 CM - COMPRIMENTO 180 CM. VOLTAGEM: 220V	GELOPAR / GREP-06P	48089
17	3	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0	ADATA / AHV320-1TU31-CBK	47456 / 47457 / 47458
18	1	HOME THEATER 5.1 CANAIS COM BLU-RAY 3D, WI-FI, SMART, KARAOKÊ, BLUETOOTH. ENTRADA HDMI E USB. POTÊNCIA MÍNIMA 1000W. BIVOLT	SONY / BDV-E2100	48276
19	2	IMPRESSORA LASER COLORIDA - TIPOS DE PAPEL: COMUM, RECICLADO, BOND, ENVELOPES, ETIQUETAS E PAPEL FOTOGRÁFICO - GRAMATURA DE PAPEL: BANDEJA DE PAPEL: 60-163 G/M2 (BOND) / ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL: 60-163 G/M2 (BOND) - QUALIFICAÇÃO ENERGY STAR - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA DE PAPEL PARA ATÉ 250 FOLHAS E ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA UMA FOLHA - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LED COLORIDO DIGITAL - VELOC. MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 19 PPM - VELOC. MÁX. DE IMPRESSÃO EM CORES (PPM): ATÉ 19 PPM - RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 600 X 2400 DPI - INTERFACES PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE	BROTHER / HL-L3210CW	47074 / 47075

		- CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: ATÉ 30.000 PÁGINAS - VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 1.500 PÁGINAS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS: 7, 8, 8.1, 10 / SERVER 2008, SERVER 2008 R2, SERVER 2012, SERVER 2012 R2, SERVER 2016 - MAC: V10.11.6, 10.12.X, 10.13.X (SOMENTE DOWNLOAD) TONNER - CARTUCHO DE TONER INICIAL PRETO (1.000 PÁGINAS) - CARTUCHO DE TONER INICIAL CIANO (1.000 PÁGINAS) - CARTUCHO DE TONER INICIAL AMARELO (1.000 PÁGINAS) - CARTUCHO DE TONER INICIAL MAGENTA (1.000 PÁGINAS) - CONJUNTO DA UNIDADE DE CILINDRO (18.000 PÁGINAS)** - CD-ROM INCLUI DRIVERS DE IMPRESSORAS - GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA GARANTIA DE 1 ANO ** CICLO DE VIDA ÚTIL DA UNIDADE DE CILINDRO VOLTAGEM ; 110V		
20	1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA 3200W, PRESSÃO MÍNIMA DE 2500. VOLTAGEM 220V	WAP / L PROFI 2500	47182
21	1	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL EM AÇO INOX, COM 06 DISCOS, APROXIMADAMENTE 360W DE POTÊNCIA. VOLTAGEM 110V.	BECCARO/PAB200	47078
22	6	NOBREAK: CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.2 KVA. ENTRADA BIVOLT. SAÍDA: TENSÃO ENTRE 110/220V. NO MÍNIMO 6 TOMADAS. AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 10 MINUTOS E MEIA CARGA. PRESENÇA DE ALARMES PARA INDICAR USO DA BATERIA E INDICAR BATERIA BAIXA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RAGTECH / EASY WAY NEW 1200 STD TI BL	46761 / 46762 / 46473 / 46764 / 46765 / 46766
23	4	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 10ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU EQUIVALENTE, HD 1 TB, MEMORIA RAM 8GB, MONITOR 15,6", SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO COM LICENÇA, TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXOES HDMI, USB, PLACA DE REDE, WIRELLES, SOM, BIVOLT	ACER/A515	47528 / 47529 / 47530 / 47531
24	2	PROJETOR MULTIMÍDIA APROX. 3300 LUMENS, RESOLUÇÃO BIVOLT; LÂMPADA APROXIMADAMENTE 190W, ENTRADA VGA E HDMI.	TOMATE / MPR2003	46814 / 46815
25	3	SCANNER PORTÁTIL, CONEXÃO USB; VELOCIDADE 15PPM; FORMATOS COMPATÍVEIS: WORD, TIFF, JPEG, PDF; BIVOLT	BROTHER / DS640	47139 / 47140 / 47141
26	2	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA C/CONTROLE REMOTO 100" C/BORDAS 4:3. MEDIDAS MÍNIMAS: 2,03X1,52M TENSÃO: BIVOLT	MULTILASER / AC350	47072 / 47073
27	14	VENTILADOR DE TETO 03 PÁS, COM CONTROLE REMOTO; POTÊNCIA: 130W ROTAÇÃO: 300 RPM VOLTAGEM: 127V	VENTISOL	47257 / 47258 / 47259 / 47260 / 47261 / 47262 / 47263 / 47264 / 47265 / 47266 / 47267 / 47268 /47269 / 47270
28	1	BATERIA JUVENIL. MEDIDAS APROXIMADAS: BUMBO 16X11"; TOM 8X6"; TOM 10X6"; SURDO 12X10"; CAIXA 10X5"; PRATOS: 1X CHIMBAL; 1X PRATO ATAQUE; FERRAGENS: 1X MÁQUINA DE CHIMBAL, 1X ESTANTE DE CAIXA, 1X ESTANTE DE PRATO RETA, 1X PEDAL DE BUMBO SIMPLES, 1X BANCO	PREMIUM / dx45j	47336
29	2	CAJON ACÚSTICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: (AXLXP): 48,5X35X29,5CM; ESTEIRA 12 FIOS;	JAGUAR / K2	47338 / 47337
30	2	TECLADO MUSICAL COM NO MÍNIMO 61 TECLAS, 100 SONS, 120 ESTILOS; 114 RITMOS DE TODO O MUNDO, ESTANTE DE PARTITURA E SUPORTE BASE X. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 110V	YAMAHA / psr f51	47340 / 47339
31	4	VIOLÃO ACÚSTICO. CORDAS DE AÇO. COM TAMPO, FAIXAS E FUNDO EM LINDEN, ESCALA EM DARK MAPLE E TARRAXAS COM ACABAMENTO NIQUELADO. ACABAMENTO: VERNIZ BRILHANTE. COR: NATURAL.	VOGGA VCA 101N	49352 / 49353 / 49354 / 49355
32	6	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 160 CM, LARGURA 80 CM, PROFUNDIDADE 42 CM. MATERIAL MDP; COM CHAVE.	JB / ALTO	46827 / 46828 / 46829 / 46830 / 46831 / 46832
33	6	ARQUIVO DE AÇO PASTA SUSPENSA 04 GAVETAS; ESTRUTURA EM CHAPA 26. COM CHAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,33X0,47X0,60CM. COR CINZA.	D AÇO / ARQUIVO	46833 / 46834 / 46835 / 46836 / 46837 / 46838
34	6	POLTRONA EM MADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA D-23 NAS MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP): 650 X 780 X 750; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 46 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 41 CM; LARGURA: 65 CM; MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA. COR A ESCOLHER.	MARCHELLI	47144 / 47145 / 47146 / 47147 / 47148 / 47149
35	4	SOFÁ 04 LUGARES. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 250CM; ALTURA: 73CM; PROFUNDIDADE: 80CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45CM; ALTURA DO ENCOSTO: 28CM; LARGURA DO BRAÇO: 20CM; LARGURA TOTAL DO ASSENTO: 210CM; ALTURA DOS PÉS: 12CM. ESTRUTURA: MADEIRA DE EUCALIPTO PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO; ASSENTO: FIXO COM ESPUMA D 26, PERCINTAS ELÁSTICAS COM FIBRA MANTA E MOLAS ESTRATÉGICAS. ENCOSTO: FIXO COM ESPUMA D 23. REVESTIMENTO DO SOFÁ: EM TECIDO SENDO APROXIMADAMENTE: 40% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER E 20% LINHO. QUANTIDADE DE PÉS: 04; TIPO DE PÉS: FIXOS E EM MADEIRA MACIÇA. PESO SUPORTADO: 130KG POR ASSENTO;	MARCILIO	46915 / 46916 / 46917 / 46918
36	1	CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BOLSA. CONTENDO 04 PÉS DE RODIZIOS GIRATÓRIO, COM COLUNAS EM ALUMÍNIO, COM TRES PRATELEIRAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: PROFUNDIDADE: 124 CM; - ALTURA: 96 CM; LARGURA: 55 CM. A BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE DE 90 LITROS COM TAMPA BIPARTIDA COM COMPARTIMENTO DE OBJETOS E ACESSÓRIOS.	BRALIMPIA NY100	47185
37	1	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM BOLSA EM VINIL COM ZÍPERES FRONTAIS, CAPACIDADE DE 200 LITROS COM TAMPA E ESPAÇO PARA CONDICIONAMENTO DE FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS OU OUTROS OBJETOS. RODÍZIOS EMBORRACHADOS PARA DESLOCAMENTO COM MENOS RUÍDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 116 CM, LARGURA 57 CM E ALTURA: 100 CM.	BRALIMPIA / CFBLACKTAM	46776
38	2	SUPORTE PARA CAIXA DE SOM EM AÇO COM NYLON. TRIPÉ EM AÇO; ALTURA MÁXIMA: 110CM	ASK/cxm	47320 / 47321
39	14	SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL EM AÇO CARBONO. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PRANCHETA 400X250X250MM / ALTURA AJUSTÁVEL DE 1320MM. COR: PRETO	MELLODY – P01	47227 / 47228 / 47229 / 47230 / 47231 / 47232 / 47233 / 47234 / 47235 / 47236 / 47237 / 47238 / 47239 / 47240
40	2	SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR DE TETO OU PAREDE PARA PROJETOR DE MULTIMÍDIA; PERMITIR AJUSTE DE COMPRIMENTO, ALTURA REGULÁVEL, AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO PROJETOR ATRAVÉS DA ARTICULAÇÃO; ROTAÇÃO DE 360º, COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE PROJETORES DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL. SUPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 9KG; SER FABRICADO EM ALUMÍNIO OU AÇO-CARBONO	MULTILASER / AC364	50252 / 50253
41	2	IMPRESSORA A LASER OU LED MULTIFUNCIONAL (MONOCROMÁTICA) - IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMO 45(QUARENTA E CINCO) PPM (PÁGINAS POR MINUTO); - CICLO MENSAL: ATÉ 50.000 (CINQUENTA MIL) PÁGINAS; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 1200DPIX1200DPI; - CONECTIVIDADE: USB, ETHERNET 10/100BASE-TX - MEMÓRIA PADRÃO:128 MB; - FUNÇÃO DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. - ARQUIVOS DIGITALIZADOS: JPEG/JPG, TIFF, PDF, BMP, PNG; - SUPORTE IMPRESSÃO PARA PAPEL A4/A5/OFÍCIO/CARTA; - TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, B5, A5, A6 E ENVELOPE DL;	BROTHER / MFC-6702DW	50578 / 50579

		- TENSÃO 110V; - BANDEJA PARA NO MÍNIMO 250(DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS A4, TANTO QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS; - SUPRIMENTOS: TONER PRETO E CILINDRO INCLUSOS NO EQUIPAMENTO, MAIS 01(UMA) OU MAIS UNIDADES DE TONER ORIGINAL DO EQUIPAMENTO COTADO, COM CICLO DE IMPRESSÃO TOTALIZANDO NO MÍNIMO 20.000 (VINTE MIL) PÁGINAS; ACOMPANHADA DO CABO USB MÍNIMO 2.0 E CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR-14136 (PADRÃO NOVO DE TOMADA); OS EQUIPAMENTOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE SEUS DRIVERS EM CD/DVD E DISPONÍVEIS NA INTERNET; A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM CADA UNIDADE DO EQUIPAMENTO: MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, ORIGINAIS, EMITIDO PELO FABRICANTE. SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7/VISTA/XP SP3 OU SUPERIOR (32/64BITS); OS EQUIPAMENTOS DEVEM TER NO MÍNIMO 02(DOIS) ANOS DE GARANTIA. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM ATÉ 90(NOVENTA) HORAS ÚTEIS NO SISTEMA "ON SITE".		
42	5	NOBREAK - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1KVA.ENTRADA: BIVOLT. SAÍDA: TENSÃO ENTRE 110V/127V, NO MÍNIMO DE 06(SEIS) TOMADAS. AUTONOMIA DE, NO MÍNIMO, 10(DEZ) MINUTOS À MEIA CARGA. PRESENÇA DE ALARMES AUDÍVEIS PARA INDICAR USO DA BATERIA E INDICAR BATERIA BAIXA. COM 03(TRÊS) ANOS DE GARANTIA. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM ATÉ 90(NOVENTA) HORAS ÚTEIS.	RAGTECH NEW EASY WAY 1200VA-CÓD.41637	50573 / 50574 / 50575 / 50576 / 50577
43	2	ARMÁRIO EM MDP, COM 02 PORTAS COM CHAVES, CONTENDO 03 PRATELEIRAS INTERNAS. MEDIDAS EM CENTÍMETROS - 1,56 M X 0,90 CM X 0,40 CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	MICANTO/ARM02	50572 / 50569
44	2	ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM BP. COM NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA, PUXADORES EM PVC, PORTA DIREITA COM CHAVE E TRAVA SIMULTÂNEA DAS PORTAS, DOBRADIÇAS COM ABERTURA DE 90°, COM UMA PRATELEIRA INTERNA, CORES DIVERSAS. ALTURA MÍNIMA DE 1,54 M; LARGURA MÍNIMA 0,62 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA 0,36 CM.	M MÓBILE / AA154	50570 / 50571
45	2	IMPRESSORA JATO DE TINTA BULK-INK COM CONEXÃO USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT INTEGRADO MULTIFUNCIONAL 3 EM 1(IMPRIME, CÓPIA E DIGITALIZA). 110 E 220 VOLTS. DEVE POSSUIR IMPRESSÃO DUPLEX. COM IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 6.000 PÁGINAS COLORIDAS. IMPRIMIR NO MÍNIMO DE 33(TRINTA E TRÊS) PÁGINAS POR MINUTO EM MODO RASCUNHO. POSSUIR RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL DE ATÉ 5760 X 1440DPI. SUPORTA TAMANHOS DE PAPEL: NORMAL (A4, CARTA E OFÍCIO), FOTOGRÁFICO (10X15CM, 13X18CM, 20X25CM, A4 E CARTA). SCANNER: POSSUIR SCANNER BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO. RESOLUÇÃO OPTICA: 1200DPI. RESOLUÇÃO DO HARDWARE: 1200X2400DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 9600X9600DPI. PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS DE ENTRADA E 24 BITS DE SAÍDA. POSSUIR VISOR LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 1,44". COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIORES. DEVE ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA E KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS DA IMPRESSORA (TODAS AS CORES). COM 02(DOIS) ANOS DE GARANTIA. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM ATÉ 90(NOVENTA) HORAS ÚTEIS.	EPSON L4160	50140 / 50141
46	2	CADEIRA PRESIDENTE, MATERIAL DE NYLON E COURÍSSIMO. ESTRUTURA DE NYLON, PÉS DE RODÍZIOS EM NYLON, ENCOSTO E ASSENTO EM COURÍSSIMO, REVESTIMENTO EM NYLON E COURÍSSIMO, RECLINÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, SISTEMA RELAX E TAMANHOS 0,67 CM X 0,72 CM X 1,14 M A 1,22 M.	METALCAD/MC-2050AL	50594 / 50595
47	1	GAVETEIRO VOLANTE COM 04 (QUATRO) GAVETAS, CONFECCIONADO EM MELAMÍNICO TAMPO COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, PERFIL MACIÇO NA FRENTE, CORPO, FUNDO E FRENTE DAS GAVETAS EM AGLOMERADO BP 18 MM, COM ACONDICIONAMENTO DA FECHADURA, CORES DIVERSAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 0,65 CM DE ALTURA X 0,37 CM DE LARGURA X 0,40 CM DE PROFUNDIDADE.	MOVEBRINK / SOB MEDIDA	51367
48	1	MESA DE REUNIÃO 8 LUGARES. COM TAMPO SEMI-OVAL, MDF 25 MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARG. 2,00 M X PROF. 0,90 CM X ALT. 0,74 CM. SAIA EM MDP 15 MM REVESTIMENTO MELAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR OBLONGO. FIXAÇÃO: PARAFUSOS. COM SAPATAS NIVELADORAS.	MOVEBRINK / SOB MEDIDA	51366
49	1	GAVETEIRO VOLANTE COM 02 GAVETAS + GAVETA PARA PASTA.TEMPO EM 30 MM, REENGROSSADO, CAIXAS E GAVETAS 15 MMGAVETA PASTA SUSPENSA COM CORREDIÇA TELESCÓPIA, RESTANTE. CORREDIÇA METÁLICA, BASE COM RODIZIO.ALTURA 70(CM) LARGURA 46(CM).COMPRIMENTO 42 (CM)MATERIAL:MDF.	PERFLEX	51368
50	1	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO; Marca/ Modelo – Renault / KWID Zen 1.0 MT Ano/Modelo: 2021/2022 Renavam: 01283108396 Chassi: 93YRBB00XNJ039399 Placa: RHP-4D63 Cor: Branca	RENAULT / KWID ZEN 1.0MT	47363

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

3.2. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da OSC, desde que devidamente justificada, a ser apresentada a Secretaria da área de Assistência Social, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO COMPARTILHAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

4.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a OSC disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

4.2. Os recursos financeiros utilizados para aquisição dos itens cedidos por este Acordo de Cooperação, são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202041920010 do Deputado Federal Reinhold Stephanes Junior - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho/Plano de aplicação.

4.3. Fica a OSC responsável pelo bom uso de todos os bens patrimoniais cedidos, bem como a responsabilidade de garantir que todos os bens serão utilizados apenas para finalidades conforme objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

5.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

5.2. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar os bens para finalidade alheia ao objeto da parceria.

5.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Ceder os bens previstos na Cláusula Segunda para que seja alcançado o objeto do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
Retomar os bens públicos cedidos à Administração Pública ao término do prazo de vigência e execução deste Acordo.
Realizar supervisão, fiscalização, monitoramento quanto a execução correta do objeto pactuado.

5.4. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitado;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir a entrega dos bens cedidos para cumprimento do Acordo em quantidade e estado de conservação conforme recebimento;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
Garantir, que todos os bens cedidos serão utilizados somente para a oferta do serviço socioassistencial desenvolvido pela Entidade.
Usar o veículo exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à administração pública reconhecendo que o mesmo não é de propriedade da Entidade;
Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível de acordo com o manual do fabricante e troca de óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso, zelando pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a cedente;
Efetuar controle administrativo de utilização do veículo, mediante registro de datas, finalidades, horários, usuários, autorizações, trajetos e quilometragens, mantendo-o em arquivo;
Manter a guarda, conservação e responsabilidade pela utilização do veículo, comunicando a Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer acidente;
Será de responsabilidade da Entidade o reparo do veículo em caso de sinistro;
Assegurar que a condução do veículo será efetuada por profissional devidamente habilitado;
Responsabilizar-se por eventuais transgressões ao Código Brasileiro de Trânsito e pelo efeito dessas;
Responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento anual e seguro DPVAT do veículo, por seguro total contra danos materiais/pessoais, contra terceiros, roubo, incêndio e colisão de acordo com o número de condutores que utilizarem o veículo, arcando com os respectivos pagamentos;
Conservar e manter a identificação visual no veículo cedido, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, através do Protocolo Geral, de forma semestral, compatível com o Plano de Trabalho, contendo:
I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II - demonstração do alcance das metas;
III - documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas e evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas,

6.2 – Caso a OSC deixe de apresentar Relatório de Execução conforme item 6.1, ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

6.3 - Transcorrido o prazo do item 6.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias.

6.4. Ao término da parceria, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.1, no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5. Aplica-se o disposto nos itens 6.2 e 6.3 às obrigações do dever de prestação de contas final.

6.6. É obrigação da OSC manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

6.7. Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes cedidos em razão da execução deste Acordo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1 - O presente Acordo poderá ser:
rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
rescindido, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 57, §4º, inciso II, do Decreto Municipal n° 22763, de 2017);
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; e
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Em razão do presente Acordo de Cooperação, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

8.2 - A publicidade de todos os atos derivados do presente Acordo de Cooperação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, bem como, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Acordo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:
I - advertência, que será aplicada pelo Gestor da Parceria, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 - O descumprimento deste Acordo, quando verificado por órgãos de Controle ou pela gestão da Prefeitura Municipal, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do Bem cedido, devidamente atualizadas ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

11.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

11.2.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termosdo inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 26 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO	***DIETMAR KLIEWER***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Presidente da Associação Menonita de Assistência Social - AMAS

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DFD5BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO SRP Nº 64/2023

Aos 07/11/2023 (sete dias de novembro de 2023), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletronico nº 64/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ELINTON DUTRA,** portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: SANJU PNUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.825.223/0001-87, com endereço na Rua Jaraguá, 114 SALA 08 - CEP: 89036400 - BAIRRO: Velha, cidade de Blumenau/SC, neste ato representado pelo Sr. **ANA PAULA ODELO ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.328.559-97, residente e domiciliado em JARAGUA, 114 - CEP: 89036400 - BAIRRO: CENTRO cidade de Blumenau/SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **131.808,00** (**Cento e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Oito Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	PNEU 1000R20 RADIAL LISO MISTO	JINYU	UND	40,00	1.794,10	71.764,00
LOTE: 026 - Lote 026	PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO MISTO	JINYU	UN	16,00	1.789,00	28.624,00
LOTE: 027 - Lote 027	PNEU 225/65 R16	MASSIMO	UN	60,00	414,00	24.840,00
LOTE: 033 - Lote 033	PNEU 215/50 R17	MASSIMO	UND	20,00	329,00	6.580,00
TOTAL						131.808,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
790	03.004.04.122.0401.2016	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1300	05.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
1440	06.002.26.782.2601.2029	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1720	07.002.12.361.1201.2035	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1730	07.002.12.361.1201.2035	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1740	07.002.12.361.1201.2035	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
1750	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.01	De Exercícios Anteriores
1750	07.002.12.361.1201.2035	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2270	07.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2280	07.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2290	07.002.12.365.1201.2039	107	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2420	07.002.12.366.1201.2040	104	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2440	07.002.12.367.1201.2041	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2590	08.002.18.541.1801.2043	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
2690	09.002.27.812.2701.2045	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3140	10.002.10.301.1001.2051	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.2051	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3156	10.002.10.301.1001.2051	490	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3270	10.003.10.301.1001.2053	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3360	10.003.10.301.1001.2054	493	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3370	10.003.10.301.1001.2054	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3500	10.003.10.304.1001.2056	494	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3620	11.002.08.244.0801.2058	764	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3750	11.002.08.244.0801.2059	932	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3770	11.002.08.244.0801.2059	934	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
3950	11.002.08.244.0801.2060	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4150	11.003.08.243.0801.6064	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4400	12.002.04.122.0401.2071	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4520	13.002.15.452.1501.2074	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício
4960	15.002.13.392.1301.2081	0	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor ANTONIO LOIR DA SILVA DUTRA, PORTARIA nº 72/2021, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 64/2023.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035,

parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, sete dias de novembro de 2023.

ANA PAULA ODELO
07032855997

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F171F369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 189.2023

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
DECRETO Nº 189/2023

SÚMULA:- Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) a ser consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da SOPREMU:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.060 – Pagamento de Inativos e Pensionistas	
3190030000:- Pensões.....R$	160.000,00
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3390140000:- DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL .....R$	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$	165.000,00

Artigo 2º)- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do artigo anterior, far-se-á mediante cancelamento parcial das seguintes dotações constante no orçamento vigente:

12000:- SOPREMU – SOC. PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL	
12001:- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12001:0412200282.060 – Pagamento de Inativos e Pensionistas	
319001:- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R$	160.000,00
12001:0412200282.061 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3390330100:- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$	165.000,00

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:06BBABF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 03, Centro, Telefone: (43) 3159-0613, CEP: 86.240-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.515.013/0001-67, neste ato por seu representante legal, Senhor Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 435.978.749-91, RG nº 3328823-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Moraes Neves, nº 95, Centro, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº150/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobre coxa, filé de peito de frango e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DE GRANJA " IN NATURA" CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	6.368	R$8,46	R$1,79	R$9,82	R$11.398,72
2	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO E EMBALADO	LAR	KG.	4.063	R$14,66	R$3,25	R$17,91	R$13.204,75
Valor Total do Reajuste .....R$24.603,47								

Com referido acréscimo total no valor de R$24.603,47 (vinte e quatro mil, seiscentos e três reais e quarenta e sete centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº150/2023-PML, passará de R$168.953,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) para R$193.556,47 (cento e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº150/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 08 de novembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91F92FE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº261/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº261/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº186/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº111/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PESTANA EIRELI

Aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa AUTO POSTO PESTANA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida PR 218, Lote 11, s/n, Parque Industrial II, Telefone: (44) 3425-3607, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.214.137/00001-26, neste ato por seu representante legal, Senhor Marcelo Pestana, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 930.242.319-00, RG nº 4.991.473-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua 1, AP803A, Residencial Porto Clube, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº261/2023-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de óleo diesel S-10, gasolina comun, etanol e fluido arla 32, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
1	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL)	IPIRANGA	LITRO	300.000	R$5,75	R$0,34	R$6,09	R$102.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	IPIRANGA	LITRO	73.999,1851	R$5,75	R$0,34	R$6,09	R$25.159,72
Valor Total do Reajuste .....R$127.159,72								

Com referido acréscimo total no valor de R$127.159,72 (cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº261/2023-PML, passará de R$2.640.100,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil e cem reais) para R$2.767.259,72 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº261/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 08 de novembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MARCELO PESTANA
Auto Posto Pestana EIRELI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2765FFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº021/2023-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.021/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E ROSELI APARECIDA MARQUES DE SÁ

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **ROSELI APARECIDA MARQUES DE SÁ,** brasileira, portadora do RG nº 8.944.946-4 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 043.106.749-09, residente e domiciliado na Rua Pedro Bazzo, nº 67, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº022/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº021/2023-PML, firmado em 01/03/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de novembro de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Credenciado:
ROSELI APARECIDA MARQUES DE SÁ

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B283BDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº022/2023-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.022/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E CLAUDINEIA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **CLAUDINEIA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 9.037.360-9 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 072.261.719-45, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 445, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº022/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº021/2023-PML, firmado em 01/03/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 01 de novembro de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEIA DA SILVA
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8847D795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de decoração em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Locação de arranjo com flores permanentes, medindo 70 cm	UN	50	162,99	8.149,50
2	Arranjo Diretivo grande com 70 cm, contendo flores do campo, rosas e gérberas	UN	30	306,66	9.199,80
3	Vaso de orquídeas phalaenopsis, decorado para presente	UN	50	109,99	5.499,50
4	Vaso de Kalanchoes/ kalandivas nº 11, embaladas com cachepot	UN	500	34,92	17.460,00
5	Vasos de Violetas nº11, embaladas com cachepot	UN	300	25,33	7.599,00
6	Arranjos com flores finas no pedestal ou vaso de vidro para mesa de convidados	UN	500	124,77	62.385,00
8	Locação de tapete decorativo	UN	30	315,86	9.475,80
11	Arco de balões de 6 metros contendo no mínimo 250 balões de primeira linha, nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	266,66	7.999,80
12	Coluna de balões medindo 1,5 metros com 60 balões de primeira linha nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	129,99	6.499,50
13	Cordão de Bexigas de 13 metros com no mínimo 650 balões de primeira linha nº 7 e 9 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	673,30	20.199,00
14	Cordão de Balões Descontruídos com no mínimo 500 balões de primeira linha, nº 05, 07, 09, 10, 11, 14 (cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	30	713,33	21.399,90
15	Locação de Jardineira com flores permanentes (modelo e cores a ser definida pela secretaria solicitante)	UN	50	185,99	9.299,50
18	Cestas de 40 cm, material tipo fibra sintética, decoradas com saco de plástico transparente e laco de fita de TNT	UN	30	112,66	3.379,80
19	Baú cesta, material tipo fibra sintética, nº 05, medidas (48x40x28)	UN	30	112,66	3.379,80
20	Linha de presentes com box decorada de flores naturais, chocolates e vinho	UN	30	266,66	7.999,80
21	Cesta matinal para homenagens especiais	UN	20	272,49	5.449,80
22	Kits de presente para datas comemorativas com flores naturais, kit de cosméticos, higiene ou chocolates	UN	30	165,00	4.950,00
23	Decoração de Ambientes para datas comemorativas como pascoa, festa junina, outubro rosa, dia das crianças, setembro amarelo e afins	UN	15	1.348,66	20.229,90
24	Montagem de estúdio básico para comemoração em geral, incluso painel, tapete, duas poltronas, aparador com arranjo de flores permanentes	UN	15	833,33	12.499,95
VALOR TOTAL.....R$ 243.055,35					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e montados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ISABELLE DE ALMEIDA
Campmais Distribuição Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6D5E7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.148/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$454.791,08 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e um reais e oito centavos) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.40.00	Serv.Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoal	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde Estadual)	56.584,94
TOTAL		**56.584,94**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2030	**Manutenção do Programa IGD Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	30.405,90
08.244.0007.2038	**Manutenção do Programa Componentes para Qualificação da Gestão SUAS**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00936	(Componente para Qualificação da Gestão – SUAS)	14.934,84
08.244.0007.2143	**Programa de Assistência ao Trabalhador**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Pessoa Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.000,00
TOTAL		**95.340,74**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.367.0007.2025	**Subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	26.400,00
00987	(FNAS – SIGTV – Recursos Destinados a APAE – C/C 13655-7,13662-X)	254.465,40
TOTAL		**280.865,40**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2077	**Manut. da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazer**	
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**454.791,08**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.3.03.1.1.01.00 - Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo)	26.700,00
00000	(1.7.1.1.51.1.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal – Principal)	71.700,00
00987	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	4.465,40
00987	(1.7.1.6.50.0.1.10.00 - Rec. do FNAS – Emendas Parlamentares P/APAE – Fonte 987 – C/C 13654-9, 13662-X)	250.000,00
	TOTAL	**352.865,40**

Artigo 3º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

FONTE	RECEITA	VALOR
01494	(Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde Estadual)	56.584,94
00940	(Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)	30.405,90
00936	(Componente para Qualificação da Gestão – SUAS)	14.934,84
	TOTAL	**101.925,68**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de novembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A9E0BB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 104/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
RESOLVE:
Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
2508	HELIM CRISTINA SOUZA	03.11.2019	02.11.2020	13.11.2023	12.12.2023
3479	DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI	19.04.2022	18.04.2023	13.11.2023	12.12.2023
845	FABIANO GRZESZCZYSZYN	08.04.2022	07.04.2023	08.11.2023	07.12.2023
134	MARCELO MARCINIUK	31.12.2016	05.04.2022	08.11.2023	07.12.2023
4282	LETÍCIA SOBANSKI	04.07.2022	03.07.2023	13.11.2023	12.12.2023
2604	ARI ROGÉRIO ALVES BARBOSA	11.06.2022	10.06.2023	05.10.2023	19.10.2023
4329	CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	04.10.2022	03.10.2023	13.11.2023	12.12.2023
5123	LUIZ FERNANDO PECH	03.03.2022	02.03.2023	13.11.2023	12.12.2023
4287	MARLON JOÃO CHMIK	13.07.2022	12.07.2023	06.11.2023	20.11.2023
4293	CAROLINE KOSINSKI	01.08.2022	31.07.2023	20.11.2023	04.12.2023
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11.07.2022	10.07.2023	20.11.2023	04.12.2023
2503	FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	02.10.2022	01.10.2023	13.11.2023	22.11.2023
666	GILSON FONSECA	14.02.2022	13.02.2023	13.11.2023	12.12.2023
4306	LUCINEIA STEMPOSKI	09.08.2022	08.08.2023	20.11.2023	04.12.2023
20030	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	14.02.2022	13.02.2023	13.11.2023	12.12.2023
3494	PRISCILA ZANONI	02.05.2021	01.05.2022	06.11.2023	25.11.2023
862	ROSE MARI GONÇALVES MARTINS	22.07.2021	21.07.2022	20.11.2023	09.12.2023
1351	SERGIO WLODARCZYK	19.11.2021	18.11.2022	13.11.2023	12.12.2023
386	VANIA CARLA BOCHINE	04.12.2021	03.12.2022	20.11.2023	04.12.2023
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	15.11.2021	14.11.2022	13.11.2023	12.12.2023
2472	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	11.06.2021	10.06.2022	13.11.2023	12.12.2023
4259	DARLEI ANTONIO CABRAL	04.04.2022	03.04.2023	06.11.2023	15.11.2023
5044	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	01.08.2021	31.07.2022	06.11.2023	15.11.2023
20040	MARCIA ADRIANA MARTINS	10.01.2020	09.01.2021	13.11.2023	12.12.2023
3105	VALDIR ADILOSON WLADYKA	02.01.2022	01.01.2023	13.11.2023	12.12.2023

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:55E4FE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 446/2023 - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBICA – CIP E TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TGRS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº. 446/2023

Súmula: Dispõe sobre o regulamento do lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púbica – CIP e Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - TGRS para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 e art. 89, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, além das disposições da Lei Complementar Municipal nº 706/2001 (Código Tributário Municipal), da Lei Complementar nº 2254/2013, do Decreto Municipal 388/2014 e do Código Tributário Nacional.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina o lançamento de tributos municipais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Complementar Municipal nº 706/2001 e na Lei Complementar nº 2.254/2013.

Art. 2º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, os fiscais tributários, de obras e de posturas, e todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.

CAPITULO II
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

SEÇÃO I
DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UVC

Art. 3º Fica estabelecido, com base no inciso VI do Art. 5º da Lei Complementar nº 788/2002, o valor da UVC – Unidade de Valor para Custeio:
Para imóveis edificados ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, fica atualizado o valor da UVC em **R$ 94,75 (noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)** para o exercício de 2024;
Para imóveis não edificados, o valor da UVC são aqueles constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto.

SEÇÃO II
DO LANÇAMENTO

Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser lançada para imóveis edificados a partir de 1º de Janeiro de 2024, com observância dos percentuais de desconto constantes na TABELA I do ANEXO I deste Decreto Municipal.

Art. 5º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP deverá ser calculada para imóveis não edificados a partir de 1º de Janeiro de 2024, com base nos valores constantes na TABELA II do ANEXO I deste Decreto Municipal.

SEÇÃO III
DO VENCIMENTO E RECOLHIMENTO

Art. 6º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados para imóveis edificados deverá ser recolhido mensalmente através da Nota Fiscal Fatura de Consumo de Energia Elétrica emitido pela concessionária de energia em seus respectivos vencimentos com base no parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar nº 788/2002.

Art. 7º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP lançados anualmente para imóveis não edificados deverá ser recolhido em conjunto ao lançamento do IPTU através do carnê respeitando as respectivas datas de vencimentos deste tributo.

SEÇÃO IV
DAS ISENÇÕES
Art. 8º São isentos da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública os contribuintes enquadrados no § 3º do Art. 3º da Lei Complementar nº 788/2002.

CAPITULO III
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TGRSD

SEÇÃO ÚNICA
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 9º A Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD de que trata o Art. 95 da Lei Complementar nº 2.254/2013, tem como base de cálculo a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição, pelo Município, diretamente ou através de autorizados, de permissionários, de concessionários ou de contratados, de coleta, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares.

Art. 10º É contribuinte da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares - TGRSD, o munícipe-usuário, assim entendido a pessoa física ou jurídica, inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Mandaguari, que for usuária potencial dos serviços previstos no Art. 95 da Lei Complementar nº 2.254/2013 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 388/2014.

Art. 11. O recolhimento do valor da taxa será realizado por parceladamente em 12 vezes mediante o pagamento da Fatura de Água e Esgoto emitido pela Concessionária SANEPAR, que o enviará mensalmente para o endereço do imóvel ou para aquele constante no Cadastro Imobiliário Fiscal, abrangendo o mês a que se refere conforme regulamenta o Art. 6º do Decreto Municipal nº 388/2014.

Art. 12. Para efeito de atualização monetária da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos o valor de **4,51%** (quatro, virgula cinquenta e um por cento) correspondente ao período de 1º/10/2022 a 30/09/2023 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (IBGE), que passa a vigorar conforme tabela do ANEXO II deste Decreto.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Com base no Art. 343 da Lei Complementar nº 706/2001, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Parágrafo Único. As atualizações previstas neste Decreto não constituem majoração de tributos, consoante o disposto no Art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 14. Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 15. Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou em que deverá ser praticado o ato.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (08/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR FAIXA DE CONSUMO E TIPO DE ESTABELECIMENTO

Imóveis/ligações elétricas residenciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	95,01%	R$4,73
71	a	90	95,01%	R$4,73
91	a	100	91,00%	R$8,53
101	a	120	87,41%	R$11,93
121	a	150	80,99%	R$18,01
151	a	200	77,99%	R$20,85
201	a	250	67,01%	R$31,26
251	a	300	58,99%	R$38,86
301	a	350	53,80%	R$43,77
350	a	500	45,01%	R$52,10
501	a	700	38,00%	R$58,75
701	a	1000	20,01%	R$75,79
1001	a	1500	0,00%	R$94,75
1501	a	2000	0,00%	R$94,75
2001	a	3000	0,00%	R$94,75
3001	a	5000	0,00%	R$94,75
5001	a	7000	0,00%	R$94,75
Acima de 7000			0,00%	R$94,75
Imóveis/ligações elétricas comerciais				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R$12,50
121	a	150	83,52%	R$15,61
151	a	200	80,19%	R$18,77
201	a	250	76,90%	R$21,89
251	a	300	73,60%	R$25,01
301	a	350	70,30%	R$28,14
351	a	500	67,01%	R$31,26
501	a	700	7,80%	R$87,36
701	a	1000	7,80%	R$87,36
1001	a	1500	7,80%	R$87,36
1501	a	2000	0,00%	R$94,75
2001	a	3000	0,00%	R$94,75
3001	a	5000	0,00%	R$94,75
5001	a	7000	0,00%	R$94,75
Acima de 7000			0,00%	R$94,75

Imóveis/ligações elétricas do poder/serviço público federal e estadual				
Faixa de consumo (kwh)			Desconto sobre a UVC (em %)	Valor cobrado (R$)
0	a	30	100,00%	-
31	a	50	100,00%	-
51	a	70	95,01%	R$4,73
71	a	90	89,52%	R$9,93
91	a	100	84,00%	R$15,16
101	a	120	78,50%	R$20,37
121	a	150	73,01%	R$25,57
151	a	200	67,52%	R$30,77
201	a	250	62,00%	R$36,01
251	a	300	56,50%	R$41,22
301	a	350	51,01%	R$46,42
351	a	500	45,52%	R$51,62
501	a	700	39,99%	R$56,86
701	a	1000	34,50%	R$62,06
1001	a	1500	29,01%	R$67,26
1501	a	2000	23,52%	R$72,46
2001	a	3000	17,99%	R$77,70
3001	a	5000	12,50%	R$82,91
5001	a	7000	7,01%	R$88,11
Acima de 7000			0,00%	R$94,75
Imóveis/ligações elétricas industriais				
Faixa de consumo (kwh)			Faixa de consumo (kwh)	Faixa de consumo (kwh)
0	a	30	100,00%	-

31	a	50	100,00%	-
51	a	70	100,00%	-
71	a	90	100,00%	-
91	a	100	100,00%	-
101	a	120	86,81%	R$12,50
121	a	150	83,52%	R$15,61
151	a	200	80,19%	R$18,77
201	a	250	76,90%	R$21,89
251	a	300	73,60%	R$25,01
301	a	350	70,30%	R$28,14
351	a	500	67,01%	R$31,26
501	a	700	63,71%	R$34,38
701	a	1000	60,42%	R$37,50
1001	a	1500	7,80%	R$87,36
1501	a	2000	7,80%	R$87,36
2001	a	3000	0,00%	R$94,75
3001	a	5000	0,00%	R$94,75
5001	a	7000	0,00%	R$94,75
Acima de 7000			0,00%	R$94,75

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DA CIP POR ZONA FISCAL PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

ZONA FISCAL		**VALOR DE LANÇAMENTO ANUAL**
	Zona fiscal vermelha	R$ 179,45
	Zona fiscal marrom	R$ 143,32
	Zona fiscal azul	R$ 125,57
	Zona fiscal laranja	R$ 89,72
	Zona fiscal roxa	R$ 60,93
	Zona fiscal verde	R$ 55,87
	Zona fiscal amarela	R$ 28,77
	Zona fiscal branca	R$ 28,77
	Zona fiscal prata	R$ 15,07
	Zona fiscal cinza	R$ 5,89

ANEXO II

TABELA DE VALORES DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - Anexo III da Lei Complementar nº 2254/2013

Domicílios Residenciais – TARIFA SOCIAL		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGT - Social	Imóveis com volume de geração potencial de até 50 kg de resíduos por dia	**R$ 4,09**
Domicílios Residenciais – REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGRR - especial	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$16,35**
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$24,71
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$36,93
UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$65,89
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R$74,22
Domicílios Residenciais – REGIÃO 02 E 03 – AZUL E MARRON		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês R$**
UGRR - especial	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$8,17**
UGRR - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$12,08
UGRR - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$20,15
UGRR - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$32,25
UGRR - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	R$40,29
Domicílios Comerciais REGIÃO 01 - AMARELO		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês**
UGRC - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$41,58**
UGRC – 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$62,38
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$103,97
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$124,75
Domicílios Comerciais 02 E 03 – AZUL E MARRON		
Unidade Geradora	**Faixa**	**Valor por Mês**
UGRC - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$20,79**
UGRC – 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$31,19
UGRC - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$51,97
UGRC - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$83,19
Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO		
	Faixa	**Valor por Mês**
UGRI - ESPECIAL	**Imóveis com volume de geração potencial de até 10 kg de resíduos por dia**	**R$56,91**
UGRI - 1	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 10 e até 20 kg de resíduos por dia	R$88,25
UGRI - 2	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 20 e até 30 kg de resíduos por dia	R$290,11
UGRI - 3	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 30 e até 50 kg de resíduos por dia	R$435,19
Domicílios Industriais - ZONA FISCAL - VERDE/AMARELO - Grandes Geradores		
UNIDADE GERADORA	**Faixa**	**POR TON.**
UGRI - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	**R$ 657,61**
Domicílios Comerciais – Grandes Geradores		
Unidade Geradora	**Faixa**	**POR TON.**
UGRC - 4	Imóveis com volume de geração potencial de mais de 50 kg de resíduos por dia	**R$ 657,61**

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F47E1F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 27/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	27	23/10/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	FABIANE DA SILVA GUILHEN				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	ADVOGADA				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de treinamento no curso Capacitação Dominando a Lei 14.133 no						
Descrição das atividades: Poder Legislativo.						
Localidade(s): MARINGÁ-PR						
Período de afastamento: 24/10/2023 e 25/10/2023						
Meio de transporte:	( ) Aéreo	( ) Terrestre – Empresa Comercial	(X) Oficial/Placa: veículo do poder executivo			
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**		**Valor Total**		
2 DIÁRIA SEM PERNOITE		R$ 250,00		R$ 500,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:1D669317

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 01028/2022

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01038/2022)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Marilena/PR	**CNPJ:** 75.971.010/0001-73
Endereço: Prefeitura Municipal de Marilena	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: (044) 3448-1314	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br	
Representante JOSE APARECIDO DA SILVA	
CPF: 586.790.579-91	
Cargo: Prefeito	**Complemento:** Prefeito Municipal
E-mail: zedopeixe11@hotmail.com	**Data início da** 01/01/2021
CREDOR	
Unidade Gestora: Fundo Previdenciário Municipal de Marilena	**CNPJ:** 08.995.332/0001-65
Endereço: Rua Dante Pasqualeto, 855	
Bairro: Centro	**CEP:** 87960-000
Telefone: 4403448-1314	**Fax:** (044) 3448-1314
E-mail: marilena@pref.pr.gov.br	
Representante CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	
CPF: 026.192.589-01	
Cargo: Presidente	**Complemento:**
E-mail: celiamariamoreira@hotmail.com	**Data início da** 29/10/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 2057/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo Previdenciário Municipal de Marilena é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Marilena da quantia de R$ 1.467.559,69 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2021 a 12/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Marilena confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.467.559,69 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 24.459,33 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 24.459,33 (vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), vencerá em 29/12/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 2057/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Marilena - PR / 30/11/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
58667156949	AMAURI JOSE CORREIA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 05/01/2023
41314611968	MARCOS DA SILVA BARBOSA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 05/01/2023
58679057991	JOSE APARECIDO DA SILVA	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 02/02/2023
02619258901	CELIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 05/01/2023

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 02/02/2023 12:52:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=553186&crc=1A5D44AE, informando o código verificador: 553186 e código CRC: 1A5D44AE.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F3B13D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 020/2023

SÚMULA: Dispõe sobre PACTUAÇÃO, de relatório consolidado dos atendimentos realizados mensalmente, pelo Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,
CONSIDERANDO a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);
Art. 1º. Aprovar e PACTUAR, modelo de relatório consolidado para coleta de informações dos atendimentos realizados mensalmente pelo Conselho Tutelar, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, com objetivo de subsidiar o acompanhamento da política da criança e do adolescente, em âmbito Municipal.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 06 de novembro de 2023.

GIOVANA LORENSETE FORTES
Presidente

ANEXO I	
RELATÓRIO ATENDIMENTOS CONSELHO TUTELAR	
MÊS DE REFERÊNCIA:	
Atendimentos Diversos	**Quantidade**
Atendimentos realizados na sede do Conselho Tutelar	
Atendimentos realizados por telefone (whatsapp)	
Encaminhamentos realizados para a Saúde	
Encaminhamentos realizados para a Educação	
Encaminhamentos realizados para a Acolhimento Institucional e/ou Família Acolhedora	
Encaminhamentos realizados para a Secretaria de Assistência Social	
Encaminhamentos realizados para o CRAS	
Encaminhamentos realizados para Equipe de PSE	
Encaminhamentos realizados para a Delegacia de Polícia	
Acompanhamento no IML	
Acompanhamento de ações com família, em conjunto com a rede	
de atendimento.	
Encaminhamentos realizados para a Defensoria Pública	
Notícias de fato realizadas ao Ministério Público	
Encaminhamentos diversos realizados para o Poder Judiciário	
Registro no SIPIA	
Violência Física identificada	
Violência Psicológica identificada	
Violência Institucional identificada	
Violência sexual identificada	
Violência patrimonial identificada	
Negligencia identificada	
Reuniões de colegiado	
Visita domiciliar de rotina	
Visita domiciliar de acompanhamento	
Recebimento de denuncias	
Orientações e informações	
Campanhas de conscientização	
Orientação, apoio e acompanhamento temporários;	
Demanda recebidas que não são atribuições do Colegiado	
Outros	
Total	

Ações de prevenção realizadas:			
Qual ação			**Número de participantes**
Participação em reuniões/ações da rede de atendimento.			
Qual	**Data**	**Objetivo**	**N° de conselheiros participantes**
Dados dos responsáveis pelas informações			
Nome legível		**Assinatura**	**Data**

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C3405E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI 2538, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a realização de regularização fundiária no Município de Matinhos, Paraná; estabelece requisitos para enquadramento na modalidade de REURB; regulamenta o procedimento para realização de REURB; e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária abrangendo todo o território do Município de Matinhos – PR, de acordo com a Lei Federal n.º 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único – As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Matinhos, poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social e específico, desde que obedecidos aos critérios previstos na Lei Federal nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e nesta Lei.

Art. 2º – Para os fins de cumprimento desta Lei, consideram-se:

I. Regularização Fundiária: o conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visem à regularização de ocupações irregulares e/ou clandestinas implementadas em imóveis urbanos de domínio do Município e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
II. Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), expedido pelo Município de Matinhos-PR, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiarias da REURB e compõe título hábil ao registro imobiliário;
III. Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
IV. Venda direta: alienação das áreas de domínio do Município aos efetivos ocupantes;

V. Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de domínio;
VI. Legitimado: aquele que pode promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro;
VII. Núcleo Urbano Informal: Ocupação clandestina, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

VIII. Ocupação Clandestina: área praticada à revelia do poder público;
IX. Imóvel indivisível: aquele que, em função das condições físicas ou espaciais da ocupação e das disposições legais que regulamentam o parcelamento do solo no Município, não pode ser dividido;
X. Imóvel residencial: aquele utilizado exclusivamente para moradia pelo ocupante ou por qualquer dos membros da entidade familiar;
XI. Imóvel de uso misto: aquele utilizado, simultaneamente, para fins de moradia, com predominância deste, e comércio ou serviço vicinal, e cuja atividade econômica seja desempenhada pelo requerente ou por qualquer dos membros da entidade familiar;
XII. Imóvel comercial ou de serviço: aquele explorado para atividade diversa da residencial exercida para satisfazer as necessidades da localidade
Art. 3º - A regularização tratada por esta Lei somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes até 22 de dezembro de 2016, em conformidade com a Lei nº 13.645, de 11 de julho de 2017.
Art. 4º - Serão enquadrados para o procedimento de Regularização Fundiária Urbana na modalidade de Interesse Social o legitimado que possua renda individual mensal per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos ou familiar não superior a 3 (três) salários-mínimos federais.

CAPÍTULO I – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, com base nos fundamentos, objetivos e instrumentos disciplinados nesta Lei, autorizado a proceder a regularização fundiária das ocupações de imóveis urbanos de domínio do Município de Matinhos.

Art. 6º - A regularização autorizada nos termos desta Lei, dar-se-á por meio dos seguintes instrumentos:
I. Venda Direta;
II. Concessão de uso especial para fins de moradia;
III. Concessão de direito real de uso;
§ 1º - Para o procedimento de regularização fundiária de interesse específico será utilizado somente o instrumento instituído no inciso I do caput;
§ 2º - É compulsória a regularização fundiária de ocupação de imóveis urbanos de domínio do Município a partir do recebimento da notificação, sob a pena de multa.
§ 3º - É vedada a regularização fundiária de imóvel de domínio do Município enquanto houver tramitação de litígio judicial acerca do bem onde o Município seja parte ativa ou passiva do processo.
Art. 7º - É facultado ao poder público assegurar o exercício do direito de que tratam os capítulos I desta Lei na hipótese de ocupação de imóvel:
I. de uso comum do povo;
II. destinado a projeto de urbanização;
III. de interesse da segurança pública, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
IV. em que presentes condições topográficas, sanitárias e ecológicas que desaconselhem à edificação;
V. reservado à construção de represas e obras congêneres;

VI. situado em via de comunicação.
Art. 8º - O Município deverá notificar os ocupantes ou fazer publicar editais dirigidos àqueles que, a qualquer título, utilizem imóveis urbanos de domínio do Município para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestarem-se quanto à regularização da ocupação na forma desta Lei.
Parágrafo único – A notificação e/ou edital que trata o caput deverá ainda, no mesmo prazo, determinar que os ocupantes dos imóveis públicos procedam a atualização de cadastro imobiliário, devendo os ocupantes ser incluídos como responsáveis tributários do bem.
Art. 9º - Incide em multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFM pela não manifestação pela regularização da área ou pela não atualização do cadastro imobiliário.

Parágrafo único – Vencido um exercício fiscal da aplicação da multa do caput sem o efetivo cumprimento, incidirá o ocupante em multa anual no valor de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais – UFM até o efetivo cumprimento.

Seção II – Da Venda Direta
Art. 10 - O preço atribuído ao imóvel para venda direta, será exclusivamente da terra nua e será obtido da seguinte forma: Valor de avaliação será igual à área total do imóvel que será multiplicado pelo valor médio do metro-quadrado (m²) do terreno, fixado conforme tabela constante no Anexo I, multiplicado pelo fato de valorização, o qual será fixado conforme tabela constante no Anexo II e obedecerá à seguinte equação matemática:
Va = At x Vm x Fv Legenda: - Va – Valor de avaliação; - At – Área total do imóvel; - Vm – Valor médio do m² - Fv - Fator de Valorização
§ 1º – Quando o imóvel possuir mais de uma frente, considera-se, para efeitos de enquadramento do Fator de Valorização do caput, a face voltada para a via de maior valorização.
§ 2º - O fator de valorização consistirá em índice ou grau de correção e se destina a corrigir o valor dos imóveis localizados em vias de acessos principais ou de grande fluxo.
§ 3º - Os valores aplicáveis ao metro-quadrado e ao fator de valorização descritos no caput serão fixados considerando a Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente à época da manifestação de interesse de adesão.
Art. 11 - As vendas diretas, serão formalizadas, após procedimento administrativo, por meio de Certidão de Regularização Fundiária - CRF, em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:
I - Garantia, mediante hipoteca do domínio pleno ou útil do próprio imóvel, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso de pagamento parcelado;
II - Obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda;
III – Obrigação de serem pagos todos os débitos junto ao fisco municipal em face do imóvel e do adquirente;
Parágrafo único - Se o ocupante adquirente vier a óbito, seus herdeiros poderão optar:
a) Pela continuidade do pagamento das parcelas ao Município, se o imóvel não estiver quitado; ou,
b) Pela devolução do imóvel ao Município, situação em que não serão ressarcidos pelas parcelas anteriormente efetuadas.

Art. 12 - O pagamento integral do preço, se à vista, ou da primeira parcela, se parcelado, deverá ser realizado pelo adquirente no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do procedimento administrativo, sendo tal pagamento condicionante para a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;
Art. 13 – Na hipótese de atraso no pagamento, as parcelas ficarão sujeitas a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IPCA-E.

§ 1º – Vencidas 3 (três) prestações, consecutivas ou fracionadas, dar-se-á o vencimento antecipado da dívida, com a inscrição do débito em dívida ativa autorizando sua execução.
§ 2º – Vencidas 6 (seis) prestações, consecutivas ou fracionadas, o Município adotará as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para cobrança da dívida em aberto.
Art. 14 – Garante-se aos adquirentes dos imóveis públicos por venda direita, o direito de obter redução no valor de compra, de acordo com a seguinte tabela:

Forma de Pagamento	**Percentual de desconto Interesse Específico**	**Percentual de desconto Interesse Social**
À vista - parcela única	50%	50%
De 02 a 10 parcelas	25%	45%
De 11 a 20 parcelas	20%	40%
De 21 a 40 parcelas	10%	35%
De 41 a 60 parcelas	5%	30%
A partir de 60 parcelas	Sem desconto	20%

§ 1º - O ocupante com contrato de venda a prazo em andamento receberá o mesmo benefício de desconto sobre o saldo devedor, se manifestar interesse na liquidação total do referido contrato em parcela única dentro do período de 30 (trinta) dias da solicitação.
§ 2º - Os descontos indicados no caput não observam a limitação lançada no art. 10.
§ 3º - A garantia de redução do caput, será aplicada apenas às adesões realizadas até 31 de dezembro de 2024.

Seção III – Da Regularização por Interesse Social por Venda Direta

Art. 15 - A regularização fundiária poderá ser realizada por venda direta para atendimento do interesse social ao ocupante, desde que:
I. Se enquadrar no Art. 4º desta Lei;
II. Haja interesse da Administração Pública na realização da venda direta;
III. Manifeste interesse na compra;
IV. Seja efetivamente domiciliado no imóvel objeto da venda;
V. O imóvel seja utilizado para finalidade exclusivamente residencial;
VI. Não seja o ocupante ou qualquer membro da entidade familiar domiciliado no imóvel ocupado, proprietário, responsável tributário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, ou tenha sido beneficiário de programa habitacional;
VII. O imóvel não possua área superior a 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados).
VIII. O adquirente ser possuidor direto do imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos quando a realizado do requerimento de aquisição;
§ 1º - É facultado ao ocupante renunciar à área excedente para fruição do direito de que trata o caput deste artigo.
§ 2º - Os imóveis vendidos para fins de interesse social serão inalienáveis e intransferíveis pelo período de até 3 (três) anos após a quitação da compra pelo ocupante.

§ 3º - Incidirá em multa ao ocupante inicial, de metade da avaliação do imóvel realizada quando da aquisição, atualizada monetariamente pelo IPCA-E, se alienar o imóvel a terceiros em inobservância ao disposto no parágrafo anterior.
§ 4º - O terceiro que adquirir imóvel em inobservância ao disposto no parágrafo 2º deste artigo, incidirá em multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais – UFM;
§ 5º - O ocupante que tenha adquirido imóvel por venda direta para fins de interesse social não poderá obter nova regularização fundiária com base nesta Lei, mesmo após ter realizado a transferência do bem.
Art. 16 - O pagamento poderá ser efetivado em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, com correção monetária anual pelo IPCA-E, observada, como parcela mínima, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do Salário-mínimo nacional. Parágrafo único. A transferência plena da propriedade tão somente ocorrerá após o pagamento integral do débito, remanescendo a garantia do Município sobre o imóvel até a quitação.

Seção IV - Da Regularização por Interesse Social por Concessão de Uso Especial Para Fins de Moradia

Art. 17 - A regularização fundiária poderá ser realizada por meio de concessão de uso especial para fins de moradia ao ocupante de imóvel urbano de domínio do Município, atendidos os requisitos legais.
Art. 18 - Para a outorga de concessão de uso especial para fins de moradia deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I. O ocupante se enquadrar no art. 4º desta Lei;
II. a área ocupada deverá ser igual ou inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
III. o imóvel somente poderá ser utilizado para fins de moradia;
IV. a área deverá estar ocupada por prazo igual ou superior a 5 (cinco) anos ininterruptamente e sem oposição;
V. o ocupante não pode ser proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel, urbano ou rural;
VI. Obrigação de pagar e manter em dia, todos os débitos junto ao fisco municipal em face do imóvel e do concessionário;
VII. O beneficiário ser possuidor direto do imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos quando a realizado do requerimento de aquisição;
Parágrafo único. Atendidos os requisitos acima estabelecidos, poderá ser concedido uso especial para fins de moradia em imóveis com área superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que indivisíveis.
Art. 19 - O enquadramento do imóvel para a concessão de uso especial para fins de moradia, não impede a realização por meio de venda direta, nos termos da Seção II desta Lei.
Art. 20 - A concessão de uso especial para fins de moradia:
I. será conferida de forma gratuita;
II. não será concedida ao mesmo concessionário mais de uma vez.
Art. 21 - O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível após o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do termo administrativo de concessão.
I. Por ato Inter vivos;
II. Por causa mortis, desde que o herdeiro legítimo já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§ 1º - A transferência irregular, em afronta ao disposto no caput deste artigo, implicará a revogação da concessão de uso especial para fins de moradia;
§ 2º - A transferência irregular, em afronta ao disposto no caput deste artigo, implicará a imposição de multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM, ao concessionário.
Art. 22 – O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de o concessionário:
I. dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para a sua família;
II. adquirir a propriedade ou concessão de uso sobre outro imóvel urbano ou rural;
III. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações contidas nesta Lei;
Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de providência a cargo do poder público municipal.

Seção V - Da Regularização por Concessão de Direito Real de Uso
Art. 23 - A concessão de direito real de uso - CDRU, será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, como direito real resolúvel, aos atuais ocupantes dos imóveis de domínio do Município, para fins específicos de regularização fundiária.
§ 1º - A concessão de direito real de uso será exclusiva para ocupantes domiciliados nos imóveis de domínio do Município que os utilizem para fins exclusivamente residenciais ou que mantenham residência e empresa no mesmo imóvel.
§ 2º - A concessão de direito real de uso será conferida a apenas um único imóvel por concessionário, sendo vedado a concessão referente a outro imóvel, mesmo que extinta a concessão anterior;
Art. 24 - São obrigações do concessionário:
I. respeitar e dar cumprimento à finalidade para a qual foi estabelecida a concessão;
II. conservar o bem cujo uso lhe foi concedido;
III. responder pelas tarifas dos serviços públicos e encargos tributários.
IV. pagar e manter em dia, todos os débitos junto ao fisco municipal em face do imóvel e do concessionário;
Art. 25 – Para a outorga de concessão de direito real de uso deverão ser satisfeitas as seguintes exigências:
I. o imóvel utilizado para finalidade residencial ou mista não poderá ter área superior a 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
II. a ocupação, irregular ou clandestina, ter sido consolidada e efetivamente identificada por período regressivo não inferior a 5 (cinco) anos da data de publicação da presente Lei;
III. não ser o ocupante ou qualquer membro da entidade familiar residente no imóvel ocupado, proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, nem ter sido beneficiário de programa habitacional;
IV. Se enquadrar nos termos do art. 4º da Presente Lei, para a Concessão na modalidade gratuita;
V. Na concessão na modalidade onerosa não possuir renda individual mensal per capita superior a 2 (dois) salários-mínimos ou familiar superior a 5 (cinco) salários-mínimos federais.
VI. O beneficiário ser possuidor direto do imóvel há pelo menos 5 (cinco) anos quando a realizado do requerimento de aquisição;
Art. 26 - A regularização poderá ser realizada por concessão de direito real de uso (CDRU) de forma gratuita ou onerosa.
§ 1º - A CDRU somente poderá ser gratuita para fins residenciais;
§ 2º - A CDRU será onerosa quando o imóvel for utilizado para fins residenciais e comerciais, industriais ou de serviços e ainda quando o concessionário tiver renda familiar acima de três salários-mínimos nacional;
§ 3º - As despesas para averbação junto à matrícula do registro de imóveis, serão de responsabilidade do concessionário;
§ 4º - A CDRU onerosa será remunerada por taxa anual de CDRU, com vencimento em 31 de janeiro de cada exercício fiscal, com alíquota de 1% (Um por cento) calculada exclusivamente sobre o valor venal do imóvel.

§ 5º - O valor da remuneração anual da CDRU poderá ser dividido em até 10 parcelas mensais iguais e fixas;
§ 6º - Poderá ser revisto, de ofício ou a requerimento do concessionário, o valor ou a gratuidade, se houver alteração da renda da entidade familiar, ou ainda, o concessionário poderá manifestar interesse na compra do imóvel.
§ 7º - O lançamento da taxa anual de CDRU não exclui a incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano sobre o imóvel, o qual é devida concomitantemente;
Art. 27 - A concessão de direito real de uso será outorgada por Termo Administrativo, que será inscrito e arquivado em livros próprios da Secretaria Municipal de Urbanismo e a mesma, averbada junto à matrícula do registro de imóveis competente.
Art. 28 - Desde a assinatura do Termo Administrativo, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, ficando isentos da taxa anual de CDRU, os que receberem a concessão a título gratuito.
§ 1º - Os concessionários que recebem a concessão a título gratuito deverão comprovar a cada dois exercícios fiscais, a condição de baixa renda.
§ 2º - O sistema de lançamento de tributos deverá ser programado para conceder a gratuidade por dois anos e depois automaticamente gerar a taxa anual de CDRU, sujeita ao contribuinte requerer a renovação da gratuidade mediante comprovação atualizada da sua condição de baixa renda.
§ 3º - Será lançada taxa de anual de CDRU quando o concessionário perder a condição de baixa renda.
Art. 29 - Desde a assinatura do Termo Administrativo, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, ficando isentos da taxa anual de CDRU, os que receberem a concessão a título gratuito.
§ 1º - Os concessionários que recebem a concessão a título gratuito deverão comprovar a cada dois exercícios fiscais, a condição prevista no Art. 4º desta Lei.
§ 2º - O sistema de lançamento de tributos deverá ser programado para conceder a gratuidade por dois anos e depois automaticamente gerar a taxa anual de CDRU, sujeita ao contribuinte requerer a renovação da gratuidade mediante comprovação atualizada da sua condição prevista no inciso IV do Art. 21 desta Lei.
§ 3º - Será lançada taxa de anual de CDRU quando o concessionário perder a condição prevista no inciso IV do Art. 21 desta Lei.
Art. 30 - A concessão de direito real de uso é transferível após o transcurso do prazo de 3 (três) anos contados da data da assinatura do termo administrativo de concessão:
I. por ato inter vivos, mediante prévia anuência do poder público municipal;
II. por causa mortis, exclusivamente aos herdeiros legítimos que já residam no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
§ 1º - Em qualquer modalidade, as despesas de ITBI, custos, taxas de transferências e averbações e demais tributos serão por conta do novo concessionário.
§ 2º - A transferência irregular, em afronta ao disposto no caput deste artigo, implicará a imposição de multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM, ao concessionário.
Art. 31 - O direito real de uso extingue-se no caso de:
I. advento do termo sem prorrogação do contrato;
II. o concessionário dar ao imóvel destinação diversa do objeto da concessão;
III. o concessionário locar imóvel antes do transcurso de três anos após a assinatura do termo administrativo de concessão;
IV. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações contidas nesta Lei.
§ 1º - A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis por meio de providência a cargo do poder público municipal, após o fato ter sido apurado por meio de processo administrativo, assegurado ao concessionário direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º - No caso de extinção do direito real de uso, caberá indenização ao concessionário pelas benfeitorias realizadas sobre o imóvel.

Seção VI – Da Regularização por Interesse Específico por Venda Direta

Art. 32 - A venda direta para atendimento de interesse específico realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:
I. Existir interesse da Administração na realização da venda direta;
II. A ocupação, irregular ou clandestina, tenha sido consolidada e efetivamente identificada em período anterior a 22 de dezembro de 2016;
III. O adquirente ser possuidor direto do imóvel há pelo menos 2 (dois) anos quando a realizado do requerimento de aquisição;
Parágrafo único - O ocupante que tenha adquirido imóvel por venda direta não poderá obter nova regularização fundiária com base nesta Lei, mesmo após ter realizado a transferência do bem, exceto por meio de nova venda direta para atendimento de interesse específico, se observados seus requisitos.
Art. 33. O pagamento poderá ser efetivado em quota única ou por meio parcelamento em até 180 (cento em oitenta) prestações mensais e consecutivas, com correção monetária anual pelo IPCA-E, e juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, observada, como parcela mínima, a quantia correspondente a um salário-mínimo nacional vigente à época da adesão.
Parágrafo único. A transferência plena da propriedade tão somente ocorrerá após o pagamento integral do débito, remanescendo a garantia do Município sobre o imóvel até a quitação.

CAPÍTULO II – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS DE DOMÍNIO PARTICULAR
Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 34 - O Poder Executivo poderá promover a Regularização Fundiária de áreas particulares desde que estejam os requerentes enquadrados na modalidade de Regularização por interesse social (REURB-S).
Art. 35 - É vedada a realização de Regularização Fundiária de Imóvel Particular por interesse Específico (REURB-E).
Art. 36 - Poderão ser empregados, no âmbito da Regularização Fundiária de áreas particulares, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, os seguintes institutos jurídicos:
I. a legitimação fundiária nos termos Seção III do Capítulo II da Lei Federal n.º 13.465/2017
II. a legitimação de posse nos termos da Seção IV do Capítulo II da Lei Federal n.º 13.465/2017
III. a desapropriação por interesse social.

CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS
Seção I – Das disposições Gerais

Art. 37 - O Processamento Administrativo dos programas estabelecidos na presente Lei ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Urbanismo do Município, devendo observar o contido nesta legislação, aplicando subsidiariamente o que estabelece o Capítulo III da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Parágrafo único – A autoridade competente poderá solicitar o auxílio e/ou diligências a ser praticada por qualquer secretaria ou departamento da administração municipal.

Art. 38 - Poderá o Poder Executivo, em decorrência da necessidade de adequação dos processamentos dos procedimentos administrativos, instituir Comissão Municipal de Regularização Fundiária;
Art. 39 - Se instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, esta deverá ser composta por membros, tecnicamente capacitados, indicados pelos titulares das respectivas Secretarias e nomeados por Ato do Executivo Municipal, representando, ao menos, os seguintes órgãos:
I. Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;
II. Procuradoria;
III. Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca;
IV. Secretaria de Administração;
V. Secretaria de Urbanismo;
VI. Secretaria de Assistência Social.
Art. 40 - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será regulamentada por meio de Decreto específico.
Art. 41 - O Processamento de procedimentos de Regularização Fundiária dependerá de realização de Demarcação Urbanística e projeto de regularização fundiária para fins de identificação dos imóveis que se configurem aptas para a realização da Regularização Fundiária.
Art. 42 - A Demarcação Urbanística indicada no artigo anterior observará as determinações contidas na Seção II do Capítulo II da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Art. 43 - Após a conclusão da demarcação urbanística, deverá o Município, estabelecer cronograma para realização de projeto de regularização fundiária nos termos da Seção II do Capítulo III da Lei Federal n.º 13.465/2017 e processamento dos requerimentos administrativos de REURB.
§ 1º - O cronograma e a execução do projeto de regularização fundiária deveram ser organizados por região ou bairro;
§ 2º - O cronograma e a execução de projeto de regularização fundiária atenderão preferencialmente os imóveis de domínio público;
§ 3º - Desse cronograma deverá ser dado ampla publicidade;
Art. 44 - Os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária propostos ou já em tramitação ficaram suspensos até seu enquadramento junto ao cronograma a ser estabelecido.
Art. 45 - Os procedimentos de regularização fundiária de imóveis de domínio público, fundados nos instrumentos indicados nas Seções III e VI do Capítulo I desta Legislação, poderão ser processados independentemente da demarcação urbanística e ou projeto de regularização fundiária desde que:
I. estejam que devidamente matriculados junto ao registro de imóveis competente;
II. a ocupação observe as características do registro;

Seção II – Do Procedimento Administrativo

Art. 46 - Instaura-se procedimento administrativo de regularização fundiária mediante requerimento de parte legitimada, nos termos do art. 14 da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Art. 47 - O requerimento de procedimento administrativo deverá conter:
I. Qualificação completa do requerente e eventuais beneficiários contendo:
a. Nome completo;
b. estado civil;
c. profissão;
d. número de Registro Geral;
e. número de Cadastro de Pessoa Física;
f. endereço completo; e
g. meio de contato (telefone e/ou e-mail).
II. Instrumento a ser utilizado para a regularização fundiária, conforme estabelecido nesta Lei;
III. Indicação do imóvel a ser regularizado;
IV. Tempo de ocupação do imóvel;
V. Composição familiar;
VI. Renda pessoal e familiar dos beneficiários se requerido por interesse Social;
VII. Declarar o tipo de utilização do imóvel se residencial ou comercial;
VIII. Indicação dos confrontantes do imóvel;
Art. 48 - O requerimento de procedimento administrativo deverá ser instruído com:
I. Documentos pessoais dos requerentes e beneficiários;
II. Comprovante de residência;
III. Comprovante de renda pessoal e familiar;
IV. a planta do imóvel e memorial descritivo, assinados e datados por profissional devidamente habilitado, com indicação do número da carteira profissional (CREA), devidamente instruída com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que assina a planta contendo:
a. localização exata;
b. confrontações;
c. medidas perimetrais;
d. área;
e. benfeitorias existentes;
V. Matrícula do imóvel ou Certidão de inexistência de registro expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis das Comarca de Matinhos, Guaratuba e Paranaguá;
VI. Certidão de Inexistência de propriedade imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis das Comarca de Matinhos, Guaratuba e Paranaguá;
VII. Certidão de feitos ajuizados expedida pelo Cartório de Distribuidor da Comarca de Matinhos – PR;
VIII. Comprovante do tempo de posse;
Parágrafo único – O tempo de posse poderá ser comprovado por meio de histórico de consumo de água e/ou energia, histórico de cadastro imobiliário, declaração pública de ao menos três testemunhas que reconheçam o período de posse.
Art. 49 - Apresentado o requerimento, não estando ele sujeito a suspensão nos termos do art. 43 desta Lei, ou sendo está superada, será feito análise prévia acerca do cumprimento dos art. 46 e 47 desta Lei, bem como será fixado o valor do imóvel, conforme art. 10 desta Lei.
§ 1º - o requerente será notificado acerca do valor atribuído ao imóvel;
§ 2º - Estando ausente qualquer dos itens mencionados, o requerente será notificado para a regularização no prazo de 15 (quinze) dias; § 3º - Não havendo a regularização requerida, o procedimento será arquivado.

Art. 50 - Estando regular o procedimento, não estando sujeito a suspensão do art. 43, ou sendo está superada, a autoridade competente deverá, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, classificar e fixar o procedimento na modalidade de regularização requerida, nos termos do art. 28, § 2º da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Parágrafo único – Não ocorrendo a classificação e fixação no prazo indicado, ocorrerá automaticamente a fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo requerente, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pela autoridade competente, mediante a justificativa.
Art. 51 - Realizada fixação da modalidade da REURB, será expedida notificação aos titulares do direito e aos confrontantes do imóvel nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.
§ 1º - A notificação do caput poderá ser suprimida mediante apresentação pelo requerente de declaração pública de concordância com o pedido dos titulares do direito do imóvel e dos confrontantes;
§ 2º - Tratando de pedido referente à imóveis de domínio público, serão necessárias somente notificação e/ou declaração dos confrontantes;
Art. 52 - Havendo impugnação dos requerimentos, está será processada nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Art. 53 - Não havendo impugnação aos pedidos, a autoridade competente realizará o saneamento do processo administrativo, o qual consistirá na verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela Lei da REURB, por esta Lei e demais normas legais em vigor.
§ 1º - Quando do saneamento do pedido, constatada eventual irregularidade, está será determinado ao requerente para que cumpra no prazo de 15 (quinze) dias;
§ 2º - Havendo condições ou encargos a serem satisfeitos pelo pretenso beneficiário da REURB, o Município poderá formular Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), descrevendo todas as cláusulas a serem observadas pelo contribuinte.
§ 3º - Não havendo necessidade de adequação ou sendo esta regularizada pelo requerente, a autoridade competente lançará decisão administrativa final, nos termos art. 28, inc. V da Lei Federal n.º 13.465/2017;
Art. 54 - Recorrido o prazo legal sem qualquer impugnação da decisão, o Município expedirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF nos termos legais.
Art. 55 - Eventuais omissões nesta Lei será suprida por decreto para tal finalidade, bem com, pela Lei Federal n.º 13.465/2017.

CAPÍTULO III – DO PROGRAMA MORADIA LEGAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 56 - Fica e autorizado o procedimento técnico e prevê a intervenção do Município de Matinhos para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
§ 1º – Fica convalidado os atos já praticados pelo Município de Matinhos na atuação do Programa "Programa Moradia Legal".
§ 2º - O Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiçado Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei municipal, capitulados como anexos.
§ 3º - Pela presente Lei dá a publicidade aos termos do Plano de Trabalho para Regularização Fundiária referente ao "Programa Moradia Legal".
Art. 57 - O Plano de trabalho para Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I. regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II. efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III. assegurar o direito à moradia à população;
IV. cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 58 - A definitiva e individualizada titulação dos lotes no âmbito do "Programa Moradia Legal" será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 59 - O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§ 1º - A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§ 2º - Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§ 3º - As áreas previstas no § 2º deste artigo serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 60 - Designada a área para intervenção no "Programa Moradia Legal", o procedimento de regularização fundiária por interesse Social será processado exclusivamente por tal programa. Parágrafo único – Poderá ser realizado pelo Município, nas áreas designadas para a intervenção do "Programa Moradia Legal", a regularização fundiária pelo instrumento indicado na Seção III e VI do Capítulo I desta Lei.
Art. 61 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar regulamentação que couber do "Programa Moradia Legal" por meio Decreto.
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 62 - À regularização fundiária efetuada nos termos desta Lei aplica-se, subsidiariamente, o disposto nas Leis federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, 10.257 de 10 de julho de 2001, 11.977 de 07 de julho de 2009, 13.465 de 11 de julho de 2017, e na Medida Provisória nº 2.220 de 04 de setembro de 2001.
Art. 63 - O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 64 - Aos procedimentos configurados como de interesse específico (REURB-E), fica instituído Taxa Diversa equivalente 3 (três) Unidades Fiscais Municipais, a serem cobrados pelos serviços prestados e emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.
§ 1º - O pagamento da taxa que dispõe o caput deste artigo será recolhido no prazo de 10 (dez) dias a contar da classificação e fixação da modalidade da REURB;
§ 2º - O não pagamento no prazo previsto no parágrafo antecedente será considerado como desistência.
Art. 65 - Revoga-se integralmente os Decretos Municipais n.º 610/2019 e 590/2020, 2.377/2023.
Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Carlos do Espírito Santo
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXOS
Anexo I - TABELA DE VALOR MÉDIO DO METRO-QUADRADO

Anexo II - TABELA DE FATOR DE VALORIZAÇÃO
Anexo III - PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Anexo IV – PLANO DE TRABALHO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA MORADIA LEGA

Anexo I - TABELA DE VALOR MÉDIO DO METRO-QUADRADO

Planta	Valor por M² em UFM	Referência em R$ (exercício 2023)
Cidade Bal. Caiubá	0,75 UFM	R$ 150,00
Rivieira	0,50 UFM	R$ 100,00
Vila Municipal	0,50 UFM	R$ 100,00
Praia Grande	0,35 UFM	R$ 70,00
Sant' Ethiene	0,35 UFM	R$ 70,00
Arco Iris	0,35 UFM	R$ 70,00
Betaras	0,35 UFM	R$ 70,00
Eldorado	0,35 UFM	R$ 70,00
Marajó	0,35 UFM	R$ 70,00
Inajá	0,35 UFM	R$ 70,00
L'Art	0,35 UFM	R$ 70,00
Iracema	0,35 UFM	R$ 70,00
Gaivotas	0,35 UFM	R$ 70,00
Demais Plantas do Município	0,35 UFM	R$ 70,00

Anexo II - TABELA DE FATOR DE VALORIZAÇÃO

Fator de Valorização	Índice de multiplicação
Avenida Atlântica	1,50
Rua Presidente Kenedy	1,45
Avenida Augusto Blitzkow	1,45
Avenida Juscelino K. de Oliveira	1,35
Avenida Londrina	1,35
Avenida Paraná	1,35
Avenida Curitiba	1,35
Avenida Paranaguá	1,35
Rua Santino Porfirio	1,35
Rua da Fonte	1,35
Avenida Maringá	1,35
Avenida Pref. Dr. Roque Vernalha	1,35
Rua Lea Vialle Cury	1,35
Rua Ernesto Postarek	1,35
Rua Albano Muller	1,35
Rua Bandeirantes	1,35
Rua Martinho Ramos	1,25
Avenida José Arthur Zanlutti	1,25
Rua Moreira Salles	1,25
Demais vias do Município	1

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E1BB2D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Miraselva - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** as datas, locais e horários de realização das provas referentes ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2023, conforme abaixo discriminado:

DATA: 19/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, sito à Rua Deputado Olavo Ferreira, nº 161 - Centro, em Miraselva - PR.
Cargos: Advogado, Assistente Social, Bioquímico, Contador, Dentista da Família, Enfermeiro Padrão, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral – Ambulatorial, Médico Clínico Geral – Plantonista, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Contabilidade e Veterinário.

DATA: 19/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, sito à Rua Deputado Olavo Ferreira, nº 161 - Centro, em Miraselva - PR.
Cargos: Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil e Técnico de Enfermagem – de (ADRIANE PEREIRA DA SILVA a GISLENE SOUZA GODOY).

LOCAL: CENTRO DE EVENTOS, sito à Rua São Paulo, nº 290 - Centro, em Miraselva - PR.
Cargo: Técnico de Enfermagem – de (HELIO SILVA DE OLIVEIRA a WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA).

DATA: 26/11/2023

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, sito à Rua Deputado Olavo Ferreira, nº 161 - Centro, em Miraselva - PR.
Cargos: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Dentários, Auxiliar Saneamento, Educador Social, Escriturário II, Motorista e Recepcionista.

DATA: 26/11/2023
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00MIN

LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO, sito à Rua Deputado Olavo Ferreira, nº 161 - Centro, em Miraselva - PR.
Cargos: Agente de Combate as Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Eletricista, Mecânico, Operador de Maquinas e Pedreiro.

I - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos digitais nem a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 2º - DIVULGA ainda a relação dos candidatos que solicitaram a inscrição na condição de afrodescendente, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
681617	ADVOGADO	ALANDELON CARDOSO LIMA
683300	NUTRICIONISTA	ALINE PRADO DOS SANTOS
684369	ESCRITURÁRIO II	ANA PAULA SILVA
681493	BIOQUIMICO	ANNE CAROLINE GOULART
683457	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BETINA BASTOS SILVA
683372	ENFERMEIRO PADRÃO	CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA
683340	ELETRICISTA	CELSO JERONYMO JUNIOR
683297	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLAUDINEIA CARVALHO
681724	ADVOGADO	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES
683327	ESCRITURÁRIO II	JOAO ANTONIO SENA
684686	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	JOAO CARLOS NASCIMENTO
683758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOICE KARINA DOS SANTOS
683112	ENFERMEIRO PADRÃO	LAILA MARIA ALVES GIOTA
681558	ADVOGADO	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI
681491	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LETICIA SOUZA GALDINO MELO
681750	AUXILIAR SANEAMENTO	MARIA DE FATIMA MARQUES
681656	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MARLENE NEVES PAULINO ZANONI
681557	ESCRITURÁRIO II	MIRELLA MAMEDE ABRANTES DO NASCIMENTO
682030	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MURILO DOS SANTOS SILVA
683928	ADVOGADO	PAOLA JULIANE DA SILVA CAMILO
681556	ENFERMEIRO PADRÃO	RACHEL CRISTIANE SOUZA
681516	ENFERMEIRO PADRÃO	ROSELANGE CRIST DA SILVEIRA
681785	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANE DA SILVA FUNDATO
681602	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE KARINA DE SOUZA KARINA DE SOUZA
682317	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	THALITA RENATA DA SILVA
681503	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA
681524	ESCRITURÁRIO II	THIAGO HENRIQUE SOUZA ALMEIDA
682049	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	VALDIR GONCALVES PEREIRA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miraselva - PR, 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8977551A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1200 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1200/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 109.500,00 (cento e nove mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0040.2.015	Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.100,00
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 45.000,00
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.300,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 3.100,00
Total Suplementação:		R$ 109.500,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 50.300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 19.200,00
Total Redução:		R$ 109.500,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	109.500,00	109.500,00
Total		109.500,00	109.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:062FE0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1211 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1211/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 43.300,00 (quarenta e três mil trezentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Funadamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	R$ 31.800,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.049	Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 1.500,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Total Suplementação:		R$ 43.300,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente		R$ 15.650,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente		R$ 13.250,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente		R$ 2.900,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001.08.122.0100.2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -		R$ 1.500,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
01000	Recursos Ordinários (Livres)		R$ 10.000,00
Total Redução:			R$ 43.300,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV	1.500,00	1.500,00
1110	PNATE - Transporte Escolar Exercício Corrente	31.800,00	31.800,00
Total		43.300,00	43.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 8 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5FAC5D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 08/2023 DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE

Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15inciso III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
267/2023	16/10/2023	02	02	PACAEMBU	17002200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
.428-17			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
268/2023	16/10/2023	01	05	JARDIM JOÃO PAULO II	51000500
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL		**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**		**VALOR MULTA**	
.639-04		14 DIAS		266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
272/2023	16/01/2023		191-192/1	GLEBA PATR. PAIÇANDU	1109020
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
.0001-37			14 DIAS	932,80	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
290/2023	23/10/2023	01	08	ITAIPU II	8025900
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
.299-53			14 DIAS	266,00	

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
291/2023	23/10/2023	02	02	ITAIPU II	8027200
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**	**VALOR MULTA**	
.849-72			14 DIAS	266,00	

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 08 de outubro 2023

SERGIO CORREA GOMES
Coordenador de Fiscalização
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FC4F925E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 364/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr. IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA,** inscrito no**CPF/MF sob o n.° 037.337.609-05**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal n.º 16.227/2023**, considerando o trâmite da licitação na modalidade Inexigibilidade para Registro de Preços n.º 77/2023, no âmbito do Processo Administrativo n.º 22766/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com as quantidades por ela cotadas, atendendo às condições previstas no respectivo processo licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de locação do Clube Palmeirense, conforme especificada nos documentos que integram o processo licitatório, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, as especificações, os quantitativos máximos e os preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedor: CLUBE PALMEIRENSE
CNPJ: 79.573.465/0001-91

Item	Cód.	Descrição	Un	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	57026	Locação diária para pequenos eventos para participantes de grupos com até 80 (oitenta) participantes, não ultrapassando 04 (quatro) horas de duração, utilizando-se apenas de mesas e cadeiras, banheiros (masculino e feminino). Utilização de segunda à sexta-feira.	u	22	R$ 200,00	R$ 4.400,00
2	57027	Locação diária para utilização de salão para eventos, para até 800 (oitocentos) participantes simultaneamente, contemplando estrutura completa que deverá compreender: cozinha/copa; salas complementares para trabalhos; banheiros (masculino e feminino) com adaptações especiais; estrutura para acessibilidade; plano de segurança, evacuação; estruturas hidráulicas e elétricas em plenas condições de uso e demais especificações. Esta locação poderá ocorrer aos domingos, segundas, terças, quartas e às quintas-feiras.	u	54	R$ 850,00	R$ 45.900,00
3	57028	Locação diária para utilização de salão para eventos, para até 800 (oitocentos) participantes simultaneamente, contemplando estrutura completa que deverá compreender: cozinha/copa; salas complementares para trabalhos; banheiros (masculino e feminino) com adaptações especiais; estrutura para acessibilidade; plano de segurança, evacuação; estruturas hidráulicas e elétricas em plenas condições de uso e demais especificações. Esta locação poderá ocorrer às sextas-feiras e aos sábados.	u	20	R$ 2.500,00	R$ 50.000,00

Valor total homologado: R$ 100.300,00

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 O fornecimento do espaço de que trata o presente instrumento deverá levar em consideração a demanda do Município, conforme solicitação oficial, mediante protocolo, o qual será encaminhado pela Secretaria Municipal requisitante, com as seguintes informações: identificação do evento; data e horários; e justificativa.
2.2. Do prazo e da forma de entrega/execução:
a) As datas dos eventos deverão ser solicitadas com antecedência, para que se garanta a disponibilidade do imóvel.
b) Fica sob responsabilidade da Secretaria solicitante enviar o empenho ao responsável.
2.3. Do local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) A execução será realizada no imóvel, ora pleiteado.
b) Cada secretaria solicitante é responsável pelo evento/locação que realizará.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será executado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal via depósito/pix em conta cadastrada.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura Turismo e Comunicação.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município, a saber:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
d) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
e) Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da Ata de Registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior poderão aderir à Ata de Registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de preços.

6. DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços: serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Considerando o critério de julgamento adotado não é cabível o reajuste do valor inicialmente pactuado, o qual deverá ser fixo durante todo o período de contratação.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.4. Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, por meio de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

7.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

7.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
7.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
7.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
7.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será realizado por meio de aditivo contratual.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no processo licitatório.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados pela pasta gerenciadora e pelas Secretarias participantes por meio do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
CPF/MF n.º 037.337.609-05
(Decreto Municipal n.º 16.227/2023)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Clube Palmeirense
CNPJ/MF n.º 79.573.465/0001-91
FERNANDO CEZAR VITECOSKI
CPF/MF n.º 558.652.599-20
Contratado

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG n.º 10.375.650-2
Fiscal Titular

_____
Paulo Henrique Taufer
R.G n.º 11.029.495-6
Fiscal Suplente

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:FC6DD9F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 362/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2023**, processo administrativo n.º 21663/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para supervisão técnica dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MGP SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 51.587.363/0001-06

LOTE 1
Valor Total do Lote: 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 170,00	16.320,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 165,00	15.840,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 165,00	15.840,00

Valor Total Homologado - R$ 48.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As supervisões serão agendadas conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, a execução das supervisões será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações de realização das supervisões e notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- As supervisões técnicas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos, bem como do Conselho Tutelar, sendo eles:
Sede do Órgão Gestor - Rua Querubina Marcondes de Sá, N° 369 – Vila Maria. Palmeira – PR.
Sede do CRAS localizado na Rua Arnoldo Costa,166 – Centro
Sede do CREAS localizado na Rua Luiza Trombini Malucelli, 25 -Centro
Sede do Conselho Tutelar localizado na Rua Vicente Machado, 197 – Centro (esquina com Rua XV de Novembro.
Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. Contato com a Secretaria (42) 3909-5043 (WhatsApp)
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Da metodologia de trabalho:
Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho.
A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite.

O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral.

Da execução:

Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante.

A Contratada deverá fornecer todo o material a ser utilizado na supervisão técnica, incluindo material gráfico e de consumo.

Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros.

A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as supervisões, no momento de entrega da nota fiscal.

A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada equipamento, de acordo com sua especificidade.

A Contratada deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários.

A Contratada deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão, a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a realização da supervisão técnica do mês de referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com.

3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/09/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Valdice Batista, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
13.1.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4. Conselho Tutelar: Evilyn Shayen Parra e André Henrique Moreschi.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Mgp Solucoes LTDA
CNPJ/CPF: 51.587.363/0001-06
CLAUDIA BRAZ MARZAGAO
CPF/MF sob o n.º 279.504.228-23
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
R.G sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

2º	Fornecedor: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME /CNPJ 18.022.857/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96,	R$ 185,00	R$ 17.760,00
3º	Fornecedor: LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME/CNPJ 20.710.280/0001-39				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 200,00	R$ 19.200,00
4º	Fornecedor: HDG SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 50.020.985/0001-95				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 210,00	R$ 20.160,00
5º	Fornecedor: S. MEDEIROS & MORAIS LTDA ME/CNPJ 05.823.127/0001-24				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como	HS	96	R$ 215,00	R$ 20.640

	deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.				
6º	Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING/CNPJ 05.501.153/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 260,00	R$ 24.960,00
7º	Fornecedor: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES/CNPJ 11.589.175/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 291,47	R$ 27.981,12
8º	Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA/CNPJ 41.022.470/0001-33				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 291,48	R$ 27.982,08
9º	Fornecedor: IMPACTO EIRELI/CNPJ 05.306.560/0001-92				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 300,99	R$ 28.895,04
10º	Fornecedor: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA/CNPJ 14.839.123/0001-25				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 400,00	R$ 38.400,00

LOTE 03

2º	Fornecedor: S. MEDEIROS & MORAIS LTDA ME/CNPJ 05.823.127/0001-24				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 168,50	R$ 16.176,00
3º	Fornecedor: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME /CNPJ 18.022.857/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 185,00	R$ 17.760,00
4º	Fornecedor: LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME/CNPJ 20.710.280/0001-39				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 200,00	R$ 19.200,00
5º	Fornecedor: HDG SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 50.020.985/0001-95				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 230,00	R$ 22.080,00
6º	Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING/CNPJ 05.501.153/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 247,50	R$ 23.760,00
7º	Fornecedor: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES/CNPJ 11.589.175/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 299,89	R$ 28.789,44
8º	Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA/CNPJ 41.022.470/0001-33				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados	HS	96	R$ 299,90	R$ 28.790,40

	devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.				
9º	Fornecedor: IMPACTO EIRELI/CNPJ 05.306.560/0001-92				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 300,00	R$ 28.800,00
9º	Fornecedor: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA/CNPJ 14.839.123/0001-25				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	Supervisão Técnica para profissionais do Centro de Referência em assistência Social - CRAS e Centro Municipal da Pessoa Idosa – CEMID Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	96	R$ 397,50	R$ 38.160,00

LOTE 04

2º	Fornecedor: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME/CNPJ 18.022.857/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 180,00	R$ 17.280,00
3º	Fornecedor: HDG SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 50.020.985/0001-95				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 185,00	R$ 17.760,00
4º	Fornecedor: S. MEDEIROS & MORAIS LTDA ME/CNPJ 05.823.127/0001-24				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 209,00	R$ 20.064,00
5º	Fornecedor: LAHUD TREINAMENTOS LTDA - ME/CNPJ 20.710.280/0001-39				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 214,00	R$ 20.544,00
6º	Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING/CNPJ 05.501.153/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 250,00	R$ 24.000,00
7º	Fornecedor: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES/CNPJ 11.589.175/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 286,49	R$ 27.503,04
8º	Fornecedor: IMPACTO EIRELI/CNPJ 05.306.560/0001-92				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 300,99	R$ 28.895,04
9º	Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA/CNPJ 41.022.470/0001-33				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 410,00	R$ 39.360,00
10º	Fornecedor: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA/CNPJ 14.839.123/0001-25				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	Supervisão Técnica para profissionais do Conselho Tutelar Carga horária mensal: 8 horas, sendo 2 encontros mensais com duração de 4 horas cada. Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como os currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses	HS	96	R$ 410,00	R$ 39.360,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:86F0F51D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 363/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° 208.5098-22 SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o

qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 117/2023**, processo administrativo n.º 21663/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para supervisão técnica dos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LAHUD TREINAMENTOS EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 20.710.280/0001-39

LOTE 2
Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 200,00	9.600,00

Valor Total Homologado - R$ 9.600,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
As supervisões serão agendadas conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, a execução das supervisões será realizada de forma parcelada, em endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as solicitações de realização das supervisões e notas de empenho serão repassadas por e-mail, sendo solicitada a confirmação de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- As supervisões técnicas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus equipamentos, bem como do Conselho Tutelar, sendo eles:
Sede do Órgão Gestor - Rua Querubina Marcondes de Sá, N° 369 – Vila Maria. Palmeira – PR.
Sede do CRAS localizado na Rua Arnoldo Costa,166 – Centro
Sede do CREAS localizado na Rua Luiza Trombini Malucelli, 25 -Centro
Sede do Conselho Tutelar localizado na Rua Vicente Machado, 197 – Centro (esquina com Rua XV de Novembro.
Por se tratar de uma execução de serviço, este será atestado pelos fiscais de contrato desta Secretaria. Contato com a Secretaria (42) 3909-5043 (WhatsApp)
2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
Da metodologia de trabalho:
Participar de reunião prévia ao início dos trabalhos com a Secretaria Municipal de Assistência Social após a homologação do contrato, em data a ser definida, para apresentar sua proposta de metodologia de trabalho, bem como para definição de agenda de trabalho.
A Contratante deverá manifestar o aceite da proposta da metodologia de trabalho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento.
Em caso de não aprovação da proposta de metodologia do trabalho, a Contratada deverá em até 02 (dois) úteis realizar as adequações apontadas pela Contratante e submeter à novo processo de aceite.
O não cumprimento dos prazos vinculados à aprovação da metodologia de trabalho por parte da Contratada poderá acarretar na rescisão do contrato de forma unilateral.
Da execução:
Os profissionais que executarão o objeto contratado deverão possuir experiência mínima de 02 (dois) anos de acordo com a área solicitada, com nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia ou Pedagogia, devendo seus currículos serem aprovados previamente pela Contratante.
A Contratada deverá fornecer todo o material a ser utilizado na supervisão técnica, incluindo material gráfico e de consumo.
Ficará por conta da CONTRADADA todas as despesas com os profissionais contratados, tais como deslocamento e alimentação, entre outros.
A Contratada deverá repassar a lista de presença de todas as supervisões, no momento de entrega da nota fiscal.
A empresa deverá disponibilizar profissionais distintos para cada equipamento, de acordo com sua especificidade.
A Contratada deverá realizar uma reunião mensal, no formato online com no mínimo 01 hora de duração, com representantes da Secretaria de Assistência Social para alinhar questões referente a supervisão, sanar dúvidas e realizar ajustes necessários.
A Contratada deverá apresentar relatório escrito, mensalmente, do andamento da supervisão, a cada reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
A Contratada deverá disponibilizar, antecipadamente, um planejamento mensal das supervisões, que poderá ser flexível, para a Secretaria de Assistência Social.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a realização da supervisão técnica do mês de referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2. A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail: gestosocial.palm@gmail.com.
3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/09/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022:
13.1.1. Órgão Gestor: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante e Michele Aparecida Batista.
13.1.2. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): Valdice Batista, Letícia Correa e Simone de Fátima Kieras.
13.1.3. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.4. Conselho Tutelar: Evilyn Shayen Parra e André Henrique Moreschi.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 08 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.° 409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Lahud Treinamentos EIRELLI ME
CNPJ/CPF: 20.710.280/0001-39
JÉSSICA LAHUD
CPF/MF sob o n. º 079.884.739-56
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Viante
R.G sob o nº: 14.400.739-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Michele Aparecida Batista
R.G sob o nº: 10.214.690-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

2º	Fornecedor: MGP SOLUÇÕES LTDA./CNPJ 51.587.363/0001-06				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 210,00	R$ 10.080,00
3º	Fornecedor: S. MEDEIROS & MORAIS LTDA ME/CNPJ 05.823.127/0001-24				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 215,49	R$ 10.343,52
4º	Fornecedor: HDG SOLUÇÕES LTDA/CNPJ 50.020.985/0001-95				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 220,00	R$ 10.560,00
5º	Fornecedor: INSTITUTO MAKRO MARKETING/CNPJ 05.501.153/0001-36				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 250,00	R$ 12.000,00
6º	Fornecedor: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES/CNPJ 11.589.175/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 286,00	R$ 13.728,00
7º	Fornecedor: IMPACTO EIRELI/CNPJ 05.306.560/0001-92				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 300,00	R$ 14.400,00
8º	Fornecedor: EMERSON T. DE OLIVEIRA CURSOS E TREINAMENTOS ME /CNPJ 18.022.857/0001-78				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 305,00	R$ 14.640,00
9º	Fornecedor: EMANCIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA/CNPJ 14.839.123/0001-25				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 407,50	R$ 19.560,00
10º	Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA/CNPJ 41.022.470/0001-33				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	Supervisão Técnica para profissionais da Gestão do SUAS. Carga horária mensal: 4 horas Incluso material a ser utilizado e demais despesas dos profissionais contratados, tais como deslocamento, alimentação, etc. Os profissionais contratados devem ser especialistas e ter experiência na área, bem como seus currículos devem ser aprovados pelo Órgão Gestor. Por um período de 12 meses.	HS	48	R$ 407,50	R$ 19.560,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:10580A53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 32 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2017 E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2223/2002.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 2, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 10
Parágrafo Único. O processo de avaliação especial será iniciado mediante requerimento fundamentado do contribuinte, a ser protocolado até o dia 31 de janeiro de cada exercício, devidamente instruído, contendo fotografias e plantas e/ou croquis ilustrativos. [NR]

Art. 11 A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, observando parâmetros técnicos determinados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, emitirá parecer fundamentado, sugerindo o deferimento ou indeferimento da revisão do valor venal, aplicável ao caso, para fins de lançamento, a isenção total, exclusivamente à parte que seja de preservação permanente. [NR]
Parágrafo Único. O processo de avaliação deverá ser analisado pelo Diretor do Departamento de Arrecadação Municipal, e ser submetido à deliberação do Secretário Municipal de Finanças.[NR]

Art. 13 Ao recurso de trata o Artigo 12 desta Lei Complementar deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel. [NR]

Art. 14 A Comissão de Avaliação Imobiliária poderá solicitar, sempre que julgar necessário, que o processo administrativo seja instruído com laudo técnico, na forma prevista no Artigo 13 desta Lei Complementar, de forma justificada. [NR]

Art. 16
§ 5º Ao recurso de que trata o § 4º deste artigo deverá obrigatoriamente ser anexado laudo técnico de avaliação do imóvel, devendo estar assinado por profissional habilitado em um dos seguintes conselhos: [NR]
Art. 17 [Revogado]
Parágrafo Único [Revogado]

Art. 18 [Revogado]
§ 1º [Revogado]
§ 2º [Revogado]
§ 3º [Revogado]
Parágrafo único. (sic) [Revogado]

ANEXO I
TABELA I
VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

Metros de Profundidade **VALORES DO M² DOS TERRENOS EM VRM** SETOR 1			SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
ATÉ	30	3,5679	3,1210	2,6740	2,5006
31	40	3,1210	2,6740	2,2271	2,0825
41	50	2,6740	2,2271	1,7853	1,6543
51	60	2,2271	1,7853	1,3383	1,3563
61	100	1,7853	1,3383	0,8913	0,8364
Acima de 100		1,3383	0,8913	0,4444	0,4182

ANEXO II
TABELA II
DOS VALORES POR METRO QUADRADO E POR TIPO DE EDIFICAÇÃO

SETORIZAÇÃO			**SETOR 1**	**SETOR 2**	**SETOR 3**	**SETOR 4**
EDIFICAÇÕES TIPO RESIDENCIAL EM VRM						
1	Ótima	Alvenaria	54,9268	42,5122	32,7768	30,6477
2	Boa	Alvenaria	50,5369	38,9443	30,1002	28,1456
3	Regular	Alvenaria	46,0827	35,4508	27,4210	25,6394
4	Má	Alvenaria	41,6209	31,8829	24,8240	23,2094
5	Boa	Mista	37,2361	28,3124	22,1449	20,7087
6	Regular	Mista	31,8829	24,8240	19,4760	18,2081
7	Boa	Madeira	27,4210	21,2587	16,7994	15,7046
8	Regular	Madeira	23,0388	17,6907	14,1998	13,2718
9	Má	Madeira	18,5821	14,1998	11,5232	10,7740
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL EM VRM						
1	Ótima	Alvenaria	46,0827	35,4508	26,6067	24,8793
2	Boa	Alvenaria	41,6209	31,8829	23,9301	22,3758
3	Regular	Alvenaria	37,2361	28,3175	21,2587	19,8780
4	Má	Alvenaria	31,8829	24,8240	18,5821	17,3717
5	Boa	Mista	27,4210	21,2587	15,9080	14,8711
6	Regular	Mista	23,0388	17,6907	13,3059	12,4382
7	Boa	Madeira	18,5821	14,1998	10,6319	9,9376
8	Regular	Madeira	14,1998	10,6319	7,9502	7,4369
9	Má	Madeira	8,8441	7,0614	5,2761	4,9335
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL EM VRM						
1	Ótima	Alvenaria	46,0827	35,4508	24,8240	23,2094
2	Boa	Alvenaria	41,6209	31,8829	22,1449	20,7087
3	Regular	Alvenaria	37,2361	28,3124	19,4760	18,2081

4	Má	Alvenaria	27,4261	21,2587	16,7994	15,7046
5	Boa	Mista	23,0388	17,6907	14,1998	13,2718
6	Regular	Mista	18,5821	14,1998	11,5232	10,7740
7	Boa	Madeira	14,1998	10,6319	7,9502	7,4369
8	Regular	Madeira	8,8441	7,0614	5,2761	4,9335
9	Má	Madeira	4,3745	4,0123	2,6740	2,5006
10	-	Galpão de alvenaria	4,0123	3,5679	3,1210	2,9217
11	-	Galpão de madeira	3,5679	3,1210	2,6740	2,5006
12	-	Telheiro de alvenaria	3,1210	2,6740	2,2271	2,0825
13	-	Telheiro de madeira	2,6740	2,2271	1,7853	1,6671

ANEXO III [NR].”

Art. 2º A Lei Complementar nº 2.223, de 26 de novembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 23
I – A alíquota a ser aplicada é de 0,10 % (um décimo por cento) do valor Venal. [NR]
II – A alíquota a ser aplicada para os Imóveis não Edificados é de 0,2 % (dois décimos por cento). [NR]”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXOS:

Anexo I:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Anexo-I-LC-032.23.pdf

Anexo II:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Anexo-II-LC-032.23.pdf

Anexo III:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Anexo-III-LC-032.23.pdf

Anexo IV:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Anexo-IV-LC-032.23.pdf

Anexo V:
http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Anexo-V-LC-032.23.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7AEC85AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.751 DE 08/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 25659/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203295	ACIR BATISTA	30	04/03/22	à	03/03/23	26/12/23	à	24/01/24
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	30	01/10/22	à	30/09/23	26/12/23	à	24/01/24
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	30	11/03/22	à	10/03/23	26/12/23	à	24/01/24
203147	DIRCEU DE SOUZA	30	01/10/22	à	30/09/23	26/12/23	à	24/01/24
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	30	17/07/22	à	16/07/23	26/12/23	à	24/01/24
201765	ENOEL FERREIRA	30	09/08/22	à	08/08/23	26/12/23	à	24/01/24
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	30	20/08/22	à	19/08/23	26/12/23	à	24/01/24
201764	JOAO OLIBRATOSKI	30	08/08/22	à	07/08/23	26/12/23	à	24/01/24
203379	JONEL RENATO SANTOS	30	03/05/22	à	02/05/23	26/12/23	à	24/01/24
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	30	12/03/22	à	11/03/23	26/12/23	à	24/01/24
200177	JOSE VADE FERREIRA	30	25/08/22	à	24/08/23	26/12/23	à	24/01/24
203116	JULIANO CHENPCIK	30	02/05/22	à	01/05/23	26/12/23	à	24/01/24
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	30	01/07/22	à	30/06/23	26/12/23	à	24/01/24
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	30	12/03/22	à	11/03/23	26/12/23	à	24/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D9CEA4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 58/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, BENEFICIO - PELO FU

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 150/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 58**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, BENEFICIO - PELO FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIENVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	INTEL LG SATELITE WESTERN DIGITAL CRUCIAL SATELITE E OUTROS	UND	8,00	4.585,00	36.680,00
2	1	COMPUTADOR PORTÁTIL- (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIENVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	DELL VOSTRO	UND	1,00	5.185,00	5.185,00
3	1	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	HP LASERJET M4080N	UND	3,00	3.085,00	9.255,00

4	1	ROTEADOR LAN ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP	ARCHER AXS5	UND	1,00	865,00	865,00
TOTAL							51.985,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$51.985,00 (Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/11/2023.

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7F6B2319

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 58/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, BENEFICIO - PELO FUNDO PUBLICO DA A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 150/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 58**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, BENEFICIO - PELO FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIENVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	INTEL LG SATELITE WESTERN DIGITAL CRUCIAL SATELITE E OUTROS	UND	8,00	4.585,00	36.680,00
2	1	COMPUTADOR PORTÁTIL- (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE	DELL VOSTRO	UND	1,00	5.185,00	5.185,00

		ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIENVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.					
3	1	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	HP LASERJET M4080N	UND	3,00	3.085,00	9.255,00
4	1	ROTEADOR LAN ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP	ARCHER AXS5	UND	1,00	865,00	865,00
TOTAL							51.985,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$51.985,00 (Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4AC4B13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 58/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, BENEFICIO - PELO FUNDO PUBLICO DA A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 150/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 58/**2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, BENEFICIO - PELO FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIENVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU	INTEL LG SATELITE WESTERN DIGITAL CRUCIAL SATELITE E OUTROS	UND	8,00	4.585,00	36.680,00

		SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178° . INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO					
2	1	COMPUTADOR PORTÁTIL- (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIENVME M.2 , MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 3000 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), RETRO ILUMINADA POR LED, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	DELL VOSTRO	UND	1,00	5.185,00	5.185,00
3	1	IMPRESSORA LASER ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	HP LASERJET M4080N	UND	3,00	3.085,00	9.255,00
4	1	ROTEADOR LAN ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 450MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N/AC. TRABALHAR NA FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100/1000 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. DYNAMIC IP, STATIC IP, PPPOE, PPTP, L2TP	ARCHER AXS5	UND	1,00	865,00	865,00
TOTAL							51.985,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$51.985,00 (Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:21A63458

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 146/2023, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 57/2023 TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDAD

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 146/2023**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 57**/2023 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO COM PINTURA INTERNA NO RESERVATÓRIO ANTIOXIDANTE, PROTETOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR TÉRMICO, PROTEÇÃO PARA O MOTOR ELÉTRICO E FILTROS NA ENTRADA E SAÍDA DE AR. ATENDE 1 OU MAIS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V OU 220V. POTÊNCIA: MÍNIMA 1.700W (2.28HP), DESLOCAMENTO TEÓRICO APROXIMADO 424 L/MIN, PRESSÃO MÁXIMA: 8 BAR, BAIXO RUÍDO, GARANTIA: 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	TEKNA CPSD7040	UND	3,00	1.500,00	4.500,00
17	1	NEGATOSCÓPIO 01 CORPO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE NEGATOSCÓPIO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS. NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PRA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCAÇA DEVERÁ TER ATERRAMENTO. UTILIZAÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT MANUAL E FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 60HZ. DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ANVISA PRINCIPALMENTE A PORTARIA 453/98. APRESENTAR REGITRO NO MS/ANVISA E MANUAL CATÁLAGO EM PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ	OLIMEDIC OLI139	UND	3,00	340,00	1.020,00

		SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ANVISA					
TOTAL							5.520,00
I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PGS POR MINUTO (PPS)	XEROX B230	UND	3,00	1.299,99	3.899,97
TOTAL							3.899,97
OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO 02 PORTAS ARMÁRIO COM 02 PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO, COR: BRANCA, MEDINDO 1,60X0,95X0,50 – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. ABNT	PERFLEX CL-17	UND	6,00	440,00	2.640,00
13	1	MESA DE TRABALHO, FORMATO EM "L" (MEDIDA – 1,20X1,20). TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA E 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR WM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COR: ARGILA. CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS MEDINDO 1,20X1,20 DE ALTURA X 0,74CM – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/-10%. GARANTIA DE UM ANO. ABNT	PERFLEX WLIC-06	UND	3,00	530,00	1.590,00
14	1	MESA ESCRITÓRIO COM GAVETAS (1,20M LARG X 0,70CM) MESA COM TAMPO CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA A 25MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO. COLUNA ESTRUTURAL COM PASSAGEM DE ACABAMENTO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. ACABAMENTOS ARREDONDADOS. COM 02 GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 01 ANO. ABNT	PERFLEX CL-01	UND	3,00	430,00	1.290,00
TOTAL							5.520,00
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BALCÃO 02 PORTAS BALCÃO COM 02 PORTAS CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA EM PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMPINICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA, MEDINDO 0,95 DE LARGURA X 0,74 DE ALTURA X 0,50 DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. ABNT	LUNASA TR25502 LUNASA TR25502	UND	3,00	290,00	870,00
5	1	CADEIRA ESPAÇO SAÚDE E RECEPÇÃO (CADEIRA EMPILHÁVEL) CADEIRA EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO, COM ENCAIXES LATERAIS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA. ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO NA COR PRETA. PESO SUPORTADO: 150KG. GARANTIA DE 12 MESES. ABNT	PAPIROS MOVEIS P-ISO1630 PAPIROS MOVEIS P-ISO1630	UND	45,00	79,00	3.555,00
6	1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS TAMANHO MÉDIO CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% EM POLIÉSTER NA COR AZUL ESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS PARA RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIAR LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35CM DE ALTURA X 40CM (MÍNIMO) E 55CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67CM DE ASSENTO X 46CM DE LARGURA X 45CM DE PROFUNDIDADE – PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE UM	PAPIROS MOVEIS P20BK PAPIROS MOVEIS P20BK	UND	3,00	345,00	1.035,00

		ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
16	1	MOCHO ODONTOLÓGICO MOCHO ODONTOLÓGICO DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA NA BASE DO ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE APROXIMAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. GARANTIA DE UM ANO. ANVISA	PAPIROS MOVEIS PMCH PAPIROS MOVEIS PMCH	UND	3,00	500,00	1.500,00
TOTAL							6.960,00

PIETRA ODONTO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO EQUIPAMENTO PARA PRIFILAXIA COM ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO, MONTADO EM CONJUNTO, COM JATO DE BICARBONATO COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY; COM ULTRASSOM DE 30.000 HZ, 5 NÍVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM: BAIXA, BAIXA/MÉDIA, MÉDIA, MÉDIA/ALTA E ALTA COM NO MÍNIMO 3(TRÊS) PONTEIRAS DE FORMATOS E FUNÇÕES DIFERENTES E AUTOCLÁVEIS, COM DUAS CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVAGEM, COM REGULAGEM DE ÁGUA NO SPRAY E SELEÇÃO DE POTÊNCIA DE USO, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTES PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURALISA EM EPÓXI NA COR BRANCA, OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. BIVOLT. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA: 14 PSI A 40 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI; VOLTAGEM: BIVOLTOU 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ANVISA	– SCALER JET - DIGITAL – SCALER JET - DIGITAL	UND	3,00	939,00	2.817,00
TOTAL							2.817,00

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BOMBA DE VÁCUO BOMBA DE VÁCUO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE AO ESGOTO, COM MOTOR DE EIXO EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 01 HP/CV DE POTÊNCIA , TENSÃO DE 110V, VÁCUO MÁXIMO DE ATÉ 500 MM/HG, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 400 L/MIN, COM FILTRO DE ENTRADA DE ÁGUA, COM SEPARADOR DE RESÍDUOS (BIOSSEGURANÇA), COM BOMBA CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM BRONZE (FLANGE, ROTOR E TAMPA), COM PROTETOR TÉRMICO INTERMITENTE PROTEGENDO O CIRCUITO ELETRÔNICO CONTRA QUEDAS DE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA. ANVISA	ALT THOR	UND	3,00	2.800,00	8.400,00
10	1	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO INDICADO PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA SENSÍVEL A FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. EQUIPAMENTO SEM FIO, COM TECNOLOGIA EM FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS PELA UTILIZAÇÃO DE LUIZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 MW/C²; LEVE, FUNCIONAL, COMPACTO, BIVOLT, EMITE LUZ COM BAIXÍSSIMA PRODUÇÃO DE CALOR, A QUAL PROTEGE A POLPA DO DENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. BIOSSEGURANÇA: ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLÁVEL E REMOVÍVEL	ALT LUX	UND	3,00	364,99	1.094,97
TOTAL							9.494,97

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL AVANÇADO, PEQUENO E VERSÁTIL, PROJETADO PARA AVALIAR COM PRECISÃO A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA. CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES: SIMPLES – FÁCIL DE OPERAR COMPACTO – PESA APENAS 215GR. FLEXÍVEL – FUNCIONA COM BATERIAS TIPO AA OU ENERGIA AC (OPERACIONAL VENDIDO SEPARADAMENTE). PODEROSO – MEMÓRIA DE 72 HORAS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS. EFICIENTE – OPERA 60 HORAS COM PILHAS AA. <PALING="JUSTIFY"> VERSATILIDADE – COMBINOU TECNOLOGIA E ALGORITMOS AVANÇADOS BASEADOS EM ANOS DE EXPERIÊNCIA, PARA OFERECER UMA VARIEDADE DE FUNÇÕES EM SUAS EQUIPES. ESPECIFICAÇÕES OXÍMETRO: LIMITE DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (%SP02) 0% A 100% LIMITE DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 18 A 300 BATIMENTOS POR MINUTO. INDICADORES: QUALIDADE DE PULSO: LED TRICOLOR. INDICADORES DE ALARME: LED TRICOLOR. SILÊNCIO DE ALARME: LED AMARELO. DISPLAY NUMÉRICO: LED COM 03 DÍGITOS E 07 SEGMENTOS, VERMELHO. INDICADOR DE CARGA BAIXA: LED AMARELO. PRECISÃO: SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO: (% SP02) (? 1 S.D.)B. SEM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 2 DÍGITOS. RECÉM NASCIDOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. BAIXA PERFUSÃO: ADULTOS, PEDIÁTRICOS 70 – 100% ? 3 DÍGITOS. NEONATOS 70 – 100% ? 4 DÍGITOS. FREQUÊNCIA CARDÍACA: SEM MOVIMENTO: 18 – 300 LMP ? 3 DÍGITOS. EM MOVIMENTO: 40 – 240 LPM ? 5 DÍGITOS. PERFUSÃO BAIXA: 20-250 LPM ? 3 DÍGITOS. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: -4° A +122°F (-20° A +50°C). UMIDADE: OPERANDO 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. DURANTE O ARMAZENAMENTO OU TRANSPORTE: 10% A 95% SEM CONDENSAÇÃO. ALTITUDE: OPERANDO EM ALTITUDE ATÉ 40.000 PÉS (12.000 METROS).PRESSÃO HIPERBÁRICA ATÉ 4 ATMOSFERAS OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: 04 PILHAS ALCALINAS AA DE 1,5V (6 HORAS). ASSISTÊNCIA TÉCNICA: FORNECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA COM LABORATÓRIO PRÓPRIO E EQUIPE QUALIFICADA. ANVISA	G TECH OXIMETRO DE PULSO M LED	UND	3,00	124,99	374,97
19	1	PORTA AGULHA HEGAR (MEDINDO 20CM), EM AÇO INOX. 10 ANOS DE GARANTIA. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. NORMAS DA ABNT.	ABC PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	9,00	99,96	899,64
TOTAL							1.274,61

VRM IMPORT LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABO INVERTIDO NO MESMO SENTIDO DA CABEÇA, AUMENTANDO A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. CABEÇA MEDIANA. ANGULAÇÃO DE 45°. ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADO. PESO G 38 A 44. ROTAÇÃO (RPM) 0 A 420.000. FIXAÇÃO DA BROCA (SACA BROCA). PRESSÃO (PSI) 30 A 40. CONSUMO DE AR (L/MIN) 42. CONSUMO DE	NEOLAB CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	3,00	379,90	1.139,70

		ÁGUA (ML/MIN) 42. NÍVEL SONORO (DB) 69 – REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO O ESTADO DO PARANÁ.					
9	1	CONTRA ÂNGULO INTRA MX COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA AO CORPO, ACOPLÁVEL AO MICROMOTOR COM SISTEMA INTRA ONDE O TORQUE E A ROTAÇÃO SÃO TRANSMITIDOS À BROCA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE EIXOS E ENGRENAGENS COM ROTAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:1. CORPO EM ALUMÍNIO ONODIZADO, GIRO LIVRE DE 360° SOBRE O MICRO MOTOR, ÂNGULO DE 20° GRAUS ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOÇO DA CABEÇA, TRAVA DA BROCA POR LÂMINA DE AÇO DESLOCAVEL LATERALMENTE EM ÂNGULO COM ENCAIXE PARA ADAPTAR-SE AO CANAL DA BROCA, TAMANHO COM ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONECÇÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO: 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ.	NEOLAB CONTRA ANGULO	UND	3,00	375,00	1.125,00
15	1	MICROMOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO SPRAY EXTERNO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO O GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. CONEXÃO TIPO BORDEN (UNIVERSAL 2 FUROS); VELOCIDADE (ROTAÇÃO) DE 3.000 A 20.000 RPM. POSSUI ANEL GIRATÓRIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITE REVERSÃO DA ROTAÇÃO, BAIXO NÉVEL DE RUÍDO; AUTOCLAVE ATÉ 135°C POR MAIS DE 1000 CICLOS. ESPECIFICAÇÕES: SPRAY: COM SPRAY EXTERNO AO CORPO. CONEXÃO: INTRA. VELOCIDADE: 3.000 A 20.000 RPM, COM REVERSÃO. PRESSÃO AR: 60 A 80 (PSI). CONSUMO DE AR: 65 (L/MIN). RAZÃO DE TRANSMISSÃO DE VELOCIDADE: 1:1. AUTOCLÁVEL: 135°C. PESO 90G. RUÍDO: 70 DBS. REGISTRO ANVISA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO ESTADO DO PARANÁ. ANVISA	NEOLAB MICROMOTOR	UND	3,00	380,00	1.140,00
TOTAL							3.404,70

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$38.891,25 (Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 08/11/2023.

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8F1AF123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.802

DECRETO Nº 4.802

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.902.390,20 (três milhões, novecentos e dois mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.902.390,20 (três milhões, novecentos e dois mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0846.0000.0011	Instituído pela Lei Complementar N°08/07/70 E Leis posteriores, que determina aos Municípios a contribuição proporcional a arrecadação efetiva de receitas correntes.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.707.890,20
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 467.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.902.390,20		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Atividades de administração e gerenciamento de recursos oriundos de empréstimos de organismos financeiros nacionais ou internacionais utilizados na execução de programas e/ ou projetos de desenvolvimento social urbano do Município, bem como de melhorias da gestão pública municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas,	

	contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0018	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 167.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01102 - FUNDEB 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 257.890,20
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 250.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.902.390,20		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9517C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.803

DECRETO Nº 4.803

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.683.201,74 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.683.201,74 (um milhão, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento, drenagem, colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633)	R$ 83.201,74
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.750,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.250,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
20.001		

Funcional Programática:	Atividade:	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 295.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.683.201,74		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1724990106 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346/2022 - BB - 94.0745-5 (F-633) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1633 - SEDU - Revitalização Pça Thomas Sheehan - Convênio n.º 346 /2022 - BB - 94.0745-5 (F-633) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCDC3068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL Nº 23/2023 - SEMEDI

EDITAL Nº 23/2023 - SEMEDI

RESULTADO PROVISÓRIO - PROGRESSÃO HORIZONTAL 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2298/2021, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria nº 4.854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 46, art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:

a) O Resultado PROVISÓRIO da Progressão Horizontal 2023.

Paranaguá, 08 de novembro de 2023.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Portaria nº 1.938/2020

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4.845/2022

I - EDUCADOR INFANTIL				
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS ROSSI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	EINFB4008-1	INDEFERIDO
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	EINFB4007-1	INDEFERIDO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	EINFA4006-1	EINFB4006-1
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES MELO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	EINFB4007-1	EINFC4007-1
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95113	1	DENIZE VERGINIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	EINFA4007-1	EINFB4007-1

95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
12495	1	ELIZANDRA ZELA DAS NEVES	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95120	1	FABIANI MAGRI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	EINFB4011-1	EINFC4011-1
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	EINFA4005-1	EINFB4005-1
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7870	1	JORGIANE MENDES	EINFA4011-1	EINFB4011-1
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	EINFB4009-1	EINFC4009-1
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA LEANDRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	EINFA4009-1	EINFB4009-1
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	EINFB4011-1	EINFC4011-1
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
6294	1	MARIA HELENA ALVES	EINFB4011-1	INFEDEFIDO
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EINFB4007-1	EINFC4007-1
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	EINFA4009-1	EINFB4009-1
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95044	1	MICHELLE DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	EINFA4003-1	EINFB4003-1
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11889	1	RENATA ALVES COSTA	EINFA4007-1	EINFB4007-1
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	EINFB4007-1	EINFC4007-1
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	EINFB4007-1	EINFC4007-1
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	EINFA4009-1	EINFB4009-1
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	EINFA4011-1	EINFB4011-1
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	EINFA4011-1	EINFB4011-1
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	EINFA4003-1	EINFB4003-1
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	EINFA4003-1	EINFB4003-1
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	EINFA4006-1	EINFB4006-1
11932	2	TOMAZIA CORDEIRO GONCALVES	EINFB4009-1	EINFC4009-1
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	EINFA4003-1	EINFB4003-1
95118	1	VANESSA DE CASTRO CARVALHO	EINFA4003-1	EINFB4003-1
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	EINFB4009-1	EINFC4009-1
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	EINFB4011-1	EINFC4011-1
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	EINFA4003-1	EINFB4003-1

II - MONITOR				
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	MC4011-1	MD4011-1
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	MA4009-1	MD4009-1
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	MB4009-1	MD4009-1
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	MC4013-1	MD4013-1
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4013-1	MD4013-1
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	MD4013-1	ME4013-1
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	MC4011-1	MD4011-1
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	MC4012-1	MD4012-1
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	MC4009-1	MD4009-1
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	MC4013-1	MD4013-1
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	MC4013-1	MD4013-1
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	MA4011-1	MD4011-1
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	MC4013-1	MD4013-1
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	MC40010-1	MD40010-1
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	MC4013-1	MD4013-1
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	MC4013-1	MD4013-1
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	MA4009-1	MD4009-1
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	MC4011-1	MD4011-1
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	MB4013-1	MD4013-1
9275	2	ROSANGELA ROSA	MC4013-1	MD4013-1
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	MD4013-1	ME4013-1
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	MC4010-1	MD4010-1
10119	1	VANDA SILVA ALVES	ME4013-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO

III - PROFESSOR					
95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS CHIOQUETA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95491	1	ANA PAULA GALVÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N08-1	PROFD20N08-1
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	PROFA20N15-1	PROFD20N15-1
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	PROFD20N07-1	INDEFERIDO
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N16-1	PROFD20N16-1
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFD20N08-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N09-1	INDEFERIDO
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	PROFA20N12-1	INDEFERIDO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	PROFD20N17-1	PROFE20N17-1
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFE20N09-1	JÁCONCEDIDO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N12-1	PROFD20N12-1
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N15-1	PROFE20N15-1
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	PROFB20N12-1	INDEFERIDO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	PROFE20N11-1	PROFF20N11-1
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N11-1	PROFE20N11-1
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	PROFD20N06-1	PROFE20N06-1
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFA20N03-1
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	PROFD20N09-1	PROFE20N09-1

95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	PROFE20N07-1	PROFF20N07-1
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO	INDEFERIDO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	PROFF20N21-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	PROFE20N14-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N22-1	PROFF20N22-1
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	PROFE20N23-1	PROFF20N23-1
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	PROFA20N13-1	PROFD20N13-1
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	PROFD20N21-1	PROFE20N21-1
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	PROFE20N13-1	PROFF20N13-1
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N11-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	PROFE20N13-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95487	1	NATALIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	PROFB20N15-1	PROFD20N15-1
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	PROFA20N06-1	INDEFERIDO
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	PROFB20N13-1	PROFD20N13-1
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	PROFD20N01-1	PROFE20N01-1
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N07-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	PROFD20N10-1	PROFE20N10-1
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	PROFE20N09-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFA20N02-1	PROFD20N02-1
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFAD20N03-1
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	PROFE20N20-1	PROFF20N20-1
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N09-1	PROFF20N09-1
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	PROFE20N15-1	PROFF20N15-1
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1

7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N15-1	INDEFERIDO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	PROFD20N19-1	INDEFERIDO
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	PROFD20N13-1	PROFE20N13-1
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA ROSA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	PROFD20N07-1	PROFE20N07-1
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	PROFD20N03-1	PROFE20N03-1
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N19-1	PROFF20N19-1
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PROFE20N21-1	PROFF20N21-1
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	PROFE20N15-1	NÍVEL JÁ CONCEDIDO
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	PROFA20N03-1	PROFD20N03-1

IV - PEDAGOGO				
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	PROPB40N05-1	INDEFERIDO
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	PROPB40N11-1	PROPC40N11-1
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	PROPA40N07-1	PROPB40N07-1
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	PROPB40N09-1	PROPC40N09-1
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	PROPA40N03-1	PROPB40N03-1

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:179CAEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO 1453 - 23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/ AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° 1453/2023 da proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (FILIAL)**, conforme Memorando 463/2023 referente a **demanda excedente de exames de Tomografias.** De acordo com item 4 do referido Memorando:

"A Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, **uma ampliação na quantidade de exames de tomografias computadorizadas**, baseados na média de execução para o exercício de 2023 até o presente momento**,** com valor total de contração de **R$78.605,27 (setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos)** com a justificativa de excesso de demanda".

No entanto foi realizado o Ofício de nº 407/2023 na qual convoca a conceituada empresa devidamente credenciada por meio do **CRC - CLASSIFICAÇÃO 1ª - CP 04-2022** para assumir a referida demanda.

Em Ofício 31/2023, a empresa **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (FILIAL)** aceita a convocação e assume a referida demanda ofertada para os exames de Tomografia Computadorizada até o final do exercício de 2023. Desta forma, está a proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (FILIAL)** habilitada a contratação imediata do item 20. no valor total para homologação de **R$78.605,27 (setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos).**

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Anexo I - Distribuição de demanda												
			20	**TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**	
								APLICADO O TEOR DO MEMO 463/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM				
			20.2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	EXAME	R$ 86,76	120	R$ 10.411,20				40
494		MEDCLINIC FILIAL							1º COLOCADO	90	40	R$3.470,40

497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI							2º COLOCADA	90	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA							3º COLOCADA	90	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA							4º COLOCADA	90	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM							5º COLOCADA	120	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA							6º COLOCADA			
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							7º COLOCADA	60	0	
							APLICADO O TEOR DO MEMO 463/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
							672	R$ 67.939,20				136
494		MEDCLINIC FILIAL							1º COLOCADO	504	136	R$13.749,60
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI							2º COLOCADA	504	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA	20.4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR / LOMBO-SACRA	EXAME	R$ 101,10			3º COLOCADA	504	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA							4º COLOCADA	504	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM							5º COLOCADA	528	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA							6º COLOCADA			
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							7º COLOCADA	60	0	
								APLICADO O TEOR DO MEMO 463/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM				
							1.200	R$ 116.928,00				351
494		MEDCLINIC FILIAL							1º COLOCADO	900	351	R$34.201,44
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI							2º COLOCADA	900	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA	20.5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	EXAME	R$ 97,44			3º COLOCADA	900	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA							4º COLOCADA	900	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM							5º COLOCADA	1056	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA							6º COLOCADA			
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							7º COLOCADA	300	0	
								APLICADO O TEOR DO MEMO 463/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM				
							816	R$ 113.122,08	**1º COLOCADO**	**612**		116
494		**MEDCLINIC FILIAL**							2º COLOCADA	612	**116**	R$16.081,08
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI									0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	20.10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA	EXAME	R$ 138,63			3º COLOCADA	612	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM							4ª COLOCADA	792	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA							5º COLOCADA			
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							6º COLOCADA	120	0	
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							6º COLOCADA	60	0	
							APLICADO O TEOR DO MEMO 463/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
							120	R$ 10.410,00	1º COLOCADO	80		12
494		MEDCLINIC FILIAL							2º COLOCADA	80	12	R$1.041,00
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI									0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	20.12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES	EXAME	R$ 86,75			3º COLOCADA	80	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM							4ª COLOCADA	120	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA							5º COLOCADA			
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							6º COLOCADA	40	0	
							APLICADO O TEOR DO MEMO 463/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
							216	R$ 18.738,00				61
494		**MEDCLINIC FILIAL**							**1º COLOCADA**	**144**	**61**	R$5.291,75
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI							2º COLOCADA	144	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA	20.13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OUVIDO	EXAME	R$ 86,75			3º COLOCADA	144	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM							4ª COLOCADA	216	0	
80/2023	16/01/23	FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA							5º COLOCADA			
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							6º COLOCADA	40		
							APLICADO O TEOR DO MEMO 463/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
							192	R$ 101.760,00				9
494		MEDCLINIC FILIAL							1º COLOCADA	144	9	R$4.770,00
497		CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI							2º COLOCADA	144	0	
572		CLINICA RADIOLOGICA	20.16	UROTOMOGRAFIA COM CONTRASTE	EXAME	R$ 530,00			3º COLOCADA	144	0	
537		RADIOCOR STª CATARINA							4º COLOCADA	144	0	
013/2023	05/01/23	MARINGA DIAG POR IMAGEM							5º COLOCADA	192	0	
351/2023	23/05/23	RADIUS CLINICA LTDA							6º COLOCADA	30	0	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2BE44F03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO - INEX. 99 -23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR – PARANAVAÍ

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número Minuta - Licitação: 154 codigo Cliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 99/2023**
	Processo Administrativo: 163/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 99/2023, o(s participante(s):

Vencedores dos Itens						
14850 - EDITORA NOROESTE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**TIPO**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	SERVIÇO	ANUIDADE	5	R$16.000,00	R$80.000,00
Total do Fornecedor:						R$80.000,00
Total Geral:						R$80.000,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039900000000000.00000000 - Serviços de publicidade legal

Direção Geral CIS/ AMUNPAR

Paranavaí, 06 de novembro de 2023

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E4CF20FC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAJ4C70	277490F000121361	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AAP0096	277490F000121631	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AAT6J74	277490F000121607	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ABK3C75	277490F000121534	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ABK3C75	277490F000121622	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ABO2955	277490F000121710	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ACD0901	277490F000121360	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ACS4C26	277490F000121955	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ACU3B05	277490F000121639	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ACY0026	277490NIC0032130	01/08/2023	50020	R$ 586,94
ADD5554	277490F000121492	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ADJ5431	277490F000121635	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ADS0318	277490F000121611	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AEG1965	277490F000121595	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AEI4A07	277490F000121924	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AEN5793	277490F000121854	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000121488	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AES4308	277490F000121718	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AEU4E66	277490F000121461	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AEZ3D37	277490NIC0032103	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AFL0993	277490F000121742	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AFU0B21	277490F000121842	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000121925	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AHE8208	277490F000121556	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AHJ6921	277490A000156121	29/07/2023	65992	R$ 293,47
AHJ6921	277490A000156124	29/07/2023	66371	R$ 195,23
AHJ6921	277490A000156123	29/07/2023	51180	R$ 880,41
AHJ6921	277490A000156125	29/07/2023	67261	R$ 195,23
AHJ6921	277490A000156122	29/07/2023	50100	R$ 880,41
AHJ8177	277490F000121873	09/08/2023	60503	R$ 293,47

AHN8I89	277490F000121412	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AHS6D45	277490F000121455	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000121458	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000121375	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AHW9147	277490F000121315	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AHX3G20	277490F000121427	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AIA4067	277490F000121787	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AIH7411	277490F000121785	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AIH7411	277490F000121954	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AII5966	277490F000121485	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AIK3G37	277490F000121779	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AIR2D60	277490F000121559	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AIW8C00	277490NIC0032097	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AIX8534	277490F000121279	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AJG7378	277490F000121601	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AJM1104	277490F000121496	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000121277	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000121741	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AKD8A96	277490F000121808	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AKD9A24	277490F000121402	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AKG8172	277490F000121846	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AKJ3D66	277490F000121650	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AKK6034	277490F000121446	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AKL9G03	277490F000121732	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AKP9G60	277490F000121433	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000121621	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490F000121624	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AKU1A44	277490F000121784	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AKU3597	277490F000121814	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AKV8607	277490F000121619	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1F40	277490F000121505	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ALC0063	277490F000121947	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ALC0063	277490F000121467	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ALH7408	277490F000121888	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ALJ3D96	277490F000121781	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ALO6A50	277490F000121866	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ALP7072	277490A000176449	28/07/2023	66531	R$ 195,23
ALW9F23	277490F000121553	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ALX5C20	277490A000176447	24/07/2023	66531	R$ 195,23
ALZ3B72	277490F000121896	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AMA9478	277490F000121597	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AMB1465	277490F000121498	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AMB7744	277490F000121780	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AMB9I42	277490NIC0032117	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AME0356	277490F000121528	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000121711	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMP2408	277490F000121625	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AMQ9548	277490F000121893	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AMR4631	277490F000121754	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AMR6J26	277490F000121875	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AMR6J26	277490F000121692	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMS4899	277490F000121709	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AMY4C19	277490F000121627	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490F000121859	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000121401	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000121874	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ANC2909	277490F000121891	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AND4C49	277490F000121827	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ANF5A07	277490F000121282	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ANF6589	277490F000121644	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ANF8175	277490F000121543	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000121642	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000121643	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000121816	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000121520	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000121523	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000121517	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ANJ3959	277490F000121333	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ANK1E10	277490F000121765	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ANO3B44	277490F000121377	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANO3B44	277490F000121769	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ANO6I45	277490F000121697	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ANP0126	277490F000121380	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ANQ5118	277490F000121356	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ANQ8555	277490F000121932	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ANU7I81	277490F000121689	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490F000121538	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AOE9A01	277490F000121714	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490A000176448	26/07/2023	66531	R$ 195,23
AON6055	277490F000121489	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AON7051	277490F000121668	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AOO5406	277490NIC0032156	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AOO5406	277490F000121296	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000121384	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000121392	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT9615	277490F000121391	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AOX1145	277490F000121936	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AOX1D55	277490F000121542	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AOX5854	277490F000121376	05/08/2023	60503	R$ 293,47

AOY6A90	277490F000121388	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000121358	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AOY8192	277490F000121515	05/08/2023	60503	R$ 293,47
APB4J46	277490F000121703	07/08/2023	60503	R$ 293,47
APE5E89	277490F000121757	08/08/2023	60503	R$ 293,47
APF1889	277490NIC0032129	01/08/2023	50020	R$ 586,94
APG2H53	277490NIC0032106	01/08/2023	50020	R$ 586,94
APG2H53	277490NIC0032149	01/08/2023	50020	R$ 586,94
API0290	277490F000121355	05/08/2023	60503	R$ 293,47
API1F49	277490F000121810	09/08/2023	60503	R$ 293,47
APL7593	277490NIC0032105	01/08/2023	50020	R$ 586,94
APQ8H82	277490F000121613	06/08/2023	60503	R$ 293,47
APS0429	277490F000121837	09/08/2023	60503	R$ 293,47
APU8149	277490F000121430	05/08/2023	60503	R$ 293,47
APY7427	277490F000121580	06/08/2023	60503	R$ 293,47
APY8428	277490F000121849	09/08/2023	60503	R$ 293,47
APZ1412	277490F000121470	04/08/2023	60503	R$ 293,47
APZ3C40	277490F000121948	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AQA1F76	277490F000121331	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQA5D59	277490F000121782	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AQA5E30	277490F000121502	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000121678	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000121671	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AQB5118	277490F000121744	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000121484	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQD0A19	277490F000121700	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AQE9675	277490F000121949	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000121673	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AQG2I01	277490F000121347	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQI0I10	277490F000121918	10/08/2023	56732	R$ 130,16
AQI6287	277490F000121318	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQJ5940	277490F000121312	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000121533	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQJ8109	277490F000121344	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQK5384	277490F000121450	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AQK7778	277490F000121437	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQK8913	277490F000121308	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQM2J88	277490F000121592	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AQO1A76	277490F000121525	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AQO9960	277490F000121509	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQP7073	277490F000121370	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AQQ3161	277490A000209807	08/08/2023	76331	R$ 293,47
AQR0G54	277490F000121343	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQS4I88	277490F000121466	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AQS8996	277490F000121704	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AQT3599	277490F000121323	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AQT5128	277490F000121805	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AQU1952	277490F000121819	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ARA1A71	277490F000121663	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ARA4401	277490F000121510	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ARI0247	277490F000121764	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ARI6137	277490F000121633	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ARI6137	277490F000121547	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ARM0538	277490F000121850	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ARO1J32	277490F000121904	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ARO4118	277490F000121486	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ARP1F79	277490F000121680	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ARP4J60	277490A000209804	07/08/2023	76331	R$ 293,47
ARU7759	277490F000121723	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ARU8C14	277490F000121872	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490NIC0032120	01/08/2023	50020	R$ 586,94
ARW9595	277490F000121902	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ARX2C70	277490F000121699	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ARY2E42	277490F000121409	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ARY3655	277490F000121452	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ARY6C29	277490F000121334	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASC4736	277490F000121280	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASD1840	277490F000121299	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASG9774	277490F000121340	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASK5481	277490F000121652	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ASL6B97	277490F000121431	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ASM2057	277490F000121500	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ASM4758	277490NIC0032152	01/08/2023	50020	R$ 586,94
ASM7J85	277490F000121921	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ASM7J85	277490F000121920	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ASN1545	277490F000121701	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000121716	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000121352	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASQ3A28	277490F000121514	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ASR2869	277490F000121481	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ASR4B16	277490F000121752	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ASU5B34	277490F000121664	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490F000121965	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ASW4A52	277490F000121584	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ATA1612	277490F000121833	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ATA8079	277490F000121659	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ATD6H05	277490F000121348	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ATF0371	277490A000209808	08/08/2023	76331	R$ 293,47
ATF7828	277490F000121820	09/08/2023	60503	R$ 293,47

ATJ4710	277490F000121434	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ATM8419	277490F000121708	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000121798	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000121800	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490F000121522	04/08/2023	60503	R$ 293,47
ATP3667	277490F000121720	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ATT0821	277490F000121841	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ATT0821	277490F000121929	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ATU3G23	277490F000121540	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ATV1F22	277490F000121740	08/08/2023	60503	R$ 293,47
ATW8174	277490F000121557	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ATY9465	277490NIC0032148	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AUB9D17	277490F000121835	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AUE8827	277490NIC0032093	01/08/2023	50020	R$ 390,46
AUG9769	277490F000121751	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AUH4A36	277490F000121503	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AUH5G74	277490F000121760	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AUH8798	277490F000121475	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AUI1F20	277490F000121705	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AUJ8B46	277490F000121851	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AUM0G94	277490F000121900	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AUP2E98	277490F000121945	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AUP3B49	277490F000121653	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AUQ6710	277490F000121812	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AUS6A73	277490F000121871	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AUU8C55	277490F000121588	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AUV4410	277490F000121682	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AUV8J04	277490NIC0032147	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490NIC0032132	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000121521	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0032164	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AUY6854	277490F000121354	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AUZ2583	277490F000121926	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AVA2253	277490F000121651	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC4489	277490F000121508	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC5752	277490NIC0032114	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AVE1187	277490F000121880	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AVF4009	277490F000121371	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AVI3165	277490F000121301	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AVI5416	277490F000121405	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AVM8015	277490NIC0032145	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AVO4A32	277490F000121445	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000121941	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AVQ9J48	277490F000121462	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVS0302	277490F000121472	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVT9245	277490F000121476	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AVU0902	277490F000121630	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AVU0902	277490F000121346	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AVU8B88	277490F000121415	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AVW7344	277490F000121456	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AVZ9163	277490F000121562	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AVZ9180	277490F000121811	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000121793	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AWB8C55	277490F000121527	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AWE7E47	277490F000121747	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AWG9975	277490F000121546	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWH0E97	277490F000121860	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AWO3570	277490F000121763	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AWO5D81	277490F000121583	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AWP1A45	116100T000284518	11/08/2023	55411	R$ 195,23
AWR7G50	277490F000121667	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AWU0708	277490F000121526	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AXF1E60	277490F000121739	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AXH3D65	277490F000121916	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AXK7095	277490F000121638	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AXL4609	277490F000121843	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AXM2636	277490F000121783	08/08/2023	56732	R$ 130,16
AXM3023	277490A000209801	07/08/2023	76331	R$ 293,47
AXP3074	277490F000121802	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AXP5519	277490F000121666	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AXR8475	277490F000121363	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AXS1G17	277490F000121483	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AXS4750	277490F000121448	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AXU2I84	277490F000121565	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AXU3101	277490F000121694	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AXV3419	277490NIC0032101	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AXV5367	277490F000121722	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AXW2709	277490F000121890	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AYB1755	277490F000121539	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AYC3870	277490F000121957	10/08/2023	60503	R$ 293,47
AYE1348	277490F000121616	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AYE7294	277490F000121761	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AYE7336	277490F000121629	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AYG0D80	277490NIC0032138	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AYG5G19	277490F000121790	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AYG6D53	277490F000121822	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AYI1144	277490F000121656	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AYO7F45	277490F000121447	04/08/2023	60503	R$ 293,47
AYO9E34	277490F000121497	05/08/2023	60503	R$ 293,47

AYP8G83	277490F000121792	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AYQ1D01	277490F000121411	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AYQ3640	277490F000121665	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AYR3D52	277490NIC0032141	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AYR6136	277490NIC0032151	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AYV5954	277490F000121758	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AYV9576	277490F000121674	07/08/2023	60503	R$ 293,47
AZA5761	277490F000121541	06/08/2023	60503	R$ 293,47
AZD8E98	277490F000121753	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AZE7478	277490F000121436	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AZH3I77	277490F000121717	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AZK6H11	277490F000121801	08/08/2023	60503	R$ 293,47
AZM7G94	277490F000121876	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AZO1A98	277490NIC0032115	01/08/2023	50020	R$ 260,32
AZP0B41	277490F000121813	09/08/2023	60503	R$ 293,47
AZP3880	277490F000121399	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AZQ0444	277490F000121504	05/08/2023	60503	R$ 293,47
AZQ3H83	277490F000121337	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AZV5C45	277490NIC0032158	01/08/2023	50020	R$ 586,94
AZX2990	277490F000121444	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BAA0F42	277490F000121857	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BAA4I34	277490F000121786	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BAA8619	277490F000121490	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BAA9A56	277490F000121759	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BAE3J63	277490F000121712	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BAF3F87	277490F000121322	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BAH5G70	277490F000121290	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BAK6928	277490NIC0032102	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BAK6D22	277490A000185183	29/07/2023	50100	R$ 880,41
BAK6D22	277490A000185184	29/07/2023	70561	R$ 293,47
BAL0J12	277490F000121911	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BAL7D10	277490F000121721	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BAL8I37	277490F000121332	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BAP1473	277490NIC0032104	01/08/2023	50020	R$ 390,46
BAP5J89	277490NIC0032098	01/08/2023	50020	R$ 390,46
BAR7E57	277490F000121959	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BAR8J94	277490F000121879	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BAS7J18	277490F000121350	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BAU2989	277490F000121788	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BAU3626	277490NIC0032122	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BAV0G21	277490F000121636	07/08/2023	56732	R$ 130,16
BAY9C63	277490F000121883	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BAZ8580	277490F000121582	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBE1F82	277490NIC0032135	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BBE4530	277490F000121590	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBF7J44	277490F000121404	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BBG9934	277490F000121789	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BBH3I84	277490NIC0032108	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BBH5I64	277490F000121736	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BBH7H58	277490F000121897	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BBI1021	277490F000121944	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BBK3261	277490F000121962	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL3C19	277490F000121558	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL3C19	277490F000121596	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL3C19	277490F000121593	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBL3G07	277490F000121469	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BBM9I29	277490F000121544	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BBN0218	277490F000121964	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BBO8H47	277490NIC0032113	01/08/2023	50020	R$ 260,32
BBP9844	277490F000121903	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BBP9892	277490F000121373	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BBQ9E69	277490F000121479	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BBS7E76	277490NIC0032100	01/08/2023	50020	R$ 390,46
BBT3605	277490F000121327	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BBV6D30	277490F000121961	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BBV7042	277490F000121773	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BBW8C50	277490A000209806	11/08/2023	76331	R$ 293,47
BBX2822	277490F000121681	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BBY6357	277490F000121529	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BBY9A20	277490F000121695	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BCA7340	277490NIC0032127	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BCA8C92	277490F000121342	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BCA9F48	277490F000121317	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BCB1041	277490F000121306	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BCD1417	277490F000121958	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BCD1417	277490F000121429	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BCE8224	277490NIC0032165	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BCF6472	277490F000121832	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BCI1D74	277490F000121394	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BCI5318	277490F000121617	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK8026	277490F000121942	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK8C38	277490F000121862	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BCM6832	277490F000121731	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BCN7843	277490F000121604	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BCO8D80	277490F000121468	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BCQ0853	277490NIC0032137	01/08/2023	50020	R$ 260,32
BCQ6454	277490F000121693	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BCQ7313	277490F000121661	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BCS5E63	277490F000121686	07/08/2023	60503	R$ 293,47

BCS5E63	277490F000121698	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BCT8F76	277490F000121887	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BCU0E87	277490F000121359	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BCU4I53	277490F000121536	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BCU5E30	277490F000121884	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BCU7I56	277490F000121914	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BCW3E27	277490F000121387	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BCX3D18	277490F000121453	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3A63	277490F000121563	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BDA4H91	277490F000121750	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BDB0H84	277490F000121677	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BDB4C31	277490F000121283	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BDD6A35	277490F000121600	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E03	277490F000121771	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BDE4E69	277490NIC0032111	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BDE4E69	277490F000121706	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BDE8A35	277490F000121329	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BDG5D96	277490NIC0032159	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BDH8I43	277490F000121660	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BDK1F91	277490F000121302	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BDO8H31	277490F000121683	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BDO9D30	277490F000121451	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BDP2H89	277490NIC0032157	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BDP3I00	277490F000121507	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BDQ6J42	277490NIC0032128	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BDU9I90	277490F000121626	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BDV0C75	277490NIC0032136	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BDX4E90	116100T000284517	11/08/2023	55411	R$ 195,23
BDX6H68	277490F000121756	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BDY4A86	277490F000121501	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BEA4J17	277490NIC0032126	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BEC2I85	277490NIC0032107	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BEC6I30	277490F000121464	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BEC8A75	277490F000121567	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BED2F63	277490F000121746	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BED7D89	277490F000121938	10/08/2023	60503	R$ 293,47
BEE4J11	277490F000121776	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BEG4I56	277490F000121460	05/08/2023	60503	R$ 293,47
BEG8A34	277490NIC0032112	01/08/2023	50020	R$ 260,32
BEG9E90	277490F000121766	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BEG9F13	277490F000121794	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BEJ7J96	277490NIC0032124	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BEJ8F39	277490NIC0032142	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BEK4C77	277490F000121579	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BEK8B82	277490F000121289	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BEL9I36	277490F000121817	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BEN3H93	277490F000121581	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BEN4F82	277490F000121316	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BEO0H71	277490F000121840	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BER9J67	277490F000121687	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BEY1008	277490F000121313	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BEZ7716	277490F000121878	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BFX6547	277490F000121762	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BLK9009	277490F000121702	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BOB7I87	277490NIC0032110	01/08/2023	50020	R$ 586,94
BOB9705	277490F000121725	08/08/2023	60503	R$ 293,47
BOL2599	277490F000121598	06/08/2023	60503	R$ 293,47
BSY3C72	277490F000121858	09/08/2023	60503	R$ 293,47
BUO2E24	277490F000121432	04/08/2023	60503	R$ 293,47
BVX0920	277490F000121670	07/08/2023	60503	R$ 293,47
BXS4B95	277490F000121545	06/08/2023	60503	R$ 293,47
CAU2E85	277490NIC0032096	01/08/2023	50020	R$ 586,94
CBS8C28	277490F000121495	04/08/2023	60503	R$ 293,47
CHX6F78	277490F000121397	05/08/2023	60503	R$ 293,47
CIC1F12	277490F000121574	06/08/2023	60503	R$ 293,47
CKN2E87	277490F000121575	06/08/2023	60503	R$ 293,47
CLG5114	277490F000121573	06/08/2023	60503	R$ 293,47
COE3600	277490F000121724	08/08/2023	60503	R$ 293,47
CRL2010	277490F000121612	06/08/2023	60503	R$ 293,47
CRN3816	277490F000121662	07/08/2023	60503	R$ 293,47
CRQ4167	277490F000121688	07/08/2023	60503	R$ 293,47
CSK1I69	277490NIC0032161	01/08/2023	50020	R$ 586,94
CTJ7460	277490F000121530	05/08/2023	60503	R$ 293,47
CTZ8347	277490F000121463	04/08/2023	60503	R$ 293,47
CVB6I75	277490F000121303	03/08/2023	60503	R$ 293,47
CWB4814	277490A000196732	29/07/2023	55414	R$ 195,23
CXA3992	277490NIC0032123	01/08/2023	50020	R$ 586,94
CXI6I42	277490F000121618	06/08/2023	60503	R$ 293,47
CXN9H87	277490F000121895	09/08/2023	60503	R$ 293,47
CXX0705	277490F000121439	05/08/2023	60503	R$ 293,47
CYA9F82	277490F000121287	03/08/2023	60503	R$ 293,47
CYX8728	277490F000121922	10/08/2023	60503	R$ 293,47
CZX1E31	277490F000121518	05/08/2023	60503	R$ 293,47
CZZ8C52	277490F000121649	07/08/2023	60503	R$ 293,47
DAI9742	277490F000121768	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DCE1596	277490F000121960	10/08/2023	60503	R$ 293,47
DCM1D01	277490F000121295	03/08/2023	60503	R$ 293,47
DEJ8B29	277490F000121672	07/08/2023	56732	R$ 130,16
DGC3D60	277490F000121892	09/08/2023	60503	R$ 293,47

DGN8E93	277490F000121951	10/08/2023	60503	R$ 293,47
DIC3948	277490F000121737	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DIH1E10	277490F000121628	06/08/2023	60503	R$ 293,47
DIX7E54	277490F000121491	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DJC6392	277490F000121473	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DJO1982	277490F000121882	09/08/2023	60503	R$ 293,47
DKT5H58	277490F000121930	10/08/2023	60503	R$ 293,47
DNP0837	277490F000121382	04/08/2023	60503	R$ 293,47
DOR2F00	277490F000121300	03/08/2023	60503	R$ 293,47
DSS9851	277490F000121454	05/08/2023	60503	R$ 293,47
DUN7649	277490F000121775	08/08/2023	60503	R$ 293,47
DWG0J58	277490F000121655	07/08/2023	60503	R$ 293,47
DYJ4I06	277490F000121438	04/08/2023	60503	R$ 293,47
EBI6289	277490F000121561	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EBX3I73	277490F000121417	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ECJ6J38	277490F000121319	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EDJ3E46	277490F000121828	09/08/2023	60503	R$ 293,47
EDO4J15	277490F000121413	05/08/2023	60503	R$ 293,47
EFQ5448	277490F000121933	10/08/2023	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000121606	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EGR7551	277490F000121735	08/08/2023	60503	R$ 293,47
EKK9722	277490F000121937	10/08/2023	60503	R$ 293,47
EKR8478	277490F000121830	09/08/2023	60503	R$ 293,47
ELU2209	277490F000117123	18/06/2023	60503	R$ 293,47
EMW4D47	277490F000121905	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ENN0288	277490F000121934	10/08/2023	60503	R$ 293,47
ENY2249	277490F000121861	09/08/2023	60503	R$ 293,47
EPG4C39	277490F000121564	06/08/2023	60503	R$ 293,47
ERY8B09	277490F000121707	07/08/2023	60503	R$ 293,47
ESB6110	277490F000121482	05/08/2023	60503	R$ 293,47
ETE6091	277490F000121552	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EUH8G52	277490F000121568	06/08/2023	60503	R$ 293,47
EUN2A59	277490F000121284	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EUZ5005	277490F000121311	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EVO3C26	277490F000121729	08/08/2023	60503	R$ 293,47
EZQ5390	277490F000121963	10/08/2023	60503	R$ 293,47
FAE1C76	277490F000121386	04/08/2023	60503	R$ 293,47
FBI8583	277490F000121952	10/08/2023	60503	R$ 293,47
FBQ2F83	277490F000121931	10/08/2023	60503	R$ 293,47
FCB8346	277490F000121848	09/08/2023	60503	R$ 293,47
FCS0G84	277490F000121826	09/08/2023	60503	R$ 293,47
FFL7A66	277490NIC0032099	01/08/2023	50020	R$ 390,46
FFX5223	277490F000121939	10/08/2023	60503	R$ 293,47
FGZ1591	277490F000121847	09/08/2023	60503	R$ 293,47
FHQ5D89	277490F000121338	03/08/2023	60503	R$ 293,47
FIS3F44	277490F000121569	06/08/2023	56732	R$ 130,16
FKW3C60	277490F000121863	09/08/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000121408	04/08/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000121571	06/08/2023	60503	R$ 293,47
FMR6F15	277490F000121587	06/08/2023	60503	R$ 293,47
FNS1I01	277490F000121325	03/08/2023	56732	R$ 130,16
FON5I20	277490F000121474	04/08/2023	60503	R$ 293,47
FQI6B33	277490F000121734	08/08/2023	60503	R$ 293,47
FTN3I99	277490F000121865	09/08/2023	60503	R$ 293,47
FTZ7G67	277490F000121294	03/08/2023	60503	R$ 293,47
FUA3H69	277490F000121823	09/08/2023	60503	R$ 293,47
GER2D87	277490F000121804	08/08/2023	60503	R$ 293,47
GHW3D16	277490F000121368	05/08/2023	60503	R$ 293,47
GJT2A00	277490F000121578	06/08/2023	60503	R$ 293,47
GKF7I92	277490F000121406	04/08/2023	60503	R$ 293,47
GRN7B61	277490NIC0032116	01/08/2023	50020	R$ 260,32
GUZ9215	277490A000196733	29/07/2023	55414	R$ 195,23
GVE3G65	277490A000191759	04/08/2023	51180	R$ 880,41
GVE3G65	277490A000191760	04/08/2023	51691	R$ 2.934,70
GVE3G65	277490A000191758	04/08/2023	50100	R$ 880,41
GVL1706	277490F000121691	07/08/2023	60503	R$ 293,47
GWF5112	277490F000121339	03/08/2023	60503	R$ 293,47
GWT9070	277490F000121885	09/08/2023	60503	R$ 293,47
GWV0545	277490F000121310	03/08/2023	60503	R$ 293,47
HAG0E10	277490F000121305	03/08/2023	60503	R$ 293,47
HBW3496	277490F000121297	03/08/2023	60503	R$ 293,47
HBY6368	277490F000121396	05/08/2023	60503	R$ 293,47
HHK9B13	277490A000191757	24/07/2023	76332	R$ 293,47
HJP5E24	277490F000121645	07/08/2023	60503	R$ 293,47
HQK7739	277490F000121610	06/08/2023	60503	R$ 293,47
HRW3J73	277490F000121285	03/08/2023	60503	R$ 293,47
HRZ1639	277490F000121537	05/08/2023	60503	R$ 293,47
HSA8I52	277490F000121511	05/08/2023	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000121478	04/08/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000121292	03/08/2023	60503	R$ 293,47
HSO4B29	277490F000121696	07/08/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000121838	09/08/2023	60503	R$ 293,47
HTE9J43	277490F000121654	07/08/2023	60503	R$ 293,47
HTF5319	277490F000121928	10/08/2023	60503	R$ 293,47
HTO8I02	277490F000121420	04/08/2023	60503	R$ 293,47
HTV7C23	277490F000121321	03/08/2023	60503	R$ 293,47
IGV2428	277490F000121385	04/08/2023	60503	R$ 293,47
IGV2428	277490F000121421	04/08/2023	60503	R$ 293,47
IND1111	277490F000121383	04/08/2023	60503	R$ 293,47

INS2D44	277490F000121379	05/08/2023	60503	R$ 293,47
IOZ4489	277490F000121915	10/08/2023	56732	R$ 130,16
IRD1642	277490F000121293	03/08/2023	60503	R$ 293,47
IUD9C06	277490F000121685	07/08/2023	60503	R$ 293,47
IUP8671	277490NIC0032166	01/08/2023	50020	R$ 390,46
IZX4B14	277490F000121824	09/08/2023	60503	R$ 293,47
JAE2H97	277490F000121435	05/08/2023	60503	R$ 293,47
JDV4768	277490F000121675	07/08/2023	60503	R$ 293,47
JGV2B90	277490F000121715	07/08/2023	60503	R$ 293,47
JJG2625	277490F000121898	09/08/2023	60503	R$ 293,47
JJI4486	277490F000121357	04/08/2023	60503	R$ 293,47
JRZ5C78	277490F000121395	05/08/2023	60503	R$ 293,47
KAN3A91	277490F000121912	10/08/2023	56732	R$ 130,16
KRW2A20	277490F000121494	04/08/2023	60503	R$ 293,47
LVU9E24	277490F000121378	05/08/2023	60503	R$ 293,47
LXB6734	277490F000121589	06/08/2023	60503	R$ 293,47
LYI0339	277490F000121807	08/08/2023	60503	R$ 293,47
MAR3781	277490F000121554	06/08/2023	60503	R$ 293,47
MBV8824	277490F000121743	08/08/2023	60503	R$ 293,47
MBX3J27	277490F000121419	04/08/2023	60503	R$ 293,47
MEZ8H01	277490F000121738	08/08/2023	60503	R$ 293,47
MFA9G67	277490F000121512	05/08/2023	60503	R$ 293,47
MGA9215	277490F000121400	05/08/2023	60503	R$ 293,47
MHB1A24	277490F000121532	05/08/2023	60503	R$ 293,47
MJH8A55	277490F000121910	10/08/2023	60503	R$ 293,47
MJU2F34	277490F000121493	04/08/2023	60503	R$ 293,47
MLQ0A15	277490F000121889	09/08/2023	60503	R$ 293,47
MMD2562	277490F000121821	09/08/2023	60503	R$ 293,47
MMX4439	277490F000121684	07/08/2023	60503	R$ 293,47
MVH4468	277490F000121809	09/08/2023	60503	R$ 293,47
NCR8G51	277490F000121647	07/08/2023	60503	R$ 293,47
NDO8B37	277490F000121770	08/08/2023	60503	R$ 293,47
NGA2I58	277490F000121410	04/08/2023	60503	R$ 293,47
NHG5067	277490F000121594	06/08/2023	60503	R$ 293,47
NRH5G10	277490F000121414	05/08/2023	60503	R$ 293,47
NRU0760	277490F000121953	10/08/2023	60503	R$ 293,47
NSP9C00	277490F000121657	07/08/2023	60503	R$ 293,47
NVO3620	277490F000121477	04/08/2023	60503	R$ 293,47
NWD1G25	277490F000121330	03/08/2023	60503	R$ 293,47
OBD4512	277490F000121745	08/08/2023	60503	R$ 293,47
OBF6J95	277490F000121806	08/08/2023	60503	R$ 293,47
OGL0478	277490A000209805	11/08/2023	76331	R$ 293,47
OJS7977	277490F000121940	10/08/2023	60503	R$ 293,47
OML6G22	277490F000121825	09/08/2023	60503	R$ 293,47
OOH0F66	277490F000121726	08/08/2023	60503	R$ 293,47
OOO6887	277490F000121572	06/08/2023	60503	R$ 293,47
PEI6A49	277490NIC0032125	01/08/2023	50020	R$ 586,94
PFH9J91	277490F000121634	06/08/2023	60503	R$ 293,47
PHH5695	277490F000121620	07/08/2023	60503	R$ 293,47
PQQ3H65	277490F000121393	04/08/2023	60503	R$ 293,47
PQQ3H65	277490F000121422	04/08/2023	60503	R$ 293,47
PRO3H98	277490F000121946	10/08/2023	60503	R$ 293,47
PZF1J28	277490F000121899	09/08/2023	60503	R$ 293,47
PZV8A52	277490F000121314	03/08/2023	60503	R$ 293,47
QAD9025	277490F000121349	03/08/2023	60503	R$ 293,47
QAR9467	277490NIC0032133	01/08/2023	50020	R$ 586,94
QAS8D54	277490F000121364	04/08/2023	60503	R$ 293,47
QIF4G31	277490F000121278	03/08/2023	60503	R$ 293,47
QIH9C88	277490F000121599	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QIR6B65	277490F000121909	10/08/2023	56732	R$ 130,16
QJJ4G66	277490F000121728	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QJZ3674	277490F000121791	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121609	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121637	07/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121560	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121362	05/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121913	10/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121818	09/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121288	03/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121407	04/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121351	04/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121291	03/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121403	04/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121519	05/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121690	07/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121566	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121555	06/08/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000121641	07/08/2023	60503	R$ 293,47
QLW1I20	277490F000121516	05/08/2023	60503	R$ 293,47
QSJ7J48	277490F000121749	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QUB1652	277490F000121423	05/08/2023	60503	R$ 293,47
QVO5G90	277490NIC0032143	01/08/2023	50020	R$ 586,94
QWV1J87	277490F000121733	08/08/2023	60503	R$ 293,47
QZD1C48	277490NIC0032139	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RAF7430	277490F000121576	06/08/2023	60503	R$ 293,47
REY8I87	277490A000209802	07/08/2023	76331	R$ 293,47
RFH6D47	277490F000121855	09/08/2023	60503	R$ 293,47
RHA2F22	277490NIC0032160	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHA6J13	277490F000121425	05/08/2023	60503	R$ 293,47

RHB2F31	277490F000121844	09/08/2023	60503	R$ 293,47
RHB3E99	277490F000121869	09/08/2023	56732	R$ 130,16
RHB3I46	277490NIC0032095	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHB3J36	277490F000121901	10/08/2023	56732	R$ 130,16
RHB8D26	277490F000121324	03/08/2023	60503	R$ 293,47
RHC6H70	277490F000121834	09/08/2023	60503	R$ 293,47
RHD8A47	277490A000209803	07/08/2023	76331	R$ 293,47
RHF3D79	277490NIC0032121	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHG0E29	277490F000121603	06/08/2023	60503	R$ 293,47
RHG1D68	277490F000121441	05/08/2023	60503	R$ 293,47
RHG8B81	277490NIC0032163	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHG9G76	277490NIC0032150	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHH0G63	277490F000121440	05/08/2023	60503	R$ 293,47
RHH8H92	277490F000121852	09/08/2023	60503	R$ 293,47
RHI4E12	277490NIC0032153	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHJ6A28	277490F000121551	06/08/2023	60503	R$ 293,47
RHL3A18	116100T000660964	12/08/2023	54870	R$ 195,23
RHM3B79	277490A000176450	28/07/2023	66531	R$ 195,23
RHM9F77	277490F000121367	04/08/2023	56732	R$ 130,16
RHN3G46	277490F000121927	10/08/2023	60503	R$ 293,47
RHN5A93	277490NIC0032131	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHO6A94	277490F000121449	04/08/2023	60503	R$ 293,47
RHP8E15	277490NIC0032162	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHQ4B65	277490F000121831	09/08/2023	60503	R$ 293,47
RHS1H43	277490F000121950	10/08/2023	60503	R$ 293,47
RHT3E36	277490NIC0032109	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHU3J53	277490F000121353	04/08/2023	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490F000121336	03/08/2023	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490NIC0032146	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RHY7E86	277490F000121646	07/08/2023	60503	R$ 293,47
RHY7E86	277490F000121774	08/08/2023	56732	R$ 130,16
RMR7B38	277490F000121307	03/08/2023	60503	R$ 293,47
RVZ9G90	277490NIC0032119	01/08/2023	50020	R$ 586,94
RWB3G82	277490NIC0032134	01/08/2023	50020	R$ 586,94
SDQ1J12	277490F000121727	08/08/2023	60503	R$ 293,47
SDS5H06	277490F000121868	09/08/2023	60503	R$ 293,47
SDS8E31	277490F000121679	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SDU5D16	277490NIC0032094	01/08/2023	50020	R$ 586,94
SDX3C76	277490NIC0032155	01/08/2023	50020	R$ 586,94
SDX4B84	277490F000121658	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SDX5G85	277490F000121777	08/08/2023	60503	R$ 293,47
SDX7H85	277490F000121591	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SDZ2H01	277490F000121398	05/08/2023	60503	R$ 293,47
SDZ4H75	277490F000121326	03/08/2023	60503	R$ 293,47
SEA2F10	277490F000121465	05/08/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000121640	07/08/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000121366	05/08/2023	60503	R$ 293,47
SEC2I29	277490F000121281	03/08/2023	60503	R$ 293,47
SEE8H83	277490F000121286	03/08/2023	60503	R$ 293,47
SEG4C49	277490F000121623	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SEG5D98	277490NIC0032154	01/08/2023	50020	R$ 586,94
SEH7C10	277490F000121748	08/08/2023	60503	R$ 293,47
SEK2G29	277490F000121585	06/08/2023	60503	R$ 293,47
SEK7D11	277490NIC0032118	01/08/2023	50020	R$ 586,94
SEO4E13	277490F000121513	05/08/2023	60503	R$ 293,47
SEO7E31	277490A000190271	06/08/2023	50100	R$ 880,41
SEP0I41	277490F000121632	07/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F677454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 12,99	R$ 121.781,25
28	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	9.375	R$ 12,99	R$ 121.781,25
34	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresenta-ção: Moida. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 447498. Observações Complementares: congelada sob sis-tema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003. O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SA-BOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALA-GEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTRE-GUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	10.500	R$19,49	R$204.645,00
36	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	6.250	R$20,99	R$131.187,50
39	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 12,99	R$ 40.593,75
40	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Complementares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	KG	ZAC ALIMENTOS	3.125	R$ 12,99	R$ 40.593,75
VALOR TOTAL:						R$ 660.582,50

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QTDE REGISTRADA	UND MEDIDA	DESCRITIVO	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	ESTIMADAS POR PERÍODO	QTDE MÍNIMA POR PEDIDO

1	10.220	PCT	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	800	Mensal	-	200
2	20.000	PCT	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE	1600	Mensal	1000	500
3	6.200	UND	DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	450	Mensal	-	12
4	270	PCT	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak. Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - pct entre 200 g à 210 g, Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	15	Mensal	-	6
5	48	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses. Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: "Sem Ossos". Observações Complementares:	12	Bimestral	-	12
6	4.200	KG	padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	500
7	61.000	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1200	Semanal	4800	1200
8	1.116	PCT	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	500	Mensais	-	200
9	5.500	Kg	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código CA- TMAT: 463748. Observações Complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme, peso médio entre 1,5 à 3,2 kg entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	130
10	42.000	KG	CARNE MOÍDA IQF - (PALETA) congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003 O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALAGEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	3200	Semanal	3200	3200
11	5.800	PCT	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	300	Mensais	200	50
12	25.000	KG	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA.	500	Semanal	2500	500
13	26.000	UND	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CAT-MAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA.	2000	Mensais	500	1000
14	4.000	KG	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT: 447720. Observações Complementares: com inspeção no órgão competente, embalagem 1 Kg rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	150	Quinzenal	150	150
15	7.600	UND	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Comple-mentares: embalagem com no mínimo 500 ml.	500	Mensais	250	150
16	5.000	PCT	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Comple-mentares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	800	Mensais	800	500
17	24.596	KG	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CAT-MAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DI- RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRO-NOGRAMA ESPECÍFICO	1900	Mensais	1600	1000

			DATA E HORA.				
18 19	7.600 4.670	UND UND	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe-çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Pro-cessamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Com-plementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	1700 324	Trimestral Mensal	1700 324	800 36
20 21	500 4.992	UND KG	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Valida-de Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg.	35 320	Mensal Mensal	- 320	24 200
22	1270	UND	"Margarina" - Composição Básica: Óleos Vegetais Polinsaturados. Sabor: Sem Sal. Estabilizante: Ácidos Graxos E Lecitina De Soja. Acidulante: Ácido Lático. Conservante: Sorbato De Potássio. Antioxidante: Ácido Cítrico. Código CATMAT: 228174. Observações Complementares: livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	96	Mensal	120	96
23	4.212	Kg	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades, ENTREGUE DI-RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRO-NOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	90	Semanal	-	90
24	1.900	UND	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	40	Semanal	-	40
25	3.316	KG	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico da-ta e hora	75	Semanal	-	75
26	2.225	kg	Fruta. Tipo: Manga Palmer. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464407. Observações Complementares: MANGA PALMER OU TOMMY - fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	100	Semanal	-	100
27	12.500	Kg	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	280	Semanal	1400	280
28	12.500	Kg	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Comple- mentares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONO- GRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	280	Semanal	1400	280
29	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464422. Observações Complementares: in natura adequado estágio de maturação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	270	Semanal	-	270
30	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural. Código CA-TMAT: 464371. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provoca-dos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270
31	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464425. Observações Complementares: tamanho médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou 9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário
Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Fornecedor

Fornecedor:
Empresa: MARIA APARECIDA DA SILVA FUJIYOSHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.944.891/0001-11
Endereço: AVENIDA LUIZ DIOGO FERRAZ, 671, JARDIM NAÇÕES, QUADRA 81, LOTE 10, NA CIDADE DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, CEP 87.703-532.
Telefone: (44) 3423 2196
E-mail: fujiyalimentos@gmail.com
Nome do Representante: MARIA APARECEIDA DA SILVA FUJIYOSHI, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Avenida Roosevelt,291, Jardim São Jorge, CEP 87.710- 170, na cidade de Paranavaí, Estado Do Paraná, portador da cédula de Identidade RG 4.584228-2 SESP/PR, e inscrito no CPF n° 616.877.589-72.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5A802D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2023

Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
BONDETECH INFORMATICA LTDA	19.283.765/0001-04	FABIANO FRARON	041.539.539-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1599445 - BONDETECH INFORMATICA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	117	UNI	MINI RACK 8U NO MÍNIMO DE 350MM 19 POLEGADAS; PINTURA EPOXI-PO, COR PRETA; PROFUNDIDADE QUE VARIAM DE 300 MM A 650 MM. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO, COM VISOR EM ACRÍLICO FUME, COM FECHO E DUAS CHAVES, LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO.	gforce tecnologia gforce 8u	R$179,0000	R$20.943,0000
9	40	UNI	ALICATE CRIMPADOR RJ45 OU ALICATE CRIMPADOR PARA CABO DE REDE (3 EM 1) - CORTA, DECAPA E CRIMPA; COM CATRACA - FACILITA A CRIMPAGEM; EMPUNHADURA; CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45, RJ12 E RJ11;	plus cable LT-C20	R$52,9000	R$2.116,0000
16	549	UNI	GAVETA EXTERNA PARA HD SATA 3.5 USB 3.0: SUPORTA HD E SSD DE ATÉ 10TB.; SAÍDA PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR; SUPORTA OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS / LINUX E MAC OSX; CONTA COM UM INDICADOR LED; CABO USB; FONTE DE ENERGIA.	exbom CGHD-G33	R$92,3300	R$50.689,1700

Fornecedor: 1599445 - BONDETECH INFORMATICA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	39	UNI	MINI RACK 8U NO MÍNIMO DE 350MM 19 POLEGADAS; PINTURA EPOXI-PO, COR PRETA; PROFUNDIDADE QUE VARIAM DE 300 MM A 650 MM. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO, COM VISOR EM ACRÍLICO FUME, COM FECHO E DUAS CHAVES, LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO.	gforce tecnologia gforce 8u	R$179,0000	R$6.981,0000
Valor Total:						**R$ 80.729,1700**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem
6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

FABIANO FRARON
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1FCF40DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	DOURO	7.665	R$16,95	R$129.921,75
2	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	FLORIANE	20.000	R$ 1,98	R$39.600,00
3	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	Und	LIDER	6.200	R$3,78	R$23.436,00
5	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses.	Und	LIDER	48	R$ 3,85	R$184,80
8	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	Puro Campo	1.116	R$18,83	R$ 21.014,28
11	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingre-diente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CA-TMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, em-balada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes.A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica-ção, procedência, informações nutricionais,número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. EN-TREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	COCAMAR	4.350	R$12,90	R$ 56.115,00
13	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CAT- MAT: 416665. Observações	Und	COCAMAR	19.500	R$4,90	R$ 95.550,00

	Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando va-zamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA					
15	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Aci-dez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Comple- mentares: embalagem com no mínimo 500 ml.	UND	NEVAL	7.600	R$1,30	R$9.880,00
16	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Complementares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	JÓIA	5.000	R$ 1,98	R$ 9.900,00
17	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	Kg	SAFRA NOVA	18.447	R$ 4,49	R$ 82.827,03
19	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Processamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Complementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	UND	LIDER	4.670	R$3,20	R$14.944,00
20	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Validade Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas	Kg	LOWCUCAR	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
21	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg	Kg	JOPPLAM	4.992	R$ 4,05	R$ 20.217,60
35	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingre-diente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CA-TMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, em-balada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes.A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica-ção, procedência, informações nutricionais,número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. EN-TREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	Pacote	COCAMAR	1.450	R$12,90	R$18.705,00
38	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CATMAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	KG	SAFRA NOVA	6.149	R$ 4,49	R$ 27.609,01

VALOR TOTAL: R$ 556.404,47

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	QTDE REGISTRADA	UND MEDIDA	DESCRITIVO	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	ESTIMADAS POR PERÍODO	QTDE MÍNIMA POR PEDIDO
1	10.220	PCT	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	800	Mensal	-	200
2	20.000	PCT	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	1600	Mensal	1000	500

3	6.200	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	450	Mensal	-	12
4	270	PCT	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - pct entre 200 g à 210 g, Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	15	Mensal	-	6
5	48	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses.	12	Bimestral	-	12
6	4.200	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: “Sem Ossos”. Observações Complementares: padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	500
7	61.000	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1200	Semanal	4800	1200
8	1.116	PCT	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	500	Mensais	-	200
9	5.500	Kg	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código CA- TMAT: 463748. Observações Complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme, peso médio entre 1,5 à 3,2 kg entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	130
10	42.000	KG	CARNE MOÍDA IQF - (PALETA) congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003 O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALAGEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	3200	Semanal	3200	3200
11	5.800	PCT	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	300	Mensais	200	50
12	25.000	KG	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA.	500	Semanal	2500	500
13	26.000	UND	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CAT-MAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA.	2000	Mensais	500	1000
14	4.000	KG	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT: 447720. Observações Complementares: com inspeção no órgão competente, embalagem 1 Kg rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	150	Quinzenal	150	150
15	7.600	UND	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Comple-mentares: embalagem com no mínimo 500 ml.	500	Mensais	250	150
16	5.000	PCT	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa:	800	Mensais	800	500

			De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Comple-mentares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.				
17	24.596	KG	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CAT-MAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DI- RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRO-NOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	1900	Mensais	1600	1000
18	7.600	UND	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe-çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g	1700	Trimestral	1700	800
19	4.670	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Pro-cessamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Com-plementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	324	Mensal	324	36
20	500	UND	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Valida-de Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas	35	Mensal	-	24
21	4.992	KG	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg.	320	Mensal	320	200
22	1270	UND	"Margarina" - Composição Básica: Óleos Vegetais Polinsaturados. Sabor: Sem Sal. Estabilizante: Ácidos Graxos E Lecitina De Soja. Acidulante: Ácido Lático. Conservante: Sorbato De Potássio. Antioxidante: Ácido Cítrico. Código CATMAT: 228174. Observações Complementares: livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	96	Mensal	120	96
23	4.212	Kg	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades, ENTREGUE DI-RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRO-NOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	90	Semanal	-	90
24	1.900	UND	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	40	Semanal	-	40
25	3.316	KG	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico da-ta e hora	75	Semanal	-	75
26	2.225	kg	Fruta. Tipo: Manga Palmer. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464407. Observações Complementares: MANGA PALMER OU TOMMY - fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	100	Semanal	-	100
27	12.500	Kg	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	280	Semanal	1400	280
28	12.500	Kg	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Comple- mentares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONO-GRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	280	Semanal	1400	280
29	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464422. Observações Complementares: in natura adequado estágio de maturação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	270	Semanal	-	270
30	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural.	270	Semanal	-	270

			Código CA-TMAT: 464371. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provoca-dos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.				
31	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464425. Observações Complementares: tamanho médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: **R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP**
CNPJ: 29.421.808/0001-24
Endereço: Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330, Box 229 – Parque Industrial – CEP 87.065-901 – Maringá-PR
Fone: (44) 30237878 / (44) 84042745
E-mail: licitacaormalimentos@gmail.com

Nome do Representante: **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR, portadora do RG nº 10.325.240-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 066.416.599-09.

Assinatura:____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AB611C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 111/2023, Pregão Eletrônico nº 049/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destinados aos alunos das Escolas e CMEI's Municipais, sendo 67% do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabeçada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g	Und	Palmeira	7.600	R$ 3,89	R$29.564,00
VALOR TOTAL: R$ 29.564,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Educação.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	QTDE REGISTRADA	UND MEDIDA	DESCRITIVO	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PERIODICIDADE DE ENTREGA	ESTIMADAS POR PERÍODO	QTDE MÍNIMA POR PEDIDO
1	10.220	PCT	Açúcar Tipo: Cristal. Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Código CATMAT: 463989. Observações Complementares: embalagem de 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	800	Mensal	-	200
2	20.000	PCT	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT: 458993, Observações Complementares: embalagem de 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	1600	Mensal	1000	500
3	6.200	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca, Tipo: A. Teor Gordura: Semidesnatado, Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose. Código CATMAT: 446000. Observações Complementares: para Dietas com Restrição de Lactose, pronto para consumo, embalagem 1 Lt, Tetra Pak.	450	Mensal	-	12
4	270	PCT	Biscoito, Sabor: Salgado, Características Adicionais: Sem Lactose, Tipo: Cream Cracker, Ingredientes: Sem Gordura Trans. Código CATMAT: 456468. Observações Complementares: sem glúten e sem lactose - pct entre 200 g à 210 g, Com informação nutricional conforme legislação nacional vigente.	15	Mensal	-	6
5	48	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A; Teor Gordura: Desnatado Processamento: Uht, Tipo Restrição: Zero Lactose.	12	Bimestral	-	12

			Código CATMAT: 446001. Observações Complementares: embalagem 1 litro, sem amassados, entregue com data de fabricação de no máximo 30 dias e validade do produto mínimo de 4 meses.				
6	4.200	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: "Sem Ossos". Observações Complementares: padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	500
7	61.000	KG	Carne De Ave In Natura. Tipo Animal: Frango. Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa. Apresentação: Inteiro. Estado De Conservação: Congelado(A). Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT: 447636. Observações Complementares: sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	1200	Semanal	4800	1200
8	1.116	PCT	Arroz Beneficiado, Tipo: Agulhinha/Branco, Subgrupo: Polido, Classe: Longo Fino, Qualidade: Tipo 1. Código CATMAT: 458904. Observações Complementares: EMBALAGEM 05 KG. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	500	Mensais	-	200
9	5.500	Kg	Legume In Natura, Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código CA- TMAT: 463748. Observações Complementares: tamanho uniforme, isenta de sujidades e coloração uniforme, peso médio entre 1,5 à 3,2 kg entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	500	Semanal	-	130
10	42.000	KG	CARNE MOÍDA IQF - (PALETA) congelada sob sistema IQF, embalada em pacotes de no máximo 2 kg, conforme IN 83/2003 O PRODUTO DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. EMBALAGEM À VÁCUO COM RÓTULO E INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, TRANSPORTADO EM CODIÇÕES CONFORME INSTRUÇÕES DO RÓTULO, VALIDADE MÍNIMA DE 09 (NOVE) MESES DA DATA DE ENTREGA. Com inspeção do órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	3200	Semanal	3200	3200
11	5.800	PCT	Farinha De Trigo. Grupo: Doméstico. Tipo: Tipo 1, Especial. Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico. Código CATMAT: 460263. Observações Complementares: sem fermento, embalada em sacos de papel, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses sem apresentar insetos. Pacote com 5 kg. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	300	Mensais	200	50
12	25.000	KG	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Cortada Em Cubos. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CAT-MAT: 476495. Observações Complementares: CARNE IQF, SEM OSSOS, CORTADOS EM CUBOS OU TIRAS COM TECNOLOGIA IQF (INDIVIDUALLY QUICK FROZEN) COM ROTULAGEM, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO CONFORNE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. COM INSPEÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS CONFORME CRONOGRAMA DE DATA E HORA.	500	Semanal	2500	500
13	26.000	UND	Óleo Vegetal. Matéria Prima: Soja. Tipo: Degomado. Código CAT-MAT: 416665. Observações Complementares: Ingredientes: óleo de soja, antioxidantes TBHQ (INS 319) e ácido cítrico (INS 330). Sem colesterol e 0% gordura trans. Embalagem: deve estar intacto em embalagens transparentes atóxicas tipo pet, não apresentando vazamento ou amassamento, apresentando conteúdo de, no mínimo, 900 ml. Data de validade: mínimo de 12 meses, Data de fabricação: máx. 60 dias. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HO-RA.	2000	Mensais	500	1000
14	4.000	KG	Embutido. Tipo: Salsicha Hot Dog. Tipo Preparação: Cozida. Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT: 447720. Observações Complementares: com inspeção no órgão competente, embalagem 1 Kg rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	150	Quinzenal	150	150
15	7.600	UND	Vinagre. Matéria-Prima: Álcool Cana De Açúcar. Tipo: Neutro. Acidez: 4,20 PER. Aspecto Físico: Líquido. Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos. Código CATMAT: 217096. Observações Comple-mentares: embalagem com no mínimo 500 ml.	500	Mensais	250	150
16	5.000	PCT	Macarrão. Teor De Umidade: Massa Seca. Base Da Massa: De Sêmola/Semolina. Ingredientes Adicionais: Com Ovos. Apresentação: Espaguete. Código CATMAT: 458955. Observações Comple-mentares: embalagem 500g. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA.	800	Mensais	800	500
17	24.596	KG	Leguminosa. Variedade: Feijão Carioca. Tipo: Tipo 1. Código CAT-MAT: 464553. Observações Complementares: embalagem 1 kg, sem pragas ou matérias estranhas, constituído de, no mínimo, 90% de grãos na cor própria à variedade correspondente, tamanho e formato naturais, deverá ser de safra naturais e safra corrente, obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo i, tipo 1, conforme anexo i e item 4.4 da portaria 161-24/07/87 do Minist. da agricultura, complementada pelas portarias 08 de 19/08/87, e 12 de 12/04/96 do M.A. para efeito de classificação. ENTREGUE DI-RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS, DE ACORDO COM CRO-NOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	1900	Mensais	1600	1000
18	7.600	UND	Peixe Em Conserva. Variedade: Sardinha. Apresentação: Descabe-çada E Eviscerada. Meio De Cobertura: Com Óleo Comestível. Código CATMAT: 449006. Observações Complementares: com selo de inspeção do Ministério da Agricultura, embalagem 125g	1700	Trimestral	1700	800
19	4.670	UND	Leite Fluido. Origem: De Vaca. Tipo: A. Teor Gordura: Integral. Pro-cessamento: UHT. Código CATMAT: 445995. Observações Com-plementares: embalagem Tetra Pack 1 litro. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	324	Mensal	324	36
20	500	UND	Achocolatado. Apresentação: Pó. Sabor: Tradicional. Prazo Valida-de Mínimo: 18 Meses. Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas. Código CATMAT. Observações Complementares: sem lactose e zero açúcar, mínimo 210 gramas	35	Mensal	-	24
21	4.992	KG	Farinha De Mandioca. Grupo: Seca. Subgrupo: Branca. Classe: Fina. Aspecto Físico: Tipo 1. Acidez: Baixa Acidez. Codigo CATMAT: 458918. Observações Complementares: embalagem 1 Kg.	320	Mensal	320	200
22	1270	UND	"Margarina" - Composição Básica: Óleos Vegetais Polinsaturados. Sabor: Sem Sal. Estabilizante: Ácidos Graxos E Lecitina De Soja. Acidulante: Ácido Lático. Conservante: Sorbato De Potássio. Antioxidante: Ácido Cítrico. Código CATMAT: 228174. Observações Complementares: livre de gordura trans, embalagem 500 gramas.	96	Mensal	120	96
23	4.212	Kg	Legume In Natura. Tipo: Batata Doce. Código CATMAT: 463753. Observações Complementares: livre de sujidades. ENTREGUE DI-RETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRO-NOG. ESPECÍFICO DATA E HORA	90	Semanal	-	90
24	1.900	UND	Verdura In Natura. Tipo: Brócolis Comum. Código CATMAT: 463837. Observações Complementares: (Peso mín. 300g), entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	40	Semanal	-	40
25	3.316	KG	Legume In Natura. Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina. Código CATMAT: 463751. Observações Complementares: abobrinha verde/menina ou italiana, com coloração verde sem sujidades, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico da-ta e hora	75	Semanal	-	75
26	2.225	kg	Fruta. Tipo: Manga Palmer. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464407. Observações Complementares: MANGA PALMER OU TOMMY - fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	100	Semanal	-	100
27	12.500	Kg	Carne suína moída IQF - Congelado sob sistema de IQF (Paleta ou Pernil), o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e gordura. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETAMENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONOGRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA	280	Semanal	1400	280
28	12.500	Kg	Carne Suína In Natura. Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortada Em Cubos. Processamento: Sem Pele. Estado De Conservação: Congelado(A). Código CATMAT: 451064. Observações Comple- mentares: sem pele e sem ossos, sem cartilagem, sem coágulos, sem tendão e excesso de gordura, "congelado sob sistema de IQF", em tiras ou cubos de no máximo 4x4x4 cm, o produto deverá ser transportado sob temperatura que mantenha suas características, conforme legislação específica e/ou do rótulo do fabricante, e embalada conforme legislação. O produto deve apresentar cor, odor e sabor próprio, sem viscosidade ou cores não próprias. Validade mínima de 9 meses da data de entrega. Com inspeção no órgão competente, conforme legislação específica. ENTREGUE DIRETA-MENTE NAS ESCOLAS E CMEIS DE ACORDO COM CRONO- GRAMA ESPECÍFICO DATA E HORA.	280	Semanal	1400	280
29	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Melão Amarelo. Apresentação: Natural. Código CAT-MAT: 464422. Observações Complementares: in natura adequado estágio de maturação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora	270	Semanal	-	270
30	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Abacate Manteiga. Apresentação: Natural. Código CA-TMAT: 464371. Observações Complementares: sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, sem amassados, sem escurecimentos,	270	Semanal	-	270

			estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provoca-dos. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.				
31	3.710	Kg	Fruta. Tipo: Pera Williams. Apresentação: Natural. Código CATMAT: 464425. Observações Complementares: tamanho médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	270	Semanal	-	270

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa:
CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA
CNPJ: 47.515.013/0001-67
Endereço: Rua Monteiro Lobato, n.º 297 – Loja 03 – Centro – CEP: 86.210-000 na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.
FONE (43) 3159-0613
E-mail: crsdistribuidora1@gmail.com
Nome do Representante:
CARLOS ROBERTO DE SOUZA,
Brasileiro,
Divorciado,
Nascido Em 18/01/1961, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 3328823-9 SESP/PR e CPF sob n.º435.978.749-91, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, na Rua José Moraes Neves, n.º 95 – Centro – CEP 86.210-000.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5BC9F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.508/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.508/2022

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados, e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:
Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;
Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, do exercício de 2022, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 08 de Novembro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

EMPENHO CREDOR SALDO RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS 12671/2022 R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00 18527/2022 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05 18662/2022 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34		
TOTAL723.506,39		
EMPENHO CREDOR SALDO RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS	CREDOR SALDO RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS	SALDO RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS
12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00
18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05
18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS
12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00
18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05
18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS 12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00 18527/2022 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05 18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA296.692,34 TOTAL723.506,39		
12671/2022 R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	12671/2022 R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	12671/2022R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00
18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05
18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
12671/2022 R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	R A BERTELLI ENCADERNAÇÕES 2.749,00	2.749,00 18527/2022ECO SUL BRASIL
18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	18527/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	CONSTRUTORA LTDA 424.065,05
18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
18527/2022 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 424.065,05	424.065,05 18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34
18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	18662/2022ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
18662/2022 ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA LTDA 296.692,34	296.692,34
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39	TOTAL723.506,39
TOTAL723.506,39		723.506,39

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7673DB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	VALOR ESTIMADO
Abril/2023	Capacitações dos Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar	R$ 75.000,00
Abril/2023	Materiais de Limpeza e Higiene	R$ 4.784.501,15
Abril/2023	Servidores com tecnologia de Hiperconvergencia com garantia de 5 anos	R$ 1.500.000,00
Abril/2023	Itens de informática para manutenção de máquinas e itens para reestruturação da Rede de Dados	R$ 250.000,00
Abril/2023	Computadores, notebook, All in One e Switch de rede gerenciável	R$ 14.552.669,45
Abril/2023	Contratação da PGV – Planta Genérica de valores	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de abrigos de ônibus metálicos	R$ 2.427.000,00
Abril/2023	Formação de Brigadista	R$ 219.800,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Relógio Ponto	R$ 422.261,64
Abril/2023	Serviço de Telefonia Digital	R$ 596.965,32
Abril/2023	Pedras Britas	R$ 3.556.173,97
Abril/2023	Aquisição de madeiras para confecçao de pergolado na escola Hermeto Botelho.	R$ 25.882,39
Abril/2023	Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos	R$ 435.717,07
Abril/2023	Materiais Elétricos para Iluminação Pública	R$ 3.860.000,00
Abril/2023	Cortina Persiana	R$ 62.035,00
Abril/2023	Exames de Imagem (ultrassonografia, doppler e Tomografias)	R$ 945.599,00
Abril/2023	Aquisição e Instalação de Ventiladores de Teto	R$ 600.000,00
Abril/2023	Serviço de Locação de Impressora	R$ 880.399,83
Abril/2023	Marmitex	R$ 2.292.540,00
Abril/2023	Reforma da Escola Municipal Pedro Real	R$ 1.000.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realização da Gestão do Aeroporto Edu Chaves	R$ 2.940.000,00
Abril/2023	Construção de Centro de Autismo – TEA	R$ 1.800.000,00
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 4,3 KM	R$ 7.256.784,13
Abril/2023	Pavimentação em Bloco Sextavado 7,1 KM	R$ 9.223.712,34
Abril/2023	Contratação de empresa para Elaboração, Capacitação e Implantação do Plano Municipal do ICMS Ecológico – PMIC e acompanhamento técnico".	R$ 45.000,00
Abril/2023	Construção da Capela Mortuária no Distrito de Graciosa	R$ 460.356,58
Abril/2023	Construção de rede elétrica subterrânea para a instalação do novo Centro Cívico	R$ 4.000.000,00
Abril/2023	Brinquedos e jogos diversos	R$ 542.787,00
Abril/2023	Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto civil, projeto elétrico, projeto de iluminação pública, projeto de telecomunicações, projeto de câmeras de segurança, memoriais descritivos, cadernos de encargos, memoriais de cálculo, cronograma de execução de obras e orçamentos para as vias públicas do novo centro cívico do município de paranavaí.	R$ 102.992,06
Abril/2023	Ampliação Unidade de Básica de Saúde - CELSO KONDA	R$ 102.672,18
Abril/2023	Concessão administrativa de uso de imóvel, pelo prazo de 10 anos, nas dependências da VILA GASTRÔNOMICA, localizada na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, destinado a implantação de empresas do ramo alimentício e bebidas	
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Distrito de Sumaré	R$ 1.877.391,55
Abril/2023	Construção de Quadra Coberta Poliesportiva - Conjunto Deputado Flávio Éttore Giovine	R$ 1.976.280,52
Abril/2023	Concessão de Direito de Uso de Imóveis no Distrito Industrial do Sumaré, para destinações industriais, comerciais, prestadores de serviços e agronegócios	
Abril/2023	Contratação dos estudos de soluções e alternativas para a delegação dos serviços funerários e cemiteriais no Município de Paranavaí	R$ 152.476,50
Abril/2023	Credenciamento de Artistas	R$ 82.000,00
Abril/2023	Contratação de show para Corrida Maluca	R$ 16.000,00
Abril/2023	Contratação de show para FlashBack	R$ 9.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestação de serviço de Manuteção da Pista, Taxi way e Patio Terminal Aeroporto (Medição atrito, Macrotextura, PCI, PCN, Projeto balizamento horizontal e vertical)	R$ 490.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para conserto de 30 peças do forro do Terminal de Embarque	R$ 5.000,00
Abril/2023	Contratação de Horas Maquinas	R$ 2.380.000,00
Abril/2023	Serviço de Manutenção do Sistema de Alarme de Incêndio e Luzes de Emergência e Hidrantes	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de suporte ao Ponto ID Facial.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Serviço de Coleta Transporte e Destinação Final de Chorume	R$ 1.200.000,00
Abril/2023	Aquisição de Pneus: Materiais e Serviços	R$ 4.973.050,00
Abril/2023	Compra de equipamentos operacionas aeroporto e Bandeiras Oficiais	R$ 52.200,00
Abril/2023	Decoração para eventos	R$ 210.000,00
Abril/2023	Uniformes e Tênis Escolares	R$ 1.850.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de Oficinas nas Escolas.	R$ 800.000,00
Abril/2023	Gibis	R$ 20.000,00
Abril/2023	Jogos pedagógicos	R$ 90.000,00
Abril/2023	Material Aprova Brasil	R$ 20.000,00
Abril/2023	Molduras	R$ 10.000,00
Abril/2023	Púlpitos e suportes para banner	R$ 20.000,00
Abril/2023	Materiais Esportivos	R$ 850.000,00
Abril/2023	Óleo Diesel S500	R$ 9.686,60
Abril/2023	Container de fibra com tampa, pedal, rodízios para lixo comum.	R$ 5.700,00
Abril/2023	Contratação de Show de encerramento FEMUP	R$ 100.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para uma das noites do FEMUP	R$ 80.000,00
Abril/2023	Equipamentos de Proteção Individual (EPIS)	R$ 836.657,96
Abril/2023	Prestação de Serviços de Hidroterapia	R$ 15.000,00
Abril/2023	Semáforos	R$ 342.200,00
Abril/2023	Serviço de Desinsetização, Descupinização e Limpeza de Calhas	R$ 209.776,02
Abril/2023	Contêiner tipo escritório ou equivalente	R$ 200.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de tela milimétrica ante insetos.	R$ 100.000,00
Abril/2023	Equipamentos para Topografia	R$ 520.000,00
Abril/2023	Materiais de Construção	R$ 3.213.021,26
Abril/2023	Concreto Usinado	R$ 1.001.613,07
Abril/2023	Contratação de empresa para realização dos Exames periódicos dos servidores	R$ 150.000,00
Abril/2023	Fórmulas e Insumos Manipulados	R$ 30.000,00
Abril/2023	Serviço de Instalação e Manutenção do sistema de monitoramento por câmeras para UPA	R$ 100.000,00
Abril/2023	Reforma do Noroestão	R$ 442.358,22
Abril/2023	Acolhimento Institucional de Longa Permanência destinado a Pessoas com Deficiência (de Qualquer Natureza)	R$ 431.900,00
Abril/2023	Grama Esmeralda, Árvores, Flores, Arbustos e outros do Gênero para Paisagismo	R$ 1.250.000,00
Abril/2023	Bancos e Lixeiras	R$ 306.500,00

Abril/2023	CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, dos serviços públicos na: administração, remoção, transporte e guarda de carcaças de veículos abandonados infratores à legislação de trânsito, implantação, operação e gerenciamento de pátio destinado a guarda de veículos e preparação, planejamento, avaliação técnica, organização e apoio ao poder público para realização de leilões de veículos, apreendidos em vias públicas.	
Abril/2023	Contratação de Serviços de empresa especializada na prestação de serviços de Elevação de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para a categoria C	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para Festa Literária	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação de Show para semana Hip-hop	R$ 20.000,00
Abril/2023	Contratação do Sebrae para a Realização do Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranavaí.	R$ 200.000,00
Abril/2023	Locação de Aplicativo de Talonário Eletrônico	R$ 504.000,00
Abril/2023	Locação de equipamentos de Recreação e Brinquedos Infláveis para Eventos	R$ 340.324,71
Abril/2023	Placas Sinalizadora Aerea com Perfil Lateral, Braços e colunas para ampliação parque semaforico e Placas, Poste, Parafusos e demais Sinalizações	R$ 2.748.000,00
Abril/2023	Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para elaboração de editais, incluindo- se termos de referência, orçamentos, acompanhamento e parecer sobre os questionamentos do certame a Respeito da Concessão do Trasnpote Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	R$ 20.000,00
Abril/2023	Serviço de Fornecimento de Fotografia 3x4	R$ 7.000,00
Abril/2023	Software para abastecimento de veículo com pagamento via cartão	R$ 194.603,55
Abril/2023	Aquisição de lousas versáteis e contratação de serviço de manutenção nas lousas existentes.	R$ 600.000,00
Abril/2023	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural	R$ 500.000,00
Abril/2023	Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador do Paço Municipal.	R$ 9.600,00

Abril/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase I	R$ 450.000,00
Abril/2023	Leilão de bens imóveis (3ª Etapa)	
Abril/2023	Uniformes e Camisetas para Eventos	R$ 1.643.492,60
Abril/2023	Itens de Higiene e Itens do Kit Natalidade	R$ 725.735,00
Abril/2023	Curso para Capacitação Pedagógica	R$ 150.000,00
Abril/2023	Materiais Escolares	R$ 805.000,00
Abril/2023	Software Gerenciador de Saúde	R$ 430.000,00
Abril/2023	Lanches	R$ 681.204,03
Abril/2023	Contratação de palestrantes, com comprovação de notório saber (diversas áreas de atuação), para capacitação dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde	R$ 50.000,00
Abril/2023	Equipamento e Materiais para Melhorias do Sistema de Vídeo Monitoramento	R$ 10.000,00
Abril/2023	Armamento para Guarda Municipal e Corpo de Bombeiro	R$ 311.000,00
Abril/2023	Playgrounds	R$ 336.000,00
Abril/2023	Concurso para a seleção e premiação de projetos artísticos culturais.	R$ 80.000,00
Abril/2023	Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto em 3D do Troféu Barriguda	R$ 10.600,00
Abril/2023	Equipamentos de Fiscalização Eletrônica para Detecção de Infrações por Excesso de Velocidade	R$ 1.171.800,00
Abril/2023	Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	R$ 183.600,00
Abril/2023	Escovódromo Portátil Odontológico	R$ 17.000,00
Abril/2023	Maquinário para Serviços Urbanos (Roçadeira, Soprador, Perfurador, Motopoda, Motopodador, Motosserra, Trator de Cortar Grama, Coletor / Recolhedor de Grama)	R$ 64.477,36
Abril/2023	Concessão empresa para gestão do estacionamento rotativo na cidade de Paranavaí	
Abril/2023	Tintas e solventes para sinalização viaria	R$ 400.000,00
Abril/2023	Aquisição de poltronas para Teatro	R$ 480.000,00
Abril/2023	Contratação de Palestrante	R$ 5.000,00
Abril/2023	Aquisição de aparelhos para a segurança Aeroportuária (Raio-X, Detector de metais fixo e manual, Câmeras de segurança, Rádio comunicador aeronáutico e radio comunicação interna)	R$ 265.000,00
Maio/2023	Contratação de Cursos sobre a NR05, NR10, NR12, NR18, NR23, NR33 e NR35	R$ 40.000,00
Abril/2023	Aquisição de Equipamentos para realização de Videoconferência	R$ 10.000,00
Abril/2023	Contratação de Jornal de Grande Circulação para publicações	R$ 100.000,00
Abril/2023	Aquisição de peças de paver tátil	R$ 9.948,40
Abril/2023	Serviços de Georeferênciamento para ICMS Ecológico	R$ 12.000,00
Maio/2023	Aquisição de Cancela	R$ 10.000,00
Maio/2023	Contratação de Seguranças	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Contratação de Empresa especializada em serviços informatizados de gerenciamento da margem de Crédito Consignado à servidores públicos do Município, através da Folha de Pagamento.	
Maio/2023	Drones, Tablets, Veiculo tipo Street View, câmeras fotográficas, tablets e GPS	R$ 1.210.000,00
Maio/2023	Ferragens e Ferramentas	R$ 484.513,48
Maio/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase II	R$ 800.000,00
Maio/2023	Peças para manutenção da usina PMF	R$ 30.000,00
Maio/2023	Ar Condicionado e Serviço de Instalação	R$ 1.028.069,20
Maio/2023	Balas e Bombons	R$ 12.000,00
Maio/2023	Locação de prédio para Depósito de Merenda Escolar.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Softwares e Licenças: Windows, CAD e Pacote Office.	R$ 190.000,00
Maio/2023	Inexigibilidade para aquisição de combo para sessões de cinema para atendimento de usuários participantes do projeto Cinema Para Todos	R$ 91.160,00
Maio/2023	Sistema Web e Aplicativo Mobile para Gerenciamento de Campeonatos Esportivos	R$ 85.234,17
Maio/2023	Serviço de no mínimo 02 (duas) Centrais Reprográficas	R$ 129.923,90
Maio/2023	Contratação Espetáculo de Natal.	R$ 32.912,00
Maio/2023	Livros com obras premiadas do FEMUP	R$ 14.278,00
Maio/2023	Serviços de hotel (diárias e lanches)	R$ 39.603,47
Maio/2023	Eletrodomésticos	R$ 1.061.227,11
Maio/2023	Aquisição de Livros, Obras Monteiro Lobato, Literatura Infantil e dicionários.	R$ 80.000,00
Maio/2023	Embalagem e itens de festa	R$ 209.169,61
Maio/2023	Equipamentos e Materiais de Informática	R$ 243.475,26
Maio/2023	Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Municipal	R$ 50.060,08
Maio/2023	Materiais de Copa e Cozinha / Utensílios domésticos	R$ 537.926,80
Maio/2023	Mobiliários	R$ 1.328.063,93
Maio/2023	Produto ensacado e a granel, para serem usados em reparações asfálticas	R$ 2.572.000,00
Maio/2023	Reforma da Escola Municipal Maria Schuerrof Back	R$ 1.000.000,00
Maio/2023	Reforma em prédio Praça dos Pioneiros	R$ 100.000,00
Maio/2023	Serviço de Hidrossemeadura nos taludes do Estadio Municipal	R$ 300.000,00

Maio/2023	Serviços de Pintura de Sinalização Viária Horizontal Mecânica e Manual	R$ 2.200.000,00
Maio/2023	Software para pesquisa de preços de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Traz Valor)	R$ 45.899,62
Maio/2023	Software para pesquisa de tempos de manutenção corretiva e preventiva do veículo (Tempária)	R$ 11.700,00
Maio/2023	Veículos Adaptados Tipo Viatura para Ditran e Guarda Municipal	R$ 825.000,00
Maio/2023	Café	R$ 146.056,83
Maio/2023	Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e Acessórios Específicos	R$ 1.215.906,84

Maio/2023	Credenciamento de consultas de especialidades médicas e exame de imagem, com recurso advindo da SESA, conforme Resolução	R$ 771.382,33
Maio/2023	Divisórias	R$ 29.550,00
Maio/2023	Locação de Equipamentos para Eventos, Banheiros Químicos Individuais, Contratação de Brigadistas e Seguranças para eventos	R$ 2.091.430,91
Maio/2023	Cadeiras para Arquibancada dos Ginásios	R$ 96.938,30
Maio/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva das Conservadoras de Imunológicos, Autoclave e Compressor de Ar Comprimido	R$ 201.464,00
Maio/2023	Placa de homenagem em aço escovado	R$ 1.000,00
Maio/2023	Contratação de empresa especializada para presdtação de serviços técnicos referentes a plataforma integrada de suporte operacional composta por software de gestão integrada de unidades educacionais e equipamentos instalados nas unidades da secretaria municipal de educação.	R$ 118.071,96
Maio/2023	Locação de Imóvel para o Abrigo Anjo da Guarda	R$ 122.400,00
Maio/2023	Aquisição de Veículo Utilitário tipo PICK UP	R$ 100.093,33
Maio/2023	Contratação de empresa para realização da Conferencia Municipal de Assistência Social.	R$ 5.800,00
Maio/2023	Aquisição de Caixas Plásticas Organizadoras de Materiais e Paletes de Material Plástico	R$ 3.300,00
Maio/2023	Reforma da antiga Sede do CAPS II (Centro Atenção Psicossocial)	R$ 127.516,61
Junho/2023	Inscrições de cursos para participação de servidores Municipais	R$ 8.180,00
Junho/2023	Acessórios de Aparelho Auditivo	R$ 7.700,50
Junho/2023	Aquisição de colchonetes e Tatames	R$ 160.000,00
Junho/2023	Aquisição de Usina PMF (Pré Misturada a Frio)	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de Empresa especializada em regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	R$ 150.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para Elaboração de Laudos Técnicos (PGR/GRO, LTCAT, LIP, LAUDOS ERGONÔMICOS)	R$ 7.000,00
Junho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Euclides da Cunha	R$ 560.000,00
Junho/2023	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Ar Condicionado, bem como fornecimento de peças quando necessário.	R$ 494.500,00
Junho/2023	Serviços de Sondagem e Relatórios	R$ 506.019,37
Junho/2023	Grade Guarda Corpo e Grades de Proteção	R$ 103.436,36
Junho/2023	Ferramentas e suportes magnéticos para ferramentas de informática.	R$ 20.000,00
Junho/2023	Gás e Acessórios	R$ 284.221,09
Junho/2023	Locação de espaço de lazer com brinquedos para a realização de eventos	R$ 29.500,00
Junho/2023	Bolsas, Mochilas, Estojos e Squeezes	R$ 587.293,33
Junho/2023	Caixa / Caixotes para Transporte de amostras de laboratório.	R$ 660,00
Junho/2023	Confecção de troféus (modelo exclusivo) para o FEMUP.	R$ 19.219,20
Junho/2023	Construção “Barriguda” gigante na entrada da cidade	R$ 300.000,00
Junho/2023	Construção da Base SEPROVPAT – Guarda Municipal e DITRAN – Terminal urbano	R$ 5.000.000,00
Junho/2023	Construção da Capela Mortuária do Distrito de Mandiocaba	R$ 300.000,00
Junho/2023	Contratação de consultoria para elaboração de descritivo para equipamentos técnicos a serem adquiridos para o Teatro Municipal.	R$ 50.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento através de câmeras e controladores de acesso aos prédios públicos	R$ 240.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa especializada em monitoramento inteligente por vídeo utilizando câmeras com inteligência artificial e softwares analíticos de vídeo.	R$ 1.500.000,00
Junho/2023	Contratação de Show para Aniversário da Cidade	R$ 155.000,00
Junho/2023	Equipamentos diversos para Realizar a identificação de animais castrados pelo município	R$ 800,00
Junho/2023	Equipamentos e Artigos de Laboratório para Realização de análise laboratorial de larvas.	R$ 3.000,00
Junho/2023	Escadas tipo plataforma/trepadeira	R$ 32.000,00
Junho/2023	Fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinados a evento promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.	R$ 6.771,60
Junho/2023	Gerador de Energia	R$ 140.000,00
Junho/2023	Instrumentos para realizar análise da qualidade da água para consumo humano.	R$ 6.000,00
Junho/2023	Pavimentação Asfáltica entre o Jardim Simone e o Jardim Renanscer	R$ 263.951,22
Junho/2023	Porta de Aço, Porta de Vidro e Vidro Fixo e Pivot	R$ 190.000,00

Junho/2023	Reforma da Praça dos Oásis	R$ 350.000,00
Junho/2023	Serviço de confecção e instalação de faixa elevada (lombofaixa) para travessia de pedestres incluindo o fornecimento do material.	R$ 230.000,00
Junho/2023	Serviço de destocas de troncos em vias públicas	R$ 600.000,00
Junho/2023	Serviço para elaboração de projetos voltados para o trânsito e segurança pública, com ações integradas de cunho pedagógico e/ou ostensivo.	R$ 60.000,00
Junho/2023	Substâncias para Diagnóstico "In Vitro", Reagentes, Conjuntos e Jogos para Análise da qualidade de água para consumo humano	R$ 2.000,00
Junho/2023	Utensílios e Ferramentas para Captura de larvas de Aedes aegypti	R$ 1.500,00
Junho/2023	Aquisição de Veículos	R$ 8.000.000,00
Junho/2023	Construção de Piscina com 300 m2	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Manutenção de Portões Eletrônicos	R$ 2.500,00
Junho/2023	Reforma da Escola Municpal Jayme Canett	R$ 1.000.000,00
Junho/2023	Prestação de Serviços de Topografia	R$ 250.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Parque Aquático	R$ 45.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio no Pesqueiro	R$ 70.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Baile no Clube Idade Dourada	R$ 9.120,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Passeio nos brinquedos do shopping	R$ 30.000,00
Junho/2023	Contratação de empresa para projeto: Dia de Sorvete	R$ 28.000,00
Junho/2023	Leite Especial para atender o Programa Mais Leite das Crianças	R$ 906.048,00
Junho/2023	Parquinhos infantis para as praças publicas	R$ 200.000,00
Junho/2023	Confecção/instalação de Pia e Bancada de Granito	R$ 3.200,00
Junho/2023	Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento de psicologia e fonoaudiologia	R$ 30.000,00
Junho/2023	Recapeamento Asfáltico da Rua Souza Naves, Entre a Avenida Tancredo Neves e a Avenida Paraná.	R$ 681.499,16
Julho/2023	Aquisição e Instalação de Coifas	R$ 15.000,00
Julho/2023	Contratação de banheiros químicos masculino e feminino e para necessidades especiais e tendas abertas e fechadas.	R$ 306.960,00
Julho/2023	Contratação de empresa para serviço de confecção de corrimão de aço.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Heitor Alencar Furtado – Fase III	R$ 750.000,00
Julho/2023	Iluminação em Led para a Avenida Parigot de Souza	R$ 900.000,00
Julho/2023	Concessão de Serviços de Saneamento Básico	
Julho/2023	Instrumentos musicais, Microfones e materiais para a manutenção dos mesmos.	R$ 124.518,57
Julho/2023	Troféus e Medalhas	R$ 241.812,48
Julho/2023	Bicicletas	R$ 100.000,00
Julho/2023	Contratação de Palestrante para Curso de Capacitação Pedagógica	R$ 133.400,00
Julho/2023	Leão de pelúcia do Proed e fantasia de pelúcia do mascote do Proerd.	R$ 3.000,00
Julho/2023	Materiais e Equipamentos Elétricos em Geral	R$ 932.008,96
Julho/2023	Materiais e Tintas para Pintura	R$ 253.148,45
Julho/2023	Iluminação em Led para a Praça Brasil	R$ 540.000,00
Julho/2023	Materiais de lavagem de veiculos	R$ 65.000,00
Julho/2023	Emulsões asfalticas RC 1C, RR 2 C e RC 1 CE	R$ 7.130.535,20
Julho/2023	Balizamento Noturno do Aeroporto	R$ 2.500.000,00
Julho/2023	Barracas para as Feiras Livres	R$ 250.000,00
Julho/2023	Construção da Escola Municipal Cecilia Giovinne	R$ 5.000.000,00
Julho/2023	Construção de novo Saguão do Aeroporto	R$ 8.000.000,00

Julho/2023	Construção de Pier e passarela Rio Paranapanema.	R$ 1.500.000,00
Julho/2023	Contratação da Entidade Senac para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00
Julho/2023	Passagens Aéreas	R$ 30.000,00
Julho/2023	Placas de Identificação Veicular (PIV) - Padrão MERCOSUL	R$ 93.600,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de Recreação, Organização e Atendimento na Vila Natalina.	R$ 60.000,00
Julho/2023	Produtora para Show Aniversário da Cidade	R$ 150.000,00
Julho/2023	Reforma / Adequação da sala do Empreendedor	R$ 70.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Municipal Isabela Felippe	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma da Escola Neuza Pereira Braga	R$ 2.000.000,00

Julho/2023	Reforma da rede lógica das unidades de saúde, em razão de necessidade de melhoria no funcionamento da internet nos serviços.	R$ 400.000,00
Julho/2023	Reforma do Centro de Eventos	R$ 500.000,00
Julho/2023	Reforma do CMEI Nossa Senhora do Carmo	R$ 800.000,00
Julho/2023	Reforma e Ampliação da Escola Rotary Arenito	R$ 1.000.000,00
Julho/2023	Serviços de Montagem, Desmontagem de Decoração Natalina, com o Fornecimento de todos Materiais, Móveis e Equipamentos necessários por meio de Locação.	R$ 2.100.000,00
Julho/2023	Testes Rápidos para COVID e Gravidez	R$ 70.000,00
Julho/2023	Prestação de Serviços para Digitalização de Arquivos.	R$ 17.500,00
Julho/2023	Prestação de Serviços de consultoria e assessoria para plano de cargos e salários de professores	R$ 170.000,00
Julho/2023	contratação de instituição financeira para administração da folha de pagamento e de disponibilização de empréstimos consignados para servidores ativos e inativos	
Julho/2023	Trasporte Escolar de Ambulância	R$ 300.000,00
Julho/2023	Concertina	R$ 300.000,00
Julho/2023	Credenciamento dos bancos para gestão de margem de consignado	
Agosto/2023	Iluminação em Led para a Praça Dos Expedicionários/Avião	R$ 225.000,00
Agosto/2023	Pulseira de Identificação de pacientes, conforme a classificação de risco e para acompanhantes dos pacientes atendidos na UPA	R$ 12.200,00
Agosto/2023	Serviços de Aferição e Manutenção e Aquisição de Peças para o perfeito funcionamento de Tacógrafos, bem como Aquisição de Extintores Veicular de Pó Químico Tipo ABC Novo e Completo	R$ 45.290,00
Agosto/2023	Serviço de Coleta Domiciliar, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	R$ 6.500.000,00
Agosto/2023	Realização de obras nas marginais da Heitor Alencar Furtado	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Reforma do prédio da sede Administrativa da Sesau	R$ 2.900.391,73
Agosto/2023	Aquisição de Terrenos para Áreas Industriais	R$ 3.000.000,00
Agosto/2023	Conservadoras de Imunológicos	R$ 43.200,00
Agosto/2023	Construção de Ecopontos para Recebimento de Resíduos da Construção Civil	R$ 1.200.000,00
Agosto/2023	Equipamentos para áudio, foto, vídeo e processamento de dados	R$ 111.511,01
Agosto/2023	Reforma da Escola Municipal Dácia Figueiredo Fortes	R$ 1.000.000,00
Agosto/2023	Reforma da Escola Santos Dumont	R$ 800.000,00
Agosto/2023	Serviço de Corte e Poda de Arvores em Vias e Logradouros Publicos	R$ 1.500.000,00
Agosto/2023	Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológico, e Acessórios e/ou Peças Correlatos	R$ 6.000.000,00
Agosto/2023	Concessão de serviços funerários do Municipio de Paranavaí	
Agosto/2023	Estações Meteorológicas de Superfície Automáticas (EMS-A)	R$ 3.500.000,00
Agosto/2023	Contratação de empresa para realização de Roçada no Aeroporto	R$ 443.000,00
Agosto/2023	Reforma e Pintura do Paço Municipal	R$ 500.000,00
Agosto/2023	Peças de cadeira e equipamentos de Odontologia	R$ 150.000,00
Agosto/2023	Participação no Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais, que ocorrerá em Porto Alegre	R$ 2.800,00
Agosto/2023	Aquisição de telas mosquiteiro, peças e instalações na cozinha do Restaurante Popular.	R$ 12.000,00
Setembro/2023	Iluminação em Led para o Parque Ouro Branco	R$ 720.000,00
Setembro/2023	Peças e Acessórios das ATIS (Aparelhos da Terceira Idade)	R$ 110.332,05
Setembro/2023	Toners e Cartuchos	R$ 799.888,70
Setembro/2023	Ampliação na Escola Municipal Edith Ebiner	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interprete de Libras	R$ 20.000,00
Setembro/2023	Contratação de Interpretes de Libras para acompanhamento de alunos	R$ 250.000,00
Setembro/2023	Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, e Acessórios Específicos e Materiais para atendimento Pré Hospitalar	R$ 2.003.575,00
Setembro/2023	Locação de imóvel para a sede da SEDECTU.	R$ 60.000,00
Setembro/2023	Mastros em aço galvanizado para hasteamento de bandeiras.	R$ 290.000,00
Setembro/2023	Reforma da Escola Municipal Elza Caselli	R$ 1.000.000,00
Setembro/2023	Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular e identificação dos condutores	R$ 171.799,60
Setembro/2023	Contratação de Empresa para realização de serviço de Radio Comunicação (EPTA homologado DECEA)	R$ 396.000,00
Setembro/2023	Contratação de Entidade Senai para Ministrar Cursos de Qualificação Profissional.	R$ 100.000,00

Setembro/2023	Recapeamento Asfáltico de ruas diversas localizadas no Distrito Industrial do Sumaré.	R$ 1.083.191,85
Outubro/2023	Aquisição de motor, peças e serviços para conserto da piscina do Centro da Juventude.	R$ 65.000,00
Outubro/2023	Agendas e Kit Escolar	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Contratação de empresa para calibração de Decibelímetro, Dosímetro, Termômetro de Globo e Luxímetro	R$ 2.500,00
Outubro/2023	Leilão de bens imóveis (4ª Etapa).	
Outubro/2023	Material Didático de Inglês para Pré-Escola e Fundamental	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Construção de Creche no Distrito de Mandiocaba	R$ 2.112.796,71
Outubro/2023	Óxigênio Industrial e Acetileno	R$ 15.000,00
Outubro/2023	Inexigibilidade de Passagens Viação Garcia	R$ 56.300,00
Outubro/2023	Pavimentação Asfáltica nas ruas do Distrito de Graciosa	R$ 748.827,87
Outubro/2023	Ampliação do CRAS da Zona Leste	R$ 365.000,00
Outubro/2023	Ampliação da UBS do Jardim São Jorge	R$ 850.000,00
Outubro/2023	Reforma da Ubs do Jardim São Jorge	R$ 750.000,00
Outubro/2023	Carimbos e Crachás	R$ 198.751,86
Outubro/2023	Instrumentos Medico-Hospitalar e Odontológico	R$ 250.000,00
Outubro/2023	Material para Manutenção e Piscina	R$ 41.097,85
Outubro/2023	Mobiliáros para a Biblioteca Pública	R$ 90.000,00
Outubro/2023	Obras de Reforma no Tiro de Guerra	R$ 300.000,00
Outubro/2023	Reforma Casa da Cultura e Museu	R$ 1.100.000,00
Outubro/2023	Reforma da Xícara da Praça Sinval Reis	R$ 500.000,00
Outubro/2023	Piso Modular para quadras de esporte	R$ 1.800.000,00
Outubro/2023	Contratação de projetos	R$ 1.000.000,00
Outubro/2023	Recapeamento Asfáltico da Avenida Euclides da Cunha, Entre a Avenida General Andrade Neves e Rua Vereador Fued Abdalla Tapxure.	R$ 465.983,28
Outubro/2023	Consultoria em Gestão Tributária para atendimento às obrigações acessórias (EFD- Reinf, eSocial e DCTFWeb) que além da assessoria, ofereça ferramenta web de Gestão Tributária para auxílio na apuração dos principais tributos incidentes sobre a contratação de terceiros (pessoa física ou jurídica) e qualificação dos servidores lotados no setor de Contabilidade e Tesouraria.	R$ 60.000,00

Outubro/2023	Aquisição de Bau para ser instalado em caminhão do Município para transporte de ferramentas/equipamentos	R$ 50.000,00
Outubro/2023	Dispensa Emergencial para Contratação de empresa especializada em construção civil para remoção da estrutura do lanternim da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto, localizada na Rua Mario Miola, 900 – Conjunto Residencial Luiz Lorenzetti, CEP 87.712-509, Paranavaí-PR	R$ 5.863,91
Outubro/2023	Inscrição em curso para servidores lotados na SEPROVPAT e SEDUR	R$ 15.000,00
Novembro/2023	Dispensa Emergencial para Aquisição de 1000 (mil) telhas em fibrocimento, destinados a atender às famílias munícipes em situação de vulnerabilidade social afetadas pelas fortes chuvas e ventos intensos.	R$ 19.000,00
Novembro/2023	Locação de stand na FEIRA INTERNACIONAL DA MANDIOCA - FIMAN, que acontece em Paranavaí, nos dias 21 a 23 de novembro de 2023	R$ 48.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para Realização de Concurso Público	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Contratação de empresa para fornecer impressos gráficos administrativos e pedagógicos.	R$ 200.000,00
Novembro/2023	Móveis Escolares	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Confecção e Reforma de Toldos e Película de Proteção Solar	R$ 329.249,54
Novembro/2023	Contratação do serviço de lavanderia hospitalar com o fornecimento de enxoval hospitalar e a higienização dos mesmos.	R$ 480.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Morumbi Rural	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Morumbi	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS do Jardim Campo Belo	R$ 450.000,00
Novembro/2023	Adequação da cobertura externa da UBS Celso Konda	R$ 250.000,00
Novembro/2023	Construção Centro de Eventos Cultural	R$ 4.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos para o Centro de Eventos Cultural	R$ 1.000.000,00
Novembro/2023	Equipamentos de Iluminação, Sonorização e Elétrica	R$ 1.005.000,00
Novembro/2023	Material Odontológico	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Medicamentos	R$ 1.500.000,00
Novembro/2023	Pavimentação na Estrada Rural no Distrito de Graciosa	R$ 537.091,89
Novembro/2023	2ª Etapa da Casa do Produtor	R$ 500.000,00
Novembro/2023	Construção do Abrigo de Anjo Guarda	R$ 3.000.000,00
Novembro/2023	Adequações da Piscina	R$ 100.000,00
Novembro/2023	Parque Urbano	R$ 2.500.000,00

Novembro/2023	Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Paranavaí	
Novembro/2023	Reforma do terminal do Aeroporto	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Carrinhos de Limpeza e Cavalete de Sinalização para Limpeza	R$ 32.200,00
Dezembro/2023	Uniformes	R$ 90.000,00
Dezembro/2023	Gêneros Alimentícios	R$ 1.769.109,86
Dezembro/2023	Construção Usina Fotovoltaica	R$ 20.000.000,00
Dezembro/2023	Cursos e Kit de informática robótica	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Testes Psicológicos	R$ 100.000,00
Dezembro/2023	Serviços de Arbitragem	R$ 414.380,88
Dezembro/2023	Serviços de Plotagem, Encadernação, Adesivagem, Totens, Placas de PVC, Banner, Folder e Planfletos	R$ 349.585,67
Dezembro/2023	Materiais de Expediente	R$ 3.240.555,29
Dezembro/2023	Construção do Novo Centro Cívico	R$ 15.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para realização de de manutenção preventiva e corretiva de forma a garantir a conservação e o bom Funcionamento em todas as edificações, sistemas, equipamentos, instalações prediais e bens públicos.	R$ 10.000.000,00
Dezembro/2023	Locação de Micro-Ônibus, Ônibus e Van por Quilômetro Rodado	R$ 596.595,00
Dezembro/2023	Pavimentação na Avenida Guerino Pomim	R$ 970.000,00
Dezembro/2023	Materiais de Artesanato	R$ 655.324,77
Dezembro/2023	Construção da Delegacia Cidadã e DENARC	R$ 7.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de escola no Jardim Oásis de 02 pavimentos	R$ 8.092.405,39
Dezembro/2023	Construção de Novo Terminal Rodoviário	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação da Avenida Beira da Mata	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação de Iluminação em leds nos acessos da cidade (05 acessos na BR)	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Software para pesquisa de preços e serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo através de orçamento reverso.	R$ 883.305,00
Dezembro/2023	Construção da Vila dos Idosos	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Construção da Sede da Família Acolhedora	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma do Campo do Jardim São Jorge	R$ 350.000,00
Dezembro/2023	Requalificação do Estádio Municipal Waldemiro Wagner	R$ 30.000.000,00
Dezembro/2023	Contratação de empresa para prestar serviço de linhas de transporte escolar.	R$ 6.000.000,00
Dezembro/2023	Máquina de Calcular	R$ 7.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Ayrton Senna	R$ 2.000.000,00
Dezembro/2023	Serviço / Materiais para Manutenção corretiva e preventiva de Veículos, Máquinas e Tratores	R$ 29.413.500,00
Dezembro/2023	Serviços de capacitação aos servidores da Diretoria de receitas	R$ 50.000,00
Dezembro/2023	Serviços especializados de fotografia aérea/geoprocessamento	R$ 30.000,00
Dezembro/2023	Casa para forças de segunrança e fiscalização / Caixa D'Agua / Poço Artesiano	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Drenagem e ampliação da Orla da Prainha em Balneário Cristo Rei	R$ 5.000.000,00
Dezembro/2023	Implantação do Complexo Esportivo do Sumaré	R$ 1.418.662,79
Dezembro/2023	Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação	R$ 8.000.000,00
Dezembro/2023	Construção de Barracões Industriais	R$ 4.000.000,00
Dezembro/2023	Reforma de praças e parques	R$ 1.500.000,00
Dezembro/2023	Reforma da Escola Municipal Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto	R$ 1.000.000,00
Dezembro/2023	Programa de Reforma nas Escolas	R$ 2.500.000,00
Dezembro/2023	Cursos de atualização para Servidores lotados na Controladoria Geral e Ouvidoria	R$ 5.000,00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7D9D08F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

Processo Nº: 84/2023			
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº168/2023			
Empresa	**CPF/CNPJ**	**Responsável Legal**	**CPF/CNPJ**
PAGNAN& BACHES LTDA	20.953.739/0001-25	ELENICE PAGNAN BACHES	043.226.989-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório,seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3115186 - PAGNAN & BACHES LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
50	3247	UNI	1 UNIDADE DE CONECTOR RJ45 MD9, CAT.´6; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; CATEGORIA´6; TIPO DE CABO: U/UTP; DIÂMETRO DO´CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DE´CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE´FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE´OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL;´MATERIAL DO PRODUTO:´TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A´CHAMA UL 94V-0T; ATENDE FCC 68.5 (EMI - ´INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA);´FAMÍLIA DO PRODUTO: GIGALAN; ALTURA´8,0MM LARGURA 11,7MM; PROFUNDIDADE´21,5MM INTERNO / 22,5MM EXTERNO;´NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÕES´NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS´NBR 14565 FCC 68.5 CERTIFICAÇÃO UL´E173971 416253 ETL LISTED.	Fortrek CAT6	R$1,9800	R$6.429,0600
Valor Total:						**R$ 6.429,0600**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65
da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no
mercado à época do registro.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do
compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais
para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

ELENICE PAGNAN BACHES
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0988A88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº184/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
TECNOGOV COMERCIAL LTDA	45.319.408/0001-69	ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR	218.113.308-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7388110 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	5	UNI	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL COM GUILHOTINA; CONEXÃO: USB OU ETHERNET/WIFI; BIVOLT; RESOLUÇÃO: MINÍMO 203 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINÍMO DE 300 MM/S; VIDA ÚTIL DA GUILHOTINA: 2 MILHÕES DE CORTES. IMPRESSORA TÉRMICA, PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, COM IMPRESSÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, COM CORTE AUTOMÁTICO, LARGURA DE IMPRESSÃO DE 12,7 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 5,9" POR SEGUNDO (150 MM POR SEGUNDO), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 X 600 DPI, INTERFACE USB, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA WINDOWS 10 E 11, LINUX, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, BALCÃO, COM MANUAIS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, E SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO.	Compex GP-C80250iPLUS	R$599,0000	R$2.995,0000
Fornecedor: 7388110 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	5	UNI	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL COM GUILHOTINA; CONEXÃO: USB OU ETHERNET/WIFI; BIVOLT; RESOLUÇÃO: MINÍMO 203 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINÍMO DE 300 MM/S; VIDA ÚTIL DA GUILHOTINA: 2 MILHÕES DE CORTES. IMPRESSORA TÉRMICA, PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, COM IMPRESSÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, COM CORTE AUTOMÁTICO, LARGURA DE IMPRESSÃO DE 12,7 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 5,9" POR SEGUNDO (150 MM POR SEGUNDO), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 X 600 DPI, INTERFACE USB, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA WINDOWS 10 E 11, LINUX, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, BALCÃO, COM MANUAIS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, E SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO.	Compex GP-C80250iPLUS	R$589,0000	R$2.945,0000
Valor Total:						**R$ 5.940,0000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1F8C0448

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

Processo Nº: 84/2023
Pregão Eletrônico Nº: 41/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185/2023

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF/CNPJ
LP TECNOLOGIA LTDA	50.158.941/0001-26	LEONARDO SILVEIRA POLI	100.248.999-76

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: registro de preço de materiais de informática Tudo em conformidade com as especificações constantes no

Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7388179 - LP TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51 47		UNI	PATCH PANEL, CAT.6, 24 PORTAS; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ24); SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI- EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO E ELETROSTÁTICA; CONECTORES RJ-45; COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11; CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B;	MPTECH CAT6	R$160,2000	R$7.529,4000
Valor Total:						**R$ 7.529,4000**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90(noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.2.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.2.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento de bens e fiscalização serão realizados pelos seguintes servidores: NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE (FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ), TATIANE DARIVA GUASSU (PROCURADORIA GERAL), GILMAR SILVA DE CASTRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI (CONTROLADORIA GERAL), MARCELO GOMES DOS SANTOS (SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS), LETICIA AZEVEDO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER), AURO LIMA CARVALHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), KELLY CRISTINA GRANADIER (GABINETE DO PREFEITO), DELCIDES DE CAMARGO JUNIOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA), DAIANE APARECIDA VIANA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), JOAO CEZAR VAROTTO DE OLIVEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA), RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), LEANDRO MAZUTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo responsável designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 23 de outubro de 2023

LEONARDO SILVEIRA POLI
Responsável Legal

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
CPF: 048.765.699-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIAO NIEHUES
CPF: 424.473.649-20
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
CPF: 094.698.139-60
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ADELIA PAIXAO
CPF: 958.476.779-87
Secretária Municipal De Educação

AIRTON DE MELO GONCALVES
CPF: 490.043.879-00
Secretário Municipal De Patrimônio Público E Trânsito

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
CPF: 835.901.379-91
Secretário Municipal De Esportes

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
CPF: 143.931.319-91
Secretária Municipal De Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
CPF: 064.598.519-80

MARCIO ASSAKAWA
CPF: 553.781.109-04
Secretário Municipal De Administração

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
CPF: 018.032.340-75
Secretário Municipal Do Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal Da Fazenda

BENJAMIM MARÇAL COSTA
CPF: 003.478.309-19
Procurador Geral Do Município

CARLOS ALBERTO VIEIRA
CPF: 756.344.739-34
Controlador Interno Do Município

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E16EF1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.509/2023

Decreto Nº 25509 de 08 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 16.234,60 (dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 16.234,60 (dezesseis mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(1028)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2193)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:** TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 234,60
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 16.234,60		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária: 07.002(1030)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(1019)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	**Atividade:** Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001(2191)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 234,60
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 16.234,60		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 8 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:29EC1D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 029/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - SAÚDE DIVULGA RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e no Edital de Abertura nº 020/2023, divulga o resultado preliminar da prova objetiva para as vagas de **Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Técnico de Raio X e Auxiliar de Farmácia**, após os recursos de gabarito, conforme a seguir:

ENFERMEIRO

Protocolo	Nome	Número de Acertos Prova Objetiva (30 questões)	Nota da Prova Objetiva
10964/2023	Adineia Rufatto Gubert	22	44
11275/2023	Adriana Ghisleni Carlet Martins	20	40
11510/2023	Adriane Terezinha Barbosa	0	ELIMINADO
10742/2023	Adriano Pereira Pedroso	23	46
10738/2023	Agnaldo Gonçalves da Costa	0	ELIMINADO
11756/2023	Alexandra Farias Kichel	23	46
11505/2023	Alexsandro Aparecido Karling	19	38
11424/2023	Alezandra Castilho	20	40
11601/2023	Aline Bado	0	ELIMINADO
11289/2023	Aline Bernardi Tomazelli Algeri	22	44
11790/2023	Aline Dahmer da Silva	0	ELIMINADO
11498/2023	Aline Ritterbusch	23	46
11794/2023	Amanda Palaro	0	ELIMINADO
11752/2023	Ana Carolina Rutkowski de Camargo	25	50
11094/2023	Ana dos Santos Cambruzzi	20	40
11754/2023	Ana Karla Ferreira da Silva	22	44
11220/2023	Ana Laura Frizzo Waltrick	0	ELIMINADO
11729/2023	Ana Paula Hoffmann	26	52
10959/2023	Ana Paula Schultz	0	ELIMINADO
11458/2023	Ana Paula Siqueira Wilges	0	ELIMINADO
11511/2023	Analice Horn Spinello	21	42
11562/2023	Andre Eduardo Polese	0	ELIMINADO
11371/2023	Andreia Aparecida da Silva	16	32
11452/2023	Andreia do Rossiu Fogues	0	ELIMINADO
11447/2023	Andréia Schlickmann	0	ELIMINADO
11518/2023	Andressa Krinski Santos	18	36
11625/2023	Andressa Ribeiro da Silva	0	ELIMINADO
11421/2023	Angela Bressan Farias	24	48
11742/2023	Angela Cristina Câmpara	19	38
11358/2023	Angela Marta Marcon Schreiner	22	44
10849/2023	Anna Julia Ilkiu de Bortoli	20	40
11780/2023	Antonielle Moreira Dutra da Costa	28	56
11666/2023	Aparecido Goes	16	32
11592/2023	Arisson Tyson Machado Buna	26	52
11681/2023	Barbara Cristina Preuss de Carvalho	0	ELIMINADO
11491/2023	Bruna da Silva Graff	17	34
10741/2023	Brunna Pereira Pedroso	21	42
11438/2023	Camila de Lima Freisleben	0	ELIMINADO
11494/2023	Carla Cristina Destri	18	36
11328/2023	Carolina Zottis	22	44
11792/2023	Caroline Baú	20	40
10745/2023	Caroline Luvizon	21	42

11441/2023	Caroline Taimara Sambugaro	18	36
11544/2023	Cassia Natieli Elsner	19	38
11331/2023	Cilene Aparecida de Freitas Neves	0	ELIMINADO
11708/2023	Clair José Padilha	23	46
10735/2023	Clarice Terezinha Ajala Pereira	22	44
10974/2023	Clarissa Taschetto Lena	23	46
11784/2023	Claudecir da Silva	0	ELIMINADO
11080/2023	Claudia Filomena Siqueira Klein	23	46
11324/2023	Claudireni Nunes da Mata	0	ELIMINADO
11605/2023	Cleidineri Maria dos Santos	24	48
11250/2023	Cristiane Teberoski Heindrickson	23	46
11791/2023	Cristina Maria Canofre	19	38
11788/2023	Daize Geovana Moraes	0	ELIMINADO
11228/2023	Dalva Josefina Zago	0	ELIMINADO
11741/2023	Daniel Antonio de Oliveira Kobeski	17	34
11606/2023	Daniela de Oliveira Kobeski	16	32
11531/2023	Daniele Possamai Ribeiro da Silva	20	40
11372/2023	Daniele Vermolhem	26	52
11570/2023	Danieli Eloize Fonseca dos Santos	15	30
11705/2023	Danieli Mezzomo dos Santos	18	36
11162/2023	Danielli Valente dos Santos	23	46
11356/2023	Debora Flôres Ferreira	19	38
11215/2023	Deivid Sergio Santos Silva	21	42
10985/2023	Denise Trento	0	ELIMINADO
10731/2023	Denize Potoskei	19	38
11096/2023	Diana Albonico	24	48
11523/2023	Diandra Martelo de Almeida	22	44
11700/2023	Diego Fernando de Oliveira Pereira	0	ELIMINADO
10921/2023	Dilvana Ritter	18	36
10979/2023	Diogo Inacio Nasilowski	0	ELIMINADO
11351/2023	Diogo Picolo	19	38
11740/2023	Edevania Aparecida Modesto da Cruz	16	32
11166/2023	Edivania Salete Mattos	19	38
11778/2023	Eduarda dos Santos Tozeto	20	40
11796/2023	Eduarda Rodrigues	20	40
11478/2023	Eli Lehle da Silva	0	ELIMINADO
11136/2023	Eliandro Jazinski	22	44
11402/2023	Eliane Aparecida da Rosa	19	38
10983/2023	Eliane de Lourdes Paz da Silva	14	ELIMINADO
11157/2023	Eliane de Oliveira Mota Bos	23	46
11306/2023	Eliane Fernandes	21	42
11661/2023	Elisa Hoffmann Padilha	0	ELIMINADO
11263/2023	Elizabete Ferreira de Souza Fortes	20	40
11187/2023	Ellyse Henrard	21	42
11508/2023	Eloise da Silva	27	54
11198/2023	Elvis Marques Henriquesson	23	46
11222/2023	Emanoel Santos Bueno	20	40
11608/2023	Emanuelly da Rosa Caroba	16	32
11036/2023	Emerson Claudio Colombo	15	30
11323/2023	Everton Ferreira da Rocha	0	ELIMINADO
11517/2023	Fabiely Colet	22	44
11759/2023	Fernanda Cristina Veza	22	44
11769/2023	Fernanda Melere	19	38
11520/2023	Fernanda Regina da Rosa	17	34
11774/2023	Fernanda Tavares Freire	0	ELIMINADO
11785/2023	Flavia Melissa Raldi Correa da Silva	0	ELIMINADO
11483/2023	Francieli Lais Girelli	19	38
11504/2023	Francieli Silva Costa	25	50
10713/2023	Francy Karolan Matinez Velasquez	0	ELIMINADO
11239/2023	Gabrieli Pitchinin	23	46
11522/2023	Gabriely Brasil	21	42
11582/2023	Geneci Pizato	25	50
11755/2023	Geovana Lucia Barbacovi	26	52
10882/2023	Geruza Pauletti	0	ELIMINADO
10799/2023	Géssica Cristina Buttner	24	48
11499/2023	Giana Terezinha Babinski	19	38
10606/2023	Giane Scholosser	18	36
11474/2023	Giovana Carneiro Lima	21	42
11541/2023	Glaciane da Silva Buono	24	48
11519/2023	Gracieli Martinazzo	21	42
11456/2023	Guilherme Silva Martins	21	42
10600/2023	Gustavo Felipe Biesek	23	46
11617/2023	Helen Cristina Lovato	19	38
11797/2023	Hellen Cristine de Lima	0	ELIMINADO
11568/2023	Hellen dos Santos	21	42
10822/2023	Henrique Marcondes Benedetti	23	46
11027/2023	Henrique Nakata Veloso	28	56
11718/2023	Hian Carlos Gutzeit Brasil	19	38
11437/2023	Isabel Canto Silva	16	32
11803/2023	Isabella Maravieski Lipinski	22	44
11261/2023	Isadora Caroline Farias	19	38
11467/2023	Ivana Del Pieiro Sobrinho	19	38
10920/2023	Ivone Stimer	25	50
11744/2023	Izabelle Medeiros de Sousa Teotonio	24	48
11738/2023	Izadora Arioti	24	48
11305/2023	Jaqueline Aparecida Molinari Coradi	17	34
11473/2023	Jaqueline Landmann Querino	23	46
11631/2023	Jaquelyne Dalpont	23	46
11767/2023	Jeferson de Moraes	22	44

11379/2023	Jenifer de Freitas Dionizio	0	ELIMINADO
11603/2023	Jennifer Karen Kloh	25	50
11567/2023	Jessica Keilla Santin	22	44
10649/2023	Jéssica Stranburger da Silva	24	48
11392/2023	Jéssica Zambiazzi da Rocha Schiochet	24	48
11389/2023	Jocelma Santos	18	36
11673/2023	Jocimara Moraes Ribeiro	0	ELIMINADO
11653/2023	Joelma Alves de Assunção	20	40
11716/2023	Joelma Girardi Antunes	21	42
11472/2023	Jordanna Joice Marinho	19	38
11487/2023	Jorgina Santos de Almeida Souza	16	32
10744/2023	Joseane Carolina Rigon	23	46
11687/2023	Joseane Nogueira Kichel	20	40
11307/2023	Joziane Gonzatto	19	38
11298/2023	Juceli de Fatima Lourenço	14	ELIMINADO
10576/2023	Julia Sabrina Gonçalves dos Santos	0	ELIMINADO
11728/2023	Julia Silva de Morais	0	ELIMINADO
11779/2023	Juliana de Souza Rosa	18	36
11629/2023	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	23	46
11440/2023	Juliana Sobis	22	44
11444/2023	Juliani Gislery Rubleski	19	38
11730/2023	Juliano Ferreira dos Santos	20	40
11663/2023	Kamilla Bianchini Barbosa	16	32
11501/2023	Kamylla da Silva Godoi	21	42
11761/2023	Karen Kindermann Ramilio	21	42
11638/2023	Karina Locatelli Padilha	0	ELIMINADO
11011/2023	Karine Gemi Dias	24	48
10646/2023	Kassia Guedes dos Santos Fonseca	24	48
10925/2023	Katiussy Asmin Medeiros Honorato	22	44
11426/2023	Kelly Regina Sacomori	15	30
11692/2023	Ketuli Cabral	17	34
11277/2023	Laiz Czepak Mendes	29	58
11768/2023	Larissa Byanca da Silva	24	48
11660/2023	Larissa Santos Dutra	20	40
11211/2023	Larissa Stocco	21	42
11488/2023	Leiriel Elita Kalandra de Lima Terres	20	40
11655/2023	Leonilda de Fátima Gonçalves	0	ELIMINADO
11731/2023	Leticia Morinigo Alegre	18	36
11726/2023	Lidiane Aparecida Niendicker	17	34
11702/2023	Lidiane Cortivo Asolini Moretto	0	ELIMINADO
10897/2023	Lilian Ilkiu	18	36
11583/2023	Liliana Koslinski dos Santos Maranoski	16	32
11618/2023	Liliane da Silva	19	38
11798/2023	Loremir Miranda da Silveira	0	ELIMINADO
11484/2023	Luan da Silva Bilheri	25	50
11600/2023	Luana Aparecida Mendes Santos	24	48
11369/2023	Luana Lopes da Silva	18	36
11313/2023	Luana Tonet Porto	27	54
11745/2023	Lucas Patrick Inhesta	15	30
11503/2023	Luciano Goncalves de Oliveira	26	52
10647/2023	Ludimila Küll Vieira	20	40
11633/2023	Lya Maria Saboia Falleiro Nogueira	19	38
11749/2023	Magdalena Giovana da Silva	0	ELIMINADO
11724/2023	Mainara Batista Mendes	0	ELIMINADO
11374/2023	Marcela Regina Varela	17	34
11685/2023	Marcelo Pelegrini	0	ELIMINADO
11466/2023	Margarete Haboski	21	42
11750/2023	Maria Silvane de Oliveira Duarte Costa	18	36
11713/2023	Maria Suzane Mariano	17	34
11652/2023	Mariana Ferreira Bornhiati	22	44
11758/2023	Mariangela de Abreu Antonelo	0	ELIMINADO
11240/2023	Márcia Richetti	19	38
11496/2023	Marilei Tarciane da Rosa	25	50
11099/2023	Marilene Carteli	16	32
11734/2023	Marinelda Santana do Nascimento	0	ELIMINADO
11460/2023	Maristela Rocha de Vargas	20	40
11110/2023	Marizangela Aparecida de Souza Andrade	15	30
11509/2023	Marli de Oliveira de Paula	23	46
11130/2023	Marta Lemes de Souza	24	48
11572/2023	Mary Hellen de Itoz Debastiani	23	46
11357/2023	Matheus Antonio Marciniaki	21	42
11400/2023	Mayra Regina Languer	20	40
11636/2023	Michelli Clara Bieger	18	36
10747/2023	Midiã Wanessa Orlandin	0	ELIMINADO
10899/2023	Milena Perin Jochen	18	36
11159/2023	Mirdens de Fátima Baumgardt	28	56
11651/2023	Mônica Calgaroto Poyer	24	48
11515/2023	Monica Tondo	21	42
10841/2023	Myllena Noll Manenti	21	42
11753/2023	Natanael da Cruz Alves	14	ELIMINADO
11497/2023	Nathali Rambo Do Nascimento	19	38
11680/2023	Neuza da Silva Moreira Gava	17	34
11722/2023	Nicole Ferreira Magro	19	38
11611/2023	Nicole Ogliari Burgardt	18	36
11739/2023	Nilva Weber Kloos	18	36
11584/2023	Niseli Correia	0	ELIMINADO
11559/2023	Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira da Silva	15	30
11443/2023	Osni José de Ramos	22	44
11319/2023	Osvaldo Luiz Schreiner da Cruz	25	50

11322/2023	Pamela Monica Damasceno	21	42
11252/2023	Pamela Palhano	23	46
10824/2023	Patricia Marafon Silva	23	46
11772/2023	Patricia da Silva Ribeiro	23	46
11795/2023	Paula Eduarda Antunes Maurina	17	34
11630/2023	Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	22	44
11485/2023	Paula Pricila Conte	22	44
11471/2023	Paulo Pereira de Brito	0	ELIMINADO
11470/2023	Paulo Sérgio Gomes Pereira	25	50
10874/2023	Paulo Sergio Guimarães Viana	25	50
11051/2023	Queli Daiane Moreira Teixeira	24	48
10711/2023	Rafael Luiz de Melo Portela	0	ELIMINADO
11775/2023	Rafaela Rodrigues de Oliveira	27	54
11119/2023	Raquel Moura	0	ELIMINADO
11737/2023	Regiane Costa	17	34
11316/2023	Rodolfo Artur Picolotto Grevetti	20	40
11578/2023	Rogéria Machado Vieira	11	ELIMINADO
10718/2023	Rosana Borges Favretto	17	34
11735/2023	Rosana Freitas de Assis	27	54
11507/2023	Rosane Rieger	21	42
10684/2023	Rosilei Belegante	23	46
11668/2023	Rubiane Rodrigues	0	ELIMINADO
11551/2023	Saelen Nara Landmann Garçes	15	30
11330/2023	Samara Verginia Sorgatto	18	36
10865/2023	Sandra da Silva Ferreira	23	46
11160/2023	Sandra Marçal da Silva	22	44
11318/2023	Silvana Matiollo	0	ELIMINADO
11533/2023	Silvana Santos	0	ELIMINADO
11396/2023	Simone Aparecida Arcego Rocha	17	34
11113/2023	Simone Inria Dal Bianco da Silva	0	ELIMINADO
11268/2023	Sonia Aparecida dos Santos	17	34
11433/2023	Sonia Maria Alves	0	ELIMINADO
11669/2023	Sorali Kalamar Martins	20	40
10645/2023	Sueli Aparecida Nós	0	ELIMINADO
11564/2023	Suélin Parisotto	22	44
11773/2023	Susimara da Silva	16	32
11489/2023	Tácio Valois Pereira de Brito	0	ELIMINADO
10850/2023	Tailyse Venialgo Silva	23	46
11495/2023	Tainara Gabriela Pasini	0	ELIMINADO
11034/2023	Tamara Moretto Ruzza	24	48
11677/2023	Tamires Minozzo	0	ELIMINADO
10688/2023	Tamyciely Pavan Mezzomo Parzianello	20	40
11640/2023	Tatiane Graciele Ramon	21	42
10814/2023	Terciane Xerla Gasparetto	21	42
11267/2023	Teresa Marchetti	15	30
11725/2023	Thaimara da Silva Soares	23	46
11643/2023	Thais da Silva Correa	23	46
11658/2023	Thays Carolina Alves Bukovski	21	42
10740/2023	Thiago Henrique Tourinho de Souza Duarte	21	42
11214/2023	Thifany Horana de Quadros	0	ELIMINADO
11341/2023	Tirzá Maris Bruneto Garcia Crenonini	0	ELIMINADO
11221/2023	Ueslei Vieira Cabral	0	ELIMINADO
11465/2023	Valéria Aparecida Schuster	24	48
11431/2023	Vanderlice Nesi	24	48
11398/2023	Vera Lucia Pereira	21	42
11751/2023	Vitoria Soares Abegg	17	34
11760/2023	Wagner Paim	27	54
11596/2023	Walquiria Dalila Conradi Meurer	22	44
11084/2023	Wanessa Cavalcante Curado Plakitkem	22	44
11469/2023	Welinton Pereira de Souza	18	36
10847/2023	Wellington Jefferson Correia	17	34
11493/2023	Wyndson Ribeiro Gonçalves	26	52
11642/2023	Zuleide de Fatima Oldoni	19	38

TÉCNICO DE RAIO X

Protocolo	Nome	Número de Acertos Prova Objetiva (30 questões)	Nota da Prova Objetiva
11646/2023	Aleck Thomaz Zanlorenze	17	34
11143/2023	Aline Bombonatto	20	40
10749/2023	Carla Ferasso	21	42
11521/2023	Caroline Biskowski Farias	24	48
11766/2023	Caroline Perlin	19	38
11451/2023	Dalvina Marcia Rodrigues	19	38
11585/2023	Elivelton Florencio Santini	26	52
11644/2023	Ester Dias da Cruz	23	46
11545/2023	Fernanda Jhenifer Bet	0	ELIMINADO
11697/2023	Gilvania Aparecida Picharki	24	48
11800/2023	Grazieli Assolini	0	ELIMINADO
10577/2023	Gustavo Paulo dos Santos	29	58
11657/2023	Iuliana Inácio Gonçalves de Oliveira da Silva	21	42
10602/2023	Jeanine Francyelli Mertins	22	44
11442/2023	Jheisa Dandara Severo	26	52
11736/2023	Jonathan Soares Sachser	13	ELIMINADO
11146/2023	Joselaine Bueno	19	38
11459/2023	Joslaine Soutier Hillesheim	24	48
11395/2023	Karen Vanessa Favero Gross	23	46
11748/2023	Katia de Assis Cabral Silva	22	44
11787/2023	Leonardo Cezar Andrade de Oliveira	0	ELIMINADO

11635/2023	Marcelino Cocenski	20	40
11628/2023	Marilice Denes	24	48
11281/2023	Marli Isabel Souza da Silva	23	46
10876/2023	Patricki Eduardo Bosi	0	ELIMINADO
11317/2023	Paulo Cezar Caramori	24	48
10746/2023	Paulo Dias Junior	27	54
11480/2023	Renata Rosa Magno	27	54
11693/2023	Rosani Vega Lopes	22	44
11151/2023	Rozelha Jupira Amaral da Rosa	20	40
11525/2023	Silvana Maria Vieira Lima Welter	26	52
11436/2023	Simone Pires	0	ELIMINADO
11475/2023	Sissy Mar Titton	26	52
10720/2023	Tchayla Maranoski Pereira	19	38
11492/2023	Vanilde Ana Rebonatto Soletti	24	48

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Protocolo	Nome	Número de Acertos Prova Objetiva (30 questões)	Nota da Prova Objetiva
11244/2023	Adriana Alves de Miranda	21	42
10962/2023	Aida Cozer	0	ELIMINADO
11370/2023	Ana Paula Inácio de Siqueira Leite	20	40
10942/2023	Andréa Cristina de Souza	23	46
11789/2023	Ayrton Osorio Pereira	24	48
11558/2023	Bruna Bet Cortivo	15	30
11709/2023	Bruna Stein dos Santos	17	34
11557/2023	Camila Thais de Almeida Ferreira	19	38
11597/2023	Carla Isabel Wagner	23	46
11233/2023	Cassia de Moura Faitão	24	48
11149/2023	Cintia Iara do Nascimento Siqueira	0	ELIMINADO
11684/2023	Cleide Lúcia Procek	20	40
11786/2023	Cristiane Dalzotto de Souza	22	44
11359/2023	Cristiane Zini	24	48
11707/2023	Daiane Maysa Correia	21	42
11439/2023	Danielle Sendeske	18	36
11241/2023	Daniely de Oliveira Motta	0	ELIMINADO
11416/2023	Debora Cristiane Muller Costa	22	44
11747/2023	Débora Valendorf	14	ELIMINADO
11309/2023	Diana Aparecida Prestes Xavier	27	54
11150/2023	Diego Silva de Oliveira	21	42
10703/2023	Dimar Terezinha Madureira	17	34
11553/2023	Edina Geremias	19	38
11274/2023	Edineia Barboza Cardoso	0	ELIMINADO
11227/2023	Edna Vasconcelos Bochmann Padilha	21	42
10578/2023	Eliana Greibim	0	ELIMINADO
11626/2023	Elis Daiane de Almeida Faoro	21	42
10644/2023	Eltimir Coslowski da Silva	15	30
11579/2023	Fabiana Regina Comiran da Silva	20	40
11622/2023	Fernanda Cristina Gonçalves	20	40
11549/2023	Gabriela Moreno Oliveira	18	36
11171/2023	Geslaine de Fátima Dalmazo Alieri	22	44
10678/2023	Geni Maria Martins	14	ELIMINADO
11007/2023	Genita Thermora	0	ELIMINADO
11770/2023	Gessica Luana Buffon	22	44
11574/2023	Gustavo Eduardo Florencio	20	40
11461/2023	Ivete Beatriz Fabrício Lurchevicz	16	32
11688/2023	Ivone Antonia Guimarães Swiech	0	ELIMINADO
11580/2023	Jaine Mireli Scatolin	15	30
10988/2023	Josiane da Silveira e Silva Lemes	25	50
11184/2023	Jovana Aparecida Goergen	19	38
11449/2023	Jucieli Gobbi dos Santos	26	52
11053/2023	Julia Elizangela de Oliveira Lima	22	44
10673/2023	Karolina Pires da Silva	22	44
11296/2023	Keizi Cristini Marques Henriquesson	0	ELIMINADO
11079/2023	Keli Cristina Miorelli Siqueira	0	ELIMINADO
11448/2023	Lenirde Fatima Prestes	14	ELIMINADO
11776/2023	Letícia Cristina Marcon da Silva	15	30
11802/2023	Leticia de Campos Prestes	21	42
11245/2023	Liamara Brustolin	20	40
11272/2023	Lindayana De Alencar Araujo de Souza	15	30
11746/2023	Luana Rigon Fagundes	20	40
10790/2023	Luciana Lemos do Prado	16	32
11455/2023	Lucilene Fatima Cemin	24	48
10622/2023	Macleise Maria Boneti	20	40
11598/2023	Maira Eliza Belloni Girelli	22	44
11291/2023	Manoel Duarte da Silva Neto	22	44
11223/2023	Marcia Karpinski dos Santos	0	ELIMINADO
11202/2023	Maria Alaide de Biassio	16	32
10732/2023	Maria Aparecida Rocha Silva	7	ELIMINADO
11710/2023	Maria Helena dos Santos Brum	17	34
11662/2023	Maria Pricila de Oliveira	18	36
10802/2023	Marilese Spielman Zamarchi	20	40
11563/2023	Marina Madureira	21	42
11604/2023	Marlene Carteri de Souza	23	46
10679/2023	Nadieska Marques	21	42
11614/2023	Natália Soares Jantara	21	42
10807/2023	Nelci Salete Tissiani Carniel	12	ELIMINADO
11482/2023	Neusa Valdecir da Silva	0	ELIMINADO
11514/2023	Pricila Santina Bocalon Oliveira	0	ELIMINADO

11462/2023	Rafael Dzobanski	0	ELIMINADO
11733/2023	Renato Lucas de Souza	25	50
11591/2023	Rosa Emilia Rossetto de Souza	0	ELIMINADO
11141/2023	Rosangela Farias	0	ELIMINADO
11039/2023	Roselene Costa de Sena	20	40
11763/2023	Sandra de Fatima Matos Busin	22	44
11674/2023	Sara de Ramos	13	ELIMINADO
11621/2023	Selma Girardi Figuero	22	44
11414/2023	Shaiane de Oliveira	21	42
11634/2023	Silvana Freitas da Silva	0	ELIMINADO
11219/2023	Solange Bachman	17	34
10775/2023	Sueli Aparecida Ravanelo	15	30
11070/2023	Suzani Abati	27	54
11348/2023	Taine da Silva Loduvichak	21	42
10691/2023	Talita Bonfim Hoeckele	23	46
11609/2023	Valdirene Sarturi	0	ELIMINADO
11373/2023	Valéria Balbinot Brun	22	44
11627/2023	Vandressa de Melo Cezar	23	46
11453/2023	Vinicius Mateus Fernandes	19	38
11548/2023	Vitoria Natalina Favero	0	ELIMINADO
10715/2023	Waleria Zuanazzi Spinello	16	32

FARMACÊUTICO

Protocolo	Nome	Número de Acertos Prova Objetiva (30 questões)	Nota da Prova Objetiva
11338/2023	Alessandra Pereira Barbosa	0	ELIMINADO
11659/2023	Aline Patricia Spader	23	46
11122/2023	Ana Rosa Nunes de Andrade Rezende	0	ELIMINADO
11782/2023	Andreza Brandelero	25	50
11689/2023	Angelica Martins da Silva	19	38
11613/2023	Beatriz Ferreira Mouzer	0	ELIMINADO
11765/2023	Caroline Diaz Machado	24	48
11378/2023	Claudete Nunes Martins	14	ELIMINADO
11226/2023	Danielli de Lara	26	52
11664/2023	Douglas Fracaro Caleffi	27	54
11506/2023	Edimara Kosmenko	0	ELIMINADO
11265/2023	Elisângela Fonseca Guimarães	23	46
11385/2023	Elouisa Bringhentti	29	58
10686/2023	Esdras Trindade da Silva	24	48
11686/2023	Felipe Mateus Gwozdz	23	46
10858/2023	Gabriela Machado	26	52
11624/2023	Gisele Modesto Coelho da Cruz Pitz	21	42
10621/2023	Giselle Belo Mazalotti	27	54
11476/2023	Glaucya Karoline Southier	25	50
11332/2023	Isabel Cristina Ribeiro Gertrudes	0	ELIMINADO
11716/2023	Jamieli Curioni	25	50
11619/2023	Júlia Inafuko de Freitas	26	52
11670/2023	Juliana Nascimento Menosso	21	42
11569/2023	Juliano Barcelos Garcia	0	ELIMINADO
11333/2023	Kaio dos Santos	26	52
11704/2023	Kamilla Salvadego Ruaro	24	48
11526/2023	Laisa Karine Freitas Marques de Lima	0	ELIMINADO
11715/2023	Lenir Maschio Vieira	0	ELIMINADO
10739/2023	Luiza Caroline Binkovski	0	ELIMINADO
11717/2023	Maicon Douglas Marques	21	42
11210/2023	Maria Angelina do Prado de Souza	0	ELIMINADO
11327/2023	Maria Emilia Petry	23	46
11607/2023	Marina Bortolatto Caleffi	0	ELIMINADO
11118/2023	Milenna Nathalia Borges	26	52
11535/2023	Nancielly Thaina Hofstatter Borges da Silva	26	52
11446/2023	Natália Arisa Nakamura Lima	0	ELIMINADO
11037/2023	Nazaildes Cutrim Lima	0	ELIMINADO
11308/2023	Núbia Schwambach	23	46
11599/2023	Riana Virginia Bebici Couto Marcos	19	38
11325/2023	Rosenilda Santos de Souza	22	44
11192/2023	Rozeli do Prado Souza	0	ELIMINADO
11010/2023	Samarah Hamidi El Ghandour	21	42

AUXILIAR DE FÁRMÁCIA

Protocolo	Nome	Número de Acertos Prova Objetiva (30 questões)	Nota da Prova Objetiva
11691/2023	Ana Lucia da Costa	0	ELIMINADO
11450/2023	Angelita Aparecida Glinke	0	ELIMINADO
10764/2023	Bianca Rostirolla de Souza	0	ELIMINADO
11134/2023	Bianka Isabelly Fiorentin	25	83,3
11616/2023	Camila Regina Peres	0	ELIMINADO
11399/2023	Carla Ana Dessordi	26	86,7
11560/2023	Cinthia Rayanna Cavalcanti Dantas	0	ELIMINADO
10811/2023	Deise de Oliveira	23	76,7
11454/2023	Drika Cararo	26	86,7
10605/2023	Gabriela Fatima Rigo Pociano	14	ELIMINADO
11695/2023	Ilcione de Moura	19	63,3
11481/2023	Isabel Pinheiro dos Reis	23	76,7
11799/2023	Jessica Cristina de Souza Netto	25	83,3
11115/2023	Juliane Fetter	22	73,3
10562/2023	Lidiane Fernanda dos Santos	0	ELIMINADO
11477/2023	Maria da Conceição Aparecida Meurer	22	73,3

11393/2023	Michelly Martins Leal	17	56,7
10829/2023	Raquel Gabriel de Lima	19	63,3
11200/2023	Samara Cristina de Oliveira Barbosa	19	63,3
10961/2023	Sandra Cristina Schmidt Ramos	25	83,3

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E0049889

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADI9F19	277510Z000016303	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AEB1G32	116100T001038768	17/08/2023	54521	R$ 195.23
AEL7H73	277510T000015769	21/08/2023	76332	R$ 293.47
AEQ6073	277510Z000016382	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AFA6158	116100T001038767	17/08/2023	54521	R$ 195.23
AFP2660	277510Z000016291	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AFR1I58	277510T000012886	17/08/2023	76251	R$ 293.47
AFV1666	277510Z000016393	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AGK4I65	277510Z000016281	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AGN5782	277510Z000016378	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AHE8A53	277510T000071288	16/08/2023	51930	R$ 293.47
AHF1C17	277510T000051350	20/08/2023	57380	R$ 293.47
AHG7070	277510T000034296	21/08/2023	51851	R$ 293.47
AHO2J90	116100T001038756	16/08/2023	54521	R$ 195.23
AHS9779	277510T000053266	18/08/2023	76331	R$ 293.47
AHX0E18	277510NIC0019182	04/08/2023	50020	R$ 390.46
AHX0E18	277510NIC0019181	04/08/2023	50020	R$ 390.46
AIC3249	277510T000048949	18/08/2023	76251	R$ 293.47
AIH1374	277510Z000016335	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AIO0997	277510Z000016353	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AIW7J34	277510Z000016367	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AJF0751	277510T000048947	16/08/2023	51851	R$ 195.23
AKI0697	277510T000014623	17/08/2023	76332	R$ 293.47
AKT9D64	277510Z000016267	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AKZ5310	277510T000012901	22/08/2023	76331	R$ 293.47
ALD2F01	277510T000047637	17/08/2023	76332	R$ 293.47
ALE6G96	277510T000058929	21/08/2023	51930	R$ 293.47
ALI5A04	277510T000044650	22/08/2023	55414	R$ 195.23
ALY0976	277510T000027909	17/08/2023	57030	R$ 130.16
AMF3A58	277510T000072614	21/08/2023	55417	R$ 195.23
AMP2B54	277510T000055689	22/08/2023	76331	R$ 293.47
AMT7828	277510T000071287	16/08/2023	51930	R$ 293.47
AMX7909	277510T000054352	21/08/2023	55417	R$ 195.23
ANG9C51	277510T000014626	22/08/2023	55411	R$ 195.23
ANM5330	277510Z000016394	03/08/2023	55412	R$ 195.23
ANS6I71	277510T000029454	22/08/2023	73400	R$ 130.16
ANS6I71	277510T000029455	22/08/2023	52070	R$ 88.38
AOB3284	277510T000008779	17/08/2023	57030	R$ 130.16
AOB3H76	116100T001095590	14/09/2023	55411	R$ 195.23
AOE0801	277510Z000016385	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AON9121	277510T000053270	21/08/2023	54600	R$ 130.16
AOV3413	277510Z000016354	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AOX1016	277510T000056009	17/08/2023	55417	R$ 195.23
AOX1016	277510T000053257	17/08/2023	55417	R$ 195.23
APC6812	277510T000051345	17/08/2023	55414	R$ 195.23
APD2676	277510T000034297	21/08/2023	51851	R$ 195.23
APM6H13	277510Z000016294	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AQB0J03	277510Z000016316	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AQE5918	277510T000029463	22/08/2023	66020	R$ 293.47
AQG5F78	277510T000069681	16/08/2023	65800	R$ 293.47
AQG5F78	277510T000069680	16/08/2023	76332	R$ 293.47
AQH0A40	277510T000054333	16/08/2023	51851	R$ 195.23
AQK4E34	277510T000047636	16/08/2023	64080	R$ 130.16
AQK4E34	277510T000055676	16/08/2023	67261	R$ 195.23
AQU4B87	277510Z000016375	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AQU4G83	277510T000056010	21/08/2023	76331	R$ 293.47
AQZ8343	277510T000054344	18/08/2023	76332	R$ 293.47
AQZ8549	277510Z000016355	02/08/2023	55412	R$ 195.23
ARA0609	116100T001038764	17/08/2023	54521	R$ 195.23
ARE7529	277510Z000016274	31/07/2023	55412	R$ 195.23
ARF1359	277510T000053268	21/08/2023	76251	R$ 293.47
ARF2658	277510T000051344	16/08/2023	51930	R$ 293.47
ARH0444	277510Z000016391	03/08/2023	55412	R$ 195.23

ARH0444	277510Z000016296	31/07/2023	55412	R$ 195.23
ARJ0961	277510Z000016384	03/08/2023	55412	R$ 195.23
ARK3068	277510T000072604	18/08/2023	76331	R$ 293.47
ARM9113	277510T000055680	21/08/2023	51930	R$ 293.47
ARS1469	277510T000012896	22/08/2023	60412	R$ 195.23
ASD1A23	277510T000051349	19/08/2023	76332	R$ 293.47
ASD2D73	277510T000072609	21/08/2023	76331	R$ 293.47
ASD7B38	277510Z000016270	31/07/2023	55412	R$ 195.23
ASN2C12	277510Z000016300	31/07/2023	55412	R$ 195.23
ASN8622	277510Z000016268	31/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000016374	03/08/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000016309	01/08/2023	55412	R$ 195.23
ASR3C07	116100T001038770	17/08/2023	54521	R$ 195.23
ASS6H39	277510T000015766	18/08/2023	66372	R$ 195.23
ASW5197	277510T000053277	21/08/2023	55414	R$ 195.23
ATA1D81	277510T000053276	21/08/2023	55414	R$ 195.23
ATA2105	277510Z000016330	01/08/2023	55412	R$ 195.23
ATJ3D21	277510T000072608	18/08/2023	52070	R$ 88.38
ATJ3D21	277510T000072607	18/08/2023	66372	R$ 195.23
ATK3223	277510T000054337	17/08/2023	51851	R$ 195.23
ATK7345	277510T000055678	17/08/2023	66020	R$ 293.47
ATL5494	277510Z000016305	01/08/2023	55412	R$ 195.23
ATR0J65	277510Z000016273	31/07/2023	55412	R$ 195.23
ATV3B59	277510T000069687	21/08/2023	57380	R$ 293.47
ATY3719	277510Z000016314	01/08/2023	55412	R$ 195.23
ATZ7F08	277510T000072598	18/08/2023	60412	R$ 195.23
AUB6H18	277510T000026350	22/08/2023	76331	R$ 293.47
AUC8J56	277510Z000016366	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AUD1G88	277510T000029469	22/08/2023	60501	R$ 293.47
AUG5849	277510T000026347	18/08/2023	55414	R$ 195.23
AUP3B79	277510Z000016280	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AUS9780	277510Z000016376	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AUS9780	277510Z000016302	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AUS9780	277510Z000016285	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AUS9780	277510Z000016324	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510Z000016276	31/07/2023	55412	R$ 195.23
AVB2F26	277510T000054340	18/08/2023	51851	R$ 195.23
AVB3E06	277510Z000016333	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000016325	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000016360	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AVO3472	277510Z000016315	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510Z000016313	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AVQ0J22	277510Z000016323	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AVQ3184	277510T000029458	22/08/2023	55417	R$ 195.23
AVQ9J65	277510Z000016329	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AVS4D42	277510T000029459	22/08/2023	60412	R$ 195.23
AVW9279	277510T000027911	21/08/2023	76331	R$ 293.47
AVX4255	277510T000029457	22/08/2023	76332	R$ 293.47
AVY4811	116100T001038765	17/08/2023	54521	R$ 195.23
AWC0I91	277510T000029456	22/08/2023	76331	R$ 293.47
AWD3I78	277510T000072605	18/08/2023	76332	R$ 293.47
AWJ1380	277510T000069691	22/08/2023	58194	R$ 880.41
AWJ5C09	277510Z000016340	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AWS4C59	277510T000051348	17/08/2023	55500	R$ 130.16
AXB8285	277510T000012891	21/08/2023	55411	R$ 195.23
AXB9344	277510Z000016312	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AXC8635	277510T000069692	22/08/2023	76331	R$ 293.47
AXD2G18	277510T000053254	16/08/2023	65992	R$ 293.47
AXD8J40	277510Z000016386	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AXD8J40	277510Z000016358	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AXN7240	277510T000058931	21/08/2023	76331	R$ 293.47
AXQ4F52	277510T000053265	18/08/2023	54600	R$ 130.16
AXU7174	277510T000025758	16/08/2023	55500	R$ 130.16
AXZ5C96	277510Z000016346	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AXZ8175	277510T000054343	18/08/2023	51851	R$ 195.23
AXZ8175	277510T000054342	18/08/2023	76332	R$ 293.47
AYC8G97	277510T000012890	21/08/2023	76331	R$ 293.47
AYG2D36	277510T000069693	22/08/2023	51851	R$ 195.23
AYM0783	277510T000012889	21/08/2023	76331	R$ 293.47
AYQ7I85	277510T000020865	22/08/2023	76332	R$ 293.47
AYQ9I76	277510T000047643	21/08/2023	76332	R$ 293.47
AYR0F69	277510Z000016348	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AYU1419	277510T000071289	21/08/2023	76252	R$ 293.47
AZA7H29	277510NIC0019184	04/08/2023	50020	R$ 390.46
AZF1A75	277510Z000016349	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AZI7980	116100T001059153	16/08/2023	54522	R$ 195.23
AZJ0607	277510T000015772	22/08/2023	76332	R$ 293.47
AZK2943	116100T001051349	16/08/2023	55840	R$ 88.38
AZL4G77	277510Z000016390	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AZL4G77	277510Z000016372	03/08/2023	55412	R$ 195.23
AZM3J05	277510Z000016362	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AZO4F50	277510Z000016327	01/08/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000016365	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AZP5G40	116100T001038772	17/08/2023	54521	R$ 195.23
AZR6H88	277510Z000016347	02/08/2023	55412	R$ 195.23
AZU9141	277510Z000016357	02/08/2023	55412	R$ 195.23
BAA3235	116100T001059164	16/08/2023	54521	R$ 195.23
BAF4F10	277510T000058928	18/08/2023	76331	R$ 293.47
BAN7E53	277510T000054345	18/08/2023	51851	R$ 195.23

BAV0288	277510T000054348	18/08/2023	51851	R$ 195.23
BAY8713	277510T000055687	22/08/2023	76331	R$ 293.47
BBD0E84	277510T000012885	17/08/2023	76331	R$ 293.47
BBF7D82	277510T000053272	21/08/2023	54526	R$ 195.23
BBF8I21	277510T000048948	16/08/2023	51851	R$ 195.23
BBH2G20	277510Z000016263	31/07/2023	55412	R$ 195.23
BBH2G20	277510Z000016388	03/08/2023	55412	R$ 195.23
BBJ2023	277510T000055679	21/08/2023	76251	R$ 293.47
BBK7954	277510Z000016283	31/07/2023	55412	R$ 195.23
BBM3756	277510T000058927	18/08/2023	76332	R$ 293.47
BBM6153	277510T000054338	17/08/2023	51851	R$ 195.23
BBS8455	277510Z000016381	03/08/2023	55412	R$ 195.23
BBV5J22	277510T000056011	21/08/2023	55090	R$ 130.16
BCA5D85	277510T000012895	22/08/2023	55417	R$ 195.23
BCC3E23	277510T000029466	22/08/2023	76331	R$ 293.47
BCF6773	277510T000072610	21/08/2023	76331	R$ 293.47
BCL1688	277510T000054346	18/08/2023	76332	R$ 293.47
BCM6A92	277510T000072597	17/08/2023	76331	R$ 293.47
BCN8C97	277510T000054347	18/08/2023	51851	R$ 195.23
BCS5D08	277510T000053269	21/08/2023	60412	R$ 195.23
BCV1F05	277510T000025760	17/08/2023	60412	R$ 195.23
BCX6F47	277510T000069686	21/08/2023	76252	R$ 293.47
BDF7J46	277510T000053261	18/08/2023	55414	R$ 195.23
BDJ6I17	277510T000054350	21/08/2023	51930	R$ 293.47
BDJ9G03	116100T001059154	16/08/2023	55411	R$ 195.23
BDL6A38	277510T000072602	18/08/2023	55411	R$ 195.23
BDM8J87	277510T000029453	22/08/2023	55411	R$ 195.23
BDO0E15	277510Z000016290	31/07/2023	55412	R$ 195.23
BDQ4C17	277510T000008783	21/08/2023	55414	R$ 195.23
BDV3D91	277510T000044651	22/08/2023	55414	R$ 195.23
BEC3I15	277510T000047639	17/08/2023	56222	R$ 88.38
BEC7J42	277510Z000016292	31/07/2023	55412	R$ 195.23
BED5B71	277510T000012888	17/08/2023	76331	R$ 293.47
BEF0J31	277510Z000016299	31/07/2023	55412	R$ 195.23
BEI9C22	277510T000051347	17/08/2023	76332	R$ 293.47
BEJ3J30	277510Z000016297	31/07/2023	55412	R$ 195.23
BEK5C71	277510T000047642	21/08/2023	76332	R$ 293.47
BEP1G96	277510T000055684	21/08/2023	54526	R$ 195.23
BEP4A06	277510T000012887	17/08/2023	76331	R$ 293.47
BET9600	277510T000069683	17/08/2023	76331	R$ 293.47
BEV8E92	277510Z000016380	03/08/2023	55412	R$ 195.23
BEW5A33	277510T000058925	18/08/2023	76331	R$ 293.47
BEW7C67	277510T000057044	21/08/2023	76332	R$ 293.47
BEX2I80	277510T000069690	22/08/2023	76332	R$ 293.47
BKM2B53	116100T001038761	17/08/2023	55250	R$ 130.16
BVT1D33	277510T000058932	22/08/2023	76331	R$ 293.47
CCL6F12	277510Z000016350	02/08/2023	55412	R$ 195.23
CPA4036	277510T000054349	18/08/2023	55413	R$ 195.23
CRT6F63	277510T000055690	22/08/2023	60501	R$ 293.47
CSY7995	116100T001038766	17/08/2023	54521	R$ 195.23
CTA3I38	277510T000044649	22/08/2023	55414	R$ 195.23
CUE9E35	277510Z000016336	02/08/2023	55412	R$ 195.23
CZQ2B19	277510T000072613	21/08/2023	51930	R$ 293.47
DKZ6A85	277510T000015773	22/08/2023	76332	R$ 293.47
DRS4978	116100T001038755	16/08/2023	54521	R$ 195.23
DVJ3C13	277510T000053256	17/08/2023	55414	R$ 195.23
EDM7200	277510T000025763	21/08/2023	55417	R$ 195.23
EFZ1C39	277510Z000016389	03/08/2023	55412	R$ 195.23
EIO4471	277510Z000016295	31/07/2023	55412	R$ 195.23
EIP2A33	277510Z000016369	03/08/2023	55412	R$ 195.23
ELX1A52	116100T001059167	16/08/2023	76252	R$ 293.47
EMQ8095	277510Z000016278	31/07/2023	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000016272	31/07/2023	55412	R$ 195.23
FCQ2C88	277510T000025762	17/08/2023	55500	R$ 130.16
FCQ2C88	277510T000053255	17/08/2023	55500	R$ 130.16
FDG2012	277510Z000016265	31/07/2023	55412	R$ 195.23
FFQ8E27	277510Z000016293	31/07/2023	55412	R$ 195.23
FQQ2H69	277510T000012900	22/08/2023	76331	R$ 293.47
FUD8E83	277510T000029462	22/08/2023	76332	R$ 293.47
FYS2828	277510T000054353	22/08/2023	76332	R$ 293.47
GDI4D39	277510T000055681	21/08/2023	55411	R$ 195.23
GEI7H22	277510Z000016286	31/07/2023	55412	R$ 195.23
HGP9J84	277510Z000016282	31/07/2023	55412	R$ 195.23
HHJ1212	277510T000055685	21/08/2023	76332	R$ 293.47
HRM3799	116100T001038771	17/08/2023	54521	R$ 195.23
HSJ7G67	277510T000051346	17/08/2023	76332	R$ 293.47
IFB4451	277510Z000016364	02/08/2023	55412	R$ 195.23
IRW2G83	277510T000069684	20/08/2023	60412	R$ 195.23
ISB1I51	277510T000014624	17/08/2023	60412	R$ 195.23
ITY0E44	277510T000025761	17/08/2023	76331	R$ 293.47
IYO9J96	277510T000047638	17/08/2023	54870	R$ 195.23
IZS1G21	277510T000051341	16/08/2023	76332	R$ 293.47
JAP9H11	277510CND0000190	04/07/2023	50450	R$ 293.47
JAY4B79	277510Z000016343	02/08/2023	55412	R$ 195.23
JAY4B79	277510Z000016368	03/08/2023	55412	R$ 195.23
JUT4C37	277510Z000016301	01/08/2023	55412	R$ 195.23
JZD8F82	277510T000053273	21/08/2023	55414	R$ 195.23
LOQ3E33	277510Z000016356	02/08/2023	55412	R$ 195.23
LTB6348	277510Z000016264	31/07/2023	55412	R$ 195.23

LXM0768	277510Z000016351	02/08/2023	55412	R$ 195.23
LYT0368	277510Z000016266	31/07/2023	55412	R$ 195.23
MAC0685	277510Z000016271	31/07/2023	55412	R$ 195.23
MBF7303	277510T000015760	16/08/2023	51852	R$ 195.23
MBY7264	116100T001059172	17/08/2023	56650	R$ 130.16
MCF4I22	277510Z000016307	01/08/2023	55412	R$ 195.23
MCI5116	116100T001038754	16/08/2023	54521	R$ 195.23
MCX8407	277510T000053263	18/08/2023	55414	R$ 195.23
MCX8407	277510T000053264	18/08/2023	58350	R$ 195.23
MDK5D25	277510Z000016289	31/07/2023	55412	R$ 195.23
MDV5729	277510T000034197	21/06/2023	55500	R$ 130.16
MEO3A67	277510T000047641	17/08/2023	59910	R$ 293.47
MET1276	277510Z000016379	03/08/2023	55412	R$ 195.23
MET5999	277510Z000016359	02/08/2023	55412	R$ 195.23
MET7D54	277510T000072606	18/08/2023	76331	R$ 293.47
MEY5F07	277510Z000016339	02/08/2023	55412	R$ 195.23
MFE3423	277510Z000016279	31/07/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000016306	01/08/2023	55412	R$ 195.23
MHL3761	277510T000053260	17/08/2023	76252	R$ 293.47
MHS4666	277510T000015768	21/08/2023	76332	R$ 293.47
MIE7I92	116100T001038773	17/08/2023	54521	R$ 195.23
MIL4I83	277510Z000016328	01/08/2023	55412	R$ 195.23
MIR8D91	277510T000072603	18/08/2023	55417	R$ 195.23
MIZ4D92	277510Z000016331	01/08/2023	55412	R$ 195.23
MIZ4D92	277510Z000016275	31/07/2023	55412	R$ 195.23
MJL3C34	277510Z000016344	02/08/2023	55412	R$ 195.23
MJS3B20	277510Z000016337	02/08/2023	55412	R$ 195.23
MJS3B20	277510Z000016334	01/08/2023	55412	R$ 195.23
MJT7I78	277510Z000016352	02/08/2023	55412	R$ 195.23
MKT6115	277510T000015774	22/08/2023	76332	R$ 293.47
MLH8171	277510T000015763	17/08/2023	61220	R$ 293.47
MLJ1B53	116100T001038763	17/08/2023	54521	R$ 195.23
MVZ0138	277510T000026349	22/08/2023	60412	R$ 195.23
NHM7G47	277510Z000016284	31/07/2023	55412	R$ 195.23
NTB0H51	277510Z000016304	01/08/2023	55412	R$ 195.23
NTZ6925	277510T000025759	16/08/2023	55500	R$ 130.16
NUF2889	277510T000072599	18/08/2023	76331	R$ 293.47
NWQ1H57	277510T000029460	22/08/2023	76331	R$ 293.47
OBT1E51	277510T000012898	22/08/2023	54521	R$ 195.23
OBT1E51	277510T000012899	22/08/2023	72930	R$ 130.16
OMQ6H69	277510T000015761	17/08/2023	55411	R$ 195.23
OPJ9E29	277510T000054336	17/08/2023	51851	R$ 195.23
PLQ7D82	277510T000056008	16/08/2023	55500	R$ 130.16
PYB1112	277510NIC0019185	05/08/2023	50020	R$ 260.32
PZR1E95	277510T000008780	17/08/2023	55411	R$ 195.23
QCI4A50	277510T000058926	18/08/2023	76331	R$ 293.47
QGJ8B59	277510Z000016370	03/08/2023	55412	R$ 195.23
QHD8974	277510Z000016363	02/08/2023	55412	R$ 195.23
QHP2223	277510T000072611	21/08/2023	66372	R$ 195.23
QHP2223	277510T000072612	21/08/2023	52070	R$ 88.38
QIA6A04	277510T000008784	21/08/2023	55414	R$ 195.23
QIS5H17	277510T000015762	17/08/2023	55417	R$ 195.23
QIX2127	277510T000069679	16/08/2023	76331	R$ 293.47
QJE7D89	277510T000058933	22/08/2023	64910	R$ 88.38
QMS2F55	277510T000055683	21/08/2023	76251	R$ 293.47
QND6H77	277510T000029467	22/08/2023	54521	R$ 195.23
QND6H77	277510T000029468	22/08/2023	69710	R$ 293.47
QNK8I82	277510T000053271	21/08/2023	60501	R$ 293.47
QOG4F96	277510T000053275	21/08/2023	54522	R$ 195.23
QTM6J12	277510Z000016308	01/08/2023	55412	R$ 195.23
QUX0F47	277510T000026351	22/08/2023	55414	R$ 195.23
QXX2G21	277510T000069682	17/08/2023	76331	R$ 293.47
RAH2F32	277510NIC0019186	05/08/2023	50020	R$ 586.94
RAH2F32	277510NIC0019187	05/08/2023	50020	R$ 586.94
RDY0D85	277510T000015764	18/08/2023	55411	R$ 195.23
RFQ9C36	277510T000029461	22/08/2023	76331	R$ 293.47
RHC7C16	277510T000012893	22/08/2023	76331	R$ 293.47
RHM5J30	277510T000047644	21/08/2023	76332	R$ 293.47
RHQ6D03	277510T000069678	16/08/2023	76332	R$ 293.47
RHW8A61	277510Z000016341	02/08/2023	55412	R$ 195.23
RLL2C64	277510T000055688	22/08/2023	55411	R$ 195.23
RNH2I39	277510T000058930	21/08/2023	55417	R$ 195.23
RXP4A26	277510Z000016322	01/08/2023	55412	R$ 195.23
RXW0E06	277510Z000016383	03/08/2023	55412	R$ 195.23
SDQ8F04	277510T000054351	21/08/2023	76252	R$ 293.47
SDT4B77	277510T000055682	21/08/2023	55417	R$ 195.23
SEA1H70	277510T000072600	18/08/2023	51851	R$ 195.23
SEB4B46	277510NIC0019183	04/08/2023	50020	R$ 390.46
SEB4B46	277510NIC0019188	05/08/2023	50020	R$ 390.46
SED1D72	277510Z000016318	01/08/2023	55412	R$ 195.23
SEF1C24	277510T000072596	17/08/2023	55417	R$ 195.23
SEG8F04	277510Z000016338	02/08/2023	55412	R$ 195.23
SEI5G94	277510T000015765	18/08/2023	76332	R$ 293.47
SEP7B95	277510T000026348	18/08/2023	76331	R$ 293.47
SLK9G60	116100T001059151	16/08/2023	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D0590392

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510
MUNICIPIO DE PATO BRANCO Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAO7G75	277510T000072991	26/10/2023	76331
ABT3G37	277510T000057082	26/10/2023	60501
ADB4J69	277510T000025883	26/10/2023	51851
ADB9I26	277510T000025867	26/10/2023	51851
AEQ6073	277510Z000017589	09/10/2023	55412
AES9A91	277510Z000017599	09/10/2023	55412
AGR4E74	277510T000025880	26/10/2023	51851
AHC0257	277510Z000017585	09/10/2023	55412
AHJ4106	277510T000026416	26/10/2023	60412
AIB4995	277510T000034506	26/10/2023	51851
AJQ1212	277510T000025871	26/10/2023	51851
ALE8F21	277510T000073039	26/10/2023	60412
AMF8C97	277510T000076091	26/10/2023	76331
AMN6A95	277510T000015970	26/10/2023	76331
AMU8025	277510T000053430	27/10/2023	55500
ANI2F60	277510Z000017592	09/10/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017586	09/10/2023	55412
AOF3294	277510T000054462	26/10/2023	51851
AOL8J01	277510T000034509	26/10/2023	51851
AOT3851	277510T000025870	26/10/2023	51852
AOV8A95	277510T000054446	26/10/2023	76331
AQN9759	277510Z000017593	09/10/2023	55412
AQQ6935	277510T000025875	26/10/2023	51851
ARX6650	277510T000071419	26/10/2023	76331
ASE2196	116100T001154908	23/10/2023	55250
ASE2196	277510Z000017582	09/10/2023	55412
ASO5242	277510T000054450	26/10/2023	51851
ASP4716	277510Z000017597	09/10/2023	55412
ASP4716	277510Z000017579	09/10/2023	55412
ASS4B17	277510T000073041	26/10/2023	57030
ASZ0712	277510Z000017601	09/10/2023	55412
ATB7800	277510Z000017564	09/10/2023	55412
ATF3745	277510T000034505	26/10/2023	51851
ATZ7E90	277510T000034502	26/10/2023	51851
AUC8C90	277510T000071420	26/10/2023	76331
AUE2295	277510T000025882	26/10/2023	51851
AUE3J07	277510T000054455	26/10/2023	51851
AUE4401	277510T000054458	26/10/2023	51851
AUK7997	277510T000025863	26/10/2023	51851
AUL1820	277510T000072952	19/10/2023	73662
AUW8G36	277510T000054447	26/10/2023	51851
AVH4831	277510Z000017562	05/10/2023	55412
AVL4C57	277510T000054463	26/10/2023	62700
AVO4208	277510T000053428	26/10/2023	76252
AWJ2987	277510T000054454	26/10/2023	51851
AWT0205	277510T000072986	26/10/2023	59910
AWT0205	277510T000055806	26/10/2023	51851
AXB7805	277510T000055807	26/10/2023	60501
AXK0824	277510Z000017600	09/10/2023	55412
AXP6I73	277510T000054445	26/10/2023	51851
AXR1916	277510T000055810	26/10/2023	56731
AXW7466	277510T000076087	26/10/2023	76331
AYL6378	277510T000053427	26/10/2023	57380
AYZ9F71	277510T000055811	26/10/2023	60501
AZG3E84	277510T000072987	26/10/2023	76332
AZP2I82	277510Z000017596	09/10/2023	55412
AZS6819	277510T000047770	26/10/2023	60412
AZS9J31	277510T000055805	26/10/2023	54870
AZU0345	277510T000077193	26/10/2023	51930
BAA2893	277510T000072994	26/10/2023	60501
BAU0905	277510T000071423	26/10/2023	55411
BAU4138	277510T000054444	26/10/2023	51851
BAW0692	277510T000054441	26/10/2023	51851
BBG1I34	277510T000015968	26/10/2023	73232
BBK1F68	116100T001154909	23/10/2023	55680
BBT2B98	277510T000047768	26/10/2023	76331
BBV4H89	277510T000076085	26/10/2023	55411
BCG2920	277510T000034495	26/10/2023	76332
BCK5135	277510T000034494	26/10/2023	55417
BCS5I93	277510Z000017580	09/10/2023	55412
BCV4448	277510T000054453	26/10/2023	51851
BCY2500	277510T000071418	26/10/2023	60412
BDA4I87	277510T000034499	26/10/2023	76332
BDC8E99	277510T000047767	26/10/2023	60412
BDD1F55	277510T000057083	26/10/2023	76332

BDD2G13	277510T000073038	26/10/2023	76331
BDI3B79	277510T000014759	26/10/2023	55414
BDP8D43	277510T000073040	26/10/2023	76331
BED3C64	277510Z000017577	09/10/2023	55412
BEO1E88	277510Z000017578	09/10/2023	55412
BEZ8G39	116100T001154917	23/10/2023	55414
CRD3833	116100T000890798	21/10/2023	55250
CZB5J68	277510T000034493	26/10/2023	55411
EGD9132	277510T000034501	26/10/2023	51930
ERO0E20	277510T000047762	26/10/2023	76331
EUN8I45	277510T000076088	26/10/2023	76331
EVX4C18	277510T000025876	26/10/2023	51851
EZX0H99	277510T000054459	26/10/2023	51851
FEE5F54	277510Z000017595	09/10/2023	55412
FES2D30	116100T001154918	23/10/2023	55920
FLG2G84	277510T000047763	26/10/2023	76331
HAB5153	277510Z000017590	09/10/2023	55412
HII7C00	277510T000014760	26/10/2023	55411
HLN2B39	277510Z000017568	09/10/2023	55412
IJV3F30	277510T000034510	26/10/2023	76332
IOV6D29	277510T000025881	26/10/2023	51851
IXE3I08	277510T000047769	26/10/2023	60412
JJG2J73	277510T000003880	28/10/2023	55417
LYW5H96	277510T000025877	26/10/2023	51851
LZR6652	277510T000054456	26/10/2023	51851
MFQ7655	277510T000077189	26/10/2023	76331
MFQ7655	277510T000025865	26/10/2023	51851
MFU3D96	277510T000077191	26/10/2023	76332
MGF8E22	277510T000025878	26/10/2023	51851
MGF8E22	277510T000025879	26/10/2023	51930
MIY5E58	277510Z000017576	09/10/2023	55412
MJC2I79	277510Z000017567	09/10/2023	55412
MKC8B56	277510T000025873	26/10/2023	51851
MKL8E72	116100T001154910	23/10/2023	54600
MLM1618	277510T000015971	26/10/2023	76332
MLX2J63	277510T000025868	26/10/2023	51851
NFL6B96	277510Z000017571	09/10/2023	55412
OMZ4E59	277510T000054461	26/10/2023	51851
OWP5383	277510T000054443	26/10/2023	76332
OWP5383	277510T000054442	26/10/2023	51851
OWP5D83	277510T000025864	26/10/2023	51851
PEC6D07	277510Z000017572	09/10/2023	55412
PPS2C62	277510Z000017581	09/10/2023	55412
PPS2C62	277510T000034503	26/10/2023	55417
PYQ1883	277510Z000017583	09/10/2023	55412
QAR3I85	277510Z000017563	09/10/2023	55412
QJC7J15	277510T000015967	26/10/2023	76331
QUC4C19	277510T000076092	26/10/2023	76332
QUJ2D74	277510T000034500	26/10/2023	76252
RHM1D04	277510T000015969	26/10/2023	76332
RHN9E67	277510T000025866	26/10/2023	51851
RHO3B15	277510T000077194	26/10/2023	55414
RHQ3B79	277510T000072995	26/10/2023	55411
RHU0D86	277510T000076089	26/10/2023	76331
RHV1I54	277510Z000017594	09/10/2023	55412
RHX4B13	116100T001154907	23/10/2023	54521
RHY4C67	277510Z000017570	09/10/2023	55412
RLB7A35	116100T001154911	23/10/2023	55920
RXZ8I07	277510T000055804	26/10/2023	55417
SDQ1A20	277510T000054460	26/10/2023	62700
SDQ4H02	277510T000055808	26/10/2023	76332
SDV4J66	277510T000034498	26/10/2023	73400
SEC8H84	277510T000077188	26/10/2023	76332
SEK6C52	116100T001154901	23/10/2023	54521
SEL0F94	277510T000014758	26/10/2023	73662
SEN1A86	277510T000055803	26/10/2023	58191
SEQ6J02	277510T000008847	20/10/2023	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B4B2997D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pelo Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk e Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para aquisição de Grama, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GRAMA, TIPO: SÃO CARLOS (CURITIBANA)	602765	M²	1.000	7,00	7.000,00
TOTAL R$ 7.000,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	GRAMEIRA KAREN LTDA CNPJ 81.106.973/0001-01	R$ 7.000,00
2º	01	ANDERSON LUIZ PIETROWSKI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ 34.401.795/0001-61	R$ 10.000,00
3º	01	FERNANDO ZABOROSKI (GF GRAMAS) CNPJ 22.523.665/0001-12	R$ 12.000,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br Acesso em 07/11/2023	R$ 9.950,00
-	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 06/09/2023	R$ 11.080,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
GRAMEIRA KAREN LTDA – CNPJ 81.106.973/0001-01 – RUA JUNDIAÍ DO SUL, Nº 259, BAIRRO SÍTIO CERCADO, CURITIBA – PARANÁ.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alexandra Wiese, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da Servidora Jamyle Techelak no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção do Gabinete do Secretário

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 8 de novembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4DC8781B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bota de PVC cano longo Numeração diversa do n° 38 a 45	VULCABRAS		UN	100,00	42,50	4.250,00
1	2	Botina de couro com numeração diversa do n° 38 a 45	BRACOL		UN	50,00	65,00	3.250,00
1	4	Corda Multifilamento Trançada 10 mm	ECOROPE		KG	300,00	25,00	7.500,00
1	9	Brincos para identificação de bovinos	ISA		UN	3.000,00	2,25	6.750,00
1	11	Capa de chuva em PVC impermeável	VOLK		UN	70,00	22,00	1.540,00
1	15	Adubo de cobertura (sulfato de Amônia) em saca de 50 kg.	IARA		UN	200,00	95,00	19.000,00
1	17	Enxada aço 2,5 libras com cabo.	PANDOLFO		UN	45,00	46,50	2.092,50
1	18	Enxadão estreito aço 2 libras, com cabo.	PANDOLFO		UN	35,00	49,00	1.715,00
1	19	Rastelo de ferro com 14 dentes, com cabo.	TRAMONTINA		UN	50,00	26,00	1.300,00
1	20	Pá aço bico quadrado, n°4, com cabo para jardinagem.	PANDOLFO		UN	25,00	44,00	1.100,00
1	21	Regador de plástico doméstico, com alça e bico, com capacidade para 10 litros.	METASUL		UN	35,00	24,00	840,00
1	22	Mangueira para jardim, lona reforçada, de 1/2 polegada.	TRAMONTINA		M	800,00	3,49	2.792,00
1	23	Mangueira sanfonada 3/4	ORION		M	200,00	5,90	1.180,00
1	24	Mudas de repolho	BALDISARELI		UN	2.500,00	0,30	750,00
1	25	Mudas de alface crespa	BALDISARELI		UN	2.700,00	0,29	783,00
1	26	Mudas de couve	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,39	780,00
1	27	Mudas de tomate	BALDISARELI		UN	1.000,00	1,00	1.000,00
1	29	Mudas de abobrinha	BALDISARELI		UN	1.000,00	2,30	2.300,00
1	30	Mudas de berinjela	BALDISARELI		UN	600,00	2,10	1.260,00
1	31	Mudas de quiabo	BALDISARELI		UN	600,00	2,39	1.434,00
1	32	Mudas de almeirão	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,50	1.000,00
1	33	Mudas de salsa	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,50	1.000,00
1	34	Mudas de alface americana	BALDISARELI		UN	2.700,00	0,26	702,00
1	35	Mudas de beterraba	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,26	520,00
1	36	Mudas de alho	BALDISARELI		UN	1.000,00	2,89	2.890,00
1	37	Mudas de cebolinha	BALDISARELI		UN	500,00	0,40	200,00
1	38	Mudas de Chicória	BALDISARELI		UN	500,00	0,36	180,00
1	39	Semente Salsinha	FELTRIN		UN	100,00	3,80	380,00
1	40	Kit de nutrientes para hidroponia completo 1000 litros	PLANTPAR		UN	100,00	89,00	8.900,00
1	41	Semente de alface crespa para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	FELTRIN		UN	30,00	190,00	5.700,00
1	42	Semente de rúcula para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	FELTRIN		UN	30,00	26,00	780,00
1	43	Semente de agrião para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	FELTRIN		UN	30,00	13,00	390,00
1	45	Arame liso galvanizado rolo com 50 KG	GERDAU		RL	15,00	900,00	13.500,00
1	48	Distanciador de cerca 1,20m 2,7mm galvanizado kit com 50un	GERDAU		KIT	50,00	285,00	14.250,00
1	49	Lona de plástico branco leitoso, premium 150 micras.	NEOPLASTIC		M2	500,00	3,98	1.990,00
TOTAL								113.998,50
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Par de Luvas de latex reutilizavel diversos tamanhos M e G	CONFORT - MODELO LATEX		UN	500,00	4,20	2.100,00
1	5	Regador de plastico com capacidade para 10 litros	REGADOR - MODELO 10 L		UN	30,00	16,80	504,00
1	6	Tela de sombreamento 50% (Sombrite)	STARK - MODELO SOMBRITE		M2	500,00	3,80	1.900,00
1	7	Seringa 20 ml descartavel de uso único, estéril, atóxica e antipirogên ica para uso veterinário.	SALDANHA - MODELO 20ML		UN	1.500,00	2,80	4.200,00
1	8	Agulha para seringa	SALDANHA - MODELO AGULHA		UN	1.500,00	0,89	1.335,00
1	10	Par de Luva descartável	SUPERMAX - MODELO DESCARTÁVEL		UN	1.000,00	1,68	1.680,00
1	12	Pulverizador costal manual com capacidade para 20 litros tanque ergonomico em polietileno, cinta regulável, bomba tipo pistão, mangueira de no mínimo 1,300 mm, pressão da trabalho de no minímo 6 kgf/cm², lança em aço inox com bico instalado	STARK - MODELO 20 LT		UN	14,00	349,00	4.886,00
1	13	Adubo orgânico	ECOSUPER - MODELO ORGÂNICO		KG	1.000,00	9,00	9.000,00
1	14	Adubo químico NPK (10-10-10) em saca de 50 kg.	MOSAIC - MODELO 50 KG		UN	200,00	127,80	25.560,00
1	16	Calcário em pó (carbonato de cálcio) em saca de 50 kg.	INDUSCALTA - MODELO 50 KG		UN	250,00	34,00	8.500,00

1	28	Mudas de pepino	BALDISSARELLI - PEPINO		UN	1.000,00	1,34	1.340,00
1	44	Arame farpado 1,6 mm rolo com 500 metros	GERDAU - MODELO FARPADO		RL	50,00	394,00	19.700,00
1	46	Grampo para cerca galvanizado 1 KG	GERDAU - MODELO GRAMPO		PC	200,00	19,00	3.800,00
1	47	Catraca em aço para esticar arame liso com roseta	CINFER - MODELO CATRACA		UN	300,00	9,40	2.820,00
1	50	Lona plástica preta 200 micras grossa	PACK SILO - MODELO GROSSA		M2	3.000,00	2,89	8.670,00
TOTAL								95.995,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2023 - Pregão: R$ 209.993,50 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/11/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:83B67F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 70/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

DOUGLAS EDUARDO BOEIRA DA SILVEIRA 07726950919								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bota de PVC cano longo Numeração diversa do n° 38 a 45	VULCABRAS		UN	100,00	42,50	4.250,00
1	2	Botina de couro com numeração diversa do n° 38 a 45	BRACOL		UN	50,00	65,00	3.250,00
1	4	Corda Multifilamento Trançada 10 mm	ECOROPE		KG	300,00	25,00	7.500,00
1	9	Brincos para identificação de bovinos	ISA		UN	3.000,00	2,25	6.750,00
1	11	Capa de chuva em PVC impermeável	VOLK		UN	70,00	22,00	1.540,00
1	15	Adubo de cobertura (sulfato de Amônia) em saca de 50 kg.	IARA		UN	200,00	95,00	19.000,00
1	17	Enxada aço 2,5 libras com cabo.	PANDOLFO		UN	45,00	46,50	2.092,50
1	18	Enxadão estreito aço 2 libras, com cabo.	PANDOLFO		UN	35,00	49,00	1.715,00
1	19	Rastelo de ferro com 14 dentes, com cabo.	TRAMONTINA		UN	50,00	26,00	1.300,00
1	20	Pá aço bico quadrado, n°4, com cabo para jardinagem.	PANDOLFO		UN	25,00	44,00	1.100,00
1	21	Regador de plástico doméstico, com alça e bico, com capacidade para 10 litros.	METASUL		UN	35,00	24,00	840,00
1	22	Mangueira para jardim, lona reforçada, de 1/2 polegada.	TRAMONTINA		M	800,00	3,49	2.792,00
1	23	Mangueira sanfonada 3/4	ORION		M	200,00	5,90	1.180,00
1	24	Mudas de repolho	BALDISARELI		UN	2.500,00	0,30	750,00
1	25	Mudas de alface crespa	BALDISARELI		UN	2.700,00	0,29	783,00
1	26	Mudas de couve	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,39	780,00
1	27	Mudas de tomate	BALDISARELI		UN	1.000,00	1,00	1.000,00
1	29	Mudas de abobrinha	BALDISARELI		UN	1.000,00	2,30	2.300,00
1	30	Mudas de berinjela	BALDISARELI		UN	600,00	2,10	1.260,00
1	31	Mudas de quiabo	BALDISARELI		UN	600,00	2,39	1.434,00
1	32	Mudas de almeirão	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,50	1.000,00
1	33	Mudas de salsa	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,50	1.000,00
1	34	Mudas de alface americana	BALDISARELI		UN	2.700,00	0,26	702,00
1	35	Mudas de beterraba	BALDISARELI		UN	2.000,00	0,26	520,00
1	36	Mudas de alho	BALDISARELI		UN	1.000,00	2,89	2.890,00
1	37	Mudas de cebolinha	BALDISARELI		UN	500,00	0,40	200,00
1	38	Mudas de Chicória	BALDISARELI		UN	500,00	0,36	180,00
1	39	Semente Salsinha	FELTRIN		UN	100,00	3,80	380,00
1	40	Kit de nutrientes para hidroponia completo 1000 litros	PLANTPAR		UN	100,00	89,00	8.900,00
1	41	Semente de alface crespa para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	FELTRIN		UN	30,00	190,00	5.700,00
1	42	Semente de rúcula para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	FELTRIN		UN	30,00	26,00	780,00
1	43	Semente de agrião para hidroponia. Lata com 10.000 sementes	FELTRIN		UN	30,00	13,00	390,00
1	45	Arame liso galvanizado rolo com 50 KG	GERDAU		RL	15,00	900,00	13.500,00
1	48	Distanciador de cerca 1,20m 2,7mm galvanizado kit com 50un	GERDAU		KIT	50,00	285,00	14.250,00
1	49	Lona de plástico branco leitoso, premium 150 micras.	NEOPLASTIC		M2	500,00	3,98	1.990,00
TOTAL								113.998,50
GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Par de Luvas de latex reutilizavel diversos tamanhos M e G	CONFORT - MODELO LATEX		UN	500,00	4,20	2.100,00
1	5	Regador de plastico com capacidade para 10 litros	REGADOR - MODELO 10 L		UN	30,00	16,80	504,00
1	6	Tela de sombreamento 50% (Sombrite)	STARK - MODELO SOMBRITE		M2	500,00	3,80	1.900,00
1	7	Seringa 20 ml descartavel de uso único, estéril, atóxica e antipirogên ica para uso veterinário.	SALDANHA - MODELO 20ML		UN	1.500,00	2,80	4.200,00
1	8	Agulha para seringa	SALDANHA - MODELO AGULHA		UN	1.500,00	0,89	1.335,00
1	10	Par de Luva descartável	SUPERMAX - MODELO DESCARTÁVEL		UN	1.000,00	1,68	1.680,00

1	12	Pulverizador costal manual com capacidade para 20 litros tanque ergonomico em polietileno, cinta regulável, bomba tipo pistão, mangueira de no mínimo 1,300 mm, pressão da trabalho de no minímo 6 kgf/cm², lança em aço inox com bico instalado	STARK - MODELO 20 LT		UN	14,00	349,00	4.886,00
1	13	Adubo orgânico	ECOSUPER - MODELO ORGÂNICO		KG	1.000,00	9,00	9.000,00
1	14	Adubo químico NPK (10-10-10) em saca de 50 kg.	MOSAIC - MODELO 50 KG		UN	200,00	127,80	25.560,00
1	16	Calcário em pó (carbonato de cálcio) em saca de 50 kg.	INDUSCALTA - MODELO 50 KG		UN	250,00	34,00	8.500,00
1	28	Mudas de pepino	BALDISSARELLI - PEPINO		UN	1.000,00	1,34	1.340,00
1	44	Arame farpado 1,6 mm rolo com 500 metros	GERDAU - MODELO FARPADO		RL	50,00	394,00	19.700,00
1	46	Grampo para cerca galvanizado 1 KG	GERDAU - MODELO GRAMPO		PC	200,00	19,00	3.800,00
1	47	Catraca em aço para esticar arame liso com roseta	CINFER - MODELO CATRACA		UN	300,00	9,40	2.820,00
1	50	Lona plástica preta 200 micras grossa	PACK SILO - MODELO GROSSA		M2	3.000,00	2,89	8.670,00
TOTAL								95.995,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2023 - Pregão: R$ 209.993,50 (Duzentos e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 08/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5D3D00D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 573/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

	1 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039527	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	Afrodescendente
0041079	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	Afrodescendente
0040271	ALANIS GIOVANA LEITE	Afrodescendente
0042268	ALEXSANDRO REMI DALDEGAN	Afrodescendente
0039806	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041987	AMANDA GLORIANE DA SILVA	Afrodescendente
0040143	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0042267	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	Afrodescendente
0039475	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0043394	ANDERLEIA PRISCILA GARCIA	Afrodescendente
0039847	ANDERSON SANTOS IVO DA SILVA	Afrodescendente
0039268	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	Afrodescendente
0041043	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0039516	CAMILA RODRIGUES BILEKI	Afrodescendente
0039474	CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	Afrodescendente
0039524	CRISTIANE CAFE DE CASTRO	Afrodescendente
0041290	CRISTIANE FONSECA RAMOS	Afrodescendente
0039765	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Afrodescendente
0039415	DANIELE MELISSA LEAL	Afrodescendente
0040857	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	Afrodescendente
0039319	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039790	DIEGO DA SILVA	Afrodescendente
0039560	EDEILSON PONTES BRANDAO	Afrodescendente
0040362	EDIVANILSON WESLEI GONÇALVES SENA	Afrodescendente
0042411	EDUARDO MENDES GOMES	Afrodescendente
0040390	ELIANE BRITO BARROS	Afrodescendente
0041297	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	Afrodescendente
0040003	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	Afrodescendente
0040717	FÁBIO DE MELO ALVES	Afrodescendente
0039231	FLAVIA FERNANDES	Afrodescendente
0041342	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	Afrodescendente
0039839	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
0041749	GEOVANA SIQUEIRA SANTOS	Afrodescendente
0040991	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Afrodescendente
0039412	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	Afrodescendente
0039658	HAYANNE LETICIA TOBIAS MACHADO	Afrodescendente
0040588	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	Afrodescendente
0040504	JEAN CARLOS COSTA SODRÉ	Afrodescendente
0041915	JEFERSON CARVALHO DA SILVA	Afrodescendente
0039494	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Afrodescendente
0041916	JOAO FABIO ALVES DE LIMA	Afrodescendente
0042194	JOAO VICTOR DA LUZ OLIVEIRA	Afrodescendente
0039251	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040374	JOSEMARA FEITOZA SANTOS	Afrodescendente
0041631	JOSILENE DOS SANTOS	Afrodescendente

0039950	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Afrodescendente
0039633	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	Afrodescendente
0039285	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
0039542	LAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041845	LARISSA DA SILVA BARBOSA	Afrodescendente
0041641	LETICIA DA SILVA ROSA	Afrodescendente
0039188	LORISLANDI SILVA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041425	LUCAS BARRA DE SENA	Afrodescendente
0039123	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Afrodescendente
0043467	MARCELO LUIS DE PAULO PUPO	Afrodescendente
0043478	MARCOS ANTONIO HILARIO BATISTA	Afrodescendente
0043183	MARIA MARGARIDA BRITO DA SILVA	Afrodescendente
0041626	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
0039505	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	Afrodescendente
0040339	NATALIA NOGUEIRA BEZERRA	PcD-PessoacomDeficiência,Afrodescendente
0041187	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	Afrodescendente
0041125	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	Afrodescendente
0042575	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0040741	PATRÍCIA LIMA DIAS	Afrodescendente
0040338	PATRICIA MONIQUE CAIRES DA SILVA	Afrodescendente
0040332	QUETLIN ALICE BALDAIA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039916	RAISSA BESCOROVAINE PEREIRA	Afrodescendente
0039166	RICARDO BARBOSA	Afrodescendente
0039575	ROSANGELA BORGES DE FREITAS	Afrodescendente
0040731	ROSILEIA AVELINO	Afrodescendente
0041986	SALVINO TOBIAS JUNIOR	Afrodescendente
0042362	SCHEILA ADRIANE RUBIK	Afrodescendente
0039860	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0041620	SILVANA ANICETO FERREIRA	Afrodescendente
0040449	TATHYANA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
0039574	VANESSA CRISTINA NOVAES RIBEIRO	Afrodescendente
0040854	WELLINGTON COSTA	Afrodescendente
0039878	WILLIAN GABRIEL SANTOS TEIXEIRA	Afrodescendente
0041196	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	Afrodescendente
0040455	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS	Afrodescendente

	2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042245	AMANDA PEREIRA BIANQUI	Afrodescendente
0039819	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	Afrodescendente
0040351	ANDREIA DE CASSIA SOUZA	Afrodescendente
0041698	ANDREIA DELFINO	Afrodescendente
0040168	ANDREIA NAYARA BRITO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040827	ANDREIA RODRIGUES LIMA	Afrodescendente
0042328	BRENDA PINHEIRO ARRUDA	Afrodescendente
0040562	BRUNO BICUDO	Afrodescendente
0042095	CELIA APARCIDA RIBEIROLEMES	Afrodescendente
0039535	CLEUSA MACIEL TRUBER	Afrodescendente
0040494	CRESCENCIA BULA MAZIZA BAIONA NLANDO	Afrodescendente
0039858	DANIELA DA SILVA CASSIANO ALEXANDRE	Afrodescendente
0042324	DIOMARA DUARTE DA ROCHA	Afrodescendente
0040009	EDIANA PEREIRA DIAS	Afrodescendente
0041552	ELAINE CRISTINA PAES PIMENTA	Afrodescendente
0040429	ELAINE RODRIGUES	Afrodescendente
0040084	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	Afrodescendente
0040684	ELZINETE APARECIDA DE PONTES	Afrodescendente
0043067	ESTELA HELENA DIAS MIRANDA	Afrodescendente
0040099	EVERSON LUIS LIMA	Afrodescendente
0042355	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	Afrodescendente
0039364	HELLEN VIEIRA DA COSTA	Afrodescendente
0041983	INGLITH RUBIA TADAIESKI	Afrodescendente
0040395	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
0041931	JONATHAN RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
0041116	JOSIANE DE NAZARÉ MORAES DA COSTA	Afrodescendente
0043219	KINBERLY DEBORA DA SILVA LIMAS	Afrodescendente
0041206	LÍGIA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	Afrodescendente
0040189	LOIDE ALVES LUZ	Afrodescendente
0042151	LUCAS MATEUS ALEXANDRE DOS SANTOS	Afrodescendente
0039453	LÚCIA DA SILVA FERNANDES	Afrodescendente
0040278	MARILENE PEREIRA	Afrodescendente
0040018	MARINA DE JESUS DA SILVA	Afrodescendente
0043547	MICHELE SOBEJEIRO	Afrodescendente
0042329	MILENA SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0040507	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041387	PAULA DA CONCEICAO DA SILVA MATIAS	Afrodescendente
0039649	PRISCILA SALES DOS SANTOS CARDOSO	Afrodescendente
0040289	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	Afrodescendente
0041855	ROSANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042393	ROSEMARY SANTOS SILVA	Afrodescendente
0043426	ROSIMEIRE MARIA FIGUEIREDO DA CRUZ	Afrodescendente
0041824	RUA MÁRIO MIRÓ	Afrodescendente
0042971	SABRINA KATLEN PEFFER	Afrodescendente
0040144	SAMUEL PENHA FIRMINO	Afrodescendente
0041617	SÍLVIA REGINA ROSA PALIVODA	Afrodescendente
0039253	SIMONE APARECIDA PORTALUPI	Afrodescendente
0040623	SIMONE BARBOSA PIMENTEL	Afrodescendente

0039315	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039282	STEPHANY SILVA E SILVA	Afrodescendente
0040325	SULAMITA CARVALHO DOS SANTOS	Afrodescendente
0041822	VALÉRIA THAMIRIS DELFINO DO AMARAL	Afrodescendente

	4 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041276	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Afrodescendente
0039289	ARIADNE HELEN DE MOURA	Afrodescendente
0043552	CAIQUE FERREIRA	Afrodescendente
0041745	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	Afrodescendente
0043132	DIEGO CARDOSO	PcD-PessoacomDeficiência,Afrodescendente
0040000	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Afrodescendente
0042068	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	Afrodescendente
0042163	LOUISE SALES PEDRO	Afrodescendente
0040503	RONNIE ANDERSON ALVES DE SOUZA	Afrodescendente
0041633	VANESSA INGRID GOMES DE OLIVEIRA BATISTA	Afrodescendente

	5 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043121	ANDREA DOS SANTOS DOS ANJOS	Afrodescendente
0039432	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	Afrodescendente
0040397	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	Afrodescendente
0043548	BEATRIZ BUTHERS SOARES	Afrodescendente
0039393	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	Afrodescendente
0043561	BRUNA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0039513	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	Afrodescendente
0039163	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	Afrodescendente
0041898	ELAINE ALVES SETUBAL	Afrodescendente
0043439	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	Afrodescendente
0043537	IVANETE RODRIGUES	Afrodescendente
0039378	JADY FERNANDA NOGUEIRA MOCELIN	Afrodescendente
0042029	JOSIANE CORDEIRO STELLE AFONSO	Afrodescendente
0041801	KAREN KATLYN MONTEIRO PEREIRA	Afrodescendente
0041443	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	Afrodescendente
0040202	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	Afrodescendente
0043003	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	Afrodescendente
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0043092	MARCELO DE SOUZA	Afrodescendente
0043276	MARCIA REGINA DOS SANTOS THEODORO	Afrodescendente
0040826	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	Afrodescendente
0041465	MARCOS RODRIGO DOS SANTOS JULIAO	Afrodescendente
0040790	MATEUS SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0040895	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0041735	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	Afrodescendente
0042813	RENATA DANIELA GOMES SANTOS DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0042771	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	Afrodescendente
0042919	ROBERTA CHELIN DIAS	PcD-PessoacomDeficiência,Afrodescendente
0039547	SAMUEL BATISTA DA LUZ	Afrodescendente
0039337	SANDRA SILVA DA CRUZ SANTANA	Afrodescendente
0039501	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	Afrodescendente
0039532	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente
0039135	TAYNÁ CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	Afrodescendente
0041023	VÂNIA ANDRESSA DE SOUZA	Afrodescendente
0043473	VITOR EMANUEL CABRAL DOS ANJOS SANTOS	Afrodescendente
0039519	WEVERTON DOS SANTOS	PcD-Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

	6 - FARMACÊUTICO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0043215	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040932	SILVANA APARECIDA PLAÇA	Afrodescendente
	7 – FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040067	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente

	8 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040008	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	Afrodescendente
0041914	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0039732	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	Afrodescendente

	9 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	Afrodescendente
0040437	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	Afrodescendente
0043496	FELIPE DE SOUZA BARROS	Afrodescendente
0043390	GABRIELE SOARES CORRÊA	Afrodescendente
0042721	JHEINY THALIA MOURA	Afrodescendente
0042019	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041390	MAYARA MORAES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Afrodescendente
		Afrodescendente

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4435E3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV DO EDITAL N.º 573/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

	1 - AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042313	ADELIZE GONÇALVES DE SOUZA BASTISTA	Ampla Concorrência
0040446	ADELMO MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039527	ADEMIR DOS SANTOS BONFIM	Afrodescendente
0043369	ADRIANA CASTRO BARROS	Ampla Concorrência
0039155	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040182	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041672	ADRIANE DE LIMA FIDELIS	Ampla Concorrência
0040051	ADRIANO ANTUNES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042246	ALANA GRAZIELE WEBER SELKE	Ampla Concorrência
0041079	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	Afrodescendente
0039986	ALANA VITORIA JACOBOWSKI	Ampla Concorrência
0040271	ALANIS GIOVANA LEITE	Afrodescendente
0039205	ALANNA GUERRA MORAES CASTRO	Ampla Concorrência
0039641	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042319	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039562	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040259	ALESSANDRA SILVA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0043407	ALEX KOSIAK PEREIRA	Ampla Concorrência
0042957	ALEXANDRE DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência
0043359	ALEXANDRE RAFAEL PACHECO	Ampla Concorrência
0039296	ALEXSANDRA MIRANDA BISCOSKI	Ampla Concorrência
0042268	ALEXSANDRO REMI DALDEGAN	Afrodescendente
0039690	ALICE DA COSTA	Ampla Concorrência
0042870	ALICE SANTOS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039806	ALINE FERNANDA DOS SANTOS BONFIM DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041815	ALINE KATHLEN PEREIRA DE SOUSA ALVES	Ampla Concorrência
0039639	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
0043286	ALTAIR APARECIDO FAUSTINO JUNIOR	Ampla Concorrência
0043295	AMANDA ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039811	AMANDA ALICE DA ROSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040662	AMANDA CAROLINA MICOS BISS	Ampla Concorrência
0042448	AMANDA CRISTINA VAZ	Ampla Concorrência
0041987	AMANDA GLORIANE DA SILVA	Afrodescendente
0039167	AMANDA MACHADO VIDAL PINA	Ampla Concorrência
0041991	AMANDA NICOLE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041025	AMANDA PEREIRA ZAIA	Ampla Concorrência
0042377	ANA APARECIDA CHAVES COLAÇO	Ampla Concorrência
0043177	ANA BEATRIZ DA SILVA FARIA	Ampla Concorrência
0040781	ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040143	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
0043375	ANA CAROLINA MACHADO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040615	ANA CAROLINA MARTINS	Ampla Concorrência
0042689	ANA CAROLINA PRADO BORGES	Ampla Concorrência
0042267	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	Afrodescendente
0040665	ANA CAROLINE DE SANTANA DE MOURA	Ampla Concorrência
0039411	ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041055	ANA CLAUDIA BATISTA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040587	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039884	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040712	ANA DELENGA	Ampla Concorrência
0043335	ANA GABRIELE SILVA BARON	Ampla Concorrência
0042653	ANA JULIA GONÇALVES GROCHOVSKI	Ampla Concorrência
0042332	ANA LUCIA LEMOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0041218	ANA PAULA AURELIO COSTA	Ampla Concorrência
0042800	ANA PAULA CAMARGO SILVEIRA LOPES	Ampla Concorrência
0039277	ANA PAULA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0043332	ANA PAULA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039475	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0043260	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041756	ANA PAULA ONEDA	Ampla Concorrência
0043436	ANA PAULA PANTAROLO ASSIS	Ampla Concorrência
0040670	ANA PAULA SOARES	Ampla Concorrência
0042301	ANANCI VERGÍNIA DA COSTA	Ampla Concorrência
0043394	ANDERLEIA PRISCILA GARCIA	Afrodescendente
0043149	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	Ampla Concorrência
0039847	ANDERSON SANTOS IVO DA SILVA	Afrodescendente
0039268	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RODRIGUES	Afrodescendente
0041517	ANDRÉA DE NAZARÉ ALBUQUERQUE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041479	ANDRÉA REGINA DOMINGUES TELES	Ampla Concorrência
0039417	ANDREIA CORDEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039325	ANDREIA DO ROCIO BORGES	Ampla Concorrência
0043503	ANDREIA LUIZA SANTINHO	Ampla Concorrência
0040904	ANDRÉIA SMYK	Ampla Concorrência
0041654	ANDRESSA BLITZKOW LIMA BORN	Ampla Concorrência
0039388	ANDRESSA LIMA GUERGOLET	Ampla Concorrência
0041263	ANDRIELE DE SOUZA	Ampla Concorrência

0039908	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040413	ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040076	ANGELA MARA ZONATTO	Ampla Concorrência
0039509	ANGELA TEUSCHEL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042798	ANGELICA MACHADO	Ampla Concorrência
0041932	ANGELICA MONTEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039538	ANGELITA DE FATIMA MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência
0041202	ÂNGELO GARCIA OGATA	Ampla Concorrência
0040105	ANI FRANCIELI NORATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043388	ANNA GRAZIELE DA SILVA TIFOSKI GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041097	ANTONIAN FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041619	ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO DE FRANCA	Ampla Concorrência
0041043	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0042455	ARCILETE CALEGARINE BARRETO	Ampla Concorrência
0040323	ARIADNE SOPHIA FERREIRA CAVALCANTI	Ampla Concorrência
0040135	ARIANA MARIA ROSA REINBOLD SOUZA	Ampla Concorrência
0043421	ARTUR DE CARVALHO TAKIGUCHI	Ampla Concorrência
0040760	AUCILÂNDIA HONORATO MACIEL	Ampla Concorrência
0042816	AUGUSTO OLIVEIRA SANCHO CAMBUY	Ampla Concorrência
0041260	AURÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS DEMÁRIO	Ampla Concorrência
0039303	BEATRIZ MATEUS DA ROSA	Ampla Concorrência
0040281	BEATRIZ ROBINSON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039488	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042300	BIANCA CAROLINE CHIPAKI	Ampla Concorrência
0041546	BRENDA BUENO	Ampla Concorrência
0043033	BRENDO BARROS	Ampla Concorrência
0039618	BRENNDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041889	BRÍGIDA TACYLA GONÇALVES BARBOSA	Ampla Concorrência
0043297	BRUNA CRISTINA CARVALHO NOSVITZ	Ampla Concorrência
0040132	BRUNA CRISTINA PAVOSKI DE MELLO	Ampla Concorrência
0039333	BRUNA HACKE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039265	BRUNA MARIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0043542	BRUNA RÚBIA LUZ ABREU	Ampla Concorrência
0041618	BRUNIELE CRISTINA DE JESUS	Ampla Concorrência
0041908	BRUNO BONALDI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042056	BRUNO GONÇALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042784	BRYAN FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039671	BRYAN KOEMAN MICOS	Ampla Concorrência
0043054	CAMILA AFONSO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039813	CAMILA ROBERTA SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0039516	CAMILA RODRIGUES BILEKI	Afrodescendente
0040055	CAMILA SANTANA	Ampla Concorrência
0041875	CAMILE DIAS DE ANDRADES	Ampla Concorrência
0042944	CAMILLA VITÓRIA DOZORSKI	Ampla Concorrência
0040722	CAMYLLE GOMES HARPS	Ampla Concorrência
0039581	CAROLINA ALESSANDRA MOREIRA	Ampla Concorrência
0042735	CAROLINA DE SOUZA SOARES	Ampla Concorrência
0039362	CAROLINA MORAIS	Ampla Concorrência
0042296	CAROLINE BRANDÃO	Ampla Concorrência
0040796	CAROLINE DA SILVA RAMOS	Ampla Concorrência
0041650	CAROLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040978	CAROLINE JESS HONORIO SILVA	Ampla Concorrência
0041172	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042423	CAROLINE MARIA PEREIRA DE PAULA	Ampla Concorrência
0039996	CAROLINE RAMOS	Ampla Concorrência
0042076	CAUÃ ANDRADE BEZERRA	Ampla Concorrência
0041224	CELIA ANGELITA CORREA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0043367	CEZAR PORFIRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040759	CHAIANE STEPHANI BARBOSA VICENTINI	Ampla Concorrência
0039994	CINTHIA REGINA EWEN DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0042177	CINTIA QUEIROZ VALVERDE	Ampla Concorrência
0039356	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041979	CLARISSA SCHRODER DA ROCHA NUNES	Ampla Concorrência
0040924	CLAUDECIR DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040320	CLAUDETE ALVES DUTRA GOMES	Ampla Concorrência
0039682	CLAUDIA REGINA MONTES	Ampla Concorrência
0039439	CLAUDIANE DA LUZ SANTOS	Ampla Concorrência
0042625	CLAUDINEI PEREIRA CARVALHO	Ampla Concorrência
0039474	CLÁUDIO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR	Afrodescendente
0039969	CLAUDIO DE ASSIS RAMOS	Ampla Concorrência
0041790	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	Ampla Concorrência
0039249	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	Ampla Concorrência
0043513	CLEYTON NEOMAR GRASSI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040103	CONSUELO DE FÁTIMA GOMES DA SILVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041646	CRISTHIANE MARCELLE REY XAVIER	Ampla Concorrência
0041827	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	Ampla Concorrência
0039524	CRISTIANE CAFE DE CASTRO	Afrodescendente
0040544	CRISTIANE DA CRUZ FERREIRA	Ampla Concorrência
0040096	CRISTIANE DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041290	CRISTIANE FONSECA RAMOS	Afrodescendente
0040326	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	Ampla Concorrência
0040514	CRISTIANO LUZ MENEZES	Ampla Concorrência
0039765	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	Afrodescendente
0043337	DAIANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

0041743	DAIANA DA SILVA WALKIU	Ampla Concorrência
0041437	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	Ampla Concorrência
0041737	DANIEL ESTEFANI	Ampla Concorrência
0042191	DANIEL LARA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039855	DANIEL MACIEL MENDES	Ampla Concorrência
0043007	DANIEL ROJAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041825	DANIEL XAVIER DA SILVA	Ampla Concorrência
0042183	DANIELA LAVEZZO	Ampla Concorrência
0043408	DANIELA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040223	DANIELA TIEMI SAKAMOTO	Ampla Concorrência
0042074	DANIELE ARAUJO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039129	DANIELE MARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039415	DANIELE MELISSA LEAL	Afrodescendente
0040857	DANIELLE KATELLYN GONZALEZ	Afrodescendente
0039137	DANIELLY DA SILVA SANCHES BONACOLSI	Ampla Concorrência
0040124	DANIELY DE MELO CESAR	Ampla Concorrência
0042930	DAVID DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039319	DAVID PONTES MORAIS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0041344	DAYANE CRYSTINE ZAMBÃO TILLER	Ampla Concorrência
0039980	DEBORA DE ALMEIDA TORRES	Ampla Concorrência
0041781	DEBORA NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041114	DÉBORA REGINA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039210	DEBORA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040750	DEBORAH HELENA DA SILVA DAMBROSO	Ampla Concorrência
0039903	DEBORAH VEDOVELLI GALINDO	Ampla Concorrência
0041310	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0042382	DENISE BILINSKI	Ampla Concorrência
0041821	DENIVALDO ALVES DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040183	DENIZE CRISTINA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039790	DIEGO DA SILVA	Afrodescendente
0041484	DIELE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040354	DIEMILY KARLLA SANTOS	Ampla Concorrência
0041492	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039399	DIORGETE GISELE PRESTES	Ampla Concorrência
0041795	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	Ampla Concorrência
0041511	DOUGLAS CABRAL DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0041007	DOUGLAS RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040272	DRIELLI LAIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0042983	DRIKA RAMILLY ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039560	EDEILSON PONTES BRANDAO	Afrodescendente
0041793	EDILIANE PEREIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040362	EDIVANILSON WESLEI GONÇALVES SENA	Afrodescendente
0039793	EDREAN KARINA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041557	EDSON GAZOLI CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039126	EDUARDA APARECIDA KLUPPELL DIAS	Ampla Concorrência
0043566	EDUARDA CARDOSO BAY	Ampla Concorrência
0039255	EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0039485	EDUARDA SCHUEROFF NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0043023	EDUARDO CÉSAR TANO	Ampla Concorrência
0042411	EDUARDO MENDES GOMES	Afrodescendente
0041089	ELAINE CRISTINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040600	ELAINE LABOR	Ampla Concorrência
0041711	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	Ampla Concorrência
0041095	ELIANA CAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039660	ELIANA CRISTINA RUBEL	Ampla Concorrência
0043379	ELIANA DE ALMEIDA RAMOS CAVERSAN	Ampla Concorrência
0040390	ELIANE BRITO BARROS	Afrodescendente
0039706	ELIANE ERDMANN DA SILVA	Ampla Concorrência
0041078	ELIELPAULOGODOY	Ampla Concorrência
0043535	ELISABETE DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040242	ELISABETH CARDOSO	Ampla Concorrência
0040645	ELISANDRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041297	ELISANGELA DENISE VENTURA DE SOUZA	Afrodescendente
0039489	ELIZABETH APARECIDA YOSHIOKA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0043142	ELIZABETH CRISTINE MARUCCI LEMOS	Ampla Concorrência
0039360	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041935	ELOISA DE OLIVEIRA BARROS	Ampla Concorrência
0041594	EMANUELE MALHEIROS VALENTIN JESS	Ampla Concorrência
0041938	EMANUELI ALVETTI DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039590	EMANUELLY ADRIANA MEURER DA SILVA	Ampla Concorrência
0043399	EMMANUEL AUGUSTO MARQUES BIATO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041863	ERNANI KLUPPELL LOURENÇO	Ampla Concorrência
0043002	ESTEPHANY GOMES KESTERING	Ampla Concorrência
0041080	EULA PAULA COSTA	Ampla Concorrência
0041185	EVELIN APARECIDA DA SILVA SCHIMINGOSKI	Ampla Concorrência
0040795	EVELIN RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040663	EVELINE DOS SANTOS RODRIGUES PIRES	Ampla Concorrência
0039635	EVELISE VILELA GOMES	Ampla Concorrência
0039407	EVELYN DANIELLE ROCHA KRAULICH	Ampla Concorrência
0040003	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	Afrodescendente
0042608	FABIANA PICULSKI SCHMIDT	Ampla Concorrência
0040717	FÁBIO DE MELO ALVES	Afrodescendente
0043457	FABIULA VICTORIA DIAS	Ampla Concorrência
0040050	FABRICIO GOETTEN COUTO	Ampla Concorrência
0042521	FATIMA VICTORIA BATISTA DE JESUS STRAMASSO	Ampla Concorrência
0041660	FELIPE ENDON GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência

0042396	FELIPE SLOBODZIAN	Ampla Concorrência
0042140	FERNANDA DE OLIVEIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040227	FERNANDA FERRAZ DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039228	FERNANDA LOPES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039597	FERNANDA SCHNEIDER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041972	FERNANDA SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039751	FERNANDO CLAROS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041105	FLÁVIA DE ASSIS PELISSER	Ampla Concorrência
0039231	FLAVIA FERNANDES	Afrodescendente
0039224	FLAVIA FERREIRA GONCALVES	Ampla Concorrência
0041342	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	Afrodescendente
0040577	FLAVIA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040606	FRANCIELE ÂNGELA RODRIGUES NUNES	Ampla Concorrência
0039405	FRANCIELE BORGES CAMILO	Ampla Concorrência
0041449	FRANCIELE CRISTINA MULINARI DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039738	FRANCIELE JULIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0043450	FRANCIELE PRESTUPA BATISTA MACENA	Ampla Concorrência
0040423	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	Ampla Concorrência
0039839	FRANCINNE MESSIAS PEREIRA FERREIRA	Afrodescendente
0042754	FRANCISCO ARONALDO DE SOUSA E SÁ	Ampla Concorrência
0040136	GABRIEL NOWAKOWSKI BISCOUTO	Ampla Concorrência
0040952	GABRIEL VENTURA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040837	GABRIELA CHRISTTINE DE FREITAS SANTANA	Ampla Concorrência
0040445	GABRIELA EDUARDA BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041644	GABRIELA ESTEVAM	Ampla Concorrência
0041447	GABRIELA GOULART	Ampla Concorrência
0039534	GABRIELA RIBEIRO SANTIAGO	Ampla Concorrência
0040231	GABRIELE DEGAN ULBRICH	Ampla Concorrência
0043103	GABRIELLE DE LIMA FAVORETTO	Ampla Concorrência
0042435	GABRIELLE PAES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042995	GABRIELLE SEGALA SOARES	Ampla Concorrência
0039531	GABRIELLY MACHADO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041275	GEAN RADCHESKI	Ampla Concorrência
0041505	GEIZA JAMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040675	GENI DO NASCIMENTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041749	GEOVANA SIQUEIRA SANTOS	Afrodescendente
0043243	GIANE LEITE	Ampla Concorrência
0040114	GILMAR ALVES MARTINS	PcD - Pessoa com Deficiência
0041315	GILMAR VATRIN	Ampla Concorrência
0041144	GIOVANA BUENO SILVA	Ampla Concorrência
0040991	GIOVANA FERREIRA DE PAULA	Afrodescendente
0040898	GIOVANI FERNANDES GOMES	Ampla Concorrência
0043212	GIOVANNA CAROLINE PRESTES	Ampla Concorrência
0039442	GIRLIANE SANTOS DE JESUS	Ampla Concorrência
0042352	GISELE CONTI LOPES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040428	GISELE LEMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041636	GISELE LOURENÇO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039445	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043292	GISLAINE RETTKA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041134	GLAUCIAIDE HRENTCHECHEN COSTA	Ampla Concorrência
0039976	GRACE KELLY DALFRE	Ampla Concorrência
0040481	GRACIELE BONITO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042468	GRACIERE COSTA DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040681	GRACY KELLY GONCALVES JUVELINO	Ampla Concorrência
0040378	GRAYCE VICTOR CIT	Ampla Concorrência
0040992	GREICE QUELLI DORNELLAS LAMONICA	Ampla Concorrência
0041682	GREYSON KENNEDY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040739	GUILHERME LUIS	Ampla Concorrência
0043327	GUSTAVO VAZ TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040701	HALAN MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039688	HALINI MANOELLE GOLIA COSTA	Ampla Concorrência
0039412	HAMILTON CAETANO DE LIMA JUNIOR	Afrodescendente
0040688	HARIANNE DO ROCIO RODRIGUES PEPPLOW	Ampla Concorrência
0042747	HARIEL FERNANDO MACHADO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039658	HAYANNE LETICIA TOBIAS MACHADO	Afrodescendente
0039288	HEITOR FARIAS	Ampla Concorrência
0040011	HELEN KATIA ZACARIA BORBELA	Ampla Concorrência
0040812	HELENA DE OLIVEIRA RAU	Ampla Concorrência
0039209	HELENA KROIN	Ampla Concorrência
0040184	HELLEN MIRANDA FAGUNDES	Ampla Concorrência
0040588	HEWELLYN BEATRIZ MOLARI DE ABREU	Afrodescendente
0043256	HILDEBRAND WILLRICH PIRES	Ampla Concorrência
0040729	IAGO KUASNECHA MARTINS	Ampla Concorrência
0039262	IARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039868	INGLIARA RODRIGUES DA COSTA	Ampla Concorrência
0039769	INGRID MARQUES SILVA	Ampla Concorrência
0039376	IONARA CAMILO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041846	IONE JOVITA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043052	IRACI DE ALMEIDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039757	IRIDAN DO BELÉM SOUZA	Ampla Concorrência
0040511	ISABELA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039585	ISABELA BLAN DA SILVA PATRÍCIO	Ampla Concorrência
0041209	ISABELA FERNANDA PAES	Ampla Concorrência
0041233	ISABELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	Ampla Concorrência

0041657	ISABELE FERNANDA GONÇALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0041828	ISABELLA WZOREK SANCHES	Ampla Concorrência
0040293	IZABEL BEZERRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040643	IZABEL GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041106	IZABELLE EDWIGES DOS SANTOS FAGUNDES	Ampla Concorrência
0041068	JACKELINE DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040205	JAIR MARIANO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040631	JAMILE DIAS FERREIRA PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039926	JANAINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040121	JANAINA CRISTIANE ALVES DE AGUIAR	Ampla Concorrência
0039136	JANAINA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039189	JANAINA DOS SANTOS MONEGATO	Ampla Concorrência
0039608	JANE CASTELHÃO OGA PICAGEWICZ	Ampla Concorrência
0041305	JANI APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042549	JANICE POMPEO DA LUZ	Ampla Concorrência
0040217	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042129	JAQUELINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040438	JAQUELINE FERNANDES CORREA	Ampla Concorrência
0040504	JEAN CARLOS COSTA SODRÉ	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041915	JEFERSON CARVALHO DA SILVA	Afrodescendente
0039494	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	Afrodescendente
0040953	JENIFER FERNANDA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042671	JENIFER LICURI MEIRA	Ampla Concorrência
0039852	JENNIFER TOSIN COSTA	Ampla Concorrência
0039920	JENYFFER SILVERIO DE GOIS	Ampla Concorrência
0039569	JENYFFER SOARES BRAU KRUCZKIEVICZ GARDINI	Ampla Concorrência
0041728	JESSÉ ELIEL GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040659	JESSICA ALINE PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA VICENTE	Ampla Concorrência
0039154	JESSICA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039176	JÉSSICA MAYARA SANTOS DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039416	JESSICA NASSUNO KIRA	Ampla Concorrência
0039290	JESSICA SABINO CARVALHO	Ampla Concorrência
0041965	JÉSSIKA DE FREITAS CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039677	JHENYFFER APARECIDA SOARES	Ampla Concorrência
0042600	JHONATAN GOMES MATHEUS	Ampla Concorrência
0039219	JOANA DARC MAIA GARCIA	Ampla Concorrência
0042921	JOANA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0043065	JOÃO BOSCO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041916	JOAO FABIO ALVES DE LIMA	Afrodescendente
0043454	JOAO PAULO VIGNOLA CABRERA	Ampla Concorrência
0042194	JOAO VICTOR DA LUZ OLIVEIRA	Afrodescendente
0040533	JOCIANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039984	JOELMA ALVES	Ampla Concorrência
0039943	JOELMA DE SOUZA FREITAS	Ampla Concorrência
0042527	JOELMA DEPETRIZ VULCANIS CARDOSO	Ampla Concorrência
0042996	JOELMA ROZILENA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039312	JOHSAN ADAM CESTILE ROSSA	Ampla Concorrência
0040181	JONATHAN RICARDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043094	JORGE LUIS GOMES CAMINHA	Ampla Concorrência
0043386	JOSE HENRIQUE DOMINIAKI	Ampla Concorrência
0042015	JOSÉ LUIZ MARQUES BILÁ JUNIOR	Ampla Concorrência
0039251	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040274	JOSEANA PENTEADO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0043303	JOSELIA DA QUINTA SIMÃO	Ampla Concorrência
0039678	JOSELY LUZ MULLER	Ampla Concorrência
0040374	JOSEMARA FEITOZA SANTOS	Afrodescendente
0043216	JOSIANE CARDOSO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040538	JOSIANE FABIENSKI CARNEIRO DE MELLO	Ampla Concorrência
0040941	JOSIANE RODRIGUES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040687	JOSILAINE APARECIDA MOURA SOARES	Ampla Concorrência
0041631	JOSILENE DOS SANTOS	Afrodescendente
0041540	JOSLAINE SIPINSKI MACHADO	Ampla Concorrência
0040950	JOSMAR FRANCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040728	JOVIANA FERNANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041628	JOYCE DOS SANTOS LEITES	Ampla Concorrência
0039760	JOYCE LIMA MARCONDES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0043146	JOYCE MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042657	JULIA BEATRIZ DOS SANTOS NANTES	Ampla Concorrência
0041108	JULIANA CARINE MIRANDA VIEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039374	JULIANA CRISTINA MARTINS	Ampla Concorrência
0039950	JULIANA DA SILVA CHAMORRO	Afrodescendente
0040575	JULIANA DE ASSIS RAMOS	Ampla Concorrência
0039295	JULIANA DO ROCIO RIBEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041569	JULIANA LITZ GOMES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039822	JULIANA LOURENÇO SCHMIDT GABARDO	Ampla Concorrência
0040554	JULIANA RIGOLIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039633	JULIANA RODRIGUES FERREIRA	Afrodescendente
0039391	JULIANA SZYMONEK	Ampla Concorrência
0042613	JULIANI MARCELI CORREA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041392	JULINA MATTOS DA LUZ	Ampla Concorrência
0042341	KAILANE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041063	KAMILA SCHLICHT AARDEWIJN	PcD - Pessoa com Deficiência
0041911	KAREN CRISTINA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0039551	KARILLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK	Ampla Concorrência

0040838	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	Ampla Concorrência
0039753	KARINA PEREIRA AMARAL DE BARROS	Ampla Concorrência
0039285	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	Afrodescendente
0040249	KARINE VIEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042853	KAROLAINE GABRIELLE MARTINS SALES	Ampla Concorrência
0041942	KAROLAINE SILVA GOMES	Ampla Concorrência
0042724	KAROLINE FERNANDES BRITO	Ampla Concorrência
0040464	KAROLINE VILLARREAL PEDROZO	PcD - Pessoa com Deficiência
0041961	KATTLEN CORDEIRO QUEVEDO	Ampla Concorrência
0042793	KAUAN VINÍCIUS SANTOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0039252	KAUANA ALVES MIRANDA	Ampla Concorrência
0043027	KAUANY FONTOURA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039623	KAUANY GABRIELY VIEIRA PADILHA	Ampla Concorrência
0041384	KAUÊ GRACIANO VERISSIMO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039447	KEILA DE ANDRADE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041831	KEILA FRANCIELE DA SILVA MARQUES	Ampla Concorrência
0041334	KEILA RODRIGUES DE FRANCA	Ampla Concorrência
0041776	KEILA SOARES BRAU KRUCZKIEVICZ GARDINI	Ampla Concorrência
0040165	KEISE MAYELE COSTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040884	KELER RIBAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042500	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	Ampla Concorrência
0041228	KELLY PATRÍCIA FERREIRA GROSSMANN	Ampla Concorrência
0043076	KETHELIN CRISTINA CAMPOS	Ampla Concorrência
0041759	KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040695	KETLIN NAYARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042298	KETLYN CRISTINA BORATO SIZANOSKI	Ampla Concorrência
0040270	KEVIN BUBNIAK	Ampla Concorrência
0041686	KEYLA CAMILLE BARONI BARTH	Ampla Concorrência
0043476	KEYSI CRISTINA GARCIA SOUZA	Ampla Concorrência
0039549	KIMBERLLY FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039843	LAIANA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
0041376	LAIANY VERÇOSA DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040723	LAIS APARECIDA DOMINGUES	Ampla Concorrência
0039542	LAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041845	LARISSA DA SILVA BARBOSA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039624	LARISSA DIDUCH DA SILVA	Ampla Concorrência
0043179	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0043196	LARISSA INGLES DE SOUZA FELIZ	Ampla Concorrência
0039866	LARISSA MARIA RIBAS DO AMARAL	Ampla Concorrência
0039541	LARISSA NATALY ALVES	Ampla Concorrência
0041661	LAURA ALTHEIA FIEDLER	Ampla Concorrência
0041487	LAURA PAGNO	Ampla Concorrência
0040427	LEDIMARA DE OLIVEIRA TAVARES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040546	LENON WILLIAM CAMPOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040875	LENORE BARRETO SOARES DE MATTOS	Ampla Concorrência
0043397	LEONARDO DA SILVA CENCI	Ampla Concorrência
0040172	LEONARDO PAES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041641	LETICIA DA SILVA ROSA	Afrodescendente
0041129	LETICIA DOS SANTOS ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0043197	LETICIA INGLES SOUSA FELIZ	Ampla Concorrência
0043279	LETÍCIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040298	LETÍCIA SILVA	Ampla Concorrência
0040654	LILIAN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041181	LILIAN GAIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042221	LILIAN PAULA SILVEIRA DVILLA	Ampla Concorrência
0041239	LIVIA LEONORA GARCIA ROSA	Ampla Concorrência
0043459	LORENA BARROS BELÃO	Ampla Concorrência
0039893	LORENA DE ALMEIDA KIRCHNER	Ampla Concorrência
0039188	LORISLANDI SILVA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039594	LOUISE EVELYN MARQUES DA LUZ	Ampla Concorrência
0043039	LOURDES DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040487	LUANA DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0039461	LUANA HONORIO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040279	LUANA MARIA PINHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041570	LUANA PETENUSSO	Ampla Concorrência
0043157	LUARA MONTEIRO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042905	LUCAS ANTONIO DARIF RIBAS	Ampla Concorrência
0041192	LUCAS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041425	LUCAS BARRA DE SENA	Afrodescendente
0041459	LUCAS DA COSTA LAGE	Ampla Concorrência
0040842	LUCAS DOS SANTOS ALVES	Ampla Concorrência
0041399	LUCAS FAVORETO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039784	LUCAS VASQUES RAMOS	Ampla Concorrência
0039626	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência
0040931	LUCIANA DO NASCIMENTO RIBAS	Ampla Concorrência
0039352	LUCIANA PIJAK TERRA	Ampla Concorrência
0043357	LUCIANA ZELLNER DA SILVA	Ampla Concorrência
0041028	LUCIANE APARECIDA LOPES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040782	LUCIANE PENHA MOURA	Ampla Concorrência
0043109	LUCIANO DA COSTA LARA	Ampla Concorrência
0039123	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	Afrodescendente
0041768	LUCIANO RAZZINI	Ampla Concorrência
0041170	LUCIDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042409	LUCIELEN CRISTIANE SIEWERT	Ampla Concorrência
0041826	LUCINELI WOLSKI DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0043373	LUIZ EDUARDO BABIO	Ampla Concorrência
0039363	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA TERRES	Ampla Concorrência
0043441	LUIZ GUILHERME MACHADO	Ampla Concorrência
0042057	LUIZ HENRIQUE MACHADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041554	LYGIA DAPHNE DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039381	MAFALDA FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041322	MAGNO CELIO CARDOSO	Ampla Concorrência
0041112	MAICON DOUGLAS POLTRONIERI FERNANDES	Ampla Concorrência
0042702	MANEIDA ZARITH BRITO CANDALLO	Ampla Concorrência
0039498	MANOELLA DA SILVA CASSIANO	Ampla Concorrência
0039389	MARCELA DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0040780	MARCELA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043370	MARCELA WEIRICH BIZARRIA	Ampla Concorrência
0041198	MARCELO FREIRE MOTA DE BARROS	Ampla Concorrência
0043467	MARCELO LUIS DE PAULO PUPO	Afrodescendente
0041379	MARCELO NICOLOSSI	Ampla Concorrência
0041175	MARCIA CORDEIRO DE GODOY	Ampla Concorrência
0039870	MÁRCIA MARIA BARBOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039696	MARCIA REGINA TRAMUJAS SDROIESKI	Ampla Concorrência
0042378	MARCOS ALVES CABRAL	Ampla Concorrência
0043478	MARCOS ANTONIO HILARIO BATISTA	Afrodescendente
0039149	MARCOS ANTONIO PEREIRA	Ampla Concorrência
0042564	MARCUS PAULO QUADROS VIEIRA	Ampla Concorrência
0040117	MARI TERESINHA MELLO	Ampla Concorrência
0039722	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0043250	MARIA APARECIDA MARINHO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0043251	MARIA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041761	MARIA EDUARDA DA SILVA GOTTLICH	Ampla Concorrência
0039353	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA TERRES	Ampla Concorrência
0043435	MARIA EDUARDA DO PRADO ROMANO	Ampla Concorrência
0039185	MARIA ESTELA BORGES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039963	MARIA GABRIELLI CAMARGO	Ampla Concorrência
0040986	MARIA LUISA GASPERIN DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039322	MARIA LUIZA DE MORAES	Ampla Concorrência
0043183	MARIA MARGARIDA BRITO DA SILVA	Afrodescendente
0041626	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	Afrodescendente
0041550	MARIANA ALVES COSSINI	Ampla Concorrência
0039973	MARIANA MIRANDA	Ampla Concorrência
0041498	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039257	MARIANA SCHINADOSKI NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040784	MARILEI TAVARES	Ampla Concorrência
0040505	MARINA DE LIMA CAVALCANTE	Ampla Concorrência
0042979	MARINA FERNANDES MAIA	Ampla Concorrência
0041545	MARISTELA CRISTINA KAROLAK	Ampla Concorrência
0042743	MARIZA BETANIA DA SILVA MOURA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039429	MARIZA ZANON DE MATTOS	Ampla Concorrência
0043306	MARLI MARCONDES DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0042847	MARLON NARDINI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042059	MARYSSA VICTORIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039835	MATHEUS EDUARDO DE PAULA BEREZUKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042749	MATHEUS KLENK DE LIMA	Ampla Concorrência
0041709	MATHEUS LUIZ GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042722	MATHEUS SANTOS DE MORAES	Ampla Concorrência
0039240	MAURICELIA DE OLIVEIRA SILVA GARCIA	Ampla Concorrência
0039299	MAURICIO DE SOUZA PEREIRA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041975	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0043470	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	Ampla Concorrência
0042189	MAYARA SUZI GONCALVES	Ampla Concorrência
0041102	MAYCON BREINACK	Ampla Concorrência
0040359	MAYCON MEDEIROS FONTANA	Ampla Concorrência
0043210	MAYRA DE BORBA COELHO	Ampla Concorrência
0042785	MAYZA CABRAL ALVES	Ampla Concorrência
0039318	MELISSA HANCKE	Ampla Concorrência
0041727	MICHELE CORRÊA DO PRADO SILVA	Ampla Concorrência
0041109	MICHELE KELLI RODRIGUES PETERS	Ampla Concorrência
0040621	MICHELE REGINA DE SOUSA MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0043489	MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS	Ampla Concorrência
0040614	MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039505	MICHELLE RODRIGUES CHAVES	Afrodescendente
0039614	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	Ampla Concorrência
0039339	MILENA PRESTES DE LIMA	Ampla Concorrência
0042136	MILENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043013	MIRIAM SANTIAGO DA ROSA	Ampla Concorrência
0040311	MIRIAN CRISTINA LOPES DA COSTA	Ampla Concorrência
0041123	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041388	MONIQUE MARTA MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042606	MURILO BARROS ZAMBÃO	Ampla Concorrência
0040935	MUSSI SALIM MUSSI	Ampla Concorrência
0041718	NADIA MACHADO	Ampla Concorrência
0041859	NAIARA FERREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040156	NARDES DIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043014	NATALI DE JESUS COSTA MESSIAS	Ampla Concorrência
0041294	NATÁLIA CRISTINA BRAGA	Ampla Concorrência
0040339	NATALIA NOGUEIRA BEZERRA	PcD-PessoacomDeficiência,Afrodescendente
0039213	NATALIANCA APARECIDA DE FREITAS PIRES DE MORAES	Ampla Concorrência

0041051	NATALLI DAYANE PETROSKI	Ampla Concorrência
0043031	NATAN BARROS	Ampla Concorrência
0042617	NICOLAS PIRES CARVALHO	Ampla Concorrência
0042425	NICOLE GABRIELE IDALGO	Ampla Concorrência
0039579	NICOLE NATACHA RIBAS	Ampla Concorrência
0041056	NICOLE OGA PICAGEWICZ	Ampla Concorrência
0039891	NIDIA LEMOS BOZZA	Ampla Concorrência
0039993	NILTON MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040963	NILVA MARIA TRAMONTINA	Ampla Concorrência
0043198	NILZA INGLES	Ampla Concorrência
0041100	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041252	NOELE ALVES DORNELLES	Ampla Concorrência
0039287	NOELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040355	NOEMI FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039232	NOEMI SILVESTRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039965	ODIRLÉIA DOS SANTOS XAVIER	PcD - Pessoa com Deficiência
0041187	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	Afrodescendente
0039603	PAMELLA CRISTINA BORDIGNON	Ampla Concorrência
0041125	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	Afrodescendente
0039772	PATRICIA CRISTINA VAZ FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040207	PATRICIA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042575	PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	Afrodescendente
0042866	PATRICIA FERNANDA MODESTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040741	PATRÍCIA LIMA DIAS	Afrodescendente
0041462	PATRICIA MAIARA STYCZYNSKI	Ampla Concorrência
0040752	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	Ampla Concorrência
0040338	PATRICIA MONIQUE CAIRES DA SILVA	Afrodescendente
0040861	PATRÍCIA PEREIRA KITSINGER	Ampla Concorrência
0040786	PATRICIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041250	PATRICK ROCHEFELER AGOSTINHO	Ampla Concorrência
0041562	PAULA CAROLINA MOREIRA	Ampla Concorrência
0041333	PAULO CESAR FERREIRA	Ampla Concorrência
0041361	PAULO CÉSAR PRÉSTES DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041374	PAULO HENRIQUE DO CARMO	Ampla Concorrência
0040982	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0041491	PAULO VICTOR SILVA QUIRINO	Ampla Concorrência
0040738	PEDRO ANTONIO VIANA DA LUZ WITTE	Ampla Concorrência
0040646	PRISCILA DA LUZ BATISTA DE OLIVEIRA BOMFIM	Ampla Concorrência
0041070	PRISCILA DE RAMOS DUARTE	Ampla Concorrência
0042990	PRISCILA MOREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042684	PRISCILA SANTOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040332	QUETLIN ALICE BALDAIA DOS SANTOS	Afrodescendente
0041519	RAFAEL DE OLIVEIRA PAULITZKI	Ampla Concorrência
0041906	RAFAELA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039916	RAISSA BESCOROVAINE PEREIRA	Afrodescendente
0039838	RAQUEL DE SOUSA LIMA POLO	Ampla Concorrência
0040694	RAQUEL GISELDA DA SILVA LEITE	Ampla Concorrência
0042503	RAQUEL SIMBALISTA DE MORAES	Ampla Concorrência
0040343	RAYANE KAMYLLE DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042727	RAYDIANARA TEODORO DO ESPIRITO SANTO	Ampla Concorrência
0040672	REBECA TACIANE TIBURSKI	Ampla Concorrência
0041518	REGIANE FERNANDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039609	REGIANE RADECKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040020	REGINALDO DENIS VENTURA	Ampla Concorrência
0042179	REICHARDT CEZAR SURECK NARCIZO	Ampla Concorrência
0041155	RENAN LOPES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040169	RENATA ALCÂNTARA DA PAIXAO	Ampla Concorrência
0039127	RENATA CRISTINA VENANCIA PEDROSO	Ampla Concorrência
0041838	RHUAN LUIZ ALEHANDRO VIDAL ANTUNES	Ampla Concorrência
0041122	RIAN SANTOS DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039166	RICARDO BARBOSA	Afrodescendente
0042497	RICARDO GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041731	RICARDO ISAAK KRUCZKIEVICZ GARDINI	Ampla Concorrência
0040030	RICKSON ALAN NASSIN	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040960	RITA DE CASSIA TAVARES DA MATA	Ampla Concorrência
0042821	ROBERT WILLIAN NASSAR RAMOS	Ampla Concorrência
0041782	ROBERTO MENDES DE FREITAS JUNIOR	Ampla Concorrência
0041444	ROBSON NUNES BAPTISTA	Ampla Concorrência
0040555	ROBSON SARMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040886	RODRIGO EDUARDO RAMALHO	Ampla Concorrência
0039699	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Ampla Concorrência
0040019	ROSALIA TUPECH	Ampla Concorrência
0041852	ROSANA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041638	ROSANE TEREZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041662	ROSÂNGELA APARECIDA EUCLIDES	Ampla Concorrência
0039575	ROSANGELA BORGES DE FREITAS	Afrodescendente
0039869	ROSANGELA FERRAZ DE CASTILHO	Ampla Concorrência
0040402	ROSANGELA GAVINSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040153	ROSE MARIA WORELL	Ampla Concorrência
0041463	ROSELI BATISTA DA COSTA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0040366	ROSEMARA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040768	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039271	ROSIANE CRISTINA DE SOUZA VILAS BOAS	Ampla Concorrência
0040731	ROSILEIA AVELINO	Afrodescendente

0039929	ROSILENE APARECIDA LEMES	Ampla Concorrência
0039548	ROSIMERI BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
0043559	ROSIMERI PRSEBYCZVSKI LIMA	Ampla Concorrência
0042027	ROZA GALDINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042933	RUBENS ROBERTO GADOTTI ROTHBARTH	Ampla Concorrência
0041809	RUTE FERREIRA DE LIMA VITKOVSKI	Ampla Concorrência
0039457	RYAN FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039520	SABRINA CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039424	SABRINA TAVANY JUSTEN	Ampla Concorrência
0041986	SALVINO TOBIAS JUNIOR	Afrodescendente
0039810	SAMADY FERREIRA VAZ	Ampla Concorrência
0042686	SAMANDA DA SILVA SOARES	Ampla Concorrência
0043395	SAMARA LIMA PRATES	Ampla Concorrência
0040771	SANDRA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043377	SANDRA VEDOVELLI GALINDO	Ampla Concorrência
0040677	SANDRINE NAIARA DA CRUZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0041380	SARAH CRISTINA PERES	Ampla Concorrência
0043158	SARAH GABRIELI FERREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039708	SARAH TALITA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041358	SCARLET SABRINA ELIAS PESSIN	Ampla Concorrência
0042362	SCHEILA ADRIANE RUBIK	Afrodescendente
0040622	SERLY FÁTIMA DE MELLO	Ampla Concorrência
0041706	SHEILA CRISTINA DA SILVA STOSKI	Ampla Concorrência
0039919	SHEILA RODRIGUES DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040567	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040674	SIDNEI FERREIRA	Ampla Concorrência
0039237	SIDNEI RESENDE FERREIRA	Ampla Concorrência
0043424	SILMARA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039860	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0041620	SILVANA ANICETO FERREIRA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039615	SILVANA APARECIDA MARTINS ESTRELA	Ampla Concorrência
0041580	SILVIA REGINA KOPESKI	Ampla Concorrência
0039874	SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041156	SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040170	SIMONE DE BRITO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0040175	SIMONE DO ROCIO RACLITSKI	Ampla Concorrência
0042998	SIMONE GAIO CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039147	SIMONE SANTOS NUNES	Ampla Concorrência
0039578	SIRLEI ZAZE PIRES WANDEMBRUCK	Ampla Concorrência
0042616	SIRLENE DE FATIMA BOENO DALMEDICO	Ampla Concorrência
0041280	SIRLENE KUBASKI	Ampla Concorrência
0040295	SIRLENE MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039347	SIVONE ZELINDRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041918	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039128	SOLANGE DE FÁTIMA DE SIQUEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040912	SOLANGE MARIA SERAFIM DA SILVA	Ampla Concorrência
0039346	SOLANGE TERRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041120	SONARA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041527	SORAIA DE MOURA	Ampla Concorrência
0041805	STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040484	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042528	STEPHANY MARJORY RAMOS ROCHA	Ampla Concorrência
0039737	SUELEM MARCELA DA COSTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0041747	SUÊNIO CAVALCANTI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042450	SUSANA MARQUES SANCHES	Ampla Concorrência
0041032	TAILITA DOS SANTOS DE OLIVEIRA ANTONIO	Ampla Concorrência
0043285	TAINA PEREIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0043320	TALISSA CIBELE DA COSTA OLIVEIRA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0039338	TÁLITA TYRKA BORGES NEVES	Ampla Concorrência
0040449	TATHYANA SILVA ANDRADE	Afrodescendente
0040394	TATIANA RAMOS KOWALSKI	Ampla Concorrência
0040407	TATIANE ANDZIEWSKI	Ampla Concorrência
0039207	TATIANE APARECIDA NASCIMENTO SELENKO	Ampla Concorrência
0041533	TATIANE BARBOSA DE MATOS SILVA	Ampla Concorrência
0040515	TATIANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040653	TATIANE MADAI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041575	TATIANE REGIANE COSTA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039332	TATIANI CORDEIRO LIMA	Ampla Concorrência
0043073	TATIELLI CAMILY RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039477	TATINA EDVANE RAMOS COSTA	Ampla Concorrência
0040797	TAUANA CRISTINA NODARI CAMBUY	Ampla Concorrência
0041637	THABATA CRISTINA SAVISKI KOLZ	Ampla Concorrência
0040313	THAIANE RAMOS MARCONDES	Ampla Concorrência
0039756	THAIS DA ROCHA ANDREATA	Ampla Concorrência
0039799	THAIS DOS SANTOS JULA	Ampla Concorrência
0042134	THAIS FERNANDA DA SILVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040794	THAÍS MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0043323	THAIS MOREIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0040007	THALIA LARISSA DE OLIVEIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039243	THALLICYANNE DELFINA GUIMARÃES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040691	THALYA BERTON GOMES	Ampla Concorrência
0039280	THALYNE DA SILVA FARIAS	Ampla Concorrência
0042516	THAYNARA INGRID DA SILVA AMARAL	Ampla Concorrência
0041337	THAYS APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

0039401	THAYS APARECIDA SIPLIANO	Ampla Concorrência
0040785	THIAGO FARIAS SANTOS	Ampla Concorrência
0041708	THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042596	TIAGO NORATTO CARDOSO	Ampla Concorrência
0042986	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040126	UENDEL SILVINO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041836	ULEMBERG BELARMINIO DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040005	VALQUIRIA DA CONCEIÇAO	Ampla Concorrência
0041985	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES CLAUDINO	Ampla Concorrência
0040706	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	Ampla Concorrência
0039574	VANESSA CRISTINA NOVAES RIBEIRO	Afrodescendente
0040928	VANESSA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039203	VANESSA DOS SANTOS NORONHA MACHADO	Ampla Concorrência
0040125	VANESSA ESTELA MACHADO	Ampla Concorrência
0040774	VANESSA FARIA	Ampla Concorrência
0041862	VANESSA HIPÓLITO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0041268	VANESSA SANTOS PIRES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039409	VANIELE DAIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040877	VERONICA SILVA TRENTO CAVASINI	Ampla Concorrência
0039521	VERONICA VIANA BRITO	Ampla Concorrência
0043019	VICTOR THEODORO DA LUZ	Ampla Concorrência
0043558	VICTORIA GABRIELE FOGAÇA RAMOS	Ampla Concorrência
0040069	VICTORIA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA CANDIDO	Ampla Concorrência
0041634	VILSON LUCHTEMBERG	Ampla Concorrência
0040027	VINICIOS FERRARI SOARES	Ampla Concorrência
0042960	VINICIUS CALDAS PURKOT	Ampla Concorrência
0043429	VINICIUS DE LIMA ANDRADE	Ampla Concorrência
0041327	VINICIUS SALVIO BATISTA	Ampla Concorrência
0039805	VIRGINIA DOS SANTOS SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040526	VITHORIA SILVA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0039410	VITOR DANIEL PAULUK DO COUTO	Ampla Concorrência
0043420	VITOR DE CARVALHO TAKIGUCHI	Ampla Concorrência
0042845	VITORIA AUGUSTA CRUZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043567	VITÓRIA PRSEBYCZVSKI VECHI DA SILVA	Ampla Concorrência
0041223	WAGNER STEBERL	Ampla Concorrência
0039450	WALACE DA MOTA MORAES	Ampla Concorrência
0041520	WALMARI DE LIMA CANUTO CONSTANTINO	Ampla Concorrência
0043508	WELINTON CRISTIAN BAGGIO	Ampla Concorrência
0040854	WELLINGTON COSTA	Afrodescendente
0040028	WENDENSON ALVES SOARES	Ampla Concorrência
0040974	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040214	WHELITON VIANA POLLI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040164	WILLIAM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042638	WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0042634	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039878	WILLIAN GABRIEL SANTOS TEIXEIRA	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041481	WILMA ABEL DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0041196	YARA BRAGA DOS SANTOS FERRARI	Afrodescendente
0043516	YASMIM FARIAS BARBOSA	Ampla Concorrência
0040455	YGOR ARISTIZABAL BARRETO RAMOS DE JESUS	Afrodescendente

	10 - TERAPEUTA OCUPACIONAL - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039747	ANEMARY RITA DRISCHEL	Ampla Concorrência
0043502	BIANCA SIMBALISTA MORAES	Ampla Concorrência
0040632	DENISE LAURENTINO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042090	JULIANA ALVES BECHER	Ampla Concorrência
0042383	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043199	LAIS THAINA NENEMANN KREUTZER	Ampla Concorrência
0041608	LETÍCIA DALVA VIEIRA DE ALLELUIA	Ampla Concorrência
0042507	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041837	MARIA LIANA LISBOA BELO	Ampla Concorrência
0042681	MARIANA ARRAIS GALEANO	Ampla Concorrência
0040331	NARA JAIANNE FARIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040943	PATRICIA SCHUARTZ	Ampla Concorrência
0040874	RACHEL CANDAL DA SILVEIRA LIMA	Ampla Concorrência
0041926	RAFAELA CASTORINO LUIZ	Ampla Concorrência
0041885	TATIANA NASCIMENTO CUTRIM	Ampla Concorrência
0042060	VÂNIA MENDES DE OLIVEIRA RAMOS	Ampla Concorrência

	2 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041010	ADELIA DO ROCIO MOLETA	Ampla Concorrência
0041341	ADENILDA DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	Ampla Concorrência
0041266	ADRIANA COSTA SARMENTO	Ampla Concorrência
0042337	ADRIANA CRISTINA SENA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040039	ADRIANA FÉLIX DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040269	ADRIANA LOPES	Ampla Concorrência
0041332	ADRIANA PIRES PASSOS	Ampla Concorrência
0039795	ADRIANA TAVARES	Ampla Concorrência
0041648	ADRIANE FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041177	ADRIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039555	ADRIELE NAIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039897	ADRIELE VANESSA OLIVEIRA BOHRER	Ampla Concorrência
0039557	ADRIÉLLE MARIA SANTOS DE CASTRO	Ampla Concorrência

0042582	ADRIELY CAROLINE LICERES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042118	ALAN PEQUES LIMA DE FARIAS	Ampla Concorrência
0039817	ALCIMEIRE LEAL FAUSTINO	Ampla Concorrência
0040254	ALESSANDRA DE GOES MARTIN	Ampla Concorrência
0041547	ALESSANDRO LEITE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041329	ALICE ANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0043485	ALICE MARIA CARNEIRO	Ampla Concorrência
0042513	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência
0040158	ALINE CRISTINA CASTRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040716	ALINE DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0043171	ALINE FERREIRA	Ampla Concorrência
0041913	ALINE MACANHÃO FERRARI	Ampla Concorrência
0040454	ALLAN CEZAR DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039464	ALTEMIRA ANGELICA ASSUNÇÃO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0043227	AMANDA AP QUINTANA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0039463	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	Ampla Concorrência
0042916	AMANDA CRISTINE ZAKRZEVSKSI	Ampla Concorrência
0043391	AMANDA DA CUNHA LOPES	Ampla Concorrência
0042697	AMANDA NATALLI GODOI DA SILVA	Ampla Concorrência
0042245	AMANDA PEREIRA BIANQUI	Afrodescendente
0040693	ANA CARLA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040389	ANA CARLA LOPES GOES	Ampla Concorrência
0042585	ANA CAROLINA DA SILVA KLER	Ampla Concorrência
0041354	ANA CLAUDIA FARIAS ROCHA	Ampla Concorrência
0040179	ANA CLÁUDIA WAGNER ROCHA	Ampla Concorrência
0042114	ANA CRISTINA MODZINSKI	Ampla Concorrência
0040914	ANA FERREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042011	ANA LUIZA SARACENI BALAN	Ampla Concorrência
0041249	ANA PAULA ABRAÃO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041262	ANA PAULA ALVES FONTES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040451	ANA PAULA APARECIDA AYRES	Ampla Concorrência
0040803	ANA PAULA CARVALHO BOZZ	Ampla Concorrência
0042326	ANA PAULA CECON RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041165	ANA PAULA DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0039819	ANA PAULA DA SILVA CARDOZO	Afrodescendente
0039178	ANA PAULA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041373	ANA PAULA MEDEIROS DO AMARAL	Ampla Concorrência
0040234	ANA PAULA SANTOS GASPARIN	Ampla Concorrência
0042046	ANA PAULA SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039273	ANAIR VICENTE ANASTACIO	Ampla Concorrência
0040542	ANDERSON DO NASCIMENTO GEROTTO	Ampla Concorrência
0041152	ANDREA CÂNDIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040307	ANDRÉA DE PAULA	Ampla Concorrência
0040382	ANDRÉIA CINÁRIA FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040351	ANDREIA DE CASSIA SOUZA	Afrodescendente
0042947	ANDREIA DE FATIMA SINHORI	Ampla Concorrência
0041698	ANDREIA DELFINO	Afrodescendente
0040704	ANDREIA KOCH MILÃO PAVELEC	Ampla Concorrência
0039194	ANDREIA MAIOCHI	Ampla Concorrência
0040168	ANDREIA NAYARA BRITO DOS SANTOS	Afrodescendente
0042832	ANDREIA ROCHA DE OLIVEIRA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040827	ANDREIA RODRIGUES LIMA	Afrodescendente
0040939	ANDRESSA ALVES DO NASCIMENTO GUEDES	Ampla Concorrência
0043483	ANDRESSA ANGELICA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039372	ANDRESSA DE MELO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041030	ANDRESSA SIQUEIRA COPATTI	Ampla Concorrência
0041525	ANDRESSA SVENSON BARROS	Ampla Concorrência
0040425	ANDRESSA WAGNER ROCHA	Ampla Concorrência
0042443	ANDRIUS GAIO BRUDECK	Ampla Concorrência
0039834	ANGELA STAUNITCHY	Ampla Concorrência
0040034	ANGÉLICA ARIANE BRESSAN PINTO VIEIRA	Ampla Concorrência
0040302	ANGELICA MONTEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040972	ANGELITA VARELA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041121	ANI ESTÉFANI DOS SANTOS CARNEIRO	Ampla Concorrência
0043272	ANNA BARBARA CZAIA	Ampla Concorrência
0040081	ANNA CAROLINNE STEFANES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041355	ANSELMO DE JESUS LIMA	Ampla Concorrência
0040400	ARIANE NAVARRETE DOMINGUES	Ampla Concorrência
0043317	AYMEE GONÇALVES FERREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039809	BEATRIZ GONÇALVES RINALDI	Ampla Concorrência
0040548	BEATRIZ PICCIOLI SILVA	Ampla Concorrência
0039507	BRASILINA APARECIDA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042328	BRENDA PINHEIRO ARRUDA	Afrodescendente
0040304	BRUNA BAHIA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040071	BRUNA CAROLINA BALDUINO	Ampla Concorrência
0041062	BRUNA DE LIMA MULLER	Ampla Concorrência
0041536	BRUNA KAROLINE DE MORAES	Ampla Concorrência
0040580	BRUNA MAYARA RAMOS	Ampla Concorrência
0039812	BRUNA PADILHA GREGÓRIO ALVES	Ampla Concorrência
0040830	BRUNA ROSA SANTANA	Ampla Concorrência
0041541	BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0040607	BRUNNA FATIMA ZEIN DA VEIGA	Ampla Concorrência
0040562	BRUNO BICUDO	Afrodescendente
0039254	CACILDA PEREIRA AMORIM	Ampla Concorrência
0039351	CAMILA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041574	CAMILA PEREZ PEREIRA COSTA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041671	CAMILA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041130	CAMILLE DE SOUZA SIMOES GOMES	Ampla Concorrência
0040098	CARINA DE LIMA FURQUIM DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039818	CARINA FERNANDA XAVIER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039718	CARLA GISELE MARTINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039153	CARLA PRICILA ANDRADE	Ampla Concorrência
0042364	CARLA REGINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039693	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040498	CAROLINA MAIOLLI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040113	CAROLINE DA SILVA HORNE	Ampla Concorrência
0039259	CAROLINE FERREIRA	Ampla Concorrência
0039310	CAROLINE SCHEFER NAVES DE PADUA	Ampla Concorrência
0041587	CASSIA APARECIDA CARDOSO RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041211	CASSIANE BIANCA PAES	Ampla Concorrência
0043358	CATARINA APARECIDA BRAZ	Ampla Concorrência
0040198	CAUÊ DIAS BRAGA DE FARIA	Ampla Concorrência
0042095	CELIA APARCIDA RIBEIROLEMES	Afrodescendente
0040936	CÉLIA APARECIDA DOMINGOS DE PAULA	Ampla Concorrência
0042234	CELIO LEANDRO SHILIPAK FURIN	Ampla Concorrência
0041502	CÉSAR DE LARA	Ampla Concorrência
0039187	CHAYANE FERNANDA DE LIMA SILVA BARBOSA	Ampla Concorrência
0041427	CHEILA CAROLINA DA SILVA MARIA	Ampla Concorrência
0040015	CHEILA THIARA FRANCIUEINNE CAMARGO SCHREIBER DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041381	CLARICE DA SILVA LEAL	Ampla Concorrência
0041897	CLAUDIA CRISTINA DOMINGOS	Ampla Concorrência
0039211	CLAUDIA DOS SANTOS ZILLI	Ampla Concorrência
0042860	CLAUDIA MARA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040107	CLEDIMARA LIMA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040517	CLEIA APARECIDA CABRAL	Ampla Concorrência
0042855	CLEIDE DE ALMEIDA GONÇALVES GRITEN	Ampla Concorrência
0043004	CLEITON DOS ANJOS SILVA	Ampla Concorrência
0040801	CLEOMIR DO AMARAL INACIO	Ampla Concorrência
0039909	CLEONICE TECCHIO	Ampla Concorrência
0039535	CLEUSA MACIEL TRUBER	Afrodescendente
0041683	CLEVERSON DE SOUZA DE MIRANDA	Ampla Concorrência
0043410	CLEVERSON ROCHA DUARTE	Ampla Concorrência
0042538	CLEVERSON RODRIGUES SOARES	Ampla Concorrência
0039404	CLODOALDO COSTA ALVES	Ampla Concorrência
0040494	CRESCENCIA BULA MAZIZA BAIONA NLANDO	Afrodescendente
0040756	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039773	CYNTHIA ALINE DE BEM	Ampla Concorrência
0039960	DAIANE CRISTINA BAIER COLLERE	Ampla Concorrência
0041807	DAIANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039199	DAIANE FRANCELINO	Ampla Concorrência
0041016	DAIANE NOVAK	Ampla Concorrência
0043431	DAIANE RIBAS MIKOS	Ampla Concorrência
0042899	DAIANE SARA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040046	DAIANE SOMAVILA GIUSMIN	Ampla Concorrência
0043365	DAIARA AMARAL DA ROCHA	Ampla Concorrência
0039193	DAIR DE ATAIDE	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039654	DALILA ROSÂNGELA SOUZA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0041176	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	Ampla Concorrência
0041696	DANIEL COSTA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041601	DANIEL DE JESUS DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039858	DANIELA DA SILVA CASSIANO ALEXANDRE	Afrodescendente
0041693	DANIELA DOS SANTOS EUGÊNIO	Ampla Concorrência
0041113	DANIELA MORAIS DUARTE	Ampla Concorrência
0042434	DANIELE DE FATIMA SANTOS MARTINS	Ampla Concorrência
0042907	DANIELE DE OLIVEIRA RODRIGUES CASTURINO	Ampla Concorrência
0040391	DANIELE DOS SANTOS ALEXANDRE	Ampla Concorrência
0040363	DANIELE MARINA CASTRO	Ampla Concorrência
0042789	DANIELE NADALINI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043242	DANIELE PRUDENCIO FANINI	Ampla Concorrência
0040102	DANIELE SIMÃO DOS SANTOS COUTINHO	Ampla Concorrência
0040194	DANIELLY DE LIMA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041300	DANIELY FRANCINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0039712	DARIANE DA CRUZ DOUVE	Ampla Concorrência
0041336	DAYANE ARRUDA MUNIZ	Ampla Concorrência
0042805	DAYANE CRISTINA PEREIRA DO PRADO	Ampla Concorrência
0040841	DAYANE PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040222	DAYANE PRISCILA FREITAS DA LUZ	Ampla Concorrência
0039745	DEBORA DA SILVA MOACIR	Ampla Concorrência
0041960	DEBORA MOREIRA AUGUSTO MARINHO	Ampla Concorrência
0042190	DEBORA RODRIGUES CHAVES BONIN	Ampla Concorrência
0039218	DEBORAH DA SILVA CRISTO	Ampla Concorrência
0039311	DEISE CRISTINA ENGMANN VECCHI	Ampla Concorrência
0043294	DEISE DIENE SUDARIO DA CRUZ FARIAS	Ampla Concorrência
0041141	DENISE DE SOUSA MIRANDA	Ampla Concorrência
0042758	DENISE FERREIRA DE MORAES	Ampla Concorrência
0043235	DENIZE MATHIAS BECKER	Ampla Concorrência
0039825	DEUSELY LIBÓRIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039782	DIEISNNI SOUZA DA ROSA	Ampla Concorrência
0039734	DIOCEIA NERZI DE SOUZA GOUVEIA	Ampla Concorrência
0042324	DIOMARA DUARTE DA ROCHA	Afrodescendente

0042196	DORINÉIA ALVES MANOEL	Ampla Concorrência
0040009	EDIANA PEREIRA DIAS	Afrodescendente
0040297	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042121	EDILSON HENRIQUE	Ampla Concorrência
0042182	EDIMAR FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA	Ampla Concorrência
0042699	EDIMARA BERNARDO SCHWENCK PIMENTEL	Ampla Concorrência
0043322	EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	Ampla Concorrência
0039602	EDINA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039605	EDINILZE BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042683	EDIRENE APARECIDA PANIZZON	Ampla Concorrência
0042314	EDIVALDO DA SILVA ALMEIDA	Ampla Concorrência
0043462	EDMARA APARECIDA BRANDÃO	Ampla Concorrência
0043540	EDNA ALVES DO NASCIMENTO PINTO	Ampla Concorrência
0039276	EDNA FERREIRA PEDROZO	Ampla Concorrência
0039222	EDSLAINE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040525	EDUARDA DE ANDRADE PACHECO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040720	EDUARDA DOMINGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039458	EDUARDO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043217	ELAIANE EUGENIA HIPOLITO	Ampla Concorrência
0041251	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039343	ELAINE APARECIDA MATIAS	Ampla Concorrência
0042774	ELAINE BAKAUS MADER GUDIEL	Ampla Concorrência
0043029	ELAINE CAROLINE ALVES DE PROENÇA	Ampla Concorrência
0043206	ELAINE CRISTINA ALVES BARBOSA REIS	Ampla Concorrência
0041149	ELAINE CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041552	ELAINE CRISTINA PAES PIMENTA	Afrodescendente
0041413	ELAINE CRISTINA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039728	ELAINE CRISTINE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040429	ELAINE RODRIGUES	Afrodescendente
0039350	ELAINE SUELEN DE SOUZA ALVES	Ampla Concorrência
0039281	ELAINE VIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042125	ELEANDRO BRITO DA COSTA	Ampla Concorrência
0039406	ELIANA BARBOZA DA SILVA DE AZEVEDO	Ampla Concorrência
0041157	ELIANA BEZERRA DE MARIA	Ampla Concorrência
0039138	ELIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BARBOSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043557	ELIANE APARECIDA MACIEL CARDOSO	Ampla Concorrência
0041356	ELIANE BRANDÃO	Ampla Concorrência
0042097	ELIANE LEDERER	Ampla Concorrência
0043482	ELIANE NASCIMBEM DE BRITO DOURADO	Ampla Concorrência
0041476	ELIANE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039724	ELIANE RODRIGUES STEINHAUS	Ampla Concorrência
0040151	ELIANE VALANSUELO	Ampla Concorrência
0043347	ELIDA APARECIDA TRINDADE	Ampla Concorrência
0040208	ELIDIANE DOS SANTOS PAULINO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0041566	ELIETE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039853	ELISABETE DOS SANTOS DE LIMA SOARES	Ampla Concorrência
0040773	ELISAMA AVILA DE AMORIM	Ampla Concorrência
0039162	ELISAMA DA CRUZ SANTOS	Ampla Concorrência
0042533	ELISANGELA DO ROCIO MACHADO	Ampla Concorrência
0043340	ELISÂNGELA DOS SANTOS EMILIANO	Ampla Concorrência
0042168	ELISANGELA MARA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040604	ELISANGELA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040520	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041296	ELIZABETH DUARTE CASTRO NETA	Ampla Concorrência
0040863	ELIZABETH ROCHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041255	ELIZANDRA RODRIGUES ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
0041054	ELIZANDRA STRAPASSON	Ampla Concorrência
0041154	ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041730	ELIZANGELA SOARES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040226	ELIZETE FARIAS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042487	ELIZETE XAVIER DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0040084	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA	Afrodescendente
0042825	ELOISA DA SILVA CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0040684	ELZINETE APARECIDA DE PONTES	Afrodescendente
0039495	EMANUELA CRISTINA SOUZA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0041288	EMERSON DOUGLAS DOS SANTOS CORREA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041543	EMILI KAREN DA SILVA	Ampla Concorrência
0040907	EMILIN OLIVEIRA BANDEIRA	Ampla Concorrência
0043549	EMYLY DIAS LEONOR CORREA	Ampla Concorrência
0042456	ENI ANTUNES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042890	ERENILDA MIRANDA MAIA	Ampla Concorrência
0041544	ÉRICA PIRES LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039780	ERICA SILVA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039970	ERICA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041357	ERLAINE APARECIDA MENDES	Ampla Concorrência
0041635	ESAÚ FERNANDES DOS PRAZERES	Ampla Concorrência
0043067	ESTELA HELENA DIAS MIRANDA	Afrodescendente
0040696	ESTELA MARIA DOURADO	Ampla Concorrência
0040564	ESTER DE OLIVEIRA SUTIL	Ampla Concorrência
0041383	ETAUANNE NASCIMENTO GOUDART	Ampla Concorrência
0043465	EVANI CARRILHO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039921	EVELIN MESCKO MOTTA	Ampla Concorrência
0043037	EVELIN MORO LIMA	Ampla Concorrência
0040579	EVELYN CAROLINE ALBERTON DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0040870	EVELYN MOSCIBROVSKI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040099	EVERSON LUIS LIMA	Afrodescendente
0039313	FABIANA ALVES PIRES DE MATOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040598	FABIANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040568	FABIANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039867	FABIANA ROCHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039977	FABIANA SIPINSKI	Ampla Concorrência
0040977	FABIANE OLIVEIRA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0041571	FABIO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041008	FABIOLA DANTAS ALEXANDRINO	Ampla Concorrência
0039170	FABÍOLA VITÓRIA MACIEL BRAGA	Ampla Concorrência
0040968	FABRICIANA GUIMARÃES DA SILVA COSTA	Ampla Concorrência
0042355	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	Afrodescendente
0042927	FELIPE BECKER	Ampla Concorrência
0042481	FELIPE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042925	FELIPE HENRIQUE BANDEIRA SECRESKI	Ampla Concorrência
0040878	FERNANDA ALVES DE LARA	Ampla Concorrência
0039775	FERNANDA CADENA	Ampla Concorrência
0041886	FERNANDA DANIELA FILIPPI BUSETTI	Ampla Concorrência
0040368	FERNANDA DANIELE ALBERTI FERREIRA	Ampla Concorrência
0039944	FERNANDA DE FÁTIMA SARMENTO	Ampla Concorrência
0043406	FERNANDA DE LIMA FLORES	Ampla Concorrência
0040967	FERNANDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040435	FERNANDA FLORSZ	Ampla Concorrência
0040262	FERNANDA SOUZA DE JESUS	Ampla Concorrência
0043308	FERNANDO JOSÉ BERGER	Ampla Concorrência
0040961	FERNANDO MOURA DA SIVA	Ampla Concorrência
0041421	FLAVIA ALVES BATISTA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039422	FLÁVIA DE FÁTIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041320	FRANCIANE SHERON CRISTO DE ARAÚJO DIAS	Ampla Concorrência
0042828	FRANCIELE DAIANE SANTIGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042495	FRANCIELE DE QUADROS PONTES COUTINHO CAMARGO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041969	FRANCIELE DOS SANTOS VALENTE	Ampla Concorrência
0041669	FRANCIELE FERREIRA SEZILIO	Ampla Concorrência
0042833	FRANCIELE MARA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039796	FRANCIELI KRASSOTA MIRANDA	Ampla Concorrência
0043090	FRANCIELI MACHADO MÉDICE CATIRA	Ampla Concorrência
0041589	FRANCIELI VITORIA DA SILVA MAGALHAES	Ampla Concorrência
0042535	FRANCIELLE LISBOA	Ampla Concorrência
0041269	FRANCIELLE MIRANDA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0042365	FRANCIELY CRISTINI BATISTA	Ampla Concorrência
0042460	FRANCILENE ROCHA DE SOUSA SILVA	Ampla Concorrência
0041352	FRANCYÉLEN CORRÊA DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042491	GABRIELA DE MELO CANDIDO	Ampla Concorrência
0043017	GABRIELE CAROLINE KLEVES	Ampla Concorrência
0039369	GABRIELLE LORENSETTI LOPES	Ampla Concorrência
0042270	GABRIELLY CRISTINI OLIVEIRA PIRES	Ampla Concorrência
0041237	GABRIELY LETICIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041528	GENI DE JESUS RAMALHO	Ampla Concorrência
0043401	GEOVANA LAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039425	GEOVANA MARTINS KUHNEN	Ampla Concorrência
0040642	GERLY GOMES DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039632	GÉSSICA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO GRITTEN	Ampla Concorrência
0040744	GEYSA HELENA ANJOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0043469	GILSON JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040791	GIOVANA MARINA PREBIANCA TASCHETTO	Ampla Concorrência
0040910	GISELE CRISTINA LISBOA	Ampla Concorrência
0041797	GISELLE ANDRIETTY DE MOURA NEVES	Ampla Concorrência
0039545	GISLAINE DIAS GONCALVES	Ampla Concorrência
0043047	GISLAINE FERREIRA MATIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0043112	GLAUCIA DA SILVA COUTINHO LARA	Ampla Concorrência
0040192	GLÓRIA MARIA MIRANDA DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0043534	GRAÇA IRALA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042418	GRACIELE GALDINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039387	GRACIELY BESCOROVAINE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041316	GRAZIELLEN PEREZ DA SILVA DA PALMA	Ampla Concorrência
0039679	GUILHERME DE CRISTO TOGNATO	Ampla Concorrência
0039873	GUILHERME FRANCISCO SANTOS KISIELEWICZ	Ampla Concorrência
0039962	GUILHERME PEDROZO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043290	GUILHERME WILSON GROPP	Ampla Concorrência
0042028	GUSTAVO CANDIDO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040787	HAMILTON CLETO DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041564	HARMESTRON RENAUT	Ampla Concorrência
0041404	HELENA VILMA NUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040290	HELLEN ALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039364	HELLEN VIEIRA DA COSTA	Afrodescendente
0043405	HELY TEREZINHA MESQUITA CORRÊA	Ampla Concorrência
0041005	HILANA EUGENIA DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0041335	HONORATA NOELI ALVES	Ampla Concorrência
0043184	ILDA KOTSUN GRANATYR	Ampla Concorrência
0040859	ILYUCIANE DE MORAES PONTES	Ampla Concorrência
0041983	INGLITH RUBIA TADAIESKI	Afrodescendente

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040913	INGRID CRISTINA MICHKINIS SILVA	Ampla Concorrência
0039617	IOLANDA REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência

0042958	IONE MARIA CORDEIRO DE ANDRADE CURTYS	Ampla Concorrência
0040336	IRACI DOS SANTOS DA COSTA	Ampla Concorrência
0042421	IRENE DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0042630	IRENE MANTO VANELO	Ampla Concorrência
0043043	IRINEU HARTMANN	Ampla Concorrência
0040499	ISABEL FRANCIELE GOES	Ampla Concorrência
0043403	ISABELA DAIANE SANTOS NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039701	ISABELA ELIAS DE LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039662	ISABELLA CAROLINE GOMES ALABE RUBIO	Ampla Concorrência
0042457	ISABELLE ROSANNE PIRES	Ampla Concorrência
0042649	ISIS PAIANO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0043131	ISRICIELLA CARNEIRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0039573	IVALDO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042992	IVANILDA MALDONADO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041857	IVANIR PAIVA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041370	IVONE SZNYCER	Ampla Concorrência
0042322	IVONETE APARECIDA POLECENO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040775	IZABELA LUZIA MARTINS	Ampla Concorrência
0041454	JACIRA DA APARECIDA DA LUZ MORALES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039355	JACKSON PEREIRA LESSAS	Ampla Concorrência
0041522	JALY RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041691	JANAINA APARECIDA PEDRO	Ampla Concorrência
0041917	JANAÍNA DOMARESKI RIBEIRO	Ampla Concorrência
0043084	JANAINA ODETE RODRIGUES	Ampla Concorrência
0043240	JANAINE LEAL GRESKI	Ampla Concorrência
0041819	JANE NUNES SILVA	Ampla Concorrência
0041853	JANETE FERNANDES CARLON	Ampla Concorrência
0040213	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040251	JAQUELINE APARECIDA LEAL	Ampla Concorrência
0040087	JAQUELINE BATRACK SANTOS	Ampla Concorrência
0041035	JAQUELINE DE FÁTIMA DE JESUS SILVA VARGAS	Ampla Concorrência
0042826	JAQUELINE DE LIMA SILVA	Ampla Concorrência
0039190	JAQUELINE MARQUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042325	JAQUELINE PEREIRA SOARES LEMOS	Ampla Concorrência
0042034	JEAN DIEGO MOREIRA CRUZ	Ampla Concorrência
0040824	JEAN TORRES NUNES	Ampla Concorrência
0041856	JENIFER CRISLAINE DE SOUZA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039204	JENIFER MAIARA KEMPE CORADIN	Ampla Concorrência
0039856	JENIFER REGINA DE MELO SOARES	Ampla Concorrência
0040395	JENIFFER KELLI OLIVEIRA VICENTE	Afrodescendente
0041360	JENNIFER DE OLIVEIRA LIMA LEITE	Ampla Concorrência
0040793	JENNIFER MONALIZA MEIRA	Ampla Concorrência
0040905	JENNIFFER NEVES SPRADA	Ampla Concorrência
0043545	JESSICA ALVES MACHADO	Ampla Concorrência
0039741	JESSICA APARECIDA FIGUEIREDO RODRIGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040150	JESSICA APARECIDA PEREIRA DE ARAÚJO NAZARIO	Ampla Concorrência
0042067	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040225	JESSICA FARIAS E SILVA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040280	JÉSSICA MARCHEVSKI CUMAN	Ampla Concorrência
0041565	JESSICA MOREIRA DE ANDRADE LIMA	Ampla Concorrência
0040541	JÉSSINY REJANE DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041851	JHANY STEFANY KANAUBER	Ampla Concorrência
0042040	JHEINY CAROLINI ALVES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042696	JHENIFER RODRIGUES DE LARA	Ampla Concorrência
0039857	JISLAINE SASS FRUTUOSO	Ampla Concorrência
0041110	JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO	Ampla Concorrência
0039939	JOÃO PEDRO CALDAS BORBOREMA	Ampla Concorrência
0039164	JOCIANDRA FAUSTINO	Ampla Concorrência
0042871	JOCIMARA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042049	JOELMA APARECIDA GUTUBIR MIRANDA	Ampla Concorrência
0040682	JOELMA PEREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0041931	JONATHAN RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
0043313	JORGE LUIZ CORDEIRO	Ampla Concorrência
0041537	JORGE LUIZ SEIDEMAN	Ampla Concorrência
0039749	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	Ampla Concorrência
0043189	JOSE DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0039816	JOSEFA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039365	JOSIANA KETNER DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042904	JOSIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041116	JOSIANE DE NAZARÉ MORAES DA COSTA	Afrodescendente
0040616	JOSIANE FELIX DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039269	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043411	JOSIANE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0043168	JOSIANE SANTOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0039744	JOSIELE AZEVEDO TRINDADE	Ampla Concorrência
0040821	JOVANIA LUCIA BELLO	Ampla Concorrência
0039368	JUCELAINE APARECIDA RICHTER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040006	JUCÉLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041368	JUCELIA GONÇALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042580	JUCIANE DA SILVA DE FREITAS LIMA	Ampla Concorrência
0039386	JUCIELE DA ROSA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0040023	JUCILEIDE DANIELI MARCELINO	Ampla Concorrência
0040415	JUCILIANA WAGNER ROCHA	Ampla Concorrência
0041117	JUCIMARA VICHINESKI	Ampla Concorrência
0041597	JUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043012	JULIANA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência

0042962	JULIANA CRISTINA PINHEIRO BOIKO	Ampla Concorrência
0042618	JULIANA DENISE KODRAI	Ampla Concorrência
0042637	JULIANA MARIA BRANCO PEREIRA	Ampla Concorrência
0042222	JULIANA OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041495	JULLYANA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043032	JUMILA CAETANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042732	JUSSARA FAGUNDES BECKER	Ampla Concorrência
0043316	KAMILE FILA DE RAMOS	Ampla Concorrência
0041220	KAREN APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040065	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	Ampla Concorrência
0039564	KARINA GALVÃO BENEDITO	Ampla Concorrência
0039902	KARINA GONÇALVES WIERZBICKI MEIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042429	KARINA RIBEIRO ZARDIM	Ampla Concorrência
0041024	KARINE CAVALLI DO ROSARIO	Ampla Concorrência
0042988	KAROLYNE MALDONADO KULIQUE	Ampla Concorrência
0041670	KATHE NILE DIAS BARBOSA	Ampla Concorrência
0039570	KATIA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039949	KATTY DAIANA SUASNABAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0039175	KAUANE STHEFANY DE FARIA	Ampla Concorrência
0039133	KAWANA PEREIRA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042103	KEILA FRANCINE DOS SANTOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0042392	KEILA MATOS	Ampla Concorrência
0040312	KEILA MORAES MACHADO	Ampla Concorrência
0040934	KELI DOS SANTOS LIMA	Ampla Concorrência
0040233	KELLY CRISTINA DA SILVA CARDOSO BRITES	Ampla Concorrência
0039669	KELLY CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043075	KEMILLYN COSTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039599	KEMILYN MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041431	KEREN ALLINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041473	KERLON HOFFEMAN LEME DA SILVA	Ampla Concorrência
0040922	KETLLEN CHAVES MARTINS	Ampla Concorrência
0041169	KIMBERLY MARCHESINE FERREIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0043219	KINBERLY DEBORA DA SILVA LIMAS	Afrodescendente
0039798	LAÍS SANTOS GOES	Ampla Concorrência
0041689	LAISA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040798	LARISSA CAROLINE WEBER DA SILVA	Ampla Concorrência
0041893	LARISSA FIALHO GASPAR	Ampla Concorrência
0041998	LARYSSA LUDSON DA SILVA RANGEL	Ampla Concorrência
0039201	LAUANA FRANCO DA ROCHA TORRES	Ampla Concorrência
0041458	LAURA CRISTINA BRITES ALVES	Ampla Concorrência
0043127	LEANDRO EDUARDO PRADO	Ampla Concorrência
0041323	LEANDRO JONATHAN DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041478	LEIDIANE DE OLIVEIRA MACHADO	Ampla Concorrência
0041241	LENARA SOUZA FORMIGHERI	Ampla Concorrência
0043015	LENIRA DE JESUS COSTA MESSIAS	Ampla Concorrência
0041314	LEONARDO CORDEIRO DA PALMA	Ampla Concorrência
0040530	LEONICE DAS GRAÇAS BRANDÃO	Ampla Concorrência
0041318	LETICIA CRISTINA DE SOUZA GABRIEL	Ampla Concorrência
0040578	LETÍCIA RODRIGUES FERREIRA	Ampla Concorrência
0042358	LETICIA ROSA ESCOBAR	Ampla Concorrência
0041765	LIAMARA CORDEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0042373	LIDCE FRANCIELE OLGA MARQUES	Ampla Concorrência
0040879	LIDIANE DE AVILA MENDES	Ampla Concorrência
0041206	LÍGIA MARIA DE CARVALHO DA SILVA	Afrodescendente
0041847	LIGIANE MARIA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041299	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	Ampla Concorrência
0043398	LILIANE PRISCILA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040736	LINDALVA ALVES MARTINS	Ampla Concorrência
0039665	LISIANE CRISTINA DILKIN	Ampla Concorrência
0039522	LIZANA DE FATIMA LEITE	Ampla Concorrência
0040189	LOIDE ALVES LUZ	Afrodescendente
0041083	LORENA NUNES FLORINDO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042838	LOUISE RAMOS BONFIM	Ampla Concorrência
0039306	LUANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041430	LUANA LEBID	Ampla Concorrência
0041497	LUBIANCA LUAR SORANSO CORREA	Ampla Concorrência
0042831	LUCAS EDUARDO DA CRUZ PACHECO	Ampla Concorrência
0042151	LUCAS MATEUS ALEXANDRE DOS SANTOS	Afrodescendente
0039453	LÚCIA DA SILVA FERNANDES	Afrodescendente
0040256	LÚCIA DE FÁTIMA QUINOR DA SILVA	Ampla Concorrência
0042304	LUCIA VISBISKI	Ampla Concorrência
0043101	LUCIANA APARECIDA PIRES	Ampla Concorrência
0039184	LUCIANA MARCOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0041791	LUCIANA MAYUMI TAKAHARA	Ampla Concorrência
0040997	LUCIANE ALLEBRANDT	Ampla Concorrência
0039500	LUCIANE CRISTINA DA LUZ CRISTO	Ampla Concorrência
0043393	LUCIANE DIAS DE PONTES	Ampla Concorrência
0042561	LUCIANE MACIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0040315	LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0043350	LUCILENE VIEIRA	Ampla Concorrência
0042342	LUCIMAR RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042219	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK	Ampla Concorrência
0041651	LUCINEIA QUIRINO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040258	LUIS FERNANDO FIGUEREDO	Ampla Concorrência

0040417	LUIZ CARLOS CARDOSO PINHEIRO	Ampla Concorrência
0041403	LUIZ CARLOS NUNES	Ampla Concorrência
0041610	LUIZ HENRYQUE RODRIGUES DE SOUZA ADÃO	Ampla Concorrência
0039456	LUIZ WEBER NETO	Ampla Concorrência
0042627	LUZIA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042395	LUZINETE BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039183	MADALENA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043423	MAGALI CRISTINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041085	MAGNA PATRICIA DE MORAES GOMES	Ampla Concorrência
0039672	MAIARA GONSALVES ROCHA	Ampla Concorrência
0043346	MAICON VALES CASTRO	Ampla Concorrência
0040301	MAILIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042476	MARA LUCIA ALVES	Ampla Concorrência
0039158	MARA SANDRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040048	MARAIZA FERNANDA DE MORAES CARNIATO	Ampla Concorrência
0043236	MARCELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040155	MARCELA CRISTINA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040479	MARCIA APARECIDA FERREIRA MENDES	Ampla Concorrência
0042201	MARCIA CRISTINA KLUPPELL	Ampla Concorrência
0041274	MARCIA DE MOURA BENEDIK	Ampla Concorrência
0040891	MARCIA LETÍCIA DE VARGAS	PcD - Pessoa com Deficiência
0042767	MARCIA MAZUR MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039466	MARCIA REGINA BORATO SIZANOSKI	Ampla Concorrência
0039648	MARCIA REGINA MICHKINIS SILVA	Ampla Concorrência
0042312	MARCIA RIBEIRO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0043278	MARCOS APARECIDO MOTA	Ampla Concorrência
0042192	MARCOS RAKSA CANTUARIO	Ampla Concorrência
0040900	MARGARETE APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040376	MARGARETE DOS SANTOS NOWAKOWSKI	Ampla Concorrência
0043128	MARGARETH ZENILVA LAVORATI	Ampla Concorrência
0041460	MARI DELFINO URBANSKI	Ampla Concorrência
0043041	MARIA APARECIDA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040962	MARIA APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042043	MARIA APARECIDA FERRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041810	MARIA CLAUDETE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040724	MARIA DO CARMO MACHADO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040108	MARIA DO Ó CAVALCANTE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039927	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041806	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	Ampla Concorrência
0039964	MARIA EDUARDA DA SILVA FANTINATI	Ampla Concorrência
0040713	MARIA EDUARDA TABORDA MARIA	Ampla Concorrência
0040585	MARIA EDUARDA VOLTOLIN DA SILVA	Ampla Concorrência
0039321	MARIA JOSE SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042532	MARIA LÚCIA INÁCIO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041921	MARIA ROSILENE GONÇALVES	Ampla Concorrência
0042942	MARIA VALDEREZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042660	MARIANA CRISTINA DOS REIS CAMPOS	Ampla Concorrência
0042677	MARIANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042069	MARIANA MOURA DE SOUZA LOPES	Ampla Concorrência
0039382	MARIANE REMBIS COSTA	Ampla Concorrência
0041732	MARIELE DE LIMA ROTH	Ampla Concorrência
0039611	MARIELLE FERREIRA BUENO	Ampla Concorrência
0041928	MARILENE BRAZ DE LIMA	Ampla Concorrência
0041744	MARILENE HONOFRE DO CARMO	Ampla Concorrência
0040278	MARILENE PEREIRA	Afrodescendente
0043536	MARILIA FERREIRA ALVES	Ampla Concorrência
0041136	MARINA CAROLINE MARINHO MARTINS	Ampla Concorrência
0040018	MARINA DE JESUS DA SILVA	Afrodescendente
0040421	MARINALVA PEDROZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039120	MARIZETE APARECIDA PEREIRA BOM DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0042815	MARLENE LUKASKI	Ampla Concorrência
0041048	MARLON RODRIGO DIAS	Ampla Concorrência
0041586	MARLY PEREIRA	Ampla Concorrência
0042336	MARTA DAVID DA SILVA PRADO	Ampla Concorrência
0040341	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041073	MATHEUS DE LIZ STANG	Ampla Concorrência
0043159	MAURO JOSÉ NUNES	Ampla Concorrência
0040477	MERYENN APARECIDA MARCOLINO	Ampla Concorrência
0041939	MICHELE DA MOTTA FERNANDEZ GESCHONKE	Ampla Concorrência
0040012	MICHELE DA SILVA	Ampla Concorrência
0041941	MICHELE DE CASTRO MACHNICKI	Ampla Concorrência
0042062	MICHELE FRANÇA SILVA	Ampla Concorrência
0039483	MICHELE MARCONDES RIBAS	Ampla Concorrência
0040392	MICHELE SCHULTZ DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040764	MICHELE SOARES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0043547	MICHELE SOBEJEIRO	Afrodescendente
0041483	MICHELLE BUENO DA CUNHA ALVES	Ampla Concorrência
0040248	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042329	MILENA SANTOS DE SOUZA	Afrodescendente
0039953	MIRIÃ MENDES DE ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040507	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039820	MIRIAM LEIA LISBOA	Ampla Concorrência
0043475	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041658	MIRIAN RIBEIRO CARNEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência

0039880	MITTALY BISS ROSA FERREIRA	Ampla Concorrência
0041579	MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040056	MONICA CECILIA MELHORANÇA CABRAL	Ampla Concorrência
0040420	MONICA CELINA ALVES DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042233	MONICA CRISTINA MARTINS	Ampla Concorrência
0042609	MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039700	MONIQUE BATISTA STASIUK	Ampla Concorrência
0040123	NAIARA PEDROSO BRAZ	Ampla Concorrência
0039568	NATALIA CAROLINE SERAFIM DE LIMA	Ampla Concorrência
0041804	NATALIA QUARESMA ANGELI ROMAO	Ampla Concorrência
0039663	NATALIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040612	NATANIEL EMÍDIO DA SILVA JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0040569	NATHALIA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040551	NATHALIA TORRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042787	NATHALYE BATISTA	Ampla Concorrência
0040232	NAYARA CAVALCANTE SILVA	Ampla Concorrência
0040807	NELSON ALVES FORTUNATO	Ampla Concorrência
0041103	NEUMARA ALVES BRITES	Ampla Concorrência
0041317	NEUZA DA SILVA CAMARGO	Ampla Concorrência
0042762	NEVANY BATISTA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0043378	NICOLE EMANUELE PACHER	Ampla Concorrência
0043095	NILCIELEN APARECIDA ROCHA	Ampla Concorrência
0039642	NILZA ANDRADE PINA	Ampla Concorrência
0040426	NILZA GOMES DE SANTANA DEMARQUI	Ampla Concorrência
0041402	NILZA MARTINS	Ampla Concorrência
0039177	NIVEA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039145	NOELI BENTO FERREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041794	OLINDA MARIA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041742	PAMELA MACHADO FUCKNER	Ampla Concorrência
0040109	PAMELA SIQUEIRA REIS	Ampla Concorrência
0040404	PAOLA BELÃO MASCARELLO PEREIRA	Ampla Concorrência
0041905	PATRICIA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039484	PATRICIA CRISTIANE CAMANI	Ampla Concorrência
0039278	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040476	PATRICIA DE FATIMA STADLER	Ampla Concorrência
0041830	PATRÍCIA ELISA CORREA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040559	PATRICIA KERSCHER MAGALHÃES	Ampla Concorrência
0040255	PATRICIA MEIRA	Ampla Concorrência
0041647	PATRÍCIA NASCIMENTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041585	PATRICIA REGINA BANAS	Ampla Concorrência
0041222	PATRICIA SANTOS BARBOSA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041387	PAULA DA CONCEICAO DA SILVA MATIAS	Afrodescendente
0041174	PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042478	PAULA PEREIRA TABORDA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039413	PAULINA LUZIA DE MOURA GONDIM	Ampla Concorrência
0041204	PAULO CESAR DE OLIVEIRA CUSTODIO JUNIOR	Ampla Concorrência
0043201	PAULO GOMES	Ampla Concorrência
0039180	POLIANA RIBEIRO FLORES	Ampla Concorrência
0040988	PRISCILA DE FREITAS MANSUR	Ampla Concorrência
0039905	PRISCILA FARIA ALVES	Ampla Concorrência
0041659	PRISCILA RAQUEL FREIRE DE PAULA	Ampla Concorrência
0039649	PRISCILA SALES DOS SANTOS CARDOSO	Afrodescendente
0040749	PRISCILA TRIVELATO	Ampla Concorrência
0042624	RAFAEL ANDRE DA SILVA	Ampla Concorrência
0042477	RAFAEL DE CASTRO	Ampla Concorrência
0043185	RAFAEL SILVERIO BATISTA	Ampla Concorrência
0041019	RAFAEL VIEIRA	Ampla Concorrência
0039733	RAFAELA DA SILVA STOSKI BIAZÃO	Ampla Concorrência
0041924	RAFAELI ALVES QUIROGA	Ampla Concorrência
0041816	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0039922	RAQUEL ALVES DA CUNHA	Ampla Concorrência
0040954	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040204	REBECA DA CRUZ LEONARDO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040224	REGIANE TERESINHA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042204	REGINA MULLER	Ampla Concorrência
0040557	RENATA APARECIDA DE ALMEIDA RAMOS	Ampla Concorrência
0043249	RENATA DE SOUZA SANTOS DORNELLES	Ampla Concorrência
0041190	RENATA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039373	RENATA PINTO FARIAS	Ampla Concorrência
0040024	RHUBYA MURYELL SCUZZIATO	Ampla Concorrência
0042595	RILDO PEDRO NETO	Ampla Concorrência
0039890	RITA DANIELA MODICA ANTUNES	Ampla Concorrência
0040289	RIVALDO NUNES DOS SANTOS	Afrodescendente
0042041	ROBERTO ROANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039636	ROBSON NEGRÃO DE SILOS	Ampla Concorrência
0039742	RODRIGO DIAS BIAZÃO	Ampla Concorrência
0039607	ROGERIO CAMARGO DE JESUS	Ampla Concorrência
0041877	ROGÉRIO LUIZ GREBOGE	Ampla Concorrência
0041284	ROMILDA DA SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0043541	ROSALINA BORGES DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0040466	ROSANA MACHADO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041271	ROSANA MAUDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043079	ROSANA SANCHES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041855	ROSANGELA CARNEIRO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040763	ROSANGELA GARCIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041464	ROSANGELA LOURENÇO DAMANN	Ampla Concorrência

0043268	ROSANGELA RODRIGUES BERRIO	Ampla Concorrência
0041225	ROSELAINE PAULA DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041623	ROSELI CANDIDA DA CONCEICAO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041632	ROSELI DE FATIMA SOUZA CASTANHO	Ampla Concorrência
0042730	ROSELI FELISORIO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0042137	ROSELI KIELTYKA	Ampla Concorrência
0041424	ROSELI RIBEIRO NUNES	Ampla Concorrência
0042769	ROSELI XAVIER BERTIOTI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042393	ROSEMARY SANTOS SILVA	Afrodescendente
0040702	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	Ampla Concorrência
0041059	ROSICLER DE ANDRADE SILVA	Ampla Concorrência
0039841	ROSILDA DO ROCIO BRAGA	Ampla Concorrência
0041428	ROSILENE DE FATIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043426	ROSIMEIRE MARIA FIGUEIREDO DA CRUZ	Afrodescendente
0043371	ROSINEI APARECIDA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039309	ROZELI TEREZINHA DE SENE WALESKI	Ampla Concorrência
0039833	ROZÉLIA CRISTINA CERVANSKI	Ampla Concorrência
0041824	RUA MÁRIO MIRÓ	Afrodescendente
0043349	RUTH REGO PACHECO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042971	SABRINA KATLEN PEFFER	Afrodescendente
0039146	SABRINA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040970	SALETE MARIA DA SILVA PADILHA	Ampla Concorrência
0043551	SALMA ANDRÉA FOGAÇA RAMOS	Ampla Concorrência
0040996	SAMANTHA MIZERKOWSKI BELMIRO	Ampla Concorrência
0042884	SAMARI DA CRUZ SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
0039139	SÂMELA MIRANDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040144	SAMUEL PENHA FIRMINO	Afrodescendente
0040917	SANDRA APARECIDA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040059	SANDRA MELISSE TABORDA	Ampla Concorrência
0041162	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041482	SARA MOREIRA GODENCIO	Ampla Concorrência
0041426	SARAH REIS SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039217	SARAPHINA MICHEL	Ampla Concorrência
0042918	SARILA BASSANI	Ampla Concorrência
0042091	SCHIRLANY AGUIAR NUNES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039957	SHAELEN BARBOSA DE BARBOZA DUARTE	Ampla Concorrência
0041022	SHARON TATE DENIS	Ampla Concorrência
0041216	SHEILA REGINA GAVINSKI	Ampla Concorrência
0040185	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042715	SHEILA SANGALLE MARTINS	Ampla Concorrência
0040535	SHURAMA ZAMILE CARVALHO MONARO	Ampla Concorrência
0042728	SILMARA DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0041609	SILVANA DOLA BETIM	Ampla Concorrência
0040186	SILVANA TERNOSKI	Ampla Concorrência
0042509	SILVANI SOUSA DE CARVALHO TENCHENA	Ampla Concorrência
0043173	SILVANIRA APARECIDA MACHADO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0041617	SÍLVIA REGINA ROSA PALIVODA	Afrodescendente
0039253	SIMONE APARECIDA PORTALUPI	Afrodescendente
0040623	SIMONE BARBOSA PIMENTEL	Afrodescendente
0039645	SIMONE CHIORATTO	Ampla Concorrência
0039315	SIMONE GERALDINO DA CRUZ	Afrodescendente
0040203	SIMONE GESLAINE DOMINGUES SOUZA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência
0041101	SIMONE GSCHNEITNER BUBLITZ	Ampla Concorrência
0043488	SIMONE HELENARA DE ARAÚJO BANDEIRA	Ampla Concorrência
0041350	SIMONE LANDARIN DA SILVA VOZNIAK	Ampla Concorrência
0043148	SIMONE PIRES MOCELIN	Ampla Concorrência
0039692	SINDINALVA APARECIDA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040178	SOLANGE APARECIDA DE QUEIROZ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041469	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040070	SOLANGE DE FATIMA ESKUDLARKE	Ampla Concorrência
0040831	SOLANGE MARIANO DO NASCIMENTO CONSTANTE	Ampla Concorrência
0041841	SÔNIA APARECIDA COLAÇO	Ampla Concorrência
0040834	SONIA EUGENIA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040147	SONIA RAMOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040948	SONIA REGINA DA SILVA ISFER	Ampla Concorrência
0040617	SONIA ROCIO TENORIO	Ampla Concorrência
0043428	SORAIA FIALHO DA SILVA NEVES	Ampla Concorrência
0039836	STEFANEE ROSA DE BARROS	Ampla Concorrência
0041849	STEFANI SANTOS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040778	STEFANY MARTINS PENICHE FELIZARDO	Ampla Concorrência
0039282	STEPHANY SILVA E SILVA	Afrodescendente
0039586	STHEFANY NICHYMAN GONCALVES	Ampla Concorrência
0040167	SUELEN CRISTINA CUNHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041678	SUELEN LIMA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041432	SUELLEN MONIQUE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040572	SUELLEN VITORIA ESTEVES CAVALARI HERNASKI	Ampla Concorrência
0039327	SUELLYN FULGENCIO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041423	SUIANE APARECIDA SILVA DE JESUS	Ampla Concorrência
0040325	SULAMITA CARVALHO DOS SANTOS	Afrodescendente
0041033	SULLIVAN HENRIQUE ROSA	Ampla Concorrência
0042482	SUYANE KELLY PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039151	SUZANA MOURA	Ampla Concorrência
0039593	TACIANE DE FATIMA LADICA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042814	TACIANE FRANCIELLE FERREIRA	Ampla Concorrência

0039630	TACIANE SCHAUER NUNES	Ampla Concorrência
0040419	TACYANNE RIBEIRO BARBOSA CARDOSO	Ampla Concorrência
0043222	TAILINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039540	TAINA SANTOS DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039250	TAIS PATRICIA COLOGNI	Ampla Concorrência
0040594	TALITA FRANCIELE FORNAROLLI	Ampla Concorrência
0042348	TALITA MATIAS	Ampla Concorrência
0040201	TALITA SILVA DE FARIA	Ampla Concorrência
0042054	TANIA MARA DAHER	Ampla Concorrência
0041894	TÂNIA MARA DO NASCIMENTO VALENÇA	Ampla Concorrência
0041774	TANIA MARCIA CORREA NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0043304	TANIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS MEURER	Ampla Concorrência
0040373	TATIANE DUARTE DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039533	TATIANE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042471	TATIANE PEREIRA BUENO HERMAN	Ampla Concorrência
0042184	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040566	TATIANE SILVA	Ampla Concorrência
0041873	TATIELE NARCISO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040923	TEOBALDO CESAR BARBOSA DOS REIS	Ampla Concorrência
0043360	TERESINHA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043270	TEREZA CRISTINA LIMA TOURINHO SANTOS	Ampla Concorrência
0041888	TEREZINHA APARECIDA OLENIK DE LARA	Ampla Concorrência
0040470	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043218	TEREZINHA ZELI FERMOLLEN	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041409	THAIS BARBOZA	Ampla Concorrência
0039659	THAÍS COSTA FONTES	Ampla Concorrência
0041343	THAIS CRISTINA CHAGAS ANDRADE	Ampla Concorrência
0041221	THAIS DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040500	THAIS DAIANE DA SILVA RACZKOWIAK	Ampla Concorrência
0040161	THAÍS REGINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040810	THAIS RODRIGUES QUEIROZ	Ampla Concorrência
0041823	THAIS TEIXEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041139	THALINE VITORIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042119	THATILA ALINE MARTINS CASTRO E SILVA	Ampla Concorrência
0041013	THAYARA KEIKO MEGURO DESPLANCHES	Ampla Concorrência
0040697	THIANE CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0043051	VALDENICE BORGES DE ALENCAR	Ampla Concorrência
0041530	VALDIRENE APARECIDA PEREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0043238	VALDIRENE LEMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041785	VALÉRIA BOVO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041822	VALÉRIA THAMIRIS DELFINO DO AMARAL	Afrodescendente
0041591	VALMIR VICENTE	Ampla Concorrência
0039808	VALQUIRIA MACANHAO LOPES	Ampla Concorrência
0039225	VANDERLEIA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040727	VANESSA APARECIDA COSTA	Ampla Concorrência
0040881	VANESSA VIEIRA LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039192	VANESSA VILODRE SANTOS	Ampla Concorrência
0043211	VANIA CORDEIRO LOPES PICANÇO	Ampla Concorrência
0040825	VÂNIA REGINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042985	VANIA TEIXEIRA LEITE TREFFLIS	Ampla Concorrência
0042320	VANICE BÉRRIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042969	VANILDE DOS SANTOS CHAVES	Ampla Concorrência
0039121	VERA LUCIA CORREIA PRADO	Ampla Concorrência
0042113	VERONICE MARTINS VERLINDO	Ampla Concorrência
0039329	VICTÓRIA LOHAYNE SENA LIMA	Ampla Concorrência
0039646	VINICIUS BERTOLLA	Ampla Concorrência
0040920	VIVIAN DA SIVA	Ampla Concorrência
0042120	VIVIAN JOELMA DAMÁSIO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0042801	VIVIANE CRISTINA NEVES DECAROLLI	Ampla Concorrência
0039172	VIVIANE PATRICIA NASCIMENTO CAVALHEIRO	Ampla Concorrência
0041572	VIVIANI MERELES PTAK	Ampla Concorrência
0040310	WANDERSON MIRANDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040066	WILLIAN DA SILVA WOLFF	Ampla Concorrência
0039367	WILSON ALVES VENTURA JUNIOR	Ampla Concorrência
0041415	YARD STEVE BADJAKY SIMEON	Ampla Concorrência
0039174	YASMIN VENTURA SOARES DE PROENCA	Ampla Concorrência
0041410	YURI GABRIEL BARRETO	Ampla Concorrência
0040979	ZENILDA APARECIDA GOMES ZUCCHI	Ampla Concorrência
0041624	ZILDA DA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042972	ZINEIDE APARECIDA DINIZ	Ampla Concorrência

	3 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040808	CLAUDIA VALERIA DE LIMA NEIMAM	Ampla Concorrência
0042951	CRISTIANE KLEIZER CARDOSO KANIGOSKI	Ampla Concorrência
0043479	DÉBORA CHRISTINE BONFIM NOVAIS	Ampla Concorrência
0043225	GRAZIELE SENA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040092	JULIA CAROLINE STAVESKI BALDESSARI	Ampla Concorrência
0042017	LANNI SAIBEL BENKE	Ampla Concorrência
0040730	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042750	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041286	PAULA MARCELA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042198	ROSIANE ELÉIA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040613	SANDY SILVA PAIXÃO	Ampla Concorrência

	4 - CIRURGIÃO DENTISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041978	AGATHA JOSIANE APARECIDA DA SILVA GORGES	Ampla Concorrência
0041692	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041577	ALINE APARECIDA BILL ROSA	Ampla Concorrência
0041523	ALINE FABRIS DE ARAUJO CREMA	Ampla Concorrência
0043504	ALINE LOUISE LEMES	Ampla Concorrência
0039236	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039719	ALLYSIA MARIEN CANTARELLA LUNAS	Ampla Concorrência
0042987	AMANDA CRISTINA ROCHA	Ampla Concorrência
0042643	AMANDA SANTOS ARAÚJO	Ampla Concorrência
0041934	ANA CARLA CRAVO MARASCKI	Ampla Concorrência
0043060	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA GARCIA DAMATO	Ampla Concorrência
0043481	ANA CAROLINA HEINEN	Ampla Concorrência
0039444	ANA CAROLINA MARCOLLA GAMBUS	Ampla Concorrência
0039305	ANA CAROLINE ARAUJO ROLLA	Ampla Concorrência
0040026	ANA CHRISTINA BERNERT	Ampla Concorrência
0041240	ANA CLAUDIA DILL	Ampla Concorrência
0039588	ANA JÚLIA ALMODIN CIRILLO	Ampla Concorrência
0040475	ANA KAROLINE GRUBER	Ampla Concorrência
0040321	ANA LUIZA BARBOSA	Ampla Concorrência
0040474	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	Ampla Concorrência
0043287	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	Ampla Concorrência
0041712	ANDERSON FAGUNDES	Ampla Concorrência
0040063	ANDRÉ ASSUMPÇÃO ANDRADE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042590	ANDRESSA FILINTO DA SILVA	Ampla Concorrência
0041401	ANGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042531	ANGELA NICOLAU	Ampla Concorrência
0041276	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	Afrodescendente
0039289	ARIADNE HELEN DE MOURA	Afrodescendente
0039587	AYSLAN ALBERT NICOLODI	Ampla Concorrência
0040044	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040818	BEATRIZ STOCCO	Ampla Concorrência
0041044	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040471	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043062	BRUNA CAROLINE DE CAMPOS PEDRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043552	CAIQUE FERREIRA	Afrodescendente
0043124	CAMILA NOBRE DE FREITAS	Ampla Concorrência
0039755	CAREN CANCELIER	Ampla Concorrência
0043461	CARIN CAROLINE PEGORARO	Ampla Concorrência
0042571	CARLOS ALBERTO CORDEIRO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040478	CAROLINA FELIX PEDRI	Ampla Concorrência
0041599	CAROLINA HELENA PORTELLA KLOSIENSKI	Ampla Concorrência
0042713	CAROLINE FERNANDA MOREIRA STELMACHUK	Ampla Concorrência
0043519	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	Ampla Concorrência
0041780	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	Ampla Concorrência
0041760	CRISTIANE ANDRESSA PISSAIA	Ampla Concorrência
0043532	CRISTIANE ORIZIO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041808	CRISTIANO SANTANA BENTES JUNIOR	Ampla Concorrência
0043086	CRISTIELE ROSA FINGER	Ampla Concorrência
0043468	DALTON DYOSKE TAKATSUKI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039326	DANIEL GALHARDO	Ampla Concorrência
0040820	DANIELA STOCCO	Ampla Concorrência
0042945	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0041745	DANIELLE DE CAMARGO ALMEIDA	Afrodescendente
0042544	DANIELLE PRUSS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039739	DEVID PEREIRA DE JESUS	Ampla Concorrência
0042760	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	Ampla Concorrência
0043132	DIEGO CARDOSO	PcD-PessoacomDeficiência,Afrodescendente
0041213	DIEGO MARCELO ARNDT	Ampla Concorrência
0040624	DIONATAN GOMES	Ampla Concorrência
0042128	EDELAINE KLUK	Ampla Concorrência
0041596	EDGARDO DA CUNHA PEREIRA NETO	Ampla Concorrência
0043325	EDINA FERNANDA MARTINS MACHADO	Ampla Concorrência
0041289	EDUARDO AUGUSTO ROCHA	Ampla Concorrência
0040971	ELAINE CARDOZO GONCALVES	Ampla Concorrência
0040000	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	Afrodescendente
0042094	ELIZA SAYURI ONUKA	Ampla Concorrência
0042347	EMANUELE MORAES HALMA	Ampla Concorrência
0041606	EVELYN DO ROCIO TOZETTO	Ampla Concorrência
0041739	FABIANA NUNES FERREIRA	Ampla Concorrência
0040792	FABIO VINICIUS ESPINDULA GOULART	Ampla Concorrência
0041792	FELIPE CORAZZA GOULARTE	Ampla Concorrência
0040456	FELIPE PEIXOTO BURMANN	Ampla Concorrência
0042068	FERNANDA CRISTINY BENTO PAULINO	Afrodescendente
0040976	FERNANDA LUÍZA GREIN	Ampla Concorrência
0041389	FERNANDA STABACH GREMSKI	Ampla Concorrência
0040811	FRANCIELLE MARTINS CORREA	Ampla Concorrência
0042560	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	Ampla Concorrência
0043499	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	Ampla Concorrência
0041656	GABRIELA SALEH OLIARI	Ampla Concorrência
0041812	GABRIELE JANISKI BATISTA	Ampla Concorrência
0042036	GABRIELLA MATZENBACHER	Ampla Concorrência
0039676	GIOVANE GONCALVES DIAS	Ampla Concorrência
0039361	GISELE MARTINS DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040319	GUILHERME FERNANDES GRAZIANI	Ampla Concorrência

0040849	GUILHERME ONEDA	Ampla Concorrência
0042940	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	Ampla Concorrência
0041069	HELENA STREMEL	Ampla Concorrência
0040534	HELOISA FRANCO DE MEIRA	Ampla Concorrência
0040649	HENRIQUE KENJI TAKARADA	Ampla Concorrência
0043455	HEVERTON SIQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041119	ISABEL SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0041366	ISABELA MOCELIN	Ampla Concorrência
0041258	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	Ampla Concorrência
0039497	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	Ampla Concorrência
0041833	ISABELLA FOLLADOR ANDRASKI	Ampla Concorrência
0042935	IZABELA MARTINS	Ampla Concorrência
0043546	JEANE CRISTINA DE LARA CARDOSO	Ampla Concorrência
0042008	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0042941	JÉSSICA RODRIGUES ROCHA	Ampla Concorrência
0042216	JORDHAN DE FREITAS CARVALHO	Ampla Concorrência
0042426	JORGE NAKAMURA FILHO	Ampla Concorrência
0040458	JOSIANE BONFIM RAMOS PEREIRA	Ampla Concorrência
0043330	JOSIANE SCHIBICHESKI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041036	JOSILEIDE FERREIRA DE SOUSA	Ampla Concorrência
0040508	JOSILENE MIGUEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039861	JULIA ALISSA ANZILIERO VICENZI	Ampla Concorrência
0039434	JULIA SCHLICHTING AZEVEDO	Ampla Concorrência
0042227	JULIANA ANTONIOLLI MALUCELLI	Ampla Concorrência
0042433	JULIANA MACARI CONDE	Ampla Concorrência
0043122	KARINE NERONE	Ampla Concorrência
0040431	KÉFERA MONTE SERRAT	Ampla Concorrência
0040652	KEVYN GUSTAVO BEDNARCZUK	Ampla Concorrência
0039899	LAISA REGINA KAISER RODRIGUES	Ampla Concorrência
0043374	LARA TESCHI BRAVO	Ampla Concorrência
0042255	LARISSA ALVES LEONARDI	Ampla Concorrência
0040816	LARISSA PEREIRA BORGES	Ampla Concorrência
0043253	LEANDRO KLUPPEL VILLAS BOAS	Ampla Concorrência
0040154	LISIANE TAMMY IGAMI	PcD - Pessoa com Deficiência
0041131	LORENA LEVECK GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0042163	LOUISE SALES PEDRO	Afrodescendente
0043500	LUÃ PHELIPY CASCARDO MORAIS	Ampla Concorrência
0042334	LUANA APARECIDA JENDIK	Ampla Concorrência
0041077	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	Ampla Concorrência
0040412	LUANA GABRIELE SILVA MARTINS	Ampla Concorrência
0039370	LUANA MARTINS SANTANA	Ampla Concorrência
0042311	LUANA PORTUGAL VASOVICZ ADAD	Ampla Concorrência
0041347	MANUELA ALVES DE LIMA	Ampla Concorrência
0040176	MARIA ANITA DE QUEIROZ ARLANT	Ampla Concorrência
0041429	MARIA EDUARDA DA SILVA NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0042668	MARIA THERESA HOLTZ SPINA	Ampla Concorrência
0043049	MARIANA DE FERREIRA BANDEIRA TONINELLO	Ampla Concorrência
0041398	MARIANA EICHENBERGER	Ampla Concorrência
0041011	MARIANA HARUMI MAZZARDO TAWARAYA	Ampla Concorrência
0042588	MARLENE GONÇALVES MARTINS NUNES	Ampla Concorrência
0042712	MATHEUS GOMES DOMANSKI	Ampla Concorrência
0043363	MATHEUS SHIGUEJI DE CARVALHO FUGIVARA	Ampla Concorrência
0041340	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0041773	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	Ampla Concorrência
0040119	MAYARA VITÓRIA DE ABREU BRANCO	Ampla Concorrência
0039226	MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI	Ampla Concorrência
0041993	MERIDIANE KAIS	Ampla Concorrência
0042427	MEURI ELEN APARECIDA MICHELON	Ampla Concorrência
0039314	MICHELE STASIAK	Ampla Concorrência
0042462	MICHELLE DA CRUZ COSTA	Ampla Concorrência
0042797	MILENA NUNES PACHECO	Ampla Concorrência
0041385	MILENA STOCCO	Ampla Concorrência
0041452	MILLENA BARRETO RONDEN	Ampla Concorrência
0039392	MONIQUE ABREU PAULI	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040638	NAIANE MAZARO POLITANO	Ampla Concorrência
0039683	NATALIA BRITO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0042187	NATHALIA RISCAROLLI MAZZA CANEDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040813	NICOLY FERNANDA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039438	PAOLA ANGELICA MAIORKI	Ampla Concorrência
0041092	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	Ampla Concorrência
0043345	PATRICIA LAYLA PEDROSO	Ampla Concorrência
0042572	PAULA BARRETO TENÓRIO	Ampla Concorrência
0040372	PAULA FERREIRA GARCIA GONZALEZ	Ampla Concorrência
0043213	PRISCILA FERREIRA PADILHA	Ampla Concorrência
0043271	QUEILA OSMARA TROYNER	Ampla Concorrência
0041778	RAFAEL BOSCHETI DE SOUZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042463	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	Ampla Concorrência
0041391	RAFAELLA LEAL	Ampla Concorrência
0042297	RAPHAELA CHRISTINE BASTOS	Ampla Concorrência
0041219	REBECCA CARDOSO KRAEMER	Ampla Concorrência
0042583	REGINALDO CESAR SOUSA DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039349	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	Ampla Concorrência
0042768	RENATA MARMENTINI LOPES DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039492	ROBERTA REGINA WENDT	Ampla Concorrência

0040503	RONNIE ANDERSON ALVES DE SOUZA	Afrodescendente
0039323	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040994	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	Ampla Concorrência
0039125	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	Ampla Concorrência
0042055	SANDRA XAVIER DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041212	SANDY LAIS TATIBANA	Ampla Concorrência
0043096	SARA DE CASSIA TORNIER	Ampla Concorrência
0042894	SIMONE AMBROSIO VEIGA	Ampla Concorrência
0040894	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE	Ampla Concorrência
0042976	SUZANA VITÓRIA DE FATIMA KONOPKA	Ampla Concorrência
0040453	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039604	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040582	THYAGO RIBEIRO ANCOSKI	Ampla Concorrência
0042158	VALÉRIA BEATRIZ DO VALLE	Ampla Concorrência
0041633	VANESSA INGRID GOMES DE OLIVEIRA BATISTA	Afrodescendente
0039883	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	Ampla Concorrência
0042126	VICTORIA PIRES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039958	VÍTOR AUGUSTO SATO	Ampla Concorrência
0039606	VIVIANE BERNARDES DE LIMA	Ampla Concorrência
0041813	VIVIANE DENCK GONÇALVES BOGUSZEWSKI	Ampla Concorrência
0041666	VIVIANE MARIA RANKEL	Ampla Concorrência
0042089	WILLAINE CORDEIRO DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0043239	WILLIAM CEZAR DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039892	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0042694	YASMIN CAROLINE TIERA	Ampla Concorrência
0041736	YURI CAUÃ HUEBERT	Ampla Concorrência

	5 - ENFERMEIRO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0041724	ADAO REGINALDO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040980	ADRIANA ARISTIMUNHO SABARROS	Ampla Concorrência
0039433	ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040558	ADRIANO ROMA SCHUENCK	Ampla Concorrência
0043134	AGNER JULIANO LABES	Ampla Concorrência
0040260	ALESSANDRO BORGES MENEZES	Ampla Concorrência
0043277	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	Ampla Concorrência
0042072	ALINE DOS REIS BATISTA MARTINS	Ampla Concorrência
0039785	ALINE DOS SANTOS BERNARDINO	Ampla Concorrência
0042619	ALINE FABIANE CASTAGNOLI	Ampla Concorrência
0040284	ALINE THAIS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040676	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO	Ampla Concorrência
0039191	AMANDA BALIUTIS	Ampla Concorrência
0041408	ANA BEATRIZ FORTINI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042292	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041615	ANA CAROLINA JAWORSKI MORA	Ampla Concorrência
0043078	ANA CAROLINA TAVARES	Ampla Concorrência
0041416	ANA CAROLINA TOSTO	Ampla Concorrência
0043120	ANA CAROLINE MENDES DEGAN	Ampla Concorrência
0039831	ANA FLÁVIA FERREIRA	Ampla Concorrência
0042602	ANA JULIA ABRAO CABRAL	Ampla Concorrência
0042174	ANA LUIZA IANKE FEITOSA	Ampla Concorrência
0041304	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039179	ANA MARIA DE PAIVA DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0043063	ANA PAULA GARCIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039622	ANA PAULA SILVÉRIO XAVIER MOURA	Ampla Concorrência
0043121	ANDREA DOS SANTOS DOS ANJOS	Afrodescendente
0039885	ANDREIA GERALDI BEZ FONTANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040707	ANDREIA GUENO RISSETTO	Ampla Concorrência
0043135	ANDRÉIA LETÍCIA SOARES LABES	Ampla Concorrência
0039432	ANDREIA OLIVEIRA MARIO	Afrodescendente
0040397	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA	Afrodescendente
0042070	ANDREIA SOUZA DA SILVA JAKOPITSCH	Ampla Concorrência
0042088	ANDRESSA GISELE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042467	ANIELA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040452	ANITA BEATRIZ VALÊNCIO DUCA	Ampla Concorrência
0039480	ANNA CHAROLINNE FELDHAUS LENZI COSTEIRA	Ampla Concorrência
0043011	ANNA KAROLYNE MORO	Ampla Concorrência
0040447	ANNA LUCIA OLIVEIRA SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0043550	ANNIE CHRISTINE RIBEIRO	Ampla Concorrência
0043106	AORDILENE CZAIKA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039871	ARIANE DE LARA BUSACARO	Ampla Concorrência
0043548	BEATRIZ BUTHERS SOARES	Afrodescendente
0041568	BEATRIZ DA TRINDADE BORGES	Ampla Concorrência
0039284	BEATRIZ KRULL ELIAS	Ampla Concorrência
0039393	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	Afrodescendente
0043561	BRUNA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0041287	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	Ampla Concorrência
0043366	CAMILA FERNANDA SANTANA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039627	CARLA RENATA PEREIRA BATISTA OLIGINI	Ampla Concorrência
0039889	CAROLINA SOARES ALVES	Ampla Concorrência
0043088	CAROLINE AURORA GARUTTI FRANCO	Ampla Concorrência
0040495	CÁTIA CORRÊA DUARTE	Ampla Concorrência
0042211	CECÍLIA DA SILVA OGAWA	Ampla Concorrência
0041786	CELI REGINA KUCZERA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0041243	CESAR JESUINO RANGEL PEREIRA	Ampla Concorrência
0040045	CIBELE CRISTINA PUCCI DO CARMO	Ampla Concorrência

0039448	CINTIA FIGUEIREDO SILVA	Ampla Concorrência
0042363	CLEIDILENE CORDEIRO DOS SANTOS MOREIRA	Ampla Concorrência
0039729	CRISTIANE APARECIDA DE ABREU MENIN	Ampla Concorrência
0039513	CRISTIANE SANTANA DE LIMA	Afrodescendente
0041489	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043477	CRISTINA PATRICIA SOARES JANUÁRIO DE MELO	Ampla Concorrência
0041422	CRYSTYANE DE SOUZA TRINDADE	Ampla Concorrência
0039256	DAIANA TEODOROVECZ	Ampla Concorrência
0043141	DAIANE DALAZUANA	Ampla Concorrência
0043514	DALILA PONTES MONTEIRO GOUVEIA	Ampla Concorrência
0041467	DANIELA MURICY FERREIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0041684	DANIELE BERNARDES	Ampla Concorrência
0040216	DANIELLE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039901	DANIELLE VIEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042953	DANIELLI RIBEIRO PAUKOSKI	Ampla Concorrência
0042295	DANIELLY THAIS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043528	DAYANE CRISTINA JARDIM LEMES	Ampla Concorrência
0040296	DAYANE SERRA FLORES DA SILVA	Ampla Concorrência
0043143	DÉBORA DA SILVA GABRIR ANDRADE	Ampla Concorrência
0042175	DEBORA REJANE COELHO	Ampla Concorrência
0043432	DENISE TARASZCZUK	Ampla Concorrência
0043068	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	Ampla Concorrência
0039163	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA	Afrodescendente
0041367	EDECARLOS LUVIZOTTO	Ampla Concorrência
0043241	EDILANE LOPES DIAS	Ampla Concorrência
0040930	EDILANE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041257	ÉDINA DE GÓES ZANLUCA	Ampla Concorrência
0042632	EDIONE DOS SANTOS PONTES	Ampla Concorrência
0042238	EDUARDO ARNOLDO GUMZ	Ampla Concorrência
0040094	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	Ampla Concorrência
0041898	ELAINE ALVES SETUBAL	Afrodescendente
0043439	ELAINE CRISTINA DOS REIS DA SILVA	Afrodescendente
0040918	ELIANE RUFINO BARBOSA RAMOS	Ampla Concorrência
0043119	ELIAS RODRIGO DE PAULA	Ampla Concorrência
0042553	ELISANGELA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041256	ELISANGELA MARIA NEVES	Ampla Concorrência
0041178	ELISEU ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040159	ELIZABETE DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
0042104	ELOISA TEIXEIRA MULLER	Ampla Concorrência
0042374	ELVES GUILHERME MILELSTEKI	Ampla Concorrência
0039294	EMILE GABRIELE DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040743	EMMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041912	EMMANUELLE FABÍOLA RIBAS IMAMURA	Ampla Concorrência
0041236	ESTER LADISLAU DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041861	ESTER MOREIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040719	EURIVANIA RUFINO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040832	EVELIN FERNANDA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040788	FABIANA DA SILVA DE PAULA	Ampla Concorrência
0043046	FABIELE DE SOUZA MORAIS	Ampla Concorrência
0042202	FÁBIO CORDEIRO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039764	FABIOLA ALICE ANE GARCIA	Ampla Concorrência
0042891	FABIOLA MORAIS SOBRINHO	Ampla Concorrência
0043301	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040191	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041665	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042042	FERNANDA MIELKE JENRICH	Ampla Concorrência
0040893	FERNANDA RAMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040956	FERNANDO AUGUSTOBONZATO KOVALSKI	Ampla Concorrência
0042139	FERNANDO COTURI BUDAL	Ampla Concorrência
0043107	FLAVIO RODRIGUES PONDE	Ampla Concorrência
0040885	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	Ampla Concorrência
0042465	FRANCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039859	FRANCIELE LUCIANE PELINSKI	Ampla Concorrência
0039918	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	Ampla Concorrência
0041883	FRANCIELLY VIVIANE DE LIMA BAYS	Ampla Concorrência
0040496	FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA	PcD - Pessoa com Deficiência
0041549	GABRIEL ARILTON JALESKY	Ampla Concorrência
0039459	GABRIELA SOUZA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042981	GABRIELE MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042010	GENILSO NUNES DIAS	Ampla Concorrência
0040829	GERALDINA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040762	GISELE JULIANA DE SOUZA CRUL	Ampla Concorrência
0042693	GISLAINE RODRIGUES DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040685	GLEICE KELI DÁ SILVA ROSA	Ampla Concorrência
0042651	GLEICE KELLEN DE FREITAS SOARES	Ampla Concorrência
0040630	GRAZIELE PIRES VEIGA	Ampla Concorrência
0041643	GRAZIELI COSTA LAMIM OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040467	GUSTAVO DE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039565	GUSTAVO HENRIQUE BARBOSA LUQUETTA	Ampla Concorrência
0039297	HELENA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041956	HELLEN CRISTINE DE LIMA	Ampla Concorrência
0040679	HELLEN CRRISTINY RIBA	Ampla Concorrência
0043300	HIGOR SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040610	HOSANNA CAROLINA DE JESUS GRILLON PRESTES	Ampla Concorrência
0040937	INDIANARA FERNANDES	Ampla Concorrência
0043539	INES ANGELA NIEWIADOMSKI SOARES	Ampla Concorrência

0040100	ISABEL CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040754	ISABELLE CRISTINE FIGUEIREDO MATOZO	Ampla Concorrência
0041446	IVANETE MENDES DE MORAES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0043537	IVANETE RODRIGUES	Afrodescendente
0039378	JADY FERNANDA NOGUEIRA MOCELIN	Afrodescendente
0040381	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040073	JANAÍNA JUK GALDINO	Ampla Concorrência
0040032	JANAINA LEOCADIA RAMOS	Ampla Concorrência
0042032	JANAINA MARIA DA SILVA DUTRA	Ampla Concorrência
0039930	JAQUELINE BACCHI VIGLIONI	Ampla Concorrência
0041312	JAQUELINE DE SOUZA GODOI	Ampla Concorrência
0039707	JÉSSICA CARDOZO	Ampla Concorrência
0040690	JÉSSICA CRISTINA DE MIRANDA CARDOSO	Ampla Concorrência
0041592	JÉSSICA LOPES CORDEIRO MIDLEJ	Ampla Concorrência
0040983	JESSICA SPAK DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040383	JHENIFFER RAFAELA SILVA NOGUEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0041930	JHENNIFER BALABUCH PONTES	Ampla Concorrência
0041451	JHENNIFER NUNES DA CONCEICAO	Ampla Concorrência
0043156	JHENYFFER CRISTINE PIRES PEREIRA	Ampla Concorrência
0042850	JOANA DARC DAMACENO CARNEIRO COSTA	Ampla Concorrência
0039396	JOÃO LUCAS DE AQUINO LEMOS	Ampla Concorrência
0042338	JOCELAINE ALVES CRUZ	Ampla Concorrência
0040218	JOELSON ROSA DE GODOI	Ampla Concorrência
0041086	JOSE DERCIO VIDAL DA COSTA	Ampla Concorrência
0041719	JOSÉ PEDRO KAIS	Ampla Concorrência
0040399	JOSELÉIA POSONSKI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040261	JOSERLEIA MARTINS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039966	JOSETE DE CAMPOS COSTA	Ampla Concorrência
0042029	JOSIANE CORDEIRO STELLE AFONSO	Afrodescendente
0041313	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	Ampla Concorrência
0039589	JOSIELE CAVASSANI	Ampla Concorrência
0040889	JOSIELI SACOMAN	Ampla Concorrência
0040267	JOSIENE APARECIDA TABORDA	Ampla Concorrência
0042000	JOSIMARA PIRES RICARDO	Ampla Concorrência
0041872	JOYCE MERE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043456	JULIA LETIERE SANTOS	Ampla Concorrência
0041788	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CAMATINI	Ampla Concorrência
0041188	JUREMA MEDEIROS DE LIMA	Ampla Concorrência
0040596	JUSSARA CHIORATTO	Ampla Concorrência
0041801	KAREN KATLYN MONTEIRO PEREIRA	Afrodescendente
0041984	KAROLINE BIANCHI MELLO	Ampla Concorrência
0042937	KAROLYN WAL FERREIRA SENNE	Ampla Concorrência
0041420	KAROLYNE GAIO RIBEIRO DE ARAGÃO	Ampla Concorrência
0043329	KAROLYNNE ALBERTI ANTUNES	Ampla Concorrência
0039900	KATLILIN ASTROLIA DE MELO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0041351	KELI LOPES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041230	KELIN CRISTINA GURSKI	Ampla Concorrência
0039258	KELLY CRISTHINA SOARES HESPANHOL GRANDO	Ampla Concorrência
0040896	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042470	KELY LUCIANA DEMÉTRIO	Ampla Concorrência
0041419	KETLLIN ANDREINA CORREIA DE ASSIS	Ampla Concorrência
0042499	LAIS REGINA DE LIMA	Ampla Concorrência
0043034	LARISSA PAULA MENDES ANTUNES	Ampla Concorrência
0041949	LAYNNA PATRYCIA SILVA CARVALHO	Ampla Concorrência
0042674	LEDIANE DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039981	LENIRA DE ALMEIDA BERGER	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040206	LEONARDO DAVID SILVA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043226	LEONARDO FERNANDES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041319	LETÍCIA DA COSTA PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041434	LETICIA DE PAULO SOARES	Ampla Concorrência
0042474	LETICIA GABRIELLY ARAUJO	Ampla Concorrência
0041417	LETICIA MARIA BOARÃO YOSHII DE FREITAS	Ampla Concorrência
0041443	LETICIA MILDEMBERG PEREIRA	Afrodescendente
0040647	LIDIANE DOS SANTOS PEREIRA ROSCIOLI	Ampla Concorrência
0042299	LILIAN SUELEM NEIVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040856	LILLYAN KELLEN CARNEIRO SOUZA	Ampla Concorrência
0040202	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	Afrodescendente
0043155	LIVIAN ROHRBACHER KOZOSKI	Ampla Concorrência
0042742	LORENA MONTELO FARIA	Ampla Concorrência
0043003	LORHIMAR DOS SANTOS BOGARIN	Afrodescendente
0039468	LOURDES GIOVANNA ROCHA SILVA HOLANDA LIRA	Ampla Concorrência
0043130	LUANA MARIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039148	LUANA TELES ROCHA LIMA	Ampla Concorrência
0040916	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	Afrodescendente
0042665	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040078	LUCIANE APARECIDA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040528	LUCIANE DITZ	Ampla Concorrência
0043172	LUCILIA NEVES FERREIRA	Ampla Concorrência
0039181	LUIS FERNANDO GUALDEZI	Ampla Concorrência
0040083	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	Ampla Concorrência
0041448	MAIVY DOVHEPOLY	Ampla Concorrência
0043092	MARCELO DE SOUZA	Afrodescendente
0040571	MÁRCIA ALVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042407	MARCIA REGINA ARAUJO	Ampla Concorrência

0043276	MARCIA REGINA DOS SANTOS THEODORO	Afrodescendente
0040766	MARCIA REGINA TEODORO JACINTO	Ampla Concorrência
0042903	MARCIO METZE WEINHARDT	Ampla Concorrência
0042440	MARCIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040826	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	Afrodescendente
0041465	MARCOS RODRIGO DOS SANTOS JULIAO	Afrodescendente
0042442	MARGARETE CIGANSKI PONCIO	Ampla Concorrência
0043105	MARGARETE DAS GRAÇAS CHILEIDER KLASA	Ampla Concorrência
0039397	MARIA EDUARDA PESSOA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0042416	MARIA EDUARDA SONVEZZO	Ampla Concorrência
0039580	MARIA ELIANA FEITOZA SARAIVA	Ampla Concorrência
0042597	MARIA GABRIELA TOZATTI SARAIVO	Ampla Concorrência
0041195	MARIA HELENA CADORIN NUNES DA VEIGA	Ampla Concorrência
0040512	MARIA LUIZA CAVACO MONTEIRO GASTÃO	Ampla Concorrência
0039132	MARIA LUIZA RIBEIRO RAMOS	Ampla Concorrência
0042807	MARIA NATÁLIA PODSKABI	Ampla Concorrência
0043057	MARIA RITA TELMA	Ampla Concorrência
0043451	MARIANNA BERZOTTI BALLE	Ampla Concorrência
0039865	MARILENE ESTER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040868	MARILISE FATIMA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039752	MARILZA DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0041485	MARINES BORBA BENTO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040790	MATEUS SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0041933	MATHEUS DIEGO RODRIGUES DE PAULA	Ampla Concorrência
0040895	MAURICIO SÉRIO DE PAULA	Afrodescendente
0041365	MAYARA BANDEIRA MATEUS MULLER	Ampla Concorrência
0040365	MAYCON DALOSTTE	Ampla Concorrência
0039159	MEGUY CHAGAS DA SILVA	Ampla Concorrência
0042302	MELRIE BONFIM DE ALCANTARA	Ampla Concorrência
0043204	MERICE POSSAMAI BUENO	Ampla Concorrência
0043338	MICHELA GARCIA DA COSTA	Ampla Concorrência
0040118	MICHELLE PAEZE VERTOLIN	Ampla Concorrência
0039651	MIRIAN CRISTINE FERNANDES DE ARAUJO	Ampla Concorrência
0041876	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	Ampla Concorrência
0041159	MOISES EMERSON GRUBER	Ampla Concorrência
0043061	Mª CRISTINA DUMA	PcD - Pessoa com Deficiência
0042934	NAIR APARECIDA TOTE	Ampla Concorrência
0040266	NAJARA MÔNICA DE MOURA	Ampla Concorrência
0041735	NATALEE DA SILVA MEDEIROS	Afrodescendente
0042964	NATALY DE OLIVEIRA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042714	NATANAELI RODRIGUES MICHALINCHEN TORQUATO	Ampla Concorrência
0043328	NATHALIE KLAPOWSKA DE VARGAS	Ampla Concorrência
0041094	NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA BORGES	Ampla Concorrência
0042973	NEIDE JANETE GONÇALVES ROPELATO	Ampla Concorrência
0042865	NILCELIA SOIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040025	OSNI JOSE DE RAMOS	Ampla Concorrência
0043442	PAMELA CRISTINA CAMPONEZ DA GAMA	Ampla Concorrência
0040149	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	Ampla Concorrência
0039291	PATRICIA FERNANDES ROSNER	Ampla Concorrência
0041923	PATRICIA TEREZINHA DA ROCHA WOJCIK	Ampla Concorrência
0041925	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0041272	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	Ampla Concorrência
0040984	PRISCILA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042777	RAFAEL DA SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040999	RAFAELA DE LIMA JEZ	Ampla Concorrência
0043415	RAFAELA EL KADRE DE MELO SOUTO	Ampla Concorrência
0039592	RAFAELLA PADILHA FLORENCIO	Ampla Concorrência
0042620	RAFFAELA LENARTOWICZ SAKAMOTO	Ampla Concorrência
0039122	REGIANE RIBEIRO DE LIMA	Ampla Concorrência
0043458	REGINA VANIA RAMALHO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041881	REGINALDO SANTO PINTO	Ampla Concorrência
0042813	RENATA DANIELA GOMES SANTOS DO NASCIMENTO	Afrodescendente
0041180	RENATA THAMIRES FERNANDES	Ampla Concorrência
0042771	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	Afrodescendente
0039952	RICARDO CARVALHO	Ampla Concorrência
0039320	RICARDO DA COSTA SOUZA	Ampla Concorrência
0042919	ROBERTA CHELIN DIAS	PcD-PessoacomDeficiência,Afrodescendente
0041874	ROBERTO CARLOS LEITE	Ampla Concorrência
0040352	RODRIGO DE MATTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040010	RODRIGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040473	RODRIGO LUIS ALVES	PcD - Pessoa com Deficiência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041418	ROSA PADILHA	Ampla Concorrência
0043237	ROSANE LOPES DUARTE	Ampla Concorrência
0041598	ROSELI SILVA	Ampla Concorrência
0041755	ROSINEIS SAMPAIO DE ARAUJO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042892	ROZANA ASSOLARI MARCONI	Ampla Concorrência
0039547	SAMUEL BATISTA DA LUZ	Afrodescendente
0039427	SANDRA CRISTINA DE CARVALHO LEME	Ampla Concorrência
0042483	SANDRA DE AZEVEDO SKRIPNIK	Ampla Concorrência
0042084	SANDRA GOMES SOARES	Ampla Concorrência
0039337	SANDRA SILVA DA CRUZ SANTANA	Afrodescendente
0040872	SARA RODRIGUES PINHEIRO SIMOES	Ampla Concorrência
0042562	SARAH GONSALVES MIGUEL	Ampla Concorrência
0041764	SHEYLA DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência

0042628	SILMARA MANOEL DE DONNO	Ampla Concorrência
0042157	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	Ampla Concorrência
0039331	SILVIA MAXIMIANO	Ampla Concorrência
0042734	SIMONE BUSATTO SALMAZO	Ampla Concorrência
0039501	SIRLENE FRANCISCA DE SOUZA	Afrodescendente
0040809	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	Ampla Concorrência
0039532	SUELEN LOPES FIGUEIREDO DE PAIVA	Afrodescendente
0041021	SUELLEN APARECIDA KANAK DOMACOWSKI MAZZA BORGES	Ampla Concorrência
0041014	SUELLEN LOURENÇO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0042914	SUZANE RAMOS	Ampla Concorrência
0041098	TAMARA RODRIGUES DE FARIA	Ampla Concorrência
0039478	TAMIRES DA SILVA DUTRA	Ampla Concorrência
0040709	TANIA REGINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039414	TATIANE CASSIA FORTES	Ampla Concorrência
0039135	TAYNÁ CRISTINA MARSSAL DA SILVA WENCESLAU	Afrodescendente
0040468	TAYNARA DE CAMARGO MEDEIROS	Ampla Concorrência
0041145	TEREZINHA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040897	THAÍS CRISTINE CAETANO	Ampla Concorrência
0042633	THAYNÁ MATHEUS DE FREITAS	Ampla Concorrência
0042166	THIAGO DE LIMA PEREIRA	Ampla Concorrência
0042420	TIAGO BUENO FREIRE	Ampla Concorrência
0041779	VALDERICE VASQUES PEREIRA	Ampla Concorrência
0042093	VALDIRENE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039141	VALÉRIA MACHADO RAMALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0043389	VANESSA DE SOUZA E SILVA	Ampla Concorrência
0041023	VÂNIA ANDRESSA DE SOUZA	Afrodescendente
0042639	VANIL PEREIRA	Ampla Concorrência
0043154	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043223	VEREDIANA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043020	VINÍCIUS DOMINGOS ROCHA	Ampla Concorrência
0043530	VINICIUS MAZZARI DE SOUZA	Ampla Concorrência
0043473	VITOR EMANUEL CABRAL DOS ANJOS SANTOS	Afrodescendente
0043296	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0039702	VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO	Ampla Concorrência
0041197	VIVIANE COSTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0041909	WAGNER GALISA DOS SANTOS	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

0039519	WEVERTON DOS SANTOS	PcD-PessoacomDeficiência,Afrodescendente
0043129	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041046	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência
0043001	ZILEIDE BATISTA ALVES	Ampla Concorrência

	6 - FARMACÊUTICO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042645	AIANE CRISTINA ALVES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0043486	ALYNE DE PAULA FONSECA	Ampla Concorrência
0041133	ANA CAROLINA CARDOSO GOMES MARCELINO	Ampla Concorrência
0043042	ANA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042356	ANALICE MARTINS DALEFFI	Ampla Concorrência
0040187	BEATRIZ STELLA TEODORO LEAL	Ampla Concorrência
0041605	BRENDA PRISCILLA DE OLIVEIRA TEIXEIRA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039768	BRUNA ALESSANDRA MORARI ALENCAR	Ampla Concorrência
0043215	CHARLES ROGERIO NUNES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0042244	CLAUDETE PEREIRA DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040444	CLEIZE COSTA KOLODIN	Ampla Concorrência
0043182	CRISTINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042394	DIÉRMIFRAN DE SOUZA ANDRÉ	Ampla Concorrência
0043416	ELIENE SOUZA DE FREITAS	Ampla Concorrência
0042026	ELISAMA LORRANY BESTEL BLUM	Ampla Concorrência
0041869	EVELYN CARVALHO	Ampla Concorrência
0043445	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0043024	GABRIELE DA SILVA CORDEIRO	Ampla Concorrência
0042515	GISIANE NEIS PAULUS	Ampla Concorrência
0039394	IOLANDA PRESTES CONDORI CALANI	Ampla Concorrência
0043466	JACQUELINE BREHM	Ampla Concorrência
0043293	JOSE CARLOS DE LIMA	Ampla Concorrência
0041232	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA MEYER	Ampla Concorrência
0041710	KAREN PEPPES FERNANDES	Ampla Concorrência
0040196	KATHLEEN SARA PARDAUIL SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0040465	LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040981	LILIANE PEREIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0043174	LUAN LUIZ SCARPIN	Ampla Concorrência
0039619	LUANA BARALDI	Ampla Concorrência
0041919	MAJORIE REGINA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039202	MARCIA CRISTINA VIDORETO	Ampla Concorrência
0040806	MARCIO ANTÓNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039482	MARIA AUGUSTA SCHRAMM DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040240	MATHEUS GORDIA DALIBRA	Ampla Concorrência
0039947	PATRÍCIA ALESSANDRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0042344	PAULA CAROLINE KLOTH	Ampla Concorrência
0042461	RAFAELA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041283	RAFAELA GOMES MARTINS	Ampla Concorrência
0042215	RÔMULO PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042834	RONEY HOFFMANN	Ampla Concorrência
0043387	ROSANY FERRAZ SOUTO	Ampla Concorrência

0040932	SILVANA APARECIDA PLAÇA	Afrodescendente
0041832	SILVIA DE SOUZA E SILVA	Ampla Concorrência
0040847	SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	Ampla Concorrência
0042823	SUELY AKIKO IDA MATSUGANO	Ampla Concorrência
0043341	TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	Ampla Concorrência
0040357	TANIA CARLA MOURA COSTA	Ampla Concorrência
0040804	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JÚNIOR	Ampla Concorrência

	7 - FONOAUDIÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040022	DYANE CALDEIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041954	FRANCIELE VANUSA PRANDI	Ampla Concorrência
0040067	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	Afrodescendente

	8 - MÉDICO GENERALISTA - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040008	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	Afrodescendente
0041679	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0042085	ALEX CARDOSO BARBOSA	Ampla Concorrência
0043362	AMANDA CAROLINE ROSSI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043449	AMANDA MATTOS DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0042566	ANA LUIZA NEIVA DOLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041186	ANA PAULA MAIA DAL MORO	Ampla Concorrência
0039324	ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI	Ampla Concorrência
0043324	AYOUB ASSAF DE MACEDO	Ampla Concorrência
0042664	BADRIEH SOUEID	Ampla Concorrência
0042050	BEATRIZ LEOPOLDO LOMBA	Ampla Concorrência
0039829	BRUNA MASSUCATO	Ampla Concorrência
0040459	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0042552	BRUNA TIEMI ONISHI OGLIARI	Ampla Concorrência
0040605	CHRISTYAN HYDEAKI TAMURA TAKAHASHI	Ampla Concorrência
0041184	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	Ampla Concorrência
0039272	DIEGO OLIVEIRA GIMENES	Ampla Concorrência
0042991	DIOGO CESAR FERREIRA	Ampla Concorrência
0039895	EDUARDA KARINE MONTEIRO ANTUNES	Ampla Concorrência
0040513	EDUARDO PIRES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043555	ELOISA MARIA PONTAROLO GOMES	Ampla Concorrência
0041914	ELUAN JOEL RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0039732	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	Afrodescendente
0042208	ERICKSON DANILO PADOVANI	Ampla Concorrência
0040944	ESTELA JULIANNI MAUS	Ampla Concorrência
0043521	ESTER CARVALHO LACERDA GARCIA	Ampla Concorrência
0043262	FERNANDA CRISTINE QUINT	Ampla Concorrência
0042023	GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCO	Ampla Concorrência
0039826	GABRIELA YUMI PLOMBOM	Ampla Concorrência
0043384	GABRIELLE DERENIEVICKI MENDES DA SILVA	Ampla Concorrência
0042779	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	Ampla Concorrência
0042200	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY	Ampla Concorrência
0042218	GUILHERME SLIVA	Ampla Concorrência
0042745	GUSTAVO WATANABE LOBO	Ampla Concorrência
0042974	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	Ampla Concorrência
0041868	ISABELLA CRISTINA MENDES ROSSA	Ampla Concorrência
0043522	ISABELLA GARCIA KOEHLER	Ampla Concorrência
0040241	JAIRO ANDRE MEYER SOARES	Ampla Concorrência
0040608	JAQUELINE SUREK	Ampla Concorrência
0042494	JOSÉ TRESOLDI NETO	Ampla Concorrência
0040079	JUAN VITOR MIRANDA	Ampla Concorrência
0042141	KAMILA MOREIRA ANEVAN FAGUNDES	Ampla Concorrência
0039862	KAMILY SARA TURT	Ampla Concorrência
0039140	LAURA NATÁLIA DE LIMA TOLONI	Ampla Concorrência
0041818	LETICIA ISABELLI LEONARDO BORBA	Ampla Concorrência
0043520	LORENA ELISA MAROCKI	Ampla Concorrência
0040669	LUANA CARLINI POLICENI	Ampla Concorrência
0039379	LUANA FRANCINE ANAD DAL PASQUALE	Ampla Concorrência
0040190	LUASLE FERREIRA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0042999	LUCAS NATHA ALMEIDA LIRA	Ampla Concorrência
0039398	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0041664	LUIZ RENATO RAMOS SIMONI	Ampla Concorrência
0043342	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	Ampla Concorrência
0042772	MARIA VITÓRIA FRANCO PATTO	Ampla Concorrência
0039844	MARIANA DE SOUZA BISSOLI	Ampla Concorrência
0043438	MARIANA DRIESEL BERTOLIN	Ampla Concorrência
0042306	MARIANA KOZANDA SILVA	Ampla Concorrência
0041026	MARTHA BEATRIZ DE SOUZA TAVARES PASSOS	Ampla Concorrência
0042698	OTNARACY DE ALMEIDA ALENCAR DA SILVA	Ampla Concorrência
0042670	PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA	Ampla Concorrência
0042576	RENAN YASSIM	Ampla Concorrência
0041173	RENATE VON LINSINGEN	Ampla Concorrência
0041076	ROSANA LOPES PIRES	Ampla Concorrência
0042710	RUBENS MAURÍCIO DALLAGASSA STELMACHUK	Ampla Concorrência
0042014	SCHIRIN ELIZABETH FARAHANI SAGUIER	Ampla Concorrência
0040639	TATIANA VIANNA WOWK	Ampla Concorrência
0041040	TAYNA CAROLINE HARTMAN	Ampla Concorrência
0042153	THIAGO YUZO AZUMA	Ampla Concorrência
0041506	VICTÓRIA BATHKE BONILHA	Ampla Concorrência

0039144	VITÓRIA DIBAL COMENALLE GALERA	Ampla Concorrência
0041359	VIVIANE DOMBROSKI	Ampla Concorrência
0043104	VIVIANE HELENA RAIMUNDO	Ampla Concorrência

	9 - PSICÓLOGO - PIRAQUARA	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040398	ADILSON MARCELINO RODRIGUES	Afrodescendente
0039979	ADRIELI MARQUES GERMANO	Ampla Concorrência
0040335	ALESSANDRA DA GLÓRIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039152	ALEXANDRE FELIPE ZERGER	Ampla Concorrência
0039212	ALEXANDRE LUÍS MARQUES DE ANDRADE PADILHA	Ampla Concorrência
0039220	AMANDA CRISTINE VAZ DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041472	ANA CONCEICAO ABRAHAO	Ampla Concorrência
0043515	ANA VITÓRIA DAGHETTI	Ampla Concorrência
0043081	ANDERSON PFUNDNER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040883	ANDREA CRISTINE OTTMANN	Ampla Concorrência
0039842	ANDRÉA HAMMINNI PIRES DA SILVA AVILA FRANQUETTO	Ampla Concorrência
0041850	ANDREIA MAIA VILELA	Ampla Concorrência
0043053	ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041047	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0040437	BARBARA FERNANDA DA SILVA MENDES	Afrodescendente
0042837	BEATRIZ CORDEIRO SAMPAIO	Ampla Concorrência
0039221	BEATRIZ SOUZA CECON	Ampla Concorrência
0042162	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	Ampla Concorrência
0041777	BRENO DE OLIVEIRA BROSEGHINI	Ampla Concorrência
0042928	BRUNA DA ROCHA GERHARDT	Ampla Concorrência
0042543	BRUNA GABRIELA DA SILVA	Ampla Concorrência
0042773	BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	Ampla Concorrência
0039710	BRUNO EDUARDO KOLOKOVSKI	Ampla Concorrência
0040209	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	PcD - Pessoa com Deficiência
0042146	CAMILA APARECIDA MARQUES	Ampla Concorrência
0041607	CAMILA DE BRITO MATTOS	Ampla Concorrência
0043414	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	Ampla Concorrência
0042757	CAMILLA DE LIRA GOES	Ampla Concorrência
0039173	CAROLINE DA SILVA RUZYK	Ampla Concorrência
0042761	CÁSSIA GABRIELA WOTEKOSKI	Ampla Concorrência
0043460	CELINE PINHEIRO CECON	Ampla Concorrência
0039995	CESAR AUGUSTO TAVARES PEREIRA	Ampla Concorrência
0041150	CHARLIE LUCAS BARBOZA	Ampla Concorrência
0043472	CINTIA KORNEVICZ DE ASSIS CRUS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0041556	DAIANE MIRANDA	Ampla Concorrência
0042009	DANIEL BARRETO MAINARDI	Ampla Concorrência
0041958	DANIELE CRISTINE DE OLIVEIRA ESTEVO	Ampla Concorrência
0042144	DANIELE NADOLNY	Ampla Concorrência
0043193	DANILO CASTAGNO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039876	DAYANE CRISTINA GONÇALVES DOS REIS	Ampla Concorrência
0039685	EDINALDO MALTA DA SILVA	Ampla Concorrência
0041534	EFRAIM DE OLIVEIRA BRAZ	Ampla Concorrência
0041142	ELDA REGINA MACHADO PEDROSO	Ampla Concorrência
0039661	ELISANDRA TREVISAN	Ampla Concorrência
0041871	ELIZANDRA SUPRIANO ALVES	Ampla Concorrência
0042746	ELIZANE DE OLIVEIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0042716	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	Ampla Concorrência
0043496	FELIPE DE SOUZA BARROS	Afrodescendente
0043418	FLAVIA GARCIA DE SOUZA CORREIA	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040501	FLÁVIA MARIANE PIRAÍ ZANINI	Ampla Concorrência
0042087	GABRIEL MARTINS BUFREM	Ampla Concorrência
0041721	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	Ampla Concorrência
0043390	GABRIELE SOARES CORRÊA	Afrodescendente
0041151	GABRIELLE KATHLYN VIRGEM LUCAS	Ampla Concorrência
0042248	GIOVANNA FERNANDES ROZA	Ampla Concorrência
0043510	GISELE PANCOTE DE LIMA BOING	Ampla Concorrência
0042138	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	Ampla Concorrência
0039802	HELLISON RAFAEL DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040518	HENRIETTE CAROLINE ITTNER FLORES	Ampla Concorrência
0040286	HENRIQUE CESAR ARNDT	Ampla Concorrência
0042408	INAÊ SILVÉRIO BARBOSA	Ampla Concorrência
0043560	ISABELA DAMBROSKI	Ampla Concorrência
0042101	ISABELA DE LIMA VIEIRA	Ampla Concorrência
0041405	ISABELA MANTOVANI FREITAS	Ampla Concorrência
0042803	ISABELLA PRADO PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0043116	ISABELLE MORO KOVALSKI	Ampla Concorrência
0040483	ISIS COMEGNO HOSANG	Ampla Concorrência
0043493	IVANA RAIÇZA MESQUITA	Ampla Concorrência
0043383	IVONETE SANTOS PADILHA	Ampla Concorrência
0039150	JAQUELINE CAMARGO LOPES	Ampla Concorrência
0039216	JESSICA CAROLINE BUNN	Ampla Concorrência
0043506	JÉSSICA DE SÁ MORAES	Ampla Concorrência
0042721	JHEINY THALIA MOURA	Afrodescendente
0042709	JHÉSSICA KAMILLA ROSA DA SILVA PINTO	Ampla Concorrência
0039686	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	Ampla Concorrência
0040193	JOSÉ ROBERTO FRAGOSO CRISTOFOLLI	Ampla Concorrência
0043311	JULIA MARIA MARCONDES DINIZ	Ampla Concorrência
0040432	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0041395	JULIANA TEREZINHA SOBENKO SILVA FRANÇA	Ampla Concorrência
0043556	KARINE MISSAU DA FONSECA	Ampla Concorrência

0041200	LARISSA MARIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0043361	LAURA BEATRIZ BERNARDI AMARAL	Ampla Concorrência
0041798	LETICIA HRENTCHECHEN	PcD - Pessoa com Deficiência
0040480	LUANA CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0042019	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039849	LUIZA VILANOVA BOND	Ampla Concorrência
0039850	LUSIANA SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0042621	MALCON CUNHA TEIXEIRA GOUVÊA	Ampla Concorrência
0041480	MARIA CRISTINA SILVA PALOMÉ	Ampla Concorrência
0039978	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0041442	MARIA WALQUIRIA LANGRAFE	Ampla Concorrência
0043491	MARIANA KAWKA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040085	MARIANA PIOLI SCHNEKENBERG	Ampla Concorrência
0043006	MARIANA TORTOLA AMBOS	Ampla Concorrência
0042659	MARJORIE DANELHUK	Ampla Concorrência
0042882	MARTA BORSSUK	Ampla Concorrência
0043380	MATHEUS HENRIQUEN RODRIGUES FARIAS	Ampla Concorrência
0041390	MAYARA MORAES DOS SANTOS	Afrodescendente
0039266	MAYULI BROCCO SFREDO	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0041037	MELISSA DI PAULA TAMBOSI	Ampla Concorrência
0042959	MICHELE DE OLIVEIRA CORREA MULLER	Ampla Concorrência
0039758	NATHALIA MARIA OLIVEIRA MARRONI	Ampla Concorrência
0042662	NICOLE FABIANE KRETT	Ampla Concorrência
0040634	RACKLAINE LAUANE LOURENÇO LEITE	Ampla Concorrência
0039496	RAFAEL DA SILVA FEITOSA	Ampla Concorrência
0040599	RAFIZA SCHEFFLER SANTANA	Ampla Concorrência
0041273	ROBERTO GALDINO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042804	RONALDO DA MATA SILVA	Ampla Concorrência
0040141	SERGIANE MARQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039546	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	Afrodescendente
0043484	SUELEN CRISTINA PIETROSKI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039451	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0043413	TAINÁ CECCON DE GOODY	Ampla Concorrência
0041858	THAINÁ FORNACIARI	Ampla Concorrência
0043563	THANIA GRESKI	Ampla Concorrência
0041207	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	Ampla Concorrência
0043554	THIAGO SWIECH BACH	Ampla Concorrência
0040115	VALDEMIRO ONORIO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039230	VALERIA CARVALHO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0042275	VICTOR AUGUSTO SCHELLIN	Ampla Concorrência
0040361	VICTOR DAMBOROWISKI	Ampla Concorrência
0043307	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	Ampla Concorrência
0039576	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	Ampla Concorrência
0040403	VINÍCIUS ZANETTE GHELLERE	Ampla Concorrência
0040408	VITOR AUGUSTO AMANTINO CRUZ	Ampla Concorrência
0043494	VÍTOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0040843	WEISLLA MABILLY SILVERIO PIRES	Ampla Concorrência
0041763	WELLINGTON LUCAS DA SILVA OTTO	Ampla Concorrência
0041226	WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA	Ampla Concorrência

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:86583CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTR DE PREÇO PREGÃO 01/2023 RPPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9/2023
Pregão Nº 1/2023

Aos 07 de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033 - CEP: 85148000- BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

Valor do Contrato: 7.139,60 (sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	10	CAIXA	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/- 1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; (Resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades).	REPORT	R$ 247,95
3	1	10	BLOCO	Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN)	BRW	R$ 6,74
4	1	2	CAIXA	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm; Kit Com Cores Sortidas; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações; CAIXA – com Mínimo de 12 unidades cada.	MASTERPRINT	R$ 24,85
6	1	4	PCT	Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta); para Pasta Suspensa; Medindo 80mm; para 600 Folhas 75g; Em Poliestireno; Flexível; Na Cor Branca, pacotes com 50 unidades.	NEW	R$ 10,85
9	1	50	UN	Pasta Simples (papelão); de Cartão Duplex Plastificada; Pesando 300mg/m2; Tamanho (345 x 240)mm (oficio), Com Grampo e Trilho Plástico; Na Cor Azul; COM GRAMPO PRETO.	ICL	R$ 5,15
10	1	10	UN	Bobina de Papel; para Impressora Térmica; Em Papel Térmico; Estabilidade Da Impressão Até 05 Anos; Com Gramatura de 75 G/m2 (mínima); Não Adesiva; 01 Via; 57mm x 30m; Na Cor Amarela;	ALOFORM	R$ 5,70
14	1	1	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R$ 32,25
15	1	1	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R$ 32,25
17	1	5	UN	COLA BASTAO COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS	BRW	R$ 2,05
18	1	8	UN	CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536dnfMFP , Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	MASTERPRINT	R$ 32,95
23	1	2	UN	Teclado para Microcomputador; Pc/atx; Teclas de Funcao Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas Padrão Abnt-2, Com 107 Teclas Silenciosas e Resistentes a Liquido; Com Conector Usb; Garantia de 01 Ano, Balcão, Contra Defeitos de Fabricação; Norma Abnt2;	MULTILASER	R$ 44,20
24	1	3	UN	Mouse; Confeccionado Em Plástico; Optico; Com 3 Botões; Com Botão de Rolagem Scroll; Compatível Com Windows 7, 8.1, 10; Com Conector Usb; Resolução de 1000 Dpi, Cabo de Aproximadamente 180 Cm, Dimensões Aproximadas 112,96 x 61,7 x 38,4 Mm (axlxp); Garantia de 12 Meses;	MULTILASER	R$ 25,80
27	1	8	UN	CARTUCHO DE TONER 58A/CF258A/compatível para a impressora HP LASERJET PRO MFP M 428FDW	MASTERPRINT	R$ 79,90
28	1	4	UN	TAMBOR DE IMAGEM 19A/CF219A - compatível para a impressora HP LaserJet Pro M130FW	MASTERPRINT	R$ 81,00
29	1	7	UN	Pad Mouse; para Manuseio do Mouse, Com Apoio de Punho; Base de Antiderrapante; Superfície de Espuma de Poliuretano Flexível, Lavável Na Cor Preto Ou Azul; Medindo 265 x 190mm, Superfície Lisa Sem Rebaixos Ou Relevos, Bordas Arredondadas Ou Retas; Espessura de 20 a 25mm para o Apoio, Largura do Apoio (80 a 90)mm, Conforme Norma Nr-17;	VINIK	R$ 24,95
32	1	3	UN	Filtro de Linha; para Para Proteção Contra Picos de Tensão e Sobrecarga; 110/220 v (bivolt); Com 06 Tomadas, Com 02 Entradas Usb e Com Interruptor liga/desliga; Padrão 2p + T; Cabo Com de 1,3 Metro; Garantia de 12 Meses;	VINIK	R$ 34,40
33	1	1	UN	Aparelho Celular; de Portabilidade Móvel; de Tecnologia 5g; Sistema Operacional Android 12; Com Protocolo 2g; 3g; 4g e 5g; Local de Operação Brasil; Peso Máximo de 155 Gramas; Dimensão Máxima de Aproximadamente: 159 x 74 x 7 Mm (a x l x P); Bateria de Composição Química de 4020 Mah; Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz ambiente, Giroscópio, Sensor Imp. Digital Na Tela; Tempo de Autonomia de Aproximadamente 13 Horas; Com As Facilidades de Nfc, Wi-fi 802.11 2,4ghz, 5ghz, 6ghz, Wi-fi 6e; Cartão Sim Dual Nano 4ff, Bluetooth 5.2; Velocidade de Transmissão de Processador de Oito Núcleos de 2.5 Ghz; Memoria Ram de No Mínimo 8 Gb; Com Vibra cal; Câmera Frontal 32mp, Lente 72,2º; Video Ultra Hd 4k (30fps); Entrada Usb-c; Com Reconhecimento de Voz; Video Ultra Hd 4k (30fps) Full Hd (60fps), Zoom Digital 8x, Led Foco; Com Acessórios de Carregador, Fone de Ouvido Usb-c,ferramenta de Remoção de Chip; Com Recursos de Câmera Traseira Principal 50mp, Lente 82º, Câmera ultra-wide/macro 50mp, Lente 114º; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Anatel; Garantia Mínima de 12 Meses;	XIAOMI	R$ 1.844,00
36	1	3	UN	Apoio para Pés; Confeccionado Em Aço Inox; Medindo Aprox.(42 Larg. x 30 Prof.)cm; Altura Com Ajuste Ate 12 Cm; Estrutura Em Aço; Com 04 Níveis de Regulagem de Altura,ajuste Inclinação- angulo; Plataforma Antiderrapante; Sapatas Emborrachadas; Fabricado de Acordo Com As Normas Nr-17; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;	PERFLEX	R$ 74,00
37	1	2	UN	Fervedor Elétrico; Tipo Chaleira Elétrica; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Com Potência Mínima de 1200w; para Aquecimento de Água; Confeccionado Em Aço Inox; Com Indicador de Nível de Água e Temperatura; Com Porta Fio; Pode Ser Levado à Mesa; Com Garantia Mínima de 12 Meses, a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema No Balcão; Tensão de Alimentação 110v;	ELITE	R$ 88,50
39	1	2	UN	Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,9 Litros; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro; Com Tampa Em Polipropileno Reforçado; Alca e Cabeça Fixas Na Tampa Da Garrafa; Lisa;	MOR	R$ 98,45

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, n° 799 – Bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias;
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103.4.4.90.52.00.00. - 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo fiscal de contrato do RPPS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8. 1. O RPPS reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
9. 1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9. 2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9. 4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
9. 5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
9. 6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
9. 7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9. 8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9. 9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

10. DAS PENALIDADES
10. 1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. 1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
11. 2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 07 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Prefeito Municipal	CPF Nº 041.420.939-75

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Fiscal de Contrato

RONALDO EURICH
Matrícula 52564.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº8/2023

Pregão Nº 1/2023

Aos 08 de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JP-TAMC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 47.326.875/0001-41, estabelecida na RUA CUIBA 606, 606 - CEP: 85819730- BAIRRO: MARIA LUIZA, CASCAVEL PR, neste ato representada pelo Sr. ODACIR FELISBERTO BETTEGA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 975.623-6 SSP PR , CPF nº. 053.910.899-56, a saber:

Valor do Contrato: 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
35	1	7	UN	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA- COR PRETA ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS BASE GIRATÓRIA, SISTEMA RELAX, SUPORTE PARA ATE 120 KG.	Prizi Prizi	R$ 519,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, n° 799 – Bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.
3. DOS PREÇOS
3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.
4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias;
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103.4.4.90.52.00.00. - 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS
5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo fiscal de contrato do RPPS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8. 1. O RPPS reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9. 1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9. 2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9. 4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
9. 5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
9. 6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
9. 7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9. 8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9. 9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. 1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
11. 2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 07 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ODACIR FELISBERTO BETTEGA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 053.910.899-56

JP-TAMC COMERCIAL LTDA
Fiscal de Contrato

RONALDO EURICH
Matrícula 52564.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº7/2023
Pregão Nº 1/2023

Aos 07 de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 5.986,82 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
5	1	10	UN	FITA DUREX LARGA TAMANHO 48x45 ROLO	TACK TAPE	R$ 4,93
7	1	3	UN	Molha Dedos 12g	RADEX	R$ 4,25
16	1	2	UN	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, ATE 100 FOLHAS	LEONORA METAL	R$ 39,55
22	1	1	UN	CABO HDMI PCYes PMH21-2 – 5 metros Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas; Pontas Douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; para Uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-theater e Videogame; Com Prazo Mínimo de Garantia de 6 Meses;	MASTER 2,5 METROS	R$ 36,95
25	1	5	UN	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas.	MULTI	R$ 18,40
26	1	5	UN	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 20A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas.	MULTI	R$ 30,13
34	1	1	UN	Ar Condicionado Inverter 9000 Btus Quente e Frio 220v Condicionador de Ar; do Tipo Split Inverter; Com Capacidade: No Mínimo 9.000 Btus; Operação: quente e Frio; Vazão de Ar de 700 M³/h; Com Filtro do Tipo Tipo Removível e Lavável; Voltagem: 220 V, Monofásico, 60 Hz; Com Selo Procel, Classificação "a"; Funções: Resfriamento Rápido; Com Maximo de 45 Db Interno/ 54 Db Externo; Equipamento Composto de 01 Unidade Condensadora Interna e 01 Unidade Evaporadora Externa Com Saída Horizontal; Com Utilização do Gas R410-a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em Manual de Instruções e Certificado de Garantia Em português, Garantia Mínima de 12 Meses; Conforme Normas Abnt Vigentes; COM INSTALAÇÃO.	EOS 900 BTUS QUENTE E FRIO	R$ 2.589,50
38	1	1	UN	Refil de filtro de água compatível com o purificador de água da marca IBBL FR600 Spaciale -	PLANETA AGUA	R$ 92,33

				elemento filtrante capaz de filtrar impurezas e reduzir o cloro, odores e sabores estranho na água com duração de 4000 litros. Equipamento certificado pelo INMETRO.		
41	1	8	UN	COPO DE VIDRO LISO PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 300ML EMBALAGEM COM 12	NADIR CADA UNIDADE	R$ 5,11
42	1	30	PCT	café em pó 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	COAMO 500G	R$ 17,22
43	1	30	CAIXA	CHÁ MATTE SOLÚVEL – ORIGINAL -COM 25 SACHES.	MARCA 81	R$ 5,56
44	1	6	PCT	Açúcar; Cristal, Orgânico; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto e Odor Característicos, Cor Própria E sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Sache Devidamente Lacrado; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Lei10.831/03, Decreto 6.323/07 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; pacote 5KG.	ALTO ALEGRE	R$ 21,54
45	1	10	CAIXA	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; caixa com 30 unidades cada.	BRIGITA	R$ 4,48
46	1	30	PCT	Copo Descartável; Fabricado a Partir de Amido de Milho (ácido Polilático); Com Capacidade Mínima para 180 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,62g; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações; pacote com 1000 unidades.	CRISTALCOPO	R$ 6,05
47	1	15	FARDO	Papel toalha: Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfoliado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. Gramatura mínima 34/36 gramas	REMAPEL	R$ 14,79
48	1	5	UN	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco;	SEMANINHA	R$ 10,84
49	1	10	UN	Flanela; 100% Algodão; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	FLABON	R$ 3,25
50	1	2	PCT	Lã de Aço Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico, peso Liquido 60g; Embalado de Forma Adequada;	ASSOLAN	R$ 2,93
51	1	2	UN	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	ARTIPLAST	R$ 24,99
52	1	2	UN	Rodo Médio: Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	PROLIMP	R$ 15,85
53	1	2	UN	Escova para Limpeza Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latão; Diâmetro de 10,0 Cm; Com Cerdas Piaçava (fibra Dura e Flexível de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira,formato Cônico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural;	SANY	R$ 10,98
54	1	50	PCT	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Mínimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Cinza Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento;pacote com 100 unidades.	EMBALIXO ROLOC/50	R$ 11,84
55	1	6	UN	Aromatizador e Desodorizador de ambiente ; Aerosol; Fragrância Lavanda; Composição: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, Antioxidante,propelente; Acondicionado de Forma Adequada,sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;360ML.	ULTRFRESH	R$ 10,97
56	1	5	UN	Água Sanitária; Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo de 5,0%, Admitindo Variação de 0,5%, Composto de Hipoclorito de Sódio, Estabilizante, Veiculo; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação; Embalagem Apropriada, Galão Plástico Com Alca; Rotulagem Contendo: Marca, Nome do Fabricante; N° do Lote, Data Da Fabricação, Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa 5LITROS.	SUPER LAR 2 LITROS	R$ 5,96
57	1	12	UN	Saponáceo Cremoso; Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio - Mínimo 1%; Composição Básica Tensoativos Anionico e Não Iônico; Composição Básica Conservante,coadjuvantes ,alcalinizantes, abrasivo, agente de Branqueamento, essência e Veículos; Pigmentos e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Pinho; Acondicionado Em Frasco Plástico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	SANY	R$ 6,47
58	1	10	UN	Detergente Líquido; Princípio Ativo Ácidos Graxos Oleicos; Composição Básica Álcool, Isotiazolina; Viscoso;; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Neutra; Valor do Ph Entre 5,5 a 9,5;; Composição Aromática Neutro,sem Fragrância,na Cor Amarela; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; NEUTRO.	FACILLE	R$ 2,85
59	1	3	CAIXA	Lava-Roupas em pó maciez caixa 500g Sabão Alvejante; Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato, silicatoe Carbonato de Sódio, Carboxilmetilcelulose Sodica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4'bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico)acido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico,enzimas, Perfume e Água; Acondicionado Em Saco Plástico Resistente,contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricação e Validade;	GIRANDO SOL	R$ 10,25
60	1	27	UN	Limpador Multiúso Domestico; Limpador Natural,limpeza Pesada, Desengordurante e Desengraxante; Composto de Tripolifosfato de Sódio,metassilicato,nonil Fenoletoxilado,butil Glicol,álcool Etílico; Óleo de Laranja,lauril Eter Sulfato de Sódio, Conservante, Veiculo; Embalado Em Com Gatilho Borrifador 2 Em 1; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;500ML.	FACILLE	R$ 4,99
61	1	12	UN	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Diluído Em Água 1:200, Liquido Concentrado; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio a 4,0%; Composição Básica Não Inflamável, Enxaguavel, Não Corrosivo; para Desinfecção de Superfícies e Odorização de Ambientes; Composição Aromática Cor Incolor a Amarelado, Odor Característico; Conforme Rdc 14/07 Anvisa/ms; Produto Seito a Verificação No Ato Da Entrega;	CLEAN	R$ 7,49
62	1	5	UN	Sabonete Liquido; Em Frasco Plástico; Composição: Glyceryl Laurate, Pentasodium Pentetate, Tetrasodium Edta, Triclocarban, Curcuma; Liquido, Com Ação Antisseptica; de Acordo Com Os Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; PERFUMADO – 3LITROS.	FLOR DE MARIA	R$ 19,95
63	1	5	UN	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 40w; Tensão 110/127 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc 80; Fluxo Luminoso 2280; Bulbo 4u; Base E27; Vida Util Minima 6000 Horas; Luz Suave; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta do Inmetro;	ELGIN	R$ 47,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, n° 799 – Bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias;
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103.4.4.90.52.00.00. - 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo fiscal de contrato do RPPS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8. 1. O RPPS reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
9. 1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9. 2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9. 4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
9. 5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
9. 6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
9. 7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9. 8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9. 9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

10. DAS PENALIDADES
10. 1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. 1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
11. 2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 07 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME
Fiscal de Contrato

RONALDO EURICH
Matrícula 52564.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº6/2023

Pregão Nº 1/2023

Aos 07 de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 48.560.829/0001-75, estabelecida na AVENIDA SUL BRASIL, 1069 - CEP: 89874000- BAIRRO: CENTRO, MARAVILHA SC, neste ato representada pelo Sr. FELIPE MATHEUS HELFER**,** portador da Cédula de Identidade nº. 5019735 SSP SC , CPF nº. 087.339.579-40, a saber:

Valor do Contrato: 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
21	1	1	UN	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X- Referência HP M426FDW F6W15A – Especificações: Funções:Impressão, cópia, fax e digitalização ;Impressão: Velocidade de impressão: Até 40 ppm ,Ciclo de trabalho mensal: Até 80.000 páginas, Tecnologia de impressão: Laser; Scanner:Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm, Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm, Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm , Velocidade de digitalização: Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido) , Digitalização ADF duplex , Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, Características padrão transmissão digital: Digit. Para e-mail; Digit. Para pasta de rede; Digit. Para nuvem, Formatos de arquivo: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF ; Cópia:Velocidade de cópia: Até 40 cpm , Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi ,Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%, Cópias, no máximo: Até 99 cópias ;Fax : Envio/recepção de faxes, Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página , Memória do fax: 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão), Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados), Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números (119 discagens de grupo) ; Locais de transmissão: 119 locais ;Manuseio do Papel : Manuseio de papel, entrada: Bandeja 1 - 100 folhas; bandeja 2 de entrada - 250 folhas , Manuseio de saída de papel: Bandeja de saída para 150 folhas , Impressão frente e verso: Automática , Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências , Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² ;Conexões :1 USB 2.0 de alta velocidade , 1 host USB , 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T ; Wifi ;Cartuchos de Reposição : Cartucho de toner preto HP 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas) , Cartucho de toner preto HP 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas) ;Garantia 1 ano	HP M428FDW	R$ 3.175,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, n° 799 – Bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o

material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias;
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103.4.4.90.52.00.00. - 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo fiscal de contrato do RPPS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8. 1. O RPPS reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9. 1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9. 2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;

d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9. 4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
9. 5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
9. 6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
9. 7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9. 8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9. 9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

10. DAS PENALIDADES
10. 1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. 1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
11. 2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 07 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***FELIPE MATHEUS HELFER***
Prefeito Municipal	CPF Nº 087.339.579-40

FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Fiscal de Contrato

RONALDO EURICH
Matrícula 52564.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº5/2023
Pregão Nº 1/2023

Aos 07 de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.870.178/0001-54, estabelecida na RUA GOIÁS, 862 - CEP: 15804010- BAIRRO: HIGIENOPOLIS, CATANDUVAS SP , neste ato representada pelo Sr. Luciano Luis Gregório**,** portador da Cédula de Identidade nº. RG SSP/SP 24.841.910, CPF nº. 246.439.468-81, a saber:

Valor do Contrato: 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
19	1	8	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130 FW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	FASTPRINTER M130 PRETO	R$ 38,00
20	1	8	UN	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M225 DW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	FASTPRINTER M225 PRETO	R$ 45,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, n° 799 – Bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;

1.3. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.

1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.

2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.

3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias;

09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.09.122.0901.2.103.4.4.90.52.00.00. - 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo fiscal de contrato do RPPS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO
8. 1. O RPPS reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
9. 1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9. 2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9. 4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
9. 5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
9. 6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
9. 7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9. 8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9. 9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

10. DAS PENALIDADES
10. 1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. 1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
11. 2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 07 de novembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***LUCIANO LUIS GREGÓRIO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 246.439.468-81

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
Fiscal de Contrato

RONALDO EURICH
Matrícula 52564.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2023

Pregão Nº 1/2023

Aos 07 de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BASTOS LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.400.601/0001-80, estabelecida na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633 - CEP: 83218160- BAIRRO: VILA GARCIA, PARANAGUÁ PR, neste ato representada pela Sra. CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 5.195.336-3 , CPF nº. 696.587.659-04, a saber:

Valor do Contrato: 325,04 (trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
8	1	2	UN	PORTA CANETA,CLIPS E LEMBRETE,COR FUME TRANSPARENTE,3 REPARTIÇÕES.	FaçaFacil	R$ 16,70
11	1	3	UN	Caixa para Correspondência; de Poliestireno (ps); Tipo Tripla; Medindo (355 x 253 x 120)mm; Articulável; Empilhamento Vertical; Na Cor Cristal;	FaçaFacil	R$ 49,99
12	1	20	UN	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 Volts; 1100 Mah; No Tamanho Palito(aaa), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Embalado Em Embalagem Em Cartela; Conforme Resolução Conama N.401/2008; Conforme Normas Vigentes; cartela com 2 unidades cada.	Elgin/Alfacell	R$ 4,95
13	1	3	UN	Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espátula;	Newa	R$ 2,95
40	1	1	UND	Açucareiro Capacidade: 200 ml, aço inox, com colher.	Imp	R$ 33,82

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, n° 799 – Bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias;
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103.4.4.90.52.00.00. - 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS

5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo fiscal de contrato do RPPS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8. 1. O RPPS reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
9. 1. O pagamento será feito com recursos próprios;
9. 2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9. 4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;
9. 5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
9. 6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
9. 7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;
9. 8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9. 9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

10. DAS PENALIDADES
10. 1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. 1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
11. 2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 07 de novembro de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS***
Prefeito Municipal	CPF Nº 696.587.659-04

BASTOS LICITAÇÕES LTDA
Fiscal de Contrato

RONALDO EURICH
Matrícula 52564.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº3/2023
Pregão Nº 1/2023

Aos 07 de novembro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 1/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.300.151/0001-04, estabelecida na AVENIDA ADVOGADO HORÁCIO RACANELLO FILHO, 3.235 - CEP: 87045200- BAIRRO: VILA IPIRANGA, MARINGÁ PR, neste ato representada pelo Sr. FABIO HENRIQUE SCHORRO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.562.556-1, CPF nº. 007.713.399-41, a saber:

Valor do Contrato: 5.207,00 (cinco mil, duzentos e sete reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
30	1	3	UN	MONITOR 23 Polegadas ou superior, Painel IPS, Resolução 1080 x 1920p, Angulo de Visão 178 x 178º, Tempo de Resposta 5MS, Taxa de Atualização 75Hz, com Entradas HDMI e VGA. - Semelhante a LG.	AOC M2470SWH2	R$ 565,00
31	1	4	UN	NOBREAK: Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1400 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0,5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) - Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 4 tomadas auxiliares - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Botões e Sinalizações: Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Proteções: Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau - Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Recursos: Estabilizador Interno - Filtro de Linha Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Função TRUE RMS – Autoteste - Recarregador Strong Charger - DC Start - Circuito desmagnetizador - Alarme Audiovisual - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Conteúdo da Embalagem: Nobreak SMS Station II, 1400VA, 115V Garantia: 12 meses de garantia MODELO DE REFERÊNCIA: SMS STATION II, 1400VA, 115V, SENOIDAL NOBREAK: Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1400 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0,5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) - Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 4 tomadas auxiliares - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Botões e Sinalizações: Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Proteções: Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau - Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Recursos: Estabilizador Interno - Filtro de Linha Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Função TRUE RMS – Autoteste - Recarregador Strong Charger - DC Start - Circuito desmagnetizador - Alarme Audiovisual - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Conteúdo da Embalagem: Nobreak SMS Station II, 1400VA, 115V Garantia: 12 meses de garantia MODELO DE REFERÊNCIA: SMS STATION II, 1400VA, 115V, SENOIDAL NOBREAK: Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1400 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0,5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) - Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 4 tomadas auxiliares - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Botões	SMS 27452	R$ 878,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.

1.1. A entrega ocorrerá na Sede do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, na Rua Francisco Berardi, n° 799 – Bairro Jardim Dona Maria. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato;
1.3. A contratada terá 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.4. A cada entrega, serão conferidos os produtos, para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante será verificado especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.6. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.7. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.8. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.9. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado ou sede designada do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do RPPS.
1.10. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se ao RPPS do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório, o RPPS, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.15. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.16. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante.
2.2. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.
2.3. Atendar que alguns materiais/produtos já têm a validade mínima expressa na descrição do lote.

3. DOS PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO DO ITEM.
3.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
3.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

4.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4.1. As despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentarias;

09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.30.00.00. - 100 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.09.122.0901.2.103.4.4.90.52.00.00. - 100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS OBJETOS
5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo fiscal de contrato do RPPS;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (Sistema Registro de Preço), conforme Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

7.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O RPPS reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos / objetos / serviços, diretamente ou por profissionais designados.

9. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

9. 1. O pagamento será feito com recursos próprios;

9.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;
b) Estar endereçada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga situado na Rua Francisco Berardi, n°799, Jardim Dona Maria – Pitanga- PR, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°04.907.070/0001-89;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

9.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
9. 4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual;

9. 5. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuais;
9. 6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal;
9. 7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho;

9. 8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
9. 9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

10. DAS PENALIDADES

10. 1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:

a) advertência;

b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. 1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato;
11. 2. Os serviços e o fornecimento dos materiais deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, conforme demanda da Contratante.

12. ASSINATURAS

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
12.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 07 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*FABIO HENRIQUE SCHORRO*
Prefeito Municipal	CPF Nº 007.713.399-41

AMMO INFORMÁTICA LTDA
Fiscal de Contrato

RONALDO EURICH
Matrícula 52564.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 01/2023 RPPS nestes termos:

Data Pregão	31/10/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, E INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

FORNECEDOR: AMMO INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 5.207,00 (cinco mil, duzentos e sete reais).

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	MONITOR 23 Polegadas ou superior, Painel IPS, Resolução 1080 x 1920p, Angulo de Visão 178 x 178º, Tempo de Resposta 5MS, Taxa de Atualização 75Hz, com Entradas HDMI e VGA. - Semelhante a LG.	AOC M2470SWH2	UN	3	565,00	1.695,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 3.512,00 (três mil, quinhentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	NOBREAK: Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1400 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0,5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) - Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 4 tomadas auxiliares - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Botões e Sinalizações: Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Proteções: Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau - Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Recursos: Estabilizador Interno - Filtro de Linha Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Função TRUE RMS – Autoteste - Recarregador Strong Charger - DC Start - Circuito desmagnetizador - Alarme Audiovisual - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Conteúdo da Embalagem: Nobreak SMS Station II, 1400VA, 115V Garantia:12 meses de garantia MODELO DE REFERÊNCIA: SMS STATION II, 1400VA, 115V, SENOIDAL NOBREAK: Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1400 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0,5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) - Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 4 tomadas auxiliares - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Botões e Sinalizações: Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários Proteções: Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout) Ruído de rede elétrica Sobretensão de rede elétrica Subtensão de rede elétrica Surtos de tensão na rede Correção de variação da rede elétrica por degrau - Proteções do nobreak: Sobreaquecimento no transformador Potência excedida Descarga total da bateria Curto-circuito no inversor Recursos: Estabilizador Interno - Filtro de Linha Autodiagnóstico de bateria - Battery Saver - Função TRUE RMS – Autoteste - Recarregador Strong Charger - DC Start - Circuito desmagnetizador - Alarme Audiovisual - Função Mute - Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL) Conteúdo da Embalagem: Nobreak SMS Station II, 1400VA, 115V Garantia:12 meses de garantia MODELO DE REFERÊNCIA: SMS STATION II, 1400VA, 115V, SENOIDAL NOBREAK: Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line - Potência: 1400 VA - Tensão entrada: Monovolt 115/127V - Tensão saída: 115V - Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM - Fator de potência de saída: 0,5 - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 - Conexão de saída: 9 tomadas NBR 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) - Tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador on board + monitor LED 15,6" - Formato: Torre - Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva - Extensão Elétrica: Grátis extensão elétrica com 4 tomadas auxiliares - Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Botões.	SMS 27452	UN	4	878,00	3.512,00

FORNECEDOR: BASTOS LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 49.400.601/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 325,04 (trezentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, COR FUME TRANSPARENTE,3 REPARTIÇÕES.	FaçaFacil	UN	2	16,70	33,40

LOTE 11
Valor Total do Lote: 149,97 (cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Caixa para Correspondência; de Poliestireno (ps); Tipo Tripla; Medindo (355 x 253 x 120)mm; Articulável; Empilhamento Vertical; Na Cor Cristal;	FaçaFacil	UN	3	49,99	149,97

LOTE 12
Valor Total do Lote: 99,00 (noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5 Volts; 1100 Mah; No Tamanho Palito(aaa), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm; Embalado Em Embalagem Em Cartela; Conforme Resolução Conama N.401/2008; Conforme Normas Vigentes; cartela com 2 unidades cada	Elgin/Alfacell	UN	20	4,95	99,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Extrator de Grampos; Em Aço Inox; Tipo Espátula;	Newa	UN	3	2,95	8,85

LOTE 40
Valor Total do Lote: 33,82 (trinta e três reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Açucareiro Capacidade: 200 ml, aço inox, com colher	Imp	UND	1	33,82	33,82

FORNECEDOR: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - CNPJ: 30.870.178/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).

LOTE 19
Valor Total do Lote: 304,00 (trezentos e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130 FW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	FASTPRINTER M130 PRETO	UN	8	38,00	304,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M225 DW HP, Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	FASTPRINTER M225 PRETO	UN	8	45,00	360,00

FORNECEDOR: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 48.560.829/0001-75
Valor Total do Fornecedor: 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais).

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Impressora Multifuncional laser compatível com o Toner CF226A/26A e CF226X/26X-Referência HP M426FDW F6W15A – Especificações: Funções:Impressão, cópia, fax e digitalização ;Impressão: Velocidade de impressão: Até 40 ppm ,Ciclo de trabalho mensal: Até 80.000 páginas, Tecnologia de impressão: Laser; Scanner:Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos, Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi, Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 297 x 216 mm, Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 355,6 mm, Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm , Velocidade de digitalização: Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (colorido) , Digitalização ADF duplex , Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas, Características padrão transmissão digital: Digit. Para e-mail; Digit. Para pasta de rede; Digit. Para nuvem, Formatos de arquivo: Digitalização para dispositivo USB e digitalização a partir do painel frontal para uma pasta na rede, suporte somente para: JPG, PDF ; Cópia:Velocidade de cópia: Até 40 cpm , Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi ,Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400%, Cópias, no máximo: Até 99 cópias ;Fax : Envio/recepção de faxes, Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página , Memória do fax: 4 MB (250 páginas slerexe em resolução padrão), Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi (meios-tons ativados), Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números (119 discagens de grupo) ; Locais de transmissão: 119 locais ;Manuseio do Papel : Manuseio de papel, entrada: Bandeja 1 - 100 folhas; bandeja 2 de entrada - 250 folhas , Manuseio de saída de papel: Bandeja de saída para 150 folhas , Impressão frente e verso: Automática , Tipos de suportes: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; transparências , Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1: 60 a 175 g/m²; Bandeja 2, bandeja 3 de 550 folhas opcional: 60 a 120 g/m² ;Conexões :1 USB 2.0 de alta velocidade , 1 host USB , 1 rede Gigabit Ethernet 10/100/1000T ; Wifi ;Cartuchos de Reposição : Cartucho de toner preto HP 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas) , Cartucho de toner preto HP 26X LaserJet CF226X (~9000 páginas) ;Garantia 1 ano	HP M428FDW	UN	1	3.175,00	3.175,00

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 5.986,82 (cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 49,30 (quarenta e nove reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	FITA DUREX LARGA TAMANHO 48x45 ROLO	TACK TAPE	UN	10	4,93	49,30

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Molha Dedos 12g	RADEX	UN	3	4,25	12,75

LOTE 16 LOTE 16
Valor Total do Lote: 79,10 (setenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, ATE 100 FOLHAS	LEONORA METAL	UN	2	39,55	79,10

LOTE 22
Valor Total do Lote: 36,95 (trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CABO HDMI PCYes PMH21-2 – 5 metros Terminal Hdmi Macho Nas 2 Pontas; Pontas Douradas; Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i; para Uso Em Tv Lcd, Tv Plasma, Projetor, Dvd, Home-theater e Videogame; Com Prazo Mínimo de Garantia de 6 Meses;	MASTER 2,5 METROS	UN	1	36,95	36,95

LOTE 25
Valor Total do Lote: 92,00 (noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 10A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	MULTI	UN	5	18,40	92,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 150,65 (cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Adaptador Universal Multiplicador de 3 Tomadas- Liga até 3 tomadas Corrente máxima de 20A, Aceita tomadas duplas, triplas, antigas, redondas e achatadas	MULTI	UN	5	30,13	150,65

LOTE 34
Valor Total do Lote: 2.589,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Ar Condicionado Inverter 9000 Btus Quente e Frio 220v Condicionador de Ar; do Tipo Split Inverter; Com Capacidade: No Minimo 9.000 Btus; Operacao: quente e Frio; Vazao de Ar de 700 M³/h; Com Filtro do Tipo Tipo Removivel e Lavavel; Voltagem: 220 V, Monofasico, 60 Hz; Com Selo Procel, Classificacao "a"; Funcoes: Resfriamento Rapido; Com Maximo de 45 Db Interno/ 54 Db Externo; Equipamento Composto de 01 Unidade Condensadora Interna e 01 Unidade Evaporadora Externa Com Saida Horizontal; Com Utilizacao do Gas R410-a; Fornecido Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em Manual de Instrucoes e Certificado de Garantia Em portugues, Garantia Minima de 12 Meses; Conforme Normas Abnt Vigentes; COM INSTALAÇÃO	EOS 900 BTUS QUENTE E FRIO	UN	1	2.589,50	2.589,50

LOTE 38
Valor Total do Lote: 92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Refil de filtro de água compatível com o purificador de água da marca IBBL FR600 Spaciale - elemento filtrante capaz de filtrar impurezas e reduzir o cloro, odores e sabores estranho na água com duração de 4000 litros. Equipamento certificado pelo INMETRO.	PLANETA AGUA	UN	1	92,33	92,33

LOTE 41
Valor Total do Lote: 40,88 (quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	COPO DE VIDRO LISO PARA ÁGUA CAPACIDADE PARA 300ML EMBALAGEM COM 12.	NADIR CADA UNIDADE	UN	8	5,11	40,88

LOTE 42
Valor Total do Lote: 516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	café em pó 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote	COAMO 500G	PCT	30	17,22	516,60

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
	500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem					

LOTE 43
Valor Total do Lote: 166,80 (cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CHÁ MATTE SOLÚVEL – ORIGINAL -COM 25 SACHES	MARCA 81	CAIXA	30	5,56	166,80

LOTE 44
Valor Total do Lote: 129,24 (cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Açúcar; Cristal, Orgânico; Obtido a Partir do Caldo Da Cana de Açúcar; Com Aspecto e Odor Característicos, Cor Própria E sabor Doce; Não Podendo Apresentar Mau Estado de Conservação, Alta Umidade, Presença de Insetos Ou Detritos e Odor Estranho; Embalagem Primaria Sache Devidamente Lacrado; Com Validade Mínima de 19 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Lei10.831/03, Decreto 6.323/07 e Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; pacote 5KG.	ALTO ALEGRE	PCT	6	21,54	129,24

LOTE 45
Valor Total do Lote: 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Filtro de Papel; 100% Celulose; para Coar Café; Modelo Tradicional para Garrafa Térmica Comum; Com Fechamento de Dupla Prensagem; Tamanho 103; Gramatura 54g/m2; Poros Medindo Entre 0,0047 e 0,0071; Com Capacidade de Um Parâmetro de 12 a 18 Segundos/100ml; Na Cor Branca; Fornecido Em Caixa Apropriada Ao Produto; caixa com 30 unidades cada.	BRIGITA	CAIXA	10,00	4,48	44,80

LOTE 46
Valor Total do Lote: 181,50 (cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Copo Descartável; Fabricado a Partir de Amido de Milho (ácido Polilático); Com Capacidade Mínima para 180 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima de 1,62g; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações; pacote com 1000 unidades	CRISTALCOPO	PCT	30,00	6,05	181,50

LOTE 47
Valor Total do Lote: 221,85 (duzentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Papel toalha: Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel toalha interfoliado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 01 cm a mais na primeira medida e de até 02 centímetros a mais na segunda. Gramatura mínima 34/36 gramas	REMAPEL	FARDO	15	14,79	221,85

LOTE 48
Valor Total do Lote: 54,20 (cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Tecido; Tipo Pano de Prato; Armação Têxtil; 100% Algodão; Gramatura Aproximada 240 G/m2; Largura 70 Cm; Branco;	SEMANINHA	UN	5	10,84	54,20

LOTE 49
Valor Total do Lote: 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Flanela; 100% Algodão; Medindo (30x40)cm; Percentual Variando de (2x3)cm; Na Cor Laranja; Embalado de Forma Apropriada;	FLABON	UN	10	3,25	32,50

LOTE 50
Valor Total do Lote: 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lã de Aço Composto de Aço Carbono; Acondicionado Em Saco Plástico, peso Liquido 60g; Embalado de Forma Adequada;	ASSOLAN	PCT	2	2,93	5,86

LOTE 51
Valor Total do Lote: 49,98 (quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal;	ARTIPLAST	UN	2,00	24,9900	49,98

LOTE 52
Valor Total do Lote: 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Rodo Médio: Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	PROLIMP	UN	2,00	15,8500	31,70

LOTE 53
Valor Total do Lote: 21,96 (vinte e um reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Escova para Limpeza Sanitária; Tipo Lavatina (vassourinha); Base de Latão; Diâmetro de 10,0 Cm; Com Cerdas Piacava (fibra Dura e Flexível de Palmeira); Sem Alca; Com o Cabo Em Madeira,formato Conico; Medida do Cabo 18cm; Na Cor Natural;	SANY	UN	2	10,98	21,96

LOTE 54
Valor Total do Lote: 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Saco de Lixo P/uso Doméstico; de Resina Termoplástica de Origem Sustentável; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo No Mínimo 62 Cm de Altura, 59 Cm de Largura C/ Variação Tolerada de +/- 1cm; Na Cor Cinza Com Ausência de Furos Rasgos Ou Ranhuras; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Nbr 9191:2008 e Alterações Posteriores, Com Rotulagem Adequada Na Embalagem de Acondicionamento; pacote com 100 unidades	EMBALIXO ROLOC/50	PCT	50	11,84	592,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 65,82 (sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Aromatizador e Desodorizador de ambiente ; Aerosol; Fragrância Lavanda; Composicao: solvente, alcalinizante, preservante, coadjuvante, Antioxidante, propelente; Acondicionado de Forma Adequada, sem Cfc; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;360ML	ULTRFRESH	UN	6	10,97	65,82

LOTE 56
Valor Total do Lote: 29,80 (vinte e nove reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Agua Sanitária; Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo de 5,0%, Admitindo Variação de 0,5%, Composto de Hipoclorito de Sódio, Estabilizante, Veiculo; Com Validade de No Mínimo 6 Meses a Partir Da Data de Fabricação; Embalagem Apropriada, Galão Plástico Com Alca; Rotulagem Contendo: Marca, Nome do Fabricante; N° do Lote, Data Da Fabricação, Prazo de Validade; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa 5LITROS	SUPER LAR 2 LITROS	UN	5,00	5,9600	29,80

LOTE 57
Valor Total do Lote: 77,64 (setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Saponáceo Cremoso; Princípio Ativo Hipoclorito de Sódio - Mínimo 1%; Composição Básica Tensoativos Anionico e Não Iônico; Composição Básica Conservante, coadjuvantes ,alcalinizantes, abrasivo, agente de Branqueamento, essência e Veículos; Pigmentos e Outras Substancias Químicas Permitidas; Composição Aromática Pinho; Acondicionado Em Frasco Plástico, pesando 300ml; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	SANY	UN	12	6,47	77,64

LOTE 58
Valor Total do Lote: 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Detergente Líquido; Princípio Ativo Ácidos Graxos Oleicos; Composição Básica Álcool, Isotiazolina; Viscoso;; Preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias Neutra; Valor do Ph Entre 5,5 a 9,5;; Composição Aromática Neutro, sem Fragrância,na Cor Amarela; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; NEUTRO.	FACILLE	UN	10	2,85	28,50

LOTE 59
Valor Total do Lote: 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lava-roupas em pó maciez caixa 500g Sabão Alvejante; Em Pó; para Remoção de Manchas Em Tecidos; Em Maquinas Industriais de Lavanderia; Composto de Alquil Benzeno, Sulfonato, Tripolifosfato,silicatoe Carbonato de Sodio, Carboxilmetilcelulose Sodica; Eliminador Bactericida de Germes, Fungos e Virus; Com Pigmento Azul 4,4'bis(2 Sulfoestiril Bifenil Dissodico)acido 4,4'diameno Estilbeno 2,2' Dissulfonico; Na Cor Azul, Polimeros Acrilico,enzimas, Perfume e Agua; Acondicionado Em Saco Plastico Resistente,contendo 1 Quilo; Rotulo Com N. do Lote, Formula, Data de Fabricação e Validade;	GIRANDO SOL	CAIXA	3	10,25	30,75

LOTE 60
Valor Total do Lote: 134,73 (cento e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Limpador Multiuso Domestico; Limpador Natural,limpeza Pesada, Desengordurante e	FACILLE	UN	27	4,99	134,73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
	Desengraxante; Composto de Tripolifosfato de Sodio,metassilicato,nonil Fenoletoxilado,butil Glicol,alcool Etilico; Oleo de Laranja,lauril Eter Sulfato de Sodio, Conservante, Veiculo; Embalado Em Com Gatilho Borrifador 2 Em 1; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;500ML					

LOTE 61
Valor Total do Lote: 89,88 (oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Desinfetante; Categoria Básica Restrita Ao Uso Diluído Em Água 1:200, Liquido Concentrado; Principio Ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio a 4,0%; Composição Básica Não Inflamável, Enxaguavel, Nao Corrosivo; para Desinfecção de Superfícies e Odorização de Ambientes; Composição Aromática Cor Incolor a Amarelado, Odor Característico; Conforme Rdc 14/07 Anvisa/ms; Produto Seito a Verificação No Ato Da Entrega;	CLEAN	UN	12,00	7,4900	89,88

LOTE 62
Valor Total do Lote: 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Sabonete Liquido; Em Frasco Plástico; Composição: Glyceryl Laurate, Pentasodium Pentetate, Tetrasodium Edta, Triclocarban, Curcuma; Liquido, Com Ação Antisseptica; de Acordo Com Os Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; PERFUMADO – 3LITROS	FLOR DE MARIA	UN	5	19,95	99,75

LOTE 63
Valor Total do Lote: 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 40w; Tensão 110/127 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc 80; Fluxo Luminoso 2280; Bulbo 4u; Base E27; Vida Util Minima 6000 Horas; Luz Suave; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta do Inmetro;	ELGIN	UN	5	47,50	237,50

FORNECEDOR: JP-TAMC COMERCIAL LTDA - CNPJ: 47.326.875/0001-41
Valor Total do Fornecedor: 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais).

LOTE 35
Valor Total do Lote: 3.633,00 (três mil, seiscentos e trinta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA- COR PRETA ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS BASE GIRATÓRIA, SISTEMA RELAX, SUPORTE PARA ATE 120 KG.	Prizi Prizi	UN	7	519,00	3.633,00

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 7.139,60 (sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.479,50 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; (Resma com 500 folhas, caixa com 10 unidades).	REPORT	CAIXA	10	247,95	2.479,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN) Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN)Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN)Bloco Post-it 4 unidades com 50 folhas cada medindo 38x50mm sortido Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável (Bloco c/ 200fls 3M BT 4 UN).	BRW	BLOCO	10	6,74	67,40

LOTE 4
Valor Total do Lote: 49,70 (quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Caneta Marca Texto; Corpo de Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm; Kit Com Cores Sortidas; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações; CAIXA – com Mínimo de 12 unidades cada.	MASTERPRINT	CAIXA	2	24,85	49,70

LOTE 6
Valor Total do Lote: 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Grampo Fixa Papel; Tipo Trilho (romeu e Julieta); para Pasta Suspensa; Medindo 80mm; para 600 Folhas 75g; Em Poliestireno; Flexível; Na Cor Branca, pacotes com 50 unidades	NEW	PCT	4	10,85	43,40

LOTE 9
Valor Total do Lote: 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Pasta Simples (papelão); de Cartão Duplex Plastificada; Pesando 300mg/m2; Tamanho (345 x 240)mm (oficio), Com Grampo e Trilho Plástico; Na Cor Azul; COM GRAMPO PRETO	ICL	UN	50	5,15	257,50

LOTE 10
Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Bobina de Papel; para Impressora Térmica; Em Papel Térmico; Estabilidade Da Impressão Até 05 Anos; Com Gramatura de 75 G/m2 (mínima); Não Adesiva; 01 Via; 57mm x 30m; Na Cor Amarela;	ALOFORM	UN	10	5,70	57,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	1	32,25	32,25

LOTE 15
Valor Total do Lote: 32,25 (trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA - CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	CAIXA	1	32,25	32,25

LOTE 17
Valor Total do Lote: 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	COLA BASTAO COM APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS	BRW	UN	5	2,05	10,25

LOTE 18
Valor Total do Lote: 263,60 (duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1536dnfMFP , Na Cor Preta, Fabricado Com Componentes 100% Novos, Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;	MASTERPRINT	UN	8	32,95	263,60

LOTE 23
Valor Total do Lote: 88,40 (oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Teclado para Microcomputador; Pc/atx; Teclas de Funcao Na Posição Horizontal; Disposição Das Teclas Padrão Abnt-2, Com 107 Teclas Silenciosas e Resistentes a Liquido; Com Conector Usb; Garantia de 01 Ano, Balcão, Contra Defeitos de Fabricação; Norma Abnt2;	MULTILASER	UN	2	44,20	88,40

LOTE 24
Valor Total do Lote: 77,40 (setenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Mouse; Confeccionado Em Plástico; Optico; Com 3 Botões; Com Botão de Rolagem Scroll; Compatível Com Windows 7, 8.1, 10; Com Conector Usb; Resolução de 1000 Dpi, Cabo de Aproximadamente 180 Cm, Dimensões Aproximadas 112,96 x 61,7 x 38,4 Mm (axlxp); Garantia de 12 Meses;	MULTILASER	UN	3	25,80	77,40

LOTE 27
Valor Total do Lote: 639,20 (seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	CARTUCHO DE TONNER 58A/CF258A/compatível para a impressora HP LASERJET PRO MFP M 428FDW	MASTERPRINT	UN	8	79,90	639,20

LOTE 28
Valor Total do Lote: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	TAMBOR DE IMAGEM 19A/CF219A - compatível para a impressora HP LaserJet Pro	MASTERPRINT	UN	4	81,00	324,00

	M130FW					

LOTE 29
Valor Total do Lote: 174,65 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Pad Mouse; para Manuseio do Mouse, Com Apoio de Punho; Base de Antiderrapante; Superfície de Espuma de Poliuretano Flexível, Lavável Na Cor Preto Ou Azul; Medindo 265 x 190mm, Superfície Lisa Sem Rebaixos Ou Relevos, Bordas Arredondadas Ou Retas; Espessura de 20 a 25mm para o Apoio, Largura do Apoio (80 a 90)mm, Conforme Norma Nr-17;	VINIK	UN	7	24,95	174,65

LOTE 32
Valor Total do Lote: 103,20 (cento e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Filtro de Linha; para Para Proteção Contra Picos de Tensão e Sobrecarga; 110/220 v (bivolt); Com 06 Tomadas, Com 02 Entradas Usb e Com Interruptor liga/desliga; Padrão 2p + T; Cabo Com de 1,3 Metro; Garantia de 12 Meses;	VINIK	UN	3	34,40	103,20

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.844,00 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Aparelho Celular; de Portabilidade Móvel; de Tecnologia 5g; Sistema Operacional Android 12; Com Protocolo 2g; 3g; 4g e 5g; Local de Operação Brasil; Peso Máximo de 155 Gramas; Dimensão Máxima de Aproximadamente: 159 x 74 x 7 Mm (a x l x P); Bateria de Composição Química de 4020 Mah; Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Luz ambiente, Giroscópio, Sensor Imp. Digital Na Tela; Tempo de Autonomia de Aproximadamente 13 Horas; Com As Facilidades de Nfc, Wi-fi 802.11 2,4ghz, 5ghz, 6ghz, Wi-fi 6e; Cartão Sim Dual Nano 4ff, Bluetooth 5.2; Velocidade de Transmissão de Processador de Oito Núcleos de 2.5 Ghz; Memoria Ram de No Mínimo 8 Gb; Com Vibra cal; Câmera Frontal 32mp, Lente 72,2º; Video Ultra Hd 4k (30fps); Entrada Usb-c; Com Reconhecimento de Voz; Video Ultra Hd 4k (30fps) Full Hd (60fps), Zoom Digital 8x, Led Foco; Com Acessórios de Carregador, Fone de Ouvido Usb-c,ferramenta de Remoção de Chip; Com Recursos de Câmera Traseira Principal 50mp, Lente 82º, Câmera ultra-wide/macro 50mp, Lente 114º; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Anatel; Garantia Mínima de 12 Meses;	XIAOMI	UN	1	1.844,00	1.844,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 222,00 (duzentos e vinte e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Apoio para Pés; Confeccionado Em Aço Inox; Medindo Aprox.(42 Larg. x 30 Prof.)cm; Altura Com Ajuste Ate 12 Cm; Estrutura Em Aço; Com 04 Níveis de Regulagem de Altura,ajuste Inclinação angulo; Plataforma Antiderrapante; Sapatas Emborrachadas; Fabricado de Acordo Com As Normas Nr-17; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;	PERFLEX	UN	3	74,00	222,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 177,00 (cento e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fervedor Elétrico; Tipo Chaleira Elétrica; Com Capacidade Mínima para 1,5 Litros; Com Potência Mínima de 1200w; para Aquecimento de Água; Confeccionado Em Aço Inox; Com Indicador de Nível de Água e Temperatura; Com Porta Fio; Pode Ser Levado à Mesa; Com Garantia Mínima de 12 Meses, a Partir Da Data de Entrega do Produto; Assistência Técnica Sistema No Balcão; Tensão de Alimentação 110v;	ELITE	UN	2	88,50	177,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Garrafa Térmica; de Pressão; Com Capacidade de 1,9 Litros; Corpo Em Aco Inox; Ampola Em Vidro; Com Tampa Em Polipropileno Reforçado; Alca e Cabeça Fixas Na Tampa Da Garrafa; Lisa;	MOR	UN	2	98,45	196,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 26.130,46 (vinte e seis mil , cento e trinta e quarenta e seis)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de novembro de 2023.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A0AE3634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 10: RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o Resultado Preliminar da Prova Objetiva conforme segue:

1. A partir da divulgação deste Edital, o candidato terá acesso a sua Folha de Resposta, pelo site www.eplconcursos.com.br, através da área do candidato, efetuando seu login através de seu CPF e senha.

2. Os candidatos interessados poderão interpor recurso referente a esse resultado no período de 09/11/2023 - 09h00min à 10/11/2023 - 17h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site **www.eplconcursos.com.br** , na área do candidato, seguindo as orientações do site.

3. Resultado preliminar Ampla Concorrência:

Guarda Municipal - Feminino								
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	10,00	12,50	30,00	52,50	APROVADO(A)	1º	16/07/1993
0259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	10,00	7,50	27,50	45,00	REPROVADO(A)	--	20/09/1987
0095	THAÍS ALVES MARTINS	12,50	7,50	25,00	45,00	REPROVADO(A)	--	28/06/1997
0105	NAIARA NUNES DE MELO	10,00	7,50	20,00	37,50	REPROVADO(A)	--	23/05/1990
0228	JULIANA DE SOUZA	5,00	5,00	27,50	37,50	REPROVADO(A)	--	28/10/1990
0003	JOSIANE DA SILVA	5,00	10,00	22,50	37,50	REPROVADO(A)	--	15/06/1991
0011	JUCELIA DE SOUZA MARCELO FAVIL	7,50	5,00	22,50	35,00	REPROVADO(A)	--	20/05/1980
0166	ROSANA VOLPATO PACHECO	7,50	5,00	22,50	35,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1983
0081	DAYANE TAVARES	7,50	5,00	22,50	35,00	REPROVADO(A)	--	13/02/1987
0118	PATRICIA ARRIGO	12,50	2,50	17,50	32,50	REPROVADO(A)	--	15/11/1981
0056	HELOA FERNANDA EVA	7,50	10,00	15,00	32,50	REPROVADO(A)	--	10/02/1996
0149	ÉRICA ROSA DE LIMA	10,00	0,00	17,50	27,50	REPROVADO(A)	--	23/10/1992
0112	CLAUDIA DA SILVA BARBOSA	5,00	0,00	15,00	20,00	REPROVADO(A)	--	10/12/1987
0194	JAQUELINE DE PAULA	5,00	0,00	2,50	7,50	REPROVADO(A)	--	25/10/1993
0214	JAQUELINI TELES VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/07/1991
0064	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	15/02/1994
Guarda Municipal - Masculino								
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0162	VINICIUS DO NASCIMENTO	17,50	15,00	42,50	75,00	APROVADO(A)	1º	28/04/1994
0017	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	17,50	12,50	42,50	72,50	APROVADO(A)	2º	18/04/1985
0265	JONAS DE SOUSA	17,50	17,50	37,50	72,50	APROVADO(A)	3º	04/07/1990
0275	HUDSON DEIVID STIN	12,50	22,50	35,00	70,00	APROVADO(A)	4º	14/02/1993
0022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	15,00	12,50	35,00	62,50	APROVADO(A)	5º	31/08/1991
0277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	12,50	10,00	40,00	62,50	APROVADO(A)	6º	09/09/1992
0235	LEANDRO DE JESUS PEREIRA	12,50	7,50	40,00	60,00	APROVADO(A)	7º	10/10/1983
0230	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	60,00	APROVADO(A)	8º	23/05/1994
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	12,50	12,50	32,50	57,50	APROVADO(A)	9º	07/10/1981
0222	ALLAN SANTANA DA SILVA	15,00	17,50	25,00	57,50	APROVADO(A)	10º	15/07/1990
0010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	10,00	5,00	40,00	55,00	APROVADO(A)	11º	19/01/1994
0071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	10,00	10,00	32,50	52,50	APROVADO(A)	12º	09/04/1985
0241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	10,00	7,50	35,00	52,50	APROVADO(A)	13º	09/02/1987
0182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	10,00	12,50	30,00	52,50	APROVADO(A)	14º	13/06/1998
0258	JOÃO VITOR DENIZ VIEIRA	10,00	10,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	15º	06/04/2000
0131	EDER BARBOSA	5,00	10,00	32,50	47,50	REPROVADO(A)	--	09/10/1981
0078	LEANDRO SABINO ALVES	2,50	7,50	37,50	47,50	REPROVADO(A)	--	26/12/1982
0243	FRANCISCO EDUARDO HATHANAZIO	7,50	12,50	27,50	47,50	REPROVADO(A)	--	12/04/1983
0122	GILSON PORTILHO ALVES	7,50	12,50	27,50	47,50	REPROVADO(A)	--	07/07/1988
0227	DIEGO QUIRINO DE MELO	10,00	5,00	32,50	47,50	REPROVADO(A)	--	09/12/1988
0018	CASSIANO KENCHICOSKI	10,00	15,00	22,50	47,50	REPROVADO(A)	--	14/12/1989
0113	DIEIMYS WILLIAM AYALLA	7,50	10,00	30,00	47,50	REPROVADO(A)	--	22/04/1991
0274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	10,00	5,00	32,50	47,50	REPROVADO(A)	--	03/03/1992
0282	PAULO AUGUSTO MARQUES	5,00	17,50	25,00	47,50	REPROVADO(A)	--	28/12/1992
0223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	10,00	17,50	20,00	47,50	REPROVADO(A)	--	02/05/1993
0160	GENILSON FELIPE GONÇALVES DE LIMA	10,00	10,00	27,50	47,50	REPROVADO(A)	--	07/05/1993
0247	MATHEUS SALES CHITA	7,50	7,50	32,50	47,50	REPROVADO(A)	--	29/03/1998
0009	NATHAN PATRICK BILATI	12,50	10,00	25,00	47,50	REPROVADO(A)	--	08/11/2000
0170	ODAIR HERNANDES	7,50	5,00	32,50	45,00	REPROVADO(A)	--	01/04/1985
0262	ANDRÉ RICARDO TONIN ALBINATI	10,00	7,50	27,50	45,00	REPROVADO(A)	--	19/03/1993
0245	FELIPE VAZ DE LIMA	10,00	7,50	27,50	45,00	REPROVADO(A)	--	27/12/1995
0207	UILTON FIDELIS MAIA	5,00	7,50	30,00	42,50	REPROVADO(A)	--	19/11/1983
0209	RAUL ANDERSON PAES DE LIMA	12,50	5,00	25,00	42,50	REPROVADO(A)	--	30/12/1983
0076	CLEVERSON MOREIRA DA SILVA	7,50	12,50	22,50	42,50	REPROVADO(A)	--	06/12/1984
0244	HERNANDES MARTINS NOVAIS	2,50	15,00	25,00	42,50	REPROVADO(A)	--	04/07/1997
0250	LEANDRO FERREIRA DE CAMARGO	10,00	2,50	27,50	40,00	REPROVADO(A)	--	26/10/1981
0285	EDIMAR ANTONIO MARCELINO	10,00	2,50	27,50	40,00	REPROVADO(A)	--	08/02/1982
0179	WANDRÉ CAMPASSI FLORENTINO	7,50	7,50	25,00	40,00	REPROVADO(A)	--	21/07/1982
0204	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	10,00	10,00	20,00	40,00	REPROVADO(A)	--	24/08/1984
0120	ADÃO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	12,50	10,00	17,50	40,00	REPROVADO(A)	--	31/01/1987
0234	MASILIO SOARES NETO	12,50	5,00	22,50	40,00	REPROVADO(A)	--	11/05/1990
0002	FABRICIO HENRIQUE TOMAZ	7,50	7,50	25,00	40,00	REPROVADO(A)	--	19/09/1992
0150	MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA MAGOSSI	15,00	7,50	17,50	40,00	REPROVADO(A)	--	17/05/1995

0038	PAULO HENRIQUE CORREIA STOPPOK	12,50	0,00	27,50	40,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1996
0119	WEULLER ARRUDA DA SILVA	5,00	10,00	25,00	40,00	REPROVADO(A)	--	14/03/1999
0252	FERNANDO CESAR DA SILVA	5,00	7,50	25,00	37,50	REPROVADO(A)	--	18/10/1978
0193	WILLIAN SAMPAIO	7,50	12,50	17,50	37,50	REPROVADO(A)	--	04/06/1979
0117	ANTONIO MARCOS BILATI	7,50	5,00	25,00	37,50	REPROVADO(A)	--	13/06/1980
0026	JOSE LUIZ JOAQUIM	10,00	5,00	22,50	37,50	REPROVADO(A)	--	14/07/1981
0218	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS	10,00	2,50	25,00	37,50	REPROVADO(A)	--	20/09/1983
0015	ABDON ALVES DA SILVA FILHO	2,50	7,50	27,50	37,50	REPROVADO(A)	--	17/08/1985
0103	NILTON CESAR LUCINDO	12,50	7,50	17,50	37,50	REPROVADO(A)	--	01/06/1987
0161	WESLEY RODRIGUES PADOVAN	15,00	7,50	15,00	37,50	REPROVADO(A)	--	11/05/1995
0001	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	5,00	5,00	25,00	35,00	REPROVADO(A)	--	17/08/1981
0080	THIAGO PAGANO CASSEMIRO	10,00	7,50	17,50	35,00	REPROVADO(A)	--	22/07/1985
0145	MICHEL DOMINGOS DA SILVA	7,50	7,50	20,00	35,00	REPROVADO(A)	--	29/11/1985
0106	FERNANDO FAVERO	5,00	10,00	20,00	35,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1986
0096	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	0,00	15,00	20,00	35,00	REPROVADO(A)	--	24/04/1988
0266	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	10,00	5,00	20,00	35,00	REPROVADO(A)	--	06/04/1994
0129	LUIS FELIPE ARAUJO DE SOUZA	5,00	7,50	22,50	35,00	REPROVADO(A)	--	18/12/1995
0126	JAIR DA LUZ JUNIOR	5,00	0,00	30,00	35,00	REPROVADO(A)	--	01/02/1996
0125	ALEXANDRE ANTUNES DOS PASSOS	2,50	12,50	20,00	35,00	REPROVADO(A)	--	27/06/2002
0127	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS UMBELINO	12,50	7,50	12,50	32,50	REPROVADO(A)	--	15/01/1988
0086	ADRIANO FERNANDES SANTANA	5,00	7,50	20,00	32,50	REPROVADO(A)	--	31/05/1990
0272	JHONES RIBEIRO SALES	5,00	10,00	17,50	32,50	REPROVADO(A)	--	18/05/1992
0269	WELLINGTON SILVA DE CARVALHO	0,00	5,00	27,50	32,50	REPROVADO(A)	--	17/10/1993
0268	ALEX SANDRO FERREIRA DOS SANTOS	10,00	5,00	17,50	32,50	REPROVADO(A)	--	30/06/1994
0154	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	12,50	5,00	15,00	32,50	REPROVADO(A)	--	13/10/1995
0152	EDUARDO DOS SANTOS LUGATO	12,50	7,50	12,50	32,50	REPROVADO(A)	--	28/02/2005
0240	GILBERTO TOME DOS SANTOS	7,50	5,00	17,50	30,00	REPROVADO(A)	--	05/11/1979
0025	JOSE ROBERTO VELHO	2,50	5,00	22,50	30,00	REPROVADO(A)	--	21/11/1981
0048	ROBSON LIBERATO DE OLIVEIRA	5,00	5,00	20,00	30,00	REPROVADO(A)	--	03/11/1982
0072	APARECIDO DE JESUS CERQUEIRA	2,50	2,50	25,00	30,00	REPROVADO(A)	--	10/01/1983
0231	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	12,50	7,50	10,00	30,00	REPROVADO(A)	--	19/02/1984
0251	PEDRO RICARDO DE ARAUJO	10,00	7,50	12,50	30,00	REPROVADO(A)	--	29/08/1985
0219	DIEGO HENRIQUE FERNANDES DIAS	10,00	7,50	12,50	30,00	REPROVADO(A)	--	27/04/1988
0155	DIOGO DA PAZ DÃO	7,50	2,50	20,00	30,00	REPROVADO(A)	--	13/02/1992
0278	DAVID INACIO DOS SANTOS	5,00	5,00	20,00	30,00	REPROVADO(A)	--	21/06/1992
0141	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	2,50	15,00	12,50	30,00	REPROVADO(A)	--	30/09/1996
0205	VICTOR HUGO PEREIRA MAZUR	15,00	2,50	12,50	30,00	REPROVADO(A)	--	07/04/1999
0037	CARLOS EMANUEL GATTINI DIAS	5,00	2,50	22,50	30,00	REPROVADO(A)	--	26/05/2000
0012	GUSTAVO MARCELO SILVA	7,50	5,00	17,50	30,00	REPROVADO(A)	--	11/09/2002
0281	JOÃO VITOR GOULARTE RODELLA	10,00	5,00	15,00	30,00	REPROVADO(A)	--	06/02/2003
0203	VANDERLEY DA COSTA CABRAL	10,00	15,00	2,50	27,50	REPROVADO(A)	--	15/09/1981
0172	EBER GONÇALVES PEIXOTO	7,50	2,50	17,50	27,50	REPROVADO(A)	--	16/06/1983
0267	JOHNATHAN LOPES DA SILVA	5,00	0,00	22,50	27,50	REPROVADO(A)	--	26/07/1994
0189	GABRIEL MANGILLI MAGRO	10,00	2,50	15,00	27,50	REPROVADO(A)	--	26/09/1994
0008	MURILLO ANTHONY HERMAM	12,50	5,00	10,00	27,50	REPROVADO(A)	--	24/10/2002
0288	DANIEL SALES CHITA	10,00	5,00	12,50	27,50	REPROVADO(A)	--	19/03/2005
0242	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	2,50	7,50	15,00	25,00	REPROVADO(A)	--	11/11/1983
0007	MARCOS JOSÉ GONÇALVES	7,50	5,00	12,50	25,00	REPROVADO(A)	--	22/01/1987
0108	RODOLFO DE SOUZA MIRANDA	2,50	7,50	15,00	25,00	REPROVADO(A)	--	09/03/1987
0157	GABRIEL DE MATOS ANASTACIO	5,00	2,50	17,50	25,00	REPROVADO(A)	--	11/06/1990
0110	EDUARDO NEIMERCK AQUILES	5,00	2,50	17,50	25,00	REPROVADO(A)	--	04/07/1994
0123	LEONARDO BONDESAN DA SILVEIRA	10,00	5,00	10,00	25,00	REPROVADO(A)	--	13/08/1999
0238	ALEXANDRO ANDRE FERREIRA	7,50	0,00	15,00	22,50	REPROVADO(A)	--	20/05/1985
0023	GILSON VITORINO DA SILVA	2,50	5,00	15,00	22,50	REPROVADO(A)	--	26/08/1987
0021	CRISTIANO SERGIO DOS SANTOS	5,00	2,50	15,00	22,50	REPROVADO(A)	--	15/06/1990
0171	GUILHERME JOSUÉ DOS SANTOS	5,00	2,50	15,00	22,50	REPROVADO(A)	--	07/04/1992
0164	ALEXANDRE DA SILVA PADOVAN	2,50	10,00	10,00	22,50	REPROVADO(A)	--	01/01/1995
0065	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	7,50	0,00	15,00	22,50	REPROVADO(A)	--	16/07/1996
0261	BRUNO ALVES CAVALCANTI	7,50	5,00	7,50	20,00	REPROVADO(A)	--	18/05/1989
0249	ALAN DIOGOSO MASSULO	5,00	0,00	12,50	17,50	REPROVADO(A)	--	10/06/1993
0260	CLAUDINEI DA CRUZ	2,50	2,50	10,00	15,00	REPROVADO(A)	--	30/09/1982
0246	DEIVID WILLIAM IZAIAS	5,00	2,50	7,50	15,00	REPROVADO(A)	--	30/05/1998
0032	CLEBERSON EDIMAR DA CRUZ	2,50	2,50	2,50	7,50	REPROVADO(A)	--	26/08/1985
0253	MILTON PEREIRA DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	20/12/1978
0052	JULIO CESAR MENDES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	08/12/1979
0013	LIANDRO DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/05/1980
0019	CLÉBER MAZETTO BORGES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	18/01/1981
0040	RONIVALDO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	22/06/1982
0082	CELIO FRANCISCO DONATO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/01/1983
0202	EDUARDO YUKIO WAKIUTI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	30/04/1983
0016	JOSENILDO ROSENDO LEITE	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/07/1983
0062	EDSON BARBARA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	03/08/1983
0237	FLAVIO LEAL FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	09/08/1984
0175	MARK ANDREW SINGH	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/07/1985
0033	DIEGO PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/10/1986
0089	JOÃO ANTONIO SENA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	24/06/1987
0098	DOUGLAS NUNES PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/03/1988
0133	THIAGO ALVES CASSEMIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/05/1988
0180	GUILHERME REZENDE DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/09/1988
0226	BRUNO SANTI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/03/1990
0213	JHONATAN CESAR PAULUBIAKI BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/06/1990
0100	LUIZ CESAR ARANDA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	28/11/1991
0276	ALEF FELIPE ESTANISLAU	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	10/12/1993

0257	LUIZ CLAUDIO DURAU	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	05/01/1994
0263	HAMILTON ANDRADE SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	01/03/1995
0138	YAGO EVANGELISTA DE MEDEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/01/1996
0168	GUILHERME DA SILVA AGUIAR	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	29/03/1996
0188	WELLINGTON CARVALHO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	07/06/1996
0084	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/02/1999
0069	GABRIEL HENRIQUE MEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	17/06/1999
0158	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	26/06/1999
0142	ISAQUE DE JESUS CORDOVIL DE SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	25/05/2002
0264	LUCAS RIBEIRO DO PRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	02/10/2002
0286	GUSTAVO KERSCHER MARCELINO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE	--	11/10/2005

•
Resultado preliminar lista de cotas – Pessoa com Deficiência:

Guarda Municipal - Masculino								
Inscrição	**Candidato**	**L.P.**	**MAT.**	**C.E.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	12,50	12,50	32,50	57,50	APROVADO(A)	1º	07/10/1981

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:4DF8D3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
DECRETO 5560

DECRETO Nº. 5560
Data: 02 de Outubro de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 2.141.002,53 (Dois milhões, Cento e quarenta e um mil, dois reais e cinquenta e três centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.843.0000-1001 – Amortizações e Encargos da Divida Interna
00420 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 19.338.99(Can)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração geral
00120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

00291 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01793 – Auxílio Financeiro –Outorga Crédito Tributário ICMS.....R$ 4.295,12(Exc)

00310 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.108 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403-2014 – Gestão Financeira
00490 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos da Iluminação Pública
00700 – Material de Consumo
00507 – COSIP – Contribuição e Reparos na Iluminação Pública.....R$ 50.000,00(Can)

15.452.1501-2050 – Manutenção da Coleta de Lixo
00740 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 55.000,00(Can)

15.452.1501-2053 – Manutenção do Serviços Urbanos
00780 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

00790 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00970 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00(Can)

00980 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 100.000,00(Exc)

01000 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00103 – 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00(Can)

01020 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 111.781,00(Can)

01040 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00(Exc)

01050 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 26.000,00(Can)

01090 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 50.000,00(Exc)

01130 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.F.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 18.894,79(Can)

01181 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01817 – Recursos não vinculados da comp.de impostos – Rec.Educ.....R$ 7.692,68(Exc)

01251 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
01041 – Cessão Onerosa – Pré-sal Lei 13.885/19.....R$ 14.600,52(Exc)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
01290 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais.....R$ 100.000,00(Exc)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01350 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 132.500,00(Can)

12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01611 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 28.837,28(Exc)

12.365.1201-2045 – Atendimento das Creches Municipais
01470 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00(Exc)

01500 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 30.000,00(Exc)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201.2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01610 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
02042 – Transf.FNDE – Alimentação Escolar.....R$ 50.000,00(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01710 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

01670 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Can)

27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01740 – 3.3.90.31.00.00 – Prem.Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 13.393.44(Can)

01750 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

01770 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01821 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
01094 – Vigilância em Saúde – Pró Vigia- Pr – Custeio.....R$ 43.000,00(Sup)

01822 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
01820 - Assist Financeira União Comp Pagto Piso Sal. Enfermagem.....R$ 30.055,27(Exc)

01823 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
01828 – Custeio Equipe ESB – Portaria 544/2023.....R$ 50.000,00(Exc)

01861 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01094 – Vigilância em Saúde – Pró Vigia- Pr – Custeio.....R$ 4.000,00(Sup)

01901 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
01094 – Vigilância em Saúde – Pró Vigia- Pr – Custeio.....R$ 6.000,00(Sup)

01920 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

02020 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 150.000,00(Can)

02035 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
01075 – Portaria 731 16.04.2021 – Gestação.....R$ 9.000,00(Sup)

02060 – 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 30.000,00(Exc)

10.302.1001-2028 – Fortalecimento e Regularização do Acesso ao Serviços do SUS
02190 - 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

02215 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
01833 - RESOLUÇÃO SESA 1413/2023 - CIRURGIAS ELETIVAS.....R$ 188.417,44(Exc)

10.302.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serv.Urgências/Emerg.Paraná Urgente
02230 – 3.1.71.70.00.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

002251 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 245.196,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801-2023 – Assistência à Criança e ao Adolescente
02370 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00880 – Contribuições e legados de Entidades não govern.ECA/FMCA.....R$ 10.000,00(Exc)

02374 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
01832 – Benefícios Eventuais Famílias Indígenas.....R$ 12.000,00(Exc)

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801-2021 – Assistência ao Idoso
02593 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00900 – Fundo do Idoso, Inclusive Art 9º.....R$ 20.000,00(Exc)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2061 – Parceria com Associações – Consórcio CIFRA
02980 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 1.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03260 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.

00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação, Anulação, conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00100 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 120.000,00(Can)

04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00280 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 67.338,99(Can)

00340 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 33.894,79(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00460 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 9.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1054 – Construção de Núcleos Habitacionais
00660 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 55.000,00(Can)

05.116 – Departamento de Serviços Urbanos
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00710 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 50.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601.1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00810 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 111.781,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.1035 – Ampliação/Reforma e Construção na Rede de Ensino
00940 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
01030 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

01200 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 5.000,00(Can)

01220 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 82.500,00(Can)

12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte Escolar
01360 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
00103 - 5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB.....R$ 50.000,00(Can)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01630 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

01680 – 3.3.90.31.00.00 – Prem.Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 13.393.44(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde

01800 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 345.196,00(Can)

01840 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 50.000,00(Can)

10.301.1001-2030 – Fortalecimento da Polit.de Assist. Farmacêutica
02110 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801-2024 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS
02730 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Exc)

13 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
13.136 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Departamento de Meio Ambiente
03200 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

03230 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03310 – 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e outros.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 30.000,00(Can)

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 1075	R$ 9.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1793	R$ 4.295,12
FONTE 2042	R$ 50.000,00
FONTE 900	R$ 20.000,00
FONTE 494	R$ 30.000,00
FONTE 1041	R$ 14.600,52
FONTE 104	R$ 60.000,00
FONTE 1817	R$ 7.692,68
FONTE 1810	R$ 28.837,28
FONTE 1832	R$ 12.000,00
FONTE 1094	R$ 53.000,00
FONTE 104	R$ 180.000,00
FONTE 101	R$ 100.000,00
FONTE 1820	R$ 30.055,27
FONTE 1828	R$ 50.000,00
FONTE 1833	R$ 188.417,44
FONTE 880	R$ 10.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 02 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:673EE757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 33, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 33, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Nova Santa Bárbara - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Santa Bárbara, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 31/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 5,44% (cinco inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 1° de novembro de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023		
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³
Até 10	mínimo	46,98
De 11 até 15	m³	8,68
De 16 até 25	m³	10,25
De 26 até 50	m³	13,33
Acima de 50	m³	16,26
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/POD. PÚBLICOS R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Pod. Públicos R$ m³
Até 10	mínimo	85,95
Acima de 10	m³	10,22

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS– 2023			
Ligações de Água	**VALOR**		
	À vista	**2 Parc**	**3 Parc**
Todas as categorias e diâmetro			
	R$ 255,61	R$ 127,81	R$ 88,99
Ligações de Esgoto			
Diâmetro de ligação para todas as categorias	R$ 49,80		
Acima de 100mm, cabe contrato especial de acordo com o diâmetro	-		
Taxas de Serviços			
Restabelecimento do fornecimento de água			
No cavalete por falta de pagamento	R$ 29,91		
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 73,72		
Desligação			
Por solicitação do usuário	R$ 29,91		
Aferição de hidrômetros /Vistoria na instalação predial			
Por solicitação do usuário	R$ 32,41		
Custo por hora de mão de obra			
De encanador	R$ 20,26		
De auxiliar	R$ 11,81		
Consumo de água por circos, parques etc.			
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 141,35		
Custo fixo mensal de consumo para permanência ou superior a 15 dias	R$ 235,64		
Deslocamento do cavalete			
Por solicitação do usuário, conforme material empregado	-		
Troca de Registro do cavalete	R$ 28,82		
Taxa de expediente			
Emissão de 2° via da conta de água	R$ 3,55		

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:B6FDA169

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 34, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 34, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Flórida - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Departamento de Água e Esgoto de Flórida, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 32/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 1º de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Departamento de Água e Esgoto, no percentual de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 1° de novembro de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023

TARIFA RESIDENCIAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial/Comercial/ Industrial/Público R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	19,22	40%
De 11 até 20	m³	1,49	40%
De 21 até 30	m³	1,86	40%
De 31 até 40	m³	2,23	40%
De 41 até 50	m³	2,41	40%
Acima de 50	m³	2,78	40%

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 2023

TABELA DE OUTROS SERVIÇOS	**VALOR**
Ampliação de rede de água	R$ 110,54
Interligação de rede de água	R$ 303,99
Ampliação de rede de esgoto por metro	R$ 110,54
Análise de água-físico-quím.bact.	R$ 132,64
Cancelamento de ligação (a pedido)	R$ 49,74
Conserto de ramal	R$ 160,28
Deslocamento de cavalete por metro	R$ 49,74
Deslocamento De ligação a pedido do cliente	R$ 221,08
Desobstrução de esg.com escovação	R$ 149,23
Emissário esg. danificado p/ máquina	R$ 387,41
Lacre violado	R$ 55,27
Lacrar cavalete	R$ 22,10
Ligação de água (cota)	R$ 166,25
Ligação de água no meio da rua	R$ 331,62
Ligação de esgoto	R$ 198,98
Ligação de esgoto (mão de obra)	R$ 110,54
Ligação de água provisória -15 dias	R$ 176,86
Ligação de água provisória- 30 dias	R$ 408,99
Limpeza de fossa, mais km	R$ 99,49
Troca de registro acima de 3/4	R$ 71,85
Materiais e serviços ligação de esgoto	R$ 303,99
Multa de hd danificado	R$ 221,08
Padronização de cavalete	R$ 33,17
Limpeza de fossa séptica	R$ 22,10
Religação na borracha	R$ 22,10

Religação no cavalete por débito	R$ 66,32
Religação no ramal	R$ 132,64
Religação por violação no hd	R$ 221,08
Reparo de cavalete	R$ 22,10
Rompimento de rede pelo cliente	R$ 414,53
Serviço de uma hora de retro	R$ 165,81
Taxa de emissão de 2 via	R$ 2,77
Taxa de envio de endereço alternativo	R$ 2,77
Troca de hd danificado	R$ 237,66
Troca de hidrômetro	R$ 154,76
Troca de registro de pressão 3/4	R$ 27,64
Troca de vedante	R$ 4,42
Vazamento pé do cavalete - interno	R$ 27,64
Multa por fraude	R$ 221,08
Religação no tubete	R$ 44,22
Retirada de hd fraude	R$ 221,08
Interligação de rede de esgoto	R$ 663,24
Desobstrução de esgoto interno	R$ 71,85
Conserto de rede acima de 60mm.	R$ 596,92
Taxa emissão 2ª via	R$ 2,54
Caixa de cavalete	R$ 55,27

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:11509739

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS LICITAÇÃO Nº 09/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

LICITAÇÃO Nº 09/2023
Processo inexigibilidade Nº 09/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUARES PEREIRA DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NO PERÍODO DE 12 MESES.

Às quatorze horas do dia vinte e quatro de outubro de 2023, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 254/2022 com vistas ao **Processo inexigibilidade Nº 09/2023.**

Registramos a participação das seguintes empresas:

Empresa: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.649.290/0001-49
END: RUA ALAGOAS Nº 792, CENTRO, LONDRINA-PR
Ausente

Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
END: RUA URUTAU, NÚMERO 272 - VILA MANTOVANI - ARAPONGAS - PR
REPRESENTANTE: MATHEUS BAZANI SE PAULA
RG: 1.332.893-48
CPF: 082.300.199-75

EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
ENDE: RUA DR. JÕAO CANDIDO Nº 266, CENTRO, GUARATUBA-PR
Ausente

EMPRESA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
ENDE: RUA 21 DE ABRIL Nº1082, CENTRO, PALOTINA-PR
Ausente

EMPRESA: ROBERTO GONCALVES RODRIGUES -ME
CNPJ: 29.799.568/0001-04
ENDE: AV. 14 DE NOVEMBRO Nº 988, CENTRO, FLORESTÓPOLIS-PR
Ausente

Iniciados os trabalhos a Senhora Presidente rubricou e verificou o Envelope das empresas licitantes, passando aos membros da comissão, para que procedessem da mesma forma. Não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, a Senhora Presidente procedeu à abertura do Envelope das licitantes participantes. Os documentos foram vistos e rubricados pelos presentes. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão decidiu **HABILITAR** as empresas **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E ROBERTO GONCALVES RODRIGUES,** por ter apresentado a documentação solicitada no presente chamamento. Verificou-se em relação a empresa **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** que no momento da apresentação da documentação de credenciamento a certidão simplificada não foi apresentada. Como Consta no edital do item 6 (m). A comissão decidiu **INABILITAR** a mesma

Segue abaixo a pontuação e a classificação, conforme comprovação apresentada pelo profissional de cada empresa, conforme disposto no **Item 9 (Da Sessão de Classificação):**

LOTE 01 ITEM 01			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
1	**ROBERTO GONCALVES RODRIGUES** – CRM 36858-PR **ROBERTO GONCALVES RODRIGUES - ME**	Letra A: 00 pontos Letra B: 05 pontos Letra C: 01 pontos	06 Pontos

LOTE 01 ITEM 01			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
2	**HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA** – CRM 48729 - PR **ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**	Letra A: 00 pontos Letra B: 01 ponto Letra C: 01 ponto	02 Pontos

LOTE 01 ITEM 01			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
3	**LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO** – CRM 46131 - PR **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	Letra A: 00 pontos Letra B: 01 ponto Letra C: 00 ponto	01 Ponto

LOTE 01 ITEM 01			
Classif	**Médico Responsável**	**Pontuação**	**Pontuação Total**
4	**David Bonini Vieira Campanhã** – CRM 44712- PR **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**	Letra A: 00 pontos Letra B: 00 ponto Letra C: 00 ponto	00 Pontos

A Comissão de Licitação decidem credenciar os participantes habilitados e qualificados, **conforme acima relacionado.**

LOTE 01

Lote: 1		
Item	Descrição do Serviço:	Quantidade
1	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AO PROGRAMA SÁUDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUARES PEREIRA DOS SANTOS, DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, NO PERÍODO DE 12 MESES.**	12 mese.

Conforme citado no item 10.2: *"Verificando-se após a realização da classificação qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizada outra classificação daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados*".
A comissão concederá o direito a qualquer interessado, sendo ele credenciado ou não, à manifestação por escrito, da falta de interesse em atender ao objeto ou para interpor recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da lavratura desta Ata.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ANA CAROLINA DE ASSIS	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Presidente	Membro
114.699.849-03	035.711.889-85
MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	
Membro	
057.427.849-45	

Empresa: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 42.649.290/0001-49
END: RUA ALAGOAS Nº 792, CENTRO, LONDRINA-PR
Ausente

Empresa: ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.826.214/0001-85
END: RUA URUTAU, NÚMERO 272 - VILA MANTOVANI - ARAPONGAS - PR

REPRESENTANTE: MATHEUS BAZANI SE PAULA
RG: 1.332.893-48
CPF: 082.300.199-75

EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 33.458.003/0001-22
ENDE: RUA DR. JÕAO CANDIDO Nº 266, CENTRO, GUARATUBA-PR
Ausente

EMPRESA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 43.403.587/0001-92
ENDE: RUA 21 DE ABRIL Nº1082, CENTRO, PALOTINA-PR
Ausente

EMPRESA: ROBERTO GONCALVES RODRIGUES -ME
CNPJ: 29.799.568/0001-04
ENDE: AV. 14 DE NOVEMBRO Nº 988, CENTRO, FLORESTÓPOLIS-PR
Ausente

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:6E04AD57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1873/2023 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI N.º 1873/2023, de 08 de novembro de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar as ações orçamentárias da despesa, compreendendo as fontes de recursos, textos, valores e rubricas da despesa e fontes de recursos, valores e alíneas da receita orçamentária no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente: 2024 e 2025), o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1748, de 29 de julho de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2024, a qual foi aprovada através da Lei Municipal nº 1866/2023, de 27 de setembro de 2023, e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente: 2024 e 2025), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2024 ficam alteradas as ações orçamentárias da despesa, compreendendo as fontes de recursos, textos, valores e rubricas da despesa abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluídas / Alterada(s):				
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	1.047 – Estruturação da rede de serviços de saúde - FMS	2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0026 – Ações de urbanismo	1.017 – Projetos de urbanismo	2024 e 2025	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
CÂMARA MUNICIPAL	0001 – Processo legislativo	2.001 – Manutenção das atividades legislativas	2024 e 2025	Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0019 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental, Especial e EJA	2.017 – Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA	2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0012 – Preservação do Meio Ambiente	2.067 – Custeio da política municipal de resíduos sólidos	2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE saúde SAÚDE	0034 – Ações de	2.031 – Atenção básica fixa - FMS	2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0025 – Educação física e desporto	2.024 – Manutenção das atividades desportivas	2024 e 2025	Rubrica e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0024 – Promoção cultural	2.089 – Fundo municipal de cultura - FMC	2024 e 2025	Nova Ação, Rubricas, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS	2024 e 2025	Altera Subfunção, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.053 – Média e alta complexidade - FMS	2024 e 2025	Altera Subfunção, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.062 – CAPS – Centro de atenção psicossocial - FMS	2024 e 2025	Altera Subfunção e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.033 – Transferências aos Consórcios Intermunicipais (CRE/ARSS), e intergestores de saúde	2024 e 2025	Altera Subfunção, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.071 – Vigiasus estadual – FMS/SUS	2024 e 2025	Altera Subfunção, Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0034 – Ações de saúde	2.051 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS	2024 e 2025	Altera Subfunção, Fontes e Valores

Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0039 – priorização dos direitos da infância	5.038 – Projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente	2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0039 – priorização dos direitos da infância	6.038 – manutenção das atividades relacionadas ao atendimento à criança e do adolescente	2024 e 2025	Fontes e Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0003 – Administração geral	2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos	2024 e 2025	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0026 – Ações de urbanismo	2.026 – Manutenção do urbanismo	2024 e 2025	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0029 – Programa de apoio administrativo – obras e viação	2.027 – Manutenção das atividades da unidade – apoio administrativo	2024 e 2025	Valores
Unidade Gestora	Programa	Ação	Período	Tipo
PREFEITURA MUNICIPAL	0028 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento, incluindo malha viária	2.028 – Manutenção da malha viária	2024 e 2025	Valores

Art. 2º) – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025 (especificamente em: 2024 e 2025), ficam alteradas as fontes de recursos, valores e alíneas da receita orçamentária abaixo especificadas, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Incluídas / Alterada(s):			
RECEITAS CORRENTES / CAPITAL			
Fonte de Recursos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Período**
1045	1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	Demais receitas correntes	2024 e 2025
504	1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	2024 e 2025
1031	1.3.2.1.01.0.1.11.05.00	Rendimentos Fonte 1031 - Lei Aldir Blanc	
1031	1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	Repasse à Cultura Lei ALDIR BLANC	2024 e 2025
1053	1.3.2.1.01.0.1.11.03.00	Rendtos.BB C/C29366-0 LC195/22-Art.5o- AUDIOVISUA L(Lei PauloG	
1053	1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	BB C/C 29366-0 LC 195/2022-Art.5o- AUDIOVISUAL (Lei Paulo Gustavo)	2024 e 2025
1054	1.3.2.1.01.0.1.11.04.00	Rendtos.BB C/C 29365-2 LC 195/22 LPG- Cultura DEMAIS SETORES	
1054	1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	BB C/C 29365-2 LC 195/22 LPG-Cultura DEMAIS SETORES	2024 e 2025
1056	1.7.1.9.61.0.1.01.00.00	Fonte 1056-Auxilio Financeiro-LC 123- Recursos EDUCACAO	2024 e 2025
1057	1.7.1.9.61.0.1.02.00.00	Fonte 1057-Auxilio Financeiro-LC 123- Recursos LIVRES	2024 e 2025
1060	1.7.2.9.53.0.1.01.00.00	C/C BB 13451-1 ICMS-Rec.LIVRES –Perda Arrec.ICMS-LC 194/2022	2024 e 2025
1061	1.7.2.9.53.0.1.02.00.00	C/BB 13451-1 ICMS-Rec.EDUCACAO- Perda Arrec.ICMS-LC 194/2022	2024 e 2025
494	171350110100	Rep.CEF C/C 624016-6-SUS/Custeio- Atenção Básica (antiga 495)	2024 e 2025
1062	1.7.2.9.53.0.1.03.00.00	C/C BB 13451-1ICMS-Rec.SAUDE-Perda Arrec.ICMS-LC 194/2022	2024 e 2025
1064	1.3.2.1.01.0.1.03.06.01	Rendimentos BB c/c 29456-X SUS/Compl.Piso Enfermagem	
1064	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.	BB C/C 29456-X SUS/Complemento Piso ENFERMAGEM	2024 e 2025
5180	1.3.2.1.01.0.1.03.03.03	Rend.c/BB F:5180 25565 Emenda ImpositivaLEANDRE(Reforma UBS	
5180	2.4.1.1.99.0.1.01.00.00	c/c 518025566-1 Emendas Impositivas Investimento SAUDE/SUS	2024 e 2025
621	1.3.2.1.01.0.1.03.05.01	Rendtos.BB C/C 29187-0 FAF Estadual CUSTEIO (Repasse SUS Est	
621	1.7.2.9.99.0.1.02.11.00	BB C/C 29187-0 FAF Estadual CUSTEIO (Repasse SUS Estado FAF)	2024 e 2025
6210	1.3.2.1.01.0.1.03.05.02	Rendtos.BB C/C 29188-9 FAF Estadual INVEST (Repasse SUS Esta	
6210	2.4.2.1.50.0.1.06.00.00	Estadual INVEST (Resolucao SESA 506/2023)	2024 e 2025
879	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	BB C/29486-7 Delib.078/2022 CEDCA/PR-Higiene Intima Criança/Adolescente	2024 e 2025
879	1.3.2.1.01.0.1.09.05	Rendimentos BB C/29486-7 Delib.078/2022 CEDCA/PR-Higiene Intima Criança/Adolescente	2024 e 2025

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:0C629FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.956/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 58.961,82 (cinqüenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 58.981,82 (cinqüenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reia e oitenta e dois centavos) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 14.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 14.004.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.981,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 14.004.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 14.004.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
Funcional Programática: 14.004.0008.0244.0007.0043	**Atividade:**RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 58.981,82		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0691.0007.0039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.981,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0691.0007.0039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 58.981,82		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5FD1DBA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 064/2023 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa a HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com sede na Rua Senador Souza Naves, nº 569, Bairro Centro, na cidade de Lapa/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 10.569.078/0001-85, neste ato representada por Jairo Hammerschmdt, inscrito no CPF nº 961.736.969-91, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica redimensionado os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ANTONIO ABDALA JOSÉ**, objeto inicial conforme segue:

				UNITÁRIO R$	CUSTO (S/BDI)	PREÇO (C/BDI)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MAT+MDO	MAT+MDO	MAT+MDO
ACRESCENTAR						**R$ 83.015,94**
	AMPLIAÇÃO					**R$ 37.914,60**
	LAJE PISO					**R$ 24.019,25**
101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA,	M2	120,54	R$ 158,40	R$ 19.093,53	R$ 24.019,25

	COMUNICAÇÃO / LÓGICA (REDE CABEAMENTO ESTRUTURADO)					**R$ 6.751,34**
101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE	UN	1	R$ 439,77	R$ 439,77	R$ 553,22
101798	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M -	UN	1	R$ 326,66	R$ 326,66	R$ 410,93
97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE	M	10	R$ 6,70	R$ 67,01	R$ 84,30
COMP 037	CABO FIBRA OPTICA	M	50	R$ 2,69	R$ 134,29	R$ 168,94
COMP 038	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 100x50x3000mm #24, INSTALADA SOBRE FORRO,	M	32	R$ 32,78	R$ 1.049,06	R$ 1.319,70
91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO	M	15	R$ 11,68	R$ 175,13	R$ 220,31
91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	M	20	R$ 8,91	R$ 178,16	R$ 224,12
98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E	M	83	R$ 3,90	R$ 323,52	R$ 406,98
98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	10	R$ 51,82	R$ 518,20	R$ 651,89
COMP 028	MINI RACK DESMONTÁVEL DE PAREDE 12U 19"x570mm, EM AÇO COM PORTA EM ACRILICO E	UN.	1	R$ 817,13	R$ 817,13	R$ 1.027,93
COMP 030	SWITCH 24P - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1	R$ 774,94	R$ 774,94	R$ 974,86
COMP 031	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO EM AÇO 1U PARA RACK 19"	UN.	2	R$ 80,02	R$ 160,04	R$ 201,33
COMP 032	PATCH CORD CAT6 UTP 20cm - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	10	R$ 11,96	R$ 119,65	R$ 150,51
COMP 033	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4	UN.	10	R$ 28,32	R$ 283,25	R$ 356,32
	CLIMATIZAÇÃO					**R$ 5.867,99**
103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE	M	42	R$ 65,86	R$ 2.765,95	R$ 3.479,51
COMP 034	TUBULAÇÃO PARA DRENO AR CONDICIONADO, EM PVC D=20MM , INCLUSO CONEXÕES, RASGO E	M	42	R$ 35,03	R$ 1.471,09	R$ 1.850,61
COMP 035	CAIXA DE ESPERA EM PVC PARA INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN.	14	R$ 30,54	R$ 427,57	R$ 537,87
	ALARME					**R$ 1.276,02**
COMP44	KIT ALARME COM 8 SENSORES E MONITORAMENTO VIA INTERNET - INCLUSO CENTRAL, SENSORES,	UN.	1	R$ 1.014,34	R$ 1.014,34	R$ 1.276,02
	REFORMA					**R$ 45.101,34**
	DEMOLIÇÃO COBERTURA					**R$ 1.859,10**
97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	168,12	R$ 2,79	R$ 469,81	R$ 591,01
97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	168,12	R$ 6,00	R$ 1.008,04	R$ 1.268,09
	LAJE FORRO					**R$ 2.627,36**
101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA,	M2	60,00	R$ 34,81	R$ 2.088,56	R$ 2.627,36
	TELHAMENTO FIBROCIMENTO COM ESTRUTURA METALICA					**R$ 22.719,12**
92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA	M2	168,11	R$ 65,69	R$ 11.043,69	R$ 13.892,72
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO	M2	168,11	R$ 41,74	R$ 7.016,33	R$ 8.826,40
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					**R$ 17.895,76**
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES					
101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6	UN	1	R$ 85,46	R$ 85,46	R$ 107,51
93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	R$ 60,16	R$ 120,32	R$ 151,36
93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	R$ 61,19	R$ 122,37	R$ 153,95
93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	R$ 68,70	R$ 206,09	R$ 259,25
COMP42	DISJUNTOR DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30MA, CORRENTE DE 40A, TIPO AC	UN.	5	R$ 152,11	R$ 760,53	R$ 956,73
	DISPOSITIVOS ELÉTRICOS (TOMADAS E INTERRUPTORES)					
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO,	UN	35	R$ 165,01	R$ 5.775,38	R$ 7.265,31
93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V,	UN	3	R$ 167,66	R$ 502,99	R$ 632,74

	CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO,					
93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA,	UN	17	R$ 135,59	R$ 2.305,06	R$ 2.899,72
	LUMINARIAS, LAMPADAS E ACESSÓRIOS					
COMP 021	LUMINARIA TUBULAR LED CALHA SOBREPOR 1x36W 6500k BRANCO 120cm	UND	16	R$ 59,24	R$ 947,78	R$ 1.192,29
COMP 022	LUMINÁRIA PLAFON LED 18W, QUADRADA (22x22cm), DE SOBREPOR, INCLUSO LAMPADA,	UND	4	R$ 43,96	R$ 175,85	R$ 221,21
	ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA					
93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO,	UN	17	R$ 165,01	R$ 2.805,19	R$ 3.528,86
97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	UN	17	R$ 24,63	R$ 418,79	R$ 526,83
REDUZIR						**R$ 33.660,50**
				UNITÁRIO R$	CUSTO (S/BDI)	PREÇO (C/BDI)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MAT+MDO	MAT+MDO	MAT+MDO
	AMPLIAÇÃO					**R$ 25.130,04**
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO	M2	1,83	R$ 883,21	R$ 1.616,26	R$ 2.033,23
93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA	M2	1,83	R$ 949,28	R$ 1.737,18	R$ 2.185,33
103246	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO -	UN	6,00	R$ 1.626,41	R$ 9.758,43	R$ 12.275,90
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	88,00	R$ 58,95	R$ 5.187,30	R$ 6.525,53
96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE	M3	12,52	R$ 85,73	R$ 1.073,39	R$ 1.350,30
98288	CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE	M	5,00	R$ 1,79	R$ 8,95	R$ 11,27
98308	TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	18,00	R$ 33,05	R$ 594,98	R$ 748,48
	REFORMA					**R$ 8.530,06**
COMP45	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA, COM ATÉ DUAS ÁGUAS,	M2	168,12	R$ 12,54	R$ 2.108,83	R$ 2.652,86
COMP46	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA FIBROCIMENTO	M2	168,12	R$ 9,92	R$ 1.667,90	R$ 2.098,19
COMP47	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA FIBROCIMENTO	M2	168,12	R$ 17,87	R$ 3.004,36	R$ 3.779,41
VALOR TOTAL DO ADITIVO (ACRESCENTAR – REDUZIR)						**R$ 49.355,44**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 49.355,44 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**. 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 1405 – 11.004.10.301.0007.1.125.4.4.90.51.07.00 – Fonte 303. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, PR, 1º de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C87D455A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 328/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023

OBJETO: Aquisição de Bebedouros para a Secretaria de Educação

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	11,00	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR Vazão Máxima:60 litros por hora/ Consumo (Kwh/mês):11/ Amperagem:1,1/0,6/ Potência:90 w/ Frequência (Hz):60hz/ Dimensões sem Embalagem:410 x 312 x 357/ Dimensões com Embalagem:426 x 325,6 x 350,6/ Peso Bruto:11,3/ Peso Líquido:10,6/ Temperatura de Resfriamento:10°C / 50°F/ Pressão de Trabalho:5 a 50mca/ Termostato: Externo Regulável/ Grau de Proteção:IPX4/ Eficiência Energética:0.07 (Kw/l)/ Cor branca/ Duas opções de temperatura, natural e gelada/ Capacidade de água interna do aparelho de no mínimo 2,14 litros/ Inclui suporte para fixação na parede/ Bandeja removível para limpeza/ Refil com eficiência bacteriostático/Refil com redução de cloro livre/ Vida útil do refil 3.000 litros ou 6 meses/ Garantia do aparelho de no mínimo 1 ano. Obs: valor deve incluir mão de obra de instalação, todos os materiais extras necessários, deslocamento, tributos, encargos e afins	849,42	SAMUEL PADOVAM
2	2,00	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS Produto Certificado pelo Inmetro; Estrutura em aço inox 430 Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência; Serpentina interna em aço Inox 304; Reservatório em polipropileno; Isolamento em EPS; Gás ecológico R134a; Termostato para ajuste de temperatura; Aparador de água reforçado e mangueira dreno; Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação; Garantia de 12 meses em todo território nacional; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; 2 Saídas de água: 1 torneira de água natural e 1 gelada;	1.977,08	SP DRONES E COMERCIO LTDA

Rio Negro, 08 de novembro de 2023.

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C69971D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 45ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

RESULTADO DACONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
117	LETICIA MARCELA BOSSO	**APTO**

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
56	KELLY REGINA INACIO FAVARO DE SOUZA	**AUSENTE**

Professor do Ensino Fundamental – 20 horas **-CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RESULTADO
31	KELY DANIELLI SILVA ALMEIDA	**AUSENTE**
32	MARINA COSTA ZANETTI*	**Contratada através da Classificação Ampla.**
33	EDINA DOMINGOS DA SILVA*	**Contratada através da Classificação Ampla.**
34	DAIANE ALTAIRA VIEIRA*	**Contratada através da Classificação Ampla.**
35	ROBERTO GONÇALVES DE SOUZA	**DESCLASSIFICADO**
36	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	**AUSENTE**
37	ANGELA MARA MORONHE	**AUSENTE**
38	APARECIDA DE JESUS*	**Contratada através da Classificação Ampla.**
39	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	**APTO**

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:9B411A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 181/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **AUTO ARAPONGAS - Comércio de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF nº 75.405.860/0001-04, estabelecida na Rua Uirapuru, nº 987, Centro, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86.701-010, telefone (43) 3055-3636, e-mail: **geisel_carraro@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 5.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 106.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em ARAPONGAS – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de um veículo, que será destinado à Missão Restaurar, entidade com registro na Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento à emenda impositiva da Câmara Municipal, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 168/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 20/10/2023.

Item	Qtde	Marca	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FIAT	Veículo, carroceria hatch, cor branca, zero km, modelo 2023/2024, 06 airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme anti-furto, ar condicionado, assistente de partida em aclive, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, banco traseiro bipartido e rebatível, chave tipo canivete dobrável, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, computador de bordo, conjunto de alto falantes - 04 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros), controlador de limite de velocidade, controle eletrônico de estabilidade e tração, controles do rádio e telefone no volante, direção elétrica progressiva, luz de condução diurna, rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla (apenas carregamento), roda de aço aro 14" com calotas integrais, sistema de fixação de cadeiras para crianças (isofix e Top Tether), sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de urgência (PBA), transmissão manual de seis velocidades, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por um toque, anti esmagamento e fechamento, abertura automática pela chave, motor 1.0, combustível	R$ 78.800,00	R$ 78.800,00

			álcool/gasolina, potência (cv) álcool 82, gasolina 78, consumo cidade (km/l) álcool 9,9, gasolina 13,9, consumo estrada (km/l) álcool 11,7, gasolina 16,7, câmbio manual de 06 marchas, tração dianteira, direção elétrica, tanque (L) 44, porta malas (L) 303, ocupantes 05, 05 portas. A empresa deverá realizar o primeiro emplacamento em nome do município.		
VALOR TOTAL					R$ 78.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

1 - O fornecimento do veículo deverá ser efetuado contado o prazo de entrega a partir da autorização da AF (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 – O veículo deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento atendendo as especificações deste contrato.

3 - Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12h00 às 18h00.

4 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento nem pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

7 – O veículo entregue em desacordo com o especificado neste contrato e na proposta da CONTRATADA será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado no edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do veículo entregue pelo prazo estabelecido na garantia do mesmo, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - A existência de outros preços registrados para itens similares não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.

10 - Na eventualidade do veículo não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a CONTRATADA fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - ***O termo de referência que originou este documento é parte integral do mesmo, sendo passível de ser cobrado a qualquer momento da vigência contratual.***

12. O item licitado deve estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega do produto.

2 - Aceitam as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. Assume total responsabilidade pela qualidade do produto fornecido.

4 - Durante o período de garantia, quando necessário, fornecer substituição dos equipamentos e peças, assim como a mão-de-obra para este serviço, bem como revisões de 05 (cinco) mil e 10 (dez) mil quilômetros na fábrica ou empresa regional autorizada pela mesma, dentro do prazo de garantia, caso as revisões ocorram anteriormente aos 04 (quatro) meses para o término da garantia, deverá haver uma revisão extra ao final deste prazo, sem nenhum ônus adicional ao Município, atendendo aos chamados efetuados pela Prefeitura Municipal para este fim.

5 - Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratada ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

6 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo solicitado pelo município de Rolândia no prazo máximo estipulado na proposta após solicitação da Secretaria competente.

7 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não entregar o veículo sem motivo aceito pelo Município, e não aceitar as condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

8 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

9. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Se o veículo ou itens inclusos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

14 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

16 - A contratada, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

17 - O veículo deverá vir emplacado e no nome da Prefeitura Municipal de Rolândia bem como adesivado/plotado nas portas e traseira com a numeração e dizeres do Município e Secretaria Competente, conforme padronização dos demais veículos da frota municipal, não sendo aceito nenhum custo adicional a esta Municipalidade com tal procedimento.

18 - Em caso de Vans a mesma deverá vir já com o estribo acoplado ao veículo.

19 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (art. 55, inciso XIII, art. 78, inciso I, art. 80, inciso III, e art. 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do veículo a ser adquirido;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a CONTRATADA sobre o local de entrega e demais informações necessárias para o correto recebimento do veículo;
4 – Responsabilizar-se pelo pagamento integral do objeto pactuado dentro do prazo estipulado;
5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor referente ao serviço discriminado na nota fiscal no valor de R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais) a serem pagos, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura do contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital, em formato PDF, neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da contratada poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 – Se a contratada receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de fornecimento do serviço, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da contratada manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário/representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de telefone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das

notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS
Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (dias).
A vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contatos a partir da data deste contrato, tendo em vista a garantia ofertada pela proposta do objeto.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico nº 168/2023**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA
1 - Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá oferecer garantia de fábrica de 01 (um) ano no mínimo ou 100.000 (cem mil) Km rodados.
2 - Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Prefeitura, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
3 - As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos veículos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.
4 - As primeiras revisões de 5.000 mil km ou 10.000 mil km, as despesas serão por conta da empresa ganhadora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato a Sra. ANA PAULA PEREIRA DA SILVA, servidora pública, Gestora de Contratos**,** a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá a fiscalização do contrato ao Sr. **LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI**, servidor público, exerce função no departamento de frotas municipal, lotado no Gabinete, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, o acompanhamento da entrega do veículo, sendo este deferido pelo fiscal para efetivar o pagamento do objeto pactuado, verificará o item e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso o veículo entregue não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
4. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do item considerado inadequado pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má montagem ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do veículo rejeitado.
9. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO
O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
10.02 – Fundo Municipal de Assistência;
082440010.1.014.4490.40.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de outubro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social (interina)

_____
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:55F4BEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 653 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 653 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.027.086,28 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.027.086,28 (um milhão vinte e sete mil oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná			**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 11 de 2023**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 653			Tipo : 1 - Decreto Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
			---------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20	Agricultura					
20606	Extensão Rural					
206060006	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS					
2060600062.006000	DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA					
1384 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475901	08/11/2023	Reducao de Credito	10.000,00			

Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26	Transporte					
26782	Transporte Rodoviário					
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					
2678200082.009000	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO					
1410 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475908	08/11/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
1411 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475915	08/11/2023	Reducao de Credito	5.500,00			
1413 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475922	08/11/2023	Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			50.000,00	50.000,00	20.500,00	20.500,00
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15	Urbanismo					
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
1545100092.055000	PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS					
1429 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475929	08/11/2023	Reducao de Credito	35.000,00			
1431 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475936	08/11/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
			---------- Suplementações ----------		--- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
1545100092.055000	PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS					
1435 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475943	08/11/2023	Reducao de Credito	30.000,00			
15	Urbanismo					
15452	Serviços Urbanos					
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
1545200092.010000	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO					
1439 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475957	08/11/2023	Reducao de Credito	6.000,00			
1442 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475964	08/11/2023	Credito Suplementar	30.000,00			
1448 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475971	08/11/2023	Credito Suplementar	70.000,00			
1455 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
Fonte : 0 Recursos Ordinários (Livres)						
475985	08/11/2023	Reducao de Credito	175.000,00			
15451	Infra-estrutura Urbana					
154510009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
1545100092.055000	PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS					
1436 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Fonte : 511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços						
475950	08/11/2023	Credito Suplementar	14.000,00			
15452	Serviços Urbanos					
154520009	DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO					
1545200092.010000	DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO					
1452 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
Fonte : 511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços						
475978	08/11/2023	Reducao de Credito	14.000,00			
Total Unidade Orçamentária			114.000,00	114.000,00	270.000,00	270.000,00
Total Orgao			164.000,00	164.000,00	300.500,00	300.500,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04	Administração					
04122	Administração Geral					
041220011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
			---------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
0412200112.012000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO					
1468 3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C		0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
475992	08/11/2023	Reducao de Credito	8.400,00			
04	Administração					
04122	Administração Geral					
041220011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
0412200112.012000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO					
1472 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
475999	08/11/2023	Credito Suplementar	50.000,00			

041220012	APOSENTADORIA, INATIVOS, PENSIONISTAS E					
0412200122.013000	BENEFÍCIOS A APOSENTADOS E PENSIONISTAS					
1477 3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476006	08/11/2023	Reducao de Credito	5.000,00			
Total Unidade Orçamentária			50.000,00	50.000,00	13.400,00	13.400,00
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04	Administração					
04123	Administração Financeira					
041230016	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
0412300162.014000	SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA					
1487 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476013	08/11/2023	Reducao de Credito	7.500,00			
Total Unidade Orçamentária			0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
Total Orgao			50.000,00	50.000,00	20.900,00	20.900,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde					
10301	Atenção Básica					
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100172.020000	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA					
1651 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		35.300,00	35.300,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476020	08/11/2023	Credito Suplementar	35.300,00			
1652 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
			--------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476027	08/11/2023	Credito Suplementar	45.000,00			
10	Saúde					
10301	Atenção Básica					
103010017	SERVIÇOS DE SAÚDE					
1030100172.020000	SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA					
1653 3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476034	08/11/2023	Credito Suplementar	15.000,00			
1654 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476041	08/11/2023	Credito Suplementar	100.000,00			
1655 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476048	08/11/2023	Reducao de Credito	15.000,00			
1661 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476055	08/11/2023	Credito Suplementar	200.000,00			
1664 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476062	08/11/2023	Reducao de Credito	10.000,00			
1030100172.021000	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					
1666 3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476069	08/11/2023	Credito Suplementar	1.000,00			
1668 3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476076	08/11/2023	Credito Suplementar	5.000,00			
1670 3.3.72.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476083	08/11/2023	Reducao de Credito	28.000,00			
1672 3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC29/00 - 15%)						
476090	08/11/2023	Reducao de Credito	210.000,00			
Total Unidade Orçamentária			401.300,00	401.300,00	263.000,00	263.000,00
Total Orgao			401.300,00	401.300,00	263.000,00	263.000,00
Órgão.....: 05 SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	Assistência Social					
08244	Assistência Comunitária					
082440022	MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0824400222.027000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1522 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476097	08/11/2023	Credito Suplementar	60.000,00			
1523 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.200,00	7.200,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476104	08/11/2023	Credito Suplementar	7.200,00			
1532 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476111	08/11/2023	Credito Suplementar	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			117.200,00	117.200,00	0,00	0,00
Total Orgao			117.200,00	117.200,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.01 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDEB 70% E 30%						
12	Educação					
12361	Ensino Fundamental					
123610023	MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%					

1236100232.029000	ENSINO REGULAR FUNDEB 30%					
1543 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
476118	08/11/2023	Reducao de Credito	11.000,00			
12367	Educação Especial					
123670023	MANUTENÇÃO ENSINO 70% E 30%					
1236700232.057000	COLABORAÇÃO APAE FUNDEB 30%					
1550 3.1.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Fonte : 102FUNDEB 30%						
476125	08/11/2023	Credito Suplementar	11.000,00			
Total Unidade Orçamentária			11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12	Educação					
12306	Alimentação e Nutrição					
123060024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
1230600242.037000	DISTRIBUIÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
1554 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI		45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476132	08/11/2023	Credito Suplementar	45.000,00			
12361	Ensino Fundamental					
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
1236100242.032000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL					
1565 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476139	08/11/2023	Credito Suplementar	20.000,00			
			--------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12	Educação					
12361	Ensino Fundamental					
123610024	MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
1236100242.032000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL					
1568 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI		0,00	0,00	21.500,00	21.500,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476146	08/11/2023	Reducao de Credito	21.500,00			
1574 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		38.700,00	38.700,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476153	08/11/2023	Credito Suplementar	38.700,00			
1580 3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476160	08/11/2023	Credito Suplementar	10.000,00			
1236100242.033000	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR					
1585 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476167	08/11/2023	Credito Suplementar	29.000,00			
1586 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476174	08/11/2023	Credito Suplementar	6.500,00			
1587 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476181	08/11/2023	Credito Suplementar	20.000,00			
1589 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
476188	08/11/2023	Reducao de Credito	250.000,00			
1590 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
476195	08/11/2023	Reducao de Credito	80.000,00			
1236100242.035000	ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO					
1597 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		0,00	0,00	15.800,00	15.800,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
476202	08/11/2023	Reducao de Credito	15.800,00			
1599 3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		80.186,28	80.186,28	0,00	0,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
476209	08/11/2023	Credito Suplementar	80.186,28			
1600 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		0,00	0,00	14.386,28	14.386,28
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
476216	08/11/2023	Reducao de Credito	14.386,28			
1601 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente						
			--------- Suplementações ----		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
476254	08/11/2023	Reducao de Credito	50.000,00			
Total Unidade Orçamentária			249.386,28	249.386,28	431.686,28	431.686,28
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12	Educação					
12365	Educação Infantil					
123650025	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL					
1236500252.038000	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS					
1608 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação						
476223	08/11/2023	Credito Suplementar	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						

27	Desporto e Lazer					
27812	Desporto Comunitário					
278120028	PRÁTICAS ESPORTIVAS					
2781200282.043000	SERVIÇOS DE ESPORTES					
1622 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS		3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476230	08/11/2023	Credito Suplementar	3.500,00			
1623 3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		700,00	700,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476237	08/11/2023	Credito Suplementar	700,00			
1630 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
476244	08/11/2023	Credito Suplementar	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			14.200,00	14.200,00	0,00	0,00
Total Orgao			294.586,28	294.586,28	442.686,28	442.686,28
Total Geral			1.027.086,28	1.027.086,28	1.027.086,28	1.027.086,28
			---------- Suplementações -----		----- ---------- Reduções ----------	
Fonte de Recursos			No Período	No Ano	No Período	No Ano
0	Recursos Ordinários (Livres)		376.400,00	376.400,00	307.400,00	307.400,00
102	FUNDEB 30%		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		124.200,00	124.200,00	271.500,00	271.500,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -		20.000,00	20.000,00	80.000,00	80.000,00
107	Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr		80.186,28	80.186,28	80.186,28	80.186,28
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		401.300,00	401.300,00	263.000,00	263.000,00
511 C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços			14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Total Geral			1.027.086,28	1.027.086,28	1.027.086,28	1.027.086,28
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 08/Nov/2023, 10h e 48m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:DA8F63C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 654 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 654 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 1.033.202,46 e dá outras providências

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicada em 30 de Novembro de 2022 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 396/2022 de 1º de Julho de 2022, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 04 de Julho de 2022, do exercício de 2023, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.033.202,46 (um milhão trinta e três mil duzentos e dois reais e quarenta e seis centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 08 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2023**			**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 654		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			---------- Suplementações ----------		------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade Orçamentária:	02.05	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
1430	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	32.700,00	32.700,00	0,00	0,00
		Fonte : 511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços				
477014	08/11/2023	Credito Suplementar	32.700,00			
1432	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
		Fonte : 511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços				
477028	08/11/2023	Credito Suplementar	4.800,00			
1436	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 511C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços				
477035	08/11/2023	Credito Suplementar	42.500,00			

Total Unidade Orçamentária			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Total Orgao			80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Órgão.....:	04	SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária:	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
3821	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 337c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO FINANCEIRO CONS/AMPL.UNIDADE SAÚDE				
476972	08/11/2023	Credito Suplementar	102.500,00			
1030100172.016000		PAB - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
3820	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
477000	08/11/2023	Credito Suplementar	100.000,00			
3519	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
476986	08/11/2023	Credito Suplementar	509.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
3822	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
477007	08/11/2023	Credito Suplementar	80.000,00			
3777	3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 399EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3				
476993	08/11/2023	Credito Suplementar	100.000,00			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2023**			**Folha: 2**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 654		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			--------- Suplementações -------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....:	04	SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária:	04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Total Unidade Orçamentária			891.500,00	891.500,00	0,00	0,00
Total Orgao			891.500,00	891.500,00	0,00	0,00
Órgão.....:	05	SECR. MUN ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária:	05.02	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440020		FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400202.023000	3.3.90.30.00.00.00	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3199		MATERIAL DE CONSUMO	18.750,00	18.750,00	0,00	0,00
		Fonte : 873C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1				
476979	08/11/2023	Credito Suplementar	18.750,00			
Total Unidade Orçamentária			18.750,00	18.750,00	0,00	0,00
Total Orgao			18.750,00	18.750,00	0,00	0,00
Órgão.....:	06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária:	06.02	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL				
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100242.035000		ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
1599	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 107Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corrente				
477042	08/11/2023	Credito Suplementar	35.000,00			
Total Unidade Orçamentária			35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Órgão.....:	06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária:	06.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13		Cultura				
13392		Difusão Cultural				
133920027		DIFUSÃO CULTURAL				
1339200272.042000		REALIZAÇÕES DE EXPOSIÇÕES E FESTIVAIS				
3818	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	5.659,76	5.659,76	0,00	0,00
		Fonte : 953c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo				
477049	08/11/2023	Credito Suplementar	5.659,76			
3819		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 3.3.90.39.00.00.00 - PESSO	2.292,70	2.292,70	0,00	0,00
		Fonte : 954c/c: 30880-3 - Lei Paulo Gustavo				
477056	08/11/2023 C	redito Suplementar	2.292,70			
Estado do Paraná		**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 11 de 2023**			**Folha: 3**
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 654		Tipo : 1 - Decreto	Ementa: 4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin			
			--------- Suplementações ------		---------- Reduções ----------	
			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....:	06	SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
Unidade Orçamentária:	06.05	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Total Unidade Orçamentária			7.952,46	7.952,46	0,00	0,00
Total Orgao			42.952,46	42.952,46	0,00	0,00
Total Geral			1.033.202,46	1.033.202,46	0,00	0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos		---------- Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
		No Período	No Ano	No Período	No Ano
107	Salário Educação - C/C:9935-X - Exercício Corr	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
337	c/c: 30760-2 BB e 241-4 CX - PROGR.INCENTIVO F	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00
399	EMANDAS INDIVIDUAIS FNS SUS C/C: 624050-3	789.000,00	789.000,00	0,00	0,00
511	C/C: 17565-X Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
873	C/C:24015-X PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOC	18.750,00	18.750,00	0,00	0,00
953	c/c: 30879-X - Lei Paulo Gustavo	5.659,76	5.659,76	0,00	0,00
954	c/c: 30880-3 - Lei Paulo Gustavo	2.292,70	2.292,70	0,00	0,00

Total Geral	1.033.202,46	1.033.202,46	0,00	0,00

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, UNIDADE DE FINANÇAS, 08/Nov/2023, 14h e 13m.

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:BF300A83

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 655-2023

PORTARIA N°.655, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Servidoras, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Promoção por Tempo de Serviço para as Servidoras abaixo Especificados:

Nome	Cargo	Admissão	Atual	Adquirido
Marizete Harka	Professora	01/04/2016	C2	C3
Marizete Harka	Professora	01/04/2016	C2	C3
Vandelei Valgoi de Andrade	Professora	02/04/2007	C5	C6
Adalgisa Colombo	Professora	02/04/2007	C5	C6
Edinalva Aparecida Concelier	Professora	02/04/2007	C5	C6
Elenice Miguel	Professora	02/04/2007	C5	C6
Eliane Aparecida da Silva	Professora	02/04/2007	C5	C6
Geneci Buffon da Silva	Professora	02/04/2007	C5	C6
Geovana Techio Lopes Belica	Professora	02/04/2007	C5	C6
Gissele Cancelier	Professora	02/04/2007	C5	C6
Lenir Terres Ribeiro	Professora	02/04/2007	C5	C6
Marlene Koerich Eduardo	Professora	02/04/2007	C5	C6
Neudete Salete Frigo Bernardi	Professora	02/04/2007	C5	C6
Roseli Franz Engels	Professora	02/04/2007	C5	C6
Veronica Martins Coelho	Professora	02/04/2007	C5	C6
Zenaide da Silva Carvalho	Professora	03/04/2007	C5	C6
Angela Marli Gerlach	Professora	03/04/2007	C5	C6
Lurdes de Jesus Heinzen	Professora	11/04/2007	C5	C6
Marcia Colle	Professora	11/04/2007	C5	C6
Vilmarina Pires Toscan	Professora	11/04/2007	C5	C6
Jocelei dos Santos	Agente Educacional I	01/04/2019	B3	B4
Adriana da Silva Silveira	Agente Educacional I	02/04/2019	C5	C6
Creoni da Aparecida Sousa	Aux. Ser. Gerais	02/04/2019	B5	B6
Cleimar Goncalves da Silva	Agente Educacional I	10/04/2019	A5	A6
Marines Miola Segato	Zeladora	10/04/2019	C5	C6

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:720CD5CC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 656-2023

PORTARIA N°656, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede e Reestabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gilmar Dario	Assit.Administrativo	01/07/2002	15	2022/2023	06/11/23 á 20/11/23
02	Eloize Perão Moro	Enfermeira	01/02/2012	30	2022/2023	28/11/23 á 27/12/23
03	Marines da silva Chaves	Aux.Ser. Gerais	02/01/2014	30	2021/2022	30/10/23 á 28/11/23

Art. 2º - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Eloize Perão Moro	Enfermeira	01/02/2012	15	2021/2022	13/11/23 á 27/11/23
02	Anito Geraldo Rachele	Assit.Administrativo	05/06/2007	15	2017/2017	28/11/23 á 27/12/23

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 08 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:6CAAAB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 73/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 79/2023
Licitação n°: 30/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 08/11/2023
Data de adjudicação: 08/11/2023
Objeto homologado: BANHEIROS QUIMICOS PARA A FESTA DO CHOOP E FESTA DA VIRADA DO ANO

DINAMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO locação de 25 banheiros standar e 04 adaptados para pessoa com deficiência, sendo 17 para as festividades do aniversário do município de Santa Amélia (15 standar e 2 PNE) e 12 (10 standar e 2 PNE) para as festividades da virada do ano	UNI	29,00	400,00	11.600,00
TOTAL						11.600,00

Valor homologado: 11.600,00

Santa Amélia, 08 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4B85A3D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.370/2023

DECRETO N.º 2.370/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 054/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 054/2023, a qual objetiva Registro de Preço para futura Contratação de Empresa Especializada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas, peças de funilaria, peças de ar condicionado, materiais para soldas, serviço mecânico, serviço de torno, serviço de ar condicionado, serviço de funilaria, serviço de soldas para os veículos desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), à Empresa **ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.854.333/0001-58, com sede na Rua Humberto Bruning, 135, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
1	Peças Mecânica, (original ou genuínas), veículos automotores médios; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	49,90%
1¹	Serviço de mão de obra veículos automotores leves – MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$60.000,00	49,90%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
10	Peças para Ar Condicionado (original ou genuínas), todos os veículos; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 30.000,00	37,90%
10¹	Serviço de Mão de Obra, para Ar Condicionado, todos os veículos; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 30.000,00	37,90%

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), à Empresa **UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.487.807/0001-70, com sede na Rua Padre Bernardo Rech, 1345, quadra 15, lote 14, distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-105, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
2	Peças Mecânicas (original ou genuínas), Veículos automotores pesados; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 150.000,00	30%
2¹	Serviço de Mão de Obra, Veículos automotores pesados - MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 60.000,00	30%

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), à Empresa **ADRIANO CANDIDO DA SILVA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 14.842.642/0001-42, com sede na Rua Santarém, 401, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
3	Peças Máquinas Pesadas, (original ou genuínas), Máquinas pesadas; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 70.000,00	55,00%
3¹	Serviço de mão de obra, Máquinas pesadas; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 28.000,00	55,00%

Art. 5.º - Fica adjudicado no valor estimado de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), à Empresa **AUTO ELETRICA RUSSO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 77.367.076/0001-84, com sede na Rua Amazonas, 122, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
5	Materiais para Solda Elétrica; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 18.000,00	32,00%
5¹	Serviço de Mão de Obra para Solda Elétrica; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 15.000,00	32,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
6	Materiais para Solda Mig; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 15.000,00	43,90%
6¹	Serviço de Mão de Obra para Solda Mig; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 20.000,00	43,90%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
7	Materiais para Solda de Oxigênio; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 5.000,00	30,50%
7¹	Serviço de Mão de Obra para Solda de Oxigênio; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 10.000,00	30,50%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
8	Materiais para Solda de Alumínio; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 10.000,00	30,00%
8¹	Serviço de Mão de Obra para Solda de Alumínio; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 15.000,00	30,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
9	Materiais para Solda de Estanho; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	UND	R$ 5.000,00	31,00%
9¹	Serviço de Mão de Obra para Solda de Estanho; MAIOR desconto do valor da hora trabalhada da tabela Sistema TRAZ VALOR; **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 5.000,00	31,00%

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) TABELA TRAZVALOR
11	Serviço de Mão de Obra de Torno, para todos os veículos. **PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO DE 5%**	HS	R$ 20.000,00	44,98%

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BD5A647F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.690 PP 97

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 200 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
PORTARIA Nº 14.690 97/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2023
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.063/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 97/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

147435 - MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	MESA BISTRÔ COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO E TAMPO (O TAMPO NÃO PODERÁ SER DE VIDRO DEVIDO AO RISCO DE QUEBRA E EVENTUAL USO INDEVIDO) COM TAMANHO MÍNIMO DE 0,6M, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZA E ENTREGAR AS MESAS NO LOCAL DO EVENTO E DISPONIBILIZAR (ARRUMAR) CONFORME CROQUI DISPONIBILIZADO PELO ORGANIZADOR. AS MESAS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO LOCAL ATÉ O DIA 06/12/2023. OBS.: TODAS AS MESAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LIMPAS, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	UNIDADE		200	R$37,00	R$7.400,00
6	LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA QUADRADA EM PVC, COM 04 CADEIRAS MODELO BISTRÔ SEM ENCOSTO DE BRAÇO, PARA EVENTO DE ATÉ 4 DIAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZA E ENTREGAR AS MESAS E CADEIRAS NO LOCAL DO EVENTO E DISPONIBILIZAR (ARRUMAR) CONFORME CROQUI DISPONIBILIZADO PELO ORGANIZADOR. AS MESAS E CADEIRAS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO LOCAL ATÉ O DIA 06/12/2023. OBS.: TODAS AS MESAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LIMPAS, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	UNIDADE		200	R$42,00	R$8.400,00
7	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,00M, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZA E ENTREGAR AS GRADES NO LOCAL DO EVENTO E DISPONIBILIZAR (ARRUMAR/MONTAR) CONFORME CROQUI DISPONIBILIZADO PELO ORGANIZADOR. AS GRADES DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO LOCAL ATÉ O DIA 06/12/2023. OBS.: TODAS AS GRADES DEVEM OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LIMPAS, PINTADAS E SEM FERRUGEM, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	METRO LINEAR		2.000	R$11,40	R$22.800,00
16	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 PARA PÓRTICOS E BANNERS, INCLUINDO CUBOS, SAPATAS E SLIVES, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. FORNECIMENTO DEVE OCORRER ATÉ O DIA 05/12/2023 PARA ATENDER A DEMANDA DO EVENTO.	METRO LINEAR		100	R$74,50	R$7.450,00
26	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO/FERRO ZINCADO COM ALTURA DE 1,10 M, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO LINEAR		100	R$89,50	R$8.950,00
27	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: L:1080 X A:1020 X P:1080. DISTRIBUEM GRANDE VOLUME DE AR LEVEMENTE UMEDECIDO E REFRIGERADO PARA O INTERIOR DO AMBIENTE ATRAVÉS DE DUTO E GRELHA DE DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONANDO AGRADÁVEL CONFORTO TÉRMICO, SEM AGREDIR A ESTÉTICA E PRODUZIR RUÍDOS. SÃO CONTROLADOS VIA CONTROLE REMOTO OU DE FORMA AUTOMÁTICA. CLIMATIZADORES COM VAZÃO DE AR DE 20.000 M3/H, EQUIPADOS COM DUTO FLEXÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE SER DEVIDAMENTE INSTALADO, E ESTAR EM PERFEITO USO NOS DIAS 07 A 10 DE DEZEMBRO, COM INSTALAÇÃO ATÉ O DIA 06/12/2023. TODA ESTRUTURA DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	UNIDADE		10	R$2.690,00	R$26.900,00
Total do Fornecedor:						R$81.900,00

156507 - ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO - PALCO PROFISSIONAL 18MX16M - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM DIMENSÃO DE 18,00M DE FRENTE X 16,00M DE PROFUNDIDADE, COM PISO EM ESTRUTURA DE FERRO COM TABLADO EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 20MM, DE NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA, PÉ DIREITO DE 9,00M DE ALTURA, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS COBERTURA EM LONA ANTICHAMA COM TIPO 02 ÁGUA, FECHANDO EM "U" COM SOMBRITES E DEMAIS ITENS DE FECHAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O EVENTO (INCLUSIVE SAIA DE PALCO), E ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO, INCLUINDO ÁREA AUXILIAR DE 8X3M, HOUSE MIX NECESSÁRIA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM; EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA DURANTE TODO O EVENTO; FORNECIMENTO DE ART/CREA, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. O PALCO COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ O DIA 04/12/2023, CONSIDERANDO NECESSIDADE DE APROVAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE E MONTAGEM DE DEMAIS ESTRUTURAS DO EVENTO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVE ENTREGAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER AO EVENTO, INCLUSIVE DETALHES NÃO CONSTANTES NA PRESENTE DESCRIÇÃO QUE VISEM ATENDER A DEMANDA. OBS.: TODA ESTRUTURA DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	UNIDADE		1	R$21.398,00	R$21.398,00
2	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO AUTOPORTANTE ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO P30/P50 MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 100 METROS, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS; PÉ DIREITO DE 8 METROS DE ALTURA COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO (SE NECESSÁRIO); COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS; TODA A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM CINTAS ESTAIADA, E TAMBÉM ANCORADO COM TANQUE IBC MIL LITROS E TODO SISTEMA PARA GARANTIR A ESTABILIZADA ESTRUTURAL. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM; EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA DURANTE TODO O EVENTO; FORNECIMENTO DE ART/CREA, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. O PAVILHÃO COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ O DIA 04/12/2023, CONSIDERANDO NECESSIDADE DE APROVAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE E MONTAGEM DE DEMAIS ESTRUTURAS DO EVENTO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVE ENTREGAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER AO EVENTO, INCLUSIVE DETALHES NÃO CONSTANTES NA PRESENTE DESCRIÇÃO. O EMPENHO E PAGAMENTO SERÁ CONFORME METRAGEM DEMANDADA QUE SERÁ DEFINIDA EM ATENDIMENTO AO INTERESSE DO EVENTO. OBS.: TODA ESTRUTURA DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	METRO QUADRADO		4.500	R$24,88	R$111.960,00
17	01 SISTEMA DE SOM E LUZ PARA ATENDER AO RIDER DE TODOS OS ARTISTAS, COMPOSTO POR NO MÍNIMO: 24 CXS LINE ARRRAY EM SISTEMA FLY, AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTES, 16 CXS SUBS AMPLIFICADORES CROW IT 6000 E CONEXÕES REFERENTES, 01 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL DIGICO SD8 01 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL PM5D RH 01 CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL MIX RACK PROFILE, (GERENCIADORES DE SISTEMA), 02 PROCESSADORES DIGITAIS 3 IN 6 OUTS (GERENCIADORES DE SISTEMA), 01 BATERIA (CAIXA, TONS, PEDESTAIS) 01 AMPLIFICADOR CONTRABAIXO, 01 CX 1X15" CONTRABAIXO, 01 CX 4X8" CONTRABAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA FENDER TWIN VALVULADO 2X12", 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 01 CAIXA COM 04 FALANTES DE 10 POLEGADAS E +01 CAIXA C/ 01 FALANTE DE 15	UNIDADE		1	R$74.985,00	R$74.985,00

	POLEGADAS, 08 MONITORES DE REFERÊNCIA SM400 2X12"+DRIVE AMPLIFICADORES E CONEXÕES REFERENTE, 12 PRATICÁVEIS, 01 SIDE FILL DUPLO KF 850 4 CAIXAS 2X18" E CONEXÕES REFERENTE, 12 PRATICÁVEIS 2X1M, 40 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, VOCAIS E AMBIENTES, 02 MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIAS VARIAREIS, 01 SISTEMA MAIN POWER, CABOS E CONEXÕES REFERENTES, CABOS, CONEXÕES CONFORME SOLICITADO EM PLANILHA (RIDER) 28 BEAN ,16 MAC AURA 12 CANHÕES C/ LÂMPADAS PAR 64 FOCO 5,30 CANHÕES PAR LED, 02 CANHÕES SEGUIDOR DTS PHARUS 1.500 WATTS, 45 MULTIVIAS ENERGIA 24 X 1,5 C/ 30 M CADA, 30 CABOS XLR 3X1 C/ 30 M CADA, 02 MULTIVIAS XLR 36X0,50 C/ 60 M CADA, 02 DIMMER 12 CANAIS CADA, 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO AVOLITES 01 CONSOLE DE ILUMINAÇÃO MA, COMAND-FADER 60 EXTENSÕES AC 5 M CADA, 1-CASE DE CABOS(AC-SINAL), 1-CASE DE CABOS(MULTIVIAS), 4-CUBO DE P-50,8-SLEEV DE P-50 8-PAU DE CARGA, 8-SAPATA EM ALUMÍNIO, 10-TALHAS DE 2 TONELADAS, 150 -METROS DE P-50 EM ALUMÍNIO, 70-METROS DE P-30 EM ALUMÍNIO, 1-CASE (PORCAS-ARRUELAS-PARAFUSOS). O SISTEMA DE SOM E LUZ DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE INSTALADO ATÉ O DIA 06/12/2023 PARA USO DURANTE OS DIAS 07 A 10 DE DEZEMBRO. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA ACOMPANHAR TODO O EVENTO E TRABALHAR EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DOS ARTISTAS. OS TÉCNICOS DA EMPRESA DEVEM FICAR DISPONÍVEIS DESDE A MONTAGEM ATÉ A DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DE SOM E LUZ. A DESCRIÇÃO ACIMA É O MÍNIMO NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DE RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS, PORÉM, A EMPRESA CONTRATADA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA, SERÁ DEVIDAMENTE VISITADA POR EQUIPE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO E DO EVENTO (EXPOIZA) E PODERÁ SER DEMANDADO QUE FORNEÇA ITENS SOBRESSALENTES NO SENTIDO DE ATENDER EFETIVAMENTE E COM A QUALIDADE ESPERADA O EVENTO. TODA A ESTRUTURA DE SOM E LUZ DEVERÁ SER INSTALADA COM TEMPO MÍNIMO A FIM DE ATENDER A DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA QUE OS ARTISTAS REALIZEM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TODAS AS LICENÇAS NECESSÁRIAS (ART OU					
	EQUIVALENTES CONFORME LEGISLAÇÃO). FICAM COMO PRÉ-APROVADOS OS EQUIPAMENTOS DA MARCA JBL, SENDO ACEITOS ITENS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, QUE SERÁ OBJETO DE ANÁLISE DE COMISSÃO QUE REALIZARÁ VISITA TÉCNICA.					
Total do Fornecedor:						R$208.343,00

156523 - JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, FEMININOS E MASCULINOS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DISPOR DE ASSENTO, PISO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE FECHADURA LIVRE/OCUPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M X 1,10M POR 2,00 DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200L DE DEJETOS COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA DAS CABINES. INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO. OS BANHEIROS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS (ARRUMADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO) NO LOCAL DO EVENTO ATÉ O DIA 06/12/2023, ÀS 17 HORAS. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DE EVENTO DUAS PESSOAS QUE MANTERÃO CUIDADOS CONSTANTES AOS BANHEIROS, INCLUSIVE REPONDO PAPEL HIGIÊNICO. OS BANHEIROS DISPONIBILIZADOS NA ARENA DE SHOWS DEVEM RECEBER A MANUTENÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO ATÉ AS 15 HORAS DO DIA SEGUINTE AO USO. OS BANHEIROS DISPONIBILIZADOS NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO DEVEM RECEBER MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA, ATÉ AS 10 HORAS DA MANHÃ, E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DURANTE TODO O DIA, MANTENDO EM CONDIÇÕES DE USO. DEVERÁ OCORRER MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA A FIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE USO DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA		300	R$294,00	R$88.200,00
10	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS ADAPTADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DISPOR DE ASSENTO, PISO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE FECHADURA LIVRE/OCUPADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M X 1,10M POR 2,00 DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200L DE DEJETOS COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA DAS CABINES. INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO. OS BANHEIROS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS (ARRUMADOS NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO) NO LOCAL DO EVENTO ATÉ O DIA 06/12/2023, ÀS 17 HORAS. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DE EVENTO DUAS PESSOAS QUE MANTERÃO CUIDADOS CONSTANTES AOS BANHEIROS, INCLUSIVE REPONDO PAPEL HIGIÊNICO. OS BANHEIROS DISPONIBILIZADOS NA ARENA DE SHOWS DEVEM RECEBER A MANUTENÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO ATÉ AS 15 HORAS DO DIA SEGUINTE AO USO. OS BANHEIROS DISPONIBILIZADOS NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO DEVEM RECEBER MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA, ATÉ AS 10 HORAS DA MANHÃ, E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DURANTE TODO O DIA, MANTENDO EM CONDIÇÕES DE USO. DEVERÁ OCORRER MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA A FIM DE MANTER EM CONDIÇÕES DE USO DURANTE TODO O EVENTO.	DIÁRIA		50	R$444,00	R$22.200,00
Total do Fornecedor:						R$110.400,00

156540 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LOCAÇÃO DE BARRACÃO AUTOPORTANTE ESTRUTURADO EM ALUMÍNIO P30/P50 EM MEDIDAS DIVERSAS (CONFORME DEMANDA ESTRUTURAL DA FEIRA), COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS; PÉ DIREITO EM ALTURA NECESSÁRIA A ATENDER A DEMANDA, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDO; COM SLEEVES, SAPATAS, CONEXÕES, TALHAS (NECESSÁRIAS); TODA A ESTRUTURA DEVE SER FIXADA COM CINTAS ESTAIADA, E TAMBÉM ANCORADO E TODO SISTEMA PARA GARANTIR A ESTABILIZADA ESTRUTURAL. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM; EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA DURANTE TODO O EVENTO; FORNECIMENTO DE ART/CREA, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. O (OS) BARRACÃO COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES DEVERÁ ESTAR MONTADO ATÉ O DIA 04/12/2023, CONSIDERANDO NECESSIDADE DE APROVAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE E MONTAGEM DE DEMAIS ESTRUTURAS DO EVENTO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVE ENTREGAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER AO EVENTO, INCLUSIVE DETALHES NÃO CONSTANTES NA PRESENTE DESCRIÇÃO. PODERÃO SER DEMANDADOS MAIS DE UM BARRACÃO, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO E O EMPENHO E PAGAMENTO SERÁ REALIZADO CONFORME METRAGEM UTILIZADA. OBS.: TODA ESTRUTURA DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	METRO QUADRADO	marca propria	1.000	R$28,50	R$28.500,00
4	LOCAÇÃO DE CAMARINS MEDINDO UM TOTAL DE 64M² (4 CAMARINS DE 4X4 CADA) COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E DIVISÓRIAS EM CHAPAS E TS DUPLA FACE BRANCA, COBERTO, COM 2,70M DE PÉ DIREITO, CLIMATIZADO (AR CONDICIONADO NOS 4 CAMARINS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO), COM PONTOS DE LUZ E PONTOS DE AC 110 E 127V, COBERTOS COM TENDA, PISO EM TABLADO DECK, COM CARPETE, BEBEDOURO E ESPELHO, COM BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO EM CADA CAMARIM, COM CHAVE E TRANCA (OS ITENS DEVEM ESTAR EM TODOS OS CAMARINS). INCLUINDO 08 POLTRONAS INDIVIDUAIS, 16 MESAS BRANCAS, 40 CADEIRAS BRANCAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO RIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS, EXCETO ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, COM ART/CREA E SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM. OS CAMARINS SERÃO MONTADOS DIVIDIDOS EM UNIDADES, OU SEJA, 4 UNIDADES DE 16M² CADA UM, OU CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. NESSE CASO CADA CAMARIM DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO, PONTOS DE LUZ, PONTO DE ENERGIA E BANHEIRO QUÍMICO ACOPLADO, CARPETE, BEBEDOURO E ESPELHO. CASO NÃO SE UTILIZE A METRAGEM TOTAL (64M²) O PAGAMENTO SERÁ PROPORCIONAL A METRAGEM UTILIZADA. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM; EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA DURANTE TODO O EVENTO; FORNECIMENTO DE ART/CREA, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. O (OS) CAMARIM (INS) DEVERÁ, COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, ESTAR MONTADO ATÉ O DIA 04/12/2023, CONSIDERANDO NECESSIDADE DE APROVAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE E MONTAGEM DE DEMAIS ESTRUTURAS DO EVENTO. A EMPRESA FORNECEDORA DEVE ENTREGAR TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER AO EVENTO, INCLUSIVE DETALHES NÃO CONSTANTES NA PRESENTE DESCRIÇÃO. OBS.: TODA ESTRUTURA DEVE OBRIGATORIAMENTE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	UNIDADE	marca propria	1	R$22.950,00	R$22.950,00
13	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TABLADO DECK, ASSENTADO SOBRE ESTACAS E RIPAS, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. A METRAGEM A SER REQUERIDA DEVERÁ SER INSTALADA ATÉ O DIA 05/12/2023. DEVIDAMENTE MONTADO, INCLUSO ESTACAS E RIPAS NECESSÁRIAS.	METRO QUADRADO	marca propria	500	R$32,70	R$16.350,00
14	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES BÁSICO, COM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO (0,46 X 0,98) MONTADO EM TS E OCTANORME, DUPLA FACE BRANCA, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONTENDO AO MENOS 1 TOMADA E 3 SPOT DE LUZ, FORRAÇÃO EM CARPET EM COR PADRÃO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM ENGENHEIRO PARA ACOMPANHAR A MONTAGEM DA ESTRUTURA E FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PELA INSTALAÇÃO. PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. A INSTALAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ O DIA 05/12/2023, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXPOSITORES MONTAREM SUAS PRÓPRIAS ESTRUTURAS DE EXPOSIÇÃO.	METRO QUADRADO	marca propria	1.000	R$67,90	R$67.900,00
15	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CARPET VERMELHO, CINZA OU PRETO PARA PASSARELAS, APROXIMADAMENTE 3MM TIPO DE MATERIAL: FIBRA DE PET E RESINA SINTÉTICA USO INDICADO: EVENTOS, FEIRA, ALTO TRÁFEGO DE PESSOAS. DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO E A DESINSTALAÇÃO DO PRODUTO, NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE.	METRO QUADRADO	marca propria	1.000	R$21,80	R$21.800,00
18	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS (LIGADO PARA USO DE ATÉ 10H). FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) POR ENGENHEIRO ELÉTRICO. OS GERADORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 2 POR DIA DE EVENTO E DISPONÍVEIS (NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO) A PARTIR DO DIA 06/12/2023 PARA USO DOS DIAS 07 A 10 DE DEZEMBRO. O EMPENHO SERÁ POR DIA. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA ACOMPANHAR TODO O EVENTO E TRABALHAR EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, DA EMPRESA DE SOM E LUZ. OS TÉCNICOS DA EMPRESA DEVEM FICAR DISPONÍVEIS DESDE A MONTAGEM ATÉ A DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DE SOM E LUZ.	UNIDADE	marca propria	12	R$3.720,00	R$44.640,00
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 260KVA, STAND BY, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SE NECESSÁRIO. FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) POR ENGENHEIRO ELÉTRICO. OS GERADORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 POR DIA DE EVENTO E DISPONÍVEIS (NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO) A PARTIR DO DIA 06/12/2023 PARA USO DOS DIAS 07 A 10 DE DEZEMBRO. O EMPENHO SERÁ POR DIA.	UNIDADE	marca propria	4	R$2.670,00	R$10.680,00

	A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA ACOMPANHAR TODO O EVENTO E TRABALHAR EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, DA EMPRESA DE SOM E LUZ. OS TÉCNICOS DA EMPRESA DEVEM FICAR DISPONÍVEIS DESDE A MONTAGEM ATÉ A DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DE SOM E LUZ.					
23	LOCAÇÃO DE STAND EXTERNO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OCTANORM E CHAPAS DE TS, COM LOGO DE 2,80 POR 0,80 A SER DISPONIBILIZADO NA ARTE DISPONÍVEL PELA ORGANIZAÇÃO, COM PAREDES EM VIDRO, MOBILIÁRIO, CLIMATIZADO CONFORME NECESSIDADE, MOBILIÁRIO NECESSÁRIO PARA O EVENTO (MESAS/CADEIRAS/FRIGOBAR/GELADEIRA), COM FORRO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TABLADO DECK, COBERTO COM TENDA PIRAMIDAL, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. O STAND SERÁ MONTADO NA METRAGEM REQUERIDA PELA ORGANIZAÇÃO. A ORGANIZAÇÃO IRÁ REQUERER A EMPRESA FORNECEDORA OS ITENS NECESSÁRIOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA NO SENTIDO DO STAND FICAR EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO E RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E DA SOCIEDADE EM GERAL. A MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA ATÉ O DIA 05/12/2023.	METRO QUADRADO	marca propria	100	R$380,00	R$38.000,00
Total do Fornecedor:						R$250.820,00

186791 - RODRIGO PONSONI BONETI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA, STAND BY, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SE NECESSÁRIO. FORNECER A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) POR ENGENHEIRO ELÉTRICO. OS GERADORES DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS EM QUANTIDADE MÍNIMA DE 1 POR DIA DE EVENTO E DISPONÍVEIS (NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO) A PARTIR DO DIA 06/12/2023 PARA USO DOS DIAS 07 A 10 DE DEZEMBRO. O EMPENHO SERÁ POR DIA. A EMPRESA A SER CONTRATADA DEVERÁ FORNECER TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA ACOMPANHAR TODO O EVENTO E TRABALHAR EM CONJUNTO COM OS TÉCNICOS DOS ARTISTAS, DA EMPRESA DE SOM E LUZ. OS TÉCNICOS DA EMPRESA DEVEM FICAR DISPONÍVEIS DESDE A MONTAGEM ATÉ A DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DE SOM E LUZ.	UNIDADE	Max Trust	4	R$1.840,00	R$7.360,00
24	LOCAÇÃO PAINEL DE LED LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM QUALIDADE MÍNIMA P5, OUTDOOR, DE ALTA DEFINIÇÃO, POR M2, EM METRAGEM DE NO MÍNIMO 3X5, COM ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 PARA MONTAGEM DE PAINÉIS, ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, CABEAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TODO O EVENTO. OS PAINÉIS PODERÃO SER UTILIZADOS NAS LATERAIS E EM TORNO DO PALCO DE SHOWS E EM DEMAIS LOCAIS A SEREM INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OS ITENS SOLICITADOS DEVEM SER INSTALADOS ATÉ O DIA 06/12/2023, MANTENDO-SE TÉCNICO DA EMPRESA PARA CONSTANTE (SEMPRE QUE NECESSÁRIO) CONTATO COM A ORGANIZAÇÃO NO SENTIDO DE ATENDER AOS PEDIDOS DE TRANSMISSÃO NOS PAINÉIS. AS MÍDIAS A SEREM TRANSMITIDAS SERÃO SEMPRE REPASSADAS À EMPRESA. A ESTRUTURA MONTADA DEVE ATENDER O EVENTO INTEIRO (07 A 10 DE DEZEMBRO).	METRO QUADRADO	Bls Light	120	R$410,00	R$49.200,00
25	LOCAÇÃO DE CARRETA CONTAINER, COM NO MÍNIMO 05 CABINES COM VASOS FEMININOS E 05 CABINES COM VASOS E 03 MICTÓRIOS MASCULINO, COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZADOS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS COMO PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, SABONETEIRA, LIXEIRAS. COM MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA. INCLUSO PAPEL HIGIÊNICO. A CARRETA DEVE SER DISPONIBILIZADA NO LOCAL INDICADO PELA ORGANIZAÇÃO ATÉ O DIA 06/12/2023. A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ MANTER NO LOCAL DE EVENTO DUAS PESSOAS QUE MANTERÃO CUIDADOS DIÁRIOS CONSTANTES AOS BANHEIROS, INCLUSIVE REPONDO PAPEL HIGIÊNICO. CONTABILIZA-SE UNIDADE PARA ATENDER A TODO O EVENTO (07 A 10 DE DEZEMBRO).	UNIDADE	marca propria	2	R$26.340,00	R$52.680,00
Total do Fornecedor:						R$109.240,00

551015 - JVM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPAS DE AÇO ZINCADO DE 2,00M DE ALTURA, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. ESTRUTURA DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SEM FERRUGENS. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZA E ENTREGAR OS OBJETOS NO LOCAL DO EVENTO E DISPONIBILIZAR CONFORME CROQUI DISPONIBILIZADO PELO ORGANIZADOR (MONTAGEM E DESMONTAGEM). OS FECHAMENTOS DEVEM SER DISPONIBILIZADOS NO LOCAL ATÉ O DIA 05/12/2023. OBS.: ESTRUTURA DEVE ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, SEM FERRUGENS. SERÁ CONSTATADA A QUALIDADE EM VISITA TÉCNICA.	METRO LINEAR		200	R$31,95	R$6.390,00
11	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 10M X 10M, COM CALHA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INDIVIDUAL OU ACOPLADAS, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. COM FORNECIMENTO DE ART/CREA. APÓS A MONTAGEM A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE UMA PESSOA IMEDIATAMENTE PARA MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS TENDAS EM CASO DE EVENTUAL CONTRATEMPO. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZA E ENTREGAR AS TENDAS NO LOCAL DO EVENTO E DISPONIBILIZAR CONFORME CROQUI DISPONIBILIZADO PELO ORGANIZADOR. AS TENDAS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO LOCAL ATÉ O DIA 04/12/2023, DEVIDO A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E MONTAGEM DE DEMAIS ESTRUTURAS. OBS.: AS TENDAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO ESTRUTURA ENFERRUJADA E LONAS SUJAS OU RASGADAS, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	UNIDADE		40	R$1.750,00	R$70.000,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL DE 5M X 5M COM CALHA, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,00M DE PÉ DIREITO NAS CALHAS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS, INDIVIDUAL OU ACOPLADAS, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. COM FORNECIMENTO DE ART/CREA. APÓS A MONTAGEM A EMPRESA FORNECEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE UMA PESSOA IMEDIATAMENTE PARA MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS TENDAS EM CASO DE EVENTUAL CONTRATEMPO. A EMPRESA FORNECEDORA SE RESPONSABILIZA E ENTREGAR AS TENDAS NO LOCAL DO EVENTO E DISPONIBILIZAR CONFORME CROQUI DISPONIBILIZADO PELO ORGANIZADOR. AS TENDAS DEVEM SER DISPONIBILIZADAS NO LOCAL ATÉ O DIA 04/12/2023, DEVIDO A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E MONTAGEM DE DEMAIS ESTRUTURAS. OBS.: AS TENDAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO ESTRUTURA ENFERRUJADA E LONAS SUJAS OU RASGADAS, O QUE SERÁ CONSTATADO EM VISITA TÉCNICA.	UNIDADE		40	R$700,00	R$28.000,00
21	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTICHAMAS DE 10,00 X 3,00M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. OBS.: AS LONAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO LONAS SUJAS OU RASGADAS.	UNIDADE		50	R$489,00	R$24.450,00
22	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM LONA ANTICHAMAS DE 5,00 X 3,00M, INCLUÍDOS MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTO DE ATÉ 04 DIAS. OBS.: AS LONAS DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO LONAS SUJAS OU RASGADAS.	UNIDADE		50	R$247,90	R$12.395,00
Total do Fornecedor:						R$141.235,00

Santa Izabel do Oeste, 7 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5CFADD78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.689 PE 88

Compras e Contratos
Termo Homologação – Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 189 codigoCliente: 3099 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**PREGÃO**
	PARA COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS
PORTARIA Nº 14.689/2023	**88/2023**
	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2023

Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.063/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 88/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
550752 - MEDEIROS ENGENHARIA LTDA						
Lote: 1 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAPACITOR DE PARTIDA PARA COMPRESSORES 9000 BTUS	UNIDADE	FOZ n/a	30	R$97,00	R$2.910,00
2	CAPACITOR DE PARTIDA PARA COMPRESSORES 12000 BTUS	UNIDADE	FOZ n/a	55	R$106,00	R$5.830,00
3	CAPACITOR DE PARTIDA PARA COMPRESSORES 18000 BTUS	UNIDADE	TK n/a	50	R$113,00	R$5.650,00
4	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	Citex n/a	43	R$95,00	R$4.085,00
5	COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 E 12000 BTUS	UNIDADE	GMCC n/a	26	R$989,00	R$25.714,00
6	COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS	UNIDADE	GMCC n/a	25	R$1.197,00	R$29.925,00
7	COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS	UNIDADE	GMCC n/a	12	R$1.473,00	R$17.676,00
8	COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 30000 BTUS	UNIDADE	GMCC n/a	12	R$1.698,00	R$20.376,00
9	COMPRESSOR PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 60000 BTUS	UNIDADE	GMCC n/a	8	R$2.986,00	R$23.888,00
10	FILTROS DE AR CONDICIONADO PARA SUBSTITUIÇÃO	UNIDADE	FAZE n/a	220	R$69,00	R$15.180,00
11	LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 12000 A 24000 BTUS, COM REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO	METRO	Komeco n/a	745	R$139,00	R$103.555,00
12	PLACA EVAPORADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR 9000 E 12000 BTUS	UNIDADE	2G n/a	47	R$530,00	R$24.910,00
13	PLACA EVAPORADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS	UNIDADE	Alado n/a	38	R$633,00	R$24.054,00
14	PLACA EVAPORADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR 24000 E 30000 BTUS	UNIDADE	Electrolux n/a	28	R$759,00	R$21.252,00
15	PLACA EVAPORADORA PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR 60000 BTUS	UNIDADE	Electrolux n/a	9	R$1.780,00	R$16.020,00
16	SENSOR DE TEMPERATURA (QUENTE E FRIO)	UNIDADE	Windfree n/a	105	R$128,00	R$13.440,00
17	MOTOR VENTILADOR EVAPORADORA	UNIDADE	WEG n/a	33	R$770,00	R$25.410,00
18	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR ATÉ 18000 BTUS	UNIDADE	WEG n/a	33	R$632,00	R$20.856,00
19	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA AR 22000 A 30000 BTUS	UNIDADE	WEG n/a	13	R$931,00	R$12.103,00
20	RECARGA DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	n/a n/a	410	R$279,00	R$114.390,00
21	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR SPLIT DE 7000 A 60000 BTUS	UNIDADE	Alpiv n/a	115	R$120,00	R$13.800,00
22	UNIÃO DEW ACESSO (PONTEIRA OU CANO DE TRABALHO) AR VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	Delp n/a	155	R$92,00	R$14.260,00
23	KIT DE FIXAÇÃO PARA SUPORTE CONDENSADORA SPLIT (BORRACHA CALÇO)	KIT	Delp n/a	155	R$33,00	R$5.115,00
24	PORCA PARA CANO DE ACESSO, VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	Inox n/a	175	R$18,00	R$3.150,00
25	TUBO BLINDADO DE POLIETILENO (TUBO ESPONJOSO) VÁRIOS TAMANHOS	UNIDADE	Brastemp n/a	155	R$21,00	R$3.255,00
26	FITA PVC ISOLAMENTO	UNIDADE	Impevil n/a	105	R$23,00	R$2.415,00
27	FITA ALUMÍNIO ISOLAMENTO	UNIDADE	Impevil n/a	105	R$24,00	R$2.520,00
28	MANGUEIRA PARA DRENO 3/8X2 MM	UNIDADE	Impevil n/a	330	R$6,90	R$2.277,00
29	GANCHO PARA PRENDER MANGUEIRA DE DRENO	UNIDADE	Impevil n/a	115	R$2,90	R$333,50
30	CANALETA PVC 5X8	UNIDADE	Impevil n/a	140	R$43,00	R$6.020,00
31	ACABAMENTO PVC	UNIDADE	Impevil n/a	65	R$28,00	R$1.820,00
32	CURVA PVC	UNIDADE	Impevil n/a	70	R$35,00	R$2.450,00
33	SUPORTE INTERNO PARA AR ACIMA DE 36000BTUS PISO TETO	UNIDADE	Supremo n/a	20	R$192,00	R$3.840,00
34	SUPORTE EXTERNO PARA AR 9000 E 12000BTUS SPLIT	UNIDADE	Supremo n/a	48	R$69,00	R$3.312,00
35	SUPORTE EXTERNO PARA AR 18000 A 30000BTUS SPLIT	UNIDADE	Supremo n/a	28	R$97,00	R$2.716,00
36	SUPORTE EXTERNO PARA AR ACIMA DE 36000BTUS PISO TETO	UNIDADE	Supremo n/a	21	R$181,00	R$3.801,00
37	CABO DE LIGAÇÃO	UNIDADE	Supremo n/a	186	R$47,00	R$8.742,00
38	PLUGUE 20 AP	UNIDADE	Supremo n/a	155	R$23,00	R$3.565,00
39	CAPACITOR MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 3.5UFS	UNIDADE	Supremo n/a	40	R$49,00	R$1.960,00
Lote: 2 - SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36000 ATÉ 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO	UNIDADE	n/a n/a	120	R$980,00	R$117.600,00
Vencedores dos Itens						
550752 - MEDEIROS ENGENHARIA LTDA						
Lote: 2 - SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO DE RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	n/a n/a	650	R$450,00	R$292.500,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTROS E DRENOS EVAPORADORA	UNIDADE	n/a n/a	1.000	R$135,00	R$135.000,00
4	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO	UNIDADE	n/a n/a	900	R$456,66	R$410.994,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE EVAPORADORA E CONDENSADORA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 22000 A 30000 BTUS COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO	UNIDADE	n/a n/a	250	R$595,00	R$148.750,00
6	MÃO DE OBRA PARA TROCA DE PEÇAS	UNIDADE	n/a n/a	700	R$178,00	R$124.600,00
7	MÃO DE OBRA RESTAURAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	n/a n/a	1.150	R$180,44	R$207.506,00
Total do Fornecedor:						R$2.049.525,50

Santa Izabel do Oeste, 7 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clenir Teixeira

Código Identificador:7FE37A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO CONCURSO PÚBLICO - 01/2023 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO I - RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

15 - MOTORISTA -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
ALAN JUNIOR DA COSTA	0010278	59,00	59,00	Ampla Concorrência
ANTONIO MOLLER DA SILVA	0010011	56,00	56,00	Ampla Concorrência
CLAUDINEI MIGUEL BOLLICO	0010062	77,00	77,00	Ampla Concorrência
CLEONEI ANTÔNIO MANICA	0010123	50,00	50,00	Ampla Concorrência
DALCI VIEIRA BERTI	0010770	61,00	61,00	Ampla Concorrência
ELIANDRO ANTONIO BARRETTO	0010268	75,00	75,00	Ampla Concorrência
ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	0010666	87,00	87,00	Ampla Concorrência
EZEQUIEL MACIEL DOS SANTOS	0010791	56,00	56,00	Ampla Concorrência
GILBERTO ADÃO ODY	0010258	79,00	79,00	Ampla Concorrência
JORGE GETRULLIO	0010196	78,00	78,00	Ampla Concorrência
JORGE PADILHA	0010651	54,00	54,00	Ampla Concorrência
JULIANO ROQUE BOHNENBERGER	0010734	71,00	71,00	Ampla Concorrência
NELTON DA SILVA	0010137	55,00	55,00	Ampla Concorrência
PAULO CÉSAR NUNES	0010853	77,00	77,00	Ampla Concorrência
RAFAEL FACHINI DE AZEVEDO	0010916	56,00	56,00	Ampla Concorrência
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	0010560	65,00	65,00	Ampla Concorrência
SIE FERNANDO DUARTE	0010805	54,00	54,00	Ampla Concorrência

18 - OPERADOR DE MÁQUINAS -				
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
AMARO KNOPF	0010128	53,00	53,00	Ampla Concorrência
ANDERSON DA CONCEIÇÃO	0010468	81,00	81,00	Ampla Concorrência
ANDERSON FERNANDO DE ALMEIDA	0010578	51,00	51,00	Ampla Concorrência
APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	0010455	54,00	54,00	Ampla Concorrência
DENNER MATHEUS FIGUEIRA DOS SANTOS	0010741	53,00	53,00	Ampla Concorrência
LEANDRO JOSÉ PAGLIARINI SUTIEL	0010337	76,00	76,00	Ampla Concorrência
LEONARDO COELHO DA SILVA	0010667	67,00	67,00	Ampla Concorrência
LUCAS ROQUE RAIZEL DE MEIRA	0010198	53,00	53,00	Ampla Concorrência
LUCIANO ZANELLA	0010645	74,00	74,00	Ampla Concorrência
MOACIR MONTEIRO DA SILVA FILHO	0010542	63,00	63,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:EA3704D2

EXECUTIVO MUNICIPAL
SANTA LÚCIA/PR - MUNICÍPIO CONCURSO PÚBLICO - 01/2023 ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE PRODUÇÃO ESCRITA

	1 - ADVOGADO -			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PO**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
ADRIANA DA SILVA	0010570	65,50	65,50	Ampla Concorrência
BRUNO ANDRE LEICHTWEIS	0010712	67,50	67,50	Ampla Concorrência
BRUNO JOSE SMEK	0010324	65,50	65,50	Ampla Concorrência
CAMILA DE LIMA DIAS	0010326	71,50	71,50	Ampla Concorrência
DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA	0010027	64,00	64,00	Ampla Concorrência
EDUARDO VINICIUS VARGAS	0010411	60,00	60,00	Ampla Concorrência
ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	0010063	66,00	66,00	Ampla Concorrência
EMANUEL PAGNONCELLI REFATI	0010877	66,00	66,00	Ampla Concorrência
ERICKSON EDUARDO DA COSTA	0010548	71,00	71,00	Ampla Concorrência
FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	0010887	68,00	68,00	Ampla Concorrência
GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	0010561	81,50	81,50	Ampla Concorrência
GABRIELLE FURLAN FRANZOI	0010514	71,50	71,50	Ampla Concorrência
GIOVANNA MARASCA MAFFINI	0010831	65,50	65,50	Ampla Concorrência
GUSTAVO JOSÉ GNOATTO	0010569	64,50	64,50	Ampla Concorrência
LURRAINI RODRIGUES PUERARI	0010843	68,00	68,00	Ampla Concorrência
MARIANA KUNZEL	0010872	66,00	66,00	Ampla Concorrência
MATEUS ANTONIO CAMARGO	0010773	58,00	58,00	Ampla Concorrência
POLIANA MADLENE SCHMITZ	0010792	75,00	75,00	Ampla Concorrência
RAFAEL REJES COELHO	0010593	63,50	63,50	Ampla Concorrência
THAINE MOSSULIN MENDES	0010822	68,00	68,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B0F75FF0

EXECUTIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL Nº 07/2023 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do **Poder Executivo de Santa Lúcia/PR,** no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise dos recursos interpostos, ratifica-se o resultado preliminar da prova objetiva divulgado pelo Edital nº 06/2023, o qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva**.

O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Santa Lúcia/PR**, para consulta pública.

Convocação para a prova de produção escrita: Os candidatos constantes no **Anexo I** deste edital **ficam convocados para a realização da prova de produção escrita**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 19/11/2023 (DOMINGO) - HORÁRIO: ÀS 14H	
LOCAL:	**Colégio Orlando Luiz Zamprônio**, Rua Américo Mantovani, nº 236, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR.
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 14h**

Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **1 hora** do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 2 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

ATENÇÃO: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial** (via física e com foto), em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. Deverá portar, ainda:
caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e
01 VADE MECUM (nos termos no item 6.3.4 do Edital de Abertura das Inscrições).

NÃO **serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso do candidato à prova.

Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;
exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água **(garrafa de embalagem transparente e sem rótulo)**, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;
os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los na forma e local apropriado, conforme orientações dos fiscais;
todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

O **gabarito da prova de produção escrita** será divulgado no dia **20/11/23,** a partir das **14h**, nos *sites* www.santalucia.pr.gov.br e www.objetivas.com.br, revogadas as disposições em contrário.

A identificação da prova de produção escrita, após sua correção desidentificada, será realizada no dia **27/11/23**, às **15h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

Convocação para a prova prática: Os candidatos constantes no **Anexo II** deste edital **ficam convocados para a realização da prova prática**, nos termos do exposto pelo Edital de Abertura das Inscrições. A respectiva prova será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo**:

DATA: 19/11/2023 (DOMINGO)	
LOCAL:	**Paço Municipal de Santa Lúcia**, Avenida do Rosário, nº 228, Bairro Centro, no Município de Santa Lúcia/PR.
TURNO: MANHÃ – HORÁRIO: ÀS 09H	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às **08h30min**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às **09h**
CARGO	ESPECIFICAÇÕES DA PROVA
OPERADOR DE MÁQUINAS	MÁQUINA: **RETROESCAVADEIRA - JCB, MODELO: 3CX, ANO 2019, COMPRIMENTO: 7,19m** **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "C"**
TURNO: TARDE – HORÁRIO: ÀS 13H30MIN	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: **às 13h**	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: **às 13h30min**
CARGO	ESPECIFICAÇÕES DA PROVA
MOTORISTA	VEÍCULO: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - VOLKSWAGEN, MODELO: CONSTELLATION 26.200 – 6X4, ANO 2022/2023, COMPRIMENTO: 7,40m/10m³** **CNH exigida para a prova**: **CNH MÍNIMA "C"**

Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado,** com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões do seu turno de prova (vide tabela do item 3 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

ATENÇÃO: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

O candidato DEVERÁ comparecer trajado e calçado adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do seu cargo, portando **documento de identificação,** em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições.

NÃO serão aceitos como documento de identificação: cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis. No que diz respeito aos documentos eletrônicos, cumpridos os requisitos deste edital, SOMENTE será aceita a CNH DIGITAL.

No que diz respeito à CNH exigida para a prova prática:
NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH;
o candidato deverá se apresentar fazendo uso de óculos ou lentes de contato, caso houver essa exigência na CNH do candidato;
para aceitação da **CNH DIGITAL**, o candidato deverá acessar o aplicativo "CNH DIGITAL" na presença do fiscal, na hora exata da identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato.

Cumpre salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação e/ou da CNH, quando houver esta exigência para a prova, impossibilitam o ingresso do candidato à prova.

Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:
será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova;
os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término;
os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los na forma e local apropriado, conforme orientações dos fiscais;
todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

A identificação da prova prática será realizada no dia **27/11/23**, às **15h**, na **Objetiva Concursos,** Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS. A presença do candidato ao ato público não é obrigatória.

Convocação para a prova de títulos: Todos os candidatos aos cargos cujo requisito de escolaridade para a posse seja o nível superior (vide item 2.1 do Edital de Abertura das Inscrições)**,** aprovados na etapa eliminatória, que quiserem pontuar nesta etapa, ficam convocados a anexarem seus TÍTULOS em conformidade com o disposto no Edital de Abertura das Inscrições. Durante o período de **10 a 14/11/2023**, os candidatos deverão acessar a **área do candidato**, no *site* www.objetivas.com.br, clicar no campo "PROVA DE TÍTULOS" e **adicionar** cada documento (individualmente digitalizado e salvo em arquivo único, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB) em seu respectivo campo. O procedimento deverá ser realizado **até às 23h59min horas do último dia do prazo estabelecido**.

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

Santa Lúcia/PR, 09 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL,
Prefeito Municipal.

LUIS JOSÉ MILANI,
Advogado do Município.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F0358502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de extintores para atender às necessidades da Administração Municipal do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4KG			SERV	43,00	90,00	3.870,00
1	2	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6KG			SERV	8,00	100,00	800,00
1	3	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LT			SERV	6,00	65,00	390,00
1	4	RECARGA DE EXTINTOR BC 4KG			SERV	86,00	60,00	5.160,00
1	5	RECARGA DE EXTINTOR BC 6KG			SERV	18,00	70,00	1.260,00
1	6	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6KG			SERV	10,00	130,00	1.300,00
TOTAL								**12.780,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F7AF4139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 138 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1382023/2023 de 31 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 543.700,00 (quinhentos e quarenta e três mil e setecentos e reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	41.400,00
04.122.0001.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	30.500,00
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	10.150,00
04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	27.400,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	8.650,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	7.550,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	6.600,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	74.350,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	59.500,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	95.700,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	16.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.600,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	44.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.200,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	9.800,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	72.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.600,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.062.0001.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	16.500,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	107.350,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	5.700,00
20.608.0011.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	115.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	102.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	74.350,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	59.500,00
10.301.0010.2040 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	16.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.600,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.1029 - COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	41.400,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de São

Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:8CA077D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 140 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1402023/2023 de 31 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 181/2022 de 7 de Dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 119.570,00 (cento e dezenove mil e quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.750,00

04.128.0001.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	5.950,00
04.129.0005.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.010,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	600,00
20.608.0011.2032 - MANUTENCÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, IND. E	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	800,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	15.060,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	39.450,00
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.250,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.300,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.122.0007.2058 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	450,00
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.950,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.812.0008.2063 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.350,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	2.200,00
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	16.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	950,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.062.0001.2003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.900,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	6.750,00
04.123.0005.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.960,00
04.129.0005.2011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	1.010,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	83.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
27.122.0008.2060 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.550,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:60A47061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 141 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1412023/2023 de 6 de Outubro de 2023.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 241/2023 de 6 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.708.704,58 (um milhão e setecentos e oito mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	300.000,00
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	400.000,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0837)	186.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	400.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0834)	17.328,85
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0834)	70.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0835)	35.375,73

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20	
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	500.000,00
26.782.0007.1026 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	600.000,00
15.452.0006.2067 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
15.452.0006.2068 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIO E JARDINS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	90.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	308.704,58

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 6 de Novembro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:672B22BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais.
Considerando o disposto nos Artigos 41, 42 e 43 da Lei 756/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4892	ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2019	04/06/2021 à 04/06/2022	16/11/2023 à 15/12/2023
3171	DANIEL INOCENCIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2021 à 03/04/2022	20/11/2023 à 19/12/2023
17431	LUIZ AUGUSTO CAMPOS	ENGENHEIRO CIVIL	02/05/2022	02/05/2022 à 02/05/2023	06/11/2023 à 15/11/2023
21801	RENATO DE ANHAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/11/2021	08/11/2021 à 08/11/2022	09/11/2023 à 18/11/2023

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e com os Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2662	MARCIA ROLIM BENTO	PROFESSOR	03/04/2006	01/06/2012 à 01/06/2017	01/09/2023 à 30/10/2023

Artigo 3º- Fica revogado para a Senhora Layla Cristy Branco Teles, Professora, matrícula386/1, o período de licença especial concedido através da portaria 42/2023.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4C05C87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 332/2023

DECRETO Nº 332/2023

SUMULA: Autoriza abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 80 DE 2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de **R$ 253.752,79 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques Jardins e Canteiros	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	AQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	150.000,00

Fonte Padrão 501.04.09.00.00		
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÃO SOCIAL	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	2.000,00
Fonte TCE 938 Código Local 33938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO PSEMC FNAS C/C 20159-6 BBRASIL - Exercício Anteriores	1.387,93
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	364,86
08.001.08.244.0023.2.520	Atendimento aos Portadores de Deficiência	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÃO SOCIAL	
Fonte TCE 978 Código Local 31978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 (Local 3080)	100.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**253.752,79**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente decreto, far-se-á mediante a utilização de cancelamento parcial ou total de dotações do exercício corrente, Superávit Financeiro de Fonte do Exercício Anterior e de Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CANCELAMENTO PARCIAL DOTAÇÃO DO EXERCICIO		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	2.000,00
	Total do Cancelamento	**2.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 938 Código Local 33938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO PSEMC FNAS C/C 20159-6 BBRASIL - Exercício Anteriores	1.387,93
Fonte TCE 1029 Código Local 9002 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - Exercício Anterior	364,86
	Total do Superávit Financeiro	**1.752,79**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	150.000,00
Fonte TCE 978 Código Local 31978 Fonte Padrão 935.09.06.06.07	1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00. FNAS - SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA MDS Nº 886/2023 (Local 3080)	100.000,00
	Valor parcial do Excesso a ser utilizado	**250.000,00**
	Total geral deste decreto	**253.752,79**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AA124DA1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 333/2023

DECRETO Nº 333/2023

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 81 DE 2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 135.462,65 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	92.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BASICO URBANO	
04.001.26.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
04.001.26.782.0015.1.217.	Caminhão Compactador de Lixo Baú	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	28.462,65
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	15.000,00
	Total do Credito Autorizado	**135.462,65**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados do Excesso de Arrecadação de fonte de Receita do Orçamento Vigente anterior e a receita proveniente de operação de crédito citada no artigo 1ª deste decreto, a saber:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receita 2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00. Alienação de Bens - RECURSOS PRÓPRIOS	**135.462,65**
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**135.462,65**
	Total Geral desta Lei	**135.462,65**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2023, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:9E2FFEDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 334/2023

DECRETO Nº 334/2023

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 82 DE 2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional Suplementar no valor total de R$ 202.200,00 (duzentos e dois mil e duzentos reais), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020.	Administração da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	60.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BASICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BASICO	
04.001.17.512.0016.2.035.	Serviço de coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.782.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1º a 5º Série)	
05.001.12.782.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.	TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43.	SUBVENÇÃO SOCIAL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.700,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.303.	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTA	
07.001.10.303.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.303.0022.2.086.	Farmácia Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
08.	SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.	ASSISTENCIA Á CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.	ATENDIMENTO Á CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	
08.001.08.243.0024.2.84.	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	2.500,00
	Total do Credito Autorizado	**202.200,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	

05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.782.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1º a 5º Série)	
05.001.12.782.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.700,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060.	PAB – Programa de Atenção Basica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÕE DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 303 Código Local 1039 Fonte Padrão 303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	70.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGRPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.608.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028	INCENTIVO A AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.608.0028.1.104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	
3.	DESPESAS CORRENTED	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATRUITA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	117.500,00
	Total Geral desta Lei	**202.200,00**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado no presente decreto fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2023, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:89D0C59F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 335/2023

DECRETO Nº 335/2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2022 DE SE DE SETEMBRO DE 2022 – LEI DO ORÇAMENTO:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
	Total do Credito Autorizado	**80.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.008	Encargos Gerais do Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.91.	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
	Total do Cancelamento	**80.000,00**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:575954C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 16/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Processo Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023
ATA ATUALIZADA 07/11/2023
No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	07.248.071/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de empresa para melhorias e modernização no Parque de Iluminação Pública e ornamental.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA									
Item	**Especificação**					**Qtd.**	**UND**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.								
	1	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	R$	0,168				
	2	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	R$	0,394				
	3	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	R$	0,113				
	4	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	R$	0,257				
	5	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4 AWG	R$	0,096				
	6	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	R$	0,364				
	7	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	R$	0,561				
	8	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	R$	1,907				
	9	PEÇA	ARRUELA ESPAÇADORA	R$	0,864				
	10	PEÇA	ARRUELA QUADRADA	R$	0,051				
	11	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$	0,075				
1	12	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$	0,041	10.373,304	US	R$ 57,00	R$ 591.278,33
	13	PEÇA	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	R$	1,610				
	14	PEÇA	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	R$	1,457				
	15	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 - PADRÃO COPEL	R$	2,749				
	16	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 - PADRÃO COPEL	R$	6,280				
	17	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 - PADRÃO COPEL	R$	9,060				
	18	PEÇA	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	R$	2,584				
	19	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$	0,070				
	20	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$	0,027				
	21	PEÇA	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$	0,221				
	22	KILO	CABO CA 4/0 AWG	R$	1,112				
	23	KILO	CABO CA 2 AWG	R$	0,993				
	24	KILO	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	R$	0,931				
	25	METRO	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	R$	0,151				
	26	METRO	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	R$	0,186				
	27	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 35MM²	R$	0,268				
	28	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 70MM²	R$	0,300				
	29	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 185MM²	R$	0,700				
	30	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	R$	0,318				
	31	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	R$	0,375				
	32	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM²	R$	0,462				
	33	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM²	R$	0,553				
	34	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM²	R$	0,683				
	35	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM²	R$	0,970				
	36	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70 MM²	R$	1,354				
	37	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	R$	0,186				
	38	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25 MM²	R$	0,243				
	39	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35 MM²	R$	0,348				
	40	METRO	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	R$	0,487				
	41	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	R$	0,212				
	42	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	R$	0,339				
	43	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	R$	0,548				
	44	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	R$	0,729				
	45	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	R$	1,010				
	46	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	R$	1,466				
	47	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	R$	2,040				
	48	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	R$	2,477				
	49	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	R$	3,140				
	50	KILO	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	R$	0,342				
	51	PEÇA	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	R$	9,561				
	52	PEÇA	CAIXA DE CONCRETO 0,30X0,30M	R$	1,702				
	53	PEÇA	CHAPA DE ESTAI	R$	0,221				
	54	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	R$	5,483				
	55	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50ª	R$	8,536				
	56	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	R$	11,416				
	57	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	R$	7,081				
	58	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	R$	8,833				
	59	PEÇA	CINTA CIRCULAR 150MM	R$	0,669				
	60	PEÇA	CINTA CIRCULAR 170MM	R$	0,788				
	61	PEÇA	CINTA CIRCULAR 190MM	R$	0,874				
	62	PEÇA	CINTA CIRCULAR 210MM	R$	0,938				
	63	PEÇA	CINTA CIRCULAR 230MM	R$	0,988				
	64	PEÇA	CINTA CIRCULAR 250MM	R$	1,141				
	65	PEÇA	CINTA CIRCULAR 270MM	R$	1,214				
	66	PEÇA	CINTA CIRCULAR 290MM	R$	1,287				
	67	PEÇA	CINTA CIRCULAR 310MM	R$	1,538				
	68	PEÇA	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	R$	0,161				
	69	PEÇA	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	R$	0,795				
	70	PEÇA	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	R$	0,240				
	71	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	R$	0,306				
	72	PEÇA	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	R$	0,443				
	73	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	R$	0,298				
	74	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	R$	0,329				
	75	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO I	R$	0,319				
	76	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO II	R$	0,328				
	77	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO III	R$	0,186				
	78	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	R$	0,198				
	79	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	R$	0,233				
	80	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	R$	0,252				
	81	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	R$	0,255				

	82	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	R$	0,485				
	83	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA/ CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	R$	0,494				
	84	PEÇA	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	R$	0,320				
	85	PEÇA	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	R$	0,127				
	86	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	R$	0,459				
	87	PEÇA	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	R$	0,522				
	88	PEÇA	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	R$	1,300				
	89	PEÇA	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETÁLICO 2CA,4CA X 6-16MM	R$	0,310				
	90	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16- 70MM² X 1,5-10MM²	R$	0,335				
	91	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16- 70MM² X 6,0-35MM²	R$	0,401				
	92	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 35- 70MM² X 35-70MM²	R$	0,504				
	93	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 50- 120MM² X 50-120MM²	R$	0,648				
	94	PEÇA	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	R$	0,530				
	95	PEÇA	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	R$	0,660				
	96	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE ½	R$	0,330				
	97	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	R$	0,188				
	98	PEÇA	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	R$	0,133				
	99	PEÇA	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	R$	13,516				
	100	KILO	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	R$	0,387				
	101	KILO	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	R$	0,451				
	102	PEÇA	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	R$	1,830				
	103	PEÇA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	R$	0,508				
	104	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	R$	1,564				
	105	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	R$	1,952				
	106	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	R$	2,982				
	107	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	R$	4,934				
	108	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	R$	0,115				
	109	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	R$	0,159				
	110	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	R$	0,177				
	111	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	R$	0,185				
	112	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	R$	0,210				
	113	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	R$	0,483				
	114	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	R$	0,853				
	115	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$	0,197				
	116	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 1A TIPO H	R$	0,359				
	117	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 2A TIPO H	R$	0,362				
	118	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 3A TIPO H	R$	0,371				
	119	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 5A TIPO H	R$	0,533				
	120	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 6A TIPO K	R$	0,541				
	121	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	R$	0,868				
	122	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	R$	1,734				
	123	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	R$	0,721				
	124	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA / CAA	R$	1,322				
	125	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	R$	1,213				
	126	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	R$	0,449				
	127	PEÇA	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	R$	0,559				
	128	PEÇA	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	R$	0,037				
	129	KILO	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	R$	1,687				
	130	KILO	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	R$	0,917				
	131	METRO	FIO ALUMÍNIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	R$	0,117				
	132	PEÇA	FITA ELÉTRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	R$	0,796				
	133	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 20M	R$	0,167				
	134	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	R$	0,147				
	135	PEÇA	FIXADOR DE PERFIL U	R$	1,079				
	136	PEÇA	FIXADOR PRÉ-FORMADO C. POSTE 6.4MM	R$	0,233				
	137	PEÇA	GANCHO OLHAL	R$	0,304				
	138	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	R$	1,543				
	139	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	R$	2,155				
	140	PEÇA	HASTE ATERRAMENTO AÇO- COBRE 2.4M	R$	1,813				
	141	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMÉRICO	R$	2,928				
	142	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMÉRICO	R$	1,314				
	143	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$	1,973				
	144	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$	2,790				
	145	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 13,8KV	R$	3,960				
	146	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 34,5KV MONOCORPO EXT	R$	4,863				
	147	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	R$	2,433				
	148	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV 170NBI	R$	4,730				
	149	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA	R$	0,390				
	150	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	R$	0,135				
	151	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2 AWG 15 KV	R$	0,162				
	152	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	R$	0,121				
	153	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	R$	0,145				
	154	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	R$	0,181				
	155	PEÇA	LÂMPADA VSO 70 W	R$	0,747				
	156	PEÇA	LÂMPADA VSO 100 W	R$	0,867				
	157	PEÇA	LÂMPADA VSO 150 W	R$	0,953				
	158	PEÇA	LÂMPADA VSO 250 W	R$	1,438				
	159	PEÇA	LÂMPADA VSO 400 W	R$	1,491				
	160	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA	R$	18,704				
	161	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA	R$	20,565				
	162	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA	R$	22,176				
	163	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA	R$	24,516				
	164	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA	R$	27,833				
	165	PEÇA	LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO	R$	32,569				

			INMETRO						
	166	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM- 1 PEÇA	R$	3,177				
	167	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM-3 PEÇA	R$	4,138				
	168	PEÇA	LUMINÁRIA GLOBO REPUBLICANO	R$	8,362				
	169	PEÇA	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$	0,200				
	170	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	R$	0,125				
	171	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	R$	0,385				
	172	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	R$	1,548				
	173	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	R$	0,446				
	174	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	R$	1,185				
	175	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	R$	1,891				
	176	PEÇA	MANILHA SAPATILHA	R$	0,656				
	177	PEÇA	MÃO FRANCESA PERFILADA - 38 X 5 X 993 MM	R$	0,965				
	178	PEÇA	MÃO FRANCESA PLANA - 5 X 32 X 619 MM	R$	0,277				
	179	ROLO	MASSA ISOL. ELÉTRICO	R$	4,123				
	180	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A	R$	46,576				
	181	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 63A	R$	47,781				
	182	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A - RURAL	R$	48,521				
	183	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 70A - RURAL	R$	55,950				
	184	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 100A - RURAL	R$	59,350				
	185	UNIDADE	MEDIÇÃO BIFÁSICA 50A	R$	63,686				
	186	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 50A	R$	74,442				
	187	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 100A	R$	105,707				
	188	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 150A	R$	182,191				
	189	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 200A	R$	256,558				
	190	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	R$	0,178				
	191	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	R$	0,192				
	192	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	R$	0,296				
	193	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	R$	0,480				
	194	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	R$	0,384				
	195	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	R$	0,396				
	196	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	R$	0,568				
	197	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	R$	0,588				
	198	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	R$	0,600				
	199	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	R$	0,280				
	200	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	R$	0,348				
	201	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	R$	0,402				
	202	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	R$	0,452				
	203	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	R$	0,518				
	204	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	R$	0,690				
	205	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	R$	0,704				
	206	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	R$	0,788				
	207	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500 MM	R$	0,878				
	208	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600 MM	R$	0,972				
	209	PEÇA	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	R$	5,728				
	210	PEÇA	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	R$	8,254				
	211	PEÇA	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	R$	2,117				
	212	PEÇA	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	R$	0,877				
	213	PEÇA	PLACA DE CONCRETO 1000MM	R$	1,657				
	214	PEÇA	PORCA OLHAL (M-16)	R$	0,261				
	215	PEÇA	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$	95,596				
	216	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	R$	33,420				
	217	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X12 M	R$	43,884				
	218	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	R$	39,401				
	219	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X12 M	R$	43,840				
	220	PEÇA	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	R$	63,713				
	221	PEÇA	POSTO DUPLO T D/150X10,5 M	R$	23,102				
	222	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	R$	76,892				
	223	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	R$	115,552				
	224	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	R$	37,622				
	225	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$	58,230				
	226	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$	64,977				
	227	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO - 10	R$	73,897				
	228	PEÇA	METROS DE ALTURA PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	R$	0,397				
	229	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	R$	1,501				
	230	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	R$	2,101				
	231	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	R$	3,439				
	232	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	R$	4,160				
	233	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	R$	5,031				
	234	PEÇA	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	R$	5,537				
	235	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	22,283				
	236	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	33,077				
	237	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	30,919				
	238	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$	43,877				
	239	PEÇA	RELE FOTOELÉTRICO RF-10A	R$	0,701				
	240	PEÇA	SAPATILHA	R$	0,211				
	241	PEÇA	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	R$	1,970				
	242	PEÇA	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	R$	0,707				
	243	PEÇA	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	R$	1,737				
	244	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	R$	2,818				
	245	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	R$	2,809				
	246	PEÇA	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	R$	10,693				
	247	PEÇA	TERMINAL DE APERTO 16MM²	R$	0,389				
	248	PEÇA	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	R$	0,449				
	249	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA 13,2KV 220/127V	R$	536,967				

	250	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,2KV 220/127V	R$	614,733				
	251	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	R$	958,483				
	252	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA 13,2KV 220/127V	R$ 1.075,000					
Total do fornecedor.....									**R$ 591.278,33**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em de corrência de situações previstas na aliena'd'doincisoIIdo caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargose outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. AfixaçãodonovopreçopactuadodeveráserconsignadaemapostilaàAtadeRegistrodePreços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL**
DE LICITAÇÃO A QUAL GEROUESSAATA DEREGISTRO DEPREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidirsobrearevisãooucancelamentodospreçosregistradosnoprazomáximode10 (dez)dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações Relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar,no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função dodireito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de24 (vinte e quatro)horas, acontar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entregados materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando oprazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão A cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a Proposta e cometer fraude fiscal, sempre juízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatória mente a notadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 07 de novembro de 2023.

STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C1C337AC

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 86/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/ 2023
ATA ATUALIZADA EM 08/11/2023
No dia 25 do mês de Setembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023, Processo licitatório nº 131/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,23,24,26

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	10.793.622/0001- 78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE PNEUS RECAPADOS E RECAPAGEM DE PNEUS.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI				
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 14X9X24 08 LONAS RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
2	PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 18X04X30 12 LONAS RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
3	PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 1400X24 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	6	R$ 2.400,00	R$ 14.400,00
4	PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE - PNEU 17,5X25 16 LONAS RECAPADO A QUENTE	8	R$ 2.600,00	R$ 20.800,00
5	PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 19,5X24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
6	PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12,5X80X18 RECAPADO A QUENTE	2	R$ 1.180,00	R$ 2.360,00
7	PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO - PNEU 1000X20 COMUM RECAPADO A FRIO	14	R$ 1.130,00	R$ 15.820,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO - PNEU 1000 R20 RADIAL RECAPADO A FRIO	14	R$ 1.600,00	R$ 22.400,00
9	PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 275/80 R 22,5 RECAPADO A FRIO	9	R$ 970,00	R$ 8.730,00
10	PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 215/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	8	R$ 640,00	R$ 5.120,00
11	PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 235/75 R 17,5 RECAPADO A FRIO	6	R$ 760,00	R$ 4.560,00
12	PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO - PNEU 9X17,5 RECAPADO A FRIO	10	R$ 470,00	R$ 4.700,00
13	PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE - PNEU 900X16 RECAPADO A QUENTE	4	R$ 930,00	R$ 3.720,00
14	PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 12.4.24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
15	PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE - PNEU 9,5X24 RECAPADO A QUENTE	0	R$ 0,0	R$ 0,0
16	PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO - PNEU 750X16 RECAPADO A FRIO	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
18	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30 - RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 18X04X30	0	R$ 0,0	R$ 0,0
23	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 COMUM	13	R$ 680,00	R$ 8.840,00
24	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL - RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000X20 RADIAL	12	R$ 760,00	R$ 9.120,00
26	RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5 - RECAPAGEM A FRIO DE PENU 215/75 R 17,5	22	R$ 560,00	R$ 12.320,00
Total				**R$ 138.890,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado.
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2023.

ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Automotivos EIRELI
CNPJ: 33.810.934/0001-48

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AE3DC9E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PSS Nº 006/2023 - EDITAL Nº 145/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

EDITAL Nº 145/2023 - ABERTURA

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados, que está aberto o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, as funções conforme quadro abaixo, sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal n.º 336/1993, bem como Lei Municipal nº 1228/2020 não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Médico	01	R$ 13.575,22 + adicional do cargo	40 HRS	Medicina
Agente Comunitário de Saúde Micro área nº 12	01	R$ 2.640,00 + adicionais do cargo	40horas	Ensino médio
Agente Comunitário de Saúde Micro área nº 14	01	R$ 2.640,00 + adicionais do cargo	40horas	Ensino médio

Auxiliar de Serviços Gerais	01	R$ 1.320,00+ adicionais do cargo	40horas	Ensino Fundamental Incompleto

1.1 O profissional contratado pela presente Lei fará jus a férias de 30 (trinta dias) acrescidas de 1/3 (um terço), integral ou proporcional aos meses trabalhados, décimo terceiro, adicional de insalubridade para função comprovadamente insalubres, adicional noturno e horas extraordinárias de 50% devidamente contratadas pelo Executivo, não ultrapassando 02 (duas) horas extras diárias e salário, e reajuste salarial conforme determinado aos funcionários efetivos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos do MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face da ausência de pessoal efetivo, suprindo temporariamente as vagas existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, mediante Contrato em Regime Especial.

2.2 O contrato entre o Município de Sapopema e o candidato convocado para preenchimento da vagas do cargo do quadro terá duração de até **12 (doze) meses,** podendo ser interrompido pelo interesse da administração**, e** podendo ser prorrogado por igual período**;**

2.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 será de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por igual período**,**

2.5 O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela **Prefeitura Municipal de Sapopema**, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação ocorrerá por Regime Especial de acordo com a Lei Municipal nº 1228/2020

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão realizadas por meio eletrônico, através do site do Município http://www.sapopema.pr.gov.br;
- Período de inscrições:
O Link para inscrição estará disponível no sitio eletrônico do Município, a partir das 00:00 do dia 10 de Novembro de 2023, até as 23:59 min do dia 20 de Novembro de 2023.

4.1.1 – As inscrições serão feitas de forma gratuita pelo site eletrônico. Não há qualquer cobrança de taxa de inscrição.

4.2 Requisitos para Contratação no Processo Seletivo

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente, com habilidades e competências mínimas para o uso da língua materna;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) possuir idade mínima de **18 (dezoito) anos** completos na data da contratação;

e) gozar de boa saúde física e mental, de forma a não inviabilizar as atividades inerentes à função;

f) reconhecida idoneidade moral (declaração de bons antecedentes);

g) atender as condições prescritas para a função, nos termos deste edital.

h) possuir ensino e requisitos de acordo com o cargo pretendido na data da inscrição;

i) não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação para exercício da função;

j) é vedada a contratação, caso o candidato já tenha prestados serviços ao ente municipal, e tenha sofrido alguma punição, denúncias via ouvidoria, denúncias via cidadão, através dos canais de comunicação municipal, ter sido dispensado do trabalho por motivos pertinentes a administração tanto presencial quanto virtual;

k) apresentação, no ato da inscrição, nos termos do item 4.3, de toda a documentação exigida neste edital, de forma legível;

l) conhecimento dos termos deste edital;

4.3 Da Documentação exigida na inscrição

4.3.1 Preenchimento da ficha de inscrição no site da Prefeitura Municipal no qual o candidato declara atender as normas expressas neste edital, para os inscritos na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, é imprescindível que resida na área para qual está concorrendo, caso haja dúvida da área, procurar a Secretaria de Saúde para maiores informações.

4.4 Da Documentação exigida na inscrição

O CANDIDATO FICA CIENTE QUE É CIVIL, ADMINISTRATIVA E PENALMENTE RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS, OS QUAIS SERÃO COMPROVADOS, INCLUSIVE, QUANDO DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO SETOR COMPETENTE**.**

5 - DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, que após homologar as inscrições, lançará novo Edital para convocação para a prova escrita e a apresentação de documentação para a prova de títulos.

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito à Avenida Manoel Ribas, nº 858, Centro e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, redes sociais, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema/PR.

6.2 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referente ao presente Processo Seletivo Simplificado, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO / PROVA PRÁTICA

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional e comprovante de residência. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 30 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Títulos e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários o assim definidas:

PROVA ESCRITA: Dia 24 de Novembro, as 08:30 hrs na biblioteca municipal;
PROVA DE TÍTULO: Dia 24 de Novembro, a partir das 10:30 horas, na biblioteca municipal (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**

Observação: A participação do Candidato nas etapas previstas para seus cargos, é imprescindível a ausência em qualquer das provas, acarretará a desclassificação do mesmo.

Função	Prova Escrita	Prova Titulos	Valor de cada Prova, respectivamente	Total pontuação
MÉDICO	Sim	Sim	50,0 + 50,0	100,0
Agente Comunitário de Saúde Micro área nº 12	Sim	Sim	50,0 + 50,0	100,0
Agente Comunitário de Saúde Micro área nº 14	Sim	Sim	50,0 + 50,00	100,0
Auxiliar de Serviços Gerais I	Sim	Não	100,00	100,00

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

MÉDICO

7.2.1 PROVA DE TITULOS: o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Medicina, e apresentação do CRM	17,8 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 10 pontos para cada uma	10 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 22,2 pontos, considerando-se 0,37 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	22,2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50 PONTOS**

7.2.1.1 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão, para certificados com no mínimo 16 horas de curso, de forma continua, ou seja, não será permitido a soma de dois ou mais certificados, com carga horária menor, para alcançar as 16 horas; Serão aceitos apenas os realizados nos últimos 05 anos. Serão considerados apenas os cursos condizentes com a área descrita no quadro de pontuação; O mesmo certificado não contará pontos em dois critérios. Ou seja, para cada item, um certificado distinto

7.2.1.2 - Para o tempo de serviço, será, considerando os últimos 05 anos. Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados, dentro dos 05 (cinco) anos serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;

Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.2.1.3 - Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a

contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.2.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de titulos; Declaração de Clinicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.2.1.5 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.2.2 Para a Função de **MÉDICO - PROVA ESCRITA.**

7.2.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Area de conhecimento	Valor por questão	Valor total
03	Ligua Portuguesa	3	9,0
03	Matemática	3	9,0
04	Conhecimentos Gerais e atualidades	3	12,0
04	Conhecimentos Específicos	5	20
		Total	**50 Pontos**

7.3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 E 14:

7.3.1 PROVA **DE TÍTULOS:** o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:
OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL TRAZER O COMPROVANTE DE RESIDENCIA NO DIA DA PROVA DE TÍTULO, SEM O MESMO, NÃO SERÁ FEITO A PROVA DE TITULOS – PRECISA SER O COMPROVANTE NO NOME DO CANDIDATO, CASO NÃO SEJA, TRAZER DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DIZENDO QUE RESIDE NO LOCAL, DECLARANDO SOB AS PENAS DA LEI; CASO TENHA CONTRATO DE LOCAÇÃO, PODERÁ APRESENTAR O MESMO, TAMBÉM COM FIRMA RECONHECIDA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO, QUAL SEJA, ESTAR RESIDINDO NO LOCAL, EM DATA ANTERIOR A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES.

TÍTULO	**PONTOS**
Certificado de conclusão de curso Ensino Médio ou Histórico Escolar	05
Curso de Formação Inicial para ACS	10
Curso de qualificação profissional na área da saúde, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 04 certificados, com pontuação 05 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	20
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 15 pontos, considerando-se 0,25 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias..	15
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50 PONTOS**

7.3.1.1 - Para os cursos de qualificação, serão aceitos certificados de conclusão.

7.3.1.2 - Para o tempo de serviço, Quando o período de trabalho não complete um mês, considerar-se-á aqueles que tenha 20 ou mais dias, como um mês, menor que isto, desconsiderar-se-á. Os períodos alternados serão somados.
Exemplo 1: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 18/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 17 dias, então, para contagem neste edital, considerará três meses;
Exemplo 2: Inicio de trabalho: 01/05/2022 – Final: 25/08/2022 à fazendo a soma, daria 03 meses e 24 dias, então, para contagem neste edital, considerará quatro meses;

7.3.1.3 - Para o tempo de serviço prestado em outros municípios, incluindo o Município de Sapopema:
- Declaração de Tempo de Serviço, Contrato de Trabalho ou CTPS, cumprido em função correspondente ao cargo, expedidos pelo órgão competente. Para os prestadores de Serviços contratados por município, através de pessoa jurídica, deverá ser apresentado além do contrato da licitação/credenciamento, declaração do órgão que prestou serviços, identificando que o profissional efetivamente prestou estes serviços. Caso a contratação seja feita através de licitação em nome do próprio candidato, deverá além do contrato de trabalho, a declaração do órgão municipal em que presta ou prestou serviços, informando o período que este serviço foi prestado;

7.3.1.4 - Para o tempo de serviço trabalhado na área privada, correspondente a função do cargo:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devendo estar especificado na Carteira o tempo exercido na respectiva função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da prova de titulos; Declaração de Clinicas que atua nesta área, com firma reconhecida;

7.3.1.5 – Para experiência na área, serão consideradas duas formas de avaliação:
1 – Tempo de serviço comprovado por CTPS ou Certidão quando trabalhado em órgão público, conforme item 7.3.1.3, ou, poderão ser apresentadas declarações de pessoa física, com firma reconhecida, bem como a prerrogativa de assumir todos as consequências em caso de falsa declaração, descrevendo a atividade que exerceu, período e satisfação após o serviço executado – A forma da apresentação deste item, será escolhida pelo candidato, não sendo somatório se apresentar o tempo de serviço e também as declarações.

7.3.1.6 - Na avaliação serão atribuídas pontuação conforme quadro acima, somando-se os itens referentes à Escolaridade, ao Tempo de Serviço e ao Aperfeiçoamento Profissional, conforme quadros acima.

7.4.1 Para a Função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 12 E 14 – PROVA ESCRITA.**

7.4.1.2 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Area de conhecimento	Valor por questão	Valor total
03	Ligua Portuguesa	03	9,0
03	Matemática	03	9,0
04	Conhecimentos Gerais e atualidades	3	12
04	Conhecimentos Específicos	05	20
		Total	**50 Pontos**

7.5 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

7.5.1 Para a Função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PROVA ESCRITA.**

7.5.1.2 - : Será aplicada prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Area de conhecimento	Valor por questão	Valor total
03	Ligua Portuguesa	03	15
03	Matemática	03	15
07	Conhecimentos Gerais, atualidades e específicos	10	70
		Total	**100 Pontos**

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DATA PARA AVALIAÇÃO ESCRITA E DE TITULOS

8.1 As cópias dos documentos apresentados deverão estar autenticadas por cartório ou acompanhadas de seus originais, a fim de que a Comissão possa efetuar a autenticação das cópias apresentadas. (Caso estejam as cópia acompanhadas dos originais, não é necessário autenticar em cartório).

8.2 As cópias dos documentos serão armazenadas em envelope lacrado, para avaliação e pontuação por parte da Comissão responsável e não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.3 Caso o candidato queira fazer a comprovação por meio de documento original, fica o candidato ciente de que este também não será devolvido.

8.4 Serão aceito diplomas ou certificado de conclusão impressos diretamente nos sites das instituições de ensino, a veracidade dos documentos serão verificadas pela Comissão.

8.5 O candidato deverá apresentar a documentação referente a prova de títulos no **dia 24 de Novembro a partir das 10:30 até 16:30m, na Prefeitura Municipal de Sapopema.**

8.5.1 – O Candidato deverá trazer as documentações referentes a prova de título já quando vier fazer a prova escrita, devendo tão logo conclua a prova escrita, já apresente a prova de título para a avaliação;

8.6 A Prova Escrita ocorrerá no dia 24 de Novembro de 2023, as 08:30 as 11:30 horas, na Biblioteca Municipal Sophia Guerreiro Abrão, Rua Santana – Centro, nesta cidade de Sapopema.

8.7 O Candidato deverá se apresentar até as 8:20 minutos, com caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação para a realização da prova.

9 - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1 À pessoa portadora de necessidades especiais está amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

9.2 Às pessoas portadoras de deficiência são assegurados o direito de inscreverem-se neste processo de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

9.3 No momento de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar, junto à Comissão Especial de Seleção, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado para contratação.

9.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5 O candidato portador de necessidades especiais, inscrito e convocado para contratação se submeterá à perícia médica promovida pelo Município de Sapopema, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

9.6 Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, ressaltando que será ofertada apenas uma vaga para cada cargo, razão pela qual não terão reserva de vagas, no entanto ficará na lista para caso haja a abertura de vagas complementares, seja amparado pelo direito que lhe é garantido.

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade definida pela Prefeitura Municipal de Sapopema.

10.2 Os resultados serão divulgados, conforme cronograma de atividades - ANEXO II, através do Quadro de Avisos na Prefeitura Municipal de Sapopema, e no site oficial do município www.sapopema.pr.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município de Sapopema.

10.3 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que pelo menos um dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o desempate fará da seguinte forma:
Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
I – Tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
II - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
III - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área
IV - For casado (a) com filhos;
10.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, o desempate fará da seguinte forma:

I - Comprovar maior tempo de serviço público na função pleiteada;
II - Comprovar outros aperfeiçoamentos na área;
III - For casado (a) com filhos;
IV – For mais idoso (a)

11. DO RECURSO

11.1 - Caberão recursos à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo II deste Edital – cronograma de atividades.

11.*1.1* O recurso deverá ser entregue em forma de requerimento à Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado e com referência à fonte que o embasou, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema.

11.2 – O recurso deverá ser apresentado nas datas e horários constantes do Anexo II deste Edital – cronograma de atividades;

11.3 – A prefeitura se manifestará por escrito em resposta a todos os recursos apresentados, sendo enviado diretamente ao candidato, podendo também, quem interessado for, pelos recursos apresentados, solicitar através do e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br, cópia do recurso apresentado e da resposta;

12. DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL

12.1 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos considerados inaptos pela avaliação **médica pericial**, promovida integralmente pelo Município, conforme critérios pré-estabelecidos.

12.2 Do resultado da avaliação médica pericial não caberão recursos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2 A inexatidão de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer fase, anulando todos os atos dele decorrentes.

13.3 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, correio eletrônico ou em caráter condicional.

13.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

13.5 Não serão cobradas taxa de inscrição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através de Comissão Organizadora e Examinadora, nomeadas pelos Decretos nº 286 e 287 respectivamente, para essa finalidade.

14.2 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos. Também não gera direito a efetivação no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sapopema, podendo o contrato ser rescindido a qualquer tempo, de acordo com a necessidade da administração, ressaltando que o regime de contratação é Especial.

14.3 As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração.

14.4 As vagas destinam-se à contratação das funções conforme quadro de vagas constantes no Item 01 deste Edital, até que se efetivem as contratações mediante o devido concurso público.

14.5 O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura qualquer mudança de endereço residencial ou qualquer outro dado constante na ficha de inscrição.

14.6 Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Seleção, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação do Processo Seletivo Simplificado e com autoridades presentes.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção do presente Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e as normas que regem a Administração.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E ANEXOS

15.1 Fazem parte do presente Edital o ***Anexo I, II e III.***

Sapopema, 08 de Novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS:

MÉDICO
Descrição sintética: Realizar consultas e atendimentos**médicos**; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área**médica**.
Atribuições típicas:
Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas;
Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
Participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área;
Coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas, bem como equipes técnicas de plantão;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de ações para atendimento médico de urgência, em situações de calamidade pública, quando convocado pela Prefeitura;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições típicas:

Visitar domicílios periodicamente.
Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob a orientação e supervisão de profissionais na área de saúde.
Orientar a comunidade para a promoção da saúde.
Rastrear focos de doenças específicas.
Promover educação sanitária e ambiental.
Participar de campanhas preventivas.
Incentivar atividades comunitárias.
Promover comunicação entre o departamento municipal de saúde e os outros departamentos municipais para a melhoria dos serviços relacionados a área de saúde e promoção social.
Promovem a comunicação entre a unidade de saúde, autoridades e comunidade.
Participam e auxiliam em reuniões profissionais.
Executam tarefas administrativas.
Orientar pacientes em assuntos de sua competência;
Fazer visitas domiciliares, a escolas e creches segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
Participar de campanhas de vacinação;
Manter o local de trabalho limpo e arrumado;
Preencher fichas com dados das famílias, bem como boletins de informações em geral;
Controlar fichário e arquivo de documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados.
Atender a comunidade, averiguando as necessidades, para prestar-lhes informações ou encaminhá-los.
Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar serviços de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeições.
Atribuições típicas:
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar e servir café ou pequenos lanches à visitantes e servidores
Manter limpos utensílios de cozinha;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;

Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atribuições afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

MÉDICO:

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização. Medicina Preventiva e Social. Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna. Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis. Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas. Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições e atividades do Agente Comunitário de Saúde. Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Lei 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – I

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos. Significação de Palavras. Divisão silábica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Conjugação de verbos usuais. Antônimos e Sinônimos. Classes Gramaticais. Elementos Estruturais da Palavra. Processo de Formação de Palavras. Uso de Mau e Mal. Uso de Mas e Mais. Obs: poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS - Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais. Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

ANEXO III

ANEXO II DO EDITAL N.º 145 /2023

CRONOGRAMA DO PSS nº 006/2023

Divulgação Oficial do Edital	**09/11/2023**
Inscrições	**10 AO DIA 20/11/2023**
Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação	**22/11/2023**
Prova escrita, prova de Títulos	**24/11/2023**
Resultado da Prova de Títulos, da Prova Escrita e da prova prática	**28/11/2023**
Recurso da Provas	**29/11/2023**
Classificação Final	**30/11/2023**
Recurso sobre Classificação Final	**01/12/2023**
Resultado Final Conclusivo e Homologação	**05/12/2023**
Convocação para Contratação dos Aprovados	**06/12/2023**

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:809391A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3916/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 312.490,00 (TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585/2022 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 312.490,00 (TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
	SUBTOTAL	5.300,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.080,00
	SUBTOTAL	19.880,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1002	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
28.846.0007.0013	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1040	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.640,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.170,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	36.810,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.500,00
	SUBTOTAL	100.500,00
	TOTAL	312.490,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 07/11/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E781D738

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE RESULTADO FINAL PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
PUBLICAÇÃO- Nº 007/2023

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS**, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Examinadora e Julgadora do Concurso Público criada pela Portaria nº 2.792/2023 torna público aos interessados o Edital de Resultado Final do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição(pós-recursos) do Concurso 002/2023.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o Concurso 001/2023. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica Prefeitura Municipal de Sengés, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **10 de novembro de 2023**.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380287477	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287016	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286803	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILA DA SILVA CASTRO	01380287534	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	CAMILE VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA	01380286878	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287216	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287019	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GABRIELA BASILIA MOURA	01380287536	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GELCIENE DAS GRACAS SOUSA	01380286674	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	GIOVANNA LOPES LEONEL	01380286711	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380286903	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287460	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	JULIANA DO NASCIMENTO WERNECK SANTOS FORTES	01380286722	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287591	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287443	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287286	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287537	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287435	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286908	DEFERIDO
Agente de Apoio Educacional - Manhã	VIVIAN APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	01380286959	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286732	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287459	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286925	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286671	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	CRISTIANO TOMAZ DE AQUINO	01380287259	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287416	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380287260	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286684	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287162	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	01380286697	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287611	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286682	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286656	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287554	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287203	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286949	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287124	DEFERIDO

Almoxarife - Manhã	ROZANGELA FATIMA DA SILVA BARBOSA	01380287625	DEFERIDO
Almoxarife - Manhã	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380287269	DEFERIDO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287353	DEFERIDO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287298	DEFERIDO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	GUILHERME BERNADO JANUÁRIO	01380287034	DEFERIDO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	LAURA FERREIRA ROSA	01380286754	DEFERIDO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287592	DEFERIDO
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação - Manhã	PATRICK DE SOUZA ZELINSKI	01380287553	DEFERIDO
Arquiteto - Tarde	DANIELI DE OLIVEIRA ALVAREZ	01380287234	DEFERIDO
Arquiteto - Tarde	MARA PEDROSO PEREIRA	01380286943	DEFERIDO
Arquiteto - Tarde	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287597	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	ADRIANA BERNARDES	01380287364	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	ANA BEATRIZ DA CRUZ BRISOLA	01380287257	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	BRUNA FERREIRA FERNANDEZ	01380286868	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	EVELYN DA SILVA BARBOSA	01380286913	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	INGRID MARIAH CAMARGO FERRAZ	01380287287	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	JOCASTA APARECIDA DE SOUZA	01380287531	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	KATY APARECIDA DE JESUS DA SILVA	01380287585	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	01380287502	DEFERIDO
Assistente Social - Manhã	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286609	DEFERIDO
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286669	DEFERIDO
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287092	DEFERIDO
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287562	DEFERIDO
Auxiliar de Bibliotecário - Manhã	RITA GABRIELE DE GODOI LIMA	01380287643	DEFERIDO
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ALAX MARTINS RODRIGUES	01380287025	DEFERIDO
Auxiliar de Farmácia - Tarde	ANDRESSA DE CÁSSIA LIMA SILVA	01380286807	DEFERIDO
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JEIZE MOREIRA	01380287209	DEFERIDO
Auxiliar de Farmácia - Tarde	JULIA JORDANA SECCO SILVA	01380287461	DEFERIDO
Contador - Manhã	ALMIR DOS SANTOS	01380287018	DEFERIDO
Contador - Manhã	JANAINA VALÉRIO	01380287476	DEFERIDO
Contador - Manhã	JEFERSON JOSE DE OLIVEIRA	01380287620	DEFERIDO
Contador - Manhã	MILENA FERNANDES	01380287134	DEFERIDO
Contador - Manhã	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287602	DEFERIDO
Dentista II - Tarde	ALEXANDRE SANTOS CARVALHO	01380287379	DEFERIDO
Dentista II - Tarde	ALINE APARECIDA ALVES	01380287646	DEFERIDO
Dentista II - Tarde	FELIPE GABRIEL PERES PONTES	01380287445	DEFERIDO
Dentista II - Tarde	HELOISA MELLO PIOVEZAN	01380287262	DEFERIDO
Dentista II - Tarde	LETICIA VAZ TEIXEIRA	01380287164	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	ANA PAULA DE SIQUEIRA LIMA	01380287210	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	BRUNA FREITAS ALBUQUERQUE	01380287349	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DE ALMEIDA	01380287156	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	EMANUELLE DE ALMEIDA	01380286612	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	GRACIELLE HINSCHING	01380286871	DEFERIDO
Enfermeiro - Tarde	HEVERTON QUAGLIO NOLI	01380286645	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	ANA KASSYELI BUENO LIMA	01380286717	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287097	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287240	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	01380286650	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	01380287327	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	FLAVIANY LUISE NOGUEIRA DE SOUSA	01380287431	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	PRISCILA DA COSTA MARANGON	01380287535	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	REGINALDO MARIA DOS SANTOS	01380287552	DEFERIDO
Engenheiro Civil - Manhã	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286611	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	ADRIEL DE JESUS PEDROSO DIAS	01380286702	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	ALINE FELIPE BARAO	01380286756	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286771	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	ARIANE CAROL CHAMBERLAIN	01380287559	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	AUGUSTO LUIS SILVA	01380287103	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	BRUNA ALVES RODRIGUES DE ASSIS	01380287291	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	BRUNA APARECIDA SUNTAQUE	01380286672	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	BRUNO DANIEL DO PRADO FOLMANN	01380287464	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	CAMILA DE LIMA BARBOSA DE FARIAS NOGUEIRA	01380286678	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	CANDY MARY DO PRADO FOLMANN	01380286677	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	CAROLINA RODRIGUES PEREIRA	01380287231	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	CELSO JOSE DA SILVA	01380287014	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	DIEGO RODRIGUES LEANDRO	01380287317	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287322	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287375	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	ELLEN DA SILVA FERNANDES	01380287425	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	ELTON DOS SANTOS	01380287095	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	ERILA BALBINO TANAKA	01380287132	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	FERNANDO POSE	01380287295	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	GABRIELA SILVA SCHLICHTING BATISTA	01380287530	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	GELCIENE DAS GRAÇAS SOUSA	01380286675	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	01380286999	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	GILBERTO FERNANDO DO PRADO FOLMANN	01380286688	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	GUILHERME LEITE DE PONTES	01380287087	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287370	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	JÉSSICA SANTOS DE MELO SOUZA	01380287045	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	JOANA PAULA DALCOL DA SILVA	01380287171	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287503	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	JOÃO VÍTOR ALVES FIGUEIRA	01380287227	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	JOSEANE FERNANDES DA SILVA	01380287579	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	KIMBERLEI LORRANE LOPES DA SILVA	01380287637	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	LAURA FERREIRA ROSA	01380286755	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	LEONEL DE MELLO	01380286649	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	LETICIA GALHOTI RODRIGUES DE PROENÇA	01380286748	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287178	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01380286662	DEFERIDO

Escriturário - Tarde	MILENA FERNANDES	01380287136	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287577	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	NARRYMAN TAYNAH PONTES DE OLIVEIRA MOURA	01380287522	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	NATALI APARECIDA SANTIAGO NUNES	01380287603	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	OZIANA CAMILE DE OLIVEIRA	01380287292	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	PAULO CESAR MAGALHÃES	01380287173	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA MOREIRA DOS SANTOS	01380287392	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	RAISSA DA SILVA RODRIGUES	01380286715	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	RAYZA DE PROENÇA BRTO	01380286950	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	RENAN RODRIGUES DOS SANTOS	01380287569	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	TALITA LEME	01380287021	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	TATIANE BARBOSA PEDRO	01380286981	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	THIAGO ANTUNES DA SILVA	01380287542	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	01380286622	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	VAGNER ROSA DE PAULA	01380286907	DEFERIDO
Escriturário - Tarde	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287496	DEFERIDO
Executor de Serviços - Tarde	ARLETE FELIPE TORQUATO	01380286810	DEFERIDO
Executor de Serviços - Tarde	CAMILA DRIELI DOS SANTOS	01380287081	DEFERIDO
Executor de Serviços - Tarde	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286826	DEFERIDO
Executor de Serviços - Tarde	JENNIFER BIANCA SILVA GONÇALVES	01380287297	DEFERIDO
Executor de Serviços - Tarde	MARICELMA MOREIRA VIANA HOFFMAN	01380287449	DEFERIDO
Farmacêutico - Manhã	LILIANA DE CASTILHO VEIGA SANTOS	01380286719	DEFERIDO
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FELIPE BARAO	01380286760	DEFERIDO
Fiscal de Obras - Manhã	ALINE FERNANDE DOS SANTOS	01380286773	DEFERIDO
Fiscal de Obras - Manhã	DIOGO SEIJI FERNANDES	01380287332	DEFERIDO
Fiscal de Obras - Manhã	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287491	DEFERIDO
Fiscal de Obras - Manhã	JOÃO FELIPE DE ALMEIDA DOS SANTOS	01380287551	DEFERIDO
Fiscal de Obras - Manhã	SHIRLEY FERNANDES DA SILVA	01380287607	DEFERIDO
Fiscal de Obras - Manhã	VINICIUS LOPES GEFUNI	01380287506	DEFERIDO
Fiscal de Postura - Tarde	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	01380287118	DEFERIDO
Fiscal de Postura - Tarde	RICARDO JACK GUIMARÃES	01380287399	DEFERIDO
Fiscal de Postura - Tarde	TIAGO KOGUT	01380287040	DEFERIDO
Fonoaudiólogo - Tarde	LAIS CORREA RIBEIRO	01380287590	DEFERIDO
Médico Veterinário - Manhã	KAROLINE VINTURELI FELÍCIO	01380287406	DEFERIDO
Médico Veterinário - Manhã	MARCIO DE PAULA	01380287409	DEFERIDO
Motorista - Manhã	CELSO JOSE DA SILVA	01380287012	DEFERIDO
Motorista - Manhã	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287355	DEFERIDO
Motorista - Manhã	FABIANO DE SOUZA CARNEIRO	01380287614	DEFERIDO
Motorista - Manhã	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287277	DEFERIDO
Motorista - Manhã	LUIZ ANTONIO DALCOL	01380287176	DEFERIDO
Nutricionista - Tarde	GISELE MARTINS DOS SANTOS	01380287202	DEFERIDO
Operador de Máquinas I - Manhã	MARCO ANTÔNIO DE MELO	01380286933	DEFERIDO
Operador de Máquinas I - Manhã	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287180	DEFERIDO
Operador de Máquinas I - Manhã	TIAGO KOGUT	01380287039	DEFERIDO
Operador de Máquinas II - Tarde	EUDEUCI APARECIDO DOMINGUES	01380287361	DEFERIDO
Operador de Máquinas II - Tarde	MARIO FRANCISCO DA SILVA DALCOL	01380287187	DEFERIDO
Orientador Social - Tarde	ERICA TATIANA BRUGGER RODRIGUES	01380287024	DEFERIDO
Orientador Social - Tarde	EVERTON JOSÉ MARIA	01380287495	DEFERIDO
Orientador Social - Tarde	FRANCIANE DE ALMEIDA	01380287043	DEFERIDO
Orientador Social - Tarde	JOSE CARLOS CLARO DE OLIVEIRA	01380287474	DEFERIDO
Orientador Social - Tarde	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286635	DEFERIDO
Orientador Social - Tarde	REGINALDO ANTONIO DO ROCIO	01380287122	DEFERIDO
Orientador Social - Tarde	SIMONE APARECIDA ALVES DE SOUZA	01380286615	DEFERIDO
Pedagogo - Manhã	ERILA BALBINO TANAKA	01380287140	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ANA CLAUDIA GOMES	01380287075	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	BRUNA PAULA DE QUEIROZ ANTUNES	01380287357	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	CAROLINE DIAS MOREIRA	01380286710	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ELIANE JOSELIA DA SILVA	01380287595	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	FERNANDA CECILIO DELGADO	01380287186	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JENIFER MILENE DE MELLO SILVA	01380287538	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JOCIELI DO CARMO PEREIRA MORAES	01380287635	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	JULIO CESAR DA SILVA	01380286965	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	LARISSA MARIA COELHO AMARAL	01380287576	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	LIANDRA FERREIRA MATOS	01380287345	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	LÍDIA DE JESUS SANTOS DE MELO	01380286935	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	LUANA SALERA	01380287485	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MICHELE MARIA FERNANDES DE LIMA VIEIRA	01380287339	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	MÍRIAM MARIANO LOPES RIBEIRO	01380287437	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	RENATA ALMEIDA INDZEICZAK MAGALHAES	01380287511	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286775	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	SIMONE APARECIDA DA LUZ	01380287475	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	SOLANGE PRESTES GUIMARÃES	01380287205	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE LIMA BARBOSA SAMPAIO	01380286922	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	VANESSA DE SOUZA LIMA	01380287556	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	01380287436	DEFERIDO
Professor de Educação Infantil - Tarde	YARA GOIS	01380287302	DEFERIDO
Professor de Inglês - Tarde	ALESSA FRANCINE SILVA	01380286696	DEFERIDO
Professor de Inglês - Tarde	RONALD DE LIMA BARBOSA	01380286916	DEFERIDO
Professor Educação Física - Tarde	FABIANO DE JESUS MARIANO	01380287263	DEFERIDO
Professor Educação Física - Tarde	JOSÉ FERNANDO RODRIGUES BATISTA	01380287558	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE APARECIDA DA SILVA	01380286831	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ELIANE JOSÉLIA DA SILVA	01380287466	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA	01380287391	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	JULIO CESAR DA SILVA	01380286955	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	LUIZA MACIEL FIGUEIRA	01380287278	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MICHELE DE LIMA MEDEIROS	01380287628	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	MÍRIAM MARIANO LOPES	01380287434	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	ROBERTA GOMES RASMUSSEN	01380286757	DEFERIDO
Professor Ensino Fundamental I - Manhã	YARA GOIS	01380287230	DEFERIDO

Psicólogo - Manhã	TATIANA ALINE BARBOSA SANTANA	01380287455	DEFERIDO
Recepcionista - Manhã	DENILSO SILVA DO NASCIMENTO	01380287192	DEFERIDO
Recepcionista - Manhã	EDUARDO SAMUEL DOMINGUES	01380287376	DEFERIDO
Recepcionista - Manhã	FERNANDA CRISTINA FERNANDES	01380286852	DEFERIDO
Recepcionista - Manhã	HELENA FERREIRA DE MELO	01380287371	DEFERIDO
Recepcionista - Manhã	MIRIELE RIBEIRO MORAES	01380287580	DEFERIDO
Recepcionista - Manhã	SIVONETE SILVA	01380287179	DEFERIDO
Recepcionista - Manhã	TALITA LEME	01380287023	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	ADRIANE CLETO GALVÃO DE OLIVEIRA	01380286629	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	JANAINA FÁTIMA DE SOUZA	01380287065	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	LEANDRO SILVA NUNES JUNIOR	01380287114	DEFERIDO
Técnico em Enfermagem - Manhã	LUCIANE ANTONIA DE ALMEIDA	01380286633	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	ALTAMIR MARIA PINTO JUNIOR	01380286728	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	CIBELE DE CAMARGO FERNANDES	01380287359	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	EDVALDO ANTUNES DA SILVA	01380287288	DEFERIDO
Técnico em Informática - Tarde	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	01380287574	DEFERIDO

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BE8337E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	63/2023
b) Licitação Nrº :	58/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realizar serviços de borracharia nos veículo e máquinas do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900
CNPJ/CPF: 12.267.101/0001-02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de troca de bico para caminhão com insumo	serv	110	R$ 33,50	R$ 3.685,00
2	Serviço de troca de bico para automóveis Kombi com insumo	serv	209	R$ 19,00	R$ 3.971,00
3	Serviço de troca de bico de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora) com insumo.	serv	100	R$ 70,32	R$ 7.032,00
4	Serviço de troca de bico para tratores com insumo.	serv	60	R$ 47,99	R$ 2.879,40
5	Serviço de troca de bico para ônibus com insumo.	serv	20	R$ 31,32	R$ 626,40
6	Serviço de remendo pra caminhão com insumo	serv	150	R$ 33,32	R$ 4.998,00
7	Serviço de remendo para carriola e carrinho de lixo com insumo	serv	60	R$ 13,62	R$ 817,20
8	Serviço de remendo para máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, com insumo	serv	100	R$ 88,33	R$ 8.833,00
9	Serviço de remendo para tratores com insumo	serv	90	R$ 90,00	R$ 8.100,00
10	Serviço de remendo para ônibus com insumos	serv	50	R$ 33,33	R$ 1.666,50
11	Serviço de remendo para automóveis e Kombi com insumo	serv	192	R$ 23,14	R$ 4.442,88
12	Serviço de montagem de pneus para caminhão	serv	100	R$ 32,66	R$ 3.266,00
13	Serviço de montagem de pneu para ônibus	serv	58	R$ 31,66	R$ 1.836,28
14	Serviço de montagem de pneu para automóveis e Kombi	serv	218	R$ 18,94	R$ 4.128,92
15	Serviço de montagem de pneu para trator	serv	130	R$ 80,00	R$ 10.400,00
16	Serviço de montagem de pneu para maquinas pesadas (retroescavadeira, Pá carregadeira e Motoniveladora) com insumos	serv	80	R$ 103,33	R$ 8.266,40
17	Serviço de tip top grande com insumo	serv	183	R$ 33,99	R$ 6.220,17
18	Serviço de tip top médio com insumo	serv	184	R$ 25,00	R$ 4.600,00
19	Serviço de tip top pequeno com insumo	serv	184	R$ 19,99	R$ 3.678,16
20	Colocação de água em pneu de trator	serv	60	R$ 15,57	R$ 934,20

Valor Total - R$ 90.381,51 (noventa mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DA69DA20

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2023
b) Licitação Nrº :	53/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para execução e prestação de Serviços de Sistema RAV (Rede de Alta Velocidade), afim de fornecer conexão do vídeo monitoramento urbano de Sertanópolis, para transmissão de dados, voz e imagem, por meio de rede com tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), fazendo uso de tecnologias comportadas por fibra óptica (Gpon e/ou Metro Ethernet), sendo utilizado a rede MPLS de camada 3, com todos os elementos que atendem a sua completa execução e operação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ/CPF: 04.368.865/0001-66

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MENSALIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA RAV (REDE DE ALTA VELOCIDADE) - Conforme Termo de Referência.	Mês	24	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
2	TAXA DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS.	UN	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
3	TAXA PARA REMANEJAMENTO DE PONTO	UN	5	R$ 0,01	R$ 0,05

Valor Total - R$ 170.000,05 (cento e setenta mil reais e cinco centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C8879759

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO R & M ALIMENTOS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	59/2023
b) Licitação Nrº :	55/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	08/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de Kits cesta básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R & M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.421.808/0001-24

LOTE 1
Valor Total do Lote: R$ 50.364,00 (cinquenta mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	300	R$ 167,88	R$ 50.364,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: R$ 251.820,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência.	KIT	1500	R$ 167,88	R$ 251.820,00

Valor Total - R$ 302.184,00 (trezentos e dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 08 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1692885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
Aparecida de Souza dos Santos	0	14
Camila Pires de Melo	D	03
Eder Rossetto Toledo	0	03
Elaine Regina Fusco	0	02
Gabriele Pereira Preza	D	03
Gessica Nayara Bezerra Timoteo	B	03
Jair Hilario Simao	D	06
Jair Santana Dela Vedova	0	03
Jaqueline Aparecida Almeida dos Santos	D	03
Joao Berto de Farias Filho	B	09
Josue Ananias dos Santos	0	03
Leia Patricia Tabachin	C	08
Leila Regina da Luz Barbosa	D	09
Lici Ventlando Mancuzzo	A	13
Luiz Atilio Zancan	B	03
Marta Rodrigues	C	11
Monica Alves de Souza	D	11
Nadia Aparecida dos Santos	0	03
Ronaldo dos Santos	D	10
Rosa Maria Vicenzi	A	13
Rozilene Rubio da Cunha	D	09
Sandro Pereira da Santana	A	06
Silvana Candido dos Santos da Silva	B	08
Vera Lucia Merlini Coelho	D	28
Willians Silverio Barbosa	0	03

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F5A2B9BF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.586/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3586/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.190,00 (quarenta mil cento e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
1508 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	1.035,00
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1507 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	1.795,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1406 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	18.310,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
1404 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	19.050,00
Total Suplementação:			**40.190,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 504	40.190,00
Total da Receita:		**40.190,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:77853552

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.587/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3587/2023 de 08/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.071,00 (cento e dezoito mil e setenta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0002.2.005.		ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
4 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	561,00
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
360 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.540,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
499 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.990,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
596 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.500,00
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
644 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
657 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	41.430,00
661 - 3.3.90.39.00.00	126	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
770 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	49.050,00
		Total Suplementação:	**118.071,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Fomento Agropecuário	
06.002.20.606.0023.2.029.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	

331 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.101,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
501 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	53.920,00
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
656 - 3.3.90.30.00.00	126	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
730 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	49.050,00
		Total Redução:	**118.071,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa ,Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:20637667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 541/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 476.532,96 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
401	00912-CONV. 873108 Construção de Centro de Eventos Adhemar de Barros	54.032,96
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0009.1130	Aquisição de Veiculo Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
543	00773-BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773	300.000,00
	SUBTOTAL	354.032,96
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1176	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.500,00
	SUBTOTAL	52.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2422	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2452	35494-BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE35494	30.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	476.532,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 476.532,96

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:
62.317,80 (Sessenta e Dois Mil Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.817,80
	SUBTOTAL	9.817,80
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2010	Contribuições e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para Educação Infantil.	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1175	00102-Fundeb 40%	52.500,00
	SUBTOTAL	52.500,00
	TOTAL	62.317,80

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 62.317,80

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 44.215,16 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quinze Reais e Dezesseis Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00912	CONV. 873108 Construção de Centro de Eventos Adhemar de Barros	44.215,16
	TOTAL	44.215,16

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais)** contabilizado nas seguintes rubricas:

2.4.2.2.99.0.1.09.00.00.00.00 BB 25334-0 AQUIS 03 VEICULOS SIT 61521 FTE 773.....300.000,00

1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00 BB 24869-X FAF ESTAD CUSTEIO SESA 1413/2023 FTE 35494.....70.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 773 Novembro R$ **300.000,00**
Fonte: 35494 Novembro R$ 7**0.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 773 Dezembro R$ 300.000,00
Fonte: 35494 Novembro R$ 70.000,00
Fonte: 912 Novembro R$ 44.215,16

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 08 de novembro de 2023 (08/11/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:3E7C623F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 001/2023 - SMED

Resolução SMED: nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORMES ESCOLARES EKITSDE MATERIAIS ESCOLARES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ESCOLA CONVENIADA E MATERIAL DE TRABALHO PARA OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA PARA O ANO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.980/2022, resolve:
Art. 1º. Ficam definidas as quantidades e descrições dos itens que comporão a licitação que viabilizará a aquisição para distribuição gratuita de kits de materiais escolares e materiais de trabalho aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino e Escola Conveniada para o ano letivo de 2024, nos seguintes termos:

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
	KIT ESCOLAR 01 – BERÇÁRIO 01 E 02, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR INFANTIL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 COPO TREINO	210

	01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	
	KIT ESCOLAR 02 – MATERNAL 01, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR INFANTIL 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 CAIXA DE COLA GLITTER 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO N° 12 03 TUBOS DE COLA 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 AVENTAL 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	160
	KIT ESCOLAR 03 – MATERNAL 02, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR INFANTIL 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 CAIXA DE COLA GLITTER 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO N° 12 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 AVENTAL 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	190
	KIT ESCOLAR 04 – INFANTIL 04, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 CAIXA DE COLA GLITTER 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 AVENTAL 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	250
	KIT ESCOLAR 05 – INFANTIL 05, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 01 CADERNO DE DESENHO 02 CADERNOS BROCHURÃO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 AVENTAL 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	260
	KIT ESCOLAR 06 – ANOS INICIAIS (1° ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO CALIGRAFIA 01 CADERNO QUADRICULADO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 AVENTAL	275

	01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	
	KIT ESCOLAR 07 – ANOS INICIAIS (2° ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO CALIGRAFIA 01 CADERNO QUADRICULADO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	230
	KIT ESCOLAR 08 – ANOS INICIAIS (3° ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 01 CADERNO CALIGRAFIA 01 CADERNO QUADRICULADO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 02 CANETAS PRETA 02 CANETAS VERMELHA 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	260
	KIT ESCOLAR 09 – ANOS INICIAIS (4° E 5° ANO), CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 01 CADERNO DE DESENHO 06 CADERNOS BROCHURÃO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 02 CANETAS PRETA 02 CANETAS VERMELHA 01 MARCA TEXTO 01 FITA CORRETIVA 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	500
	KIT ESCOLAR 10 – ACESSIBILIDADE INFANTIL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR INFANTIL 01 CADERNO DE DESENHO 01 CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 01 CAIXA DE GIZ DE CERA INFANTIL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 03 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 02 CAIXAS DE TINTA GUACHE 01 PINCEL BROXINHA 01 PINCEL CHATO N° 12 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 AVENTAL 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	35
	KIT ESCOLAR 11 – ACESSIBILIDADE FUNDAMENTAL, CONTENDO: 01 AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 01 CADERNO DE DESENHO 02 CADERNOS BROCHURÃO 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 CAIXA DE GIZ DE CERA FUNDAMENTAL 01 ESTOJO DE CANETINHAS 02 CAIXAS DE MASSA DE MODELAR 02 CAIXAS DE TINTA GUACHE 01 PINCEL CHATO N° 08 01 PINCEL CHATO N° 12 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 01 TESOURA ESCOLAR 01 APONTADOR 02 BORRACHAS	85

	03 LÁPIS GRAFITE 01 PACOTE DE PALITOS DE PICOLÉ 01 PACOTE DE CANUDINHOS PLÁSTICOS 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	
	KIT ESCOLAR 12 – PROFESSORES, CONTENDO: 01 AGENDA DO PROFESSOR 02 CAIXAS DE LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL 01 RÉGUA 03 TUBOS DE COLA 02 APONTADORES 02 BORRACHAS 03 LÁPIS GRAFITE 02 CANETAS AZUL 02 CANETAS PRETA 02 CANETAS VERMELHA 02 MARCA TEXTO 01 FITA CORRETIVA 01 TESOURA MULTIUSO 01 MINI GRAMPEADOR 01 PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 01 GARRAFINHA PARA ÁGUA 01 ESTOJO ESCOLAR 01 BOX PARA MONTAGEM DO KIT	230

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

AGENDA ESCOLAR INFANTIL – AGENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15x21 CM (FECHADA), COM MÍNIMO DE 110 FOLHAS CONTENDO DADOS DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO. MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

GIZ DE CERA INFANTIL- CAIXA COM 06 CORES. GIZ COM FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO DE APROXIMADAMENTE 2CM DE LARGURA, PRODUZIDO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. CAIXA COM PESO MÍNIMO DE 185 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 CORES DIFERENTES, COM PESO MÍNIMO DE 180 GRAMAS. PRODUZIDA A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

COPO TREINO - COPO DE TREINAMENTO QUE APOIA A CRIANÇA NA TRANSIÇÃO À ALIMENTAÇÃO INDEPENDENTE. COPO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 275 ML E MÁXIMA DE 300 ML. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO E COM BICO DE SILICONE COM SISTEMA ANTIVASAMENTO QUE SÓ LIBERA LÍQUIDOS QUANDO A CRIANÇA REALIZA O MOVIMENTO DE SUCÇÃO. COPO COM DUAS ALÇAS ERGONÔMICAS. TAMPA COM ENCAIXE PERFEITO AO COPO EVITANDO VAZAMENTOS. MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO 14,5 X 6,0 X 10,5 CM. O COPO NÃO DEVERÁ LIBERAR NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS E PODEM IR AO FREEZER, MICRO-ONDAS OU LAVA LOUÇAS.

BOX PARA MONTAGEM DO KIT - CAIXA DE PAPELÃO PRODUZIDA EM PAPELÃO RECICLADO MICROONDULADO ONDA SIMPLES, TIPO MALETA. PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE DE 390 G/M². CAIXA RESISTENTE E COM AS MEDIDAS APROPRIADAS PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO KIT, CONTENDO ALÇA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD), COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 15,5 X 2 CM. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS. A ARTE, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E DEVEM SER APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LÁPIS DE COR JUMBO 3/4 – CAIXA CONTENDO 12 LÁPIS DE CORES DIFERENTES, COM FORMATO TRIANGULAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 12,5 CM (3/4). DEVERÁ ACOMPANHAR OS LÁPIS, UM APONTADOR COM DEPÓSITO. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA LÁPIS CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR). DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

GUACHE ESCOLAR - CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRASCOS COM NO MÍNIMO 15 ML. PRODUZIDO A BASE DE RESINAS, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES. INDICADA PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE.. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

COLA GLITTER - CAIXA CONTENDO 06 FRASCOS COM CORES DIFERENTES. TUBO COM BICO APLICADOR. CADA FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 23 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

PINCEL BROXINHA - BROXINHA ESCOLAR N° 0, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS. MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.

PINCEL ESCOLAR N°12 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA PINTURAS EM GERAL.

TUBO DE COLA EM GEL - FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 34 GRAMAS DE COLA TRANSPARENTE E EM GEL. COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, ÁGUA E PRESERVANTES. PARA COLAGEM DE PAPÉIS, TECIDO, FOTOS, CARTÕES, ETC. TUBO CONTENDO DOIS BICOS APLICADORES. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

PALITO DE PICOLÉ - PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE PALITOS DE PICOLÉ PRODUZIDOS EM MADEIRA E COM PONTAS ARREDONDADAS.

CANUDO PLÁSTICO – PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES DE CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL, PRODUZIDOS EM PP (POLIPROPILENO), MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM DE COMPRIMENTO E 5 MM DE DIÂMETRO.

PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO – PASTA DE PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO, NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 330X230X20 MM.

GARRAFINHA PARA ÁGUA – GARRAFINHA TIPO SQUEEZE COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 500 ML. PRODUZIDO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, COM ALÇA FIXA NO BICO. BICO EM FORMATO CÔNICO. MEDINDO NO MÍNIMO 19,5 CM (ALTURA) X 6,5 CM (FUNDO). DEVE CONTER COMPARTIMENTO INTERNO PARA COMPORTAR GELO OU FAZER ÁGUA SABORIZADA. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA

AMOSTRA. A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E DEVEM SER APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVENTAL –PARA USO INFANTIL. PRODUZIDO EM PVC CRISTAL 0,15, COM TAMANHO MÍNIMO DE 33 CM DE LARGURA E 48 CM ALTURA. ACABAMENTO COSTURADO EM VIÉS DE 1 VIRA, DE ALTA QUALIDADE, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 MM DE LAGURA E 160 CM DE COMPRIMENTO EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA. A ARTE DA PERSONALIZAÇÃO, CRIAÇÃO E AMOSTRA SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR E DEVEM SER APROVADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ESTOJO ESCOLAR DUPLO - ESTOJO ESCOLAR COM DUAS REPARTIÇÕES, SENDO QUE AS REPARTIÇÕES DEVERÃO POSSUIR O MESMO TAMANHO. ESTOJO CONFECCIONADO EM NYLON 100% POLIÉSTER (COMPOSIÇÃO: NYLON 100% POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 18 CM DE COMPRIMENTO X 05 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO. APRESENTAR JUNTO COM A AMOSTRA CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

CADERNO DE DESENHO (CAPA DURA) - CADERNO DE DESENHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 27,x20 CM, CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

ESTOJO DE CANETINHAS - CAIXA DE MATERIAL RESISTENTE CONTENDO 12 CANETINHAS EM CORES DIFERENTES, CADA CANETINHA DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 15 CM DE COMPRIMENTO. CANETINHAS COM PONTA DE FIBRA. TINTA LAVÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA CANETINHA CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

TESOURA ESCOLAR (SOFT) - TESOURA SEM PONTA PARA USO ESCOLAR, MEDINDO NO MÍNIMO 13 CM E COM LÂMINA DE AÇO INOX. CABO ANATÔMICO, FLEXÍVEL E MACIO, PRODUZIDO COM MATERIAL EMBORRACHADO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

AGENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL – AGENDA MEDINDO 15x21 CM (FECHADA), MIOLO (PADRÃO DO FORNECEDOR) CONTENDO FOLHAS DATADAS CONTENDO O MÊS EM SINAIS DE LIBRAS E TAMBÉM O DIA EM NUMERAL E SINAIS DE LIBRAS . MIOLO PRODUZIDO EM 1x1 COR, EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ. DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

LÁPIS DE COR FUNDAMENTAL – CAIXA CONTENDO 24 LÁPIS COM CORES DIFERENTES. LÁPIS COM FORMATO TRIANGULAR E COM ESPESSURA DO GRAFITE DE NO MÍNIMO 4 MM, MEDINDO NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO. DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DE CADA LÁPIS CAMPO PARA PREENCHIMENTO DO NOME DO ALUNO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR). DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

GIZ DE CERA FUNDAMENTAL – GIZ DE CERA, COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 95 GRAMAS. MEDINDO NO MÍNIMO 10 MM DE DIÂMETRO E 95 MM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO A BASE DE CERAS, CARGAS, MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. CADA GIZ DEVERÁ SER ENVOLTO POR UM RÓTULO DE PAPEL, PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO CONTRA QUEBRAS E NÃO SUJAR A MÃO DA CRIANÇA NA UTILIZAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

PINCEL ESCOLAR N°08 - PINCEL COM CABO DE MADEIRA LONGO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS EM FORMATO CHATO. PARA PINTURAS EM GERAL.

RÉGUA ESCOLAR - RÉGUA DE 30 CM, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 03 MM. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

APONTADOR COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 03 FUROS PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, SENDO 1 FURO COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.

BORRACHA BRANCA – BORRACHA COM TAMANHO APROXIMADO DE 43MM X 23MM E ESPESSURA APROXIMADA DE 12MM. CONTENDO CAPA PLÁSTICA PROTETORA. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

LÁPIS GRAFITE – LÁPIS COM ESCRITA 2B, COM CORPO REDONDO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA O CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE. PRODUTO PERSONALIZADO COM UMA COR DE IMPRESSÃO, A PERSONALIZAÇÃO SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

CADERNO BROCHURÃO (CAPA DURA) - CADERNO ESCOLAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 20x28 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

CADERNO QUADRICULADO – 7x7 mm (CAPA DURA) - CADERNO QUADRICULADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE APROXIMADAMENTE 7x7 MM. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" . A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.

CADERNO CALIGRAFIA (CAPA DURA) - CADERNO DE CALIGRAFIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 14x20 CM (FECHADO), CONTENDO APROXIMADAMENTE 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL. ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC". A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL – CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. DEVERÁ POSSUIR FURO DE RESPIRO E TAMPA VENTILADA. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA – CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. DEVERÁ POSSUIR FURO DE RESPIRO E TAMPA VENTILADA. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA – CANETA COM CORPO TRIANGULAR, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TRANSLÚCIDO, NA MESMA COR DA ESCRITA. A PONTA DEVERÁ SER EM FORMATO AGULHA. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM. DEVERÁ POSSUIR FURO DE RESPIRO E TAMPA VENTILADA. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
MARCA TEXTO APAGÁVEL (MARCA / DESMARCA TEXTO) - CANETA MARCA TEXTO DE UM LADO E CANETA DESMARCA TEXTO EM OUTRO, CONTENDO PONTA DE NO MÍNIMO 04 MM. PRODUTO MEDINDO NO MÍNIMO 150 MM DE COMPRIMENTO E 12 MM DE CIRCUNFERÊNCIA. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
FITA CORRETIVA – CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.
AGENDA DO PROFESSOR – AGENDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 15x21 CM (FECHADA), MIOLO COM TOTAL DE APROXIMADAMENTE 173 FOLHAS, CONTENDO PÁGINAS DATADAS E IMPRESSAS EM 1x1 COR EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M². CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ . DEVERÁ CONTER, NO INÍCIO DA AGENDA, 01 ENVELOPE PLÁSTICO E 01 LÂMINA EM PAPEL CARTÃO PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 10 X 20 CM E CONTENDO NO MÍNIMO 07 BLOCOS DE POST-IT EM CORES DIVERSAS EM TONS NEON. ACABAMENTO DA AGENDA COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON E FECHAMENTO COILOCK. A PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERÁ DE ACORDO COM A ARTE A SER DEFINIDA COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SENDO VEDADA A UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS, INCLUSIVE NA AMOSTRA.
TESOURA MULTIUSO – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20,5 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. LAMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.
MINI GRAMPEADOR – GRAMPEADOR COM CORPO PLÁSTICO E ESTRUTURA EM METAL. POSSUI MOLA DE ABASTECIMENTO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL SULFIT 75 G/M². GRAMPEADOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO, 4 CM DE ALTURA E 2,5 CM DE LARGURA.

LOTE 2:

Item	Descrição	QNT.
1	MOCHILA INFANTIL PEQUENA	100
2	MOCHILA INFANTIL MÉDIA	80
3	MOCHILA INFANTIL GRANDE	50
4	PASTA PROFESSOR	25

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

MOCHILA INFANTIL PEQUENA - (PERSONALIZADA) RESISTENTE, FEITO EM LONA 600, OU SUPERIOR, COM APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA E 09 CM DE PROFUNDIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE CURSOR DUPLO CINZA Nº 6 NA ABERTURA PRINCIPAL. - DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL COM 1 CM DE LARGURA. - CANAL DO ZÍPER FRENTE E COSTAS NA COR CINZA COM 12 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER. ZÍPER DA ABERTURA PRINCIPAL NA COR CINZA COM DUPLO PESPONTO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 44 CM. - DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO FEITA COM FITA DE NYLON CINZA, COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO, EXTENSÃO DE 25 CM. - FOLE NA COR CINZA COM 50 CM DE EXTENSÃO E 11 CM DE LARGURA, COM DUPLO PESPONTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. - BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR COM 12 CM DE LARGURA E 15 CM DE ALTURA, COM DUAS PREGAS NA PARTE INFERIOR DA COSTURA PARA MAIOR VOLUME DO COMPARTIMENTO. - FRENTE DA MOCHILA NA COR CINZA. - DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 1 CM DE LARGURA. - COSTAS DA MOCHILA NA COR CINZA COM ESPUMA PACK DE 6 MM. FORRO RESINADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA. - ALÇAS ERGONÔMICAS CURVADAS EM FORMATO DE “S” PARA OS OMBROS COM MEDIDA DE 27 CM DE COMPRIMENTO ACABADA, LARGURA DE 6 CM NA COR CINZA, SEM COSTURA APARENTE NA PARTE INTERNA DA ALÇA. - NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO DEVERÃO SER PREGADOS DIRETAMENTE UM SISTEMA REGULADOR COM FITA DE NYLON CINZA DE 3 CM DE LARGURA POR 44 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE, DE FORMA A REGULAR O COMPRIMENTO TOTAL DA ALÇA DE OMBRO, OU SEPARA A ALÇA DA PARTE INFERIOR DA MOCHILA. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO. ESTAS PEÇAS, FITA DE NYLON E TRIÂNGULO DEVERÃO SER COSTURADA NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA. - LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES ÀS INDICADAS, NO BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. - APLICAÇÃO DE ETIQUETA FIXADA INTERNAMENTE NO BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO MEDINDO 9 CM X 7 CM EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESINA PU NA COR BRANCA COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO. - A MOCHILA DEVERÁ SER DEBRUADA EM TODAS AS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA. AS COSTURAS EXTERNAS DEVE TER

ACABAMENTO COM FRISO PVC NA COR AMARELA. - AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.

MOCHILA INFANTIL MÉDIA - (PERSONALIZADA) RESISTENTE, FEITO EM LONA 600, OU SUPERIOR, COM APROXIMADAMENTE 36 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE CURSOR DUPLO CINZA Nº 6 NA ABERTURA PRINCIPAL. - DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL COM 1 CM DE LARGURA. - CANAL DO ZÍPER FRENTE E COSTAS NA COR CINZA COM 12 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER. ZÍPER DA ABERTURA PRINCIPAL NA COR CINZA COM DUPLO PESPONTO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 51 CM. - DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO FEITA COM FITA DE NYLON CINZA, COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO, EXTENSÃO DE 25 CM. - FOLE NA COR CINZA COM 64 CM DE EXTENSÃO E 11 CM DE LARGURA, COM DUPLO PESPONTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. - BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR COM 15 CM DE LARGURA E 17 CM DE ALTURA, COM DUAS PREGAS NA PARTE INFERIOR DA COSTURA PARA MAIOR VOLUME DO COMPARTIMENTO. - FRENTE DA MOCHILA NA COR CINZA. - BOLSO FRONTAL NA COR CINZA. FOLE DE 4 CM DE LARGURA E EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, ALTURA DE 26 CM E LARGURA DE 22 CM, COM ZÍPER NA COR CINZA E UM CURSOR CINZA Nº 6. CANAL DO ZÍPER COM 4 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER COM COSTURA DUPLA. DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 1 CM DE LARGURA. TERCEIRO BOLSO NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER NA COR CINZA Nº 6, COM REFORÇO DE FITA DE NYLON CINZA, COM 16 CM DE ALTURA INCLUINDO O ZÍPER E LARGURA DE 22 CM. LADO INTERNO FRONTAL FORRADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER AMARELO RESINADO. APLICAR TELA DE POLIÉSTER CINZA SOBRE TODO O TERCEIRO BOLSO. - COSTAS DA MOCHILA NA COR CINZA COM ESPUMA PACK DE 6 MM. FORRO RESINADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA. - ALÇAS ERGONÔMICAS CURVADAS EM FORMATO DE “S” PARA OS OMBROS COM MEDIDA DE 33 CM DE COMPRIMENTO ACABADA, LARGURA DE 7 CM NA COR CINZA, SEM COSTURA APARENTE NA PARTE INTERNA DA ALÇA. - NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO DEVERÃO SER PREGADOS DIRETAMENTE UM SISTEMA REGULADOR COM FITA DE NYLON CINZA DE 3 CM DE LARGURA POR 52 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE, DE FORMA A REGULAR O COMPRIMENTO TOTAL DA ALÇA DE OMBRO, OU SEPARA A ALÇA DA PARTE INFERIOR DA MOCHILA. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO. ESTAS PEÇAS, FITA DE NYLON E TRIÂNGULO DEVERÃO SER COSTURADA NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA. - LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES ÀS INDICADAS, NO BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. - APLICAÇÃO DE ETIQUETA FIXADA INTERNAMENTE NO BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO MEDINDO 9 CM X 7 CM EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESINA PU NA COR BRANCO COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO. - A MOCHILA DEVERÁ SER DEBRUADA EM TODAS AS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA. AS COSTURAS EXTERNAS DEVER TER ACABAMENTO COM FRISO PVC NA COR AMARELA. - AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.

MOCHILA INFANTIL GRANDE - (PERSONALIZADA) RESISTENTE, FEITO EM LONA 600 OU SUPERIOR, COM APROXIMADAMENTE 42 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE CURSOR DUPLO CINZA Nº 6 NA ABERTURA PRINCIPAL. - DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL COM 1 CM DE LARGURA. - CANAL DO ZÍPER FRENTE E COSTAS NA COR CINZA COM 12 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER. ZÍPER DA ABERTURA PRINCIPAL NA COR CINZA COM DUPLO PESPONTO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 57 CM. - DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO FEITA COM FITA DE NYLON CINZA, COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO, EXTENSÃO DE 25 CM. - FOLE NA COR CINZA COM 75 CM DE EXTENSÃO E 11 CM DE LARGURA, COM DUPLO PESPONTO EM AMBAS AS EXTREMIDADES. - BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER NA COR CINZA COM ACABAMENTO NA ABERTURA EM ELÁSTICO DE MESMA COR COM 15 CM DE LARGURA E 18 CM DE ALTURA, COM DUAS PREGAS NA PARTE INFERIOR DA COSTURA PARA MAIOR VOLUME DO COMPARTIMENTO. - FRENTE DA MOCHILA NA COR CINZA. - BOLSO FRONTAL NA COR CINZA. FOLE DE 4 CM DE LARGURA E EXTENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, ALTURA DE 27 CM E LARGURA DE 23 CM, COM ZÍPER NA COR CINZA E UM CURSOR CINZA Nº 6. CANAL DO ZÍPER COM 4 CM TOTAL, INCLUINDO O ZÍPER COM COSTURA DUPLA. DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR A ABERTURA DA MOCHILA, FIXADO NA HASTE DO CURSOR, NA COR CINZA, COM MEDIDAS DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 1 CM DE LARGURA. TERCEIRO BOLSO NA COR AMARELA NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO BOLSO FRONTAL, FECHAMENTO COM ZÍPER NA COR CINZA Nº 6, COM REFORÇO DE FITA DE NYLON CINZA, COM 16 CM DE ALTURA INCLUINDO O ZÍPER E LARGURA DE 22 CM. LADO INTERNO FRONTAL FORRADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER AMARELA RESINADO. APLICAR TELA DE POLIÉSTER CINZA SOBRE TODO O TERCEIRO BOLSO. - COSTAS DA MOCHILA NA COR CINZA COM ESPUMA PACK DE 6 MM. FORRO RESINADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CINZA. - ALÇAS ERGONÔMICAS CURVADAS EM FORMATO DE “S” PARA OS OMBROS COM MEDIDA DE 39 CM DE COMPRIMENTO ACABADA, LARGURA DE 7 CM NA COR CINZA, SEM COSTURA APARENTE NA PARTE INTERNA DA ALÇA. - NA PONTA DAS ALÇAS DE OMBRO DEVERÃO SER PREGADOS DIRETAMENTE UM SISTEMA REGULADOR COM FITA DE NYLON CINZA DE 3 CM DE LARGURA POR 56 CM DE COMPRIMENTO COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE, DE FORMA A REGULAR O COMPRIMENTO TOTAL DA ALÇA DE OMBRO, OU SEPARA A ALÇA DA PARTE INFERIOR DA MOCHILA. OS SISTEMAS REGULADORES DEVEM SER COSTURADOS EM TRIÂNGULOS DE MEDIDA DE 7X5X5 NA COR CINZA COM COSTURA DUPLA PARA REFORÇO. ESTAS PEÇAS, FITA DE NYLON E TRIÂNGULO DEVERÃO SER COSTURADA NA JUNÇÃO DAS COSTAS COM O FOLE DA MOCHILA. - LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES ÀS INDICADAS, NO BOLSO FRONTAL NA PARTE SUPERIOR CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. - APLICAÇÃO DE ETIQUETA FIXADA INTERNAMENTE NO BOLSO FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO MEDINDO 9 CM X 7 CM EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM RESINA PU NA COR BRANCO COM ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO. - A MOCHILA DEVERÁ SER DEBRUADA EM TODAS AS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA. AS COSTURAS EXTERNAS DEVER TER ACABAMENTO COM FRISO PVC NA COR AMARELA. - AS CORES DAS LINHAS UTILIZADAS DEVEM SER DE COR SEMELHANTE AO DO TECIDO.

PASTA PROFESSOR - PASTA PARA PROFESSOR RESISTENTE, FEITO EM LONA 600 OU SUPERIOR, COM APROXIMADAMENTE 38 CM DE LARGURA, 27 CM DE ALTURA E 07 CM DE PROFUNDIDADE, COM UTILIZAÇÃO DE CURSOR DUPLO CINZA Nº 6 NA ABERTURA PRINCIPAL. - FRENTE DA MOCHILA NA COR CINZA. - BOLSO FRONTAL NA MESMA COR DA BOLSA, ZÍPER NA COR CINZA E UM CURSOR CINZA Nº 6, COM 38 CM DE LARGURA, 20 CM DE ALTURA. - FECHAMENTO POR: ZÍPER DE CORRER COM 01 CURSOR NIQUELADO. - A PASTA DEVERÁ SER DEBRUADA EM TODAS AS JUNÇÕES INTERNAS EM TECIDO NÃO TECIDO NA COR CINZA. AS COSTURAS EXTERNAS DEVER TER ACABAMENTO COM FRISO PVC NA COR AMARELA. - ALÇA DE MÃO EM:

FITA DE NYLON CINZA DE 3 CM DE LARGURA POR 30 CM DE COMPRIMENTO - ALÇA DE OMBRO EM: FITA DE NYLON CINZA DE 3 CM DE LARGURA POR 1,30 M DE CUMPRIMENTO, COM SISTEMA REGULADOR COM ACABAMENTO VIRADO NA PONTA E COSTURADO PARA EVITAR DESGASTE. - LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DEVERÁ SER TERMO APLICADO NAS CORES SEMELHANTES ÀS INDICADAS, NO BOLSO FRONTAL, CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO.
LOTE 3:

Item	Descrição	QNT.
1	JALECO PROFESSOR (A)	230

DESCRIÇÃO DO ITEM:
JALECO PROFESSOR (A) - MODELO MASCULINO E FEMININO ACINTURADO OU NÃO, PRODUZIDO NO TECIDO GABARDINE (100% POLIÉSTER) NA COR CINZA, COM VIVOS EM TODO CONTORNO DA ABERTURA, NOS BOLSOS E NO CINTO DA COSTA NA COR AMARELO OURO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BORDADO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO (BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESCRITO SMED LOGO ABAIXO). TAMANHOS VARIÁVEIS: PP AO XXG.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Terra Roxa/PR, 08 de novembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8EB6C4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 74-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 74-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 112-2023 PREGÃO Eletrônico 74-2023	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 4x2 PARA COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS, NOVO 0 KM – CONVÊNIO N° 930528/2022 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDACNPJ: 26.159.652/0001-67	23/10/2023	22/10/2024	R$428.900,00

Tijucas do Sul,08 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:09993FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258 DE 2023 P. E. Nº 77-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258 de 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 77-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
258-2023	77-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MEDIÇÃO CONTINUA FREESTYLE LIBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MUNIZ & ROCHA LTDA CNPJ: 03.919.932/0001-20	06/11/2023	05/11/2024	R$ 117.440,00

TIJUCAS DOS SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:D20FDE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259 DE 2023 P. E. Nº 97-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259 de 2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 97-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
259-2023	97-2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS E CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP P13), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BIALE COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.221.615/0001-24	08/11/2023	07/11/2024	R$ 176.808,00

TIJUCAS DOS SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:52B89902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160,00	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PCT COM 100 UN.	THEOTO	THEOTO	R$ 4,44	R$ 710,40
5	6.000,00	AMP	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,31	R$ 1.860,00
31	40,00	UN	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 2,29	R$ 91,60
63	300,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	MEDIX	MEDIX	R$ 0,53	R$ 159,00
64	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	MEDIX	MEDIX	R$ 0,53	R$ 212,00
88	600,00	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 2,28	R$ 1.368,00
118	3.800,00	UN	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, ESTÉRIL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,90	R$ 3.420,00
123	1.800,00	UN	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,19	R$ 342,00
124	1.800,00	UN	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,19	R$ 342,00
126	600,00	UN	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS	MEDIX	MEDIX	R$ 0,19	R$ 114,00
134	400,00	UN	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,78	R$ 712,00

			DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
135	2.400,00	UN	REATOR VAPOR SÓDIO/MET COM BASE 150W AFP EXT	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,28	R$ 3.072,00
136	1.000,00	UN	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,25	R$ 1.250,00
148	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 99,99	R$ 2.399,76
163	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 29,88	R$ 717,12
165	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 27,98	R$ 671,52
166	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 29,99	R$ 719,76
167	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 28,80	R$ 691,20
168	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 29,80	R$ 715,20
169	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 28,50	R$ 684,00
192	200,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÀSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	JPROLAB	JPROLAB	R$ 3,21	R$ 642,00
195	400,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML	JPROLAB	JPROLAB	R$ 2,39	R$ 956,00
214	35,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 22,35	R$ 782,25
215	20,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 22,27	R$ 445,40
216	20,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 22,27	R$ 445,40
217	300,00	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 7,89	R$ 2.367,00
251	100,00	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	MEDIX	MEDIX	R$ 4,40	R$ 440,00
297	48,00	UN	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 16,31	R$ 782,88
299	48,00	UN	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 16,31	R$ 782,88
337	2.500,00	UN	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARKMED	MARKMED	R$ 0,57	R$ 1.425,00
375	120,00	M	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 1,20	R$ 144,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 29.464,37 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

URSA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 26.628.908/0001-38

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12	UN	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: DOYEN, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:28 CM, SUBPUBIANO	SEC*URSA	CÓDIGO: 09-855-01	R$ 135,82	R$ 1.629,84
51	24	UN	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 13	SEC*URSA	CÓDIGO: 04-150-03	R$ 10,67	R$ 256,08
279	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FAURE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SEC*URSA	CÓDIGO: 07-573-20	R$ 74,00	R$ 888,00
284	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SEC*URSA	CÓDIGO: 08-222-25	R$ 55,56	R$ 666,72
288	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SEC*URSA	CÓDIGO: 20-542-25	R$ 60,34	R$ 724,08
289	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, TIPO PONTA:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:14 CM	SEC*URSA	CÓDIGO: 06-250-14	R$ 12,34	R$ 148,08
356	12	UN	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:TIPO MAYO	SEC*URSA	CÓDIGO: 05-171-23	R$ 48,20	R$ 578,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 4.891,20 (Quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4,00	UN	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, APLICAÇÃO:P/ VIDEOCIRURGIA, MODELO PONTA: 3 LÂMINAS MALEÁVEIS, COMPONENTE:ARTICULÁVEL, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 10 MM X 35 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADE	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
14	2.000,00	UN	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE RETENÇÃO (AURICULAR), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:0,20 X 1,5 MM, TIPO DE CABO:SEM CABO, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL	COMPLEMENTAR	UNIDADE	R$ 8,47	R$ 16.940,00
17	1.000,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 - FRASCO 100ML	PROLINK	FRASCO	R$ 1,19	R$ 1.190,00
19	580,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1 - FRASCO 100ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 1,44	R$ 835,20
22	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/ 12 UN	MEDI HOUSE	PACOTE	R$ 6,00	R$ 120,00
23	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/12 UN	MEDI HOUSE	PACOTE	R$ 7,19	R$ 143,80
24	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/12 UN	MEDI HOUSE	PACOTE	R$ 9,58	R$ 191,60
46	3,00	UN	BANDEJA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX 30X20X 4 CM	AÇONOX	UNIDADE	R$ 75,22	R$ 225,66
53	3,00	UN	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	PROTEC	UNIDADE	R$ 319,10	R$ 957,30
75	120,00	UN	COBERTURA, MATERIAL:MICROFIBRA DE CELULOSE, TIPO AÇÃO:COM PHMB, TAMANHO:9 X 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BACTIBRAS	10X10	R$ 29,85	R$ 3.582,00
80	100,00	FRS	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 100ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 3,00	R$ 300,00
81	100,00	FRS	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 100 ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 3,46	R$ 346,00
92	80.000,00	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	MAISMEDTEX	PACOTE	R$ 0,48	R$ 38.400,00
97	12,00	UN	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML	AÇONOX	UNIDADE	R$ 20,04	R$ 240,48
98	300,00	UN	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	SMITH	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 7.500,00
113	96,00	UN	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32	LAC MEDICAL	UNIDADE	R$ 5,40	R$ 518,40
114	12,00	PCT	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO BENEHEART D6 (COMPATÍVEL MARCA DO APARELHO - MINDRAY)	MINDRAY	PACOTE	R$ 510,10	R$ 6.121,20
117	300,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	FORTECARE	UNIDADE	R$ 1,99	R$ 597,00
120	600,00	UN	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,92	R$ 1.152,00
122	360,00	UN	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	UNIDADE	R$ 1,08	R$ 388,80
128	240,00	UN	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VICPHARMA	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 432,00
129	12,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO PARA MONITOR CARDÍACO (COMPATÍVEL COM MARCA DO APARELHO BIONET MODELO: BM5)	BIONET	UNIDADE	R$ 508,94	R$ 6.107,28
141	2,00	UN	ESTOJO PERFURADO INOX 20X12X8CM	AÇONOX	20X10X5	R$ 91,22	R$ 182,44
150	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 100,80	R$ 2.419,20
157	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 100,80	R$ 2.419,20
181	150,00	UN	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	FRADEL	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 1.080,00
182	150,00	UN	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	FRADEL	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 1.080,00
194	100,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	TAYLOR	UNIDADE	R$ 3,34	R$ 334,00
197	20,00	GL	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5KG	MULTIGEL	GALÃO	R$ 21,60	R$ 432,00
198	96,00	FRS	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO 500 ML	MULTIGEL	FRASCO	R$ 4,20	R$ 403,20
200	12,00	UN	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO:24 CH, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA BOLA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA:DIÂMETRO CERCA DE 3 MM, HASTE:HASTE RETA, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	EMAI	UNIDADE	R$ 76,90	R$ 922,80
201	12,00	UN	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO:P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO:24 CH, TIPO USO:MONOPOLAR, TIPO:PONTA BOLA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO	EMAI	UNIDADE	R$ 76,90	R$ 922,80

			PONTA:DIÂMETRO CERCA DE 3 MM, HASTE:HASTE RETA, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL				
205	1.500,00	UN	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 255,00
206	1.500,00	UN	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UNIDADE	R$ 10,80	R$ 16.200,00
207	1.500,00	UN	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA A5 PARA TESTE COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UNIDADE	R$ 5,57	R$ 8.355,00
208	2,00	UN	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 5 AMPOLAS	BIOTRON	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 400,00
218	1.200,00	FRS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 5,38	R$ 6.456,00
231	12,00	UN	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM C.A.	SUPER SAFETY	ORANGE	R$ 80,00	R$ 960,00
232	10,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO PEQUENO - PAR DE LUVAS	VOLK	PAR	R$ 7,50	R$ 75,00
233	100,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO MÉDIO - PAR DE LUVAS	VOLK	PAR	R$ 7,50	R$ 750,00
234	100,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO GRANDE - PAR DE LUVAS	VOLK	PAR	R$ 7,50	R$ 750,00
275	50,00	L	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	RIOQUÍMICA	LITROS	R$ 5,34	R$ 267,00
276	150,00	FRS	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 1,79	R$ 268,50
277	12,00	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM	ABC	UNIDADE	R$ 54,45	R$ 653,40
304	30,00	FRS	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG + 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSSOL TÓPICO - FRASCO 80 ML	NEOQUÍMICA	FRASCO	R$ 18,10	R$ 543,00
305	600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,13	R$ 78,00
306	21.600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 4.752,00
307	13.200,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 4.752,00
310	600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 1,14	R$ 684,00
311	30,00	UN	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML	LAC MEDICAL	UNIDADE	R$ 41,63	R$ 1.248,90
313	48,00	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR	VITAL	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 2.880,00
314	48,00	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	VITAL	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 2.880,00
325	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 177,00
326	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	UNIDADE	R$ 0,72	R$ 216,00
332	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	UNIDADE	R$ 0,67	R$ 201,00
334	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 396,00
335	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,08	R$ 324,00
336	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,21	R$ 363,00
349	120,00	UN	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	MSO	UNIDADE	R$ 8,28	R$ 993,60
355	3,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, A PROVA D'ÁGUA, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DA	J PROLAB	UNIDADE	R$ 128,60	R$ 385,80

			ÁGUA				
364	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
365	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
366	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
368	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 100,80
369	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 100,80
370	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 196,00
371	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 4,89	R$ 195,60
372	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
373	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
374	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 159.595,36 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

V P - MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 73.318.693/0001-39

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600,00	UN	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PROCARE	AGULHA ESPINHAL 25GX3 1/2	R$ 3,39	R$ 2.034,00
15	800,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL - 1 KG	CICLO FARMA	ALCOOL GEL 70° 1 L	R$ 7,51	R$ 6.008,00
18	350,00	FRS	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO. 70% (70°GL), GEL - FRASCO 100GR	CICLO FARMA	ALCOOL GEL 70° 100ML	R$ 1,46	R$ 511,00
32	60,00	UN	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	ATADURA GESSADA 12CMX3M	R$ 2,49	R$ 149,40
78	24.000,00	UN	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL 15X30	AMED	COMPRESSA CURATIVO ESTERIL 15X30	R$ 0,99	R$ 23.760,00
90	400,00	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	FLEXPELL	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	R$ 2,09	R$ 836,00
91	1.200,00	UN	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/ TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR	TKL	COLETOR DE URINA 2000ML FECHADO	R$ 2,90	R$ 3.480,00
100	96,00	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - FRASCO COM 01 LT	CICLO FARMA	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1L	R$ 15,60	R$ 1.497,60
105	480,00	UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA 4 COM EXT.	R$ 2,06	R$ 988,80
106	480,00	UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA 5 COM EXT.	R$ 2,08	R$ 998,40
107	480,00	UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA 6 COM EXT.	R$ 2,03	R$ 974,40
111	120,00	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX MADEITEX	DRENO DE PENROSE LATES ESTERIL 4	R$ 2,29	R$ 274,80
116	180,00	UN	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/	LAMEDID	EQUPO PARA	R$ 3,82	R$ 687,60

			HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL		TRANSFUSAO DE SANGUE		
125	900,00	UN	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	MEDIX	ESCALPE 25G	R$ 0,19	R$ 171,00
127	100,00	UN	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VIC PHARMA	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA DEGERMAÇÃO	R$ 1,82	R$ 182,00
133	540,00	UN	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	COPERTINA	ESPARADRAPO 10CMX4,5	R$ 8,93	R$ 4.822,20
188	1.800,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO - PACOTE C/ 08 UN	WF/MASTER CONFORT	FRALDA GERIATRICA DESC EG C/8	R$ 10,80	R$ 19.440,00
191	120,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR - PACOTE C/ 10	MARDAM DRY LOCK	FRALDA DESC INFANTIL C/10	R$ 9,23	R$ 1.107,60
193	100,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÃMBAR, 125ML	J PROLAB	ALMOTOLIA AMBAR 125ML BICO CURVO	R$ 2,71	R$ 271,00
202	80,00	PCT	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS - CAIXA C/75 UN	NATHY	COTONETE HASTES FLEXIVEIS C/75	R$ 1,47	R$ 117,60
203	240,00	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - GALÃO 5 LITROS	CICLO FARMA	HIPOCLORITO 1% 5L	R$ 7,26	R$ 1.742,40
204	720,00	FRS	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - FRASCO 1000 ML	CICLO FARMA	HIPOCLORITO 1% 1L	R$ 1,81	R$ 1.303,20
219	800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 6,5	R$ 1,00	R$ 800,00
220	900,00	UN	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO. UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL; APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA; FAIXA DE APOIO NAS NÁDEGAS E TÓRAX; VELCRO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO; DIMENSÕES PARA USO ADULTO: ALTURA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50 M.	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 7,5	R$ 1,00	R$ 900,00
221	800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 7	R$ 1,00	R$ 800,00
222	800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 8,5	R$ 1,00	R$ 800,00
223	1.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 8	R$ 1,00	R$ 1.000,00
242	540,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 50 UN	FARMATEX	MASCARA DESC TRIPLA COM 50	R$ 3,90	R$ 2.106,00
243	100,00	UN	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	FOYOMED	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	R$ 6,16	R$ 616,00
244	100,00	UN	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	FOYOMED	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA INFANTIL	R$ 6,16	R$ 616,00
252	80,00	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	DESCARPACK	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	R$ 4,47	R$ 357,60
262	150,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	POLI FERR	OCULOS DE PROTEÇÃO	R$ 3,21	R$ 481,50
303	2.100,00	UN	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R$ 0,84	R$ 1.764,00
327	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	R$ 1,04	R$ 312,00

328	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	R$ 1,19	R$ 357,00
330	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	R$ 0,86	R$ 258,00
331	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 04	R$ 0,62	R$ 186,00
333	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	R$ 0,92	R$ 276,00
345	480,00	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	MEDIX	SONDA FOLEY 18 2 VIAS	R$ 2,19	R$ 1.051,20
361	120,00	M	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO: Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO.	MEDICONE	TUBO DE SILICONE 204	R$ 8,12	R$ 974,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 85.012,70 (Oitenta e cinco mil, doze reais e setenta centavos).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 39.707.683/0001-57

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	8.400,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 504,00
29	48	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	PREMIUM	PREMIUM	R$ 63,00	R$ 3.024,00
42	1.000,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	LAVIE	LAVIE	R$ 1,56	R$ 1.560,00
119	7.200,00	UN	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	GLOMED	GLOMED	R$ 0,60	R$ 4.320,00
224	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 5.900,00
225	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 5.900,00
226	800	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 9.440,00
227	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 5.900,00
228	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 3.060,00
229	150	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 1.530,00
230	150	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 1.530,00
294	96	PCT	PROPÉ DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UN	LAVIE	LAVIE	R$ 6,11	R$ 586,56

Valor total estimado do fornecedor: R$ 43.254,56 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1.200,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 72,00
9	2.400,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 144,00
10	25.200,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 1.512,00
11	25.200,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 1.512,00
12	28.800,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,07	R$ 2.016,00
28	72,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 52,00	R$ 3.744,00
70	600,00	UN	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,09	R$ 654,00
115	3.500,00	PCT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - PACOTE C/ 30 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 6,64	R$ 23.240,00
153	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 98,19	R$ 2.356,56
154	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 98,19	R$ 2.356,56
158	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 101,37	R$ 2.432,88
160	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	MEDIX/PROCARE	MEDIX/PROCARE	R$ 40,35	R$ 968,40
161	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX/PROCARE	MEDIX/PROCARE	R$ 30,00	R$ 720,00
162	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX/PROCARE	MEDIX/PROCARE	R$ 32,00	R$ 768,00
176	20,00	UN	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SUAVE, ATRAUMÁTICO	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 43,75	R$ 875,00
184	300,00	UN	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	CIEX	CIEX	R$ 3,85	R$ 1.155,00
199	12,00	UN	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇAO TRAQUEAL LIFE - 15 FR SEM VENTILAÇAO	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 40,92	R$ 491,04
259	20,00	UN	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	DARU	R$ 7,00	R$ 140,00
261	20,00	UN	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	DARU	R$ 7,50	R$ 150,00
273	24,00	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ELETROCARDIOGRAMA, DIMENSÕES:216 MMX30, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BIONET	BIONET	R$ 20,98	R$ 503,52
293	5,00	CX	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE - CAIXA COM 144 UN	BLOWTEX	BLOWTEX	R$ 48,59	R$ 242,95
319	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 174,00
320	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,59	R$ 177,00
321	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,81	R$ 243,00
322	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,82	R$ 246,00
323	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,08	R$ 324,00
329	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,71	R$ 213,00

			ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)				
338	2.500,00	UN	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 1.450,00
339	300,00	UN	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 174,00
344	60,00	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	R$ 195,00
346	60,00	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	R$ 195,00
376	36,00	UN	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	RWR	RWR	R$ 10,90	R$ 392,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 49.837,31 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 36.104.318/0001-60

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	600	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1/2´, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 36,00
27	12	UN	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	R$ 45,00	R$ 540,00
86	400	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 4,50	R$ 1.800,00
89	500	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 3,00	R$ 1.500,00
354	12	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	DIKANG	DIKANG	R$ 45,00	R$ 540,00
360	360	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 5,16	R$ 1.857,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 6.273,60 (Seis mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
87	400	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,34	R$ 2.536,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 2.536,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e seis reais).

CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI – CNPJ Nº 76.345.370/0001-22

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	450,00	RL	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO DE 500 G	FAROL	ROLO	R$ 13,99	R$ 6.295,50
21	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/ 12 UN	POLARFIX	ALGODAO	R$ 7,07	R$ 141,40
25	48,00	UN	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA CADEIRA DE RODAS	AQUASONUS	POLIPROPILENO	R$ 40,00	R$ 1.920,00
50	12,00	UN	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO: BIPOLAR, CONTROLE: COMANDO PEDAL, COMPONENTES: C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE: CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	EMAI	AUTOCLAVAVEL	R$ 161,39	R$ 1.936,68
56	100,00	UN	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM - PACOTE C/ 50 UN	AMERICA	ALGODAO	R$ 52,30	R$ 5.230,00
85	180,00	UN	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC ATÓXICO, FORMATO: INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO: 190 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	AQUASONUS	CAIXA DE OVO	R$ 153,62	R$ 27.651,60
96	12,00	UN	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 200 ML	FAMI	INOX	R$ 18,55	R$ 222,60

235	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M	KDU	TNT	R$ 12,00	R$ 720,00
236	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G	KDU	TNT	R$ 11,00	R$ 660,00
237	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG	KDU	TNT	R$ 11,00	R$ 660,00
238	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XXG	KDU	TNT	R$ 11,00	R$ 660,00
253	5.000,00	UN	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0, 1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL	KDU	TNT	R$ 0,62	R$ 3.100,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 49.197,78 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	1.000,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	GOLDMED	GOLDMED	R$ 2,55	R$ 2.550,00
44	1.000,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	GOLDMED	GOLDMED	R$ 3,10	R$ 3.100,00
94	100	UN	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ANDREONI	ANDREONI	R$ 42,00	R$ 4.200,00
185	900	UN	FITA HOSPITALAR SIMPLES	CIEX	CIEX	R$ 3,00	R$ 2.700,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 27.455.068/0001-11

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	900,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO - 1L	VALE	VALE	R$ 4,95	R$ 4.455,00
45	150	UN	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, ADICIONAL: COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL	AMERICA	AMERCA	R$ 6,40	R$ 960,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.415,00 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais).

JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A – CNPJ Nº 78.742.491/0001-33

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	200	UN	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 9,00	R$ 1.800,00
55	100	UN	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM - PACOTE C/ 50 UN	ERIMAX SOFT	NAO SE APLICA	R$ 24,40	R$ 2.440,00
57	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
58	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
59	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
60	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
61	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,60	R$ 19,20
62	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,60	R$ 19,20
65	600	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 0,48	R$ 288,00
66	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 0,48	R$ 480,00
67	4.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 0,48	R$ 1.920,00
72	30	UN	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 13,36	R$ 400,80
73	30	UN	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 13,36	R$ 400,80
79	150	UN	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,50	R$ 75,00

			INDIVIDUAL				
82	12	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	RESGATE	NAO SE APLICA	R$ 13,00	R$ 156,00
83	12	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO	RESGATE	NAO SE APLICA	R$ 13,00	R$ 156,00
84	12	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	RESGATE	NAO SE APLICA	R$ 13,00	R$ 156,00
95	12	UN	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	BIENOX	NAO SE APLICA	R$ 17,40	R$ 208,80
108	120	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	NAO SE APLICA	R$ 1,20	R$ 144,00
109	120	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	NAO SE APLICA	R$ 1,50	R$ 180,00
110	120	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	NAO SE APLICA	R$ 1,84	R$ 220,80
112	24	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6, 4 MM (1/4), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALSUC	NAO SE APLICA	R$ 21,76	R$ 522,24
121	1.000,00	UN	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,50	R$ 500,00
137	12	UN	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, Y SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 15,00	R$ 180,00
138	12	UN	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 11,00	R$ 132,00
142	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 8,00	R$ 96,00
143	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 11,00	R$ 132,00
144	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 5,90	R$ 70,80
145	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 6,50	R$ 78,00
146	90	UN	FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU	YOUMIDT	NAO SE APLICA	R$ 6,50	R$ 585,00
183	700	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	MEDFIX	NAO SE APLICA	R$ 4,42	R$ 3.094,00
258	20	UN	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 5,50	R$ 110,00
260	20	UN	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 5,70	R$ 114,00
269	20	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	VITALPACK	NAO SE APLICA	R$ 80,00	R$ 1.600,00
271	24	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ULTRASSONÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	ULSTAR	NAO SE APLICA	R$ 54,10	R$ 1.298,40
280	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 27,00	R$ 324,00
286	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:12 CM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 22,00	R$ 264,00
290	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 10,30	R$ 123,60
291	5.000,00	UN	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,60	R$ 3.000,00
292	12	UN	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:20 CM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 33,16	R$ 397,92
300	12	UN	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	SAFTI	NAO SE APLICA	R$ 108,00	R$ 1.296,00
301	12	UN	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	SAFTI	NAO SE APLICA	R$ 108,00	R$ 1.296,00
302	12	UN	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	SAFTI	NAO SE APLICA	R$ 105,00	R$ 1.260,00
308	24.000,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SALDANHA RODRIGUES	NAO SE APLICA	R$ 0,12	R$ 2.880,00
309	21.600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SALDANHA RODRIGUES	NAO SE APLICA	R$ 0,15	R$ 3.240,00
315	48	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 24FR 2 VIAS	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 79,08	R$ 3.795,84
316	48	UN	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS	MAXY NUTRE	NAO SE APLICA	R$ 8,70	R$ 417,60

			IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)				
317	48	UN	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)	MAXY NUTRE	NAO SE APLICA	R$ 8,70	R$ 417,60
318	48	UN	SONDA NASO-ENTERAL, Nº6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)	MAXY NUTRE	NAO SE APLICA	R$ 8,70	R$ 417,60
324	300	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	MEDSONDA	NAO SE APLICA	R$ 0,56	R$ 168,00
340	60	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 132,00
341	60	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 132,00
342	120	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 264,00
343	480	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 1.056,00
347	120	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 264,00
348	120	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 264,00
351	3.600,00	UN	TAMPA PARA ESCALPE	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,12	R$ 432,00
362	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 66,00
363	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 66,00
367	40	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 3,30	R$ 132,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 39.769,60 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais).

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 33.068.320/0001-32

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	3	UN	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS LATERAIS	ASC	CAPUZ 1 (P)	R$ 319,00	R$ 957,00
54	3	UN	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS	ASC	CAPUZ 2 (M)	R$ 380,00	R$ 1.140,00
245	12	UN	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	LUKE	LM1004GS2	R$ 104,50	R$ 1.254,00
246	12	UN	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	LUKE	LM2010GS2	R$ 104,50	R$ 1.254,00
247	12	UN	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	LUKE	LM2514GS2	R$ 104,50	R$ 1.254,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI – CNPJ Nº 04.880.586/0001-87

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	3.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,52	R$ 1.560,00
93	400	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UN.	CLEAN	PACOTE	R$ 14,90	R$ 5.960,00
99	60	CX	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA) CAIXA COM 500 UN.	CIEX	UNIDADE	R$ 11,10	R$ 666,00
147	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 100,00	R$ 2.400,00
149	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,91	R$ 2.373,84
151	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,19	R$ 2.356,56
152	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,19	R$ 2.356,56
155	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 102,96	R$ 2.471,04
156	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,06	R$ 2.353,44
159	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 95,86	R$ 2.300,64
265	50	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 36,70	R$ 1.835,00
266	100	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 44,10	R$ 4.410,00
267	60	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 56,90	R$ 3.414,00
268	96	UN	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M2 (PAPEL), 57G/M2 (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 75,90	R$ 7.286,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 41.743,48 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 29.426.310/0001-54

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 5,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 48,70	R$ 48,70
102	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 6,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 48,70	R$ 48,70
103	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 7,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 58,69	R$ 58,69
104	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 58,69	R$ 58,69
281	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:MUSEUX, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 112,00	R$ 1.344,00
282	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:WINTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 26 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 115,70	R$ 1.388,40
285	12	UN	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:IRIS GRAEF, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 38,10	R$ 457,20
287	10	UN	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:MICRO ADSON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 17,79	R$ 177,90

Valor total estimado do fornecedor: R$ 3.582,28 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 46.093.723/0001-83

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	15	UN	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO: DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO	ACCUMED	ACCUMED	R$ 88,00	R$ 1.320,00
131	15	UN	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	ACCUMED	ACCUMED	R$ 120,00	R$ 1.800,00
213	1	UN	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS E LÂMINAS CURVAS, FIBRA ÓPTICA MD, AÇO INOXIDÁVEL	MIKATOS	MIKATOS	R$ 1.481,83	R$ 1.481,83
257	15	UN	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL C/ ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 390,00	R$ 5.850,00
263	12	UN	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	JZK	JZK	R$ 60,00	R$ 720,00
264	12	UN	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	GTECH	GTECH	R$ 105,48	R$ 1.265,76
352	24	UN	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	AKSO	AKSO	R$ 71,00	R$ 1.704,00
353	360	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	GTECH	GTECH	R$ 9,00	R$ 3.240,00
378	24	UN	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	HAOXI	R$ 253,48	R$ 6.083,52
379	5	UN	VÁLVULA CURVA PARA AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL CURVA 45 X 80	HAOXI	HAOXI	R$ 547,59	R$ 2.737,95
380	5	UN	VÁLVULA, TIPO:AUVARD, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 20 CM, 38 X 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PESO	HAOXI	HAOXI	R$ 650,76	R$ 3.253,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 29.456,86 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 41.932.099/0001-47

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	12	UN	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	MULTILASER	HC178	R$ 32,15	R$ 385,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 385,80 (Trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 36.169.491/0001-46

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	24	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	MEDIX	NYLON	R$ 48,90	R$ 1.173,60

Valor total estimado do fornecedor: R$ 1.173,60 (Um mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA – CNPJ Nº 23.720.752/0001-22

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	1.800,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - PACOTE C/ 08 UN	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 10,15	R$ 18.270,00
190	1.800,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - PACOTE C/ 08 UN	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 10,19	R$ 18.342,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 36.612,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e doze reais).

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº26.043.097/0001-03

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
278	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: FAURE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 89,90	R$ 1.078,80

Valor total estimado do fornecedor: R$ 1.078,80 (Um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 19.316.524/0001-14

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
377	24	UN	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	REGULADOR	R$ 248,00	R$ 5.952,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 5.952,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE.

Inabilitação:
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA – CNPJ Nº 09.676.256/0001-98 – (ITENS: 1, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20,28,36, 37, 38, 39, 40, 41, 56, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 93, 94, 123, 124, 125, 126, 138, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 262, 263, 265, 266, 267, 268, 275, 276, 305, 306, 307, 308, 309 e 353).

Itens desertos:
Item 35
Item 49
Item 69
Item 74
Item 76
Item 77
Item 170
Item 171
Item 172
Item 173
Item 174
Item 175
Item 177
Item 178
Item 179
Item 180
Item 196
Item 254
Item 255
Item 272
Item 274
Item 296
Item 298
Item 312
Item 350

Itens fracassados:
Item 3
Item 26
Item 30
Item 33
Item 34
Item 36
Item 37
Item 38
Item 39
Item 40
Item 41
Item 47
Item 71
Item 139
Item 140
Item 186
Item 187
Item 209
Item 210
Item 211
Item 212
Item 239
Item 240
Item 241
Item 248
Item 249
Item 250
Item 256
Item 270
Item 283
Item 295
Item 357
Item 358
Item 359

Item 381

Três Barras do Paraná/PR, 08 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5D3712C1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ Nº 21.576.980/0001-45

LOTE 01 - CESTAS DE ALIMENTOS (NÃO PERECÍVEIS) - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	562	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 129,95	R$ 73.031,90

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PACOTE	**ARROZ PARBOILIZADO** – classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 05Kg	SABOR SUL	R$ 24,66	R$ 24,66
02	01	PACOTE	**AÇUCAR CRISTAL** – especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 Kg	DOCE SUCAR	R$ 19,44	R$ 19,44
03	01	PACOTE	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e sal. Pacote de 400 g	NUTRINGA	R$ 3,10	R$ 3,10
04	01	FRASCO	**ÓLEO DE SOJA –** embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	R$ 5,61	R$ 5,61
05	01	PACOTE	**CAFÉ** – torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R$ 9,90	R$ 9,90
06	02	LITRO	**LEITE INTEGRAL** – pasteurizado. Embalagem 01 Litro.	LIDER	R$ 4,16	R$ 8,32
07	02	PACOTE	**MACARRÃO COM OVOS** – tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R$ 2,22	R$ 4,44
08	02	PET	**REFRIGERANTE 02 LITROS** – Sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	REFI SHOW	R$ 3,42	R$ 6,84
09	01	UNID	**PANETONE DE FRUTAS –** embalagem contendo 400 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácido graxos e ácido ascórbico, corante betacaroteno.	LA DIORE	R$ 7,19	R$ 7,19
10	01	PACOTE	**ERVA MATE –** para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 Kg.	ROSAMATE	R$ 11,04	R$ 11,04
11	01	CAIXA	**CAIXA DE CHOCOLATE** – contendo bombons sortidos, mínimo de 250 g a embalagem.	GAROTO	R$ 11,98	R$ 11,98
12	01	PACOTE	**BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA:** contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate – entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R$ 3,23	R$ 3,23
13	01	POTE	**DOCE DE LEITE CREMOSO:** tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido, embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	FRIMESA	R$ 6,79	R$ 6,79
14	01	LATA	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 170g.	FUGINI	R$ 3,28	R$ 3,28
15	01	UNIDADE	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO:** embalagem 200g.	VALE FERTIL	R$ 4,13	R$ 4,13
					TOTAL	R$ 129,95

LOTE 02 - CESTAS DE ALIMENTOS (NÃO PERECÍVEIS) - (COTA RESERVADA ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	188	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R$ 129,95	R$ 24.430,60

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens abaixo relacionados:

ITEM	QND	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PACOTE	**ARROZ PARBOILIZADO** – classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 05Kg	SABOR SUL	R$ 24,66	R$ 24,66
02	01	PACOTE	**AÇUCAR CRISTAL** – especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 Kg	DOCE SUCAR	R$ 19,44	R$ 19,44
03	01	PACOTE	**ACHOCOLATADO EM PÓ -** instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e sal. Pacote de 400 g	NUTRINGA	R$ 3,10	R$ 3,10
04	01	FRASCO	**ÓLEO DE SOJA** – embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	R$ 5,61	R$ 5,61
05	01	PACOTE	**CAFÉ** – torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.	OTTO	R$ 9,90	R$ 9,90
06	02	LITRO	**LEITE INTEGRAL** – pasteurizado. Embalagem 01 Litro.	LIDER	R$ 4,16	R$ 8,32
07	02	PACOTE	**MACARRÃO COM OVOS** – tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.	ROBERTA	R$ 2,22	R$ 4,44
08	02	PET	**REFRIGERANTE 02 LITROS** – Sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.	REFI SHOW	R$ 3,42	R$ 6,84
09	01	UNID	**PANETONE DE FRUTAS** – embalagem contendo 400 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácido graxos e ácido ascórbico, corante betacaroteno.	LA DIORE	R$ 7,19	R$ 7,19
10	01	PACOTE	**ERVA MATE** – para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 Kg.	ROSAMATE	R$ 11,04	R$ 11,04
11	01	CAIXA	**CAIXA DE CHOCOLATE** – contendo bombons sortidos, mínimo de 250 g a embalagem.	GAROTO	R$ 11,98	R$ 11,98
12	01	PACOTE	**BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA:** contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate – entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Pacote com no mínimo 300 gramas.	PICININI	R$ 3,23	R$ 3,23
13	01	POTE	**DOCE DE LEITE CREMOSO:** tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. Sem glúten. Não deve ter amido, embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. Ter registro de inspeção.	FRIMESA	R$ 6,79	R$ 6,79
14	01	LATA	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 170g.	FUGINI	R$ 3,28	R$ 3,28
15	01	UNIDADE	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO:** embalagem 200g.	VALE FERTIL	R$ 4,13	R$ 4,13
					TOTAL	R$ 129,95

Valor total estimado do fornecedor: R$ 97.462,50 (Noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ Nº 21.576.980/0001-45

LOTE 03 - CESTAS DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS) – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	UNIDADE	**CARNE DE FRANGO** – frango inteiro congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, **pacote com 03 Kg.**	MARINGA	R$ 26,00	R$ 19.500,00
					TOTAL	R$ 19.500,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE.

Inabilitação:
NÃO HOUVE.

Três Barras do Paraná/PR, 08 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:15C30C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2569/2023

Data: 08/11/2023

SÚMULA. Acrescenta Departamentos à Secretaria de Administração e Planejamento, e à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Fica acrescentado o inciso X ao artigo 16 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, que consolida a estrutura da organização administrativa do Município de Três Barras do Paraná, com a seguinte redação:
"X – Departamento de Assessoramento ao Secretário."
Art. 2º. Fica acrescentado o inciso V ao artigo 20 da Lei nº 2511, de 17/07/2023, que altera e consolida a estrutura da organização administrativa do Município de Três Barras do Paraná, com a seguinte redação:
"V – Departamento de Infraestrutura."
Art. 3º. Fica acrescentado ao anexo I da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, os cargos de provimento em comissão como abaixo especificamos:

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor(a) do Departamento de Assessoramento ao Secretário	CC-3
01	Diretor(a) do Departamento de Infraestrutura	CC-3

Art. 4º. O anexo I da Lei Municipal nº 2511/2023, passa a vigorar como abaixo especificamos:
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Educação	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-3
01	Assessor(a) Municipal do Prefeito (Chefe de Gabinete)	CC-2
01	Assessor(a) Especial do gabinete do Prefeito Municipal	CC-1
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-4
01	Chefe de Departamento de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Departamento de Controle de Frotas	CC-3
01	Chefe de Departamento de Informática	CC-3
01	Chefe de Departamento Administrativo	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2
01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Engenharia	CC-2
01	**Diretor (a) de Departamento de Assessoramento do Secretário**	**CC-3**
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Chefe de Departamento de Compras	CC-6
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Chefe de Departamento Rodoviário	CC-6
01	Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	CC-6
01	**Diretor (a) de Departamento de Infraestrutura**	**CC-3**

01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Departamento de Administrativo de Saúde	CC-5
01	Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-4
01	Chefe de Departamento de Odontologia	CC-6
01	Chefe de Departamento do Hospital Municipal	CC-6
01	Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-6
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Chefe de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Chefe de Departamento Administrativo de Educação	CC-6
01	Chefe de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais	CC-6
01	Diretor(a) do Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	Diretor(a) do Departamento Cultural da Mulher	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:CCC45319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 038/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PPP, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 036/2023 com o resultado preliminar PPP, publicado no dia 25/10/2023;
Considerando o Edital nº 037/2023 com a retificação de parte do edital de resultado preliminar PPP, publicado no dia 26/10/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. As Respostas aos Recursos contra o resultado Preliminar PPP, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA BANCA PPP

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO

000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000622	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Declaro que sou parda conforme o anexo a baixo, comprovando com documento da ficha do sistema único de saúde da USF, peço encarecidamente que revejam sobre a indefirição, obrigada .	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Entrando com o recurso pois sou parda e na classificação está que eu não sou, não achei correto o resultado, estou encaminhando junto foto da minha identidade para uma análise.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000039	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Bom dia Segue mais um registro que comprove meu sorotipo pardo, carteira de gestante, onde outras pessoas me consideraram parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000493	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Todavia, a decisão merece reforma, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000476	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Bom dia. Venho através deste recurso discordar do resultado apresentado pela banca julgadora de pretos e pardos. Entendendo que me enquadro como pardo, já sendo considerado por outra banca julgadora com tal, pós já ganhei bolsa de estudo pelo PROUNI sendo considerado da cor parda conforme segue contrato de matricula da faculdade, segue também fotos da minha família comprovando a mistura de raças sendo esse um quesito importante para definição da minha cor.	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	À COMISSÃO RECURSAL DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Crislaine de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF nº 10022935967 e no Rg n° 107072543. Devidamente inscrita sob o nº 964. A comissão de heteroidentificação proferiu decisão onde não reconheceu que a Recorrente é PARDA. Contudo, conforme claramente se demonstra, a Recorrente possui caracteristicas de parda, de acordo com os traços definidos pelo IBGE. A Recorrente concorre como parda, e não preta. Sendo assim, segundo os padrões do IBGE, a cor parda se dá pela miscigenação entre as cores de pele branca, indígena e preta. A Recorrente possui caracteristicas e sempre se identificou como parda, considerando a ascendência, a heteroatribuição de pertença, na qual ocorre a identificação com outras pessoas do mesmo grupo/estereótipo traços físicos como cor da pele, cabelo que, apesar da recorrente usá-lo liso, é de natureza ondulado, olhos castanhos escuros, nariz, lábios grossos, estrutura óssea (ombros largos), entre outros. A recorrente pleiteou a vaga designada a candidatos autodeclarados pretos/pardos porque é assim que a mesma se enxerga e se considera. Agiu de boa-fé e segundo o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei n° 12.288/2010, em seu artigo 1°, parágrafo único, inciso IV IV. População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição analoga; No presente caso, portanto, a respeitável decisão merece reforma, uma vez que a recorrente não falseou sua declaração de parda, bem como demonstra as características fenotípicas necessárias para preencher a vaga ofertada. Em anexo um documento de ficha cadastral de usuários do Centro de Saúde de Três Barras do Paraná. Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2023	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000522	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos e fundamentos aduzidos a seguir: I- DA JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO A Comissão de Heteroidentificação entendeu que a recorrente não preenchia os requisitos da cota racial, não a considerando como pessoa Parda, indeferindo assim sua vaga a cota racial. Salienta-se que a Comissão de Heteroidentificação não apresentou nenhum argumento ou justificativa do motivo que a levou a não considerar a recorrente como pessoa parda, ou seja, não há, no anexo, nenhuma motivação dessa decisão. A decisão se resumiu a uma lista de nomes dos candidatos indeferidos, que não foram reconhecidos pela comissão como pessoas de cor preta ou parda, em notória ilegalidade, ferindo assim com princípio da motivação dos atos administrativos. Todavia, a decisão merece uma motivação, uma vez que, conforme será exposto adiante, a recorrente é sim autodeclarada e autoidentificada como parda. II- DA AUTODECLARAÇÃO E AUTOIDENTIFICAÇÃO COMO PARDA O Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da Lei n.º 12.990/14, entendendo legítimo o controle da autodeclaração a partir de critérios subsidiários de heteroidentificação, desde que respeitada a dignidade da pessoa humana e garantidos o contraditório e a ampla defesa. 2. É ilegal o parecer emitido pela comissão de verificação que, de forma sumária, conclua apenas pelo critério da heteroidentificação, sem qualquer fundamentação e sem levar em consideração a autodeclaração do candidato. 3. Diante da subjetividade que subjaz à definição do grupo racial de uma pessoa por uma comissão avaliadora e havendo dúvida quanto a isso, tem-se que a presunção de veracidade da autodeclaração deve prevalecer. Conforme fotos anexas, a recorrente possui características e sempre se identificou como parda, considerando a ascendência, a heteroatribuição de pertença, na qual ocorre a identificação com outras pessoas do mesmo grupo/estereótipo, traços físicos como cor da pele, nariz largo, gengiva roxas, olhos, estrutura óssea (arcos zigmáticos e testa) proeminentes, genitais escuras e entre outros. A identidade é construída no meio do convívio social dos sujeitos e na relação com o outro, não somente recorrente se enxerga como parda mais também a sociedade a enxerga como tal, considerando todo racismo já sofrido, desde sua infância até dias atuais, muitos já sofridos em forma piadinhas e que são vivenciadas diariamente. Ademais, segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, a análise das características fenotípicas, em que pese ser constitucional, deve observar a dignidade da pessoa humana, o contraditório, o devido processo legal e visar evitar fraudes, NÃO FAZER UMA SELEÇÃO RACIAL. Além disso, a decisão de indeferimento deve ser MOTIVADA, por se tratar está de uma característica inerente aos atos administrativos e, principalmente, por ser uma análise extremamente subjetiva. A recorrente pleiteou a vaga designada a candidatos autodeclarados pretos/pardos porque é assim que a mesma se enxerga e se considera. Agiu de boa-fé e segundo o disposto no Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288/2010, em seu artigo 1º, parágrafo único, inciso IV: IV. População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga; Ante o exposto e conforme documentação que corrobora o declarado, anexa ao presente recurso, verifica-se com nitidez que a recorrente possui todas as características necessárias à declaração de preenchimento dos requisitos para ocupar vaga reservada aos pretos/pardos. III- DA LEGISLAÇÃO Estabelece a Lei 12.990/2014, em seu artigo 2º que: Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Conforme documento e fotografias anexas, a recorrente não falseou acerca de suas características étnicas, razão pela qual o indeferimento de sua vaga vai de encontro à JUSTIÇA. A PORTARIA Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão regulamenta Lei 12.990/2014. Segundo a mesma, em seu art. 3º: Art. 3º A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. 1º Sem prejuízo do disposto no caput, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação; 2º A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação. No presente caso, portanto, a respeitável decisão merece REFORMA, uma vez que a recorrente não falseou sua declaração de parda, bem como demonstra as características fenotípicas necessárias para preencher a vaga ofertada no presente concurso. IV- REQUERIMENTOS Ante o exposto, requer a reapreciação da condição	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO

		étnico-racial da recorrente e o deferimento de sua vaga, por ser da mais pura e lídima justiça. Nestes termos, pede e espera deferimento.		
001569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
000245	OPERADOR DE MÁQUINAS	Eu sou pardo o porque não me reconheceram como pardo	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
001353	OPERADOR DE MÁQUINAS	Não acho justo ser eliminado do concurso pois na hora de preencher a inscrição inicial não tem em nenhum lugar pedindo a cor ou raça , somente no final da inscrição que diz se deseja concorrer a vaga com pretos e pardos aí está em duplo sentido se eu estivesse colocando _nao_estaria sendo racista pois acho que estamos sendo prejudicado com o modo que vcs colocaram a pergunta se não tem onde eu colocar que sou da cor branca	NÃO (O CANDIDATO NÃO APRESENTA AS CARACTERISTICAS FENOTIPICAS CONFORME DESCRITO NO ITEM 6.3.1 DO EDITAL 001/2023)	INDEFERIDO
001353	OPERADOR DE MÁQUINAS	Gostaria de solicitar a banca examinadora a revisao da minha desclassificação referente minha cor, pois como respondi para a banca me considero uma pessoa parda sim devido ao meus familiares, minha mae é baiana (filha de baianos) minha avo paterna era india, e assim, minha mae , meus irmaos e primos sao todos morenos, mas eu sou praticamente o unico na cor + clara. Declaro para defidos fins que eu em nenhum momento tive má intençao perante este concurso, e nao tive intenção algma de ter vantagens. Ainda declaro que sou um profissional com 33 anos de profissão, porém um tanto leigo em algumas informações: como por exemplo a pergunta sobre pardo e preto no momento da incrição a qual para mim tem duplo sntido ou melhor dizendo: deveria ser melhor explicada, pois no dia da banca com todos os candidatos que conversei tambem entedram da mesma forma que eu. desde ja agradeço	HOUVE RETIFICAÇÃO PUBLICADA PELO EDITAL Nº 037/2023 -RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR PPP, REVOGANDO A DESCLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PARA OS CANDIDATOS PRESENTES NA BANCA DE VERIFICAÇÃO, PORÉM NÃO CONSIDERADOS PPP.	PARCIALMENTE DEFERIDO

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C7405A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 039/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA BANCA PPP APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 038/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar PPP, publicado no dia 08/11/2023;
TORNA PÚBLICO
Art. 1º - O resultado da verificação da banca PPP após recursos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos deste Edital.
Art. 2º - A relação dos candidatos que compareceram para a Banca de Verificação e tiveram suas autodeclarações deferidas pela Comissão de Verificação Fenotípica, conforme Edital de Abertura, adquirindo o direito à reserva de vagas, está disponível no Anexo I deste Edital.
Art. 3º - A relação dos candidatos que não foram reconhecidos pela Comissão como pessoas de cor preta ou parda, os quais concorreram na Ampla Concorrência, disponível no Anexo II deste Edital.
Art. 4º - Os candidatos que não compareceram na Banca de Verificação, de acordo com o item 6.3.3 do Edital de Abertura, ficam eliminados do Concurso, disponível no Anexo III deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS AUTODECLARAÇÕES DEFERIDAS PELA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO FENOTÍPICA

Inscrição	Candidato	Cargo
0765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1483	TINO ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0729	ANDRE PEDROSO MARINI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0005	JOSUE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0835	LUCAS COSTA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0367	JUCEIA RITA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1289	KALIANA FREDERICO MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
0478	ADRIANO CORREA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	Cargo
0487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0012	ERIKA FERREIRA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Cargo
1239	LUCIANA MARASCHIN	COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	Cargo
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	OPERADOR DE MÁQUINAS
1357	ELIABE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS
0405	NATHAN LUCAS SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Cargo
0280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ANEXO II - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM RECONHECIDOS PELA COMISSÃO COMO PESSOAS DE COR PRETA OU PARDA E QUE PASSARAM A CONCORRER NA AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Candidato	Cargo
0051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0282	LUCIELE MEDINA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1254	KAMILA VILELA DE FARIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	AGENTE DE SAÚDE
0583	CECÍLIA CHAVES	AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0476	NELSON RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0963	CRISLAINE DE CARVALHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
1157	LUIZ CARLOS GODIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0756	ALTAIR KUHNEN STANG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0797	ELAINE QUEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0004	JOSIVAL GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0504	EDIMARA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
0160	ELIANE KUBIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Cargo
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	MOTORISTA I
0817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	MOTORISTA I
1139	RODRIGO MARTINS	MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	Cargo
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	OPERADOR DE MÁQUINAS
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS
0245	CLAUDIO PEDRO BORGES	OPERADOR DE MÁQUINAS
0947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Cargo
0119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	Cargo
0013	SUELEN CRISTINA KOZAK	PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Cargo
0065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	VETERINÁRIO

ANEXO III - RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM NA BANCA DE VERIFICAÇÃO

Inscrição	Candidato	Cargo
1452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0325	VANESSA ACCORDI DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
0347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1450	ANA LUCIA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
0653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA	AGENTE DE SAÚDE
0495	PATRICK QUEIROS NUNES	AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	Cargo
1480	ANDREIA KLITZKE MARQUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0140	MILENA POTULSKI CHAGAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0866	JAQUELINE DA SILVA AMADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1080	EDVALDO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0210	RODRIGO CARDOSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0356	FELIPE ANTONIO ORCY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0117	ELIANE APARECIDA CORREA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0969	MICHELLE MENDES BALBINOT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1195	JHONNY DONJOA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1117	ALINE KLUNK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Cargo
1521	ISABELA LETICIA PETRY	ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	Cargo
0407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	MÉDICO

Inscrição	Candidato	Cargo
0217	MATEUS DA SILVA BALDIN	OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	Cargo
1395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Cargo
0667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:A1CFDBBA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO PREGÃO 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0003-32
Endereço: AC FLOREAL RIBEIRO, 0 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL
Telefone: 5435232700
E-mail: LICITACAOSC@CENTERMEDI.COM.BR
Representante Legal: EDIVAR SZYMANSKI
R.G.: 5051132966
CPF:670.481.290-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6909	BR0233632 ÓLEO MINERAL 100ML	IMEC CX C 50 OLEO MINERAL RDC 199/2006	FR	300,00	3,399	1.019,70
LOTE: 018 - Lote 018	1	6887	BR0267311 METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML	BELFAR CX C/ 01 PLABEL 1057100860027	FR	400,00	1,70	680,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	6769	BR0267502 ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - CPR	IMEC CX C/ 500 DORMEC 1425900060081	CPR	100.000,00	0,035	3.500,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	16163	BR0267516 ATENOLOL 25MG	PRATI D CX C 600 GENERICO 1256801460038	CPR	15.000,00	0,031	465,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	6861	BR0267675 HIDROCLOROTIAZIDA 50MG – CPR	BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO 1558404850013	CPR	5.000,00	0,075	375,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	6865	BR0267676 IBUPROFENO 600MG –CPR	PRATI D CX C/500 GENERICO 1256801610031	CPR	70.000,00	0,188	13.160,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	6914	BR0267778 PARACETAMOL 500MG – CPR	BELFAR CX C 500 PARAMOL RDC 576/2021	CPR	50.000,00	0,069	3.450,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	7033	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA 25 MG – CPR	CRISTALIA CX C/ 200 LEVOZINE 1029800280141	CPR	8.000,00	0,489	3.912,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	6801	BR0268225 CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - CPR	FITOWAY CX C 495 CALCIOPURO 500 RDC 240/18	CPR	4.000,00	0,07	280,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	6768	BR0268375 ACICLOVIR CREME DERM 50MG/G TUBO COM 10G	BRAINFARMA CX C/ 1 GENERICO 1558404780015	BIS	400,00	2,328	931,20
LOTE: 122 - Lote 122	1	6908	BR0268851 NORFLOXACINO 400MG – CPR	GLOBO CX C 14 GENERICO 1053501640017	CPR	2.000,00	0,353	706,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	6785	BR0268949 AZITROMICINA 40MG/ML=600MG/15ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 15ML	PHARLAB CX C 50 AZITROPHAR 1410700060195	FR	600,00	6,271	3.762,60
LOTE: 134 - Lote 134	1	6793	BR0269956 BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML – GTS	PRATI D CX C/ 200 GENERICO 1256800930014	FR	800,00	2,239	1.791,20
LOTE: 142 - Lote 142	1	6799	BR0270130 CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	TEUTO CX C/ 30 CARBIDOL 1037002370039	CPR	2.000,00	0,607	1.214,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	6831	BR0270992 DICLOFENACO SÓDICO 50MG – CPR	BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO 1558403370026	CPR	10.000,00	0,054	540,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	6998	BR0271773 BROMAZEPAM 3 MG – CPR	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO 1558402980025	CPR	8.000,00	0,081	648,00
LOTE: 170 - Lote 170	1	6935	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	NATIVITA CX C/ 1 GENERICO 1476100230033	PT	10,00	34,518	345,18
LOTE: 171 - Lote 171	1	6936	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 5- TUBO C/ 50G	NATIVITA CX C/ 200 GENERICO 1476100230068	TB	200,00	5,751	1.150,20
LOTE: 179 - Lote 179	1	9634	BR0272341 TIAMINA 300MG - CPR	CELLERA CX C 30 BENERVA 1044002200020	CP	3.500,00	0,206	721,00
LOTE: 205 - Lote 205	1	6934	BR0276657 SUCCIONATO DE METOPROLOL 50MG – CPR	ACCORD CX C/ 30 GENERICO 1553700400085	CPR	18.000,00	0,50	9.000,00

LOTE: 232 - Lote 232	1	6787	BR0308726 BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25% - FR C/ 100ML	IFAL CX C/ 154 ESCAB-IFAL 1353100210037	FR	100,00	5,891	589,10
LOTE: 235 - Lote 235	1	6938	BR0308882 SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG – CPR	PRATI D CX C/ 200 GENERICO 1256802090021	CPR	3.000,00	0,212	636,00
LOTE: 252 - Lote 252	1	6888	BR0345300 METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL BISN 50G C/ APLICADOR	BRAINFARMA CX C 50 GENERICO 1558400970014	TB	150,00	5,399	809,85
LOTE: 295 - Lote 295	1	6823	BR0449137 COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) – CPR	QUALYNUTRI CX C/ 500 COMPLEXO B RDC 240/2018	CPR	15.000,00	0,042	630,00
LOTE: 297 - Lote 297	1	6960	BR0450890 CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G IM/IV	AUROBINDO CX C/ 50 GENERICO 1516700090103	FRS	600,00	4,649	2.789,40
TOTAL								53.105,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: MDG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.423.875/0001-24
Endereço: JOSE FRARON, 0 N°1811 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON
Telefone: 4632251002
E-mail: LICITACAO03@MEDIGRAM.COM.BR
Representante Legal: EGON PAULO GRAMS
R.G.: 74693222
CPF:145.981.089-91

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	6794	BR0266706 BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL C/ 120 DOSES	EMS EMS REG 1023511800015	FR	200,00	11,00	2.200,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	6795	BR0266707 BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	EMS EMS REG 1023511800023	FR	200,00	12,399	2.479,80
LOTE: 030 - Lote 030	1	6995	BR0267512 AMITRIPTILINA 25 MG – CPR	EMS EMS REG 1023508850041	CPR	75.000,00	0,037	2.775,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	6803	BR0267564 CARVEDILOL 12,50MG – CPR	EMS EMS REG 1023510730188	CPR	15.000,00	0,099	1.485,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	6805	BR0267565 CARVEDILOL 6,25MG – CPR	EMS EMS REG 1023510730110	CPR	8.000,00	0,084	672,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	13176	BR0267566 CARVEDILOL 3,125MG CPR	EMS EMS REG 1023510730048	UN	5.000,00	0,098	490,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	8747	BR0267567 CARVEDILOL 25 MG	EMS EMS REG 1023510730250	CPR	20.000,00	0,129	2.580,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	6843	BR0267654 ESPIRONOLACTONA 100 MG - CPR	EMS EMS REG 1023506320094	CPR	5.000,00	0,559	2.795,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	6864	BR0267677 IBUPROFENO 300MG - CPR	MULTILAB BUPROVIL REG 1181900610164	CPR	10.000,00	0,138	1.380,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	6913	BR0267777 PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	EMS EMS REG 1023512010042	FR	2.500,00	1,155	2.887,50
LOTE: 093 - Lote 093	1	6875	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - CPR	MERCK MERCK REG 1008904160018	CPR	32.000,00	0,193	6.176,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	6874	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - CPR	MERCK MERCK REG 1008904160107	CPR	25.000,00	0,174	4.350,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	6816	BR0268439 CLARITROMICINA 500 MG - CPR	EMS EMS REG 1023504820154	CPR	600,00	1,782	1.069,20
LOTE: 118 - Lote 118	1	4216	BR0268493 MESILATO DE DOXASOZINA 2MG - CPR	EMS EMS REG 1023507540098	CP	15.000,00	0,074	1.110,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	6773	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - CPR	EMS EMS REG 1023511280021	CPR	4.000,00	0,239	956,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	6862	BR0270228 HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B10MG/ML + 5MG/ML + 10000UI/ML, SUSPENSÃO OTOLÓGICA, FR C/ 10ML	MELORA OTOSPORIN REG 1039001540018	FR	150,00	12,429	1.864,35

LOTE: 181 - Lote 181	1	13759	BR0272407 027CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG + SULFATO ZINCO 0,3MG COLÍRIO FRASCO C/ 20ML	GEOLAB GEOLAB REG 1542301790011	FR	300,00	5,526	1.657,80
LOTE: 196 - Lote 196	1	6902	BR0273711 NIMESULIDA 50MG/ML GTS 15ML	EMS EMS REG 1023505330010	FR	250,00	1,516	379,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	17401	BR0274497 CLORTALIDONA 25MG - CPR	EMS EMS REG 1023506140045	CPR	5.000,00	0,25	1.250,00
LOTE: 202 - Lote 202	1	6996	BR0276333 AMITRIPTILINA 75MG – CPR	EMS EMS REG 1023508850023	CPR	2.500,00	0,28	700,00
LOTE: 203 - Lote 203	1	6811	BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG - CPR	EMS EMS REG 1023512630040	CPR	2.000,00	0,289	578,00
LOTE: 211 - Lote 211	1	6911	BR0279297 ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG + 100.000UI/G C/ 60G	EMS EMS REG 1023512840010	TB	400,00	7,637	3.054,80
LOTE: 236 - Lote 236	1	6937	BR0308884 SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/ 100ML	EMS EMS REG 1023510480076	FR	200,00	3,555	711,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	6845	BR0338134 ESPIRONOLACTONA 50MG – CPR	EMS EMS REG 1023506320116	CPR	6.000,00	0,263	1.578,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	13342	BR0376767 IVERMECTINA 6MG - CPR	EMS LEVERCTIN REG 1023505770045	CPR	1.500,00	0,408	612,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	13348	BR0394856 METRONIDAZOL (BENZOATO) 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	EMS EMS REG 1023504920043	FR	100,00	7,112	711,20
LOTE: 265 - Lote 265	1	13760	BR0396702 CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CPR	EMS EMS REG 1023513310041	CPR	600,00	0,51	306,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	6988	BR0398702 MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML C/1 AMP - INJETÁVEL	GERMED CONTRACEP REG 1058302200034	AMP	150,00	9,995	1.499,25
LOTE: 271 - Lote 271	1	6930	BR0412966 SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	EMS EMS REG ISENTO	FR	650,00	1,499	974,35
LOTE: 274 - Lote 274	1	8800	BR0434473 TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - PMDA 10G	EMS EMS REG 1023507350019	TB	100,00	3,899	389,90
TOTAL								49.671,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MDG COMERCIAL LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 FUNDOS - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ
Telefone: 4221015151
E-mail: PONTAMED@PONTAMED.COM.BR
Representante Legal: FERNANDO PARUCKER DA SILVA
R.G.: 188527-II/SC
CPF:248.710.109-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	6904	BR0266788 NISTATINA 25000UI/G CREME VAGINAL C/ APLICADOR - TB C/ 60G	PRATI DONADUZZI GENERICO	BIS	300,00	6,72	2.016,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	6838	BR0267205 DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FRASCO DE 10ML	FARMACE GENERICO	FR	1.300,00	1,142	1.484,60
LOTE: 026 - Lote 026	1	6772	BR0267507 ALBENDAZOL 40MG/ML FR C/10ML	GEOLAB ALBEL	FR	500,00	1,289	644,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	6981	BR0267540 GLICOSE 25% C/ 10ML	SAMTEC NT	AMP	200,00	0,458	91,60
LOTE: 040 - Lote 040	1	4326	BR0267574 CLORETO DE SODIO 20% - C/ 10ML	SAMTEC NT	AMP	600,00	0,391	234,60
LOTE: 049 - Lote 049	1	9640	BR0267635 CLORPROMAZINA 25MG -CPR	CRISTALIA LONGACTIL	CPR	5.000,00	0,28	1.400,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	6842	BR0267652 ENALAPRIL, MALEATO 20MG – CPR	HIPOLABOR SANVAPRESS	CPR	60.000,00	0,054	3.240,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	7018	BR0267657 FENITOÍNA 100MG - CPR CPR	TEUTO GENERICO	CPR	18.000,00	0,096	1.728,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	7026	BR0267670 HALOPERIDOL 1MG - CPR	CRISTALIA HALO	CPR	3.000,00	0,17	510,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	9627	BR0267717 METRONIDAZOL 250MG -CPR	PRATI DONADUZZI GENERICO	CP	4.000,00	0,19	760,00

LOTE: 082 - Lote 082	1	6921	BR0267768 PROMETAZINA 25MG - CPR	TEUTO GENERICO	CPR	6.000,00	0,116	696,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	13805	BR0268076 SULFATO DE MAGNÉSIO 100 MG/ML - C/10 ML	SAMTEC NT	AMP	200,00	0,839	167,80
LOTE: 096 - Lote 096	1	7032	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA 100MG - CPR	CRISTALIA LEVOZINE	CPR	3.000,00	0,599	1.797,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	4146	BR0268331 BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. INALATORIA 025MG/ML-FR C/20ML Brometo de ipratrópio sol. Inalatória 0,25mg/mL c/ 20mL	TEUTO GENERICO	FR	400,00	1,169	467,60
LOTE: 121 - Lote 121	1	8799	BR0268534 TRAMADOL 50MG CÁPS	TEUTO GENERICO	CPS	5.000,00	0,16	800,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	8740	BR0269958 BROMOPRIDA 5MG/ML (2ML)	WASSER GENERICO	AMP	600,00	1,199	719,40
LOTE: 140 - Lote 140	1	7006	BR0270119 CLONAZEPAM 2MG – CPR	GEOLAB ZILEPAM	CPR	16.000,00	0,045	720,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	7005	BR0270120 CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	GEOLAB GENERICO	FR	800,00	2,19	1.752,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	6956	BR0270612 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO BEPEBEN	FRS	300,00	5,50	1.650,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	6957	BR0270613 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	TEUTO BEPEBEN	AMP	300,00	7,139	2.141,70
LOTE: 153 - Lote 153	1	6978	BR0270846 ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SERINGA – 1ML	CIFARMA GENERICO	UN	100,00	10,432	1.043,20
LOTE: 175 - Lote 175	1	13309	BR0272326 CLORIDRATO DE NALOXONA INJETAVEL 0,4MG/ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	100,00	5,04	504,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	15445	BR0272796 HEPARINA 5.000UI - IV.FRASCO AMPOLA 5ML	BLAU HEPAMAX-S	AMP	50,00	15,187	759,35
LOTE: 186 - Lote 186	1	7023	BR0273009 FLUOXETINA 20 MG - CÁPS	TEUTO GENERICO	CAP	50.000,00	0,072	3.600,00
LOTE: 222 - Lote 222	1	6971	BR0292427 DEXAMETASONA 4MG/ML - C/2,5ML	TEUTO GENERICO	AMP	1.500,00	1,506	2.259,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	6806	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 60ML	TEUTO GENERICO	FR	100,00	6,66	666,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	4123	BR0335091 ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML - C/ 3 ML	UNIAO QUIMICA FLUCISTEIN	FR	50,00	3,60	180,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	6985	BR0342134 HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	350,00	4,98	1.743,00
LOTE: 251 - Lote 251	1	9637	BR0345259 TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML -C/5ML).	TEUTO TARBET	AMP	80,00	16,086	1.286,88
LOTE: 277 - Lote 277	1	13802	BR0442584 HEMITARTARATO DE NEROPINEFRINA 2 MG/ ML COM 4 ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	50,00	3,36	168,00
LOTE: 289 - Lote 289	1	6961	BR0448844 CETOPROFENO 100MG E.V	CRISTALIA GENERICO	FR	1.000,00	3,48	3.480,00
LOTE: 291 - Lote 291	1	13315	BR0448982 ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SC- INJETAVEL	MYLAN HEPTRIS	AMP	150,00	13,48	2.022,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	4348	BR0448983 HEPARINA 5.000UI - SUBCUTANEA - INJETAVEL 0,25ML	HIPOLABOR PARINEX	FR	50,00	5,48	274,00
LOTE: 298 - Lote 298	1	13803	BR0453501 NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - C/ 2ML	HYPOFARMA NITROP	AMP	20,00	20,16	403,20
TOTAL								41.409,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA
Telefone: 4432553774
E-mail: LICITACAO@CMHFARMACEUTICA.COM.BR
Representante Legal: LEANDRO ROSSONI
R.G.: 9.927.733-5
CPF:068.074.369-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	7019	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,965	196,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	10548	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML	NOVARTIS NOVARTIS	FR	50,00	7,95	397,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	4292	BR0267194 DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - C/2ML	TEUTO TEUTO	AMP	200,00	0,899	179,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	6958	BR0267282 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	FARMACE FARMACE	AMP	400,00	0,825	330,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	6796	BR0267283 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR	HYPERA HYPERA	CPR	10.000,00	0,835	8.350,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	3390	BR0267666 FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL	TEUTO	FCS	200,00	1,294	258,80
LOTE: 089 - Lote 089	1	13311	BR0268069 CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL	UNIAO UNIAO	AMP	50,00	2,06	103,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	6990	BR0268160 OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	BLAU BLAU	AMP	300,00	6,657	1.997,10
LOTE: 101 - Lote 101	1	13796	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/10 ML	SAMTEC SAMTEC	AMP	200,00	0,865	173,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	17359	BR0268255 EPINEFRINA INJ 1MG/ML - C/1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	150,00	1,46	219,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	13800	BR0268446 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100,00	6,468	646,80
LOTE: 116 - Lote 116	1	7034	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml	TEUTO TEUTO	AMP	100,00	2,703	270,30
LOTE: 117 - Lote 117	1	4353	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,852	185,20
LOTE: 138 - Lote 138	1	17360	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10% - C/10ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR	AMP	200,00	1,999	399,80
LOTE: 165 - Lote 165	1	6954	BR0271710 AMIODARONA 50MG/ML C/3ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	2,799	279,90
LOTE: 178 - Lote 178	1	6973	BR0272336 DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG E.V. - INJETÁVEL - C/ 10 ML	TAKEDA	AMP	200,00	8,27	1.654,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	7029	BR0292196 HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML – INJETÁVEL	UNIAO UNIAO	AMP	150,00	1,86	279,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	6979	BR0292399 FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,479	147,90
LOTE: 226 - Lote 226	1	7022	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML - INJETÁVEL	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100,00	2,883	288,30
LOTE: 250 - Lote 250	1	6984	BR0342135 HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	BLAU BLAU	AMP	250,00	2,985	746,25
LOTE: 255 - Lote 255	1	6969	BR0363088 COMPLEXO B - 2 ML – INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	800,00	1,26	1.008,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	17362	BR0433911 ALGINATO DE CÁLCIO GEL ALGINATO DE CÁLCIO GEL - CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE EMBALAGEM COM 85G	CONVATEC	UN	10,00	74,00	740,00
TOTAL								18.850,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA
Telefone: 4432553774
E-mail: LICITACAO@CMHFARMACEUTICA.COM.BR
Representante Legal: LEANDRO ROSSONI
R.G.: 9.927.733-5
CPF:068.074.369-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	7019	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,965	196,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	10548	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML	NOVARTIS NOVARTIS	FR	50,00	7,95	397,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	4292	BR0267194 DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - C/2ML	TEUTO TEUTO	AMP	200,00	0,899	179,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	6958	BR0267282 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	FARMACE FARMACE	AMP	400,00	0,825	330,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	6796	BR0267283 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR	HYPERA HYPERA	CPR	10.000,00	0,835	8.350,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	3390	BR0267666 FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL	TEUTO	FCS	200,00	1,294	258,80
LOTE: 089 - Lote 089	1	13311	BR0268069 CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL	UNIAO UNIAO	AMP	50,00	2,06	103,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	6990	BR0268160 OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	BLAU BLAU	AMP	300,00	6,657	1.997,10
LOTE: 101 - Lote 101	1	13796	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/10 ML	SAMTEC SAMTEC	AMP	200,00	0,865	173,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	17359	BR0268255 EPINEFRINA INJ 1MG/ML - C/1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	150,00	1,46	219,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	13800	BR0268446 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100,00	6,468	646,80
LOTE: 116 - Lote 116	1	7034	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml	TEUTO TEUTO	AMP	100,00	2,703	270,30
LOTE: 117 - Lote 117	1	4353	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,852	185,20
LOTE: 138 - Lote 138	1	17360	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10% - C/10ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR	AMP	200,00	1,999	399,80
LOTE: 165 - Lote 165	1	6954	BR0271710 AMIODARONA 50MG/ML C/3ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	2,799	279,90
LOTE: 178 - Lote 178	1	6973	BR0272336 DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG E.V. - INJETÁVEL - C/ 10 ML	TAKEDA	AMP	200,00	8,27	1.654,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	7029	BR0292196 HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML – INJETÁVEL	UNIAO UNIAO	AMP	150,00	1,86	279,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	6979	BR0292399 FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,479	147,90
LOTE: 226 - Lote 226	1	7022	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML - INJETÁVEL	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100,00	2,883	288,30
LOTE: 250 - Lote 250	1	6984	BR0342135 HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	BLAU BLAU	AMP	250,00	2,985	746,25
LOTE: 255 - Lote 255	1	6969	BR0363088 COMPLEXO B - 2 ML – INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	800,00	1,26	1.008,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	17362	BR0433911 ALGINATO DE CÁLCIO GEL ALGINATO DE CÁLCIO GEL - CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE EMBALAGEM COM 85G	CONVATEC	UN	10,00	74,00	740,00
TOTAL								18.850,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA
Telefone: 4432553774
E-mail: LICITACAO@CMHFARMACEUTICA.COM.BR
Representante Legal: LEANDRO ROSSONI
R.G.: 9.927.733-5
CPF:068.074.369-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	7019	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,965	196,50
LOTE: 009 - Lote 009	1	10548	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML	NOVARTIS NOVARTIS	FR	50,00	7,95	397,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	4292	BR0267194 DIAZEPAM SOL. INJETÁVEL 5MG/ML - C/2ML	TEUTO TEUTO	AMP	200,00	0,899	179,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	6958	BR0267282 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	FARMACE FARMACE	AMP	400,00	0,825	330,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	6796	BR0267283 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR	HYPERA HYPERA	CPR	10.000,00	0,835	8.350,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	3390	BR0267666 FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL	TEUTO	FCS	200,00	1,294	258,80
LOTE: 089 - Lote 089	1	13311	BR0268069 CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL	UNIAO UNIAO	AMP	50,00	2,06	103,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	6990	BR0268160 OMEPRAZOL SÓDICO 40MG FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	BLAU BLAU	AMP	300,00	6,657	1.997,10
LOTE: 101 - Lote 101	1	13796	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - C/10 ML	SAMTEC SAMTEC	AMP	200,00	0,865	173,00
LOTE: 104 - Lote 104	1	17359	BR0268255 EPINEFRINA INJ 1MG/ML - C/1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	150,00	1,46	219,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	13800	BR0268446 DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - C/ 20ML	HYPOFARMA HYPOFARMA	AMP	100,00	6,468	646,80
LOTE: 116 - Lote 116	1	7034	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml	TEUTO TEUTO	AMP	100,00	2,703	270,30
LOTE: 117 - Lote 117	1	4353	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,852	185,20
LOTE: 138 - Lote 138	1	17360	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO 10% - C/10ML	HALEX ISTAR HALEX ISTAR	AMP	200,00	1,999	399,80
LOTE: 165 - Lote 165	1	6954	BR0271710 AMIODARONA 50MG/ML C/3ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	2,799	279,90
LOTE: 178 - Lote 178	1	6973	BR0272336 DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG E.V. - INJETÁVEL - C/ 10 ML	TAKEDA	AMP	200,00	8,27	1.654,00
LOTE: 215 - Lote 215	1	7029	BR0292196 HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML – INJETÁVEL	UNIAO UNIAO	AMP	150,00	1,86	279,00
LOTE: 220 - Lote 220	1	6979	BR0292399 FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	1,479	147,90
LOTE: 226 - Lote 226	1	7022	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML 1ML - INJETÁVEL	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	100,00	2,883	288,30
LOTE: 250 - Lote 250	1	6984	BR0342135 HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	BLAU BLAU	AMP	250,00	2,985	746,25
LOTE: 255 - Lote 255	1	6969	BR0363088 COMPLEXO B - 2 ML – INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	800,00	1,26	1.008,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	17362	BR0433911 ALGINATO DE CÁLCIO GEL ALGINATO DE CÁLCIO GEL - CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE EMBALAGEM COM 85G	CONVATEC	UN	10,00	74,00	740,00
TOTAL								18.850,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Endereço: RODOVIA BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232600
E-mail: LICITACAO@DIMASTER.COM.BR
Representante Legal: ODAIR JOSE BALESTRIN
R.G.: 12R.2.237.502
CPF:811.773.489-34

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	6784	BR0267140 AZITROMICINA 500MG CPR FRACIONAVEL	PRATI GENERICO BRASIL GENERICO	CPR	4.500,00	0,94	4.230,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	4128	BR0267506 ALBENDAZOL 400 MG - CPR	PRATI GENERICO BRASIL GENERICO	CPR	1.500,00	0,39	585,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	6778	BR0267510 AMIODARONA 200MG CPR	RANBAXY GENERICO INDIA GENERICO	CPR	2.500,00	0,348	870,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	9617	BR0267581 BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO - 250 MCG AEROSOL C/ ESPAÇADOR - FR C/ 200 DOSES	GLENMARK GENERICO INDIA GENERICO	FR	50,00	28,58	1.429,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	6812	BR0267628 CINARIZINA 25 MG - CPR	RANBAXY GENERICO INDIA GENERICO	CPR	10.000,00	0,295	2.950,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	6813	BR0267629 CINARIZINA 75MG - CPR	RANBAXY GENERICO INDIA GENERICO	CPR	10.000,00	0,43	4.300,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	6825	BR0267643 DEXAMETASONA 1MG/G C/10G - CREME	PRATI GENERICO BRASIL GENERICO	TB	1.500,00	1,64	2.460,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	6883	BR0267691 METFORMINA 850MG – CPR	PRATI GENERICO BRASIL GENERICO	CPR	150.000,00	0,124	18.600,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	8779	BR0267694 MEBENDAZOL 20MG/ML - SUPSENSÃO ORAL	NATULAB HELMILAB BRASIL SIMILAR	FR	150,00	1,65	247,50
LOTE: 110 - Lote 110	1	6767	BR0268370 ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDOS	RANBAXY GENERICO INDIA GENERICO	CPR	3.000,00	0,21	630,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	4168	BR0270020 CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO SOL. NASAL FRASCO 30ML	NATULAB NASOJET BRASIL SIMILAR	FR	300,00	1,09	327,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	13751	BR0270620 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CPR + DIPIRONA 250mg CPR	BELFAR BELSPAN COMPOSTO BRASIL SIMILAR	UN	25.000,00	0,279	6.975,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	6780	BR0271111 AMOXICILINA 250MG/5ML 150ML	PRATI GENERICO BRASIL GENERICO	FR	800,00	8,00	6.400,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	6781	BR0271111 AMOXICILINA 250MG/5ML C/ 60ML	PRATI GENERICO BRASIL GENERICO	FR	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	6926	BR0271140 RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20ML	NATULAB RIFOTRAT BRASIL SIMILAR	FR	100,00	3,80	380,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	7008	BR0272365 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	RANBAXY GENERICO INDIA GENERICO	CPR	65.000,00	0,109	7.085,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	4224	BR0273167 NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA - TUBO C/10GR	PRATI GENERICO BRASIL GENERICO	BIS	800,00	2,08	1.664,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	6880	BR0273467 LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	CIMED LORATAMED BRASIL SIMILAR	FR	1.200,00	3,50	4.200,00
LOTE: 223 - Lote 223	1	6866	BR0294643 IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO C/ 30ML	NATULAB IBUPROTRAT BRASIL SIMILAR	FR	1.800,00	2,20	3.960,00
LOTE: 268 - Lote 268	1	3360	BR0399414 ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML Acetato de retinol 50000UI/mL + Colecalciferol 10000UI/mL sol. Oral gts 10mL (Ad-Til)	NATULAB AD-VITAM BRASIL ESPECÍFICO	FCS	400,00	5,00	2.000,00
LOTE: 279 - Lote 279	1	15442	BR0442754 GLICLAZIDA 30 MG - CPR - LIBERAÇÃO PROLONGADA	SUN FARMACEUTICA GENERICO INDIA GENERICO	CPR	30.000,00	0,10	3.000,00
TOTAL								73.292,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023

Início: 08/11/2023 **Validade/Término**: 07/11/2024
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**

Razão Social: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 850 APTO 701 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4532248308

E-mail: TATIANEMANICA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
R.G.: 80096097
CPF:043.680.279-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COMPRIMIDOS E SOLUÇÕES, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PA.**
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	6808	BR0267151 CETOCONAZOL 200MG – CPR EMBALAGEM FRACIONAVEL	EMS	CPR	2.000,00	0,497	994,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	9629	BR0268162 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-TB C/80G - C/ 14 APLICADORES	HIPOLABOR	TB	150,00	7,70	1.155,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	9628	BR0268286 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO 30G	HIPOLABOR	TB	200,00	3,72	744,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	6878	BR0273264 LOPERAMIDA 2MG - CPR	GLOBO	CPR	1.000,00	0,119	119,00
LOTE: 206 - Lote 206	1	6955	BR0277934 ATROPINA 0,5MG/ML 1ML - INJETÁVEL	BLAU	AMP	100,00	3,70	370,00
TOTAL								3.382,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 087/2022, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.
7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: ***"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"***, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).
7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:
a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;
b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;
b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.
d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 08 de novembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:90CD1964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.805

DECRETO Nº 4.805

"Altera o Decreto nº 880, de 01 de janeiro de 2010, afim de promover a atualização da classificação do grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária para fins de licenciamento sanitário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Liberdade Econômica,

Considerando a Resolução CGSIM n° 62, de 20 de novembro de 2020, que dispõe sobre a classificação de risco de atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitárias e diretrizes gerais para o licenciamento sanitário pelos órgãos de vigilância sanitária dos Estados, Distrito federal e Municípios e altera a Resolução CGSIM n° 55, de 23 de março de 2020, e

Considerando a resolução SESA/PR n° 1.034/2020, que define o grau de risco sanitário das atividades econômicas de saúde e de interesse à saúde no âmbito do Estado do Paraná e regulamenta os respectivos procedimentos para fins de licenciamento,

DECRETA:

Art. 1° Ficam atualizadas as classificações de grau de risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária, para fins de licenciamento sanitário no Município de Paranaguá, conforme tabela em anexo a este Decreto.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições normativas e os anexos do Decreto n° 880, de 01 de janeiro de 2010, referente ao grau de risco do corpo de bombeiros e meio ambiente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 08 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde

Anexo do Decreto nº 4.805/2023

CÓDIGO	MEI	Serviço	Alíquota	Instalação	RISCO CB	RISCO	RISCO	ATIVIDADE
						MA	VS	
0111-3/01				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de arroz
0111-3/02				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de milho
0111-3/03				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de trigo
0111-3/99				OUTROS			3	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de juta
01112-1/99					3		3	cultivo de outras fibra de lavoura temporaria não espc anteriromente
0113-0/00				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de canadeaçúcar
0114-8/00				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de fumo
0115-6/00				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de soja
0116-4/01				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de amendoim
0116-4/02				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de girassol
0116-4/03				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de mamona
0116-4/99				OUTROS	3		3	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0119-9/01				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de abacaxi
0119-9/02				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de alho
0119-9/03				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de batatainglesa
0119-9/04				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de cebola
0119-9/05				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de feijão
0119-9/06				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de mandioca
0119-9/07				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de melão
0119-9/08				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de melancia
0119-9/09				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de tomate rasteiro
0119-9/99				OUTROS			3	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0121-1/01				OUTROS			3	Horticultura, exceto morango
0121-1/02				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de morango
0122-9/00				OUTROS			3	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de laranja
0132-6/00				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de uva
0133-4/01				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de açaí
0133-4/02				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de banana
0133-4/03				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de caju
0133-4/05				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de cocodabaía
0133-4/06				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de guaraná
0133-4/07				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de maçã
0133-4/08				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de mamão

0133-4/09				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de maracujá
0133-4/10				OUTROS			3	Cultivo de manga
0133-4/11				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de pêssego
0133-4/99					3		3	cultivo de frutas de lavoura
0134-2/00				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de café
0135-1/00				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de cacau
0139-3/01				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de chádaíndia
0139-3/02				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de ervamate
0139-3/03				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de pimentadoreino
0139-3/04				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimentadoreino
0139-3/05				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de dendê
0139-3/06				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de seringueira
0139-3/99				ESCRITÓRIO	3		3	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas
								anteriormente
0141-5/01				OUTROS		2	3	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02				OUTROS		2	3	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00				OUTROS		2	3	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de bovinos para corte
0151-2/02				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de bovinos para leite
0151-2/03				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de bufalinos
0152-1/02				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de eqüinos
0152-1/03						2	3	criçao de asinino e muares
0153-9/01				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de caprinos
0153-9/02				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de suínos
0155-5/01				OUTROS		1	3	Criação de frangos para corte
0155-5/02				OUTROS		1	3	Produção de pintos de um dia
0155-5/03				OUTROS		1	3	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04				OUTROS		1	3	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05				OUTROS		1	3	Produção de ovos
0159-8/01				OUTROS		1	1	Apicultura
0159-8/02	MEI			OUTROS		2	3	Criação de animais de estimação
0159-8/03				OUTROS		1	3	Criação de escargô
0159-8/04				OUTROS		1	3	Criação de bichodaseda
0159-8/99				OUTROS		1	3	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	MEI	7.13	4	OUTROS		2	2	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
0161-0/02	MEI	7.11	4	ESCRITÓRIO	3	2	3	Serviço de poda de árvores para lavouras
0161-0/03	MEI	7.16	4	ESCRITÓRIO	3	2	3	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
0161-0/99		17.05	4	OUTROS		1	3	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
0162-8/01		5.04	3	CLINICA		1	3	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	MEI	5.08	3	ESCRITÓRIO	3	3	3	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	MEI	5.08	3	ESCRITÓRIO	3	3	3	Serviço de manejo de animais
0162-8/99		5.01	3	CLINICA		3	3	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
0170-9/00						3	3	caça e serviços relacionados
0163-6/00		7.13	4	OUTROS		1	3	Atividades de póscolheita
0210-1/01				ESCRITÓRIO	3	2	3	Cultivo de eucalipto
0210-1/02				ESCRITÓRIO	3	2	3	Cultivo de acácianegra
0210-1/03				ESCRITÓRIO	3	2	3	Cultivo de pinus
0210-1/04				ESCRITÓRIO	3	2	3	Cultivo de teca
0210-1/05				ESCRITÓRIO	3	2	3	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácianegra, pinus e teca
0210-1/06				OUTROS		2	3	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07						3	3	extraçao de madeira em floresta plantada
0210-1/08				INDÚSTRIA		1	2	Produção de carvão vegetal florestas plantadas
0210-1/09				ESCRITÓRIO	3	2	3	Produção de casca de acácianegra florestas plantadas
0210-1/99						3	3	produçao de produtos não madeireiros não esp.anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01				ESCRITÓRIO	3	1	3	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02				INDÚSTRIA	2	1	2	Produção de carvão vegetal florestas nativas
0220-9/03	MEI			ESCRITÓRIO	3		3	Coleta de castanhadopará em florestas nativas
0220-9/04	MEI			ESCRITÓRIO	3		3	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	MEI			ESCRITÓRIO	3	1	3	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	MEI	7.16	4	ESCRITÓRIO	3	1	3	Conservação de florestas nativas
0220-9/99	MEI			ESCRITÓRIO	3	1	3	Coleta de produtos nãomadeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas

0230-6/00		7.16	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à produção florestal
0311-6/01				ESCRITÓRIO	3	2	3	Pesca de peixes em água salgada
0311-6/02				ESCRITÓRIO	3		3	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
0311-6/03						3	3	coleta de outros produtos marinhos
0311-6/04	MEI			ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à pesca em água salgada
0312-4/01				OUTROS		2	3	Pesca de peixes em água doce
0312-4/02				ESCRITÓRIO	3		3	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
0312-4/03	MEI			ESCRITÓRIO	3		3	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
0312-4/04	MEI			ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à pesca em água doce
0321-3/01				OUTROS	3		3	Criação de peixes em água salgada e salobra
0321-3/02				ESCRITÓRIO	3		3	Criação de camarões em água salgada e salobra
0321-3/03				ESCRITÓRIO	3		3	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
0321-3/04	MEI			OUTROS	3		3	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
0321-3/05	MEI			ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
0321-3/99						3	3	cultivos e semi cultivos da aquicultura em água salgada e salobra não espc.anteriormente
0322-1/01				OUTROS		1	3	Criação de peixes em água doce
0322-1/02				OUTROS		1	3	Criação de camarões em água doce
0322-1/03				OUTROS		1	3	Criação de ostras e mexilhões em água doce
0322-1/04	MEI			OUTROS		2	3	Criação de peixes ornamentais em água doce
0322-1/05				OUTROS		1	3	Ranicultura
0322-1/06				ESCRITÓRIO	3	2	3	Criação de jacaré
0322-1/07	MEI			ESCRITÓRIO	3	2	3	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce
0322-1/99	MEI			OUTROS		1	3	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente
0500-3/01				INDÚSTRIA		1	3	Extração de carvão mineral
0500-3/02		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	3	Beneficiamento de carvão mineral
0600-0/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Extração de petróleo e gás natural
0600-0/02		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração e beneficiamento de xisto
0600-0/03						1	2	extraçao e beneficiamento de areias betuminosas
0710-3/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minério de ferro
0710-3/02		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	3	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
0721-9/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minério de alumínio
0721-9/02		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	3	Beneficiamento de minério de alumínio
0722-7/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minério de estanho
0722-7/02		14.05	5	INDÚSTRIA	3	1	3	Beneficiamento de minério de estanho
0723-5/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minério de manganês
0723-5/02		14.05	5	INDÚSTRIA	3	1	3	Beneficiamento de minério de manganês
0724-3/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minério de metais preciosos
0724-3/02		14.05	5	INDÚSTRIA	3	1	3	Beneficiamento de minério de metais preciosos
0725-1/00				INDÚSTRIA	3	1	1	Extração de minerais radioativos
0729-4/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minérios de nióbio e titânio
0729-4/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minério de tungstênio
0729-4/03				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minério de níquel
0729-4/04				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos nãoferrosos não especificados anteriormente
0729-4/05		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	3	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos nãoferrosos não especificados anteriormente
0810-0/01		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de ardósia e beneficiamento associado
0810-0/02		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de granito e beneficiamento associado
0810-0/03		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de mármore e beneficiamento associado
0810-0/04		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
0810-0/05				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de gesso e caulim
0810-0/06		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
0810-0/07		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de argila e beneficiamento associado
0810-0/08		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de saibro e beneficiamento associado
0810-0/09		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de basalto e beneficiamento associado
0810-0/10		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	3	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
0810-0/99		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
0891-6/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
0892-4/01	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Extração de sal marinho
0892-4/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de salgema
0892-4/03		14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Refino e outros tratamentos do sal
0893-2/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
0899-1/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de grafita

0899-1/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Extração de quartzo
0899-1/03				INDÚSTRIA	3	1	1	Extração de amianto
0899-1/99						1	2	extraçao de outros minerais não metálicos e não espc.anteriormente
0910-6/00		7.21	4	ESCRITÓRIO	3	1	3	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
0990-4/01		7.21	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
0990-4/02		7.21	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos nãoferrosos
0990-4/03		7.21	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à extração de minerais nãometálicos
1011-2/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Frigorífico abate de bovinos
1011-2/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Frigorífico abate de eqüinos
1011-2/03				INDÚSTRIA	3	1	2	Frigorífico abate de ovinos e caprinos
1011-2/04				INDÚSTRIA	3	1	2	Frigorífico abate de bufalinos
1011-2/05				INDÚSTRIA	3	1	2	Matadouro abate de reses sob contrato exceto abate de suínos
1012-1/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Abate de aves
1012-1/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Abate de pequenos animais
1012-1/03				INDÚSTRIA	3	1	2	Frigorífico abate de suínos
1012-1/04				INDÚSTRIA	3	1	2	Matadouro abate de suínos sob contrato
1013-9/01	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Preparação de subprodutos do abate
1020-1/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
1031-7/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1041-4/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1042-2/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1043-1/00				INDÚSTRIA	3	1	cond	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos nãocomestíveis de animais
1051-1/00				INDÚSTRIA	3	2	2	Preparação do leite
1052-0/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de laticínios
1053-8/00	MEI			INDÚSTRIA	3	3	2	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1061-9/01		14.05	4	INDÚSTRIA	3	3	cond	Beneficiamento de arroz
1061-9/02	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de produtos do arroz
1062-7/00				INDÚSTRIA	3	2	2	Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1065-1/01	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de amidos e féculas de vegetais
1065-1/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de óleo de milho em bruto
1065-1/03				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de óleo de milho refinado
1066-0/00				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de alimentos para animais
1069-4/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	cond	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
1071-6/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	cond	Fabricação de açúcar em bruto
1072-4/01				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de açúcar de cana refinado
1072-4/02				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
1081-3/01		14.05	4	INDÚSTRIA	3	2	cond	Beneficiamento de café
1081-3/02				INDÚSTRIA	3	2	2	Torrefação e moagem de café
1082-1/00				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de produtos à base de café
1091-1/01	MEI						2	fabricação de pao de queijo congelado
1091-1/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de produtos de panificação
1091-1/02							2	fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produçao própria
1092-9/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/01	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de vinagres
1099-6/02				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/04	MEI			INDÚSTRIA	3	1	cond	Fabricação de gelo comum
1099-6/05	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07							1	fabricaçao de alimentos dietéticos e complementos alimentares

1099-6/99	MEI			INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
1111-9/01				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de aguardente de canadeaçúcar
1111-9/02				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de vinho
1113-5/01				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de cervejas e chopes
1121-6/00				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de águas envasadas
1122-4/01				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de refrigerantes
1122-4/02				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04							2	fabricaçao de bebidas isotônicas
1122-4/99	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de outras bebidas nãoalcoólicas não especificadas anteriormente
1210-7/00				INDÚSTRIA	3	1	3	Processamento industrial do fumo
1220-4/01				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de cigarros
1220-4/02				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de cigarrilhas e charutos
1220-4/03				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de filtros para cigarros
1220-4/99	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
1311-1/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Preparação e fiação de fibras de algodão
1312-0/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1313-8/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
1314-6/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de linhas para costurar e bordar
1321-9/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	2	Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	2	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1330-8/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de tecidos de malha
1340-5/01		14.05	4	INDÚSTRIA	3	2	2	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/02		14.05	4	LOJA	3	1	2	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1340-5/99	MEI	14.09	4	LOJA	3	1	3	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
1351-1/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1352-9/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1359-6/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	artesão textil,Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
1411-8/01	MEI			ATELIER	3		3	Confecção de roupas íntimas
1411-8/02	MEI			ATELIER	3		3	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	MEI	14.09	4	ATELIER	3		3	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	MEI	14.09	4	ATELIER	3		3	alfaiate,Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	MEI			ATELIER	3		3	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01				ATELIER	3		3	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02		14.09		ATELIER	3		3	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	MEI			ATELIER	3		3	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	MEI			INDÚSTRIA	3		3	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de meias
1422-3/00	MEI			INDÚSTRIA	3		3	crocheteiro, Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1510-6/00	MEI	14.05	4	INDÚSTRIA	3	1	3	Curtimento e outras preparações de couro
1521-1/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1529-7/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
1531-9/01	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	MEI			OFICINA	3	1	3	Acabamento de calçados de couro sob contrato
1532-7/00				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de tênis de qualquer material
1533-5/00				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de calçados de material sintético
1539-4/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
1540-8/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
1610-2/01		14.13	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Serrarias com desdobramento de madeira
1610-2/02		14.13	4	INDÚSTRIA	3	1	2	Serrarias sem desdobramento de madeira
1610-2/05						1	3	serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
1621-8/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
1622-6/01				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de casas de madeira préfabricadas
1622-6/02				INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para
								instalações industriais e comerciais
1622-6/99	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
1623-4/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
1629-3/01	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	artesao em madeira, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

1629-3/02	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
1710-9/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
1721-4/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de papel
1722-2/00				INDÚSTRIA	3	1	2	Fabricação de cartolina e papelcartão
1731-1/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	cond	Fabricação de embalagens de papel
1732-0/00	MEI			INDÚSTRIA	3	1	cond	Fabricação de embalagens de cartolina e papelcartão
1733-8/00				INDÚSTRIA	3	1	cond	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
1741-9/01				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de formulários contínuos
1741-9/02				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
1742-7/01	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de fraldas descartáveis
1742-7/99							3	fabricante de guardanapos e copos de papel
1742-7/02	MEI			industria	3	2	3	
1749-4/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	2	artesão em papel, Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papelcartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
1811-3/01		13.05	4	INDÚSTRIA	3	3	3	Impressão de jornais
1811-3/02		13.05	4	INDÚSTRIA	3	3	3	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
1812-1/00				ATELIER	3	3	3	Impressão de material de segurança
1813-0/01	MEI			ATELIER	3	3	3	Impressão de material para uso publicitário
1813-0/99	MEI			ATELIER	3	3	3	Impressão de material para outros usos
1821-1/00	MEI			ATELIER	3	3	3	Serviços de préimpressão
1822-9/00	MEI	14.05	4	ATELIER	3	2	3	Serviços de acabamentos gráficos
1822-9/01	MEI						3	encadernador,plastifcador independente
1822-9/99							3	serviços de acabamentos gráficos,exceto encardenaçao e plastificaçao
1830-0/01	MEI	13.02	4	INDÚSTRIA	3	3	3	Reprodução de som em qualquer suporte
1830-0/02	MEI	13.03	4	INDÚSTRIA	3		3	Reprodução de vídeo em qualquer suporte
1830-0/03	MEI	13.03	4	INDÚSTRIA	3		3	Reprodução de software em qualquer suporte
1910-1/00		14.05	4	INDÚSTRIA	1	1	1	Coquerias
1921-7/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de produtos do refino de petróleo
1922-5/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Formulação de combustíveis
1922-5/02		14.05	4	INDÚSTRIA	1	1	2	Rerrefino de óleos lubrificantes
1922-5/99				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
1931-4/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de álcool
1932-2/00						1	2	fabricaçao de biocombustiveis, exceto alcool
2011-8/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de cloro e álcalis
2012-6/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de intermediários para fertilizantes
2013-4/01							2	fabricaçao de adubos e fertilizantes organo minerais
2013-4/02				industria	1	1	2	fabricaçao de adubos e fertilizantes,exceto organo-minerais
2013-4/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de adubos e fertilizantes
2014-2/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de gases industriais
2019-3/01				INDÚSTRIA	1	1	1	Elaboração de combustíveis nucleares
2019-3/99				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
2021-5/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
2022-3/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
2029-1/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
2031-2/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de resinas termoplásticas
2032-1/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de resinas termofixas
2033-9/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de elastômeros
2040-1/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
2051-7/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de defensivos agrícolas
2052-5/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de desinfestantes domissanitários
2061-4/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
2062-2/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
2063-1/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
2071-1/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
2072-0/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de tintas de impressão
2073-8/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
2091-6/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de adesivos e selantes
2092-4/01				INDÚSTRIA	1	1	1	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
2092-4/02	MEI			INDÚSTRIA	1	1	1	Fabricação de artigos pirotécnicos
2092-4/03				INDÚSTRIA	1	1	1	Fabricação de fósforos de segurança
2093-2/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de aditivos de uso industrial

2094-1/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de catalisadores
2099-1/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
2099-1/99				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
2110-6/00				INDÚSTRIA	1	1	1	Fabricação de produtos farmoquímicos
2121-1/01				INDÚSTRIA	1	2	1	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
2121-1/02				INDÚSTRIA	1	2	1	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano
2121-1/03				INDÚSTRIA	1	2	1	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano
2122-0/00				INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
2123-8/00				INDÚSTRIA	2	2	1	Fabricação de preparações farmacêuticas
2211-1/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de pneumáticos e de câmarasdear
2212-9/00		14.04	4	OFICINA	3	1	3	Reforma de pneumáticos usados
2219-6/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
2221-8/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
2222-6/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de embalagens de material plástico
2223-4/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
2229-3/01						1	2	fabricaçao de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
2229-3/02				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
2229-3/03				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
2229-3/99	MEI			OFICINA	3	1	2	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
2311-7/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de vidro plano e de segurança
2312-5/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de embalagens de vidro
2319-2/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de artigos de vidro
2320-6/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de cimento
2330-3/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de estruturas prémoldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
2330-3/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
2330-3/03				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
2330-3/04				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de casas prémoldadas de concreto
2330-3/05	MEI	7.02	4	INDÚSTRIA	1	1	3	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
2330-3/99	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
2341-9/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de produtos cerâmicos refratários
2342-7/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de azulejos e pisos
2342-7/02	MEI			INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
2349-4/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de material sanitário de cerâmica
2349-4/99	MEI			INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de produtos cerâmicos nãorefratários não especificados anteriormente
2391-5/01	MEI	14.05	4	INDÚSTRIA	1	1	3	Britamento de pedras, exceto associado à extração
2391-5/02		14.05	4	INDÚSTRIA	1	1	3	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
2391-5/03	MEI	14.05	4	INDÚSTRIA	1	1	3	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
2392-3/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de cal e gesso
2399-1/01	MEI	7.11	4	ATELIER	1	1	3	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
2399-1/02						1	2	fabricaçao de abrasivos
2399-1/99				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de outros produtos de minerais nãometálicos não especificados anteriormente
2411-3/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de ferrogusa
2412-1/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de ferroligas
2421-1/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de semiacabados de aço
2422-9/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
2422-9/02				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de laminados planos de aços especiais
2423-7/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de tubos de aço sem costura
2423-7/02				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
2424-5/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de arames de aço
2424-5/02				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
2431-8/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de tubos de aço com costura
2439-3/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de outros tubos de ferro e aço
2441-5/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
2441-5/02				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de laminados de alumínio
2442-3/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Metalurgia dos metais preciosos
2443-1/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Metalurgia do cobre
2449-1/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de zinco em formas primárias
2449-1/02				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de laminados de zinco
2449-1/03				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia
2449-1/99				INDÚSTRIA	1	1	2	Metalurgia de outros metais nãoferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
2451-2/00				INDÚSTRIA	1	1	1	Fundição de ferro e aço

2452-1/00				INDÚSTRIA	1	1	1	Fundição de metais nãoferrosos e suas ligas
2511-0/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de estruturas metálicas
2512-8/00	MEI			INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de esquadrias de metal
2513-6/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
2521-7/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
2522-5/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
2531-4/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Produção de forjados de aço
2531-4/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Produção de forjados de metais nãoferrosos e suas ligas
2531-2/01	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Produção de artefatos estampados de metal
2532-2/01	MEI						3	fabricante de artefatos de funilaria
2532-2/02							2	metalurgia do pó
2539-0/01						1	2	serviços de usinagem, solda, tornearia e solda
2539-0/02	MEI						3	galvanizador
2539-0/01	MEI						2	soldador, brasador
2539-0/00	MEI	14.05	4	INDÚSTRIA	1	1	2	Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
2541-1/00	MEI			INDÚSTRIA	1	2	3	Fabricação de artigos de cutelaria
2542-0/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
2543-8/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de ferramentas
2550-1/01				INDÚSTRIA	1	1	1	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
2550-1/02				INDÚSTRIA	1	1	1	Fabricação de armas de fogo e munições
2591-8/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de embalagens metálicas
2592-6/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
2592-6/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
2593-4/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
2599-3/01	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
2599-3/02							3	serviço de corte e dobra de metais
2599-3/99	MEI			INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
2610-8/00				INDÚSTRIA	1	2	3	Fabricação de componentes eletrônicos
2621-3/00				INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de equipamentos de informática
2622-1/00				INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
2631-1/00				INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
2632-9/00				INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
2640-0/00				INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
2651-5/00				INDÚSTRIA	2	2	3	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
2652-3/00				INDÚSTRIA	2	3	3	Fabricação de cronômetros e relógios
2660-4/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
2670-1/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
2670-1/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
2680-9/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
2710-4/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
2710-4/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
2710-4/03				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
2721-0/00				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
2722-8/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
2722-8/02		14.05	4	OFICINA	3	1	3	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
2731-7/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2732-5/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
2733-3/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
2740-6/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de lâmpadas
2740-6/02	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
2751-1/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
2759-7/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
2759-7/99				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
2790-2/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
2790-2/02				INDÚSTRIA	1	2	3	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
2790-2/99				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
2811-9/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
2812-7/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
2813-5/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
2814-3/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
2814-3/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios
2815-1/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de rolamentos para fins industriais

2815-1/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
2821-6/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos nãoelétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
2821-6/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
2822-4/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
2822-4/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
2823-2/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
2824-1/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
2824-1/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso nãoindustrial
2825-9/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
2829-1/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos nãoeletrônicos para escritório, peças e acessórios
2829-1/99				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
2831-3/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
2832-1/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios
2833-0/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária,
								peças e acessórios, exceto para irrigação
2840-2/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinasferramenta, peças e acessórios
2851-8/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de
								petróleo, peças e acessórios
2852-6/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração
								mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
2853-4/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
2854-2/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação
								e construção, peças e acessórios, exceto tratores
2861-5/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e
								acessórios, exceto máquinasferramenta
2862-3/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos,
								bebidas e fumo, peças e acessórios
2863-1/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e
								acessórios
2864-0/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário,
								do couro e de calçados, peças e acessórios
2865-8/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose,
								papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
2866-6/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico,
								peças e acessórios
2869-1/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico
								não especificados anteriormente, peças e acessórios
2910-7/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
2910-7/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e
								utilitários
2910-7/03				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
2920-4/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de caminhões e ônibus
2920-4/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
2930-1/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
2930-1/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de carrocerias para ônibus
2930-1/03				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos
								automotores, exceto caminhões e ônibus
2941-7/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos
								automotores
2942-5/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e
								transmissão de veículos automotores
2943-3/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos
								automotores
2944-1/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão
								de veículos automotores
2945-0/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores,
								exceto baterias
2949-2/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
2949-2/99				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não

								especificadas anteriormente
2950-6/00	MEI			OFICINA	3	1	3	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
3011-3/01				INDÚSTRIA	1	1	3	Construção de embarcações de grande porte
3011-3/02				INDÚSTRIA	1	1	3	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais,
								exceto de grande porte
3012-1/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Construção de embarcações para esporte e lazer
3031-8/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
3032-6/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
3041-5/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de aeronaves
3042-3/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para
								aeronaves
3050-4/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de veículos militares de combate
3091-1/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de motocicletas, peças e acessórios
3092-0/00				INDÚSTRIA	1	1	cond	Fabricação de bicicletas e triciclos nãomotorizados, peças e
								acessórios
3099-7/00				INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados
								anteriormente
3101-2/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de móveis com predominância de madeira
3102-1/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de móveis com predominância de metal
3103-9/00	MEI			INDÚSTRIA	1	1	3	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
3104-7/00	MEI			INDÚSTRIA	2	2	cond	Fabricação de colchões
3211-6/01	MEI	39.01	4	INDÚSTRIA	3	3	3	Lapidação de gemas
3211-6/03	MEI						3	cunhador de moedas e medalhas
3211-6/02	MEI			INDÚSTRIA	3	3	3	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria
3212-4/00	MEI			INDÚSTRIA	3	3	3	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
3220-5/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
3230-2/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
3240-0/02				INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à
								locação
3240-0/03				INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à
								locação
3240-0/99	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados
								anteriormente
3250-7/01				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de instrumentos nãoeletrônicos e utensílios para uso
								médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
3250-7/02				INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de
								laboratório
3250-7/03				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos
								e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda
3250-7/04				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos
								e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda
3250-7/05				INDÚSTRIA	3	2	2	Fabricação de materiais para medicina e odontologia
3250-7/06		4.14	3	ESCRITÓRIO	3	3	3	Serviços de prótese dentária
3250-7/07				INDÚSTRIA	3	3	cond	Fabricação de artigos ópticos
3250-7/08	MEI			INDÚSTRIA	3	3	3	Fabricação de artefatos de tecido não tecido para uso
								odontomédicohospitalar
493269							2	serviço de laboratório óptico
3291-4/00	MEI			INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/01				INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
3292-2/02				INDÚSTRIA	3	2	cond	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e
								profissional
3299-0/01	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de guardachuvas e similares
3299-0/02	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
3299-0/03	MEI			ATELIER	3	2	3	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto
								luminosos
3299-0/04	MEI			ATELIER	3	2	3	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
3299-0/05	MEI			INDÚSTRIA	3	2	3	Fabricação de aviamentos para costura
3299-0/06	MEI						2	fabricação velas,inclusive decorativas
3299-0/99	MEI			INDÚSTRIA	3	1	3	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3311-2/00	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras,
								exceto para veículos
3312-1/02		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e
								controle

3312-1/03		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos
								e equipamentos de irradiação
3312-1/04		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
3313-9/01	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores
								elétricos
3313-9/02	MEI	14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto
								para veículos
3313-9/99	MEI	14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não
								especificados anteriormente
3314-7/01	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas motrizes nãoelétricas
3314-7/02	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos,
								exceto válvulas
3314-7/03		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de válvulas industriais
3314-7/04		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de compressores
3314-7/05		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins
								industriais
3314-7/06	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para
								instalações térmicas
3314-7/07	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e
								ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/08		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para
								transporte e elevação de cargas
3314-7/09	MEI	14.01	4	OFICINA	3	3	3	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros
								equipamentos nãoeletrônicos para escritório
3314-7/10	MEI	14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não
								especificados anteriormente
3314-7/11	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e
								pecuária
3314-7/12	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314-7/13		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinasferramenta
3314-7/14		14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e
								extração de petróleo
3314-7/15		14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração
								mineral, exceto na extração de petróleo
3314-7/16		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314-7/17		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem,
								pavimentação e construção, exceto tratores
3314-7/18		14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto
								máquinasferramenta
3314-7/19	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de
								alimentos, bebidas e fumo
3314-7/20	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria
								têxtil, do vestuário, do couro e calçados
3314-7/21		14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de
								celulose, papel e papelão e artefatos
3314-7/22		14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do
								plástico
3314-7/99	MEI	14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos
								industriais não especificados anteriormente
3315-5/00		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
3316-3/01		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
3316-3/02		14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção de aeronaves na pista
3317-1/01		14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
3317-1/02	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
3319-8/00	MEI	14.01	4	OFICINA	3	1	3	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados
								anteriormente
								toneis,barris e paletts de madeira,tratores agricolas,veiculos de traçao animal,instrumentos musicais historicos e de jogos acionados por moeda
3321-0/00	MEI	14.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
3329-5/01	MEI	14.06	4	OFICINA	3	2	3	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3329-5/99	MEI	14.06	4	OFICINA	3	1	3	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
3511-5/01						1	2	Geração de energia elétrica
3511-5/02							2	atividades de coordenação e controle da operção da geração e trasnmissao de energia eletrica

3512-3/00		10.10	4	OUTROS	3	1	2	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00				ESCRITÓRIO	3		3	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00		7.21	4	OUTROS	3		3	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01				INDÚSTRIA	1	1	2	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02				LOJA	1	1	3	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00				INDÚSTRIA	1	2	3	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3600-6/01		7.12	4	INDÚSTRIA	1	1	1	Captação, tratamento e distribuição de água
3600-6/02	MEI	16.01	2	ESCRITÓRIO	3	1	1	Distribuicao de água por caminhoes
3701-1/00		7.12	4	OUTROS		1	3	Gestão de redes de esgoto
3702-9/00	MEI	7.13	4	OUTROS		1	3	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00	MEI	7.09	4	ESCRITÓRIO	3	1	2	Coleta de resíduos nãoperigosos
3812-2/00	MEI	7.09	4	ESCRITÓRIO	3	1	1	Coleta de resíduos perigosos
3821-1/00		7.09	4	OUTROS		1	2	Tratamento e disposição de resíduos nãoperigosos
3822-0/00		7.09	4	OUTROS		1	1	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01	MEI	7.09	4	INDÚSTRIA	2	1	3	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	MEI	7.09	4	INDÚSTRIA	2	1	3	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	MEI	7.09	4	INDÚSTRIA	2	1	3	Recuperação de materiais plásticos
3838-4/01				INDÚSTRIA	2	1	3	Usinas de compostagem
3839-4/99	MEI	7.09	4	INDÚSTRIA	2	1	3	Recuperação de materiais não especificados anteriormente
3900-5/00		7.09	4	ESCRITÓRIO	2	1	2	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4110-7/00		7.03	4	ESCRITÓRIO	2		3	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00		7.02	4	ESCRITÓRIO	2	2	3	Construção de edifícios
4211-1/01		7.02	4	ESCRITÓRIO	2	2	3	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Construção de obras de arte especiais
4213-8/00		7.02	4	ESCRITÓRIO	2	1	3	Obras de urbanização ruas, praças e calçadas
4221-9/01		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03		14.01	4	ESCRITÓRIO	2		2	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05		14.01	4	ESCRITÓRIO	2		3	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01		7.02	4	OUTROS		1	3	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e
								construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Obras de irrigação
4223-5/00		7.02	4	OUTROS		1	3	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01		7.02	4	OUTROS		1	3	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Obras de montagem industrial
4299-5/01		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Construção de instalações esportivas e recreativas
4299-5/99		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311-8/01		7.04	4	OUTROS			3	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02		7.02	4	OUTROS			3	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Perfurações e sondagens
4313-4/00		7.02	4	OUTROS		1	3	Obras de terraplenagem
4319-3/00		7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	MEI	7.02	4	OFICINA	2		3	Instalação e manutenção elétrica
								segurança, domicilar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilancia e segurança
4322-3/01	MEI	7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	MEI	14.01	4	ESCRITÓRIO	2		3	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de
								ventilação e refrigeração
4322-3/03	MEI	7.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	MEI	14.06	4	ESCRITÓRIO	2		3	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	MEI	14.06	4	ESCRITÓRIO	2		3	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima,
								fluvial e lacustre
4329-1/03	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras
								rolantes, exceto de fabricação própria
4329-1/04	MEI	7.02	4	OFICINA	3		3	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e
								sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	MEI	7.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4329-1/99	MEI	7.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Outras obras de instalações em construções não especificadas
								anteriormente
4330-4/01		7.05	4	ESCRITÓRIO	3		3	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02	MEI	7.06	4	OFICINA	3		3	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos

								de qualquer material
4330-4/03	MEI	7.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04	MEI	7.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de pintura de edifícios em geral
4330-4/05	MEI	7.06	4	OFICINA	3		3	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	MEI	7.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Outras obras de acabamento da construção
4391-6/00		7.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Obras de fundações
4399-1/01		7.19	4	ESCRITÓRIO	3		3	Administração de obras
4399-1/02		7.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/03	MEI	7.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Obras de alvenaria
4399-1/04		17.05	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e
								elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05	MEI	7.02	4	OUTROS		2	3	Perfuração e construção de poços de água
4399-1/99	MEI	7.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
4511-1/01				LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02				LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4511-1/03				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e
								usados
4511-1/04				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/05				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados
4511-1/06				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
4512–9/01		10.09	4	OUTROS	3	2	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45112-9/02				LOJA	3	3	3	Comércio sob consignação de veículos automotores
4520-0/01	MEI	14.01	4	OFICINA	3	1	3	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02	MEI	14.12	4	OFICINA	3	1	3	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/05	MEI	14.01	4	POSTO	3	1	3	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/06	MEI	14.04	4	OFICINA	3	1	3	Serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/07	MEI	14.06	4	OFICINA	3	1	3	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para
								segurança do trabalho
4520-0/08							3	Serviços de capotaria
4530-7/01				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos
								automotores
4530-7/02				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear
4530-7/03	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/04	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos
								automotores
4530-7/05	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasdear
4530-7/06		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios
								novos e usados para veículos automotores
4541-2/01				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
4541-2/02				LOJA	3	3	3	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e
								motonetas
4541-2/03				LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
4541-2/04				LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
4541-2/05	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4542-1/01		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e
								motonetas, peças e acessórios
4542-1/02	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4543-9/00	MEI	14.01	4	OFICINA	3	2	3	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4611-7/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de matériasprimas
								agrícolas e animais vivos
4612-5/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis,
								minerais, produtos siderúrgicos e químicos
4613-3/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de
								construção e ferragens
4614-1/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas,
								equipamentos, embarcações e aeronaves
4615-0/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos,
								móveis e artigos de uso doméstico
4616-8/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário,
								calçados e artigos de viagem
4617-6/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos

								alimentícios, bebidas e fumo
4618-4/01		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos,
								cosméticos e produtos de perfumaria
4618-4/02		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e
								materiais odontomédicohospitalares
4618-4/03		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e
								outras publicações
4618-4/99		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em
								produtos não especificados anteriormente
4619-2/00		10.09	4	ESCRITÓRIO	3	3	3	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral
								não especializado
4621-4/00				LOJA	3	1	3	Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00				LOJA	3	1	3	Comércio atacadista de soja
4623-1/01				LOJA	3	1	3	Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02				LOJA	1	2	3	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos
								nãocomestíveis de origem animal
4623-1/03				LOJA	3	2	3	Comércio atacadista de algodão
4623-1/04				LOJA	3	2	3	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05				LOJA	3	2	3	Comércio atacadista de cacau
4623-1/06				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de sisal
4623-1/08				LOJA	3	2	3	Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas com atividade de
								fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09				LOJA	3	2	3	Comércio atacadista de alimentos para animais
4623-1/99				LOJA	3	2	cond	Comércio atacadista de matériasprimas agrícolas não especificadas
								anteriormente
4631-1/00				LOJA	3		3	Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01				BOX	3	3	3	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02				BOX	3	3	3	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03				BOX	3	3	cond	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas,
								amidos e féculas, com atividade de fracionamento
								e acondicionamento associada
4633-8/01				BOX	3	3	3	Comercio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças
								e legumes frescos
4633-8/02				BOX	3	3	3	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
4633-8/03				BOX	3	3	3	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para
								alimentação
4634-6/01				LOJA	3		2	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4634-6/02				LOJA	3		2	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
4634-6/03				LOJA	3		2	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
4634-6/99				LOJA	3		2	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
4635-4/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de água mineral
4635-4/02				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
4635-4/03				LOJA	3		cond	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e
								acondicionamento associada
4635-4/99				LOJA	3		3	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
4636-2/01				LOJA	3		3	Comércio atacadista de fumo beneficiado
4636-2/02				LOJA	3		3	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
4637-1/01				LOJA	3		3	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
4637-1/02				LOJA	3		3	Comércio atacadista de açúcar
4637-1/03				LOJA	3		3	Comércio atacadista de óleos e gorduras
4637-1/04				LOJA	3		3	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
4637-1/05				LOJA	3		3	Comércio atacadista de massas alimentícias
4637-1/06				LOJA	3		3	Comércio atacadista de sorvetes
4637-1/07				LOJA	3		3	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e
								semelhantes
4637-1/99				LOJA	3		3	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não
								especificados anteriormente
4639-7/01				LOJA	3		3	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4639-7/02				LOJA	3		2	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de
								fracionamento e acondicionamento associada
4641-9/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de tecidos
4641-9/02				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4641-9/03				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de artigos de armarinho
4642-7/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto
								profissionais e de segurança
4642-7/02				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de
								segurança do trabalho
4643-5/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de calçados
4643-5/02				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4644-3/01				LOJA	3		1	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4644-3/02				LOJA	3		3	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4645-1/01				LOJA	3		3	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,
								cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02				LOJA	3		3	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03				LOJA	3		3	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01				LOJA	3		3	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02				LOJA	3		3	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4647-8/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4647-8/02				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
4649-4/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e
								doméstico
4649-4/02				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos
								recreativos
4649-4/04				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/05				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/08				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação
								domiciliar
4649-4/09				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação
								domiciliar,
								com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4649-4/10				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras
								preciosas e semipreciosas lapidadas
4649-4/99				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e
								doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4652-4/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de
								telefonia e comunicação
4661-3/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
								agropecuário; partes e peças
4662-1/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem,
								mineração e construção; partes e peças
4663-0/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial;
								partes e peças
4664-8/00				LOJA	3		condicionante	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
								odontomédicohospitalar; partes e peças
4665-6/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial;
								partes e peças
4669-9/01				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados
								anteriormente; partes e peças
4671-1/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
4672-9/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00				LOJA	3	3	3	Comércio atacadista de material elétrico
4674-5/00				LOJA	3	2	3	Comércio atacadista de cimento
4679-6/01				LOJA	2	3	3	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
4679-6/02				LOJA	2	2	3	Comércio atacadista de mármores e granitos
4679-6/03				LOJA	2	3	3	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4679-6/04				LOJA	2	3	3	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não
								especificados anteriormente
4679-6/99				LOJA	2	3	3	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4681-8/01				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais

								derivados de petróleo, exceto lubrificantes,
								não realizado por transportador retalhista (TRR)
4681-8/02				LOJA	2	1	3	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador
								retalhista (TRR)
4681-8/03				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool
								carburante
4681-8/04				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
4681-8/05				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de lubrificantes
4682-6/00				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4683-4/00				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e
								corretivos do solo
4684-2/01				LOJA	1	2	3	Comércio atacadista de resinas e elastômeros
4684-2/02				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de solventes
4684-2/99				LOJA	1	1	3	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não
								especificados anteriormente
4685-1/00				LOJA	1		3	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto
								para construção
4685-9/01				LOJA	2		3	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02				LOJA	2		3	Comércio atacadista de embalagens
4687-7/01				LOJA	2		3	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02				LOJA	2		3	Comércio atacadista de resíduos e sucatas nãometálicos, exceto de
								papel e papelão
4687-7/03				LOJA	2		3	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01				LOJA	2		3	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto
								combustíveis
4689-3/02				LOJA	2		3	Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados
4689-3/99				LOJA	2		3	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não
								especificados anteriormente
4691-5/00				LOJA	1		2	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de
								produtos alimentícios
4692-3/00				LOJA	1		3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de
								insumos agropecuários
4693-1/00				LOJA	1		3	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de
								alimentos ou de insumos agropecuários
4711-3/01				LOJA	1	1	2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
								produtos alimentícios hipermercados
4711-3/02				LOJA	1	1	2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
								produtos alimentícios supermercados
4712-1/00	MEI			LOJA	1	3	2	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de
								produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4713-0/01				LOJA	1	3	3	Lojas de departamentos ou magazines
4713-0/02	MEI			LOJA	3	3	3	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4713-0/03				LOJA	2	3	3	Lojas duty free de aeroportos internacionais
4713-0/04							3	lojas de departamentos ou magazines,exceto lojas francas(duty free)
4713-0/05							3	lojas francas(duty free)de aeroportos,portos e fronteiras terrestres
4721-1/01	MEI			INDÚSTRIA	1	1	1	Padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721-1/02	MEI			LOJA	1	1	2	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721-1/03	MEI			LOJA	1		2	Comércio varejista de laticínios e frios
4721-1/04	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4722-9/01	MEI			LOJA	2	3	2	Comércio varejista de carnes açougues
4722-9/02	MEI			LOJA	2	3	2	Peixaria
4723-7/00	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de bebidas
4724-5/00	MEI			BOX	2	3	3	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/01	MEI			LOJA	2	3	3	Tabacaria
4729-6/02							3	comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniencia
4729-6/99	MEI			BOX	2		2	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado
								em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4731-8/00				POSTO	1	1	3	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4732-6/00	MEI			LOJA	1	1	3	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	MEI			LOJA	1	3	3	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4742-3/00	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de material elétrico
4743-1/00	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de vidros
4744-0/01	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/02	MEI			LOJA	2	2	3	Comércio varejista de madeira e artefatos
4744-0/03	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/04	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
4744-0/05	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de materiais de construção não especificados
								anteriormente
4744-0/06							3	comercio varejista pedras para revestimento
4744-0/99	MEI			LOJA	2	3	3	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de
4751-2/02							3	recarregador de cartuchos para equipamentos de informática
								informática
4752-1/00	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e
								comunicação
4753-9/00	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
								áudio e vídeo
4754-7/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	MEI			LOJA	3	3	3	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	MEI			LOJA	3	3	3	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos
								eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática
								e comunicação
4759-8/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados
								anteriormente
4761-0/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de livros
4761-0/02	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03	MEI			LOJA	3	3	3	papeleiro
4762-8/00	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
4763-6/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05				LOJA	3	3	3	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças
								e acessórios
4771-7/01	MEI			FARMÁCIA	3	3	1	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de
								fórmulas
4771-7/02	MEI			FARMÁCIA	3	3	1	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de
								fórmulas
4771-7/03	MEI			FARMÁCIA	3	3	1	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
4771-7/04	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de medicamentos veterinários
4772-5/00	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene
								pessoal
4773-3/00	MEI			LOJA	3	3	2	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4774-1/00	MEI			LOJA	3	3	2	Comércio varejista de artigos de óptica
4781-4/00	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos de viagem
4783-1/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos de joalheria
4783-1/02	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos de relojoaria
4784-9/00	MEI			LOJA	1	3	3	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
4785-7/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de antigüidades
4785-7/99	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de outros artigos usados
4789-0/01	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/02	MEI			LOJA	3	2	3	Comércio varejista de plantas e flores naturais
4789-0/03	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de objetos de arte
4789-0/04	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para
								animais de estimação
4789-0/05	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/06	MEI			LOJA	1	1	3	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
4789-0/07	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/08	MEI			LOJA	3	3	3	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/09				LOJA	1	3	3	Comércio varejista de armas e munições
4789-0/99	MEI			LOJA	3	1	3	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
								artigos funerários
								comércio de perucas
4911-6/00				ESCRITÓRIO	3	1	3	Transporte ferroviário de carga
4912-4/01				OUTROS		1	3	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
4912-4/02		16.01	2	OUTROS		1	3	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região
								metropolitana
4912-4/03				OUTROS		1	3	Transporte metroviário
4921-3/01		16.01	2	OUTROS			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
								municipal
4921-3/02				OUTROS			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
								intermunicipal em região metropolitana
4922-1/01				OUTROS			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
								intermunicipal, exceto em região metropolitana
4922-1/02				OUTROS			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
								interestadual
4922-1/03				OUTROS			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo,
								internacional
4923-0/01	MEI	16.01	2	OUTROS		3	3	Serviço de táxi
4923-0/02	MEI	17.05	4	OUTROS		3	3	Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com
								motorista
4924-8/00	MEI	16.01	2	OUTROS		3	3	Transporte escolar
4929-9/01	MEI			OUTROS		3	3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de
								fretamento, municipal
4929-9/02				OUTROS			3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de
								fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/03	MEI	9.02	4	OUTROS			3	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
4929-9/04		9.02	4	OUTROS			3	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios,
								intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99		16.01	2	ESCRITÓRIO	3		3	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados
								anteriormente
4930-2/01	MEI	16.01	2	OUTROS		2	cond	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
								municipal
4930-2/02	MEI			ESCRITÓRIO	3	2	cond	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,
								intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03		16.01	2	ESCRITÓRIO	3	1	1	Transporte rodoviário de produtos perigosos
4930-2/04	MEI	16.01	2	ESCRITÓRIO	3		3	Transporte rodoviário de mudanças
4940-0/00		3.04	4	OUTROS		1	3	Transporte dutoviário
4950-7/00		16.01	2	ESCRITÓRIO	3		3	Trens turísticos, teleféricos e similares
5011-4/01	MEI	20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Transporte marítimo de cabotagem Carga
5011-4/02		20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Transporte marítimo de cabotagem passageiros
5012-2/01				ESCRITÓRIO	3		3	Transporte marítimo de longo curso Carga
5012-2/02				ESCRITÓRIO	3		3	Transporte marítimo de longo curso Passageiros
5021-1/01	MEI	20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
5021-1/02				ESCRITÓRIO	3		3	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal,
								interestadual e internacional, exceto travessia
5022-0/01		20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,
								municipal, exceto travessia
5022-0/02				ESCRITÓRIO	3		3	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares,
								intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5030-1/01		20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Navegação de apoio marítimo
5030-1/02		20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Navegação de apoio portuário
5030-1/03							3	serviço de rebocadores e enpurradores
5091-2/01	MEI	16.01	2	ESCRITÓRIO	3		3	Transporte por navegação de travessia, municipal
5091-2/02				ESCRITÓRIO	3		3	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal
5099-8/01							3	Transporte aquaviário para passeios turísticos
5099-8/99	MEI	20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5099-8/99	MEI	20.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
5111-1/00		20.02	4	OUTROS			3	Transporte aéreo de passageiros regular
5112-9/01		20.02	4	OUTROS			3	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
5112-9/99		20.02	4	OUTROS			3	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros nãoregular

5120-0/00		20.02	4	ESCRITÓRIO	3		cond	Transporte aéreo de carga
5130-7/00							3	transporte espacial
5211-7/01		11.04	4	OUTROS		1	cond	Armazéns gerais emissão de warrant
5211-7/02	MEI			OUTROS	3		3	Guardamóveis
5211-7/99		11.04	4	OUTROS	3	1	cond	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e
								guardamóveis
5212-5/00	MEI	11.04	4	ESCRITÓRIO	3		3	Carga e descarga
5214-0/00							3	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniÊNCIA
5221-4/00		22.01	5	ESCRITÓRIO	3		3	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
5222-2/00		20.03	4	OUTROS	3		3	Terminais rodoviários e ferroviários
5223-1/00	MEI	11.01	4	OUTROS	3		3	Estacionamento de veículos
5229-0/01		16.01	2	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
5229-0/02	MEI	16.01	2	OFICINA	3		3	Serviços de reboque de veículos
5229-0/99		20.03	4	ESCRITÓRIO	3		3	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não
								especificadas anteriormente
5231-7/01		20.01	3	ESCRITÓRIO	2		3	Administração da infraestrutura portuária
5231-1/02		20.01	3	OUTROS	3		3	atividade do operador portuário
5231-1/03							3	gestão de terminais aquaviários
5232-0/00		10.06	4	OUTROS	3		3	Atividades de agenciamento marítimo
5239-7/00							3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificados
5239-7/01							3	serviços de praticagem
5239-7/99							3	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificados
5240-1/01				ESCRITÓRIO	3		3	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem
5240-1/99							3	atividades auxiliares dos transportes aereos, exceto operaçao dos aeroportos e campos de aterrissagem
5250-8/01		33.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Comissaria de despachos
5250-8/02		33.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03		10.05	4	OUTROS	3		3	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250-8/04		17.03	4	ESCRITÓRIO	3		3	Organização logística do transporte de carga
5250-8/05		16.01	2	ESCRITÓRIO	3		3	Operador de transporte multimodal OTM
5310-5/01		26.01	4	OUTROS	3		3	Atividades do Correio Nacional
5310-5/02	MEI	26.01	4	OUTROS	3		3	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
5320-2/01	MEI	26.01	4	OUTROS	3		3	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
5320-2/02	MEI	26.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de entrega rápida
5510-8/01		9.01	4	OUTROS	1		3	Hotéis
5510-8/02		9.01	4	OUTROS	1		3	Aparthotéis
5510-8/03		9.01	4	OUTROS	1		3	Motéis
5590-6/01	MEI			OUTROS	1		3	Albergues, exceto assistenciais
5590-6/02	MEI	9.01	4	OUTROS	2		3	Campings
5590-6/03	MEI	9.01	4	OUTROS	1		3	Pensões (alojamento)
5590-6/99							3	Outros alojamentos não especificados anteriormente
5611-2/01	MEI			LOJA	1		2	Restaurantes e similares
5611-2/02	MEI			LOJA	1	1	3	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
5611-2/03	MEI			LOJA	1	1	2	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5611-2/04							3	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas,sem entreterimento
5611-2/05							3	bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entreterimento
5612-1/00							3	Serviços ambulantes de alimentação
5620-1/01	MEI			LOJA	1		2	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02	MEI	17.11	4	LOJA	1		2	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
5620-1/03	MEI			LOJA	2		2	Cantinas serviços de alimentação privativos
5620-1/04	MEI			LOJA	2		2	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo
								domiciliar
5811-5/00	MEI	14.08	4	ATELIER	3		3	Edição de livros
5812-3/02							3	editor de jornais não diário
5812-3/01							3	edittor de jornal diário
5812-3/00	MEI	14.08	4	INDÚSTRIA	3		3	Edição de jornais
5813-1/00	MEI	14.08	4	INDÚSTRIA	3		3	Edição de revistas
5819-1/00	MEI	13.05	4	INDÚSTRIA	3		3	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
5821-2/00		14.08	4	INDÚSTRIA	3		3	Edição integrada à impressão de livros
5822-1/00		14.08	4	INDÚSTRIA	3		3	Edição integrada à impressão de jornais
5823-9/00		14.08	4	INDÚSTRIA	3		3	Edição integrada à impressão de revistas
5829-8/00		13.05	4	INDÚSTRIA	3		3	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos
								gráficos
5911-1/01		13.03	4	INDÚSTRIA	3		3	Estúdios cinematográficos

5911-1/02		13.03	4	OUTROS	3		3	Produção de filmes para publicidade
5911-1/99		13.03	4	INDÚSTRIA	3		3	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de
								televisão não especificadas anteriormente
5912-0/01		13.02	4	OUTROS	3		3	Serviços de dublagem
5912-0/02		13.02	4	INDÚSTRIA	3		3	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5912-0/99		13.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de pósprodução cinematográfica, de vídeos e de programas de
								televisão não especificadas anteriormente
5913-8/00		3.02	4	LOJA	3		3	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00		12.02	4	OUTROS	3		3	Atividades de exibição cinematográfica
5920-1/00		14.08	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de gravação de som e de edição de música
6010-1/00		10.08	4	OUTROS	3		3	Atividades de rádio
6021-7/00		10.08	4	OUTROS	3		3	Atividades de televisão aberta
6022-5/01		10.08	4	OUTROS	3		3	Programadoras
6022-5/02		10.08	4	LOJA	3		3	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto
								programadoras
6025-4/03							3	Locação de veículos rodoviários de passageiros com motoristas intermunicipais
6110-8/01		10.08	4	ESCRITÓRIO	3		3	serviço de telefonia fixa
6110-8/02				ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de redes de transportes de telecomunicações SRTT
6110-8/03				ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de comunicação multimídia SMC
6110-8/99				ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01				ESCRITÓRIO	3		3	Telefonia móvel celular
6120-5/02				ESCRITÓRIO	3		3	Serviço móvel especializado SME
6120-5/99				ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00				OUTROS	3		3	Telecomunicações por satélite
6141-8/00				OUTROS	3		3	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00				ESCRITÓRIO	3		3	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00				ESCRITÓRIO	3		3	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01				LOJA	3		3	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02				LOJA	3		3	Provedores de voz sobre protocolo internet VOIP
6190-6/99				LOJA	3		3	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
6201-5/00		1.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02							3	web desingner
6202-3/00		1.05	4	ESCRITÓRIO	3		3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
								customizáveis
6203-1/00		1.04	4	ESCRITÓRIO	3		3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador
								nãocustomizáveis
6204-0/00		1.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00		1.07	4	ESCRITÓRIO	3		3	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da
								informação
6311-9/00		1.05	4	LOJA	3		3	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de
								hospedagem na internet
6319-4/00		1.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na
								internet
6391-7/00				OUTROS	3		3	Agências de notícias
6399-2/00	MEI			ESCRITÓRIO	3		3	Outras atividades de prestação de serviços de informação não
								especificadas anteriormente
6410-7/00		15.01	5	OUTROS	1		3	Banco Central
6421-2/00		15.01	5	OUTROS	1		3	Bancos comerciais
6422-1/00		15.01	5	OUTROS	1		3	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00		15.01	5	OUTROS	1		3	Caixas econômicas
6424-7/01		15.01	5	OUTROS	1		3	Bancos cooperativos
6424-7/02		15.01	5	LOJA	1		3	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03		15.02	5	OUTROS	1		3	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04		15.03	5	OUTROS	1		3	Cooperativas de crédito rural
6431-0/00		15.01	5	OUTROS	1		3	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00		15.01	5	OUTROS	1		3	Bancos de investimento
6433-6/00		15.08	5	OUTROS	1		3	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00		10.05	5	OUTROS	1		3	Agências de fomento
6435-2/01		15.08	5	OUTROS	1		3	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02		15.08	5	OUTROS	1		3	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03		15.08	5	OUTROS	1		3	Companhias hipotecárias
6436-1/00		15.18	5	OUTROS	1		3	Sociedades de crédito, financiamento e investimento financeiras
6437-9/00		15.08	5	ESCRITÓRIO	2		3	Sociedades de crédito ao microempreendedor

6440-9/00		15.09	5	ESCRITÓRIO	2		3	Arrendamento mercantil
6450-6/00		15.01	5	OUTROS	1		3	Sociedades de capitalização
6461-1/00		10.05	4	ESCRITÓRIO	2		3	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00		10.05	4	ESCRITÓRIO	2		3	Holdings de instituições nãofinanceiras
6463-8/00		10.05	4	ESCRITÓRIO	2		3	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01		15.01	5	ESCRITÓRIO	2		3	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02		15.01	5	ESCRITÓRIO	2		3	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03		15.01	5	ESCRITÓRIO	2		3	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00		10.04	4	ESCRITÓRIO	2		3	Sociedades de fomento mercantil factoring
6492-1/00		15.01	5	ESCRITÓRIO	2		3	Securitização de créditos
6493-0/00		15.01	5	OUTROS	2		3	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01		17.12	4	ESCRITÓRIO	2		3	Clubes de investimento
6499-9/02		17.12	4	ESCRITÓRIO	2		3	Sociedades de investimento
6499-9/03		15.08	5	ESCRITÓRIO	2		3	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04		15.16	5	OUTROS	2		3	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05		15.08	5	ESCRITÓRIO	2		3	Concessão de crédito pelas OSCIP
6499-9/99		15.08	5	ESCRITÓRIO	2		3	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas
								anteriormente
6511-1/01		10.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Seguros de vida
6511-1/02							3	plano de auxilio funeral
6512-0/00		10.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Seguros nãovida
6520-1/00		10.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Segurossaúde
6530-8/00		10.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Resseguros
6541-3/00		10.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Previdência complementar fechada
6542-1/00		10.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Previdência complementar aberta
6550-2/00		4.22	3	ESCRITÓRIO	3		3	Planos de saúde
6611-8/01		17.12	4	ESCRITÓRIO	1		3	Bolsa de valores
6611-8/02		17.12	4	ESCRITÓRIO	1		3	Bolsa de mercadorias
6611-8/03		17.12	4	ESCRITÓRIO	1		3	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04		17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01		10.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02		10.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03		10.01	4	ESCRITÓRIO	2		3	Corretoras de câmbio
6612-6/04		10.05	4	ESCRITÓRIO	2		3	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05		10.02	4	ESCRITÓRIO	2		3	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00		15.01	5	ESCRITÓRIO	2		3	Administração de cartões de crédito
6619-3/01		15.12	5	ESCRITÓRIO	2		3	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02		15.10	5	ESCRITÓRIO	2		3	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03				ESCRITÓRIO	2		3	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04		15.07	5	OUTROS	3		3	Caixas eletrônicos
6619-3/05		15.01	5	LOJA	3		3	Operadoras de cartões de débito
6619-3/99		15.01	5	ESCRITÓRIO	3		3	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas
								anteriormente
6621-5/01		10.01	4	OFICINA	3		3	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02		17.20	4	ESCRITÓRIO	3		3	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00		10.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar
								e de saúde
6629-1/00		17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos
								planos de saúde não especificadas anteriormente
6630-4/00		17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01		17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02				OUTROS	2		3	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03							3	loteamento de imóveis próprio
6821-8/01		10.05	4	ESCRITÓRIO	2		3	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02		17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00		17.12	4	OUTROS	3		3	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01		17.14	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços advocatícios
6911-7/02		17.15	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03		10.03	4	ESCRITÓRIO	3		3	Agente de propriedade industrial
6912-5/00		21.01	5	OUTROS	3		3	Cartórios
6920-6/01	MEI	17.19	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de contabilidade
6920-6/02		17.19	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00		17.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria

								técnica específica
7111-1/00		7.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de arquitetura
7112-0/00		7.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de engenharia
7119-7/01		7.20	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02		7.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03		32.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04		17.09	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7119-7/99		31.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não
								especificadas anteriormente
7120-1/00		17.01	4	OFICINA	3	1	cond	Testes e análises técnicas
7210-0/00		17.01	4	ESCRITÓRIO	3	1	3	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7220-7/00		2.01	3	ESCRITÓRIO	3		3	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7311-4/00		17.06	4	OUTROS	3		3	Agências de publicidade
7312-2/00	MEI	10.08	4	ESCRITÓRIO	3		3	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de
								comunicação
7319-0/01		17.06	4	OUTROS	3		3	Criação de estandes para feiras e exposições
7319-0/02	MEI	17.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Promoção de vendas
7319-0/03	MEI	17.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Marketing direto
7319-0/04		17.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Consultoria em publicidade
7319-0/99	MEI	17.06	4	ESCRITÓRIO	3		3	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
7320-3/00		2.01	3	ESCRITÓRIO	2		3	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7410-2/01		17.01	4	ATELIER	3		3	Design
7410-2/02		7.11	4	ESCRITÓRIO	3		3	Decoração de interiores
7410-2/99							3	atividades de designer não especificados anteriormente
7420-0/01	MEI	13.03	4	OUTROS	3		3	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
7420-0/02	MEI	13.03	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
7420-0/03	MEI	13.03	4	OUTROS	3		3	Laboratório fotográfico
7420-0/04	MEI	13.03	4	ATELIER	3		3	Filmagem de festas e eventos
7420-0/05		13.03	4	LOJA	3		3	Serviços de microfilmagem
7490-1/01		17.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços de tradução, interpretação e similares
7490-1/02	MEI	7.21	4	ESCRITÓRIO	2		2	Escafandria e Mergulho
7490-1/03		17.01	4	ESCRITÓRIO	2		3	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e
								pecuárias
7490-1/04		10.02	4	LOJA	3		3	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em
								geral, exceto imobiliários
7490-1/05		10.05	4	ESCRITÓRIO	3		3	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e
								artísticas
7490-1/99		36.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não
								especificadas anteriormente
7500-1/00		5.05	3	OUTROS	3	1	cond	Atividades veterinárias, exceto serviço de diagnóstico por imagem com
								uso de radiação ionizante (Rios X)
7711-0/00				OUTROS	3		3	Locação de automóveis sem condutor
7719-5/01				OUTROS	3		3	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
7719-5/02				OUTROS	3		3	Locação de aeronaves sem tripulação
7719-5/99				OUTROS	3		3	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
								sem condutor
7721-7/00	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7722-5/00	MEI			LOJA	3		3	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
7723-3/00	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
7729-2/01	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
7729-2/02	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal;
								instrumentos musicais
7729-2/03	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de material médico
7729-2/99	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados
								anteriormente
7731-4/00	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto
								andaimes
7732-2/02	MEI			LOJA	3		3	Aluguel de andaimes
7733-1/00	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
7739-0/01				OUTROS	3		3	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e
								petróleo, sem operador
7739-0/02	MEI			OUTROS	3		3	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem

								operador
7739-0/03	MEI			LOJA	2		3	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,
								exceto andaimes
7739-0/99	MEI			LOJA	2		3	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
								especificados anteriormente, sem operador
7740-3/00		17.08	4	ESCRITÓRIO	2		3	Gestão de ativos intangíveis nãofinanceiros
7810-8/00		17.04	4	OUTROS	3		3	Seleção e agenciamento de mãodeobra
7820-5/00		17.05	4	OUTROS	3		3	Locação de mãodeobra temporária
7830-2/00		17.05	4	ESCRITÓRIO	3		3	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
7911-2/00	MEI	9.02	4	OUTROS	3		3	Agências de viagens
7912-1/00		9.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Operadores turísticos
7990-2/00	MEI	9.03	4	OUTROS	3		3	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados
								anteriormente
8011-1/01		11.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de vigilância e segurança privada
8011-1/02	MEI	5.08	3	OUTROS	3		3	Serviços de adestramento de cães de guarda
8012-9/00	MEI	26.01	4	OUTROS	3		3	Atividades de transporte de valores
8020-0/00		11.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
8020-0/01							3	atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletronica
8020-0/02							3	outras atividades de serviços de segurança
8030-7/00		34.01	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de investigação particular
8111-7/00		17.05	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00		17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Condomínios prediais
8121-4/00		7.10	4	ESCRITÓRIO	3		3	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	MEI	7.13	4	OUTROS	3	1	1	Imunização e controle de pragas urbanas
8129-0/00		7.10	4	OUTROS	3		cond	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	MEI	7.11	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades paisagísticas
8211-3/00	MEI	17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	MEI	13.04	4	LOJA	3		3	Fotocópias
8219-9/99	MEI	17.02	4	LOJA	3		3	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio
								administrativo não especificados anteriormente
8220-2/00	MEI	17.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	MEI	17.24	4	OUTROS	3	1	3	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8230-0/02	MEI	17.11	4	OUTROS	1	1	3	Casas de festas e eventos
8291-1/00	MEI	17.22	4	ESCRITÓRIO	2		3	Atividades de cobranças e informações cadastrais
8292-0/00	MEI	14.05	4	OUTROS	3		cond	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299-7/01		14.01	4	ESCRITÓRIO	2		3	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02		19.01	4	ESCRITÓRIO	2		3	Emissão de valesalimentação, valestransporte e similares
8299-7/03	MEI	17.01	4	LOJA	3		3	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04							3	leiloeiros independentes
8299-7/05		17.12	4	ESCRITÓRIO	2		3	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/06		19.01	4	LOJA	2		3	Casas lotéricas
8299-7/07	MEI	1.05	4	LOJA	1		3	Salas de acesso à internet
8299-7/99	MEI	17.01	4	LOJA	1		3	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não
								especificadas anteriormente
8411-6/00				OUTROS	3		3	Administração pública em geral
8412-4/00				OUTROS	3		3	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e
								outros serviços sociais (exclusivo para órgãos públicos)
8413-2/00							3	regulaçao das atividades economicas
8421-3/00							3	relações exteriores
8422-1/00				OUTROS	3		3	Defesa
8423-0/00							cond	justiça
8424-8/00							3	segurança e ordem pública
8425-6/00							3	defesa civil
8430-2/00							3	seguridade social obrigatória
8511-2/00		4.17	3	OUTROS	1		1	Educação infantil creche
8512-1/00		8.01	3	OUTROS	1		2	Educação infantil Préescola
8513-9/00		8.01	3	OUTROS	1		2	Ensino fundamental
8520-1/00		8.01	3	OUTROS	1		2	Ensino médio
8531-7/00		8.01	3	OUTROS	1		3	Educação superior graduação
8532-5/00		8.01	3	OUTROS	1		3	Educação superior graduação e pósgraduação
8533-3/00		8.01	3	ESCRITÓRIO	1		3	Educação superior pósgraduação e extensão
8541-4/00		8.01	3	OUTROS	1		3	Educação profissional de nível técnico
8542-2/00		8.01	3	ESCRITÓRIO	1		3	Educação profissional de nível tecnológico

8550-3/01		17.12	4	ESCRITÓRIO	3		3	Administração de caixas escolares
8550-3/02		8.02	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à educação
8591-1/00		6.04	4	OUTROS	1		3	Ensino de esportes
8592-9/01		6.04	4	OUTROS	1	1	3	Ensino de dança
8592-9/02	MEI	6.04	4	ESCRITÓRIO	1		3	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	MEI	8.02	4	OUTROS	1	1	3	Ensino de música
8592-9/99	MEI	8.02	4	OUTROS	1		3	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	MEI	8.02	4	OUTROS	1		3	Ensino de idiomas
8599-6/01		8.02	4	OUTROS	1		3	Formação de condutores
8599-6/02		8.02	4	ESCRITÓRIO	1		3	Cursos de pilotagem
8599-6/03	MEI	8.02	4	OUTROS	1		3	Treinamento em informática
8599-6/04	MEI	8.02	4	OUTROS	1		3	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05	MEI	8.02	4	OUTROS	1		3	Cursos preparatórios para concursos
8599-6/99	MEI	8.02	4	OUTROS	1		cond	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8610-1/01		4.03	3	OUTROS	1		1	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosocorro e unidades
								para atendimento a urgências
8610-1/02				OUTROS	1		1	Atividades de atendimento em prontosocorro e unidades hospitalares
								para atendimento a urgências
8621-6/01		4.21	3	CLINICA	1		1	UTI móvel
8621-6/02		4.21	3	CLINICA	1		1	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8622-4/00		4.21	3	OUTROS	1		2	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de
								atendimento a urgências
8630-5/01		4.03	3	CLINICA	1		1	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de
								procedimentos cirúrgicos
8630-5/02				CLINICA	1		1	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames
								complementares
8630-5/03				OUTROS	1		cond	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/04		4.12	4	CLINICA	1		1	Atividade odontológica
8630-5/06		4.21	3	OUTROS	1		1	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/99							cond	atividade de atençao ambulatorial não espc.anteriormente
8630-5/07		4.18	3	OUTROS	1		1	Atividades de reprodução humana assistida
8640-2/01		4.03	3	CLINICA	1		1	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
8640-2/02		4.03	3	POSTO	3		1	Laboratórios clínicos
8640-2/03		4.02	3	CLINICA	1		1	Serviços de diálise e nefrologia
8640-2/04		4.02	3	CLINICA	1		1	Serviços de tomografia
8640-2/05		4.02	3	CLINICA	1		1	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante,
								exceto tomografia
8640-2/06		4.02	3	OUTROS	1		1	Serviços de ressonância magnética
8640-2/07		4.02	3	CLINICA	1		2	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante,
								exceto ressonância magnética
8640-2/08		4.02	3	CLINICA	1		2	Serviços de diagnóstico por registro gráfico ECG, EEG e outros exames
								análogos
8640-2/09		4.02	3	CLINICA	1		1	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos endoscopia e outros
								exames análogos
8640-2/10		4.02	3	CLINICA	1		1	Serviços de quimioterapia
8640-2/11		4.02	3	CLINICA	1		1	Serviços de radioterapia
8640-2/12		4.02	3	OUTROS	1		1	Serviços de hemoterapia
8640-2/13		4.02	3	CLINICA	1		1	Serviços de litotripsia
8640-2/14		4.19	3	OUTROS	1		1	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
8640-2/99		4.02	3	CLINICA	1		2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não
								especificadas anteriormente
8650-0/01		4.06	3	ESCRITÓRIO	3		cond	Atividades de enfermagem
8650-0/02		4.10	3	CLINICA	1		3	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03		4.16	4	CLINICA	1		3	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04		4.08	3	CLINICA	1		cond	Atividades de fisioterapia
8650-0/05		4.08	3	CLINICA	1		3	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06		4.08	3	CLINICA	1		3	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07		4.09	3	ESCRITÓRIO	3		1	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99		4.01	3	CLINICA	1		cond	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas
								anteriormente
8660-7/00		4.23	4	ESCRITÓRIO	3		3	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01		4.09	3	CLINICA	3		2	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/03				atividade			2	acupuntura

8690-9/04				atividade			2	atividade de podologia
8690-9/02		4.19	3	OUTROS	1		1	Atividades de banco de leite humano
8690-9/99				SALÃO	1		cond	outras atividades de atençao á saúde humana não esp.anteriormente
8711-5/01		4.03	3	CLINICA	1		1	Clínicas e residências geriátricas
8711-5/02		4.17	3	OUTROS	1		1	Instituições de longa permanência para idosos
8711-5/03		4.17	3	OUTROS	1		2	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e
								convalescentes
8711-5/04		4.01	3	OUTROS	1		2	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
8711-5/05		4.17	3	OUTROS	1		cond	Condomínios residenciais para idosos
8712-3/00	MEI	4.17	3	CONSULTÓRIO	3		2	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a
								paciente no domicílio
8720-4/01		4.17	3	OUTROS	1		3	Atividades de centros de assistência psicossocial
8720-4/99		4.03	3	OUTROS	1		3	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de
								distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência
								química não especificadas anteriormente
8730-1/01		27.01	4	OUTROS	1		1	Orfanatos
8730-1/02		4.17	3	OUTROS	1		2	Albergues assistenciais
8730-1/99		4.17	3	OUTROS	1		3	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e
								particulares não especificadas anteriormente
8800-6/00		27.01	4	OUTROS	1		3	Serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/01		12.13	4	OUTROS	1		3	Produção teatral
9001-9/02		12.16	4	OUTROS	1		3	Produção musical
9001-9/03		12.07	4	OUTROS	1	1	3	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04		12.03	4	OUTROS	1	1	3	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
9001-9/05		12.13	4	OUTROS	1	1	3	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06		12.14	4	OUTROS	2	1	3	Atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99		12.13	4	OUTROS	1	1	3	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não
								especificadas anteriormente
9002-7/01		40.01	4	OUTROS	1		3	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e
								escritores
9002-7/02	MEI	40.01	4	ATELIER	1		3	Restauração de obrasdearte
9003-5/00		3.03	4	OUTROS	1	1	3	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades
								artísticas
9101-5/00		29.01	4	OUTROS	1		3	Atividades de bibliotecas e arquivos
9102-3/01		38.01	4	OUTROS	1		3	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e
								atrações similares
9102-3/02	MEI	7.10	4	ESCRITÓRIO	3		3	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
9103-1/00							3	atividades de jardins botanicos,zoologicos,parques nacionais,reservas ecologicas e areas de proteçao ambiental
9200-3/01							3	casas de bingo
9200-3/02		12.10	4	OUTROS	3	2	3	Exploração de apostas em corridas de cavalos
9200-3/99							3	exploraçao de jogos de azar e apostas não espc.anteriormente
9311-5/00		12.05	4	OUTROS	2		3	Gestão de instalações de esportes
9312-3/00		12.05	4	OUTROS	1	1	3	Clubes sociais, esportivos e similares
9313-1/00		6.04	4	OUTROS	1		3	Atividades de condicionamento físico
9319-1/01		12.11	4	OUTROS	1		3	Produção e promoção de eventos esportivos
9319-1/99		12.11	4	OUTROS	1		3	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
9321-2/00		12.05	4	OUTROS	1	1	3	Parques de diversão e parques temáticos
9329-8/01		12.06	4	OUTROS	1	1	3	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
9329-8/02		12.09	4	OUTROS	1		3	Exploração de boliches
9329-8/03	MEI	12.09	4	OUTROS	1		3	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
9329-8/04	MEI	12.05	4	OUTROS	1		3	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
9329-8/99	MEI	12.05	4	OUTROS	1		3	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9411-1/00				OUTROS	1		3	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
9412-0/00				OUTROS	1		3	Atividades de organizações associativas profissionais
9420-1/00				OUTROS	1		3	Atividades de organizações sindicais
9430-8/00				OUTROS	1		3	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
9491-0/00				OUTROS	1	1	3	Atividades de organizações religiosas
9492-8/00				OUTROS	1		3	Atividades de organizações políticas
9493-6/00				OUTROS	1		3	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9499-5/00				OUTROS	1		3	Atividades associativas não especificadas anteriormente
9511-8/00	MEI	14.01	4	OFICINA	3		3	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00	MEI			OFICINA	3		3	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9521-5/00	MEI	14.02	4	OFICINA	3		3	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal
								e doméstico
9529-1/01	MEI	14.01	4	OFICINA	3		3	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
9529-1/02	MEI	24.01	4	OFICINA	3		3	Chaveiros
9529-1/03	MEI	14.01	4	OFICINA	3		3	Reparação de relógios
9529-1/04	MEI	14.01	4	OFICINA	3		3	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos nãomotorizados
9529-1/05	MEI	14.01	4	ATELIER	3		3	Reparação de artigos do mobiliário
9529-1/06	MEI	14.01	4	OFICINA	3		3	Reparação de jóias
9529-1/99	MEI	14.01	4	ATELIER	3		3	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e
								domésticos não especificados anteriormente
								restaurador de livros
9601-7/01	MEI	14.10	4	OUTROS	3	1	cond	Lavanderias
9601-7/02	MEI	14.10	4	OUTROS	3	1	cond	Tinturarias
9601-7/03	MEI	14.10	4	OUTROS	3		cond	Toalheiros
9602-5/01	MEI	6.01	3	SALÃO	3		2	Cabeleireiros
9602-5/02	MEI	6.02	4	SALÃO	3		cond	Outras atividades de tratamento de beleza
9603-3/01	MEI	25.04	4	OUTROS	3	1	3	Gestão e manutenção de cemitérios
9603-3/02							2	serviços de cremaçao
9603-3/03	MEI	25.01	4	OUTROS	3	1	2	Serviços de sepultamento
9603-3/04	MEI	25.01	4	OUTROS	3	1	2	Serviços de funerárias
9603-3/05							1	serviço de somatoconservação
9603-3/99	MEI	25.01	4	OUTROS	3	1	2	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados
								anteriormente
9609-2/01		6.05	4	OUTROS	3		2	Clínicas de estética e similares
9609-2/02	MEI	10.02	4	OUTROS	3		3	Agências matrimoniais
9609-2/03	MEI	5.08	3	SALÃO	3		3	Alojamento, higiene e embelezamento de animais
9609-2/04	MEI	3.03	4	LOJA	3		3	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
9609-2/05							3	atividade de sauna e banho
9609-2/06							1	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
9609-2/07							3	Alojamento de animais domésticos
9609-2/08							3	Higiene e embelezamento de animais domésticos
9609-2/99	MEI	3.03	4	GABINETE	3		3	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente fonadas e ao vivo
9700-5/00	MEI	17.05	4	ESCRITÓRIO	3		3	Serviços domésticos
9900-8/00	___	_____	_____	_____	_____	_____	3	organismos internacionais e outras instituiçoes extra territoriais

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FECF33AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 1550-1552-1568-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°06/2022
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado, respeitado o protocolo de documentação n° 1550/2023, 1552/2023 e 1568/2023 das proponentes CLINICA FIGUEIREDO & SANCHES LTDA, CLINICA MEDICA CERVEIRA LTDA e CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI respectivamente, conforme Memorando 436/2023 referente a demanda excedente de consultas em Ortopedia no AME Paranavaí, cabendo ainda o cumprimento da Grade de Atendimento **como segue no Anexo II abaixo.**

De acordo com Memorando 436/2023:

*"*Esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, **até o final do exercício de 2023,** desde que comporte no orçamento, **uma ampliação na quantidade de consultas, exames e procedimentos** para os seguintes prestadores**, com a justificativa de excesso de demanda e vacância na grade (horários e dias da semana)".**

Logo, em conformidade com o item 8 do edital, foi realizada a convocação da empresa supra por meio dos Ofício de nº 389/2023, 390/2023 e 391/2023 devidamente credenciadas no **CP 06-2022** para assumirem a referida demanda, e ambas declaram interesse somente na grade de atendimento já executada por elas.
Desta forma estão as proponentes habilitadas a contratação imediata do objeto abaixo como segue:
CLINICA FIGUEIREDO & SANCHES LTDA no valor total para homologação de R$19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais).
CLINICA CERVEIRA LTDA no valor total para homologação de R$12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais).
CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MORTATI E RAKOSKI no valor total para homologação de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Anexo II - Grade de atendimento
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2 combinado com o item 8 do edital.

Anexo I

			14	ORTOPEDIA		PARANAVAI	LOANDA	APLICAÇÃO DE EXCESSO DE DEMANDA CONFORME MEMO 436/23 DEVENDO SER OBEDECIDA A GRADE DE ATENDIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA						
				CONSULTAS	VALOR UNIT	CAPACAME	CAPACAME		OFERTA DA CREDENCIADA 2904	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	Demanda	Valor
656/2022	ORTHORAD SERV. MED	1ª COLOCADA	14.1	CONSULTAS EM ORTOPEDIA NOS AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	60,00	730	480	14520	4630	4632	4630	R$ 277.800,00	-	LOANDA 1680 CON
685/2022	CLIN CERVEIRA	2ª COLOCADA				223	163		2400	1752	1752	R$ 105.120,00	208	12.480,0 0
686/2022	CLIN. FIG. SANCHES	3ª COLOCADA				200			2400	1752	1752	R$ 105.120,00	325	19.500,0 0
708/2022	CLIN. MORT. RAKOSKI	4ª COLOCADA				200			2160	1752	1752	R$ 105.120,00	400	24.000,0 0
714/2022	ORTOFISIOCLIN	5ª COLOCADA				180			1200	2880	1200	R$ 72.000,00	-	
							100							

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1A2DB466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1873/2023 DE 08 DE NOVEMBRO - ANEXO

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
Rua Getúlio Vargas, 901, Centro – Renascença – Pr CEP: 85.610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
Anexo à Lei nº 1873/2023, de 08/11/2023 Fone: (46) 3550-8300 - Site: www.renascenca.pr.gov.br
ANEXO À LEI 1748/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e
ANEXO À LEI 1866/2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024.
Alterações da Despesa:
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0034 – Ações de Saúde
Demonstrativo "completo" da Ação 1.047 – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.047 – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE - FMS Função: 10 **Subfunção:** 301	08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Realizar estruturação da rede de serviços de Saúde, utilizando-se de recursos financeiros que serão transferidos mediante repasse regular e automático dos Fundos: Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante propostas de projetos apresentadas pelo Município (VI Bloco da Saúde, Portaria nº 837, de 23/04/2009, complementa a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007); aplicar os recursos de contrapartida municipal nos respectivos investimentos. Poderão	P	Infraestrutura e Equipamentos	Outras unidades	2024	1,00	1.097.000,00	1.380.000,00
						2025	1,00	1.176.000,00	1.459.000,00
					TOTAL PPA		2,00	2.273.000,00	2.839.000,00

		ser utilizados recursos provenientes de Operações de Crédito; Proporcionar um atendimento de excelência à população do município, através da aquisição de novos equipamentos, mobiliários, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos; aquisição de veículos, ambulâncias, microônibus, ônibus e vans; Aplicar os recursos (capital) provindos do Vigia SUS em: vigilância sanitária e melhorias de água, saneamento básico e lixo; Construir e ampliar unidades de saúde com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, com recursos do SUS e de alienação de bens. Construção/ampliação de/da Farmácia, e aquisição de equipamentos e material permanente para equipar a farmácia e demais necessidades da Assistência Farmacêutica. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).							
TOTAL DA AÇÃO							2,00	2.273.000,00	2.839.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 1.047 – ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE SAUDE - FMS :

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
449051.00	Obras e instalações	5180	2024	0,00	90.000,00	(+) 90.000,00
449051.00	Obras e instalações	5180	2025	0,00	90.000,00	(+) 90.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	5180	2024	0,00	60.000,00	(+) 60.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	5180	2025	0,00	60.000,00	(+) 60.000,00
449051.00	Obras e instalações	6210	2024	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
449051.00	Obras e instalações	6210	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	6210	2024	0,00	100.000,00	(+) 100.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	6210	2025	0,00	100.000,00	(+) 100.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	6210	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	6210	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**566.000,00**	**(+) 566.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0026 – Ações de Urbanismo

Demonstrativo "completo" da Ação 1.017 – Projetos de urbanismo (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
1.017 – Projetos de urbanismo Função: 15 **Subfunção:** 451	07.02 - Departa- mento de Urbanismo	Tornar o quadro urbano do município mais habitável, com qualidade de vida e lazer; Construir rotatórias, galerias de águas pluviais, sistema de sinalização com faixas elevadas; programa de incentivo ao embelezamento da cidade, com a construção de calçadas, meio- fios, arborização e ajardinamento; ampliação da Avenida Castelo Branco, com abertura de ruas, integrando com o Parque Yara - Mãe D´água; construção de portais com a identificação do Município de Renascença; ampliar e urbanizar as margens da Rodovia PRT-280, com pavimentação, galerias de águas pluviais, iluminação, leivamento, túneis, trevos de acesso e passarelas; implantar projetos de melhorias nos Bairros: São João, Santa Maria, Associação e Nova Era; adquirir novas áreas de terras para expansão urbana e construção de moradias populares; programa de habitação com recursos do Município e em parcerias com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR; construção de parques, praças, espaços esportivos e de lazer; aquisição de veículos, caminhões e equipamentos; remodelação do Cemitério Municipal e construção da Capela Mortuária; Ampliação da iluminação pública; Construção de Abrigos nos Pontos de Ônibus Escolares; Implantação de um programa em parceria com os proprietários dos imóveis objetivando incentivar à construção de calçadas com colocação de pavers possibilitando melhores condições de segurança e tráfego para os pedestres.	P	Urbanis- mo – Estrutura-ção	M²	2024	1,00	634.000,00	639.000,00
						2025	1,00	677.000,00	683.000,00
						TO- TAL PPA	2,00	1.311.000,00	1.322.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	1.311.000,00	1.322.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 1.017 – Projetos de urbanismo:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
339047.00	Obrigações tributárias contributivas	504	2024	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339047.00	Obrigações tributárias contributivas	504	2025	0,00	6.000,00	(+) 6.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**11.000,00**	**(+) 11.000,00**

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Demonstrativo "completo" da Ação 2.001 – Manutenção das atividades legislativas (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.001 – Manutenção das	01.01 - Câmara	Manutenção das atividades legislativas; criação de cargos e contratação de pessoal através da	A	Atividа- des legislati-	Unidade	2024	1,00	1.455.000,00	1.465.000,00

atividades legislativas Função: 01 **Subfunção:** 031	Municipal	realização de concurso público; Divulgação de atividades e atos legislativos; Dar continuidade e aperfeiçoar o processo legislativo; aprimorar os métodos de fiscalização financeira e orçamentária do município; manter a administração da Câmara Municipal com subsídios aos Vereadores, Presidente da Câmara e salários dos Servidores, encargos sociais, diárias, material de expediente e limpeza, combustíveis e peças e acessórios; contratar serviços técnicos especializados; adquirir impressos, assinaturas de jornais, revistas, periódicos, serviços de comunicação (correio,telefone,fax,internet), publicações, passagens, condecorações, congressos, simpósios, serviços de encadernação, seguros, impostos, manutenção, conservação e reforma de bens; **contribuir para a ACAMSOP**; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais.		vas		2025	1,00	1.559.000,00	1.570.000,00
						TO- TAL PPA	2,00	3.014.000,00	3.035.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	3.014.000,00	3.035.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.001 – Manutenção das atividades legislativas:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	001	2024	59.000,00	69.000,00	(+) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	001	2025	64.000,00	75.000,00	(+) 11.000,00
TOTAIS.....R$				**123.000,00**	**144.000,00**	**(+) 21.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0019 – Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental, Especial e EJA

Demonstrativo "completo" da Ação 2.017 – Desenv.atividades curriculares ens.fund.especial e EJA (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.017 – Desenv.atividades curriculares ens.fund.especi al e EJA Função: 12 **Subfunção:** 361	06.01 - Departa- mento de Educação	Manutenção do ensino fundamental regular, educação especial e EJA-Educação de Jovens e Adultos, atendendo também as despesas com pessoal e encargos. Universalizar as séries iniciais do Ensino Fundamental,garantindo que os alunos concluam na idade recomendada. Fomentar a qualidade da educação básica,com melhoria do fluxo de aprendizagem. Promover a alfabetização das crianças até,no máximo,o final do 3º ano do ensino fundamental, e sistema educacional inclusivo,com materiais didáticos e profissionais habilitados ao atendimento dos alunos com deficiência. Profissionalizar os servidores da área de educação, selecionando-os através da realização de concurso público, e oportunizando a participação em treinamentos e especialização. Implantar gradativamente a escola em tempo integral, oferecendo oportunidades ao aluno de reforço escolar, aprendizagens culturais, esportivas, de lazer e acesso à profissionalização. Erradicar em absoluto o analfabetismo existente no município. Reduzir o numero de analfabetos funcionais, elevando o nivel de escolaridade da população. Reduzir a taxa de evasão escolar e repetência na rede municipal de ensino, bem como o percentual de crianças fora da escola. Adequar o plano de carreira dos servidores da rede pública municipal de ensino. concessão de auxílio/subvenção/contribuição à entidades educacionais (APAE, etc.); Manutenção do Sistema de Ensino APRENDE BRASIL da Editora POSITIVO; Fomentar a gestão democratica da educação; GARANTIR o cumprimento das metas estabelecidas no PME-Plano Municipal de Educação; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais; Implantar e manter em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde um programa de diagnóstico de transtornos por meio de uma equipe multidisciplinar; implantar e manter programa de estimulação sensorial para impulsionar o desenvolvimento da aprendizagem. Aplicar na educação também os recursos não vinculados da compensação de impostos (ICMS, etc., da LC 194/2022 e demais legislações.)	A	Ensino fundament al, especial e EJA- Estrutura- ção	Outras unidades	2024	1,00	3.394.000,00	3.424.000,00
						2025	1,00	3.674.000,00	3.704.000,00
						TO- TAL PPA	2,00	7.068.000,00	7.128.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	7.068.000,00	7.128.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.017 – Desenv.atividades curriculares ens.fund.especial e EJA:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
339030.00	Material de consumo	1056	2024	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
339030.00	Material de consumo	1056	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1056	2024	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1056	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339030.00	Material de consumo	1061	2024	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339030.00	Material de consumo	1061	2025	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1061	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1061	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**60.000,00**	**(+) 60.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0012 – Preservação do Meio Ambiente

Demonstrativo "completo" da Ação 2.067 – Custeio da política municipal de resíduos sólidos (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$

				Serviço)					
2.067 – Custeio da política municipal de resíduos sólidos Função: 18 **Subfunção:** 541	05.02 - Departa- mento de Meio Ambiente	Custear as despesas com a manutenção para efetivação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Lei Estadual 12.493, de 22 de janeiro de 1999. Manter atualizados os Planos: Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; elaborar/atualizar, e executar programa de coleta seletiva de lixo urbano e rural; Implantar programa de distribuição, instalação e manutenção de lixeiras para coleta seletiva de lixo no meio urbano e rural; implantar programa de coleta de lixo Classe 1 (inflamáveis, corrosivos e reativos) no meio urbano e rural. Aplicar na preservação do meio ambiente também os recursos não vinculados da compensação de impostos (ICMS, etc., da LC 194/2022 e demais legislações.)	A	Manuten- ção mantida	Unidade	2024	1,00	407.000,00	467.000,00
						2025	1,00	441.000,00	501.000,00
						TO- TAL PPA	2,00	848.000,00	968.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	848.000,00	968.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.067 – Custeio da política municipal de resíduos sólidos:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	1057	2024	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	1057	2025	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1057	2024	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1057	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339030.00	Material de consumo	1060	2024	0,00	17.000,00	(+) 17.000,00
339030.00	Material de consumo	1060	2025	0,00	17.000,00	(+) 17.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1060	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1060	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**120.000,00**	**(+) 120.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.031 – ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.031 – Atenção Básica Fixa - FMS Função: 10 **Subfunção:** 301	08.01 - Fundo Muicipal de Saúde	Atender as despesas com a manutenção das atividades da unidade, pessoal e encargos; manter e ampliar os convênios hospitalares especializados, visando um bom atendimento à população; manter e ampliar o programa de distribuição de medicamentos, consultas, e exames laboratoriais; manter, aperfeiçoar e melhorar o transporte de pacientes usuários do SUS; efetuar pagamentos para casas de apoio relativo a pacientes encaminhados pelo Município para atendimento de saúde em hospitais e clínicas situadas fora e na região sudoeste; manter e ampliar os programas de saúde, inclusive os vinculados ao SUS; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; implantar/manter atendimento odontológico noturno; Aplicar os recursos provindos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, de acordo com o § 2º fo Artigo 6º da Portaria 204/GM de 29/01/2007 e Portaria 2.488/2011. Atender as despesas com o Programa MAIS MÉDICOS do Governo Federal.Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19); Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais. Aplicar na saúde também os recursos não vinculados da compensação de impostos(ICMS, etc.,LC 194/2022 e outras legislações)	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	6.572.000,00	6.892.000,00
						2025	1,00	7.109.000,00	7.446.000,00
						TO- TAL PPA	2,00	13.681.000,00	14.338.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	13.681.000,00	14.338.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.031 – ATENÇÃO BÁSICA FIXA - FMS:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319007.00 319007.00	Contribuição a entidades fechadas de previdência Contribuição a entidades fechadas de previdência	303 303	2024 2025	4.000,00 4.000,00	20.000,00 22.000,00	(+) 16.000,00 (+) 18.000,00
335043.00	Subvenções sociais	000	2024	23.000,00	123.000,00	(+) 100.000,00
335043.00	Subvenções sociais	000	2025	25.000,00	130.000,00	(+) 105.000,00
335043.00	Subvenções sociais	303	2024	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
335043.00	Subvenções sociais	303	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	621	2024	0,00	90.000,00	(+) 90.000,00
339030.00	Material de consumo	621	2025	0,00	97.000,00	(+) 97.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	621	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	621	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	621	2024	0,00	57.000,00	(+) 57.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	621	2025	0,00	62.000,00	(+) 62.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	621	2024	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	621	2025	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00

339030.00	Material de consumo	494	2024	200.000,00	109.000,00	(-) 91.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2025	210.000,00	112.000,00	(-) 98.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	494	2024	130.000,00	70.000,00	(-) 60.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	494	2025	140.000,00	75.000,00	(-) 65.000,00
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1064	2024	0,00	130.000,00	(+) 130.000,00
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1064	2025	0,00	140.000,00	(+) 140.000,00
319013.00	Contribuições patronais	1064	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
319013.00	Contribuições patronais	1064	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
319113.00	Contribuições patronais	1064	2024	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
319113.00	Contribuições patronais	1064	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339030.00	Material de consumo	1062	2024	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339030.00	Material de consumo	1062	2025	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1062	2024	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1062	2025	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
TOTAIS.....R$				**736.000,00**	**1.393.000,00**	**(+) 657.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0025 – Educação Física e Desporto

Demonstrativo "completo" da Ação 2.024 – Manutenção das atividades desportivas (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.024 – Manutenção das atividades desportivas Função: 27 **Subfunção:** 812	06.04 - Departa- mento de Esportes	Manutenção das atividades da unidade, atendendo despesas com pessoal, encargos e outras; manutenção e conservação dos bens da unidade, bem como melhorias no Ginásio de Esportes Mário Nardi; realização da meia-maratona da primavera; manutenção das escolinhas de treinamentos esportivos, e viabilização do Projeto 2º Tempo nas mesmas; contratação de professores de educação física e monitores para atuação nas escolas e escolinhas de treinamentos; promover campeonatos municipais em todas as modalidades; apoiar, sediar e promover eventos esportivos municipais, regionais e estaduais; incentivar a participação de atletas amadores em eventos locais, regionais e estaduais. Aplicar os recursos provindos da Lei 9615/98 (Lei Pelé); Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais.	A	Atividades desportivas	Outras unidades	2024	1,00	523.000,00	583.000,00
						2025	1,00	555.000,00	625.000,00
						TOTAL PPA	2,00	1.078.000,00	1.208.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	1.078.000,00	1.208.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.024 – Manutenção das atividades desportivas:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
335043.00	Subvenções sociais	000	2024	0,00	60.000,00	(+) 60.000,00
335043.00	Subvenções sociais	000	2025	0,00	70.000,00	(+) 70.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**130.000,00**	**(+) 130.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0024 – Promoção cultural

Demonstrativo "completo" da Ação 2.089 – Fundo Municipal de Cultura - FMC (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.089 – Fundo Municipal de Cultura - FMC Função: 13 **Subfunção:** 392	06.03 - Departa- mento de Cultura	Implementar ações destinadas a uma adequada gestão da Cultura,contemplando:a)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022(LPG-Lei Paulo Gustavo),cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis no setor AUDIOVISUAL,cfe.determinam seus artigos 5º e 6º,e incisos:I- apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;II-apoio a reformas,a restauros,a manutenção e a funcionamento de salas de cinema,incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19;III-capacitação,formação e qualificação no audiovisual,apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como;IV- apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual, aos serviços independentes de vídeo por demanda cujo catálogo de obras seja composto por pelo menos 70% de produções nacionais; b)Aplicação dos recursos provindos da LC nº 195/2022,cuja destinação se dará exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis nos DEMAIS SETORES da cultural, para:I-apoio ao desenv.de atividades de economia criativa e de economia solidária;II-apoio,de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas,a cursos ou produções ou a manifestações culturais,inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet;III-desenvolv.de espaços artísticos e culturais,de microempreend.individuais,de microempresas e de pequenas empresas culturais,de cooperativas;c)Aplic.dos recursos provindos da Lei 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc),cfe determinação;d)Aplic.dos demais recursos destinados à cultura,cfe determinado p/Lei Mun.1847/2023, com suas várias fontes de arrecadação, inclusive doações,e Plano de Ação elab.p/a LC 195/22(Regulam.p/Decreto Federal 11.525/2023).	A	Atividades culturais	Outras unidades	2024	1,00	0,00	180.000,00
						2025	1,00	0,00	185.000,00
						TOTAL PPA	2,00	0,00	365.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	0,00	365.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.089 – Fundo Municipal de Cultura - FMC:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	000	2024	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	000	2025	0,00	32.000,00	(+) 32.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	000	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	000	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	000	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2024	0,00	40.000,00	(+) 40.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2025	0,00	43.000,00	(+) 43.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
449051.00	Obras e instalações	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00

339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1031	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1031	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1031	2024	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1031	2025	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
339030.00	Material de consumo	1053	2024	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339030.00	Material de consumo	1053	2025	0,00	5.000,00	(+) 5.000,00
339030.00	Material de consumo	1054	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339030.00	Material de consumo	1054	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1053	2024	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1053	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1054	2024	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339031.00	Premiações culturais, artísticas, científicas , desportivas e outras	1054	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1053	2024	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1053	2025	0,00	3.000,00	(+) 3.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1054	2024	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	1054	2025	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**365.000,00**	**(+) 365.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Programa: 0034 – Ações de Saúde									
Demonstrativo "completo" da Ação 2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS (antes e após a alteração):									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Promover o acesso da população a medicamentos básicos, conforme a demanda, e auxiliar no pedido e encaminhamento de medicamentos de Alta complexidade; Adquirir equipamentos e material permanente para a assistência farmacêutica, com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, e com recursos do SUS. Contratar os serviços necessários às atividades de assistência farmacêutica. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	373.000,00	0,00
Função: 10						2025	1,00	405.000,00	0,00
Sai: Subfunção: 301						TO- TAL PPA	2,00	778.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	778.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	494	2024	35.000,00	0,00	(-) 35.000,00
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	494	2025	38.000,00	0,00	(-) 38.000,00
319013.00	Contribuições patronais	494	2024	11.000,00	0,00	(-) 11.000,00
319013.00	Contribuições patronais	494	2025	12.000,00	0,00	(-) 12.000,00
319113.00	Contribuições patronais	494	2024	14.000,00	0,00	(-) 14.000,00

319113.00	Contribuições patronais	494	2025	15.000,00	0,00	(-) 15.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2024	70.000,00	0,00	(-) 70.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2025	80.000,00	0,00	(-) 80.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2024	35.000,00	0,00	(-) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2025	38.000,00	0,00	(-) 38.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	2024	140.000,00	0,00	(-) 140.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	2025	150.000,00	0,00	(-) 150.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	2024	28.000,00	0,00	(-) 28.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	2025	30.000,00	0,00	(-) 30.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2024	11.000,00	0,00	(-) 11.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2025	12.000,00	0,00	(-) 12.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2024	7.000,00	0,00	(-) 7.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2025	7.000,00	0,00	(-) 7.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2024	14.000,00	0,00	(-) 14.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	15.000,00	0,00	(-) 15.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	498	2024	8.000,00	0,00	(-) 8.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	498	2025	8.000,00	0,00	(-) 8.000,00
TOTAIS.....R$				**778.000,00**	**0,00**	**(-) 778.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Promover o acesso da população a medicamentos básicos, conforme a demanda, e auxiliar no pedido e encaminhamento de medicamentos de Alta complexidade; Adquirir equipamentos e material permanente para a assistência farmacêutica, com recursos próprios, de convênios estaduais e federais, e com recursos do SUS. Contratar os serviços necessários às atividades de assistência farmacêutica. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	0,00	393.000,00
Função: 10						2025	1,00	0,00	425.000,00
Entra: Subfunção: 303						TO- TAL PPA	2,00	0,00	818.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	0,00	818.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.049 – Assistência Farmacêutica - FMS:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	494	2024	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	494	2025	0,00	38.000,00	(+) 38.000,00
319013.00	Contribuições patronais	494	2024	0,00	11.000,00	(+) 11.000,00
319013.00	Contribuições patronais	494	2025	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00
319113.00	Contribuições patronais	494	2024	0,00	14.000,00	(+) 14.000,00
319113.00	Contribuições patronais	494	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2024	0,00	70.000,00	(+) 70.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2025	0,00	80.000,00	(+) 80.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2024	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2025	0,00	38.000,00	(+) 38.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	2024	0,00	140.000,00	(+) 140.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	2025	0,00	150.000,00	(+) 150.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	2024	0,00	28.000,00	(+) 28.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	494	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2024	0,00	11.000,00	(+) 11.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2025	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2024	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2025	0,00	7.000,00	(+) 7.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2024	0,00	14.000,00	(+) 14.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	000	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	498	2024	0,00	8.000,00	(+) 8.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	498	2025	0,00	8.000,00	(+) 8.000,00

339030.00	Material de consumo	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339032.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**818.000,00**	**(+) 818.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.053 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.053 – Média e alta complexidade - FMS	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Manter e ampliar o programa de Média e Alta Complexidade; promover o repasse dos recursos provindos do Ministério da Saúde ao Município concernentes à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença; aplicar os recursos da MAC conforme o determinado em legislação específica. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	618.000,00	0,00
						2025	1,00	651.000,00	0,00
Função: 10									
Sai:Subfunção: 301						TO- TAL PPA	2,00	1.269.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	1.269.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.053 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
335041.00	Contribuições	494	2024	11.000,00	0,00	(-) 11.000,00
335041.00	Contribuições	494	2025	12.000,00	0,00	(-) 12.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	4940	2024	102.000,00	0,00	(-) 102.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	4940	2025	101.000,00	0,00	(-) 101.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2024	35.000,00	0,00	(-) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2025	38.000,00	0,00	(-) 38.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2024	470.000,00	0,00	(-) 470.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2025	500.000,00	0,00	(-) 500.000,00
TOTAIS.....R$				**1.269.000,00**	**0,00**	**(-) 1.269.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.053 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.053 – Média e alta complexidade - FMS	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Manter e ampliar o programa de Média e Alta Complexidade; promover o repasse dos recursos provindos do Ministério da Saúde ao Município concernentes à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença; aplicar os recursos da MAC conforme o determinado em legislação específica. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	0,00	648.000,00
						2025	1,00	0,00	681.000,00
Função: 10									
Entra: Subfunção: 302						TO- TAL PPA	2,00	0,00	1.329.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	0,00	1.329.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.053 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FMS:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
335041.00	Contribuições	494	2024	0,00	11.000,00	(+) 11.000,00
335041.00	Contribuições	494	2025	0,00	12.000,00	(+) 12.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	4940	2024	0,00	102.000,00	(+) 102.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	4940	2025	0,00	101.000,00	(+) 101.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2024	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2025	0,00	38.000,00	(+) 38.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2024	0,00	470.000,00	(+) 470.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2025	0,00	500.000,00	(+) 500.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00

339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**1.329.000,00**	**(+) 1.329.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Programa: 0034 – Ações de Saúde									
Demonstrativo "completo" da Ação 2.062 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - FMS (antes e após a alteração):									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.062 – Centro de atenção psicossocial - FMS	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Aplicar os recursos do CAPS no que concerne ao atendimento à atenção da SAÚDE MENTAL em todos os níveis, sendo: - oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Prestar serviço de atendimento à saúde mental de modo a servir de substitutivo às internações em hospitais psiquiátricos; prestar atendimento em regime de atenção diária; gerenciar os projetos terapêuticos oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Os CAPS também têm a responsabilidade de organizar a rede de serviços de saúde mental do território; dar suporte e supervisionar a atenção à saúde mental na rede básica, ESF (Estrategia de Saúde da Família), PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental da área; coordenar junto com o gestor local as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas que atuem no território; manter atualizada a listagem dos pacientes que utilizam medicamentos para a saúde mental; formar parcerias com o CAPS de Marmeleiro-Pr; Implantar um programa direcionado à prevenção e disseminação de informações sobre o suicídio.	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	125.000,00	0,00
						2025	1,00	134.000,00	0,00
Função: 10									
Sai: Subfunção: 301						TO- TAL PPA	2,00	259.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	259.000,00	0,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.062 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - FMS:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	000	2024	33.000,00	0,00	(-) 33.000,00
339030.00	Material de consumo	000	2025	35.000,00	0,00	(-) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2024	28.000,00	0,00	(-) 28.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2025	30.000,00	0,00	(-) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2024	23.000,00	0,00	(-) 23.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2025	25.000,00	0,00	(-) 25.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	303	2024	4.000,00	0,00	(-) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	303	2025	4.000,00	0,00	(-) 4.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2024	14.000,00	0,00	(-) 14.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2025	15.000,00	0,00	(-) 15.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2024	23.000,00	0,00	(-) 23.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2025	25.000,00	0,00	(-) 25.000,00
TOTAIS.....R$				**259.000,00**	**0,00**	**(-) 259.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Programa: 0034 – Ações de Saúde									
Demonstrativo "completo" da Ação 2.062 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - FMS (antes e após a alteração):									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.062 – Centro de atenção psicossocial FMS -	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Aplicar os recursos do CAPS no que concerne ao atendimento à atenção da SAÚDE MENTAL em todos os níveis, sendo: - oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. Prestar serviço de atendimento à saúde mental de modo a servir de substitutivo às internações em hospitais psiquiátricos; prestar atendimento em regime de atenção diária; gerenciar os projetos terapêuticos oferecendo cuidado clínico eficiente e personalizado; promover a inserção social dos usuários através de ações intersetoriais que envolvam educação, trabalho, esporte, cultura e lazer, montando estratégias conjuntas de enfrentamento dos problemas. Os CAPS também têm a	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	0,00	125.000,00
Função: 10						2025	1,00	0,00	134.000,00
Entra: Subfunção: 302						TO- TAL PPA	2,00	0,00	259.000,00

		responsabilidade de organizar a rede de serviços de saúde mental do território; dar suporte e supervisionar a atenção à saúde mental na rede básica, ESF (Estrategia de Saúde da Família), PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental da área; coordenar junto com o gestor local as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas que atuem no território; manter atualizada a listagem dos pacientes que utilizam medicamentos para a saúde mental; formar parcerias com o CAPS de Marmeleiro-Pr; Implantar um programa direcionado à prevenção e disseminação de informações sobre o suicídio.							
TOTAL DA AÇÃO								2,00	0,00	259.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.062 – CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - FMS:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	000	2024	0,00	33.000,00	(+) 33.000,00
339030.00	Material de consumo	000	2025	0,00	35.000,00	(+) 35.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2024	0,00	28.000,00	(+) 28.000,00
339030.00	Material de consumo	303	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2024	0,00	23.000,00	(+) 23.000,00
339030.00	Material de consumo	494	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	303	2024	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	303	2025	0,00	4.000,00	(+) 4.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2024	0,00	14.000,00	(+) 14.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303	2025	0,00	15.000,00	(+) 15.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2024	0,00	23.000,00	(+) 23.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	494	2025	0,00	25.000,00	(+) 25.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**259.000,00**	**(+) 259.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
Programa: 0034 – Ações de Saúde										
Demonstrativo "completo" da Ação 2.033 – Transfs.aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE (antes e após a alteração):										
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$	
2.033 – Transfs.aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIP AIS (CRE/ARSS), E INTERGESTOR ES DE SAÚDE	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Transferir recursos necessários ao bom atendimento de pacientes do Município, atendidos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CRE/ARSS), e do CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE; Parceria para atendimento referente ao CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	2.283.000,00	2.323.000,00	
Função: 10						2025	1,00	2.438.000,00	2.478.000,00	
Subfunção: 301						TO- TAL PPA	2,00	4.721.000,00	4801.000,00	
TOTAL DA AÇÃO							2,00	4.721.000,00	4.801.000,00	

Demonst. das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.033 – Transfs.aos CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS (CRE/ARSS), E INTERGESTORES DE SAÚDE:						
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
317170.00	Rateio pela participação em consórcio público	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
317170.00	Rateio pela participação em consórcio público	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	621	2024	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
337170.00	Rateio pela participação em consórcio público	621	2025	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
337239.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**80.000,00**	**(+) 80.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
Programa: 0034 – Ações de Saúde									
Demonstrativo "completo" da Ação 2.071 – VIGIASUS Estadual - FMS/SUS (antes e após a alteração):									
Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.071 – VIGIASUS Estadual - FMS/SUS	08.01 - Fundo Municipal de Saúde	Atender as despesas de CUSTEIO e INVESTIMENTO do Programa Estadual VIGIASUS. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	149.000,00	179.000,00
Função: 10						2025	1,00	159.000,00	189.000,00
Subfunção: 304						TO- TAL PPA	2,00	308.000,00	368.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	308.000,00	368.000,00

Demonst. das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.071 – VIGIASUS Estadual - FMS/SUS:							
Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**	
339030.00	Material de consumo	621	2024	0,00	10.000,00	(+)	10.000,00
339030.00	Material de consumo	621	2025	0,00	10.000,00	(+)	10.000,00

339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2024	0,00	10.000,00	(+)	10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2025	0,00	10.000,00	(+)	10.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	621	2024	0,00	10.000,00	(+)	10.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	621	2025	0,00	10.000,00	(+)	10.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**60.000,00**	**(+)**	**60.000,00**

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0034 – Ações de Saúde

Demonstrativo "completo" da Ação 2.051 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.051 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS	08.01 - Fundo Muicipal de Saúde	Manter e ampliar o programa de vigilância epidemiológica e ambiental em saúde; atender as despesas com a manutenção das atividades do programa, pessoal e encargos; manter programas permanentes de treinamento, aperfeiçoamento, especialização e capacitação profissional dos funcionários da saúde; executar ações de combate à Dengue, através da inspeção e coleta de amostras em imóveis, residências e outros pontos de riscos; executar ações e programas de saúde do trabalhador , e de vigilância ambiental em saúde; executar ações de informação, educação e comunicação, visando minimizar riscos e promovendo a saúde e a qualidade de vida da população; executar ações e programas para o controle de zoonozes e vetores, através do serviço de controle, apreensão e remoção de animais, desratizações e outros; viabilizar a vigilância à saúde, através de ações ligadas à epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle aos agravos de interesse coletivo do município, incluindo doenças infecciosas e imuno-preveníveis; promover e divulgar através de emissoras de rádio, jornais, internet e eventos, ações e campanhas educativas, visando estimular hábitos de vida saudável; executar ações e programas gratuitos de castração de animais domésticos, fornecendo inclusive vacinação contra raiva, podendo celebrar convênios ou contratação de clínicas veterinárias, objetivando o controle da reprodução de animais e a prevenção e propagação de doenças. Aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos (incluindo VACINAS) destinados ao enfrentamento da atual situação de emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	A	Manuten- ção da Saúde	Unidade	2024	1,00	505.000,00	525.000,00
Função: 10						2025	1,00	546.000,00	566.000,00
Subfunção: 305						TO- TAL PPA	2,00	1.051.000,00	1.091.000,00
TOTAL DA AÇÃO							2,00	1.051.000,00	1.091.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 2.051 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - FMS:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339030.00	Material de consumo	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	621	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**40.000,00**	**(+) 40.000,00**

Unidade Gestora: FUDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programa: 0039 – Priorização dos direitos da infância

Demonstrativo "completo" da Ação 5.038 – Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
5.038 – Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente	10.02 - FUNDO MUNICI- PAL DIREITOS CRIANÇA E ADO- LESCENTE	Construir/ampliar/equipar espaço para o funcionamento das atividades relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente; aquisição de veículos para o desenvolvimento das atividades da criança e do adolescente; aquisição de máquinas e equipamentos, e móveis e utensílios necessários às atividades; apoiar, manter e realizar convênios em conjunto com órgãos de governo e com entidades particulares, para as atividades do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	P	Projetos Criança/ Adolescen te	Unidade	2024	1,00	104.000,00	154.000,00
						2025	1,00	111.000,00	161.000,00
Função: 08						TO- TAL PPA	2,00	215.000,00	315.000,00
Subfunção: 243									

TOTAL DA AÇÃO	2,00	215.000,00	315.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 5.038 – Projetos relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
339093.00	Indenizações e restituições	879	2024	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	879	2025	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
449051.00	Obras e instalações	879	2024	0,00	8.000,00	(+) 8.000,00
449051.00	Obras e instalações	879	2025	0,00	8.000,00	(+) 8.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	879	2024	0,00	40.000,00	(+) 40.000,00
449052.00	Equipamentos e material permanente	879	2025	0,00	40.000,00	(+) 40.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**100.000,00**	**(+) 100.000,00**

Unidade Gestora: FUDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA

Programa: 0039 – Priorização dos direitos da infância

Demonstrativo "completo" da Ação 6.038 – Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
6.038 – Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente	10.02 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Manter as atividades com treinamentos, de capacitação de docentes, dos Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselheiros Tutelares, e demais despesas necessárias ao andamento das atividades; atender crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mediante ações educativas, preventivas, de proteção integral e de abrigo, contribuindo para a preservação da vida e o acesso às condições de cidadania; Campanhas informativas e educativas, eventos, seminários, congressos e conferências com a comunidade; implantar e manter o programa Família Acolhedora; ampliação à utilização do SGD-Sistema de Garantias de Direitos(Cons.Tutelar,CMDCA,promotoria e defensoria pública, delegacias especializadas); rede de atendimento à Criança e Adolescente do Município; criar, manter e auxiliar programas de prevenção e reabilitação em caso de prostituição infanto/juvenil, DST´s e dependência química; ações voltadas para a protecao contra a violencia sexual, fisica, psicologica de criancas e adolescentes; promover ações direcionadas à saúde mental de crianças e adolescentes nos aspéctos de inserção em atividades/projetos que auxiliem na prevenção; Instrumentaliz.p/erradicação do trabalho infantil; crianca e adolescente em conflito com a Lei; medidas socioeducativas em meio aberto; atender ao Art. 227 da Constit.Federal; atender ao Art. 8º da Instrução Normat. nº 36/2009, de 27/08/2009, do Tribunal de Contas do E.do Paraná, a qual determina as políticas de atendimento que poderão contemplar a criança, o adolescente, o jovem e os pais e responsáveis, através de programas, serviços e ações; aquisição de materiais de consumo, alimentos, limpeza e outros, para doação a crianças e adolescentes carentes; apoiar, manter e realizar convênios em conjunto com outros órgãos do governo e com entidades particulares, para as atividades do fundo da criança; aplicar as doações de pessoas físicas e jurídicas em atividades específicas ao atendimento da criança e do adolescente.	A	Manutenção mantida	Unidade	2024	1,00	207.000,00	251.000,00
						2025	1,00	220.000,00	264.000,00
						TOTAL PPA	2,00	427.000,00	515.000,00
Função: 08									
Subfunção: 243									
TOTAL DA AÇÃO							2,00	427.000,00	515.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação: 6.038 – Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento à Criança e ao Adolescente:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
339093.00	Indenizações e restituições	879	2024	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
339093.00	Indenizações e restituições	879	2025	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
339030.00	Material de consumo	879	2024	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339030.00	Material de consumo	879	2025	0,00	30.000,00	(+) 30.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	879	2024	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
339036.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	879	2025	0,00	2.000,00	(+) 2.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	879	2024	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	879	2025	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAIS.....R$				**0,00**	**88.000,00**	**(+) 88.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0003 – Administração geral

Demonstrativo "completo" da Ação 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsá vel	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos	03.01 - Departa- mento de Administração	Manutenção das atividades do departamento; Executar processos de aquisição, armazenagem e distribuição de materiais; Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade; Divulgação dos atos oficiais do Município, dos atos oficiais administrativos e publicidades; Manutenção de programas permanentes de treinamento, incentivando os funcionários a participarem dos cursos de aperfeiçoamento e especializações; Manutenção do sistema de imagem e som de televisão por repetidoras fixas terrestres; Realização de concursos públicos para a admissão de novos funcionários para suprir as necessidades de todas as unidades administrativas; Ampliação do sistema de imagem e som de televisão por repetidoras fixas terrestres; procurar mecanismos de modernização e simplificação na telefonia rural; Procurar mecanismos para a modernização e desenvolvimento da telefonia celular; Atualizar o plano diretor; Manter Reserva de Contingência para suprir eventuais emergências e calamidade pública; Atender os dispêndios necessários ao atendimento da NBCT 16. Desenvolvimento e aquisição de produtos, softwares e treinamentos para INOVAÇÃO TECNOLÓGICA. Contribuir com Entidades de Classes; criação de um arquivo morto central, com plataforma de digitalização do acervo documental do município; criação de ferramentas operacionais de acesso online para emissão de documentos públicos; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais; Adequação do arquivo morto, inclusive com digitalização.	A	Atividades administrativas	Outras unidades	2024	1,00	2.365.000,00	1.965.000,00
						2025	1,00	2.537.000,00	2.107.000,00
						TOTAL PPA	2,00	4.902.000,00	4.072.000,00
Função: 04									
Subfunção: 122									
TOTAL DA AÇÃO							2,00	4.902.000,00	4.072.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.003 – Manutenção das atividades e serviços administrativos:

Rubrica	Denominação	Fonte	Ano	Valor ORIGINAL R$	Valor após ALTERAÇÃO R$	Diferença R$ (+ ou -)
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2024	950.000,00	750.000,00	(-) 200.000,00

319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2025	1.030.000,00	810.000,00	(-) 220.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2024	735.000,00	535.000,00	(-) 200.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	785.000,00	575.000,00	(-) 210.000,00
TOTAIS.....R$				**3.500.000,00**	**2.670.000,00**	**(-) 830.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0026 – Ações de urbanismo

Demonstrativo "completo" da Ação 2.026 – Manutenção do urbanismo (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.026 –	07.02 -	Manutenção das atividades da unidade, pagamento de pessoal e encargos, etc.; modernização dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo seletiva; incentivar e apoiar a expansão urbana de novos loteamentos e regularização dos existentes; incentivo a construção civil, com a realização de terraplenagem e estrutura básica; disciplinar e implantar o programa de ocupação racional do solo urbano; incrementar o embelezamento e ajardinamento nos lotes urbanos; dar suporte e ampliar o programa de construção de casas populares, criando novas alternativas e modelos; Implantação de Loteamento Social, em parceria com a iniciativa privada; Implantar projetos de regularização fundiária do Bairro Associação, Quadra 37, além de Outros; bancar as despesas com ações referente ao gerenciamento de trânsito no Município; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais.	A	Manuten- ção mantida	Outras unidades	2024	1,00	1.555.000,00	1.273.000,00
Manutenção do urbanismo	Departa-mento de Urbanismo					2025	1,00	1.665.000,00	1.389.000,00
Função: 15						TO-TAL PPA	2,00	3.220.000,00	2.662.000,00
Subfunção: 452									
TOTAL DA AÇÃO							2,00	3.220.000,00	2.662.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.026 – Manutenção do urbanismo:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	000	2024	330.000,00	248.000,00	(-) 82.000,00
339030.00	Material de consumo	000	2025	360.000,00	294.000,00	(-) 66.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2024	780.000,00	580.000,00	(-) 200.000,00
339039.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	2025	830.000,00	620.000,00	(-) 210.000,00
TOTAIS.....R$				**2.300.000,00**	**1.742.000,00**	**(-) 558.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0029 – Programa de apoio administrativo – obras e viação

Demonstrativo "completo" da Ação 2.027 – Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.027 – Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo	07.01 - Departa-mento de Obras e Viação	Atender as despesas com pessoal, serviços administrativos e atividades de apoio necessárias ao funcionamento da unidade; manutenção, conservação, reformas, reparos e recuperação de bens móveis do departamento; manutenção dos bens imóveis do departamento; ações de informática; treinamentos e reciclagem do pessoal; Contribuir para a Previdência Complementar dos Servidores Municipais.	A	Manuten- ção mantida	Outras unidades	2024	1,00	2.054.000,00	1.854.000,00
						2025	1,00	2.206.000,00	1.996.000,00
Função: 26						TO-TAL PPA	2,00	4.260.000,00	3.850.000,00
Subfunção: 782									
TOTAL DA AÇÃO							2,00	4.260.000,00	3.850.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.027 – Manutenção das atividades da unidade - apoio administrativo:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2024	1.200.000,00	1.000.000,00	(-) 200.000,00
319011.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2025	1.300.000,00	1.090.000,00	(-) 210.000,00
	TOTAIS.....R$			**2.500.000,00**	**2.090.000,00**	**(-) 410.000,00**

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Programa: 0028 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento, incluindo malha viária

Demonstrativo "completo" da Ação 2.028 – Manutenção da Malha Viária (antes e após a alteração):

Ação/ Função/ Subfunção	Unidade Responsável	Detalhamento da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de medida	Ano	Metas físicas	Valor **Original** (R$)	Valor **após Alteração** R$
2.028 –	07.01 -	Estruturar a malha viária municipal com a readequação de estradas rurais, construção de bueiros, pontes e pontilhões; manutenção da malha viária rural com serviços de conservação e cascalhamento; programa Bom Acesso; garantir o acesso em áreas de assentamento, através de parcerias.		Malha	Outras	2024	1,00	2.345.000,00	2.045.000,00
Manutenção da	Departa-		A	viária	unidades	2025	1,00	2.552.000,00	2.252.000,00
Malha Viária Função: 26	mento de Obras e Viação					TO- TAL PPA	2,00	4.897.000,00	4.297.000,00
Subfunção: 782									
TOTAL DA AÇÃO							2,00	4.897.000,00	4.297.000,00

Demonstrativo das Rubricas "Alteradas/Criadas" da Ação 2.028 – Manutenção da Malha Viária:

Rubrica	**Denominação**	**Fonte**	**Ano**	**Valor ORIGINAL R$**	**Valor após ALTERAÇÃO R$**	**Diferença R$ (+ ou -)**
339030.00	Material de consumo	000	2024	2.004.000,00	1.704.000,00	(-) 300.000,00

339030.00	Material de consumo	000	2025	2.188.000,00	1.888.000,00	(-) 300.000,00
TOTAIS.....R$				**4.192.000,00**	**3.592.000,00**	**(-) 600.000,00**

RESUMO DA DESPESA:

AUMENTO DA PREVISÃO DA DESPESA NO PPA: 2024 e 2025, e LDO 2024:

2024	**2025**
0,00	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Rua Getúlio Vargas, 901, Centro – Renascença – Pr CEP: 85.610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

Anexo à Lei nº 1873/2023, de 08/11/2023 Fone: (46) 3550-8300 - Site: www.renascenca.pr.gov.br

ANEXO À LEI 1748/2021 - PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2022/2025, e

ANEXO À LEI 1866/2023 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024.

Alterações da Receita:

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Especificação			**Receitas Previstas**					
RECEITAS CORRENTES			**2024**			**2025**		
Fonte de Recur- sos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
1045	1.9.9.9.99.2.1.07.00.00	Demais receitas correntes	2.111.000,00	1.251.000,00	(-) 860.000,00	1.214.000,00	377.000,00	(-) 837.000,00
504	1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo	225.000,00	230.000,00	(+) 5.000,00	243.000,00	249.000,00	(+) 6.000,00
1031	1.3.2.1.01.0.1.11.05.00	Rendimentos Fonte 1031 - Lei Aldir Blanc	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
1031	1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	Repasse à Cultura Lei ALDIR BLANC	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
1053	1.3.2.1.01.0.1.11.03.00	Rendtos.BB C/C29366-0 LC195/22-Art.5o-AUDIOVISUA L(Lei PauloG	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
1053	1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	BB C/C 29366-0 LC 195/2022-Art.5o-AUDIOVISUAL (Lei Paulo Gustavo)	0,00	37.000,00	(+) 37.000,00	0,00	37.000,00	(+) 37.000,00
1054	1.3.2.1.01.0.1.11.04.00	Rendtos.BB C/C 29365-2 LC 195/22 LPG-Cultura DEMAIS SETORES	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
1054	1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	BB C/C 29365-2 LC 195/22 LPG-Cultura DEMAIS SETORES	0,00	24.000,00	(+) 24.000,00	0,00	24.000,00	(+) 24.000,00
1056	1.7.1.9.61.0.1.01.00.00	Fonte 1056-Auxilio Financeiro-LC 123-Recursos EDUCACAO	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
1057	1.7.1.9.61.0.1.02.00.00	Fonte 1057-Auxilio Financeiro-LC 123-Recursos LIVRES	0,00	40.000,00	(+) 40.000,00	0,00	40.000,00	(+) 40.000,00
1060	1.7.2.9.53.0.1.01.00.00	C/C BB 13451-1 ICMS-Rec.LIVRES –Perda Arrec.ICMS-LC 194/2022	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00	0,00	20.000,00	(+) 20.000,00
1061	1.7.2.9.53.0.1.02.00.00	C/BB 13451-1 ICMS-Rec.EDUCACAO-Perda Arrec.ICMS-LC 194/2022	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00	0,00	10.000,00	(+) 10.000,00
TOTAL das Fontes da UG: 0000 – PREFEITURA MUNICIPAL			**2.336.000,00**	**1.645.0000,00**	**(-)** 691**.000,00**	**1.457.000,00**	**790.000,00**	**(-)** 667**.000,00**

Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Especificação			**Receitas Previstas**					
RECEITAS CORRENTES			**2024**			**2025**		
Fonte de Recur- sos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
494	171350110100	Rep.CEF C/C 624016-6-SUS/Custeio-Atenção Básica (antiga 495)	1.724.000,00	1.573.000,00	(-) 151.000,00	1.840.000,00	1.643.000,00	(-) 197.000,00
1062	1.7.2.9.53.0.1.03.00.00	C/C BB 13451-1ICMS-Rec.SAUDE-Perda Arrec.ICMS-LC 194/2022	0,00	14.000,00	(+) 14.000,00	0,00	14.000,00	(+) 14.000,00
1064	1.3.2.1.01.0.1.03.06.01	Rendimentos BB c/c 29456-X SUS/Compl.Piso Enfermagem	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
1064	1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.	BB C/C 29456-X SUS/Complemento Piso ENFERMAGEM	0,00	159.000,00	(+) 159.000,00	0,00	169.000,00	(+) 169.000,00
5180	1.3.2.1.01.0.1.03.03.03	Rend.c/BB F:5180 25565 Emenda ImpositivaLEANDRE(Reforma UBS	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
5180	2.4.1.1.99.0.1.01.00.00	c/c 518025566-1 Emendas Impositivas Investimento SAUDE/SUS	0,00	149.000,00	(+) 149.000,00	0,00	149.000,00	(+) 149.000,00
621	1.3.2.1.01.0.1.03.05.01	Rendtos.BB C/C 29187-0 FAF Estadual CUSTEIO (Repasse SUS Est	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
621	1.7.2.9.99.0.1.02.11.00	BB C/C 29187-0 FAF Estadual CUSTEIO (Repasse SUS Estado FAF)	0,00	290.000,00	(+) 290.000,00	0,00	302.000,00	(+) 302.000,00
6210	1.3.2.1.01.0.1.03.05.02	Rendtos.BB C/C 29188-9 FAF Estadual INVEST (Repasse SUS Esta	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
6210	2.4.2.1.50.0.1.06.00.00	Estadual INVEST (Resolucao SESA 506/2023)	0,00	132.000,00	(+) 132.000,00	0,00	132.000,00	(+) 132.000,00
TOTAL das Fontes da UG: 0002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:			**1.724.000,00**	**2.321.0000,00**	**(+)** 597.000,00	**1.840.000,00**	**2.413.000,00**	**(+)** 573**.000,00**

Unidade Gestora: 0004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Especificação			**Receitas Previstas**					
RECEITAS CORRENTES			**2024**			**2025**		
Fonte de Recur- sos	**Alínea da Receita**	**Denominação**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**	**Valor Original**	**Valor "após alteração"**	**Diferença R$ (+ ou -)**
879	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	BB C/29486-7 Delib.078/2022 CEDCA/PR-Higiene Intima Criança/Adolescente	0,00	93.000,00	(+) 93.000,00	0,00	93.000,00	(+) 93.000,00
879	1.3.2.1.01.0.1.0.05.00	Rendimentos BB C/29486-7 Delib.078/2022 CEDCA/PR-Higiene	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00	0,00	1.000,00	(+) 1.000,00
		Intima Criança/Adolescente						
TOTAL da Fonte: 879			**0,00**	**94.0000,00**	**(+)** 94.000,00	**0,00**	**94.000,00**	**(+)** 94.000,00

TOTAL GERAL DAS ALTERAÇÕES DA RECEITA (PPA 2024 e 2025 e LDO/2024)	**2024**			**2025**		
.....R$						
	4.060.000,00	**4.060.000,00**	**0.00**	**3.297.000,00**	**3.297.000,00**	**0,00**

RESUMO DA RECEITA:

AUMENTO DA PREVISÃO DA RECEITA NO PPA : 2024 e 2025, e LDO 2024:	
2024	**2025**
0,00	**0,00**
IDALIR JOÃO ZANELLA	
Prefeito	

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:1AF8CB7B

